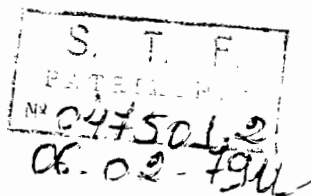


CONGRESSO NACIONAL

---

# ANAIIS DO SENADO

MÊS DE SETEMBRO



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES

RIO DE JANEIRO — BRASIL

1 9 5 7

# 134.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 2 de setembro de 1957

PRESIDENCIA DOS SRS. LIMA TEIXEIRA E KERGINALDO CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Cunha Mello.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Leonidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Abelardo Jurema.  
Mario Porto.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Sobral Barreto.  
Jorge Maynard  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Lutterbach Nunes.  
Tarcísio Miranda.  
Alencastro Guimarães.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Mario Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Daniel Krieger (41).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Fausto Cabral (servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. Neves da Rocha (servindo de 1.º Secretário) lê o seguinte*

## EXPEDIENTE

Ofício:

Da Câmara dos Deputados, n.º 1.329, encaminhando autógrafos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 195, de 1957.

*Substitui o parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 2.171, de 18 de janeiro de 1954, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Diplomata.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 2.171, de 18 de janeiro de 1954, é substituído pelos seguintes:

“Art. 1.º .....  
§ 1.º Se casado com estrangeira o candidato, sua inscrição, no Concurso de Provas ou ao Exame Vestibular do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, dependerá de autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores.



§ 2.º O casamento de aluno do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata com pessoa estrangeira ficará subordinado a prévia autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Relações Exteriores.*

MENSAGEM

N.º 280, de 1957.

(Número de Ordem da Presidência: 351)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, n.º II, da Constituição Federal, resolvi vetar parte do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1955 (n.º 6-57, no Senado Federal), que regulamenta o exercício da profissão de Assistente Social.

Incide o veto sobre o parágrafo único do art. 2.º e art. 7.º do projeto, por serem dispositivos contrários aos interesses nacionais.

Impõe-se o veto ao parágrafo único do art. 2.º, porque, referindo-se o artigo aos que podem exercer a profissão de Assistente Social, com inclusão dos agentes sociais em funções nos vários órgãos públicos, prescreve o aludido parágrafo único a obrigatoriedade de registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, para o exercício da profissão. Ora, os agentes sociais não têm curso superior, e não são possuidores de diploma, pelo que não tem cabimento o registro dos seus títulos na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

É, ademais, inteiramente desnecessário o parágrafo único do artigo 2.º, porque a legislação vigente já estabelece a obrigatoriedade do registro dos diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino superior.

Quanto ao art. 7.º, o veto decorre do fato de não ser conveniente aos interesses nacionais atribuir-se ao Ministério da Educação e Cultura a fiscalização do exercício da profissão de assistente social. O projeto de lei apro-

vado pelo Congresso Nacional, dando ao Ministério da Educação e Cultura competência para fiscalizar o exercício da profissão de assistente social, não criou órgão próprio para o exercício dessa tarefa e, na sua estrutura, a referida Secretaria de Estado não está aparelhada, e nem dispõe de meios para se aparelhar convenientemente, com pessoal especializado, para a fiscalização de exercício profissional.

São essas as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada consideração dos senhores membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1957. — *Juscelino Kubitschek.*

PROJETO A QUE SE REFERE  
O VETO

*Regulamenta o exercício da profissão de Assistente Social.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É livre em todo o território nacional o exercício da profissão de assistente social, observando-se as disposições da presente lei.

Art. 2.º Poderão exercer a profissão de Assistente Social:

a) os possuidores de diploma expedido no Brasil por escolas de Serviço Social oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 1.889, de 13 de junho de 1953;

b) os diplomados por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos diplomas tenham sido revalidados de conformidade com a legislação em vigor;

c) os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação, com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo, da Lei n.º 1.889, de 13 de junho de 1953.

Parágrafo único. Para o exercício da profissão é obrigatório o registro do diploma da Diretoria do Ensino Superior.

Art. 3.º São atribuições dos assistentes sociais:

a) direção de escolas de Serviço Social;

b) ensino das cadeiras ou disciplinas de serviço social;

c) direção e execução do serviço social em estabelecimentos públicos e particulares;

d) aplicação dos métodos e técnicas específicas do serviço social na solução de problemas sociais.

Art. 4.º Só assistentes sociais poderão ser admitidos para chefia e execução do serviço social em estabelecimentos públicos, paraestatais, autárquicos e de economia mista.

Parágrafo único. Em caráter precário, até 31 de dezembro de 1960, poderão ser admitidos para o Serviço Social, nos vários órgãos públicos, paraestatais, autárquicos e de economia mista, candidatos não diplomados, desde que estejam cursando o 3.º ano de Escola de Serviço Social. Após essa data, o preenchimento das vagas se fará mediante concurso, de conformidade com o disposto neste artigo.

Art. 5.º Nas escolas oficiais de Serviço Social, que se criarem, apenas Assistentes Sociais poderão assumir os cargos docentes, de direção, secretaria e supervisão, excetuando-se, no caso do ensino, as cadeiras ou disciplinas que, pelo seu programa, possam ou devam ser ensinadas por outros profissionais.

Art. 6.º O disposto nos artigos anteriores se praticará sem prejuízo da observância das normas relativas ao provimento das cátedras de ensino e da legislação geral sobre os funcionários públicos civis da União.

Art. 7.º Ao Ministério da Educação e Cultura caberá fiscalizar o exercício da profissão de Assistente Social.

Art. 8.º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente lei, o Poder Executivo baixará a sua regulamentação.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.*

MENSAGEM

N.º 281, de 1957.

(Número de Ordem na Presidência: 352)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.168 de 1956 (no Se-

nado, n.º 282 de 1956), que cria cédulas de crédito rural e dá outras providências.

Incide o veto sobre os artigos e expressões abaixo relacionados, que considero contrários aos interesses nacionais.

a) inciso IV, do art. 2.º; art. 9.º e seus parágrafos; no art. 10, as expressões: "e a nota de crédito rural"; no § 3.º, do art. 10, as expressões: "ou da nota"; nas letras a, b e c do inciso I e letra a, do inciso II, do § 3.º, do art. 10, as expressões: "ou notas", no art. 20, as expressões: "ou da nota de crédito rural" e, no artigo 24, as expressões: "com ou sem garantia real";

b) no art. 30, as expressões: "até o máximo de vinte por cento (20%) acima dos limites fixados a essas operações, para cada estabelecimento bancário";

c) § 1.º do art. 30;

d) § 3.º do art. 30;

e) no § 4.º, do art. 30, as expressões "devendo corresponder ao custo do dinheiro à Carteira de Redesconto, computadas as despesas desse órgão acrescido, no máximo, de meio por cento (1/2%)";

f) no art. 31, as expressões "e de qualquer outro tributo, seja a que título for, tanto por parte dos bancos, como dos emitentes, avalistas ou endossantes";

g) art. 32 e seu parágrafo único;

h) artigo 35.

#### *Letra a — Nota de Crédito Rural:*

Tratando-se de diploma altamente técnico e de objetivos que consultam as necessidades do crédito rural, não se aconselha seja incluída nele a Nota de Crédito Rural, prevista no Capítulo I, Seção IV, artigo 9.º da Lei, porque não é título que se recomenda às operações de crédito agrícola, baseado, em todas as legislações, na vinculação dos bens financiados, o que não ocorreria com a aludida "Nota", cuja emissão se assenta na confiança, pura e simples.

A segurança do privilégio geral do art. 1.563 do Código Civil não tem a mesma correspondência daquela vinculação, que se funda no direito real de garantia. É necessário, ainda, acentuar que tal privilégio não impede a constituição do penhor e da hipoteca pelo próprio emitente da

"Nota", o que mostra a precariedade desse título, além do incentivo a operações ruinosas, que ele pode oferecer a devedores inescrupulosos ou que, com terceiros, entrem em conluio para lesar os bancos. As regalias e vantagens que o crédito rural exige, pela característica social de seus resultados, não deve levar a exageros como os da Nota de Crédito Rural.

Cumpre assinalar, por outro lado, o caráter grandemente inflacionário da Nota de Crédito Rural, que pode ser emitida para empréstimos até um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), sem qualquer garantia e em concorrência com as demais cédulas da lei, que são títulos de inconteste legitimidade, para todos os efeitos.

Não é possível, aliás, admitir, do ponto de vista técnico e econômico, essa concorrência, inclusive porque, sem a simplicidade e os incentivos que o crédito pessoal oferece, através da "Nota", a Cédula Rural Pignoratícia, também criada pela lei, reúne todos aos justos reclamos dos produtores rurais.

Dir-se-ia que a Nota de Crédito Rural é título destinado às operações com os pequenos produtores. Mas a verdade é que estes encontrarão, na Cédula Rural Pignoratícia, as mesmas vantagens, pois, além de não pagar selos, como ocorre com a "Nota" que, nesse passo, se beneficia de regalias que já constavam no projeto das cédulas, está sujeita ao mesmo registro que ela.

A única diferença entre a Cédula Pignoratícia e a "Nota" está em que aquela, como já se disse, tem cobertura real e esta dispõe apenas do privilégio geral do art. 1.563, do Código Civil, de precariedade inconteste.

Entretanto, nessa diferença é que se encontra a maior vantagem da Cédula Pignoratícia sobre a "Nota" e sem que essa exigência torne mais difícil o manejo do título, dado que, precisamente nesse ponto, introduz a lei maior desembaraço à operação, ao prescrever que a *descrição dos bens vinculados será feita por meio de simples indicação de sua espécie, qualidade, quantidade, marca ou período de produção, se for o caso, além do local de situação ou depósito.*

Essas e outras razões, evidentes ao simples cotejo dos títulos criados pela lei, aconselham o veto do art. 9.º e

seus parágrafos, retirando-se, desse modo, do seu texto a Nota de Crédito Rural que, em verdade, não se harmoniza com a técnica do sistema do novo diploma.

As demais disposições vetadas, incluídas na letra "a" desta Mensagem, são mera consequência do veto ao artigo 9.º e seus parágrafos.

#### *Letras b, c, e d — Redesconto dos Títulos de Crédito Rural*

O art. 30 estabelece que as cédulas de crédito rural e as promissórias rurais são redescontáveis "até o máximo de 20% acima dos limites fixados a essas operações, para cada estabelecimento bancário".

Não acredito conveniente fixar limites para a atuação da autoridade monetária, em matéria de política de crédito, eis que a política creditícia deve ajustar-se, com o máximo de flexibilidade, às imposições da conjuntura. Em determinadas circunstâncias, a taxa de 20% extralimite, para o redesconto desses títulos, pode ser tornar excessiva e, em outras, pode ser considerada insuficiente em face dos objetivos visados.

Assim, o veto oposto à parte final do art. 30, inspirado nas razões alinhadas, traduz respeito a um sistema, já que o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito não está impedido de aplicar a medida, mesmo em limites superiores aos previstos, se assim o recomendar a conjuntura econômica do País.

Os parágrafos 1.º e 3.º consubstanciavam providências complementares, dentro da mesma linha de prerrogativas constantes da parte final do artigo 30. Assim, o veto oposto a esses dispositivos se apóia em idênticos fundamentos.

#### *Letra e — § 4.º do art. 30*

Estabelece o § 4.º do art. 30 que os redescontos dos títulos de crédito rural deverão ser feitos a uma taxa correspondente "ao custo do dinheiro à Carteira de Redesconto, computadas as despesas desse órgão acrescidas, no máximo de meio por cento ( $\frac{1}{2}\%$ )."

Com essa limitação, perderia a SUMOC a faculdade de utilizar um dos mais importantes instrumentos de política monetária.

Independentemente das dificuldades de se calcular o custo referido, nem sempre se afigura conveniente apenas computá-lo na determinação da taxa de desconto.

Conservando o poder de arbitrá-la, o Conselho da SUMOC agirá sempre, como o vem fazendo, objetivando o interesse nacional, que o induz, naturalmente, a apoiar e estimular as classes rurais, na sua indubitável condição de alicerces básicos da vida econômica do País.

A taxa será, pois, certamente, determinada com o objetivo de facilitar crédito barato à agricultura. O que não se afigura de boa prudência é determinar, rigidamente, na lei, a taxa a ser adotada e, muito menos, uniformizar o tratamento concedido a títulos como as cédulas rurais, que representam financiamento destinados à expansão das atividades agrícolas, e às promissórias rurais, que constituem simples concessões de empréstimos, para facilitar a comercialização dos gêneros já produzidos.

Também, aqui, os princípios da boa política monetária recomendam seja mantida toda flexibilidade de atuação por parte do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

#### *Letra f — Isenção de tributos*

Além de isentar a cédula de crédito rural do imposto de sêlo, o artigo 31 procura estender essa isenção "a qualquer outro tributo seja a que título for". Essa isenção, cujos limites não podem ser previstos, além de não se ajustar à boa técnica legislativa, talvez implique em invasão da competência tributária de outras esferas de Governo, em conflito com os preceitos constitucionais vigentes.

#### *Letra g — Artigo 32 e seu parágrafo único*

O artigo 32 vincula a arrecadação do sêlo previsto nos artigos 10 e 11, como recurso específico da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, para empréstimo a pequenos produtores rurais e industriais.

Além de se tratar de uma vinculação de receita contrária às boas normas da sistemática orçamentária e da adequada programação dos gastos públicos, esses recursos, dada a sua limi-

tação, em nada contribuíram para melhorar a capacidade de financiamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

#### *Letra h — Artigo 35*

Estabelece o artigo 35 que esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Essa medida, todavia, se apresenta de execução praticamente impossível, em virtude de deverem ser tomadas, com antecipação, várias providências, especialmente no que toca aos registros atribuídos às Coletorias Federais, a fim de ficarem essas repartições aparelhadas devidamente para a realização dessas tarefas.

Com o veto ao artigo 35, a lei passará a vigorar dentro do prazo de 45 dias previsto na Lei de Introdução ao Código Civil, prazo esse indispensável a que o Poder Executivo possa baixar os respectivos regulamentos e tomar as providências necessárias à sua boa execução.

São estas as razões que me levam a vetar, parcialmente, o Projeto em causa e que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1957. — Juscelino Kubitschek.

### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

*Cria cédulas de crédito rural, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

##### DAS CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL

Art. 1.º Os empréstimos bancários concedidos às pessoas físicas ou jurídicas, que se dediquem às atividades agrícolas ou pecuárias, poderão ser efetuados por meio de cédula de crédito rural, nos termos desta lei.

Parágrafo único. É facultado o uso da cédula para os empréstimos em dinheiro, efetuados aos seus cooperados pelas cooperativas de produção ou venda de gêneros de origem agrícola ou pecuária.

Art. 2.º A cédula de crédito rural é uma promessa de pagamento em

dinheiro, com ou sem garantia real, sob os seguintes tipos e denominações:

- I. Cédula rural pignoratícia.
- II. Cédula rural hipotecária.
- III. Cédula rural pignoratícia e hipotecária.
- IV. Nota de crédito rural.

§ 1.º Para a constituição da garantia real, por meio das cédulas mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo, é dispensada a outorga uxória, não se exigindo também esta para a circulação da cédula.

§ 2.º Em caso de cobrança judicial, porém, a execução não se dará sem citação inicial da mulher, quando casado for o emitente da cédula, sob pena de nulidade absoluta do processo.

#### SEÇÃO I

##### *Da cédula rural pignoratícia*

Art. 3.º A cédula rural pignoratícia concederá os seguintes requisitos, lançados por extenso no seu contexto:

- I. A data do pagamento.
- II. A denominação "cédula rural pignoratícia".
- III. O nome do credor e a cláusula à ordem.
- IV. A soma a pagar em dinheiro, com indicação do fim a que se destina o valor recebido e a forma de utilização.
- V. A descrição dos bens vinculados em penhor rural, por meio de simples indicação de sua espécie, qualidade, quantidade, marca ou período de produção, se for o caso, além do local de situação ou depósito.
- VI. A taxa de desconto dos juros a pagar, bem como a da Comissão de fiscalização, se houver, mencionando tempo das respectivas prestações.
- VII. A praça de pagamento.
- VIII. A data e o lugar da emissão.
- IX. A assinatura do próprio punho do emitente ou de mandatário especial.

§ 1.º Podem ser vinculados à cédula quaisquer dos bens susceptíveis de penhor rural, inclusive gêneros oriundos da produção animal.

§ 2.º A aplicação do valor emprestado poderá ser ajustada em orçamento assinado pelo emitente da cédula e que a esta se integrará, em uma só via, rubricada pelo credor, da qual de-

verá constar, também por escrito, qualquer alteração posterior que mutuante e mutuário porventura admitirem.

§ 3. Se o empréstimo for concedido para utilização parcelada, o banco ou a cooperativa mutuante abrirá com o valor emprestado uma conta especial. Vinculada ao título e que o emitente movimentará, em forma gráfica simples, por meio de cheque ou recibo de sua assinatura, nos termos e épocas fixadas no orçamento a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4.º Sempre que for estabelecida a utilização parcelada prevista no parágrafo anterior e ressalvado ao credor o direito de recusar a entrega de qualquer prestação se, ao seu tempo, houver o devedor faltado ao cumprimento do disposto no orçamento de aplicação ou nesta lei.

§ 5.º Se o empréstimo for destinado à aquisição de bens que devam integrar a garantia, lavrar-se-á menção adicional à cédula para efeito de averbação do registro.

§ 6.º Em caso de mais de um empréstimo, sempre que forem os mesmos o credor, o devedor e os bens apenados, a vinculação destes nas cédulas posteriores se fará por simples extensão no texto dessas, do penhor já constituído, sem prejuízo de outras garantias.

Art. 4.º A cédula rural pignoratícia é título civil, líquido e certo, sendo exigível pela soma dela constante, além dos juros vencidos com dedução de quaisquer pagamentos parciais ou parcelas porventura não utilizadas pelo devedor, voluntariamente, ou em virtude da retenção admitida no parágrafo 4.º do artigo 3.º desta lei.

Art. 5.º Continuam em vigor as disposições da Lei n.º 492, de 30 de agosto de 1937, relativas ao penhor rural, no que não colidirem com a presente lei.

#### SEÇÃO II

##### *Da cédula rural hipotecária*

Art. 6.º É instituída a cédula rural hipotecária, como forma de constituição direta da hipoteca de imóveis rurais outorgada em garantia dos empréstimos bancários a que se refere o art. 1.º desta lei, ressalvada a faculdade de uso da escritura pública.

Parágrafo único. Observada a denominação de cédula rural hipotecária, bem como a descrição do imóvel hipotecado pelo seu nome, se houver confrontações, superfície, benfeitorias, data da aquisição, número de transcrição imobiliária, livro e fôlha de respectivo registro imobiliário, aplicam-se ao título constante deste artigo os requisitos normas e princípios do capítulo I, Seção I, desta lei, exceto os que somente concernem ao penhor.

Art. 7.º A cédula rural hipotecária subordina-se ao princípio da legislação civil sobre a hipoteca, ressalvado e disposto no § 1.º do art. 2.º desta lei.

### SEÇÃO III

#### *Da cédula rural pignoratícia e hipotecária*

Art. 8.º Sempre que o empréstimo receber a garantia conjunta do penhor e da hipoteca poderá ser usada a cédula rural pignoratícia e hipotecária, que fica também estabelecida como título de constituição desses dois direitos reais, observado ou disposto no Capítulo I, Seções I e II, e nos artigos 11 e 13 do Capítulo II desta lei.

### SEÇÃO IV

#### *Da nota de crédito rural*

Art. 9.º A nota de crédito rural conterá, além dessa denominação os requisitos dos ns. I, III, IV e VI a IX do art. 3.º, só podendo ser usada para empréstimos ou financiamentos até um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

§ 1.º São assegurados à nota de crédito rural os privilégios do artigo 1.563 do Código Civil.

§ 2.º Aplicar-se a esta nota as regras dos §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 3.º e, ainda, o disposto no art. 4.º

§ 3.º Em caso de cobrança executiva, inclusive por antecipação de vencimento pela ocorrência da hipótese de aplicação indevida do empréstimo, assistirá ao credor o direito à multa prevista no art. 22.

§ 4.º O emitente da nota de crédito rural só poderá operar nos bancos instalados na zona a que pertencer o município de sua principal atividade.

§ 5.º A nota de crédito rural terá o prazo mínimo de seis (6) meses máximo de cinco (5) anos.

## CAPÍTULO II

### *Da inscrição e cancelamento da cédula rural*

Art. 10. A cédula rural pignoratícia e a nota de crédito rural, para valerem contra terceiros, serão inscritas na Coletoria ou repartição arrecadadora federal a cuja jurisdição estiver subordinado o domicílio do devedor.

§ 1.º A inscrição a que se refere este artigo será feita sob número de ordem sucessiva e transcrição integral do título pelo funcionário competente, em livro próprio, denominado "Registro de Cédulas de Crédito Rural", observada a preferência na forma estatuída pelo art. 202 do Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939.

§ 2.º A cada distrito municipal deverá corresponder um livro, para inscrição dos títulos emitidos pelos devedores aí domiciliados.

§ 3.º A inscrição será anotada no verso da cédula ou da nota e, sem quaisquer outras custas ou emolumentos, está sujeita ao seguinte ônus:

1. Por mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) ou fração em selo proporcional, pago por meio de verba:

a) dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) nas cédulas ou notas até duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00);

b) quatro cruzeiros (Cr\$ 4,00) nas cédulas ou notas que excederem de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) e não ultrapassarem a soma de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00);

c) cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) nas cédulas ou notas de importância superior a um milhão de cruzeiros .... (Cr\$ 1.000.000,00);

II. Emolumentos devidos ao coletor ou ao chefe da repartição arrecadadora competente para a inscrição e remuneratórios dos seus serviços:

a) vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) pelas cédulas ou notas de valor até duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00);

b) quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00) por cem mil (Cr\$ 100.000,00) ou fração excedente de duzentos mil cruzeiros

(Cr\$ 200.000,00) até quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00);

c) trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) por cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ou fração excedente de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) e até um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00);

d) cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) por cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ou fração, excedente de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) e até um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00);

e) cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e até o máximo de cinco mil cruzeiros ... (Cr\$ 5.000,00) por cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ou fração excedente de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

§ 4.º O endosso posterior à inscrição será averbado à margem desta, sob pagamento da taxa fixa de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00).

§ 5.º Para a validade da anotação aludida no parágrafo anterior, é preciso, que ela contenha o número de ordem, livro e folhas da inscrição, sob a assinatura do funcionário ou chefe da coletoria ou repartição exatora.

§ 6.º É dispensada a averbação dos endossos feitos por bancos em operações de redesconto ou caução.

Art. 11. Cancela-se a inscrição da cédula de crédito rural mediante simples averbação, pelo funcionário, competente, da quitação do credor originário ou do último endossatário, se houver, lançada no título ou em separado, nesta hipótese com a firma reconhecida, se o documento for particular, salvo os casos de baixa por consignação devidamente julgada por sentença judicial.

§ 1.º Constarão da averbação, que pagará a taxa fixa de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), o dia, mês e ano da quitação, nome do credor e do tabelião que fizer o reconhecimento da firma, e a data desta, além de outros característicos.

§ 2.º O cancelamento será anotado na cédula sob a assinatura do funcionário competente.

Art. 12. As certidões negativas ou afirmativas de ônus fiscais, expedidas pelas coletorias ou repartições arrecadoras aludidas no art. 10 desta lei, deverão mencionar, obrigatoriamente, qualquer inscrição, de cé-

dula de crédito rural constante do livro próprio e ainda não cancelada.

Parágrafo único. Os oficiais do Registro Geral de Imóveis não poderão inscrever, sob pena de nulidade do ato, qualquer escritura de constituição de penhor rural, a partir da entrada desta lei em vigor, sem a apresentação de certidão negativa de inscrição da cédula rural pignoratícia sobre os mesmos bens.

Art. 13. A inscrição da cédula rural hipotecária será feita no Registro de Imóveis e Hipotecas, com as reduções previstas no art. 34 da Lei n.º 492, de 30 de agosto de 1937, artigo 2.º do Decreto-lei n.º 221, de 27 de janeiro de 1938 e §§ 1.º e 2.º, do Decreto-lei n.º 2.612, de 20 de setembro de 1940.

Art. 14. Os livros de "Registro de Cédulas de Crédito Rural" estão sujeitos a correção obrigatória, pelo menos uma vez por semestre, dos juizes de direitos das respectivas comarcas.

### CAPÍTULO III

#### *Da promissória rural*

Art. 15. As vendas a prazo de quaisquer bens de natureza agrícola ou pastoril, quando efetuadas diretamente por produtores ou proprietários rurais, serão documentadas pela promissória rural, nos termos desta lei.

Art. 16. A promissória rural constitui promessa de pagamento em dinheiro, assegurado pela consignação dos bens ou do seu equivalente em espécie.

Parágrafo único. Em caso de desaparecimento dos bens ou do seu equivalente em espécie, gozará a promissória rural dos privilégios enumerados no art. 1.563 do Código Civil.

Art. 17. A promissória rural, que goza das garantias da letra de câmbio, conterá os seguintes requisitos, lançados por extenso, no seu contexto:

I — A data do pagamento.

II — A denominação "promissória rural".

III — O nome do vendedor a quem deve ser paga e a cláusula à ordem.

IV — A praça do pagamento.

V — A soma a pagar em dinheiro, com indicação da taxa de juros, se houver, e dos bens objeto da compra e venda.

VI — A data e o lugar da emissão.

VII — A assinatura de próprio punho do comprador emitente ou de mandatário especial.

Parágrafo único. A promissória rural, sujeita ao sélo proporcional, pago por verba, observará o modelo anexo a esta lei.

Art. 18. Cabe ação executiva para a cobrança da promissória rural.

§ 1.º Em qualquer hipótese, será também citado o comprador para os fins da consignação prevista pelo artigo 16.

§ 2.º Se houver consignação, a venda dos bens se fará nos termos previstos no art. 19 e seus parágrafos, assegurada ao credor a multa a que se refere o art. 22.

#### CAPITULO IV

##### *Do processo de cobrança da cédula rural*

Art. 19. Vencida e não paga a cédula rural pignoratícia, assiste ao credor o direito de promover o seqüestro dos bens apenados, em poder do devedor ou de quem estiverem, dando-se ao processo, daí por diante, o rito da ação executiva, porém, desde logo, o disposto nos arts. 704 e 705 do Código de Processo Civil.

§ 1.º Efetuado o seqüestro e não havendo ajuste para a venda, esta se fará em leilão público, nos termos dos arts. 704 e 706 do Código de Processo Civil, salvo se o credor preferir realizá-la, em data à sua escolha, pelo preço do dia, quando se tratar de mercadoria cotada em Bolsa ou Mercado.

§ 2.º Será devolvido ao devedor o saldo que resultar da venda e, se insuficiente o produto desta para a liquidação da dívida, prosseguir-se-á, por via executiva, na cobrança do remanescente.

Art. 20. A cobrança da cédula rural hipotecária ou da nota de crédito rural, se fará pela ação executiva, nos termos do Código do Processo Civil.

Art. 21. Adotar-se-á, também, a ação executiva para a cobrança da cédula rural pignoratícia e hipotecária, prevista no art. 8.º desta lei, sem prejuízo de se promoverem, desde logo, nos mesmos autos, o seqüestro e a venda dos bens constitutivos do penhor, na forma do art. 19 e seus parágrafos.

Art. 22. O despacho à petição inicial da ação de cobrança, mesmo em processo administrativo, assegura ao credor o direito de receber a multa de dez por cento (10%) sobre o principal e acessórios devidos.

Art. 23. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações do devedor, ou pela ocorrência de algum dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá o credor considerar vencida a cédula de crédito rural e exigir o total da dívida, independentemente de aviso judicial ou interposição extrajudicial.

#### CAPITULO V

##### *Das disposições gerais*

Art. 24. O emitente da cédula de crédito rural, com ou sem garantia real, fica obrigado a manter rigorosamente em dia o pagamento dos trabalhadores rurais e dos impostos e quaisquer contribuições devidos pelos bens da exploração financiada e, ainda, a aplicar a soma emprestada aos fins constantes do título, assistindo ao credor o direito de exercer, como julgar conveniente, ampla fiscalização sobre as atividades objeto do financiamento e a utilização deste na forma ajustada.

Art. 25. Enquanto não for paga a cédula rural, pignoratícia ou hipotecária, a venda dos bens apenados ou imóveis hipotecados só será válida se o credor anuir, por escrito, previamente.

Art. 26. Os bens constitutivos da garantia serão segurados contra todos os riscos a que possam estar sujeitos e forem objeto de seguro até final liquidação da dívida, expedindo-se a apólice à ordem do credor.

Parágrafo único. Sempre que o imóvel objeto da garantia real for matriculado no Registro Torrens ser-lhe-á assegurada preferência sobre quaisquer outros, no Banco do Brasil, para a constituição de mútuo.

Art. 27. O endossante da cédula de crédito rural responde apenas pelo saldo devedor do título, sempre que tiver havido amortização, devendo constar do endosso, neste caso, o valor líquido da transferência.

Art. 28. Se os bens vinculados à cédula rural pertencerem a terceiro, mencionar-se-á essa circunstância, assinando ele o título conjuntamente



com o emitente, para os fins de confirmação da respectiva outorga.

Art. 29. Aplicam-se às cédulas de crédito rural estabelecidas nesta lei, desde que inscritas, o princípio do § 2.º do art. 18 da Lei n.º 492, de 30 de agosto de 1937, e as disposições do Decreto-lei n.º 1.003, de 29 de dezembro de 1938, bem como todas as garantias de letra de câmbio, dispensado, porém, o protesto para assegurar o direito regressivo contra os endossantes e seus avalistas.

Art. 30. As cédulas de crédito rural bem como a promissória rural criadas nesta lei, de prazo não superior a um (1) ano, são redescontáveis na Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A., até o máximo de vinte por cento (20%) acima dos limites fixados a essas operações, para cada estabelecimento bancário.

§ 1.º A concessão do redesconto estabelecido neste artigo implicará, para os estabelecimentos bancários que dêle gozarem, na obrigação de aplicar, no conjunto dos seus empréstimos, vinte por cento (20%), no mínimo, por meio das cédulas rurais e promissória rural, dentro do prazo que fôr fixado pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

§ 2.º Os títulos provenientes dos financiamentos rurais a que se refere o parágrafo anterior são igualmente redescontáveis, dentro dos limites normais de cada estabelecimento.

§ 3.º Aos estabelecimentos bancários que redescontarem vinte por cento (20%) dentro dos seus limites normais por meio das cédulas rurais e da promissória rural, será concedida uma elevação de vinte por cento (20%) na base extralimite estabelecida neste artigo.

§ 4.º A taxa do redesconto previsto neste artigo será fixada pela Superintendência da Moeda e do Crédito, devendo corresponder ao custo do dinheiro à Carteira de Redescontos, computadas as despesas desse órgão, acrescido, no máximo, de meio por cento ( $\frac{1}{2}\%$ ).

§ 5.º Se o empréstimo constante da cédula fôr utilizável em parcelas na forma prevista no art. 3.º, §§ 3.º e 4.º, o redesconto far-se-á também parceladamente após cada utilização e mediante prova de entrega ao emitente da respectiva parcela.

Art. 31. A cédula de crédito rural está isenta do imposto do selo e de qualquer outro tributo seja a que título fôr, tanto por parte dos bancos, como dos emitentes, avalistas ou endossantes.

Parágrafo único. A isenção estabelecida neste artigo compreende os atos de cessão, transferência, endosso ou caução da cédula, qualquer que seja o seu valor.

Art. 32. A arrecadação do selo previsto nos arts. 10 e 11 desta lei destina-se a constituir recurso específico da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A. para empréstimos a pequenos produtores, rurais e indústrias.

Parágrafo único. O produto da arrecadação será mensalmente recolhido pelas Coletorias Federais ao Banco do Brasil S.A., que o contabilizará em conta especial do Tesouro Nacional, sem juros, para a aplicação constante deste artigo.

Art. 33. O prazo do penhor agrícola é fixado em três anos, prorrogáveis por mais três, e o do penhor, pecuário em quatro anos com prorrogação por igual período e, embora vencidos, permanece a garantia, enquanto subsistirem os bens que a constituem.

§ 1.º A prorrogação deve ser averbada à margem da inscrição respectiva, mediante simples requerimento do credor e devedor ao oficial do registro, ou sob aditivo de recomposição e ratificação da garantia.

§ 2.º Nos empréstimos garantidos por culturas de ciclo vegetativo superior a dois ou mais anos e nos destinados à criação e recriação de gado bovino, considerar-se-á prorrogado o prazo da cédula rural pignoratícia sucessivamente e por períodos anuais, até o máximo admitido para o agrícola e o pecuário, com as prorrogações deste artigo, a partir da data de emissão, desde que, cumpridas todas as mais obrigações do mutuário e mantido o primitivo valor das garantias, o principal da dívida se reduza ao fim de cada ano da amortização percentual que fôr estabelecida no título sobre o total utilizado.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência da prorrogação prevista neste artigo caberá ao credor, antes de se operar o vencimento, dar aviso ao devedor, pagando por verba bancária, à conta

e ordem dêste, o sêlo devido pelos acessórios durante a dilação, logo reciba a devida amortização.

§ 4.º Sempre que se tratar da vinculação de bens em penhor pecuário, será admitida qualquer menção adicional à cédula rural pignoratícia, para o fim de substituição ou alteração dos animais apenhados, inclu-

sive quanto às crias, feitas a devida averbação do aditivo no registro a que se refere o art. 10 desta lei.

Art. 34. As cédulas de crédito rural instituídas por esta lei obedecerão aos modelos anexos de ns. 1 a 5.

Art. 35. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MODELO N.º 1

PROMISSÓRIA RURAL

Aos ..... de ..... de 19....., por  
esta Promissória Rural, pagar ..... a .....

ou à sua ordem, na praça de .....

a quantia .....

acrescida do juro anual de ..... (..... %), valor

da compra que lhe fiz ..... dos seguintes produtos de sua

propriedade: .....

(Data e assinatura do comprador-emitente).

MODELO 2

**CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA**

N.º Vencimento em ... de ..... de 19...

Cr\$ \_\_\_\_\_

A ..... de ..... de 19... pagar ..... por esta cédula rural e pignoratícia a ..... ou à sua ordem, a quantia de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

em moeda corrente, valor recebido para financiamento de .....

e que será utilizado do seguinte modo: .....

Os juros são devidos à taxa de ..... ao ano e pagáveis em sendo de ..... a comissão de fiscalização, exigível em

O pagamento será efetuado na praça de .....

Os bens vinculados são os seguintes: .....

55 horizontal lines for text entry, enclosed in a decorative border.

55 linhas

Formato 22 x 33 — Verso

## CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA

N.º

Vencimento em ... de ..... de 19...

Cr\$ \_\_\_\_\_

A ..... de ..... de 19... pagar ..... por esta cédula rural e hipotecária a ..... ou à sua ordem, a quantia de

\_\_\_\_\_

em moeda corrente, valor recebido para financiamento de .....

.....

e que será utilizado do seguinte modo: .....

.....

Os juros são devidos à taxa de ..... ao ano e pagáveis em

.....

sendo de ..... a comissão de fiscalização, exigível em

.....

O pagamento será efetuado na praça de .....

.....

Os bens vinculados são os seguintes: .....

.....

The central part of the page is a large rectangular area enclosed by a decorative, scalloped border. Inside this area, there are 55 horizontal dotted lines spaced evenly down the page, intended for handwritten text.

55 linhas

Formato 22 x 33 — Verso

## CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA

N.º

Vencimento em ... de ..... de 19...

Cr\$

A ..... de ..... de 19... pagar ..... por esta cédula rural pignoratícia e hipotecária a ..... ou à sua ordem, a quantia de

em moeda corrente, valor recebido para financiamento de .....

e que será utilizado do seguinte modo: .....

Os juros são devidos à taxa de ..... ao ano e pagáveis em

sendo de ..... a comissão de fiscalização, exigível em

O pagamento será efetuado na praça de .....

Os bens vinculados são os seguintes: .....

A large rectangular area with a decorative scalloped border, containing 55 horizontal dotted lines for writing. The lines are evenly spaced and fill most of the page's width and height.

55 linhas

Formato 22 x 33 — Verso



## NOTA DE CRÉDITO RURAL

N.º Vencimento em ... de ..... de 19...

Cr\$ \_\_\_\_\_

A ..... de ..... de 19... pagar ..... por esta nota  
de crédito rural a .....  
..... ou à sua ordem, a quantia de

em moeda corrente, valor recebido para financiamento de .....

e que será utilizado do seguinte modo: .....

Os juros são devidos à taxa de ..... ao ano e pagáveis em

sendo de ..... a comissão de fiscalização, exigível em

O pagamento será efetuado na praça de .....

.....

55 linhas

Formato 22 x 33 — Verso

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

PARECER

N.º 805, de 1957

*Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 Subanexo 4 — 23 — Ministério das Relações Exteriores.*

Relator: Sr. Novaes Filho.

O Ministério das Relações Exteriores tem a seu cargo o exercício da cooperação política, econômica e cultural do Brasil com as outras nações, através da Secretaria de Estado e de uma extensa rede de embaixadas, missões diplomáticas, repartições consulares e delegações junto às Nações Unidas, Organizações dos Estados Americanos e outros organismos internacionais.

No desempenho de suas importantes atribuições deve o Itamarati dispor dos recursos capazes de assegurar-lhe os elementos humanos e materiais reclamados pela sua organização. E, com as transições sociais e políticas do após-guerra, verificadas em todas as partes do mundo, essa necessidade se tornou imperiosa.

O estabelecimento de relações diplomáticas com países, antes fora de nossa ação internacional, como a Indonésia, o Laos, o Cambodge, o Vietnã, a Líbia, o Marrocos, a Tunísia, o Sudão, o Afeganistão, e a Islândia, a participação ativa em entidades mundiais e a conquista de novos mercados, pela extensão a áreas novas do comércio exterior brasileiro, determinaram a ampliação das atividades do Ministério das Relações Exteriores, nos últimos anos.

Criaram-se missões diplomáticas junto aos novos países; algumas, já existentes, foram elevadas à categoria de embaixadas, e aumentou-se o número de consulados, dispendo o Brasil, hoje de 217 representações no exterior, sendo 44 Embaixadas, 9 Legações, 4 Delegações junto a organizações internacionais, 65 Consulados de Carreira, 20 Consulados Privativos, 56 Consulados Honorários e 19 Vice-Consulados Honorários.

O rendimento desses serviços diplomáticos, entretanto, bem poderia ser melhor, a fim de que correspondesse

à posição de prestígio que o nosso país vem desfrutando no concerto internacional. Parece-nos fora de dúvida que o reaparelhamento do Ministério das Relações Exteriores é uma contingência a que o Governo não pode fugir. Assistimos, porém, ao adiamento das providências que, desde 1950, vêm sendo anunciadas nas Mensagens presidenciais dirigidas ao Congresso, no início de cada sessão legislativa.

Ainda no último Relatório do titular da Pasta das Relações Exteriores, apresentado ao Sr. Presidente da República, encontramos este significativo trecho:

“Os serviços administrativos aumentam de volume e complexidade, e não é demais, uma vez ainda, realçar a deficiência de pessoal para fazer face à nova situação, pois o Ministério dispõe de 1.323 serventários, dos quais 423 constituem a carreira de Diplomata. Nenhum setor da Secretaria de Estado tem número suficiente de funcionários diplomáticos, e a lotação de várias de nossas repartições no estrangeiro está demasiadamente exígua. Da mesma forma, as seções técnicas contam reduzido número de funcionários especializados para acudir aos reclamos da administração da Casa”.

Tivemos oportunidade, nas últimas viagens que realizamos ao exterior, como representantes do Senado junto a Congressos Internacionais, de testemunhar a dedicação dos nossos representantes, no desempenho das suas missões, bem assim de verificar o interesse crescente pelo Brasil por parte de todos os países. Mas, com tristeza, confessamos que, de um modo geral, a ação de nossas embaixadas, legações e consulados não se manifesta com a dinâmica eficiência que os problemas do mundo moderno estão a exigir, o isto, principalmente, devido ao desaparelhamento material em que se encontram, não preenchendo, mesmo, em alguns casos, o mínimo indispensável quanto às instalações de suas dependências.

Esse descaso pelas nossas representações no estrangeiro, aliás, vem de longe, e é incompreensível não possuam elas prédio próprio, ou mesmo instalações condignas, em países como a França, Portugal e Austria.

Demonstração eloqüente da injustiça com que vem sendo o Itamarati tratado, no Orçamento, encontra-se no fato de que as suas verbas, em 1948, somando de Cr\$ 185.232.810,00, corresponderam a 1,11% da despesa geral da União, ao passo que, no corrente exercício, suas despesas estão fixadas em Cr\$ 643.307.355,00, tendo aquela percentagem baixado, portanto, para 0,55%. Por outro lado, enquanto a despesa federal aumentou, de 1948 a 1957, mais de sete vezes, a do Ministério das Relações Exteriores não chegou a elevar-se, no mesmo período, três e meia vezes.

A vista desses fatos, seria desejável que o Orçamento do próximo ano consubstanciasse as reivindicações dos diversos setores daquele órgão, que reclamam recursos financeiros adequados para o pleno exercício de suas altas funções.

Surpreende-nos, assim, o Projeto aprovado pela Câmara e que temos a honra de relatar nesta Comissão.

Ele não reflete a realidade nem qualquer propósito governamental no sentido de sanar as imperfeições de nossos serviços no exterior. Trata-se de um orçamento elaborado unicamente com a preocupação de economia de despesas, apresentando os quantitativos destinados a custeio quase na mesma base das dotações deste exercício, com a pequena majoração de 2,65%.

O quadro anexo resume, por grupos, as despesas do Ministério das Rela-

ções Exteriores, para 1958, demonstrando que a parcimoniosa proposta do Executivo sofreu ainda, na Câmara dos Deputados, reduções que somam Cr\$ 19.278.200,00.

Com o objetivo de evitar maiores prejuízos no funcionamento dos nossos serviços diplomáticos, acolhemos as sugestões encaminhadas pelo Ministério interessado, submetendo-as ao julgamento desta Comissão em forma de emendas devidamente justificadas.

De um modo geral, elas restabelecem os quantitativos propostos pelo Executivo.

Quanto à emenda do plenário, que aumenta de um milhão de cruzeiros para três milhões de cruzeiros o auxílio em favor do Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, somos pela aprovação.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957. Subanexo 23 — Ministério das Relações Exteriores — e à emenda n.º 1 apresentando — as de ns. 2 — C a 16 — C.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício, — *Novaes Filho*, Relator. — *Lameira Bittencourt* — *Ary Vianna* — *Lima Guimarães* — *Fausto Cabral* — *Daniel Krieger* — *Lutterbach Nunes* — *Sobral Barreto*.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DESPESA	ORÇAMENTO DE 1957	PROPOSTA DO EXECUTIVO P/1958	PROJETO DA CÂMARA P/1958	DIFERENÇA ENTRE O PROJETO E A PROPOSTA DO EXECUTIVO	DIFERENÇA ENTRE O PROJETO E O ORÇAMENTO
1 — Pessoal .....	430.593.100	455.211.980	450.651.780	— 4.560.200	+ 20.058.680
2 — Material .....	14.022.084	16.829.000	15.819.000	— 1.010.000	+ 1.796.916
3 — Serviços de Terceiros .....	38.160.941	43.692.941	42.164.941	— 1.528.000	+ 4.004.000
4 — Encargos Diversos .....	89.372.550	95.594.590	79.514.590	— 6.080.000	— 9.857.960
5 — Auxílios e entidades Internacionais .....	56.508.680	56.922.650	56.922.650	—	+ 413.970
6 — Obras, equipamentos, instalações e aquisição de imóveis	14.650.000	21.600.000	15.500.000	— 6.100.000	+ 850.000
TOTAIS .....	643.307.355	679.851.161	660.572.961	— 19.278.200	+ 17.265.606

EMENDAS

N.º 2-C

Secretaria de Estado  
1.0.00 — Custeio  
1.1.00 — Pessoal Civil  
1.1.12 — Diferença de Vencimentos  
ou salário — Cr\$ 250.000,00.

A dotação de Cr\$ 100.800,00 deve ser aumentada para o quantitativo acima, a fim de habilitar o Itamarati a atender ao pagamento de diferenças de vencimentos a que fazem jus servidores, em virtude da aplicação da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954 e de outros diplomas legais.

N.º 3-C

Secretaria de Estado  
1.0.00 — Custeio  
1.5.00 — Serviços de Terceiros.  
Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais — Cr\$ 10.500.000,00.

A diferença verificada nesta dotação sobre igual verba no corrente exercício foi rigorosamente calculada pelos órgãos competentes do Itamarati. A dotação solicitada foi baseada, principalmente, no grande aumento havido nas tarifas postais e telegráficas, tanto nacionais como internacionais, aumento esse que atingiu, em alguns casos, até 800%. Além disso, os compromissos internacionais do Brasil vêm crescendo de ano para ano, o que obriga aquêle Ministério a aumentar de forma excepcional a sua correspondência postal e telegráfica com as suas Repartições no exterior. Deve assim ser mantida a dotação proposta pelo Poder Executivo.

N.º 4-C

Secretaria de Estado  
1.0.00 — Custeio  
1.6.00 — Encargos Diversos  
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado. Aumente-se para .....  
Cr\$ 12.000.000,00.

A dotação proposta pelo Executivo, Cr\$ 12.000.000,00, é inferior, em ....

Cr\$ 3.000.000,00, ao quantitativo constante do orçamento em vigor ..... Cr\$ 15.000.000,00, o qual teria sido novamente solicitado não fóssem às dificuldades financeiras atuais.

A manutenção da quantia pedida permitirá serem devidamente atendidas atividades fundamentais do serviço exterior do Brasil em setor de natureza sigilosa e da mais alta importância.

N.º 5-C

Secretaria de Estado  
1.0.00 — Custeio  
1.6.00 — Encargos Diversos  
1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais.

Subdividia-se a alínea 1) da forma seguinte:

1) — Intercâmbio Cultural

1) Auxílios a Congressos e Conferências culturais, no Brasil e no Exterior, inclusive para atender às despesas resultantes de convênios culturais, bolsas escolares, abonos a professores e outras correlatas — .....  
Cr\$ 11.000.000,00.

2) Auxílios a estudantes brasileiros no exterior — Cr\$ 3.000.000,00.

Os compromissos da Divisão Cultural do Ministério das Relações Exteriores têm crescido enormemente. Além de manter os Centros de Estudos em Buenos Aires, Montevidéu, Rosário e Assunção, cada um dos quais é composto de meia dúzia ou mais de professores, bem como cátedras de Português em Lisboa, Madrid, Paris, Roma e Bruxelas com professores brasileiros, pagos, por essa verba, fornece a Divisão bolsas a estudantes estrangeiros, como decorrencia de compromissos internacionais.

Cabe ainda à Divisão Cultural toda e divulgação do Brasil no exterior, sob a forma de exposições, comparecimento a festivais, viagens, de artistas e professores, folhetos, livros, filmes, discos, etc.

Além das despesas decorrentes dos ônus acima enumerados, vêm a Divisão Cultural sendo instada a auxiliar, com um abono mensal de 50 dólares, os estudantes brasileiros que se encontram no exterior, em gozo de bolsas de estudo oferecidas por

governos de nações amigas ou por instituições oficiais de tais países. Tal auxílio foi pleiteado desde que entraram em vigor medidas de Fiscalização Bancária contrárias à remessa para o exterior ao câmbio oficial, dos recursos que aqueles estudantes recebiam de suas famílias.

Impõe-se assim o restabelecimento do quantitativo da Proposta, com o desdobramento sugerido pela presente emenda.

N.º 6-C

Secretaria de Estado

1.0.00 — Custeio

1.4.00 — Material Permanente

Cr\$

1.4.06 — Material e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio ... 1.750.000

Há três anos que o Ministério das Relações Exteriores vem tentando obter recursos para iniciar a instalação de um sistema de prevenção e extinção de incêndio no prédio em que funciona. Abriga esse prédio de construção bastante antiga documentos de valor inestimável não só para o Ministério como também para a própria Nação, tais como mapas históricos, instrumentos e documentos internacionais valiosíssimos e os objetos que constituem o Museu Diplomático.

O custo total dessa instalação, avaliado, inicialmente, em Cr\$ 3.500.000,00, eleva-se agora a Cr\$ 5.000.000,00. A dotação prevista na Proposta do Poder Executivo atenderá, portanto, apenas a  $\frac{1}{2}$  da despesa e deverá ser restabelecida a fim de permitir o início dos trabalhos, já programados por etapas.

N.º 7-C

Secretaria de Estado

1.0.00 — Custeio

1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.15 — Representação e Propaganda no Exterior.

2) Representação em Congressos, Conferências e Reuniões

2) A se realizarem no Exterior — Cr\$ 10.080.000.

A dotação proposta para 1958 é idêntica à do orçamento vigente, que repete, por sua vez os quantitativos fixados nos orçamentos de 1955 e 1956. A redução desse quantitativo trará grandes dificuldades ao Itamarati, o qual já neste exercício solicitou um crédito suplementar à referida verba, a fim de garantir a participação do Brasil em importantes certames internacionais, entre os quais convém citar a próxima Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

Impõe-se assim o restabelecimento do quantitativo proposto pelo Poder Executivo.

N.º 8-C

Secretaria de Estado

1.0.00 — Custeio

1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.15 — Representação e Propaganda no Exterior

Cr\$

4) Para custeio de todas as despesas do Escritório do Ministro para Assuntos Econômicos da Embaixada do Brasil em Washington 418.000

A dotação acima fóra proposta pelo Ministério das Relações Exteriores e aceita pelos serviços componentes da Presidência da República. A sua não inclusão na Proposta se deve sem dúvida a uma omissão, como se depreende da circunstância de haver uma interrupção na numeração das alíneas, que passam de 3 a 5. No orçamento vigente figura a alínea 4 com a dotação de Cr\$ 216.000,00, destinada a idêntico fim. Impõe-se assim o restabelecimento da dotação proposta pelo Itamarati.

N.º 9-C

Secretaria de Estado

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios  
 1) Auxílios, conforme discriminação constante do Adendo A  
 Onde se lê:

	Cr\$
5) Associação Permanente dos Congressos Sul-americanos de Estrada de Ferro Lê-se:	35.010

5) Associação do Congresso Pan-americano de Estradas de Ferro .....	35.010
---	--------

Trata-se apenas de dar a exata denominação ao organismo internacional beneficiário da contribuição.

N.º 10-C

Secretaria de Estado  
 2.0.00 — Transferências  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções  
 2.1.01 — Auxílios

	Cr\$
1) Auxílios, conforme discriminação constante do Adendo A .....	
2) Fundo Internacional de Socorro à Infância .....	9.000.000

A contribuição do Brasil para o Fundo Internacional de Socorro à Infância monta, no exercício vigente, a Cr\$ 9.000.000,00. Sua redução é inteiramente desaconselhável, uma vez que o vulto da valiosa assistência que esse Organismo vem proporcionando ao Brasil é proporcional à contribuição que o nosso país lhe dá. Impõe-se assim o restabelecimento do quantitativo fixado no orçamento vigente para essa contribuição.

N.º 11-C

Secretaria de Estado  
 2.1.00 — Transferências  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções  
 2.1.01 — Auxílios

	Cr\$
1) Auxílio, conforme discriminação constante do Adendo A .....	
37) Organização dos Estados Americanos — Aumento para: .....	6.100.000

A dotação proposta pelo Executivo de Cr\$ 5.800.000,00, deve ser au-

mentada para o quantitativo acima indicado a fim de atender ao aumento verificado na contribuição de todos os países membros, cabendo ao Brasil a parcela de Cr\$ 300.000,00.

N.º 12-C

01 — Secretaria do Estado

1.0.00 — Custeio.  
 1.6.00 — Encargos Diversos.  
 1.6.24 — Diversos.

1) Órgãos mistos de cooperação internacional.

Reduza-se de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 e inclua-se a subconsignação 1.1.05 — salários de contratados, com a dotação de Cr\$ .... 3.000.000,00.

*Justificação*

Do orçamento do Ministério das Relações Exteriores para o exercício de 1957, consta uma dotação variável de Cr\$ 5.000.000,00 sob a rubrica das despesas ordinárias, Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.5.00 — Encargos Diversos, Subconsignação 1.6.23 — Órgãos mistos da cooperação econômica internacional.

A proposta orçamentária para o exercício de 1958, tal como aprovada pela Câmara dos Deputados, conserva a dotação idêntica.

Essa dotação visa a permitir o funcionamento das Comissões Mistas de Desenvolvimento Econômico e as comissões Mistas de Intercâmbio Comercial (que acompanha a execução de ajustes comerciais).

Para que esse órgão possam ter acesso àquela verba, a fim de fazer face a determinadas despesas previsíveis com serviços de natureza técnica, como seja tradução, interpretação, taquigrafia bilingüe e preparo de documentos em idiomas estrangeiros, no que se refere às Comissões Mistas de Desenvolvimento Econômico, o levantamento de dados estatísticos do intercâmbio comercial e estudos econômicos, no que tange às Comissões Mistas de Intercâmbio Comercial, parte da dotação deve ser empregada de modo a se obter assessoramento especializado, mediante a sua transposi-



ção para a rubrica Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, Subconsignação 1.1.05.

Dessa maneira seria possível prover os serviços técnicos do Departamento Econômico e Consular de recursos que possibilitem o funcionamento prático dos órgãos mistos de cooperação econômica internacional.

Após os estudos realizados pelo Ministério da Relações Exteriores, verifica-se que a dotação poderá ser dividida da seguinte forma:

Consignação 1.1.00 — pessoal civil, subconsignação 1.1.05: Cr\$ .... 3.000.000,00.

Consignação 1.5.00 — encargos diversos, subconsignação 1.6.23: — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 13-C

Secretaria de Estado.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1) Auxílios, conforme discriminação constante do Adendo A

Inclua-se, no Adendo A, as seguintes contribuições destinadas aos organismos e entidades abaixo discriminados, cuja utilidade foi reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores:

	Cr\$
Câmara de Comércio Belgo-Brasileiro .....	94.100,00
Conselho Internacional de Música Popular .....	2.700,00
Instituto de Estudos Brasileiro de Coimbra ....	13.200,00
Instituto Luso-Brasileiro de Lisboa .....	13.200,00
Sociedade Anglo-Brasileira ..	28.300,00
União Belgo-Brasileira .....	22.600,00

N.º 14-C

Secretaria de Estado

4.0.00 — Investimento.

4.1.00 — Obras.

Inclua-se:

4.1.01 — Estudos e projetos — .... Cr\$ 500.000,0.

*Justificação*

Visa a subconsignação em apêço dotar o Itamarati dos recursos ne-

cessários aos estudos e projetos de construção de edifícios para sede de seus órgãos nas cidades em que os alugueres de imóveis ultrapassam os níveis compatíveis com as dotações orçamentárias do Ministério.

Permitirá, ainda, o quantitativo solicitado ocorrer aos gastos com o planejamento de reformas, para melhor aproveitamento, de alguns dos prédios do Patrimônio Nacional no exterior.

EMENDAS

N.º 15-C

Secretaria de Estado.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de obras — Cr\$... 2.000.000,00.

*Justificação*

O Itamarati está enfrentando, em diversos países, sérias dificuldades para instalar as sedes das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares brasileiras, em virtude do problema, hoje quase universal, da escassez de imóveis.

Com a dotação incluída na Proposta, poderá o Itamarati habilitar-se a resolver tais dificuldades, nos países em que elas se verificam, iniciando a construção dos imóveis necessários onde a aquisição não se mostrar vantajosa aos interesses do Brasil.

Impõe-se assim o restabelecimento da dotação proposta pelo Poder Executivo.

N.º 16-C

Secretaria de Estado.

4.0.00 — Investimento.

4.3.00 — Desapropriação e aquisição de imóveis.

4.3.01 — Início de desapropriação e aquisição de imóveis — Cr\$ 3.000.000,00.

Esclarece-se que a dotação solicitada pelo Poder Executivo servirá para atender a início de aquisição de imóveis no exterior destinados às sedes de nossas Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, principalmen-

te em países cujas capitais, de construção recente, ou por qualquer outro motivo dispõem de número relativamente pequeno de casas de aluguél. Impõe-se assim o restabelecimento da dotação proposta.

**O SR. PRESIDENTE** — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Dou a palavra ao nobre Senador Abelardo Jurema, segundo orador inscrito.

**O SR. ABELARDO JUREMA (\*)** — Senhor Presidente, desejo apenas, tendo em vista a irradiação da tribuna do Senado perante a Nação, fazer chegar minhas palavras ao conhecimento de todos os municípios brasileiros.

Em 31 de janeiro de 1958 será inaugurada, nesta Capital, a Exposição Internacional da Indústria e Comércio. Teremos, então, o retrato, sem dúvida bem vivo, bem real e bem fiel de nosso potencial industrial e comercial. Não ficará, porém, a iniciativa nesse ramo das atividades econômicas. Por sugestão dos órgãos da Confederação do Comércio e da Confederação das Indústrias, aprovada pelo Sr. Presidente da República, essa exposição terá, além do seu ramo merceológico, o de relação municipalista.

Senhor Presidente, essa iniciativa merece a louvação dos homens de responsabilidade do País. Enquanto a Exposição Internacional de Indústria e Comércio se realizará no Campo de São Cristóvão, com a participação de todas as organizações industriais e comerciais do mundo, quer dizer, também das dos países da chamada "Cortina de Ferro", em Quitandinha, na mesma ocasião, será inaugurada a Exposição do Desenvolvimento dos Municípios Brasileiros.

De acôrdo com o programa traçado pelo I.B.G.E., brasileiros de todos os recantos e estrangeiros que nos visitam terão oportunidade, a partir de 31 de janeiro do próximo ano, de ver e sentir o esforço dos homens do interior, através de estatísticas, quadros e fotografias que bem dirão das atividades municipalistas do Brasil. Vem mesmo a propósito essa parte da Exposição. O municipalismo é o assunto em pauta para debates das ati-

vidades engrandecedoras da Nação. O município brasileiro precisa refletir-se nas metrópoles, para que o homem dos grandes centros veja, nos municípios, a célula de nosso desenvolvimento.

Outrora, Sr. Presidente, quando da formação dos municípios, quando mal eles apareciam, os seus administradores apenas tinham de enfrentar problemas primários, de fácil solução.

No livro "Técnica de Administração Municipal", editado pela Fundação Getúlio Vargas, encontramos aspectos do maior interesse, sobre a evolução administrativa dos municípios brasileiros.

O deslocamento das populações rurais para os centros urbanos cria para as células municipais novos problemas; terão eles de ser resolvidos pelos administradores, apoiados unicamente nas próprias reservas, nas próprias disponibilidades.

Houve época em que administrar um município era guiar uma grande família. Os homens, encastelados nas suas propriedades, visitavam as comunas apenas para refrigério de temperamento e diversão das famílias.

Nos Estados Unidos, o problema é o mesmo. Pelas estatísticas de 1930, 28,6% da população viviam nas zonas urbanas; e em 1940, 58,6% concentravam-se nas células municipais.

O fato ocorreu no território brasileiro na mesma progressão.

Pesquisando-se os livros de História da Civilização Brasileira, verificamos que, há vinte anos, havia intensidade de movimento na zona rural, as sedes distritais não tinham problemas; permaneciam em modorra, num clima bucólico de meditação. Hoje, o deslocamento, dia a dia, de pessoas faz com que se observe, nessas cidades do interior, atividade intensa e conseqüente criação de problemas, exigindo solução imediata. O Sr. Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos contatos que teve durante sua campanha, e agora, no exercício da Presidência, com o interior do País, sobretudo na minha terra, de cujos encontros tenho sido testemunha, tem acolhido esses dramas através de reivindicações que lhe chegam de todas as comunas brasileiras.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Os municípios têm problemas de eletrificação, saúde, abastecimento de água, saneamento, fomento à lavoura, financiamento da produção, têm, enfim, todos os problemas que gravam a própria vida do País. Todos sabemos que os cargos de direção, de comando da vida municipal, por contingências e peculiaridades da própria vida brasileira, não podem ser desempenhados por homens do mais alto nível intelectual; mas por aqueles de vocação natural de comandante, com a visão da comunidade e suas aspirações. São autodidatas que, através das suas atividades particulares, adquirem o sentido das atividades gerais e colhem, desse contato, elementos para a formação de opiniões, para decisões dos problemas de suas comunas.

Enquanto nas grandes capitais os administradores contam com equipes da mais alta ressonância intelectual e nos grandes centros a administração se faz sentir através de técnicos da mais reputada idoneidade, o chefe municipal luta com precariedade desses meios materiais e humanos e exerce a administração experimental, sem a racionalização que, hoje, a técnica administrativa aponta para o encaminhamento e solução dos problemas maiores.

Senhor Presidente, dentro dessa ordem de idéias, essa Exposição, que terá de focalizar a vida municipal brasileira, prestará grandes serviços à Nação, porque, através dos quadros demonstrativos, dos retratos dos municípios brasileiros, as vistas dos homens da indústria, do comércio e do poder público se concentrarão nas comunas que melhores condições apresentarem para o investimento de capitais, para providências que assegurem a sua produção. O município brasileiro, enfim, não permanecerá no anonimato que desestimula as suas atividades e cria como que a desesperança no espírito dos homens, sempre voltados para os grandes centros à espera das lições da experiência, da cultura e da técnica, que possam, receber.

Apesar de todas as críticas feitas aos regimes de força, apesar de nosso sentimento democrático repelir qualquer iniciativa ditatorial, faz-se justiça, Sr. Presidente, salientar que em 1937, com a organização do famigerado

do Estado Novo, havia, com relação aos municípios, um setor da mais alta importância, que era o Conselho dos Negócios Estaduais, que se desdobrava nos Estados através do Conselho dos Negócios Municipais.

Prefeitos e vereadores assistiam nesses Conselhos o estudo dos problemas de suas regiões. Qualquer Chefe de edilidade, ao idealizar uma obra, dispunha do Conselho Municipal onde engenheiros técnicos, à altura do meio, traçavam os planos para que a idéia tomasse corpo, dentro de formas racionais de trabalho.

Também a assistência contábil era prestada por esses Conselhos Municipais.

Hoje, com a autonomia dos municípios, faz-se necessário uma entressagem da vida municipal com a vida federal.

O livro que a Fundação Getúlio Vargas acaba de editar, "Técnica de Administração Municipal", traça as normas de administração municipal desde os seus primórdios até o dia de hoje, e representa elemento de orientação para os homens responsáveis pela administração dos municípios brasileiros. A resolução dessa questão, porém, não pode cingir-se a algumas páginas de um trabalho.

A Fundação Getúlio Vargas, inspirada na idéia de se organizar a Exposição Municipalista no Hotel Quitandinha, concomitantemente com a Exposição Internacional da Indústria e do Comércio, a realizar-se em janeiro de 1958, poderia convocar representantes de todos os municípios brasileiros: vereadores, prefeitos ou seus prepostos, para, através de cursos, transmitir àqueles homens simples e cheios de espírito público, que movimentam a vida municipal brasileira, orientação uniforme, dentro dos problemas básicos.

A Fundação Getúlio Vargas honra a cultura técnica administrativa brasileira. Por isso mesmo, faz-se necessário sua assistência às nossas comunas, a fim de que sejam os problemas encaminhados dentro das bases aconselhadas pelas novas tendências, pelos novos estudos, sobretudo pelo sentido de racionalização do serviço público.

Sr. Presidente, muitos dos Srs. Senadores já ocuparam, nos seus Estados, sem dúvida, postos de direção;

já dirigiram comunas, já exerceram já dirigiram função de Vereador; todos têm sobre este panorama idêntica impressão. Os municípios brasileiros, em que pese à legislação atual os recursos assegurados, apesar da melhoria do nível mental da nossa população, precisam da assistência do Poder Federal, do Poder Estadual e de órgãos como a Fundação Getúlio Vargas, para se organizarem desde seus fundamentos. O quadro de pessoal deve ser esquematizado, para evitar o aumento desnecessário de servidores, o aproveitamento em norma, e promover os verdadeiros valores. Sabemos o que representa a organização no ramo contábil, bem como no setor material. Já fui, Sr. Presidente, Prefeito em dois municípios, no de Itabalana, onde nasci, e no de João Pessoa, capital de meu Estado. Sei das responsabilidades que recaem sobre o Prefeito Municipal. A organização de um Estado, através de Secretarias e Departamentos, dá ao Chefe de Governo possibilidade de acertar e de executar sua administração. Nos municípios, porém, o Prefeito tudo tem que resolver, desde a elaboração dos planos de administração até sua execução. Tudo tem que decidir em virtude da precariedade do orçamento, em relação às peculiaridades locais. Faltam os elementos necessários à divisão racional do trabalho e encaminhamento para cada setor desse problema. O Chefe do Executivo municipal, no Brasil, tem que ser eclético; resolver problemas de saúde, agricultura, finanças; enfim, todos os casos que lhe cheguem; traçar programas e executá-los, dentro do seu critério e visão de administrador.

É verdadeiro milagre, Sr. Presidente, o que se realiza nos municípios brasileiros.

O Sr. Leonidas Mello — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Aceito o aparte de V. Ex<sup>a</sup> com muita satisfação.

O Sr. Leonidas Mello — Aplaudo as palavras de V. Ex<sup>a</sup> quanto à situação dos municípios, especialmente os nordestinos, que conheço bem de perto.

O SR. ABELARDO JUREMA — V. Ex<sup>a</sup>, homem do Piauí, conhece-os bem.

O Sr. Leonidas Mello — Efetivamente, os municípios brasileiros vivem por si, isoladamente, numa relativa desassistência por parte da União. É, portanto, inteiramente oportuna a oração de V. Ex<sup>a</sup>, clamando para que a Nação se interesse pelos municípios. Fui governador do Piauí, na fase do chamado Estado Novo, época, aliás, proveitosa, durante a qual não faltou às municipalidades o amparo, real e ininterrupto, da União e dos Estados.

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço o aparte do nobre representante do Piauí, Senador Leonidas Mello. S. Ex<sup>a</sup>, com a experiência de homem público, que dirigiu Estado pobre, honra-me, fornecendo elementos para a continuação de meu discurso.

Realmente, a vida municipal brasileira requer assistência integral, que propicie melhores condições de vida.

É opinião generalizada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que aos governos cabe realizar o milagre não apenas da multiplicação dos pães, mas o da solução de todas as crises, de todos os problemas e dramas que afligem as coletividades. As conjunturas de uma Nação, entretanto, ligam-se umas às outras, em tal tecitura, que um governante não pode traçar nem executar programas, como, por exemplo, o de melhoramento do *standard* de vida, se não contar com as bases asseguradoras do êxito de sua política, consubstanciadas, justamente, no apoio municipal.

Sei, Sr. Presidente, todos nós do Nordeste sabemos, das agruras por que passa o homem do Rio de Janeiro, em vista da elevação do custo de vida. Nos municípios nordestinos, entretanto, é muitíssimo mais elevado o preço das utilidades. Enquanto nos grandes centros o Poder Público dispõe de elementos para fazer sentir sua autoridade, nos municípios, nos governos municipais, Prefeitos, Deputados, representantes do povo contam apenas com a ascendência moral para fazer executar os planos de melhoria das condições sociais.

Não fôra a autoridade moral desses homens públicos, não sei, Sr. Presi-

dente, diante dessa desentrosagem, o que seria da vida rural brasileira. Exercem como que um domínio sobre essa gente humilde, que sempre tem as suas esperanças voltadas para as assembleias estaduais, federais e a própria Prefeitura. Daí, Sr. Presidente, aproveitar eu o acontecimento por demais significativo da inauguração, em 31 de janeiro de 1958, da Exposição Internacional de Indústria e Comércio, durante a qual haverá, concomitantemente, a exposição municipalista, para lançar meu apelo, não apenas às autoridades, mas aos dirigentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Fundação Getúlio Vargas, para que mobilizem e convoquem os homens dos municípios brasileiros: seus edis, prefeitos, vereadores, deputados estaduais e as figuras de representação, a fim de que compareçam aos cursos organizados por esses institutos e tenham idéia exata de como dirigir a coisa pública dentro daquelas bases que hoje constituem a ciência da administração.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Sr. Presidente da República, com os organismos da Confederação Brasileira do Comércio e da Confederação Brasileira de Indústria pela grande oportunidade que oferecem de mostrar ao mundo e aos brasileiros o nosso potencial comercial e industrial e sobretudo a nossa vida municipal.

Tenho a impressão de que, ao sentir-se a pujança da vida nos municípios brasileiros, melhores dias estarão reservados, sem dúvida, àquelas comunas, sobretudo as mais distantes, que vivem, como disse o Senador Leônidas Mello, no anonimato, realizando-se por si mesmos, dentro dos seus próprios recursos humanos e materiais.

Sr. Presidente, ao concluir minhas palavras não posso deixar de ler boletim que me chega do Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado. Apesar das campanhas realizadas por todo o país, de incremento e incentivo do alistamento eleitoral, o alistamento naquela região, até 31 de janeiro de 1957, foi o seguinte:

Cidade de João Pessoa: 6.445 títulos expedidos, para um eleitorado que já atingia 40 mil eleitores.

Campina Grande, o grande centro geo-econômico do Estado, com

perto de cinquenta mil eleitores. 2.846.

Esperança .....	1.008
Cabacelas .....	1.004
Conceição .....	882
Guarabira .....	816
Mamanguape (inclusive Rio Tinto) .....	740
Sapé .....	619
Santa Rita .....	559
Pombal .....	571
Cruz do Espírito Santos .....	493
Bonito de Sta. Fé ...	402
Itaporanga .....	381
Aroeiras .....	380
Arela .....	365
Antenor Navarro ....	347
Pilar .....	337
Patos .....	293

Sr. Presidente, Patos é município central do Estado, com dezoito mil eleitores e apresenta a cifra de 293 eleitores. É preciso se saliente ser ele administrado e estar sob o domínio de forças udenistas: assim, o alistamento está parado, não apenas em função do plano que se diz ter o Partido Social Democrático, mas, também, pela própria displicência das autoridades udenistas.

O Sr. Mário Pôrto — Vossa Excelência esquece que o retardamento do alistamento se deve à demora de o Tribunal Superior Eleitoral distribuir o crédito para pagar as fotografias e, também, às sabotagens do Partido Social Democrático, que faz questão de não alistar.

O SR. ABELARDO JUREMA — Estou exatamente citando o caso do Município de Patos. Setor da maior importância eleitoral, onde o Deputado Ernani Sátiro é uma das vozes mais cantantes, o alistamento all alcançou duzentos e noventa e três eleitores. Se há sabotagem, é do partido de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Mário Pôrto — O alistamento começou há pouco tempo.

O SR. ABELARDO JUREMA — O alistamento não começou há pouco tempo. Está aberto, desde a vigência da Lei Eleitoral, para todos os brasileiros.

O Sr. Mário Pôrto — Não desconhece V. Ex<sup>a</sup> a demora na distribuição do crédito.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA —  
Poís não.

O Sr. Juracy Magalhães — Alega o nobre Senador Mário Pôrto que o atraso no alistamento se deve à circunstância de o Tribunal Superior Eleitoral não ter distribuído, oportunamente, os créditos para indenização das despesas eleitorais, previstas em lei. Entendo eu que é preciso ir um pouco mais longe, à origem do fato, para estabelecer que a responsabilidade é do Poder Executivo, que não distribuiu ao Tribunal Superior Eleitoral, senão muito tardiamente, o crédito votado de cem milhões de cruzeiros. A demora dessa Corte é, portanto, consequência do atraso do Poder Executivo em cumprir uma obrigação legal.

O SR. ABELARDO JUREMA —  
Agradeço o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães. Em que pese a S. Ex<sup>a</sup> o aprêço que lhe voto, tenho ainda a dizer que o fraco alistamento eleitoral não é apenas consequência da demora da entrega de recursos ao Tribunal Superior Eleitoral. O que acontece, no Brasil, é que a Justiça Eleitoral não está devidamente aparelhada para levar a termo a missão de alistamento.

Conheço bem as dificuldades com que se processa o alistamento entre nós. Ainda mais: depois de todos alistados, testemunhei, na minha cidade, capital da Paraíba, grande número de eleitores regressar de suas seções com os títulos nas mãos, sem poder votar porque seus nomes não figuravam nas listas de votantes. Foram, portanto, omitidos, pela deficiência burocrática, técnica e material, da aparelhagem da nossa Justiça Eleitoral.

O Sr. Mário Pôrto — Sabe Vossa Excelência que aquela eleição não se processou na vigência da nova lei.

O SR. ABELARDO JUREMA —  
O fato pode ocorrer na vigência de qualquer lei. Referi-me ao comparecimento de eleitores, cujos nomes não se achavam na lista de votação. Muitos permaneceram nas seções eleitorais, com os títulos nas mãos, até as cinco horas da tarde; e não conseguiram votar. Quero mostrar, com esses exemplos, que a nossa Justiça Eleitoral, apesar do valor cultural e do espírito público de seus integrantes,

não está materialmente aparelhada para o exercício dessa missão.

O Sr. Mário Pôrto — Sabe Vossa Excelência que a confusão nas listas eleitorais obrigou a alteração da lei. No regime atual, não há possibilidade dessa perturbação. O eleitor, ao receber o título, sabe a seção em que votará; pode até votar sem o título, desde que figure na fôlha de votação.

O SR. ABELARDO JUREMA —  
Diz bem V. Ex<sup>a</sup>: desde que figure na fôlha de votação.

Sr. Presidente, com a colaboração dos nobres componentes da União Democrática Nacional, continuo a leitura do boletim:

Bananeiras... 288 eleitores;

Catolé do Rocha... 260.

Sabem V. Ex<sup>as</sup> que Catolé do Rocha é a base, o quartel-general do Deputado João Agripino, líder da UDN, que domina aquele município há mais de quinze anos.

O Sr. Mário Pôrto — Não tenha o nobre colega dúvida de que, nas proximidades das futuras eleições, o eleitorado daquele município estará integralmente coordenado.

O SR. ABELARDO JUREMA —  
Filhões... 224 eleitores.

São João do Cariri... 258 eleitores.

Sabem V. Ex<sup>as</sup>, que São João do Cariri permanece nas mãos da União Democrática Nacional.

Sr. Juracy Magalhães — Prova, aliás, de muito bom-senso do seu eleitorado.

O SR. ABELARDO JUREMA —  
Aceito o aparte do nobre Senador, que realmente vem corroborar minha afirmativa de que o atual eleitorado brasileiro sabe discernir, quanto à escolha de seus homens públicos.

Estou dando a lista dos 51 municípios paraibanos, em que o Partido Social Democrático e a União Democrática Nacional se alternam no comando dessa unidade.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex<sup>a</sup>. outro aparte?

SR. ABELARDO JUREMA —  
Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência me vai permitir citar o episódio ocorrido no Parlamento. Certo dia, o General Flores da Cunha, Deputado Federal, entrou no plenário um pouco atrasado, quando um colega defendia exatamente a tese do acerto com que o eleitorado bra-

sileiro faz a sua escolha. O General Flores da Cunha, então, disse:

— "O eleitorado brasileiro não sabe votar".

— "Protesto, sou um democrata, o eleitorado sabe votar bem".

E o General insistiu:

— "O eleitorado brasileiro não sabe votar, reafirmo".

E quando o orador já se exasperava com o aparte impertinente e importuno do nobre representante dos Pampas, S. Ex.<sup>a</sup> concluiu:

— "Se o eleitorado brasileiro soubesse votar, nem V. Ex.<sup>a</sup> nem eu estaríamos nesta Casa".

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, mas continuo a leitura dos números que faltam, como disse ao nobre Senador Juracy Magalhães, e que constituem o termômetro da situação.

Souza.... 211 eleitores

Trata-se de grande município agrícola.

Pirpirituba .....	194
Malta .....	176
Cajazeiras .....	171
Santa Luzia .....	173
Alagoa Nova .....	151
Pocinhos .....	147
Picuí .....	143
Piancó .....	138

Sr. Presidente, Piancó é Município com 14 a 15 mil eleitores, e só conta com 138 eleitores inscritos.

Monteiro .....	135
Itabalana .....	128
Ingá .....	122
Araruna .....	129
Cuité .....	114
Solânea .....	118
Uiraúna .....	113
Pedras de Fogo .....	98
Princesa Isabel .....	65
Caçara .....	67
Umbuzeiro .....	62
Sumé .....	58
Soledade .....	29
Taperoá .....	39
Teixeira .....	51
Brejo do Cruz .....	38

Erejo do Cruz, outra base de operações políticas do grande líder da União Democrática Nacional, Deputado João Agripino, com apenas 38 eleitores.

São José do Pinhanhas .... 51

Curemas zero eleitores e Serra-ria — 90.

Ao todo, 22.980 eleitores, até agora, nas terras paraibanas.

Sr. Presidente, lembro essas estatísticas apenas para que fique bem positivado que não pode prevalecer o argumento, de que se lança mão, de que o Partido Social Democrático não está interessado no alistamento. Li a relação de cinquenta e um municípios, dos quais talvez 55% estejam sob o comando da UDN, alguns do Partido Trabalhista Brasileiro e outros do Partido Social Democrático, e, no entanto, o alistamento continua com a mesma lentidão, quer nos municípios sob o comando da UDN, quer naqueles sob o comando do PSD ou de outros Partidos.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um novo aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Ouvirei V. Ex.<sup>a</sup> com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — O Partido Social Democrático é responsável pelo atraso do alistamento do seu próprio eleitorado, como do dos outros partidos. Cada vez que o nobre Senador Benedicto Valladares faz u'a manobra manhosa para retardar o alistamento, anunciando reforma na lei eleitoral, o alistando retrai-se, e fatalmente isso influi no pouco êxito do alistamento.

Pelo relatório que V. Ex.<sup>a</sup> traz ao Senado, a Paraíba está com vinte e dois mil e tantos votantes, mas devo dizer ao nobre colega que na relação que o Superior Tribunal Eleitoral nos forneceu, na reunião dos presidentes de partidos, êsse Estado surge com apenas treze mil e tantos eleitores, o que revela que, no período de duas ou três semanas, houve aumento de 40% no eleitorado, o que é altamente animador.

O SR. ABELARDO JUREMA — Peço a atenção do nobre Senador Juracy Magalhães para a interpretação das cifras. Os vinte e dois mil eleitores estão concentrados em João Pessoa com 8.445 e Campina Grande com mais de dois mil. O resto se divide por 49 municípios. Há, realmente, certo aceleramento, mas nas capitais, nos grandes centros, em João Pessoa e Campina Grande, de maior atividade comercial e industrial e funcionalismo mais numeroso. Mesmo assim Campina Grande, com uma cifra mínima, representa eleitorado maior do que João Pessoa.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.<sup>a</sup>, que tanto gosta de fixar aspectos so-

ciológicos nas apreciações que faz sobre os problemas políticos, não deve esquecer a tendência natural do brasileiro para não se entregar a um trabalho organizado, deixando tudo para a última hora.

O SR. ABELARDO JUREMA — Diz bem V. Ex.ª.

O Sr. Juracy Magalhães — Acresce ainda — e vale salientar a observação — que o eleitorado brasileiro se vem viciando em receber ajuda para comparecer aos cartórios eleitorais: recebe transporte, alimentação. Hoje, é muito difícil encontrar-se, no interior, quem faça tais despesas sem a ajuda dos candidatos a deputados, senadores e governadores.

O SR. ABELARDO JUREMA — Essa a realidade brasileira.

O Sr. Juracy Magalhães — Devemos, portanto, reagir contra essa realidade brasileira. É preferível um eleitorado menor numa determinada eleição — mas um eleitorado que vá espontaneamente cumprir seu dever cívico — do que aumentarmos este número à sombra de artificialismos que não dizem nada bem do adiantamento democrático do Brasil.

O SR. ABELARDO JUREMA — Nobre Senador Juracy Magalhães, V. Ex.ª, que foi governador de um Estado de zonas rurais, como o meu, das mais difíceis para se viver, com as mais complexas condições de vida, que o problema do alistando da cidade do interior não se resume apenas numa conceituação individual de boa vontade ou não no alistamento.

O Sr. Calado de Castro — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. Calado de Castro — Lembro a V. Ex.ª o que se passa no Distrito Federal. Lutamos aqui com sérias dificuldades para o alistamento. O eleitor tem que comparecer várias vezes às respectivas zonas eleitorais, a fim de legalizar seu título.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.ª está equivocado, nobre Senador Calado de Castro. Basta que o eleitor compareça uma vez.

O Sr. Calado de Castro — Os eleitores dos subúrbios — principalmente os de Santa Cruz — que têm de vir ao centro da cidade, a fim de tratar dos seus papéis, perdem um dia de trabalho, sem que lhes seja

justificada essa falta, e são ainda obrigados a fazer despesas com alimentação. A meu ver, a Justiça Eleitoral não está aparelhada para atender, com a necessária presteza, ao eleitorado.

O SR. ABELARDO JUREMA — Diz bem V. Ex.ª.

O Sr. Calado de Castro — No Rio de Janeiro, o eleitor não faz exigências. Não somos obrigados a subvencionar-lhe o transporte, mas, com a vida difícil que atravessamos, o eleitor não pode faltar ao trabalho um, dois e até três dias, para alistar-se.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Ex.ª, nobre Senador Calado de Castro, homem que representa, e de modo esmagador, a opinião política do Distrito Federal, através dos votos que obteve nas últimas eleições, dá bem o seu depoimento quanto às dificuldades do alistamento.

O nobre Senador Juracy Magalhães, ao proclamar que o eleitorado que está comparecendo às urnas é um eleitorado consciente e não dá despesas quando se mune do seu título, esquece, sem dúvida, tendo sido governador de um grande Estado, com extensas zonas rurais, que o homem do interior não procura alistar-se na hora precisa senão com a ajuda de nós outros, homens públicos, candidatos ou não a postos eletivos, por várias causas. O homem da cidade precisa do título de eleitor para exercer várias atividades, inclusive o emprego público, que é a meta da maioria da nossa gente; o homem do campo só apresenta o seu título na hora de votar porque não precisa desse documento para nenhuma das suas atividades prescritas em lei.

O que se observa, portanto, é que o homem da cidade vai em busca de seu título por necessidade de vida, e o homem do interior só procura seu título sob orientação nossa, para armá-lo do documento que lhe dá autoridade para o pronunciamento nas urnas.

Nós queremos, nobre Senador Juracy Magalhães, evitar seja vitoriosa a sua tese de que é preferível um eleitorado pequeno e mais consciente do que um eleitorado maior e menos consciente. Não queremos uma democracia aristocrática mas, sim, uma democracia integral, total.



O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.<sup>a</sup> se engana. Eu não preconizo o eleito- rado de senso alto; preconizo o eleito- rado real. Sou contra o artificialis- mo para fingir que nosso eleitorado atinge uma cifra mais consentânea com as necessidades da nossa propa- ganda e que há uma democracia efl- ciente.

O SR. ABELARDO JUREMA — O homem do interior não tem as mes- mas facilidades que o homem da ci- dade, para se alistar.

O Sr. Juracy Magalhães — Faça V. Ex.<sup>a</sup> a gentileza de distinguir: não preconizo a conveniência de um eleitorado de letrados. Não! Se um homem de poucas letras tiver consci- ência cívica e se munir do seu títu- lo eleitoral, tanto melhor; o que não é possível é continuarmos a fingir que o eleitor ascende de acôrdo com as nossas aspirações, quando na realidade o alistamento é carregado para os cartórios eleitorais à custa de sacrifícios que se tornam insupor- táveis para o político honesto. O po- lítico desonesto, que emprega dinhei- ro em eleição como quem faz investi- mento para roubar mais, êste pode fazer despesas eleitorais imensas; aquêles, como nós, que fazemos polí- tica com sacrifício, visando apenas ao bem público, acabamos cedendo espaço para os aventureiros, nego- cistas e políticos inescrupulosos, por- que, para o homem de bem, a polí- tica se vai tornando insuportável.

O SR. ABELARDO JUREMA — Acarreta grandes ônus, posso acres- centar. Para os homens de bem, a política se vai tornando ônus pesado.

O Sr. Mário Pôrto — Completando o pensamento do ilustre Senador Ju- racy Magalhães, o que queremos é evitar espetáculos como aquêles que o O Globo denuncia em suas colunas. No pleito realizado em Belém do Pará, um cidadão estava de posse de quadro títulos eleitorais!

O SR. ABELARDO JUREMA — V. Ex.<sup>a</sup> chegou a um ponto em que eu queria pôr as devidas reservas.

Estava eu no Estado da Paraíba no dia seguinte a uma eleição, e o Se- nador Ruy Carreiro abria os telegra- mas de chefes políticos municipais comunicando resultados. Quando o te- legrama começava: "Apesar das perse- guições", êle concluía: perdemos as eleições; reclama quem perde. Parece-

me, perdoe-me o nobre Senador Má- rio Pôrto, mas essas notícias que che- gam, de perseguições no Estado do Pará...

O Sr. Mário Pôrto — Ainda não se sabe do resultado final das eleições em Belém do Pará. V. Ex.<sup>a</sup> está se antecipando.

O SR. ABELARDO JUREMA — Estou, pela experiência.

Sr. Mário Pôrto — El não se tra- ta de reclamação.

O SR. ABELARDO JUREMA — Possivelmente, as notícias estão acob- ertando derrota.

Sr. Juracy Magalhães — Permita V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Assisti, em Belém do Pará, à forma vigorosa com que o Governador Magalhães Barata pratica aquêles mesmos pro- cessos que com simplicidade narrou ao Senado. V. Ex.<sup>a</sup> não estava nes- te Plenário quando o nosso ex-colega disse que tinha mandado apenas dar uns "tirinhos", uma coisa insignifi- cante. Pois bem, quando fazíamos comícios em prol do nosso candidato, Lopo de Castro, a prefeito de Belém do Pará, assistimos às manifestações mais estupefecedoras e truculentas que podem haver numa democracia. A êsse tempo ninguém poderia supor quem iria ganhar e quem iria per- der. As lamentações sobre os desa- certos dessa truculência governamen- tal não decorrem dos resultados das eleições, mas, sim, de crítica serena e honesta, contra aquêles que não sabem ajudar o bom funcionamen- to do regime.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Cunha Mello — Permita V. Ex.<sup>a</sup> um aparte. O fato ocorrido em Belém do Pará só pode ser atribuí- do aos Juizes Eleitorais, que expe- dem tantos títulos para um só eleitor.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com muita satisfação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Talvez eu tenha pensamento um tan- to divergente, na maneira de encarar êsse problema, do dos meus eminen- tes colegas. A meu ver, no Brasil, o.

que ainda há é pouco espírito cívico. Primeiro, temos o voto obrigatório, que só alcança funcionário, a postulante a empregos ou àqueles realmente esclarecidos, quando devíamos ter massas de eleitores arregimentadas através de propaganda. Devíamos conquistar as responsabilidades de cidadã, sendo, conseqüentemente, o voto livre; em segundo lugar, o que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dizer, e que se verifica como retrato vivo do que pode ocorrer em nosso País, é a demonstração insofismável de que precisamos reformar o homem. No homem é que está nosso maior vício. Enquanto tivermos essa mentalidade democrática deformada e viciosa, pode V. Ex.<sup>a</sup> estar certo de que as leis a nada conduzirão. Basta que se atente para o rigor da legislação vigente. São diversas leis; entretanto V. Ex.<sup>a</sup> não conhece exemplo de Juiz de Direito nem de escrivão e outros oficiais de Justiça na cadeia. Por quê? Porque na aplicação da lei existe conformidade de tal jaez, que não chegaremos a resultados sérios e positivos.

O SR. ABELARDO JUREMA — V. Ex.<sup>a</sup> conhece uma frase de Antônio Silvino na prisão: em vinte anos de cadeia, só conheço colegas com menos de vinte contos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O exemplo que V. Ex.<sup>a</sup> nos traz de certo modo é singular mas não deixa de ser exemplo. O que, entretanto, assevero a V. Ex.<sup>a</sup>, é que estamos a gritar contra o sistema eleitoral, ou o vigente ou no que se quer estabelecer, mas desde já asseguro a V. Ex.<sup>a</sup>, por melhor lei que possa advir, dela não teremos outro resultado senão o reformarmos a mentalidade democrática do povo brasileiro, para abolirmos os tristes exemplos que V. Ex.<sup>a</sup> e outros Senadores têm trazido a esta Casa.

O SR. ABELARDO JUREMA — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Mas ainda a propósito do exemplo aqui trazido pelo nobre Senador Mário Pôrto, de que a Imprensa noticiara haver um eleitor votado quatro vezes e, por isso, o sistema estava condenado ao fracasso.

O Sr. Mário Pôrto — Não disse que votou quatro vezes. Apenas que fôra apanhado em flagrante, com quatro títulos.

O SR. ABELARDO JUREMA — Exato! Lembro ao nobre colega, entretanto, que, com essa mesma legislação, o Senador Magalhães Barata ganhou as eleições no Pará, contra um governo montado, contra todas as forças organizadas. Isso significa que, quando o Senador Magalhães Barata está no poder, há fraude; quando não, não há?

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Aceito o aparte do nobre Senador João Villasbôas, cuja palavra sempre me encanta.

O Sr. João Villasbôas — O Senador Magalhães Barata, logo em seguida à eleição quando julgava tê-la perdida, pronunciou, neste recinto, discurso, no qual declarava que o eleitorado do interior do Pará era todo falso, que os delegados do Partido Social Democrático tiveram que pegar nas mãos dos eleitores, a fim de que assinassem seus requerimentos de alistamento.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao nobre orador estar esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. DANIEL KRIEGER — (*Pe-la ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Abelardo Jurema conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Daniel Krieger.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema.

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço a generosidade gaúcha, na pessoa do brilhante e nobre Senador Daniel Krieger, a oportunidade de prosseguir na minha oração e à bondade do Senado, permitindo que o nobre Senador João Villasbôas continue seu aparte.

O Sr. João Villasbôas — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Não é, pois, só quando o Governador Magalhães Barata está no poder que se alega fraude ou falsificação nas eleições. S. Ex.<sup>a</sup> mesmo já trouxe ao conhecimento do Senado acusação idêntica. Tal libelo determi-

nou, logo depois, a revisão no alistamento. Algumas seções, nas quais, segundo indicação de S. Ex.<sup>a</sup> mesmo, os eleitores haviam sido inscritos pelas mãos de delegados do Partido, sofreram expurgos, sendo excluídos mil e tantos eleitores. Mais tarde, entretanto, ganhava o Governador Magalhães Barata o pleito; e, através de fraude, porque seus amigos, ignorando quanto aqui se passava, agiam no Pará.

O SR. ABELARDO JUREMA — V. Ex.<sup>a</sup> faz afirmativa, com a qual não posso concordar.

O Sr. João Villasbôas — Afirmando-o, porque fui a Belém verificar como se tinha processado a alteração. Enquanto a apuração proclamara S. Ex.<sup>a</sup> vencido, o resultado oficial deu-o como vitorioso, porque juizes eleitorais, em várias seções, mancomunados com delegados do Partido Social Democrático, mudaram cédulas, dentro das próprias urnas!

O SR. ABELARDO JUREMA — Nesse caso, não há lei alguma capaz de evitar a fraude. Quando um juiz se associa à fraude, aí do País, aí do Estado, aí do Município. A coletividade está à beira do abismo, nada a poderá salvar.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com satisfação.

O Sr. Gaspar Velloso — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> acrescentar ao seu discurso, para esclarecer ao Senado, que quem decidiu a eleição no Pará, *ultima gratia*, foi o Superior Tribunal Eleitoral, o qual expurgou-a dos vícios e da fraude, dando a vitória ao Senador Magalhães Barata. Só por isso, S. Ex.<sup>a</sup> teve adiada sua posse, ocorrida em tempo muito posterior ao estabelecido pelo Constituição Federal.

O Sr. João Villasbôas — Permita-me o nobre orador contra-apartear. Evidentemente, nobre Senador Gaspar Velloso, essa questão da substituição das cédulas não pode ser alegada em Tribunal, porque só foi verificada quando da apuração nos municípios, em município no qual um de seus adversários contava com votação enorme; em uma seção, por exemplo, em que esperava obter duzentos e tantos votos, recebeu apenas três. Posteriormente, foi que se soube como se processara a modificação da contagem

das cédulas que se encontravam nas urnas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Infelizmente, temos que reconhecer a verdade: em algumas regiões do país a fraude é praticada assim como a violência, o que, porém, não induz, a grosso modo, a nulidade das eleições.

O SR. ABELARDO JUREMA — Ninguém evita o crime, daí o poder coercitivo do Estado e ação da Justiça. Cabe ao Executivo prevenir e ao Poder Judiciário punir os culpados.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É necessário distinguir entre a violência e a fraude. A fraude é um processo abscosso — a própria palavra, por sua natureza, já exprime, enquanto a violência é *via compulsiva*, é estado físico.

O SR. ABELARDO JUREMA — Quem comete a fraude não é o eleitorado pouco letrado; ao contrário, é o superletrado, que conhece as minúcias do processo eleitoral.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quero dizer que tanto pode ocorrer a hipótese da fraude como a da violência, ou ambas. É preciso fazer distinção. É o ponto para o qual peço a atenção do nobre colega, a fim de enquadrá-lo no discurso que está pronunciando.

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> que veio mesmo a propósito. Para evitar a fraude e o crime existe a Justiça. Por mais completa e exigente que seja a legislação, fraudes e crimes sempre se verificarão. Para isso existe a Polícia para prevenir e a Justiça para punir.

Nós, do Partido Social Democrático, desejamos o alistamento eleitoral fácil e por ele pugnamos a peito aberto, a descoberto, a fim de que não venha a acontecer o que se está prevendo: entre vinte e dois mil alistandos, dez mil e poucos são de João Pessoa e Campina Grande.

Na Paraíba, se continuarmos nessa progressão, iremos ter essas duas cidades decidindo sobre os destinos do Estado. É nosso desejo, nobre Senador João Villasbôas, a quem rendo minhas homenagens pela cultura, brilhantismo e elegância com que debate

todos os problemas nesta Casa, é que o eleitorado — o homem da rua, dos campos, das fábricas e das academias — compareça às urnas. Não tememos o eleitorado, seja ele de cinco, dez ou vinte milhões.

Nós, do Partido Social Democrático, estamos aprendendo as regras europeias do jogo de futebol — queremos fazer gol, enquanto que a União Democrática Nacional mantém a velha regra do futebol brasileiro, de ballar, sem rematar, sem atingir as rédes. Queremos, somente, elementos para conquistar nosso gol.

O Sr. Mário Pôrto — Mesmo off-side.

O Sr. João Villasbôas — V. Ex.<sup>a</sup> está enganado. O objetivo da UDN é o mesmo do PSD. São precisamente os dois Partidos que penetraram na zona rural. Não temos interesse de deixar à parte esse eleitorado. Desejamos, justamente, cumprir a Constituição; que sejam alistados, apenas, os alfabetizados. Na forma da legislação brasileira, desde a Proclamação da República até hoje, o conceito do alfabetizado tem sido aquele que sabe ler e escrever e não apenas garatujar o nome.

O SR. ABELARDO JUREMA — Se V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador João Villasbôas, pudesse realizar dentro do seu Partido um plebiscito, a começar pelos municípios da Paraíba, a maioria dos pronunciamentos seria pela facilidade do alistamento; aliás, esse é um movimento de cúpula do Distrito Federal. Os homens do interior, entretanto, coronéis, chefes políticos, chefes de diretórios distritais, tanto do partido de V. Ex.<sup>a</sup> como do meu, só têm uma opinião.

O Sr. João Villasbôas — Ao contrário!

O SR. ABELARDO JUREMA — Desejam eleitores; nenhum quer ter reduzido o seu colégio eleitoral, para valer menos nas combinações da cúpula, nos entendimentos entre os partidos, através de suas direções centrais. Cada chefe político do interior quer apresentar contingente eleitoral que não deixa dúvida quanto ao seu valor positivo nas manifestações das urnas.

Fique V. Ex.<sup>a</sup> certo de que não ha homem do interior que não queira dizer: "Tenho um eleitorado de 10 mil votantes" para pesar eficiente-

mente nos destinos do seu Estado e da Nação.

O Sr. João Villasbôas — V. Ex.<sup>a</sup> quer que o homem do interior, o coronel, como V. Ex.<sup>a</sup> diz...

O SR. ABELARDO JUREMA — O chefe político.

O Sr. João Villasbôas — ... chegue diante do representante do seu partido e diga: "Eu tenho 10 mil eleitores", isto é, "Disponho de 10 mil inconscientes que me acompanham na eleição do candidato que eu lhes impuser".

É isso que V. Ex.<sup>a</sup> deseja.

O SR. ABELARDO JUREMA — V. Ex.<sup>a</sup> faz injustiça ao homem do interior.

O Sr. João Villasbôas — Absolutamente. Não lhe faço injustiça. Interpretado apenas as palavras que Vossa Excelência profere.

O SR. ABELARDO JUREMA — Afirmei, simplesmente, que qualquer chefe político deseja pesar, no eleitorado geral, com cinco ou dez mil votantes. Cito, como exemplo, o Município de Antenor Navarro, no meu Estado, dirigido pela União Democrática Nacional, através do Deputado Jacob Franz. Se V. Ex.<sup>a</sup> conversar com este político esclarecido, líder da bancada udenista estadual, condutor, há doze anos, da U.D.N. paraibana, habituado a oferecer, nas urnas, manifestações irretorquíveis do seu prestígio, verificará não desejar ele, de uma hora para outra, ser desprovido do eleitorado que o mantém sempre na vanguarda do partido e lhe dá força para falar, em tom convincente, com seus dirigentes.

O Sr. João Villasbôas — Afirma V. Ex.<sup>a</sup> que os chefes políticos do interior apóiam e aplaudem a iniciativa do partido de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ABELARDO JUREMA — Aliás, de três Partidos.

O Sr. João Villasbôas — A iniciativa é do Partido de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ABELARDO JUREMA — Com o apoio de outros Partidos, como o Trabalhista Brasileiro e o Social Progressista.

O Sr. João Villasbôas — Aliás, uma parte do P.S.P. se opõe ao projeto.

Em viagem que há pouco fiz, ao interior de Mato Grosso observei que não somente os chefes políticos da U.D.N., como também elementos do Partido Social Democrático, do Par-

tido Trabalhista Brasileiro e do Partido Social Progressista — com os quais mantenho, no meu Estado, as melhores relações — se mostram decepcionados com a atitude do P.S.D., lançando no tablado da discussão projeto dessa natureza. Talvez no interior da Paraíba seja diferente. Em Mato Grosso, bem como nas cidades do interior de São Paulo, que percorri, entretanto, é esta a situação.

*O Sr. Mário Pôrto* — Na Paraíba a situação não é diversa.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Transmito ao plenário informações que me chegam e que o nobre colega, homem do interior, e representante desse Estado, poderá comprovar. Há poucos dias houve eleições, em Corumbá. Todos os Partidos se movimentaram, convidando os Líderes da Capital para participarem da campanha. Creio que V. Ex.<sup>a</sup> também nela tomou parte.

*O Sr. João Villasbôas* — Perfeitamente.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Não sei se o pleito se realizou com os atuais títulos ou com os novos; a impressão que se tinha era de que o resultado oscilava entre a União Democrática Nacional e o Partido Social Democrático. A vitória porém, esmagadora, coube a outro Partido. Alguém me declarou que o acontecimento se devia ao fato de ter o Prefeito daquela cidade — que não conheço — distribuído oito ou dez dias antes da eleição, três mil e tantos lotes. Nenhuma lei, por mais rigorosa que seja, impedirá um homem de distribuir lotes de bicicletas, de úmheiro ou de terras nas vésperas de pleitos eleitorais. Necessário seria empreendêsemos um movimento no sentido de fortalecer e aprimorar o caráter do povo brasileiro através de campanha educacional e não punitiva ou presuntiva. Não devemos comparecer às urnas com a presunção de as eleições serem fraudadas, mas com a presunção de que representam a vontade do povo.

Quanto ao aprimoramento do sistema e do caráter do povo brasileiro, devemos promover uma campanha educacional, nos reunir, homens de todos os partidos, ganhar o interior do País, juntarmos-nos às professoras que lá vivem isoladas, nas escolas rurais, não apenas dando assistência edu-

cacional e intelectual à população, mas, sobretudo, a moral, porque é a mais importante de que mais carecemos no momento.

*O Sr. João Villasbôas* — Quero explicar a V. Ex.<sup>a</sup> que visitei o Município de Corumbá uma semana antes das eleições.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Aliás afirmo ao Senado que V. Ex.<sup>a</sup> conhece realmente o eleitorado e tem verdadeira intuição do movimento político: com antecedência, disse-nos V. Ex.<sup>a</sup> que o P.S.P. ganharia as eleições. Faço justiça à clarividência de V. Ex.<sup>a</sup>.

*O Sr. João Villasbôas* — O P.S.D. não poderia ter a vitória naquela oportunidade: e não tive conhecimento, nem informações de que o Prefeito do Partido Social Democrático houvesse distribuído lotes.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Soube disso por informações, mas não tenho elementos para asseverar.

*O Sr. João Villasbôas* — Não tive informações — repito — de que o Prefeito local, representante do P.S.D., houvesse feito distribuição de lotes, mas por alguns elementos e pelas manifestações que colhi na região, graças aos meus quarenta e dois anos de vida política, aferi logo sobre a situação.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — V. Ex.<sup>a</sup> sentiu o clima da vitória para o adversário.

*O Sr. João Villasbôas* — Compreendi, desde logo — e adverti a V. Ex.<sup>a</sup> — que o Partido Social Progressista seria o vencedor no Estado. Quanto à fraude do suborno pela ação do Prefeito, não tive dela conhecimento. É possível que se tenha dado. Não estou negando; apenas, não fui informado.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Com todo o prazer.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Quem venceu foram as forças ligadas ao Prefeito?

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Não sei; o Partido Social Progressista era candidato.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Lá não dispunhamos de nenhum lote para distribuir.

*O Sr. João Villasbôas* — Lotes municipais.

O SR. ABELARDO JUREMA — Citei apenas o fato, mas sem assegurar que o mesmo tenha ocorrido; citei-o para mostrar que se o mesmo houvesse se verificado, impossível seria a qualquer legislação evitá-lo. Al era uma questão de caráter subjetivo, da mais alta importância, mas não há lei para prevenir, e sim para punir. E' caso de punição, de inquérito, de processo e de cadeia, nunca um caso de prevenção.

O Sr. Mário Porto — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. Mário Porto — Desejo esclarecer que V. Ex.<sup>a</sup> incorreu em equívoco ao afirmar que a maioria da União Democrática Nacional, no meu Estado, é pela revisão proposta pelo Partido Social Democrático.

O SR. ABELARDO JUREMA — Eu não afirmel; apenas disse que se fizéssemos um inquérito, acreditava que obteríamos esse resultado, a julgar pela maioria dos homens que tinha ouvido a respeito.

O Sr. Mário Porto — Posso adiantar a V. Ex.<sup>a</sup>, como Secretário do meu Partido desde 1945, que todos os chefes políticos do Estado são pela manutenção do sistema vigente. V. Ex.<sup>a</sup> citou o nome do meu companheiro e amigo, Deputado Jacob Frantz...

O SR. ABELARDO JUREMA — Homem esclarecido, como sabe V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Mário Porto — ... e que participou da campanha do Brigadeiro Eduardo Gomes! Mas é opinião isolada de S. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ABELARDO JUREMA — Talvez seja difícil a um líder verdadeiro ter palavra isolada. Quando um líder fala, é porque já colheu a medida de opinião que orientou o seu pronunciamento.

O Sr. Mário Porto — Trata-se do opinião pessoal de S. Ex.<sup>a</sup>, emitida em conversa.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sim, evidentemente, porque, em conversa, não poderia o nobre Deputado Jacob Frantz dar senão opinião pessoal.

O Sr. Mário Porto — Sim, mas se pusermos a questão a votos nas hostes do próprio P.S.D., talvez encontremos maioria contrária ao projeto

apresentado na Câmara dos Deputados.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou concluir minhas considerações, que começaram sobre problema da mais alta importância da vida nacional, que é a entrosagem do Município na vida brasileira, a propósito da Exposição Internacional do Comércio e da Indústria, que se realizará em janeiro do corrente ano em São Cristóvão.

Congratulo-me com o Sr. Presidente da República por ter inspirado e apoiado a idéia de fazer realizar outra Exposição, no setor municipalista, onde todos os Municípios brasileiros, através de estatísticas, quadros gráficos, fotografias e elementos comprobatórios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, estarão presentes, para dar bem uma idéia, ao homem da Capital da República, aos estrangeiros que nos visitam, a todos, enfim, da pujança econômica e financeira das comunas brasileiras. Nessa ordem de idéias, apelava eu para que a Fundação Getúlio Vargas e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística organizassem um plano de assistência ao Municípios brasileiros a fim de que pudessem traçar seus programas de trabalho e executá-los dentro de bases racionais, com elementos técnicos, de que não dispõem, dada a precariedade dos meios.

Essas, Sr. Presidente, as palavras que desejava dirigir desta tribuna à Nação, para que os Municípios do Brasil, os homens que têm a responsabilidade dos destinos das comunas brasileiras, possam contar com o apoio dos órgãos técnicos do Distrito Federal, da Capital da República, como a Fundação Getúlio Vargas e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Estêve no Senado o Dr. Carlos Mendes Pimentel, a fim de agradecer, em nome da família, as manifestações de pesar desta Casa por motivo do falecimento de seu pai, o Prof. Francisco Mendes Pimentel. (*Pausa*).

Na sessão de hoje foram lidas as Mensagens ns. 351 e 352, de 1957, nas quais o Sr. Presidente da República

comunica as razões dos vetos aos projetos de leis:

*que regulamenta o exercício da profissão de Assistente Social e que cria cédulas de crédito rural, e dá outras providências.*

A fim de conhecerem desses vetos convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas, nos dias 24 e 26 do corrente mês, às 21 horas.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar, são designados, quanto ao primeiro veto, os Srs. Senadores Gilberto Marinho, Lauro Hora e Mário Pôrto; e quanto ao segundo, os Srs. Senadores Lamela Bittencourt, Fausto Cabral e Sobral Barreto.

Vai ser lida comunicação do nobre Senador Victorino Freire.

E' lido o seguinte

ofício

Senhor Presidente — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins convenientes, que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1957. — *Victorino Freire.*

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada.

Vão ser lidos dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO  
N.º 447, DE 1957

Nos termos do Art. 156, § 3.º, combinado com o Art. 126, letra j, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do nordeste.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1957. — *Mário Pôrto. — Abelardo Jurama. — Onofre Gomes. — João Villasboas. — Caiado de Castro. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger.*

REQUERIMENTO  
N.º 448, DE 1957

Nos termos do Art. 156, § 3.º combinado com o Art. 126, letra j, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1957.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1957. — *Cunha Mello. — Gaspar Velloso. — Caiado de Castro. — Lutzerbach Nunes. — Saulo Ramos. — Onofre Gomes. — Ary Vianna. — Fausto Cabral. — Sobral Barreto.*

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados depois da Ordem do Dia.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de três projetos de lei encaminhados à Mesa.

São lidos e apolados os seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 33, DE 1957

*Estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de cargas e outros.*

Art. 1.º Acrescente-se à letra "e" — *Aparelhos de iluminação* — do artigo 52 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941 — Código Nacional do Trânsito — a seguinte alínea:

III — Os caminhões de carga e mais veículos que trafeguem em estradas de rodagem, manterão na parte dianteira e traseira, em posição que bem lhes facilite a visibilidade, duas lanternas fosforescentes, uma de cada lado, a assinalar-lhes a presença, quando parados, eventualmente, à noite, ou na neblina, com as lanternas elétricas apagadas, por motivo de força maior.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor em trinta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

O projeto acima reproduzido integralmente, foi apresentado ao Senado Federal, em 8 de abril de 1953, pelo então Senador Mozart Lago, representante do Distrito Federal. No Diário do Congresso Nacional, de 9

do abril do mesmo ano, saiu publicada, na íntegra, a brilhante justificação que lhe aduziu o operoso representante carioca. Não a reproduzimos na íntegra por desnecessária. É fácil de relê-la na fonte indicada e também nos avulsos do Projeto número 11, de 1953, profusamente distribuídos aqui nesta Casa do Legislativo.

Esse projeto que agora reproduzimos por considerá-lo de indiscutível proveito público, obteve pareceres favoráveis, unânimes, da Comissão de Transporte, Viação e Obras Públicas, sendo relator o Senador Alencastro Guimarães. Merecem ser lidos esses pareceres, pois que, após a sua leitura, ninguém compreenderá porque o projeto não logrou aprovação...

Na sessão do Senado, de 8 de abril de 1953, o Senhor Mozart Lago pronunciou em plenário substancioso discurso, demonstrando quanto interessava à vida de nossos patrícios, que usam veículos de motor em nossas rodovias, a adoção das lanternas fosforescentes, mencionando lamentáveis acidentes ocorridos na Rodovia Presidente Dutra em que perderam a vida entre outros o grande cantor Francisco Alves, o industrial Nelson Graça Mello e o saudoso doutor Gabriel Monteiro da Silva, chefe da Casa Civil do então Presidente da República, Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Ultimamente, também o Congresso Nacional lamentou através de suas duas Casas Legislativas, pela voz dos seus mais eloquentes oradores, a morte do inesquecível e dinâmico Deputado Euvaldo Lodi, ocorrida igualmente em acidente de automóvel, ocasionado pela falta de iluminação apropriada nos veículos que trafegam nas rodovias nacionais.

O Estado do Rio de Janeiro, que tenho a honra de representar neste Senado Federal, já há algum tempo, fez adotar nos veículos que trafegam nas estradas de rodagem de seu território as lanternas fosforescentes a que se refere o projeto. Esta resolução visa, portanto, tornar obrigatório aos veículos de outros Estados que tenham de transitar, em terras fluminenses, o uso dos mesmos utilíssimos aparelhos de preservação de vidas humanas.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1957 — *Lutterbach Nunes*.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 3.651, DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

.....  
.....  
Art. 52. Para transitar nas vias públicas, os veículos automotores referidos no art. 43 ns. 1 e 2, deverão obrigatoriamente possuir:

.....  
.....  
e) *Aparelhos de Iluminação:*

I) Dianteiros — Dois faróis, um cada lado da parte dianteira do veículo, que projetem para a frente um feixe de luz suficiente para distinguir uma pessoa à distância de 80 metros; duas lanternas ou faroletes, um em cada lado, ou adaptados internamente aos faróis, com luz amarela ou branca fôca de três velas, sendo visível em condições atmosféricas normais desde a distância mínima de 100 metros.

O uso de luz vermelha nos aparelhos de iluminação dianteiros é privativo dos veículos de Polícia, Bombeiros ou ambulâncias.

II) Uma ou duas sinaleiras, que projetem luz vermelha visível à distância de 300 metros, e, quando acionados os freios do veículo, luz vermelha ou alaranjada de maior intensidade. A placa posterior do registro deve ser iluminada com luz branca recebida dessa sinaleira ou de outro dispositivo independente, permitindo, em qualquer caso, a leitura do número à distância mínima de 25 metros.

As motocicletas deverão possuir um farol dianteiro, de luz não ofuscante, e, na parte traseira, uma sinaleira com luz vermelha, tendo fresta ou projetor de luz branca para a iluminação da placa de identificação, sendo aplicáveis às mesmas os dispositivos deste Código referentes a luzes.



PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 34, DE 1957

*Altera a letra "a" do Art. 93 do Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, do Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda.*

Art. 1.º A letra "a" do Art. 93 do Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, que aprovou o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda, passa a ter a seguinte redação:

Art. 93 .....

a) As vendas de imóveis rurais, de valor até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

b) .....

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Justificação*

O projeto visa a estimular a aquisição de terras para a lavoura, facilitando algo mais liberalmente que na legislação em vigor. A inflação não foi ainda contida. O dinheiro cada vez vale menos. Ao contrário, ou mais acertadamente em virtude da inflação, valorizam-se as terras, os imóveis. Com cem mil cruzeiros, atualmente, o que se pode comprar de terra para a lavoura não excederá de muito o palmo e meio...

Justifica-se, portanto, ampliar o limite da isenção, estabelecida no artigo 93, letra "a", acima mencionado, em favor daqueles que desejam trabalhar na lavoura.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1957. — *Lutterbach Nunes.*

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N.º 40.702, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1956

Art. 93. Estão isentas do imposto referido no artigo anterior:

a) as vendas de imóveis rurais, de valor até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

b) a transmissão da propriedade, decorrente de desapropriação amigável ou judicial.

PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 35, DE 1957

*Dispõe sobre a fabricação e venda pelo preço de custo de instrumentos agrícolas aos lavradores.*

Art. 1.º Ficam as repartições federais, autárquicas, paraestatais obrigadas a entregar semestralmente, ao Ministério da Agricultura, as sucatas de ferro e de outros metais, que se prestem ao fabrico de utensílios e instrumentos agrícolas.

Art. 2.º De posse dessas sucatas, o Ministério da Agricultura, em oficina própria, ou empresa particular, mediante concorrência pública promoverá a confecção de instrumentos agrícolas destinados aos agricultores, na proporção de 90% (noventa por cento) do volume da sucata entregue, restituindo os 10% (dez por cento) restantes, em ferramentas e utensílios, às repartições de origem, de conformidade com o que estas solicitem.

Art. 3.º A venda pelo preço de custo e distribuição dos instrumentos agrícolas, será feita aos lavradores, de preferência aos pequenos agricultores, por intermédio das Associações Rurais que, semestralmente, remeterão à Divisão de Material do Ministério da Agricultura a relação do material vendido e do material estocado.

Art. 4.º O Poder Executivo baixará, dentro de 30 dias, instruções regulamentadoras da presente lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Justificação*

O Brasil, para sua felicidade, não tem desertos áridos, tais como eles se nos apresentam no Norte da África, na Ásia, na Ásia Menor, na União Sul-Africana, no Oeste dos Estados Unidos e em outras partes do mundo.

O homem brasileiro é física e moralmente vigoroso. Ama a sua terra e dela se afasta apenas quando a influência das secas ou a falta de instrumentos agrícolas, já pela morosidade com que chegam às mãos dos

lavradores, tanto pela demora com que é levado ao campo, também pelo seu alto custo, o conduz e impulsiona a outros recantos do país.

"Ao que trabalha deverá ser dado o prêmio de seu esforço".

Este o nosso intuito ao oferecermos este projeto de lei, beneficiando os lavradores.

Ninguém ignora o grande aumento levado a efeito nos preços de custo de instrumentos agrícolas. O homem do campo, que comprava uma pá, picareta, enxada, foices ou outros instrumentos por 15, 20 ou 25 cruzeiros, hoje não os encontra por menos de 100, 120 e até 150 cruzeiros.

É devido a esses preços e à demora com que são levados ao campo esses instrumentos agrícolas que nos chegam ao conhecimento fatos como o daquele lavrador que, por várias vezes ficara inativo, impossibilitado de concluir trabalhos urgentes durante semanas e mesmo meses, à espera que lhe fôsse entregue ferramenta nova, por se lhe ter gasto ou partido a enxada ou pá com que trabalhava na luta do pão de cada dia.

É, por vezes, devido a essa carência que o homem do campo procura emigrar, mudar de vida, deixando a gleba para candidatar-se a emprégo público nas cidades.

Diariamente, nesta Casa do Congresso, somos procurados, por cidadãos vindos dos Estados a solicitar emprégos.

E por que acontece isso?

Porque, exatamente, o solicitante não encontrou no seu torrão natal o aparelhamento necessário para trabalhar, para poder amansar a terra, para poder produzir para si e para a coletividade.

Se queremos animar o brasileiro a ser bom brasileiro, útil a seus concidadãos, se queremos fixar o homem à terra, precisamos, antes do mais, facilitar-lhes por todos os meios, o seu trabalho no sítio — na fazenda ou na estância — de onde saem os principais produtos de primeira necessidade. Precisamos dar-lhes as armas de que precisa para conquistar um ambiente confortável, aprazível e higiênico na sua roça.

Nosso objetivo é, pois, pôr nas mãos do homem do campo as ferramentas de que carece para trabalhar, ferra-

mentas essas que, pelo seu alto custo, estão fora do alcance da sua bolsa.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1957. — *Lutterbach Nunes.*

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 130 de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, sob n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador João Villasboas.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o Projeto. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o Projeto e levantar-se os que votam contra. (*Pausa*).

Votaram a favor do Projeto 27 Senhores Senadores e contra 1.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.

Cunha Mello.

Sebastião Archer.

Leônidas Mello.

Onofre Gomes.

Fausto Cabral.

Kerginaldo Cavalcanti.

Georgino Avelino.

Abelardo Jurema.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Sobral Barreto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Lutterbach Nunes.  
Alencastro Guimarães.  
Caetano de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Lima Guimarães.  
João Villasbóas.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti. — (27).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 27 Senhores Senadores.

Não há número.

Ficam adiadas as demais matérias em fase de votação.

Passa-se aos projetos em discussão.

*Discussão única das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema), tendo pareceres contrários (ns. 799 e 800, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra secas do nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob números 793 e 794, de 1957, das Co-*

*missões: de Economia e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa duas emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes

#### EMENDAS

##### N.º 1

No Projeto de Lei da Câmara número ... que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa Contra Secas do Norte, regula a forma do pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

Suprima-se o art. 8.º.

#### Justificação

O art. 7.º determina que as importâncias não utilizadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas até o fim do exercício financeiro sejam obrigatoriamente transferidas para uma conta especial no Banco do Brasil e que só poderão ser aplicadas nas obras ou serviços a que se destinavam no orçamento anterior.

No seu § 2.º (art. 7) está sabidamente estabelecido que quando esses recursos corresponderem à obra ou serviços concluídos, ou constatada sua inequibilibidade, passarão a ser aplicados obrigatoriamente no território dos Estados a que se destinavam, fazendo-se, todavia, esta aplicação de acordo com os planos especiais do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O art. 8.º choca-se, evidentemente, com aquelas acérrimas prescrições quando estabelece que as importâncias a que se refere o art. precedente (7.º) deverão ser aplicadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas quer na aquisição de equipamentos mecânicos, e nos estudos, obras ou serviços para os quais haviam sido consignados na lei orçamentária, quer em outros estudos e obras de defesa contra as secas, e em desapropriações, de preferência, no Estado a que tiverem sido primitivamente destinados, e em conformidade com o plano de obras decorrente de autorização orçamentária.

Todo o conteúdo do art. 8.º contraria o art. 7.º e, o que é mais, revoga

o que all está expresso em caráter obrigatório.

O art. 8.º deve, pois, ser suprimido. Sala das Sessões, em ... de julho de 1957. — *Leônidas Mello*. — *Mathias Olympio*.

N.º 2

(Ao Projeto de Lei da Câmara número 131, de 1957).

Acrescente-se o seguinte artigo, onde convier.

Art. — Fica criado no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o 6.º Distrito, com sede em Teresina e abrangendo o Estado do Piauí:

§ 1.º — O Ministério de Viação e Obras Públicas promoverá as medidas necessárias à instalação do novo Distrito no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta lei.

#### *Justificação*

O Poder Executivo em Mensagem n.º 23, de janeiro de 1956, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Negócios de Viação e Obras Públicas, já solicitou ao Legislativo a criação do 6.º Distrito, compreendendo o Piauí, e do 7.º, compreendendo a parte do Estado de Minas Gerais, delimitado pelo Polígono das Secas.

A emenda se refere apenas ao 6.º Distrito, face à necessidade de maior vigência na sua criação, de vez que, com maior frequência e intensidade maior, a região nordestina é assolada pelo fenômeno climático.

As vantagens que oferecerá a criação do 6.º Distrito estão expostas na Exposição de Motivos do Ministério de Viação, acima referida. Certo que a Mensagem do Executivo motivou o Projeto de Lei 962, de 1956, ora em trâmite na Câmara; mas sua tramitação se vem fazendo lentamente (o projeto é de janeiro de 1956). A emenda visa abreviar a medida, o que será de evidente conveniência, aos Serviços de Combate às Secas, de caráter urgente por suas finalidades.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1957. — *Leônidas Mello*. — *Mathias Olympio*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas. (*Pausa*). Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*)

O projeto, com as emendas, volta às Comissões de Economia e de Finanças.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões, de Economia e de Legislação Social.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, V. Ex.º não ignora — e o fato está proclamado a todo o Senado — que a Minoria tem o propósito de fazer obstrução, e o vem fazendo.

Desejo, saber se V. Ex.º, Sr. Presidente, vai indicar nova Ordem do Dia para a próxima sessão e quais providências está tomando para fazer frente à obstrução. A continuar dessa maneira, teremos fila maior de projetos que as de ônibus e lotações. (*Muito bem*).

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a faculdade de obstrução é regimental.

Estranho, portanto, indague o nobre representante do Rio Grande do Norte quais providências a mesa tomará para anular a obstrução.

Sr. Presidente, a Mesa não pode tomar providência no sentido de impedir que um grupo de Senadores ou um Senador se valha de disposição regimental. A ação política contra a obstrução da Minoria só pode ser de elementos a ela contrários, a Maioria.

Qualquer atitude da Mesa, visando a coarctar o exercício de direito regimental de uma bancada ou de Senador, representaria violência, que absolutamente não pode estar no espírito dos democratas que constituem a Mesa do Senado Federal. (*Muito bem*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal, antes de V. Ex.<sup>a</sup> decidir a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, para explicação pessoal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, o nobre Senador João Villasbôas quis dar à minha questão de ordem um significado inteiramente literal. Emprestou ao objetivo dessa questão de ordem ação muito restrita: quando eu disse impedir, quis dizer "fazer face", isto é, de que medida lançaria mão a Mesa para fazer face à obstrução confessada da Minoria.

Sabe V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que, nesta Casa, há mais de oito anos, formei ao lado dos espíritos mais independentes, modéstia à parte, e timbrei sempre por um cunho democrático da mais alta compreensão.

No entanto, confessada como está, e sem reboço, da parte da Minoria, o intuito de fazer obstrução, em cujo exame não pretendo entrar, porque os aspectos políticos de certo fugiriam à minha competência, todavia, nem por isso é de recusar-se-me o direito de solicitar à Mesa que esclareça o seu propósito para obviar as dificuldades da obstrução. Obviar naturalmente, dentro do Regimento, Sr. Presidente; e o que eu disse, complementarmente, esclareceu de todo o meu pensamento — isto é, que estaríamos na iminência de ter verdadeiras "bichas" na Ordem do Dia; de ter na Ordem do Dia imensas "filas" se não tomarmos a providência que a Maioria deve indicar e que ora eu indico, fazendo parte dessa Maioria, isto é, que V. Ex.<sup>a</sup> convoque sessões extraordinárias de modo a que possamos atender às necessidades da Nação, que sinto, *data venia*, ameaçadas através desse procedimento político de nossos eminentes colegas.

Era o apêlo que eu desejava formular perante V. Ex., Sr. Presidente: e tenho assim prestado, com essa explicação, a minha homenagem ao nobre Líder da União Democrática Nacional, meu velho e eminente colega Senador João Villasbôas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Kerginaldo Caval-

canti, informo que constam da Ordem do Dia, apenas os projetos com discussão encerrada. Não há, por conseguinte, acúmulo de matéria.

Quanto a V. Ex.<sup>a</sup> querer saber que providência pretende a Mesa tomar sobre a obstrução da Minoria, devo dizer que não cabe à Mesa tomar providências nesse sentido. Fará, no entanto, cumprir o Regimento.

Com referência à Ordem do Dia para a próxima sessão, será ela acrescida apenas dos requerimentos de urgência lidos nos expedientes, e não votados por falta de número.

Em relação a marcar sessão extraordinária, a Mesa só o fará se for preciso o Plenário manifestar-se sobre matéria urgente. O Regimento, porém, faculta a qualquer Senador requerê-la.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, curvando-me à decisão de V. Ex.<sup>a</sup>, permito-me, entretanto, ponderar que V. Ex.<sup>a</sup> não examinou cumpridamente a matéria que tive a honra de apresentar à sua consideração.

Em primeiro lugar, de nenhum modo procuramos impedir que a Minoria exercesse o seu direito, claro e inofensável, de fazer obstrução. Poderia eu fazer, a essa obstrução, restrições ou críticas, dentro do aspecto político em que me situo; mas não foi esse o meu propósito. O que desejei foi que a Mesa esclarecesse de que meios se valeria para fazer face a essa obstrução, e foi sob esse aspecto que acabei por me manifestar, de maneira concludente. V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, respondeu que não dispunha de meios, dentro do Regimento. *Data venia*, V. Ex.<sup>a</sup> os tem, um deles é convocar sessões extraordinárias independente de consulta ao Plenário. Esse, um dos aspectos. Outro, V. Ex.<sup>a</sup> o sabe — o que mais importa nos projetos não é a discussão, o essencial, o primacial é a votação. Na verdade, esses projetos estão encaalhados, de cambulhada, em grande quantidade, sem o pronunciamento do Plenário. Tenho inteira razão, com licença de V. Ex.<sup>a</sup>, e o digo com respeito e acatamento, na questão de ordem que formulei. V. Ex.<sup>a</sup> poderá decidir, como o faz, mas esteja certo de que me encontro dentro das normas regimentais. Perdoe-me, mas tenho a impressão, mesmo, de que há certa esquivança — mais do próprio assessor que de V. Ex.<sup>a</sup> — de convocar sessões extraor-

diárias. Quanto a esse aspecto é que formulei a crítica, a fim de que o Senado se torne bem eficiente no sentido de dar andamento acelerado aos nossos trabalhos. Perdoe-me V. Ex.<sup>a</sup> o desabafo, mas é apenas a expressão do meu sentimento e o atendimento dos compromissos que assumi com o povo que me mandou para esta Casa. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE — Uma vez mais esclareço ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que, entre as matérias constantes da Ordem do Dia, nenhuma justifica a convocação de sessão extraordinária. Não havendo número para as sessões ordinárias, possivelmente não haverá para a extraordinária. Seria despesa supérflua.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Pela ordem)* — Agradeço a informação, Sr. Presidente. Permita-me, porém, dizer que, além das razões que aduzi, há dois requerimentos de urgência a serem apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Vou dar a palavra aos oradores inscritos para depois da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Matos, primeiro orador inscrito. *(Pausa.)*

Ausente S. Ex.<sup>a</sup>, tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, segundo orador inscrito.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito. *(Pausa.)*

S. Ex.<sup>a</sup> está ausente.

Não há outros oradores inscritos. *(Pausa.)*

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, sob n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.

2 — Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 150, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.032, de 10 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo, tendo Parecer favorável, sob n.º 744, de 1957, da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957, que dá ao Aeroporto de Codó, no Estado do Maranhão, o nome de "Magalhães Almeida", (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 788, de 1957).

4 — Votação em discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957, que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S.A., para a locação de imóvel na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 789, de 1957).

5 — Votação em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, que determina o registro do contrato de locação celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 790, de 1957).

6 — Votação em discussão única, do Parecer n.º 784, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Ofício n.º S-4, de 1957, do Primeiro Juizado Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal licença para processar o Sr. Senador Anibal di Primio Beck

7 — Votação em discussão única das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, número 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema), tendo pareceres contrários (ns. 799 e 800, de

1957) das Comissões de: Constituição e Justiça e de Legislação Social.

8 — Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara, número 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Economia e de Legislação Social.

9 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Pôrto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção se aqüeduzes em cooperação e dá outras providências.

10 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 448, de 1957, do Sr. Cunha Melo e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 179, de 1957 que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa, da União para o exercício de 1957.

11 — Votação em primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional, n.º 1, de 1957, que substitui o parágrafo 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Caiado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto último), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.

135.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 3 de setembro de 1957

PRESIDENCIA DOS SRS. LIMA TEIXEIRA E FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 20 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Waldemar Santos.  
Aréa Leão.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Abelardo Jurema.  
João Arruda.  
Mário Pôrto.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barreto.  
George Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Atílio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Lutterbach Nunes.  
Caiaado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Mario Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Gaspar Velloso.

Saulo Ramos.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger. (46)

O SR. PRESIDENTE: — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Senhores Senadores. Havendo "quorum" regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Abelardo Jurema, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

Vai ser lido o Expediente.

*O Sr. Jorge Maynard (servindo de 1.º Secretário) lê o seguinte*

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 1.324 e 1.325, encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 196, de 1957

(N.º 1.088-B DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

*Concede isenção de tributos de importação e taxas aduaneiras para material importado pela Telefonaktiebolaget LM Ericsson, destinado à Companhia de Telefones do Brasil Central, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.*



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de tributos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para o material, no valor de setecentas e trinta mil coroas suecas, constante da relação anexa, importado pela Telefonak-Tiebolaget LM Ericsson para a Companhia de Telefones do Brasil Central, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Economia e de Finanças.*

#### RELAÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI

Centro telefônico automático Ericsson, tipo AGF, de 2.000 linhas (4 algarismos) e permitindo, sem modificações, futuras ampliações sem limite, composto do seguinte:

##### 1. Distribuidor Geral

1 — Seção primária de ferro ângulo, com capacidade para 600 linhas.

5 — Seções de extensão de ferro ângulo, com capacidade para 450 linhas cada.

57 — Listões de protetores para 50 linhas cada, com fusíveis, bobinas térmicas, pára-raios a carvão e contatos de alarme, com terminais para solda na parte das linhas e terminais a parafuso na parte do centro.

105 — Listões de jacks de ensaio para 20 linhas cada.

1 — Bloco de jacks.

2 — Cordões de experiência.

2.700 — Pinos para isolamento de linhas.

2 — Porta-lâmpadas com relé de observação.

10 — Porta-lâmpada sem relé de observação.

Fio de cross-ligação.

##### 2. Bastidores para relé de linha

1 — Bastidor completo para 500 linhas, equipado com:

500 relés de linha e interrupção, para assinantes PBX;

13 relés de grupo de linha dupla;

1 equipamento de painel.

3 — Bastidores completos para 500 linhas cada equipado com:  
500 relés de linha e interrupção,  
13 relés de grupo de linha dupla;  
1 equipamento de painel.

##### 3. Bastidores para elementos automáticos

4 Bastidores com capacidade para 60 buscadores de linha.

4 Bastidores com capacidade para 60 seletores de grupo.

1 Bastidor com capacidade para 60 seletores de grupo, para tráfego interurbano.

4 Bastidores com capacidade para 60 seletores finais.

Todos os bastidores serão fornecidos com fiação para as capacidades máximas, equipados com múltiplos, listões de experiência, etc.

1 Bastidor com equipamento de painel, para relés especiais.

##### 4. Bastidores para registros

3. Bastidores com capacidade para 12 registros.

1 Bastidor com capacidade para os registros interurbanos.

##### 5. Dispositivo de alarme

Todos os dispositivos de alarme.

##### 6. Distribuidor intermediário

2 Bastidores com os necessários listões.

##### 7. Elementos automáticos de ligação

4. — Distribuidores de chamadas (aloters).

160 — Buscadores de linha, com relés.

160 — Seletores de grupo, sem relés para tráfego local.

20 — Seletores de grupo, com relé, para tráfego interurbano e rural.

60 — Seletores finais com relés para tráfego local de assinantes comuns.

20 — Seletores finais, com relés, para tráfego de assinantes comuns e PBX.

72 — Seletores finais, com relés, para tráfego local e interurbano de assinantes comuns.

20 — Seletores finais, com relés, para tráfego local e interurbano de assinantes PBX.

32 — Registros tipo "cross-bar", para tráfego local.

4 — Registros tipo "cross-bar" para tráfego interurbano e rural.

1 — Buscador de registro, para 20 linhas e 20 registros.

#### 8. Dispositivos de controle de tráfego

1 — Mesa para controle de tráfego.

38 — Listões de lâmpadas de jacks para cada registro.

#### 9. Dispositivos para provas

1 — Aparelho para prova manual de elementos automáticos.

#### 10. Instalação de força

2 — Baterias de acumuladores, completas, com ácido, de 504 Ah, 48V.

1 — Retificador de 75A, 48V, com regulador automático de voltagem, para carga das baterias.

1 — Retificador de 75A, 48V, com regulador automático a passo.

1 — Moto-gerador a gasolina, de emergência, com gerador de 150A, 48V.

2 — Grupos de chamada, sendo um equiparado com motor AC e outro com motor DC 48V, com todos os dispositivos necessários para as chamadas e sinais.

1 — Quadro de distribuição de força elétrica, provido de todos os instrumentos necessários aos retificadores, baterias, grupos de chamada e grupo de emergência.

Todos os cabos de força necessários.

#### Centro interurbano e rural

1 — Centro interurbano de quatro posições, mais uma mesa de face dupla para registro e informações, equipado com:

10 linhas interurbanas para rede própria:

10 linhas interurbanas para a CTB:

20 linhas tronco automático, para o centro automático:

20 linhas de registro CLR:

10 linhas de informações e reclamações:

40 circuitos de cordão, todos os relés, jacks lâmpadas, etc.

#### Acessórios

6 Aparelhos telefônicos para operadora.

1 Microtelefone para operadora.

2 Calculograph.

1 Jogo de peças sobressalentes

4 Jogos de teclados.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 197, de 1957

(N.º 512-B. DE 1955 NA CAMARA  
DOS DEPUTADOS)

*Cria a Comissão Executiva do Sisal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criada a Comissão Executiva do Sisal, subordinada ao Ministério da Agricultura.

Art. 2.º A Comissão terá por objetivo prestar, diretamente ou mediante contrato com órgãos já existentes, assistência técnica e financeira às cooperativas e Associações Rurais já organizadas ou que vierem a se organizar, de produtores e industriais de sisal, na área do Polígono das Secas, e o seu prazo de funcionamento será de 10 (dez) anos.

Art. 3.º Compete, especialmente, à Comissão:

a) estimular a formação de cooperativas de produtores e industriais de sisal;

b) promover, diretamente ou através de financiamento, aos interessados, a aquisição de máquinas agrícolas e industriais, inclusive mediante entendimento com os estabelecimentos de crédito oficiais ou particulares;

c) manter, nos Estados sisaleiros do Polígono das Secas, a unidade de classificação internacional, prevalente nos centros estrangeiros consumidores.

Art. 4.º A Comissão, que terá sua sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, compor-se-á de 3 (três) membros, sendo um Presidente, todos de livre nomeação do Presidente da República.

Art. 5.º A Comissão terá um Conselho Consultivo e Fiscal composto de:

a) representantes dos governos dos Estados, com produção além de vinte mil toneladas de sisal, por ano, indicados em lista triplíce ao Presidente da República, que os nomeará.

b) um representante do Ministério da Agricultura, proposto pelo Ministro;

c) um representante das Federações das Associações Rurais e outro das Federações das Indústrias dos Estados, com produção superior a vinte mil toneladas, considerados membros natos e nomeados pelo Presidente da República.

§ 1.º A presidência do Conselho caberá ao representante do Ministério da Agricultura.

§ 2.º O Conselho, cujo mandato será de 2 (dois) anos, reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre ou extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, correndo por conta da Comissão as despesas de viagem e estada.

Art. 6.º Os membros da Comissão terão uma gratificação mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e o seu Presidente, além da gratificação, uma verba de representação até Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único. Os membros do Conselho receberão Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem, até o máximo de 10 (dez) por semestre.

Art. 7.º O Orçamento Geral da União consignará anualmente, à Comissão Executiva do Sisal no anexo do Ministério da Agricultura a dotação de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que lhe será entregue até o dia 31 de março de cada ano.

Art. 8.º Todas as quantias postas à disposição da Comissão deverão ser, obrigatoriamente depositadas no Banco do Nordeste do Brasil S. A., ou em sua falta, no Banco do Brasil S. A.

Parágrafo único. Todos os documentos que importem em responsabilidade da Comissão, inclusive movimentação de fundos, serão necessariamente assinados pelo Presidente e por um membro da Comissão.

Art. 9.º A Comissão contratará o pessoal necessário aos seus serviços ficando-lhes a remuneração.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as despesas de administração poderão exceder a 10% (dez por cento) da dotação anual a que se refere o art. 7.º.

Art. 10. A Comissão deverá fazer duas prestações de contas semestrais ao Ministério da Agricultura, submetidas, previamente, à aprovação do Conselho.

Art. 11. A partir do primeiro ano de instalação da Comissão, será cobrada uma taxa fixa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por tonelada de fibra de sisal exportada, para fazer face às despesas decorrentes da execução do programa de recuperação da economia sisaleira.

Parágrafo único. A quantia arrecadada nessa cobrança será incorporada aos recursos gerais destinados às operações da Comissão.

Art. 12. Para ocorrer às despesas de instalação e funcionamento da Comissão, no presente exercício, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Economia e Finanças.*

#### AVISOS

Do Sr. Ministro da Fazenda nos seguintes termos.

Aviso n.º 555.

Em 30 de agosto de 1957.

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 486, de 5 de julho findo, com o qual V. Ex.ª solicita informações a respeito do Requerimento n.º 255, de 1957, do Sr. Senador Juracy Magalhães, sobre coleta de preços para importação de borracha, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos prestados pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

**BANCO DE CREDITO DA  
AMAZONIA S. A.**

Ref. Borracha.

Ofício n.º 57-54.

Belém, 13 de agosto de 1957.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Acusando o recebimento do processo n.º 183.098, originado pelo requeri-

mento n.º 255 de autoria do senhor Senador Juracy Magalhães, em que o mesmo interpela sobre:

1.º se este Banco está enviando carta circular a diversas firmas fornecedoras de borracha, fazendo coleta de preços para importação de borracha, da Malaia e ou Indonésia, até o valor de seis milhões de dólares;

2.º quais as razões que levaram o Banco a promover simples coleta de preços, abandonando a fórmula clássica da concorrência pública;

respondemos, obedecendo à mesma ordem acima:

1.º O Banco de Crédito da Amazônia, através de cartas datadas de 26-6-57, solicitou a vinte firmas especializadas a apresentação até o dia 11 do mês seguinte, de propostas visando à tomada de preços para a prestação de serviços na importação de borracha do Oriente até o valor de seis milhões de dólares para suplementar as necessidades do consumo da indústria de artefatos de borracha do país;

2.º O Banco preferiu adotar a modalidade de "tomada de preços", ao invés de "concorrência pública", porquanto a primeira se lhe afigurou de processamento mais rápido, com vistas a evitar qualquer desarticulação no atual sistema de abastecimento da indústria. A coleta de preços da forma por que foi realizada é meio honesto e perfeitamente normal. Já foi empregado em outras importações e o está sendo com apreciáveis vantagens e economia. Enquadra-se, ademais, na esfera de atribuições da Diretoria do Banco, que, por sinal, não deve qualquer subordinação ao Código de Contabilidade Pública, eis que, sendo uma sociedade anônima de economia mista, se rege pela Lei competente e pelos seus Estatutos Sociais.

Restituindo a esse Ministério o processo em causa, reafirmamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações. — Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Luiz G. Cacchiato, Diretor.

*Ao Requerente.*

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 2.595, Solicitando maior prazo a fim de permitir ao Instituto Brasileiro do Sal prestar as informações relativas ao Requerimento número 399,

de 1957, do Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti.

*Dê-se conhecimento ao Requerente.*

PARECER  
N.º 808, de 1957

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 41 de 1952, que dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos.*

*Relator: Sr. Neves da Rocha.*

Temos em mãos para relatar o Projeto de Lei do Senado n.º 41 de 1952 que dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos.

Este projeto já tem pareceres da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido em 1.ª discussão; da Comissão de Constituição e Justiça, de 2.ª discussão, porém, quanto ao mérito, contrário à de n.º 1 e favorável à de n.º 2; da Comissão de Legislação Social, contrário ao projeto e as emendas da Comissão de Saúde contrário às emendas e da Comissão de Finanças, contrário ao projeto.

De referência ao assunto em foco, a Comissão de Finanças deste Senado, pelo seu Digno Presidente, o eminente Senador Alvaro Adolpho, em data de 31 de julho de 1956, pelo Ofício n.º C. F. 4-56, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, reiterava ofício solicitando o pronunciamento ao Ministério sobre a conveniência da referida proposição.

Esse pronunciamento se fez sentir através do parecer enviado pelo Departamento Nacional do Trabalho, cuja cópia se acha em anexo a este processo. Por esse parecer, em síntese, se conclui que o disposto no Projeto de Lei do Senado n.º 41 de 1952 já se encontra previsto na Consolidação das Leis do Trabalho; que as condições de trabalho variam da embarcação para embarcação, de local para local, e, ademais, quando a legislação específica não for bem aplicada, cabe ao suposto detentor desse direito de adicionais, fazer a respectiva reclamação à justiça competente, para que esta, mediante perícia técnica de higiene e segurança do trabalho, possa se manifestar sobre o acolhimento do pretendido di-

reito a adicionais e, afinal, que a generalização do privilégio visa abrir porigoso precedente, com sérios reflexos na economia nacional.

Convém ainda salientar que se acha nesta Casa, em estudos por uma Comissão Mista, projeto de Lei da Câmara que institui o "Código de Trabalho".

Dêste modo, levando na devida consideração as justas ponderações contidas no bem elaborado parecer do Ministério do Trabalho, e os estudos que vem sendo realizados pela comissão acima aludida para a instituição do "Código do Trabalho", opinamos pela rejeição do projeto em tela, com o fito de não tumultuar o assunto, considerado da maior importância, para a assistência social aos trabalhadores em causa.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1957. — *Novas Filho*, Presidente. — *Neves da Rocha*, Relator. — *Francisco Gallotti*. — *Coimbra Bueno*.

PARECER

N.º 807, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956.*

Relator: Sr. Ary Vianna.

Como o art. 15 da Lei n.º 2.831, de 20 de janeiro de 1956 (Diário Oficial de 23 de julho de 1956) tenha assegurado, aos funcionários dos quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, gratificações adicionais, por tempo de serviço, iguais às que são concedidas aos seus colegas do Tribunal Superior Eleitoral, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo oficiou, à Câmara dos Deputados, requerendo a abertura do necessário crédito, para pagamento do adicional devido a partir da data da lei até 31 de dezembro de 1956.

Dada a procedência legal do pedido a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso Nacional, formulou o presente projeto de lei, de acordo com o qual é o Poder Executivo autorizado a abrir, o citado Tribunal Regional Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros).

O projeto, como se vê, é inteiramente procedente, merecendo, por isso, nossa aprovação.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável a este projeto de lei.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Ary Vianna*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Lutterbach Nunes*. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*. — *Novas Filho*. — *Lameira Bittencourt*. — *Sobral Barreto*.

PARECERES

N.ºs 808 e 809, de 1957

*Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

Pela Mensagem n.º 125, de 30 de março de 1955, encaminhou o Poder Executivo anteprojeto de lei, acompanhado de Exposição de Motivos do então Ministro da Saúde, objetivando a modificação do Decreto-lei número 7.955, de 13 de setembro de 1945, que institui os Conselhos de Medicina, tendo como cúpula o Conselho Federal, com sede na Capital da República.

Destinam-se o Conselho Federal e os Conselhos Regionais, à razão de um por unidade da Federação, a zelar pela fiel observância dos princípios de ética profissional do exercício de medicina.

Reconhecendo a impossibilidade de cuidar o Conselho Federal do projeto de regulamentação do mencionado Decreto-lei n.º 7.955, o que impedia de preencher convenientemente as suas finalidades previstas em lei, o anteprojeto governamental propôs a alteração daquele diploma legal, a fim de que os Conselhos de Medicina passassem a constituir uma autarquia, asse-

gurando-se-lhes, ainda, personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e patrimonial, a exemplo do que ocorre com a Ordem dos Advogados e outros Conselhos Profissionais.

Como se vê, a providência de situar os Conselhos de Medicina, em seu conjunto, na mesma hierarquia e na posse dos mesmos direitos de que já gozam a Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho Regional de Engenharia e de Arquitetura, e o Conselho de Economistas está a merecer todo o apoio desta Comissão, uma vez que, somente integrados nessa situação jurídica, poderão os Conselhos de Medicina colimar seus altos objetivos e alargar o âmbito de suas atividades, tais como confiar aos órgãos de classe a fiscalização do exercício da profissão de médico, atualmente a cargo das repartições sanitárias.

Ja, no seu artigo 3.º, tratava o anteprojeto da elaboração pelo Conselho Federal de Medicina do projeto de regulamentação do Decreto-lei n.º 7.955, estipulando o prazo de quatro meses para a sua apresentação ao Poder Executivo, a fim de ser aprovado por Decreto.

A matéria, uma vez convertida em lei, outorgando à classe médica, como já se procedeu relativamente a outras profissões, o autocontrole de suas atividades, virá completar a obra legislativa de estruturação das atividades profissionais do país, atendendo, destarte, às justas aspirações da referida classe.

Todavia, a douta Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, assentindo com a oportuna sugestão do ilustre Deputado Nestor Duarte apresentada à Comissão de Constituição e Justiça, houve por bem oferecer ao anteprojeto um substitutivo, pelo qual não só se revoga o Decreto-lei, que instituiu os Conselhos de Medicina, como se disciplinasse em definitivo toda a matéria referente aos Conselhos de Medicina, o que, sem dúvida, seria mais conveniente e mais aconselhável em face das normas constitucionais vigentes.

Dito substitutivo, acrescido de umas poucas emendas oferecidas em plenário e julgadas dignas de aprovação, passou a constituir o projeto em apêço.

Sobre êle nos pronunciamos favoravelmente, não só porque tem a vantagem sobre o projeto primitivo, que alterava apenas parcialmente o De-

creto-lei citado, continuando a apresentar-se desatualizado e deixando de situar em toda a sua amplitude os Conselhos de Medicina no mesmo pé de igualdade dos outros conselhos profissionais, como também porque se ajusta perfeitamente às disposições legais que regulam a Ordem dos Advogados e os demais conselhos. Disciplinados como estão pelo projeto, os Conselhos de Medicina passarão a ser considerados como órgãos de seleção, defesa e disciplina da classe médica em todo o país.

O projeto da Câmara dispõe, pelos seus 36 dispositivos, sobre as normas que se faziam necessárias para que a classe médica do Brasil pudesse contar com um diploma legal, que a estruturasse de maneira conveniente e mais consentânea com a importância de suas elevadas atividades profissionais.

A Comissão de Saúde do Senado é assim pela aprovação do projeto, nos termos em que foi enviado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões 31 de julho de 1957. — *Reginaldo Fernandes*, Presidente. — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Alô Guimarães*. — *Esechias da Rocha*.

N.º 809 de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 111, de 1957.*

Relator: *Sr. Vivaldo Lima*.

O presente projeto, originário do Poder Executivo, transforma o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina, instituídos pelo Decreto-lei n.º 7.955, de 13 de setembro de 1945, em uma autarquia, atribuindo a cada um deles personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.

Prescreve o artigo 2.º que as referidas entidades são órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e, ao mesmo tempo, julgadoras e disciplinadoras da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercam legalmente.

Dispõe, ainda, o projeto sobre a composição, atribuição e renda dos Conselhos de Medicina.

Na Câmara dos Deputados, o assunto foi minuciosamente estudado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde e, nesta Casa, mereceu parecer favorável da Comissão de Saúde.

A Comissão de Finanças cabe apreciar os artigos 11 e 16 do projeto que versa sobre as fontes de rendas, que são as seguintes:

I — do Conselho Federal de Medicina:

- a) 20% da totalidade do imposto sindical pago pelos médicos;
- b) 1/3 da taxa de expedição de cartelas profissionais;
- c) 1/3 das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- d) doações e legados;
- e) subvenções oficiais;
- f) bens e valores adquiridos;
- g) 1/3 das anuidades percebidas pelos Conselhos Regionais;

II — dos Conselhos Regionais:

- a) taxa de inscrição;
- b) 2/3 da taxa de expedição de cartelas profissionais;
- c) 2/3 da anuidade paga pelos membros no Conselho Regional;
- d) 2/3 das multas aplicadas;
- e) doações e legados;
- f) subvenções oficiais;
- g) bens e valores adquiridos.

Como se verifica, atribuem-se aos órgãos de fiscalização do exercício da profissão de médico recursos idênticos aos de que já dispõe, por lei, os Conselhos de Engenharia e de Arquitetura e dos Economistas.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1957.

Sala das Comissões em 30 de agosto de 1957. — *Vivaldo Lima*. Presidente em exercício e Relator. — *Ary Vianna*. — *Fausto Cabral*. — *Lima Guimarães*. — *Lutterbach Nunes*. — *Daniel Krieger*. — *Novaes Filho*. — *Lameira Bitencourt*. — *Sobral Barreto*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Arruda, primeiro orador inscrito.

O SR. JOÃO ARRUDA (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por maior que seja a coincidência, comunico aos eminentes pares, especialmente ao meu nobre amigo, Senador Cunha Mello que

o discurso que vou pronunciar não objetiva responder à brilhante oração de S. Ex.ª, na semana passada, em defesa da política econômico-financeira do Governo.

Inscrito para aquêle mesmo dia, não me foi possível ocupar a tribuna.

(Lendo):

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sempre que venho à tribuna desta Casa, (e o faço poucas vezes) pergunto a mim mesmo se não estarei perdendo o meu tempo com as advertências ou críticas que faço ao Governo sobre problemas políticos, econômicos ou financeiros. Isto porque, Sr. Presidente, parece-me que as palavras caem no vazio, não têm receptividade nos órgãos responsáveis pela coisa pública; as sugestões formuladas não são consideradas, e, quase sempre, essas vozes que se levantam são tomadas como agourelas ou recebidas como impropriedades ou impertinentes. No entanto, o consólio que experimento é que, falando no recinto respeitável do Senado da República com a complacência de meus nobres pares, estou falando à Nação. Sem outra valdade, senão a de estar cumprindo o meu dever, estou certo que essas vozes serão ouvidas por ponderável parcela da opinião pública deste País. Não sou pessimista quanto ao nosso futuro. Entretanto, não posso aceitar ou concordar que tudo val bem e que os homens, a cujas mãos estão entregues nossos destinos, não mereçam censuras ou restrições. Poderia ser injusto, porém, não me arrebatam a paixão de interesse menos nobre. Aplaudirei quando sentir ou verificar do acerto das medidas ou providências por eles promovidas.

Sr. Presidente, o Sr. Juscelino Kubitschek num balanço de ano e meio de administração da coisa pública mostrou otimismo pelas perspectivas do futuro de seu Governo. Contudo, esqueceu ou não considerou devidamente os fatores negativos da presente conjuntura econômico-financeira da Nação. Os problemas cruciais da hora presente não estão sendo encarados com a seriedade que se impõe, e este fato poderá toldar inteiramente as risonhas perspectivas da fala presidencial. Se de um lado o Sr. Pre-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

sidente da República, das nuvens onde tem seu "habitat", divisa tudo aqui em baixo côr-de-rosa, por outro lado o seu Ministro da Fazenda, homem de sua absoluta confiança, vê tudo, lá em cima, como o melhor dos mundos.

Entretanto, Sr. Presidente, a realidade é muito diferente. O Chefe do Governo não pode ignorá-la, nem a Nação deve desconhecê-la. Todos sentimos a intranquillidade que domina os espíritos, nas cidades e nos campos, pela ausência de medidas sérias e oportunas.

Nas relações comerciais externas, estamos novamente voltando à fase ominosa dos "atrasados", prejudicando nosso intercâmbio e abalando nosso crédito. Vendemos, cada vez, menos. Nossos produtos agrícolas, cada ano, ficando mais gravosos. *Café, algodão, cacau*, três produtos brasileiros de nossa economia, ameaçados sob múltiplos aspectos. Produção caindo, custos internos se elevando, qualidade piorando, desemprego aumentando, e nos mercados mundiais são maiores as nossas desvantagens na competição. Esses três produtos, com os seus fundamentos abalaços, podem levar nossa economia ao desastre e o País sofrerá dias graves agitados, com repercussão na própria estabilidade do regime político.

El o que vemos, Sr. Presidente, como contraprova do que nos acenam o Presidente da República e o seu Ministro da Fazenda?

Retração dos negócios, situação, péssima dos pagamentos; lavoura, comércio e indústria em pânico, a reclamar medidas e soluções urgentes a fim de afastar os fatores da inquietude generalizada.

Não se combate a inflação com medidas restritivas ao crédito para as atividades privadas e, ao mesmo tempo, favorecendo o aumento ilusório dos salários. Não se combate a inflação levantando-se artificialmente, no mercado interno, os preços das matérias-primas, já gravosas nos mercados externos.

Como vão as coisas, Sr. Presidente não chegaremos a porto seguro. "Não basta flutuar; é preciso nortear-se". Há perigo e ameaça de o barco soçobrar. Quem quiser que duvide e espere. E nessa voragem de erros e desacertos não serão tragados sômen-

te os homens ou empresas privadas que sustentam o arcabouço econômico deste País. O Governo também naufragará ante a insatisfação que reina, no presente, e cujos presságios são sombrios. Só cegos não vêem que isso não pode continuar como está.

Sr. Presidente, não quero carregar nas tintas desta exposição, depoimento ou crítica.

Pergunte-se à dona-de-casa, ao operário, ao banqueiro, ao comerciante ou ao industrial, ao simples homem da rua, ao forasteiro que passa, e o depoimento será só: *isto vai mal*.

El não devia estar assim, Sr. Presidente. As condições econômicas mundias gozam de relativa estabilidade. Países e Continentes inteiros refizeram-se da guerra, em condições piores que as nossas, e levantaram uma economia próspera que assombra o Mundo. A Inglaterra, a Alemanha, o Japão e a Itália são exemplos que deveríamos tomar como modelos. A diferença, que existe com relação a nós, é que nesses países há um povo disciplinado que trabalha e produz, seguindo as diretrizes de homens inteligentes e competentes. Principalmente, competentes. Aqui, os nossos erros e desacertos provêm ou resultam da má administração de nossos dirigentes, com honrosas exceções.

Mas, Sr. Presidente, continuando minhas considerações para demonstrar o contrário do que pensa o nosso chefe de Governo, alinhô aqui o depoimento autorizado das Associações Comerciais do Estado de São Paulo, na VI Convenção, reunida há poucos dias em Campinas, quando declara: "os rumos presentes de nossa economia marcam o início de uma depressão cujo processo evolutivo pode desencadear uma crise de imprevisíveis conseqüências para a economia brasileira e para a própria ordem social e política de nossa terra". As conclusões da última reunião da Indústria Brasileira, no Recife, não diferem do quadro esboçado em Campinas. Há poucos dias, Governo e classes conservadoras gaúchas se reuniram para estudar a situação calamitosa do Estado a que conduziu a política econômica do Governo Federal, com reflexos os mais danosos à economia daquele grande Estado. E a situação é a mesma em qualquer unidade da federação. Respondem ainda, contradizendo a eu-



foria governamental, os sindicatos operários de todo o País. Crelo, sinceramente, Sr. Presidente, que estou no caminho certo, e nada mais faço agora que interpretar as angústias dos que reclamam.

As medidas que o Governo anuncia com ênfase e freqüência não correspondem a atos posteriores.

Não tenho motivos outros para agravar a ilustre pessoa do Sr. Ministro da Fazenda. Não o conheço. Partilho da impressão geral de ser êle um homem vivo, inteligente, possuído das melhores intenções de acertar. Entretanto, êsses dezolto meses de sua gestão na Pasta da Fazenda não o sagraram financista.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex<sup>a</sup>. um aparte ?

O SR. JOAO ARRUDA — Com todo o prazer.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Está V. Ex<sup>a</sup>. fazendo exposição séria e brilhante sôbre a situação financeira do País.

O SR. JOAO ARRUDA — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. *Freitas Cavalcanti* — Era meu desejo ouvir o nobre colega em silêncio, mesmo porque o trabalho de V. Ex<sup>a</sup>. exprime estudo minucioso da realidade nacional. Acabo, porém, de receber de Alagoas um telegrama do Presidente da Federação das Indústrias, cujo conteúdo é exemplo doloroso da situação que V. Ex<sup>a</sup>. traz ao conhecimento do Senado. Está redigido nos seguintes termos:

"Senador *Freitas Cavalcanti* — Senado Federal — Rio.

Comunicamos que a fábrica alagoana "Companhia de Fiação e Tecidos Pilarense" acaba de cerrar suas portas hoje, dispensando em massa seiscentos operários, dependendo sua reabertura de financiamento já em curso na Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil. Solicitamos sua interferência no sentido de ser atendida o mais breve possível a pretensão da Companhia Pilarense junto ao Banco do Brasil. Saudações. (a) *Napoleão Barbosa*, Presidente da Federação das Indústrias".

É a segunda fábrica de tecidos de Alagoas que cerra suas portas em face da política financeira do atual Governo. Faça essa comunicação, para que

êste triste exemplo se incorpore ao admirável discurso que V. Ex<sup>a</sup>. está proferindo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O nobre orador dá licença para um aparte ?

O SR. JOAO ARRUDA — Com prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Idêntico telegrama ao lido pelo nobre Senador *Freitas Cavalcanti* chegou para o nosso ilustre companheiro Rui Palmeira, que está ausente. Dou conhecimento ao Senado do apêlo dirigido àquele ilustre alagoano, na certeza de que, se presente, S. Ex<sup>a</sup>. faria côro com as palavras de protesto e de alerta proferidas pelo nobre Senador *Freitas Cavalcanti*.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Muito bem.

O SR. JOAO ARRUDA — Agradeço os apartes dos nobres colegas que corroboram as afirmações que estou fazendo. Infelizmente, meu caro colega *Freitas Cavalcanti*, outros telegramas virão, não de Alagoas, mas de vários Estados da Federação.

Como dizia a respeito do Sr. Ministro da Fazenda, S. Ex<sup>a</sup>. não está correspondendo às responsabilidades que assumiu, porque, ainda não se compenetrou delas. É um Ministro que promete muito e cumpre pouco. Parece que tem o hábito imoderado da insubmissão à palavra empenhada. E isto é incorreto, Sr. Presidente.

Em Economia e Finanças não cabem as restrições mentais. É uma ciência e tem princípios. Afastar-se de suas leis é precipitar-se no desconhecido. Não há, na Pasta da Fazenda, uma política delineada, que eu diria, de cima para baixo. Assistimos, justamente, ao contrário disto. São os interesses de baixo alterando, a cada passo, os rumos indefinidos de cima. São as contradições entre as palavras e as ações, os desvios entre as promessas e os atos. Um administrador que age sistematicamente assim acaba por perder a simpatia e por não mais merecer os aplausos das classes que o procuram. A impressão generalizada entre as classes produtoras do País é a de que a palavra do Ministro da Fazenda vale pouco. A confiança foi abalada, lamentavelmente.

Mas, Sr. Presidente, continuemos nesse rosário de contraprovas às assertivas governamentais. Será que podemos concordar com o Ministro da

Fazenda quando afirma e reafirma que a situação financeira do País é boa, se, pelos dados irretorquíveis que exibirei abaixo, bem diferem da realidade?

Tomemos São Paulo como exemplo, por ser o Estado de mais sólida economia, e vejamos: os índices relativos ao volume de negócios ali apresentam franco declínio. A arrecadação do imposto de Vendas e Consignações, pela qual se afere aquêlê dado da conjuntura, acusou uma queda, em relação à receita prevista, de aproximadamente 400 milhões de cruzeiros, nos meses de junho e julho último, indicando assim que o volume de negócios, em São Paulo, só nesses dois meses foi inferior em cerca de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros ao que seria de esperar se a evolução econômica fôsse normal.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO ARRUDA — Com muita satisfação.

O Sr. Daniel Krieger — A mesma situação verifica-se no Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. JOÃO ARRUDA — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O aumento de número de falências, concordatas e o valor dos títulos protestados, só em São Paulo, serve como prova da existência de um estado de depressão em nossa economia. Comparando o primeiro trimestre de 1956 e igual período de 1957, as falências e concordatas subiram de 156 para 264, e o valor dos títulos protestados de 131,4 milhões de cruzeiros para 187,3 milhões de cruzeiros.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO ARRUDA — Com prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — A afirmativa de V. Ex.<sup>a</sup>, quanto ao aumento de falências e títulos protestados, atesta que o desenvolvimento industrial e comercial do Brasil está atingindo altos níveis. Se V. Ex.<sup>a</sup> fizer um cotejo, de dez anos a esta parte, do nosso parque industrial e comercial, observará crescimento fora de tôdas previsões. Assim, é evidente que êsses problemas, tão naturais no comércio e na indústria, têm que crescer também. Um é consequência do outro. As estatísticas isoladas são perigosas.

O Sr. Juracy Magalhães — Tenho visto muita coisa, na explicação dos fatos econômicos; mas essa, de se admitir que o aumento do número de falências, concordatas e protestos de títulos indica crescimento econômico, confesso, é novidade, para a qual não encontro justificativa.

O Sr. Abelardo Jurema — V. Ex.<sup>a</sup> tira ilação falsa de minhas palavras.

Disse que, se cresce o parque industrial, aumentam também êsses fatos danosos. Sabe o nobre colega que, há dez ou quinze anos, as nossas fábricas eram em número insignificante. Hoje, têm, realmente, expressão e potencial econômico. É claro, pois, que o número de falências e concordatas, de há dez ou quinze anos, tinha que ser menor.

O Sr. Juracy Magalhães — Demos, então, essa notícia alvissareira ao Governo: o dólar está a 80 cruzeiros; certamente subiu em virtude da sabedoria do Ministro da Fazenda e de sua política financeira.

O SR. JOÃO ARRUDA — Ia justamente responder ao nobre Senador Abelardo Jurema. S. Ex.<sup>a</sup>, homem inteligente e sensível aos fatos econômicos...

O Sr. Abelardo Jurema — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. JOÃO ARRUDA — ... não foi feliz na sua argumentação. Não soube exprimir quanto se poderia esperar de sua cultura e clarividência.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO ARRUDA — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Sabe V. Ex.<sup>a</sup>, e muito bem, como financista e economista que é, radicado no comércio e na indústria de São Paulo...

O SR. JOÃO ARRUDA — Sei, dentro do possível, o que sinto e vejo.

O Sr. Juracy Magalhães — Principalmente como industrial, que sofre as consequências da política danosa do Governo.

O Sr. Gaspar Velloso — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que o saneamento da nossa moeda, com a limitação do surto inflacionário, naturalmente colocou as coisas no nível em que deveriam estar. A retração do crédito é uma das consequências imediatas da deflação, se é que se pode chamar deflação o que o Governo está fazendo, cerceando o crescimento da inflação.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Infelizmente o Governo não tem uma política financeira.

O Sr. *Gaspar Velloso* — A retração do crédito, por seu turno, determina, necessariamente, sabe V. Ex.<sup>a</sup>, o aparecimento inusitado de concordatas e falências, consequência inevitável do uso e abuso, do que, em comércio, se chama trabalhar com capital alheio. Não há, na realidade, excesso de falências nem de concordatas; mas a conjuntura atual revelou a existência de um comércio fictício, que tem de desaparecer, para o bem do Brasil. Quanto a esse fato, V. Ex.<sup>a</sup> há de estar comigo e com a Maioria.

O Sr. *Abelardo Jurema* — Muito bem!

O Sr. *Juracy Magalhães* — A esses comerciantes e industriais, que estão falindo, podemos aplicar o ditado: "Além da queda, coice".

O Sr. *Gaspar Velloso* — Eles já estavam falidos. Negociavam com dinheiro dos bancos, que, por seu turno, renegociavam com o Banco do Brasil.

O Sr. *Abelardo Jurema* — E' o artificialismo.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Operação puramente artificial; diz bem V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. JOAO ARRUDA — Queiram os nobres apartes ouvir um pouco mais do meu discurso.

Comparando o primeiro trimestre de 1956 a igual período de 1957, as falências e concordatas subiram de 156 para 284, e o valor dos títulos protestados de 131,4 milhões de cruzeiros para 197,3 milhões de cruzeiros.

Numa só unidade da federação. E' cifra que não devemos desprezar.

O Sr. *Gaspar Velloso* — E que não impressiona. Vem em abono da tese, de que o Governo está detendo o surto inflacionário, acabando com as firmas fictícias, que viviam de crédito mentiroso.

O SR. JOAO ARRUDA — O nobre colega ouvirá adiante, no decorrer do meu discurso, as considerações que teço a esse respeito.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Não sei se se encontrava no recinto o nobre Líder da Maioria, quando procedi à leitura do cabograma do Presidente da Federação das Indústrias de Alagoas, comunicando o fechamento de uma fábrica de tecidos e solicitando nossa interferência junto ao Banco do Brasil a fim de obtermos solução

para um processo de financiamento daquela empresa. E' a segunda fábrica de tecidos que se fecha em Alagoas; a outra foi a Companhia Industrial Penedense, situada no baixo São Francisco. Em ambos os casos estamos diante de organizações com mais de cinquenta anos de existência. Conseqüentemente, não são indústrias novas que houvessem surgido do processo inflacionário em que ainda vivemos.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Até mesmo firmas tradicionais não resistem aos erros do Governo.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — São empresas antigas na indústria de tecidos, que, em Alagoas, sempre foi das melhores. Não incorpore o nobre colega os nomes a que aludi aos dos comerciantes que vivem em situação artificial; aquelas são velhas empresas com reputação firmada na indústria de tecidos do País.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Se o nobre orador permitir, responderei ao eminente Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. JOAO ARRUDA — Pois não.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Efetivamente, como diz o ilustre representante de Alagoas, trata-se de firma com mais de cinquenta anos de tradição. Perguntaria a S. Ex.<sup>a</sup> se a situação a que chegaram foi consequência das medidas deflacionárias do Governo...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não há medida deflacionária. O Governo está cada vez mais inflacionando o mercado com a política que vem adotando de retração do crédito.

O Sr. *Gaspar Velloso* — ... ou a fatores outros, independentes da vontade do Executivo, como o aumento de vencimentos e salários; a concorrência estrangeira, etc.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Entende o nobre colega que o fator resultante do aumento de salários independeu do Governo? Como, se a providência dele partiu?

O Sr. *Abelardo Jurema* — O aumento do salário decorreu da realidade social.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Quero crer, agora com mais forte razão, que a Minoria está equivocada quando pretende atribuir ao Governo tal responsabilidade. Não foi o Executivo o autor do aumento salarial dos operários; este decorreu da melhoria con-

cedida ao funcionalismo civil, militar e autárquico.

O Sr. Juracy Magalhães — A responsabilidade originária foi, então, do Governo, que aumentou os vencimentos dos militares.

O Sr. Gaspar Velloso — Foi exigido por toda a Nação e concedido com aprovação do Congresso.

O Sr. Juracy Magalhães — Não poderia ser de outra forma, pois o Executivo já o havia dado aos militares.

O Sr. Gaspar Velloso — Aos infelizes, Senhor; aos infelizes e não a mim, autor do que dizeis. Proclamaram V. Exas. a necessidade de se conceder esse aumento; a favor dele votaram e, depois, culpam o Governo. Francamente, não vejo lógica.

O Sr. Juracy Magalhães — Quem está equivocado é V. Ex.<sup>a</sup>. Procure o nobre colega ler os Anais do Senado, e neles encontrará a advertência da Minoria. O Governo, ao pedir o aumento dos vencimentos para os militares, estaria obrigado a fazê-lo em relação aos dos civis, dos autárquicos, dos operários, e de todos quanto sofriam a política nefasta do Governo refletida no alto custo da vida.

O Sr. Gaspar Velloso — O atual Presidente da República já encontrou em andamento o aumento dos militares; nada mais fez que dá-lo ao civis, aos autárquicos e aos operários. A consequência foi o deficit orçamentário de dezoito milhões de cruzeiros, como V. Exas. não ignoram. Seguiu-se a inflação, devorando a economia do povo, até que o Governo, com mão de ferro, tenta, quanto possível, combatê-la.

O Sr. Juracy Magalhães — Essa mão de ferro só se faz sentir para os créditos legítimos; para os de favor continuam a existir do mesmo modo.

O Sr. Gaspar Velloso — O aumento salarial resultou de entendimentos havidos em todos os Estados entre representantes de empregados e empregadores.

O SR. JOÃO ARRUDA — Antes de prosseguir no meu discurso, desejo dizer ao Senador Gaspar Velloso que labora no erro, quando me situa como falando em nome da Minoria. Cito problemas gerais da Nação, como Senador da República, sensível a quanto está acontecendo. No momen-

to, não sofrem apenas as Minorias dos Estados, e sim todos os brasileiros, os reflexos nefastos e de uma situação errada que tem sido danosa à economia particular. Repito: o nobre colega labora em erro quando, no seu aparte, afirma que eu falo em nome da Minoria.

Falo como Senador, repito, sensível a tudo o que está passando.

O Sr. Gaspar Velloso — Iniciou V. Ex.<sup>a</sup> seu brilhante discurso...

O SR. JOÃO ARRUDA — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Gaspar Velloso — ... declarando que falava, neste Senado, não apenas para conhecimento dos Srs. Senadores, mas, também, da Nação. Os apartes que tenho a honra e o prazer de lhe opor visam, igualmente, cientificar o País em relação ao que a Maioria e o Governo têm feito, para que se não tirem ilações erradas do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, convencendo-se o povo de que a culpa de todos os males do momento cabe ao Executivo.

O SR. JOÃO ARRUDA — Seria outra injustiça que V. Ex.<sup>a</sup> cometaria comigo, pois eu não disse que os males atuais são produtos da ação deste Governo. Sob este ponto, entendendo que eles se vêm agravando através de gestões anteriores.

(Continua a leitura):

Se é certo que a depressão econômica que se acentua tende a se transformar em crise, não será impossível evitar que tal ocorra, com medidas adequadas de política econômica. O Governo não deve contribuir para a ruína dos contribuintes dos cofres públicos, porque seria também, em última análise, a sua própria ruína. O Governo diz adotar ou seguir um programa antiinflacionário, particularmente, no que se refere ao crédito. Porém, a disciplina de crédito que o Governo quer impor tem sido mais negativa que positiva. Essa contenção de crédito não tem conduzido à estabilização do poder de compra da moeda, e sim à depressão econômica. O Governo não poderá debelar a inflação quando, ele mesmo, por omissão, medo ou conveniência política eleitoral concorre para a elevação dos salários, para a majoração dos impostos, emite para cobrir "deficits" orçamentários e, retirando massas enormes de dinheiro, subtrai ao financiamento dos empreendimentos reprodutivos para

aplicar em planos temerários e irreprodutivos.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O Sr. JOAO ARRUDA — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Sabe V. Ex.ª melhor do que eu — pois está ligado, mais do que eu, às classes produtoras do País — que neste momento tramita, na Câmara dos Deputados, sob a oposição e obstrução da Minoria parlamentar, projeto oriundo de mensagem do Governo criando a emissão de obrigações do Tesouro, que, em última análise, representam um empréstimo interno, no valor de quinze milhões de cruzeiros, para evitar funcione a máquina de emissão de papel-moeda. Se o Governo quisesse, não precisava fazer empréstimos porque dispõe de máquina para emitir. Tanto não deseja ele, porém utilizá-la, que pede ao Congresso, através de Mensagem, um empréstimo interno, obrigações do Tesouro, de 15 milhões de cruzeiros. A Minoria, entretanto, nega-lhe apoio, obstruindo a tramitação da proposição.

O Sr. Juracy Magalhães — Sabe V. Ex.ª que a obstrução não se dirige especificamente ao projeto de abertura desse crédito. Procura ela evitar se transforme em lei a ignominiosa tentativa de perpetuar, no Brasil, a fraude eleitoral. Esse o objetivo da obstrução e não o de evitar que o Governo tenha mais uma fonte de crédito. O Governo usa todos os instrumentos ao seu alcance; pede empréstimos e continua a emitir da mesma forma. Não adota ele uma medida para esquecer outra. O Governo utiliza, repito, tudo que lhe vem ao alcance, como instrumento de crédito. Por isso mesmo, a Nação inteira vai reconhecendo a inaniidade das providências financeiras tentadas pelo atual Governo da República.

O SR. JOAO ARRUDA — Dizia eu, há pouco, ao nobre Senador Gaspar Velloso, que talvez S. Ex.ª fôsse testemunha na última semana da visita do Presidente Juscelino Kubitschek às classes produtoras do País justamente com o objetivo de reclamar contra esta situação premente, que demanda urgente solução. (Lendo):

O crédito ou mais dinheiro que as classes desejam é para estimular o desenvolvimento econômico. Neste pon-

to, coloco-me na posição dos que defendem a tese de que emitir com essa finalidade não é inflacionar. A outra corrente afirma que, existindo situação de plena aplicação dos fatores de produção, seria impossível aumentar a capitalização através do crédito inflacionário. O trabalho como fator principal de produção não está utilizado plenamente, porque sobram braços em tarefas economicamente pouco atraentes e o nosso índice de produtividade, em profundidade, é baixo. O que cria riquezas e provoca progresso econômico é o trabalho. O dinheiro é uma forma de traduzi-lo em valor capitalizável. Emitir para maior aproveitamento dos fatores de trabalho ou aumentar a produtividade é financiar com juros. A existência do dinheiro fácil e barato provoca euforia nos setores de trabalho. Essa euforia é estimulante, desperta o espírito de iniciativa, provoca mais emprégo, mais trabalho que significa maior produção, que é enriquecimento. E enriquecimento ou bem-estar é o ideal dos homens e das Nações. As facilidades para a produção tanto agrícola como industrial que tivemos até 1956 resultaram num progresso extraordinário para o País, e esse progresso ou crescimento foi sempre superior a duas vezes o crescimento vegetativo da população.

Devemos considerar dois fatos que ocorreram no País, nos últimos anos. Facilidade de recursos financeiros que propiciaram o desenvolvimento econômico e a inflação pura e simples nos setores governamentais para atender toda a uma série de iniciativas danosas e perdulárias.

O corretivo do Governo tem prejudicado o setor da iniciativa privada que se liga intimamente ao desenvolvimento econômico do País sem corrigir, neutralizar ou eliminar os fatores negativos no campo das despesas públicas improdutivas.

O Sr. Ministro da Fazenda, falando em São Paulo, deu uma interpretação errônea à estabilização de certos preços, apurada pela Fundação Getúlio Vargas. A mecânica dos preços, ante a conjuntura presente, segue na seguinte ordem:

1) aumentando salário, impostos, taxas, automaticamente sobem as folhas de pagamento, inflando no custo da produção, sendo necessá-

rio mais numerário para movimentar a empresa:

2) se a empresa conseguir mais dinheiro, simplesmente manterá o mesmo ritmo de trabalho, produzindo a mesma quantidade e vendendo mais caro;

3) se, ao contrário, a empresa não conseguir mais dinheiro, terá que reduzir a produção ao nível de numerário que dispuser e só poderá vender ainda mais caro para cobrir, com menos mercadoria, o mesmo montante das despesas fixas, obrigatórias; ...

O Sr. Gaspar Velloso — Absolutamente certo.

O SR. JOAO ARRUDA — ...

4) produzindo menos, reduzirá os salários reais, pela diminuição de tarefas, horários, produtividade;

5) com a redução dos salários reais, diminui o poder do consumo e, "ipso facto", o escoamento dos bens produzidos;

6) com os estoques dos bens produzidos, a empresa é forçada a reduzir drasticamente a produção, resultando o desemprego em massa e, para o Tesouro, uma diminuição substancial de rendas;

7) o desemprego agrava a crise de consumo;

8) a crise do consumo força a liquidação;

9) a liquidação derruba os preços, destrói a empresa e aniquila a produção;

10) o colapso da produção arrasta à convulsão social, destruindo o edifício político-social da Nação.

Todos esses males, Sr. Presidente, não se combate contra restrição de crédito, feita de uma maneira arbitrária. O combate deverá ser feito pela eliminação das causas ou seja restabelecendo o valor da moeda e a sua estabilização.

A interferência oficial no mercado monetário, longe de afastar o especulador, criou um novo campo de especulação: "a própria moeda", negociada hoje a juros e comissões elevadas, consolidando ainda mais aquele conceito de finanças: "contrôle de moedas sem base econômica não valoriza dinheiro, torna-o mais caro."

Sr. Presidente, o sacrifício de lavoura, comércio e indústria será o sacrifício da Nação, que é mais duro,

irremediável e mais dramático do que o seu próprio. O Governo precisa rever a sua política econômico-financeira, sob pena de ocasionar males insanáveis que atingirão até as gerações futuras de brasileiros. O Governo precisa dar o exemplo de renúncia e espírito de sacrifício, comprimindo suas próprias despesas e reduzindo, ao mínimo, seus investimentos irreprodutivos; o Governo precisa dar exemplos de coragem e ausência de propósitos demagógicos. O Governo precisa rever a sua política de combate à inflação, proporcionando às classes produtoras créditos para seus negócios. E' preciso não confundir restrição indiscriminada de crédito, como vem acontecendo em virtude da famosa Instrução 135, da Superintendência da Moeda e do Crédito, baixada em 17 de julho de 1956, com canalização do crédito para setores produtivos e de imediato interesse para o desenvolvimento da economia do País, o que deve ser feito através dos Bancos oficiais, principalmente o Banco do Brasil.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOAO ARRUDA — Com todo prazer.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª declarou que não fala em nome da Minoria. V. Ex.ª é um industrial próspero e de grandes possibilidades econômicas e financeiras. Inicialmente, declarou que não iria responder ao meu discurso; já, a esta altura da sua oração, vejo que não propriamente respondendo a minha oração, eis que me ocupei principalmente do procedimento do Governo quanto à execução do Orçamento de 1956. V. Ex.ª focalizou outro aspecto do problema, o essencialmente econômico. E' verdade que Economia e Finanças são tão afins, tão ligadas, que raramente se pode sentir onde começa a matéria econômica e termina a financeira ou vice-versa; entretanto, o Sr. Presidente da República é muito acusado, exatamente pela sua política de exagerada proteção à indústria nacional, como ainda há pouco se viu na elaboração da lei de tarifas.

O Sr. Juracy Magalhães — Não. S. Ex.ª é acusado de proteção discriminatória à indústria nacional. O Sr. Presidente da República beneficia certos grupos econômicos brasi-

leiros. Não há a preocupação de atender aos interesses legítimos da indústria como um todo. Por isso mesmo, a crítica do nobre Senador João Arruda é de todo ponto pertinente.

O Sr. Cunha Mello — A lei de tarifas últimamente votada pelas duas Casas do Congresso prova a política protecionista do Governo à indústria nacional.

O SR. JOAO ARRUDA — Agradeço o aparte do nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. João Villasbôas — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. JOAO ARRUDA — Com todo prazer.

O Sr. João Villasbôas — V. Ex.<sup>a</sup> declarou de início que não falava em nome da Minoria. Afirmando, entretanto, ao nobre colega que a Minoria está inteiramente solidária...

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem.

O Sr. João Villasbôas — ... com o discurso que V. Ex.<sup>a</sup> vem tão brilhantemente pronunciando nesta Casa, e aplaude e apóia tôdas as afirmativas que o nobre colega tem trazido a êste recinto.

O SR. JOAO ARRUDA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Cunha Mello — Tenho também a declarar a V. Ex.<sup>a</sup> que a própria Maioria aprova certas considerações do seu discurso porque se referem a medidas que já estão sendo tomadas pelo Governo.

O Sr. Juracy Magalhães — E' por isso que digo sempre que não há que desesperar da atitude da Maioria. De vez em quando há um lampejo em favor da verdade e o espírito de justiça de certa parte da Maioria se manifesta, e a Minoria a recebe sempre como imenso agrado. Numéricamente, sabemos que sempre seremos derrotados; mas, quando conseguimos sensibilizar uma parcela da Maioria, talvez a boa causa que defendemos nesta Casa se transforme em vitória.

O Sr. Cunha Mello — Agradeço ao nobre Senador Juracy Magalhães a amplitude que deu ao meu aparte, tão lisonjeiro para a própria Minoria; mas quero frisar bem: a Maioria está de acôrdo com algumas considerações do discurso do nobre Senador João Arruda, porque vê nes-

sas considerações medidas já tomadas pelo Governo.

O SR. JOAO ARRUDA — Tinha certeza de que alguma coisa ficaria; não seria possível ficasse meu trabalho perdido. Agradeço, igualmente, os apartes que muito vêm honrando a exposição que estou fazendo.

O Sr. Gaspar Velloso — Fique V. Ex.<sup>a</sup> certo de que nada do que esta dizendo será perdido; servirá, pelo menos, de motivo para discussão e orientação dos governantes, dos governados e da própria Minoria, a que V. Ex.<sup>a</sup> pertence.

SR. JOAO ARRUDA — Sr. Presidente, a instrução n.º 135 da SUMOC determinou, em resumo, o recolhimento à ordem da SUMOC de 40 a 25% sobre os acréscimos de saldo de depósitos, isentando, porém, os Bancos que expandissem ou discriminassem suas aplicações para as atividades agrícolas e pastoris, desde que as operações obedecessem a estas normas.

O que estamos presenciando é uma distorsão de volume de empréstimos que passaram a ser feitos em maior quantidade às entidades governamentais, conforme se pode verificar consultando o movimento bancário até 31 de março de 1957.

O Sr. Juracy Magalhães — Exatamente, essa discriminação de crédito tem prejudicado à indústria e ao comércio brasileiros.

O SR. JOAO ARRUDA — (Lendo) O total geral dos empréstimos somou Cr\$ 174.148.217.000,00 cabendo ao Banco do Brasil Cr\$ 137.398.980.000,00 e, dêste total, Cr\$ 76.726.069.000,00 a entidades oficiais, Cr\$ 25.074.968.000,00 à indústria, Cr\$ 14.811.596.000,00 à lavoura e Cr\$ 9.217.626.000,00 ao comércio.

O expansão do crédito continuou, apenas havendo uma distorsão para o setor governamental: o Banco do Brasil recebendo os depósitos compulsórios dos Bancos privados, ao invés de retê-los como medida de combate à inflação, utiliza êsse numerário em empréstimos não reprodutivos, para cobrir "deficits" orçamentários, aumentando do mesmo modo a quantidade dos meios de pagamentos.

A violenta aplicação da Instrução 135 exerceu forte impacto sobre as atividades comerciais e industriais, que, altamente sensíveis às súbitas contrações de crédito, estão em crise.

A demanda de numerário, assumiu, assim, proporções alarmantes. Com a retração bancária, verificou-se, então, atraso geral nas cobranças, difundindo-se pelo interior de todo o País massa apreciável de títulos vencidos e não pagos.

A escassez da moeda tornou-se de tal forma aguda, que os especuladores não tardaram em cobrar juros extorsivos de 2% a 3% ao mês. A situação das classes produtoras é de crise em ritmo acelerado, ocasionando, embora em número reduzido, falências e concordatas.

Faço um apêlo ao ilustre Ministro da Fazenda para promover uma revisão da Instrução 135, a exemplo do que foi feito com a Instrução 104 ao tempo que era Ministro o Senhor José Maria Whitaker. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

*Durante o discurso do Sr. João Arruda, o Sr. Freitas Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, terceiro orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (\*) — Senhor Presidente, ontem, quando prendia a atenção do Senado a palavra brilhante do nobre colega Abelardo Jurema, cujo nome cito sempre com a máxima simpatia, tive oportunidade, em aparte a Sua Excelência, de opinar que o projeto de reforma da lei eleitoral, em andamento na Câmara dos Deputados, levou ao interior do País grande decepção, em referência à direção dos Partidos majoritários, que a amparam no Congresso; e assim me expressei, Sr. Presidente, porque, em viagem pelo interior, não só do meu Estado, como de São Paulo, colhi não apenas de correligionários meus e partidários da Oposição, mas também de elementos filiados aos Partidos Social Democrático e Trabalhista Brasileiro, impressões que me autorizavam aquela afirmação. No estágio da vida política a que chegamos, depois de tão árduamente o Congresso e os tribunais trabalharem no sentido do aperfeiçoamento da legislação elei-

toral, depois de construído esse edifício, que se concretizou nas Leis número 2.550, de 1955, e 2.982, de 1956, entristece ver que os mesmos homens que concorreram, com a palavra e voto, para a construção desses dois monumentos jurídicos, procuram destruí-los, para retornarmos ao regime da fraude, tão condenável.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sempre me honram os apartes de V. Ex.ª.

O Sr. Abelardo Jurema — Assevera V. Ex.ª que a legislação em vigor evita a fraude porque não permite se aliste o analfabeto ou o pouco letrado. Permito-me lembrar que infringem a lei justamente os mais cultos. São os homens de boa cultura, de grande vivacidade mental que melhor articulam os recursos da fraude, com tal minúcia, que não há lei capaz de os impedir. V. Ex.ª está sendo, portanto, injusto com os analfabetos ou pouco letrados. Esses vão de cambulhada, levados pelos de mentalidade esclarecida, artificiosos. Faça o nobre orador justiça. Se há fraude, não é praticada pelos humildes, que não sabem ler.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte do nobre representante da Paraíba. Divido-o em dois tempos, para melhor responder. Em primeiro lugar, não combato o direito de voto ao analfabeto ou iletrado por simples convicção. Combato-o, Sr. Presidente e Senhores Senadores, porque é imperativo emanado da nossa Magna Carta. É a Constituição da República que proíbe o alistamento do analfabeto.

Fiel ao cumprimento da lei fundamental brasileira — fidelidade que jurei, após sua elaboração, para a qual concorri com a pobreza dos meus conhecimentos (*não apoiados*) — não posso concordar hoje, mesmo que me encontrasse convicto de idéias diversas do que nela se contém, com a pretensão, ora defendida, perante o Congresso e a Nação, do voto ao analfabeto, porquanto é terminantemente proibido pela Constituição. Tal proibição estende-se ao semiletrado, a que se refere o nobre Senador Abelardo Jurema.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Ex.ª outro aparte?

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



O SR. JOAO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Pelas considerações de V. Ex.<sup>a</sup>, chegamos à conclusão de que o nobre colega poderá concordar com a Emenda Armando Falcão. V. Ex.<sup>a</sup>, vigilante na defesa da Constituição, poderá apoiar tal emenda, que é diferente do projeto do P.S.D., o qual visa a modificação constitucional, hipótese em que, creio o nobre colega estaria de acôrdo com o voto do analfabeto, tese hoje em pauta.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Respondo imediatamente a V. Ex.<sup>a</sup>. Não estou de acôrdo com a emenda Armando Falcão. Minha opinião pessoal — nesta hora não transmito a do meu Partido, porque ainda não se manifestou nesse sentido — é inteiramente contrária ao voto do analfabeto. Não posso aceitar pessoalmente, repito, a reforma constitucional que se pretende.

Homem de Partido, entretanto, se, amanhã, deliberação da Maioria da agremiação partidária a que pertença a impuser, dentro do regime democrático em que vivemos, terel que a ela me curvar; não poderei sustentar meu pensamento pessoal.

O Sr. Abelardo Jurema — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo esclarecimento.

O Sr. Juracy Magalhães — (*Dirigindo-se ao Senador Abelardo Jurema*) — Desejava saber se o nobre colega está fazendo inquérito para saber quais, da Minoria, são a favor do direito de voto ao analfabeto.

O Sr. Abelardo Jurema — Estava ausente V. Ex.<sup>a</sup> e desconhece as razões da pergunta ao nobre Senador João Villasboas. Fí-la a S. Ex.<sup>a</sup> porque se mostrava vigilante da Constituição, na defesa do seu ponto de vista. Deduzi das suas palavras, que se fôsse modificada, S. Ex.<sup>a</sup> aceitaria a tese ora em pauta. O esclarecimento acaba de ser dado: ainda assim S. Ex.<sup>a</sup> seria contrário ao voto do analfabeto.

O Sr. Juracy Magalhães — Parece que o nobre Senador Abelardo Jurema se interessa apenas pela opinião específica do eminente Senador João Villasboas.

O Sr. Abelardo Jurema — E' que, sendo S. Ex.<sup>a</sup> mestre de Direito e de tal correção em suas atitudes, só podemos louvar a sinceridade com que

defende seus pontos de vista. Eis a razão de ser da minha pergunta: Se V. Ex.<sup>a</sup> os modificaria caso reformada a Constituição.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelas gentis referências. Respondo, rapidamente; minha vilgância da Constituição vai ao ponto de combater a reforma que se pretende. Sr. Presidente, também não poderia concordar com a proposta do Partido Social Democrático apoiada pelo Partido Trabalhista Brasileiro e, em parte, pelo Partido Republicano.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador estar por se esgotar a hora do expediente.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requiero a V. Ex.<sup>a</sup> consulte à Casa sobre se concede a prorrogação regimental da hora do expediente, para que o Senado continue a ouvir o discurso do Senador João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Cunha Mello.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradeço ao prezado amigo e colega Senhor Cunha Mello e ao Senado permitirem que continuasse nas minhas considerações.

Sr. Presidente, não poderia concordar com a proposta de se admitir o alistamento do semi-analfabeto — assim os classificam os defensores do projeto — daqueles que apenas desenhem o nome. Não poderia, porque o conceito do alfabetizado tem sido, há sessenta anos, em nossa Pátria, o que sabe ler e escrever. Os que apenas rabiscam ou desenham o nome, sem poder, mesmo lê-lo se escrito por outra pessoa, são analfabetos e a Constituição proíbe sejam eleitores.

Outro termo do aparte com que me honrou o nobre Senador Abelardo Jurema, é de que a fraude não é praticada pelos analfabetos e sim pelos letrados.

Sr. Presidente, se a fraude é praticada pelos letrados, éstes assim agem aproveitando-se da massa eleitoral e do grupo que constitui os colégios elei-

torais. Assim, se esse grupo e essa massa são formados por analfabetos, muito mais fácil se torna aos letrados cometerem a fraude.

Não é conceito meu nem criação nova o que venho de afirmar. Em 1954 debatemos a matéria, nesta Casa, com afinidade de pensamento não somente entre os elementos da Oposição como também, numa unidade perfeita de vistas de Maioria e Minoria.

Os escândalos das fraudes, reconhecidas e proclamadas pelos tribunais nas eleições anteriores a 1954...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Aquele tempo a idéia da fraude sensibilizava a Maioria. Hoje, o que a sensibiliza é a possibilidade da derrota.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradecido pelo aparte com que Vossa Excelência me honra.

Sr. Presidente, dizia eu que todos batalhamos num mesmo sentido: a feitura da lei.

A frente desse movimento estava a figura impecável e sempre admirada de Juiz que é o Ministro Edgard Costa, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Alarmado e escandalizado com o acervo de fraudes que vinham ao estudo daquela Corte, promoveu S. Ex.<sup>a</sup> junto aos políticos e dirigentes partidários uma campanha saneadora da política brasileira. Com os demais membros do Tribunal Superior Eleitoral e os juristas mais destacados da nossa Pátria e o apoio do Instituto e da Ordem dos Advogados do Brasil, incentivou essa providência, que sensibilizou profundamente os representantes do povo, nesta e na outra Casa do Congresso, levando-os à elaboração do projeto que estabeleceu nova fórmula para o alistamento eleitoral e também, novos métodos para a votação.

Partiu do Ministro Edgard Costa sempre voltado para a pureza do sufrágio universal, a idéia da folha individual de votação, em substituição à fórmula anterior dos títulos eleitorais: da cédula oficial, mais tarde modificada para o cédula única.

Sr. Presidente, naquele momento estes dois termos essenciais se equacionavam na purificação das eleições brasileiras. A insistência, entretanto, de alguns representantes do povo fez com que os títulos eleitorais que então reconhecíamos como necessários, desaparecessem por completo, uma vez que sua distribuição se fizera a mancheias

por juizes fraudadores de eleições. Ainda insistiram para que esse documento generalizadamente falso servisse de base para instruir o novo alistamento eleitoral. Isso figurou como o art. 70 da Lei n.º 2.550 de 1955, logo depois de votada e promulgada.

Em conferência que tive com o ilustre Presidente de então do Superior Tribunal Eleitoral, verificamos que seria continuação da fraude utilizar aquele documento na sua generalidade suspeito de vícios, como base para o novo alistamento eleitoral. E, no Senado, apresento projeto suprimindo a parte final do art. 70, proibindo, portanto que esses títulos, que iriam perder sua validade em julho do ano passado, servissem para o novo alistamento que assim se iniciaria suspeito de fraude. O Senado recebeu, votou e aprovou meu projeto, remetendo-o à Câmara dos Deputados.

Ao mesmo tempo, chegava-nos, vindo daquela Casa, o projeto que se concretizou na Lei n.º 2.952, de 1956, no qual, a Câmara dos Deputados já votara precisamente aquilo que consubstanciava minha proposição nesta Casa, e o Senado havia aprovado, isto é, a proibição da utilização desses títulos para com eles instruir o pedido de alistamento eleitoral.

Pois bem, Sr. Presidente, nesta Casa, o Presidente do Partido Social Democrático, meu eminente amigo Senador Benedicto Valladares, iniciou a campanha pela derrota daquele dispositivo, pela supressão do artigo que nos fora enviado da Câmara e que semelhante já havíamos votado, sem discrepância, nesta Casa.

Aqui, S. Ex.<sup>a</sup>, com a habilidade que todos lhe reconhecemos, com a simpatia com que procura conduzir os problemas que defende, conseguiu que o Senado suprimisse o dispositivo no projeto; e, na Câmara dos Deputados, obteve seu apoio à emenda supressiva votada por esta Casa. Então, Senhor Presidente, todos aqueles títulos considerados como elvados de fraude, aqueles títulos que nós, desta e da outra Casa do Congresso, já havíamos reconhecido, por votação expressiva, serem imprestáveis para base de um alistamento puro, honesto, voltarão a ter validade e, assim, a influir diretamente na formação de um futuro alistamento calcado em títulos com a suspeição de

fraude, trazendo, conseqüentemente, a suspeição de ser o pleito fraudulento. Pretende-se, agora, dar maior valor a esses títulos. Eles não serão mais apresentados pelo eleitor ao juiz eleitoral ou aos funcionários para esse fim designados, preenchendo seu portador os claros de uma fórmula impressa onde tem apenas de colocar nome, endereço, idade, profissão e estado civil, demonstrando, assim, que sabe ler e escrever. Procura-se suprimir essa formalidade, admitindo que o candidato a eleitor apenas garatuje o nome sobre uma fórmula impressa, datilografada, mimeografada ou mesmo manuscrita por qualquer cabo eleitoral.

Sr. Presidente, justificam os defensores desse projeto seu procedimento — e sobre isso ressaltou entrevista dada à imprensa carioca pelo nobre Senador Benedicto Valladares — declarando que, se insistirmos em obrigar o eleitor a preencher aquêles claros da fórmula estabelecida na lei vigente, milhares ou milhões de eleitores, com títulos eleitorais e que já votaram em eleições anteriores, ficarão privados do exercício do voto.

Se, porém, ao tempo em que estes homens se fizeram eleitores, a lei exigia fizessem êles requerimento de próprio punho, do começo ao fim, não é absolutamente compreensível que êles, que fizeram há seis ou oito anos seu requerimento de próprio punho, não sejam capazes de apenas completar os claros da moderna fórmula de requerimento. Ou serão capazes de comparecer em juízo e preencher aquela fórmula, ou, realmente, não fizeram o requerimento anterior. São, por conseguinte, analfabetos, falsamente alistados. Não podemos, portanto, facilitar que esses fraudadores de eleições anteriores venham fraudar novas eleições.

Não somos nós, da Oposição, os únicos que nos manifestamos contra a lei eleitoral. Felizmente, honrosas exceções, vindas de todos os partidos da Maioria formam conosco nesta hora.

Tenho aqui, Sr. Presidente, duas manifestações importantes de políticos: um, o presidente da Direção Regional do Partido Social Democrático em São Paulo, o Deputado Cirilo Junior. Não preciso fazer referência especial ao valor de uma declaração proveniente de homem da respeitabilidade do Dr.

Cirilo Junior, que tão destacadas posições vem ocupando, na chefia do Partido Social Democrático, não somente como presidente do Diretório Paulista, mas ainda como um dos membros de direção nacional daquele partido.

Diz S. Ex.º:

"Os analfabetos não devem votar, como também não devem votar os semi-alfabetizados. Quanto mais se exigir da capacidade de discernimento dos eleitores, mais garantias teremos do sufrágio universal, que não é a irresponsabilidade e a inconsciência. E' preciso que o eleitor tenha uma dose de conhecimento para abalzar a sua escolha. E o analfabeto, que não lê, não a tem."

Conclui S. Ex.º:

"Precisamos estimular o analfabeto a deixar de sê-lo, e não dar-lhe um título cívico, como é o de eleitor. O dever elementar de quem tem civismo é aprender a ler, para melhor servir à Pátria."

Sr. Presidente, são palavras de um dos chefes que detêm maior responsabilidade no Partido Social Democrático.

Também o Deputado Mário Palmério, que representa brilhantemente o Partido Trabalhista Brasileiro na Câmara dos Deputados, em declaração ao "Diário Carioca" disse:

"Já escrevi um livro sobre a fraude e não permitirei que a Câmara aprove, sem meu protesto, qualquer reforma da lei atual. A lei atual: ótima; com ela não é possível fraude. O que o P.S.D. quer é voltar a uma situação pior do que a que existia antes da votação da lei em vigor e nós não devemos consentir nisso.

Informou o autor de "Vila dos Confins" que as dificuldades alegadas pelo P.S.D. para o alistamento não existem, são fantasiosas.

(Lendo)

"Só êle está alistando, em Uberaba, cerca de 3.000 eleitores por mês sem qualquer dificuldade. Percorreu cerca de cinquenta municípios do Triângulo Mineiro, nos quais todo mundo alista, menos o P.S.D.

O P.S.D. recebeu instruções do Rio, de cima, da direção nacional, para não qualificar. Com isto êles querem pretexto para modifi-

car a Lei atual. Vi centenas de títulos assinados, que estão à espera da vitória da fraude, para serem distribuídos. Não podemos permitir que isso aconteça”.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Traz V. Ex.ª ao conhecimento do Senado dois depoimentos valiosíssimos, pelo fato em si e por provirem de figuras altamente representativas nos Partidos que integram a Maioria. Infelizmente o Senador Benedicto Valladares não está no plenário para ouvi-los. Terrei, entretanto, o cuidado de pedir a atenção de S. Ex.ª para esses pronunciamentos, pois acredito que a teimosia e a manha do nosso colega encontrarão obstáculo nas palavras insuspeitas de homens da categoria do ex-Deputado Cirilo Junior e do atual Deputado Mário Palmério.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Juracy Magalhães. Efetivamente, Sr. Presidente, manifestações de tamanha responsabilidade, partidas de homens que não se filiam à Oposição, mas, ao contrário, desfrutam posição destacada no seio dos partidos majoritários, não de cair profundamente no espírito daqueles que hoje defendem o “projeto da fraude”. Não sou eu que assim o cognomino: batizou-o a imprensa unânime do País e a ele se referem, da mesma forma, os dois ilustres membros do Partido Social Democrático e do Partido Trabalhista Brasileiro, cujas opiniões acabo de trazer ao conhecimento da Casa.

Parece, Sr. Presidente, que há, mesmo, fundo de verdade na denúncia do Deputado Mário Palmério, no sentido de que a direção do Partido Social Democrático tem transmitido instruções para que não se proceda ao alistamento eleitoral.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não, com prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Se o alistamento está se arrastando, com extraordinária lentidão, a qual V. Ex.ª atribui às recomendações do Partido Social Democrático, então, esse Partido deve realmente comandar a Nação, porque em todos os Municípios, mesmo

onde é força dominante a União Democrática Nacional, se verifica a mesma situação. Li ontem as estatísticas do meu Estado, pelas quais se observa que, em vários municípios, administrados por representante da União Democrática Nacional, o alistamento não atingiu a uma centena. A afirmativa de V. Ex.ª, pois, constitui exaltação do PSD, cuja voz de comando seria obedecida até pela União Democrática Nacional.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que o tempo regimental de que dispunha está findo.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Permite V. Ex.ª, Sr. Presidente, que eu responda ao aparte com que me honrou o nobre Senador Abelardo Jurema e concluirei meu discurso.

Não fui eu quem trouxe a afirmativa da existência de instruções dadas pela direção do Partido Social Democrático para que não se realizasse o alistamento. Foi o Deputado Mário Palmério, figura destacada do Partido Trabalhista Brasileiro, aliado do Partido Social Democrático. Transmiti, apenas, o divulgado pela imprensa, que afirma a existência de instruções baixadas de cima, isto é, pelo direção suprema do PSD.

O Sr. Abelardo Jurema — Não é só o Partido Social Democrático que faz alistamento.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Essa, realmente, a finalidade. Não chegaremos a ter eleitorado suficiente para a eleição e a alegação determina que se dê andamento ao projeto do Deputado Último de Carvalho, para validação pura e simples dos títulos atuais, os quais, nas eleições de 1954 e 1955, já reconhecemos como fraudulentos, não só nesta, como na outra Casa do Congresso.

O Sr. Abelardo Jurema — Julga V. Ex.ª que só o Partido Social Democrático faz alistamento neste País? Pela argumentação do nobre colega parece que basta uma ordem do meu Partido para que não haja mais alistamento.

O Sr. Juracy Magalhães — Nobre Senador Abelardo Jurema, V. Ex.ª não leva em conta o aspecto psicológico do problema. A responsabilidade do Partido Social Democrático está inteiramente vinculada à atitude dos seus correligionários. Um fala na prorrogação dos mandatos — o Deputado Antonia Horácio; outro pleiteia a revalli-

dação dos títulos — o Deputado Último de Carvalho — de Minas Gerais, agora mesmo citado por V. Ex.<sup>a</sup>. O Senador Benedicto Valladares, quer impingir o projeto da fraude. Tudo isso leva aos allstandos a convicção de que não há necessidade de se allstarem, pois vai haver maroteira. Assim, a responsabilidade do Partido Social Democrático está fixada definitivamente na ação dos seus correlligionários.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está esgotada a prorrogação da hora do expediente.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Infelizmente não poderei continuar no agradável debate com o nobre colega Senador Abelardo Jurema.

O Sr. Abelardo Jurema — As palavras de V. Ex.<sup>a</sup> sempre encantam o Senado.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Falo-el na sessão de amanhã para a qual me encontro inscrito.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 449, DE 1957

*Solicita informações sobre a não realização de promoções do pessoal do Ministério do Trabalho, dentro dos prazos previstos pela Lei n.º 1.711 de 1952.*

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Nos termos do Regimento, requero, por intermédio da Mesa, sejam solicitadas ao Ministério do Trabalho as seguintes informações:

- 1 — se têm procedência as numerosas reclamações de servidores do Ministério do Trabalho, sobre o não cumprimento, do disposto no artigo 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Civis da União), que determina sejam realizadas promoções de três em três meses, uma vez verificada a existência de vaga;
- 2 — no caso afirmativo, em que dispositivo legal se baseou essa Secretaria de Estado, para não obedecer

ao mandamento expresso do citado artigo do Estatuto.

Salas das Sessões, em 3 de setembro de 1957. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

*Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 130 de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral Sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, sob n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados — (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador João Villasboas.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor do Projeto. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (*Pausa*).

Manifestaram-se pela aprovação 28 Srs. Senadores e, contra 1.

Não há número.

Val-se proceder à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Cunha Mello.  
Sebastião Archer.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Abelardo Jurema.  
Jarbas Maranhão.  
Sobral Barreto.

Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Lutterbach Nunes.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Coimbra Bueno.  
João Villasbôas.  
Gaspar Velloso.  
Primio Beck. — (28).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 28 Srs. Senadores. Está confirmada a falta de número.

Da Ordem do Dia constam apenas matérias em regime de votação, que ficam adladas, por falta de número.

Não havendo oradores inscritos para essa oportunidade, darei a palavra a quem dela quiser fazer uso. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, e nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral, sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, sob n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.

2 — Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 156, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo, tendo parecer favorável, sob n.º 744, de 1957, da Comissão de Finanças.

3 — Votação em discussão única, da redação final do Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957, que dá ao Aeroporto de Codó, no Estado do Maranhão, o nome de "Magalhães Al-

meida", (redação oferecida pelo Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 738, de 1957).

4 — Votação em discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957, que aprova a decisão do Tribunal de Contas de negatória de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S. A., para a locação de imóvel na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 789, de 1957).

5 — Votação em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, que determina o registro do contrato de locação celebrado entre o Servido de Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 790, de 1957).

6 — Votação, em discussão única, do Parecer n.º 784, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Ofício n.º S-4, de 1957, do Primeiro Juizado Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal licença para processar o Sr. Senador Anibal di Primio Beck.

7 — Votação em discussão única das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, número 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das leis do Trabalho, no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema), tendo pareceres contrários (ns. 799 e 300, de 1957) das Comissões de: Constituição e Justiça e de Legislação Social.

8 — Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara, número 10, de 1957 que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Economia e de Legislação Social.

9 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Pôrto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

10 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 448, de 1957, do Sr. Cunha Melo e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a

despesa da União para o exercício de 1957.

11 — Votação em primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o parágrafo 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Calado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto último), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 17 minutos.

# 136.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 4 de setembro de 1957

## PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Cunha Mello.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Abelardo Jurema.  
João Arruda.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barreto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Alencastro Guimarães.  
Caiaado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Mario Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Gaspar Velloso.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger. — (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Ary Vianna, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

Leitura do expediente.

*O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte*

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 1.326 e 1.327, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 198, DE 1957

(N.º 4.006-C, DE 1954, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

*Dispõe sobre deduções da renda bruta das pessoas naturais ou jurídicas para o efeito da cobrança do imposto de renda.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Poderão ser deduzidas da renda bruta das pessoas naturais ou jurídicas, para o efeito da cobrança do imposto de renda, as contribui-



ções e doações feitas a instituições filantrópicas, de educação, de pesquisas científicas ou de cultura, inclusive artísticas.

Art. 2.º Para que a dedução seja aprovada, quando feita a instituições filantrópicas, de educação, de pesquisas científicas ou de cultura, inclusive artísticas, a beneficiada deverá preencher, pelo menos, os seguintes requisitos:

1 — Estar legalmente constituída e funcionando em forma regular, com a exata observância dos estatutos aprovados;

2 — Haver sido reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União ou dos Estados, inclusive do Distrito Federal;

3 — Publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior;

4 — Não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3.º Também poderão ser deduzidos da renda bruta, de acôrdo com a lei, prêmios de estímulo à produção intelectual e bôlsas de estudo ou de especialização no País ou no Estrangeiro.

§ 1.º Os prêmios e bôlsas apenas serão dedutíveis quando concedidos por intermédio de:

- a) academias de letras;
- b) sociedades de ciência ou de cultura, inclusive artística;
- c) universidades, faculdades ou institutos de educação superior, técnica ou secundária;
- d) órgãos de imprensa de grande circulação ou emprêsas de radiodifusão, inclusive televisionada.

§ 2.º As condições para a concessão dos prêmios e bôlsas previstos neste artigo deverão ser divulgadas com antecedência, a fim de que possam ser satisfeitas pelos candidatos de livre e pública inscrição.

§ 3.º Aos inscritos deverão ser asseguradas garantias do perfeito julgamento.

Art. 4.º As contribuições e doações previstas na letra d do art. 20 do Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955, poderão ser deduzidas mesmo quando não comprovadas, desde que o contribuinte especifique as instituições por êle favorecidas e que estas remetam à autoridade competente, pelo

Correio e sob registro, ficha de modelo oficial, da qual constem o nome do doador, a modalidade da doação e a quantidade no ano-base.

Parágrafo único. Deverão ser visadas por órgãos do Ministério Público as fichas relativas a doações superiores a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação, dentro dos quais deverá ser expedido o seu regulamento.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 199, DE 1957

(N.º 1.644-B, DE 1956, NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS)

*Estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivada por cardiopatia grave ou mutilação a isenção determinada no § 2.º, letra "f", do Decreto número 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre a Renda.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' extensiva aos proventos de aposentadoria ou reforma, motivada por cardiopatia grave ou mutilação, a isenção determinada no § 2.º, letra "f", do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre a Renda.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Segurança e de Finanças.*

AVISOS

Do Sr. Ministro da Fazenda, sob n.º 575, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se

refere o Requerimento n.º 303, de 1951, do ex-Senador Mozart Lago.

*Arquive-se.*

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, nos seguintes termos:

Em 31 de agosto de 1957.

Urgente.

DC-24-430 — (43), (42).

Visita ao Brasil do Presidente da República do Paraguai.

Senhor Vice-Presidente.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, no próximo dia 5 de setembro, deverão desembarcar no Rio de Janeiro, em visita de caráter oficial, o Presidente da República do Paraguai e Senhora Dona Lígia Mora de Stroessner.

2: Assim sendo, em nome do Senhor Presidente da República, tenho a honra de consultar Vossa Excelência se o Senado Federal concordaria em receber o Presidente da República do Paraguai, sexta-feira, dia 6 de setembro, às 14,30 horas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. *José Carlos de Macedo Soares.*

Em 31 de agosto de 1957.

Urgente

DC-25-430. (43), (42).

Visita ao Brasil do Presidente da República do Paraguai.

Senhor Vice-Presidente.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, no próximo dia 5 de setembro, deverão desembarcar no Rio de Janeiro, em vista de caráter oficial, o Presidente da República do Paraguai e Senhor Lígia Mora de Stroessner.

2. Assim sendo, em nome do Senhor Presidente da República, e pelo alto intermédio de Vossa Excelência, tenho a honra de convidar o Senado Federal a se fazer representar, por

cinco dos seus ilustres membros e Excelentíssimas Senhoras, na chegada daquele Chefe de Estado, às 15,30 horas da data acima referida, no Quartel General da Terceira Zona Aérea, à Avenida General Justo, e à partida dos ilustres visitantes, às 10 horas do dia 9 de setembro no mesmo local. O traje para ambas cerimônias será o de passelo escuro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *José Carlos de Macedo Soares.*

MENSAGEM

(Lida na sessão do dia 3-9-57)

Do Sr. Presidente da República, número 282, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Manoel Pio Corrêa Júnior, Ministro de Segunda classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil no Irã.

PARECERES

Ns. 810, 811, 812 e 813 DE 1957

N.º 810, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 140, de 1957, que federaliza a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e dá outras providências.*

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Pelo presente projeto, a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro passa à categoria de estabelecimento federal mantido pela União (artigo 1.º).

Em consequência, ficam incorporados ao Patrimônio Nacional, independente de qualquer indenização, todos os bens móveis, imóveis e os direitos do estabelecimento ora federalizado (artigo 2.º).

Os professores catedráticos serão aproveitados no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, e os demais empregados, como extra-numerários, em Quadros e Tabelas para esse fim criados pelo Poder Exe-

cutivo, contando-se o tempo de serviço para efeitos de disponibilidade e aposentadoria (artigo 3.º).

Atendendo à nova situação, são criados no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura 38 cargos de professores catedráticos, padrão "O"; uma função gratificada de Diretor, símbolo FG-1; uma de Secretário, símbolo FG-3; uma de chefe de portaria, símbolo FG-7 e mais 78 funções, referência 27, de extranumerários mensais, para os assistentes de ensino (artigos 4.º, 5.º, 6.º).

Para cumprimento do disposto no projeto, é aberto, no exercício vigente, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$. .... 25.643.360,00 (artigo 7.º).

Finalmente, se estabelece (artigo 8.º), que os cargos de professor catedrático, referidos no artigo 4.º, serão reduzidos, na forma prevista no respectivo Regimento, à medida que se forem vagando por extinção das respectivas cátedras.

II — O autor da Proposição, o ilustre Deputado Mario Martins, justifica-se pelos seguintes principais motivos:

#### *Preliminarmente*

a) ao ser aprovado, na Câmara, o Projeto 567-55, que federalizava a Escola Paulista de Medicina, foi aprovada, também, para constituir projeto em separado, a Emenda número 4, que buscava federalizar a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro;

b) o Regimento da Câmara, no seu artigo 110, determina que a emenda destacada terá andamento imediato, como proposição autônoma.

#### *No mérito*

c) a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro funciona há 43 anos, pois foi fundada em 10 de abril de 1912, e durante todo esse tempo vem prestando relevantes serviços à medicina e ao ensino no Brasil;

d) pela Lei n.º 2.242, de 22 de janeiro de 1954, o Governo Federal, após parecer do Conselho Nacional de Educação, reconheceu o seu valor e a incluiu na categoria de estabelecimento subvencionado pela União;

e) o corpo docente da Escola é constituído de destacadas figuras da medicina que, em concurso de provas e títulos, galgaram seus postos minis-

teriais, contando-se, como atuais catedráticos, os senhores Hamilton Nogueira, Ugo Pinheiro Guimarães, Deolindo Couto, Vinelli Baptista, Guerreiro de Faria, Custódio Martins, José Kós, Antonio Ibiapina, J. Ramos e Silva, Rubens de Siqueira, Italo Viviani Matoso, Milton Sales, Anibal Nogueira Júnior, Alberto Soares de Melles, Floravanti Di Piero, Abdon Lins, José Guilherme, Claudio Goulart de Andrade, Jorge de Rezente, Bruto Lobo, Baptista Pereira, Monteiro de Carvalho, Sylvio Braga e Costa, Costa Cruz, Ruy Gomes de Moraes, Tullo Saboia Chaves, Magalhães Pêcego, José de Lima Batalha, Mario Viana Dias, Lauro Solero, Flávio Lombardi, Alves Garcia, Francisco Fialho, Francisco Alcântara Gomes e Josias de Freitas e, como livres docentes, os senhores Paulo Filho, João de Albuquerque, Vasco Azambuja, Milton Aguiar, Bastos de Armando, Machado Torres, Sá Fortes Pinheiro, Baptista Neto, Robalinho Cavalcanti, Newton Bethlém, Correntino Paranaguá, Barreto Neto, Hugo Firmeza.

f) até o ano de 1954, a Escola de Medicina e Cirurgia já formou 2.237 médicos e o número de candidatos inscritos nos seus concursos de habilitação aumenta de ano para ano;

g) acha-se em fase adiantada de construção um novo edifício, o do hospital-escola, destinado a melhor atender aos preceitos da educação médica;

h) a Escola, em seu quase meio século de existência, jamais visou a lucro e suas rendas têm sido aplicadas no ensino e no pagamento de seus abnegados servidores.

III — As razões expendidas pelo autor do projeto, em sua justificativa, convencem da justiça da providência, mas isto diz respeito ao seu mérito, cujo exame é da alçada da Comissão de Educação e Cultura.

A nós compete analisar a medida apenas do ponto de vista constitucional e jurídico e, sob esses aspectos, parece-nos que nenhum vício há que a invalide, uma vez que, em nosso entender, ela escapa à restrição do artigo 67, § 2.º da Constituição, o qual torna exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes e aumentem vencimentos.

Estamos que a federalização da Escola importa em criar um serviço novo

no âmbito da Administração Pública, eis que até agora existe somente como instituição particular, conquanto legalizada e registrada.

Conseqüentemente, a criação de empregos se-lo-á em serviço novo, logo, dentro da competência do Congresso.

Foi isso mesmo, aliás, que acentuou esta Comissão, no Parecer número 54 de 1956, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 54-56, que federalizou a Escola Paulista de Medicina. Frisou, à ocasião, o eminente Senador Rui Palmeira, que relatou a matéria: "Trata-se de serviço novo, sobre cuja criação pelo Congresso não há dúvida de ordem constitucional nesta Comissão". E o projeto aprovado no Congresso converteu-se afinal na Lei n.º 2-712, de 21-2-1956.

Diante do exposto, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto, no que toca a sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1957. — *Lima Guimarães*, Presidente *ad hoc*. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Mario Motta*. — *Daniel Krieger*. — *Lineu Prestes*.

N.º 811, de 1957

*Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 140, de 1957.*

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Pelo presente projeto (artigo 1.º) é federalizada a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, com sede à rua Frel Caneca n.º 94, no Distrito Federal, entidade privada subvencionada pelo Governo Federal.

Com isso, ficam incorporados ao Patrimônio Nacional (art. 2.º) independente de qualquer indenização todos os bens móveis, imóveis e os direitos do estabelecimento.

O pessoal da Escola será aproveitado no serviço público federal (artigo 3.º), nas seguintes condições:

1) os professores catedráticos, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, no serviço das respectivas cátedras, contando-se o tempo de serviço para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério;

2) os demais empregados, como funcionários e extranumerários, em Qua-

dro e Tabelas criados para esse fim pelo Poder Executivo, contando-se o tempo de serviço para efeito do artigo 192 da Constituição Federal.

Conseqüentemente, são criados (artigos 4.º, 5.º e 6.º) no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura — Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro — 38 cargos de professores catedráticos, padrão "O"; uma função gratificada de Diretor, símbolo FG-1; uma de Secretário, símbolo FG3; uma de Chefe de Portaria, símbolo FG-7; e 78 funções, referência 27, de extranumerários mensalistas, para os assistentes de ensino.

Para cumprimento do que estabelece o projeto, é aberto, no exercício vigente, pelo Ministério da Educação e Cultura (art. 7.º), o crédito especial de Cr\$ 25.543.360,00, assim distribuídos:

a) Cr\$ 12.043.360,00 para as despesas relativas ao pessoal referido nos artigos 4.º, 5.º e 6.º;

b) Cr\$ 3.500.000,00 para as despesas do pessoal dos demais servidores não especificados nos citados artigos; e

c) Cr\$ 10.000.000,00 para material, encargos, obras, serviços e equipamentos.

Os cargos de professor catedrático (art. 8.º) referidos no artigo 4.º serão reduzidos, à medida que se forem vagando, por extinção das respectivas cátedras, na forma prevista no respectivo Regimento.

O Regimento da Escola (§ 1.º) será baixado pelo Presidente da República dentro de 120 dias, contados da publicação da Lei, e nele, respeitadas as exigências da legislação federal sobre o ensino médico, serão especificadas, obrigatoriamente, as cátedras a serem extintas.

A extinção de cargos e a redução de cadeiras de que trata este artigo deixarão à Escola, obrigatoriamente (§ 2.º), um mínimo de 18 cadeiras, assegurado o aproveitamento dos professores catedráticos efetivos, inclusive com a contagem do respectivo tempo de serviço, para todos os efeitos.

Nas alterações a serem feitas pelo Regimento da Escola serão respeitadas 3 cadeiras, de modo a assegurar a continuação do ensino da Homeopatia.

II O projeto teve origem na Câmara, onde foi apresentado pelo ilustre Deputado Mário Martins, que, justifican-

do-o, enumerou, entre outras, as seguintes razões:

a) a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro foi fundada em 10 de abril de 1912, portanto há 43 anos;

b) em 21 de julho de 1920, foi-lhe concedida a inspeção preliminar e, no ano seguinte, a Faculdade era equiparada;

c) em 1922 o Conselho Superior de Ensino aprovou o Regimento Interno da Faculdade;

d) em 7 de setembro de 1948, a Escola separou-se do Instituto Hahnemanniano do Brasil, e a 26 de setembro de 1949 adquiriu personalidade jurídica;

e) em 17 de maio de 1950, o Ministro da Educação e Saúde homologou o parecer do Conselho Nacional de Educação, dando completa autonomia ao estabelecimento;

f) em 1954, pela lei n.º 2.242, de 22 de junho de 1954 o Governo Federal, após parecer do Conselho Nacional de Educação, incluiu a Faculdade na categoria de estabelecimento subvencionado pela União;

g) o corpo docente da Escola é constituído de figuras de realce na Medicina, como os senhores Hamilton Nogueira, Hugo Pinheiro Guimarães, Deolindo Couto, Vinelli Batista, Guerreiro de Faria, Custódio Martins, José Kós, Antonio Ibiapina, J. Ramos e Silva, Rubens de Siqueira, Italo Viviani Matoso, Milton Sales, Anibal Nogueira Junior, Alberto Soares Melreles, Fioravanti Di Piero, Abdon Lins, José Guilherme, Cláudio Goulart de Andrade, Jorge de Rezende, Bruno Lobo, Batista Pereira, Monteiro de Carvalho, Sílvio Braga e Costa, Costa Cruz, Ruy Gomes Morais, Tulio Saboia Chaves, Magalhães Pêcego, José de Lima Batalha, Marlo Viana Dias, Lauro Solero, Flávio Lombardi, Alves Garcia, Francisco Fialho, Francisco Alcântara Gomes, Josias de Freitas, Paulo Filho, João de Albuquerque, Vasco Azambuja, Milton Agular, Basto de Armando, Machado Torres, Sá Fortes Ribeiro, Batista Neto, Robalinho Cavalcanti, Newton Bethlém, Correntino Paranaguá, Barreto Neto, Hugo Firmeza e outros;

h) até o ano de 1954, a Escola de Medicina e Cirurgia já formou 2.237 médicos, provenientes de tôdas as partes do Brasil;

i) o número de candidatos inscritos nos seus concursos de habilitação aumenta de ano para ano, sendo que, em 1955, êsse número elevou-se a 884;

j) acha-se em construção o novo edificio do hospital-escola, para atender melhor aos modernos preceitos da educação médica;

k) finalmente, a Escola de Medicina e Cirurgia jamais visou a lucro, em seu quase meio centenário de existência, tendo as suas rendas sido destinadas ao ensino e ao pagamento de seus empregados.

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando a proposição do ponto de vista constitucional e jurídico, nada viu que a invalidasse, opinando por sua aprovação.

A esta Comissão incumbe examinar o mérito da matéria e, sob êsse aspecto, devemos logo frisar que a federalização da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro se nos afigura um ato perfeitamente aceitável, visto que de interêsse para o ensino médico na capital do país, que tem, no referido estabelecimento, um centro idôneo de estudos.

Cremos que só vantagens haverá, para o aperfeiçoamento cultural da juventude carioca, na federalização do citado instituto, uma vez que, passando à condição de Escola do Estado, a mencionada Faculdade terá meios muito mais amplos de atender às necessidades da mocidade estudiosa, em grande parte sem maiores recursos para se dedicar a estudos universitários.

A Escola que se pretende federalizar já se firmou como uma organização idônea, em situação, portanto, de servir superiormente ao ensino médico.

Vimos, através dos argumentos apresentados pelo autor do projeto, que a aludida instituição dispõe de um corpo docente de alto merecimento, de um patrimônio respeitável e de honrosa tradição entre os estabelecimentos congêneres do Distrito Federal.

Trata-se, por conseguinte, de uma Escola que, federalizada, em nada desmerecerá o alto nome dos institutos de ensino da União.

Considerando tudo isso, e, mais, que há um "deficit" de médicos no Brasil a ponto de existirem localidades onde as populações não dispõem de nenhum, socorrendo-se quando dêles precisam dos serviços do farmacêutico, senão de curiosos e até curandeiros, esta Co-

missão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1957. — *Lourival Fontes*, Presidente e Relator. — *Ezechias da Rocha*. — *Ary Vianna*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Mourão Vieira*.

N.º 812, de 1957

*Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 140, de 1957.*

Relator: Sr. Prisco dos Santos.

O presente projeto é oriundo da emenda n.º 4, aprovada para constituir projeto em separado, apresentada ao Projeto n.º 567, de 1955, que federalizou a Escola Paulista de Medicina e a Faculdade de Medicina de Santa Maria, integrada na Universidade do Rio Grande do Sul.

2. A proposição em estudo tem por fim federalizar a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, com sede à Rua Frei Caneca n.º 94, entidade privada, com personalidade jurídica, subvencionada pelo Governo Federal, *ex vi* da Lei n.º 2.242, de 22 de maio de 1954.

3. Essa Escola foi fundada em 10 de abril de 1912 sob a denominação de "Faculdade Hahnemaniana", tendo portanto 43 anos de existência.

4. Relevantes têm sido os serviços prestados ao ensino médico durante todo esse tempo, tendo diplomado, até 1954, mais de 2.000 moços provenientes de todos os quadrantes do país.

5. O número de inscrições em seus cursos aumenta de ano para ano. Em 1955 elevou-se a 884, o que só por si demonstra seu ascendente prestígio nesse ramo do ensino superior.

6. Seu Corpo Docente é constituído das figuras de maior realce no campo da medicina e cirurgia e as cátedras que ocupam foram conquistadas mediante concurso de títulos e provas.

7. A douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa aprovou o douto parecer do nobre Senador Lourival Fontes que opinou por sua constitucionalidade, firmando-se e transcrevendo a conclusão do parecer número 54, de 1956, da lavra do eminente Senador Rui Palmeira, declarando constitucional o projeto que federalizou a Escola Paulista de Medicina e a Faculdade de Medicina de Santa Maria integrada na Universidade do Rio

Grande do Sul, aliás já convertido em lei n.º 2.712, de 21 de janeiro de 1956, concebido nos seguintes termos:

"Trata-se de serviço novo, sobre cuja criação pelo Congresso não há dúvida de ordem constitucional nesta Comissão".

8. A douta Comissão de Educação e Cultura, tomando conhecimento do mérito do projeto em lide, manifestou-se pela sua aprovação.

9. No que tange ao âmbito de competência deste Órgão Técnico também se manifesta pela sua aprovação, de vez que o projeto obedece rigorosamente ao disposto nos artigos n.ºs 1.º, 2.º, 4.º 5.º — alíneas I e II e seus § § 1.º a 3.º, art. 8.º, 10, 14, 17, 18 e 19 § § 1.º e 2.º, todos da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que rege o subvencionamento e a federalização de escolas superiores.

Ante o exposto, somos pela aprovação da proposição em tela, como se acha redigida.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1957. — *Prisco dos Santos*, Presidente e Relator — *Lima Guimarães*. — *Novaes Filho*. — *Caiado de Castro*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 813, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 140, de 1957.*

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Dispõe o projeto (artigo 1.º) que a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, com sede à Rua Frei Caneca n.º 94, no Distrito Federal, entidade privada subvencionada pelo Governo Federal, passe à categoria de estabelecimento federal mantido pela União, incorporando-se ao Patrimônio Nacional (artigo 2.º), independente de qualquer indenização, todos os seus direitos, bens móveis e imóveis e assegurando-se (artigo 3.º) o aproveitamento do seu pessoal no serviço público federal.

II — O projeto é de autoria do Deputado Mário Martins, que o justificou convenientemente.

III — A Comissão de Constituição e Justiça considerou a proposição em perfeitas condições de constitucionalidade e juridicidade, enquanto a de Educação e Cultura, apreciando-lhe o mérito, deu-lhe inteiro apoio, acentuan-

do que "a Escola que se pretende federalizar já se firmou como uma organização idônea, em situação, portanto, de servir superiormente ao ensino médico".

IV — Quanto a nós incumbe-nos a apreciação da materia do ponto de vista financeiro.

Haverá sem dúvida, com a federalização da Escola, um aumento nas despesas públicas, onerando-se mais um pouco os encargos da União.

Ainda no exercício vigente, e para cumprimento do que se dispõe no projeto, é aberto (artigo 7.º) pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 25.543.380,00, destinado a despesas com pessoal, material, obras, encargos, serviços e equipamentos.

Esses gastos, no entanto, são daqueles que se justificam pois se destinam a objetivos de longo alcance cultural e social, eis que, favorecendo ao ensino médico, beneficiam a própria população brasileira, que em numerosos recantos do país ainda não dispõe de um facultativo sequer.

De outro lado, como já vimos (artigo 2.º), são incorporados ao Patrimônio Nacional, sem nenhuma indenização, todos os direitos e bens, móveis e imóveis, da Escola, o que constitui um patrimônio inegavelmente valioso, conforme se constata das peças que instruem o processo.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Fausto Cabral*, Relator — *Lima Guimarães*. — *Lut-terbach Nunes*. — *Novais Filho*. — *Ary Vianna*. — *Lameira Bittencourt*. — *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE: — Sobre a mesa um officio que vai ser lido.

E lido o seguinte

officio

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins convenientes, que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, nesta data assumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1957. — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE: — Vai ser lido um requerimento.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO  
N.º 450, de 1957

Devendo chegar a esta Capital, em visita oficial ao Brasil, o Sr. General Alfredo Stroessner, Presidente da República do Paraguai, requeremos com fundamento no artigo 127, letra c, do Regimento Interno, seja constituída uma Comissão de 6 membros para representar o Senado no seu desembarque e na sua partida.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1957. — *Gaspar Velloso*.

O SR. PRESIDENTE: — A Mesa designará, oportunamente, uma comissão de seis membros.

Há outro requerimento sobre a mesa que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO  
N.º 451, de 1957

Devendo visitar o Senado no dia 6 do corrente mês, às 14,30 horas, o Senhor General Alfredo Stroessner, Presidente da República do Paraguai, requeremos, com fundamento no art. 95 do Regimento Interno, que esta Casa do Congresso Nacional, fiel aos sentimentos de fraternidade que ligam o povo brasileiro ao nobre povo paraguaio, dê a êsse ato o devido relêvo, recebendo o ilustre visitante em sessão especial, que se realiza em substituição à sessão ordinária daquela data.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1957. — *Filinto Müller* — *Gaspar Velloso* — *Onofre Gomes* — *Leônidas Mello* — *Novais Filho* — *Jodo Arruda* — *Neves da Rocha* — *Lauro Hora* — *Sobral Barreto* — *Pitombo Cavalcanti* — *Juracy Magalhães* — *Jodo Villasbôas* — *Daniel Krieger* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Lima Teixeira*.

O SR. PRESIDENTE: — Sobre a mesa mais um requerimento.

E lido e vai à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte:

REQUERIMENTO  
N.º 452, de 1957

A cidade do Rio de Janeiro, do dia 7 a 12 do mês de nossa Independência Política, assistirá, cheio de ufanía, o

VII Congresso Nacional dos Jornalistas. Acontecimento assume particular importância, no momento em que as aspirações sindicais dos trabalhadores se ampliam e o movimento democrático do país se aprofunda.

Como representante de São Paulo, no Senado da República, vejo com júbilo, que o meu Estado manda, para o magno certame, uma delegação luzida e numerosa, que certamente saberá honrar o seu mandato. Problemas de candente atualidade figuram na pauta dos trabalhos, sendo de assinalar-se a importância de não poucas teses, que, segundo entendo, positiva influência poderão vir a desempenhar no conjunto de legislação trabalhista de nosso país.

Cumpre ressaltar a proposta do Sindicato dos Jornalistas de São Paulo que pleiteia a unificação, à base de empresa, de todos os profissionais de imprensa (jornalistas, revisores, gráficos, radialistas, empregados de televisão etc).

A vista da alta significação nacional dos trabalhos dêsse certame, pois não se ignora que os jornalistas sempre desempenharam uma função de vanguarda nas manifestações mais nítidas da consciência brasileira, requeiro à Douta Mesa do Senado se dirija à Mesa Diretora do VII Congresso Nacional dos Jornalistas, expressando a simpatia e os aplausos desta Casa do Congresso Nacional pelo auspicioso acontecimento.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1957. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO (\*) — Senhor Presidente, nos últimos discursos nesta Casa vinha eu reclamando clima que propiciasse exame sereno e alto de graves e importantes problemas, cuja solução, de há muito é desejo nacional.

Infelizmente, porém, verifico que o ambiente político se encontra ainda mais trepidante. As controvérsias acentuam-se e as diferenciações de pontos de vista cada vez mais se alargam. Estamos mesmo em face de uma luta que, de certo modo, refletirá no encaminhamento de proposições no Congresso.

Diz a Maioria que a Minoria está fazendo obstrução. Tenho ouvido de

outros observadores perspicazes, atentos ao desenvolvimento da vida parlamentar, que os maiores sintomas da obstrução pertencem à Maioria.

Sr. Presidente, nesta altura dos acontecimentos, diante dos novos fatos, das proposições que vêm trazer maior ardor aos combates e às pelepas no Congresso, tenho apenas que celebrar uma trégua comigo mesmo, não mais apelando para a trégua política, no Brasil, e passando ao debate de outros relevantes assuntos que julgo oportuno comentar, da tribuna, para conhecimento do povo brasileiro.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> o aprêço em que o tenho como amigo e homem público, dos melhores do Brasil.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigada a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O apêlo de V. Ex.<sup>a</sup> para a trégua política não pode ser ouvido por aqueles que desejam perpetuar a fraude. A Oposição adotou a técnica da obstrução como legítima defesa para retardar a aprovação do projeto da fraude, de autoria do nobre colega, Senador Benedicto Valladares, se não conseguir evitá-lo, de vez. De qualquer sorte, nossa atitude servirá para alertar o povo brasileiro sobre os perigos que correm a verdade eleitoral, a legitimidade dos mandatos e a própria liberdade, no Brasil. Cumpriremos nosso dever até o fim. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que toda atitude política apresenta vantagens e inconvenientes. A União Democrática Nacional sopesou bem e oportunamente essas vantagens e inconvenientes. Concluiu que o seu dever era protestar, valendo-se de todos os recursos legais, contra a tentativa de manter-se o eleitorado-fantasma, de assegurar o voto de brasileiros que, pela Constituição, a êle não têm direito; e se o obtivessem, em tempo, conseguiriam-no fraudulentamente, não devendo, portanto, continuar a influir nos destinos democratas da Nação. Dou esta explicação em homenagem ao nobre colega, para mostrar que, no espírito dos udenistas, qualquer sugestão de V. Ex.<sup>a</sup> encontra sempre, a melhor acolhida.

O SR. NOVAES FILHO — Recebo, como homenagem ao meu modesto dis-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



curso, a intervenção tão honrosa do nobre Senador pelo Estado da Bahia, sem favor, um dos homens públicos mais respeitáveis do nosso cenário político.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Muito obrigado; bondade de V. Ex.\*.

*O SR. NOVAES FILHO* — Não critico — e longe de mim estaria semelhante pensamento — o recurso regimental que a União Democrática Nacional buscou, da obstrução, realmente a única arma certa nas mãos dos que detêm apenas a minoria nas Casas Parlamentares.

Sobre o motivo a que S. Ex.\* alude, que determinou a atitude da União Democrática Nacional, declaro também me encontrar entre os que pensam como S. Ex.\*; e oportunamente darei, desta tribuna, meu ponto de vista sobre o projeto que pretende alterar a legislação eleitoral.

Aproveitando o ensejo, dou uma explicação ao Plenário e, especialmente, ao povo brasileiro.

Pertencço a um Partido que se irmana com a União Democrática Nacional, e segue idênticos pontos de vista de restrição, combate e esclarecimento da opinião pública. No que diz respeito à providência oposicionista, entretanto, sou de um Estado pobre, encravado no Polígono das Sêcas, para o qual as Leis de Meios trazem sempre, em cada exercício financeiro, alguns recursos, alguns elementos indispensáveis ao nosso trabalho e progresso. Daí por que, interpretando os sentimentos do povo que represento, não me incorporei à obstrução que está sendo feita nesta Casa. Além do mais, no que diz respeito a negar-se número, tenho ponto de vista já bem conhecido.

Quando o Partido Social Democrático, sob a batuta do nosso atual Presidente, negou número no recinto para que não fosse aprovada a cédula oficial, protestei contra a orientação; disse o que pensava a esse respeito. Daí por que, no particular, existe, em relação a mim, como que uma espécie de jurisprudência firmada sobre obstrução; mas tenho tido o cuidado de evitar que com o meu voto se complete o "quorum" para a votação de medidas que contrariem a orientação da União Democrática Nacional nesta Casa, Partido coligado ao meu.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Permite V. Ex.\* um aparte?

*O SR. NOVAES FILHO* — Com todo o prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Vossa Excelência admite a greve, o "lock out", como maneira de defesa dos diferentes setores da vida econômica e social do País?

*O SR. NOVAES FILHO* — Admito, respeito e acato todas as medidas e orientações; mesmo aquelas às quais não me posso incorporar, por este ou aquele motivo.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Nesse caso, se V. Ex.\* aceita o direito de greve como legítimo, há de concordar que a obstrução é um direito de greve das minorias parlamentares. Quando, por exemplo, um setor da produção de leite decide não fornecer o produto a uma cidade, é possível que até uma criança venha a sofrer as consequências dessa atitude, talvez rigorosa ou mesmo exagerada dos produtores; entretanto, o fato não quer dizer que abram mão do direito de defender suas reivindicações porque a atitude da classe poderá prejudicar a uma criança que, evidentemente, ninguém deseja sacrificar. É assim a posição da Minoria, quando recorre à obstrução. Naturalmente, cria dificuldades para projetos que são de interesse da própria Minoria. Quanto, especificamente, ao Orçamento, não adianta muito lutarmos para a aprovação de emendas que beneficiem os nossos Estados, porque o que está vigorando é apenas o arbítrio do Presidente da República, que cumpre o Orçamento na parte que lhe convém e o usa, tão somente, como instrumento de corrupção de seus adversários e prêmio a amigos que julga estarem realmente atendendo aos interesses do Governo.

*O SR. NOVAES FILHO* — Tive o ensejo de declarar, há pouco, que reputo a obstrução uma arma regimental; fui além, afirmando ser aquela que tem maior eficiência e que pode, realmente, ser manejada pelas minorias parlamentares.

Penso, entretanto, que não me fiz bem entender ao eminente Presidente da União Democrática Nacional; mas acredito que da parte de S. Ex.\* está havendo de sua habilidade, inteligência e traquejo parlamentar, de aproveitar-se dos apertes com que me honra para ir dilatando o tempo da sessão.

Sr. Presidente, refiro-me de início a pedido de informações que dirigi ao Instituto Brasileiro do Café. É que me chegavam restrições, críticas, acusações àquele órgão de tão alta

relevância nos quadros da economia nacional.

A resposta, porém, já perdeu a oportunidade, porque a esperei durante um ano.

E' verdade que meu velho amigo Ministro José Maria Alkmim constantemente me avisava por officio que as providências estavam sendo tomadas, e a mim se me afigurou que o resultado da demora seria o recebimento de informações amplas, minuciosas, esclarecedoras. Ao contrário, porém, serviu para que os elementos solicitados me fôsem ministrados em pilulazinhas, comprimidos. Respondem com poucas palavras a cada indagação que fiz.

Não sei, Sr. Presidente, por que motivo meu requerimento de informações levou um ano para ser atendido.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Talvez não pudessem nem soubessem responder melhor.

**O SR. NOVAES FILHO** — Obrigado a Vossa Excelência.

Talvez, o maior trabalho haja sido a organização das listas de funcionários. Não estou aqui para criticá-las, mesmo porque, nesta questão burocrática, uma crise de ordem epidêmica atacou todos os serviços públicos e autárquicos da República.

Aqui estão essas imensas listas para que o Senado as veja. (Exibe folhas de papel). Também não as somel, por falta de uma pequena máquina de somar.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Todo esse calhamaço diz respeito a funcionários do Instituto Brasileiro do Café?

**O SR. NOVAES FILHO** — Exatamente.

No particular, portanto, não preciso nenhum argumento para demonstrar que o Instituto está, realmente, bem servido, com quadros funcionais rigorosamente preenchidos e capacitados para grandes tarefas.

*O Sr. Juracy Magalhães* — E' o filhotismo político inteiramente caracterizado.

**O SR. NOVAES FILHO** — Dispensar-me-ia mesmo de qualquer referência à questão burocrática, por verificar que o quadro de advogados do Instituto está, igualmente, muito bem organizado; dispõe de dezoito Procuradores. Eu não iria correr o risco de entrar na análise desse ponto.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Poderia Vossa Excelência ler os nomes desses dezoito Procuradores? Talvez conseguíssemos, assim, uma ligação de parentesco.

**O SR. NOVAES FILHO** — Vossa Excelência me perdoe, mas não sei onde se acham enquadrados os Procuradores nestas listas imensas; entretanto, elas ficam à disposição do Senado.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Vossa Excelência há de estar lembrado de que eu trouxe ao conhecimento do Senado depoimento do Presidente do Banco de Importação e Exportação. Naquele almôço a que tive a honra de comparecer, no Palácio das Laranjeiras, soube que os serviços daquele estabelecimento de crédito eram reallizados por meio de duas centenas de funcionários, apesar de as operações abrangerem sessenta países. V. Ex.<sup>a</sup> traz-nos, agora, um calhamaço em que devem figurar milhares de funcionários.

**O SR. NOVAES FILHO** — Acredito que uns dois milhares. Não vai, portanto, tão alto. Para órgão autárquico da responsabilidade do Instituto não é coisa de assustar.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Só Procuradores são dezoito!

**O SR. NOVAES FILHO** — O eminente Senador Juracy Magalhães quer que eu entre na análise dos quadros burocráticos do Instituto; mas dispense de fazê-lo, porque, como dizia, sequer disponho de pequena máquina de somar, para essa cansativa tarefa.

Aproveitando, porém, o ensejo, quero referir-me às graves apreensões que assaltam o espírito dos melhores observadores, no que diz respeito à queda da nossas exportações de café, no primeiro semestre deste ano.

Tive oportunidade de declarar desta tribuna que, dificilmente, se poderia situar a razão dessa queda, tão variados são os fenômenos no mundo da permuta entre os povos, nas relações comerciais, tão grandes os motivos que sempre provocam estes altos e baixos no mundo das exportações. Quando ao café, é preciso realmente que nós brasileiros dispenseemos ao problema atenção muito grande, porque se trata, sem dúvida, do principal carreador de divisas, para que nos possamos desobrigar de deveres indeclináveis relativamente à importação de muitas coisas

que não produzimos, sobretudo no reaparelhamento de nosso já grande e eficiente parque industrial.

Confio, Sr. Presidente, em que as exportações sejam retomadas no segundo semestre, e que possamos ressarcir, senão no todo, em grande parte os prejuízos decorrentes da sua queda, nos primeiros seis meses deste exercício financeiro.

Sente-se, porém, que em decorrência do fato já existe muita apreensão, mesmo certo mal-estar, de vez que, no próximo ano, teremos de enfrentar, em face do nosso mercado de divisas, grandes e importantes obrigações por nós assumidas no mundo exterior. E' preciso, todavia, que os parlamentares falem bem claro, das tribunas do Congresso, ao povo do Brasil, explicando-lhe o que representa, para nós, a exportação do café, porque só o café nos traz divisas. Nem devemos falar em divisas, que muita gente não sabe o que é: falemos em dólar, hoje, por excelência a moeda mundial. Precisamos de dólares, para evitarmos que, pela sua falta, tenhamos de suspender a aquisição de muita coisa que nos é indispensável trazer do exterior, inclusive combustível líquido, para a movimentação de todo o nosso sistema de transporte, e até grandes quantidades de trigo, vários e diferentes artigos terapêuticos, máquinas para a nossa indústria e muitos outros produtos essenciais à nossa vida.

Se não recebermos os dólares provenientes da venda do café, o Governo será obrigado a emitir, e a emitir muitíssimo, porque os produtores de café não poderão ficar ao desamparo; seu trabalho impõe o recebimento da recompensa devida.

E com essas emissões, vem o que, Sr. Presidente? O despenhadelro, o cortejo negro da inflação, o custo de vida mais alto ainda.

E' preciso, pois, que o povo brasileiro saiba que o café ainda é a mola de nossa economia, a espinha dorsal da nossa vida econômica. Sem ele caminharemos para dias tremendamente desagradáveis, de profundo desequilíbrio e de inevitável agitação.

Dai por que, com esta franqueza pernambucana que me é tão própria, julgo necessário também dizer da tribuna do Parlamento ao povo brasileiro que nosso único mercado consumidor de café é o dos Estados Unidos da

América do Norte. E' com o café, que nos adquire, que pagamos tudo que importamos do seu grande mercado, recebendo ainda um saldo superior, por ano, a trezentos milhões de dólares. Por que então, Sr. Presidente, se vivemos da exportação do café, criarmos com tanta ligeireza e facilidade um ambiente de prevenções contínuas contra a grande nação norte americana? Por que prevenirmos o povo, mesmo quando tivermos de discordar de alguma orientação daquele grande país?

O Brasil já adquiriu maturidade; não pode mais estar apenas acenando com o sim; tem autoridade e soberania para dizer não a tudo aquilo que lhe convir recusar. O que não devemos é fazer essa política funesta de esquinas e vielas, envenenando a alma popular contra a grande nação norte-americana.

Sr. Presidente, filho da terra de Joaquim Nabuco, devo ter conhecimento por obrigação; sobretudo, impõe-se-me devoção às diretrizes traçadas por esse homem que, morto, ainda está atualizado. Qualquer homem inteligente, avançado nas idéias, de cultura e de talento, encontrará nas páginas magníficas de Joaquim Nabuco os verdadeiros roteiros para que o País alcance, realmente, tudo aquilo desejado para o seu futuro.

Joaquim Nabuco não foi empreiteiro de uma época. Na sua vida, de nada precisou para prestigiar-se, para engrandecer-se. Deus deu-lhe tudo que poderia dar a um homem sobre a terra, da beleza física à beleza moral; do talento à cultura; da inteligência à bondade; da pureza do espírito à maior pureza ainda do coração. Joaquim Nabuco escreveu páginas magníficas. Examinou a fundo os problemas nacionais. Foi um vidente. Divisou bem o futuro, e as normas que deixou aí estão consubstanciadas, sobretudo, em todo aquele esforço meritório em favor do panamericanismo. Não é possível, Sr. Presidente, ficarmos indiferentes a essa obra pequenina, calculada e odienta, que talvez pretenda, ela sim, manhosamente embora, através de certos argumentos de artifício, retirar o Brasil da área da democracia para a do despotismo e, economicamente, do âmbito do dólar para o do rublo.

Devemo-nos manifestar contra tal estado de coisas. Reputo dever dos parlamentares fazê-lo, com o prestígio desta tribuna, que não é nossa, mas

de nossos mandatários — o povo brasileiro.

Lamento certas castas de nacionalistas aproveitadores, que desfraldam a bandeira do nacionalismo, uns — os que deixam os quadros de suas atividades nos setores burocráticos, civis ou militares — para buscar ocupação e, não a encontrando, recreiam-se e delectam seu espírito nas Ligas, nas Frentes, nos Blocos, nos Clubes nacionalistas, e outros, do mundo político, frustrados, receiosos dos dias de amanhã, com medo do encontro com o povo nas urnas. Também estes apegam-se à bandeira nacionalista, a fim de parecerem, aos incautos, mais brasileiros, mais patriotas, mais dignos do que nós. Entendo o nacionalismo por modo diferente. Repito o que já disse, incontáveis vezes, desta tribuna: não sou tupiniquim nem entreguista; sou guararape!

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — E' pena não seja tupiniquim, porque seria por nós recebido de braços abertos.

**O SR. NOVAES FILHO** — Sou de Pernambuco, que em matéria de nacionalismo não pede nem recebe lição de ninguém. Aliás, desde que Vossa Excelência me aparteu, permito-me uma pausa para render-lhe a minha homenagem: Acato e respeito o nacionalismo do nobre colega, o qual, por vezes, apresenta-se com alguns baba-dos... mas, é o floreiço da sua inteligência e cultura.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — O floreiço, nobre colega, é para cortar os bicos dos "entreguistas".

**O SR. NOVAES FILHO** — Vossa Excelência é nacionalista de hora oportuna. Levantou sua voz quando se discutia qual o melhor modo de se explorar petróleo no Brasil. Teve, então, todo cabimento a intervenção de Vossa Excelência, com a do saudoso Senador Landulpho Alves, de Domingos Vellasco e outros, na defesa dos seus pontos de vista. Procedente também foi a sustentação vigorosa e violenta do Senador Othon Mäder, pugnando por diretrizes que lhe pareciam as mais acertadas para a industrialização do ouro-negro no Brasil.

Situo, portanto, o nobre colega entre os nacionalistas de tradição, de qualidade; não entre os nacionalistas desocupados que fazem do nacionalismo simples bandeira de agitação e querem

circular à força, quando o Brasil não os deseja para nada.

Apelo para a mocidade estudiosa do Brasil que se prepare, tranqüillamente, para as grandes tarefas de amanhã, a fim de nos suceder no encaminhamento da coisa pública. Que, entretanto, não se deixe envenenar e fique certa de que nós, do Parlamento e os dirigentes de outros setores da vida pública do Brasil, não somos vendilhões da Pátria; não temos caracteres marcados para o entreguismo, nem para os rebaixamentos morais, temos, pelo contrário, firmeza de atitude, coragem nos embates e a certeza patriótica e muito confortadora de que preparamos uma Pátria nova, para que seja, amanhã, mais vigorosa, ainda, a ação dos moços que se preparam para as tarefas que surgem.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Agradeço a V. Ex.\* a gentileza da explicação.

**O SR. NOVAES FILHO** — Faço justiça ao nobre colega.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Confesso que, além de nacionalista, sou tupiniquim e faço disso, realmente, reclame; talvez por um pouco de validade, dessa mesma validade pernambubana que deve ter chegado a mim através de meus avós.

Devo, entretanto, dizer a V. Ex.\* que há equívoco nas suas palavras quando alude a nacionalistas desocupados. Se admitíssemos existirem, teríamos para corresponder ao epíteto, sem que nisso vá descortesia a Vossa Excelência — que reconhecer que há entreguistas desocupadíssimos. Mas não é neste ponto que situamos o problema.

**O SR. NOVAES FILHO** — Para os entreguistas deve o nobre colega ter palavras de fogo tremendas, parecidas com aquêles dias de seca do nosso Nordeste.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Nós senadores — e sobretudo Vossa Excelência, espírito brilhantíssimo — não nos podemos colocar nesses extremos em que o nacionalismo tem sido situado. O nacionalismo é força construtiva; o nacionalismo brasileiro é, realmente, aspiração da nossa gente, no sentido de caminharmos para a emancipação econômica. Já temos dito desta tribuna — e V. Ex.\* o tem ouvido — que não somos contra o capital estrangeiro, antes o advogamos, não somos contra a emigração estrangeira, antes pedimos a sua vinda. Desejamos ape-

nas, que os nossos problemas sejam encarados com objetividade. Veja V. Ex.<sup>a</sup> como somos tratados, sobretudo por uma Nação como os Estados Unidos com a qual temos vivido, até mesmo horas das mais amargas que são as horas em que vertemos sangue. Os nossos representantes à Conferência de Buenos Aires voltaram, como se diz vulgarmente, de crista murcha, porque lá compareceu todo impetuoso, grande e excelsos o representante dos Estados Unidos da América do Norte e aconselhou a que apertássemos o cinto. Como se fôssemos crianças para aprender lição dessa natureza. Acabou voltando-nos as costas e voltando para Washington. O nacionalismo brasileiro se faz na repulsa a esse procedimento até de má educação. Espero que V. Ex.<sup>a</sup>, na linha nacionalista em que se situa o debate, esteja comigo, pois, homem do Nordeste, tem advogado grandes causas de interesse nacional. Não se pode supor nunca que V. Ex.<sup>a</sup> admita termos nós, nacionalistas brasileiros, a idéia infeliz, mesquinha e apoucada de não compreendermos as nossas responsabilidades para com o mundo e para com os problemas realísticos brasileiros que dependem exclusivamente de remédios que nos salvem.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, sempre me felicito por termos uma língua tão rica de vocábulos como a que falamos. Aceito a sugestão do brilhante Senador Kerginaldo Cavalcanti e peço a V. Ex.<sup>a</sup>, então, que autorize a Taquígrafia a escrever, onde houver a palavra "vagabundo", "desocupado", isto é, "nacionalista desocupado".

Muitos dos que hoje são nacionalistas, desfraldam essa bandeira por engodo, com interesses ocultos. Já fiz a honrada e a justiça merecida de excluir V. Ex.<sup>a</sup> desses bandos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita-me ainda uma palavra.

Desejo declarar, por exemplo, que o Senador Othon Mäder, a quem V. Ex.<sup>a</sup> se referiu há pouco, debateu conosco, nesta Casa, uma tese que é a antítese dos nossos pontos de vista, nenhum de nós, seus adversários, entretanto, poderíamos colocá-lo na situação de desocupado. S. Ex.<sup>a</sup>, com efeito, exerceu direito constitucional; admitiu tese que, a seu ver e de outros eminentes colegas, era a mais

razoável possível e lhes merecia o aplauso.

O SR. NOVAES FILHO — O nobre colega está chovendo no molhado. Já excetuel V. Ex.<sup>a</sup> e o Senador Othon Mäder de defenderem a questão da oportunidade, quando nos ocupamos do assunto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não podemos dizer que há nacionalistas desocupados.

O SR. NOVAES FILHO — Há muitos desocupados. Estão aparecendo em grande quantidade, no Brasil.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Existem pessoas que sustentam pontos de vista diferentes dos nossos e que, no entanto, não seriam desocupadas. Ao contrário, estariam muito ocupadas, não em defender os interesses do Brasil, mas interesses a elas estranhos. O debate, portanto, terá que ser sempre colocado naquela linha alta em que o situa um homem brilhante, de certo modo em oposição aos meus pontos de vista, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Embora Sua Excelência também se declare nacionalista, defende idéia diversa à minha.

O SR. NOVAES FILHO — Defendo meus pontos de vista com muita elevação. Apesar da grande simpatia que tenho por V. Ex.<sup>a</sup> e até mesmo dos laços de afeto que nos ligam...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Obrigado. A simpatia é recíproca.

O SR. NOVAES FILHO ... não posso encaminhar o meu pensamento de conformidade com os pontos de vista de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É uma das virtudes da democracia; e, mais do que da democracia, é uma virtude humana.

O SR. NOVAES FILHO — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> insistir em que há, no Brasil, grandes nacionalistas; aqueles que defendem o revigoramento da nossa economia, para que possamos melhor defender a soberania da Pátria...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Exato.

O SR. NOVAES FILHO — Os nacionalistas que querem o Brasil um país ativo, independente, que não se curve diante de potência alguma, por maior que seja; nacionalistas que debatem o problema com elevação, e eu jamais os confundiria com certa casta de nacionalistas que trazem espírito oculto e preconcebido das intrigas in-

ternacionais, do lançamento de nossa Pátria contra países amigos e, sobretudo, contra povos que sempre se irmanaram conosco da defesa dos mesmos ideais de democracia e dos princípios de liberdade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esses não são nacionalistas.

Aqueles, no entanto, que protestam contra as injúrias ao nosso país e os desconceitos e desconsiderações a que estamos, vez por outra, sujeitos, aqueles, permita-me V. Ex.<sup>a</sup> que o diga, não estão lançando país contra país; estão apenas pedindo tratamento de igualdade, justiça e fraternidade.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, parece-me que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti ainda não ficou satisfeito em que eu trocasse a palavra *vagabundo* por *desocupado*.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não, não foi isto.

O SR. NOVAES FILHO — Peço a S. Ex.<sup>a</sup> que, em vez de *desocupado*, se diga *improvisado*.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É possível.

O SR. NOVAES FILHO — Quero, Sr. Presidente, chegar a um acôrdo com o nobre representante tupiniquim.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência já se aproxima um pouco do que eu desejaria. Declaro, entretanto, que *improvisado* não corresponde a coisa alguma, porque, em matéria de nacionalismo, não existem improvisados nem desocupados. Os improvisados ou desocupados são nacionalistas de fanfaria, de brilho falso, de ouropel. Os nacionalistas que, como eu, neste recinto, na rua ou perante o Presidente da República, quando se trata de assunto que interessa o país, dizem, corajosa e francamente, o que pensam e sentem, esses, V. Ex.<sup>a</sup> há de convir, são nacionalistas que amam, fundamentalmente, a nossa Pátria.

O SR. NOVAES FILHO — Esses são nacionalistas históricos, dentro dos quadros atuais; e V. Ex.<sup>a</sup> é um deles.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Históricos e atuais.

O SR. NOVAES FILHO — Eu dou um diploma a V. Exa. com alto sentimento de justiça.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, eu o agradeço.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, está-se criando no Brasil o ambiente do medo e da covardia, como

se fôssemos uma Nação de ingênuos, de corruptos ou de covardes.

Numa hora em que o mundo é surpreendido por um país fraco e desarmado, como o Egito, que fecha o Canal de Suez às potências mais fortes do universo; numa hora em que modestas e obscuras colônias, sem valor demográfico e nem econômico, desfraldam suas bandeiras de autonomias, e vencem; é nesta hora que se quer carrear o povo do Brasil para os redutos repugnantes do medo, vendo ameaças em toda a parte, achando que o nosso país é "presa fácil" dos opressores mais apressados.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, é contra isso que me insurjo. Devemos incutir no espírito da mocidade, que o Brasil de hoje é uma grande Nação.

Nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, V. Ex.<sup>a</sup> pode dar o aparte que solicitou. Para mim seria constrangimento não ouvir V. Ex.<sup>a</sup>, mesmo porque desejo aprender um pouco suas altas lições nacionalistas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A página do medo não está na alma, no pensamento, nem no sentimento dos nacionalistas brasileiros. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que quando esta Nação não tinha o resguardo que tem hoje, e se viu invadida pelos holandeses, até um padre, bispo ou arcebispo da Bahia, D. Marcos, despiu a sotaina, armou-se e enfrentou o invasor. Esta página é das mais brilhantes da história do nosso País. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que um povo que luta valorosamente dessa forma, não recela de ninguém, mas se acautela, naturalmente, e se previne. V. Ex.<sup>a</sup> não ignora o que aconteceu no Egito. Não se viu ele ameaçado; foi invadido; teve suas cidades destruídas, e centenas de mulheres e crianças assassinadas. Por quê? Porque entendeu de advogar direito que veio a ser recusado pelas nações invasoras, das mais poderosas, duas nações que são as vanguardas do espírito ocidental. E, por que depois recuaram? Por reconhecerem a justiça da causa? Não! Porque, diante delas se colocaram os interesses do governo e dos plutocratas dos Estados Unidos da América do Norte. Vê V. Ex.<sup>a</sup> que temos que analisar os fatos muitas vezes por prisma diferente, mas a História tem suas fatalidades.

O SR. NOVAES FILHO — Citei o Egito para mostrar que o povo brasileiro não deve arrepiar-se de agressões, nem de prepotências. Citei-o para demonstrar, neste Plenário, e ao povo do Brasil, o quanto se modificaram as condições do mundo, mas direi, também, a V. Ex.\* que não sou, por inteiro, acusador da velha Inglaterra, que tem dado sangue e vidas defendendo a liberdade para o mundo e jamais voltarei minhas costas àquela França tão cheia de beleza espiritual e moral, uma das raças mais candentes da humanidade na defesa dos seus direitos e dos do homem universal. Se essas nações se encaminharam naquela diretriz — que eu condenei — o fizeram persuadidas de que o que desejavam não era agredir um país fraco, mas apenas manter aberto o Canal de Suez, caminho indispensável à própria vida dos povos europeus.

Sr. Presidente, tendo respondido ao aparte do nobre representante "tupiniquim" reporto-me, agora, ao que li, há poucos dias, em *La Patrie*, autorizado jornal de Montreal.

Sabe o Senado quanto vale, hoje, o Canadá, como centro de observação adiantamento e de equidistância das paixões humanas. Pois bem, *La Patrie* afirma que havia três potências mundiais — os Estados Unidos, a Rússia e a Inglaterra — às quais logo se incorporou a França como a quarta potência.

Já agora, a Alemanha Ocidental, resurgindo dos escombros da guerra, pelo gênio maravilhoso do seu povo, apresenta-se como outra grande nação.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. CUNHA MELLO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.\* consulte o Senado sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, para que continuemos a ouvir prazerosamente a palavra do nobre Senador Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Cunha Mello.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço sensibilizado a deferência do Plenário e, muito especialmente, a honra que me conferiu o eminente Senador Cunha Mello, proporcionando-me mais alguns minutos para que eu continue minhas modestas considerações.

Sr. Presidente, segundo aquêle importante jornal canadense, desperta agora, para o Mundo, a sexta potência que é o Brasil. Com riqueza de informações alude às fábricas existentes, só no Estado de São Paulo, onde trabalham um milhão e seiscentos mil operários. Refere-se ao aumento vertiginoso da população da capital do grande Estado e, também, ao número extraordinário de novas riquezas que se criaram somente em duas Unidades da Federação, ou seja no Rio de Janeiro e em São Paulo. E conclui com dados magníficos, que me encheram de orgulho e curiosidade, a demonstração de quanto atualmente já pesa e vale no concerto das nações a nossa querida República dos Estados Unidos do Brasil.

Enquanto isso, o que nós vemos aqui dentro da Pátria é o serviço de amolecimento das energias, é o medo, a covardia, repontados em tantas diretrizes, o pavor de que o Brasil não tenha ainda maioridade, e falta a seus filhos a energia, a coragem moral e cívica e o destemor para a defesa do patrimônio que recebemos dos antepassados e o qual haveremos de transferir integralmente às gerações vindouras.

Sr. Presidente, quando acenam em nossa Pátria, com o pavor ao imperialismo estrangeiro, é bom que se alertem os concidadãos para o grande receio de alguns países vizinhos, irmãos do povo brasileiro, do hipotético imperialismo brasileiro.

Nós, homens públicos, bem sabemos que em nenhum espírito brasileiro jamais se aninhou essa preocupação bastarda e pequenina, tanto assim que na própria Carta Política vigente, como nas de ontem, mantivemos o princípio de arbitramento, para que ficasse banida da nossa Pátria qualquer preocupação mesquinha e prejudicial.

Assim, os desocupados nacionalistas do Brasil, que tanto temem o imperialismo estrangeiro, devem estar vendo o problema com as mesmas falhas, a mesma improcedência com que alguns nacionalistas de países vizinhos deba-

tem o imperialismo no Brasil, e contra ele se preparam.

Sr. Presidente, sinto que a hora já vai adiantada, e não quero, de uma só vez, enfadar tanto a atenção dos nobres pares.

*O Sr. Vivaldo Lima — Não apoiado.*

**O SR. NOVAES FILHO** — Por isso, arrumo já a minha mala em busca da viagem de regresso. Antes, porém, já estou abordando esses problemas, e como resposta antecipada a alguém que possa interrogar-me sobre por que fui e sou a favor da Petrobrás, devo dizer: sou e serei a favor da Petrobrás, mas não com cegueira. Se o futuro indicar que erramos, no encaminhamento do problema, aqui estarei para dar minha colaboração ao exame atento e elevado do assunto. Deus, entretanto, não há de permitir que isso aconteça. Fui e serei pela Petrobrás, mas não com receio de quem quer que seja, muito menos das democracias que entregam as nações, que erroneamente ocuparam, não fazendo como a outra ordem filosófica que onde põe o pé não sai mais.

Sou pela Petrobrás, porque reconheço que a industrialização do petróleo carrega margem extraordinária de lucros para o nosso país, que desejo seja canalizada para o Tesouro do Brasil, a fim de que o Governo encontre melhores possibilidades para promover o bem coletivo.

Estas as razões porque votei favoravelmente ao monopólio estatal do petróleo em nossa Pátria e sempre o defenderei desta tribuna.

Sr. Presidente, como já tive ensejo de declarar, confio plenamente no futuro do nosso País. Tenho crença e fé nos destinos da nacionalidade.

Se lançarmos uma vista retrospectiva sobre os dias de ontem, verificaremos, cheios de orgulho, o extraordinário progresso que o povo brasileiro realizou, em busca do grande futuro a nós assegurado pelo trabalho, pela clarividência, pela patriotismo de todos os nossos irmãos e, mais ainda, se fizermos um exame detalhado sobre as dificuldades existentes no caminho do progresso e da realização nos ambientes tropicais, onde, dificilmente, as civilizações se podem consolidar. Mais crescerá então, de pronto, nosso orgulho de brasileiro, e sobretudo, a confiança nos dias de amanhã.

Sr. Presidente, já é tempo de calar os maldizentes, os pessimistas, aqueles que só vêem desgraças para nossa Pátria, só descobrem deficiências no nosso povo. Precisamos, ao contrário, infundir confiança no espírito da mocidade que será o Brasil de amanhã, mostrando-lhe a capacidade realizadora da nossa gente.

Hoje, no Continente em que vivemos, ou melhor, no sul do Continente, já nos apresentamos com um parque industrial digno de especial menção. A indústria pesada aí está e o petróleo despontando para que, em breve, não se queimem mais dólares para movimentação de todo o sistema de transportes de um dos países mais extensos do universo. Por isso mesmo, nossos problemas de comunicações são caríssimos, de solução difícil e considerável. Pouco a pouco, porém, vamos resolvendo adequadamente problemas que até há poucos anos adormeciam e certos nacionalistas não apareceram para despertar as energias do Brasil, facultando mais rapidez na equação dos mesmos.

Sr. Presidente, tenho plena confiança na minha pátria; e maior na minha gente. Ninguém descreia da inteligência, da argúcia, da capacidade para exercer qualquer profissão, dos modestos caboclinhos brasileiros.

Em todos os ramos da atividade humana, o Brasil tem-se apresentado de maneira magnífica. Na vida cultural, nos diferentes setores da inteligência, o Brasil não envergonha ninguém.

*O Sr. Cunha Mello — Muito bem.*

**O SR. NOVAES FILHO** — Também nos lastros da ciência, em que se note sua atividade, lá estão os grandes técnicos do Brasil. Igualmente, nas Forças Armadas não temos de que corar. Os oficiais de qualquer delas, em reuniões no estrangeiro, apresentam-se à altura da sua missão, porque dispõem de bela fôlha profissional e magníficos conhecimentos técnicos, de acôrdo com a ordem mais moderna no que concerne aos assuntos militares do mundo.

O Brasil, Sr. Presidente, dispõe ainda de fraco poder econômico; mas tem uma grande força e o poder da inteligência; e maior que este, a vontade para vencer! (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

**O SR. PRESIDENTE** — Designo para a Comissão que representará o Senado no desembarque e na partida do Presidente do Paraguai, General Alfredo



Stroessner: Senadores Gaspar Velloso (PSD), Fausto Cabral (PTB), Mario Motta (UDN), Bernardes Filho (PR), Kerginaldo Cavalcanti (PSD), e Novaes Filho (PL).

O SR. LINO DE MATTOS — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, na sessão do dia 20 de julho do corrente ano, encaminhei à Mesa requerimento, solicitando de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Fazenda informações sobre a aplicação de recurso do Instituto Brasileiro do Café, na propaganda de cafés finos.

Em data de 24 do referido mês, pelo ofício n. 444, a dita Mesa encaminhou a S. Ex.<sup>a</sup> o Dr. José Maria Alkmim, ilustre Ministro da Fazenda, ofício solicitando as referidas informações.

Passados mais de trinta dias, entretanto, Sr. Presidente, até o momento não fui ainda honrado com resposta alguma.

Solicito, pois, da Mesa as providências necessárias e cabíveis para que seja atendido o meu pedido.

Seria ocioso lembrar o disposto na Lei de Responsabilidade n. 1.079, de 1950, cujo artigo 13, n.º IV, estabelece pena contra Ministros de Estado que, dentro do prazo de trinta dias, não tiverem prestado as informações que lhes hajam sido pedidas por Membros do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, esta a reclamação que, através da Mesa, encaminho ao Senhor Ministro da Fazenda. *(Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE — O pedido de V. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

*Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, sob n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O SR. JURACY MAGALHAES — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Val-se proceder à verificação da votação.

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que o aprovam e levantar-se os que o rejeitam. *(Pausa)*.

Manifestaram-se pela aprovação 26 Srs. Senadores e contra nenhum.

Não há número.

Val-se proceder à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Cunha Mello.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Abelardo Jurema.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Sobral Barreto.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lino de Mattos.  
Gaspar Velloso.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck. — (28).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 28 Senhores Senadores.

Está confirmada a falta de número para votação.

Não há matéria em discussão:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, primeiro orador inscrito, para esta oportunidade. *(Pausa)*.

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, segundo orador inscrito.

*(Pausa)*.

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador João Arruda, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

S. Ex.<sup>a</sup> não se encontra no plenário.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, quarto orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA: — Sr. Presidente desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*). — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> me informe quantos projetos constam na Ordem do Dia; e se há, entre eles, algum de relevância.

O SR. PRESIDENTE — Há onze projetos na Ordem do Dia, conforme se pode ver no avulso.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Inclusive um, de reforma constitucional, se me não engano.

O SR. PRESIDENTE — Também esse projeto consta da Ordem do Dia. Quanto ao mérito de cada um, evidentemente, só o Plenário poderá julgar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, a razão que me traz à tribuna para uma questão de ordem é, ainda, salientar que cada dia que passa, em virtude da obstrução perfeitamente coordenada oferecida pela Oposição, torna-se mais difícil caminharmos. Da vez anterior, quando em questão de ordem solicitei de Vossa Excelência uma providência no sentido de aliviar a Ordem do Dia, entre os argumentos oferecidos em contrário ao meu ponto de vista, estava o de que, se não havia número para votação na sessão ordinária, como tê-lo em sessão extraordinária?

Esse argumento, à primeira vista, parecerá importante; mas se o examinarmos em face dos precedentes do Senado não encontrará guarida, o que temos verificado é que nas sessões noturnas, jamais faltou número para votação.

V. Ex.<sup>a</sup>, através do assessor da Presidência, poderia esclarecer se porventura há equívoco de minha parte.

Posso mesmo dizer que a percentagem de sessões extraordinárias em que não houve *quorum* para votação talvez tenha sido de 1 ou 2%. Daí por que reinisto para que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, convoque sessões extraordinárias a fim de aliviar a Ordem do Dia. Do

contrário, chegaremos à apreciação dos Orçamentos, com assunto de suma importância encailhado em prejuízo dos interesses da coletividade.

Não receio, Sr. Presidente, advogar esse ponto de vista, porque não prejudico ninguém; não temo defendê-lo, porque digam desejo o *jeton*. Patrocino essa causa — e podem dizer lá fora o que quiserem — porque ajo como homem livre. O que é preciso é dar andamento à Ordem do Dia. A Maioria deve assumir atitude viril; dar número para as votações.

Isso, sim, Sr. Presidente, que é necessário coordenar de modo seguro a fim de cumprirmos nosso dever.

Pediria, mais uma vez, que Vossa Excelência convocasse uma sessão extraordinária, que, na forma do Regimento, independe de consulta ao Plenário. Assim, estaremos cumprindo com o nosso dever e nossas obrigações para com o povo brasileiro. (*Muito bem!*)

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*). (\*) — Sr. Presidente, pediria a V. Ex.<sup>a</sup>, para conhecimento do Plenário, informasse quantos Senadores compareceram ao Senado e quantos responderam à chamada para verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Compareceram ao Senado quarenta Senhores Senadores, e responderam à chamada vinte e oito.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o esclarecimento, Sr. Presidente.

Era o que desejava ficasse constando dos Anais do Senado, para conhecimento do povo.

O SR. PRESIDENTE — Quanto à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, devo dar o seguinte esclarecimento: as sessões extraordinárias têm sido realizadas quando necessárias ao andamento de certos projetos constantes da Ordem do Dia. Podem elas ser marcadas por deliberação dos Líderes ou dos Senhores Senadores. Essa a norma.

Se, portanto, os Srs. Líderes julgarem conveniente se faça, hoje, sessão extraordinária — e esse é o desejo do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti — não terei dúvida em marcá-la. No momento, porém, julgo acertado somente a Presidência deliberar, dada a obstrução da Minoria, por provocação dos

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

nobres Senhores Senadores, para não dar a impressão de que está tomando partido.

O SR. GASPAS VELLOSO — (*Pela ordem*) (\*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para dar à Casa o seguinte esclarecimento: procurado por alguns elementos do Senado, como Líder em exercício do Partido Social Democrático, para que solicitasse da Mesa uma sessão extraordinária na noite do ontem, avistei-me com o ilustre Líder da Maioria, Senador Cunha Mello, a quem expus, meu ponto de vista contrário à solicitação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência só consulta o Líder da Maioria; os dos outros Partidos, membros da mesma Maioria, V. Ex.ª não os ouve, o que é desconsideração.

O SR. GASPAS VELLOSO — Consultei todos os Líderes. Não ouvi Vossa Excelência, pois fôra quem solicitara a sessão noturna.

Apenas, por questão de delicadeza, omiti os nomes dos Srs. Senadores que desejavam a sessão noturna. Falei com os Líderes de todos os partidos integrantes da Maioria, principalmente com o Senador Cunha Mello e o Senador Lima Teixeira, que, na ocasião, presidia os trabalhos. Manifestei a S. Ex.ªs meu ponto de vista, contrário à sessão extraordinária.

Por motivos óbvios, claros, cuja justiça toda a Nação reconhecerá, se, durante o dia, não há número para uma sessão proveitosa, muito menos o teremos à noite, principalmente com o mau tempo havido.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Perdão. Compareceram, hoje, ao Senado, quarenta Senadores, informou o Sr. Presidente.

O SR. GASPAS VELLOSO — Muitos saíram antes das votações.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Isso é outra coisa.

O SR. GASPAS VELLOSO — Também omiti esses esclarecimentos por delicadeza para com os nobres colegas que se retiraram e estou certo de que pelo mesmo motivo o Senador Cunha Mello deixou de mencionar os doze Senadores que se ausentaram, os quais, entretanto, não terão passado despercebidos a S. Ex.ª.

O Sr. Cunha Mello — Exatamente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E claro. Se de quarenta Senadores a cha-

mada registra a presença de apenas vinte e oito, é porque doze se retiraram.

O SR. GASPAS VELLOSO — Não quero, crer, Sr. Presidente — e contra isso me rebelo e lanço meu protesto — que os Senadores não vêm às sessões diurnas e comparecem às noturnas, porque nessas há *jeton*.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência faz gravíssima acusação ao Senado.

O SR. GASPAS VELLOSO — Em nome dos Senadores ausentes, e também dos presentes, protesto contra a afirmativa de que, à noite, haverá número, e, de dia, não. Os que não puderem vir de dia, por qualquer motivo que considero justo, também não o poderão à noite.

Essa, Sr. Presidente, a razão pela qual, como Líder do Partido Social Democrático, não solicitei, nem solicitarei, de V. Ex.ª convocação de sessão noturna enquanto não tivermos número na diurna. (*Muito bem*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, não recuso ao nobre Senador Gaspar Velloso o direito de falar em nome de seu Partido; em nome do meu, quem se expressa sou eu.

O Sr. Gaspar Velloso — E faz muito bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pertenco à Maioria e continuarei a dela fazer parte, mas não ficarei ao arbítrio das suas decisões. Se pertenco ou não à Maioria, é questão que interessa a meu Partido, e só ele me pode ditar normas.

Perguntei a V. Ex.ª, Sr. Presidente — e desafio que alguém prove em contrário — quantas sessões noturnas houve nesta Casa, sem número para as votações respectivas. Sómente depois da resposta de V. Ex.ª poderei responder ao nobre Senador Gaspar Velloso.

Se S. Ex.ª coloca a questão nesses termos, eu também situo a minha nos termos em que a apresentei.

O fato é que estamos diante de situação grave, e já se diz lá fora que

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

a Maioria anda a suplicar à Minoria para entrar em entendimento, a fim de que cesse a obstrução. De minha parte, devo dizer que não procurei a Minoria para esse fim. Ela está cumprindo seu dever, e sabe o que está fazendo, assim como nós, da Maioria, também devemos saber qual o nosso papel e nossa obrigação perante o povo brasileiro. Levar esse fato para terreno inferior, como tem acontecido, é injustiça que não podemos suportar sem protesto.

A verdade é que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, já se arreceia de indicar ordem do dia para as sessões seguintes. A cada dia, verifica que os efeitos da obstrução inegável já se fazem sentir. V. Ex.<sup>a</sup> não quer anunciar ordem do dia para amanhã senão a mesma de hoje; e amanhã, em face da obstrução, que continuará, V. Ex.<sup>a</sup> enfrentará a idêntica situação. Fique-nos, ao menos, na consciência, a certeza de que nos valem os de todos os meios, lançamos mãos de todas as formas regimentais possíveis, para enfrentar a obstrução combativa da Minoria.

Se, porém, o espírito de contemporização chega a tanto, dentro em breve o terreno estará tomado em definitivo, e só nos restará ensarilhar as armas, batidos, confessadamente, vencidos por esse pugilo de eminentes Senadores que orientam a Minoria desta Casa.

Aqui estou, Sr. Presidente, como membro da Maioria, para pelear, e dentro das normas parlamentares, com a sobriedade, educação e espírito de transigência que caracterizam os que sabem o que estão fazendo, e o que deverão fazer.

Se a Maioria quer claudicar, transigir, afastar-se da luta, que declare, pelo menos aos membros que a compõem, que esse é seu objetivo, porque nós também desistiremos.

Se ela, porém, como diz — embora tudo esteja a desacreditar — quer enfrentar a Minoria corajosamente, dentro de todos os meios proporcionados pelo Regimento, então será outro o problema; não só meu, será dela.

Em nome do Partido Social Progressista, que pertence à Maioria que apóia o eminente e honrado Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek, como senador que nunca faltou a uma sessão deste Senado, extraordinária ou ordinária, noturna ou diurna, inclusive

naqueles memoráveis dias que antecederam 11 de novembro, assevero a Vossa Excelência que temos a segurança da nessa atitude e não nos arreecemos das críticas de quem quer que seja, porque sempre nos abroquelamos na nossa consciência.

Sr. Presidente, é o que desejo fique esclarecido. Estranho que, fazendo parte da Maioria, tome ela deliberações à nossa revella, exigindo, porém, nosso comparecimento e nosso voto. Maioria não quer dizer Partido Social Democrático; Maioria não quer dizer Partido Trabalhista Brasileiro. A Maioria é composta dos diversos Partidos que apóiam a situação dominante e o Governo da República. Em decisões dessa natureza, para as quais o número está tomando significação excepcional, abandonar essa solidariedade é cometer um crime contra o próprio Governo.

Se a Maioria quer que eu acuse, acusarei. Relembrar-me-ei dos meus tempos de Promotor Público para usar, também, uma flecha embebida em veneno. Desferirem-na em mim, porém, não posso permitir.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.<sup>a</sup> me honra sobremaneira.

O Sr. Gaspar Velloso — Longe de mim qualquer alusão pessoal, mesmo a mais remota.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço muito essa manifestação cordial.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Ex.<sup>a</sup> é um dos Senadores mais brilhantes desta Casa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado pela nímia gentileza, que me dá novamente ânimo, sobretudo para me sentir mais à vontade nesta ocasião de constrangimento.

O Sr. Gaspar Velloso — Pode Vossa Excelência ficar perfeitamente à vontade; nem de longe tive intenção de ofender ao ilustre Líder do P.S.P., nosso aliado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Gaspar Velloso — Apenas quero prestar este esclarecimento, para objetivar minhas declarações. Consultei todos os Líderes dos Partidos que compõem a Maioria — os nobres Senadores Cunha Mello e Lima Teixeira, do P.T.B., este ocupando, no momento, a

Presidência da Casa, o ilustre Senador Attilio Vivacqua, do P.R. — e a Vossa Excelência, inclusive, como Líder do P.S.P. e autor do requerimento de sessão extraordinária. O que se fez, portanto, foi consulta pura e grandemente democrática, e V. Ex.<sup>a</sup> saiu vencido por três votos contra um.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É certo.

O Sr. Gaspar Velloso — Dos quatro partidos de que se compõem a Maioria, só o de V. Ex.<sup>a</sup> desejava a sessão extraordinária, tendo se manifestado, nesse sentido, pela voz autorizada do nobre colega. Os demais, pelos motivos por mim expostos, não a desejavam. Externel ao Presidente da Casa, na ocasião o nobre Senador Lima Teixeira, a opinião da Maioria.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Preciso dizer a Vossa Excelência que, ontem, o nobre Senador Lima Teixeira comunicava-me seu propósito de, hoje, marcar sessão extraordinária, em face da situação presente.

Esse, porém, não é o aspecto que de-sejo salientar. Vossa Excelência não me deu ciência da resolução dos diferentes Partidos que compõem a Maioria. Se me houvera dado, ter-me-la curvado à decisão dos demais colegas.

O Sr. Gaspar Velloso — Desejo acrescentar que combinei com o nobre Senador Lima Teixeira, no caso de não haver número na sessão ordinária de hoje, e se não terminada a votação da matéria incluída na Ordem do Dia, pediriam os Líderes convocação para sessão noturna. Assim, justificar-se-ia a sessão extraordinária, na persuasão de que teríamos número para continuar a votação iniciada na sessão da tarde.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está findo o tempo de que dispunha.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Encerro, Sr. Presidente, minhas considerações, lamentando apenas não haja ao nobre Senador Gaspar Velloso ocorrido a lembrança de me comunicar a resolução de seus liderados. (*Muito bem*).

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — (\*) — (*Para explicação pessoal*) — Espero que os homens que estão decididos a exterminar o regime democrático no País, da próxima vez, venham

de garruchas e as detonem nos ouvidos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Eu só posso vir de flecha.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não me refiro a V. Ex.<sup>a</sup>, que não está conspirando contra o regime; ao contrário, trabalhando por ele. Refiro-me aos meus caros irmãos de opa, aos distintíssimos companheiros que se estão servindo de manobra política hoje inteiramente obsoleta e erradicada mesmo dos costumes dos grandes parlamentos do mundo.

Quando se congregam as diferentes facções das diversas atividades políticas de uma comunidade, o pensamento que deve dominar as chefias de todas elas é o da permanente colaboração, em defesa dos interesses dessa coletividade e de cada uma das bandeiras dos embandeirados partidários.

Sr. Presidente, o que estamos observando, há dias, no Parlamento, no Senado da República, é a usança de método inteiramente suprimido dos grandes parlamentos europeus e dos Estados Unidos.

O espírito de cooperação é hoje tão profundo nos Partidos democráticos, defrontados, em toda parte, pelas minorias extremistas, que os democratas de todo o mundo procuram unir-se em defesa precisamente do regime, que representa a garantia do mundo livre.

Lá, num desses dias, Sr. Presidente, uma das coisas mais deliciosas que se poderia encontrar na imprensa inglesa. Sabemos, perfeitamente, que o Partido Trabalhista, na Inglaterra, foi — e era até ontem — adepto do monopólio estatal. Ao assumirem o Poder, no ano de 1945, os trabalhistas ingleses adotaram precisamente aquilo que havia morrido na Alemanha — o socialismo do Estado.

As experiências socialistas e contra experiências dos conservadores ingleses levaram, entretanto, um notável chefe trabalhista a dizer, há pouco, num "meeting" do Partido: "Meus caros companheiros, se se levantar aqui, hoje, mais um membro laborista para pedir mais um monopólio de Estado, mais um golpe contra a livre empresa, assistiremos à derrota do nosso Partido nas próximas eleições".

Isso mostra, Sr. Presidente, que, na Inglaterra de agora, é sentimento unân-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

nime a necessidade de defesa da democracia. As grandes agremiações políticas conjugam-se, dão-se as mãos nessa tarefa de preservação do regime — última chave de garantia dos princípios, em torno dos quais estamos reunidos nesta Casa.

No Brasil, o que temos visto nessas últimas 72 horas, nem em um manicômio quarenta e cinco doidos fariam o que se está fazendo no Brasil.

Estamos assistindo na Ásia a todas as conseqüências, a todos os resultados do voto do analfabeto. O Partido Comunista acaba de tomar o poder em nada menos do que vinte e quatro Províncias de Java.

O Presidente Socarno, da Indonésia, viu seu Partido derrotado por mais de Juzentos mil votos, pela pressão do Partido Comunista com a massa cega e fanatizada dos analfabetos pelos líderes agitadores de Moscou.

Idêntico fato está ocorrendo na Índia.

Tive oportunidade de ler, na semana passada, uma série de estudos de grandes democratas hindus, todos eles profundamente arrependidos do direito do voto concedido aos analfabetos.

Pois bem, Sr. Presidente, na hora em que estamos vendo as classes intelectualmente inferiores e subalternas se deixando fanatizar pela minoria ao serviço da propaganda comunista e tomar o poder político para transformar as democracias em forças totalitárias, é nessa hora que os brasileiros começam a pedir o voto do analfabeto, sem olhar a tremenda e trágica experiência que estamos vendo nas jovens e primárias democracias asiáticas.

Sr. Presidente, por que Luís Carlos Prestes se bateu, a todo transe, neste Senado, e fora dele em 1946 e 1947, pelo direito de voto ao analfabeto?

Foi porque tinha a certeza, a segurança de que o resultado seria o que estamos vendo na Indonésia. E não há razão nenhuma para que não seja o mesmo no Brasil. Não somos um compartimento estanque.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Tem toda.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Desejaria que o nobre colega com toda a sua experiência, conhecedor que é do que ocorre no mundo inteiro...

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Tenho medo dos perigos que está correndo a democracia brasileira.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — ...Informasse ao Senado quem está pretendendo reformar a Constituição para conceder o direito de voto ao analfabeto.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Os doidos de todos os pontos do quadrante partidário do Brasil. Não poupo a nenhum dos homens que estão pedindo isso; seja o General Lott, seja o chefe udenista, seja quem for.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que dispõe apenas de dois minutos para terminar sua oração.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Comecei dizendo que o Brasil tinha virado um pandemônio, uma casa de loucos e todo indivíduo que aparecer hoje com uma idéia maluca, insensata, nefasta, exterminadora da ordem jurídica e social brasileira, pode ter a certeza que, de todos os lados, rebentarão aplausos.

O Sr. *Novaes Filho* — O nobre colega está dando ao Senado depoimento verdadeiro da hora que passamos.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, apelo para os meus nobres companheiros, colegas da Minoria, para que voltem a esta Casa unguídos de grande espírito de colaboração.

O Sr. *Caiado de Castro* — Dá Ex.ª licença para um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com todo o prazer.

O Sr. *Caiado de Castro* — Gostaria que o nobre colega fizesse esse apelo à Maioria.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Esses nossos colegas fujões têm grande responsabilidade.

O Sr. *Caiado de Castro* — A Maioria está colaborando para a resistência da Minoria.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não nos iludamos: o povo brasileiro está nos observando, está nos olhando, está nos controlando.

Sr. Presidente, disponho, em todo o Brasil, de instrumento para poder transmitir à Casa as sondagens realizadas e suas comprovações. Há, no Brasil inteiro, um sentimento de nojo. A população da nossa terra está, no navio da democracia, na situação de

enjoô a bordo, quer vomitar o regime. (*Muito bem*).

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Lembro aos Srs. Senadores que, nas explicações pessoais, não são permitidos apartes.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, para explicação pessoal.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, a Minoria nesta Casa está exercitando direito legítimo ao obstruir os trabalhos parlamentares, como protesto permanente contra as iniciativas adotadas pela Maioria no sentido de manter os instrumentos de corrupção eleitoral no país.

Engana-se o nobre Senador Assis Chateaubriand quando declara, enfaticamente...

O Sr. Assis Chateaubriand — Gostei do "enfaticamente"...

O SR. FREITAS CAVALCANTI — ... que o sistema de obstrução está obsoleto em todos os parlamentos do mundo. Ainda agora, tivemos notícia de que um Senador americano ocupou a tribuna por mais de 20 horas, obstruindo projeto governamental, relacionado com a concessão de créditos para auxílios no exterior.

Este é um direito legítimo e dos nossos dias.

O Sr. Novaes Filho — A única arma de que dispõe o parlamentar é a tribuna.

O Sr. Assis Chateaubriand — O nobre orador pode me informar qual a razão objetiva, positiva, da conduta da Minoria, neste momento?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Já declarei, no início do meu discurso: nossa firme e irremovível deliberação, nesta e na outra Casa do Congresso, é manter a obstrução como um protesto ao projeto da Maioria que pretende reformar a lei eleitoral, e com o qual se visa a perpetuar aquêles processos e artificios de corrupção de que sempre se nutria.

O Sr. Assis Chateaubriand — O projeto ainda não chegou ao Senado, meu nobre colega.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não importa. O projeto está confluído ao exame do Parlamento Brasileiro, e este é constituído de duas Casas: a

Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Qualquer iniciativa em uma delas adquire imediata ressonância no selo do Congresso, incumbindo aos representantes do povo debatê-la por igual, desde que em jôgo o interesse nacional.

O Sr. João Villasbôas — A obstrução visa justamente opor um dique a essa onda de loucura que, há pouco, o nobre Senador Assis Chateaubriand proclamava.

O Sr. Novaes Filho — Pode ser um dique contra o voto do analfabeto, agora combatido pelo nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Logo, Sr. Presidente, estamos no exercício de prerrogativa que fortalece e revigora a posição das minorias, sem as quais o próprio regime pereceria.

Com esta deliberação, pretendemos servir ao regime democrático, ao contrário do que supõe e apregoa o nobre Senador Assis Chateaubriand. Quem apóia e serve ao regime neste instante? Aquêles que se colocam contra a possível aprovação da lei que visa a modificar o sistema eleitoral, aplaudido e sufragado pelas figuras mais eminentes d'este país, juizes, magistrados, advogados, juristas, etc...

O Sr. João Villasbôas — E por este mesmo Parlamento.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — ... ou aquêles que pregam a aprovação de tal medida, no sentido de determinar um atraso no processo representativo do país? Certamente a razão não está com o Sr. Senador Assis Chateaubriand.

Sr. Presidente, as oposições não darão um passo contra o regime, contra a legalidade. Ao contrário, lutaremos inflexivelmente pelo aperfeiçoamento da democracia, pelo bom exercício do sistema representativo como legítimas aspirações do nosso povo.

Era esta a explicação que, desde já, Sr. Presidente, deveria dar e estou fazendo, em nome da oposição, nesta Casa. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da

Câmara n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas e Comércio em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, sob n.º 741, 1957, da Comissão de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 156, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo, tendo parecer favorável, sob n.º 744, de 1957, da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957, que dá ao Aeroporto de Codó, no Estado do Maranhão, o nome de "Magalhães Almeida", (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 788, de 1957).

4 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957, que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S.A., para a locação de imóvel na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 789, de 1957).

5 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, que determina o registro do contrato de locação celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 790, de 1957).

6 — Votação, em discussão única, do Parecer n.º 784, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Ofício n.º S-4, de 1957, do Primeiro Juizado Municipal de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal licença para processar o Sr. Senador Anibal di Primio Beck.

7 — Votação, em discussão única, das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, número 31, de 1956, que mo-

difica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema), tendo pareceres contrários (ns. 799 e 800, de 1957) das Comissões de: Constituição e Justiça e de Legislação Social.

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, número 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Economia e de Legislação Social.

9 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Pôrto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

10 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 443, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1957.

11 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o parágrafo 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Calado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto última, tendo parecer contrário sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial).



(ORÇAMENTO)

CONSELHO NACIONAL DO  
PETRÓLEO

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo n.º 4 — Poder Executivo — 4,08 — Conselho Nacional do Petróleo (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 803, de 1957).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de

Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Pareceres contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 25, de 1957, apresentado pela Comissão Diretora, que regula o processamento das promoções no Quadro da Secretária do Senado Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 798, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

# 137.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 5 de setembro de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Cunha Mello.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Abelardo Jurema.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barretto.  
George Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Alencastro Guimarães.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Moura Andrade.  
Coimbra Bueno.  
Mario Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.

Saulo Ramos.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger. — (45).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. Lino de Mattos, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate, aprovada.

O Sr. 4.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup>, lê o seguinte

## EXPEDIENTE

### MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República:

— N.º 283, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Doutor Renato Araujo Sampaio para membro do Conselho Nacional de Economia.

A Comissão de Economia.

— N.º 284, acusando e agradecendo o recebimento da de n.º 181, de 28 de agosto de 1957, desta Casa de Congresso Nacional

— Ns. 285 a 288, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei de Câmara, já sancionados:

N.º 119, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de ..

Cr\$ 17.242.933,60, destinado a atender ao pagamento de salários e à indenização devidos aos antigos servidores transferidos da Southern Brazil Lumber and Colonization Company para aquele Ministério;

N.º 80, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para auxiliar a realização do I Congresso de Jornalistas Sul-rio-grandenses;

N.º 160, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.437,10, para atender ao pagamento da indenização devida aos herdeiros de José Silvino Soares, ex-servidor da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina;

N.º 81, de 1956, que modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei número 2.004, de 3 de outubro de 1953 (dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

#### OFICIOS

Da Câmara dos Deputados:

— Ns.1.357 e 1.358, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

N.º 277, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.135, de 1953 que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954, e

N.º 253, de 1956 que altera dispositivos da Lei n.º 1.295, de 27 de dezembro de 1950, que estabelece normas para o registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino.

#### AVISO

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

— N.º 2.611 solicitando maior prazo, a fim de permitir ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários prestar as informações relativas ao Requerimento n.º 420, de 1957, do Senhor Senador Juracy Magalhães.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO

N.º 453, DE 1957

Tendo sido convidado a participar da delegação do Brasil a XII Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, a se reunir em Nova Iorque, a partir de 17 do corrente, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão nos termos do artigo 49 da Constituição Federal e do artigo 34 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1957. — *Gomes de Oliveira.*

#### REQUERIMENTO

N.º 454, DE 1957

Tendo sido convidado a participar da delegação do Brasil a XII Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, a se reunir em Nova Iorque, a partir de 17 do corrente, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição Federal e do artigo 24 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1957. — *Victorino Freire.*

O SR. PRESIDENTE — De a'ôrdo com o Regimento, os requerimentos serão enviados à Comissão de Relações Exteriores.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente, tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, segundo orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA (\*) — Sr. Presidente, tendo debatido, nesta tribuna, problemas da vida municipal brasileira, recebi, do Presidente da Associação Brasileira de Municípios, tele-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

grama que me estimula a continuar tratando do assunto.

Mensagem de igual calor e força patriótica foi-me enviada pelo Senhor Celso Mello Azevedo, Presidente do Conselho Diretor daquela Associação.

Evidentemente, as associações que assistem e defendem os Municípios brasileiros estão atentas às atividades parlamentares, sobretudo às relacionadas com o amparo e racionalização dos métodos de administração daquelas entidades federadas.

Mais uma vez, Sr. Presidente, a força dos números me traz à tribuna.

Atualmente, quer na Imprensa, quer no Rádio, quer nas Casas do Parlamento, a preocupação dominante é acusar o Partido Social Democrático de favorecer a fraude e a corrupção, por se sentir sem base no elemento esclarecido das capitais.

No simples uso de um direito parlamentar, democrático, o P. S. D. apresentou projeto, contra o qual, logo, forças poderosas se voltaram, pretendendo impressioná-lo e cercear-lhe a livre manifestação, a livre iniciativa.

Desta tribuna, já procurei demonstrar que o Partido Social Democrático, ao elaborar a proposição, teve em vista facilitar o alistamento: não estava temendo o eleitorado esclarecido das cidades. Este tem dado aos candidatos do nosso Partido vitórias retumbantes — o que provam as estatísticas do Tribunal Superior Eleitoral.

Vejamo-las, Sr. Presidente, a começar pelo Amazonas: Manaus — Juarez Távora, 2.800 votos; Juscelino Kubitschek de Oliveira, nove mil e fração. Passemos, agora, ao Pará, na cidade de Belém, onde o General Juarez Távora obteve 8.051 votos, contra 23.724 do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek.

O Sr. João Villasbóas — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com muito prazer, mas gostaria que o nobre colega ouvisse a leitura da estatística até o fim.

O Sr. João Villasbóas — Está Vossa Excelência citando dados em relação ao Partido Social Democrático, porém, o Sr. Juscelino Kubitschek foi eleito por uma aliança partidária. A demonstração que está fazendo não corresponde à realidade.

O SR. ABELARDO JUREMA — Estou argumentando com números do Tribunal Superior Eleitoral.

O Partido Social Democrático, ao indicar o Sr. Juscelino Kubitschek, obteve o apoio de várias agremiações políticas, e S. Ex.<sup>a</sup>, que tão bem encarnou o P.S.D., na sua luta pelo candidato como candidato e como Presidente, tem contado com o apoio do eleitorado esclarecido das capitais. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que, em tôdas as eleições, os Partidos formam coligações, mas o candidato representa, sem dúvida, o elemento essencial para a escôlha. Adiante demonstrei as oscilações havidas que motivaram as minhas conclusões no sentido de que não somente o Partido representa base eleitoral, mas as próprias qualidades do candidato.

O Sr. João Villasbóas — Pedi permissão para o aparte apenas para fixar que os resultados por V. Ex.<sup>a</sup> enunciados nas Capitais dos Estados, não são somente do candidato do Partido Social Democrático.

O SR. ABELARDO JUREMA — Verá o nobre colega com um pouco de paciência, que, mais adiante, focalizarei os dois pólos que representaram nas últimas eleições as correntes mais ponderáveis da opinião pública brasileira, chefiadas pela União Democrática Nacional e o Partido Social Democrático.

O Sr. Daniel Krieger — Quer dizer que V. Ex.<sup>a</sup> não estabeleceu as premissas certas, ao referir-se apenas ao Partido Social Democrático.

O SR. ABELARDO JUREMA — O candidato do Partido Social Democrático foi o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O Sr. João Villasbóas — A eleição para Presidente da República realizou-se em 1955; no ano anterior, em 1954, houve o pleito para Governadores. Na Capital do Pará, o Governador atual, então Senador Magalhães Barata, perdeu a eleição por oito mil votos, como está perdendo agora seu candidato à Prefeitura de Belém.

O SR. ABELARDO JUREMA — Mais adiante esclarecerei, com as estatísticas que essa oscilação de pronunciamentos diz bem que o eleitorado atual, cognominado de "fantasma", tem sabido discernir, até hoje, na escolha de seus candidatos: sejam do Partido de V. Ex.<sup>a</sup>, sejam do meu; sejam do Partido Trabalhista Brasileiro; sejam do Partido Social Progressista. Pelas estatísticas do Distrito Federal, ve-

rifica-se — em contrário, à alegação oposicionista de que a União Democrática Nacional tem a preferência do eleitorado esclarecido e as forças populistas estão concentradas na zona Norte, — tanto da zona Sul, como da zona Norte, que o eleitorado, escolhe com poder de discernimento que nós mesmos homens públicos só podemos admirar. Há bairros, como o de Copacabana, em que o Sr. Juarez Távora teve a preferência; já outros se pronunciaram pelo Sr. Adhemar de Barros. No centro da cidade foi beneficiado o Sr. Juscelino Kubitschek.

Os votantes acham-se espalhados. Não se podem absolutamente tirar conclusões como aquela e essa da União Democrática Nacional, afirmada por seus brilhantes líderes, de que o Partido Social Democrático está empenhado na batalha de reforma eleitoral só e só com receio do pronunciamento do voto livre, honesto e consciente.

O Sr. Daniel Krieger — Se não há eleitorado fantasma, por que têm Vossas Excelências medo da Lei Eleitoral?

O SR. ABELARDO JUREMA — Chegou V. Ex.<sup>a</sup> ao ponto que eu desejava. Já o nobre Senador Attilio Vivacqua teve oportunidade de declarar que cassar o título ao eleitor é ferir direito livre e absoluto.

O Sr. Daniel Krieger — Vossas Excelências votaram, em massa, contra essa tese do Senador Attilio Vivacqua.

O SR. ABELARDO JUREMA — Temos a obrigação de defender o direito dos brasileiros de continuarem com os elementos que lhes possibilitem pronunciar-se nas decisões nacionais.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Ouvirei o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> dentro em pouco. Antes, porém, declaro ter ferido este ponto apenas para ilustrar as minhas palavras. O assunto é tão controvertido que um homem como o Senador Attilio Vivacqua, grande mestre que não pertence ao meu Partido nem ao de V. Ex.<sup>a</sup>...

O Sr. João Villasbôas — Pertence à Maioria.

O SR. ABELARDO JUREMA — ... defende a mesma tese.

Concedo, agora, o aparte ao nobre Senador João Villasbôas.

O Sr. João Villasbôas — Desejo apenas dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que recebo a

tese do nobre Senador Attilio Vivacqua — do qual só hoje tive conhecimento como u'a manifestação de seu espírito de humorista.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, para não me tornar longo, com a citação dos resultados das eleições em todas as unidades federativas, mencionarei apenas as estatísticas do meu Estado, a Paraíba, onde se verifica fato muito pior.

Nas últimas eleições, Juarez Távora obteve, na capital, 9.116 votos; Juscelino Kubitschek 10.887. Assim, o Presidente Juscelino Kubitschek ganhou o pleito em João Pessoa e o perdeu no cômputo geral de votos de todo o Estado.

Campina Grande — terra que se honra de ter como filho homem da estirpe do Senador Argemiro de Figueiredo...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ABELARDO JUREMA — ... deu ao General Juarez Távora treze mil votos, enquanto Juscelino Kubitschek de Oliveira não obtinha mais de sete mil e quinhentos.

Quem conhece a Paraíba sabe que entre a Capital e Campina Grande há um nivelamento, quer no potencial eleitoral, quer nas camadas esclarecidas, quer na vida econômica, política, social e educacional. Há, no entanto, esse desequilíbrio de votação: enquanto o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira ganha em João Pessoa, em Campina Grande, a cento e trinta e sete quilômetros da Capital, com o mesmo eleitorado e com as mesmas forças vivas da Nação, dá uma vitória de Juarez Távora, sobre Juscelino Kubitschek, superior a quatro ou cinco mil votos. Quer dizer: o eleitorado que aí está, sem tirar nem colocar uma vírgula ou acentuação nova, sabe escolher e decidir.

Há manifestações dessa natureza também em Pernambuco, no Município de Serrita, do interior do Estado, do alto sertão, onde Juarez Távora obteve dois mil trezentos e sessenta e dois votos e Juscelino Kubitschek apenas trinta e cinco.

Observa o Senado que num município de Pernambuco, em pleno interior, o Presidente Juscelino Kubitschek consegue trinta e cinco votos, contra dois mil trezentos e sessenta e dois, dados ao General Juarez Távora. Ninguém apresentou, no entanto, argumen-

to para se negar o pronunciamento dessa população. Quem conhece o Nordeste, sabe que nesse município atua um homem que realmente comanda a opinião pública, o Coronel Chico Romão, o qual, em vários pleitos, tinha o orgulho de considerar zero voto a seus adversários, tal o domínio que exerce nessa zona.

Sr. Presidente, para não me alongar, incorporarei ao meu discurso o resultado das eleições em todas as unidades da Federação.

Faço o resumo chegando ao Distrito Federal.

No Distrito Federal, as eleições se processaram em quinze Zonas. Na primeira, Centro e Ilhas, obteve o General Juarez Távora, 12.601 votos, enquanto o atual Presidente obteve 16.059; em Copacabana, obteve o General Távora 19.991, contra 8.306 votos para o Sr. Juscelino Kubitschek; no Engenho Velho e Rio Comprido, zona Norte, apuraram-se 12.216 votos para o General Távora, contra 9.760 dados ao atual Presidente; na Tijuca e Andaraí o General Távora obteve 23.824 votos contra 15.753; na Penha e Irajá, o General Távora obteve 9.012 votos, contra 20.509, para o Sr. Juscelino Kubitschek; em Anchieta e Jacarepaguá, 5.696 votos para o General Távora e 12.746 para o atual Presidente; em Campo Grande, Santa Cruz e Realengo, 9.000 votos para o General Távora, e 20 mil e fração para o Sr. Juscelino Kubitschek.

Sr. Presidente, o que se verifica, no Distrito Federal, é a diversidade de manifestação da opinião pública, não se concentrando as suas tendências em limites urbanos ou suburbanos. São populações que se misturam nos grandes centros de trabalho, e que apenas têm a sua vida delimitada por suas residências; pensam, agem e votam, todas, pelo sistema atual, com a maior liberdade, manifestando-se ora a favor de umas tendências, ora contra elas, numa demonstração de consciência, de independência que nenhum Partido brasileiro pode modificar ou alterar.

Certas estatísticas fortalecem essas características do atual eleitorado brasileiro.

Pelas estatísticas do Superior Tribunal Eleitoral, verificamos que em várias Unidades da Federação vencem candidatos do Partido Social Democrático para o governo do Estado e, em legendas, esse mesmo Partido fica em

situação inferior à do seu opositor, que perdeu as eleições para o governo.

Vários Estados apresentam esses resultados. Isto demonstra que o eleitorado escolhe seus representantes, pelas credenciais, critério e qualidades.

Há demonstrações interessantes, nessas estatísticas, por exemplo no Rio Grande do Sul, onde o Partido Social Democrático logrou a vitória nas urnas, sendo dissidente, obtendo, entretanto, 232.000 legendas contra o Partido Trabalhista Brasileiro, que reuniu 338.892 legendas. O Partido Trabalhista Brasileiro, que perdeu a eleição para a direção do Rio Grande do Sul, conquistou maioria sobre o Partido Social Democrático na constituição das Assembléias.

Prova esse fato que o Rio Grande do Sul escolheu quem quis e votou como bem entendeu, não se podendo aceitar qualquer argumentação quanto à fraude ou eleitorado fantasma diante de demonstração estatística tão clara e convincente.

O P.S.D. aponta candidato para o Governo do Estado e perde as eleições. O Partido Trabalhista Brasileiro supera o Partido Social Democrático, perdendo essas eleições em mais de 100.000 votos de legenda para os representantes na Capital Federal.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Aceito com muito prazer o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Ouvi, com toda atenção e acatamento que V. Ex.<sup>a</sup> me merece, as considerações que vem fazendo na tribuna, tendentes a demonstrar tese que eu esposo cento por cento.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Juracy Magalhães — E' que o eleitorado brasileiro vota em quem quer; às vezes mal...

O SR. ABELARDO JUREMA — Isto é próprio da democracia.

O Sr. Juracy Magalhães — ... mas vota em quem quer. Agora, em face da interpretação que V. Ex.<sup>a</sup> dá aos resultados dos últimos pleitos, desejaria acrescentar a frase por mim feita numa entrevista, *en passant*, que o eleitorado real, o eleitorado verdadeiro, vota em quem quer...

O SR. ABELARDO JUREMA — E' o que aqui está.

*O Sr. Juracy Magalhães* — ... mas o eleitorado fantasma, esse vota em quem os espertos querem.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Então, nobre Senador Juracy Magalhães, quer os espertos, quer o eleitorado fantasma estão desaparecendo da fisionomia política brasileira, porque esse resultado que estou mostrando assim o prova.

*O Sr. Juracy Magalhães* — O eleitorado fantasma vinha desaparecendo. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que esse eleitorado funciona com grande eficiência quando o eleitor não é obrigado a assinar o título. A proporção, porém, que vai utilizando o título perante uma Junta Apuradora decente, ele é obrigado a assinar para poder votar sem reclamações. Já aí, o título vale muito menos. Há poucos dias, exibi, no Senado, título de pessoa que já votou em duas eleições, continuando o documento com a assinatura do eleitor em branco. Tem as firmas do Juiz e do Presidente de Mesa, mas a do eleitor não consta. Agora, que o eleitorado brasileiro vem sendo escoimado desse eleitorado fantasma, que todos os homens de bem devem condenar, aparece o projeto do Senador Benedicto Valladares, para tentar a conservação desse eleitorado. Em última instância, S. Ex.<sup>a</sup> procura, com seu projeto, estabelecer a mesma fraude que vigorou no passado.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — O Senador Benedicto Valladares procura conservar o eleitorado, cuja capacidade de discernimento as estatísticas demonstram.

*O Sr. Juracy Magalhães* — A capacidade de discernimento não é coisa muito diferente de o eleitor votar em quem quer. Muitas vezes, ele assim procede, porque foi pressionado, subordinado, mas vota em quem quer.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que o número é insignificante, e o próprio Tribunal já se manifestou a respeito da incidência de fraude.

*O Sr. Juracy Magalhães* — O número não é tão insignificante assim. Mesmo que o fôsse, não seria razão para um homem da inteligência e probidade de V. Ex.<sup>a</sup> defender o eleitorado fantasma.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Defendo o eleitorado na presunção de que sua grande maioria é hones-

ta, e tem votado livremente, conforme procuro demonstrar com estatísticas. Por elas se verifica, por exemplo, que, na Bahia, o General Juarez Távora obteve, em Salvador 19.200 votos, enquanto o Dr. Juscelino Kubitschek conseguiu 30.198.

Pretendo demonstrar que na última eleição como nas anteriores, enfim, em várias campanhas, o P.S.D. e a U.D.N. têm colhido resultados satisfatórios nas capitais brasileiras. O Partido Social Democrático não fica atrás nas vitórias, a começar pela terra de V. Ex.<sup>a</sup>, onde o prestígio do nobre colega está bastante provado, através da grande vitória obtida, que o fez vir para o Senado da República.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que minha força eleitoral na Bahia nunca ultrapassou 25%; é, portanto, relativo, o fato de o Senhor Juscelino Kubitschek ter tido trinta mil votos, enquanto meu candidato, General Juarez Távora, teve apenas dezenove mil votos, comprovando que a coligação em torno dos interesses defendidos pelo candidato Juscelino Kubitschek era mais forte do que os representados pela União Democrática Nacional sozinho. Apenas isso. Não mostra que a causa do Sr. Juscelino Kubitschek era a que correspondia aos interesses nacionais nem significa que o eleitorado votou com discernimento.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Mas é o eleitorado da capital — já não digo o do Estado — que acusa este resultado. V. Ex.<sup>a</sup> citou o eleitorado da capital.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Não diga V. Ex.<sup>a</sup> que o eleitorado votou com discernimento. Perdoe o nobre colega: votou como quis; com discernimento não. V. Ex.<sup>a</sup> não pode afirmar que o eleitorado votou com discernimento porque deu a vitória ao Sr. Juscelino Kubitschek. Na minha opinião, isto apenas indica que o voto não foi realmente dado com discernimento.

**O SR. ABELARDO JUREMA** — Desculpe-me V. Ex.<sup>a</sup>, mas, apesar da profunda admiração que tenho pelo nobre colega...

*O Sr. Juracy Magalhães* — Os malefícios da administração pública, neste quinquênio, vêm demonstrando que, ao contrário da tese de V. Ex.<sup>a</sup>, o eleitorado não votou com o discernimento a que V. Ex.<sup>a</sup> alude.

O SR. ABELARDO JUREMA — ... em que pese ao meu grande apreço pela sua inteligência, pela sua capacidade de argumentar, tão bem fixadas, em conversa particular, pelo nobre Senador Onofre Gomes, sua força de raciocínio, referido a V. Ex.<sup>a</sup> que o resultado das eleições...

O Sr. *Juracy Magalhães* — O Senador Onofre Gomes, meu velho amigo, é suspeito para opinar sobre minhas qualidades.

O SR. ABELARDO JUREMA — Apenas faz justiça a V. Ex.<sup>a</sup>. Todas as vezes que venho à tribuna, o nobre Senador Onofre Gomes, a quem prezo e admiro, aconselha-me: — "Tenha cuidado com o Juracy Magalhães..." — Vim, por isso, munido de estatísticas, para me prevenir contra a argumentação de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Juracy Magalhães* — E' que, nobre Senador, V. Ex.<sup>a</sup> defende a tese ingrata da sustentação dessa tentativa do Senador Valladares.

O SR. ABELARDO JUREMA — Pediria licença a V. Ex.<sup>a</sup> para irgeiro contra-aparte.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Ex.<sup>a</sup> nem me deixou dar o aparte!

O SR. ABELARDO JUREMA — Apenas desejo dizer que, hoje, vim defender o Partido Social Democrático contra a increpação generalizada de que é o partido da fraude. Estou comprovando, com o resultado das eleições, que o PSD se tem submetido à vontade popular.

Aceito agora o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> como colaboração das mais substanciais.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Dizia eu que o nobre Senador Onofre Gomes é suspeito para apreciar minhas diminutas qualidades, porque meu velho amigo e querido chefe na profissão que ambos abraçamos e da qual saímos para a inatividade. Minha capacidade de argumentação é muito reduzida, mas a minha posição, diante dos fatos, é excelente. V. Ex.<sup>a</sup> defende a tentativa do Senador Benedicto Valladares de derrogação da Lei 2.550, votada com o apoio de todos os partidos e por inspiração da Justiça Eleitoral, com o propósito de escoimar os pleitos desse conteúdo de fraudes, que leva, se não à ilegitimidade, pelo menos à arguição da ilegitimidade dos mandatos. A tese que defendo é demonstrada por si mesma, é quase axioma, não precisa de força de argumenta-

ção, ao passo que a do ilustre colega, quanto ao discernimento de voto do eleitorado, porque escolheu ora um ora outro candidato, uma vez de um, depois de outro partido, não tem, absolutamente, validade. As palavras de V. Ex.<sup>a</sup> nada provam sobre o discernimento do eleitorado. Ao contrário, as más escolhas desse eleitorado — na frase do eminente coestadano de V. Ex.<sup>a</sup>, meu velho e grande amigo, Ministro José Américo de Almeida — fazem supor que ele tem vocação suicida, porque entre dois candidatos escolhe sempre o pior.

O SR. ABELARDO JUREMA — E' questão subjetiva.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Nada tem de subjetiva.

O SR. ABELARDO JUREMA — Não vem em fortalecimento da tese de V. Ex.<sup>a</sup>. Se o eleitorado vota mal, mas como quer e como pode...

O Sr. *Juracy Magalhães* — A argumentação de V. Ex.<sup>a</sup> nada prova quanto ao discernimento do eleitorado. O nobre colega não ignora os fatores de perturbação, que atuam no espírito das massas, e levam a esses resultados por V. Ex.<sup>a</sup> referido, com tanta convicção. Os dados numéricos prestaram-se a todas as interpretações, menos a essa: de que caracterizam a capacidade de escolha do eleitorado.

O SR. ABELARDO JUREMA — Queira o nobre colega ter a paciência de ouvir o que vou contar, sobre as eleições americanas.

Tenho um irmão, médico, há três anos nos Estados Unidos. Nas vésperas do pleito naquele País, quando se defrontavam Eisenhower e Stevenson, recebi dele carta, em que me dizia que, no Barnes Group Hospital, em Saint Louis, no interior dos Estados Unidos, estabelecimento subordinado à Universidade de Washington, todos os médicos, enfermeiros e altos funcionários — a elite, enfim — estavam inclinados a votar em Stevenson, o candidato dos intelectuais, cujos discursos eram programas. Homem de respeitabilidade no meio intelectual da grande nação vizinha, que — V. Ex.<sup>a</sup> bem sabe — é altamente politizada; mesmo assim, Stevenson, segundo prognósticos de meu irmão, logo confirmados, não teria êxito. Foram estas as suas palavras: "Não obstante toda essa admiração das camadas mais cultas dos Estados Unidos, tenho a impressão de



que ele não conseguirá vencer o sorriso de Eisenhower”.

São as qualidades pessoais de cada homem público que modificam inteiramente os prognósticos sobre qualquer resultado eleitoral.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Ex.ª parece até argumentar em benefício da minha tese.

O SR. ABELARDO JUREMA — Cito os Estados Unidos, País-padrão. Dentro da tese de V. Ex.ª o eleitorado norte-americano teria votado mal. Não tiro a mesma conclusão. Seria precipitado dizer que votou bem ou mal. E' questão de ponto de vista.

Partindo dessa tese, toda vez que, fôsse eleito um candidato de V. Ex.ª o eleitorado teria votado bem; quando não, teria escolhido mal.

O Sr. *João Villasbôas* — Sabe Vossa Excelência quantos milhões de dólares gastaram os magnatas americanos para prestigiar êsse sorriso do Presidente Eisenhower?

O SR. ABELARDO JUREMA — Diria a V. Ex.ª — não para defender o Presidente Eisenhower, porque era partidário, pelo menos por simpatia, do Sr. Stevenson — que não há milhões capazes de modificar a tendência, a inclinação do povo, quando se deixa levar por um “condottieri”.

A História registra os exemplos mais frisantes. No Brasil mesmo, quando em 1950 fomos para a luta, o Partido Social Democrático com um candidato e a União Democrática Nacional com outro, o Sr. Getúlio Vargas brotou da massa e não houve força de milhões capaz de modificar a vontade do eleitorado.

No Município de Teixeira, argumentando com o nosso chefe eleitoral, José Xavier, Prefeito que nunca havia perdido uma eleição, ao entregar-lhe as chapas com o nome de Cristiano Machado, ouvi d'ele o seguinte: — “Então, o Dr. “Crispinião” vai mesmo?” — Voltei decepcionado, porque nem o nome do nosso candidato sabiam direito.

Nada há que possa atrair as atenções da massa para elementos de cúpula, sem irradiação popular, sem base no selo do povo. Não é preciso dizer que Cristiano Machado perdeu a eleição, no Município de Teixeira.

O Sr. *João Villasbôas* — Nos Estados Unidos as eleições são feitas a péso de ouro.

O SR. ABELARDO JUREMA — Gasta-se muito em propaganda. Não conheço bem êsse país; mas o Senador *Juracy Magalhães* esteve lá, pode melhor esclarecer ao Senado.

O Sr. *João Villasbôas* — Há uma tese de Oto Frazeres, sob o título “Ouro”, da qual, constam estatísticas perfeitas das despesas com a eleição de diversos presidentes nos Estados Unidos. Demonstram que, em todas elas, correu dinheiro, não somente para propaganda, como para a eleição do atual Presidente da República dos Estados Unidos da América do Norte.

O SR. ABELARDO JUREMA — Desculpe-me V. Ex.ª mas não posso concordar com a idéia da compra de votos naquela grande Nação. Admito tenham sido elevadas as despesas numa terra onde o dólar — maior força monetária dêste planeta — circula, mas não acredito, repito, que lá se vendam os votos.

Terei agora muito prazer em ouvir o aparte do nobre Senador *Juracy Magalhães*.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Já agora estará meu aparte um pouco deslocado na seqüência das idéias, do seu discurso. O exemplo norte-americano, que V. Ex.ª trouxe, ao Senado, e a carta de seu irmão vieram apenas reforçar a minha tese sobre a capacidade daquele povo na escolha do eleitorado. Nos Estados Unidos da América do Norte, como em qualquer outra Nação, os instrumentos de corrupção são isentos. Lá, os grupos econômicos têm força muito maior do que em qualquer outro País, influência que se faz sentir no resultado das eleições, mas concordo em que as grandes despesas eleitorais norte-americanas não se fazem para comprar o eleitorado; numeroso como é, seria necessária quantia fabulosa.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sim, porque quase metade da população exerce o direito de voto.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Seria necessária soma vultosa para mobilizar as despesas eleitorais daquele país, com a propaganda e nela se inclui o propósito de levar o eleitorado a votar no candidato com maiores possibilidades de difusão de suas idéias e até do seu sorriso. Quando o Presidente Eisenhower começou a aparecer na televisão, os técnicos aconselharam-no a fazer até *maquillage* para

que aparecesse bem diante do público. Tudo isso tem influência: o sorriso, a maneira de dizer, a inteligência na argumentação, tudo concorre para o voto do eleitorado. O difícil, exatamente, na democracia é o eleitor, diante de tantos fatores distorsivos da sua vontade, saber discernir sua conveniência e a da Nação, para fazer boas escolhas. O resultado da eleição, por si mesmo, não implica afirmar que houve tal discernimento. Tenho procurado no recinto o nobre Senador Benedicto Valladares para dar o depoimento que pretendo na presença de S. Ex.<sup>a</sup>, mas o ilustre representante de Minas Gerais apenas por aqui passa como um meteorito.

O SR. ABELARDO JUREMA — Preocupado com os destinos do Partido Social Democrático.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Preocupado, principalmente, com os destinos da fraude. Durante a campanha eleitoral, fui visitar o nobre Senador Benedicto Valladares e S. Ex.<sup>a</sup>, com a malícia e manha habituais, perguntou-me quanto já havíamos obtido para a campanha do General Juares Távora. Ao ouvir que apenas Cr\$ 750.000,00, virou-se, para personagem que no momento tive o prazer de conhecer, o Sr. Chiquinho Rodrigues, tesoureiro da campanha do Sr. Juscelino Kubitschek, e indagou quanto já havia entregue. Cr\$ 60.000.000,00 — foi a resposta. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que a disparidade de meios para fazer uma campanha política. É essa disparidade que gera a má escolha do eleitorado. Fosse um eleitorado politizado, de alto nível econômico, como o dos Estados Unidos, e não sofreria a influência de tal processo; não, porém, o nosso precário eleitorado, com discernimento ainda mesmo rudimentar e base econômica que o faz depender dos empregos, dos transportes, das roupas para vestir no dia das eleições e até da alimentação. Que dizer dessa disparidade de recursos para as campanhas políticas do Brasil? É a pergunta que faço a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Abelardo Jurema, na certeza de que esse depoimento contribuirá para, no futuro, o historiador encontrar as razões por que certos Partidos ganham e outros perdem as eleições no Brasil.

O SR. ABELARDO JUREMA — Por inspiração de suas próprias palavras direi a V. Ex.<sup>a</sup> que toda es-

sa força do poder do emprêgo e do dinheiro não foi capaz de evitar a vitória de V. Ex.<sup>a</sup>, na Bahia, contra o Governo do Estado, que tinha seu candidato.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> novo aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Permito.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Nada obstante, ganhei as eleições com as minhas mãos inteiramente limpas, graças a Deus, como as tenho e sempre as terei. O Governo que perdeu, entretanto, praticou o mais escandaloso roubo até hoje conhecido nas finanças de um Estado e, conseqüentemente, da Nação. O Governador Regis Pacheco, Presidente do Partido de Vossa Excelência, na Bahia, tirou do Tesouro Público dez milhões de cruzeiros, distribuindo-os aos seus correligionários e aliados, em cheques ao portador, conforme mostrei, desta tribuna. Perdeu, no entanto, as eleições. Por quê? Porque nossas vantagens eram fabulosas, perante a opinião pública. Evidente, porém, se a distância entre os dois candidatos fôsse pequena, aqueles fatores de desvirtuamento da vontade, do eleitorado se fariam sentir e S. Ex.<sup>a</sup> teria ganho as eleições. Ainda agora, o Senador Magalhães Barata aplicou processos truculentos nas eleições do Pará; e não conseguiu ganhar. Isso não quer dizer que aqueles fatores não influam no resultado das urnas. A diferença talvez fôsse muito maior se S. Ex.<sup>a</sup> não dispusesse de instrumentos como a Polícia, empregos e outros elementos de perturbação da vontade do eleitorado. A tese de V. Ex.<sup>a</sup> não está aprovada; ao contrário, os argumentos do nobre colega reforçam meus pontos de vista.

O SR. ABELARDO JUREMA — Nobre Senador *Juracy Magalhães* todas essas forças e todos esses elementos — dinheiro, opressão, etc. — postos a serviço de uma causa ruim, não modificam a opinião do eleitorado.

Não contesto a existência desses fatores negativos. Declaro apenas que, na Paraíba, tivemos campanha semelhante, com grandes forças contra nós, e ganhamos mercê de Deus e do trabalho desenvolvido. É preciso considerar, no entanto, que muitas vezes os nossos amigos e correligionários, que se estabelecem numa seqüência, desde o diretório regional até o mais lon-

gíquo diretório distrital, não se movimentam no mesmo ritmo e persistência. Daí os resultados surpreendentes.

Quando da eleição do Presidente Eurico Dutra, tínhamos, na Paraíba, a impressão — através do noticiário da Imprensa, do Rádio, enfim, do movimento imenso que se desdobrou no Brasil, em 1945, inclusive pela manifestação prestada ao Brigadeiro Eduardo Gomes, em Recife, em comício espetacular — de estar trabalhando para uma causa perdida. Para surpresa dos que se esforçaram e deram oitenta mil votos àquele ilustre militar, vimos os resultados das urnas colocá-lo na Presidência da República. Há influências e elementos de última hora que definem e modificam os pleitos: e V. Ex.<sup>a</sup> sabe disso.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — A influência da propaganda, nos pleitos como nas guerras, é de tal ordem, que a estratégia criou o ramo psíquico-social para atender à necessidade de fazer propaganda de nossas idéias, dos nossos motivos; e a contrapropaganda, para anular a influência que os nossos adversários exercem no espírito daqueles que pretendemos conquistar. Quando um partido vence uma campanha, a despeito da diferença de recursos para a mobilização da propaganda, é porque a causa, no conceito da opinião pública, era de tal maneira justa e conveniente, que, apesar de todos os instrumentos contrários, ainda assim a vitória se estabeleceu. O fato não significa não haja grande influência dos fatores psíquico-sociais, que atuam nos resultados de uma campanha.

Vargas, por exemplo, foi eleito por estar o povo brasileiro convencido de que contra ele se praticara uma injustiça, no dia 29 de outubro. A minha eleição, na Bahia, também a deve, em grande parte, ao sentimento de culpa que me tinha derrotado contra um péssimo candidato, o Sr. Regis Facheo: depois, meus conterrâneos entenderam que deviam dar-me ressarcimento, demonstrando que não tinham espírito preconcebido contra quem procurava servir à causa pública na Bahia. Esses efeitos psíquico-sociais têm influência decisiva no resultado dos pleitos, e V. Ex.<sup>a</sup>, portanto, não

alinhe números apenas para comentar e tirar conclusões, sem análise rigorosa de todos os fatores que influíram na decisão do eleitorado.

O SR. ABELARDO JUREMA — Os números, evidentemente, não podem ser analisados; têm que servir de termômetro às nossas exposições, mas a argumentação do nobre Senador Juracy Magalhães, no que diz respeito ao ato de contrição do povo baiano, levando-o ao Senado posteriormente a uma derrota que havia sofrido, vem fortalecer meu ponto de vista. Feliz do homem que não persiste no erro; está na sabedoria popular. Persistir no erro é crime maior que cometê-lo. Se o eleitorado da Bahia cometeu erro não elegendo o Sr. Juracy Magalhães governador, posteriormente reparou esse erro, colocando-o galhardamente no Senado. Esse eleitorado, portanto, deu demonstração de consciência tão grande que só posso, da tribuna do Senado, fazer minha louvação ao povo baiano.

V. Ex.<sup>a</sup> não ignora que na observação dos homens públicos, o pior dos seres é aquele que persiste no erro. Errar é humano, mas reparar o erro é a grande virtude daqueles que raciocinam e que se orientam no sentido construtivo.

Nobre Senador Juracy Magalhães, quanto aos efeitos das preparações psicológicas sabe V. Ex.<sup>a</sup> que nenhum movimento, nenhuma idéia ganha terreno sem três fases: a de preparação psicológica, a de ação e a de consolidação.

Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que os homens da esquerda levam grande vantagem em toda parte em que atuam, por essa divisão racional do trabalho.

Os comunistas russos fizeram revolução num país de milhões de habitantes, e não tinham nem vinte mil inscritos, fichados, na fase de preparação psicológica.

V. Ex.<sup>a</sup> mesmo pertence àquela equipe valorosa que está na História do Brasil, e que fez a preparação psicológica para a Revolução de 30.

Que fez Luís Carlos Prestes, percorrendo o País? — Foi o grande arauto da preparação psicológica para julgar uma pessoa, e Nação, mais tarde, foi ao encontro dessa idéia, nos movimentos de 22 e 24.

Cleto Campello, saindo do Recife anonimamente, pela madrugada, penetrou no interior, porque não encontrou re-

ceptividade na capital, e foi até Gravata, fazendo a preparação psicológica do movimento que em 1930 foi a consagração de homens públicos que talvez não participaram da fase preparatória.

Na consolidação é que está o grande problema — bem o sabe V. Ex.\*.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Ex.\* um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Nobre Senador Abelardo Jurema, somos adultos, politicamente amadurecidos. Como Presidente da União Democrática Nacional, estou realizando esforço sobre-humano ao lado desse gigante da inteligência e de energia que é Carlos Lacerda, para levar ao maior número possível de praças públicas brasileiras a defesa da U.D.N. contra as intrigas de Partidos majoritários, principalmente o Partido de V. Ex.\*. Diz a propaganda do Partido Social Democrático que somos um Partido de golpistas, rixentos e odientos. Então, vamos à praça pública apresentar as razões por que não somos nada disso, e temos colhido resultados auspiciosos e encorajadores.

O SR. ABELARDO JUREMA — Posso bem prejudicar.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Quando, porém, em casa, na minha cama, ligo o rádio e começo a ouvir as diferentes estações de rádio, do Governo, dependentes do Governo, presas ao Governo pelo umbigo do Banco do Brasil, confesso a V. Ex.\* que sinto desestímulo, desesperança, porque pouquíssimos brasileiros, aos quais V. Ex.\* procuram enganar, são capazes de distinguir, naquela propaganda, um instrumento para destruir nosso esforço nas praças públicas. É muito mais fácil para V. Ex.\* comandar por esses cordões invisíveis do poder econômico — o Banco do Brasil — uma campanha de destruição contra nossas idéias, nossos propósitos do que todos os sacrifícios que possamos fazer, viajando por esse imenso Brasil à nossa custa, com muita canseira e grandes sacrifícios dos nossos companheiros que se afastam das suas atividades normais. Nada disso se pode comparar à força de que V. Ex.\* dispõem, atuando num campo de propaganda no qual nos é inteiramente impossível competir.

O SR. ABELARDO JUREMA — O nobre colega está inaugurando no seu partido, um sistema do qual Vossa Excelência mesmo vai colher os melhores resultados, que é esse contacto antecipado dos chefes e líderes com o seu eleitorado, com as grandes massas camponesas, com os trabalhadores. Até hoje, o mal da vida política da Nação, tem sido os partidos fecharem suas portas, mal as bandeiras se hasteiam nos palácios de Governo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — É possível, por força desse trabalho que estamos realizando, ganharmos as futuras eleições. Nada obstante, isso não invalida a diferença fabulosa de meios e recursos utilizados pelo partido de V. Ex.\* e pelo meu, a União Democrática Nacional; entretanto, os instrumentos para corromper a vontade do povo, usados por V. Ex.\*, são tremendos. Não raro, nos municípios que visitamos, assistimos à devolução de dinheiro pelas estações de rádio local, que haviam contratado a irradiação dos nossos comícios, e não podem mais fazê-lo porque receberam advertência da direção central do Serviço de Rádio, com a ameaça de cassar o canal — que é concessão, que é favor — por essa portaria ditatorial que V. Ex.\* usam como instrumento de coação da opinião pública.

O SR. ABELARDO JUREMA — Diz bem V. Ex.\* das lutas contra todos esses elementos. Eu, que faço política no meu Estado, integrando um partido que, no momento, está por baixo, na Paraíba, conheço também essas dificuldades, e passo por esses sofrimentos. Infelizmente, o nosso nível democrático, de maneira geral, quer nos Estados governados por elementos do Partido Social Democrático, quer nos governados pelo Partido de V. Ex.\*, não tem, ainda a orientação, de que o Parlamento Nacional dá exemplo. Essa tribuna tem sido, para mim, uma lição.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permite-me comunicar ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para término da hora do expediente.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.\* consulte o Plenário sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim

de que o nobre Senador Abelardo Jurema conclua seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Juracy Magalhães.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema.

O SR. ABELARDO JUREMA — Senhor Presidente, agradeço sensibilizado a generosidade do Senado, e a amável iniciativa do nobre Senador Juracy Magalhães.

Como dizia, a tribuna do Senado tem sido, para mim, grande lição que procurarei sempre transmitir aos meus da Paraíba.

Nem tudo está perdido, nobre Senador Juracy Magalhães, na fase democrática brasileira.

Aqui mesmo no Distrito Federal, as emissoras ligadas a nós, do Partido Social Democrático, ao Partido Trabalhista Brasileiro, ao próprio Governo, irradiam constantemente os trabalhos do Senado e da Câmara dos Deputados, os discursos de Vossas Excelências, da UDN, e dos nossos companheiros de todos os partidos.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.ª está totalmente equivocado. Até hoje não ouvi discurso meu irradiado por nenhuma das estações do Governo, do Partido Social Democrático ou do Partido Trabalhista Brasileiro. A própria oração de V. Ex.ª neste instante, de certo não chegará aos rádios-ouvintes brasileiros intercalada dos apartes que estou proferindo.

O SR. ABELARDO JUREMA — Pois afirmo a V. Ex.ª que ouvi um dos meus últimos discursos com todos os seus apartes. Em quase tôdas as vezes, o que se observa é que muitos colegas não apartelam em tom oratório e a voz sai prejudicada pelo *fading*, isto é, pelos elementos estáticos das ondas hertzianas. Tenho ouvido através da Mayrink Veiga, por exemplo, várias gravações com todos os apartes.

O Sr. Juracy Magalhães — Não sabia que a Mayrink Veiga era do Governo, do Partido Social Democrático ou do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. ABELARDO JUREMA — Pela divulgação do seu noticiário, vê-se que, pelo menos, é simpática ao

Governo. Nem posso saber se tem qualquer elemento de ligação; sei que se pode notar sua preferência. O mesmo se observa em relação aos órgãos da imprensa. Podemos dizer que o "Correio da Manhã" é simpático à Oposição, pela leitura de seus comentários; podemos inferir que o "Diário de Notícias", pela violência de suas críticas, é órgão de oposição; podemos afirmar que o "Diário Carioca" é simpático ao Partido Social Democrático, pelo apoio que dá ao nosso programa, embora haja divergências, vez por outra, o que caracteriza o espírito de independência da imprensa brasileira.

O Sr. Juracy Magalhães — Minha estranheza pela referência à emissora Mayrink Veiga surgiu porque não estava no meu pensamento que as estações de rádio do Governo, do Partido Social Democrático ou do Partido Trabalhista Brasileiro irradiassem discursos como este, entremeados de apartes, mas a citação de V. Ex.ª não a invalida.

O SR. ABELARDO JUREMA — É a rádio que ouço sempre, à noite, para ficar a par dos acontecimentos do panorama político, razão pela qual posso dar meu testemunho.

O Sr. Juracy Magalhães — Repito: a citação em nada invalida minha afirmativa. Diz V. Ex.ª que certas estações irradiam discursos com apartes da Oposição; eu afirmo que a Rádio Globo irradia indiscutivelmente os discursos de V. Ex.ª e os da Oposição.

O SR. ABELARDO JUREMA — Já tenho tido oportunidade de prestar declarações, em entrevistas, à Rádio Globo e ouvi-las depois, irradiadas.

O Sr. Juracy Magalhães — Mas as estações de rádio do Governo não irradiam nenhum discurso meu.

O SR. ABELARDO JUREMA — Também na "Tribuna da Imprensa", órgão quase oficial da União Democrática Nacional, V. Ex.ª não descobrirá nenhum trabalho favorável ao Partido Social Democrático. Há certa tendência facciosa e extremada, nessas atitudes.

O Sr. Juracy Magalhães — Perdoo V. Ex.ª: não se encontra, absolutamente, conexão entre ato do Governo utilizando facciosamente instrumentos de propaganda pagos pelo

povo, e a atuação de uma empresa privada que emprega o dinheiro dos seus acionistas. Não existe conexão entre essas atitudes; uma é condenável, a outra pode ser combatida mas não condenada. É direito do jornal partidário, usar a propaganda nos termos em que a entenda, desde que não falte à verdade. Pode silenciar sobre o brilhante discurso de V. Ex.\* e nem por isso estará infringindo a ética. Quando, porém, o Governo emprega instrumentos de propaganda subsidiados pelo dinheiro do povo, aí sim, pratica incorreção, porque somos todos nós que contribuímos para pagar aquelas despesas públicas. Não há, portanto, razão nem justificativa para que o Governo empregue unilateralmente essa propaganda.

O SR. ABELARDO JUREMA — Nobre Senador Juracy Magalhães, Senhor Presidente e Senhores Senadores, evidentemente, denotam os debates que ambos temos esperanças de que, algum dia, a terra brasileira viva aquêles regime sonhado por Vossa Excelência, por nós do Partido Social Democrático, no qual todos os homens possam discutir assim tão cavalheirescamente, sem que haja nisso qualquer alfinetada, de ordem pessoal, sem que se separem famílias como víamos, outrora, no interior do País.

O Sr. Juracy Magalhães — Participo desse otimismo até onde nós, líderes, contribuamos para que o regime democrático se aperfeiçoe no seu funcionamento.

Quando iniciel minha atividade pública atendi, muitas vezes, a pedidos de transferências de funcionários, por injunções políticas. Arrependo-me imensamente. Retornando à vida administrativa, nunca mais admiti se fizesse, sob o meu prestígio, a menor perseguição a qualquer indivíduo, inimigo meu que fôsse, por questão política. No governo do General Eurico Gaspar Dutra consegui até desmanchar a transferência de um coletor, determinada por motivos estreitos de perseguição política. Ao levar ao Município a notícia da vitória da causa por mim defendida pedi-me correligionário meu, médico por sinal, que completasse o meu ato, pleiteando a transferência do escrivão, causador do sacrifício do coletor. Dei-lhe, imedia-

tamente, uma lição de moral, dizendo-lhe que eu, desde 1937 — e os arquivos públicos estão aí para prová-lo, se não bastasse o testemunho de meus companheiros de vida pública — não contribuo, de forma alguma, com meu prestígio pessoal e partidário, para o exercício da coação. Esta, entretanto, não é infelizmente a conduta dos homens de direção do Partido de V. Ex.\*.

O SR. ABELARDO JUREMA — O caso de V. Ex.\* lembra-me fato que ocorreu no Município de Campina Grande, no distrito de Queimados. Lá existe uma professora que o Senador Argemiro de Figueiredo conhece e cujo nome vou citar — como, aliás, costume fazer — D.<sup>a</sup> Dulce Barbosa, diretora do Grupo Escolar de Queimados.

Estava no poder o Partido Social Democrático. Era eu o titular da Educação no Estado e fui pressionado, pelos diretórios estadual e distrital do Partido, para remover essa senhora. Resisti à imposição e mantive-a no lugar. Resultado: nunca obtive um só voto em Queimados. A Oposição, evidentemente, não votaria em mim, e meus correligionários deixarem de fazê-lo. Veja V. Ex.\*: também eu paguei tributo, por agir correta e honestamente em defesa do funcionário público, que não pode estar sujeito às injunções políticas.

O Sr. Juracy Magalhães — Com êsse ato V. Ex.\* contribuiu para o aperfeiçoamento democrático — dever precípua de todo líder político.

O SR. ABELARDO JUREMA — Citei o fato, para mostrar a V. Ex.\* que também eu tenho pago o meu preço, tenho suportado o ônus de minha austeridade funcional.

O Sr. Juracy Magalhães — Pena é não esteja V. Ex.\* ao nosso lado, agora, para evitar se aprove a "lei da fraude".

O SR. ABELARDO JUREMA — Todos os que passamos pelos bancos universitários, ao sermos conduzidos para a função pública, temos que nos limitar aos princípios imutáveis, a fim de que nem tudo se perca na nossa pátria extremada.

Conheço bem a vida pública, nobre Senador Juracy Magalhães, porque há vinte anos venho, de Prefeito Municipal de um órgão da Administração,

enfrentando os percalços, as lutas e canseiras, sempre dentro das linhas de um programa, do qual não me tenho afastado, conservando-me, embora, fiel à bandeira do meu Partido que, há doze anos, acompanho com dedicação, espírito e amor.

Moveu-me à tribuna a necessidade de proclamar que o Partido Social Democrático não é o partido da fraude. Tendo eleito para a Presidência da República o General Eurico Gaspar Dutra, homem de bem, proecto, honesto, deu ao Brasil Governo estável, equilibrado, que se distinguiu pelas mais brilhantes iniciativas.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Por isso S. Ex.ª mereceu a condenação do P.S.D., que, inclusive, traiu o candidato que, junto com o P.S.D. escolheu para apresentar ao eleitorado brasileiro. Por ter essas qualidades que V. Ex.ª aponta, foi o General Eurico Gaspar Dutra traído pelo próprio P.S.D..

O SR. ABELARDO JUREMA — Sabe V. Ex.ª que tal afirmativa não representa a realidade política.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O próprio Senador Magalhães Barata teve oportunidade de declarar neste recinto que não o haviam avisado de que não era mais para votar no Dr. Christiano achado; por isso, deixara de sufragar o nome do Sr. Getúlio Vargas, de quem era amigo. Mandaram que votasse no Sr. Christiano Machado e não deram contra-ordem. Ficou S. Ex.ª profundamente magoado.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sendo V. Ex.ª integrante da União Democrática Nacional, naturalmente não teve oportunidade, nem poderia ter, de acompanhar toda a luta, tudo o que se passou no *underground* da política, dentro do P.S.D. O meu Partido vinha-se preparando fortemente para apresentar um candidato: Por injunções outras surgidas no Palácio do Catete, foi retirada a candidatura do Senador Nereu Ramos que o P.S.D. lançara e num trabalho ainda mais substancioso para que figurasse a seu lado o nome do Presidente da União Democrática Nacional, Deputado Prado Kelly.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Estou informado de tudo isso, menos da influência do Catete, que V. Ex.ª

agora denuncia. Quanto à apresentação das candidaturas do Sr. Nereu Ramos e do Deputado Prado Kelly para Presidente e Vice-Presidente, defendia-as dentro do meu Partido como a fórmula mais conveniente aos dois Partidos.

O SR. ABELARDO JUREMA — Seria a fórmula que daria consistência à democracia brasileira.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Eu não estava bem informado, tampouco o Sr. Christiano Machado, de que por baixo da sua candidatura lavrada uma traição premeditada.

O SR. ABELARDO JUREMA — O Partido Social Democrático não traiu. Aconteceu que o candidato escolhido não dispunha de base popular para vencer um candidato da projeção e da popularidade do Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Quando ia para o exílio dourado da Embaixada do Vaticano, o Sr. Christiano Machado enviou-me um cartão manifestando aprêço que, acredito, não haja manifestado a muitos líderes do Partido Social Democrático.

O SR. ABELARDO JUREMA — Exagera V. Ex.ª na afirmativa de que o Partido Social Democrático traiu. Jamais tal aconteceu. Qualquer que seja o candidato, qualquer que seja a força do seu Partido, se não tiver base popular não poderá ganhar uma eleição. A culpa não é do Partido.

O Sr. *Juracy Magalhães* — A afirmação que V. Ex.ª faz apenas demonstra o esforço extraordinário de boa-vontade em relação ao seu Partido, mas a história política está cheia de traições, manobras e manhas do Partido Social Democrático.

O SR. ABELARDO JUREMA — O nobre colega, espírito apaixonado, muitas vezes sai fora daquelas argumentações a que se deveria cingir...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Paixão da verdade; paixão do bem público, paixão das nobres causas.

O SR. ABELARDO JUREMA — ... para passar a expressões contundentes que deveria temer, pois com o arrebatamento de seu temperamento o leva a cometer injustiças. O Partido Social Democrático, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, o que tem feito, até hoje, é cumprir suas obrigações para com o povo.

O Sr. Daniel Krieger — Apenas o P.S.D. do Rio Grande do Sul não traiu; todo êle votou no Sr. Christiano Machado.

O SR. ABELARDO JUREMA — O depolimento de V. Ex.\* vem muito a propósito. O Partido Social Democrático do Rio Grande do Sul constitui uma das maiores forças políticas da Nação.

O Sr. Daniel Krieger — O P.S.D. do Rio Grande do Sul é vinho de outra pipa.

O SR. ABELARDO JUREMA — Nobre Senador Juracy Magalhães: o Partido Social Democrático sempre tem agido inspirado na realidade brasileira vinda do Distrito Federal, da experiência da administração de Getúlio Vargas.

O Sr. Juracy Magalhães — A fonte de inspiração do P.S.D. começa no poder e acaba no poder.

O SR. ABELARDO JUREMA — Em todos os Estados o P.S.D. surgiu sob a inspiração do Presidente Getúlio Vargas, consolidando-se através de lutas constantes.

Volto, no entanto, àquela tese, da qual não fujo. Sabe V. Ex.\* que dentro da análise do problema brasileiro, nenhum candidato, seja do partido de V. Ex.\* ou do meu, poderá vencer um pleito sem raízes populares. Alagoas é testemunha viva do que significa um candidato sem bases populares. A União Democrática Nacional perdeu as eleições; e já o nobre Senador Freitas Cavalcanti explicou, da tribuna, os motivos dessa derrota.

O Sr. Daniel Krieger — Como Vossa Excelência explica a votação do Partido Social Democrático, no Rio Grande do Sul, no Sr. Christiano Machado? S. Ex.\* era mineiro; no entanto, os possedistas rio-grandenses votaram em seu nome.

O SR. ABELARDO JUREMA — Tal aconteceu pelas divergências frontais que existiam no Rio Grande do Sul — e V. Ex.\* as conhece muito bem — entre os dois grandes partidos: o Social Democrático e o Trabalhista Brasileiro.

O Sr. Calado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Pois não.

O Sr. Calado de Castro — Não desejo entrar na briga entre o Partido

Social Democrático e a Oposição. Queria apenas acentuar que, se o P.S.D. cumprir seus compromissos, como estou certo o fará, dará ao Distrito Federal a autonomia. (Riso).

O Sr. Juracy Magalhães — Já é mais uma traçozinha em gestação.

O SR. ABELARDO JUREMA — Este assunto já está consagrado através de projeto. A realização do pleito para a escolha do Chefe do Executivo Municipal é apenas questão de tempo.

Sabe V. Ex.\*, Senador da República e integrante de partido com bases populares, que o Partido Social Democrático, através da bancada de seus representantes do Distrito Federal, se tem manifestado a favor da autonomia da Capital da República. O assunto é tão pacífico como a mudança da Capital para Brasília. Nenhuma voz se levanta a não ser para acentuar a conveniência geral de se transferir essa escolha, da administração, para o povo.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência não concluirá seu brilhante discurso sem me permitir que lembre ao Senado o episódio da votação da moção Otávio Mangabeira, na Constituinte, quando o Partido Social Democrático traiu o Sr. Getúlio Vargas, da maneira mais ostensiva. Naquele tempo traiu para satisfazer o General Dutra, que era o Presidente da República. Aliás, é constante do Partido Social Democrático ser sempre muito obediente ao Chefe do Governo.

O SR. ABELARDO JUREMA — Na Bahia, por exemplo, os elementos que constituem a ala dissidente do Partido Social Democrático, portanto, do Governador Regis Pacheco, e que firmaram o pacto de apoiar a candidatura de V. Ex.\* ao Senado, foram dignos ou não do compromisso assumido?

O Sr. Juracy Magalhães — Como intriga política, é fraca.

O SR. ABELARDO JUREMA — V. Ex.\* generaliza: o Partido Social Democrático.

O Sr. Juracy Magalhães — Repto: como intriga política é fraca.

O SR. ABELARDO JUREMA — Não faço intriga política. Cito apenas fatos da vida pública brasileira. Todos sabemos que V. Ex.\*, a União Democrática Nacional e grande facção



o Partido Social Democrático constituiram grande força política que venceu as eleições na Bahia, aliás guardadamente.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite-me responder a V. Ex.<sup>a</sup> declarando que, como intriga política, é muito rara. O Partido Social Democrático, no meu Estado, dividiu-se. Uma ala, minoritária na convenção, saiu para organizar campanha política com a União Democrática Nacional e o Partido Trabalhista Brasileiro, a fim de eleger um candidato do PSD ao Governo do Estado, e um candidato da UDN e outro do PTB ao Senado Federal. As três partes contratantes, cumpriram estritamente seus deveres de coligados. Não foi o Partido Social Democrático que assim agiu. Se eu houvesse feito acôrdo com essa formação, talvez a esta hora estivesse arrependido de ter nela confiado. Fiz acôrdo com o Partido Social Democrático, na Bahia, para eleger, em um ano, o Presidente desse partido, e, no seguinte, o candidato à União Democrática Nacional. Meu partido cumpriu sua parte; quando chegou a vez de o PSD cumprir a sua, tive necessidade de mandar carta ao General Pinto Aleixo, presidente do Partido Social Democrático, dizendo que, se o velhaco soubesse das vantagens de ser honesto, seria honesto por velhacaria. Quem pratica política, por esporte, pode faltar a compromissos, que não prejudica, mas para quem a pratica durante uma vida inteira, é melhor, muitas vezes, preferir, para não falhar aos compromissos, do que ganhar negando a palavra comprometida. Na candidatura de Antonio Balbino ao governo da Bahia, ao contrário, o que se notou, à última hora, foi que a UDN recebeu proposta para fazer candidato um dos homens mais dignos do país, o nosso porreigionário, o ex-Ministro Clemente Mariani. Preferiu a UDN arrostar tôdas as conseqüências e vicissitudes de uma luta em inferioridade de condições para defender o candidato que estava compromissado. Essa linha de ação indefectível que venho mantendo durante meus 28 anos de atividade pública, e nos meus contatos com o PSD, o que vejo a todo instante é tergiversação, é traição

não só em relação a mim como a todos os políticos brasileiros.

O SR. ABELARDO JUREMA — O Governador Antonio Balbino já está à frente do Governo do Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, e até hoje, ao que me consta, as relações entre V. Ex.<sup>a</sup> e o Sr. Antonio Balbino se vêm fortalecendo.

O Sr. Juracy Magalhães — É porque V. Ex.<sup>a</sup> é homem mal informado. Tenho declarado, muitas vezes, que meus amigos não estão satisfeitos com o tratamento político dado pelo Governador aos interesses municipais da UDN. Saiba V. Ex.<sup>a</sup>, se ainda não o sabia — que não sou homem que esconda pensamentos. O que estou dizendo da tribuna, já o disse através da imprensa, pelo rádio e ao próprio governador Antonio Balbino. A intriga de V. Ex.<sup>a</sup>, como vê, é muito fraca.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sabe V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Juracy Magalhães, que não sou homem para fazer intrigas, ainda menos num Estado onde conheço, de um lado e de outro, elementos dos mais primorosos da vida intelectual, política e social.

Sabe, ainda, que, quando trouxe para esta tribuna esse elemento de prova, foi para apontar que, pelo menos na Bahia, V. Ex.<sup>a</sup> iria fazer justiça à corrente do Partido Social Democrático.

O Sr. Juracy Magalhães — A corrente majoritária do PSD traiu o Sr. Regis Pacheco, passou-se, imediatamente, para o Sr. Antonio Balbino, e está hoje disputando, com eficiência, para os cargos municipais. Conheço deputado do PSD balano que hoje disputa do Sr. Antonio Balbino direitos que eram nossos, e disputa com vantagem, porque, o que o Partido Social Democrático faz, nós não sabemos fazer.

O SR. ABELARDO JUREMA — V. Ex.<sup>a</sup> se assegura muito da fração minoritária do P.S.D.. Não é, porém, tão minoritária, pois V. Ex.<sup>a</sup>, com o seu Partido, foi escolher justamente um elemento dessa fração para fazer governador do Estado, o qual, com o seu apolo pôde ganhar as eleições.

O Sr. Juracy Magalhães — O objetivo foi bem empregado. Se é muito ou pouco minoritária a fração, isso

não entra em cogitação. O que é verdade, é que essa fração do Partido Social Democrático, mais o Partido Trabalhista Brasileiro e mais a União Democrática Nacional...

O SR. ABELARDO JUREMA — Ganharam as eleições.

O Sr. *Juracy Magalhães* — ... fizeram uma coligação que nos deu a vitória no Estado. Essa coligação foi feita para evitar que prosseguisse no poder aquêles mesmo estado de coisas que o Sr. Regis Pacheco, com a bandeira do PSD nas mãos, implantou na Bahia; a perseguição política, a desonestidade, a falta de austeridade, a falta de compostura, a vergonha, enfim, para quem pratica a vida pública no Brasil.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da prorrogação.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, vou concluir.

Sr. Presidente, voltando às considerações anteriores, já tão distantes, desejo citar a estatística do Estado do Rio de Janeiro, terra do nobre Senador Sá Tinoco, onde, em Niterói, Juarez Távora obteve 17.400 votos, contra...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Vai V. Ex.<sup>a</sup> trazer ao conhecimento do Senado as briguinhas do P.S.D. fluminense?

O SR. ABELARDO JUREMA — A população de Niterói, vizinha da do Rio de Janeiro, recebendo os mesmos influxos dessa força que, diz bem o nobre Senador *Juracy Magalhães*, prepara psicologicamente o país, lendo a imprensa diária do Distrito Federal, ouvindo as mesmas estações de rádio, em contacto permanente de idas e vindas pela Baía de Guanabara, deu também uma demonstração de discernimento, votando em Juscelino Kubitschek, e superpondo sua votação à de Juarez Távora. No Distrito Federal, entretanto, quem obteve a vitória sobre aquêles dois candidatos foi o Sr. Ademar de Barros.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Foi discernimento do eleitorado do Distrito Federal?

O SR. ABELARDO JUREMA — A atitude política de um povo não se cinge às leis nem aos princípios rígidos que V. Ex.<sup>a</sup> prega.

Não posso entrar na apreciação da substância interior de uma população. Quando uma população, livre como a do Distrito Federal, livre e independente como quem mais o fôr — se inclina para um candidato, temos de tirar o nosso chapéu, curvar-nos, e dizer que a pátria brasileira tem, nesta população, o cerne da nacionalidade. Se essa população votou no Sr. Ademar de Barros, creio que votou bem, porque é o candidato de suas preferências.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Para nós da U.D.N., o lema é "*clama, ne cesses*".

O SR. ABELARDO JUREMA — Não quero, absolutamente, mudar a opinião pública do País.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Está finda a prorrogação da hora do Expediente.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, já estou excedendo dois minutos do tempo regimental. Pediria, porém, mais um minuto, à sua magnanimidade de balano, para concluir minhas palavras, a fim de fazer o epílogo de uma discussão movimentada, graças à inteligência e brilhantismo do nobre Senador *Juracy Magalhães*.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Clamaremos sempre, até que o eleitorado brasileiro faça uma escolha capaz de levar ao Catete um homem que resolva os problemas nacionais.

O SR. ABELARDO JUREMA — V. Ex.<sup>a</sup>, agora, me permitirá terminar.

O eleitorado brasileiro tem escolhido bem, nobre Senador *Juracy Magalhães*, e, se conseguirmos sucessões constantes, legítimas, legais, sem qualquer perturbação da ordem...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Sem eleitorado fantasma.

O SR. ABELARDO JUREMA — ... entraremos, sem dúvida, naquele trilho ideal em que a vontade popular se fará sentir verdadeiramente, dentro da legitimidade absoluta do poder político. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

*Durante o discurso do Sr. Abelardo Jurema, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Lima*

*apolônio*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente. Passa-se à

### ORDEM DO DIA

*Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, sob n.º 741, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores, que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. JURACY MAGALHAES — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeira verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o projeto. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovam o projeto e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor do projeto 22 Senhores Senadores, e contra, 3.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

O SR. JURACY MAGALHAES — (Pela ordem) (\*) — Sr. Presidente, à página 2.183, do Diário do Congresso de quarta-feira, 4 do corrente, portanto, de ontem, consta na Ata da 135.ª sessão da 3.ª sessão legislativa, da 3.ª legislatura, em 3-9-57, sob a presidência dos Senhores Lima Teixeira e Freitas Cavalcanti, o seguinte:

“As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores Vivaldo Lima, Mourão Vieira, Cunha Mello, Sebastião Archer, Victorino Freire, Waldemar Santos, Arêa Leão, etc. etc.”.

Perguntaria eu, Sr. Presidente, como é possível à Mesa computar simultaneamente a presença dos nobres

Senadores Waldemar Santos e Arêa Leão, quando, até onde estou informado, um é suplente do outro?

O SR. PRESIDENTE — Evidentemente, nobre Senador, houve um erro na publicação, pois, na ocasião, o suplente já se tinha afastado e voltara ao exercício o Senador efetivo. A correção será feita.

Vai-se proceder à chamada nominal dos Srs. Senadores.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.

Sebastião Archer.

Assis Chateaubriand.

Leônidas Mello.

Onofre Gomes.

Abelardo Jurema.

Apolônio Salles.

Jarbas Maranhão.

Sobral Barretto.

Jorge Maynard.

Lauro Hora.

Neves da Rocha.

Lima Teixeira.

Attilio Vivacqua.

Ary Vianna.

Sá Tinoco.

Caiafo de Castro.

Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.

Lima Guimarães.

Moura Andrade.

Colmbra Bueno.

João Villasbôas.

Gaspar Velloso.

Gomes de Oliveira.

Saulo Ramos.

Primio Beck. — (29).

O SR. PRESIDENTE — Respondem à chamada 20 Srs. Senadores. Esta confirmada a falta de número.

O SR. CUNHA MELLO (Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.ª informe, segundo a lista da porta, quantos Senadores compareceram.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento, de 44 Srs. Senadores; entretanto, à chamada, responderam apenas 29.

Não havendo número para votação, passa-se à matéria em discussão.

*Discussão única da redação final das emendas do Senado ao projeto de Lei da Câmara, n.º*

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo n.º 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 803, de 1957).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 74, de 1957 que concede a pensão especial de Cr\$. 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas tendo Pareceres Contrários, sob ns. 724 e 725, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 25, de 1957, apresentado pela Comissão Diretora, que regula o processamento das promoções no Quadro da Secretaria do Senado Federal, tendo Parecer Favorável, sob n.º 798, de 1957 da Comissão de Constituição e Justiça.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

O SR. JOÃO VILLASBOAS (\*) — Sr. Presidente, solicitaria de V. Ex.ª a remessa do projeto. (O orador é atendido).

Sr. Presidente, está em andamento no Senado o projeto de Reforma do Regulamento. É proposição ampla, vasta, que estuda as modificações introduzidas em vários de seus capítulos, inclusive na parte referente às promoções no quadro da Secretaria.

Surge, agora, entretanto, projeto, que me parece de emergência, apresentado pela honrada Comissão Diretora, modificando o processo de promoção no Quadro da Secretaria do Senado.

Está ele assim redigido:

Art. 1.º A promoção, no Quadro da Secretaria do Senado Federal, obedecerá ao critério de antiguidade de classe e ao de merecimento, alternadamente, salvo quanto à classe final de carreira, em que será feita à razão de um terço por antiguidade e dois terços por merecimento.

Parágrafo único. Qualquer outra forma de provimento de vaga não interromperá a seqüência de que trata este artigo.

Art. 2.º As promoções serão realizadas dentro do prazo de 30 dias da data da ocorrência da vaga.

Parágrafo único. Quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do dia imediato ao prazo estabelecido neste artigo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A justificação é a seguinte:

Sendo omissos o nosso Regulamento, no tocante ao processamento das promoções, resolve a Comissão Diretora submeter ao exame do plenário o presente projeto de resolução.

Sr. Presidente, afigura-se-me que a afirmativa constante da justificação não está de acordo com a realidade.

O atual Regulamento da Secretaria do Senado estabelece, com clareza e precisão, as normas para a promoção dos seus funcionários.

Era eu membro da Comissão Diretora quando se alterou o Regulamento, criando-se a Comissão de Promoções, composta de dois funcionários da Secretaria, eleitos pelos demais servidores, sob a presidência de um membro da Comissão Diretora, por esta designado. Compete a essa Comissão estudar a vida funcional de cada um dos empregados desta Casa, pesar-lhe as condições de mérito e

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

de antiguidade e apresentar à Comissão Diretora a lista de promoções. Antes de se adotar essa fórmula, as promoções eram feitas a critério da Comissão Diretora, salvo as decorrentes de antiguidade, que é um imperativo legal. Como surgissem, na ocasião, críticas a esse dispositivo de nosso Regulamento Interno, e se considerassem muito amplos os poderes nêle conferidos, os membros da Comissão Diretora formularam projeto posteriormente concretizado no atual Regulamento. Estabeleceu-se, então, que as promoções seriam feitas mediante indicação da Comissão de Promoções e obedeceriam nos termos da Constituição, ao critério de uma por merecimento e outra por antiguidade. Quanto ao cargo final de carreira, que se estipulou ser o de Diretor, a promoção seria de livre escolha da Mesa, entre os funcionários da mais alta categoria.

Não há, portanto, omissão alguma no Regulamento da Casa, em se tratando de promoção.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Na qualidade de membro da Mesa, sinto-me no dever de prestar esclarecimentos, mesmo porque subscrevi o Projeto de Resolução enviado pela Comissão Diretora ao Plenário. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que a par da elaboração do novo projeto de reforma do Regimento Interno do Senado foi, igualmente, elaborado anteprojeto de Regulamento da Secretaria, que a êle se integra, constituindo, praticamente, peça única. Os dispositivos que se contêm na proposição ora em debate são os mesmos do anteprojeto da Comissão Diretora, e que está submetido a exame naquele órgão técnico da Casa. Pareceu-nos, entretanto, que seria útil enviarmos desde logo ao Plenário projeto de resolução que regularizasse, em caráter definitivo, o problema das promoções, porque há falhas no regime vigente. V. Ex.<sup>a</sup> tem inteira razão quando afirma que o regulamento da Secretaria do Senado já disciplina a matéria, e também quando informa que as promoções são feitas à base de indicações da Comissão de Promoções constituída de dois funcionários eleitos pelos seus colegas, e sob

a presidência de um Senador membro da Mesa. Há, porém, omissão grave: nem sempre as promoções são efetuadas no devido tempo. Verificam-se as vagas, mas, por circunstâncias alheias à nossa vontade, quer no Poder Legislativo, quer no Poder Executivo, nunca as promoções se efetivam no prazo normal, e o funcionário é, muita vez, promovido após dois, três, quatro ou cinco meses da verificação da vaga. Há, no *Diário Oficial*, atos do Sr. Presidente da República retroagindo, às vezes, a mais de um ano, os efeitos da promoção, exatamente àquele prazo ou data em que se verificaram as vagas. Alguns funcionários do Senado encaminharam requerimento à Comissão Diretora, solicitando a contagem de tempo na classe a partir da data em que se verificou a vaga, assim como o pagamento da remuneração a que têm direito.

O Senado adotou, através da Comissão Diretora, vários critérios, ora mandando contar o tempo a partir da vaga, ora a partir da posse no novo cargo, ora, ainda, deferindo o pagamento a partir da vacância. No entanto, dando busca nos arquivos da Comissão Diretora, verificou-se que a mesma não tinha poder para legislar sobre o assunto, por ser apenas órgão delegado do Plenário. Aliás, sempre sustentei que não poderíamos legislar no seio da Comissão Diretora, e, para obviar a dificuldade aludida pelo funcionalismo da Casa contra os seus próprios interesses, tomamos a iniciativa de enviar ao Plenário o Projeto de Resolução n.º 25, cuja matéria já se contém em parte, no atual Regulamento, da Secretaria do Senado, e em todos os termos, no Projeto de Reforma do Regimento Interno. A finalidade precípua desse projeto é assegurar que a promoção produza todos os efeitos da contagem de tempo ou de remuneração a partir do trigésimo dia da verificação da vaga. Se o Plenário sufragar nossa iniciativa, teremos resolvido essa dificuldade e atendido às diferentes solicitações de inúmeros funcionários da Casa. Estas as explicações que julgava do meu dever dar ao eminente orador.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradeço as explicações claras do nobre membro da Mesa, meu prezado co-

lega Senador Freitas Cavalcanti. Se a Comissão Diretora visa legislar o Senado sobre o período, ou a época em que começam a fluir os direitos a vencimentos e a contagem de tempo, por parte do funcionário promovido, bastaria que esse projeto tivesse apenas o art. 2.º, que nele se contém, justamente aquêle que regula o prazo em que a Comissão Diretora está obrigada a fazer a promoção, e estabelece que, se ela não o relatar dentro desse prazo, começará o funcionário a fruir aquelas vantagens a partir do trigésimo dia da verificação da vaga.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Aqui, se me permite o nobre orador, devo dar um esclarecimento. O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, lei geral em matéria de pessoal, sempre está sob nossa consideração, como lei subsidiária ao nosso Regulamento. No Poder Executivo, as promoções são feitas trimestralmente. O princípio ali vigente é o seguinte: quando a promoção não se verifica dentro do prazo, ela passa a vigorar, para todos os efeitos, isto é, contagem de tempo e percepção de vencimentos, da data do último dia do trimestre. Como no Senado as promoções, em face do pequeno número de funcionários, não se comportariam no princípio da promoção trimestral, estabelecemos que, quando não sejam efetuadas no devido tempo, passariam a produzir todos os seus efeitos a partir do trigésimo dia da data da verificação da vaga. Tenho, para mim que V. Ex.ª tem toda a razão. Se a dificuldade a obviar é aquela que diz respeito à contagem de tempo e à percepção de vencimentos, o artigo a que o nobre colega alude dá-lhe plena solução, inspirado na própria tradição do Direito Público Brasileiro e na prática vigente da administração do Poder Executivo.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Agradeço mais esse aparte com que me honra o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Sr. Presidente, vejo que estamos com a preocupação de organizar um Regimento o mais perfeito possível, para atender literalmente à situação do funcionalismo do Senado. Devemos, pois, ter em vista que o funcionalismo do Senado, o da Câmara dos Deputados e o do Poder Judi-

ciário se regem por normas que precisam ser, muitas vezes, diferentes das traçadas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, para a generalidade dos funcionários do País.

Devemos, por isso, fazer um regulamento, de tal forma preciso e amplo, evitando quaisquer lacunas, para que, amanhã, não se venha a invocar o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, como há bem pouco foi feito nesta Casa, com sacrifício do Regulamento.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Exatamente esta a tese que sustento no seio da Comissão Diretora. Tenho para mim que, por força do próprio dispositivo constitucional que atribui aos Poderes Executivo e Legislativo o direito de organizar suas próprias secretarias, devemos observar, rigorosamente, os dispositivos da nossa lei. Daí vir sempre sustentando que o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União deveria servir como lei subsidiária ao Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª não está só, na sustentação desse ponto de vista, porque também tenho propugnado por êle.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Efetivamente dou meu depoimento a esse respeito.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Senhor Presidente, legislamos aquêlo Estatuto e o fizemos completo, abrangendo todo o funcionalismo da União. Por que não poderíamos fazer um regulamento completo para o funcionalismo do Senado sem deixar abertas quaisquer portas para a invocação do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União? Essa falha representa certa preguiça legislativa. Fizemos uma lei própria, especial, para o funcionalismo do Senado, e, no final deixamos abertas portas para os casos omissos ou emergentes, a fim de se aplicar o Estatuto. Se, porém, podemos fazê-lo completo sem invocar nenhuma outra lei, trancando nele todos os direitos, vantagens e obrigações dos servidores desta Casa!?

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permita-me V. Ex.ª mais um aparte, talvez o último, para confirmar que este ponto de vista já está inteiramente vitorioso no seio da Comissão Diretora. Ao examinarmos o anteprojeto,

discutimos preliminarmente se deveríamos consolidar no Regulamento da Secretaria do Senado todos os direitos, deveres vantagens e prerrogativas dos funcionários, sem a necessidade de se mandar aplicar o Estatuto ou se deveríamos fazer um projeto de Regulamento sêco, estabelecendo normas gerais de administração da nossa Secretaria, recorrendo sempre ao Estatuto dos Funcionários Civis da União. Para mim e para a Comissão Diretora, pareceu que seria o Estatuto como lei máxima, preponderando sobre a própria lei que regula a Secretaria do Senado Federal. A Comissão Diretora, por unanimidade, adotou ponto de vista de consolidação de todos os direitos, deveres e vantagens, sem que haja necessidade de aplicar o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, no Senado.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Estou de pleno acôrdo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O funcionalismo da União é complexo e numeroso. Ao do Senado, poderíamos chamar funcionalismo restrito sem essa complexidade, quer dizer, um funcionalismo cuja regulamentação requeria regra especial. Daí por que tomamos a orientação a que aludiu, com muita propriedade, o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte com que me honrou o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, estou assim, de pleno acôrdo com a orientação traçada pela Comissão Diretora, no tocante a este art. 2.<sup>o</sup> do Projeto de Resolução n.<sup>o</sup> 25 de 1957.

Entretanto, penso que deveríamos aguardar a vinda do Projeto de Regulamento, já em estudos com os Senhores Senadores, para fazermos qualquer alteração no tocante à forma e ao meio de se preencher as vagas abertas no quadro do Senado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um esclarecimento?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Essa ponderação de V. Ex.<sup>a</sup> foi, aliás, formulada por mim perante a Comis-

são Diretora. Havia, porém, situações cuja solução não poderia demorar e foi necessária uma providência imediata, correspondente ao ponto de vista que, entendíamos poderia vigorar na reforma a que estávamos procedendo.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito grato ao esclarecimento de V. Ex.<sup>a</sup>

Diz o projeto:

“A promoção no Quadro da Secretaria do Senado obedecerá ao critério de antiguidade na classe”.

E' o critério constitucional. E' direito liquido e taxativo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Essa, a tese que sustentel. Quis fazer distinção, mas houve certas dificuldades de ordem prática. Entendia que, uma vez verificada a vaga, e sendo por antiguidade a promoção, ainda que não houvesse o ato estava automaticamente realizada. A promoção por merecimento, entretanto dependia do ato e só daí começaria a valer. Na primeira hipótese, o ato é apenas uma exigência de ordem administrativa. Houve, porém, impasses, devido a certas situações internas de manobra do funcionalismo — poderia dizer — que me levaram a essa sugestão.

O SR. JOAO VILLASBOAS — No caso que V. Ex.<sup>a</sup> expõe, com o qual estou de pleno acôrdo, a promoção por antiguidade se faz automaticamente. Basta chegar à Comissão Diretora a lista de tempo de serviço, lista esta revista de tempos a tempos pela Secretaria do Senado, e publicada.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Na própria administração federal o processo de usança era o que aí está, sendo que o prazo era de três meses, mesmo para os casos de antiguidade.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Se o direito é automático, imediato à vacância, penso que a contagem de tempo na nova classe e as vantagens pecuniárias deveriam ocorrer logo após a abertura da vaga.

A Comissão Diretora, entretanto, estabeleceu, para não haver dualidade de critério, uma só medida; isto é, a promoção se dará dentro de trinta dias. Vencido esse prazo, a partir do trigésimo dia começará a vigir os direitos dos funcionários, promovidos quer por antiguidade, quer por merecimento. Estou de pleno acôrdo com a Comissão, neste particular.

A alteração proposta, quanto à forma de promoção, porém, modifica o Regulamento, coisa que, crelo, não devemos fazer, num projeto de emergência como este. Preferível é deixar oportunidade da apreciação do Projeto de reforma geral do Regulamento do Senado.

Há, mesmo na Resolução, que me chegou às mãos, indicação de funcionários a serem promovidos por esse novo critério. Tal reforma no Regulamento, atualmente, não me parece de conveniência; a não ser que a Comissão Diretora justifique claramente a necessidade de se modificar, neste momento, o critério do preenchimento de vagas na classe final da carreira.

O art. 1.º está assim redigido:

"A promoção, no Quadro da Secretaria do Senado Federal, obedecerá ao critério da antiguidade de classe e ao de merecimento, alternadamente, salvo quanto à classe final de carreira, em que será feita à razão de um terço por antiguidade e dois terços por merecimento".

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Ao que me parece é o princípio estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União; foi justamente o que inspirou ao relator da matéria elementos para a modificação proposta. Como já declarei a V. Ex.ª, o intuito principal da Comissão Diretora está contido no parágrafo 2.º, quanto à vigência do direito do prazo para a promoção; da contagem do tempo e da percepção dos vencimentos.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Estou de pleno acôrdo em que votemos o que se relaciona com o parágrafo 2.º; entretanto, não aceito a modificação do texto do Regulamento, no tocante aos direitos a promoções. Trata-se de questão de direito que, durante o curso do projeto, poderia ferir direitos de terceiros.

Sr. Presidente, confesso não compreender a redação do parágrafo único do art. 1.º, que é a seguinte:

"Qualquer outra forma de provimento de vaga não interromperá a seqüência de que trata este artigo".

Não apreende a minha pobre inteligência o alcance da decisão.

Para não retardar mais os meus colegas enviarei à Mesa emenda supressiva do art. 1.º e seu parágrafo único, que considero justificada oralmente neste momento. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lida a emenda enviada à Mesa.

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pela ordem*) (\*) — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.ª se, em face de estarem presentes, no Plenário, apenas doze Senhores Senadores, inclusive os componentes da Mesa, ainda é possível submeter-se algum assunto ao pronunciamento da Casa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) (\*) — Sr. Presidente, tive informação, ao chegar ao Senado, que, ao se proceder à verificação de número, meu nome figurara entre os faltosos.

Devo declarar que me retirei deste Plenário cumprindo determinação da Casa, isto é, fazendo parte da Comissão que recebeu o Exmo. Senhor Presidente da República do Paraguai, integrada pelos eminentes Senadores Apolônio Salles, Gaspar Velloso, Fausto Cabral e Mario Motta.

Creio, assim, de inteira justiça mande V. Ex.ª, Sr. Presidente, anotar a nossa presença, não para o fim de votação, é claro, mas porque estávamos a serviço do Senado. No desempenho de tão honrosa missão, não somos faltosos, ao contrário, na forma regimental, somos considerados como presentes à sessão.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador será atendido.

Quanto à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Juracy Magalhães, vai-se proceder à chamada, na forma do Regimento.

Respondem à chamada os Senhores Senadores:

Cunha Mello.  
Assis Chateaubriand.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Abelardo Jurema.  
Apolônio Salles.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



Sobral Barretto.  
Jorge Maynard.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Calado de Castro.  
Lima Guimarães.  
Coimbra Bueno.  
Gaspar Veloso.  
Gomes de Oliveira.  
Primio Beck. — (18).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 18 Senhores Senadores. Há número para prosseguimento dos nossos trabalhos.

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA

N.º 1

Suprimam-se o artigo 1.º e o seu parágrafo único.

*Justificação*

Feita da tribuna.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1957. — *Jodo Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada. O projeto volta às Comissões, para que se manifestem sobre a emenda apresentada.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Primio Beck, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. PRIMIO BECK — (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é de meu feitio ocupar o precioso tempo de pessoas que, muitas vezes, nada têm que ver com assuntos que me cumpre ventilar. Sinto-me, entretanto, na obrigação moral de me dirigir aos nobres pares, a fim de dirigir-lhes apêlo todo pessoal, quando fôr submetido ao Plenário.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 784, manifestou-se sobre um pedido de licença, para que eu seja processado na

capital do meu Estado. O caso diz mais com a minha pessoa do que com o interesse da Casa. Não quero entrar no seu mérito, porquanto já foi abordado, eficientemente, pelo relator daquela Comissão, o nobre Senador Abelardo Jurema. Peço, todavia, aos nobres Senadores que, quando o Parecer n.º 784 vier a Plenário, para julgamento, me façam o grande favor de conceder a licença solicitada.

Assim, poderel dar uma explicação cabal e proficua sobre o processo que prenderá a atenção dos nobres pares.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PRIMIO BECK — Com muito prazer.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Li o parecer do nobre Senador Abelardo Jurema, peça que louvo, no fundo e na forma.

O Sr. *Abelardo Jurema* — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Examinei-o com cuidado, colocando mesmo à margem aquela simpatia natural entre colegas, para encarar a matéria com espírito objetivo e de justiça. Lamento declara a V. Ex.ª, nobre Senador Primio Beck, que não poderel atender ao seu apêlo, porque me convenci de que não há nenhum interesse no Senado em conceder essa licença. Releve-me V. Ex.ª por não poder atendê-lo. E', porém, questão de convicção. Li o parecer e convenci-me de que não existe qualquer interesse público que possa determinar nosso consentimento a êsse processo. Não fôra isso, atenderia ao apêlo de V. Ex.ª.

O SR. PRIMIO BECK — Agradeço muito o aparte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Afirmo à Casa que o único ato que poderá justificar atitude menos correta da minha parte, como Senador da República, foi o de não atender intimação para comparecer a uma 5.ª Delegacia Policial e não para prestar depoimento. Fui citado já como indiciado.

Devo explicações exclusivamente à Casa. De acôrdo com a Constituição e, mesmo justificando o mandato que desempenho, não poderia comparecer — como não o poderá nenhum Senador — como indiciado, num pro-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

cesso que se vai iniciar. Poderia fazê-lo como testemunha.

Esta, Sr. Presidente, minha atitude na cidade de Porto Alegre.

Não pretendendo, como disse, entrar no mérito do processo, agradeço a atenção da Mesa e dos nobres pares, e renovo o pedido de que concedam a licença para que eu seja processado na minha cidade. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, segundo orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Por solicitação dos Srs. Líderes partidários, fica marcada sessão para hoje à noite, tendo em vista que os Senadores componentes da comissão de recepção do Presidente do Paraguai não estiveram presentes no momento da votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

O SR. GASPAS VELLOSO — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GASPAS VELLOSO — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente, venho à tribuna para fazer uma declaração.

Na qualidade de Líder em exercício do Partido Social Democrático, não solicitei a reunião extraordinária. Não me opus à convocação, atendendo às razões aduzidas pelos ilustres colegas que lideram outros partidos, os quais supunham existiria número legal, se contados os Senadores que se encontravam em missão especial, recebendo o Generalíssimo Stroessner, Presidente da República do Paraguai.

Não tendo solicitado a reunião na qualidade de Líder, em exercício, da Maioria, a ela, entretanto, não me opus.

Faço votos para que à noite tenhamos *quorum* para continuidade de nossos trabalhos. (*Muito bem*).

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CUNHA MELLO — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente, tive ensejo de conversar com Vossa Excelência e explicar porque partiu de mim a iniciativa de convocar os Srs. Senadores para sessão extraordinária, hoje à noite.

Quero, de uma vez por todas, declarar que não compreendo como, não havendo número nas sessões ordinárias, se marquem sessões extraordinárias. Desta feita, no entanto, porque diversos colegas se tivessem ausentado, a serviço do Senado, a fim de receber o Presidente do Paraguai, tomei a iniciativa de combinar com diversos outros Líderes de partidos nesta Casa que fariamos tal sugestão a V. Ex.ª.

Esta, Sr. Presidente, a declaração que deixo consignada nos Anais do Senado. (*Muito bem!*)

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (\*) — Sr. Presidente, louvo a iniciativa dos Líderes que solicitaram a sessão extraordinária, todavia não aceito em parte, *data venia*, as razões que V. Ex.ª oferece. Louvo-a porque reputo necessário tomemos uma atitude mais eficiente em face da obstrução que, é evidente, está às vistas de todos nós.

Ainda hoje, por equívoco dos meus bondosos amigos, jornalistas da bancada de Imprensa do Senado, em virtude de pequeno e cordial debate que tive a honra de travar com o Senador Gaspar Velloso, atribuíam-me os jornais a suposição de que a presença dos Senadores, nas sessões extraordinárias, se prenderia, umbilicalmente, ao *jeton*.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Ex.ª não afirmou nem poderia afirmar tal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado. Não afirmei, apenas houve equívoco dos meus queridos amigos da bancada de Imprensa do Senado.

Acredito sinceramente nas necessidades das sessões extraordinárias, não por-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

que alguns membros desta Casa tenham ido representá-la no desembarque do Presidente do Paraguai. Bem examinado, poucos foram os que se ausentaram e, como o comparecimento que tivemos, se o descontáramos, ainda o número seria suficiente para votação.

Desta sorte, a razão é outra, é mais fundamental: é a obrigação, o dever moral, em que nos encontramos, sobretudo os da Maioria, de comparecermos e apoiarmos as proposições legislativas, dependentes do nosso voto. O que não podemos — tenho-o sustentado e continuarei a fazê-lo — é continuar com a Ordem do Dia encalhada, sem que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, se atreva — deixe-me dizê-lo — a indicar nova, sob pena de a termos quilométrica. Para isto, sim, é que é preciso encontrar remédio.

Dizer-se, porém, que o fato de não termos número para votação nas sessões ordinárias implica necessariamente em não o termos nas extraordinárias, não corresponde à realidade. É argumento, a meu ver, *data venia*, especioso. Durante o dia, e sobretudo à tarde, os Ministérios e autarquias se encontram abertos e nêles estão interesses múltiplos, adstrietos aos nossos deveres para com o eleitorado, que nos impõem a ausência d'êste plenário. Daí tornar-se realmente escasso o número de Senadores para darem o *quorum* a uma votação. À noite, porém, não existe nada disso. Depois do jantar, geralmente, ficamos no seio de nossas famílias ou então fazemos alguma visita, vamos ao cinema ou ao teatro. Homens conscientes dos seus deveres que somos, preferimos, sem dúvida, neste caso, pôr à margem a nossa presença num teatro, numa reunião, num jantar estranho, para virmos aqui prestar a contribuição do nosso voto.

Tenho advogado e continuarei a advogar sempre as sessões extraordinárias.

Talvez somente a mim se pudesse irrogar a necessidade do *jeton*. Confesso a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que, sendo homem modesto e pobre, gostaria muito de ganhar meu *jeton*, porque dêle preciso. Se outros têm vergonha de confessá-lo, eu não tenho nenhuma, não tendo o menor constrangimento nesse particular. Atribuímos, porém, o intuito de promover reu-

niões extraordinárias exclusivamente para receber o *jeton* — que não é lá essas coisas — é realmente, colocar-nos muito abaixo daquilo que de fato somos.

Congratulo-me, assim, com os nobres colegas por essa convocação, e concito V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, seja a pedido ou não dos líderes, a promover quantas sessões extraordinárias pareçam necessárias e indispensáveis a que reajamos como maioria e façamos passar os projetos em pauta, de grande interesse da coletividade.

Nem podemos jogar, Sr. Presidente, com o pressuposto de que, nos dias de amanhã, venha a Minoria a contemporizar conosco. Eles sabem o que estão fazendo, têm um programa de ação e exercitam atividade nmiamente parlamentar, dentro da Lei e da Constituição.

O Sr. Cunha Mello — Dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Atividade parlamentar muito lícita, mas grandemente prejudicial para o interesse público, infelizmente exercida, ainda, com a colaboração da própria Maioria.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — De acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, formulo, neste momento, apêlo à Maioria, para que compareça; a mim não me podem censurar. Não tendo lembrança, não tenho memória, em cerca de nove anos que sou Senador, de haver faltado a uma sessão do Senado. Às vezes, venho bastante enfermo, mas não falto. Somente a duas circunstâncias poderiam atribuir minha ausência: a moléstia gravíssima ou encontrar-me fora do Distrito Federal.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer, em apoio à atitude de V. Ex.<sup>a</sup>, ao convocar os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária. Ardentemente, lembro aos meus nobres pares que aqui se encontram, prestemos todo nosso apoio, com a nossa presença, com o nosso voto àquele serviço, àquela tarefa que nos confiou a Nação, qual a de elaborar leis sábias para o Brasil. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária, das 21 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acórdão Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, sob n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo, tendo parecer favorável, sob n.º 744, de 1957, da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1957, que dá ao Aeroporto de Codó, no Estado do Maranhão, o nome de "Magalhães Almeida", (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 788, de 1957).

4 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957, que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S. A., para a locação de imóvel na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 789, de 1957).

5 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, que determina o registro do contrato de locação celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 790, de 1957).

6 — Votação, em discussão única, do Parecer n.º 784, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Ofício n.º S-4, de 1957, do Primeiro Juizado Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Sena-

do Federal licença para processar o Sr. Senador Aníbal di Primio Beck.

7 — Votação, em discussão única, das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, número 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema), tendo pareceres contrários (ns. 799 e 300, de 1957) das Comissões de: Constituição e Justiça e de Legislação Social.

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Economia e de Legislação Social.

9 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Pôrto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

10 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 448, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1957.

11 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo n.º 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo (reda-

ção oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer número 803, de 1957).

12 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamilla da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Pareceres contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.

13 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Caiado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto findo), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

14 — Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia (redação oferecida pela Comissão de Fi-

nanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

15 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo parecer, sob n.º 805, de 1957, da Comissão de: Finanças, favorável ao projeto e à emenda de plenário e apresentando as emendas de ns. 2-C a 16-C.

16 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 200, 291 e 787, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Economia.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

138.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 5 de setembro de 1957

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 21 horas, acham-se presentes os  
Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Cunha Mello.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Abelardo Jurema.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barretto.  
George Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Calado de Castro.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Moura Andrade.  
João Villasbôas.  
Gaspar Velloso.  
Gomes do Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger. (35).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 4.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 2.<sup>o</sup>, procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup>, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.326 e 1.380, encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N. 200, DE 1957

(N.<sup>o</sup> 743-B, DE 1955, NA CAMARA  
DOS DEPUTADOS)

*Autoriza o Poder Executivo a financiar operações imobiliárias realizadas pela Associação dos Suboficiais da Armada e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E o Poder Executivo autorizado a financiar, nos termos desta Lei, as operações imobiliárias entre a Associação dos Suboficiais da Armada e seus associados que não possuam residência própria, concedendo-lhes empréstimos aos juros de 6%

(seis por cento) anuais (Tabela Pri-ce), amortizáveis em 25 (vinte e cinco) anos.

Parágrafo único. O sócio da Associação dos Suboficiais da Armada que já possua casa ou apartamento residencial e tenha o imóvel hipotecado poderá transferir essa hipoteca à Carteira Hipotecária e Imobiliária, gozando das mesmas vantagens asseguradas nesta Lei aos associados da Associação não proprietários de imóvel residencial.

Art. 2.º O financiamento autorizado nesta Lei será atendido, a partir do exercício de 1957, mediante dotações próprias, que constarão do Orçamento da União, durante 5 (cinco) exercícios, no Anexo do Ministério da Marinha, até o máximo de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), e vencerão juros de 3% (três por cento).

Parágrafo único. O resgate, que começará a ser feito no primeiro exercício, após o recebimento da última parcela do financiamento, será, em prestações semestrais, recolhidas ao Tesouro Nacional, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro, compreendendo amortizações e juros sobre o saldo devedor.

Art. 3.º A Associação dos Suboficiais da Armada, para os fins previstos nesta Lei, operará com seus associados aos juros máximos de 6% (seis por cento), com um plano de resgate não superior a 25 (vinte e cinco) anos, compreendendo prestação mensal constante de amortização e juros.

§ 1.º As prestações mensais referidas neste artigo serão pagas à Associação dos Suboficiais da Armada, mediante consignação em folha, não podendo ela exceder de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do sócio na data da operação.

§ 2.º O prazo do empréstimo poderá ser prorrogado até 30 (trinta) anos se o associado falecer antes de o resgatar, e os beneficiários assumirem o compromisso de pagamento do saldo devedor, mediante consignação em folha da pensão ou pensões deixadas pelo extinto.

Art. 4.º São condições para o associado obter empréstimo:

a) estar inscrito na Carteira Hipotecária e Imobiliária;

b) pagar a jóia de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, que deverá nele ser acrescida e amortizada, conjuntamente, com o financiamento concedido;

c) ter recolhido à Carteira Hipotecária e Imobiliária importância não inferior a 5% (cinco por cento) do financiamento pretendido, caso o associado queira valer-se das condições para obtenção do financiamento, dentro do que dispuser o regulamento das operações imobiliárias.

Parágrafo único. Os depósitos da alínea c) vencerão a favor do associado juros de 4% (quatro por cento), capitalizados semestralmente, até a data em que for concedido o financiamento ao associado.

Art. 5.º Os contratos em que for parte a Carteira Hipotecária e Imobiliária ou sua Associação, tendo por objeto imóveis negociados pela Carteira ou por intermédio desta, obedecerão ao tipo uniforme, serão lavrados por instrumentos particulares, impressos e rubricados pelas partes em todas as páginas, revogado, para esse efeito, o art. 134, n.º II, do Código Civil.

§ 1.º Os instrumentos deverão ter como parte integrante a planta ou projeto do imóvel; mencionarão minuciosamente os característicos, localização, confrontações e indicações do Registro Público de Imóveis, cujas transcrições e mais anotações serão sujeitas à forma da lei e regulamentos em vigor.

§ 2.º Valerão como certidões dos instrumentos as fotocópias autenticadas pela Diretoria da Carteira Hipotecária e Imobiliária.

§ 3.º No Registro Civil de Imóveis, os registros de qualquer natureza, exigidos por lei e regulamentos, serão feitos com o arquivamento de uma das vias e respectivas plantas integrantes.

Art. 6.º Reputar-se-á vencida a dívida se a residência financiada pela Carteira Hipotecária e Imobiliária for, por qualquer modo, alienada ou locada a pessoa não associada, salvo os casos de locação previamente autorizada pela mesma Carteira.

Parágrafo único. A Carteira Hipotecária e Imobiliária e os sócios da Associação dos Suboficiais da Armada nela inscritos terão preferência na

aquisição de imóvel já vinculado à Carteira, devendo o associado que pretender vendê-lo, notificar à Carteira Hipotecária e Imobiliária, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que a mesma se manifeste sobre esse direito ou preferência.

Art. 7.º É assegurado o direito de opção a qualquer sócio da Associação dos Suboficiais da Armada, inscrito para aquisição de imóvel financiado pela Carteira Hipotecária e Imobiliária, sendo atendido quando, pela sua classificação de antiguidade de inscrição, pelo sorteio ou por condição preferencial prevista no Regulamento, fizer jus ao financiamento pleiteado para aquisição do imóvel.

§ 1.º Se houver mais de um interessado, far-se-á licitação.

§ 2.º Se não houver associados interessados, a opção caberá à Carteira.

Art. 8.º As residências financiadas pela Carteira Hipotecária e Imobiliária serão impenhoráveis por terceiros, salvo o caso de dívidas por alimentos ou impostos e taxas incidentes sobre os imóveis.

Art. 9.º Anualmente, na forma prevista pelo Regulamento, será elaborado o plano de distribuição dos fundos da Carteira Hipotecária e Imobiliária, respeitados os critérios previstos nesta lei.

Art. 10. O Regulamento das Operações Imobiliárias será submetido pela Associação dos Suboficiais da Armada à aprovação em decreto do Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 11. As sobras apuradas nos balanços da Carteira Hipotecária e Imobiliária, depois de realizadas as amortizações, pagamentos de juros e despesas gerais de administração ou outras autorizadas no Regulamento, constituirão o capital da instituição para sua perenidade e maior desenvolvimento.

Parágrafo único. A Carteira Hipotecária e Imobiliária gozará de isenção de quaisquer impostos da competência federal ou do Distrito Federal, exceto do da renda.

Art. 12. Não poderão contratar com a Carteira Hipotecária e Imobiliária empresas construtoras ou imobiliárias cujos diretores, sócios ou geren-

tes, sejam parentes dos diretores da instituição.

Art. 13. Verificadas irregularidades graves, devidamente comprovadas, na aplicação dos fundos postos pelo Governo à disposição da Carteira Hipotecária e Imobiliária, nos termos previstos da presente lei, é lícito ao Presidente da República designar, por tempo limitado, uma comissão composta de 2 (dois) oficiais-generais das Forças Armadas, 1 (um) diretor da Associação dos Suboficiais da Armada e 1 (um) funcionário da Fiscalização Bancária ou da Superintendência da Moeda e do Crédito, para o fim especial de normalização das operações.

Art. 14. A Associação dos Suboficiais da Armada, através de sua Carteira Hipotecária e Imobiliária, com o objetivo de dar maior garantia e rentabilidade às suas operações, poderá realizar qualquer atividade de compra, venda de imóveis, de administração de bens e de fundo geral destinado à aquisição e construção de moradia própria para seus associados.

Art. 15. Extinta a Carteira Hipotecária e Imobiliária, de qualquer modo, encerradas as operações imobiliárias previstas na presente lei, ficará a União, para todos os efeitos, sub-rogada nos efeitos de compra e venda, firmados entre a Associação dos Suboficiais da Armada e seus associados.

Art. 16. É permitida a consignação em folha de pagamento de pensão em favor da Carteira Hipotecária e Imobiliária da Associação dos Suboficiais da Armada às pensionistas militares, cujos maridos, avós, pais, filhos ou irmãos tenham adquirido casa ou apartamento para moradia e na data do óbito estejam em débito com a referida Carteira ou nela inscritos.

Art. 17. A consignação, a que se refere o art. 16, que só poderá ter por fim a aquisição de casa ou apartamento para moradia, não poderá exceder de 30% (trinta por cento) da importância da pensão ou pensões percebidas pelos respectivos pensionistas, nem o prazo de amortização do empréstimo respectivo ser superior a 30 (trinta) anos.

Art. 18. Falecida a viúva do associado em débito com a Carteira Hi-



potecária e Imobiliária da Associação dos Suboficiais da Armada, e sendo reversível a sua pensão ou pensões, os herdeiros do associado poderão continuar com o mesmo desconto em fôlha pelo prazo necessário à indenização do compromisso assumido, observado o disposto nesta lei.

Art. 19. A averbação das consignações nas repartições competentes será efetuada, mediante requerimento firmado pelo Diretor da Carteira, discriminando:

- a) data do início e terminação da transação;
- b) importância total consignada;
- c) importância a ser descontada mensalmente;
- d) prazo da consignação;
- e) saldo devedor deixado pelo associado ou pensionista.

§ 1.º Da averbação poderá ser dada certidão com todos os requisitos constantes do respectivo requerimento.

§ 2.º — O requerimento, de que trata este artigo, será acompanhado de uma declaração do consignante, autorizando o desconto.

Art. 20. Dentro do prazo estipulado não poderá a consignação ser suspensa ou modificada em qualquer sentido, a não ser por acôrdo das duas partes interessadas, que a requererão, em conjunto, à repartição averbadora ou que fique provada a quitação do compromisso assumido.

§ 1.º Esgotado o prazo sem que tenha havido interrupção nos pagamentos, a repartição suspenderá *ex officio* o respectivo desconto em fôlha.

§ 2.º No caso de interrupção, o prazo será dilatado, quando necessário, para o pagamento das consignações em débito e dos juros de mora, quando devidos, sendo a taxa a mesma sobre o saldo devedor.

Art. 21. — Ao consignante caberá o direito de antecipar a liquidação do compromisso assumido com a Carteira e, assim, ficará isento dos juros relativos ao período antecipado.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 31 de julho de 1957. — *Medeiros Netto*, Presidente. — *Lopo Coelho*. — *Abgvar Bastos*. — *Cardoso de Menezes*.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N. 201, DE 1957

(N.º 1.239-D, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

*Assegura aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, com exercício de atividade estritamente policial, prisão especial, aposentadoria aos 25 anos de serviço e promoção "post-mortem".*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, que exerçam ou tenham exercido atividade estritamente policial, terão direito a:

I — prisão especial no quartel da corporação ou repartição em que servirem;

II — aposentadoria com vencimentos integrais, ao completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço (art. 191, § 4.º, da Constituição Federal).

§ 1.º Em caso de prisão, os servidores de que trata esta lei ficarão à disposição do juízo criminal sob a responsabilidade da autoridade designada pelo Chefe de Polícia para custodiá-los.

§ 2.º Para os efeitos da aposentadoria dos servidores a que se refere esta lei, será computado apenas o tempo de serviço em função estritamente policial, observado o disposto no art. 184, itens I e II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 2.º É também assegurada aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, que vierem a falecer em consequência de ação em serviço, para o efeito de concessão de benefício legal a seus dependentes, a promoção *post-mortem* com as vantagens previstas no art. 184, itens I e II, da citada Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Não há orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (\*) — Sr. Presidente, nem sempre podemos coordenar pontos de vista e oferecê-los ao exame da Casa, sobretudo quando, colhidos pelas circunstâncias, nos vemos no dever imperioso de contribuir para o seguro e ordenado trabalho das nossas sessões.

Tinha eu no espírito, já de alguns dias, propósito, que ainda não se cristalizara devidamente, de ocupar a tribuna para indagar, se não com a devida vênia, por que motivo não dávamos andamento ao projeto da *Eletrobrás*.

Vim a ter notícia de que o eminente relator oferecera, a propósito, trabalho seguro, satisfazendo as melhores exigências. Partindo de quem partiu, homem abalizado pelo critério, pela inteligência e por outras virtudes — o nobre Senador Neves da Rocha — que representa galhardamente o Estado da Bahia, estou certo de que as linhas nacionalistas estão respeitadas nesse parecer, condizendo com as aspirações do povo brasileiro.

Sr. Presidente, afoito-me a asseverar que, de meses para cá, os assuntos relativos à *free enterprise*, ao problema mundial do petróleo, com especialidade à tese nacionalista, davam-nos a impressão de não serem, na realidade, os fundamentos; agitam-se como cortina de fumaça para encobrir o real intuito dos trustes internacionais de avançar sobre o nosso potencial hidrelétrico, através de uma dessas manobras repentinas, em que são vezeiros, com a ajuda de alguns nacionais.

Aqui mesmo, Sr. Presidente, vez por outra, ainda que em tom um tanto anônimo, surgem esporádicas manifestações que, se quisermos tolerar, acabaremos reconhecendo que são uma espécie de *hors-d'oeuvre* para a apresentação da matéria sob prisma nocivo aos interesses do Brasil. Nós os nacionalistas, da grande família "tupiniquim", de que tenho a honra de ser obscuro membro, temos alertado a consciência nacional, pedindo a atenção dos patriotas para as características monopolistas de que se reveste, na face do planêta, o problema crucial da energia.

Não é necessário um retrospecto ao derredor dessa tese, porque ela é admitida pelos nossos adversários que verificam, pelos acontecimentos, que negócios de tal vulto não podem ser enfrentados por particulares, pois requerem uma concentração de riquezas que só o Estado, hoje, pode manipular.

Acontece, porém, que nalguns países, cujo desenvolvimento capitalístico não pode ser — e nem é — idêntico ao nosso, o problema se situa de modo diferente.

Nem por isso, contudo, em substância foge às suas bases estruturais, às manifestações do monopólio, como acontece na Inglaterra, em que o poderio, sobretudo o do Almirantado, se encontra disfarçado na retaguarda dos interesses petrolíferos do Oriente.

Os Estados Unidos da América do Norte, do mesmo passo, acautelam-se e resguardam-se, incentivando, porém, pesquisas no exterior, carregando para o seu seio a energia possível, seja ela a decorrente do óleo negro ou a concentrada nos materiais físseis.

O certo é que o Brasil, com extensão de mais de oito milhões de quilômetros quadrados, possuindo no subsolo riquezas aparentemente inexauríveis, com condições ecológicas superiores, compreende, de certo, os seus deveres e responsabilidades não só para com o nosso povo, como também, e reflexamente, para com a humanidade.

Quem, portanto, quiser dar-se ao trabalho de apreciar problema dessa magnitude, em função de nosso desenvolvimento, econômico e social, não poderá retardar-se numa superficialidade em que se perde o alcance dos largos horizontes. Não! Na harmonia desse conjunto, na concretização de forças e de ideais, os estadistas, com a responsabilidade política do País, convergirão as atividades, criarão as forças que nos projetem como potência de primeira grandeza. Já se vaticina que não se escoarão muitos anos na ampulheta do tempo sem que sejamos a sexta potência. O prognóstico tem razão de ser. Os fatos o revelam; a história está à vista; o pesquisador, aprofundando, verificará que, pelos estudos comparativos, não longe estará o dia em que o desenvolvimento e o

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

progresso trarão para nós um ambiente novo.

Ora, Sr. Presidente, para que possamos realizá-lo é mister que nos precatem na esseguração dos meios que garantam, à nossa Pátria, a realização dos objetivos de bem-estar, de bem-estar de todos nós.

Se deixarmos à margem o carinho para com situações dessa natureza, seremos colhidos na surpresa dos tempos — dolorosa surpresa — em que mergulharemos, talvez, num ocaso, de que resultará o fracionamento da unidade nacional.

Dai porque, Sr. Presidente, creio, de certo modo, me vejo docemente constrangido a aceitar a denominação que me dá o nobre Senador Novaes Filho de "nacionalista histórico". Nós, os nacionalistas, não nos cansamos, não nos fatigamos, estamos sempre de pé, decididos a lutar com esforço para que o petróleo continue sendo nosso, no seio ou acima da terra. Para nós, já não constitui obstáculo ir procurá-lo onde ele se encontra, a fim de darmos ao País a movimentação que é de mister a fim de que prossiga nas sendas do seu progredimento.

Da mesma sorte, os materiais físicos, de que se origina a energia do átomo dissociado, requerem e impõem que defendamos tal riqueza a todo transe, opondo-nos ao desbarato daquilo que é patrimônio dos brasileiros, pois, antevemos, constituirão eles, adiante, a fonte inestancável de ação, de capacidade energética que nos propellirá e nos fará compartilhar de destino magnífico.

Louvo, Sr. Presidente, os povos precavidos, os povos prudentes, os povos que se defendem, os povos que não vivem somente o dia de hoje, os povos que não se enclausuram num egoísmo estúpido e cuidam também das gerações futuras. Eu louvo — e este meu louvor é sincero, parte do coração, porque nele encontro as forças da resistência nacional — o nosso desejo, o nosso afã de pelear para que não gastemos, inútilmente, num desperdício que adiante choraremos, o que a natureza nos prodigalizou.

Sr. Presidente, sobre isto eu desejaria, noutra ocasião que não fôra na angústia dêste Expediente, usar da tribuna para dissertar, embora sem autoridade, mas com abundância d'a-

ma, provocando, naqueles que conhecem melhormente o assunto, o ânimo do debate, dirimindo-nos as dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao prezado colega que o tempo está findo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, agradeço a gentileza do aviso e, obediente ao Regimento, dou por terminada a minha pálida oração.

O SR. PRESIDENTE: — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Continuação da votação, em discussão única, de Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável sob n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE: — Em votação o projeto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, vê V. Ex.ª que às vezes, nós, da Maioria, manifestamos também a nossa simpatia pela Minoria. Minha presença nesta tribuna, de certo modo se há de convir, é obstrucionista.

Estou certo de que amanhã alguns jornalistas divulgarão que o Senador Kerginaldo Cavalcanti, embora pertencendo ao grêmio majoritário, resolveu-se a acompanhar seus brilhantes colegas da Oposição, impedindo que, neste momento, a Casa possa votar o Projeto.

Sr. Presidente, não pretendo justificar-me por esta atitude. Entretanto, o projeto que ora se focaliza já devia ter sido aprovado, porque é dos que deviam merecer uma pausa na obstrução, criando assim, para o nosso país, com a sua aprovação, a posição de responsabilidade que assumiu mediante um compromisso.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Esse projeto, que já devia estar aprovado, é autorização para abrir-se, pelo Ministério da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 1.387.198,00 destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil à XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, outubro de 1956.

Já tive ocasião de assistir neste plenário — não sei em que ano — a um debate a propósito de dívida dessa natureza, no qual foi salientado que não poderíamos continuar indiferentes a situação que nos colocaria naquela posição indesejável a que vulgarmente se costuma chamar de "caldelheiros".

De fato, não deixam de ter razão os que assim se pronunciavam porque, no estrangeiro, delegados nossos e mesmo parlamentares, em virtude do descumprimento de certas obrigações ou compromissos, encontravam, infelizmente, reservas que não eram agressivas: sentíamos que elas pairavam no ar.

Ora, o bom nome e o crédito de uma nação sofrem na sua tessitura quando não atendemos, em tempo hábil, a circunstâncias dessa natureza.

Compreendo que a política nos conduz, vêzes, por caminhos, não diretos, mas, torcicolosos, admito, ainda, que nesse delírio em que não raro nos empenhamos, jogueteando o espadagão obstrucionista com que floretelam os colegas da Minoria com a graça e a leveza florentina que caracterizavam os ousados espadachins dos fins do século dezessete; entretanto, é mister que contemporizemos numa certa linha, como a de um interesse tal qual o que temos à mão, isto é, o de assegurar, lá fora, ao nosso País, o bom tom, o bom nome a repercussão simpática.

Sr. Presidente, tal é a significação do projeto, nas linhas brancas em que se põe, no art. 2.º, determina o registro automático pelo Tribunal de Contas. Se nos dermos ao trabalho de examinar com bom entendimento o que aqui se encontra, resulta flagrantemente a imperiosa necessidade para o Governo de ver aprovar, quanto antes, o crédito.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*). — Permito-me lembrar ao

nobre orador que o tempo está a terminar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

Sente o Executivo na epiderme as dificuldades que a falta está causando. Obedecendo ao pregão, que me convida a deixar a tribuna, desejaria que nos déssemos as mãos numa tré-gua, de modo a aprovarmos este projeto, porque ele deixa o Brasil bem, em face das outras Nações. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requiero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador João Villasboas.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o projeto. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitaram. (*Pausa*).

Votaram a favor do Projeto 29 Senhores Senadores; contra, nenhum. Não há número. Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada a que respondem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Cunha Mello.  
Victorino Freire.  
Sebastião Archer.  
Assis Chateaubriand.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Abelardo Jurema.  
Sobral Barretto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Caiaado de Castro.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.

Moura Andrade.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Prímio Beck. — (28).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 28 Senhores Senadores. Com o presidente, 29. Está confirmada a falta de número.

Deixam de ser apreciadas as matérias em idênticas condições.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (Para explicação pessoal) — (\*)

— Sr. Presidente, acaba V. Ex.<sup>a</sup> de verificar que ainda nesta sessão não há número para votação, não, porém, por se tratar de sessão extraordinária, visto comparecerem mais de 32 Senadores. Desejaria até que V. Ex.<sup>a</sup> declarasse, por gentileza, quantos compareceram, exatamente.

O SR. PRESIDENTE — Informarei dentro em pouco a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Tinha eu, portanto, sobejas razões quando solicitava uma sessão extraordinária e justificava, à tarde, as razões que ponderava para advogar tal propósito.

O SR. PRESIDENTE — Informo a V. Ex.<sup>a</sup> que compareceram 35 Senhores Senadores.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

Dizia eu, Sr. Presidente, que durante o dia, sendo nós homens políticos, vinculados a interesses eleitorais nos Estados, era possível e razoável admitir-se que procurássemos os Ministérios, as autarquias, para com eles entrarmos em entendimento de modo a satisfazerem não só às aspirações dos nossos correligionários, como às mais justas, ainda, dos nossos Estados. À noite, porém, todos nós poderíamos comparecer, aqui, visto que as repartições estariam fechadas, as autarquias sem expediente e, conseqüentemente, havendo boa vontade, número dariamos às votações.

Verifica-se, Sr. Presidente, que não é, portanto, pela circunstância de não termos número para votação durante o dia que com mais sobrada razão

não haveria na sessão da noite; ao revés disso, pelo que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de anunciar, conclui-se que a noite é mais propícia para conseguirmos o *quorum* regimental para votação.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para declarar que o Partido Social Progressista está cumprindo dignamente os seus compromissos para com a Maioria e o honrado e eminente Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek. Do meu partido só um Senador não compareceu. Não se encontrando no Rio, não teve aviso desta sessão. Trata-se do Senhor Lineu Prestes, que está no Estado de São Paulo. Não faltamos, portanto, às nossas responsabilidades, conscientes de que, da mesma forma que a Minoria cumpre dever para ela sagrado, nós também nos desincumbimos de um dever para nós igualmente lógico e razoável.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Se o partido de V. Ex.<sup>a</sup> está cumprindo com o seu dever, e a Maioria também, quem está faltando ao seu dever?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — A resposta está neste plenário; eu não a darei. Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> não chegue a êsse ponto, porque não desejo fazer qualquer censura. Longe de mim tal pensamento, porquanto tenho os eminentes colegas na melhor consideração.

Resguardo-me, porém, de críticas futuras, asseverando que tudo estamos fazendo. V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, verificou o esforço que eu fiz hoje, nesta sessão, ocupando por duas vezes a tribuna, na primeira inteiramente despreparado e na segunda como um apêlo à possibilidade, dentro do tempo, para que conseguíssemos o número necessário à votação dos projetos constantes da Ordem do Dia.

Sr. Presidente, estamos sendo vencidos, nós, os da Maioria; estamos sendo ingloriamente vencidos, permitam-me os Srs. Senadores que eu faça esta confissão; e vencidos, repito-o com mágoa maior, pelos grandes partidos que se representam nesta Casa, e que assumiram o compromisso indeclinável de apolar o hon-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

rado Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek.

Honra seja feita aos que compareceram a esta sessão, não me deixando mal por havê-la pleiteado, por mais de uma vez. Aos que aqui não vieram, por motivos razoáveis, honra também lhes seja feita, mas aos que não compareceram, sem motivo ponderoso, deixo a interrogação formulada, neste recinto, pelo nobre Senador da Minoria, Sr. Daniel Krieger.

Sr. Presidente, a verdade, a triste verdade, que é preciso confessar à Nação, é que estamos sendo esmagados e vencidos por nós mesmos.

O Sr. *Neves da Rocha* — Por nós mesmos; exatamente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Daí porque, Sr. Presidente, não sei nem o que possa dizer a esta Casa, nem sei mesmo se posso aconselhar alguma coisa aos nobres líderes.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Fois não.

O Sr. *Cunha Mello* — Líder da Maioria, temporariamente, não esqueço a defesa que me merecem meus liderados do Partido Trabalhista Brasileiro. Informo a Vossa Excelência que dois deles se acham em grave estado de saúde; internado na Casa de Saúde São Vicente, o Senador Tarcísio Miranda; outro, o Senador Arêa Leão, passou muito mal a noite de ontem. Finalmente, no Amazonas encontra-se o Senador Mourão Vieira e mais um liderado meu está representando o Senado, em Londres.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Esses estão justificados por minhas palavras.

O Sr. *Cunha Mello* — Da informação que dou a V. Ex.<sup>a</sup> não se tire nenhuma conclusão capaz de atingir a quem quer que seja.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sei que V. Ex.<sup>a</sup>, assim como o nobre Senador Gaspar Velloso...

O Sr. *Cunha Mello* — Estamos aqui a todo momento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Exato, a todo o momento; e têm desenvolvido um trabalho vigilante e excepcional no sentido de trazer a Maioria a este recinto, para votar os projetos da Ordem do Dia.

Sr. Presidente. V. Ex.<sup>a</sup> me permita que diga, sem deslustre para

ninguém, mas com profundo pesar no coração, que é lamentável ter de reconhecer e confessar que alguns poucos Senadores da Maioria, no exercício de um plano político coordenado, segundo a sua orientação e os seus objetivos disciplinados, está nos levando, a esta Maioria, de vencida, porque, na realidade, estamos sendo vencidos e vencidos por nós mesmos e não por eles, pela falta de decisão nossa de combate. Vencidos, talvez, por um propósito que não sei como exprimir, mas que lá fora o povo definirá, com o propósito de desacreditar o próprio Governo.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que o tempo está terminado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, estou convencido de que não é o chamado Projeto Benedicto Valladares que está em causa, mas a política do Sr. Juscelino Kubitschek e dos partidos que o apolam.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Sr. Presidente, queria, apenas, com permissão do orador...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E do Presidente.

O Sr. *Gaspar Velloso* — ... e do ilustre Presidente, esclarecer que os Senadores do Partido Social Democrático estão faltando às sessões por motivos justos. Os Senadores Lamieira Bittencourt e Alvaro Adolpho estão em campanha eleitoral de grande envergadura em Belém do Pará; dois Senadores do Estado do Rio também não puderam comparecer em virtude de reunião hoje realizada para tratar da sucessão governamental no Estado e o Senador Gilberto Marinho, também ausente, tinha reunião marcada para esta data com o seu grupo eleitoral. Eis por que, à tarde, achei que possivelmente não teríamos número. Meus liderados do Partido Social Democrático, entretanto, na próxima reunião em que se apreciará efetivamente a Ordem do Dia, — certamente na segunda-feira — estarão aqui, como V. Ex.<sup>a</sup> deseja,

manifestando todo o seu apoio à sã-bia política e à elevada obra administrativa do nosso ilustre Presidente Juscelino Kubitschek.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Confortam-me muito as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> e essa esperança me animará.

**O Sr. Benedicto Valladares** — Permita-me o nobre orador a interrupção. V. Ex.<sup>a</sup> disse muito bem que não está em jogo somente a proposição que denominam Projeto Valladares. Na realidade, assim está acontecendo. Sem querer censurar quem quer que seja, entendemos devia estar em foco apenas esse projeto, pois, do contrário, podemos prejudicar o País.

**O Sr. Cunha Mello** — Podemos, não; já estamos prejudicando.

**O Sr. Benedicto Valladares** — Tenho bastante autoridade para assim me manifestar, porque certa feita, quando a bancada da Assembléa Legislativa de Minas Gerais tentou obstruir o Orçamento, no Governo Milton Campos, liguei o telefone para Belo Horizonte e disse ao Líder da Maioria, nessa ocasião o Sr. Tancredo Neves, que nós, dirigentes do Partido Social Democrático, não concordávamos, absolutamente, com essa atitude, porque podia prejudicar o Estado de Minas. A bancada, imediatamente, cessou a obstrução. Este o meu ponto de vista, sem intuito de crítica a quem quem que seja. Aliás, os que aqui não compareceram hoje estão concorrendo para prejudicar o País e assim também os que fazem obstrução aos projetos de que discordam.

**O SR. PRESIDENTE** — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero aos nobres Senadores que o tempo de que o orador dispunha já está findo, mas como há poucos dias concordei com a demora, na tribuna, de membros da Minoria, adoto agora atitude idêntica para com os Senadores da Maioria.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Lima Teixeira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Pois não.

**O Sr. Lima Teixeira** — Muitas vezes divergi de V. Ex.<sup>a</sup>, sobretudo na

fase da votação, quando me encontrava na Mesa, ontem e anteontem, não marcando sessão extraordinária...

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — V. Ex.<sup>a</sup> é o chefe, quando está na Presidência; eu, também, quando lá me encontro, sou rígido no cumprimento do Regimento, inclusive para chamar à ordem indisciplinados tais como eu.

**O Sr. Lima Teixeira** — Eu me opus a marcar sessões extraordinárias, porque verifiquei que a lista de presença acusava o número de quarenta e três Senhores Senadores anteontem; ontem, acusava, ainda, a presença de quarenta e dois, e hoje, quarenta e quatro. Se número existia para votação e se aqui não compareceram, os motivos deviam ser os mesmos que haviam de persistir para a sessão extraordinária. Por isso me neguei a atender o apêlo feito por V. Ex.<sup>a</sup> de marcar sessão extraordinária. Sabia que o resultado seria este. As causas não sabemos quais sejam.

**O Sr. Vivaldo Lima** — Não se deve culpar a Minoria pela sua obstrução, pedindo verificação da votação de todos os projetos, pois esse é o seu papel; culpada é a Maioria.

**O Sr. Lima Teixeira** — A Minoria não tem responsabilidade nisso. Ela está no seu papel de fazer obstrução.

**O Sr. Daniel Krieger** — Quantos membros tem a Maioria desta Casa?

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Confesso a V. Ex.<sup>a</sup>, que nesse cálculo sou fraco.

**O Sr. Daniel Krieger** — Respondo de imediato: — quarenta e oito, sendo que para o funcionamento do Senado são necessários apenas dois terços dessa Maioria. Por que não resolveu? Estamos obstruindo, nós da Minoria, no exercício de um legítimo direito e porque sentimos a democracia ameaçada pelo projeto do Senador Benedicto Valladares.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Neste particular não estamos de acordo.

**O Sr. Benedicto Valladares** — Por que não se reserva a Minoria para obstruir apenas o projeto de minha autoria?

**O Sr. Daniel Krieger** — Porque precisamos alertar a Nação contra esse projeto. Se V. Ex.<sup>as</sup> da Maio-

ria se mobilizarem, aprová-lo-ão em qualquer momento.

O Sr. *Benedicto Valladares* — A proposição nem sequer chegou ao Senado.

O Sr. *Daniel Krieger* — Mas já a Maioria se apresta para atingir seu objetivo de sufocar a livre manifestação da vontade popular.

O Sr. *Benedicto Valladares* — Tenho objetivo muito diferente, que é não prejudicar a Nação.

O Sr. *Daniel Krieger* — Vossas Excelências não prejudicam, porque são Maioria e resolvem como entendem.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Atenção! O tempo está esgotado. Peço aos nobres Senadores que permitam ao orador encerrar suas considerações.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> já me concedeu tolerância, mas devo dizer ao nobre Senador Daniel Krieger que, feliz ou infelizmente, embora não tendo pontos de vista idênticos aos do Senador Benedicto Valladares, não observaremos, porém votaremos contra o projeto.

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. — (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à matéria em fase de discussão.

Sem debates, têm a discussão única encerrada e a votação adiada por falta de número as seguintes matérias:

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

— Projeto de Lei da Câmara número 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n.º 805, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 23 de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos Rios e Canais e a firma Moínhos Brasileiros S.A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 290, 291, e 787, de 1957 das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Economia.

O SR. PRESIDENTE — Lembro aos Srs. Senadores que a sessão de amanhã será especial a fim de recebermos o Exmo. Sr. Presidente da República do Paraguai.

Vou levantar os trabalhos. Para a sessão de segunda-feira designo a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acórdo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, sob n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 156, de 1957, que ratifica, sem ônus, a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo, tendo Parecer favorável, sob n.º 744, da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957, que dá ao Aeroporto de Codó, no Estado do Maranhão, o nome de "Magalhães de Almeida" (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 788, de 1957).

4 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de De-



creto Legislativo n.º 24, de 1957, que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S.A., para a locação de imóveis na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 789, de 1957).

5 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, que determina o registro do contrato de locação celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 790, de 1957).

6 — Votação, em discussão única, do Parecer n.º 784, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Ofício n.º S-4, de 1957, do Primeiro Juizado Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal licença para processar o Sr. Senador Anibal di Primio Beck.

7 — Votação em discussão única das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema), tendo pareceres contrários (na. 799 e 800, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.

8 — Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Economia e de Legislação Social.

9 — Votação, em discussão única do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Pôrto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência nos tér-

mos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

10 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 448, de 1957, do Senhor Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1957.

11 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4.º — Poder Executivo — 4.06 — Conselho Nacional do Petróleo (oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 803, de 1957).

12 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo pareceres contrários, sob n.º 734 e 735, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

13 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Calado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto findo), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

14 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Ane-

xo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia — (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

15 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n.º 805, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.

16 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara

dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S.A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1956, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 290, 291 e 787, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Economia.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 10 minutos.

**139.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 6 de setembro de 1957**

**(Sessão especial para recepcionar o Exmo. Sr. General  
Alfredo Stroessner, Presidente da República  
do Paraguai)**

**PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se  
presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Cunha Mello.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Arêa Leão.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Abelardo Jurema.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barretto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Ary Vianna.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Mário Motta.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspár Velloso.  
Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger. — (40).

Compõem a Mesa os Senhores  
Senadores: Apolônio Salles, Presi-  
dente; Lima Teixeira, Freitas Ca-  
valcanti, Victorino Freire e Ker-  
ginaldo Cavalcanti, Secretários.

Tomam lugar nas primeiras filas do  
recinto e nas Tribunas de Honra os  
membros da Comitiva Presidencial:  
Sr. e Sra. Sapena Pastor, Ministro  
das Relações Exteriores; Sr. e Sra.  
Tomas Romero Pereira, Ministro sem  
Fasta; Sr. e Sra. Raul Peña, Ministro  
da Educação e Culto; General de Di-  
visão Mário Coscia, Ministro das Co-  
municações e Obras Públicas e se-  
nhora; General de Divisão Marcial  
Samaniego, Ministro da Defesa Nacio-  
nal, e senhora; Capitão José Maria  
Argaña, Chefe do Gabinete Militar da  
Presidência da República e Ajudante  
de Ordens do Presidente; Luis M. Ra-  
miriz Boettner, Secretário Geral do  
Ministro das Relações Exteriores; Se-  
nhor Hugo Peña, Membro da Junta  
Republicana; Sr. Leandro Prieto,  
Membro de Governo e da Associação  
Nacional Republicana; Sr. Cesar  
Garay, Membro da Suprema Corte  
de Justiça; Sr. Manuel Mongelos,  
Membro da Câmara dos Represent-  
tantes; Sr. Tomas R. Salomoni,  
Chefe do Cerimonial do Estado;  
Sr. Nelson Villate, Subsecretário  
do Estado do Interior; Sr. Leo-  
poldo Ramos Gimenez, Subsecretário

de Informações e Cultura da Presidência da República; Capitão de Fragata Hugo Gonzales, Ajudante de Ordens Naval, do Presidente da República; Capitão Vicente Quiñonez, Ajudante de Ordens Aeronáutico da Presidente da República; Sr. Raul Nogués, Secretário Particular do Presidente da República; Coronel Hipólito Viveros, Chefe do II Departamento do Estado Maior Geral; Tenente-Coronel Sixto Duré Franco, Comandante da I Divisão de Cavalaria; Major Carlos Fretes Dávalos, Comandante do Batalhão Escolta do Grande Quartel General; Capitão de Corveta Tomas Galeano, Comandante do Aviso "Capito Cabral"; Capitão Sernan Solís, Comandante do 2.º Regimento de Cavalaria; Capitão Gustavo Prieto Bustos, Comandante do Corpo de Cadetes do Colégio Militar; Capitão Miguel Guanes, Vice-Administrador da A.N.T.E.L.C.O.; e Capitão Geraldo Johansen, Comandante do Batalhão Aeronáutico "Sylvio Petrossi".

O SR. PRESIDENTE — Declaro aberta a sessão especial em homenagem ao Exmo. Sr. Presidente da República do Paraguai.

Achando-se na Casa o eminente visitante, designo os Srs. Senadores Filito Müller, Cunha Mello, Gaspar Velloso, João Villasbôas, Kerginaldo Cavalcanti, Attilio Vivacqua e Novaes Filho, para acompanharem Sua Excelência ao plenário.

*(Acompanhado da Comissão, ingressa na recinto e senta-se à Mesa, à direita do Sr. Presidente, o Exmo. Sr. Alfredo Stroessner, Presidente da República do Paraguai. Palmas prolongadas).*

O SR. PRESIDENTE — Senhores Senadores:

Foi convocada esta sessão especial para receber festivamente no Senado Sua Excelência o Presidente da República do Paraguai, Senhor General Alfredo Stroessner.

Ao declarar abertos os trabalhos desta sessão, Senhor Presidente Alfredo Stroessner, quero testemunhar a Vossa Excelência o aprêço com que esta Casa acolhe o mais alto dignitário da nobre, heróica e amiga Nação Paraguai.

Aquela terra que Vossa Excelência dirige com o elevado sentido patriótico próprio de sua formação militar,

e de seu coração paraguaio, é objeto de especial carinho em tôdas as camadas representativas da Nação Brasileira.

Sentimos, todos os que vivemos sob o céu estrelado do Brasil, que o Paraguai, com suas planícies e seus campos, seus rios e seus vales, é bem um cenário onde uma população heróica, laboriosa e leal, está construindo, para o presente e para a posteridade, um grande edifício de civilização.

A presença de Vossa Excelência aqui, numa visita de cordialidade, é um motivo a mais para que se renovem nos corações brasileiros os sentimentos de afeição ao seu povo, de admiração à sua gente, e de encantamento diante do drama que, vitoriosos, governo e povo da pátria guarani, representam, como exemplo impar de tenacidade e labor digno dos mais altos elogios de tôdas as nações irmãs da América do Sul.

Com os votos de boas-vindas a Vossa Excelência, a Mesa do Senado dá início aos trabalhos desta sessão, conferindo a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, que interpretará, fielmente, o alvordço com que o Senado da República do Brasil homenageia, em Vossa Excelência, a grande, repito, heróica e amiga Nação Paraguai.

O SR. GILBERTO MARINHO — *(Lê o seguinte discurso)* — Excelentíssimo Senhor Presidente General Alfredo Stroessner: existe uma consciência americana, uma ética continental representada pelas supremas lições deixadas pelos patriarcas da nossa emancipação política, que proclama as virtudes da abnegação, da generosidade sem limites, da acendrada superação de tudo quanto encerra o homem nas fronteiras do seu recioso egoísmo.

Numa hora de incertezas universais a América projeta sobre o mundo a luz de sua afirmação e a repete na emoção das suas grandes efemérides, como a que amanhã iremos celebrar, e que são sempre exaltações da vida dignificada pela liberdade.

A Independência do Brasil ao propiciar os benefícios da liberdade à metade de um continente, assinalou assim um marco decisivo da humanidade, pois que com ela terminam praticamente as lutas emancipacionistas para dar lugar à organização que, através de tantos sacrifícios, nos per-

mitiu entregar, numa missão providencial, nossa imensa herança americana, ao trabalho de todos os homens do mundo.

Já tem sido reiteradamente assinado que a história do mundo é a história do drama dos homens e dos povos em luta pela sua liberdade. Esta história, vivida por todas as nações, tem para nós um significado extraordinário, nas figuras dos construtores das nossas nacionalidades, dos quais recebemos como legado glorioso da nossa tradição, a defesa dessa liberdade que, para nós, vale mais do que todas as forças do universo.

A América vive para si e para a civilização. Mas vive também com o pressentimento de que deve permanecer unida e preparada para desempenhar a missão que algum dia lhe há de impor o destino.

Seus povos aceitaram voluntariamente a tarefa e se na atualidade experimentam dificuldades, esses males são dos que se curam com o tempo, pois se de algum defeito sofrem os mesmos povos é o da sua juventude.

O estado de crise econômica, cujos efeitos atingem todos os países como os de um flagelo e do qual podem decorrer transtornos de todos os gêneros, desde os políticos, que afetam a estrutura fundamental das nações, até os sociais, capazes de anular as conquistas da civilização, esse estado de crise exige, para ser combatido, uma mais estreita solidariedade entre os povos.

Dilatados e generosos são os territórios que a Providência e o valor dos nossos antepassados nos legaram. Sobre seus solos, nas entranhas de suas terras e em suas matas está o segredo de nossa grandeza material. Temos espaço para todos, sem pisar, num mínimo que seja, um ao outro. Existem aqui recursos materiais adequados ao nosso presente e ao nosso futuro. Estamos, por fortuna, livres de antagonismos ancestrais que acarretaram tanta miséria às outras partes do mundo.

Mas a solidariedade entre os países da América não significa um desafio a outras nações ou raças, nem tampouco alheamento egoísta ante os problemas do resto do mundo, porque se reconhecemos a unidade da América, defendemos também, com os princípios cristãos, a de toda a espécie humana e não podemos ficar indiferentes

às angústias de nossos semelhantes em outros continentes, nem aos perigos que os ameacem.

Os ideais pan-americanos impõem hoje graves responsabilidades aos dirigentes da política continental. Já passou a época das declarações meramente doutrinárias. Guardiões da cultura ocidental, da democracia da liberdade e da justiça social, os povos do Novo Mundo traduziram seus anelos em postulados políticos e econômicos claros e precisos que, de um lado, sustentam os princípios democráticos de liberdade interna e igualdade entre os Estados e de outro, a necessidade de complementar a economia e as finanças das repúblicas americanas e de eliminar veleidades de isolamento que só conduzem a estes antagonismos.

Senhor Presidente,

Os nossos povos encontram-se numa nova etapa da evolução de suas economias. A industrialização dos nossos recursos naturais é o caminho certo para o nosso desenvolvimento, o requisito para melhorar as condições de existência desses povos e imprimir à nossa economia uma estrutura sólida.

A transformação, por nós mesmos, dos bens que nos entregou a natureza, permitirá aos povos da América, que ainda se encontram em desenvolvimento econômico incipiente, se libertarem dos grilhões da colonização econômica e avançarem pelos largos caminhos da industrialização, contribuindo assim para a elevação do nível de vida das massas trabalhadoras, maior bem-estar coletivo e mais ampla fruição dos benefícios que a civilização oferece.

Senhor Presidente, por menos que se tenha estado em contato com o povo paraguaio, impressiona desde logo o que constitui, na realidade, um dos traços fundamentais dessa nobre gente: o seu ardente e altivo patriotismo. Habitados, desde a infância, ao culto da Pátria, os paraguaios deixam entrever em todas as suas manifestações, que nêles a alma do país está sempre presente, dominados pelo pensamento de servir à grandeza da sua Nação.

Graças a esse robusto sentimento de nacionalidade pôde o Paraguai consolidar a obra de sua organização política e aparecer aos olhos do mundo ostentando a sua perfeita e

indestruível unidade moral, o mais alto brasão a que pode aspirar um povo.

Essas e outras tantas virtudes do indomito povo guarani, de que Vossa Excelência, prestigioso chefe militar e eminente homem de governo é alto símbolo, sempre nos inspiraram extraordinária simpatia, admiração e respeito, fundamentos arraigados no coração de todos os brasileiros. (*Palmas. Muito bem!*)

Buscando uma mais completa vinculação entre nossos países, celebramos recentemente tratados, entre os quais os acordos e convenios que concretizam o que o Brasil entendeu como de seu dever fraterno, realizar um velho e acalentado sonho e uma legítima aspiração da formosa Pátria de V. Ex.ª: um esquadro indispensável à sua natural expansão a almejada saída para o mar.

Senhor Presidente, neste momento, paraguaios e brasileiros dão um nobre exemplo de compreensão recíproca, fruto da nossa formação cristã e dos nossos sentimentos de liberdade e de independência, valores eternos do espírito, que nos permitem viver como homens livres dentro de Pátrias livres. (*Muito bem; muito bem! Palmas prolongadas.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Exmo. Sr. General Alfredo Stroessner.

O SR. ALFREDO STROESSNER — (*Aplausos*) — Excelentísimo Señor Presidente del Senado Federal:

Excelentísimos Señores Senadores: Inmensamente honrado por ocupar esta tribuna, recibo este homenaje de una nación noble, grande y gloriosa, como la mas preciada prenda de amistad que puede ambicionar el pueblo de mi Patria.

El Paraguay sabe lo que esta tribuna representa, como propia de los forjadores de los destinos del Brasil. Recinto augusto que há recogido a través del tiempo las palabras magistrales de los que participaron en el proceso histórico de la vida del Brasil, el Senado Federal tiene de la Magestad antigua, la heráldica que le consagra como depositaria de la paternidad de la Nación. En el origen del Senado brasileño está el origen de las instituciones que pasaron del Imperio a la República, perfeccionadas por la fé de los precursores y los doctrinarios del patriotismo; está la

mente jurídica que dictó los atributos del Poder como resultante natural de la armonia del deber con el derecho; está la simiente perdurable fecunda de la libertad; está la conception del orden como ley indispensable a las actividades creadoras del progreso y que quedó impresa en la Bandera de la Patria brasileña, como un lema que recuerda y propugna para siempre, el poderío y la grandeza de la Nación.

Con estos antecedentes, que ubica a esta augusta Institución en el plano de las ideas fundamentales que dieron fondo y forma a la nacionalidad, a la dignidad y a la conducta del Brasil ante si misma y ante todas las naciones independientes, libres y soberanas de la tierra, el Senado Federal Brasileño no podría ser otro, al mismo tiempo, sino el propulsor y el baluarte del panamericanismo. En vuestros pensamientos, y en vuestras desiciones, Excelentísimos Señores Senadores, vive el ideal bolivariano en toda su plenitud, para honra y prez de nuestra América.

Mi pueblo y mi Gobierno así lo reconocen, y escuchan hoy en vuestro seno, la confirmación magnífica del sentimiento de la confraternidad internacional en que descanza la unidad continental. Mi pueblo y mi Gobierno al convivir vuestros ideales se disponen a convertir la fuerza de la hermandad, en el instrumento espiritual que hace felices y prósperos a los pueblos, y los dispone a marchar unidos para el cumplimiento de los mas altos propósitos de la humanidad.

Excelentísimos Señores Senadores: He escuchado con emoción de paraguay y con satisfacción de Gobernante, todo cuanto el ilustre Representante del Senado Federal, expresó en homenaje a mi Patria, exaltando las virtudes de mi pueblo y diseñando el venturoso porvenir que le corresponde por su tradición, sus luchas y su patriotismo que es su virtud mayor. Interpreto todo lo que valen esas palabras. Ellas provienen de quienes ejercen el apostolado del deber ante los destinos de la nación brasileña, y que en virtud de ese deber irradian su voluntad, sagrada por la fuente de que naciera, para establecer la continuidad perfecta entre el espíritu del pasado, los hombres del presente y las generaciones del porvenir. Ellas nacen del seno en que se formaron y do que surgieron las figuras de los

Jefes de Estado, que cada uno en su tiempo se hicieron artifices de la construcción moral y material, cada vez mas firme y portentosa del Brasil, que hoy se proyecta ante los ojos de América y del Mundo, cargada de laureles, nimbada de nobleza, y con el prestigio que otorgan los títulos de la cultura, del progreso y de la civilización.

Mi Patria se honra en sentirse con vosotros en este instante de la veneración de la memoria de vuestros próceres.

Mi Gobierno cumple en expresar su reconocimiento por todo cuánto hicisteis a través de vuestras decisiones, para establecer las normas que hacen mas fecundas las relaciones de nuestros pueblos en las practicas de la hermandad.

Fruto de vuestra cooperación constante, es el puente que en breve habrá de unir aún más a nuestros pueblos, a través del Río Paraná; son las becas que permiten la afluencia de nuestros estudiantes a las ricas fuentes de la cultura brasileña, son los convenios que establecen las nuevas y provechosas fórmulas para la práctica de la hermandad, y la apertura de un puerto franco que a través de vuestro territorio pone al Paraguay con posibilidades de aprovechar mejor para su comercio la ruta de los mares.

Por todo ello, el Paraguay se enorgullece en poder deciros que tiene al Brasil en su corazón, y trae su corazón al Brasil. (*Calorosos aplausos*).

(TRADUÇÃO)

O SR. ALFREDO STROESSNER — (*Aplausos*) — Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Exmos. Srs. Senadores:

Imensamente honrado por ocupar esta tribuna, recebo esta homenagem de uma nação nobre, grande e gloriosa, como a mais preciosa prenda de amizade que o povo da minha Pátria pode ambicionar.

O Paraguai sabe o que esta tribuna representa, como própria dos forjadores dos destinos do Brasil. Recinto augusto, que recolheu, através do tempo, as palavras magistrals dos participantes do processo histórico da vida brasileira, o Senado Federal ostenta, da majestade antiga, a heráldica que o consagra como depositário

da paternidade da Nação. Na origem do Senado Brasileiro está a das instituições que passaram do Império à República, aperfeiçoadas pela fé dos precursores e os pregadores do patriotismo; está a mente jurídica, que definiu os atributos do Poder como resultante natural da harmonia do dever com o direito; está a semente duradoura e fecunda da liberdade; está a concepção da ordem como lei indispensável às atividades criadoras do progresso, inscrita na Bandeira da Pátria Brasileira como lema que recorda e propugna para sempre o poderio e a grandeza da Nação.

Com esses antecedentes, que situam esta augusta Instituição no plano das idéias básicas que deram fundo e forma à nacionalidade, à dignidade e ao comportamento do Brasil perante si próprio e diante de todas as nações independentes, livres e soberanas da Terra, o Senado Federal Brasileiro não poderia deixar de ser, ao mesmo tempo, o propulsor e o baluarte do Pan-americanismo. Em vossos pensamentos e decisões, Exmos. Srs. Senadores, vive o ideal bolivariano, em toda a plenitude, para honra e glória da nossa América.

Meu povo e meu Governo assim o reconhecem, e ouvem hoje, em vosso seio, a confirmação magnífica do sentimento da fraternidade internacional em que repousa a unidade continental. Meu povo e meu Governo, ao comungar vossos ideais, dispõem-se a converter a força da estima fraterna no instrumento especial que torna felizes e prósperos os povos e os habilita a marchar unidos para a realização dos mais altos propósitos da humanidade.

Excelentíssimos Senhores Senadores: ouvi, com emoção de paraguai e com satisfação de Governante, tudo quanto o ilustre Representante do Senado Federal expressou em homenagem à minha Pátria, exaltando as virtudes do meu povo e esboçando o venturoso futuro que lhe cabe pelas lutas, tradição e patriotismo, — sua maior virtude. Compreendo o que valem essas palavras. Elas procedem dos que exercem o apostolado do dever diante dos destinos da Nação Brasileira, e que, por força desse dever, irradiam sua vontade, santificada pela fonte onde nasceu, para estabelecer perfeita continuidade entre o espírito do passado, os homens do

presente e as gerações futuras. Elas permitam a afluência de nossa mocidade às ricas fontes da cultura brasileira; são os convênios que estabelecem novas e proveitosas fórmulas para a prática da fraternidade e a abertura de um porto franco, que, através do vosso território, assegura ao comércio do Paraguai melhor aproveitamento da rota marítima.

Por tudo isto, o Paraguai orgulha-se em poder dizer-vos que tem o Brasil no coração e traz seu coração ao Brasil. (*Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas*).

O SR. PRESIDENTE — Renovo os agradecimentos dos Senhores Senadores e da Mesa do Senado ao ilustre visitante deste cenário da Democracia Brasileira, e solicito da comissão anteriormente designada conduza o Exmo. Sr. Presidente da República do Paraguai ao Gabinete da Presidência do Senado. Convido os Senhores Senadores a cumprimentarem Sua Excelência.

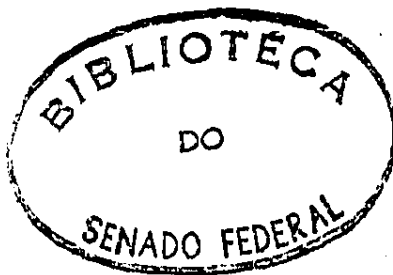
Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.

Minha Pátria honra-se, sentindo-se convosco neste instante de veneração da memória dos vultos de vossa nacionalidade.

Cumpre-me expressar-vos o reconhecimento do meu Governo por tudo quanto fizestes através de vossas decisões para o estabelecimento das normas que tornaram mais fecundas as relações fraternas existentes entre nossos povos.

Fruto da vossa constante cooperação é a fonte que brevemente nos unirá ainda mais, através do Rio Paraná; são as bolsas de estudo que





# 140.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 9 de setembro de 1957

## PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Abelardo Jurema.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Sobral Barretto.  
George Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Ary Vianna.  
Alencastro Guimarães.  
Caetano de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Mario Motta.  
Othon Mäder.  
Aló Guimarães.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Lineu Prestes.  
Prímio Beck — (44).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.  
Vai ser lida a Ata.

*O Sr. 2.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

O SR. PRESIDENTE — Não há expediente para leitura. — (*Pausa*).

Cumpro o dever de comunicar ao Senado que, tendo em vista o fato de penderem de deliberação de ambas as Casas proposições de natureza urgente e relevante, inclusive matéria orçamentária, a Mesa deliberou transferir, para datas que serão oportunamente marcadas, as sessões conjuntas do Congresso Nacional que deviam realizar-se nos dias 10 e 12 do corrente, para apreciação de vetos presidenciais. (*Pausa*).

Sobre a mesa um projeto que vai ser lido.

*Lido e apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia o seguinte:*

PROJETO DE LEI DO SENADO  
N. 36, de 1957

*Acrescenta um parágrafo ao artigo 9.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 605, de 5 de*

janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

Art. 1.º E' acrescentado ao art. 9.º da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, o seguinte parágrafo único.

Parágrafo único. Serão também pagos em dobro os serviços executados à noite e aos domingos.

#### Justificação

Por força da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949 nas atividades em que não foi possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, como é o caso das entidades estivadoras, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

No caso do trabalho à noite e aos domingos determina o art. 262 § 4.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que os mesmos serão pagos com um acréscimo de 25%, sobre as taxas ou salários constantes das tabelas aprovadas.

Realizando-se em horário geralmente destinado ao repouso, quando o organismo humano já se sente abalado pelas fadigas da vida moderna, o trabalho noturno, por isso mesmo, deve ter menor duração e maior remuneração do que o diurno, sendo, portanto, justo o projeto que temos a honra de oferecer a consideração do Senado Federal.

Senado Federal, em 9 de setembro de 1957. — *Lino de Mattos*.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

(LEI N.º 605 — DE 5 DE JANEIRO DE 1949)

Art. 9.º Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Sr. Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Abelardo Jurema, segundo orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA — (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em dias do mês passado, ocupando a tribuna do Senado, a propósito de comentários do *Correio da Manhã*, sobre o papel do "Coronel" na História do Brasil, reportei-me longamente a vários autores que celebravam essa figura, atribuindo-lhe influência social e econômica na formação da sociedade brasileira.

Os conceitos do referido matutino fundavam-se no livro recém-editado em São Paulo, pelo Instituto de Sociologia Política, intitulado *Estudos de Sociologia e História*, de cujo capítulo "O Mandonismo Local na Vida Política Brasileira na Colônia e na Primeira República", o articulista tirava conclusões para contrapô-las às minhas digressões sobre o papel do "Coronel" na vida pública brasileira.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores: acabo de receber da autora desse livro — Maria Isaura Pereira de Queiroz, assistente da cadeira de sociologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Paulo — carta capeando longa e minuciosa missiva ao *Correio da Manhã*. A publicista concorda, em tese, com os meus pontos de vista e faz questão de que o brilhante matutino da Capital Federal retifique as conclusões a que diz ter chegado à vista do estudo da brilhante escritora paulista.

Sr. Presidente, passo a ler a missiva da Sra. Maria Isaura Pereira de Queiroz, esperando que o *Correio da Manhã* publique a longa carta a ele dirigida:

"Ilmo. e Exmo. Sr. Senador Abelardo Jurema.

Atenciosas saudações.

Através do noticiário do "O Estado de São Paulo", tive conhecimento do discurso que V. Ex.ª pronunciou em fins do mês passado sobre o problema do coronelismo, citando um editorial do *Correio da Manhã*. O referido editorial se baseava num trabalho meu recentemente publicado pela Editora Anhembi denominado *Estudos de Sociologia e História*, e, na parte cha-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

mada "O mandonismo local na vida política brasileira da Colônia à 1.ª República", procura analisar o papel dos famosos "coronéis" através de tôdas as vicissitudes por que tem passado o Brasil.

Como V. Ex.ª pode ver da carta junta, que dirigi ao *Correio da Manhã*, chega o editorial a conclusões que não me parecem de acôrdo com o que procurei mostrar em meu trabalho; de onde a necessidade da retificação que fiz e que pedi ao jornal para publicar.

Lá com atenção o substancioso discurso de V. Ex.ª e, embora não esteja totalmente de acôrdo com alguns pontos nêle exarados, creio também, como V. Ex.ª, que o papel dos "coronéis" em nosso passado deve ser compreendido com isenção de ânimo, a fim de que se possa aquilatar em definitivo seus aspectos positivos e negativos, e que justiça seja feita a êsse tipo exclusivamente brasileiro, importantíssimo em tôda a vida do País, do qual constituiu durante mais de três séculos o eixo político e econômico. De acôrdo com a análise a que procedi, os aspectos positivos superam os negativos e é principalmente êsse ponto que desejava que o *Correio da Manhã* retificasse.

Muito agradeceria receber de V. Ex.ª, conhecedor do assunto, qualquer crítica a respeito do meu trabalho, que seria levada em consideração na próxima edição. A disposição de V. Ex.ª para qualquer esclarecimento que meu trabalho ainda suscite, aqui me despeço enviando-lhe os protestos de minha elevada admiração.

a) *Maria Isaura Pereira do Queiroz*. Assistente da Cadeira de Sociologia.

Como vê o Senado, embora autora de livro que contesta o papel dos "coronéis" na vida do País, a ilustre patricia apressa-se a dirigir-me carta em que procura fazer justiça a êste tipo exclusivamente brasileiro — o "coronel", homem das nossas populações rurais.

Sr. Presidente, congratulo-me com a brilhante socióloga paulista, pela espontaneidade do pronunciamento, e

que me ajudou a fortalecer minhas convicções na análise do problema social e político da nossa terra.

Convém sempre, entretanto, quando se defendem teses no Parlamento, fundamentá-las em dados estatísticos e irretorquíveis. Há alguns dias, ao focalizar, da tribuna, o problema eleitoral, citei as estatísticas do meu Estado, que até 31 de julho dêste ano consignavam alistamento de vinte e dois mil eleitores, sendo que mais da metade concentrados em duas cidades que reputo os maiores centros geoeconômicos da Paraíba: João Pessoa e Campina Grande.

Em 6 de setembro de 1957, um mês depois, baseado no boletim do Tribunal, o "*Correio da Paraíba*" publicou o seguinte:

"A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral esclareceu à imprensa os resultados do alistamento eleitoral neste Estado até 31 do mês passado onde se constata que ascende a 24.440 o número de novos votantes".

Segue-se a relação, pela qual se verifica que, ainda em João Pessoa e Campina Grande, se concentram as grandes massas de alistados.

Significativo, Sr. Presidente, é que, entre os meses de julho e agosto, com todos os trabalhos desenvolvidos, já dispõe o Tribunal Eleitoral da Paraíba das verbas necessárias, achando-se cada juiz eleitoral munido de recursos. O aumento foi apenas de dois mil e poucos eleitores num mês, sendo que setenta por cento nos dois grandes centros citados — João Pessoa e Campina Grande.

Sr. Presidente, o Ministro Rocha Lagoa, em minuciosa entrevista com dados oficiais, divulgada no "*Correio da Manhã*" de sexta-feira, 6 do corrente, afirma que cabe aos partidos a culpa pelo atraso no alistamento.

Eis as epígrafes da entrevista:

"O Presidente do TSE não sabe identificar o motivo do desinteresse — Sabe, apenas, que as Agremiações Partidárias não estão levando o problema a sério — Como Magistrado, não quis opinar sobre o projeto da fraude — Limitou-se a dizer: "Meu desejo é que haja eleição com o maior número de eleitores possíveis" —

Os deputados, não obstante, culpam o projeto Valladares”.

Salientarei os dados estatísticos, para incluí-los nos *Anais do Senado*,

conforme cifras distribuídas pelo Tribunal Regional Eleitoral, através do seu Presidente, o cotejo do alistamento eleitoral em 1955 apresenta os seguintes índices:

CIRCUNSCRIÇÕES	ELEITORES EM 1955	NOVOS TÍTULOS
No Estado do Amazonas .....	119.771	8.008
No Estado do Pará .....	373.125	25.295
No Estado do Maranhão .....	426.046	10.000
No Estado do Piauí .....	304.472	7.436
No Estado do Ceará .....	509.085	46.764
No Estado do Rio Grande do Norte ....	294.870	38.470
No Estado da Paraíba .....	447.598	13.245
No Estado de Pernambuco .....	873.070	36.665
No Estado de Alagoas .....	189.977	7.488
No Estado de Sergipe .....	200.900	4.025
No Estado da Bahia .....	1.093.808	39.498
No Estado do Espírito Santo .....	249.194	4.536
No Estado do Rio de Janeiro .....	842.988	108.124
No Estado de São Paulo .....	2.784.717	966.465
No Estado do Paraná .....	672.645	149.929
No Estado de Santa Catarina .....	493.928	24.046
No Estado do Rio Grande do Sul .....	1.319.170	204.724
No Estado de Minas Gerais .....	2.458.361	67.292
No Estado de Goiás .....	363.728	25.083
No Estado de Mato Grosso .....	194.151	12.339
No Distrito Federal .....	992.459	237.389
No Território do Acre .....	17.284	307
No Território do Amapá .....	9.229	56
No Território de Rondônia .....	6.995	235
No Território do Rio Branco .....	5.675	332
<b>T O T A L .....</b>	<b>15.243.246</b>	<b>2.037.751</b>

Dêsse total, um milhão é de São Paulo. A concentração de novos alistados observada nas duas grandes cidades do meu Estado — João Pessoa e Campina Grande — também se verifica no Brasil inteiro. São Paulo, com índice de quase um milhão de eleitores e o resto do País com um milhão e trinta e sete mil.

Sr. Presidente, em que pese a culpa atribuída ao Partido Social Democrático, a conclusão a que se chega, através da palavra do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e pelas estatísticas publicadas, é que o alistamento se está processando — à exceção do Estado de São Paulo — com lentidão injustificável. Vamos buscar as causas e não responsabilizar o P.S.D., pois pareceria que esse Partido domina a opinião pública brasileira.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Ouço sempre com prazer os apartes de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Divulga o nobre colega dados, fornecidos, creio, pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Seria interessante que, ao lado deles, fixasse as causas do atraso no alistamento, isto é, a que o atribui o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. ABELARDO JUREMA — Li inicialmente o subtítulo da entrevista do "Correio da Manhã" — e agora o repito: — "Cabe aos Partidos a culpa pelo atraso do alistamento".

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite o nobre orador um esclarecimento?

(Assentimento) Sábado passado, enviei carta ao ilustre Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, depois de haver recebido de S. Ex.<sup>a</sup> telegrama no qual me explicava que sua intenção não era, absolutamente, a de atribuir a culpa do atraso no alistamento eleitoral aos partidos políticos. Apesar da brilhante exposição que V. Ex.<sup>a</sup> fez, tentando eximir de culpa seu Partido, desejo ratificar os conceitos já emitidos, desta tribuna, de que o Partido Social Democrático é o principal responsável, não apenas porque deixa de alistar os seus correligionários, mas, principalmente, pela influência psicológica que têm suas atitudes no espírito do eleitorado. Cada notícia de modificações na Lei Eleitoral vigente repercute como solicitação a novas

expectativas, aguardando, afinal, o que se decidirá. Essa a culpa do P.S.D. Creio que V. Ex.<sup>a</sup> deve informar-se junto ao Presidente Rocha Lagoa sobre os conceitos emitidos por S. Ex.<sup>a</sup> que, parece, não foram bem traduzidos.

O SR. ABELARDO JUREMA — Nobre colega Senador Juracy Magalhães: ao iniciar meu discurso, não estava V. Ex.<sup>a</sup> presente. Comecei lendo o último boletim do Tribunal Regional do meu Estado sobre o alistamento naquela Unidade da Federação até 31 de agosto. Já havia lido nesta Casa o anterior, até 31 de julho. Entre um e outro houve apenas aumento de cerca de dois mil eleitores.

Nesta ordem de idéias, sem comentar as palavras do Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, lia eu as estatísticas publicadas na entrevista, salientando que o quadro de alistamento dos demais Estados do Brasil era idêntico ao da Paraíba; a média do alistamento cresce em índice relativamente fraco, salvo nas grandes cidades como São Paulo. Considerando-se que caminhamos para o pronunciamento definitivo das urnas, haverá predominância do eleitorado dos grandes centros, em detrimento dos pequenos, ou melhor, do das zonas rurais que constituem, sem dúvida, o maior contingente da população brasileira.

Sr. Presidente, para ficar positivo que o Partido Social Democrático está agindo sem atentar para as críticas violentas e impiedosas, basta refletirmos na realidade dos números, realidade palpável, que está à vista em todos os Estados.

Chego mesmo a discutir quanto às causas desta situação. O que acontece, segundo conversas que tenho tido com homens rurais, inclusive representantes parlamentares de meu Estado e Deputados estaduais, ora no Rio de Janeiro, integrando a Comissão do Financiamento do Algodão — elementos esses de todos os Partidos, da própria União Democrática Nacional — é que nenhum deles, vivendo no interior, reclama contra a reforma. Alegam que dentro desse sistema não se pode alistar. O homem do interior está decepcionado por haver comparecido tantas vezes às urnas e, de repente, ter de se submeter, outra vez, a processo de alistamento: sabem

das dificuldades e da série de obstáculos que se lhes deparam.

Nada do que aí está, provocando agitação em todo o País, encontrou solução; mesmo propostas mediadoras já foram apresentadas, o que indica reinar na opinião pública brasileira inquietação, expectativa em torno da atuação dos parlamentares, para que votem leis compatíveis com a realidade.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte ?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — A inquietação da opinião pública decorre do receio de que qualquer modificação na lei venha facilitar a fraude. Essa, a verdadeira inquietação da opinião pública. Quanto ao atraso, V. Ex.<sup>a</sup> conhece o interior e sabe que o alistamento é feito normalmente, com a ajuda financeira dos candidatos. Para o homem modesto, é muito difícil proporcionar a ajuda na extensão desejada, assim a demora no alistamento decorre, principalmente, da falta de recursos financeiros dos Partidos. Vossa Excelência não ignora o fato. Não será, porém, a modificação proposta pelo Senador Benedicto Valladares que alterará o quadro. O problema é de recursos financeiros e não de modificação da lei. Esta, a meu ver, não incentivará o alistamento, a não ser que, de fato, o que Vossas Excelências busquem seja facilitar o daqueles que legalmente não podem ser eleitores.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito agradeço o aparte do nobre Deputado Juracy Magalhães.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Obrigado pelo título de Deputado...

O SR. ABELARDO JUREMA — Perdoe-me.

*O Sr. Juracy Magalhães* — ... que me dá a sensação de haver remoçado.

O SR. ABELARDO JUREMA — Creio que V. Ex.<sup>a</sup> pela sua combatividade, mocidade, idealismo e agitação, estaria bem comandando a batalha que se fere há 15 ou 17 dias naquela Casa do Congresso.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Obrigdo a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ABELARDO JUREMA — Perderia o Senado, no entanto, voz da altura e honorabilidade de Vossa

Excelência e, sobretudo, com sua força de argumentação.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ABELARDO JUREMA — As águas paradas têm destino melancólico. O Senado se agita porque tem, invariavelmente, nos seus quadros, além de homens ponderados e serenos, representantes agitados, que fazem de suas idéias uma bandeira tremulando sempre nos mais altos mastros. Desde mção, Vossa Excelência hasteou essa bandeira; e até hoje, para honra e glória do seu nome, de seu partido e de seus correligionários, jamais a abandonou.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que não me arrependo dos sacrifícios feitos pela Nação. Se tivesse que recomeçar a minha vida, creio que seguiria a mesma estrada. Não entendo que, diante das aflições do povo, alguém se julgue no direito de manter-se indiferente, acomodado, quando o dever é agitar as idéias que os brasileiros desejam sejam focalizadas perante a opinião nacional.

O SR. ABELARDO JUREMA — Tenho amigos comuns ao círculo de relações do nobre Senador Juracy Magalhães. Pouco antes do almoço, um grande industrial paulista, divergente das idéias de V. Ex.<sup>a</sup>, mas seu amigo e admirador dizia-me: — O Partido Social Democrático que lance bases, porque agora a União Democrática Nacional tem um homem de relógio na mão, imprimindo roteiros dentro do programa que sabe traçar e executar. Esse o elogio de um adversário de V. Ex.<sup>a</sup>...

*O Sr. Juracy Magalhães* — Que a bondade do nobre colega traz ao conhecimento da Nação.

O SR. ABELARDO JUREMA — ... que trago ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> e do Plenário, testemunhando que, quer no recesso, quer fora do Parlamento, seu nome está sempre em foco, nas nossas fileiras e nas da União Democrática Nacional.

Sr. Presidente, dizia eu que o assunto pôsto em pauta pelo P.S.D. refletia uma realidade. Num jornal da semana passada, um correligionário da U. D. N., Deputado Jacob Franz, líder do Partido, na Paraíba, em longa carta historiava o problema eleitoral e afirmava — entre outras

coisas — não existir no seu Estado, o voto de curral; e, ainda, quem praticava a fraude. Lerei apenas um trecho dessa carta dirigida ao Senador Juracy Magalhães, em todo o mais alto tom de respeito e acatamento, para fundamentar minhas argumentações no tocante à repercussão que tem, no País, a iniciativa do Partido Social Democrático, com o apoio do Partido Trabalhista Brasileiro e do Partido Republicano.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Dá licença para um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Declaro a V. Ex.<sup>a</sup> que não discutirei a atitude do Deputado Jacob Franz, por entender que o assunto é para ser conversado dentro das paredes da União Democrática Nacional. Não apreendi, ainda, os intuítos do meu nobre correligionário, líder da Bancada Udenista na Assembléia Legislativa do Estado que V. Ex.<sup>a</sup> representa com grande vigor e brilho, nesta Casa.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Assim, antes de apurar as intenções desse correligionário, dando divulgação a esta carta num jornal que nos é inteiramente adverso, eu não gostarei de discutir o problema, publicamente. Se V. Ex.<sup>a</sup> o traz ao conhecimento do Senado com o objetivo de obter de mim comentários, perderá o seu tempo, porque eu não aceitarei a luva. Habituei-me, na tática militar, a só engajar as batalhas no momento e no terreno que desejo.

O SR. ABELARDO JUREMA — Pelo aprêço que devoto a Vossa Excelência, desejo explicar que fundamentava minhas arguições em trecho que reputava de interesse, por comprovar a afirmação de visar a iniciativa do Partido Social Democrático atender a situação, a ângulo da realidade brasileira. Como, entretanto, V. Ex.<sup>a</sup>, expôs, delicadamente, o problema que envolve o seu correligionário, apenas acrescenta que fui testemunha, através de amigos comuns, de como essa carta chegou à *Última Hora*.

Uma comissão, nesta Capital, trata do financiamento do algodão. Procurada pelos jornais, na ocasião, estavam reunidos, no Hotel Flórida,

Deputados de vários partidos, inclusive do de V. Ex.<sup>a</sup>. Ventilado o problema eleitoral, o Deputado Jacob Franz declarou haver exposto o problema a V. Ex.<sup>a</sup>, numa carta. Um dos jornalista pediu-lhe, então, cópia daquele documento. Foi o que aconteceu, segundo me foi transmitido por dois colegas do meu partido — Deputados José Gaioso e Jader Medeiros. Tenho a impressão de que o Deputado Jacob Franz, dadas as conversas que tem tido com Vossa Excelência, quis apenas mostrar à UDN seu ponto de vista sobre o projeto em pauta, na Câmara dos Deputados.

Não entrarei, no entanto, em maiores apreciações; e em homenagem a V. Ex.<sup>a</sup>, deixo de ler os trechos da carta, esperando que dentro do partido de V. Ex.<sup>a</sup>, melhor resolvam.

*O Sr. Juracy Magalhães* — V. Ex.<sup>a</sup> pode ler a carta.

O SR. ABELARDO JUREMA — Eu apenas ia ler trechos que vêm de encontro à minha tese.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Apenas não a discutirei. Acabo de pedir ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo, como já solicitei ao Deputado João Agripino, que apurem as razões dessa carta, a fim de nortear minha atitude.

O SR. ABELARDO JUREMA — Levo em consideração a manifestação de V. Ex.<sup>a</sup>, pois não desejo criar, em torno do problema, outros argumentos senão os que me trouxeram à tribuna. Viso apenas focalizar e fixar a situação do Partido Social Democrático na questão em pauta na Câmara dos Deputados e que, brevemente, chegará ao Senado. Meu interesse é situar bem o P.S.D., através das posições que comanda no país: nas Câmaras Municipais, nas Prefeituras, nos Governos estaduais, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Objetiva éle, com essa proposição, não ficar o eleitorado transformado naquilo que o Ministro Rocha Lagoa, na sua entrevista, traça bem o retrato: eleitorado circunscrito aos grandes centros, sem qualquer representação do eleitorado imenso que se espalha pelas zonas rurais brasileiras. Visa o Partido Social Democrático que o pronunciamento das urnas represente, de fato, uma votação esmagadora, que destrua e anule qualquer perturbação da ordem, sob

a argumentação de significar o resultado do pleito a manifestação da vontade duma minoria infima e não do sessenta milhões de brasileiros.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Aceito o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, com grande prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Desejo colaborar um pouco com a tese de V. Ex.<sup>a</sup> em favor da verdade eleitoral. Estive, ontem, na cidade mineira de São João Nepomuceno. Ali encontrei várias Delegações de Municípios mineiros e tive a satisfação de ouvir, de todas elas, aplausos à minha atitude lutando por evitar modificação na Lei Eleitoral. Esses correligionários meus mostraram-me documentos que reforçam a tese da existência do eleitorado fantasma. Tenho, aqui, o título n.º 15.937-1.º via, de uma eleitora de Ubá, Laura David, onde a assinatura do Juiz está inteiramente falsificada. Com este título, entretanto, a eleitora votou duas vezes, conforme V. Ex.<sup>a</sup> poderá comprovar da simples inspeção do documento.

Tenho outro título, n.º 299, também do município de Ubá, do Sr. Nelson Martins da Silva, onde não existe a assinatura do Juiz, e entretanto está a comprovação de que esse eleitor votou. Tenho, também, o caso de dona Ana Nogueira de Oliveira, que apresentou a V. Ex.<sup>a</sup>. Trata-se de uma certidão, a pedido da pessoa interessada, fornecida por Francisco Martins da Costa, distribuidor, contador e partidador do Juízo da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc., e redigida naquela linguagem de tabelião que V. Ex.<sup>a</sup> conhece bem:

"Certifico, a pedido de pessoa interessada, que, revendo o Livro de Distribuição de Inventários, procedido nesta comarca de Ubá, dele consta, sob o número nove, distribuído ao Cartório do 3.º Ofício, inventário dos bens da finada Ana Nogueira de Oliveira. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Ubá, aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinqüenta e cinco. Eu, Francisco Martins da

Costa, distribuidor, contador e partidador, que a escrevi e subscrevo".

Essa eleitora é tão diligente que, depois de morta, votou na 2.ª seção de Ubari, em 3 de outubro de 1955. A luta da União Democrática Nacional é para evitar continuem a processar-se, no Brasil, pleitos nessas condições, nos quais é indecentemente fraudada a vontade de eleitorado. Para essa grande obra de limpeza da vida pública, desejaríamos a colaboração de homens da envergadura moral de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Sua contribuição, com esse aparte, Senhor Senador *Juracy Magalhães*, faz-me demorar alguns minutos na tribuna para dizer que a fraude não é praticada por analfabetos. A fraude, pelas próprias complexidades, só é feita pelos bem letrados.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Ex.<sup>a</sup> tem inteira razão. Nisso estou plenamente de acôrdo com o nobre colega. A fraude é praticada pelos letrados...

O SR. ABELARDO JUREMA — Os bem letrados.

O Sr. *Juracy Magalhães* — ... mas é facilitada pela ignorância do eleitorado, porque são a miséria e a ignorância que contribuem para diminuir as dificuldades dos fraudadores dos pleitos.

O SR. ABELARDO JUREMA — Já vê V. Ex.<sup>a</sup> que esses casos que aponta seriam de processo regular, pois a própria lei tem sanções cominatórias.

O Sr. *Cunha Mello* — A fraude só Excelência um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Recebo sempre com muito prazer os apartes de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Cunha Mello* — A fraude só é cometida com a conivência do eleitorado.

O SR. ABELARDO JUREMA — Obrigado a V. Exa.

Para demonstrar ao nobre Senador *Juracy Magalhães* a inevitabilidade da fraude, sejam quais forem os regimes, cito que na Paraíba, em grande município cujo nome não posso precisar, uma ocorreu, que entrou para o anedotário: a do voto "xelitário"

Explico: xelita é minério pesado, que fica ao *batear-se* a areia. Então ao saberem os adversários que iriam encontrar num distrito, maioria es-



maguara do candidato do P.S.D., introduziram nos envelopes, naturalmente em horas caladas da noite — e só podia ser gente com acesso às mesas eleitorais — uma chapinha dourada, com o nome do candidato opositor. Na apuração, ao retirar-se a cédula do nosso candidato, também se encontrava a do opositor e, assim, era o voto anulado. Com esse expediente, quase ganharam as eleições. Ficou esse voto, na história política de nossa terra, como o voto "xelitario". Não houve providência capaz de evitá-lo; não constava da lei.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Deseja V. Exa. pôr paradeiro a esse sistema?

O SR. ABELARDO JUREMA — Evidentemente.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Por que, então, não colobra para aperfeiçoar a legislação? Ao contrário. O nobre colega, com sua brilhante inteligência, está colaborando para que retroaja a legislação que já se aperfeiçoara, aos antigos processos usados pela Nação.

O SR. ABELARDO JUREMA — Quería dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que fraudes como essa não atentam contra o processo eleitoral. Em qualquer regime, com qualquer lei, essa fraude pode existir, porque representa a consequência do mau caráter de indivíduos que integram o eleitorado. Esse é um mal, vamos dizer, individual...

O Sr. *Juracy Magalhães* — E' mal congênito.

O SR. ABELARDO JUREMA — E' mal congênito — diz bem V. Ex.<sup>a</sup> O que queria concluir, com essas citações, é que o novo processo de alistamento, com a modificação proposta, não vai prevenir os casos que V. Ex.<sup>a</sup> citou, nem os que apontei, nem mesmo os eleitores que votam duas vezes. Com um título munido de retrato, será mais fácil identificar o eleitor, e com esse título será mais difícil votar duas vezes, com nomes falsos ou diferentes.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O Partido Social Democrático merece o agradecimento da Nação. E' que, na sua tentativa de anular o aperfeiçoamento verificado com a Lei n. 2.550, não foi ao ponto de fazer excluir o retrato — processo único de identificação do eleitor verdadeiro.

O SR. ABELARDO JUREMA — Processo de indentificação absoluta, integral.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O Partido Social Democrático poderia ter adotado o pensamento do Deputado Último de Carvalho e, pura e simplesmente, renovar os títulos eleitorais, que continuariam a vigorar, e exercer a fraude nos pleitos futuros. Se o P.S.D. concordou em não anular a conquista do retrato no título, já foi um benefício para a vida pública brasileira. No particular — e só neste particular — o Partido Social Democrático merece os aplausos da Nação.

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço a justiça que V. Ex.<sup>a</sup> faz ao Partido Social Democrático. Quanto à possibilidade de falsificação de títulos eleitorais, sabe V. Ex.<sup>a</sup>, por exemplo, que não há organização mais perfeita, mais segura, mais fiscalizada que a dos bancos nacionais; entretanto, constantemente a Polícia está às voltas com inquéritos sobre cheques falsificados ou sem fundos. Já dizia um velho conhecedor dos hábitos dos brasileiros que o que havia de mais honesto no Brasil era o *jogo do bicho*, porque não tinha nenhum selo, nenhum endosso, nenhum aval e o pagamento era na hora. Logo que alguém acertasse, receberia o dinheiro. Vê V. Ex.<sup>a</sup> que, apesar de todas essas medidas, o que é preciso é pôr-se a lei a funcionar. Se as sanções fixadas nos dispositivos da Lei forem aplicadas, só teremos que lamentar fraudes uma vez ou outra ou nunca mais se repetirão. No dia em que a justiça brasileira, como a britânica, for irrecorrível para todas as classes, para pessoas de qualquer categoria, então aí, sim, teremos a alegria de dizer e a honra de proclamar que a lei no Brasil está sendo cumprida, e ter-se-á evitado qualquer dolo, não apenas no regime eleitoral, nem ao que diz respeito ao pronunciamento do povo, mas no Código Comercial, no Código Civil e no Código Penal, enfim, em todas as relações humanas. No dia em que atingirmos esse alto nível político, social e administrativo, poderemos proclamar, realmente: o Brasil é o país da lei e da ordem. O que não podemos é, na presunção de desonestidade de alguns, prejudicar a grande maioria votante que, de acôr-

do com as estatísticas, vai a quinze milhões, enquanto, com os novos dispositivos, dentro dos cálculos mais otimistas, não chegará a dez milhões.

Essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as palavras que me cabiam dizer, para fixar bem a situação e a atitude do Partido Social Democrático, que só poderá chegar ao poder, pelo legítimo pronunciamento do povo.

O Sr. Juracy Magalhães — Subir, não; V. Ex.<sup>a</sup> deve dizer — permanecer no poder. O Partido Social Democrático não tem feito outra coisa senão viver no poder, explorando esse mesmo poder.

O SR. ABELARDO JUREMA — Justamente nos Estados em que o meu Partido tem perdido as eleições, é que se verifica a arregimentação para novos pleitos. O Partido Social Democrático, nobre Senador Juracy Magalhães, pelo menos no meu Estado, sabe perder, e, também, sabe ganhar. (*Muito bem; muito bem. Paimas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (\*) — Sr. Presidente, estamos iniciando nova semana dedicada à Lei Eleitoral. Com esse assunto, o Congresso tem gasto parte do seu tempo — gasto ou aproveitado. Infelizmente, porém, muito tempo foi perdido nas obstruções que a matéria suscitou, provocando, da parte da Minoria Parlamentar, uma atitude sem dúvida admissível nos processos parlamentares, mas que também redundava em prejuízo para os nossos trabalhos e para o próprio conceito do regime.

Sr. Presidente, não queria deixar de sublinhar, neste debate, a atitude que assumi nesta Casa, em face do problema eleitoral, de projeto que ora suscita tantas dúvidas, tantas dissensões. Quando se votou a lei vigente, cancelando todo o eleitorado deste país, fui dos poucos, talvez, que aqui se levantaram contra a orientação da Majoria, quase displicente quanto aos efeitos que dela deveriam decorrer.

Não poderia eu, então, como ainda hoje, examinando a tese que tantas discussões tem suscitado, compreender como poderíamos anular todo o

eleitorado nacional, para promover nova qualificação eleitoral. É certo que muitas dúvidas, muitas suspeitas se irrogaram aos processos vigentes mas nem por isso deixamos de ser eleitos por aquéle eleitorado que se cancelou da nossa vida política negando-se a um grande número de cidadãos o direito de votar, nem por isso nos sentimos diminuídos com os votos que deles recebemos; nem por isso o País deixou de funcionar no seu sistema representativo, através das instituições democráticas. Parecia, sem dúvida, que haveríamos de aperfeiçoar a nossa Lei Eleitoral e, sobretudo, os processos decorrentes da educação de nosso homem, não só daquele que vota, mas daquele que promove eleições, daquele que se faz cabo eleitoral, e, até, dos próprios candidatos. Somente pela compreensão mais alta de nossos deveres, em função das prerrogativas que a Constituição nos concede, pela compreensão de todos os aspectos de nossa vida democrática e de nossa legislação eleitoral, poderemos melhorar os processos adotados em nosso País, não só para qualificação, como, ainda, para eleição dos homens que representam o povo no Congresso ou no próprio Poder Executivo. Não apenas pelo fato de estar o eleitorado viciado em percentagem que considere mínima — o que deveríamos, sem dúvida, procurar corrigir — haveríamos de estranhar a orientação do Congresso votando projeto que ora suscita tantas divergências, mas pelo que representava essa orientação, que acarretaria ônus para o País, para os cofres públicos, para nós, políticos, e para os partidos, que deveriam renovar um eleitorado de milhões. É isto em condições que todos conhecemos, quando esse eleitorado, por si, ainda não se apercebeu de seus deveres e direitos políticos, que os obrigam a buscar juizes e escrivães, a fim de qualificar-se, o que requer esforço e trabalho persistente e caro, não só dos cabos eleitorais, dos partidos políticos, mas de quantos vivem em atividade pública, neste País.

Sr. Presidente, sabemos o quanto tem custado, custa e está custando ao Brasil essa renovação eleitoral.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Se tivermos de modificar, e, sobretudo, de aperfeiçoar o nosso processo político eleitoral, devemos fazê-lo, daqui por diante, alterando-o com exigências como as feitas para a qualificação de todo um eleitorado, cujos títulos haviam sido cancelados.

Sr. Presidente, desta tribuna, em diversos momentos manifestei-me contra a displicência que então se notava, neste plenário, por parte dos partidos e de seus líderes, que deveriam estar atentos aos problemas. Reclamei a atenção dos políticos para os inconvenientes de um cancelamento eleitoral como o que fizemos, mostrando todos os inconvenientes dessa orientação. Não fui ouvido e, hoje, que se verifica toda essa ceceira, que poderemos chamar interesse político partidário no Congresso, com essa orientação, Sr. Presidente, chegamos a uma crise em que o Congresso Nacional quase paralisa suas atividades.

Sentiu-se a necessidade de reconsiderar, modificando-a, a lei aqui votada em regime de urgência, a fim de chegar-se a situação mais razoável, mais compreensível, de vez que me parecia justo não excluir da qualificação eleitoral, do direito de voto, o cidadão brasileiro, qualquer que fosse a sua condição intelectual.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que a hora do expediente está a terminar.

O SR. NOVAES FILHO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª que consulte a Casa se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Gomes de Oliveira conclua suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Novaes Filho.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, confesso-me muito grato ao nobre Senador Novaes Filho pela gentileza, e ao Senado, pela liberalidade com que me permitiu continuar estas breves considerações sô-

bre o momentoso assunto da qualificação eleitoral.

Estamos procurando retomar a posição que o próprio bom senso me parecia indicar meses atrás, quando votamos a Lei Eleitoral ora em vigor.

Tentamos restabelecer situação de direito de quantos, no País, letrados ou simples alfabetizados, já estavam no gozo pleno.

Suscita-se ainda o que ponderarei à matéria: se o eleitorado feito nos termos da lei derogada, não era ainda o mais qualificado, o mais capaz, porque composto do cidadão que se considerava alfabetizado, que sabia escrever o seu nome e que, de certo, saberia lê-lo e ler o mais que se lhe fosse oferecido, ainda que em condições precárias, visto ser gente mal habituada aos torneios intelectuais, às atividades do espírito, ao próprio exercício manual da escrita, malgrado todos esses senões, se queríamos negar o direito do voto a esses cidadãos mal iniciados na arte da escrita deveríamos pensar que não faltava neste País, e, fora daqui, sob leis que vigem entre outros povos, quem admitisse o voto do analfabeto. E vimos que, quase como um recurso, que poderíamos chamar golpe, contra aqueles que se levantaram contra esse projeto, que visa alterar a lei vigente, foi apresentado projeto de reforma da Constituição para conceder ao analfabeto o direito de voto.

Em princípio, Sr. Presidente, não somos contrários a essa orientação pois é sabido que há muito cidadão por este País principalmente no interior que, embora não sabendo escrever, provém sua subsistência e a da sua família: São homens que trabalham e têm, sobretudo nas cidades, uma consciência profissional capaz de lhes indicar a orientação política e, assim, facilitar o seu voto no dia da eleição. Refiro-me com especialidade aos trabalhadores que pertencem ao Partido Trabalhista Brasileiro.

Estou certo de que grande parte dos analfabetos operários urbanos votaria consciente e acertadamente no dia da eleição, ainda que não soubessem escrever o nome, porque têm consciência profissional e votariam com a classe, e com os partidos que defendem os interesses dos trabalhadores. Assim, dariam voto muito mais

acertado do que um letrado que conhece, homem abastado mesmo, com alta posição econômica, que me disse: Votei nesta eleição quase sem saber em quem votava; à última hora, não sabia em quem deveria votar.

Por quê, Sr. Presidente? — Porque, sem dúvida, a escolha de candidato não é fácil, mesmo feita por muitos letrados que não acompanham a vida pública, que não conhecem bastante os nomes dos candidatos, em determinada eleição. Mas aqueles que votam com uma consciência profissional, estes votam seguros, votam dentro do seu interesse; votam dentro de uma orientação clara porque votam com sua classe.

Assim, Sr. Presidente, no setor trabalhista, acredito que o voto do analfabeto daria a grande número de cidadãos do Brasil, que trabalham de sol a sol, gastando suas energias na produção e no engrandecimento do País, um voto consciente e acertado.

Compreendo, entretanto, que, nesta hora, a discussão de tema como este parece-me inoportuno. Veio, quase como um choque, contrapor-se àquela outra tendência, menos radical, ou mais favorável ao levantamento do nível do eleitor, para restringir o direito de voto a determinado círculo de cidadãos brasileiros.

Sr. Presidente, esta idéia do voto ao analfabeto chocou em grande parte a opinião do País, quase determinou um impacto em certos setores da opinião pública. Tenho ouvido, aqui e ali, certo desapontamento, censuras a essa orientação dos representantes do povo nos órgãos legislativos.

Sr. Presidente, é, sem dúvida, chocante em certos setores da opinião pública, sobretudo naqueles que ainda detêm o poder no Brasil, a chamada classe da elite, que se pretende dar ao analfabeto o direito de voto. E não só porque tal disposição choca em grande parte os setores mais responsáveis da administração mas, sobretudo, porque seria estender demais o direito de voto, abranger número demasiadamente grande de cidadãos brasileiros, de homens que, sem dúvida, sobretudo nas zonas rurais, ainda não se capacitaram bem de seu direito e de seus deveres cívicos.

Já agora sabemos, todos os que fazemos política, quanto custa ao Governo e aos Partidos uma eleição.

Tudo porque ainda falta compreensão exata dos direitos e dos deveres cívicos. É preciso buscar o cidadão no interior para convencê-lo a alistar-se e a votar. É sempre um ônus para quem faz política.

A tendência de restringir o número do eleitorado talvez tivesse a vantagem de reduzir os ônus da nossa vida pública, sobretudo quanto ao aspecto econômico que tanto já debatemos nesta Casa e, sem dúvida, um dos mais penosos da predominância do poder econômico nas eleições, graças, em grande parte, à incompreensão do cidadão no exercício de seus direitos políticos. Se tivéssemos que alargar o direito de voto a quantos cidadãos tenham completado a idade para se fazerem eleitores, iríamos aumentar de muito o eleitorado neste país. Teríamos, então, sobrecarga ainda maior para nossa vida política, ônus muito mais pesado para quantos fazem política. Poder-se-ia dizer que esse ponto de vista teria aspecto de algum modo realista e prático que não invalidaria aquela concepção de justiça em favor de quantos, no Brasil, trabalham e produzem, ainda que não saibam ler e escrever.

Sr. Presidente, teremos de avançar *pari passu*, ir preparando as massas, os cidadãos brasileiros, para que lhes possamos conceder aqueles direitos de que se farão portadores, a fim de que, apreciando-o, o utilizem convenientemente em benefício não só de si próprios mas da vida política que, afinal, representa o interesse de cada um.

Eis por que entendo que, nesta altura, quando já se promovem entendimentos para conciliação entre as duas correntes desavindas, talvez não tenhamos força para manter a legislação em vigor. Defendia eu a legislação anterior, revogada pela lei vigente. Já agora nos parece difícil seja adotado o projeto Benedicto Valladares, que, sem dúvida, busca retomar o ponto de vista por nós sustentado desta tribuna, mas que suscitou a crise político-partidária parlamentar, que esperamos ver solucio-

nada através de fórmula que conten-  
te as correntes divergentes.

A esta altura, não terel dúvida, Sr. Presidente, em transigir com o ponto de vista que sempre defendi nesta Casa, a fim de que possamos prosseguir nos nossos trabalhos, na elaboração de projeto modificando a Lei vigente para que possa abranger maior número de cidadãos que merecem, sem dúvida, participar da vida pública, votar nos dias das eleições, procurando assim contribuir com a sua opinião para a melhoria das condições de vida dos trabalhadores e para o aperfeiçoamento da vida pública brasileira. (*Muito bem; muito bem*).

*Durante o discurso do Sr. Gomes de Oliveira, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa uma comunicação que vai ser lida.

É lido o seguinte

#### OFICIO

Em 9 de setembro de 1957.

Senhor Presidente.

Cumpro o dever de comunicar a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, ao Senado Federal, que me ausentarei do país por algumas semanas, no desempenho de honrosa missão, para a qual Vossa Excelência me designou, de participar da Conferência da União Interparlamentar, a reunir-se dentro de poucos dias em Londres. a) *Wlinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada. Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sô-*

*bre Tarifas e Comércio, em Genebra, sob n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeira verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o Projeto, e levantar-se os que o rejeitam. (*Pausa*).

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada os Senhores Senadores:

Cunha Mello.

Mourão Vieira.

Sebastião Archer.

Victorino Freire.

Leônidas Mello.

Onofre Gomes.

Fausto Cabral.

Kerginaldo Cavalcanti.

Georgino Avelino.

Abelardo Jurema.

Apolônio Salles.

Novaes Filho.

Sobral Barretto.

Jorge Maynard.

Lauro Hora.

Neves da Rocha.

Pitombo Cavalcanti.

Ary Vianna.

Calado de Castro.

Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.

Lima Guimarães.

Lino de Mattos.

Coimbra Bueno.

Alô Guimarães.

Gaspar Velloso.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos.

Prímio Beck — (30).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 30 Senhores Senadores; com o Presidente, 31. Está confirmada a falta de número.

Nestas condições, fica adiada a matéria da Ordem do Dia de hoje, toda em fase de votação.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, segundo orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — (Lê o seguinte discurso):

Senhor Presidente, Senhores senadores.

Sou contra a obstrução, no momento. Sou contra a reforma eleitoral, no momento. Sou contra o recurso nitidamente parlamentar de obstrução no Senado, por julgá-lo no momento inoperante, capaz de acirrar os ânimos e criar uma barreira a entendimentos possíveis e essenciais à nossa evolução democrática, empurrando o problema para um ângulo infeliz, de vaidades e prestígios feridos — de início, pessoais, e no final, dos próprios partidos, — desfazendo assim a esperança que anima parlamentares e eleitores, de conseguirmos, sem desdouro para ninguém, um bom ou mesmo sofrível acôrdo, que é sempre preferível a uma luta inócua em busca de uma vitória de Pirro.

O Sr. Juracy Magalhães — Dá licença para um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Dentro em pouco ouvirei V. Ex<sup>a</sup>.

(Lendo)

Sobre a prática corrente de obstrução, julgo oportuno ler dois despachos telegráficos de Washington, do dia 29 de agosto, e publicados no conceituado "O Jornal", desta Capital, no dia seguinte:

"Washington, 29 (FP) — O senador William Knowland, da Califórnia, líder da maioria republicana, que conferenciou com o Presidente Eisenhower, avisou-o de que era possível que o Senado talvez pudesse reunir-se hoje ou amanhã, a despeito do "flibuster" iniciado pelo senador democrático da Carolina do Sul, Senhor Strom Thurmond, contra o projeto de lei dos direitos civicos.

O "flibuster" é uma prática a que recorrem os congressistas norte-americanos que desejam retardar a votação de um projeto de lei, e que em geral consiste em falar durante horas. Thurmond, que começou a falar às 9 horas da noite de ontem, prosseguiu em seu discurso às 9 horas da manhã de hoje."

"Senador Bate Recorde: Discurso de Dois Dias".

"Washington, 29 (FP) — O senador Thurmond, democrata da Carolina do Sul, bateu esta noite o recorde de duração de um discurso no Senado. O Congressista começou a falar na quarta-feira terminando na quinta-feira à noite. Não se alimentou senão de laranjas e de tabletes de leite maltado. O recorde anterior estava em poder do senador Wayne Morse, democrata do Oregon, desde 1953"

Sou contra a Reforma da novíssima Lei Eleitoral, no momento, por surgir coincidente e justamente na ocasião em que o Superior Tribunal Eleitoral, após receber a dotação de cem milhões de cruzeiros, ultimou providências junto aos Tribunais Regionais e estes junto aos juizes municipais, para, conjuntamente aos esforços dos partidos, autoridades, entidades cívicas e pessoas, darem a arrancada democrática que a todos anima, para atingirmos a tão ensejada renovação de todo o eleitorado do País.

Se, ao invés de uma polémica, pudermos aplicar durante alguns dias os esforços, recursos de publicidade, horas de trabalho, tinta e papel de imprensa importado, no bom sentido de estimularmos e de auxiliarmos os que em mais de dois mil municípios já estavam empenhados no cumprimento da nova Lei Eleitoral, — que nós mesmos elaboramos há menos de dois anos, depois de memoráveis batalhas parlamentares, — então iremos prestar um relevante serviço ao País e corresponder, com ações e palavras úteis e construtivas, à confiança daqueles que nos elevaram a tão altas posições políticas.

Melhor que minhas palavras, mais vale ler para o Senado discurso recente do eminente Ministro Luiz Galotti, amigo comum de muitos de nós, parlamentares, e cujo testemunho é insuspeito e da maior valia.

*"Últimas conquistas que aprimoram o nosso sistema eleitoral"*

Exaltadas ontem pelo Ministro Luiz Gallotti a adoção da cédula única da fôlha de votação para o novo alistamento e o aprimoramento do nosso sistema eleitoral.

Ao agradecer a homenagem que lhe acaba de prestar o Tribunal Superior Eleitoral, de que fôra último presidente, o Ministro Luiz Gallotti destacou a importância das últimas conquistas do nosso sistema eleitoral: a adoção da fôlha de votação, do novo alistamento e a da cédula única.

Foi o seguinte o seu discurso:

"Começo por agradecer a Vossa Excelência, Senhor Ministro Rocha Lagoa, a iniciativa desta homenagem e que, além de conceder-nos a honra de presidir a Vossa Excelência haja escolhido para orador incumbido de saudar-me o insigne Ministro Nelson Hungria, em quem se reúne o alto saber, que todos admiramos; a modéstia, que faz com que receba sem irritação as nossas divergências, felizmente raras, mas que não nos perdoa quando, merecidamente, é chamado de mestre; a generosidade, de que dá prova tão patente nos conceitos que acaba de enunciar a meu respeito.

O ilustre orador atribui bondosamente a mim méritos que são sobretudo de Vossa Excelência, Senhor Presidente, e dos eminentes colegas que integram este tribunal, sempre ajudado por um funcionalismo devotado e digno.

Repito o que disse ao despedir-me desta casa:

Honra maior não me coube em toda a vida, do que a de presidir um Tribunal como este onde têm assento vultos exponenciais da magistratura e da advocacia em nosso país.

E, se ele até aqui soube corresponder à confiança dos cidadãos, ainda mais a fortalece agora, quando se esforça com firmeza e sem hesitação por que sejam mantidas e resguardadas as notáveis conquistas com que últimamente se aprimorou o nosso sistema eleitoral: a cédu-

la única; a fôlha individual de votação com retrato; o novo processo de alistamento, em que o alistando tem de preencher, do próprio punho, na presença do escrivão ou do funcionário designado pelo juiz a fórmula impressa que lhe é fornecida.

A cédula única recebeu expressiva consagração nas eleições presidenciais de 3 de outubro de 1955, que me coubo presidir.

A fôlha individual de votação, com retrato, também foi posta em prática últimamente, nas primeiras eleições que com ela se realizaram no Estado do Paraná.

Por ela se eliminaram quaisquer modalidades de fraude que se praticasse anteriormente com os títulos como a sua retenção, inutilização e compra, pois, mesmo sem o título, o eleitor poderá votar se comprovada sua identidade com base na respectiva fôlha individual, que estará em poder da mesa receptora.

Logo que apareceu o livro, já agora famoso, de Mário Palmério — "Vila dos Confins" — tive ocasião de notar, em discurso aqui proferido, que o escritor, apontando modalidades de fraude eleitoral que se cometiam no interior do País, colocou em maior destaque, precisamente, aquela que a fôlha individual de votação suprime: a compra de títulos.

O novo processo de alistamento evita o eleitor analfabeto e impede o alistamento com o nome suposto. Reconheço quanto tem de respeitável o entendimento dos que reclamam a extensão do voto aos analfabetos, com fundamento na doutrina do sufrágio universal, em seu mais amplo sentido, e na consideração de que a iguais obrigações do cidadão devem corresponder iguais direitos.

Mas, o voto dos analfabetos está proibido na Constituição. E não há como pretender elidir o mandamento constitucional por meio de uma simples lei ordinária. Seguros são, pois, os indícios de progresso do nosso sistema eleitoral. O mais dependerá, como tenho dito, de que melhorem os nossos costumes políticos. E quando falo nesta melhoria, nela compreendo não

só a supressão da fraude e do terrível mal que é a crescente influência do dinheiro nas eleições, mas também a adoção de práticas mais lisas no que concerne ao reconhecimento da vitória dos eleitos, mormente depois que a palavra derradeira a respeito, passou a ser dada pelo Poder Judiciário alheio ao entrecchoque de paixões e interesse. Deve acabar o mau vézo de certos políticos, que só julgam honestas as eleições que vencem e até de ilustres professores de Direito, que com profunda tristeza para nós, seus antigos e disciplinados admiradores, hesitam por vezes em responder se as decisões da Suprema Corte Eleitoral devem ou não ser acatadas.

Meus caros amigos:

O sentido desta homenagem supera, de muito, meu merecimento, que sei bem avaliar em sua modesta e real expressão. Mas a vossa generosidade há de ser estímulo para que eu prossiga em meu labor de magistrado, fiel aos ideais que lhe constituem a essência, e devotado a um permanente esforço pelo bem de nossa Pátria."

*(Interrompendo a leitura):*

Ouçõ, agora, o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Meu aparte objetivava, apenas, pedir a V. Ex<sup>a</sup> que modificasse a ordem do seu discurso, e encontraria plena justificação para a atitude obstrucionista dos seus colegas. Se Vossa Excelência dissesse em primeiro lugar, que era contra a reforma eleitoral e, em seguida, contra a obstrução, encontraria aí o caminho para demonstrar que os seus companheiros também são contra a obstrução. Usam-na apenas como método para atingir os objetivos daqueles que são contra a reforma eleitoral.

A obstrução é o recurso parlamentar que usamos para não serem atingidos os objetivos fraudadores daqueles que querem alterar a lei a que V. Ex<sup>a</sup>, se refere com tanto entusiasmo.

O SR. COIMBRA BUENO — No decorrer do meu discurso, espero demonstrar a V. Ex<sup>a</sup> que o sentido é justamente este de seu grato aparte. A ordem dos fatores não altera o produto; eu não poderia, em hipótese

alguma colocar em dúvida os elevados objetivos da obstrução.

O Sr. Juracy Magalhães — No caso altera, e fundamentalmente, porque uma é consequência de outra.

O SR. COIMBRA BUENO — E' o que procurarei demonstrar no decorrer do meu discurso.

O Sr. Juracy Magalhães — Sabe V. Ex<sup>a</sup> que não está em jôgo, de nossa parte, nenhum interesse de prestígio pessoal ou partidário; o que está em jôgo é a nossa intenção de atingir nosso objetivo político de evitar a fraude. Desde que isso nos seja assegurado, através de conversas com elementos de outros partidos que têm o mesmo nobre propósito de lutar pela verdade eleitoral, cessaremos imediatamente a obstrução. Saiba V. Ex<sup>a</sup> que as conversas neste sentido com alguns grupos da maioria são estimuladoras. De nossa parte, não há o menor propósito de evitar que essas conversas cheguem a bom termo, exatamente porque não estamos lutando por um problema de prestígio pessoal ou partidário. Essa, a retificação que gostaria Vossa Excelência fizesse, em abono dos esforços e sacrifícios que seus companheiros estão fazendo em benefício da Democracia.

O SR. COIMBRA BUENO — E' exatamente o que espero afirmar, no decorrer do meu discurso que, apesar de já vir escrito, a meu ver responde prévia e favoravelmente, por essa retificação.

O Sr. Juracy Magalhães — Ouvirei V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

O SR. COIMBRA BUENO — Naturalmente, não posso condenar processo corrente em todos os parâmetros democráticos, sobretudo nos países mais avançados. A obstrução é um recurso parlamentar, mas entendendo que no momento poderíamos evitar que o assunto derrape para questões fechadas de prestígio político de toda uma agremiação. Explicarei melhor o assunto ao retomar a leitura do meu discurso de hoje.

O Sr. Juracy Magalhães — Ferdo-me V. Ex<sup>a</sup>, mas há incoerência. A obstrução é por nós praticada como meio para atingir determinado fim. Não fazemos obstrução pelo gosto da obstrução.

O SR. COIMBRA BUENO — E' um ponto que, a meu ver, a leitura do meu discurso irá esclarecer devidamente.



O Sr. Juracy Magalhães — Muito menos para resguardar prestígio pessoal, político ou partidário.

O SR. COIMBRA BUENO — Também esse ponto será por mim abordado.

O Sr. Juracy Magalhães — Essa retificação que peço a V. Ex.<sup>a</sup> é simplesmente em favor da justiça. Sei que o espírito de justiça de Vossa Excelência é o mais alto, e assim não manterá afirmação contraditória. A Minoria somente faz obstrução em consequência da tentativa de validar aquêles mesmos títulos eleitorais que tive oportunidade de exhibir há pouco ao Senado, e que traduzem intenção fraudadora do voto. Vamos prosseguir, usando todos os recursos legais, porque a luta é de vida ou morte para a Democracia.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Permita-me o nobre orador, afirmar ao eminente Senador Juracy Magalhães que a vitória a Oposição já obteve, pois está provado que a Maioria não quer, ou não pode, dar número para votação.

Acredito mais, que a Maioria não queira mesmo dar êsse número, porque nós temos verificado, quase diariamente, que os Senadores da Maioria presentes ao Senado de muito superam o *quorum* necessário, mas na hora da votação êsses mesmos Senadores se afastam do plenário.

O Sr. Juracy Magalhães — Aí é uma luta interna da Maioria, no qual não desejo intervir.

O Sr. Caiado de Castro — Meu ponto de vista pessoal é que deveríamos, então, aceitar o acôrdo e considerar, de antemão, que a Maioria está derrotada, pois o que não é possível é que o Congresso continue, como há vinte dias, sem funcionar, vendo todos os dias novos Senadores que se ausentam desta Capital. Ora, se com os atuais não conseguimos atingir o *quorum* indispensável à votação, e se outros colegas da Maioria vão retirar-se, não creio que atingiremos tão cedo número para votação. Isso tenho eu apurado, havendo mesmo lançado, da tribuna, veemente protesto, como membro da Maioria, requerendo verificação

de votação, ao perceber se encontrarem no recinto apenas 16 ou 17 Senadores, quando o normal é estarem 32.

O Sr. Juracy Magalhães — A tese de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Caiado de Castro, é inteiramente verdadeira; só não a enxerga quem não tem olhos de ver. São ingentes os esforços da Minoria para que o Senado funcione normal e eficientemente, mas assim mesmo os resultados são precários. Imagine V. Ex.<sup>a</sup> se, em vez de ajudar êsse esforço construtor, nos obstinásemos numa ação obstrucionista! Evidentemente a tese de V. Ex.<sup>a</sup> é certa. Infelizmente, está tomando muito tempo para a Maioria convencer-se da verdade por V. Ex.<sup>a</sup> proclamada com sinceridade louvável, o que registro com a maior simpatia.

O SR. COIMBRA BUENO — Êstes dois apartes vieram contribuir com valiosos esclarecimentos.

O que se dá em relação ao aparte do nobre Senador Juracy Magalhães, é que sou no caso mais otimista do que S. Ex.<sup>a</sup> quanto ao funcionamento do Senado. Fui pego de surpresa quando soube da obstrução, nesta Casa, a qual não pratiquei até hoje, nem praticarei nesta oportunidade. Entendo que êste processo de obstrução, melhormente teria surgido e atingiria os mesmos objetivos visados, se envolvesse, pelo menos no início, somente a Câmara dos Deputados, uma vez que sempre lhe foi reservada a 1.<sup>a</sup> linha, com papel mais atirado.

Nós, do Senado, temos conseguido, naturalmente à custa de muitos esforços, manter atitude naturalmente diferente da que norteia a Câmara dos Deputados, menos acirrada, mais conciliadora, sobretudo, quando no meio da borrasca se busca a linha de interesse maior para o País.

Assim, sou no caso presente otimista e não incoerente. Acredito que se tivéssemos, desde os primeiros dias, antes do início da obstrução nesta Casa, e sem prejuízo da obstrução na Câmara, aliados nossos esforços e idéias, já teríamos provocado um acôrdo que, espero, de qualquer forma, haveremos de conseguir, para o bem da Nação. Não devemos, de modo algum, continuar em ferrenha obstrução, precisamos de uma trégua. De resto, a obstrução na Câmara Federal, só ela paralisa a tramitação dos dispositivos essen-

ciais, e assim dispensa a do Senado, que no caso abunda e prejudica.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Só chegaremos a êsse acôrdo à custa do nosso esforço, trabalho e devotamento.

**O SR. COIMBRA BUENO** — Entendo que mais facilmente poderemos chegar a êsse acôrdo, desde que não estabeleçamos muros e barreiras, intransponíveis. Todos nós sabemos que, se o assunto caminhar como vai caminhando, deslocando-se do prestígio pessoal de alguns senadores e deputados, para, afinal, envolver o prestígio político dos próprios partidos perante os seus eleitorados, a maioria, que tem número suficiente de parlamentares, acabará fechando a questão, para não dar o braço a torcer, para impor sua vontade, no caso presente, servindo mais a interêsses políticos transitórios e secundários, do que à evolução democrática do País.

No momento em que o assunto se encaminhar, para um tal plano de prestígio absoluto, de prestígio político de um partido majoritário ou da Maioria, a Nação assistirá ao revigoramento do velho título eleitoral, no meu ponto de vista, inoperante e inconveniente.

Entendo que nós, do Senado, já poderíamos ter conseguido, e ainda o podemos, na defesa da linha de maiores interêsses do país, um bom acôrdo, ou, mesmo, sofrível, o que será melhor do que uma derrota, que não seria nem da Maioria nem da Minoria, mas, sim, do nosso progresso democrático e do regime; daí, a linha em que pessoalmente me coloco.

No dia em que soube da obstrução, encontrava-me na Câmara dos Deputados; havia conversado com dezenas de Deputados da Maioria, amigos meus; todos, sem exceção, declararam-me, uns abertamente, outros veladamente, ser contra a oportunidade, e, sobretudo o revigoramento dos já desprezados títulos eleitorais que, no consenso de todo o Parlamento e do Povo brasileiro, estavam definitivamente enterrados há uns dois anos.

Acho, portanto, que êsses já superados títulos eleitorais hoje, são detestados ou desprezados com ou sem razão, pelo Parlamento e povo brasileiros.

Todos nós antevemos assim qual será o resultado dessa campanha que

não atingirá seu objetivo principal, que é evitar-se o revigoramento do inoperante e condenado título eleitoral, se não houver transigências, de parte a parte, no bom sentido do interêsse geral.

Quanto à questão de vencer ou convencer, sempre optei pela fórmula que, no meu modo de entender, é mais árdua e democrática: devemos convencer nossos amigos, devemos convencer-nos, em vez de derrotarmos-nos uns aos outros.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Permite V. Ex.º outro aparte?

**O SR. COIMBRA BUENO** — Com prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Vossa Ex.º cursou a Escola Superior de Guerra. Não cometerei, portanto, um abuso profissional, lembrando ao nobre colega que a guerra é uma luta entre duas vontades, e nela acaba predominando a vontade mais forte. Nós, da Minoria, sabemos do destino que nos aguarda. Ao final, o "Rôlo Compressor" da Maioria há de funcionar, em detrimento do interêsse nacional. Nem por isso, entretanto, desistiremos de lutar. Enquanto tivermos recursos, demonstraremos que são empregados em benefício do povo. Se formos derrotados, os brasileiros aprenderão que, no próximo pleito, devem dar-nos maiores meios para lutar, mandando maior número de udenistas para as assembléias legislativas. Assim, estarão conseguindo melhores instrumentos de defesa dos seus interêsses. A guerra foi imposta pela atitude obstinada da Maioria, querendo retroagir em conquista já obtida, como diz V. Ex.º muito bem, com o assentimento da mesma Maioria e a aprovação do povo brasileiro. Esse retrocesso, agora, será um perigo para a vida democrática. Por isso mesmo, aceitamos a guerra como uma imposição dos fatos; não porque a desejemos. Desde que estamos na guerra, temos de usar todos os nossos recursos, para atingir nosso objetivo.

*O Sr. Carlos Saboya* — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. COIMBRA BUENO** — Pois não.

*O Sr. Carlos Saboya* — Tem-se explorado muito essa parte da obstrução, acusando-a de malefícios ao povo.

O SR. COIMBRA BUENO — Não crítico a obstrução, sobretudo na Câmara, mas sim o desentendimento entre os Senadores, neste momento. Ao contrário do nobre Senador Juracy Magalhães, acho que desta vez atingiremos um acôrdo razoável e o "Rôlo Compressor" não irá funcionar, em detrimento da evolução democrática do País.

O Sr. Carlos Saboya — Não há êsse desentendimento. Nós Senadores, entendemo-nos magnificamente; lutamos polidamente, em plenário, e, depois, lá fora trocamos sorrisos e apertos de mão, conservando nossa camaradagem e o alto espirito que comanda todos os homens bem educados e de boa formação moral. Procura-se, entretanto, criticar a obstrução que, afinal de contas, é a arma de que dispõe a Minoria, para lutar contra a Maioria. Esta esmaga, vence, destrói, faz o que quer. A maioria é maioria e, como tal, se impõe, como disse, certa vez, o Sr. Nereu Ramos.

A nós, da Oposição, só nos resta gritar para não sermos esmagados. Nosso grito é de revolta. E' muito mais nobre morrer lutando do que recuar. Nossa obstrução porém não está causando nenhum malefício à Nação nem ao próprio Governo; é apenas reação, na defesa de princípios, idéias e ideais. Não podemos, absolutamente, em momento algum, abdicar dêsse direito que nos é imposto pela nossa formação moral. A ação que ora desenvolvemos representa a reação de nossos sentimentos, e ecoará em todos os cantos do País. Não podemos aceitar as normas que querem implantar no Brasil. Nossa ação é sincera, pura e leal; usamos arma também leal. Assim como a Maioria pode esmagar-nos, nós também podemos evitar o esmagamento.

A Nação nada sofre com isto, pois não existe, em ordem do dia, nenhum projeto vital, para a recuperação econômica do País.

O SR. COIMBRA BUENO — Existem dezenas, aguardando tramitação nas duas Casas do Parlamento.

O Sr. Carlos Saboya — Nem aqui nem na Câmara dos Deputados existem proposições que visem mitigar a tomo do povo.

O SR. COIMBRA BUENO — Estamos nos preocupando mais com assuntos políticos.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Ex.<sup>a</sup> me perdoe, mais comete grave injustiça. Os assuntos de interesse público são apaixonadamente cuidados por nós.

O SR. COIMBRA BUENO — Retifico e completo minha declaração: os assuntos políticos, neste plenário, — vêm se impondo, roubando mais tempo, obtendo prioridade e despertando mais interesse do que os demais.

O Sr. Carlos Saboya — Há pouco tempo, estivemos todos irmanados, votando o Projeto de Tarifas, que nos disseram ser necessário à proteção da indústria e da economia nacionais. Nós, da Comissão de Finanças, agimos de tal forma que o nobre Senador Gaspar Velloso chegou a dizer que dávamos a impressão de constituirmos um só Partido.

Concordávamos magnificamente, dentro da Comissão, com êsse elevado espirito, em que havia necessidade de a lei ser votada com brevidade, porque assim reclamavam os interesses da Nação. No momento, porém, não existe qualquer mensagem do Governo propondo meios para tornar a vida do povo um pouco mais suave e amena. Pela Ordem do Dia de hoje V. Ex.<sup>a</sup> observará que os projetos em discussão e votação correspondem aos interesses do povo.

O SR. COIMBRA BUENO — Discordo de V. Ex.<sup>a</sup>. Há inúmeros e importantíssimos assuntos de ordem econômico-social em tramitação nesta Casa e na Câmara dos Deputados; peço a V. Ex.<sup>a</sup> que recorra à "resenha parlamentar" em abono desta minha afirmação.

Sr. Carlos Saboya — Estamos procedendo de maneira lícita e patriótica. Estejam V. Exas. certos de que, se amanhã algum projeto de lei interessar vivamente ao povo, iremos ao encontro da Maioria para, irmanados, de braços dados, ombro a ombro, votarmos a proposição para rápida tramitação.

O Sr. Juracy Magalhães — Ademais, podemos salientar que os efeitos da obstrução serão reparados em dois ou três dias de trabalho normal do Senado.

O SR. COIMBRA BUENO — Acho que não, como procurarei mostrar no meu presente discurso, assim que o retomar a sua leitura; já estamos com 20 dias de estagnação e com perspectiva de muitos outros.

O Sr. Juracy Magalhães — Desde que a Maioria chegue à conclusão patriótica e procure encontrar o caminho de acesso mais fácil e normal à consecução dos seus propósitos, sem ferir e esmagar a Oposição, imediatamente após o entendimento, com dois ou três dias de trabalho normal, afirmo, todo estrago da obstrução será reparado com simplicidade evidente.

O SR. COIMBRA BUENO — Fomos colegas em 1955, na Escola Superior de Guerra e sei que Vossa Excelência tem vastos conhecimentos e longo tirocínio.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência honra-me sempre com a categoria de colega no Parlamento, na Escola Superior de Guerra ou em qualquer outra parte onde estejamos lutando pelos interesses nacionais.

O SR. COIMBRA BUENO — Entre outros conhecimentos de Vossa Excelência que para mim foi um verdadeiro catedrático na Escola Superior de Guerra — aprendi que a vitória numa batalha, muitas vezes, depende mais de Estratégia, de Estado-Maior, do que mesmo da luta direta no campo de ação.

O ponto de vista para o qual pedi a atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, no início, é o de que precisamos alcançar a vitória. É o que nos interessa. No caso presente, como já disse, sou talvez um pouco mais otimista do que Vossa Excelência. Para alcançá-la, deveríamos ter reservado à Câmara dos Deputados a obstrução, pelo menos enquanto tentássemos no Senado evitar que o projeto evoluísse, para uma questão de prestígio político dos próprios Partidos, provocando uma questão fechada contra, mesmo, muitos elementos da Maioria que, sabemos, não a apolam de bom grado. Entendo que se tivéssemos insistido em outros meios, combatido com outras armas, aqui no Senado, sem prejuízo da obstrução na Câmara talvez já houvéssemos atingido a vitória, que interessa ao povo.

Devemos fazer um trabalho hábil neste sentido, porque, no momento

em que o problema se transformar em questão de prestígio e de partido, V. Ex.<sup>a</sup> tem experiência e eu a adquiri no Senado — teremos a reforma eleitoral com o desastrado título e outras inconveniências, e não contendo as melhorias que poderão ser tentadas e obtidas no Parlamento de maneira impessoal, mesmo acima dos Partidos. Aliás, por esse processo se têm conseguido grandes vitórias, mormente no Senado, na sua função de Casa revisora, sempre em busca da linha dos interesses maiores do País. O que interessa vivamente à Nação, o que o povo hoje deseja é que não interfiramos na evolução da democracia, votando leis de emergência, quase às vésperas dos pleitos.

Há meses venho trocando idéias com muitos colegas da Câmara dos Deputados e do Senado, a propósito do voto do analfabeto.

Devemos recuperar o analfabeto. Temos o dever de ir ao encontro, em socorro da classe dos homens que neste País produziram, na Colônia, no Império, na República e que ainda hoje nos alimentam, mas que sempre viveram condenados ao analfabetismo, — por todos aqueles que sempre constituíram uma pequena elite brasileira.

Deixamo-los mergulhados no interior, transformados em verdadeiros cargueiros dos que vêm, de geração em geração, sendo os detentores da instrução, da política, da boa educação e nunca se lembraram de devolver, sobretudo aos que sempre labutaram na lavoura, na pecuária e nas fábricas, aquilo que lhe devem: algo de substancial para recuperá-los, para livrá-los do analfabetismo, ou que, pelo menos não permita que seus filhos nêle mergulhem.

Estamos dando, no momento, mais de dois bilhões de cruzeiros por ano para uma interferência até certo ponto inconveniente, no ensino superior, ao mesmo tempo que negamos recursos ou verbas ao ensino primário. Seria mais lógico despendermos bilhões de cruzeiros com a recuperação dos analfabetos, a fim de lhes darmos direito de participar da vida da Nação, do que, em seu detrimento, votarmos verbas astronômicas para a já referida intervenção no ensino superior, modo de agir condenado na

maioria das democracias evoluídas, em que o ensino superior é livre.

Vimos através dos anos e gerações negando verbas para o ensino primário e para a recuperação de analfabetos, impedindo-os de se integrarem na sociedade, de evoluírem com a Nação.

O Sr. Juracy Magalhães — Dá licença para mais um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Tenho duas objeções apenas às vibrantes palavras de V. Ex.<sup>a</sup>. Uma é que a única campanha séria para a alfabetização de adultos, praticada no Brasil, foi dirigida pelo nosso correligionário Ministro Clemente Mariani; outra a de que eu confesso minha corresponsabilidade na estratégia fixada pela UDN neste problema da obstrução. Empreguei as parcas luzes da minha inteligências discutindo-o com nossos companheiros de partido, encarando todos os seus aspectos para, afinal, tomarmos essa decisão. Se V. Ex.<sup>a</sup> entende que a decisão é errada, só me cabe dizer: *"feici quod potui, sociant meliora potentes"*.

Venha V. Ex.<sup>a</sup> com o vigor da sua inteligência, com o brilho da sua cultura, colaborar conosco na escolha de melhor linha de ação para nossa estratégia política e nosso Partido, de certo, lucrará muito.

O SR. COIMBRA BUENO — Vossa Excelência interpreta o assunto sob aspecto estritamente partidário. Eu o encaro sob aspectos mais gerais e, como já disse, espero esclarecer este aparte de V. Ex.<sup>a</sup> ao retomar o curso do meu discurso de hoje, esclarecendo que não é meu desejo e nem tenho a competência ou pretensão de criticar tais decisões de V. Ex.<sup>a</sup>, da UDN ou dos nossos demais partidos.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.<sup>a</sup> não se esqueça de que a Democracia funciona através dos partidos. O que falta no Brasil é consciência partidária. Todos nós, que lideramos correntes políticas, sentimos como é frágil esse aprêço, esse apêgo dos brasileiros a um partido político qualquer. E' porque ainda não se criou entre nós a devida consciência partidária. Isto, porém, é uma etapa da nosso evolução. Al sim, sou mais otimista que V. Ex.<sup>a</sup>. Acredito que por meio de lutas como essa, que a

UDN está travando no campo nacional pela verdade eleitoral — e V. Ex.<sup>a</sup> o reconhecerá — nosso Partido acabará estruturando-se como grande força democrática. Outros partidos, procedendo doutra maneira, irão, também, praticando a obstrução exatamente na linha dessa consciência partidária, que é uma das fragilidades do sistema democrático do Brasil.

O SR. COIMBRA BUENO — Conhece o nobre colega meu ponto de vista, com relação aos doze partidos democráticos do País. Sempre entendi e propugnei por um agrupamento deles em torno das idéias básicas, evitando-se a retalhação da democracia, sobretudo entre os partidos emanados da direita, de um lado, e os emanados da esquerda, do outro lado, isto é, entre o PSD, UDN, PR, PL, PRP e PDC, de um lado, e o PTB, PTN, PSP, PSB, PST e PRM, do outro lado.

Este assunto, aliás, foge ao tema de hoje e terei o maior prazer, em ler, no final, para que fique anexado o último discurso que sobre este tema pronunciei nesta Tribuna.

O Sr. Juracy Magalhães — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que foi a adoção do voto proporcional, na Constituição, que gerou a multiplicação de partidos.

O SR. COIMBRA BUENO — O que se verifica é um erro, a meu ver, mais da prática da lei, do que do seu texto.

O Sr. Juracy Magalhães — E' consequência, entretanto, do dispositivo constitucional; a multiplicidade, leva fatalmente ao *"two parties system"* (sistema de dois partidos). Assim, o voto proporcional conduz, inevitavelmente, à pluralidade partidária.

O eleitor sem consciência partidária vai-se transferindo de um para outro partido, sem maior aprêço pelas idéias do programa partidário; mas depois que se fizer a estratificação indispensável no funcionamento da Democracia, os partidos passarão a ter conceituação mais verdadeira e abrigarão eleitores mais conscientes, mais afervorados à defesa do ideal partidário.

O SR. COIMBRA BUENO — A explicação é clara. O nobre colega é homem de partido. Nunca tive filiação partidária, sempre fui eleito por coligação, o que é uma decor-

rência da existência de 12 partidos que se allam nos planos Estaduais, Municipais e Federal, das maneiras mais contraditórias, uma ignorando ou não considerando o que se passa nas outras unidades. Assim, é comum o PSD unido, ora com a UDN, ora com o PTB, enfim são habituais as mais diversas combinações entre as doze siglas, em 21 Estados e cerca de 2.500 Municipais.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Na vida democrática brasileira só devia haver lugar para os homens de partido.

O SR. COIMBRA BUENO — De pleno acôrdo com V. Ex.ª.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Sabe V. Ex.ª quanto admiro sua cultura e seu patriotismo, mas entendo que V. Ex.ª deve enfileirar-se conosco para fortalecer essa consciência partidária, indispensável ao funcionamento da democracia.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito agradeço o honroso convite de V. Ex.ª; em 1946, numa convenção política realizada em Anápolis, e da qual não tinha sequer conhecimento, fui por unanimidade, e ex-abrupto, escolhido como candidato a Governador de Goiás, por uma Coligação que então se concretizou entre a União Democrática Nacional, o Partido Social Democrático e o Partido Republicano. Até então eu nunca tinha militado em política ou partido. Ao fim de uns 60 dias resultou minha eleição vitoriosa: — governei, mantendo no limite de minhas forças, o quase impossível equilíbrio e bom entendimento, entre as forças que me conduziram, das atividades profissionais e privadas, para a vida pública. Espero em Deus ter agido e continuar sempre agindo com lealdade e dedicação. Terminado meu período de Governo aprendi a lição de uma fragorosa derrota nas eleições de 1950. Retornei às minhas atividades privadas, e em 1954 quando estava na Europa, em viagem relacionada com minha profissão de engenheiro civil, fui novamente honrado com a minha escolha como candidato à cadeira que hoje ocupo no Senado Federal, pela mesma Coligação de 46, já com então PSD dissidente transformado em PSP, e mais o apoio da maioria dos Diretórios

Municipais do PTB e alguns do PSD.

Vê por aí V. Ex.ª que a minha esperança de situar-me algum dia numa agremiação partidária, reside num reagrupamento dos partidos em tôrno das idéias, princípios, programas políticos e realizações a serem defendidos, que hoje são comuns a muitos dêles, diferenciados por cheias e siglas.

Continuarei assim dando, no limite de minhas forças, cumprimento ao único compromisso político que assumi, que é lutar incessantemente pela obra de salvação nacional que é Brasília.

A política de retaliação e pulverização dos Partidos democráticos, impossibilitando uma boa articulação prática e consonância com os problemas nacionais, com as aspirações e solicitações do nosso crescimento, é que vem conduzindo aos desentendimentos de hoje. A impressão que posso trazer dos que me elegeram é que não há ninguém satisfeito com a desorientação da Política Nacional que observamos nos últimos tempos. Tem ela dado margem a partidos sem ou com muitas siglas, gravitando em tôrno das mesmíssimas idéias e programas, que geralmente não são seguidos.

A aglutinação dos partidos em poucas atuantes e fortalecidas entidades, grupados em tôrno de idéias e programas bem definidos e acessíveis à boa compreensão e discernimento do eleitorado, constitui a tese que defendo desde que vim para o Senado e nela perseverarei, pois me parece que a manutenção da situação atual contribui mais para a demolição do que para a evolução da democracia no Brasil.

O Sr. *Juracy Magalhães* — A direção da União Democrática Nacional está inteiramente satisfeita com os resultados de estratégia que fixou para levar o partido ao povo. As caravanas que temos realizado encontram no cerne do nosso partido, que continua imaculado em tôdas as regiões do Brasil, receptividade tão grande, entusiasmo tão profundo dos nossos correligionários, que estamos satisfeitos com os resultados obtidos, e convencidos de nos acharmos no bom caminho. Por isso mesmo nelas insistiremos.

O SR. COIMBRA BUENO — Não posso condenar a campanha de democratização que a U.D.N. está levando a efeito no País. Muito ao contrário, merece os maiores encômios, pois os Diretórios de todos os Partidos, nos Estados e Municípios, vivem, faz muito tempo, reclamando contra o fato de os dirigentes nacionais se plantarem no Rio de Janeiro, deixando-os ao desamparo e entregues à própria sorte. Essa assistência, que V. Ex.<sup>a</sup> informa estarem os udenistas levando ao interior, é uma das melhores coisas que poderão ser feitas em benefício de qualquer uma das nossas agremiações partidárias.

De modo geral, as Direções partidárias deixam o interior abandonado e dele só se lembram nas vésperas das corridas eleitorais que antecedem aos pleitos.

O Sr. Juracy Magalhães — A maior autoridade da nossa campanha é exatamente processar-se quando já estamos muito longe das eleições passadas e longe das que hão de vir.

O SR. COIMBRA BUENO — O edificante exemplo que a UDN dá, estou certo, será em breve seguido por todos os partidos, a bem do progresso político, do esclarecimento e assistência direta ao eleitorado dos Estados e Municípios; isto porque, toda a ação provoca reação, no caso, excelente para o nosso regime.

O Sr. Juracy Magalhães — Por enquanto importa apenas a tentativa da modificação da lei eleitoral.

O SR. COIMBRA BUENO — Felicitto a UDN., a V. Ex.<sup>a</sup> e à Direção Nacional pela feliz iniciativa de darem uma assistência dinâmica e direta aos Estados e Municípios. Se os demais partidos trilharem caminho idêntico, não duvido de que dentro de poucos anos teremos a política nacional sob a responsabilidade de dois ou três grandes partidos gravitando em torno das idéias e aspirações do Povo.

Na presente conjuntura política do País, quando a UDN, o PSD, o PR, o PDC, o PRP e o PL, isto é, os nossos 6 partidos ditos conservadores, porque emanaram da direita, tomam o caminho do desentendimento generalizado, sobretudo no Senado, então a Democracia começa a perder terreno.

A preservação do regime está exigindo muita compreensão e união de esforços dos homens públicos; a obstrução poderia produzir plenamente seus efeitos, praticada somente na Câmara dos Deputados, ficando o Senado livre para cumprir sua função preclua de irmão mais velho, mais ponderado, portanto, conciliador e para só entrar na liça *in extremis*.

O Sr. Juracy Magalhães — A UDN não é partido da direita, nem conservador, nem de classe. Se V. Ex.<sup>a</sup> me pedisse uma definição ideológica, em linhas amplas, diria que é um partido liberal progressista. A classificação do nosso partido, como conservador, eu não a aceito e tenho rejeitado sempre que alguém nas discussões para a defender alega que a União Democrática Nacional é tão conservadora quanto o PSD.

O SR. COIMBRA BUENO — Não quis dizer conservador; e em abono disto, mais uma vez peço a atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, para o meu discurso de abril de 1957; a UDN emanou da Direita, da mesma forma que os restantes cinco partidos, cujas idéias, tendências e programas são muito parecidos, isto é o PSD, o PR, o PRP, o PL e o PDC. Os outros 6 emanaram da esquerda.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.<sup>a</sup> fez menção a partido conservador.

O SR. COIMBRA BUENO — Com tendência para a direita.

O Sr. Juracy Magalhães — São sutilezas de expressão que não excluem a força do pensamento de V. Ex.<sup>a</sup> O nobre colega há de concordar, porém, comigo, em que tenho o dever de não deixar passe em julgado tese que, a meu ver, não é a verdadeira. A União Democrática Nacional pode ser considerada um partido liberal progressista, nunca partido conservador.

O SR. COIMBRA BUENO — Se levássemos para um gabinete de trabalho 12 "dossiers" completos contendo os 12 programas, os noticiários das campanhas desenvolvidas, e todos os demais comprovantes de atuação dos 12 partidos nacionais, desde a sua fundação, e os confiássemos a uma turma de peritos, para sua análise, creio que ao fim de poucos dias nos devolveriam um laudo que resumiria em apenas dois os programas, idéias, tendências e as-

pirações, que, salvo pequenos detalhes, como o parlamentarismo explícito no PL, são hoje comuns aos 12 partidos registrados no TSE.

Assim, o que temos no País, são dois grandes grupos de partidos, legalizados, que de fato gravitam em torno de dois programas: um que emanou da direita e que os políticos e chefes subdividiram em 6 ramificações que são: o PSD, a UDN, o PR, o PDC, o PL e o PRP; o outro que emanou da esquerda e que também os políticos e chefes subdividiram igualmente em 6 ramificações o PTB, o PSP, o PSB, o PTN, o PST e o PRT. O ideal para a evolução democrática seria o reagrupamento dos 12 partidos, hoje com autoridade pulverizada em poucas e sólidas agremiações, isto sem necessidade de novas leis.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Se Vossa Excelência levar a discussão para o terreno teórico, direi que limito, no caso brasileiro, as tendências gerais fixadas por Melver, para o pensamento jurídico contemporâneo, em três: a conservadora, de que é expressão o Partido Social Democrático; a liberal progressista, de que seria o cerne a União Democrática Nacional e a social trabalhista de que seria a espinha dorsal o Partido Trabalhista Brasileiro. Seria o pensamento geral para uma reestruturação de partidos políticos feita em base inteltramente teórica, mas prática, as formações e extinções de partidos serão determinadas por esse sistema democrático que estamos vivendo, processo que é longo, mas é a única maneira de se chegar ao aperfeiçoamento democrático. V. Ex.ª já me ouviu dizer, desta tribuna: "C'est en forjeant qu'on devient forjeron"; é forjando que se aprende a ser ferreiro: é praticando a democracia que se aprende a ser democrata. A luta entre os partidos, ainda um pouco amorfa, criará um clima geral para que eles se reestruem em bases mais de acôrdo com a realidade.

**O SR. COIMBRA BUENO** — Com a realidade brasileira, sobretudo acredito que as 2 primeiras tendências gerais citadas por V. Ex.ª evoluirão para uma só; este progresso será acelerado ou mesmo precipitado no dia em que o social-trabalhismo se capa-

citar de sua própria força, agrupar suas siglas, e passar a agir somente por conta própria.

*O Sr. Carlos Saboya* — Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. COIMBRA BUENO** — Com prazer.

*O Sr. Carlos Saboya* — Deixarei os partidos de lado e me aterei a alguns tópicos da última parte do discurso de V. Ex.ª. Declarou o nobre colega que, se o Partido Social Democrático levasse a questão a capricho, visando demonstrar seu prestígio, acabaria por esmagar a União Democrática Nacional e a obstrução.

**O SR. COIMBRA BUENO** — Não disse isso. Afirmei que acabaria por fazer vencer seus pontos de vista, pois nós, do Senado, estaríamos ajudando a evolução do caso de uma questão de prestígio pessoal de alguns Senadores e Deputados, facilmente superável, e sem desdouro para ninguém, para uma questão fechada de prestígio de um ou mais partidos, cujo resultado mais lamentável seria, a meu ver, a revalidação do malfadado título eleitoral.

*O Sr. Carlos Saboya* — Resta-nos morrer no campo de batalha. O temor da derrota não deve fazer com que recuemos na defesa das idéias que julgamos nobres.

**O SR. COIMBRA BUENO** — Não falei em recuo; falei em estratégia para atingirmos o que interessa; que a reforma da nova lei, se sair, que não signifique um retrocesso, escudado por questão fechada e de prestígio político.

*O Sr. Carlos Saboya* — Quanto ao aspecto do voto do analfabeto, V. Ex.ª diz que ele não tem assistência, que está abandonado...

**O SR. COIMBRA BUENO** — É pura realidade.

*O Sr. Carlos Saboya* — ... que as verbas são mais destinadas às escolas superiores do que à alfabetização. Pergunto a V. Ex.ª: quem são os responsáveis? Os alfabetizados, alguns dos quais ocupam atualmente os postos de comando da República, também eleitos, por alfabetizados. Encontrará o nobre colega solução para a alfabetização, em massa, no país, nos votos concedidos aos analfabetos? Se dentro do sistema político atual, em que têm acesso ao voto somente os



portadores de certo grau de instrução, vivemos nos desmandando — como o afirma V. Ex.<sup>a</sup> — e elaborando e votando leis sem qualquer correlação com a realidade brasileira, que sucederia se o analfabeto também votasse? Pergunto ainda: o voto do analfabeto fará com que ele aprenda a ler? Fará com que as verbas destinadas à alfabetização sejam maiores do que as destinadas às escolas superiores? Relativamente à tese de Vossa Excelência, entendo não ter ela qualquer lógica. Se o analfabeto não pode votar, o razoável seria destinarem-se maiores verbas para a sua alfabetização. Se, no entanto, atualmente os alfabetizados têm o direito de voto e vêm para o Congresso, para o comando da República, por que não votam eles verbas para a instrução dos analfabetos? Se essa elite procede da maneira paradoxal descrita por V. Ex.<sup>a</sup>, como podemos a esta altura, fazer uma diferenciação?

O SR. COIMBRA BUENO — Respondendo ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>: o que eu desejei asseverar é que o problema do analfabeto, no Brasil, vem sendo tratado com desinteresse; e que a percentagem se mantém mais ou menos inalterada através das eras, colonial, imperial e republicana.

O Sr. Carlos Saboya — Peço que responda apenas ao seguinte: o voto do analfabeto resolve a questão do analfabetismo, no Brasil?

O SR. COIMBRA BUENO — Absolutamente não ferí essa questão.

O Sr. Carlos Saboya — Não disse que V. Ex.<sup>a</sup> havia tocado no assunto. A pergunta é minha; o voto concedido ao analfabeto resolve o problema do analfabetismo, no Brasil?

O SR. COIMBRA BUENO — De maneira alguma. Procurarei fazer ver a V. Ex.<sup>a</sup> que troquei idéias com diversos Senadores sobre o problema do voto do analfabeto, sugerindo estudássemos a situação de alguns países da América Latina, inclusive o México, para posteriormente, baseados na experiência desses povos, elaborarmos projeto de lei visando resolver o problema do voto do analfabeto no Brasil, de uma maneira progressiva, sem precipitações e partindo da sua recuperação e integração na sociedade brasileira.

O Sr. Carlos Saboya — Podemos procurar a solução na lei vigente.

O SR. COIMBRA BUENO — Baseados, repito, na experiência de outros países, nomearíamos, inclusive, uma comissão de Senadores e Deputados para examinar detalhadamente o assunto e o Executivo poderia fazer o mesmo, a fim de não fazermos um ensaio primário e uma experiência à custa do analfabeto brasileiro. O que se pode alcançar de um momento para outro, com precipitação e às vésperas de pleitos, não é a recuperação do analfabeto mas sim o seu voto barato, o que não passaria de uma acintosa ofensa a cerca de 40.000.000 de brasileiros desassistidos.

O Sr. Carlos Saboya — O voto do analfabeto resolve a questão?

O SR. COIMBRA BUENO — Em hipótese alguma, com a votação precipitada de dispositivos com finalidades eleitoralistas. Sou a favor da recuperação do analfabeto e do seu direito a voto em tempo oportuno, a ser generalizado no final de um programa, que implicará na inversão de muitos bilhões de cruzeiros, no seu preparo e esclarecimento, por todos os meios disponíveis e à base das experiências que já citei, vividas por países estrangeiros.

O Sr. Juracy Magalhães — A recuperação do analfabeto só pode ser levada a efeito através de campanha de educação de adultos conforme promoveu o Ministro Clemente Mariani.

O SR. COIMBRA BUENO — Enquanto o analfabeto for tratado como o tem sido até agora, jamais resolveremos o problema: não interessa às gerações atuais a aplicação de dinheiro com os analfabetos. O político tem sido muito prático; não tem criado problemas para si mesmo. Assim, tem deixado que a percentagem de analfabetos continue sem alteração. Só mesmo a certeza de voto generalizado, digamos, dentro de dez ou quinze anos, fará com que a Nação e os políticos atuais se convençam da necessidade de inverter os bilhões necessários à recuperação dos analfabetos, reduzindo sua percentagem a um mínimo e tornando-os aptos, assistidos, valorizados e esclarecidos imparcialmente pelo poder público, e não como presa, preten-

didamente fácil, por aquêles que sonham com aventurismos políticos.

*O Sr. Juracy Magalhães* — A campanha a que aludi é contraditória à tese de V. Ex.ª.

**O SR. COIMBRA BUENO** — Vossa Excelência cita apenas um detalhe.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Não houve espírito egoístico atuando no Ministro Clemente Mariani, quando promoveu a formidável campanha nacional de alfabetização de adultos.

**O SR. COIMBRA BUENO** — Sou testemunha disso.

*O Sr. Juracy Magalhães* — É exatamente o que gostaria de ouvir, pois, embora aludisse pela terceira vez, a essa campanha, V. Ex.ª sôbre ela não teceu comentários favoráveis.

**O SR. COIMBRA BUENO** — Sou amigo do Ministro Clemente Mariani e tenho por êle grande admiração, como um dos homens públicos mais retos dêste País. Apreciei imenso a luta desenvolvida por S. Exa.

A descontinuidade administrativa no Brasil é fato incontestado, mas não diminui em nada os esforços dos que, como o Ministro Clemente Mariani, traçam planos, os executam no limite de suas forças, amam e lutam por nossa terra.

As campanhas periódicas levadas a efeito não produziram ainda os resultados desejados, por terem sido abandonadas; os analfabetos continuam deixados, como sempre, na mesma situação, constituindo uma das mais elevadas percentagens do mundo, e completamente incompatível com o nosso progresso em muitos setores.

A questão suscitada, neste momento, no auge de uma crise política, por motivos que entendo de interesse momentâneo, visa trazer o analfabeto para o quadro de votações, sem mais considerações; tal precipitação depois do assunto ter sido postergado, na Constituinte, por muitos parlamentares, que ainda hoje têm assento nas duas Casas do Congresso, não poderá prevalecer no estabelecimento de dispositivos justos, para uma solução radical de um dos problemas mais sérios do País, que é o analfabetismo.

Entendo que o voto ao analfabeto deve ser generalizado dentro de um prazo razoável a ser prefixado em Lei. Para tanto, o Governo Federal deve atualizar o Plano Clemente Mariani ou estabelecer outro igual ou, se possível, melhor; um ponto de referência para a ordem de grandeza das verbas a serem atribuídas ao problema do analfabetismo poderá ser a dotação que atualmente é destinada ao Ensino Superior.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Ao que me consta o atual Ministério da Educação não tem qualquer plano nesse sentido.

**O SR. COIMBRA BUENO** — Seria de desejar que dêssemos verbas substanciais para auxiliar o ensino primário global e recuperação do analfabeto a partir do próximo exercício, forçando assim o estabelecimento de um ou dois planos, digamos quinquenais.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Se V. Ex.ª deseja colocar o problema em campo puramente teórico, é de desejar exista campanha que, na prática, infelizmente não existe. O que interessa, no analfabeto, é o voto inconsciente, para manter no poder forças políticas que não têm resolvido problemas do povo brasileiro; e ao contrário, o infelicitam.

**O SR. COIMBRA BUENO** — Por outro lado, no entanto, o problema do analfabeto precisa ser resolvido. O momento oportuno, repito, será por ocasião da votação do próximo Orçamento, que, dentro de poucos dias, teremos ocasião de apreciar. Será a ocasião de propormos dotações substanciais a fim de serem aplicadas na educação do analfabeto, e progressiva extensão do ensino primário, a tôdas as nossas crianças.

Podemos, inclusive, começar a preparar o analfabeto brasileiro para ao fim de uns dois lustros estar em condições idênticas às do analfabeto da maioria das democracias citadas como dando direito de voto ao analfabeto. Esquecem-se, no entanto, os que mencionaram essas democracias, terem muitas delas, menos de dez por cento de analfabetos, quando no Brasil, segundo as estatísticas mais otimistas, registram-se 50%.

O problema é diverso. Há o risco de se atirar no escuro.

Pretende-se, no momento, dar, pura e simplesmente, o direito de voto ao analfabeto, não com o pensamento de recuperá-lo mas de obter o voto barato, expondo a nossa gente rural ao assédio de cabos eleitorais, sem qualquer assistência do Poder Público.

Senhor Presidente, precisamos gastar dinheiro, inverter muitos bilhões para recuperarmos o analfabeto, e ao fim de uns dois lustros darmos o direito generalizado de voto a todos os brasileiros maiores de idade, sem qualquer restrição.

*O Sr. Caiado de Castro* — Permite V. Ex.ª um aparte?

*O SR. COIMBRA BUENO* — Com todo o prazer.

*O Sr. Caiado de Castro* — Lamento não concordar com V. Ex.ª nessa parte. Concordaria se, ao mesmo tempo, reformássemos a Constituição, determinando não dever ele ser incluído nas Forças Armadas.

Os analfabetos são ótimos soldados na guerra; e, hoje, com o Rádio, Televisão e outros meios de que dispomos podem perfeitamente dizer com qual partido querem votar.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Peço licença ao nobre orador para entrar nessa peleja com meu velho amigo e chefe profissional, General Caiado de Castro. Toda vez que sai do Exército um analfabeto é que o Exército falhou na sua missão educativa porque existem escolas regimentais destinadas a alfabetizar os brasileiros sem condições mínimas de instrução. Quando o Exército devolve à sociedade um brasileiro...

*O Sr. Caiado de Castro* — Devolvia.

*O Sr. Juracy Magalhães* — ... sem estar alfabetizado, é que falhou nesse ponto específico, deixando de cumprir um de seus deveres fundamentais.

*O Sr. Caiado de Castro* — Não é propriamente assim, meu caro colega.

*O Sr. Juracy Magalhães* — É exatamente assim. O Exército, não pode deixar de restituir, à coletividade brasileira, os cidadãos analfabetos que recebeu para o serviço militar, devidamente alfabetizados. Quando o faz é que falhou num ponto específico. É nosso esforço de militares profissionais que somos, embora eu da Reserva, deve fazer-se sentir para que

— nossos companheiros, que se mantêm na caserna, voltem a dedicar maior atenção a um dos aspectos positivos da Lei do Sorteio Militar propiciando a alfabetização dos nossos patriotas que cumprem o dever do serviço obrigatório sem as luzes da mais elementar instrução.

*O Sr. Caiado de Castro* — Não é propriamente isso. O Exército tem sido o maior colaborador da alfabetização no País; posso dizer o maior, pelo contingente extraordinário de analfabetos que conseguiu instruir. Sabe V. Ex.ª que existiam até determinações no sentido de que se o praça, ao terminar o tempo de serviço, continuasse analfabeto, teria seu tempo prorrogado e o respectivo Comandante responsabilizado pelo seu nenhum aproveitamento intelectual. Isso foi o que no Exército V. Ex.ª deve ter encontrado, como eu encontrei.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Fui instrutor na Escola Regimental.

*O Sr. Caiado de Castro* — Justamente. Deve ainda saber o nobre Senador Juracy Magalhães que de alguns anos para cá, possivelmente dez, esse dispositivo desapareceu. Hoje, com o progresso das Forças Armadas, estão dando grande prioridade ao alfabetizado, com o que não concordei e continuo discordando.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Essa norma, a que V. Ex.ª alude, no Exército, põe o nobre colega em contradição com a glorificação que fez da atitude dos analfabetos brasileiros nos campos de batalha.

*O Sr. Caiado de Castro* — Não! Refutarei observação de V. Ex.ª, agora, entrando no segundo item do meu aparte, com a permissão do orador. Quando o Exército convoca um cidadão não o obriga a preencher papelleta dizendo se é ou não analfabeto. O convocado vai para as fileiras, mesmo como analfabeto. Verificou-se na última guerra mundial que a inteligência do nosso inimigo era pouco comum e sabe V. Ex.ª, tão bem como eu, que fomos lutar contra os nossos professores. Recordo-me bem de que, quando cheguei à Itália, grande foi o susto que levei ao ser lançado numa frente de batalha cujo comandante era Von Kesserling, meu velho professor. Tudo quanto eu sabia sobre frente de batalha aprendera com ele.

Apesar disso os nossos soldados sobressaíram. O nosso analfabeto correu com as milícias americanas e francesas, sempre com vantagem.

O Sr. Juracy Magalhães — Não foram somente os analfabetos.

O Sr. Caiado de Castro — Não. Estou dizendo "inclusive os analfabetos". Mas, esta é outra questão. Se o analfabeto não pode votar, apesar do Rádio e da Televisão, de todo o Progresso de que dispõe hoje em dia, então... então nós, parlamentares, devemos alterar a Constituição, isentando o analfabeto do imposto de renda e do serviço militar.

O Sr. Juracy Magalhães — Ouço a sugestão de V. Ex.<sup>a</sup> com o maior agrado e disponho-me a estudar com o nobre colega, uma emenda constitucional para atingir os objetivos de justiça que, neste instante desfralda perante o Senado, em relação aos analfabetos.

O Sr. Caiado de Castro — Precisamos fazer justiça aos analfabetos. Concordo, nobre colega, que se proíba o analfabeto de exercer cargo público, mesmo de servente; concordo até com isso. Mas isentemos esses homens, repito, do imposto de renda e do serviço militar.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço muito aos nobres Senadores Caiado de Castro e Juracy Magalhães, que sendo dois expoentes das Classes Armadas, produziram bons argumentos para o esclarecimento do problema do analfabeto no Exército.

Prosseguirei no meu discurso. (Lendo.)

A propósito dos esforços que em prol do novo alistamento já vinham sendo desenvolvidos nos Estados — peço vênha para ler para o Senado, os termos do apêlo que tive a honra de ler em três programas da "Campanha do Alistamento", que iniciamos no mês de junho pelas Emissoras de Goiânia — representando tôdas as correntes políticas de Goiás, isto é, Rádio Clube de Goiás, Rádio Anhangüera e Rádio Brasil Central, apêlo este logo a seguir divulgado pelos principais jornais;

#### "CAMPANHA DO ALISTAMENTO" — GOIÁS — JUNHO DE 1957

Após várias trocas de idéias com amigos comuns dos partidos militantes em Goiânia, como

todos se mostraram acordes em que é essencial para o progresso democrático do País a substituição dos atuais títulos eleitorais por novos, nos termos da legislação vigente, resolvemos lançar uma campanha pelas emissoras, jornais e todos os meios de divulgação, no sentido de Goiás, que recebe Brasília, dar um exemplo e estímulo a todos os demais Estados e Municípios do Brasil fazendo o imediato alistamento eleitoral de todos os seus homens e mulheres válidos e capacitados, transformando-os em legítimos soldados do regime e, como tais, portadores da nova habilitação eleitoral para, nos futuros pleitos, fazerem valer a livre vontade do Povo, nas Urnas.

A missão que cabe aos nossos municípios, imediatamente, é dar um exemplo edificante a todo o Brasil de que nossas comunas têm vitalidade, têm espírito de iniciativa e capacidade para reagirem favoravelmente às altas solicitações do regime democrático, colocando, sem mais delongas, os nossos concidadãos dentro das condições exigidas pela evolução política do País, do Estado e dos Municípios.

Esta campanha pela atualização dos títulos eleitorais, que nasce agora em Goiás, poderá mostrar à gente brasileira que o nosso Estado é um dos mais politizados do Brasil e está à frente dos grandes acontecimentos e fatos da evolução política, justificando assim a privilegiada posição de vanguardeiro da Nova Capital.

A maior dificuldade que hoje apontam no Rio de Janeiro para substituição dos antigos e superados títulos eleitorais reside na obtenção de simples fotografias; aqueles que acusam os habitantes de nossos Municípios de serem incapazes de tirar uma simples fotografia para comprovar sua qualidade de cidadão da democracia, estão dando curso a um quase insulto à nossa gente; nossos Municípios, construindo estradas, campos de pouso, lutando pelo próprio progresso, já eram, todos eles, sem exceção, provas cabais de que são capazes de obter ou mesmo improvisar imediatamente

um fotógrafo ou máquina fotográfica, onde cada cidadão à custa de poucos cruzeiros poderá obter simples fotos de 3x4 centímetros.

Em todos os municípios goianos os prefeitos, os vereadores, chefes políticos, os comerciantes, os fazendeiros, profissionais, operários, enfim todos os que têm alguma parcela de responsabilidade, devem cerrar fileiras para conseguir a extração dos novos títulos, possibilitando, com o trabalho fecundo e patriótico que tal campanha encerra, novos e melhores dias para nosso regime e para o nosso País. É este sentido do apêlo que hoje fazemos aos goianos, nós seus representantes que vimos trabalhando e lutando, no limite de nossas forças, pelo engrandecimento de nossa terra.

A partir de hoje, este órgão de divulgação integra-se na campanha do alistamento imediato de todos os habitantes dos Municípios de Goiás.

Ainda em complemento da campanha, sugeri a alguns Deputados Estaduais com os quais tive o prazer de avistar-me, em Goiânia, a apresentação de um projeto mais ou menos vazado nos termos da seguinte minuta:

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS

(Sugestão para um projeto de lei)

Art. 1.º O orçamento do Estado a partir do exercício de 1958 consignará 1% sobre a receita orçada do ano anterior, para ser distribuída entre os vinte Municípios que, a partir do mesmo exercício, apresentarem maior índice de eleitores inscritos em relação à respectiva população, oficialmente consignada pelo I.B.G.E.

§ 1.º O Município colocado em 1.º lugar receberá 20% da verba resultante; o 2.º 15%; o 3.º 10%; o 4.º 5%; o 5.º 5%; e os demais do 6.º ao 20.º, receberão cada um 3%.

§ 2.º Os prêmios referidos no parágrafo anterior, serão pagos pelo Estado aos Municípios premiados entre os meses de julho e setembro e serão exclusiva e

comprovadamente aplicados em aquisições de maquinismo e materiais destinados a obras custeadas pelos Municípios.

Art. 2.º O disposto no artigo primeiro será aplicado por um período de cinco anos.

Não me insurjo contra reformas, das quais o Brasil está precisando de muitas, mormente agora que a Câmara Federal está ultimando a aprovação com expressiva maioria e em regime de urgência do Projeto-lei que fixa para 1960 a data da transferência da Capital Federal.

Estamos no limiar de uma nova era, mas também na crista de uma crise econômico-social que vem de longe e, por vezes, enche de pessimismos, mormente àqueles que se negam a ver a realidade da iniciativa privada que, a despeito de tudo, faz de São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Goiânia e muitas outras cidades, centros de empolgante progresso, a tal ponto que uma delas — São Paulo — está hoje colocada na vanguarda, como metrópole de maior índice de desenvolvimento, de todo o mundo moderno.

Temos Governos Federal, Estaduais e Municipais que há muitos lustros, vêm, pouco a pouco, sendo limitados à função de caixas, cuja missão consiste em arrecadar dos contribuintes para entregar ao próprio organismo estatal cujo pessoal passou de administrador para consumidor da maior parte de verbas. As percentagens absorvidas pela rubrica "Pessoal" crescem assustadoramente, e, em alguns casos, já ultrapassaram de 90% das respectivas receitas. Isto ainda não provocou um colapso, porque o Brasil, esta Nação Nova, abrigando sessenta milhões — dos quais 2/3 improdutivos —, tem capacidade para mais de seiscentos milhões, apresentando assim uma potencialidade fabulosa.

E' por isso que as iniciativas como a de Brasília, das Centrais Elétricas, do asfaltamento de milhões de quilômetros de rodovias, da implantação de indústrias básicas e outras, que em verdade constituem verdadeiros saques sobre o futuro, desconsertam nossos doutores em economia e finanças, encontram eco, resultam financiadas, vitoriosas e dependem muito mais da audácia dos Governantes, dos Membros dos poderes constituídos do que

de recursos disponíveis ou preexistentes.

E' esta imensidão de País, com reservas colossais, inclusive de quarenta milhões de habitantes recuperáveis, que está inspirado o grande interesse que ora o Brasil está despertando no exterior, e que já se traduz em centenas de bilhões de cruzeiros somando as economias de milhões e milhões de pessoas, já invertidos ou com inversão programada.

Em outras Nações mais amadurecidas, muitos homens de visão inspiram confiança e têm, sob guarda, colossais reservas de capital em busca de aplicações seguras em terras de futuro, à frente das quais apontam o nosso Brasil.

E' para não desestimularmos e muito ao contrário: animarmos tais iniciativas, não só as principais, que são as da iniciativa privada — como também as oficiais, ora em curso — que devemos unir nossas forças para superarmos dificuldades, pontos de vista pessoais e mesmo partidários, e, sempre com esforços renovadores, discernirmos, buscarmos e alcançarmos a linha de maior interesse da Nação.

Não tenho pessoalmente queixas contra o tão debatido, difamado e superado título eleitoral, por nós todos enterrado há mais de dois anos, após exaustivos esforços de todos os Partidos políticos, que, por vészes, apaixonaram muitos de nós Senadores; foi com este obsoleto papel que ganhei duas eleições, sempre em oposição à situação local dominante, uma para o governo de meu Estado, outra para esta Casa, ambas em coligação de partidos, primeiro com o apoio da UDN, do PR, do PSD, mais tarde PSP e também de parte substancial do PTB.

Mais vale convencer com dificuldade do que vencer com facilidade; precisamos uns dos outros para enfrentarmos, o próximo orçamento, que, mesmo com acórdos generalizados, só saiu a contento e a tempo, em 1955 e 1956, graças à dedicação, até altas horas da madrugada, de numerosos deputados e senadores, sobretudo dos membros das comissões competentes, bem como de pessoal técnico, administrativo e até dos contínuos das duas Casas; precisamos uns dos outros para enfrentarmos as crises imediatas que toldam os nossos horizontes sociais, para não deixarmos ao desamparo, ou permitir-

mos que se aprofunde a crise de desemprego em São Paulo e de lá se alastre para outros núcleos de trabalho; — precisamos uns dos outros para mantermos bem alto o bom nome das duas casas do Parlamento Nacional, habitual e injustamente acusado de erros e omissões, que são muito mais culpa da evolução natural da Nação e do regime, — do que da atuação dos seus membros, muitos dos quais se esforçam no limite de suas forças para dar bom desempenho dos seus mandatos; — precisamos uns dos outros, para trazermos à baila novos dispositivos legais, ou dinamizar os que já estão em tramitação no Congresso, objetivando profundas reformas na própria estrutura administrativa, para o Governo poder corresponder aos impulsos e solicitações agigantados do nosso progresso: precisamos uns dos outros para oferecermos resistência efetiva às pessoas ou grupos que procuram burocratizar esta Nação, e transformá-la num inferno de parasitismo, desestimulando ou mesmo matando a iniciativa privada, que é a responsável — quase única — por tudo que de bom existe, como apoucada obra humana, nesta imensidão de terras, que Deus destinou à gente brasileira, que é das melhores deste planeta; — precisamos uns dos outros para incentivarmos e apoiar, com o nosso trabalho, o Poder Público constituído, em tudo que promover de bom e de útil pelo Brasil, como seja: a construção de novo cérebro para o comando interiorizado da Nação; de novas usinas elétricas para a rápida industrialização do Rio de Janeiro e de outras regiões povoadas do País; da pavimentação de milhões de quilômetros de rodovias, e inúmeras outras iniciativas vitais.

Ninguém ignora que numerosos Deputados e Senadores do PR, do PSD, do PTB e, de uma maneira geral, de nossos doze partidos democráticos, são individualmente contra a oportunidade da reforma atual da novíssima lei eleitoral antes que produza os seus primeiros efeitos, e aponta, após os pleitos que originar, novos caminhos ou dispositivos a serem substituídos ou inovados; muitos parlamentares, apesar de contra, se calam por disciplina partidária, mas, contrafeitos, pois o que desejam de coração é um bom en-

tendimento, que permita aos dois plenários retomarem um ritmo normal de trabalho produtivo.

A questão de prestígio deste ou daquele partido, deste ou daquele grupo ou pessoa, não constitui preocupação maior para o Povo, já cansado de retaliações e mais do que ciente de que, no final, não haverá vitória palpável ou qualquer conquista substancial; o Povo já aprendeu que a corda arrebenta sempre do seu lado e que esta luta inglória, como tantas outras, lhe resultará numa conta astronômica; significará em pura perda, mais no suor e sangue para quem trabalha e produz.

Seria interessante tentarmos uma primeira avaliação do que está reservado ao Povo, em termos de cruzelros, como resultado do atual desencontro de pontos de vista entre os parlamentares.

O Sr. Juracy Magalhães — Se V. Ex.<sup>a</sup> continua pregando essa idéia acabará no partido único, no estado totalitário, porque a controvérsia é o normal da vida democrática.

O Sr. Novaes Filho — E' o que equilibra o sistema.

O Sr. Juracy Magalhães — Exatamente.

O SR. COIMBRA BUENO — Admito que a controvérsia seja o normal, nobre Senador Juracy Magalhães, mas também admito, — e nisso julgo ter razão, porque na prática temos obtido bons resultados — que, se tivéssemos evitado a luta aqui no Senado para depois de esgotados os últimos recursos, e abordado mais diretamente a resolução por um acôrdo, já o teríamos alcançado — como, espero que ainda o seja; e isto como já reiterei, sem prejuízo da própria obstrução, mas somente na Câmara dos Deputados ao menos no início, nos primeiros dias da pugna.

Assim, estou também de pleno acôrdo com o contra-aparte do nobre Senador Novaes Filho ao aparte do Sr. Juracy Magalhães quanto ao fato de ser normal a controvérsia na vida democrática. Quanto à outra parte, em que V. Ex.<sup>a</sup> afirma que, se continuar pregando as minhas idéias sobre os nossos doze partidos, acabarei em partido único... como já afirmel, lerei no final deste meu discurso de hoje, do outro que pronunciei aqui em abril do

corrente ano, para a leitura do qual apelo, uma vez mais, para a sua paciência, por estar convencido de que nêle esclareço completamente o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que sem dúvida encerra assunto da mais relevante importância. Nem em pensamento, poderia admitir partido único.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência está enganado. A linha de ação que preconiza não deu resultado algum, tanto assim que não chegamos a acôrdo. Essa linha de luta talvez possibilite clima de entendimento.

O SR. COIMBRA BUENO — Justamente. Interrompi a leitura do meu discurso devido aos apartes — sem dúvida muito interessantes — mas a linha geral da oração que estava desenvolvendo mostra exatamente que sou otimista em relação à estratégia que preconiza para a solução desse problema, ao passo que o nobre colega, desde o primeiro momento, preferiu atacá-lo diretamente, através do processo democrático da obstrução também no Senado, eu entendo que melhor obrarei, somando meus parcos esporços aos nossos amigos que, sendo igualmente contrários à reforma nos termos que todos combatemos, alimentam esperanças, de através um trabalho junto aos membros dos demais partidos majoritários, que as dezenas são também contrários à reforma, pudesse ser evitada a possibilidade de o assunto evoluir para uma questão fechada, isto é, de prestígio da maioria, que então, poderia escudar nisto a argumentação para vencer a resistência de seus próprios correligionários.

Creio que ao Senado na sua função eminentemente conciliadora cabe, neste momento, sem prejuízo da obstrução na Câmara dos Deputados, a iniciativa, mesmo que seja árdua, de buscar e encontrar a linha média dos interesses do Povo, dos Partidos e dos políticos em causa, pondo termo aos atuais desentendimentos que, sobretudo agora, estão sendo altamente perniciosos.

O preferível seria ninguém ter se lembrado de propor a reforma eleitoral nesta altura, a pouco mais de um ano do próximo pleito, em plena fase de alistamento intensivo, depois de apenas duas ou três, e por sinal bem sucedidas experiências re-

gionais e assim limitadas da vigência da nova lei, — e às vésperas de seu primeiro grande teste nacional, por todos nós previsto quando a votamos como um novo marco de progresso de nossa democracia.

Mas o mal está feito: a reforma da nova lei está proposta e desencadeou uma luta parlamentar que, nos seus primeiros dias já ameaça o aprimoramento e votação do próximo orçamento e começa a infiltrar-se no ambiente político nacional, como um novo fator de envenenamento e desagregação, de prorrogação de mandato, e outros expedientes antidemocráticos, ora ensejados.

O ideal, insisto, será num entendimento claro, sem desdouro para ninguém, sem vencidos, nem vencedores, adiarmos a tramitação desta reforma para logo após a sua primeira e promissora experiência no âmbito nacional, e à base dos ensinamentos a serem colhidos na prática, no próximo pleito de 1958.

Em substituição a discussões inócuas e à obstrução, poderíamos promover prontamente a instituição de um mês de intensificação do alistamento em que, alternativamente, todos os Senadores e Deputados Federais dos nossos doze partidos iriam aos Estados somar esforços com os Deputados Estaduais, Vereadores e demais autoridades e políticos, para o imediato cumprimento da lei vigente, que aqui votamos com pleno conhecimento de causa, há cerca de dois anos, depois de exaustivos esforços e bem sucedidos entendimentos.

Se este ideal adiamento da tramitação da Reforma não puder ser atingido, em face das tomadas de posições já feitas, poderíamos alcançar transigência de lado a lado, deixando enterrado como está o velho e ranzinza título eleitoral, que de tão difamado já se tornou perturbador e letal. Nós assim renderíamos uma homenagem à Imprensa Nacional que, pelos seus órgãos mais representativos, fulminou e invalidou a insignificante papeleta que, em sua consciência, já não aproveita mais a ninguém.

Todos devem estar lembrados da campanha movida pelo "Correio da Manhã" e inúmeros outros jornais e

difusoras desta capital e das nossas principais cidades, com grande penetração e fixação no espírito da massa populacional do País e até do Exterior, contra este título.

Seria mais simples — no caso de não ser alcançado o ideal do adiamento da tramitação da Reforma — buscar-se um acôrdo, deixando de lado o desentêrro do mal afamado título, substituindo-o, por exemplo, pela própria certidão de idade, que lhe deu origem.

A alegação de que muitos eleitores perderam a sua certidão de idade, cai por terra, ante o argumento também valioso de que igual ou possivelmente, maior número de eleitores desprezou ou perdeu os referidos títulos, há dois anos destituídos de qualquer valor, pelos poderes competentes.

Alimentarei, até o fim, com o pensamento no Brasil, a esperança de que um entendimento amplo será alcançado. Se prevalecer a Reforma, desde que escoimada do título e outros dispositivos geradores de polémica, e que não trazem vantagem de lado a lado, ela então poderia ser votada em regime de urgência, para fazer valer dispositivos realmente úteis, como seja o que se refere à destinação de mais trezentos milhões de cruzeiros para, acrescidos os cem milhões já entregues ao STE, facultarem recursos para aprofundarmos até a data da próxima eleição geral o novo alistamento do Povo Brasileiro. (*Muito bem*).

— *Discurso do senador Coimbra Bueno, publicado no Diário do Congresso Nacional de 13 de abril de 1957 e lido no plenário em complemento ao seu discurso:*

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, iniciarei meu discurso de hoje lendo uma notícia que deparei no "Correio da Manhã" de 11 do corrente, sobre a unificação dos Partidos, notícia tão boa que merece ser confirmada pelos fatos. Ela-la:

"Belo Horizonte, 10 — Apesar de ainda não haver atingido as esferas oficiais partidárias, a tendência para a unificação em um só partido, dos partidos centristas entre os quais se destacam o PSD, a UDN e o PR, continua ganhando



do terreno, nos meios políticos. Raro está sendo o dia em que não se fale no assunto, no sentido de uma coligação de forças para a formação de um novo partido.

A informação dada a esse respeito, pelo Deputado Fernandes Filho, aos jornalistas credenciados na Assembléa Legislativa, envolve o pensamento do Senador Benedicto Valladares, que, segundo aquéle parlamentar, se tem manifestado, em tese, favorável à idéia, não da formação de um novo partido, mas da união das forças chamadas centristas".

Sr. Presidente, nos últimos dias, temos assistido a tremendos, intensos e inócuos debates, relativos à prorrogação de mandatos, à votação de licença para importação de automóveis, a inúmeros projetos mais ou menos de favor, que ora tramitam no Parlamento Nacional, e que dão origem a mal-entendidos e notícias tendenciosas e desprimorosas para o Regime.

Em face desses fatos, é que novamente volto ao Senado, para renovar as expressões que aqui tenho trazido, relativas à esperança de uma melhoria da reestruturação dos nossos partidos, no sentido de que possam eles cumprir a missão constitucional, que lhes está reservada.

Urge que os partidos se reagrupem e se reestruturem em grandes agremiações nacionais de modo a ensejarem para milhões de brasileiros uma razão elevada, e uma oportunidade indeclinável, de formarem nas fileiras partidárias, como políticos, no bom sentido do termo.

A reestruturação que é inadmiável depende mais da boa-vontade, da atuação, de usos e costumes, — do que da letra morta de leis, sobretudo novas.

É indispensável vencer a incompreensão daqueles que se jactam de não pertencerem a nenhum dos partidos. É necessário mudar essa mentalidade, fazendo com que todos os entes responsáveis se tornem cônscios dos seus deveres políticos e que a indiferença pela sorte dos Partidos passe a ser reconhecida como um desdouro de serviço e um convite aos irresponsáveis, para comporem os quadros partidários. Para salvaguarda do pró-

prio regime, urge que seja encarado de frente o problema de reestruturação dos Partidos, e este é o sentido da minha tese de 1955 que passarei a renovar, como uma pequena contribuição para este magno problema.

Talvez a minha concepção seja o fruto das observações e padecimentos de quem, como eu, foi arrancado, nos idos de 1946, de um momento para outro, das atividades 100% apolíticas para uma "Coligação" composta da "U. D. N.", da "Dissidência do P. S. D." e do "P. R." de Goiás.

Como prova da situação caótica, oferecida ao povo confundido, ao invés de orientado pelos Partidos, alinharemos a seguir nomes que traduzem lacunas dos Partidos, mesmo significando, por vèzes, esforços meritórios de brasileiros ansiosos por novos rumos, mas desiludidos dos partidos como atualmente se apresentam.

Além das Alianças, Coligações, Dissidências e outros artificios já aceitos pelo País, sobretudo às vésperas das eleições, registramos mais as seguintes entidades ou expressões:

*"Frente Popular contra a Demagogia; "Frente de Renovação"; — Frente de Defesa do Povo e da Lei. — Frente de Combate à Demagogia; — Frente Popular; — Frente Populista; — Frente Sindical; — Frente Operária; — Frente Única; — Frente Onze de Novembro; — Frente 24 de Novembro; — Frente de Setembro; — Frente Nacional Patriótica; — Frente Nacionalista; — Frente Trabalhista; — Frente de Defesa do Regime Constitucional; — Frente de Renovação Nacional; — Frente da Pacificação Militar; — Clube da Lanterna; — União das Forças contra o Golpismo; — Liga de Emancipação Nacional; — Movimento Militar Constitucionalista; — Movimento de Renovação Nacional; — Aliança Nacional; — Legião de Outubro; — Bloco Mineiro no Congresso; — Bloco Parlamentar Independente.*

Em que pese o fato de algumas de tais entidades terem sua origem em boas intenções e altruísmos, sua proliferação bem como o desvirtuamento e descrédito de muitas delas têm um reflexo desastroso na opinião pública, para o prestígio dos Partidos legalmente constituídos — responsá-

veis pela estabilidade e evolução do Regime.

Sem prejuízo da legislação em vigor, que é liberal e permite o pluripartidarismo, e, portanto, a coexistência de pequenos partidos, entendemos que a época que atravessamos aconselha, e que assim, devemos renovar, um apêlo aos Senhores Presidentes e Dirigentes de cada um dos doze Partidos Políticos do País, no sentido de promoverem pelos meios ao seu alcance, fusões ou congregações em grandes Partidos Principais em consonância com as idéias e aspirações definidas do Povo Brasileiro.

Constitui uma tremenda injustiça, atribuir-se todos os desacertos públicos apenas aos Presidentes da República e seus Auxiliares, — aos membros do Legislativo e do Judiciário. É razoável que os atribuamos também, e, principalmente, aos Partidos Políticos que, em seu conjunto, não se tem mostrado à altura da nossa evolução política. Na União, no Estado e no Município, os Partidos deixam-se, comumente, superar pelos interesses grupais ou pessoais, diluiram e até atomizaram sua autoridade, perderam substância a tal ponto que alguns dos principais não têm sequer uma sede qualquer nas Capitais dos Estados, de onde deviam controlar dezenas ou centenas de comunas. As vezes, em alguns Municípios encontramos sedes de Partidos que não as têm nas Capitais; são quase sempre resultantes de iniciativas individuais isoladas e devidas à devoção partidária de nossa gente.

O Sr. Gomes de Oliveira. — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Desejo congratular-me com V. Ex.ª pelas considerações que está fazendo a respeito dos Partidos. Tenho em mãos o discurso que desejava proferir nesta sessão, mas estou vendo que o tempo não me vai ajudar, embora ajude o plenário. No discurso sobre o assunto dos Partidos não encarei, propriamente, a formação dos Partidos, mas a junção deles, para que se constituam em Partidos de maior vulto, o que, sem dúvida, é uma necessidade em nosso País. Procurei ressaltar a importância dos Partidos na vida

democrática da Nação. Assim estamos caminhando, paralelamente, dentro das mesmas concepções da vida democrática, ou seja, salientando a necessidade de fortalecimento dos partidos nacionais.

O SR. COIMBRA BUENO — Folgo muito em ouvir o aparte de Vossa Excelência, mormente porque Vossa Excelência tem grande experiência e, quando Presidente desta Casa, deu sempre um exemplo, para todos nós, de compreensão partidária, conduzindo-se sempre de maneira impecável e a inteiro contento de todos aqueles que, funcionários ou Senadores, aqui vêm trabalhando e lutando pelo nosso País.

Prossegue o orador:

“Muitos dos que hoje ocupam cadeiras no Parlamento foram Governadores, outros foram Prefeitos; todos devemos ter ao vivo na memória, o sem-número de problemas políticos que, diariamente, vão estourar nos Palácios, ainda em seu primeiro estágio, sem qualquer preparo prévio, sem qualquer estudo, sem esboço de solução, sequer vislumbrada, pelos Partidos Políticos — os casos mais disparatados, grupais ou pessoais, que ocupam o tempo dos administradores e envolvem as soluções dos grandes problemas, num verdadeiro emaranhado de questões, que deveriam ser filtradas pelos órgãos partidários”.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*). — Permite-me comunicar ao nobre orador que está a terminar a hora do expediente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requiero a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Coimbra Bueno termine sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Domingos Vellasco.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, agradeço ao nobre Senador Domingos Vellasco e à Casa a prorrogação que me concederam para ultimar minhas palavras.

Continua o orador:

“As capitais habitualmente se enchem de esperançosos cidadãos, donos de causas perdidas, que aguardam dias a fio, para afinal irem combalados por políticos à presença do Presidente ou dos Governadores, para forçá-los a uma negativa, ou — o que é pior — a uma promessa protelatória, maliciosa ou não, mas de qualquer forma condenável, expondo ao desgaste a autoridade dos mais altos postos.

É assim que os Partidos expõem aquêles que elegem num dia, para arrasar no outro. Todos prometem e, na hora de cumprir, transferem pura e simplesmente o encargo para aquêles, cuja obrigação precípua é administrar com seu pensamento e ação voltados para a coisa pública, distanciando-se dos entrechoques, para encarnar e dignificar a autoridade suprema do País, do Estado ou do Município.

É um erro gritante eleger-se um dirigente, sobretudo um correligionário, para em seguida, apinhá-lo de solicitações e exigências descabidas, abarrotá-lo de problemas insolúveis, deixando-o entregue à própria sorte.

É um absurdo, numa democracia, a ficção, de super-homens, de puritanos intocáveis, de semideuses capazes de darem solução a tempo e hora, para tudo e para todos, pelo simples fato de sua elevação ao Poder. Sem quebra de dignidade, liberdade de agir e pensar, e lealdade partidária, o que precisamos, é ajudar os dirigentes, do País, dos Estados e dos Municípios a fazer esforços agigantados para a solução de nossas dificuldades, e não exigir deles milagres impossíveis.

Os Partidos, por não estarem devidamente organizados, passados os pleitos, atiram tudo às costas das autoridades constituí-

das, entram, em vacância, até que, uns 120 dias antes dos próximos pleitos, amontoam suas peças e disparam em carreira desabalada, rumo ao novo candidato.

Surgem, então os acórdos de última hora, as improvisações mais exdrúxulas, os apêlos aos ditos apolíticos, aos membros das Forças Armadas, e outros, para escudarem sua própria e confessa incapacidade, para solucionar aquilo que constitui as suas funções precípua.

Partidos há que nem em pensamento cogitam dos nomes dos seus próprios correligionários, para a legítima disputa dos pleitos.

Para um tal estado de coisas, antes de tudo, deve ter contribuído o pluripartidarismo vigente.

Talvez tudo isso não passe de uma ressonância do coronelismo e outros anacronismos herdados do passado. Numerosos dispositivos, e entre êles a lei orgânica dos Partidos, devem ser prontamente adotados ou decretados e não indefinidamente protelados. Precisamos proibir as improvisações de super ou subcandidatos de última hora, à custa do endeusamento de homens, para evitarmos as surpresas e imposições pré-eleitorais, que desagregam e descreditam os Partidos, desorientam a opinião pública, ameaçam a evolução da democracia e a estabilidade do regime.

Precisamos, urgentemente, de uma reorganização completa dos Partidos, dando plena autoridade e responsabilidade política aos seus dirigentes, provendo-os das necessárias leis, regulamentos e recursos para enfrentarem as atuais e duras contingências.

Precisamos reestruturá-los, para que dêles, e só dêles emanem como futuros candidatos unicamente os filiados, reconhecidamente partidários das agremiações nacionais registradas no S.T.E., homens já experimentados e, sobretudo, conhecidos, *com seus defeitos e qualidades longamente expostos ao julgamento de seus próprios correligionários, na convivência e luta diária, que nunca acoberta certos de-*

feitos individuais, que são intoleráveis em homens públicos.

O Presidencialismo tem sido o "bode expiatório" e servido de cortina para o caótico pluripartidarismo vigente que divide por 12 as tendências, aspirações e preferências do povo brasileiro, nitidamente polarizadas: — umas, inspiradas na esquerda, encarnadas pelo trabalhismo, populismo, etc., e outras, na direita, como o pessedismo, udenismo, etc.

Allmentamos esperanças de que os tremendos obstáculos, ameaças, abalos e inseguranças de que tem sido vítima o nosso regime democrático em evolução, conduzam os dirigentes dos doze partidos atuais a se agruparem, de preferência, em duas grandes agremiações principais, as idéias — tendências e altos interesses nacionais que já situam:

Seis de um lado (inspirados na direita ou centro) e que são: — o Partido Social Democrático (PSD); União Democrática Nacional (UDN); o Partido Republicano (PR); o Partido Libertador (PL); o Partido Democrata Cristão (PDC); e o Partido de Representação Popular (PRP).

Seis do outro lado (inspirados na esquerda), e que são: — o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); o Partido Social Progressista (PSP); o Partido Trabalhista Nacional (PTN); o Partido Social Trabalhista (PST); e o Partido Republicano Trabalhista (PRT).

Talvez a sobrevivência do regime imponha uma tal solução para prevenir ou afastar a eventualidade de uma nova e indesejável crise.

Impõe-se como uma medida capaz de fortalecer o regime uma reestruturação e reagrupamento dos Partidos, pela porta das idéias, dos princípios e realizações a serem defendidos.

Aos que desejam inovações, devemos lembrar:

a) que já temos leis de sobra e precisamos apenas de coragem para atuar, enfrentar e solucionar a presente e caótica situação dos partidos, onde residem muitas falhas, periodicamente atribuídas ao regime, que tem costas largas;

b) que as idéias, programas e aspirações nacionais, constituem

lugares comuns, de doze entidades registradas no T.S.E., confundindo as melhores inteligências e com maior razão, o eleitorado brasileiro;

c) que as composições, subdivisões, rivalidades, e animosidades, se estendem avassaladoramente nos municípios e destes aos Estados e à União, numa verdadeira cadeia de compromissos e ajustes de ordem pessoal e grupal, que suplantam e desautorizam os quadros dirigentes dos Partidos;

d) que tais fatos subvertem a disciplina, e subtraem aos seus Presidentes, já de si numerosos, pois são 12, o necessário apoio, autoridade e prestígio para falar, atuar e representar as agremiações nacionais — hoje, superadas por desvarios de políticos, ou estranhos que se arvoram em dirigentes partidários.

Necessitamos, no momento, é que os Presidentes dos doze Partidos Nacionais retomem a iniciativa, se reúnam, avoquem a si o direito e prioridade de falar e agir em nome das respectivas agremiações e façam calar as vozes não autorizadas, até que cheguem a resultados concretos e capazes de corresponder aos anseios democráticos do povo, reagrupando-se, fundindo-se em torno de idéias, programas e aspirações do Povo Brasileiro.

A coincidência de os atuais partidos nacionais legalizados serem 6 trabalhistas e 6 do centro favorece a iniciativa do reagrupamento em grandes Partidos, de fato e de direito, em obediência às tendências já definidas, mas ainda não atendidas pelos políticos nacionais.

Se os doze lenhos mostram, de per si, pouca resistência e só por milagre ou circunstâncias ocasionais, subsistiram às recentes tormentas, é de bom alvitre que se unam prontamente, formando grandes feixos sólidos e consistentes. Só assim os nossos horizontes políticos ficarão definitivamente aclarados e, para sempre tranquilos, com o regime consolidado, em consonância com a evolução e índole de nossa gente.

A tarefa, repetimos, que cabe agora aos dirigentes políticos, em prol da estabilidade do regime é

o essencial e inadiável reagrupamento de tantos partidos, com suas forças pulverizadas em grandes entidades nacionais de fato e de direito, mesmo tolerando como mero uso e costume partidos secundários a exemplo das grandes democracias modernas.

No dia em que partidos sólidos encarnarem as tendências reais do nosso Povo, nenhum brasileiro válido poderá ser perdoado, se continuar fora dos Partidos Nacionais, como acontece agora com a maioria dos que produzem. O momento impõe um esforço conjunto pela salvação e progresso do regime, estabelecendo o prestígio do Poder Público e das nossas autoridades Constitucionais nos âmbitos Federal, Estaduais e Municipais.

Devem ser postos de lado os intransigentes ou personalistas ainda a exemplo das grandes democracias modernas, onde além de dos partidos que habitualmente representam mais de noventa por cento do eleitorado, coexistem pequenos partidos, que não prejudicam a ninguém.

É uma iniciativa difícil, mas que merece esforços totais, pois conduzirá a política nacional a diretrizes seguras e capazes de consolidar o Poder Público restabelecendo o necessário equilíbrio, e ensinando aos governantes e parlamentares bom desempenho de sua missão de progresso e engrandecimento do País.

Talvez o passo inicial para a eficiência das reformas há tanto tempo exigidas, do Parlamento e do Executivo, resida nesta providência preliminar: *reagrupamento dos doze partidos brasileiros, em torno das aspirações, tendências e esperanças do Povo Brasileiro.*

É preciso coragem e persistência.

*Urge que os Senadores Presidentes e Membros dos Diretórios Nacionais dos doze Partidos políticos do País busquem, entre si, uma solução que, limitando o número de partidos, promova o seu fortalecimento e crescente prestígio para uma atuação política impessoal, uma eficiente assistência aos Poderes constituídos, uma melhor con-*

*dução do futuros pleitos e consolidação do Regime Democrático.*  
(Muito bem).

Sr. Presidente, ainda no "Correio da Manhã", a 10 do corrente mês, deparei-me um artigo, que dada a sua oportunidade, lerei, para constar deste meu discurso. Descreve a situação dos partidos no Estado de Minas Gerais, um dos mais politizados do País e, no momento, sem dúvida alguma, o mais influente politicamente.

É o seguinte:

#### DE MINAS

- *Partidos-fantasmas desaparecem sem deixar saudades.*
- *No IAPC só entrava quem fosse do PST.*
- *Do PL sobrou o parlamentarismo na União dos Estudantes.*
- *Os comunistas compram legendas na véspera dos pleitos. — Os negócios eleitorais dos partidos-picaretas.*

W.M.

#### BELO HORIZONTE, 8 (Sucursal)

— Em Minas, há também os partidos-fantasmas, além das organizações regulares. PSD, UDN, PR, PTB, PRP, PSP, PSB, PDC.. São legendas que já existiam e por várias razões desapareceram mas que ainda possuem adeptos ou gente que assim se classifica. No caso estão o Partido Social Trabalhista, o Partido Libertador, Partido Orientador Trabalhista, Partido Republicano Trabalhista. O Partido Comunista pode ser incluído nessa lista bem como o Partido Trabalhista Nacional.

O caso mais típico é o do PST que surge e desaparece com certa frequência. A fase áurea do PST foi no governo Dutra. Victorino Freire conseguiu alguns postos para elementos seus, especialmente no IAPC. E para ingresso nos quadros funcionais do Instituto dos Comerciantes era indispensável que o candidato pertencesse ao PST. Muita gente que hoje está em altos postos no IAPC começou ingressando no PST. Nesta época eram próceres do PST em Minas os Srs. José Lopes Curl, fiscal do imposto do consumo, hoje no ademarismo,

Júlio Guimarães e Orlando Teodoro Alves, ex-delegado do IAPC. Com a volta de Victorino ao PSD, o PST sofreu também, e a direção do partido foi parar nas mãos do Sr. Valdemar Diniz Henriques, que acabou presidente da COAP, pela amizade com o presidente Mindelo, que fora chefe de Polícia em Recife, enquanto Valdemar era revolucionário, em 1935. O PST foi muito útil ao PSD nas eleições de 1954. Como os lugares na legenda peessedista para a Assembléia Legislativa estavam todos ocupados, foram cedidas vagas na chapa do PST, que realmente não tinha elementos para sua composição. No interior do Estado também foram fundados diretórios do PST para abrigar descontentes sem legendas. Para a Assembléia foram eleitos na legenda peessedista os Srs. Patrus de Souza, Sebastião Anastácio, Lourival Brasil e Wilson Melo Guimarães. Depois de eleitos não se falou mais em Partido Social Trabalhista com aqueles elementos que realmente pertenciam ao PSD e nunca o negaram.

Valdemar na presidência da COAP entrou em divergência com antigos companheiros seus do PST. E um de seus assessôres na COAP conseguiu maioria de assinaturas dos membros do Diretório e obteve do Tribunal Regional Eleitoral a cassação do registro do PST em Minas. Aproveitou a oportunidade para atacar o Sr. Diniz Henriques, acusando-o de vender a legenda partidária e não prestar contas do recebido. A disputa dos dois prossegue, enquanto Valdemar foi afastado da direção da COAP. No interior o PST desapareceu como surgiu, sem deixar marca ou qualquer fato que assinala a sua existência.

#### O POT

O Partido Orientador Trabalhista não orientava coisa nenhuma nem tinha coloração operária. Era apenas um rótulo. Surgiu no Rio com o construtor Dourado Lopes lançando *slogans* sobre a candidatura de Canrobert. Em Belo Horizonte teve uma existência pífia. Pichou-se algum muro e escolas de samba aparece-

ram ostentando faixas do POT. A seção mineira do POT desapareceu antes da cassação do seu registro pelo Tribunal Superior Eleitoral.

#### PARLAMENTARISMO CONSPURCADO

A idéia da instalação do Partido Libertador em Minas surgiu entre jovens da Faculdade de Filosofia, Direito e Engenharia, partidários do parlamentarismo e que na época dominavam a União Estadual dos Estudantes. O Sr. Raul Pilla veio a Belo Horizonte, proferiu conferências e estimulou a criação do partido em Minas. Surpreendentemente, porém, a legenda do PL caiu na mão de alguns *parvenus* da política, sem qualquer sensibilidade para os aspectos ideológicos do Partido Libertador. Mesmo assim os jovens parlamentares que haviam iniciado o regime de gabinete na União Estadual dos Estudantes entraram a movimentar-se no PL como Eduardo Rios Neto, José Felisberto Pimenta e outros. A presidência do Diretório Regional estava com o Sr. Jacinto Marcelino Ferreira. Foi montada uma sede bem organizada com bonitas funcionárias, fichários, etc. Diretórios organizaram-se no interior. Pilla soube, porém, que a legenda tradicional de seu partido estava servindo para negócios não muito confessáveis e resolveu intervir, destituindo o presidente e dissolvendo o Diretório. Os universitários que a ele se ligaram inicialmente, ao ver o rumo estranho que as coisas tomavam, já haviam se afastado. E o PL desapareceu poucos dias antes das eleições de 1954.

#### PRT-CAMALEÃO

Alguns candidatos a vereador e o caricato Sr. Adão Ildfonso, que desejou disputar a Prefeitura, estavam no Partido Libertador e ao ver cancelado o registro foram ao Rio e trouxeram autorização para fundar aqui o Partido Republicano Trabalhista. Este PRT tem servido para alguns dos mais estranhos negócios eleitorais. No Rio é refúgio dos comunistas, em São Paulo do prefeito Fiza e

o seu presidente nacional era o pastor Guaraci Silveira. O Tribunal Eleitoral de Minas não aceitou por irregularidades nas atas o registro do PRT e os seus candidatos não puderam disputar os pleitos em 1954, aqui.

#### COMUNISTAS SEM LEGENDA

Os antigos militantes do Partido Comunista depois do fechamento não se fixaram em legenda única em Minas. Nas vésperas dos pleitos compram vagas nas chapas de outra agremiação. E apresentam seus candidatos. Assim, em 1954, os vermelhos tiveram candidatos na legenda do Partido Social Progressista, conseguindo eleger um vereador, o sapateiro José Luiz Fernandes. Outros candidatos vermelhos foram "peneirados" pela Procuradoria Eleitoral. Antes, em 1950, os comunistas tinham conseguido eleger um representante à Câmara Municipal de Belo Horizonte, o jornalista Orlando Fonfim, na legenda do Partido Socialista. Depois do acôrdo feito naquela época, os socialistas romperam relações com o PCB. Os comunistas continuam atuantes em organizações auxiliares e com o "Jornal do Fovo", que está sendo agora publicado semanalmente com boa apresentação gráfica.

Com a aproximação das eleições procurar-se-á ressuscitar a legenda-fantasma dos partidos que só servem para negócios. É uma consequência do regime de pluralidade partidária que continuará vigente até que uma legislação mais rígida seja fixada para esses casos. Em Minas, lamenta-se apenas o desaparecimento do Partido Libertador. Os outros não deixaram saudades.

Sr. Presidente, espero que, transcrito esse artigo no Diário do Congresso Nacional, os Partidos democráticos examinem não só o que se passa no Estado de Minas Gerais, mas, também, nas demais unidades da Federação, promovendo o levantamento das respectivas situações a fim de termos um quadro da situação real das nossas doze agremiações políticas nos 21 Estados da Federação.

Tenho a impressão de que o resultado de tal análise impressionará a

Nação, tal o empenho em que vivem nossos partidos, ora coligados, ora formando agrupamentos locais, e muitos sem qualquer seção em muitos Estados resultando de tudo isto, o desprestígio em que, dia a dia, vão caindo.

Se tivéssemos apenas dois ou três presidentes de Partidos, devidamente prestigiados, não assistiríamos mais, no Parlamento, a esses debates inócuos, que projetam alguns de nós parlamentares nas primeiras páginas dos jornais, mas à custa do regime — dado o desprestígio resultante para as autoridades constituídas e para nós mesmos envolvidos em assuntos secundários, sem consistência e perturbadores da nossa missão, de trabalhar para a Nação.

O essencial é que tenhamos alguns poucos dirigentes, mas prestigiados pelos correligionários não só no município, como no Estado e no País inteiro, para que assim os partidos possam ser atuantes e seus Presidentes possam com simples declarações desfazer as constantes "tempestades em copo d'água", que aborrecem a gregos e troianos, tal a sua falta de consistência.

Infelizmente, assuntos, perfeitamente classificáveis de brincadeira de mau gosto, ocupam por vezes a opinião pública e a atenção de dezenas de parlamentares, em entendimentos que tomam horas e horas de atividade, as quais deveriam ser reservadas para causas mais justas.

Sr. Presidente, é justamente este ponto para o qual venho pedindo a atenção do Senado, sobretudo a dos dirigentes dos Partidos. A Democracia brasileira está impondo o reagrupamento dos Partidos em tôrno de aspirações, idéias e princípios para que tenhamos homens capacitados de, com apenas algumas declarações, desfazer essas sucessivas ondas de boatos, logo no seu nascedouro, evitando seu curso peçonhento e desprimoroso para a nossa evolução política.

Sentimos que o País está perfeitamente tranqüilo. Nas viagens que vimos fazendo às mais distantes regiões, verificamos que o povo trabalha e luta para o nosso engrandecimento; apesar disto, os mínimos incidentes do Rio de Janeiro se refletem na imprensa nacional como verdadeiras ameaças ao regime, que é

sólido, e não merece tais desconsiderações, algumas simplesmente desafortunadas.

Novamente, encontramos-nos prestes a entrar numa fase de intrigas e retaliações que nada têm de comum com a razoavelmente evoluída democracia brasileira.

Sem qualquer dúvida, todos os homens de bom-senso do País, sabem, perfeitamente, que o regime está consolidado, que o poder constituído brasileiro está exercendo plenamente suas funções, e que nada o abalará. Infelizmente, porém, a todo momento, como agora, assistimos a alguns órgãos da imprensa da Capital da República procurando criar ambiente artificial de incertezas e inseguranças, que só serve para perturbar a marcha e a tranquilidade dos trabalhos produtivos em que a Nação está empenhada. Acredito, por ter tido ultimamente longos contatos com as Forças Armadas — estagiário que fui da Escola Superior de Guerra — representando esta Casa — que os oficiais conscientes das Forças Armadas brasileiras, mormente agora que o ambiente internacional está toldado, em que nossos pracinhas estão no Egito — estão empenhados nas suas funções precipuas, de aprimoramento e engrandecimento da nossa defesa. Pela cabeça de nenhum deles passa, sequer, o pensamento de uma possível perturbação da ordem. O nosso País, felizmente, não se alinha mais entre aqueles em que as revoluções e quarteladas são cíclicas possíveis ou viáveis; já vencemos há muito esta etapa do arco e flecha.

A evolução do regime, no Brasil, está, sem dúvida alguma, exigindo um esforço dos presidentes de partido, para que, aqui, como nas demais nações civilizadas do mundo, surjam dirigentes autorizados para com suas simples entrevistas ou declarações, de homens que comandam de fato e orientam a opinião do País, desfazerem as assacadihas continuadas contra o regime e a autoridade constituída, quer na União, quer nos Estados ou Municípios.

Ultimando minhas palavras, deixo, uma vez mais, ao fim de dois anos e pouco de exercício nesta Casa, o meu humilde apêlo aos doze chefes dos partidos nacionais, para que tomem a iniciativa, se reúnam e promovam

solução para este pluripartidarismo nefasto, que está destruindo e fendendo a democracia em nosso País.

Como dirigentes, avoquem a si a responsabilidade de melhor orientação política ao País; ditem normas de atuação homogênea e coerente aos seus representantes no Parlamento Nacional, para porem termo, de uma vez por todas, a esta pulverização da ação dos parlamentares e impedir o curso de inocuidades e a perda de tempo com debates e discussões vazias, que não dizem respeito aos interesses da Nação, para cuja defesa aqui viemos, isto é, para trabalhar e produzir em benefício do povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, eu pediria as providências de V. Ex.ª, para que deixasse de continuar a ser publicada no *Diário do Congresso Nacional*, como ainda existente, a Comissão Especial de Estudos sobre a reforma das Tarifas Alfandegárias, que considerou concluídos seus trabalhos, com o parecer dado em plenário pelo nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE — O pedido de V. Ex.ª será atendido.

Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

(Têrça-feira)

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, sob n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956,



que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo, tendo Parecer favorável, sob n.º 744, da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1957, que dá ao Aeroporto de Codó, no Estado do Maranhão, o nome de "Magalhães de Almeida" (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 788, de 1957).

4 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957, que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatórias de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S.A., para a locação de imóveis na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 789, de 1957).

5 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, que determina o registro do contrato de locação celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 790, de 1957).

6 — Votação, em discussão única, do Parecer n.º 784, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Ofício n.º S-4, de 1957, do Primeiro Juizado Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal licença para processar o Sr. Senador Anibal di Primo Beck.

7 — Votação, em discussão única, das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema), tendo pareceres contrários (ns. 799 e 800, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10,

de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Economia e de Legislação Social.

9 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Porto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 158, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

10 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 448, de 1957, do Senhor Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 158, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1957.

11 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4.º Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo (oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 303, de 1957).

12 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Filamila da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo pareceres contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.

13 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º do art. 4.º do Ato das Dispo-

sições Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Calado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto findo), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

14 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

16 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n.º 805, de 1957, da Comissão de: Finanças, favorável ao projeto e à emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.

16 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas

recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 290, 291 e 787, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Economia.

17 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários, tendo Pareceres Contrários, sob números 166, de 1956, 363, e 781, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

18 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956, tendo Parecer Favorável, sob n.º 807, de 1957, da Comissão de Finanças.

19 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 159, de 1957, que modifica o art. 5.º da Lei número 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular, tendo Parecer Favorável sob n.º 773, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

# 141.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 10 de setembro de 1957

PRESIDENCIA DOS SRS. APOLONIO SALLES E LIMA TEIXEIRA

As 15 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Abelardo Jurema.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barreto.  
George Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Pedro Ludovico.  
Coimbra Bueno.

Mário Motta.  
Othon Mäder.  
Alô Guimarães.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck. — (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

Leitura do Expediente.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 1.<sup>o</sup> Secretário, lê o seguinte

## EXPEDIENTE

Avisos:

Do Sr. Ministro da Fazenda, números 599 e 600, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos requeridos pelos Srs. Juracy Magalhães e Othon Mäder. — (Requerimentos ns: 161 e 85, de 1957).

Dê-se conhecimento aos Requerentes.

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados: — número 1.387, comunicando haver sido aprovada a emenda do Senado oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 309, de 1950, que dispensa do recolhimento dos Depósitos Compulsórios, Depósitos de Garantia e Certificado de Equipamento, os contribuintes que tenham processos de lançamento pendentes de decisão, enviado à sanção. — Ns: 1.382 a 1.385, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N. 202, DE 1957

N.º 467-C, DE 1955, NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 10.000.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00 como auxílios à Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro e à Associação Cristã de Moços de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) como auxílio à Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, com sede no Distrito Federal.

Art. 2.º A entidade beneficiária aplicará o auxílio, de que trata o artigo 1.º, na construção do edifício destinado às atividades sociais e culturais e receberá, em dois exercícios financeiros, na seguinte forma:

a) 50% (cinqüenta por cento) da importância após a publicação desta lei;

b) o restante através da inclusão no Orçamento Geral da União.

Art. 3.º É também o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) como auxílio à Associação Cristã de Moços de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Finanças.*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N. 203, DE 1957

N.º 2.269-B, DE 1957, NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS

*Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Thereza Cardoso, filha maior e solteira do falecido operário de primeira classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Theophilo Cardoso.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Thereza Cardoso, filha maior e solteira do falecido operário de 1.ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Theophilo Cardoso, enquanto permanecer no estado de solteira.

Art. 2.º A despesa com o pagamento da pensão, concedida no artigo precedente, correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N. 204, DE 1957

N.º 1.923-C, DE 1956, NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de ..... Cr\$ 500.000,00 para conceder, a título de auxílio, à Prefeitura Municipal de Lapa, no Estado do Paraná, para realização da I Festa Nacional do Mate.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de .... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para conceder, a título de auxílio, à Prefeitura Municipal da Lapa, no Estado do Paraná, para realização, no período de 16 a 23 de dezembro de 1957, da I Festa Nacional do Mate.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*A Comissão de Finanças.*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N. 205, DE 1957

N.º 1.874-B, DE 1956, NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 28.500.000,00 para atender às despesas com juros e amortização das apólices emitidas em decorrência das leis de reajustamento da pecúria.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender aos seguintes pagamentos:

a) juros relativos ao exercício de 1955 e primeiro semestre do exercício de 1956, das apólices emitidas de acordo com os Decretos ns. 33.712, de 1 de dezembro de 1953, e 34.451, de 4 de setembro de 1953, Cr\$ 22.500.000,00

b) serviço de resgate de que trata o art. 4.º do Decreto n.º 33.712, de 1 de setembro de 1953, Cr\$ 6.000.000,00 — Total Cr\$ 28.500.000,00.

Art. 2.º O crédito especial de que trata a presente lei, será automaticamente registrado e distribuído pelo Tribunal de Contas à Caixa de Amortização.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandez, por cessão do nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. PAULO FERNANDES — (\*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores: Vêm de longa data as atitudes que tenho tomado nesta Casa, jamais utilizando esta alta tribuna para versar assuntos da economia interna do partido, não obstante alguns devam vir a lume. É o que faço, neste instante, não só para deles dar conhecimento ao povo da unidade federada que aqui represento, mas, também, numa homenagem, muito respeitosa, a meus pares.

Em data de ontem, dirigi, ao senhor Ernani Amaral Peixoto, na qualidade de presidente efetivo do Partido Social Democrático, do Estado do Rio de Janeiro, carta que passo a ler:

"Em 9 de setembro de 1957.

Ilmo. Sr. Ernani do Amaral Peixoto — Presidente efetivo do P. S. D., Seção do Estado do Rio.

Tomei conhecimento das declarações de V. S., segundo as quais sómente após regressar de Washington, o que ocorrerá dentro de alguns meses, voltará a tratar do problema sucessório em nosso Estado — ocasião em que, também, decidirá acerca do apêlo que lhe endereçaram, no sentido de se candidatar a um novo período governamental.

Essa decisão implicará, sem dúvida alguma, no isolamento do P.S.D., de vez que não seria lógico admitir-se estejam as demais forças políticas dispostas a aguardá-la. Aliás, esse será o desfecho fácil de se prever, notadamente no que diz respeito à União Democrática Nacional, cujo presidente, reiteradamente, fez sentir a V. S. a necessidade de ser definida, com clareza e sem maiores protelações, a posição possedista. Assim, isolado o P. S. D., por falta de uma definição categórica e a tempo, ter-se-á criado, propositadamente, a única hipótese admitida por V. S. no inf.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

cio dos debates sucessórios, para concordar com o lançamento do seu nome, exultantes estarão os componentes de um reduzido, mas atuante grupo de correligionários, conduzidos pela artilosa mão do Sr. Barcelos Feio, atual gula dos destinos do pessedismo fluminense.

Lamento que o esclarecido discernimento político de V. S. lhe tenha faltado agora, a ponto de não mais distinguir, no emaranhado do panorama sucessório, onde se encontra a verdade; e se tenha deixado enredar pelas artimanhas urdidas por quem se proclama servir ao amigo, mas que, na realidade, dele apenas pretende servir-se.

Tentaram — e é com amargor que verifico que o conseguiram — obscurecer-lhe a memória, convencendo-o de que minha candidatura constitui desarrazoada imposição do correligionário, que ora ocupa o Governo do Estado. E o fizeram com tanta arte e malícia, que V. S. não mais se recordou de que, por sugestão sua, havia, juntamente com o Dr. Miguel Couto Filho, assumido comigo um compromisso de honra, sobre o assunto. E ainda mais: constrangeram-no a olvidar que o Governador Miguel Couto Filho julgando chegada a oportunidade, enviara a Washington seu próprio Secretário de Finanças, com o objetivo expresso de levar ao conhecimento de V. S. acontecimentos que estavam a indicar a imperiosa necessidade de ser, desde logo, lançado o nome do candidato pessedista — ao mesmo tempo que recordar-lhe que, sobre isso, cumpriria o compromisso já assumido.

Nessa mesma ocasião eu lhe endereçava longa e reservada carta, na qual me dispunha a não candidatar-me, se porventura o pôsto lhe fôsse necessário; e até mesmo a renunciar à própria cadeira sanatorial, para oferecê-la em possíveis composições políticas, se isso se tornasse conveniente à segurança de sua eleição.

Mas a não aceitação dessa minha proposta, tácitamente con-

substanciada na sua resposta via àquele emissário pois que V. S. aprovou as proposições que lhe foram submetidas (inclusive quanto à pretensão do Sr. Governador do Estado do Rio, de vir a concorrer ao Senado), ratificou, mais uma vez, o esquema sucessório primeiramente traçado.

Todavia, V. S. aqui chegando, não obstante ciente de que sondagens preliminares, realizadas pelo Dr. Miguel Couto Filho junto a possíveis aliados, revelavam preferências pela minha indicação, houve por bem de organizar uma lista triplíce de nomes pessedistas, na qual passei a figurar ao lado dos ilustres deputados Saturnino Braga e Getúlio Moura.

Do mesmo passo em que o problema, a princípio reduzido em suas verdadeiras proporções, era assim ampliado, o vice-presidente pessedista, Barcelos Feio, deturpava solertemente os fatos, fazendo constar, no seio de nossa agremiação, a falsa idéia de que minha candidatura envolvia, pelas suas origens e nos objetivos, um movimento de oposição ao próprio dirigente do P.S.D..

Entretanto, embora insistentemente alertado, V. S. não desejou evitar que se avolumasse o movimento em favor do seu nome; mesmo sabendo-o nascido da falsa impressão de que se o impunha, para a sobrevivência de seu prestígio político. Ninguém ignora que isso lhe teria sido fácil, bastando que se pronunciasse com absoluta sinceridade, fazendo valer a incontestável autoridade que sempre desfrutou entre seus correligionários.

Sômente na véspera da Convenção convocada exclusivamente para eleição dos quadros dirigentes (mas, para a qual, com vários dias de antecedência — e com seu conhecimento — se preparava o lançamento officioso que se verificou), consegui de V. S. uma entrevista ao "Correio da Manhã", pôsto que omissa e em termos pouco incisivos, mas cuja divulgação era inadiável. E' interessante notar, porém, que, no momento em que V. S. prestava suas declarações

ao jornalista, o Sr. Barcelos Feio reunia os membros da bancada estadual, na Assembléia Legislativa, para preveni-los contra possíveis interpretações acêrca dos reais propósitos de V. S. Assegurou ali, que V. S. se demoraria em alguns elogios à minha pessoa, com o fim de aquietar-me, mas que atentassem bem para a circunstância de que em nenhum trecho de sua fala à imprensa haveria uma negativa formal de sua parte, quanto à possibilidade de vir a concorrer ao futuro pleito.

Qual a dedução a tirar-se do confronto desses fatos com os termos do discurso pronunciado por V. S. quando da Convenção a que fiz referência? Como justificar, por exemplo, a declaração de que realmente animou três ou quatro candidaturas, se havia, antes, assumido compromisso com um único nome? E como harmonizar suas afirmações sobre a necessidade de serem esgotados todos os meios para constituição de uma aliança com outros partidos e que somente na hipótese de ficar o P. S. D. isolado, numa luta, aceitaria V. S. ser candidato, embora com sacrifício, com a comunicação, no dia imediato, feita pelo Sr. Barcelos Feio ao digno presidente da U. D. N., de que estavam encerradas as negociações?

São fatos e não palavras. Estas podem ser manejadas segundo o talento de cada um — donde pretenderem desvalorizá-las quando proferidas pelos homens públicos; mas aquêles, os fatos, ficam a atestar a realidade.

Ninguém melhor do que V. S. poderá testemunhar meu desapêgo às oportunidades da vida político-partidária; dentre muitas, aquela em que, publicamente, apontado pelo Partido Trabalhista Brasileiro, para disputar, em coligação, o passado pleito eleitoral, concordei, sem relutância, com a indicação do ilustre correligionário, Dr. Miguel Couto Filho. Tive em vista os altos interesses pessedistas, não contrariando pequeno agrupamento, que ameaçava quebrar a harmonia in-

terna de nossa agremiação, com a escolha do meu nome. E o fiz, sabe-o V. S. muito bem, sem pretender quaisquer compensações, porque minha candidatura ao Senado só iria surgir quase dois meses após, e sem nenhuma vinculação com aquela minha atitude.

Eleito para a mais alta câmara legislativa do País, indicado pelo P. S. D. e apoiado por uma coligação de vários partidos, ali me tenho conduzido dentro do mais elevado critério partidário — que me levou ser distinguido, pelos membros das bancadas pessedistas dos demais Estados, para o dignificante cargo de Vice-líder.

Anteriormente, já prestara meu concurso ao P. S. D., como prefeito municipal; constituinte e deputado federal, além de ter servido — com devotamento — ao governo de V. S., como Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio. Em tôdas as posições que ocupei, até esta data, não me podem apontar desempenhos que fujam da orientação política do nosso Partido.

Compreendendo e praticando a política com honestidade e espírito público, sempre mereci de meus próprios adversários respeito e reconhecimento, recolhido como o mais alto galardão em quase vinte anos de vida pública.

Eis por que, no momento em que o problema sucessório no Estado do Rio volta a ser focalizado, não encontro razões que justifiquem seja o meu nome pela segunda vez afastado, apesar de indicado, inclusive por V. S. mesmo, como capaz de reunir, numa composição interpartidária, outras forças políticas ao P. S. D., nas disputas eleitorais do próximo ano.

Vejo-me, assim, situado em posição vexatória, a cada passo lembrado como capaz de colhêr as preferências de adversários, mas carecendo da simpatia de meus próprios correligionários.

Esta posição não se coaduna com os meus sentimentos de brio e dignidade, e me leva a dirigir esta carta a V. S., presidente efetivo do Directorio Regional do P.

S. D., solicitando-lhe, em caráter irrevogável, que me considere desligado desta agremiação partidária.

Atenciosamente, *Paulo Fernandes*”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como afirmel, a principio, não desejo estender-me em considerações em torno desse episódio triste da minha carreira política e da malsinada atitude assumida pelos meus correligionários.

Quero encerrar, entretanto, minhas palavras com o pensamento voltado para o patrono desta Casa, lendo magnífico trecho de sua lavra:

“De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto”.

(*Ruy Barbosa*).

(*Muito bem! muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, o nobre Senador.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — (\*) — Sr. Presidente, há alguns dias, a Imprensa agitou-se em virtude do procedimento do Brasil para com a Bolívia, em matéria de petróleo.

A propósito, acabo de receber cartão do meu eminente amigo, o ilustre embaixador Raul Fernandes, Ministro das Relações Exteriores do Governo Café-Filho. S. Ex.ª, submetendo-se ao julgamento da opinião política explica as razões que ditaram sua atitude.

Em entrevista concedida ao *Jornal do Brasil*, esclarece o ilustre Embaixador Raul Fernandes os motivos que levaram o Brasil a deixar de cumprir integralmente cláusula do Convênio Petrolífero com a Bolívia.

Com aquela limpidez, com aquela precisão de linguagem que o torna um dos mais notáveis oradores e escritores da língua portuguesa, ex-

plica claramente o modo pelo qual o Governo Café-Filho se orientou no estudo da questão.

Vê-se que os direitos do Brasil e os da Bolívia, enfim, os interesses recíprocos foram integralmente respeitados pelo Governo Café-Filho. Mais não se fez, porque mais não podia ser feito. Nesse sentido, dou testemunho: tomei parte nos debates do Conselho de Ministros que examinou a questão.

E' atribuída ao Governo Café-Filho a principal responsabilidade de não havermos contribuído em tempo com as quantias em dólares que o Convênio determinava fossem entregues ao Governo boliviano para pesquisa e exploração do petróleo. Dessas somas o Brasil seria posteriormente reembolsado, seja em dinheiro a juros de 3% ao ano, seja em petróleo.

Sr. Presidente, a razão básica dispensa qualquer comentário. Talvez muitos a tenham esquecido, mas sua exatidão poderá ser apurada a qualquer momento.

Em agosto de 1954, entrava o País no pior período da história independente, relativamente à balança comercial e à de pagamentos. A receita, em dólares, que num largo espaço de tempo tinha sido, em média, de noventa milhões de dólares por mês, no ano de 1954 e no começo de 1955, caíra a menos de trinta milhões de dólares mensais, havendo, creio que em outubro, baixado a vinte milhões de dólares. Assim, não dispúnhamos do mínimo de dólares indispensáveis às nossas necessidades.

O Governo Café-Filho era, a bem dizer, herdeiro da situação para a qual não contribuira de modo algum, e que foi a resultante de uma política do café que — reconheço — se bem sucedida, teria oferecido grandes vantagens, mas falira totalmente em face da reação dos compradores do produto. Não dispunha o Executivo, então, do mínimo para satisfazer as necessidades do País no Exterior.

Foram tomadas tôdas as providências, tôdas as medidas tendentes a reduzir as despesas no Exterior, a começar pelos Ministérios militares,

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



que diminuíram suas representações de mais de 80%. Fêz-se regressar ao País até o Navio-Escola "Almirante Saldanha" interrompendo-se a instrução dos aspirantes e guardas-marinhas. Ao mínimo foram reduzidas nossas representações no estrangeiro. Só seguiram aquelas missões impossíveis de evitar. Posso, com orgulho, declarar que o Ministério, que tive a honra de representar, compareceu a Genebra com um só Delegado e custou ao País, na ocasião, menos de 5% do que qualquer representação depois dessa época.

Sr. Presidente, o Brasil tinha que entregar à Bolívia quatro milhões de dólares, mas não os possuía: havia que se esperar, havia que se retardar, havia que se continuar negociando. Foi o que se fez como demonstrou cabalmente o Embaixador Raul Fernandes na sua entrevista ao *Jornal do Brasil*. Quando se iam cumprir, enfim, as cláusulas do Convênio, porque melhoraram as condições de câmbio, o Governo Café Filho foi interrompido pela quartelada de novembro. O Governo que o sucedeu teve recursos para executar o Convênio com a Bolívia: se não o fez terá tido suas razões. Não cabe responsabilidade alguma ao Presidente Café Filho ou ao Ministro do Exterior, Embaixador Raul Fernandes, pelas dificuldades que encontrou o Brasil para cumprir seus compromissos.

Sempre julguei, e continuo a assim entender que, em vez de gastarmos os poucos dólares, que temos, na Bolívia ou em qualquer outro país, procurando petróleo que ainda não se sabe onde está ou se existe, deveríamos empregá-los no Brasil. Em vez de construirmos estradas de ferro em Nações estrangeiras, construamo-las no nosso País. O Norte e Nordeste estão com suas ferrovias reduzidas a pouco mais de sucata. Há rêsdes de ligação vitais para o Brasil que aguardam há dezenas de anos os trilhos. O Pará e o Vale do Amazonas ainda permanecem ligados ao resto do Brasil apenas pelo mar e pelo ar e fomos construir, em território estrangeiro, setecentos e cinquenta quilômetros de ferrovia!...

Não se alegue, Sr. Presidente, que o petróleo da Bolívia atenderá às nossas necessidades porque, com a Argentina

e o Paraguai, constituímos o único mercado da região. O óleo não poderá subir o altiplano boliviano para depois descer sobre o Pacífico e encontrar-se ainda mais distante dos centros consumidores; mas, já que celebramos esses Convênios, já que praticamos essa política balofa de imperialismo caricatural, temos que os cumprir.

Foi o que fizeram o Presidente Café Filho e seu Ministro do Exterior.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Permitto-me comunicar ao nobre orador estar a esgotar-se o tempo de que dispõe.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Concluirei, Sr. Presidente.

Como está fartamente comprovado, não pôde o então Presidente da República entregar os quatro milhões de dólares apenas por uma razão muito simples, concludente e definitiva — o Brasil não tinha quatro milhões de dólares, nem tampouco quatro dólares.

E' só, Sr. Presidente. (*Muito bem! muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, quarto orador inscrito.

O SR. OTHON MADER — (*Lê o seguinte discurso*). — Senhor Presidente, estou regressando de uma viagem de mais de dois meses à Europa, onde fui no desempenho de honrosa missão oficial. Designado para representar o Grupo Brasileiro do Senado Federal na assembléa geral da Associação Interparlamentar de Turismo, estive presente àquela reunião que teve lugar na cidade de Como, na Itália, nos últimos dias do mês de junho. A Câmara dos Deputados foi representada naquele conclave pelo ilustre Deputado Ostoj Roguski. A delegação brasileira foi assim constituída de dois representantes, um pelo Senado e outro pela Câmara dos Deputados. Tão reduzido número de delegados brasileiros se justifica pelo desejo de fazer economia, evitando-se maiores despesas.

A assembléa geral da Associação Interparlamentar de Turismo, reunida no antigo Palácio de Villa d'Este, à margem do histórico e belo Lago do como uma das maravilhas da Itália,

fôra convocada para uma revisão dos estatutos sociais e eleição da diretoria daquele organismo internacional, do qual o Brasil faz parte. O Presidente falecera e o Secretário-Geral renunciara, havendo portanto necessidade de uma recomposição da diretoria. Depois de longas discussões foram tomadas resoluções de interesse da entidade e eleitos os novos dirigentes.

Entre as resoluções figuram uma que fixou Roma, como sede da Associação de Istambul, Turquia, como o local onde deverá se realizar o primeiro Congresso Interparlamentar de Turismo. Esta última escolha foi feita em virtude da insistência do Delegado turco, que, oferecendo facilidade aos congressistas, pleiteou para o seu país a prioridade desse congresso, com o que concordaram as demais delegações, uma vez que Istambul fôra designada para sede do Congresso de 1956 e que por motivo dos acontecimentos do Egito e da Hungria não se realizou. Continuando, a assembléa geral de junho último resolveu ainda que esse Congresso de 1957 se realize naquela cidade turca, no mês do outubro, em dias, que serão oportunamente designados pela Presidência e Secretaria Geral. Prudentemente não se fixou o dia certo, porque um congresso dessa natureza é obra complexa que depende de muitos fatores imprevisíveis, mormente quando coincide com a renovação da diretoria.

Procedida a eleição foi escolhido Presidente o Deputado Farinet, destacado membro do Parlamento Italiano. Ao se proceder a eleição dos três Vice-Presidentes, a Delegação Brasileira propôs que um desses lugares coubesse à América do Sul, com prioridade para o Brasil e indicou como seu candidato o eminente Senador Apolônio Salles, ilustre Vice-Presidente do Senado Brasileiro. A proposta brasileira foi bem recebida e o nome do nobre parlamentar sul-americano foi unânimemente sufragado. A eleição desse nosso ilustre patricio se tornou fácil não só pelo alto conceito pessoal de que goza como porque há grande interesse no seio da Associação de atrair as simpatias dos países da América do Sul, entre os quais o Brasil é sem dúvida o maior e o mais influente no panorama político internacional.

Passando-se à eleição dos demais membros da Diretoria, adotou-se uma resolução pela qual se reconhece à Bélgica o direito de indicar oportunamente o nome do parlamentar belga que deve ser investido na função de Secretário-Geral.

Estas foram em resumo as resoluções mais importantes tomadas pela assembléa geral da Associação Interparlamentar de Turismo, reunida em Como nos últimos dias do mês de junho de 1957, na qual como já disse o Deputado Ostoja Roguski representou a Câmara dos Deputados e eu o Senado Federal.

Desta missão, com que fomos honrados pelo Parlamento Nacional, apresentaremos relatório circunstanciado à Diretoria do Grupo Brasileiro Interparlamentar de Turismo, que tem atualmente como seu Presidente o ilustre Deputado Gurgel do Amaral.

Por último, desejo registrar o acolhimento cordial dispensado aos delegados parlamentares estrangeiros que compareceram à reunião de Como, pelos dirigentes e entidades turísticas nacionais e províncias italianas. Excursões pelos sítios mais pitorescos da região, passeios pelo belo e incomparável Lago de Como, visita aos lugares históricos de interesse artístico ou turístico, tudo isto realizamos graças à gentileza daquelas entidades e seus diretores. Finalmente fomos obsequiados com uma hospedagem régia e gratuita, no magnífico Hotel de Villa d' Este, um dos mais confortáveis e luxuosos da Europa. Não posso, portanto, deixar de assinalar estes fatos e renovar nesta oportunidade nossos melhores agradecimentos por tantas gentilezas de que fomos alvo durante nossa estada naquela linda cidade do norte da Itália.

Finda a missão oficial de representante do Senado Brasileiro à reunião Interparlamentar de Turismo na Itália aproveitei o ensejo de me encontrar na Europa, para alargar meus conhecimentos sobre o velho continente, que já visitara em 1953. Desejei colher informações e realizar estudos e observações que viessem aprofundar e ilustrar melhor idéias e convicções que professo e que têm sido os temas prediletos de minha atuação neste augusto Senado. Nesta hora em que as mais contraditórias teses se entrecrocaram, na análise dos

rumos políticos, sociais e econômicos que o Brasil deve seguir, era interessante para mim, e conseqüentemente para o Parlamento Brasileiro, ver e sentir, ainda que ligeiramente, o que se passa na Europa. O que vi e o que senti nesta excursão um tanto acelerada pela angústia de tempo e sob a pressão do dever de voltar aos meus trabalhos legislativos, narrarei ao Senado, à medida do possível, em discursos sucessivos. Espero com isto dar a minha modesta e insuficiente contribuição para o esclarecimento e melhor conhecimento de fatos que poderão auxiliar a solução de problemas nossos. (Não apoiados).

Iniciei então uma viagem de estudos e observações que se estendeu por onze (11) países europeus, inclusive dois — Tcheco-Eslováquia e Polónia — da Cortina de Ferro, designação pela qual são conhecidas as nações que giram na órbita da influência russa. Visitei também um país que até há pouco esteve sob o domínio soviético, durante doze anos e que, há apenas dois, conseguiu sua independência e liberdade: a Austria. Comparando, assim, países que foram sempre livres, como os do ocidente europeu, com aqueles que até há pouco sofreram os horrores de uma dominação comunista e com os que ainda vivem escravizados pela Rússia, melhor se poderá julgar dos regimes políticos, econômicos e sociais ora vigentes no mundo.

Tão interessantes e oportunas para o Brasil são estas observações, embora recolhidas por um amador que sou e não especialista em assuntos econômicos, sociais e políticos, que não posso me furtar ao dever de transmiti-las aos brasileiros seja desta tribuna, seja pela imprensa e rádio.

A Polónia, sob seus aspectos político, social, econômico e religioso, serão os primeiros temas que abordarei. Transmitirei, então, as impressões que trago do contato que tive com os homens públicos poloneses e a situação do país, antes e depois de outubro de 1956, que como se sabe, é o marco de nova era que se abriu para aquela heróica nação. Os acontecimentos de outubro do ano passado, foram o início da independência polonesa do jugo soviético. Com especial carinho, desejo focalizar as relações econômicas do Brasil com a

Polónia, para chamar a atenção de nosso Governo para as vantagens e reais possibilidades de um intenso intercâmbio polono-brasileiro.

Da Tcheco-Eslováquia pouco há a dizer, porque são insignificantes nossas transações com aquele país, satélite da Rússia e que tão cedo não reconquistará sua independência. Sobre a Austria, é interessante se fazer um estudo confrontando a sua situação sob o domínio russo e o extraordinário progresso que fez nestes dois escassos anos de sua independência, para demonstrar como o regime democrático e de livre iniciativa é muito mais benéfico ao povo, do que o estatal ou do Estado-Patrão. Esta superioridade de uma economia néo-liberal, apenas supervisionada pelo Estado, é muito mais evidente na Alemanha. A orientação liberal dada à economia alemã, aliada às qualidades próprias do seu povo, como o amor ao trabalho, a consciência do dever, o espírito de economia e o fervoroso patriotismo, foi a causa principal desse progresso e dessa recuperação social e econômica, que assombram o mundo. O exemplo da Alemanha precisa ser conhecido e analisado pelos brasileiros. Ali vamos encontrar idéias, normas e experiências econômico-sociais, que aplicadas ao Brasil, resolveriam nossos mais angustiosos problemas. É minha intenção chamar a atenção dos nossos governantes para os frutos da economia liberal alemã, hoje a mais próspera do mundo. El por sua sólida estrutura, está podendo dar ao seu povo o mais alto nível de vida.

Em minha excursão, passei pela Itália, França, Suíça, Bélgica, Holanda, Inglaterra e Portugal. Sobre cada um desses países tenho observações, especialmente dos seus problemas econômicos e sociais, pelos quais mais me interesso. Se o tempo permitir, relatarei também o que me foi dado observar no ocidente europeu. Uma conclusão desde logo podemos tirar: a Europa, muito ao contrário do que geralmente se proclama, de ser um continente velho, exaurido e decadente, é uma região das mais progressistas do globo e o seu ressurgimento depois da guerra de 1939 a 1945, é simplesmente notável. Quem dera a nós podermos realizar o que os países europeus estão conseguindo para a me-

lhoria de vida dos seus habitantes. E o ritmo de progresso que eles alcançaram.

Muita coisa poderá contar a seus patrícios um brasileiro que viaja pela Europa, de olhos abertos, mesmo sem ser um catedrático ou técnico nos assuntos compreendidos no seu campo de observações. E' o que pretendo fazer despido de qualquer veleidade de estar surpreendendo alguém com minhas revelações, que para muitos sejam talvez simples narrativas, sem profundidade, dada a carência dos meus conhecimentos em todos os ramos do saber humano.

Não deixarei de contar como vi na Europa o problema do turismo, hoje em dia uma das mais fecundas fontes de divisas e tão importante que os países estão lhe dando preeminência, no setor econômico. Veremos como o Brasil está atrasadíssimo nesse campo e quanto tem de se preparar para poder iniciar uma corrente turística.

O comércio exterior do Brasil é outro ponto a ser examinado, para serem ressaltados os erros crassos que temos cometido e clarearmos o caminho para recuperarmos o tempo perdido. Nessa ocasião, não ficará sem uma crítica a rede de Escritórios Comerciais que mantemos no estrangeiro, à custa de despesas colossais, com rendimento mínimo alguns e outros até contraproducentes. O café brasileiro vai desaparecendo do mercado europeu.

Igualmente merecerá nossa atenção a situação e o trabalho do nosso corpo diplomático, onde, ao lado de alguns as ineficazes e decorativos, possuímos outros eficientes e dignos de elogios. E veremos ainda que no Itamarati está a causa da ineficiência e da futilidade de muitas das nossas representações diplomáticas e consulares.

Enfim, tudo quanto vi e observei na Europa e que possa ser útil ao nosso povo e ao nosso Governo, para a melhoria das nossas condições de vida, será dito e comentado, se a tanto me permitir o tempo, neste final de ano, e com tantos encargos sociais, econômicos e políticos que me assoberbam.

Será a expressão do meu ponto de vista exclusivamente pessoal, sem qualquer responsabilidade do partido a que pertença.

Com estas palavras, Sr. Presidente, termino esta oração, com a afirmação da minha fé e da minha esperança no futuro do Brasil que, para ser grande, só pede juízo e compreensão de seu povo e para aqueles que o governam, apenas competência administrativa, patriotismo e honestidade.

Deus deu aos brasileiros um dos melhores pedaços de terra do mundo. Precisamos agora demonstrar à humanidade, com os olhos voltados para este imenso patrimônio natural, que somos dignos dessa dádiva.

Concluo, Sr. Presidente, confessando que, quanto mais viajo e mais nações conheço, mais me orgulho da minha terra, e da minha gente, mais me orgulho de ser brasileiro e mais vontade tenho de trabalhar pela minha pátria. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, terceiro orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; venho à tribuna associar-me à homenagem prestada a um servidor público, que podemos classificar de servidor padrão, — o Dr. Isaac Brown.

Toda a Nação, através do noticiário da Imprensa, tomou conhecimento da condecoração conferida ao Dr. Isaac Brown, funcionário do Senado da República, que dedicadamente, ano após ano, vem prestando colaboração singular na vida administrativa do País.

Homens como esse servem de exemplo, de lição e ao mesmo tempo de padrão para os que desejam chegar ao topo da longa caminhada da existência com um passado pleno de serviços prestados à Nação e à sua gente.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um parte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com satisfação.

O Sr. Juracy Magalhães — Justo é o elogio que V. Ex.ª expressa, desta tribuna, à figura do funcionário Isaac Brown sem dúvida trabalhador exemplar, probo, inteligente, competente, honesto e impessoal...

O SR. ABELARDO JUREMA — Diz bem V. Ex.ª, impessoal.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Juracy Magalhães — ... na maneira de atender aos pedidos de informação e, não raro, na ajuda que lhe solicitam os Senhores Senadores. V. Ex.<sup>a</sup> pratica ato de justiça ao proferir as palavras com que está exaltando a figura dêsse ilustre servidor público e, por isso mesmo, em caráter pessoal, como Senador, como Presidente do meu Partido e em nome da bancada da UDN associo-me a V. Ex.<sup>a</sup> ao apontar Isaac Brown como paradigma para os demais funcionários brasileiros.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pela palavra autorizada com que traz colaboração valiosa, nesta homenagem prestada, não ao Dr. Isaac Brown-homem, mas ao Dr. Isacc Brown funcionário-padrão.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Aceito com prazer, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Cunha Mello — Em nome da Maioria, que nesta hora representa, associo-me às homenagens prestadas ao Dr. Isaac Brown, que todos nós, Senadores, muito admiramos pelos serviços prestados ao Senado e ao Brasil.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado ao nobre Líder Senador Cunha Mello.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um parte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Desejo também, associar-me a essas manifestações de simpatia, exaltando sobretudo o ato de condecoração nacional, que é do meu entender, o maior galardão.

O SR. ABELARDO JUREMA — A mais alta condecoração do serviço.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Realmente a mais alta condecoração de serviço ao melhor servidor.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — Entendo que V. Ex.<sup>a</sup>, nesta hora, está interpretando, com a maior fidelidade, os sentimentos de todos nós, Senadores, que reconhecemos em Isaac Brown o funcionário do mais alto merecimento

e grande cumpridor de seus deveres, indiscutivelmente atento e vigilante colaborador nos bons trabalhos desta Casa. Assim, em meu próprio nome e no do Partido que aqui representa, dou integral solidariedade às palavras de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sabia eu, Sr. Presidente, que minhas palavras, nesta Casa, não ficariam isoladas pois a elas se juntaria o pronunciamento dos nobres Senadores Juracy Magalhães, nobre Presidente da União Democrática Nacional; Senador Cunha Mello, nobre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro; Senador Novaes Filho, ilustre Líder do Partido Republicano; Senador Kerginaldo Cavalcanti, nobre Líder do Partido Social Progressista...

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — ... e Senador Lima Teixeira, ilustre 1.<sup>o</sup> Secretário desta Casa, cujas palavras terei o maior prazer em ouvir neste momento.

O Sr. Lima Teixeira — Muito justa é, realmente, a condecoração que acaba de receber o Sr. Isaac Brown, ilustre Secretário Geral da Presidência do Senado Federal. Associo-me, portanto, às palavras que V. Ex.<sup>a</sup> está proferindo porque o Sr. Isaac Brown, além de competente e culto é funcionário exemplar e sobretudo como disse o nosso colega Senador Juracy Magalhães, imparcial em qualquer manifestação nesta Casa...

O SR. ABELARDO JUREMA — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> interrompê-lo por instantes.

Nenhuma condição honra mais a uma pessoa que a de mostrar-se, quando na assessoria de uma Mesa de Casa política, impessoal e partidário.

O Sr. Lima Teixeira — Isento de qualquer partidatismo. Isaac Brown é, realmente, funcionário exemplar.

O SR. ABELARDO JUREMA — Servidor padrão.

O S. Lima Teixeira — Portanto muito merecida e justa a homenagem que se presta ao ilustre Secretário Geral da Presidência do Senado.

O Sr. Bernardes Filho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. Bernardes Filho — Acabo de entrar no recinto. Sabendo do que se trata pediria a V. Ex.<sup>a</sup> a gentileza de dar o Partido Republicano como associando-se, de coração, às palavras proferidas pelos eminentes colegas em homenagem ao grande funcionário, que é Isaac Brown, e de aplauso à distinção que se lhe conferiu.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito grato ao nobre Senador Bernardes Filho.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Associe-me às homenagens ora prestadas ao funcionário Isaac Brown, sobretudo apoiando as palavras de meus colegas que o apontam, não só ao Senado, como ao funcionalismo do País, como servidor exemplar e digno de ser imitado por todos aquêles que se dedicam e têm amor ao nosso País.

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço o aparte do nobre Senador Coimbra Bueno.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Ouvirei com satisfação o nobre Senador Vivaldo Lima.

O Sr. Vivaldo Lima — Ouvi, com prazer, os apartes ao brilhante discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, que traduzem o aprêço em que é tida pela Nação, a figura realmente impressionante de Isaac Brown, Secretário Geral da Presidência do Senado da República. E com satisfação, também, que dou desempenho à missão a mim confiada pela bancada de imprensa desta Casa, que pela minha voz se associa às manifestações de aplauso ao ato do Governo da República, agraciando a figura ímpar de Isaac Brown, com a Ordem Nacional do Mérito.

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço ao nobre Senador Vivaldo Lima, que completa minhas palavras de consagração, porque já falo em nome de todo o Senado e da Bancada da Imprensa. Tal significa a consagração do mérito, do esforço, do Dr. Isaac Brown, que se dedicou, integralmente, à sua atividade, sem pensar em qualquer outra vantagem de ordem material, estimulado, sem

dúvida, pela força moral, viva e latente na sua personalidade singular de servidor público padrão.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com muito prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Todos os partidos, por seus representantes nesta Casa, dirigiram palavras de entusiasmo e justiça à pessoa do Dr. Isaac Brown, agraciado com o título de Grande Oficial da Ordem do Mérito. Um dos elementos da bancada baiana falou em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, tendo o meu Partido se manifestado pela palavra dos Senadores Vivaldo Lima, Lima Teixeira e Cunha Mello, que falou em nome da Maioria. Todos enfim, testemunharam o nosso aprêço pela pessoa do preclaro funcionário Isaac Brown. Completando a manifestação da bancada baiana, associe-me de coração às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> presta, nesta hora, a um funcionário digno, por todos os títulos.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre intérprete do povo baiano.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que a hora do expediente está a terminar.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requieiro a V. Ex.<sup>a</sup>, se digne consultar o Plenário sobre se concorda na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Abelardo Jurema conclua seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Vivaldo Lima.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema.

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, agradeço ao Senador Vivaldo Lima e ao Senado a generosidade que interpreto como manifestação a mais à homenagem que, desta tribuna procuro transmitir ao povo brasileiro, e que, poderemos transformá-la num voto congratulatório ao Conselho da Ordem do Mérito e

ao Sr. Presidente da República, por saberem escolher, entre os detentores de mais serviços prestados à Nação, um homem simples, anônimo nas suas atividades. Digo anônimo, porque, com vinte anos de vida pública através dos mais diferentes setores da administração, vim conhecer o Dr. Isaac Brown, escondido, na sua humildade, de um amontoado de projetos, processos e livros, mas possuindo profunda compreensão dos deveres para com a coletividade e a Nação.

Sr. Presidente, o que me impressiona na vida simples desse homem é seu currículo, em que o acesso aos cargos é feito por intermédio de provas, testes de cultura e inteligência.

O Sr. Leonidas Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Com todo o prazer.

O Sr. Leonidas Mello — Grande admirador do Dr. Isaac Brown, associo-me, de coração, à homenagem que o Senado lhe presta, nesta hora, através das palavras de V. Ex.ª. Aproveito, também, o ensejo, para aplaudir o ato do Sr. Presidente da República e formular meus votos para que o Dr. Isaac Brown continue, por muitos anos, a servir a Nação, tão brilhante e eficientemente como até hoje.

O SR. ABELARDO JUREMA — Muito obrigado, nobre Senador Leonidas Mello. Todos os Estados, independentemente de cores partidárias, representação das unidades federativas, aqui exaltam o homem que acaba de ser condecorado pela Ordem Nacional do Mérito.

Sr. Presidente, são cinquenta e sete anos de uma existência que pode servir, como disse de início, de padrão, para aqueles que procuram ingressar nos quadros da vida administrativa do país.

Todos conhecem o drama de quem trabalha animado pelo ideal superior de bem servir. Compensações materiais não existem; conforto, tranquilidade, nada disso passa pela mente daquele que tem, dentro do "eu", a compreensão de sua própria dignidade na comunidade ou onde quer que seja situado, para atuar em benefício da causa pública.

Sr. Presidente, para que não só o Senado, que já conhece demais esse servidor; não apenas os Senadores, não apenas os jornalistas, não apenas os funcionários do Senado, dos mais graduados aos mais humildes, mas para que a Nação inteira tome conhecimento da pessoa, dos atributos, das qualidades do nosso homenageado, falemos sobre o seu currículo-vida, começando com o seu nascimento, a 15 de abril de 1900, na Capital Federal.

Filho de Jorge Brown e Amélia de Medeiros Brown, descende de família irlandesa, radicada no Brasil desde a Independência, de cuja campanha seu bisavô participou ativamente, pertencendo à armada de Lord Cockrane. Pelo lado materno, provém de família cearense, na qual se contou D. Manuel do Rego de Medeiros, Bispo de Olinda.

Sua origem não é nobre no sentido da hierarquia social; é nobre no sentido dos valores morais que se juntaram para dar este produto que hoje homenageamos como servidor-padrão, modelo para as novas gerações que se formam para comandar os destinos da causa pública brasileira, em todos os setores de sua atividade.

Através do seu currículo escolar, verifica-se que frequentou o colégio primário e o secundário, interrompendo os estudos por dificuldades financeiras. Trabalhou, então, — e aí o segredo de sua formação — no *O Malho* e *Fon-Fon*, no comércio, em todas as atividades que engrandecem, nobilitam e exaltam a pessoa humana.

Em 1926, o Dr. Isaac Brown ingressava na Prefeitura do Distrito Federal, classificado em dois concursos. Era o amanuense, que começava a prestar serviços ao País.

Retomou o fio dos seus estudos e formou-se em Medicina.

Trabalhou na Prefeitura do Distrito Federal. Depois, em 1929, ingressou, como taquígrafo, na Câmara dos Deputados, por concurso, e através de postos, galgados com esforço, inteligência, máxime com dedicação às missões que lhe eram confiadas, o Dr. Brown chegou a integrar a vida desta Casa nos mais altos postos, em todas as administra-

ções que se sucederam porque sua presença como assessor técnico do Senado, como Secretário Geral da Presidência é bem reconhecida — através do pronunciamento de todos os Senadores — como a do homem imparcial, que colabora dedicadamente para o bom êxito dos nossos trabalhos legislativos, sem se deixar dominar pelo ímpeto das paixões, pelo temperamento, nem pelas inclinações ideológicas.

Como funcionário, recolhe-se às letras rígidas do Regimento Interno da Casa, da Constituição, enfim de todas as letras que formam o conjunto de normas reguladoras do comportamento humano, dentro de padrão dos mais altos, conservando a elegância moral a serviço da grande causa que o Senado bem representa, através da inteligência, lucidez, clarividência e cultura dos seus membros que constituem, sem dúvida, a elite política da Nação Brasileira.

O Sr. *Georgino Avelino* — Muito bem!

O SR. ABELARDO JUREMA — Sr. Presidente, passo a ler os títulos que ornaram a figura dêsse homenageado pela Ordem do Mérito:

“Médico pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro (1931).

Laureado com o Prêmio de Medicina de 1933, da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

Livre Docente da Cadeira de Clínica Propedéutica Médica da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano (1936).

Professor interino da Cadeira de Clínica Propedéutica Médica da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, no ano letivo de 1938, por indicação do respectivo Conselho Técnico.

Ex-Chefe do Serviço de Biotipologia da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

Ex-interino, da Cadeira de Clínica Propedéutica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro (a cargo do Prof. Rocha Vaz — 1931).

Ex-assistente extranumerário da mesma Cadeira (1931 a 1934).

Ex-assistente extranumerário da 3.ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro (a cargo do Prof. Rocha Vaz — 1934 a 1935).

Ex-assistente do serviço de Clínica Médica da Policlínica de Copacabana, a cargo do Dr. W. Berardinelli (1931 a 1932).

Ex-Chefe do Serviço de Doenças do Aparelho Respiratório da Policlínica de Copacabana (de 5 de janeiro de 1932 a 10 de janeiro de 1935).

Ex-Chefe do Serviço de Clínica Médica da Policlínica de Copacabana (de 10-1-1935 a 3-6-1938).

Ex-Diretor da Policlínica de Copacabana (de 7-9-1933 a 7 de setembro de 1937).

Ex-Secretário da revista médica “O Hospital” (de 1931 a 1935).

Ex-assistente da Cadeira de Clínica Propedéutica Médica (curso oficial regido em 1937 pelo Docente Dr. Fioravanti A. Di Piero), na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Ex-assistente dos cursos equiparados de Clínica Médica lecionados pelo docente W. Berardinelli nos anos de 1932 e 1933, na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Membro de bancas examinadoras da Cadeira de Clínica Propedéutica Médica da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano nos anos de 1936, 1937 e 1938.

Ex-médico adjunto da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro”.

Sr. Presidente, todos esses títulos integram a personalidade do Dr. Isaac Brown; e o Governo da República, condecorando-o, como que estimula as gerações ao cumprimento do seu dever, porque homenageia um homem simples, que dedicou cinquenta e sete anos às causas humanas, e boa parte, no Senado, ao êxito dos trabalhos legislativos. Daí as manifestações unânimes dos Srs. Senadores, dos funcionários, da Bancada de Imprensa, homenageando de maneira singular e consagradora a pessoa do Dr. Isaac Brown, que está nos



nossos corações e no nosso respeito como servidor padrão a orientar a formação da mocidade brasileira. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

*Durante o discurso do Senhor Abelardo Jurema o Senhor Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira, reassumindo-a posteriormente.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à  
ORDEM DO DIA

*Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ .... 1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, tendo parecer favorável, n.º 741, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto. (*Pausa*)

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, aprecia o Senado o Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00 destinado a regularizar despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça.

Segundo o avulso, opinou apenas sobre o Projeto a Comissão de Finanças, que aprovou, unânimemente, o parecer do ilustre relator, Senador Novaes Filho.

Determina a proposição seja o crédito, automaticamente, registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Trata-se, pois, de projeto autorizativo; autoriza a regularizar situação criada pela execução dos motivos do projeto, antes de ter sido votado o respectivo crédito.

Diz o ilustre relator:

“Não há dúvida nenhuma de que o Brasil não podia deixar de en-

viar representantes à referida Reunião de Genebra. Impunha-se a nossa participação efetiva naquele conclave não só por efeito de um compromisso internacional assumido, mas também pela própria necessidade de, perante o GATT, defendermos os nossos interesses.

Pelas razões expostas, acrescentadas do fato de que a atuação dos nossos delegados foi das mais eficientes, sou favorável à aprovação do projeto em causa”.

E' notícia auspiciosa, que se transmite ao Senado, a de ter sido eficiente a atuação de uma delegação brasileira nas reuniões internacionais; de regra, é das mais infelizes a seleção que faz o Governo do Sr. Juscelino Kubitschek quanto aos representantes brasileiros nos organismos internacionais.

Não raro, são selecionados patriotas que não falam sequer as línguas admitidas naqueles certames.

Ainda agora, Sr. Presidente, sou informado de que o Senado da República e a Câmara dos Deputados vão-se amesquinhar mandando à Organização das Nações Unidas representantes na estranha condição de observadores. Quando as grandes democracias do Mundo organizam as suas representações nas assembléias internacionais, há a preocupação de colocar, acima de quaisquer contingências efêmeras de grupos e de Partidos, os sagrados e permanentes interesses da Pátria. Nos Estados Unidos foi o que tive oportunidade de assistir. Em várias assembléias internacionais a conduta foi sempre a mesma: são selecionados representantes do povo integrantes do Partido Republicano e do Partido Democrático, mas vão como delegados, para opinar em nome do povo. Só assim se justificam os sacrifícios impostos à Nação para que viajem do Brasil parlamentares que têm deveres precípuos a cumprir nas assembléias políticas, para uma investidura no setor internacional. Para irem à ONU como simples mirones — essa, de fato, a categoria a que se quer reduzir a representação do Congresso Brasileiro na futura Assembléia Geral das Nações Unidas, não é possi-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

vel. Não creio que nossos companheiros se submetam a tal humilhação, sentindo-se em situação inferior à dos altos mandatos que desempenham nesta Casa do Parlamento Nacional.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — Estou de acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>, mas devo informar que a designação já foi modificada. Os Senadores irão na qualidade de embaixadores.

O SR. JURACY MAGALHAES — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e felicito-me por ter o nobre colega acorrido ao debate.

O Sr. Victorino Freire — Desejo esclarecer que também eu não me submeterei a êsse vexame.

O SR. JURACY MAGALHAES — Já tive oportunidade de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que um Senador da República não devia sair do Brasil para desempenhar função de simples mirone numa Assembléa internacional. Não é possível que o Senado se rebaixe a tanto.

O companheiro nosso que tiver de participar de representação brasileira deverá ir na categoria de Delegado, com tôdas as vantagens e regalias do pósto de Embaixador, porque qualquer diminuição que sofra atingirá o Senado da República.

Não sei como V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Victorino Freire, aceitaria participar de uma reunião internacional sem direito sequer de entrar no recinto, a não ser que o fizesse como penetra, pois a condição de "observador" não existe nas Assembléas Gerais da ONU.

O Sr. Victorino Freire — Esclareço desde já a V. Ex.<sup>a</sup>. Quanto a zelar pelo prestígio do Senado — o nobre colega não tenha dúvida alguma sobre êsse ponto. Homem humilde e simples, jamais me rebaixo, nem permitiria fôsse o Senado desprestigiado. O Ministro Oswaldo Aranha, a quem interpelei, declarou-me que os parlamentares inglêses e americanos iriam como obervadores, porque, membro de outro Poder, não poderiam ficar sujeitos ao Poder Executivo. Eis a explicação dada pelo Embaixador Oswaldo Aranha.

O SR. JURACY MAGALHAES — Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que tive oportu-

nidade de ver participando da delegação norte-americana muitos Senadores e Deputados, integrantes de dois partidos políticos, para demonstrar a unidade moral e política com que a nação americana se apresenta nas organizações internacionais.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) Permito-me comunicar ao nobre orador que o tempo está a terminar.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, agradeço a observação e lamento dispor de apenas dez minutos, porque o assunto que estou discutindo é pertinente ao Projeto. Trata-se de alertar — não o Governo, porque para êste não há palavras de alerta que sejam suficientes — a opinião pública para os erros que êle comete em desprestígio do Brasil na esfera internacional. Não desejaria partissem Senadores da República na simples condição de "observador", classificados em "N" ou "L" como funcionários. Se a classificação já melhorou foi em consequência da conversa que tive com o nobre Senador Victorino Freire. Adverti S. Ex.<sup>a</sup> para que não aceitasse tal diminuição, que refletiria não só na sua vida pública, como no prestígio do Senado. Se o Governo modificou a qualificação, Senadores, já atendeu, em parte, a reivindicação dos Senadores, mas, na realidade, êstes para se manterem a altura do mandato que desempenham só deverão aceitar a missão, nas condições de delegados, de embaixadores do povo brasileiro.

Eis as razões por que concordo com a aprovação do projeto nos termos do parecer do ilustre Relator na Comissão de Finanças, mas não sem fazer os reparos devidos à falta de critério na organização das representações brasileiras aos Conselhos Internacionais.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (*Assentimento do orador*) — Desejo esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup>, por dever de justiça para com o Sr. Presidente da República que, depois da conversa que tive com o nobre colega a respeito, procurei Sua Excelência que estava completamente alheio ao fato.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Ex.<sup>a</sup> talvez vá ser generoso e não justo. Procure bem os adjetivos.

O Sr. Victorino Freire — A classificação dada aos Senadores partiu do Itamarati. O Chefe do Executivo, ao tomar conhecimento do assunto aborreceu-se. Afirmei-lhe que não aceitaria a missão pelas razões expostas. S. Ex.<sup>a</sup> telefonou ao Ministro da Relações Exteriores, determinando a retificação. O presidente da República desconhecia esse pormenor.

O SR. JURACY MAGALHAES — O episódio apenas demonstra que não há governo nesta República. No regime presidencial, ao Presidente da República cabe a responsabilidade de por todos os atos do Governo. S. Ex.<sup>a</sup> ora a atira para o Ministro do Exterior, ora para qualquer componente do seu Gabinete. Não se esqueça, porém, de que a Nação, pela nossa voz, lhe estará pedindo contas dos erros cometidos contra a Pátria. (Muito bem).

O SR. OTHON MADER — (Para acompanhar a votação) (\*) Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957, abre o crédito especial de Cr\$ 1.367.198,00 destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça. Conforme consta do avulso, mereceu êle parecer favorável da Comissão de Finanças, emitido em 9 de julho de 1957, na ocasião, não me encontrava eu no Senado; esta é a razão pela qual minha assinatura não figura entre as dos membros presentes à reunião em que foi aprovada a abertura do referido crédito.

Assim não fôsse, Sr. Presidente, com toda a certeza também eu teria votado a favor do projeto. Trata-se de despesa realizada, à qual o Tesouro não pode deixar de atender, uma vez feita no interêsse do serviço publico.

Cumpre-me, no entanto, salientar que a despesa de Cr\$ 1.367.198,00, para custear uma reunião que durou poucos dias, e assaz vultosa. Tudo indica que aquela Delegação, bastante numerosa, não poupou, nem fêz economias; ao contrário, esbanjou dinheiro.

A Comissão, se não me engano presidida pelo Sr. Ministro da Fazenda, teve por objetivo solicitar, do Gatt autorização para alterar nos-

sas tarifas aduaneiras, já antiquadas.

As modificações, se bem que profundas, eram necessárias. Não se obedeceu, entretanto, ao critério da prudência e moderação. Daí o meu receio de que a nova Lei de Tarifas, em vez de trazer vantagens para o nosso país, lhe acarrete dificuldades e, talvez, grandes prejuízos.

Em primeiro lugar é preciso considerar que a elevação exagerada da tarifa para determinados artigos colocará as nações atingidas pela medida em situação de, amanhã ou depois, terem o direito de fazer represálias aos artigos brasileiros. Se entrarmos nessa competição mundial, favorecida pelas baixas tarifas que até há pouco mantínhamos, não poderemos concorrer com produtos de outros países, dado o alto custo da nossa produção.

Fácil é deduzir as dificuldades que enfrentaremos se aquelas nações resolverem usar do direito de represália com o nosso café, cacau, algodão, mate e tantos outros produtos hoje exportados com acréscimos de tarifas, que os alijarão, completamente, do mercado externo.

Não se procurou fazer, no Brasil, um aumento razoável, de tarifas; ao inverso, majoraram-se ao extremo as taxas sem se atentar para os inconvenientes que adviriam para o País.

Sr. Presidente, na realidade, não reside somente na tarifa a salvação da produção nacional, como não reside unicamente nela o nosso desenvolvimento econômico.

Temos exemplos de muitos países que, adotando as tarifas mais módicas possíveis, facilitam a entrada de artigos estrangeiros. Suas produções, entretanto, são de tal maneira acessíveis e de alta qualidade, que as indústrias estrangeiras não podem com elas competir. Exemplo recente é o da Alemanha, que, como sabemos, está no auge da produção e desenvolvimento, intensificando sua indústria. Chegou êsse país a tal situação que seu saldo no exterior, hoje avaliado em cinco bilhões de dólares, ou seja, aproximadamente vinte e um bilhões de marcos alemães, é quase incobrável. Por quê? Porque determinados artigos de outros países não podem entrar no mercado alemão

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

devido ao preço e à qualidade dos similares locais.

Que fez o governo alemão, há questão de um mês? Reduziu, corajosamente, a tarifa aduaneira de artigos estrangeiros manufaturados — a manufatura é, justamente, a especialidade da Alemanha — de 25%, a fim de que as demais nações enviassem produtos para a Alemanha e, com essas exportações, pagassem parte dos seus débitos. Só assim a Alemanha vem conseguindo reduzir os seus saldos.

Sr. Presidente, a situação é inteiramente inversa à do Brasil. Enquanto a Alemanha se vê na contingência de reduzir os impostos de exportação, a fim de continuar a manter seu comércio e a desenvolver suas indústrias, o Brasil eleva as tarifas e cria dificuldades internacionais, pondo nossa produção, amanhã, talvez em situação de não mais poder concorrer no mercado externo.

A esse respeito. Sr. Presidente, trago o testemunho de minha observação, na última viagem que fiz à Europa, em relação ao café brasileiro. Notei que o decréscimo de importação pela Europa, do café brasileiro, é crescente, continuado, ininterrupto. Perdemos mercado, de ano para ano. Antigamente, o nosso produto, dominava o mercado europeu: hoje, já está em inferioridade de condições.

Há dez anos o café africano contribuía para a importação europeia na proporção de apenas 8%; hoje essa percentagem se eleva a 25%. A invasão, cada vez maior, desse tipo de café no mercado da Europa, nos levará à situação de não mais podermos colocar nosso produto naqueles países. Esta, aliás, a preocupação que hoje domina os agricultores e exportadores brasileiros de café. A safra futura será bastante volumosa e não sabemos como colocá-la.

Pesa sobre os ombros dos homens do Governo a responsabilidade de promoverem o escoamento do café brasileiro, na safra de 1957-1958. Parece-me entraremos, novamente, no regime das quotas de sacrifício, das retenções de café, enfim, de desgustos da economia nacional.

Devíamos e podíamos evitar que tal ocorresse, dando outra orientação ao nosso comércio exterior. Necessitamos acabar, de vez, com os tratados

bilaterais de comércio exterior, hoje condenados e superados. Não há país que não reconheça a ineficácia desses tratados: e o prejuízo que trazem à Nação. Temos que entrar no regime de contratos multilaterais. Isto é, no regime de exportação, de maneira que o nosso produto...

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao prezado colega que o tempo está esgotado.

O SR. OTHON MADER — Vou terminar, Sr. Presidente.

Os nossos produtos exportados para um país produzirão moedas para nossas aquisições em outros países.

E' assim, Sr. Presidente, que lutamos com imensas dificuldades e somos obrigados a dar subsídio ao nossos produtos de exportação, quando temos produtos procurados no mundo inteiro. Todos os mercados precisam de nosso produtos, mas ali chegam a tal preço que os outros concorrentes levam vantagens sobre nós. Por este motivo é que não vejo um futuro risonho.

O Brasil, diante dessa elevação de tarifas, feita, como sabemos, atabalhoadamente, de maneira acelerada e sem atender a circunstâncias que deviam ter sido respeitadas...

Lamento profundamente que ocasião tão oportuna e propícia não tivesse sido aproveitada pelo Senado, e que as tarifas atuais venham trazer maiores dificuldades e encargos para o Brasil. (*Muito bem!*).

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, já eminente Senador Othon Mader, especialista em assuntos financeiros e econômicos...

O Sr. Othon Mader — Bondade de V. Ex.ª

O SR. FREITAS CAVALCANTI — ... fixou justas apreensões resultantes dos erros cometidos pelo Governo, com a colaboração do Congresso Nacional, em face dos altos interesses da nossa política externa.

Tem o Senador Othon Mader autoridade para falar, com a sua longa experiência e sua cultura, e com certo desencanto recolho esse depoimento, lamentando que o eminente colega, que se encontrava em missão do Senado no exterior, não pudesse ter oferecido aquela brilhante, efici-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

ente e valiosa colaboração que esperávamos em relação à votação da lei que reformou a tarifa das alfândegas d'êste país.

Sr. Presidente, é fora de dúvida que a paisagem exerce função das mais altas sobre o espírito do legislador: — a paisagem, a vida das cidades e o estado de espírito das comunidades. O legislador que vive numa grande cidade, assistido pelas assessorias técnicas, informado de todos os fatos econômicos, sociais e políticos do nosso tempo, necessariamente dispõe de recursos excepcionais para a elaboração da lei. Há de afirmar-se que nem sempre a felicidade de um povo resulta da norma legislativa; nem sempre a lei consubstancia, em seu texto, as legítimas aspirações do povo. Nos Estados juridicamente organizados, porém, não se podem exprimir os anseios, as relações, as aspirações, as reivindicações do povo, senão através da própria norma legislativa.

Aqui se invocou, Sr. Presidente, mais de uma vez, inclusive pela palavra do Sr. Ministro da Fazenda, que a aprovação da nova Lei de Tarifas atendia, antes de tudo, aos compromissos que havíamos assumido na Conferência de Altas Partes Contratantes, em Genebra.

Minha impressão, Sr. Presidente, é de que, naquela doce paisagem, na cidade dos tratados, da mais intensa vida parlamentar dos nossos dias, os representantes do Brasil, naquela reunião, tivessem realmente defendido e fixado os legítimos interesses do País, relativamente à sua política comercial no âmbito internacional.

No entanto, Sr. Presidente, nem mesmo aquela admirável paisagem, a vida feliz daquela cidade acolhedora, os altos índices de civilização e de cultura, a influência daquele doco deslizar dos cisnes no Lago Lemán, nada disso, decididamente, influiu no espírito dos nossos representantes, segundo o depoimento de um especialista, como o Senador Othon Mäder, que colheu a mais decepcionante impressão.

Tenho para mim que ali assumimos compromissos que ainda mais prejudicarão as relações internacionais d'êste país no campo das suas atividades comerciais. Enquanto várias nações se juntam, sufragando

iniciativa nova, com a formação de um mercado comum; enquanto se fazem alianças inspiradas pela economia, pela imposição da hora que vivemos, por indicação do instante dramático que atravessamos, o Brasil parece que ali deixou-se conhiar numa cilada.

Não concluiremos, Sr. Presidente, pela idéia de que estejamos diante do despreparo dos nossos representantes em conferência dessa importância; não concluiremos que ali o Brasil tivesse enviado sôfregos turistas, para se deixarem empolgar pela doce paisagem suíça; mas, é fora de dúvida que, colocado o exame da matéria nos termos em que o situou o eminente Senador Othon Mäder, tenho para mim que não demos passo seguro.

Todos aquêles que deixam esta Casa, em missão oficial ou em viagem particular pelo mundo, recolhem as impressões mais dolorosas com relação ao funcionamento da nossa diplomacia, de vários dos nossos consulados e da quase total ineficiência dos nossos escritórios comerciais. Raras são as vozes que aqui trazem depoimento favorável a qualquer dessas últimas entidades. Aqui e ali, em poucas cidades européias, podemos assinalar a presença de brasileiros com penetrados de suas altas funções de representantes do País, no sentido de ampliar a área de nossa expansão comercial.

De modo geral, o que existe é o fenómeno do esquecimento da terra, e a assimilação dos nossos representantes por outros setores e outros hábitos de vida, e é uma tristeza encontrá-los distantes, longínquos, solitários, como se tivessem esquecido totalmente os interesses da Nação, cujo bom êxito lhes foi confiado com tanta segurança.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permita-me avisar ao nobre orador de que resta apenas um minuto do tempo reservado ao encaminhamento da votação.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, para concluir: lamento que a nossa representação na reunião de Genebra, seduzida pela paisagem, pela doçura do clima, pelos encantos da linda cidade suíça, tivesse omitido os deveres essenciais de sua missão. (*Muito bem!*)

O SR. COIMBRA BUENO (*Para encaminhar a votação* — (\*) Sr. Presidente, a propósito da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1957, repete-se hoje, no Senado, o que vimos assistindo há cerca de vinte dias: a protelação da votação de matérias constantes da Ordem do Dia e que já somam algumas dezenas, na sua maioria, sem importância fundamental para a Nação.

Todos nós, porém, sabemos que, em tramitação, nesta como na outra Casa do Parlamento, existem projetos vitais para a vida do País. Ainda ontem, discursando aqui, tive oportunidade de fazer uma estimativa do custo dos primeiros 20 dias do desencontro de pontos de vista que ora se verifica no Parlamento. Calculamos na base de três milhões de cruzeiros por dia útil de funcionamento do Parlamento. Assim, orça em sessenta milhões a despesa da Nação, até hoje, com essas discussões que, sem um acôrdo, só poderão resultar em inconveniências para o País.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Admite V. Ex.ª que a única função do legislador é legislar? Admite V. Ex.ª que, nas Casas do Parlamento, não exercemos a alta função de fiscalizar a vida nacional e as atividades do Governo? Admite V. Ex.ª que, ao lado da função técnica de fazer leis, cabe-nos aqui promover amplo e indispensável debate de problemas que estão a exigir nossa participação? Admite V. Ex.ª ser curial que a representação das Oposições, nesta ou na outra Casa do Congresso, silenciasse totalmente diante da tentativa de reforma da legislação eleitoral do País, — no sentido de fazê-la retrogradar por muito anos?

O SR. COIMBRA BUENO — Peço a atenção de V. Ex.ª para o discurso que ontem proferi, no final da sessão. Infelizmente, o nobre colega não se encontrava presente. Era, justamente, a minha justificativa para as palavras que V. Ex.ª acaba de formular, pois sem dúvida nenhuma julgo como do Parlamento todas as funções que V. Ex.ª acaba de alinhar.

O Sr. Freitas Cavalcanti — O discurso está publicado?

O SR. COIMBRA BUENO — Creio sairá publicado, depois de amanhã, no *Diário do Congresso Nacional*. Meu discurso encerra resposta a meu ver conclusiva ao aparte de V. Ex.ª razão por que peço escusas pelo desejo de prosseguir, agora que disponho de poucos minutos para deixar esta tribuna. Como dizia, os primeiros vinte dias destes desencontros entre Senadores e Deputados, já custaram uns sessenta milhões de cruzeiros. Prevendo-se mais trinta dias, teremos cerca de noventa milhões, ficando o custo total em cerca de cento e cinquenta milhões de cruzeiros, importância que, no meu fraco ponto de vista, seria melhormente aplicada em Estados e Municípios desassistidos, do interior, para os quais os três milhões do custo de um único dia do Parlamento, representam uma verdadeira fortuna e resolveriam grandes problemas locais que desafiam há muitos anos a ação dos poderes públicos.

Uma demonstração de força pode ser realizada pela Maioria — o Partido Social Democrático e seus aliados — fazendo com que haja número, talvez hoje e pela primeira vez, nestes últimos dias. Admito até que, se o assunto evoluir, como ontem ressaltai, da questão de prestígio político de alguns Senadores e Deputados, para questão fechada de prestígio de partido ou de partidos, mesmo esta medida indesejável e condenável, do revigoramento dos títulos eleitorais enterrados em 1955 que não está no coração da maioria dos parlamentares — seja do P. S. D., da U. D. N., ou outros partidos democráticos — passe no Parlamento, em detrimento flagrante da evolução democrática do País. Este desentêrro do mal afamado título eleitoral, que o Parlamento Nacional, pelo voto consciente de todos nós, numa campanha em que nos empenhamos por cerca de dois anos, condenou — não deve caminhar para uma questão fechada de Partidos. Essa demonstração de força pode ser feita. Poderá dela resultar uma vitória de Pirro, que não convencerá ninguém, porque todos estamos cien-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

tes de que, no coração da grande maioria, mesmo de Representantes do próprio Partido Social Democrático não reside o desejo do desentêrro dêsse título, há dois anos superado.

Sr. Presidente, a propósito da votação que vem sendo postergada, dêste primeiro Projeto da Ordem do Dia de hoje, sugiro aos dirigentes da Maioria e Minoria uma trégua de umas setenta e duas horas, para que os Senhores Senadores possam entender-se sobre a proposição do nobre Deputado Monteiro de Barros, apresentada, na última sexta-feira, dia 6 do corrente, na Câmara dos Deputados e na qual S. Ex.<sup>a</sup> ressalta, no artigo 1.<sup>o</sup> e seu parágrafo, o seguinte:

"... por esta redação ou evidentemente qualquer outra aproximada, porque o que importa é o conteúdo do texto".

O sentido dos 5 itens propostos pelo nobre Deputado Monteiro de Barros é eminentemente o de buscar-se um melhor entendimento; sendo esta Casa essencialmente revisora e tendo, por tradição, obrigação de botar água na fervura, passarei a ler trechos do discurso daquele nobre e brilhante parlamentar;

"Desejosos, nós do Partido Social Progressista, de ver os trabalhos da Câmara retomarem a sua consciência, a sua gravidade, que são os únicos climas em que a Câmara deve e pode tornar-se produtiva, ocorreu-nos, Srs. Deputados, sugerir aos demais Partidos o seguinte: *Primeiro*: substituir, no projeto ora em exame, o Art. 1.<sup>o</sup> e seu parágrafo 1.<sup>o</sup> por esta redação ou evidentemente qualquer outra aproximada, porque o que importa é o conteúdo do texto:

"No ato de requerer sua qualificação para alistamento como eleitor o brasileiro...

— esta expressão "brasileiro" está na lei; a lei não fala em "alistando". —

"Receberá, em cartório, uma fórmula impressa ou datilografada, de acôrdo com o modelo anexo, na qual escreverá, de seu punho e em presença do escrivão ou do funcionário

designado pelo Juiz o seu estado civil, o seu domicilio, datando e assinando tal fórmula".

*Parágrafo único.* Todas as demais indicações exigidas pelo artigo 33 da Lei 1.644, de 24 de julho de 1950, que são idade, nome de pai, nome de mãe e outros elementos, todas essas outras indicações serão preenchidas indiferentemente a máquina, ou de próprio punho".

A *segunda* sugestão seria a modificada do Art. 3.<sup>o</sup> do projeto substituindo-o pelos artigos 6.<sup>o</sup>, 7.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup>, da Resolução n.<sup>o</sup> 5.438, de 10 de abril de 1957, do Tribunal Superior Eleitoral. Trata-se aqui de substituir o dispositivo que complica o recebimento da indenização das despesas do alistamento por outros dispositivos das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, em que se determina que tais indenizações sejam feitas na hora, no próprio cartório ao alistando.

*Terceiro*: a prorrogação do prazo do alistamento até 31 de julho de 1958, sem multa.

*Quarto*: a manutenção do crédito existente no projeto ora em exame na Comissão de Justiça para ocorrer às despesas eleitorais.

*Quinto*: a transformação em lei das instruções do Tribunal Superior Eleitoral números 5.438, 5.235 e 5.488, que são as instruções baixadas depois da última lei.

As sugestões que estou apresentando à consideração dos eminentes Deputados são o núcleo de um entendimento. Evidentemente, o Partido Social Progressista não vem a esta tribuna, pela minha voz, possuído da presunção de trazer desde agora trabalho perfeito e acabado, em tórno do qual nos possamos entender. Está meu partido apresentando o núcleo de um grupo de idéias em tórno das quais este partido supõe, e supõe de boa-fé, que nos possamos entender, para chegarmos à elaboração de textos que assegurem, depois de aprovados, a

continuação da normalidade da vida desta Casa e a sua eficiência. Meu partido, que, de início, tomará posição radical contra qualquer alteração nesta lei, diante do que vem ocorrendo, diante das observações que daqui e dali recebemos, vindas de todos os quadrantes da Nação, sobre a maneira como está funcionando a Câmara Federal, meu partido, repito, resolveu transigrir com seu ponto de vista inicial, para vir propor esta solução ainda embrionária, ainda tósca, ainda apenas formulada para receber as sugestões, os aperfeiçoamentos, as burilagens, a lapidação que a possa tornar brilhante, sedutora, aceitável, através de contribuições como esta que ainda agora há pouco ofereceu o nobre Deputado Mário Palmério”.

Sr. Presidente, entendo que estas palavras, pronunciadas na outra Casa do Parlamento, assentam como uma luva ao Senado, cuja função precípua é, justamente, a de revisão dos trabalhos da Câmara dos Deputados, bem como a de buscar a linha de maior interesse da Nação, sem paixões, sem colocar na frente das proposições os prestígios de ordem pessoal, ou de Partidos, que não devem vir à balla, ou servirem de pretexto para atuações ou soluções menos felizes. No momento, não se trata de prestígio de Senadores, Deputados, Partidos ou grupos; o que está em liça é a evolução democrática do País, do regime, que cumpre ao Senado, mais do que a qualquer outra instituição da República, defender e resguardar, lutando pelo seu progresso.

Por essa razão, Sr. Presidente, encerro minhas palavras, dirigindo um apêlo a meus pares, para se estabelecer uma trégua de umas setenta e duas horas, a fim de buscarmos, no habitual ambiente de boa compreensão e harmonia que sempre gozamos aqui, a linha de maior interesse, neste assunto, fundamental para a nossa Democracia, isto é, a reforma de lei novíssima, que mal produziu seus primeiros e benéficos efeitos, em apenas algumas unidades da Federação. Deputados e Senadores, de volta de seus Estados, afirmaram o bom fun-

cionamento de dispositivos da lei vigente, nos primeiros embates já verificados em eleições municipais. Se a nova lei eleitoral merece retoques, se nesta altura não é mais dado aos membros do Parlamento, sobretudo aos autores do projeto, retirarem ou adiarem a proposição da reforma apresentada — creio ao menos ser possível — e neste particular sou otimista — que os dirigentes dos Partidos no Senado possam entender-se uns com os outros e estabelecer uma trégua nesta Casa do Parlamento Nacional.

Desta trégua poderão resultar grandes benefícios, mesmo materiais, para o País, como já ressaltel. Quem vive na pobreza, com os habitantes dos Estados e Municípios desassistidos, não pode, em hipótese alguma, aplaudir a manutenção do estado de coisas em que nos encontramos consumindo, sem a esperança de resultados palpáveis, cerca de três milhões de cruzeiros, por dia, do suor e sangue da gente que trabalha e produz neste País. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o projeto. *(Pausa)*.

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitam. *(Pausa)*.

Votaram a favor 43 Senhores Senadores; contra, nenhum.

O projeto está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 130, de 1957

(N.º 1.873-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo, a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ .....*



1.367.198,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ .. 1.367.198,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e oito cruzeiros), destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acôrdo Geral sobre Tarifas e Comércio, realizada em Genebra, Suíça, em outubro de 1956.

Art. 2.º O crédito especial a que se refere o art. 1.º será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 156, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo; tendo Parecer favorável, sob n.º 744, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

O SR. JURACY MAGALHAES — (Para encaminhar a votação). (\*)

— Sr. Presidente, o Projeto n.º 156, de 1957, retifica sem ônus, a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, que autoriza abertura de crédito especial a diversos órgãos do Poder Executivo. Do avulso consta apenas:

“Art. 1.º É feita a seguinte retificação na Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo:

Ministério da Viação e Obras Públicas

Onde se lê:

15) Para pagamento a servidores do Departamento dos Cor-

reios e Telégrafos de diferença de vencimentos e outras vantagens, referentes ao exercício de 1957 — Cr\$ 22.289.533,80.

Leia-se:

15) Para pagamento a servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos, de diferença de vencimentos e outras vantagens, referentes ao exercício de 1951, 1952, 1953 e 1954 — ..... Cr\$ 22.289.533,80”.

Pela análise do texto, o crédito refere-se ao exercício de 1957, enquanto a retificação manda que o crédito, no mesmo montante de despesa seja aplicado nos exercícios de 1951, 1952, 1953 e 1954.

O relator na Comissão de Finanças, nobre Senador Lutterbach Nunes, aponta como autor da proposição o ilustre Deputado Vasconcellos Costa. Este provou ter havido simples equívoco na Lei n.º 3.032, no que tocava, conforme vimos, aos exercícios.

Não encontro, Sr. Presidente, justificativa, na compulsão dos elementos do projeto, para que seu autor seja o ilustre Deputado Vasconcellos Costa e não o Poder Executivo. Se houvesse administração, nesta quadra infeliz da vida brasileira, certamente o Executivo teria notado a falha, e pedido ao Congresso a retificação necessária. Andando-se entretanto, por este Brasil, sente-se a omissão do Poder Executivo em linhas gerais. Não é demais que também na retificação do projeto, ora tentada perante o Parlamento, se note essa ausência.

Reza a ementa que o projeto “autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo”.

De fato, o que se vai retificar é pertinente, exclusivamente, ao Departamento dos Correios e Telégrafos; é uma verba específica que, pelo projeto originário, era destinada a aplicação no exercício de 1957. O Deputado Vasconcellos Costa, em louvável diligência, descobriu o equívoco e entendeu que devia ser feita a retificação.

Não me parece, que a proposição, em si, mereça contestação, mas não

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

é justo passe aceleradamente nesta Casa, quando há outras para entrar em pauta, inclusive o celerado projeto da fraude de autoria do nobre Senador Benedicto Valladares, que quase entrou há pouco, no recinto, voltou e agora vai entrando de novo.

O Sr. Benedicto Valladares — Anunciado por V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*). — Permito-me comunicar ao nobre orador que o tempo está a terminar.

O SR. JURACY MAGALHÃES — É pena, Sr. Presidente, gostaria de justificar a minha presença na tribuna menos pela proposição do que pelo dever de alertar o Senado a não votar, dentro em breve, favoravelmente ao Projeto do nobre Senador Benedicto Valladares, que continua sem preocupações com os destinos democráticos do Brasil. Aliás, essa atitude de S. Ex.ª é de lamentar, pois, hábil estrategista — não há dúvida — emprega sua fecunda inteligência sempre para o desserviço da causa da liberdade da nossa Pátria. (*Muito bem!*).

O SR. OTHON MADER — (*Para encaminhar a votação*). (\*) — Sr. Presidente, o projeto em votação objetiva retificação da Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956 que autorizou a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo.

Erradamente, foram suprimidas do texto os exercícios de 1951, 1952, 1953 e 1954, mencionando, apenas, o de 1957, para os quais abre o crédito total de Cr\$ 22.289.533,80.

Vemos assim, Sr. Presidente, mais uma vez, um projeto errado saído do Poder Legislativo. E são muitos os assim votados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado que, mais tarde, necessitam ser retificados.

É o que se nota, principalmente, na votação da Proposta Orçamentária. Anualmente, estudamo-la da maneira que todos sabemos; apressadamente, sem maior exame, sem que os funcionários encarregados possam fazer a concatenação das votações, apesar de trabalharem dia e noite. Muitas vezes amanhecem nesta Casa e o resultado são as falhas de todo trabalho feito nessas condições. Logo depois de sancionada a Lei Orçamentária, as retificações às vezes pedidas

pelo Executivo, outras de própria iniciativa dos deputados.

A repetição desses erros depõe contra o prestígio do Congresso Nacional. Precisamos adotar medidas de modo a evitá-los. Um ou outro erro que às vezes se cometa é justificável, errar é humano; entretanto, o que vemos no Senado é a constância desses enganos.

No ano passado e no começo deste, a Comissão de Finanças deu parecer a inúmeros projetos, justamente retificando rubricas orçamentárias. Precisamos melhorar a nossa técnica legislativa, aperfeiçoar nossos trabalhos, para o que necessitamos de mais assistentes técnicos.

O Senado realizou, há pouco tempo, concurso para admissão a esses cargos e apesar de haver concorrentes aprovados, até hoje, não foram nomeados. A boa marcha dos serviços parlamentares está-se ressentindo da falta de auxiliares. Os funcionários de que dispomos na Comissão de Finanças, sem dúvida, são de grande capacidade de trabalho, inteligência e muito dedicados ao serviço mas é natural não possam atender, com presteza, às inúmeras exigências que fazemos.

Dai por que, Sr. Presidente, mais uma vez, pediria à Mesa, reexaminasse o assunto e dotasse as Comissões de assessores técnicos para que, em tempo oportuno, oferecessem aos Senhores Senadores os elementos necessários à elaboração de pareceres.

Os erros contínuos que cometemos na elaboração das leis devem ser corrigidos.

Se na oportunidade em que se votou o projeto estivesse presente a Comissão de Finanças, teria sido a êle favorável, embora se trate de erro, que, como bem acentuou o nobre Senador Juracy Magalhães, foi descoberto pelo Deputado Vasconcelos Costa. Não se pode contestar a idoneidade de S. Ex.ª e presto aqui minha homenagem ao seu caráter. Se se tratasse de outro Deputado, não dotado das mesmas qualidades morais do parlamentar mineiro, poderia muito bem acontecer que redigisse projeto de lei, alegando que houve engano, projeto que passaria sem maior exa-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

me, pois quem iria verificar se havia erro seriam as repartições competentes do Poder Executivo.

No caso tal não se verificou, o Departamento dos Correios e Telégrafos não oficiou ao Sr. Presidente da República para que este enviasse mensagem pedindo a retificação. Este, a meu ver, o caminho correto.

O Poder Executivo enviaria mensagem ao Legislativo declarando que a lei, conforme fôra verificado na contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas, saíra com diferenças; e o Congresso, baseado nas informações fidedignas daquele Poder, votaria Projeto corrigindo as falhas apontadas.

A rigor, portanto, não podemos ser contrários à proposição em votação. Formulamos reparos, para que, de futuro, o fato não se repita; e tenhamos a certeza de que, quando um projeto sai do Poder Legislativo, exprime a verdade; e não pode ser contestado.

Sr. Presidente, em face dos contínuos erros cometidos pelo Poder Executivo, muita gente não dá aprêço às leis. Aguarda, diariamente, a publicação, no *Diário Oficial*, das retificações, corrigindo incorreções, supressões de palavras ou adulterações de cifras. O fato repercute mal no espírito público, pois o povo acaba desacreditando, completamente, na eficiência, exatidão e relativa infalibilidade do Legislativo, que devia ser um poder no qual depositasse a máxima confiança.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que o tempo está terminado.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, estes os reparos que desejava fazer justamente em prol do renome do Poder Legislativo, isto é, para que, no futuro, tenhamos o máximo cuidado, votemos as leis mais vagarosamente, a fim de saírem perfeitamente exatas e verdadeiras, sem o perigo de, amanhã ou depois, serem contestadas por quem quer que seja. (*Muito bem!*).

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*). (\*) — Sr. Presidente, em princípio, não me oponho ao projeto que visa a retificar lei anterior dispondo sobre a abertura de crédito para atender a diferenças de vencimentos e outras van-

tagens de servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos, nos exercícios de 1951 a 1954.

Devo, porém, fazer algumas considerações a respeito das práticas atualmente vigorantes na administração federal, com relação à admissão de pessoal.

O Sr. Presidente da República, ele próprio, teve oportunidade de proclamar que, dentro dos princípios rígidos de economia, deixaria de autorizar o provimento de mais de trinta mil vagas existentes no serviço público civil da União.

Como é óbvio, a palavra presidencial, secundada pela do Diretor do Departamento Administrativo do Serviço Público, obteve grande ressonância no País. Implantava-se, com este Governo, tal regime de compressão de despesas, de economia nos gastos, de absoluta poupança, que a administração pública tomava a iniciativa de se privar da colaboração de milhares de servidores civis, contando que subsistisse aquela norma fundamental de economia.

Dir-se-ia de pronto, que essa orientação se ajustava ao espírito clássico de poupança dos mineiros, tão tradicional em nosso País, e que seria encarnado na pessoa do jovem Presidente Juscelino Kubitschek.

Cabe, porém, desde logo, considerar que, enquanto S. Ex.ª adota essas velhas práticas mineiras, por outro lado abre as portas do Tesouro deste País, sobretudo na organização de numerosas e faustosas delegações ao exterior, consumindo as nossas parcas divisas em hora tão difícil para a Nação.

Ainda há poucos dias, Sr. Presidente, ouvia de um eminente brasileiro que regressava da Europa — jovem cientista que para ali se transportara com os próprios recursos, a fim de realizar estudos de sua especialização em velhas Universidades no Velho Mundo — que nunca se viajara tanto, neste País, como nos nossos dias.

Dir-se-ia que os brasileiros imitam, cegamente, o exemplo do Presidente. Viajou S. Ex.ª — e era natural — como candidato, por todo o Brasil; viajou, como Presidente eleito, à Europa: participou, como

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Presidente, no exercício de suas altas e insígnias funções de uma Conferência Interamericana. Mas, ao lado dessas viagens presidenciais, vê o brasileiro que o Presidente Juscelino Kubitschek revela admitir gostar ele mais das viagens do que da própria função de governar.

Não advogo, Sr. Presidente, a existência do Presidente estático, tipo Arthur Bernardes e outros Chefes do Executivo que se plantavam no Palácio do Governo examinando, com seus Ministros, os problemas nacionais. Nem tanto, nem tão pouco. Realmente, admito que, num enorme País como o nosso, com esta grande geografia, convidando os administradores à solução de problemas econômicos e sociais tão ingentes, o Presidente não deverá plantar-se na sua própria cadeira, na sede do Governo.

Admitiria ainda que as suas altas funções não se circunscrevessem ao prosaico dos despachos dos milhares e milhares de processos de rotina. Seria até desfigurar o exercício de tão alta função.

Não; admito que, no regime presidencialista, no qual o Presidente decide tudo, à frente dos destinos de uma grande nação como esta, tem êle, o Presidente, a necessidade de manter contatos permanentes com as diferentes populações de nossa terra. Através delas, dos seus conflitos, das suas aspirações, das suas lutas, da Amazônia ao Rio Grande do Sul, realizará, é fora de dúvida, o Presidente, com as suas viagens, longo e admirável curso da própria história econômica e social da nossa terra.

Cabe aqui, considerar, porém, que o Sr. Juscelino Kubitschek, realmente, dá o exemplo desse amor às viagens. S. Ex.<sup>a</sup> tem visitado alguns Estados até para modestas inaugurações municipais, restaurando aquelas festas tradicionais, com banda de música, foguetório e discursos de correligionários. Admito, Sr. Presidente, que o foguetório tem exercido papel saliente na vida política do País, desde a Monarquia aos dias atuais. É agradável ouvir a ressonância dos nomes dos nossos estadistas em praça pública e presenciar o ardor cívico com que as nossas

populações recebem os chefes de Estado. Em tudo isso o Presidente há de repousar, certamente para aliviar-se das terríveis cansaças da luta política que lhe criam as próprias forças que apoiam o seu governo.

No entanto, ao lado dos hábitos de poupança que o Presidente pretende adotar, evitando que se realizem concursos públicos, através do Departamento Administrativo do Serviço Público, para provimento de mais de trinta mil vagas, tenho notícia de que o próprio Presidente da República tem autorizado, constantemente, admissões em caráter interino, não só nas diferentes autarquias, como também no próprio serviço público, diretamente subordinado aos Ministérios.

Evidentemente, a norma não é inflexível, e os princípios adotados pelo Presidente da República se contradizem, porque enquanto se priva a administração pública daqueles elementos capazes, que seriam recrutados mediante provas de seleção, através de órgão próprio da administração brasileira, seguindo as terríveis injunções de seus correligionários, o Presidente vem sendo obrigado a autorizar admissões e nomeações, em grande número e em todos os setores da administração federal. Ter-se-á, em última análise, frustrado o diapositivo constitucional, que admite o acesso de todos os brasileiros ao exercício das funções burocráticas, através do concurso.

Recordo a luta que travaram os candidatos classificados pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, para admissão em funções técnicas e burocráticas em todos os seus serviços e em todos os Estados.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço licença para avisar ao nobre orador de que está terminado o tempo de encaminhamento da votação.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Obrigado, Sr. Presidente; terminarei já.

Constituiu-se, até, uma comissão nacional dos candidatos habilitados em concurso, que procuraram o Ministro, o Presidente da referida autarquia e o Presidente da República, para que S. Ex.<sup>a</sup> autorizasse a

nomeação, na forma da lei, e da Constituição, daqueles candidatos habilitados em prova de seleção.

Por isso, é de estranhar que, inclusive o Departamento dos Correios e Telégrafos, que constitui uma dependência do Partido Republicano, esteja constantemente a fazer nomeações, inclusive em caráter interino, para o exercício de funções permanentes no seu quadro burocrático, quando era seu dever, dando vida à própria Constituição e estimulando aos jovens brasileiros, mandar proceder ao necessário concurso para o provimento dessas vagas.

Aprovo esse projeto de retificação de lei anterior; entretanto, quero fique consignado nos *Anais* o reparo que faço, como representante da Nação nesta Casa, diante das clamorosas contradições da política do Presidente, dentro do terrível cerco de sua geografia político-eleitoral. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE. — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram ficar sentados. (*Pausa*)  
Está aprovado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE. — Vai-se proceder à verificação da votação, solicitada pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor do projeto. (*Pausa*)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor, e levantar-se os que votam contra. (*Pausa*)

Manifestaram-se pela aprovação do projeto 37 Srs. Senadores e contra, nenhum.

O projeto está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai a sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 156, de 1957

(N.º 2.242-C-1957, na Câmara dos Deputados)

*Retifica, sem ônus, a Lei número 3.032, de 19 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' feita a seguinte retificação na Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo:

Ministério da Viação e Obras Públicas

Onde se lê:

15) Para pagamento a servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos de diferença de vencimentos e outras vantagens, referentes ao exercício de 1957 — Cr\$ 22.289.533,80

Leia-se:

15) Para pagamento a servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos, de diferença de vencimentos e outras vantagens, referentes ao exercício de 1951, 1952, 1953 e 1954 — Cr\$ 22.289.533,80.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957, que dá ao Aeroporto de Codó, no Estado do Maranhão, o nome de "Magalhães de Almeida" (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 788, de 1957).*

O SR. PRESIDENTE — Em votação a redação final.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Para encaminhar a votação*) — (\*)

— Senhor Presidente, volto à tribuna pela terceira vez, neste melancólico fim de tarde, para encaminhar a votação da redação final do Projeto de Lei do Senado, n. 14, de 1957, que dá ao Aeroporto de Codó, no Estado do Maranhão, o nome de Magalhães de Almeida.

Hoje, Sr. Presidente, já foram votadas duas proposições, graças ao meritório esforço da Maioria desta Casa, que conseguiu, afinal, fazer funcionar o seu afamado "rôlo compressor". A inferioridade nas condições de luta é evidente, em todos os setores, entre Oposição e Governo. Uma rede de estações de rádio depende funda-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

mentalmente do Governo, pelos órgãos estatais ou paraestatais que abriga; uma outra vasta cadelã radio-difusora a ele se subordina pelo receio da portaria ditatorial que a junte e compele a fazer estritamente a vontade do Executivo; outras ainda lhe estão agarradas pelo cordão umbilical do Banco do Brasil.

Se assim acontece com o sistema de comunicações de radiodifusão, não menor é a dificuldade da Oposição, em face da brutalidade esmagadora da força do Governo na imprensa por este controlada, como órgãos estatais, paraestatais ou particulares, presos ainda ao Banco do Brasil, aos institutos dos cafés finos do Instituto Brasileiro do Café.

Como se tudo isso não bastasse essa Maioria, que tão pouco aparece aqui, sob forma de Maioria, hoje se agrupa, se reúne, para fazer funcionar sua vontade, pela força expressiva e convincente do número.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com todo o prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Por uma coincidência, hoje, que a Maioria comparece compacta, a Minoria está desfalcada. Assim, não apenas a Maioria tem suas falhas; a Minoria está reduzida a três brilhantes Senadores obstrucionistas.

O SR. JURACY MAGALHAES — Muito obrigado pela ajuda que Vossa Excelência me dá. Se as nossas dificuldades normais são grandes, hoje estão acrescidas, porque a "asiática" detém no leito a poderosa voz do nosso grande Líder Senador João Villalobos. Aqui ficamos apenas três guerrilheiros, a procurar dificultar as manobras da Maioria; três pobres guerrilheiros, que esperam cumprir seu dever, mas que não têm dúvida de que a Maioria, aos poucos, irá impondo sua vontade, através do voto dos seus componentes.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Pois não. Peço somente ao Senhor Presidente desconte do tempo de que disponho os apartes que estou recebendo.

O Sr. Bernardes Filho — Desisto do aparte, nobre Senador.

O SR. JURACY MAGALHAES — Ficaria honrado com o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Bernardes Filho — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Manifestar-me-ei oportunamente.

O SR. JURACY MAGALHAES — Aguardarei com a fidelidade habitual a palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, sempre recebida com grande aprêço pelo seu humilde colega e velho amigo.

O Sr. Bernardes Filho — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, mas não quero prejudicá-lo no tempo de que dispõe.

O Sr. Lima Guimarães — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Como pode V. Ex.<sup>a</sup>, na realidade grande democrata, considerar a Democracia senão pela força da Maioria sobre a Minoria? A Democracia é justamente a expressão da maioria do povo ou dos seus representantes. O "rôlo compressor" a que se refere é exatamente a maior expressão da Democracia.

O SR. JURACY MAGALHAES — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo enunciado dessa regra que está no "ABC" da Democracia.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permita-me lembrar aos Senhores Senadores que, pelo § 3.<sup>o</sup> do art. 13 do Regimento Interno, não são permitidos apartes, no encaminhamento de votações.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, terei sempre imenso prazer em receber os apartes dos ilustres colegas da Maioria.

Desejo dizer em especial, ao nobre Senador Lima Guimarães, que o tenho na melhor conta. Supõe S. Ex.<sup>a</sup>, que, às vezes, a vivacidade das minhas respostas implica certa desatenção a sua pessoa. Acredite o nobre colega que, por todas as razões, inclusive pelo maior número de cabelos brancos que ostenta, tenho por S. Ex.<sup>a</sup> todo aprêço, estima e respeito de colega e amigo.

Não estranho que a Maioria faça valer sua vontade pelo número; lamentação é que vários companheiros que a integram estão contra o projeto do Senador Benedito Valladares.

O Sr. Lima Guimarães — Estamos aprovando outro projeto com o voto da Minoria.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Ex<sup>a</sup> me perdoe. Se a Minoria está obstruindo, não é pelo nome que vai ser dado ao Aeroporto de Codó, e, sim, pelas conseqüências danosas para o funcionamento do regime, que advirão quando o Senado tiver de discutir, em regime de urgência urgentíssima, o odioso projeto que a inteligência do Senador Benedicto Valadares concebeu, para perpetuar a fraude no seu Estado.

O Sr. Lima Guimarães — Aguardemos, então, a oportunidade.

O SR. JURACY MAGALHAES — Ainda ontem mostrei, desta tribuna, três documentos edificantes. Dois deles eram títulos eleitorais; num estava falsificada a assinatura do juiz, e no outro constava a assinatura do leitor, mas não a do juiz. O terceiro era uma certidão de óbito de pessoa que, embora morta, votara nas eleições que elevaram o Sr. Juscelino Kubitschek à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permita-me comunicar ao nobre orador que o tempo está terminado.

O SR. JURACY MAGALHAES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Infelizmente, porém, os colegas da Maioria me fizeram derivar da razão específica que me trouxe à tribuna. Passarei, entretanto, ao nobre colega Senador Othon Mäder a função de justificar, perante o Senado, o cabimento da homenagem prestada ao ilustre e saudoso político brasileiro, Governador Magalhães de Almeida.

Nós, da Minoria, estamos falando, na apreciação dos projetos, quase todos de autoria da Maioria — este, por exemplo, é do nobre Senador Sebastião Archer que, entretanto, não se julga no dever de pronunciar uma só palavra, justificando sua proposição.

A Maioria age assim por força de número, por força do tempo ou da própria força, mas enquanto nos restar um sópro de vida e de inteligência, estaremos cumprindo nosso dever, inclusive alertando os espíritos mais esclarecidos da Maioria, para que não cometam essa injustiça contra o povo que os elegeu e que não deseja ver derrotada uma conquista da verdade eleitoral, obtida com tanto sacrifício da Nação. (*Muito bem*).

O SR. OTHON MÄDER — (\*) (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, está votação a redação final do Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957, que denomina "Magalhães de Almeida" o Aeroporto da cidade de Codó, no Estado do Maranhão.

Ainda não militava eu na política, quando ouvi falar no nome de Magalhães de Almeida, e acostumei-me a admirar os atos desse eminente brasileiro, sem dúvida, um dos homens que muito concorreram para o aperfeiçoamento do regime democrático no Brasil.

Sr. Presidente, socorro-me de subsídio sobre os constituintes brasileiros. Tenho em mãos biografia de Magalhães de Almeida, pela qual é plenamente justificada a homenagem consistente em dar-se seu nome ao aeroporto de Codó, no Maranhão.

"O Comandante José Maria Magalhães de Almeida é filho de Henrique Guilhon de Almeida e de Dona Zulmira Magalhães de Almeida, nasceu a 28 de julho de 1883, no Município de Codó, Estado do Maranhão. É consorciado com D. Virginia Araújo Magalhães de Almeida.

Iniciou os seus estudos nos colégios "Coqueiro" e "Machado", matriculando-se, depois, no Liceu Maranhense, onde concluiu os preparatórios. Prosseguindo os estudos, veio para o Rio de Janeiro, e satisfazendo a sua vocação ingressou na Escola Naval em 10 de abril de 1899.

Em 1903, foi promovido a Guarda-Marinha, pertencendo, hoje, ao Quadro de Oficiais Combatentes da Armada no elevado posto de Capitão de Fragata.

O seu curso foi conquistado brilhantemente pela sua inteligência lúcida, caráter reto e bondoso, criando em torno de seu nome um vasto círculo de relações e amizades.

Caráter ímpoluto, dotado de uma grande energia e firme decisão.

Todas as missões da Marinha de Guerra, que lhe têm sido confiadas, ele as revestiu sempre de grande brilho.

(\*) — Não foi revisito pelo orador.

Fêz várias viagens pelo estrangeiro. Durante alguns anos foi ajudante-de-ordens do chefe da Missão Naval do Brasil na Europa para a construção da Esquadra. Serviu como oficial e comandou vários navios de guerra. Durante o período da conflagração européia foi adido naval à embaixada brasileira na Itália.

O Comandante Magalhães de Almeida é condecorado com a medalha do Serviço Militar Brasileiro, Cruz de Guerra Italiana, Medalha Militar Italiana, Oficiais de S. Maurício e S. Lázaro, Coroa da Itália, S. Salvador da Grécia, Cristo de Portugal e Medalha Brasileira Comemorativa da Grande Guerra.

Ingressou na política em 1920. Defensor que era dos ideais republicanos, veio militar nas fileiras do Partido Republicano do Maranhão, chefiado por Urbano dos Santos.

Circundado de grande prestígio e sendo o seu nome sobejamente conhecido em todo o Estado, pela extremosa dedicação que sempre votou aos interesses da sua terra, foi escolhido em 1921 para representar o Maranhão na Câmara Federal, sendo reeleito.

Em 1925 foi eleito Senador Federal. Vencendo facilmente todas as etapas da sua carreira política, pela sua colaboração valiosa no engrandecimento do Estado, foi levado pela opinião pública e com o apoio do seu Partido a assumir as rédeas do governo do Estado, no quadriênio de 1926 a 1930. Na sua passagem pelo governo do Maranhão, deixou bem patentes os vestígios de uma administração fecunda.

O seu governo caracterizou-se pela energia serena e pelo trabalho. Durante o quadriênio tiveram grande desenvolvimento no Estado os problemas de estradas, saneamento e instrução.

Deixando a presidência do Estado, foi eleito, três meses depois, senador federal.

Em 14 de outubro de 1930, por ocasião do movimento armado no País, fiel ao governo constituído, seguiu de avião para assumir o comando de uma força no Estado

do Pará, onde só conseguiu chegar na tarde do dia 23. Tendo caído o governo federal (20 de outubro de 1930) em consequência do movimento armado, foi preso no dia 25, e daí, levado para o seu Estado natal, onde esteve preso durante doze dias na penitenciária.

Por essa ocasião foi feita uma rigorosa devassa na sua administração, nada tendo sido encontrado de irregular. Regressou então ao Rio, apresentando-se às autoridades navais. Assumindo a interventoria do Estado o padre A. Serra, tentou contra o comandante Magalhães de Almeida novo processo, organizando outra comissão de sindicâncias. Organizado o processo que correu à revelia do comandante foi mandado sumariamente arquivar pelo Tribunal Revolucionário (Junta de Correições), por absoluta falta de provas.

Durante a revolução de 1932 o comandante Magalhães de Almeida comandou um dos navios da nossa esquadra.

Em maio de 1932, foi eleito deputado à Assembléia Nacional Constituinte pela União Republicana Maranhense, que é o mesmo Partido Republicano, com a colaboração de alguns elementos novos.

O deputado Magalhães de Almeida é o líder da bancada da União Republicana Maranhense".

O Sr. Sebastião Archer — Dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Sebastião Archer — Agradeço pessoalmente a homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> está prestando ao Comandante Magalhães Almeida.

O SR. OTHON MADER — Justa homenagem.

O Sr. Sebastião Archer — Lamento, porém, tenha servido de pretexto para obstruir os trabalhos.

O SR. OTHON MADER — Move-me o desejo de colaborar com a Maioria para demonstrar que esta homenagem, contida num projeto de lei do Senado, e a mais justa possível.

O Sr. Sebastião Archer — Há pouco, perante o Senador Juracy Magalhães, opinei sobre a inoportunidade para tratar do assunto.



O SR. OTHON MADER — Devido à celeridade com que trabalhamos, não nos seria dado justificar qualquer voto. Nesta ocasião, porém, quando podemos examinar um por um dos projetos, nada mais justo do que lermos, aqui no Plenário, a biografia desse ilustre maranhense.

O Sr. Sebastião Archer — Não seria motivo de maiores preocupações o livro que V. Ex.<sup>a</sup> lê, sem a obstrução que a Minoria opõe ao andamento dos projetos. Esta, a verdade.

O SR. OTHON MADER — Afirmando a V. Ex.<sup>a</sup> com toda a sinceridade, que sempre admirei o Comandante José Maria Magalhães de Almeida. Antes mesmo de proceder à leitura da biografia, havia dito a V. Ex.<sup>a</sup> e a todos os colegas do Senado que, embora não militando na política, conhecia o Comandante deste longo tempo.

O Sr. Sebastião Archer — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. OTHON MADER — Aproveitei a votação do projeto para lembrar fatos de que, também, não me recordava mais.

O Sr. Victorino Freire — Aceito a obstrução de V. Ex.<sup>a</sup>, como homenagem ao Senado.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre orador prestou grande serviço ao Senado, porque muitos dos nobres colegas iriam votar o Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957, sem conhecer da magnífica vida do ilustre homenageado do nobre Senador Sebastião Archer, o saudoso estadista brasileiro Comandante Magalhães de Almeida.

O SR. OTHON MADER — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, depois de justificada, pela leitura da biografia, a homenagem que se presta ao ex-Senador pelo Maranhão, também ex-Governador daquele Estado, desejo agora analisar o projeto sob o ponto de vista regimental.

Por mais que procurasse nos avulsos distribuídos às bancadas, não encontrei o referente aos pareceres. Vejo aqui somente o dado relativamente à sua Redação Final. Quero crer, entretanto, que pelo menos as Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças deveriam se ter pronunciado a respeito. Estes pare-

ceres não estão publicados nos avulsos distribuídos.

Parece-me irregular, e, regimentalmente, é motivo para que um projeto seja retirado da pauta dos trabalhos. Requeiro, portanto, a V. Ex.<sup>a</sup> a retirada do Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957, da Ordem do Dia, para que volte depois acompanhado dos pareceres emitidos pelas comissões técnicas.

O Sr. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Senador que se trata de redação final. Segundo o Regimento os pareceres acompanham o projeto na discussão e votação. Não há, portanto, motivos para a retirada da matéria da Ordem do Dia.

O SR. OTHON MADER — Muito obrigado pelo esclarecimento de V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente.

Como disse de princípio, não me oponho, absolutamente, à medida. Pelo contrário, dou gostosamente meu voto pela aprovação do projeto, que como vemos, repara uma injustiça; valdar o nome do Comandante Magalhães de Almeida ao aeroporto de sua cidade natal. Desta maneira, os filhos de Codó poderão relembrar, a toda hora, esse eminente patriota que, saindo de cidade tão modesta, tão pequena como é a de Codó, no Maranhão, surgiu no cenário político, assomou a postos elevados e é hoje homenageado pelo Senado como justa retribuição pelos serviços prestados à República e à Democracia, no Brasil.

Com estas palavras, Sr. Presidente, dou por justificado o meu voto a favor do Projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, para encaminhar a votação.

Lembro aos Srs. Senadores que o Regimento Interno proíbe apartes aos discursos desta natureza.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) (\*)

Sr. Presidente, nós, os alagoanos, somos muito sensíveis ao culto das grandes figuras da nossa História Política e da nossa História Militar. Para os alagoanos, uma confunde-se com a outra.

O Conselheiro Sinimbu chefiava um grande gabinete no Norte, quando

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

determinou a designação de uma comissão de técnicos para proceder a estudos sobre o melhoramento de todas as instalações portuárias do País. Essa comissão foi chefiada, se não me engano, pelo grande sábio baiano. Theodoro Sampaio e dela fez parte o geólogo americano Millor Robert.

Nós, os alagoanos, Sr. Presidente, desde cedo, habituamo-nos ao estudo da História e à permanente convivência com aquelas grandes figuras que nascidas em Alagoas, tantos e tão inesquecíveis serviços prestaram ao País e à República.

Fixei, de início, que para os filhos de Alagoas a História Política se confunde com a História Militar, porque vamos encontrar em determinado estágio da nossa civilização, os grandes chefes militares, Deodoro e Floriano, um proclamando, e o outro, consolidando a República.

Esta constante, esta presença da província das Alagoas na história política e militar do Brasil, se prolonga e ainda é atual.

Vemos, em determinada época da vida brasileira, das mais vivas, a presença daquele grande e turbulento General Pedro Aurelio de Góes Monteiro à frente de uma revolução. O General Góes Monteiro que, incompreendido inclusive pelos alagoanos, acaba desaparecendo cercado da mais legítima atmosfera de honradez e de pobreza. Tinha S. Ex.<sup>a</sup> o gosto da dialética, de um amor absoluto ao uso da conversa; nada mais lhe agradava do que aquelas tertúlias na biblioteca de sua residência com políticos, militares e escritores. A conversa, para o General Góes Monteiro, representava uma afeição, um entretenimento intelectual e espiritual dos melhores.

Os alagoanos, Sr. Presidente, desde a infância, convivendo pelo culto com as figuras de Deodoro, Floriano, Sinimbu e Tavares Bastos, e nos nossos dias com as inesquecíveis figuras de Lins do Rego, Graciliano Ramos e Costa Rego, nós, daquela pequena província tão fecunda ao dar ao País vultos inesquecíveis, não poderemos deixar de associar-nos, na justa homenagem que o eminente Senador Sebastião Archer propõe, através de projeto com o qual se dá o nome do Comandante Magalhães de Almeida ao Aeroporto de sua cidade natal.

Peço ao eminente colega não considere impertinente minha modesta contribuição à homenagem que todos desejam render ao grande maranhense.

O Sr. Sebastião Archer — Absolutamente; só me dá prazer.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Afasto, neste instante, qualquer preocupação político-partidária. Não exercito a prática obstrucionista, apenas desejo prestar sincera homenagem ao eminente brasileiro, cuja biografia foi lida para conhecimento do Senado, pelo ilustre Senador Othon Mäder.

Ademais, Sr. Presidente, considere-se que estamos diante de mocidade não sei se descrente ou indiferente: os jovens da atual geração brasileira. Aprendem nos livros do currículo escolar, particularmente nos compêndios de História o culto àquelas grandes figuras do passado. A distância em que se colocaram na vida, empresta maior relevo à imaginação da adolescência e da juventude brasileiras, mas é preciso, Sr. Presidente, que se vá nutrindo a própria História Nacional com a presença de outros vultos que ainda não figuram nos compêndios escolares, aqueles que estão mais próximos de nós, cuja morte ainda não criou aquela perspectiva necessária para o juízo da História. Prestamos, assim, inestimável serviço à juventude brasileira; exercemos alta função pedagógica. tra um passado próximo, figuras inolvidáveis que devem ir aumentando a galeria dos vultos deste País.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Ainda bem que a Oposição se retrata em V. Ex.<sup>a</sup> que traz, para nós, da Maioria, grande vantagem. Estamos vendo diariamente nossos projetos defendidos, pela palavra calorosa de V. Ex.<sup>a</sup> Admiramos, todos os dias no Senado, a sua eloquência, suas qualidades de orador.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sabe bem o eminente Líder da Maioria nesta Casa, Senador Cunha Mello, que o objetivo fundamental da Oposição é oferecer através do recurso de que dispõe no Parlamento, que é o da obstrução, tenaz resis-

tência ao Projeto de Lei Benedicto Valladares.

Não negaremos, como nunca o fizemos, nosso apoio às iniciativas, em benefício nacional. Sempre que V. Exas. se coloquem no ângulo do interesse do País, encontrarão, a seu lado, os modestos combatentes da Oposição nesta e na outra Casa do Congresso.

Sr. Presidente, fugiria à minha formação alagoana, se não comparecesse, neste momento, à tribuna do Senado, ainda que para enfadar a paciência dos meus eminentes colegas...

O Sr. Cunha Mello — Não apoiado.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos.*) Permita-me comunicar ao nobre orador que o tempo está a findar.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Vou concluir a frase, Sr. Presidente. Fugiria à minha formação de alagoano se não viesse à tribuna trazer meu voto de aplauso à generosa iniciativa desse ilustre varão maranhense, que é o nobre Senador Sebastião Archer, fazendo inscrever, no pórtico do Aeroporto de Codó, o nome de "Magalhães de Almeida".

A princípio, davam-se os nomes dos grandes homens às cidades, às vilas, aos povoados. Criou-se, no nosso tempo, nova modalidade de homenagem, qual a de inscrever os nomes dos grandes vultos nos pórticos dos Aeroportos, que são a sala de espera para o infinito. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final do Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957. (*Pausa.*)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que a aprovaram e levantar-se os que a rejeitam. (*Pausa.*)

Votaram a favor 35 Senhores Senadores; não houve voto contra.

A Redação final está aprovada.

*E' aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte*

PARECER

N.º 788, de 1957

*Redação final do Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957.*

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Lei n.º 14, de 1957, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1957. — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Sebastião Archer* Relator. — *Abelardo Jurema*. — *Mourdo Vieira*.

ANEXO AO PARECER 788 de 1957

*Redação final do Projeto de Lei do Senado, n.º 14, de 1957, que dá ao Aeroporto de Codó, no Estado do Maranhão, o nome de "Magalhães de Almeida".*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a denominar-se "Magalhães de Almeida" o aeroporto da cidade de Codó, no Estado do Maranhão.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957, que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S. A., para a locação de imóveis na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 789, de 1957).*

O SR. PRESIDENTE — Em votação a redação final. (*Pausa*)

O SR. JURACY MAGALHAES —  
(Para encaminhar a votação) (\*)

— Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª me fizesse chegar às mãos o processo. (O orador é atendido).

Sr. Presidente, a discussão árida que se processa no Senado, em que, de um lado, a Minoria funciona com a sua palavra e, do outro, a Maioria trabalha com os seus votos, precisa ser amenizada até com a noticia de apartes que não chegaram a ser dados.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.ª já conhece o aparte que seria dado.

O SR. JURACY MAGALHAES — Na minha última intervenção nesta tribuna o nobre Senador Bernardes Filho chegou a pedir a concessão de um aparte. Não o formulou, entretanto, porque, homem disciplinado que é, preferiu não infringir nosso Regulamento.

Confidencialmente, no entanto, segredou-me o aparte que me ia dar — não se tratava, propriamente, da ação de um "rôlo compressor", porque este só se podia verificar quando a Maioria votasse contra a Minoria.

Na realidade, como raras vezes ocorre no debate e na votação, Minoria e Maioria se identificam inteiramente.

Sr. Victorino Freire — Declarei em parte, que o "rôlo compressor" ainda não foi usado neste Plenário.

O SR. JURACY MAGALHAES — Maioria e Minoria, dizia eu, como raras vezes acontece, coincidem na discussão e na votação dos projetos. Até este instante, nas três matérias aprovadas, a Minoria votou rigorosamente de acôrdo com a Maioria. Apenas o nobre Senador Bernardes Filho, não tendo trazido ao Plenário mais essa manifestação do seu espírito de escol, da sua verve conhecida e reconhecida e proclamada nesta Casa, tive eu o cuidado de transmitir ao Senado para que os Anais registrem, o *mob d'escrit* que fica tão bem ao alto nível do debate neste recinto.

O Sr. Bernardes Filho — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. JURACY MAGALHAES — Ainda a um colega devo o recebimento de *charge da Bola do Dia* de hoje de o *O Globo*, na qual o espírito anônimo das ruas se transporta para as colunas do jornal mais lido

desta metrópole. São dois personagens: um, com ar de homem bem nutrido, de homem com tôdas as suas aspirações satisfeitas, um *pino-nez* na ponta do amplo nariz, barriga opulenta, que traduz opulência maior, calça listada, pasta em baixo do braço e, na pasta, as três letras P. S. D., a sigla do Partido do nobre Senador Benedicto Valladares; outro, um operário de macacão, de boné que lembra as boinas com que a nossa Força Expedicionária voltou, agora, do Egito. Nesse macacão, as três letras da sigla do Partido Trabalhista Brasileiro: P. T. B. Diz o trabalhista: "Acho que estou sendo embrulhado, no voto do analfabeto eu também estou aí, mas, no voto dos defuntos, você vai levar vantagem".

Tive oportunidade, Sr. Presidente, de advertir o Senado e a Nação da *journé de dupes*, que se processava, na tentativa de derrogação da Lei n.º 2.550 que estabeleceu indiscutíveis vitórias na luta pela verdade eleitoral.

O Partido Social Democrático deseja embrulhar o Partido Trabalhista Brasileiro, levando-o, a sua ilharga, para campanha na qual este não tem interesse. Como diz o espírito anônimo da rua, no voto do analfabeto havia certa conveniência para o P.T.B., que partilharia das vantagens e conveniências da medida preconizada na emenda do Deputado Armando Falcão.

No voto dos defuntos, porém, a especialidade é, mesmo, do Partido Social Democrático.

Conforme demonstrei ontem nesta Casa, apresentando a certidão passada em Ubá, segundo a qual uma senhora, cujo inventário, por morte, já havia sido feito, votara, mesmo assim, nas eleições presidenciais, em que o P. S. D. teve aquela estrondosa vitória de que tanto gosta de se gabar o nobre Senador Abelardo Jurema.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O Sr. Gaspar Velloso — Dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Vou, por partes, conceder permissão para os apartes: primeiro, ao nobre

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Senador Abelardo Jurema, especialmente homenageado pelas minhas palavras.

O Sr. Abelardo Jurema — A respeito das palavras de V. Ex.<sup>a</sup> sobre o Partido Social Democrático, teria de dizer que, em matéria eleitoral, a União Democrática Nacional tirou patente, no meu Estado, do voto *xenitório*.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço licença para lembrar ao nobre orador que dispõe apenas de um minuto.

O SR. JURACY MAGALHAES — Vá V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que a Maioria nos esmaga por todas as formas, e não observa o Regimento, mesmo assim, ouço o aparte do eminente amigo e nobre Senador Gaspara Velloso, representante do Estado do Paraná, a quem proporciono, neste instante, a oportunidade de trazer, mais uma vez, ao meu discurso, o brilho da sua inteligência.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! O tempo foi utrapassado.

O Sr. Gaspar Velloso — Nobre Senador Juracy Magalhães, como homenagem ao Presidente do Senado, desisto da pergunta que desejava fazer, ao mesmo tempo que agradeço as palavras bondosas com que a mim se referiu.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, como V. Ex.<sup>a</sup> viu, meu discurso ficou apenas no preâmbulo.

Estou de acordo com o parecer da Comissão de Finanças, mas não desejo deixar a tribuna sem lembrar a alguns colegas da Maioria, que se mostram um pouco indóceis com a obstrução da bancada udenista, aquelas palavras de Gladstone, o grande político inglês, e terrível adversário de Disraeli. Dizia ele que *chefe* qualquer tribo selvagem pode ter, mas *oposição*, só os povos civilizados têm o direito de ostentar.

Somos, nesta Casa, a voz da Oposição e, por isso, continuamos a exercer o sagrado direito de representantes de uma minoria do povo brasileiro, mas respeitável minoria. Continuaremos a cumprir serenamente o nosso dever, agrade ou não aos ilustres colegas da Maioria.

Com estas palavras, Sr. Presidente, dou por justificado meu pensamento de que o Projeto de Decreto

Legislativo n.º 24, de 1957 deve ser aprovado, (*Muito bem*).

O SR. OTHON MADER — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957, está em votação somente quanto à sua redação final, pois a matéria já foi discutida e votada em outras sessões desta Casa. A redação final diz o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º ... DE 1957

*Aprova a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro do Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S.A.*

Art. 1.º É aprovada a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de dezembro de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 28 de setembro do mesmo ano, entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S. A., para locação de imóveis na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições ao contrário".

Sr. Presidente, este projeto de lei faz referência ao art. 77, § 1.º da Constituição. Por esse artigo ficou estatuído na nossa Carta Magna que, sempre que o Tribunal de Contas rejeitar o registro de um contrato, por qualquer motivo de ordem legal, o instrumento deverá ser submetido a aprovação do Congresso Nacional, para que este com a liberdade de ação de poder político, se manifeste sobre a sua conveniência ou não, mesmo quando infringidas certas normas contratuais ou certas leis. Poderá, contudo o Congresso Nacional, muito bem, reformar a decisão do Tribunal de Contas e mandar que o contrato vigore para todos os efeitos. Assim estatui a Constituição, e esses poderes são conferidos ao Tribunal de Contas.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Lamentavelmente, porém, Sr. Presidente, o que vemos no nosso País, é o desprestígio cada vez maior para o Tribunal de Contas, pois assistimos, quase diariamente, a resoluções desse órgão, da mais alta importância, adotadas unânimemente, não merecerem a aprovação ou a solidariedade e apoio de outros Poderes, principalmente do Poder Executivo.

Cito, como exemplo dessa atitude do Poder Executivo, o recentíssimo caso da prestação de contas do resultado dos ágios cambiais.

Sr. Presidente, como sabe todo o País, os ágios renderam importância superior a cem bilhões de cruzeiros, da qual o Governo Federal devia prestar contas, porquanto a lei estabelece que, embora essa receita seja extra-orçamentária, porque não passa pela previsão orçamentária, precisa ser fiscalizada e vigiada pelo Tribunal de Contas.

Pois bem, o referido Tribunal, no exercício de suas funções, pediu ao Poder Executivo prestasse contas dessa vultosa importância, arrecadada desde 1953 até há bem pouco tempo. Apesar do pedido, depois reiterado pelo Tribunal de Contas, o Poder Executivo não deu a menor importância à exigência legal, constitucional, e continuou silencioso.

Tendo esgotado, portanto seus recursos perante o Poder Executivo, vem agora o Tribunal de Contas apelar para o Poder Legislativo, a fim de que o Congresso Nacional tome providências.

Sr. Presidente, é profundamente lamentável que o Governo Federal se recuse a prestar contas do produto dos ágios, que atinge a fabulosa importância de cem bilhões de cruzeiros.

Deparamos, assim, com a situação, verdadeiramente crítica, de o Tribunal de Contas socorrer-se do Congresso, para que este obrigue o Poder Executivo a cumprir seu dever.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Há tempos, pedi informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre se o Governo estava ou não prestando contas do produto dos ágios, como mandava a lei que

os instituiu. Meses após, tendo ouvido o Procurador Geral da Fazenda, Doutor Sá Filho, o Sr. Ministro respondeu ao Senado que a prestação de contas a que eu me referia no meu pedido de informações iria ser encaminhada a esta Casa do Congresso, como determinava a lei.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permitto-me comunicar ao nobre orador que está findo o tempo.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, vou concluir.

Respondendo ao aparte do eminente Senhor Cunha Mello, lembro-me bem da intervenção de S. Ex.<sup>a</sup> neste caso, continuando, neste Senado, com o zelo com que sempre agiu nos cargos públicos, principalmente no de Procurador do Tribunal de Contas. Entretanto, como diz S. Ex.<sup>a</sup>, o Senhor Ministro da Fazenda ficou de mandar essas explicações, mas até hoje não as remeteu.

Diante disso, vamos assistindo à derrocada, à inocuidade do Tribunal de Contas. Dentro de pouco tempo, nada mais restará desse órgão. Sua ação é meramente formal; não tem ele forças para obrigar qualquer outro poder, ou agente do poder, a cumprir com o seu dever. Vemos, então, que uma das instituições mais beneméritas da Constituição não pode, na prática, exercer suas funções, porque o Poder Executivo nega o apoio que devia ao Tribunal de Contas, para bem fiscalizar as contas de toda a arrecadação feita pelo Governo. (*Muito bem*).

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, à margem da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957, que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S. A., devo fazer algumas rápidas considerações, a respeito do funcionamento do Poder Legislativo. Quero aludir a certas circunstâncias e falhas que ainda influem na elaboração das leis, por vezes retardando-as indefinidamente.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Para ficar dentro da letra e do espírito do projeto, fixarei aspecto que me parece realmente importante. Denegado o registro pelo Tribunal de Contas, a qualquer contrato, esse instrumento, na forma da Constituição é submetido à consideração do Congresso Nacional, que, utilizando os poderes que lhe competem, pode inclusive modificar a decisão daquele órgão.

Devo, porém, desde já, apontar defeito do próprio sistema legislativo que representamos. Ocorre, muitas vezes, que delegado ao Congresso o exame de contrato cujo registro foi impugnado pelo Tribunal de Contas, fica o projeto longamente à espera de pareceres das duas Casas do Congresso, daí resultando prejuízos para os interessados.

Lembro à Casa o que se verificou, com relação a contrato celebrado entre firma construtora de Alagoas e o Ministério da Educação e Cultura, para obras de ampliação do prédio da Faculdade de Direito do meu Estado. A interessada teve de juntar, não só durante o período da concorrência pública, como em outras fases, uma série de documentos, certidões, papéis, com os quais pudesse demonstrar, de maneira clara e iniludível, sua idoneidade técnica e moral.

Ao lado dessas exigências legais, nos casos de contrato para obras, exige-se ainda a prestação de uma fiança em dinheiro ou em títulos da dívida pública, que é recolhido ao órgão competente, o Tesouro Nacional; nos Estados, às Delegacias fiscais. Quando o registro do contrato é impugnado pelo Tribunal de Contas e submetido, por força da Constituição, à consideração do Congresso Nacional, a parte interessada não pode fazer o levantamento da fiança antes do pronunciamento, em definitivo, das duas Casas do Congresso Nacional.

Há mais de dois anos, a firma construtora de Alagoas habilitou-se às obras de ampliação da Faculdade de Direito do meu Estado; atendeu às exigências legais aludidas, inclusive ao depósito referente à fiança estabelecida. Como Senador, tomei a iniciativa de incluir recursos no Orçamento da República, na parte referente ao Ministério da Educação e Cultura, para a realização daquele serviço.

O Sr. Presidente da República já colheu no meu Estado os aplausos da mocidade estudiosa e da congregação da Faculdade de Direito e de outras escolas superiores, pelas obras ali realizadas. Tratava-se de ampliar o edifício, que precisava, inclusive — diga-se assim — de pulmão para respirar; áreas para melhor circulação dos estudantes e para a construção das dependências destinadas às atividades extra-escolares da mocidade acadêmica.

O Sr. Presidente da República, o nosso caro e inefável Dr. Juscelino Kubitschek, atendendo ao convite dos estudantes alagoanos, ali compareceu, e, entre alas, penetrou no edifício da Faculdade, sob os aplausos da mocidade universitária da minha terra.

As obras foram realizadas, porém, com os recursos por mim consignados na Lei de Meios da União. Até hoje, lamentavelmente, o Congresso Nacional não se pronunciou, como é do seu dever constitucional, sobre o instrumento do contrato, cujo registro foi impugnado pelo Tribunal de Contas.

Há de compreender-se a falha evidente no funcionamento do próprio sistema legislativo. Estaríamos prestando inestimável serviço ao País e ao próprio aperfeiçoamento das instituições democráticas e republicanas, se contribuíssemos, de todo o modo, para que essas transações lícitas, entre o Estado e os indivíduos, pessoas ou firmas, se processassem em tempo hábil, sem que daí resultem prejuízos para aqueles que, em boa-fé, se habilitam às concorrências públicas.

Ainda hoje, Sr. Presidente, a despeito da longa pesquisa que já realizei, pessoalmente, nos serviços legislativos da Câmara dos Deputados e do próprio Senado Federal, não me foi dado localizar aquele processo. A firma construtora alagoana, integrada por dois jovens engenheiros, de poucas posses, mal saídos da Universidade, apela para o representante alagoano, no sentido de que o Congresso se manifeste a respeito daquela decisão do Tribunal de Contas.

Por esses motivos, Sr. Presidente, tenho para mim que o Congresso Nacional há de estabelecer, dentro de suas próprias atribuições, respeitado o encargo fundamental da elaboração

da Lei de Melos, que ocupa nossa atenção por mais de seis meses, em cada Sessão Legislativa, estabelecer, repito, os próprios Regimentos, uma espécie de prioridade para os processos decorrentes das decisões denegatórias do Tribunal de Contas. Assim, estaríamos, a um só tempo, obtendo dois grandes resultados. Estaríamos contribuindo para o aperfeiçoamento dos trabalhos do Congresso e, ao mesmo passo, mantendo a confiança dos brasileiros que se propõem, constantemente, a colaborar com o Estado, na realização de obras enquadradas na Administração Pública.

Sirvo-me, por isso, desta oportunidade, para fazer apêlo à Câmara dos Deputados, no sentido de que aprecie o Projeto de Resolução decorrente da impugnação de contrato daquela firma e o envio ao Senado, a fim de que possamos sanar os inconvenientes e falhas da elaboração legislativa.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença para advertir ao nobre orador que dispõe de apenas um minuto para o término de seu brilhante discurso.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a advertência, bem como a amabilidade habitual de considerar brilhantes as nossas orações.

É sempre um consólio que nos resta, especialmente nesta tarde em que apenas três vozes da Oposição soam na Casa, — a do eminente Senador Juracy Magalhães, Presidente da União Democrática Nacional; a do Senador Othon Mäder, uma das figuras mais respeitáveis do Senado...

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — ... e a do modesto representante de Alagoas que ocupa a atenção do Senado.

Vou concluir, Sr. Presidente, esperando que estas palavras, que deixo, sem beleza e em forma defeituosa, em nossos Anais, venham a contribuir como colaboração modesta, no sentido de inscrevermos mais uma norma dos Regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado, estabelecendo certa prioridade para os projetos oriundos do Tribunal de Contas da União.

Nada tenho que opor à Redação Final em votação. (*Muito bem!*)

O SR. COIMBRA BUENO — (\*) — (*Para encaminhar a votação*) —

Sr. Presidente, a propósito da discussão do presente Projeto, que já se alonga, devo declarar que, já poucos minutos, encontrei na sala reservada aos Senadores, em amistosa palestra, os Srs. Juracy Magalhães, Presidente da União Democrática Nacional, e Benedicto Valladares, Presidente do Partido Social Democrático. Como acabo de fazer diante dessas duas altas personalidades do Parlamento Nacional, exerço, neste plenário, em mais esta oportunidade, o direito de insistir, principalmente com os responsáveis pela direção de nossos partidos com assento nesta Casa, na sugestão de uma trégua, por umas setenta e duas horas, para, ao invés de atingirmos, dentro de trinta dias, uma vitória ingloria da Maioria e uma derrota gloriosa da Minoria, alcançarmos rapidamente, por acôrdo: ou o ideal, que é o adiamento puro e simples da votação desta inoportuna reforma, da novíssima lei eleitoral de 1955: ou a tramitação em regime de urgência de um substitutivo, em linhas gerais, sugerido na Câmara no dia 6 do corrente, pelo nobre Deputado Monteiro de Barros, contendo inovações, que podem resultar em evolução da democracia e progresso do Regime.

Sr. Juracy Magalhães — Respondo ao apêlo de V. Ex.<sup>a</sup> de público, nos mesmos termos com que tive a oportunidade de retrucar, no nosso fortuito encontro, há pouco, na sala de reunião dos Senhores Senadores. A União Democrática Nacional admitiu o entendimento em tôrno da proposta do Deputado Monteiro de Barros.

V. Ex.<sup>a</sup> viu que o nobre Senador Benedicto Valladares não concordou em dizer qual a atitude do Partido Social Democrático, em face da proposta provinda de um dos líderes — ou melhor, do líder de uma das correntes majoritárias na Câmara dos Deputados. S. Ex.<sup>a</sup> não concordou em dizer qual a opinião do seu partido.

O SR. COIMBRA BUENO — S. Ex.<sup>a</sup> limitou-se a sorrir.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



O Sr. Juracy Magalhães — Agora V. Ex.ª faz apêlo ao Presidente da União Democrática Nacional.

O SR. COIMBRA BUENO — Peço vênia para retificar; o apêlo é principalmente dirigido aos Presidentes do Partido Social Democrático e da União Democrática Nacional, ou melhor expressando, aos principais responsáveis pela Maioria e Minoria desta Casa, que abrangem os demais Partidos.

O Sr. Juracy Magalhães — Não esqueça V. Ex.ª da famosa advertência do grande Ruy Barbosa: não é possível neutralidade entre o direito e o crime. A U.D.N. está sendo atacada duramente pela manha e inteligência do Senador Benedicto Valladares. E apelando para o Partido, V. Ex.ª comete uma injustiça porque o que desejam V. Ex.ª, a Minoria e muitos membros da Maioria, é que haja verdade eleitoral no Brasil. O Projeto Valladares, no entanto, vai passar, em benefício da fraude, o P.S.D. não admite conciliação fiado na atitude de homens como V. Ex.ª, o Senador Novaes Filho e outros companheiros, mesmo da minha bancada, que desejam participar da obstrução que estamos tentando, como única maneira de dar expressão à vontade do nosso Partido, quanto à rejeição do Projeto Benedicto Valladares. Se V. Ex.ª advertisse a Maioria de que não continuaria dando número, como vem dando, V. Ex.ª talvez conseguisse muito mais efeito no seu propósito do que por essa forma, simples, impessoal, nobre, mas um tanto lírica, com que V. Ex.ª encara o problema. Sabe o nobre colega do aprêço em que o tenho.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado a V. Ex.ª, pois seu aprêço muito me honra.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.ª encontrará nas minhas palavras apenas a tentativa de levá-lo à escolha de melhor linha de ação para atingir o objetivo.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Desejo lembrar que não é esta minha primeira experiência no Senado, de conduzir determinados assuntos. Gostaria de recordar a votação que, há cerca de um ano, conduzi nesta Casa, relativamente à interiorização da direção da Fundação Brasil-Central.

Batia-me por uma emenda, que resultaria na mudança de todos os diretores, funcionários, enfim, do pessoal precipuamente nomeado para organização criada a fim de funcionar no interior, para lá viver com suas famílias, dando exemplo de ambientação humana e de esforço colonizador e civilizador dos nossos sertões.

Passou-se então, pura e simplesmente, o seguinte: pretendia-se sessenta milhões de cruzeiros para aumentar o vencimento do pessoal da F.B.C. que em grande número vive aqui no asfalto, mas deveria passar a viver no interior, civilizando a hinterlândia.

Pois bem: a proposição vinda da Câmara dos Deputados foi aprovada neste Plenário por vinte e nove votos contra dois, incluindo a referida emenda. Requerida verificação da votação, faltou número, Continuei enfrentando o assunto. Dias depois, chegava a resultado contrário.

A proposição que, dias antes, havia obtido vinte e nove votos contra dois e não resultou aprovada somente porque foi pedida verificação e caiu por falta de *quorum*, entrou novamente em votação, alguns dias mais tarde, depois de provocar uma verdadeira avalanche de empenhos, nesta Capital, e então perdi por cerca de 40 votos contra 2. Um dos meus colegas teve a delicadeza de acompanhar-me, para não deixar-me sozinho. Lutei dias e dias por essa proposição, que reputo justíssima, e perdi. Adotei, agora, uma diretriz e nela me manterei até o fim lutando na medida de minhas poucas forças pela manutenção de um ponto de vista que defendo, de um acôrdo prévio.

No momento, nobre Senador Juracy Magalhães, julgo que o entendimento é o único caminho que nos poderá conduzir à manutenção das conquistas que o regime alcançou com a lei eleitoral vigente. É o apêlo que acabo de fazer, em palestra com o nobre Senador Benedicto Valladares e V. Ex.ª, e que renovo agora a V. Ex.ª como dirigente da Minoria e ao nobre Senador Benedicto Valladares, como dirigente da Maioria.

Acho que, com um bom entendimento entre os brilhantes e altos representantes do povo brasileiro no Parlamento Nacional, nós poderíamos alcançar uma fórmula sugerida, em li-

nhas gerais, pelo nobre Deputado Monteiro de Barros.

Neste caso sou mais otimista que V. Ex.<sup>a</sup>, como já tive oportunidade de declarar ontem nesta tribuna.

O Sr. Juracy Magalhães — Eu seria otimista se V. Ex.<sup>a</sup> somasse a sua às nossas forças. A única maneira de convencer a Maioria de que deve chegar a uma solução razoável e resguardar a verdade eleitoral, é esse trabalho que estamos desenvolvendo na Minoria. Se V. Ex.<sup>a</sup> encontrar, ao sair do Senado, uma pessoa armada, querendo usar essa arma contra outra, V. Ex.<sup>a</sup> irá pedir uma trégua entre as duas ou procurará desarmar aquela que pode sacrificar a vida de seu semelhante.

O SR. COIMBRA BUENO — Justamente o meu ponto de vista é o de que não estamos, ainda, em situação tão extremada. Tenho, em outras oportunidades, assistido a acórdos altamente interessantes para o país. Eu mesmo já participei de alguns e tenho a certeza de que podemos, e devemos perfeitamente, neste caso da reforma da lei eleitoral vigente, alcançar a linha de maior interesse para o regime.

Não cabe e não quero criticar a Minoria pelo rumo que tomou, e reconheço o direito da obstrução, que é sagrado em todas as democracias, sobretudo nos parlamentos de países que nos servem de modelo. Tomei no entanto uma atitude que levaria até o fim: não obstruir e insistir, no limite de minhas apoucadas forças, para que evitemos o que julgo um desastre, como seja o desentêrro do velho título eleitoral; desde que o assunto evolua para uma questão fechada do Partido, então o velho título reviverá.

O Sr. Juracy Magalhães — As forças de V. Ex.<sup>a</sup> são valiosas. Por isso mesmo gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> as empregasse para convencer a Maioria do erro de tentar impor à Nação um retrocesso no aperfeiçoamento do sistema eleitoral.

O SR. COIMBRA BUENO — Sob este ponto de vista estou de acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>. Sabe o nobre colega que votarei contra o dispositivo da lei eleitoral, que todos reconhecem como retrocesso. A posição em que me coloco e na qual me manterei baseada-se na esperança que tenho de

que este assunto, como muitos outros de natureza política que temos debatido, não alcance o mesmo destino daquele a que acabei de me referir, da Fundação Brasil-Central. Tenho esperança de que o assunto não evolua para uma questão de prestígio, quer entre Senadores e Deputados, quer entre Partidos, porque então os retrocessos ficariam escudados, e passariam.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tampanos*) Peço licença ao nobre orador para comunicar que dispõe de apenas um minuto para o término de suas considerações.

O SR. COIMBRA BUENO — Terminarei em um minuto, Sr. Presidente.

Espero assim que não se crie uma muralha entre os elementos em causa, evoluindo o assunto para uma questão de prestígio político, não mais entre Senadores e Deputados, mas entre partidos; se tal se desse, estou convencido das palavras que aqui proferi: a Minoria terá, indubitavelmente, uma derrota gloriosa, mas a Maioria terá uma vitória inócua; o que precisamos evitar é tanto uma derrota gloriosa como uma vitória ingloria. Queremos é que o Brasil vença, que a Democracia vença e o único meio de consegui-lo é não desenterrar os títulos eleitorais, não macular a lei vigente, e quando muito inová-la nesta oportunidade, com dispositivos que redundaram em seu aprimoramento.

O Sr. Juracy Magalhães — Não lutamos por derrota gloriosa; queremos a vitória.

O SR. COIMBRA BUENO — Mas obterão uma derrota, enquanto a Maioria terá vitória desastrosa. E são dois destinos que não concorrem para o bem do Regime. No meu ponto de vista ainda poderemos dar um passo avante, fazer alguma coisa pela democracia, pelos nossos eleitores, pelo único caminho que nos resta; um acôrdo em que evite ferir-se os direitos e conquistas já alcançados pelo eleitorado brasileiro. Se o projeto passar, como está, retroagiremos no regime democrático implantando a desarmonia no Parlamento, com maus reflexos na opinião pública.

Eu acredito no patriotismo dos membros da Minoria, bem como nos

da Maioria, porque disto tenho tido provas concludentes no trato de assuntos áridos, mas do maior interesse para a Nação; é por isto que não descreio dos homens públicos do meu País, sobretudo dos meus colegas do Parlamento e continuarei lutando até o fim com renovadas esperanças de volvermos aos bons entendimentos que sempre prevaleceram no Senado.

E' preciso que esta Casa se empenhe nessa ação que é precípua: harmonizar as facções em causa. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram ficar sentados. (*Pausa*). Está aprovada.

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requieiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE — Queiram levantar-se os Senhores Senadores que votam a favor do projeto. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votaram contra. (*Pausa*).

Manifestaram-se pela aprovação do projeto 32 Senhores Senadores, contra, nenhum.

Está aprovado o projeto.

E' aprovada e vai à promulgação, a redação final constante do seguinte:

PARECER

N.º 789, de 1957

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957.*

Relator: Sr. Abelardo Jurema.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1957. — *Esechias da Rocha*, presidente. — *Sebastião Archer* Relator. — *Mourdo Vieira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 789, de 1957

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1957.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º ... de 1957

*Aprova a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Imobiliária José Gentil S. A.*

Art. 1.º E' aprovada a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de dezembro de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 28 de setembro do mesmo ano, entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a imobiliária José Gentil S. A., para locação de imóveis na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, que determina o registro do contrato de locação celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 790, de 1957).*

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª a fineza de me remeter o processo (*O orador é atendido*).

O SR. PRESIDENTE — Infelizmente, devo comunicar a V. Ex.ª que está terminado o tempo regimental da sessão.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, antes de encaminhar a votação ia exatamente levantar a questão de ordem que V. Ex.ª por antecipação resolveu. Muito obrigado.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1957, que determina o registro do contrato de locação celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 790, de 1957).

2 — Votação, em discussão única, do Parecer n.º 784, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Ofício n.º S-4, de 1957, do Primeiro Juizado Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal licença para processar o Sr. Senador Anibal di Primo Beck.

3 — Votação, em discussão única, das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema), tendo pareceres contrários (ns. 799 e 800, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres favoráveis, sob número 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Economia, e de Legislação Social.

5 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Porto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destina-

dos à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

6 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 448, de 1957, do Senhor Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1957.

7 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4.º — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 803, de 1957).

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Pareceres Contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça, e de Finanças.

9 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia, redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

10 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n.º 805, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.

11 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Molino Brasileiros S.A. (MANOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do pórtico de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 290, 291 e 787, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça, de Finanças e de Economia.

12 — Votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias (incluído em Ordem no Dia, nos termos do art. 91, letra "a" do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Caiado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto findo), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

13 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei

n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários tendo Pareceres contrários, sob números 166, de 1956, 363 e 781, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

14 — Discussão única do Projeto Lei da Câmara, n.º 143, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956, tendo Parecer favorável, sob n.º 807, de 1957, da Comissão de Finanças.

15 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1957, que modifica o art. 5.º da Lei número 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular, tendo Parecer favorável, sob n.º 773, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

## 142.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 11 de setembro de 1957

PRESIDENCIA DOS SRS. APOLONIO SALLES, LIMA TEIXEIRA  
E MOURÃO VIEIRA

O SR. PRESIDENTE — Parecendo à Mesa não haver número regimental no recinto para abertura da sessão, vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada a que respondem os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Victorino Freire.  
Onofre Gomes.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Abelardo Jurema.  
João Arruda.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Sobral Barretto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Sá Tinoco.  
Calado de Castro.  
João Villasbôas.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti. — (19)

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 19 Senhores Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 1.<sup>o</sup> Secretário, lê o seguinte:

### EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, números 289 e 290, res-

tituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei, já sancionados:

— N.<sup>o</sup> 110, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros de importação para a penicilina injetável, importada até 31 de dezembro de 1957.

— N.<sup>o</sup> 16 de 1957, que concede isenção de direitos de importação, taxas aduaneiras e de imposto de consumo para a maquinaria e mais equipamentos destinados à instalação da Usina Termoelétrica de Fôrça e Luz do Pará S. A.

— Ainda do Sr. Presidente da República, n.<sup>o</sup> 291, acusando e agradecendo o recebimento da de n.<sup>o</sup> 186, desta Casa do Congresso.

### Avisos:

Do Sr. Ministro da Fazenda, número 606, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos no Requerimento n.<sup>o</sup> 240, de 1957, do Sr. Lino de Mattos.

— Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.<sup>o</sup> 339, nos seguintes termos:

### Aviso n.<sup>o</sup> 339-GM:

Em 30 de agosto de 1957.

Senhor Primeiro Secretário:

Em resposta ao seu Ofício n.<sup>o</sup> 637, de 31 de julho último, recebido neste Ministério em 10 de agosto, transmito a Vossa Excelência, em duas vias, a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, que atende ao pedido do Senador Rui Palmeira, constante do

Requerimento n.º 301-1957, na parte relativa àquele Departamento.

Este Ministério aguarda o recebimento das demais informações, também requeridas pelo Senador Rui Palmeira, para imediatamente transmiti-la a essa Casa.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Lúcio Martins Meira.*

N. 1.214

26 de agosto de 1957

Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Informações sobre verbas orçamentárias concedidas para o Estado de Alagoas.

Senhor Ministro:

Atendendo à recomendação constante do Ofício n. 910-CG, de 16 do corrente, desse Ministério, tenho a honra de informar sobre o assunto do Requerimento apresentado pelo Senhor Senador Rui Palmeira, relativo à inclusão de verbas orçamentárias destinadas a serem aplicadas no Estado de Alagoas, no Plano de Economia aprovado pelo Governo Federal.

2. Assim, no que diz respeito às verbas orçamentárias e concedidas a este Departamento para serem aplicadas naquele Estado, e que são as constantes da Verba 4.0.00, Consignação 4.1.00 subconsignação ..... 4.1.03-02, foram feitas as seguintes reduções:

HISTÓRICO	DOTAÇÃO Cr\$	REDUÇÃO Cr\$	SALDO Cr\$
1) Cais da cidade de Rio Largo da Vila de Coqueiro Sêco .....	2.000.000	1.000.000	1.000.000
2) Cais de São Miguel dos Campos .....	2.000.000	2.000.000	—
3) Obras de elevação e prolongamento até Salinas do cais de proteção da cidade de Pôrto de Pedras .....	2.000.000	1.000.000	1.000.000
4) Pôrto de Maceió, inclusive aparelhamento e complementação .....	20.000.000	12.000.000	8.000.000
5) Retificação e desobstrução do Rio Coruripe .....	1.000.000	—	1.000.000
6) Retificação e desobstrução de rios e canais, inclusive dos Rios Camaragibe e Fratagi, sendo Cr\$ 1.000.000 para as Lagoas Mangaba e Mundaú .....	1.500.000	500.000	1.000.000

3. Com referência ao item 2.º do Requerimento em aprêço, cumpre-me informar a V. Ex.ª que já foram distribuídas ao Oitavo Distrito de Portos, Rios e Canais, as dotações constantes dos números 1, 3, 5 e 6, já estando sendo aplicadas aquelas referentes a serviços de limpeza e

desobstrução de rios e das lagoas Mangaba e Mundaú. A aplicação das duas demais verbas depende de serem processadas as respectivas concorrências públicas, que deverão ter lugar após a aprovação dos projetos de cada uma dessas obras.

4. Sobre o assunto cumpre-me informar a V. Ex.ª que o projeto das obras da Vila de Coqueiro Sêco se encontra em elaboração e que os estudos para o prolongamento do cais do Pôrto de Pedras estão sendo levados a efeito, devendo essas obras ser postas em concorrência até o fim de setembro próximo.

5. Quanto às obras do pôrto de Maceió, está sendo agora examinado com o Administrador do Pôrto, atualmente nesta Capital, o programa definitivo das que deverão ser executadas imediatamente, abrindo-se, em seguida, a respectiva concorrência pública, o que deverá ser feito, também, durante o mês de setembro próximo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.ª os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — *Gilberto Canedo de Magalhães* — Diretor Geral.

OFÍCIOS da Câmara dos Deputados:

— N.º 1.429, comunicando haver sido aprovada a emenda oferecida pelo Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 184, de 1956, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia, enviado à sanção.

— N.º 1.430, encaminhando autógrafa do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N. 206, DE 1957

(N.º 3.406-D DE 1953, NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS)

*Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do artigo 147 da Constituição Federal.

Art. 2.º Considera-se de interesse social:

I — o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos

centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;

II — a instalação ou a intensificação das culturas nas áreas em cuja exploração não se obedeça a plano de zoneamento agrícola, aprovado em lei federal;

III — o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola;

IV — a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias;

V — a construção de casas populares;

VI — as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte eletrificação, armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas;

VII — a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais.

§ 1.º O disposto no item I deste artigo só se aplicará nos casos de bens retirados de produção ou tratando-se de imóveis rurais cuja produção, por ineficientemente explorados, seja inferior a média da região, atendidas as condições naturais do seu solo e sua situação em relação aos mercados.

§ 2.º As necessidades de habitação, trabalho e consumo serão apuradas anualmente, segundo a conjuntura e condições econômicas locais, cabendo o seu estudo e verificação às autoridades encarregadas de velar pelo bem-estar e pelo abastecimento das respectivas populações.

Art. 3.º O expropriante tem o prazo de 2 (dois) anos, a partir da decretação da desapropriação por interesse social, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado.

Parágrafo único. No caso de utilização temporária, o respectivo prazo não será inferior a 3 (três) anos; quando superior a 10 (dez) anos o proprietário poderá reclamar a desapropriação do domínio.



Art. 4.º Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condição de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5.º No que esta lei fôr omissa aplicam-se as normas legais que regulam a desapropriação por utilidade pública, inclusive no tocante ao processo e à justa indenização devida ao proprietário.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.*

OFÍCIO — Ainda da Câmara dos Deputados, n.º 1.435, como segue:  
Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1957.

N.º 1.435.

Sr. Secretário:

Em atenção a pedido verbal da Mesa Diretora dessa Casa do Congresso Nacional que requisitou os processos atinentes ao Projeto de Lei n.º 2.706-57, remetido pelo Ofício n.º 941, de 2 de julho de 1956, tenho a honra de os remeter a V. Ex.ª, conforme a relação anexa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Nicanor Silva*, 2.º Secretário servindo como 1.º.

Anexo: Relação de processo.

*Junta-se ao processo.*

— Do Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora, como segue:

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Juiz de Fora, 9 de setembro de 1957.

Exmo. Sr.

Dr. Presidente do Senado Federal.  
Palácio Monroe.  
Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Este Instituto, ciente de que no projeto de reforma do ensino secundário em curso no Congresso Nacional, se prevê a reunião dos cursos de História e Geografia numa cadeia única, vem pedir a V. Ex.ª que encaminhe à Comissão competente o apêlo, que faz, no sentido

de que não se efetive semelhante alteração no ensino dessas duas matérias. Pede, também, que V. Ex.ª, pessoalmente se interesse e se empenhe no sentido do mesmo apêlo, pelas razões que, resumidamente passa a expor.

História e Geografia, Senhor Presidente, como deve saber V. Ex.ª, são hoje matérias que demandam conhecimentos especializados sensivelmente acentuados da parte dos respectivos professores. Assim, já não se podem reunir na mesma pessoa, de modo eficiente, o lente de uma e de outra dessas especialidades científicas. A metodologia do ensino de cada uma dessas disciplinas se distingue nitidamente e isto compele o professor a dedicar-se com exclusividade, se quer ser eficaz, a uma ou outra e, nunca, às duas matérias.

É certo, Senhor Presidente, que História e Geografia guardam necessários pontos de contato e são, reciprocamente, ciências auxiliares, ou subsidiárias. Isto, entretanto, se leva o professor de uma à necessidade de ter conhecimento da outra, para bem ensinar a sua disciplina, não quer dizer — e não diz — que possam as duas matérias reunir-se sob o mesmo mestre, num curso único.

Como está concebido o projeto de reforma, na parte que é objeto deste apêlo, o ensino dessas disciplinas se reduzirá a meros rendimentos, que não darão ao aluno a noção necessária de qualquer das duas.

Já se ensina pouco nesse setor do conhecimento humano. Os colégios ministram, semanalmente, duas aulas de Geografia e duas de História, do que resulta um aprendizado, senão precário, pelo menos deficiente dessas disciplinas, num mundo em que, cada dia, o conhecimento geográfico e histórico se impõe cada vez mais como necessidade imperiosa. É exatamente nesta hora em que, por toda parte do mundo civilizado, a pesquisa e a crítica histórica se expandem, ganham novos elementos, assumem papel importante na formação cultural das nações; nesta hora precisamente, em que o mundo intensifica suas relações, que se operam (como não podia deixar de

ser) no plano geográfico: nesta hora em que a necessidade de conhecimento dos povos, uns pelos outros, mais se impõe, para que seja possível um melhor entendimento e maior cooperação — exatamente nesta hora o Brasil pretende reduzir o ensino de História e de Geografia a um mínimo irrisório, sem ressaltar, sequer, o conhecimento de si próprio através de sua História e de sua Geografia.

O projeto em curso no Congresso, Senhor Presidente, vem atender aos desejos de certa classe de diretores de estabelecimentos de ensino — mais comerciantes que educadores — que pretendem reduzir as despesas dos seus estabelecimentos com a redução das horas de aulas pela redução das matérias ministradas. Esta é a dolorosa verdade. E essa classe de diretores encontrou, no desvio de quem elaborou o projeto, guarida para suas pertensões.

O projeto abre aos diretores de escolas a possibilidade de desdobram o curso em dois, mas impõe que a nota de promoção seja uma só, o que significa ser o exame também um só. Isto não resolverá o problema, porque nenhum estabelecimento usará de tal faculdade, impellido por interesse de ordem financeira.

Com estas palavras, este Instituto, que reúne em seus quadros professores e estudiosos de História e Geografia, pede e espera merecer de V. Ex.<sup>a</sup> atenção para o problema, que atinge a formação cultural de nossa gente.

Com os protestos de elevada estima, deixa aqui este Instituto as expressões de sua alta consideração a V. Ex.<sup>a</sup> e a essa Egrégia Casa do Congresso Nacional. — *Almir de Oliveira* — Presidente.

*A Comissão de Educação e Cultura, para a consideração que merecer.*

Offícios:

— do Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho do Estado de Minas, convidando os Srs. Senadores a assistirem à "Grande Concentração de Cafeicultores do Sul de Minas", na cidade de Macha-

do, para a instalação de cursos práticos sobre cafeicultura destinados aos lavradores daquela região.

— do Presidente da Comissão Promotora dos Festejos do 1.º Centenário da elevação da Vila de Vasouras, no Estado do Rio de Janeiro, à categoria de cidade, convidando os Srs. Senadores a assistirem as solenidades que serão levadas a efeito em comemoração daquela efeméride.

— Do Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, nos seguintes termos:

Sociedade Nacional de Agricultura.  
128.673 — Rio, em 30 de agosto de 1957.

Excelentíssimo Senhor Doutor João Goulart.

Digníssimo Presidente do Senado Federal.

Assunto: Centenário do Engenheiro Eduardo Cotrim.

Senhor Presidente:

Transcorrendo a 14 de outubro de 1957 o centenário do nascimento do Dr. Eduardo Torres Cotrim, brasileiro notável pelos apreciáveis dotes de coração e de espírito aliados a grande saber e capacidade realizadora: o "Missionário da Criação no Brasil", a quem mui principalmente se deve a realização da Primeira Conferência Nacional de Pecuária e Primeira Exposição Nacional de Gado e Indústrias Anexas, em 1917; assim como da Segunda Exposição Nacional de Gado, em 1918, e de muitos outros empreendimentos no campo das atividades pastorais, no Brasil, e no estrangeiro, onde representou oficialmente o nosso País em inúmeros congressos e conferências internacionais, notadamente de agricultura veterinária, polícia sanitária e outros assuntos relacionados com a produção animal; resolveu a Sociedade Nacional de Agricultura da qual era ativo Diretor, assinalar a passagem de data tão significativa para a classe pastoril do País com um programa de atos do qual constarão, entre outros; cunhagem de uma medalha comemorativa; realização, no Auditório da Sociedade, de uma sessão solene; e, ereção de uma herma, na cidade de Rezende, onde o Engenheiro Eduardo Cotrim foi o

pioneiro na Indústria de Laticínios e prestou muitos serviços.

Vem, pois, a Sociedade, lembrando as principais realizações de seu grande Vice-Presidente, à presença de Vossa Excelência com o objetivo de comunicar a sua iniciativa e convidar o Senado da República a participar das homenagens a serem prestadas à memória do grande cidadão, que também exerceu vários cargos de representação na política e administração pública, inclusive de Deputado estadual pelo Rio de Janeiro, em várias legislaturas.

Muito agradeceríamos a Vossa Excelência o bom acolhimento que se dignar a dispensar ao nosso convite.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade os protestos de nossa mais elevada consideração e apreço. — *Arthur Torres Filho*, Presidente.

Comparecem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Cunha Mello.  
Alvaro Adolpho.  
Sebastião Archer.  
Arêa Leão.  
Leonidas Mello.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Ary Vianna.  
Paulo Fernandes.  
Alencastro Guimarães.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Colimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mario Motta.  
Othon Mäder.  
Alô Guimarães.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck. (31).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, primeiro orador inscrito.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (\*) Senhor Presidente, somente hoje, após haver pago tributo à gripe, posso continuar as considerações que vinha fazendo na semana passada, sobre a tentativa de reforma da vigente Lei Eleitoral.

Devo antes, Sr. Presidente, referir-me a uma passagem do brilhante discurso aqui pronunciado — o último que tive o prazer de ouvir — pelo nobre Senador Abelardo Jurema, cujo nome declino sempre com a maior simpatia e admiração.

O Sr. Abelardo Jurema — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Não, Excelência justificava sua presença na tribuna por defender o seu partido ou seja, o Partido Social Democrático, de acusações que se lhe fizeram, ou se lhe vinham fazendo.

Sr. Presidente, devo ressaltar desde logo que se essa acusação, se essa qualificação lhe foi feita, não o foi, por certo, pelos oradores da Oposição que passaram por esta tribuna. Eu, que venho unindo minha voz à dos nobres colegas da Minoria na defesa da permanência da atual legislação eleitoral, combatendo qualquer tentativa que se faça, no sentido de sua modificação para pior, jamais, nem mesmo em pensamento, poderia dar ao partido que aqui representa o nobre Senador Abelardo Jurema o qualificativo de "Partido de Fraude".

O Sr. Abelardo Jurema — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Não, Sr. Presidente, não poderia de forma alguma, dado o respeito à ética com que me mantenho na tribuna, fazer semelhante afirmação. Certamente esta fôra feita pela imprensa e não por qualquer membro da Minoria desta Casa, porque todos nós formamos nesta ala oposicionista, procuramos manter o maior respeito para com os nossos adversários, a fim de que também por eles sejamos respeitados.

No entanto, Sr. Presidente, se eu ou qualquer dos colegas da Oposição, jamais demos esse qualificativo ao Partido Social Democrático, repetidas

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

vêzes o fizemos em relação ao projeto que se encontra em andamento na Câmara dos Deputados. E o fizemos, porque não fomos apenas nós que o combatemos neste Senado, nem os membros da Minoria da outra Casa do Congresso que assim o tenhamos classificados, pois tive oportunidade de referir-me a elementos destacados dos partidos majoritários, que reconheceram vir este projeto facilitar a fraude do alistamento eleitoral.

Citel, no meu último discurso, o nome do ilustre ex-deputado Cirilo Júnior, presidente da seção regional paulista, do Partido Social Democrático e Vice-Presidente da sua direção nacional, e também, o do ilustre Deputado Mário Palmério representante, na Câmara, do Partido Trabalhista Brasileiro que tão enérgicamente se manifestou contra aquêle projeto, frisando bem as conseqüências danosas da facilitação da fraude, no alistamento.

Outros nomes de grande notoriedade no Brasil se pronunciaram contra a aprovação desse projeto e, dentre esses, desejo salientar a figura do ilustre ministro Luiz Gallotti, uma das mais brilhantes cerebrações do Supremo Tribunal Federal, que, com tanto brilho e tão elevado espírito de justiça, exerceu sua função de ministro no Tribunal Superior Eleitoral.

Não me posso furtar ao desejo de dar conhecimento ao Senado das palavras de S. Ex.<sup>a</sup> que devem servir como uma advertência à Nação, para evitar que retrogrademos na nossa legislação eleitoral, e não façamos desaparecer aquelas conquistas que o país obteve através da ação direta dos órgãos da justiça eleitoral, de todos os partidos, cujos representantes têm assento no Congresso Nacional, e com o apoio irrestrito das forças armadas, e concretizadas nas Leis ns. 2.550, de 1955 e 2.982, de 1956.

*Magna pars* fôra o eminente Ministro Luiz Gallotti, naquela oportunidade, participante do Tribunal Superior Eleitoral. Unindo seu esforço, trabalho e patriotismo à ação do então Presidente daquela Casa, o ex-Ministro Edgar Costa, organizou projeto de reforma eleitoral, cujos dois itens principais, para evitar a fraude

no alistamento e na eleição recomendavam a folha individual em substituição aos títulos eleitorais até então usados, e a cédula única na oportunidade dos sufrágios. Recordando esse grandioso serviço prestado à Nação, o esforço despendido por S. Ex.<sup>a</sup> e pelos demais membros do Tribunal Superior Eleitoral na feitura das duas leis, o nobre Ministro Luiz Gallotti ao despedir-se daquela Casa, e em agradecimento às homenagens que então lhe eram prestadas, proferiu estas memoráveis palavras, que devem cair na meditação dos legisladores brasileiros:

"A folha individual de votação, com retrato, também foi posta em prática ôtimamente nas primeiras eleições que com ela se realizaram no Estado do Paraná.

Por ela se eliminaram quaisquer modalidades de fraude que se praticassem anteriormente com os títulos, como a sua retenção, inutilização e compra, pois, mesmo sem o título, o eleitor poderá votar, se comprovada a sua identidade, com base na respectiva folha individual que estará em poder da mesa receptora.

Logo que apareceu o livro já agora famoso, de Mário Palmério — "Vila dos Confins" — tive ocasião de notar, em discurso aqui proferido, que o escritor apontando modalidades de fraude eleitoral que se cometiam no interior do país, coloca em maior destaque precisamente aquela que a folha individual de votação suprime: a compra de títulos.

O novo processo de alistamento evita o eleitor analfabeto e impede o alistamento com o nome suposto.

Reconheço quanto tem de respeitável o entendimento dos que reclamam a extensão do voto aos analfabetos com fundamento na doutrina do sufrágio universal, em seu mais amplo sentido, e na consideração de que a iguais obrigações do cidadão devem corresponder iguais direitos.

El não há como pretender elidir o mandamento constitucional por meio de uma simples lei ordinária".

Vemos, portanto, Sr. Presidente, que o nobre Ministro Luiz Gallotti reconhece que o projeto em andamento tem o intuito de atribuir o direito de voto ao analfabeto, através de lei ordinária, enfrentando, assim, dispositivo expresso da nossa Carta Fundamental.

Também nesse sentido, Sr. Presidente, há poucos dias, o nobre Senador Assis Chateaubriand, membro destacado da Maioria e representante brilhante do Estado do Maranhão, pelo Partido Social Democrático, levantou sua voz para combater essa tentativa, considerando-a manifestação de loucura coletiva.

Está patente que a proposição em andamento na Câmara dos Deputados não visa senão, por meio de lei ordinária, facilitar aos analfabetos o exercício do voto, exigindo-lhe apenas a assinatura.

Como tive oportunidade de demonstrar a esta Casa, em discursos anteriormente proferidos, os juristas, os legisladores brasileiros e as leis da República sobre a matéria sempre definiram como analfabetos aqueles que não sabem ler e escrever ou que apenas desenham o nome, o garatujam, incapazes, muitas vezes, de ler as próprias assinaturas. Indiscutivelmente, esses são analfabetos.

Tanto é verdade que o projeto visa a estender esse direito àqueles que não sabem ler ou escrever, que o nobre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, na Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Batista Ramos, justificando o apoio de sua Bancada ao projeto, apenas afirmou que o fazia porque era favorável ao voto do analfabeto.

Não somente nós, da Oposição, combatemos o projeto, considerando-o violador frontal da Constituição. Também o fazem aqueles que o apóiam, são também aqueles que dão seu assentimento a essa proposição e que justificam a sua atitude, pois está ela de acôrdo com as suas convicções jurídicas de conceder o direito de voto ao analfabeto.

Sr. Presidente, surgem de toda a parte os protestos, as manifestações de reprovação: as solicitações dirigidas aos parlamentares, para que empreguem toda a força da sua capaci-

dade e poder de resistência no combate à concretização em lei de projeto tão nefasto aos interesses nacionais.

Ainda há poucos dias, o meu eminente Presidente do meu Partido, Senador Juracy Magalhães, lia desta tribuna carta que lhe fôra dirigida por um magistrado mineiro, em que S. Ex.<sup>o</sup> mostrava os inconvenientes que trará e os prejuízos que causará à pureza do voto, o que significa a pureza do regime, a adoção de tal Projeto.

O nobre Senador Benedicto Valladares, intervindo no debate com seu aparte, criticou a atitude do magistrado que se dirigira ao parlamentar por entender não ser admissível que um membro do Judiciário interferisse em assunto da competência exclusiva do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, a matéria não é puramente política; tem base jurídica como fundamento principal e também fundo patriótico qual o de manter no País eleições, tanto quanto possível, escoimadas de fraude, a fim de que aqueles mandados a dirigir os destinos da Nação, nos Estados e nos Municípios; aqueles escolhidos para legislar, seja no Senado, na Câmara dos Deputados, na Municipal, se apresentem de cabeça erguida, certos de que ninguém poderá acoimar sua eleição de fraudulenta, ninguém mais poderá alegar que não representa a vontade real, o pensamento legítimo do eleitorado nacional. Reduzidas às mínimas proporções a possibilidade de fraude, praticamente inexistira como fator preponderante para uma vitória nas urnas.

Sr. Presidente, li, há pouco, o discurso do Ministro Luiz Gallotti. Tanto quanto nós, que elaboramos os projetos de lei, os membros do Poder Judiciário, cuja ação se exerce, diretamente, nas eleições, têm com toda a justiça, o direito de formular sugestões e criticar as proposições em curso em quaisquer das Casas do Congresso.

Por assim entendermos, sempre buscamos o apoio da Justiça Eleitoral em atitude franca, aberta, positiva, para a reforma da legislação anterior, do velho Código Eleitoral, a fim de apresentar à Nação pleitos livres de serem apontadas como fraudulentos.

Aquele momento, o País sentiu-se impressionado com os resultados das

últimas eleições e com a divulgação, através dos recursos e das representações apreciadas pela Justiça Eleitoral, do acervo de fraudes que as maculara.

Sr. Presidente a imprensa vem afirmando que a divergência de opinião entre o Partido Social Democrática Nacional, que por duas vezes Democrática, que o combate, reside no fato de a proposição ser indispensável à sobrevivência do P.S.D. Tenta ela justificar a assertiva com o fato, sobejamente arguido, de que a UDN impressiona o eleitorado de certa camada intelectual, ao passo que o Partido Social Democrático tem suas raízes no eleitorado do interior.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Dá licença para um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — A tese de V. Ex.<sup>a</sup> não é verdadeira. Quero citar um exemplo, e releve-me V. Ex.<sup>a</sup> apresente o meu próprio caso. Represento no Senado a União Democrática, que apóia o projeto e a União dos Deputados, e posso declarar a V. Ex.<sup>a</sup> e ao Senado que a grande maioria do meu eleitorado está entre os trabalhadores alagoanos.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que antecipa a minha argumentação.

Sr. Presidente, essa afirmativa, que certa imprensa vem fazendo, não tem outra finalidade sendo engendrar uma intriga barata, uma intriga inferior, rasteira, entre a União Democrática Nacional e o eleitorado da roça.

Felizmente, Sr. Presidente, já aqui nesta Casa, o nobre Senador Abelardo Jurema teve oportunidade de frisar que o eleitorado do Partido Social Democrático é o mesmo da União Democrática Nacional; que a nossa força política tanto está no eleitorado citadino, como no camponês. Aquêles que vivem no interior lá fazem política como nós, sabem que os chefes políticos da União Democrática Nacional, como os do Partido Social Democrático, têm suas raízes, sua força eleitoral, seja no eleitorado esclarecido, ou considerado esclarecido das cidades, como também no trabalhador das oficinas ou no camponês.

O Sr. *Pedro Ludovico* — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — com prazer.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Penso que V. Ex.<sup>a</sup> está enganado. O Partido Social Democrático, de qualquer maneira, é majoritário, com ou sem o voto do analfabeto. No meu Estado, sempre que ganhamos eleições, nossos adversários invocam a fraude, alegando que esta imperou. Na única vez que perdemos as eleições para Governador, não dissemos o mesmo, e disso é testemunha o nobre Senador Coimbra Bueno, vencedor na ocasião.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que não infirma, absolutamente, aquilo que venho de dizer. Não me referi à fraude nos partidos; estava apenas demonstrando que não existe essa diferença de nível mental entre o eleitorado da U.D.N. e o do P.S.D. Já isso foi reconhecido aqui pelo nobre Senador Adelardo Jurema quando se referiu à situação do seu Estado.

O Sr. *Pedro Ludovico* — V. Ex.<sup>a</sup> afirmou parecer que o P.S.D. queria o voto do analfabeto, para poder continuar majoritário.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Não cheguei a essa afirmativa. V. Ex.<sup>a</sup> está antecipando juízo que não fiz.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Parece-me que ouvi V. Ex.<sup>a</sup> dizer isso.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Apenas disse que certa imprensa vem declarando que o projeto existente na Câmara dos Deputados é necessário para a sobrevivência do Partido Social Democrático. Não pela fraude, ao contrário, justificando a afirmação, que não considero verdadeira — de que a União Democrática Nacional impressiona, apenas, a parte cultural do País, ao passo que o Partido Social Democrático vai às massas rurais. Comento apenas a declaração da imprensa, não me referi absolutamente à fraude. Quero somente demonstrar que tanto a União Democrática Nacional, como o Partido Social Democrático, impressionam o eleitorado culto como o menos letrado do interior.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Perfeitamente.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Essa, a tese que defendo, contrária ao que disse a imprensa nestes últimos dias.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou de pleno acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>. Ainda há pouco, em palestra consigo, V. Ex.<sup>a</sup> concordou, nesse particular. Não como eleitores, quer na cidade, quer nos campos, quer nas roças.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com todo o Prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Creio que tanto a União Democrática Nacional, como o Partido Social Democrático, o Partido Trabalhista Brasileiro, o Partido Republicano, enfim, tôdas as agremiações partidárias que integram a vida pública brasileira, podem ficar tranqüilos quanto ao pronunciamento do eleitorado. Tudo depende, sem dúvida, de dois grandes elementos; primeiro, a arregimentação partidária e o esforço individual de cada representante do partido, quer na roça, quer nas cidades; segundo, dos candidatos a serem apresentados por essas legendas. Não há partido, por mais forte que tenha sido nas eleições passadas, que ao apresentar um candidato sem densidade, sem consistência, possa ratificar os pronunciamentos anteriores. Temos visto isso em tôdas as unidades da Federação. No meu Estado, por exemplo, tanto o meu partido, como o de V. Ex.<sup>a</sup>, cometeram grandes erros; apresentaram candidatos fracos e perderam, tanto um como o outro. O povo tem sabido escolher. O nobre Senador Juracy Magalhães já disse bem que o povo sabe discernir e escolher; o que S. Ex.<sup>a</sup> não sabe é se vota bem. A verdade é que, até hoje, em tôdas as eleições, com ou sem fraude — essa é feita pelos que mais sabem ler, que são os que melhor instruem o eleitorado — as vitórias dos homens de densidade popular têm sido retumbantes.

O Sr. Georgino Avelino — Muito bem.

O Sr. Abelardo Jurema — São Paulo é um exemplo. Lá, os homens vão ao poder a dêle descem com a mesma facilidade. Basta um pequeno desvio na sua orientação política para que o povo lhes negue apoio

nas urnas, e nunca mais se ouça falar nessas figuras. Conhecemos — e não vale apenas citar êsses líderes metéóricos que surgem e desaparecem de repente sem deixar saudades; entretanto, vemos líderes da consistência de Getúlio Vargas, que desaparecendo da terra, ficará na consciência do eleitorado, por êsses vinte anos. Eram essas as palavras que desejava pronunciar, como colaboração ao brilhante discurso que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo na análise do problema eleitoral do país.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Juracy Magalhães — Permite o nobre orador que eu preste um esclarecimento ao nosso ilustre colega, Senador Abelardo Jurema.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Afirmei que o eleitor vota em quem quer. Nem sempre vota bem, mas já aprendeu a votar em quem quer.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, tenho, antes de tudo, de responder ao aparte com que me honrou o nobre Senador Pedro Ludovico, que, no seu entusiasmo partidário, na sua euforia de vitorioso nas eleições de seu Estado, veio de afirmar que o Partido Social Democrático é majoritário e o será eternamente.

Sr. Presidente, peço vânia para discordar da opinião do nobre representante de Goiás.

S. Ex.<sup>a</sup> se refere às condições políticas do seu Partido, dentro de Goiás. Mas, essa situação difere da de muitos outros Estados.

Não pretendo confrontar a situação de Mato Grosso com a de Goiás, embora sejam dois Estados limítrofes, amicíssimos, e mantenham as mais cordiais relações econômicas, comerciais, intelectuais e sociais. Para as eleições a Governador de Mato Grosso em 1950, o Partido Social Democrático apresentou, como seu candidato, o Senador Filinto Müller. A União Democrática Nacional, pugnava pelo Dr. Fernando Correia da Costa. O Partido Trabalhista Brasileiro allou-se ao Partido Social Democrático e a UDN enfrentou a luta sozinho porém o resultado das eleições foi quarenta e um mil e poucos para o can-

didato Filinto Müller, sendo trinta e oito mil do Partido Social Democrático e três mil e poucos do Partido Trabalhista Brasileiro. A União Democrática Nacional deu ao seu candidato sozinho, isolado, quarenta e três mil votos. Não foi eleito o candidato do Partido Social Democrático.

Pois bem, Sr. Presidente, nas eleições que se feriram no ano de 1955 já a situação do Partido Social Democrático era muito inferior, enquanto a União Democrática Nacional apresentava aumento de eleitorado, porquanto, sozinho, levou, cerca de quarenta e oito mil votos para o seu candidato, isto é, teve um acréscimo de cinco mil votos sobre a eleição de 1950. O Partido Social Democrático decaiu para apenas trinta e dois mil votos. Venceu, entretanto, as eleições, porque se aliara ao Partido Trabalhista Brasileiro e ao Partido Social Progressista, com o que pôde dar maioria de mil e duzentos ou mil e trezentos votos para o seu candidato.

Vê V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que o Partido Social Democrático vem caindo em queda retillnea, perdendo a sua posição de majoritário, passando a relativamente majoritário.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Apesar de V. Ex.<sup>a</sup> ter dividido o Brasil — como fez o Papa com o mundo há alguns anos — em duas partes, o Partido Social Democrático e a União Democrática Nacional, não sobrando, portanto, lugar para nós, chegando, mesmo, o nobre Senador Abelardo Jurema, ao citar Partidos, à condescendência de enumerar alguns, ficando o meu no *etcetera*, cuja bancada, na Câmara dos Deputados, conta mais de trinta representantes. Assim, como não me inclino pelos que acham que o analfabeto não pode votar, também não considero razoável asseverar-se que todos os analfabetos estão à altura de fazê-lo, conscientemente. Para mim, o problema é muito mais grave e sério. O que interessa profundamente à Nação, a meu ver, são os meios de instrução política para o devido esclarecimento do eleitorado. Disto, sim, é que deveríamos cogi-

tar; sem essa instrução, o eleitorado chegará às urnas sem consciência democrática. Falamos muito em democracia, mas nunca a explicamos ao povo. Assim, o regime não produzirá os frutos que esperamos. No meu Estado natal, o Rio Grande do Norte, pelo menos na capital, nós, que constituímos a terceira força política, vencemos as eleições. O Partido de V. Ex.<sup>a</sup>, a União Democrática Nacional, disputando as preferências com o Partido Social Democrático, perdeu por três, quatro ou cinco mil votos. No pleito para Governador, todavia, entrou em entendimento com o meu Partido, e fizemos o Governador, o Sr. Dinarte Mariz. Por aí se vê como os partidos oscilam e dependem de entendimentos entre si. Enquanto não obtivermos penetração nas massas, através de propaganda bem organizada — difícil, atualmente — não haverá consciência democrática que assegure a prática do voto do analfabeto, como seria para desejar.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tampanos*) — Lembro ao nobre orador estar finda a hora do Expediente.

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Ex.<sup>a</sup> consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador João Villasboas possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Senhor Presidente, gratíssimo pela gentileza do nobre Senador Juracy Magalhães e pela condescendência do Senado, permitindo-me continue o discurso.

Respondia eu ao aparte com que me honrou o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, meu prezado amigo, e lá dizer-lhe que estou de pleno acôrdo com a parte objetiva de sua argu-



mentação considerando de necessidade a educação democrática do povo, para que concorra às eleições com discernimento. Julgo também indispensável essa divulgação; considero imprescindível ensinar ao povo o exercício do voto, ou seja, a prática da democracia...

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Muito bem.

**O SR. JOAO VILLASBOAS** — ... não somente para que o analfabeto vote conscientemente, como para que o alfabetizado o faça também.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. JOAO VILLASBOAS** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> concluir minha explicação. A crítica que fez V. Ex.<sup>a</sup> à parte do meu discurso, dizendo que eu falava apenas na União Democrática Nacional e no Partido Social Democrático, sem me referir aos outros partidos, na distribuição das forças eleitorais, não procede. O nobre colega não estava no recinto e não ouviu o motivo por que eu chegara àquela conclusão. Focalizava artigo de *Imprensa*, no qual se considerava o Projeto em andamento na Câmara dos Deputados necessária à sobrevivência do Partido Social Democrático, porque a União Democrática Nacional impressiona apenas as massas intelectuais, enquanto que o P.S.D. ia ao centro dos incultos. Referia-me a esses dois partidos, em consequência da arguição da *Imprensa*. Reconheço entretanto, que todos eles estão na mesma situação. As massas do interior, os lavradores e trabalhadores do campo dividem-se pelos quatorze partidos.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> concluir meu pensamento. (*Assentimento do orador*) — E' justamente a única utilidade que encontro no fracionamento de partidos. Havendo vários partidos e consequentemente pluralidade de candidatos, ao aproximar-se a eleição deramam-se eles pelo interior e, de certo modo, educa-se e evangeliza-se o povo na prática da democracia. Esta é uma das raras vantagens. Não recebi as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> — nem o poderia, conhecendo a sobriedade e elegância da atitude do nobre colega — como menosprezo a qualquer partido. Pretendo apenas contribuir para a brilhante oração de V. Ex.<sup>a</sup> ao chegar

ao seguinte raciocínio: são três os meios de propaganda: primeiro, a palavra escrita — a *Imprensa*; segundo, a palavra falada através do *Rádio*, da *Televisão*, etc.; terceiro, a presença nos comícios. Vê V. Ex.<sup>a</sup> que a propaganda pode ser desvirtuada. Nas mãos de alguém podem estar os três elementos de propaganda; nas mãos de alguém podem estar dois desses elementos e, finalmente, muito mal, só nas mãos de outros poderá estar algum desses elementos. Que resultará? O povo não se esclarecerá suficientemente sobre os candidatos e seus propósitos sobre os Partidos e suas razões. Consequentemente, não escolherá como deveria fazê-lo. Eis o ângulo fraco do voto do analfabeto; será este levado por aqueles a quem ouve e não pelos diferentes elementos de propaganda de que careceria para elucidar-se.

**O SR. JOAO VILLASBOAS** — Fala V. Ex.<sup>a</sup> dos elementos de propaganda que estão em mãos de um grupo que desvirtua ou deforma o entendimento daqueles que o ouvirem ou lerem.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Exemplificarei: sabe V. Ex.<sup>a</sup> que sou homem pobre, tenho jornal, não disponho de *Rádio* nem de *Televisão* como meio de propaganda eleitoral. Conto apenas com a minha presença e tenho de andar de caminhão ou automóvel emprestado porque não posso pagar. Como concorrer a eleições no meu Estado, sem capital?

**O SR. JOAO VILLASBOAS** — Assim acontece em relação à União Democrática Nacional. Ouço, pelo rádio diariamente, a propaganda que se faz justamente no sentido de envenenar a consciência do homem do interior afirmando, de forma agressiva e mentirosa, que a União Democrática Nacional não deseja o voto da roça.

O nobre colega tem toda razão no seu aparte: essa propaganda não podemos destruir, pois nos está trancada a palavra, no rádio e está ela diuturnamente no pensamento dos homens do interior sem que haja de nossa parte qualquer desmentido e, naturalmente, pouco ou muito, obterá resultados.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Concede-me V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte, para completar o meu pensamento? (*Assentimento do orador*) — Ima-

ginemos, em termos objetivos, que eu sou candidato a senador pelo Rio Grande do Norte; e um competidor qualquer, sem escrúpulos, diga, naquele Estado, que eu sou um negociante, e que fui apontado, no Rio de Janeiro, como indivíduo sem caráter. Eu não tenho, no Rio Grande do Norte, nem jornal, nem rádio, nem televisão para desmenti-lo. Só disponho da tribuna, e assim mesmo ouvido em condições precárias.

O Sr. *Abelardo Jurema* — Não apoiado! Ouvido, sempre, com atenção e acatamento, por todo o Senado.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Muito obrigado a V. Excelência. Chegando ao Rio Grande do Norte, tenho notícia desse meu discurso e, admitamos ainda, procuro um dono de jornal e lhe peço para publicar o meu desmentido. Responde-me ele que o poderá fazer por Cr\$ 2.000,00. Quanto à irradiação, ficará em Cr\$ 5.000,00. Eu, então, teria de passar por desonesto, porque não tenho com que pagar a publicação. Vê o nobre orador como, às vezes, através da publicidade, pode-se criar para um candidato ou, mesmo, para determinado partido, situação de desfavor, sequer tendo eles os recursos necessários à sua defesa. Ilude-se a opinião pública, quer com relação ao candidato, quer quanto a Partidos, com grande prejuízo da democracia, que deveria ser a expressão da verdade e da igualdade de propaganda para todos.

O Sr. *Coimbra Bueno* — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. JOAO VILLASEOAS — Com prazer.

O Sr. *Coimbra Bueno* — O nobre Senador Pedro Ludovico, ao apartear V. Ex<sup>a</sup> pediu meu testemunho; e eu na ocasião, não pude responder, por não haver entendido o sentido daquele aparte. Agora, mais esclarecido, declaro que, quando o Senador Pedro Ludovico perdeu a eleição, para nós, não alegou, de modo algum o falseamento de títulos. Aliás, quando eu, noutra ocasião, perdi o pleito comandado por S. Ex<sup>a</sup>, também não usei desse artifício; cruzei os braços e fui para casa. Quando ganhei, fiz a mesma coisa. Dou, portanto, testemunho de que nenhum de nós dois jamais reclamou ao perder uma eleição. Não acontece o mesmo porém, com relação a alguns membros

da União Democrática Nacional, do Partido Republicano, do Partido Social Progressista, e também de parte do Partido Social Democrático e outros, nos diversos eventos das eleições feridas em Goiás. Desejo dar um testemunho importantíssimo. No último pleito, para Governador daquele Estado, foi nosso candidato um elemento do Partido Social Democrático, o Sr. Galeno Paranhos, que, por qualquer motivo, digamos uma dissidência, rompera como o partido, poucos meses antes. Fôra ele escolhido — eu não estava no País, àquela época — pela coligação a que pertence, composta pela União Democrática Nacional, o Partido Social Progressista e o Partido Republicano.

Feriu-se a eleição, e o Sr. Galeno Paranhos afirma até hoje, alto e bom som, para quem quiser ouvir, que não a perdeu. E' palavra de um membro tradicional do Partido Social Democrático, de quem foi, desde o início da constituição do partido, um dos pro-homens, um dos elementos mais ligados ao Sr. Pedro Ludovico, presidente da seção local do P.S.D. Conhecedor profundo dos processos usados em meu Estado, assevera S. Ex<sup>a</sup>, alto e bom som, que perdeu porque a eleição foi fraudada com títulos falsos. Esta a vallosa opinião de um pessedista, Deputado duas vezes por Goiás, Constituinte pelo Partido Social Democrático, líder da pecuária, conhecido em todo o país, portador de experiência muito maior que a minha, adquirida e mantida através do partido majoritário. Após viver e conviver, durante anos, com aqueles processos, ninguém melhor qualificado para afirmar que os títulos eleitorais que atualmente circulam em Goiás são falsos e falsearam a verdade eleitoral. E' testemunho que reputo vallosíssimo. Quanto a estes títulos, todos sabemos, não é novidade, pois debatemos o assunto nesta Casa, por mais de dois anos, ao votarmos a lei vigente, criando esses títulos já tão mal afamados. O "Correio da Manhã" fez uma tremenda campanha; e como ele a maioria dos jornais brasileiros, mas para validarmos esses infelizes títulos que enteramos há dois anos, teremos que inverter alguns milhões de cruzeiros, no levantamento moral de um papel que todos consideramos secundário.

Não vejo nenhum motivo, nem objetivo para a revalidação desses títulos. O que acho fundamental, neste momento, é que de uma vez por todas consideremos morto e bem morto o atual título eleitoral, pois sua circulação será um retrocesso na democracia brasileira.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito grato ao aparte com que me honra V. Ex<sup>a</sup>. Já da última vez que aqui falei, referi-me à situação desses títulos que o Congresso tinha repellido, mesmo para servir de base a um novo alistamento eleitoral. Porém, a emenda vinda da Câmara, que proíbe a utilização de tais títulos para o novo alistamento, caiu no Senado e a emenda desta Casa foi mantida pela Câmara.

Mas, voltemos à resposta que vinha dando ao nobre Senador Pedro Ludovico, porque S. Ex<sup>a</sup>. demonstra grande euforia com esse majoritário que é e eternamente será o Partido Social Democrático.

Sr. Presidente, vinha demonstrando a S. Ex<sup>a</sup>. que esse partido vem diminuindo numericamente, através dos anos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex<sup>a</sup>. um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Há uma coisa que é preciso reconhecer: politicamente, como se diz, a União Democrática Nacional vem trabalhando bem direitinho. (Risos).

O SR. JOAO VILLASBOAS — Obrigado.

Como dizia, Sr. Presidente, o PSD vem diminuindo numericamente, e o espelho se encontra nesta Casa. Até o ano de 1954 o Partido Social Democrático formava a maioria absoluta, dispunha de 32 cadeiras e sozinho, sem o apoio de ninguém, sem o apoio de nenhum membro das outras bancadas, comandava as soluções dentro do plenário. Hoje se apresenta, depois das eleições de 1954, com menos dez cadeiras. Num ambiente pequeno como este, é de se notar que essa queda é vertical, de 32 para 22.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência podia acrescentar que a União Democrática Nacional conquistou mais alguns governos nos Estados.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Ex<sup>a</sup>. um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Não quero focalizar o meu partido. Estou respondendo ao aparte do nobre Senador Pedro Ludovico e ouço, agora, com prazer, o nobre Senador Abelardo Jurema.

O Sr. Abelardo Jurema — Na época em que o Partido Social Democrático dispunha de 32 cadeiras, quantas possuía a União Democrática Nacional também neste recinto?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Dez. O Sr. Abelardo Jurema — E hoje?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Treze.

O Sr. Abelardo Jurema — Tenho as estatísticas do Tribunal Superior Eleitoral a propósito de declaração semelhante do nobre Senador Juracy Magalhães sobre a queda do Partido Social Democrático em São Paulo e verifiquei que as legendas desse partido naquele Estado cresceram e as da União Democrática decresceram. Agora, força é convir, e V. Ex<sup>a</sup>. deve estar comigo nesta argumentação, que os partidos, quando se constituíram no Brasil, em 1946, praticamente apenas dois representavam a opinião pública: o Partido Social Democrático e a União Democrática Nacional. Depois surgiram outros, que tendiam a crescer, como o Partido Trabalhista Brasileiro; esse eleitorado está escolhendo livremente, e dentro da opinião do Senador Juracy Magalhães, votando em quem quer.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Justifico essa queda com outras razões. Nobre Senador Abelardo Jurema, o que acontece, é que o Partido Social Democrático, para manter governos estaduais, teve necessidade de lançar mão dos acórdos políticos, das alianças partidárias canco que rói os grandes partidos. São as alianças que geralmente se fazem com os pequenos partidos que só dispõem muitas vezes de legenda e de um grupo insignificante de eleitores, mas que vivem em simbiose com os grandes partidos, sugando-lhes a seiva, vivendo do seu sangue.

O Sr. Abelardo Jurema — Num regime pluripartidário, não se podem evitar as alianças. Hoje, é raro o Governo de Estado, nas vinte e uma unidades da Federação, que pode manter maioria parlamentar, sem aliança. V. Ex<sup>a</sup>. talvez, não cite um só Estado onde haja maioria majoritária do Governo, sem aliança. Todos

os partidos tendem a crescer, dentro de um regime de trabalho.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Mas permanece vivo um Governo que se necessita bipartir ou tripartir entre elementos da sua assembléa, para manter a maioria? No Brasil, em todos os Estados em que os Governadores são eleitos por coligações, vemos a dificuldade com que lutam para conservar a maioria nas Assembléas. Sacrificam o interesse público, na generalidade, para atender a exigências, às vészes exageradas, dos elementos que os acompanham e lhes devem os votos.

O Sr. Abelardo Jurema — A UDN não tem fugido desses acórdos e dessas alianças.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Minha voz é isolada, nesta Casa. Falo em relação ao meu Estado, onde evito essas alianças. Prefiro perder as eleições a fazer alianças, mas evitar que as perca, no dia seguinte, tendo o governador eleito por uma coligação de diversos partidos.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Nesse aparte que tenho a honra de apresentar ao brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup>, mato de uma só cajadada dois coelhos. No meu Estado, em 1954, sôzinho, contra os demais Partidos coligados, inclusive o de V. Ex<sup>a</sup>, o Partido Social Democrático conseguiu reaver o Governo. Depois de uma vitória espetacular, em que elegeu o Governador do Estado, o PSD concorreu a novas eleições nos Municípios, já sob o regime da lei eleitoral vigente, que V. Ex<sup>a</sup> considera benéfica, e pela qual se exige do eleitor o retrato, a presença no cartório, bem como o requerimento escrito na presença do Juiz. Comprindo todas essas exigências, reconquistou o PSD, no ano passado, quarenta e sete dos cinquenta Municípios, onde se feriram eleições. O Partido Social Democrático, no meu Estado, é vitorioso. A afirmação, pois, de V. Ex<sup>a</sup>, de que o PSD está perdendo seu prestígio, não é verdadeira para todo o Brasil, nem o será nas próximas eleições.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sallentei apenas o caso de Mato Grosso, em contraposição ao de Goiás,

que me foi apresentado pelo nobre Senador Pedro Ludovico, pois V. Ex<sup>a</sup> sabe que a situação varia de Estado para Estado.

V. Ex<sup>a</sup> sôzinho reconquistou...

O Sr. Gaspar Velloso — Eu não, o meu Partido.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sim, o Partido de V. Ex<sup>a</sup> reconquistou, sôzinho, o poder no seu Estado, contra as alianças, e eu aconselharia ao nobre colega que, se quiser manter o poder dentro do seu Estado, fuja das alianças partidárias.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência, dentro da rigidez do sistema presidencialista, está certo quando repele o entendimento partidário, mas não está em face da doutrina do seu próprio Partido, que é parlamentarista.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Perdão, o meu Partido não é parlamentarista. A União Democrática Nacional é presidencialista.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Queira V. Ex<sup>a</sup> deculpar-me. Foi equívoco meu. O Partido Libertador, sim, é parlamentarista. Então, não há razão para eu objetar. Seria uma espécie de problema básico do parlamentarismo, porque os Partidos se entenderiam e o majoritário passaria o poder a um Partido menor e não deixaria de ser Maioria, porque as forças se conjugariam. Seria um jôgo a "rebours" de parlamentarismo.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, se de um lado não se justifica a afirmativa da imprensa à qual me referi, de que a sobrevivência do Partido Social Democrático depende diretamente da aprovação desse projeto existente na Câmara dos Deputados, porque a sua força está no eleitorado do interior, acredito de outro que, efetivamente, dela depende diretamente, se não a sobrevivência, ao menos a grande força do Partido Social Democrático. Em verdade, esse projeto nasceu de Minas Gerais. Segundo a imprensa, sua criação foi atribuída ao nosso eminente colega Senador Benedicto Valladares e, realmente, no Estado de Minas há uma grande maioria de eleitores alis-

tados, sabendo apenas desenhar o nome.

O Sr. Abelardo Jurema — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para pequeno esclarecimento?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — V. Ex<sup>a</sup> podia fazer um pouco de justiça ao Senador Benedicto Valladares. Toda a bancada da União Democrática Nacional sempre denomina o projeto de "Benedicto Valladares". Posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que a modificação da Lei Eleitoral foi assentada depois de vários pronunciamentos dos Partidos, através de suas bancadas, com o concurso de comissão que estudou o assunto e depois de entendimentos partidários. Em vista de haver em tramitação, nas duas Casas do Congresso, várias proposições atinentes à matéria, chegou-se à conclusão de que participou ativamente o nobre Senador Benedicto Valladares. A proposição surgiu de entendimento entre todos os Partidos, que se reuniram permanentemente, cada elemento oferecendo sua contribuição, de acordo com a realidade de seu Estado. Eu fui um dos que contribuíram. Peço a V. Ex<sup>a</sup> faça justiça ao nobre Senador Benedicto Valladares, que apenas representou a opinião do Partido Social Democrático ao encaminhar a matéria para consideração dos demais líderes de Partidos, que apenas assinaram o projeto.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup> por me esclarecer, evitando, assim, continue praticando uma injustiça, coisa que não está de acordo com meus sentimentos. Se assim é ...

O caso é que Minas Gerais se beneficia, diretamente, com a troca de títulos de eleitores analfabetos, ou dos que apenas desenham o nome, uma vez que já foi apurado, em inquérito regular, feito pela Justiça Eleitoral daquele Estado, existir, efetivamente, um número maior de eleitores, além do número de indivíduos alistáveis, dentro do Estado. E' do relatório apresentado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais ao Tribunal Superior Eleitoral essa afirmação.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar

ao nobre orador que o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sr. Presidente, vou concluir.

Peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> apenas para ler o seguinte trecho:

"... O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais não exclui a possibilidade de se encontrarem alistados muitos eleitores que apenas assinam seus nomes."

Esta a razão por que o eleitorado alistado no Estado de Minas Gerais é superior ao número de elementos realmente alistáveis pela condição de alfabetizados.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Faz o nobre orador diferença entre o que assim o nome e aquele que vai além disso; pode ler e escrever um pouco?

O SR. JOAO VILLASBOAS — O Tribunal confirma que se acham alistados muitos que apenas assinam o nome.

No regime da lei vigente, não basta a assinatura: é preciso que o alistando redija a petição de próprio punho, do começo ao fim. Como esses eleitores apenas assinaram o documento não comparecendo à Justiça Eleitoral e preenchendo a fórmula lá fornecida, concluiu-se que a petição por eles apresentada não fôra absolutamente feita pelos próprios, mas sim, por terceiros.

Sr. Presidente, concluo minhas considerações, certo de que as opiniões que expendi, aquelas que a cada momento são divulgadas pela imprensa e pelo rádio, vindas dos homens de maior responsabilidade e notoriedade intelectual e social do País, hão de influir, de certo modo, no pensamento do Congresso, para que não aceite a modificação proposta, verdadeiro retrocesso na vida política do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

*Durante o discurso do Sr. João Villasboas, o Sr. Apolônio Salles, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Mourão Vieira, reassumindo-a posteriormente.*

O SR. PRESIDENTE — Comunico aos Senhores Senadores que esteve no Gabinete da Presidência o Embaixador Oswaldo Aranha. S. Ex<sup>a</sup> veio des-

pedir-se, de vez que partirá para os Estados Unidos a fim de chefiar a Delegação Brasileira à Assembléa das Nações Unidas. (Pausa).

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Continuação da votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, que determina o registro do contrato de locação celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 790, de 1957).*

O SR. PRESIDENTE — A discussão foi encerrada a 30 de agosto de 1957. Em votação a redação final.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (Para encaminhar a votação) — (\*) — Sr. Presidente, pode parecer exagero ficar a Minoria desta Casa a discutir a Redação Final de projeto sobre o qual o Senado já deliberou.

A rigor, só nos deveríamos ater ao texto da proposição, porque se por acaso o Senado, na sua alta sabedoria, entendesse de rejeitá-la, iria criar conflito com a Comissão de Redação. Esta teria que buscar outra forma para traduzir o vencido; mas, o projeto se manteria de pé. No caso corrente, Sr. Presidente, discute-se a votação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, que determina o registro do contrato de locação celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira.

O Avulso nem mais traz os pareceres correspondentes à tramitação do projeto, nesta Casa. E' como se uma sentença já estivesse passado em julgado e faltasse apenas a execução.

Sr. Presidente, nós da Minoria Parlamentar nesta Casa, neste instante, lutamos na defesa de uma causa muito mais importante para os destinos do País do que se saber se o registro denegado pelo Tribunal de Contas, em sessão realizada a 27 de outubro de 1955, do termo de contrato celebrado a 27 de julho do mesmo ano entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira para locação de terreno situado na rua Visconde de Ni-

terói n.º 132, em São Cristóvão, no Distrito Federal, deve ser aprovado ou não.

Muito mais importante para nós é manter, nesta tribuna, não um diálogo com a Maioria porque esta não quer conversar, antes nos sujeita a um monólogo perante ela, mais que se transforma num diálogo nosso com o povo. A proporção que vamos cumprindo com nosso dever de retardar a aprovação do projeto da fraude, o povo brasileiro vai-se inteirando dos intuitos verdadeiros que animaram o autor da proposição, o ilustre Senador Benedicto Valladares e as razões íntimas que determinam o desejo da Maioria de solidarizar-se com a proposição do Presidente em exercício do Partido Social Democrático. Presidente em exercício, Senhor Presidente, porque nós, no Brasil, estamos assistindo a tanta coisa *sui generis* no Governo que aí está: o posto de Embaixador no Brasil em Washington é abandonado, seguidas vezes, pelo representante do Governo brasileiro, acreditado junto à grande nação amiga. Deixa ele sua alta missão inúmeras vezes para vir fazer política e, muito raro, no interesse público, como se fôsse não o Embaixador junto ao governo de uma nação estrangeira, mas o militante político, em verdadeira efetividade.

De fato, o Sr. Senador Benedicto Valladares é o Presidente em exercício do Partido; mas tem que distribuir a sua autoridade, a todo instante, com o embaixador itinerante, que traz às plagas brasileiras, a toda hora, a sua presença física até para faltar a compromissos políticos fundamentais e de honra, como ocorreu com nosso nobre colega, Senador Paulo Fernandes.

As responsabilidades do Senador Benedicto Valladares são, portanto, ampliadas, amplificadas e exageradas pela sua condição de Presidente do partido que mantém a maior parcela de poder; e deseja a custa de todos os processos continuar a se manter no poder.

Nós, entretanto, mantemos e manteremos um diálogo com o povo brasileiro. A proporção que ocupamos a tribuna, a nossa correspondência se

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

amplia e chega até nós a opinião abalizada de companheiros e patricios que em todos os recantos da Pátria, trabalham para executar as tarefas a que nos entregamos, nesta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador estar terminado o tempo de que dispunha.

O SR. JURACY MAGALHAES — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente. Tenho minhas considerações solicitando ao Plenário que aprove a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, pois em outra oportunidade muito próxima terei a felicidade de transmitir ao Senado algumas palavras vibrantes, impregnadas de civismo, de uma patricia nossa, que sente as dificuldades do Brasil da mesma forma por que nós, da Minoria, a sentimos e que, agora, não poderei ler porque V. Ex.<sup>a</sup> me advertete de que está findo o tempo de que dispunha.

Essas palavras, Sr. Presidente, são um estímulo para nós, e os meus votos são para que constituam uma razão a mais de esclarecimento para a Maioria desta Casa. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. OTHON MADER — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, está em votação a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957. Como bem disse o nobre orador que me precedeu na tribuna, o Sr. Senador Juracy Magalhães, a proposição consta do avulso desacompanhada dos pareceres que a informaram, pois que se trata, conforme ainda ontem Vossa Excelência esclareceu, apenas da redação final e não mais do mérito do projeto.

Estava ausente do Senado quando foi discutido o presente projeto, razão pela qual não tomei parte, nem na sua discussão, nem na sua votação. Vejo-me, agora, frente à redação final a qual não posso deixar de aprovar, pois que ela tem o parecer favorável da Comissão de Redação Final, composta de eminentes colegas, presidida pelo nobre Senador Ezequias da Rocha e tendo o ilustre Senador Abelardo Jurema como seu relator.

Nestas condições, Sr. Presidente, nada tenho a opor à Redação Final do Projeto.

Quero, no entanto, aproveitar o ensejo para tecer algumas considerações a respeito do Tribunal de Contas. Ontem aponte algumas deficiências na nossa organização de fiscalização das contas do Governo, tendo-me referido ao caso muito recente da falta de prestação de contas, pelo Governo Federal das quantias que arrecadou, a título de ágios, que somam fabulosa importância.

Instado pelo Tribunal de Contas para que apresentasse os comprovantes da aplicação desses recursos, o Governo ainda não atendeu ao pedido, e hoje sabemos que aquele Tribunal, por decisão unânime de seus membros, entre os quais encontramos homens que já pertenceram a diversos partidos políticos, não sendo portanto adversários os Governos, tomou a atitude corajosa de exigir do Governo prestação de contas em relação à vultosa quantia arrecadada a título de ágios.

O Sr. Ministro da Fazenda, em nota hoje distribuída aos jornais desta cidade, menciona suas providências a respeito do atendimento do pedido do Tribunal de Contas.

Parece-me, entretanto, que apenas citar as providências tomadas não é o suficiente. Desde que alguém recebe o encargo de uma função, precisa desempenhá-la, devidamente. Se não dispõe de auxiliares em número suficiente e competentes para prestar essas contas, no devido tempo, pode o Sr. Ministro da Fazenda recorrer ao pessoal de outras repartições para fazer com que essas contas sejam apuradas, e seu resultado enviado, no devido tempo, ao Tribunal de Contas.

Alega, ainda o Sr. José Maria Alkimim que várias dessas contas pertencem a antecessores seus. Nunca, porém, se viu, em regime algum, uma solução de continuidade no Governo; este não pode ser dividido por etapas, nomes ou pessoas. O Ministro da Fazenda de hoje é o responsável pelo bom andamento dos negócios da sua Pasta. Se alguma lei não está sendo cumprida, a ele cabe fazê-la cumprir, e não inculcar a responsabilidade aos seus antecessores. Se aceitou a nomeação, se tomou posse no cargo, devia saber que sua tarefa não era

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

somente a de despachar papéis, daquela data em diante, mas, também, a de resolver os problemas, mesmo advindos de outras administrações.

Não tem, portanto, cabimento a desculpa apresentada pelo titular da Fazenda, quando procura descarregar a responsabilidade nos seus antecessores, dizendo que não cumpriram, devidamente, a lei.

Sr. Presidente, a nota hoje distribuída à Imprensa, pelo Sr. Ministro da Fazenda, prova mais uma vez, que não temos Governo. Na realidade, o Brasil está sem administração, ou melhor, vive na mais completa desorganização. Este, o grande mal de que sofre o nosso País. Ainda há pouco, observando diversos países europeus, tive oportunidade de verificar que não temos por que nos julgarmos inferiores. Fracassamos, entretanto, diante deles, justamente por um mal congênito, e quase secular no Brasil — a falta de organização. Se tivéssemos um simples esboço de Governo, de administração bem planejada e dirigida, com toda a certeza, nossa situação, quer financeira, econômica, política ou social, seria bem diferente daquela que hoje se nos apresenta. Digo mesmo que, se pudéssemos organizar nossos serviços públicos da maneira exigida por um grande País como o Brasil, para que funcionem normalmente, muitos dos nossos problemas seriam resolvidos com a maior facilidade, sem ser preciso encará-los frontalmente, como hoje é necessário, para os problemas, que cresceram e se agravaram, em virtude da falta de organização e de administração pública, no Brasil.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre orador que está terminado o tempo de que dispunha.

O SR. OTHON MADER — Vou terminar, Sr. Presidente.

Como dizia, na sessão passada, esta instituição louvável, criada pela Constituição de 1946, o Tribunal de Contas, se vê quase anulado, porque não tem o apoio devido e não encontra, na administração pública, meios de fazer cumprir, executarem e respeitarem seus atos e decisões.

Por essas razões, Sr. Presidente, devemos fazer uma revisão, que não só dê autoridade maior ao Tribunal de Contas, como também lhe conceda

prestígio e força para executar medidas e aplicar penalidades aos infratores das leis. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação a redação final.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, necessariamente, na fase de tramitação deste projeto, não cabe qualquer apreciação relativamente ao seu mérito; nem examinar as razões que teriam informado a decisão do douto Tribunal de Contas da União, impugnando registro do contrato celebrado, em 27 de julho de 1955, entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira, para locação do terreno situado à Rua Visconde de Niterói n.º 132, em São Cristóvão, no Distrito Federal.

Na forma do Regimento, apenas a redação do projeto está em causa; examiná-la do ponto de vista gramatical; verificar se a redação corresponde geralmente à intenção do legislador, ao voto desta Casa com relação ao assunto. Julgo, porém, de meu dever, à margem da votação da redação final do projeto, formular rápidas considerações relativamente à situação em que se encontra o serviço público civil do País no que diz respeito às suas instalações.

Sabe V. Ex.ª, Sr. Presidente, que o serviço público brasileiro oferece nesta Capital espetáculo dos mais notáveis. Aqui estão os Ministérios instalados em edifícios monolíticos, grandes arranha-céus, dando a todos que aqui chegam, inclusive aos nossos amigos americanos, impressão de que vivemos na fase da mais alta prosperidade. País que localiza seus ministérios em grandes palácios, necessariamente deve estar vivendo dias muito felizes. É conhecida a impressão de estrangeiro, que aqui esteve, ao percorrer o quarteirão principal dos Ministérios no Rio de Janeiro. Pretendeu o desavisado visitante aferir o índice de prosperidade desta Nação através daqueles monumentais edifícios.

Cabe fixar com relação ao Ministério da Fazenda a delciosa impressão que uma grande atriz do cinema americano colheu, quando de sua vi-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



sita àquele palácio, na época dirigido pelo saudoso estadista Arthur de Souza Costa.

Depois de atravessar o vestibulo de mármore e conhecer o gabinete suntuoso do Ministro, suas salas de despacho, de reunião; depois de pisar sobre tapetes valiosos, a atriz manifestou curiosidade de conhecer — pelas informações que trazia — as instalações do banheiro. Por nimia gentileza do Sr. Souza Costa homem galante, a atriz Lana Turner teve acesso àquele lugar, mais ou menos privado, onde pôde apreciar os mármore de Carrara, os metais luxuosos, a instalação principesca de um recinto privativo de um Ministro de Estado, localizado num dos edificios mais suntuosos desta Capital, que abriga ao lado das grandes avenidas e bairros elegantes o triste espetáculo das favelas abandonadas.

Que contradições chocantes, Senhor Presidente, se observa na administração brasileira! Enquanto se instalam Ministérios em Palácios, no interior do País, nas diferentes capitais dos Estados, repartições há que funcionam em prédios particulares, inadequados.

Se alguma coisa ainda existe de apreciável, Sr. Presidente, vem do passado. São os velhos edificios das Delegacias Fiscais, que nasceram com a própria organização do Tesouro Nacional; são as instalações, já agora bem apreciáveis, das guarnições federais. Fora daí, é o triste espetáculo, por exemplo, das repartições dos Correios e Telégrafos, funcionando, como em várias cidades do meu Estado de Alagoas, em pequenas casas de porta e janela, alugadas, com os seus arquivos empilhados nas salas dos aparelhos, sem dependências adequadas e condições de salubridade para os próprios operadores.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Concluirei, Sr. Presidente.

O próprio Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União dispõe que é dever do Estado criar condi-

ções normais para o funcionamento dos seus serviços.

O projeto em causa cuida de um contrato de locação de terreno para o Serviço do Patrimônio da União, atualmente localizado em uma das salas do grande Palácio do Ministério da Fazenda.

Se assim ocorre em relação a serviço dessa monta, que não acontece pelo interior do País?

Necessariamente, Sr. Presidente, nada tenho que impugnar quanto à redação do projeto.

Estou, porém, sinceramente convencido de que até V. Ex.<sup>a</sup>, eminente Presidente desta Casa, como bom pernambucano, como homem do interior, que convive constantemente com as populações dos municípios do seu grande e glorioso Estado nas suas constantes viagens ao interior de Pernambuco, há de ter verificado a precária situação de funcionamento dos serviços públicos brasileiros. A experiência desse projeto leva o Governo do País, através dos órgãos competentes, a estabelecer um plano próprio para o funcionamento adequado do serviço público civil.

É o apelo que deixo consignado à margem da aprovação da redação final do projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final do Projeto de Decreto-Legislativo n.º 8, de 1957, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requerio verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final queiram levantar-se. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os que a aprovaram e levantar-se os que a rejeitaram. (*Pausa*).

Votaram a favor 33 Senhores Senadores, e, contra, nenhum.

Está confirmada a aprovação.

Vai à promulgação, a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 790, de 1957

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957.*

Relator: *Sr. Abelardo Jurema.*

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1957, — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Abelardo Jurema*, Relator. — *Sebastião Archer*. — *Mourão Vieira*.

ANEXO AO PARECER N.º 790,  
DE 1957

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

*Determina o registro de termo de contrato de locação celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira.*

Art. 1.º É determinado o registro, denegado pelo Tribunal de Contas em sessão realizada a 27 de outubro de 1955, do termo de contrato celebrado a 27 de julho, do mesmo ano, entre o Serviço do Patrimônio da União e a Companhia Cerâmica Brasileira para locação do terreno situado na Rua Visconde de Niterói, n.º 132, em São Cristóvão, no Distrito Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (Para declaração de voto). — (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o limite de tempo estabelecido no Regimento da Casa não me permitiu, como era óbvio, completar aquelas sugestões que humildemente desejava fazer à administração brasileira, para que, atenta às suas responsabili-

dades, adote providências indispensáveis e urgentes no sentido de assegurar condições materiais ao melhor funcionamento do serviço público civil. Havia citado apenas um exemplo, o das instalações das repartições postais-telegráficas.

Sr. Presidente, o que observamos no meu Estado creio seja a situação comum das mais unidades brasileiras. Pediria, por exemplo, se o Regimento me permitisse, o depoimento do brilhante e atuante Senador Abelardo Jurema, com relação ao funcionamento dos serviços postais-telegráficos na gloriosa Paraíba; solicitaria, se o Regimento me permitisse, o depoimento desse ilustre representante de Goiás, Senador Pedro Ludovico, com relação às condições materiais do funcionamento dos serviços postais-telegráficos naquela unidade da Federação Brasileira.

Estenderia o apelo aos representantes de todos os Estados; e teríamos, estou certo, depoimento comum: os serviços postais-telegráficos desse País estão funcionando, em quase todos os Estados — exceção apenas de algumas capitais — em edifícios inadequados, impróprios, alugados por preços às vezes exorbitantes, quando, segundo me parece, seria dever da União estabelecer, inclusive através do próprio Serviço do Patrimônio da União, um plano para a construção de prédios próprios.

Poderia, também, Sr. Presidente, examinar as instalações dos serviços resultantes dos acordos celebrados entre a União e os Estados por força da Constituição Brasileira para a execução dos trabalhos de fomento da agricultura e da agropecuária do País.

Sabe o Senado que, completando a atuação do Ministério da Agricultura, celebra o Governo Federal com os Governos estaduais acordos, convênios para a defesa sanitária animal, para o fomento vegetal, para a defesa sanitária vegetal e todos aqueles encargos precípuos da União no campo da agropecuária, no sentido de elevar os níveis da produção agrícola, neste País.

Creio que os exemplos que daria aos meus eminentes pares, com rela-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

ção ao Estado que represento, se entenderia, igualmente, aos mais Estados. Em Alagoas, além do funcionamento inadequado na própria Capital, os serviços de assistência à agricultura, à lavoura, à pecuária, resentem-se da presença de instalações, de equipamentos, de máquinas tão necessárias à revitalização da lavoura nacional.

Era de supor, Sr. Presidente, que a fabulosa soma de ágios arrecadada pelo Ministério da Fazenda, através do Banco do Brasil, tivesse aplicação adequada na agricultura nacional; infelizmente, o que houve foi decepção, terrível decepção, que cria estado de inibição ao próprio Ministro da Fazenda para enviar ao Tribunal de Contas e às duas Casas do Congresso informações a respeito da aplicação dos ágios.

A nota fornecida pelo Sr. José Maria Alkmim, já comentada brilhantemente pelo ilustre Senador Othon Mäder, confessa a ausência de elementos para que aquele titular informe, dentro dos prazos legais, a aplicação da fabulosa soma arrecadada.

Sr. Presidente, assisti, durante muitos anos, na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, que posteriormente se transformou em Comissão de Orçamento e Execução Orçamentária, à luta dos representantes de todos os Partidos para que as autarquias enviassem ao Congresso Nacional os seus orçamentos de arrecadação e de despesa.

Sabe V. Ex.ª, Sr. Presidente, que a arrecadação das autarquias forma um grande, um pujante e gordo orçamento, paralelo à Receita e à Despesa nacionais. Pois bem; não houve apêlo que pudesse sequer comover os dirigentes máximos das autarquias e o próprio Governo. As somas arrecadadas são aplicadas indiscriminadamente, sem contrôle do Tribunal de Contas; e sentimos, realmente, frustrar-se uma atribuição fundamental daquele grande órgão da administração brasileira.

Imagino as aflições do nosso eminente colega, Senador Cunha Mello, o grande Procurador do Tribunal de Contas, diante da grave situação que se criara com aquela permanente negativa dos Institutos de previdência e das autarquias!

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*). — Lembro ao nobre orador de que está terminado o tempo de que dispunha.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, vou concluir.

Há negativa sistemática de enviar ao Congresso os orçamentos de sua Receita e Despesa; e ao Tribunal de Contas, a prestação de contas. Não quero tomar o depoimento do nobre Senador Cunha Mello, porque estou fazendo declaração de voto; mas estou certo de que, se o Regimento o permitisse, mais um vez o atual Senador, o grande ex-Procurador do Tribunal de Contas daria depoimento valioso, que ficaria nos nossos Anais como demonstração do zelo, da capacidade da inteligência e da acuidade com que S. Ex.ª exerceu aquela nobre função. (*Muito bem*).

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Para declaração de voto*). — (\*) — Sr. Presidente, estava eu comentando o projeto que o Senado, em sua alta sabedoria, acabou de aprovar, quando V. Ex.ª me advertiu — fiel sempre aos dispositivos regimentais — de que o tempo estava findo; por essa razão não pude trazer ao conhecimento da Casa carta que recebi de Dona Beatriz Guimarães, minha correligionária residente na Rua Dr. Romualdo, 346, em Juiz de Fora.

As palavras dessa carta revelam que, se a Maioria não acorre ao diálogo para o qual a provocamos a todo instante, a opinião pública, de todos os recantos da Pátria, começa a atender ao nosso apêlo e a interessar-se diretamente para que não se consuma a medida odiosa tentada pelo nobre Senador Benedicto Valladares para manter aquela fraude, tão conhecida de S. Ex.ª. É inútil provocar o ilustre representante de Minas, porque S. Ex.ª é político manhoso; só fala quando lhe convém e não atende aos apêlos dos adversários, mesmo quando desembainham a espada e buscam enfrentá-lo. Nem mesmo a brilhante oratória do meu colega de bancada Senador Freitas Cavalcanti conseguiu despertar o nobre Senador Cunha Mello para seu assunto preferido — a atuação de S. Ex.ª como membro da Procuradoria do Tribunal

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

de Contas. S. Ex.ª nem sequer quis discutir as razões por que o Tribunal de Contas muitas vezes é levado, na estrita fiscalização da administração pública, a negar registro a contratos que, posteriormente, o Parlamento vem aprovar.

Ninguém nos atende; procuramos e não encontramos a Maioria, senão na hora de votar. Nem por isso, Senhor Presidente, deixamos de manter a nossa atitude nesta tribuna, porque já despertamos aquela parcela de opinião sensível às nossas idéias e aspirações.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Não acorri com o meu apêlo às palavras do Senador Freitas Cavalcanti, por simples questão de disciplina, porque, em declaração de voto e encaminhamento de votação não são permitidos apartes. No quis sofrer a ponderação delicada do Sr. Presidente. A verdade, porém, é que a Procuradoria Geral da República deveria receber os orçamentos das autarquias. Desde o Governo do Marechal Dutra, há circular da Presidência da República a todas as autarquias, precisamente nesse sentido. Se elas não cumpriram tais determinações, não estava nas minhas mãos a tanto obrigá-las, como Procurador do Tribunal de Contas, e muito menos hoje, como Senador.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Ex.ª, portanto, confirma as palavras proferidas pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti, e, de certo, em explicação pessoal, para não ferir o Regimento, há de trazer à Casa aquela colaboração indispensável ao julgamento da matéria.

O Sr. Cunha Mello — Quanto à ausência do orçamento das autarquias estou inteiramente de acôrdo com o Senador Freitas Cavalcanti. Há muito, se procura fazer com que cheguem à Contadoria da República, para, em anexo, serem remetidas ao Congresso, quando da consideração da proposta orçamentária.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, parece que a Maioria, agora, começa a obstruir a leitura que pretendo fazer, da carta de mi-

nha correligionária de Juiz de Fora. Peço, entretanto, a atenção de Vossa Excelência, dos meus colegas e da Nação para estas palavras que caem, como bálsamos, em nossos corações aflitos, nesta hora de luta, em inferioridade de condições.

A missiva está assim redigida:

"Juiz de Fora, 28 de agosto de 1957.

Aos valorosos correligionários:

No comício de encerramento da campanha eleitoral do General Dutra, nesta cidade, um dos oradores, desesperado, por certo, com a escassa e fria assistência, apellou para um milagre: estendendo os braços para a Imagem de Cristo, lá do alto da montanha, bradou patético: — "Cristo! fazel com que estes milhares de eleitores se transformem em milhões de votos!"...

Não foi certamente um milagre, o que lhes deu a vitória impossível, foi a fraude, que eles querem, a todo o custo, perpetuar.

A fraude e a mentira, sem as quais nunca mais se elegerão neste País agora alerta.

Em meu nome e em nome das mulheres udenistas de Juiz de Fora venho trazer-lhes a nossa solidariedade, o nosso aplauso ao esforço do nosso Partido, em prol da verdade eleitoral.

Se os homens falharem com o seu apoio ao nosso bravo Líder, ao preclaro presidente e aos valorosos parlamentares da UDN, nós, as mulheres, não faltaremos com o nosso: quando nada mais pudermos fazer, rezaremos. Repetiremos o nosso feito em defesa do mandato do nosso glorioso líder, implorando dia e noite a Deus, que esclareça a inteligência de nossos contrários, para que eles vejam que estamos com a boa causa e nos acompanhem, como na histórica madrugada de 16 de maio.

Queremos dizer aos nossos valorosos companheiros que não estão sózinhos: nós, as mulheres, os acompanhamos com a alma e o coração, agindo, quando podemos, agir, e rezando, quando o nosso esforço físico nada mais puder.

Que Deus os ampare, dando-lhes resistência física, que a moral não lhes falte. Não esmoreçam. Ou agora ou nunca mais.

Pelas criancinhas inocentes, pelos jovens que viverão o amanhã. Deus os inspire e ampare.

A Vitória será certa.

Pela U.D.N. feminina de Juiz de Fora. — (a.) Beatriz Guimarães. Rua Dr. Romualdo 348".

Sr. Presidente, para merecer carta como esta, vale a pena demorar-me na tribuna o tempo necessário a fim de justificar meu voto, de acôrdo com a minha consciência. Parlamentarmente, poderia pronunciar meu voto, ou nem sequer justificá-lo, da tribuna. Com a simples atitude de levantar ou permanecer sentado daria fiel cumprimento ao meu mandato, se ele fôsse apenas no sentido de interferir nas votações da Casa.

Missão muito mais alta, no entanto, trazemos para o Parlamento, como seja a de representar aquela parcela da opinião pública brasileira que não esmorece; que, a despeito de todos os desenganos, desilusões e amarguras continua lutando para que haja vida democrática correta em nossa Pátria.

Por essas razões, Sr. Presidente, dou por justificado meu voto a favor do projeto que o Senado acabou de aprovar, em sua alta sabedoria. (*Muito bem*).

O SR. OTHON MADER — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra para declaração de voto, o nobre Senador.

Lembro ao Plenário que, de acôrdo com o Regimento, não são permitidos apartes a discursos desta natureza.

O SR. OTHON MADER — (\*) — (*Para declaração de voto*). — Sr. Presidente, quando encaminhava a votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1957, há pouco aprovado, teclava uma série de considerações a respeito da posição incômoda do Tribunal de Contas, cujos atos, muitas vezes, não são prestigiados por quem devia fazê-lo. Citei, então, o caso tão conhecido da prestação de contas dos ágios.

Repetidamente ouvimos críticas sérias e severas ao Tribunal de Contas, imputando-lhe a responsabilidade da

demora de julgamento e decisão. É comum ouvir-se por tôda parte que esse Tribunal é um entrave, um centro burocrático, onde os papéis se eternizam e as pessoas custam a obter despacho para os interesses submetidos a seu julgamento. Tem mesmo a fama de emperrar os processos propositadamente.

Julgo, porém, que a opinião não é justa. Todos sabemos que essa Côrte procura pôr em dia as suas obrigações, mas naturalmente as exigências e formalidades, que instruem os processos de contrato lavrados pela União, determinam certa demora, muitas vezes atraso, com prejuízo das partes.

Inúmeros são os casos, verdadeiramente incríveis, acontecidos com o Tribunal de Contas. Não há muito, defendi projeto no Senado, pelo qual se revalidava contrato firmado no Estado do Paraná para a ereção de prédio que abrigasse a Escola Técnica do Ministério da Agricultura.

Publicados os editais de concorrência pública, várias propostas foram apresentadas e, afinal, a obra entregue a importante firma do Paraná, cujo nome não interessa revelar. Foi a firma instada pelo Diretor da Escola para que apressasse a construção do pavilhão, porque havia urgência. O contrato rezava que a não observância do prazo contratual sujeitaria a firma a pesada multa, por essa razão, não houve dúvida em iniciar o serviço imediatamente e levantar o prédio, enquanto os papéis contratuais continuavam aguardando o julgamento final do Tribunal de Contas. Ao ser êste proferido, a firma e o Diretor da Escola Técnica verificaram, com surpresa, que o Tribunal recusava o registro do contrato, sob a alegação de que certas formalidades de prazo não haviam sido preenchidas.

Assim, Sr. Presidente, surgiu-nos um dilema: pequena falha no contrato obrigava o Tribunal de Contas a declarar inidôneo o contrato, com formalidades insuficientes para o registro; por outro lado, a obra estava acabada. Não fôra oficialmente entregue, mas na realidade já a Escola Técnica ocupava o edifício. Era, portanto, necessário decidir como de-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

cidido, isto é, revalidar o contrato, apesar de não preencher as formalidades legais.

Tudo isso acontece em virtude da morosidade com que os processos são apreciados, nem sempre por culpa do Tribunal de Contas.

No encaminhamento dos processos, do Ministério da Fazenda ao Tribunal de Contas, não raro se passam muitos dias. Mesmo que naquela Corte, a tramitação se faça rápida, ainda assim os prazos estão vencidos e, quando publica a decisão, não mais é possível determinar ao construtor o levantamento da caução, por ter ficado sem efeito o contrato, de vez que a obra já está realizada.

Por essa razão, Sr. Presidente, venho insistindo sobre a necessidade de o Governo não só prestigiar o Tribunal de Contas, como também provê-lo de funcionários e de instalações, que resultem eficientes para o andamento rápido dos processos submetidos a seu julgamento.

Esta a providência que se impõe, ao lado do aspecto moral a que já aludi.

É preciso que as decisões do Tribunal de Contas sejam cumpridas, que, quando decida contrariamente a determinado infrator, este seja punido.

Pelas leis atuais, nenhuma punição pode o Tribunal de Contas aplicar àqueles que infringem a lei ou deixam de prestar devidamente as contas a que estão sujeitos.

Poderia citar muitos casos de decisões do Tribunal de Contas não cumpridas, continuando tudo como antes.

No Estado do Paraná temos sentença proferida pelo Tribunal de Contas, depois aprovada pelo Congresso Nacional, que, no entanto, não foi executada; nenhuma medida se tomou contra os infratores. Os contratos continuam em vigor, deles se aproveitando os contratantes para auferir rendas, lucros, enfim, gozar dos bens da União.

É o caso da Fábrica de Papel de Arapotí, a qual foi ilegalmente adquirida pelo grupo chefiado pelo Governador do Estado do Paraná, Sr. Moysés Lupion. Apesar de todas as decisões, do Tribunal de Contas, da Câmara dos Deputados e do Senado, até hoje essa fábrica continua em

poder daquele grupo, que a explora faz sete anos ou mais. Esse grupo tomou posse da fábrica e a vem explorando todo esse tempo, apesar do contrato ter sido declarado nulo pelo Tribunal de Contas e pelas duas Casas Legislativas. Até hoje, entretanto, nada se fez de efetivo. Os exploradores continuam na posse da fábrica, dela tirando o maior proveito possível. Naturalmente, no dia em que a entregarem à União, estará completamente estragada, desgastada; e o que é mais importante, aquela matéria-prima importantíssima, que são as florestas de pinheiros, ao lado da fábrica.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permita-me lembrar ao nobre orador que está a findar o tempo de que dispõe.

O SR. OTHON MADER — Vou terminar, Sr. Presidente.

Estas florestas, cuja formação demanda largo tempo e cuidados, estão completamente devastadas. No dia em que a União se reintegrar na posse dêsse bem, ele já não valerá coisa alguma; já terá sido largamente explorado por aqueles que o detiveram durante mais de sete anos. (*Muito bem*).

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*Para declaração de voto*) (\*) — Sr. Presidente, tenho sido, nesta Casa, desde os primeiros momentos em que dela participei, defensor permanente do Tribunal de Contas da União.

Tenho sempre me oposto a que o Congresso, sem maior exame, sem cuidado demorado no estudo das resoluções daquele Tribunal, venha a determinar o registro de contratos ou créditos por ele negados. Tenho sido vencido muitas vezes no Plenário, nessa orientação, cedendo a maioria à argumentação que ainda agora foi feita pelo nobre Senador Othon Mader, de que as obras de que trata o contrato já teriam sido realizadas e não era possível deixar sem pagamento os que as executaram.

Sr. Presidente, o que tantas vezes temos tido oportunidade de examinar, nesta Casa, com referência a decisões daquele egrégio Tribunal, é que obras contratadas são iniciadas e realizadas sem prévio registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

É infração direta do art. 77, § 2.º da Constituição Federal, que exige, para vigência de qualquer contrato com entidade pública, o registro prévio pelo Tribunal de Contas.

Departamentos da União, entretanto, assinam contratos com particularidades, ora estabelecendo no próprio termo que esse entrará em vigor independentemente da aprovação prévia do Tribunal de Contas, ora enviando o processo a exame do Tribunal, cumprindo a disposição constitucional, mas autorizando, desde logo, o início das obras.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que o contrato chega àquela Corte eivado de falhas, irregularidades e infrações ao texto constitucional. O Tribunal sente-se na obrigação, no desempenho real de suas atribuições, no cumprimento do seu dever constitucional e legal, de negar a aprovação ou o registro a semelhante contrato. No recurso *ex-officio* que interpele ao Congresso Nacional, em vez de contar com o apoio do Parlamento, porque está cumprindo a Constituição, este, muitas vezes, o cede à argumentação sentimental de que a obra já está concluída e não se deve negar o registro, a fim de não prejudicar o particular que executou a obra.

Sr. Presidente, não é o caso aí, de se abrir o coração em favor daquele particular que executou a obra contratada, nem tão pouco de se ter contemplação com a autoridade administrativa que realizou o contrato e lhe determinou a execução, sem obediência aos preceitos legais.

Temos que adotar outra providência: a de negarmos o registro e mantermos a decisão do Tribunal de Contas, a fim de que o contrato desapareça.

Dir-se-á que o particular ficou prejudicado. Não é exato. Se a obra está paga, a responsabilidade, não somente funcional, como pecuniária, recai sobre a autoridade que a ordenou. Cabe-lhe indenizar o prejuízo, ou do particular, que não foi pago, ou do Tesouro, que desembolsou a importância ilegalmente, sem prévio registro do contrato, pelo Tribunal de Contas.

Acresce, ainda, Sr. Presidente, que através do estudo dos recursos de decisões do honrado Tribunal de Con-

tas, chegados ao Senado, sinto a necessidade de modificarmos a lei orgânica daquela Egrégia Corte. Examinando alguns processos verifiquei ter ela deixado de conhecer dos contratos ou lhes negado registro por uma preliminar, por excesso de prazo ou por falta de cumprimento de determinações que não implicavam em nulidade, e, às vezes, não eram suficientemente importantes para lhes determinar o cancelamento. Embora os contratos apresentassem falhas graves, o Tribunal se deteve na apreciação da preliminar, sem estudar as demais infrações, não raro gravíssimas.

Sr. Presidente, há, portanto, necessidade de reformarmos a Lei orgânica daquele Tribunal, estabelecendo-se sejam examinados todos os aspectos dos contratos, apontando-se e opinando-se sobre as irregularidades nelas contidas.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço licença para comunicar ao nobre orador que o tempo se esgotou.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Vou concluir, Sr. Presidente.

Muitas vezes, repito, a decisão do Tribunal de Contas se baseia em preliminar sem importância; e sobre ela se manifesta o Congresso, deixando de examinar irregularidades e determinando o registro de contrato com falhas e, até, inconstitucionalidades, que o tornam inteiramente ilegal. (*Muito bem!*)

O SR. CARLOS SABOYA — (*Para declaração de voto*) — (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o nobre Senador Francisco Gallotti, essa figura simpática e brilhante que me premia com a sua amizade, veio a mim e solicitou que eu também justificasse o meu voto, compreendi que S. Ex.ª desejava a minha presença na tribuna para ouvir, na irmanação da amizade, que nos identifica, minha voz, a fazer trepidar seus tímpanos, e, — se me permite S. Ex.ª — confundindo o modesto orador com tamanha prova de estima.

Sr. Presidente, não poderei justificar meu voto; direi apenas como teria votado, caso me encontrasse no plenário.

Tenho verificado que o Senado vive, em questões técnicas, a votar, ora de

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

u'a maneira, ora de outra. A apostasia, Sr. Presidente, isso é muito natural, quando se trata de idéias, e já o Conde Afonso Celso dizia — "Vanglorio-me de ser republicano na Monarquia e monarquista na República."

André Gide, o notável escritor francês, comunista, voltava da Rússia completamente desiludido, esposando idéias diferentes daquelas que até então, antes de ter contato direto com o Estado socialista, alimentava a respeito do funcionamento da sociedade de base comunista.

Em questões técnicas, parece-me que, a não ser quando comprovadas objetivamente, — como no caso da Lei de Stahl, derogada inteiramente pela de Lavoisier, decapitado durante a Revolução Francesa — um dos crimes que essa Revolução cometeu — não é mais possível, a esta hora, pensarmos em flogistas.

Em questões técnicas como esta em que o Senado autoriza o registro, pelo Tribunal de Contas, de certos e determinados contratos, e nega, absurdamente, registro a outros, alegando as mesmas razões, parece até uma espécie de jogo de azar, em que uma pessoa joga ora de u'a maneira, ora de outra. Absolutamente não faria essa injúria aos Srs. Senadores, mas tenho conhecimento do assunto, sob o aspecto técnico. Aconteceria como uma história que me contaram há poucos minutos, de certa pessoa que acabava de ter a gripe asiática, e que fôra interpelada por outra, da seguinte maneira: — "Como é, já ficou bom da aftosa?"

Não se trata, evidentemente, de médico nem de veterinário, mas de completo desconhecedor do assunto.

O caso presente, entretanto, é bem conhecido dos Srs. Senadores.

O Senador Cunha Mello, inteligência brilhante, um dos homens que mais dignificam a Casa, já várias vezes explicou como se processa o registro no Tribunal de Contas.

Há poucos dias, foi rejeitado, neste recinto, projeto que negava registro, pelo Tribunal de Contas, de contrato em que eram interessadas duas viúvas residentes no Maranhão; hoje aprova-se, quase sob o mesmo fundamento, outro contrato.

Há necessidade, Srs. Senadores, de firmarmos jurisprudência em relação ao assunto.

O Senado deve aceitar o pensamento do Tribunal de Contas, para que não fiquemos votando ora de uma, ora de outra forma.

No meu entender, deveria existir comissão específica composta de todos os partidos, cujo parecer representasse o consenso unânime dos Senhores Senadores e fôsse aprovado pelo Plenário.

Assim, Sr. Presidente, faço sentir este estado de coisas, dentro de uma questão, conforme disse, puramente técnica, em que absolutamente não há outra controvérsia senão a estabelecida pela alta sabedoria dos Senhores Ministros do Tribunal de Contas, cujas decisões devemos acatar. Ensinemos aquêles que têm contato com o Poder Público a agir dentro das normas burocráticas, tão comuns, chãs e repetidas, e que, muitas vezes, se estendem até a exaustão daqueles que o procuram. Se uns atendem e outros não a essas existências, por que debate o Congresso a conveniência de aprovar contratos em que os preceitos legais não foram respeitados e, pela mesma razão, rejeita outros?

Sr. Presidente, julgo necessário o estabelecimento da norma que a União Democrática Nacional vem adotando, de obstruir as sessões do Senado. Por meio de discursos longos, vem causando a maioria que, aos poucos, se vai retirando, para tomar seus gostosos cafêzinhos, enquanto aqui ficamos falando a respeito da situação que atravessamos, do ponto de vista que defendemos, do princípio de coerência, que, absolutamente, não nos permite aceitar o projeto do nobre Senador Benedicto Valladares, homem que, escrevendo *Esperidido*, é realmente delicioso, mas elaborando projeto de lei eleitoral é tremendamente perigoso. Ainda outro dia, declarou-me determinada pessoa estar desejosa de conduzir o Senador Benedicto Valladares à Academia Brasileira de Letras, mas tinha recelo de que S. Ex.<sup>a</sup> apresentasse lá projeto de lei permitindo a votação através de títulos eleitorais *ex-officio*, e não seria possível aceitá-lo, em face do sistema dessa natureza, se permitida a votação dos analfabetos. Que seria, então, da Academia



Brasileira de Letras? Seria, realmente, maravilhoso. Teríamos não a expressão do pensamento, da cultura, do saber, mas — vamos fazer justiça — a consagração da experiência que S. Ex.<sup>a</sup> tem de processos eleitorais, não adquiridos no manuseio dos alfarrábios, mas na luta de todos os dias daqueles obrigados a madrugar pelas ruas para defenderem o pão de cada dia.

Essa experiência é uma forma de cultura e poderia permitir que o experiente em farmácia fôsse farmacêutico: o rábula, que adquire prática forense, advogado, o que trabalhasse junto aos doentes, médico. E' a nivelação absoluta. Para que cursos?

Todos quantos advogam o voto mais liberal, deveriam procurar fazer legislação dessa natureza. Somos iguais perante a Lei. Amanhã, se eu quiser ser general, por que não poderei sê-lo? Não sou brasileiro?

Não nasci no Brasil? Por que me negariam, então, esse direito? E' tão bonito andar fardado, coberto de galões, poder passar diante de outros que prestem continência e obediência!

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo.

O SR. CARLOS SABOYA — Vou terminar, Sr. Presidente.

Reclamo a atenção do Senado para o assunto principal do meu discurso. Precisamos adotar norma para o registro de contratos no Tribunal de Contas. Ou acatamos o pensamento do Ministro do Tribunal ou não o acatamos.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Peço ao nobre orador que conclua suas considerações.

O SR. CARLOS SABOYA — Permita-me, Sr. Presidente, concluir o pensamento; imediatamente após me sentarei, para alegria de V. Ex.<sup>a</sup> e mais membros da Maioria.

Chegaremos, enfim, ao pensamento unânime em assunto puramente técnico. Enquanto não aparecer no Senado brasileiro um Lavoisier para derubar a teoria de Stahl, vamos aceitando aquêle princípio básico e legislando dentro dele. (*Muito bem!*)

*Votação, em discussão única do Parecer n.º 784, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento do Ofício nú-*

*mero S-4, de 1957, do Primeiro Juizado Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal licença para processar o Sr. Senador Anibal di Primio Beck.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Parecer.

O SR. JOAO VILLASEOAS — (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, creio ser esta a primeira vez, desde que se instalou, nesta fase da vida brasileira, o Senado Federal, com base na Constituição de 1946, que somos provocados a um pronunciamento sobre pedido de licença para processo criminal de um dos nossos colegas.

Segundo as normas traçadas em nossas Constituições, desde a Imperial até a vigente, o Senador e o Deputado são invioláveis por suas palavras, votos e atos praticados no exercício do mandato.

E' o preceito do art. 44 da Constituição vigente, o imediato, isto é, o art. 45, dispõe que nenhum membro do Congresso Nacional poderá ser submetido a processo penal ou prisão, sem licença da respectiva Casa a que pertence.

A Magna Carta faz, portanto, distinção precisa entre a inviolabilidade, que cobre a atividade parlamentar do congressista, e a imunidade, ou seja a necessidade de licença prévia para que o parlamentar seja submetido a processo, ou prisão.

Ainda há bem pouco tempo, Senhor Presidente, a Nação foi agitada pelo pedido de licença à Câmara dos Deputados para processar o Deputado Carlos Lacerda. Solicitara a licença o Procurador Geral da Justiça Militar, que funciona junto ao Supremo Tribunal Militar. S. S.<sup>a</sup> dirigira-se diretamente ao Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando a medida e, desde então, em nosso espírito de jurista, se levantou a dúvida sobre a legalidade do ato.

Como parlamentar que sou, desde o ano de 1927, reconduzido sempre ao Congresso Nacional pela bondade suprema do povo do meu Estado, sem jamais sofrer uma única derrota, através desse largo período da vida pública, embora me mantivesse em oposição aos governos, já me habituei a que tais licenças fôssem solicitadas

a qualquer das Casas do Congresso pelo membro do Poder Judiciário a que o processo estivesse afeto.

Sr. Presidente, jamais conhecera ato dessa natureza praticado diretamente pelo órgão do Ministério Público, pois que este deve, antes de tudo, oferecer a denúncia contra o parlamentar, ato inicial do processo, para que o Juiz competente na espécie, antes de dar qualquer pronunciamento no sentido do prosseguimento do feito, solicite a licença. E' comum não serem as denúncias apresentadas pelo órgão do Ministério Público recebidas pelo magistrado competente, ou por falhas nelas contidas ou porque a matéria argüida na denúncia não configure delito. Estou certo de que se o Procurador-Geral da Justiça Militar se dirigisse ao Juiz competente, este não teria recebido a denúncia que infringia, frontalmente, o art. 44 da Carta Magna.

Não tenho dúvida que do exame da denúncia concluiria o magistrado ser ela inepta, de vez que nem mesmo ao Procurador-Geral caberia a sua formulação. A competência era do Membro do Ministério Público Federal a que a matéria fôsse distribuída e ainda mais porque a espécie argüida não configuraria delito.

Sr. Presidente, o caso de que se cogita, o processo do digno colega representante do Rio Grande do Sul, Senador Primio Beck, não se enquadra no art. 44 da Constituição, é daqueles fatos que se capitulam como crime comum, para processamento do qual deve ser solicitada licença.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permitto-me lembrar ao nobre orador que dispõe apenas de um minuto.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito grato pela advertência de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

No primeiro caso de que trata o artigo 44 a Câmara dos Deputados ou o Senado, quando provocados, devem imediatamente recusar-se a conhecer da espécie, porque o parlamentar está acobertado pelas imunidades nos atos praticados no exercício do mandato, em discursos, votos, e, até, em pareceres que formule nas Comissões.

No segundo caso, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa examinou a matéria e concluiu pela inexistência de delito, isto

é, que a arguição feita pelo Ministério Público contra o nosso digno colega de representação não tinha fundamento jurídico, não consubstanciava qualquer dos delitos em que se procurara enquadrar a denúncia oferecida.

Sr. Presidente, dou meu voto pela aprovação do parecer da honrada Comissão de Constituição e Justiça do Senado, negando licença para se processar o ilustre Senador Anibal di Primio Beck (*Muito bem*).

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, versa o projeto sobre o arquivamento do officio do Primeiro Juizado Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no qual se pede ao Senado Federal licença para processar o Sr. Senador Anibal di Primio Beck.

Estabelece a Constituição, em seu art. 45:

"Desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua câmara.

§ 1.º — No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara respectiva, para que resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

§ 2.º — A Câmara interessada deliberará sempre pelo voto da maioria dos seus membros".

Envolve a deliberação que vamos tomar matéria da mais alta importância, com relação ao exercício do mandato representativo. Repousa nos princípios invioláveis, que a Constituição inscreveu no seu texto, desde a de 1891; aquela garantia indispensável para que o representante do povo possa exercer, livremente, seu mandato, cercado de todas as prerrogativas que enformam a doutrina e a filosofia da imunidade e inviolabilidade dos mandatos.

A História política da República está ilustrada com estudos da mais alta importância dos pontos de vista técnico, legal e constitucional referentes

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

a esse sistema de direitos, sem os quais estaria evidentemente comprometido o exercício do mandato popular.

No caso, Sr. Presidente, pede-se licença a esta Casa para processar um dos mais eminentes representantes do Rio Grande do Sul.

Apreciando a solicitação, o Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, o meu nobre e brilhante colega Senador Abelardo Jurema, submete à consideração do Senado um parecer que honrará os Anais desta Casa.

Apreciando a imunidade e seu alcance assim se pronuncia o eminente Senador Abelardo Jurema:

"Sustentamos a tese de que o Congresso Nacional, por cada uma de suas Casas deve opinar pela concessão de licenças dessa natureza, sempre que o aconselharem os fatos imputados como criminosos. Entendemos que, nessas circunstâncias, as imunidades divergem, em conteúdo e forma, do instituto da inviolabilidade que, em determinados casos, é imanente ao mandato parlamentar".

Era meu desejo, Sr. Presidente, proceder à leitura do parecer do eminente Senador Abelardo Jurema na íntegra, para que esta Casa o ouvisse atentamente. Pertence S. Ex.<sup>a</sup> à minha geração — a geração dos bachareis do Recife — daqueles que enformam todos os atos de sua vida pública, do mais límpido, do mais puro e do mais alto respeito ao idealismo da lei.

Devo, porém, abreviar as considerações, para que esta Casa possa sem demora pronunciar-se negando, pelos fundamentos do parecer, pela tradição do Direito Público brasileiro, e pelos exemplos da vida política deste País, a licença solicitada. Presto, assim, homenagem, ao nosso ilustre companheiro, homenagem que se estende a esta austera Casa do Parlamento Brasileiro.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Desejaria consignar que a Minoría recebeu apêlo dos companheiros da Maioria para que fizéssemos votar imediatamente essa matéria, como homenagem ao nosso companheiro Senador di Pri-

mio Beck. A Minoría, pela palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, concorda em colaborar no sentido de homenagem ao nosso colega, representante do Rio Grande do Sul e também para resguardar, mais uma vez, a imunidade parlamentar de que todos carecemos para cumprir nossos deveres de representantes do povo.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, o eminente Presidente do meu Partido, Senador Juracy Magalhães, definiu o pensamento da Minoría com relação ao projeto submetido à consideração desta Casa.

Abrimos "pequena trégua", que é, também, da tradição mais alta e mais digna das lutas parlamentares. Com essa homenagem ao ilustre Senador di Primio Beck, prestamos obediência a textos invioláveis da nossa Carta Política, que perderiam o sentido se não os preservássemos em todos os tempos. (*Muito bem*).

O SR. ABELARDO JUREMA — (*Para encaminhar a votação*) — (\*)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria que o Senado vai apreciar neste instante é daquelas — como bem salientou a inteligência e a sensibilidade do Senador Freitas Cavalcanti — da mais alta importância para o resguardo dos textos constitucionais e para prestígio do próprio Parlamento.

O homem público, investido num mandato, está exposto a tôdas as críticas, sempre no pelourinho da opinião pública. Por isso, o desempenho do seu mandato requer condições especiais, de modo a que não se possa, por qualquer interpretação ou argumentação, restringir esse campo de ação, diminuindo-lhe suas possibilidades. Ele carrega pesado ônus sobre os ombros, que é participar da vida pública brasileira, sujeito, por todos os flancos, às paixões, aos temperamentos, conflitos e choques de idéias, que dividem até famílias, quando as causas empolgam verdadeiramente a Nação.

No caso em votação, coube-me relatar o processo em que se pedia licença para processar o Senador Anibal di Primio Beck, legítimo representante do Estado do Rio Grande do Sul. Examinei com senso de responsabilidade, e dentro do princípio

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

inspirado pelas lições sadias desta Casa, as peças que me vieram às mãos.

Tive a honra de merecer o apoio unânime da Comissão de Constituição e Justiça, superiormente presidida pela cultura, sensibilidade política e pelo equilíbrio do Senador Cunha Mello, nobre líder da Maioria. A decisão daquela Comissão é da mais alta importância para o prestígio do Parlamento. Decidimos que, em nenhum caso político, cabe ao Senado abrir mão das imunidades. Esta é uma Casa política, e o mandato, missão eminentemente política, não devendo, portanto, sofrer a menor restrição na sua ação, a serviço das próprias Casas do Parlamento, e que, nos casos de crime comum, o Senado apreciaria, peça por peça do pedido.

Ante os indícios, argumentos e provas verificaria a necessidade de o parlamentar despir-se dessas imunidades, para melhor sair-se no julgamento perante os órgãos da Justiça. Então, seria concedida a licença, mais como homenagem ao próprio parlamentar, a fim de que, perante a opinião pública, pudesse libertar-se inteiramente, daquela elva que perturbasse sua vida pública ou manchasse seu nome.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a honra de um representante do povo é sagrada, deve ser intangível, a fim de que não paire a menor dúvida quanto às suas decisões, que são da própria opinião pública.

Vejo, por isso, com alegria e satisfação, como membro da Maioria, a atitude da Minoria, neste momento, abrindo mão das suas prerrogativas obstrucionistas, para não criar obstáculos à aprovação desta decisão, que marcará, sem dúvida, pronunciamento definitivo do Senado da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a homenagem não é apenas a Aníbal di Primio Beck como Senador ou como homem público, mas sim a todo Senado. Estende-se mesmo a democracia brasileira.

Congratulo-me, pois, com a Casa pelo procedimento imediato da Minoria relativamente a matéria, sua relevância para o prestígio e a plena inviolabilidade dos mandatos de que estão investidos os representantes do povo para defesa dos interesses públicos. (*Muito bem*).

O SR. NOVAES FILHO — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, uso da palavra neste instante apenas para render a homenagem do meu apreço e da minha admiração ao nobre Senador Aníbal di Primio Beck, representante do Estado do Rio Grande do Sul, nesta Casa. Não me demorarei analisando o pedido de licença para processar o n.º 50 eminente companheiro porque já a fulgurante figura de parlamentar e jurista que é Abelardo Jurema...

O Sr. Abelardo Jurema — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. NOVAES FILHO — ... examinou a matéria em parecer dos mais brilhantes, os aspectos jurídicos da questão.

Apenas quero pronunciar-me favoravelmente ao voto que agora este Plenário vai dar, numa manifestação do mais alto apreço ao companheiro e ao próprio Parlamento, através da louvável atitude da bancada da U.D.N. que já se comprometeu a apolar imediatamente a matéria, para que não pese, por mais tempo a acusação formulada contra um membro da representação do glorioso Estado do Rio Grande do Sul.

Minha presença nesta tribuna, Sr. Presidente, impunha-se como representante do Partido Libertador, que se vem batendo, através do seu programa, pela modificação do regime, para que o Parlamento maiores responsabilidades ainda adquira na condução da causa pública, para que o Parlamento maiores responsabilidades venha a ter no encaminhamento dos problemas nacionais; não poderia minha voz ficar silenciosa quando se pretende diminuir a personalidade de um dos membros do Congresso Nacional, ferindo aquilo que realmente constitui, em nosso sistema, a essência da defesa da democracia e do regime em que estamos, que é, sem dúvida, o estatuto das imunidades, sem o que não poderia haver bastante eficiência, resguardo e segurança para que os parlamentares, através da tribuna, estivessem realmente à altura do mandato recebido do povo brasileiro.

Sr. Presidente, o meu voto será inteiramente favorável ao parecer, já

(\*) Não foi revisto pelo orador.

aprovado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, brilhantemente proferido pelo eminente Senador Abelardo Jurema.

O Sr. Abelardo Jurema — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. NOVAES FILHO — Com estas palavras rendo minhas homenagens pessoal ao nobre companheiro pelo Rio Grande do Sul e, mais do que isso, o tributo de meu devotamento ao Parlamento Nacional, porque, tenho dito e repito, não há liberdade onde não houver Parlamento. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Para encaminhar a votação.*) — (\*) — Sr. Presidente, ouvimos nesta Casa as mais calorosas manifestações em torno da pessoa do ilustre colega, Senador di Primio Beck.

O processo que se procura mover contra S. Ex.ª em Porto Alegre, haveria forçosamente de redundar nesses pronunciamentos, pois que a personalidade do nobre representante gaúcho ressalta com o vigor que a sua inteligência, o seu trabalho, o seu sentimento de dignidade têm imprimido em toda sua vida.

E' o Senador di Primio Beck figura integrada no meu Partido, elemento de destaque na vida econômica do seu Estado e do País. Até em Santa Catarina se tem feito sentir sua presença, pois que sua atuação de homem de comércio e de política se expandiu das fronteiras do Rio Grande do Sul, para desenvolver iniciativas e promover o progresso econômico dos dois Estados.

Não apenas no meio econômico, mas também na vida política, di Primio Beck é um desses vultos de escol que o Rio Grande do Sul tem proporcionado à vida pública do País e do meu Partido.

Trabalhista, companheiro de Alberto Pasqualini na memorável campanha em que o povo do Rio Grande do Sul soube mandar para esta Casa duas figuras de elite, honrando aquele grande companheiro que as circunstâncias nos privam de ter em nosso meio, di Primio Beck é, sem dúvida, merecedor das homenagens que se lhe estão prestando.

Evidentemente, fato como o desse processo, sem maior significação, um incidente pessoal não poderia jamais determinar o afastamento de colega de tão excelsas qualidades. Um sim-

ples incidente, que, segundo se pode ver pelo parecer do ilustre relator, Senador Abelardo Jurema, não teria envolvido maiormente o nobre representante do Rio Grande do Sul, não seria motivo para processo, que nos viesse a privar da sua companhia.

Sr. Presidente, não quero alongar-me na tribuna; mas o Partido Trabalhista Brasileiro e a própria Maioria não podiam deixar de, pela minha voz, manifestar-se, para tanto autorizado pelo seu Líder o nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Não é demais lembrar-se à Nação o gesto que teve o eminente Senador Primio Beck ao pedir, neste Plenário, ao seu companheiros que concedessem a licença para prosseguimento do processo. Só assim S. Ex.ª teria oportunidade de mostrar ao Rio Grande do Sul e ao Brasil que não é nenhum criminoso.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito bem acentuou o ilustre representante de Santa Catarina a atitude do nobre Senador Primio Beck desejando que continue o processo que lhe está movendo, para que assim possa provar sua inocência. O gesto bem traduz o estado de espírito, o ânimo do ilustre Senador para enfrentar tal processo.

Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro associa-se às manifestações da Minoria, certo de que o Senado aprovará o parecer do nobre senador Abelardo Jurema, negando a licença para processar o ilustre Senador Primio Beck (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que aprovam o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 784, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-4, de

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

1957, solicitando ao Senado Federal, licença para processar o senador Aníbal di Prímio Beck.

Relator: Sr. Abelardo Jurema-

**O Pedido:**

Ex-vi do art. 45 da Constituição Federal, o Doutor Juiz titular do 1.º Juizado Municipal de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com base em requerimento do respectivo Promotor Público, solicita licença a esta Casa para processar o nobre Senador Aníbal di Prímio Beck, tendo em vista denúncia apresentada. Segundo esta, estaria o aludido Senador incurso nas sanções dos arts. 146 § 1.º e 147, combinados com o art. 25, do Código Penal.

**A imunidade. Seu alcance:**

2. Sustentamos a tese de que o Congresso Nacional, por suas Casas, deve opinar pela concessão de licenças dessa natureza, sempre que o aconselharem os fatos imputados como criminosos. Entendemos que, nessas circunstâncias, as imunidades divergem, em conteúdo e forma, do instituto da inviolabilidade que, em determinados casos, é imanente ao mandato parlamentar.

A concessão de licença representa, em nosso entendimento, uma ampla oportunidade aberta aos parlamentares para comprovação da lisura da conduta pública de cada um. E, se culpa houver da parte do senador ou deputado, infrator de qualquer dispositivo penal, sem imediata ou remota pertinência com sua atuação política, deve a Casa respectiva conceder a licença para processo. Com isso, dar-se-á prova bastante de que o Poder não participa da ação unilateral de seu membro, nem cobre com o manto da impunibilidade transitória um evento que não responde pela atuação pública do membro do Congresso.

Tal procedimento valeria também para testemunhar à opinião pública o interesse do Parlamento em não estabelecer privilégio para qualquer de seus integrantes. E a estes, quando isentos de culpa, concederia a rara oportunidade de comprovar, perante a Nação, a exemplaridade de sua conduta.

3. Mas, se este é, em tese, o nosso ponto de vista, impõe-se, na hipótese vertente, antes de qualquer conclusão, perquirir sobre a participação do nobre

Senador di primio Beck no episódio e sua posição perante ele, para afinal, decidir sobre a imputabilidade penal.

**A espécie penal:**

4. Conforme ficou esclarecido de início, a denúncia tem como fundamento, os arts. 156, § 1.º e 147, combinados com o art. 25, todos do Código Penal, *verbis*.

"Art. 146. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena — detenção, de três meses a um ano, ou multa de quinhentos mil réis a cinco contos de réis.

§ 1.º As penas aplicam-se cumulativamente e em dobro, quando, para a execução do crime, se reunem mais de três pessoas, ou há emprego de armas.

Art. 147. Ameaçar alguém, por palavras, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena — Detenção, de um a seis meses, ou multa de trezentos mil réis a dois contos de réis.

Art. 25 Quem, de qualquer modo, concorre para o crime, incide nas penas a este cominadas."

Na denúncia, figura o nobre Senador di Prímio Beck co-autor do seguinte fato, entendido pela Promotoria como delituoso:

A 25 de fevereiro do corrente ano, o Senador Aníbal di Prímio Beck, em companhia de seu filho Osvaldo da Cunha Beck, de seu sobrinho Roberto da Cunha Beck, seu genro Paulo Marsiaj de Oliveira e de Nelson Dimas e Dimas Filho, comparecia à sede do Jornal *A Hora*, editado em Pôrto Alegre, e, chamando à sua presença Frederico Renato Mótola, diretor-gerente do Jornal, comunicava-lhe que, sendo detentor da maioria das ações da empresa "Comercial e Industrial Portoalegrense S.A.", proprietária de *A Hora*, havia decidido transferi-las para os diretores do *Diário de Notícias*, pertencente aos Diários Associados. Comunicava-lhe mais, que, estando presentes os Srs. Nelson Dimas e Dimas Filho, diretores do *Diário de Notícias*, desejava transferir-lhes desde logo a direção de *A Hora*. Objetou o Senhor

Móttola não lhe ser possível deixar de imediato a direção e gerência do jornal em aprêço e entregá-las aos representantes do *Diário da Notícia*, visto que, de acôrdo com os estatutos e legislação vigente, tal ato só poderia ser praticado após a realização de uma assembléa geral de acionistas. "Inconformado com essa ponderação e determinado a fazer prevalecer a sua vontade — prossegue a denúncia — o Dr. Aníbal se exarcebou e, a uma tentativa do Senhor Móttola de retirar-se da sala onde se achava, foi por aquêle agarrado pelo braço, ao mesmo tempo em que o ameaçava agredir de revólver, ao qual levou a mão, caso insistisse em abandonar o recinto. Foi então que interveio o Sr. Osvaldo da Cunha Beck, de revólver em punho, dizendo a Móttola, já com dita arma encostada ao peito deste: — que não contrariasse seu pai e que se algo acontecesse êle o mataria. Diante dessa agressão, que terminou com a intervenção de terceiros, notadamente, do Sr. Nelson Dimas, o Sr. Frederico Renato Móttola tratou de afastar-se do local e, com isso, consumou-se o constrangimento ilegal, qual seja o de entregar, contra sua vontade e contra estatutos e leis, a direção e gerência do jornal *A Hora*, de cujas funções estava regularmente investido. Caracteriza-se, ademais, no caso — conclui textualmente a denúncia — o delito de ameaça, eis que, tanto um como outro denunciado, por meio de gestos e de palavras, evidenciaram a intenção de causar mal injusto e grave ao ofendido.

5. Pelo exposto, assinala o Ministério Público a evidência, no seu entendimento, da participação do Senador di Primio Beck no fato aludido, de sorte a torná-lo incurso nas prescrições legais transcritas.

Não vemos, *data venia*, como acolher o ponto de vista esposado pelo Dr. Promotor Público na espécie. Como seu próprio documento deixa entrever, os acontecimentos se desenvolveram em ambiente fechado, sem qualquer repercussão exterior, a não ser pela iniciativa do próprio Senhor Frederico Renato Móttola. Além disso, a leitura dos depoimentos constantes do processo não fornece elementos de convicção, seja no que concerne à posição do Senador di Primio Beck,

seja quanto à própria configuração delituosa. As testemunhas divergem fundamentalmente quanto a êsses dois aspectos. Se, de um lado, os parentes, afins e amigos do ilustre Senador o exoneraram da imputação de fis., de outro lado, o Sr. Móttola e aquêles que, direta ou indiretamente, têm com êle relação de dependência, insistem na participação criminosa do ilustrado representante gaúcho. Em tal e tão frontal conflito de depoimentos, tornar-se-lhe extremamente difícil concluir. E, na dúvida, não há como aceitar a tese do Ministério Público.

Convém, ainda, atentar para outros aspectos que, ao nosso ver, informam o ponto de vista jurídico em que se coloca a denúncia. Da atenta leitura das peças do processo, sobretudo dos depoimentos, ressalta, ao sobejo, a ausência da vontade de agredir da parte dos denunciados. Tudo se resumiu em troca de palavras, um tanto ásperas de início, mas que, afinal, se acalmaram com o desenrolar da palestra. E mesmo a intervenção do Sr. Osvaldo da Cunha Beck, representou sobretudo uma humana e compreensível reação de quem, sabedor do distúrbio cardíaco que há pouco vitimara seu pai, não desejava ver reproduzida, ante seus olhos de filho, a moléstia paterna.

Mas, examinemos as peças do inquérito policial. No relatório do Doutor Delegado ao MM. Doutor Juiz Diretor do Fôro, lê-se a fls. 3 que, ouvidos os Srs. Osvaldo da Cunha Beck, Paulo Mariaj de Oliveira, Nelson Dimas de Oliveira e Nelson Dimas Filho,

"Declararam, unânimemente, que, naquela ocasião, nada de anormal teria ocorrido, se não o fato de ter o Sr. Móttola se portado de maneira pouco cavalheiresca para com o Senador e os demais parentes, na reunião, o que levou o Sr. Osvaldo da Cunha Beck a ameaçá-lo de dar-lhe umas "bofetadas" caso seu pai — o Senador — viesse a sofrer uma nova crise da moléstia que o vitimara há poucos meses".

No mesmo documento está referido o depoimento do Sr. Vilmo Soares dos Santos, auxiliar de portaria do jornal, e que, através da porta envidraçada do gabinete,

"presenciou o Senhor Senador Aníbal di Primio Beck segurar o

Sr. Mottola pelo braço, levando a mão ao revólver, tendo, em ato contínuo, o Sr. Oswaldo da Cunha Beck sacado de seu revólver e levando-o ao peito do Sr. Mottola, sendo, então, os ânimos acalmados pelo Senhor Dimas Costa, que o segurou pelo braço".

O grifo é nosso e demonstra que, mesmo no testemunho de pessoa sem qualquer vínculo familiar com o ilustre Senador Di Primio Beck, não há prova da agressão com arma de fogo, pois esta não foi sacada.

E se não bastassem essas declarações, outras confirmariam nosso ponto de vista, inclusive o próprio requerimento do Sr. Mottola para abertura de inquérito. Após historiar os acontecimentos, assim redige textualmente o item 6 do seu petítório:

"6) — que, por ter, no ano passado, sofrido o Dr. Anibal di Primio Beck um distúrbio cardíaco, seu filho com o revólver encostado no peito do requerente, declarou peremptoriamente que se algo acontecesse à saúde de seu pai, mataria, em qualquer momento, o requerente" (fls. 4).

Ainda aí se comprova a não participação criminosa do Senador di Primio Beck, através, das próprias palavras do ofendido, ratificadas no termo das declarações de fls. 5.

Compareceram ao processo outras testemunhas não presenciais, razão por que seus depoimentos são irrelevantes, do ponto de vista jurídico-probante: é o caso de Raymundo Mouro, Masao Akimoto, Marcos Balduino dos Santos, Benjamin Acosta Rocha, Eduardo Vieira, Amir Macedo Domingues, José Antônio de Souza Bruno Vita e José Cangeri. Lê-se, entretanto, no depoimento de Benjamin Acosta Rocha (fls. 6 e 7), a declaração de que

"O doutor Anibal entrando na redação disse: eu não puxei o revólver, pois caso tivesse puxado atiraria".

A observação serve, sem dúvida, para robustecer nossa afirmativa de que o desentendimento, simples alteração ocorrida em recinto fechado, não ocasionou, nem engendrou fato penalmente punível. Seu conhecimento público se deve, inclusive, ao próprio Senhor Renato Mottola, o qual se encarregou

de divulgá-lo pela imprensa, conforme consta do processo (declarações de Amir Macedo Domingues, (fls. 13).

Não houve, do mesmo passo, da parte do eminente Senador di Primio Beck, a intenção de constranger, mediante violência ou grave ameaça, o Sr. Mottola. Faltou o deliberado propósito, o *animus nocendi* indispensável à configuração delituosa.

Não vemos, assim, como dar acolhida ao pedido de licença para o processamento criminal em questão.

Opinamos por que seja arquivado o ofício em aprêço, encarregando-se a Mesa do Senado de comunicar à autoridade competente, para os devidos fins, o decidido por esta Casa.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Abelardo Jurema*, Relator. — *Mário Porto*. — *Benedicto Valladares*. — *Gilberto Marinho*. — *Daniel Krieger*. — *Lineu Prestes*.

O SR. PRESIDENTE — O ofício a que alude o Parecer, que acaba de ser aprovado, vai ao Arquivo.

*Votação em discussão única das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema); tendo pareceres contrários (ns. 799 e 800, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pela ordem*).

Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder a verificação solicitada pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pela ordem*) (\*) — Sr. Presidente, dado o adiantado da hora e evidente

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



falta de número, sugeria a V. Ex.\* não mandasse proceder à chamada, à semelhança do que se tem feito outras vezes.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) (\*) — Sr. Presidente, Líder da Maioria, dado o adiantado da hora e, mais que isso, em face do estado de esgotamento de quase todos os Senadores, estou inteiramente de acôrdo com a questão de ordem do nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (*Pela ordem*) (\*) — Sr. Presidente, o Regimento exige, para a verificação de *quorum*, a chamada; e, através desta, é elaborada a folha de pagamento do *jeton*.

Pergunto, dispensada a chamada para este caso, nas verificações de número anteriores nas quais se evidenciou falta de *quorum*, não será tomada em consideração essa formalidade para efeito da confecção das folhas de pagamento de *jeton*?

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Prisco dos Santos, a Mesa informa que nada decidiu sobre a chamada. Falecem, entretanto, a ela, poderes para dispensar essa formalidade. Interpreta a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Juracy Magalhães com desistência do pedido de verificação da votação. Não havendo verificação, evidentemente não há motivo para o não pagamento do *jeton*.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*). (\*) — Sr. Presidente, não posso desistir do pedido de verificação da votação. Preliminarmente, sei que não há número na Casa; e seria permitir se aprovasse o projeto sem o *quorum* indispensável.

O SR. PRESIDENTE — Em face de o nobre Senador Juracy Magalhães não desistir do pedido de verificação da votação a Mesa não pode dispensar a chamada.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, acredito que, feita a verificação simbólica, se comprovará a falta de número e não se precisará proceder à chamada.

O SR. PRESIDENTE — Trata-se de exigência regimental. Verificada a falta de número, faz-se a chamada de acôrdo com o Regimento.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Permita-me acrescentar que, inúmeras vezes, a Mesa, dada a evidente falta de número no Plenário, tem suspenso os trabalhos, sem a realização da chamada.

Em todo caso acato a decisão de V. Ex.\* Estamos aqui para continuar a obstrução.

O SR. PRESIDENTE — É necessário um esclarecimento.

A Mesa tem suspenso as sessões, em face de evidente falta de número, isto é, quando menos de 16 Senhores Senadores se encontram no Plenário.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (*Pela ordem*). — Senhor Presidente, permita-me ponderar que, mesmo quando se encontram no Plenário menos de 16 Senhores Senadores, o Regimento exige a chamada, a fim de que prossigam.

O SR. ABELARDO JUREMA — (*Pela ordem*) — (\*) — Senhor Presidente, desejo perguntar à Mesa se as emendas com pareceres contrários das duas Comissões foram dadas como aprovadas. Não ouvi bem a fala da Mesa; mas tenho a impressão de que o Plenário não votaria contrariamente àquelas Comissões.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Abelardo Jurema, a Mesa informa que, embora os pareceres das Comissões fossem contrários às emendas, o Plenário as aprovou.

O SR. ABELARDO JUREMA — Obrigado a V. Ex.\* Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Val-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. BERNARDES FILHO — (*Pela ordem*). (\*) — Sr. Presidente, pergunto à Mesa: se, porventura, não estiverem no recinto 16 Senhores Senadores — segundo o Regimento, número essencial para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, ou se fôr evidente, como tem acontecido algumas vezes, a falta de *quorum*, de acôrdo com tradição da Casa, encerrará a Mesa a sessão?

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Parece-me que, no caso, não havia necessidade de qualquer providência lateral, mas seja como fôr, gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> respondesse nesta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Vou ler o § 2.º do art. 83, do Regimento Interno, para responder imediatamente a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Bernardes Filho.

“Em qualquer fase dos trabalhos, estando no recinto menos de dezessets Senadores, será levantada a sessão e adiada a matéria sujeita a discussão e votação. Far-se-á essa verificação pela chamada por iniciativa do Presidente, ou mediante requerimento de qualquer Senador, uma vez terminado o discurso do orador que estiver na tribuna”.

Tornou-se praxe, na Casa, não se proceder à verificação da votação, a não ser a requerimento dos Srs. Senadores, e isso, por motivos óbvios.

No momento é evidente que se encontram no recinto mais de 16 Senhores Senadores. Requerida a verificação da votação, a Mesa não tem outro caminho senão proceder a ela primeiro simbolicamente; depois, se necessário, mediante chamada nominal.

O SR. BERNARDES FILHO — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — (*Pela ordem*) — (\*) — Sr. Presidente nobres colegas: há dias em sessões consecutivas e demoradíssimas, vem o Senado da República acumulando projetos na Ordem do Dia, dependentes de apreciação.

Os elementos da Minoria, no exercício sagrado de direito que lhes assiste, prosseguem denodadamente nos trabalhos de obstrução e os mais variados assuntos têm sido aqui tratados, em oratória brilhante dos eminentes membros da Minoria.

Uma das matérias mais focalizadas diz respeito ao voto do analfabeto. A propósito, antes de manifestar meu pensamento sobre a emenda chamada “Armando Falcão”, quero contar ao Senado a história que hoje, ouvi. Conhecida, talvez, de muitos Senadores, impressionou-me profundamente.

Havia na Biblioteca da Catedral de Westminster, na Inglaterra, um bibliotecário. Certo dia um dos maiores

inglêses — Deão — pediu-lhe a obra tal, do autor tal. Perguntou-lhe o bibliotecário como era o livro, qual o seu tamanho e côr. Respondeu o Deão que não conhecia o livro, mas era de autoria de fulano, e o título, tal. Disse-lhe então o funcionário não lhe podia trazer o livro, porque era analfabeto. — “Como?” — estranhou o Deão — um bibliotecário, desta Biblioteca, analfabeto? “Sim: Desde pequeno, trabalho como sacristão da Catedral. Há muitos anos, fui levado a categoria de bibliotecário. Sou capaz de trazer-lhe qualquer livro, desde que me diga qual a côr da encadernação, tamanho, enfim, qualquer característica, menos o nome do autor ou “de obra”.

Está claro que o Deão levou o fato ao conhecimento dos responsáveis pela Biblioteca.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*). — Peço ao nobre Senador a fineza de formular a questão de ordem.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, tenho ouvido em silêncio, durante todos estes dias, como declarei de início, os mais variados assuntos, que nada têm que ver com as matérias sujeitas à mesma apuração.

Até pilhérias e charges jornalísticas foram aqui recontadas, a Mesa tudo permitiu.

Levantaria a questão de ordem, se o tempo mo permitir, desejo, porém instruí-la com a história que comecei a contar e deverei concluir, dentro do prazo regimental.

Reunidos os maiores responsáveis pela Biblioteca da Catedral de Westminster, foi o fato denunciado, ocorrendo a imediata demissão do bibliotecário analfabeto, entregaram-lhe pequena importância, a fim de que saísse, ao menos com recursos para comer, naquele dia.

O homem retirou-se cabisbaixo. Desejoso de fumar, mete a mão no bolso, e verifica não ter um só cigarro. Põe-se a andar. Passada uma quadra, não encontrou um varejo de cigarros. Assim andou duas, três, quatro quadras, alguns quilômetros.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Lembrou-se, então, de que muitas pessoas saiam da Catedral e da Biblioteca com vontade de fumar, e teriam de caminhar bastante para adquirirem cigarros. Com a minguada importância que recebera, resolveu escolher um ponto perto da Catedral, e aí montou pequena charutaria.

Escusado é dizer que este homem, ao fim de pouco tempo, prosperava, e muito. Foi aumentando o seu estabelecimento. Ao lado de cigarros, já havia artigos para fumantes, e, assim, foi sempre progredindo materialmente, tornou-se, pode-se dizer, rico, e começou a fazer transações bancárias. Mas... era analfabeto. Foi, então, a um banco vizinho, falou com o gerente e acertou, com este, um sinal característico, que seria a sua assinatura nos cheques. A agência bancária, porém, tinha limite para os depósitos, atingido este, mandava o restante para a matriz, muito distante.

Eis que, um dia, nosso analfabeto fez uma transação de milhares de libras esterlinas. Pagou com cheque. O credor foi ao banco receber; mandaram-no à matriz, explicando-lhe que o saldo do devedor na agência não cobria a importância do cheque, mas a conta do emitente, na matriz, era suficiente. Para lá se encaminhou o portador, sem lograr o desconto esperado, porque — disseram-lhe — faltava a devida assinatura. Voltou o favorecido ao dono da tabacaria, e contou-lhe o sucedido. Diante disso, o nosso analfabeto acompanhou o credor à matriz do banco e reclamou contra a falta do pagamento. Disseram-lhe que o cheque não estava assinado, e, então, explicou-lhe sua combinação com a agência. Entendeu-se esta com a Matriz, esclarecendo-se que a firma do cliente era apenas o sinal, que só ele usava e com o qual movimentava não pequenas importâncias.

O cheque foi pago. Não se conteve o gerente do banco. Disse ao dono da tabacaria: — "Senhor, como analfabeto, seu progresso foi grande. Não se devem dar conselhos a ninguém, salvo se solicitados, mas eu o aconselho", apesar de sua idade, a que entre para uma escola, aprenda a ler e a escrever; seu progresso será muito maior.

Respondeu-lhe o analfabeto: muito obrigado, senhor gerente; não entra-

rei para uma escola; não aprenderel a ler e a escrever, assumi o compromisso, com a Biblioteca de Westminster, e ela comigo, de que, no dia em que eu soubesse ler e escrever voltaria para o meu lugar de bibliotecário, mas eu não desejo mais aquele cargo modesto.

Eis aí, Sr. Presidente, um aspecto do caso que tanto se discute, a capacidade do analfabeto para votar ou não.

Nestas condições, após ter contado esta história que apenas dos que não a conhecem deve merecer alguma atenção, proponho-me a levantar a questão de ordem para cuja solução Vossa Excelência, há pouco se mostrou tão solícito.

Sr. Presidente, acha-se em andamento projeto de reforma do nosso Regimento, que, creio, dentro em breve estará neste Plenário para discussão. A questão de ordem que levanto tem o intuito de levar a Mesa do Senado, que deve estar sempre atenta e cuidadosa com os golpes maiores ou menores que possam sair do Plenário, a esmiuçar essa proposição a fim de que ela mesma tenha tranqüillidade e não se veja por momentos, como muitas vezes tem acontecido, embaraçada com questões de ordem.

Assim, Sr. Presidente, desejo saber: esgotado, como se acha o tempo regimental da sessão, e havendo matéria em votação, há necessidade de requerimento de prorrogação da sessão?

O SR. PRESIDENTE — Antes de responder sobre a questão de ordem levantada no final da história que Vossa Excelência acaba de contar ao Senado, informo que, por ocasião do encaminhamento da votação, o Regimento não me permite trazer os oradores, no uso dessa faculdade regimental, ao assunto da matéria em votação. No caso da questão de ordem, entretanto, a Lei Interna permite-me objetar, que as dúvidas sobre interpretação do Regimento poderão constituir questão de ordem.

Em face disso, achando dificuldade em estabelecer nexos entre o bibliotecário de Westminster e o Senado, tomei a liberdade de pedir a Vossa Excelência que levantasse a questão de ordem.

Resolvendo a questão de ordem, informo que a sessão deveria ser encer-

rada neste momento; entretanto, como se esta em votação, não se pode fazê-lo, por não ser permitido interromper a votação.

Terminada esta, então, é lícito à Mesa encerrar os trabalhos.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação solicitada.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que votam a favor das emendas. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (Pausa).

Manifestaram-se contra a emenda 21 Senhores Senadores. Nenhum voto a favor.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Onofre Gomes.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Abelardo Jurema.  
Apolônio Salles.  
Sobral Barreto.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Caiaado de Castro.  
Bernardes Filho.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
João Villasbôas.  
Alô Guimarães.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos. — (26)

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 28 Senhores Senadores. Está confirmada a falta de número.

Vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 -- Continuação da votação, em discussão única das emendas da Câ-

mara ao Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema): tendo pareceres contrários (ns. 799 e 800, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1957, que fixa em 6 (seis) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões de Economia e de Legislação Social.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Pôrto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 131 de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

4 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 448, de 1957, do Senhor Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1957.

5 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4.º — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 803, de 1957).

6 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamilla da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Pareceres Contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.

7 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n.º 805, de 1957, da Comissão de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.

9 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moínhos Brasileiros S. A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 290, 291 e 737, de 1957, das Comissões: de Constituição

e Justiça; de Finanças; e de Economia.

10 — Votação, em primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Calado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto findo), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

11 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários, tendo Pareceres Contrários, sob números 166, de 1956, 363 e 781, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

12 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1958, tendo Parecer Favorável, sob n.º 807, de 1957, da Comissão de Finanças.

13 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1957, que modifica o art. 5.º da Lei número 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular, tendo Parecer favorável, sob n.º 773, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 27 minutos.

**143.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura,  
em 12 de setembro de 1957**

**PRESIDENCIA DOS SRS. APOLONIO SALES E LIMA TEIXEIRA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Frisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
João Arruda.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Sobral Barretto.  
George Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Tarcísio Miranda.  
Alencastro Guimarães.  
Caiaado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.

Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Othon Mäder.  
Aló Guimarães.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck. — (50).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo no recinto número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. 2.º suplente, servindo de 2.º secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada. O Sr. 4.º secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte*

**EXPEDIENTE**

Offícios:

Do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, n.º 2.803, comunicando que o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Giovanni Robbo, já se acha exaurido.

Junte-se ao processo.

Da Câmara dos Deputados, n.º 1.434, encaminhando autógrafos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 207, DE 1957

(N.º 1.320-B, DE 1956, NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS)

*Revoga o Decreto-lei n.º 2.928, de 31 de dezembro de 1940, na parte em que se refere ao artigo 127, n.º I, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 2.928, de 31 de dezembro de 1940, na parte em que se refere ao art. 127, n.º I, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Economia.*

VETO N.º 3 DE 1957

(PARCIAL)

G. P. 2.283

Em 11 de setembro de 1957.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do § 3.º e para os fins do § 4.º, do artigo 14, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Projeto de lei n.º 440-A, de 1957, da Câmara do Distrito Federal, que me foi enviado em 5 de setembro de 1957 e ao qual neguei sanção parcialmente, por ser a parte vetada contrária aos interesses do Distrito Federal.

2. Diz o referido projeto, em seu artigo 1.º, que o Prefeito fica autorizado a conceder à "Associação das Pioneiras Sociais" a ocupação de uma área no antigo Jardim Zoológico e outro próprio municipal, situado na Rua Jacegual n.º 98, destinado à garagem das viaturas (inclusive hospitais volantes) da mesma entidade

"que serão permutados com terrenos de iguais áreas e valor da União". Foi sobre este dispositivo, "que serão permutados com terrenos de iguais áreas e valor da União", que recaiu o veto do Executivo.

3. O Projeto de lei n.º 440-A oriundo da Mensagem que enviei à Câmara do Distrito Federal se originou em considerações do mais alto interesse público. A "Associação das Pioneiras Sociais", benemérita entidade civil, fundada, organizada e dirigida pela Ilustríssima Senhora Dona Sarah de Lemos Kubitschek, esposa do Senhor Presidente da República, vem desenvolvendo nesta Capital uma notável obra de assistência social. Além dos hospitais volantes que percorrem os bairros e subúrbios da cidade minorando os sofrimentos das classes desvalidas, de duas dezenas de escolas primárias já em perfeito funcionamento, instituíram as Pioneiras Sociais o "Centro de Pesquisas "Luiza Gomes de Lemos" de Prevenção contra o Câncer na Mulher", o qual inclui ambulatório para o diagnóstico precoce e prevenção e laboratório de Patologia e Citologia.

4. Reconhecendo os benefícios que advirão para o Rio de Janeiro das atividades do Centro de Pesquisas com o qual as Pioneiras Sociais exercem verdadeira função supletiva do poder público, concedeu-lhes a Prefeitura do Distrito Federal a utilização a título precário da área mencionada no artigo 1.º do Projeto de lei n.º 440-A aguardando que o Legislativo Municipal, endossando as razões da medida, permitisse a ocupação definitiva do mesmo. Iniciadas imediatamente, as obras de construção do edifício, acham-se as mesmas em fase de conclusão e, em breve, o Centro de Pesquisas poderá começar a funcionar.

5. Partilharam os Ilustres Vereadores do ponto de vista do Executivo sobre a conveniência, para o Distrito Federal, da ocupação pelas Pioneiras Sociais da mencionada área do antigo Jardim Zoológico, e do próprio municipal da Rua Jacegual, mas condicionando-a à permuta com terrenos da União, tornaram o Projeto de Lei n.º 440-A inexecutável ou atrasaram indefinidamente os seus efeitos con-

trariando, assim, como é evidente os interesses do Distrito Federal.

6. Quando o Poder Executivo enviou Mensagem à Câmara dos Vereadores propondo a cessão dos terrenos em questão às "Pioneiras Sociais" para os fins mencionados, tinha em vista os interesses da cidade. Assim o entenderam os legisladores que autorizaram ao Prefeito conceder a ocupação. Entretanto, estabelecendo uma condição que não constava do anteprojeto enviado pelo Executivo, e não depende dos poderes municipais para ser realizada, impediram a efetivação da lei. E quanto mais tempo demorar esta lei a ser cumprida, maior será o prejuízo para a população do Distrito Federal. Nem se diga que o dispositivo vetado resguarda os interesses patrimoniais da Prefeitura, pois estes já estão resguardados pelo artigo 3.º e seu parágrafo, que prevêem a utilização da área concedida exclusivamente para o fim estabelecido no Projeto de lei n.º 440-A e determinam a sua restituição pura e simples em caso de perda do direito à ocupação ou dissolução da Associação das Pioneiras Sociais.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a essa Egrégia Casa os protestos de minha elevada consideração e aprêço. — *Francisco Negrão de Lima*, Prefeito do Distrito Federal.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

A Câmara do Distrito Federal resolve:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder à "Associação das Pioneiras Sociais" entidade civil devidamente registrada, a ocupação de uma área de terreno retangular com 80 m de testada e 120 m de profundidade, desmembrada da gleba do antigo Jardim Zoológico, de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal, área esta confrontante com a Rua Visconde de Santa Isabel, pelo alinhamento do projeto n.º 5.480, e fazendo divisa, pelo lado esquerdo, com terrenos de propriedade de terceiros, e outro próprio municipal, situado na rua Jacuval n.º 98, destinado à Garagem

das viaturas (inclusive hospitais volantes) da referida entidade que serão permutados com terrenos de iguais áreas e valor da União.

Art. 2.º A ocupação a que se refere o artigo anterior fica condicionada à utilização do terreno para construção e instalação pela Associação das Pioneiras Sociais, de um Centro de Prevenção do Câncer na Mulher, incluindo os serviços correlatos de pesquisa, e divulgação científica, e subordinado às seguintes obrigações:

I — Manter, no edifício destinado ao Centro de Pesquisas "Luiza Gomes de Lemos", de Prevenção contra o Câncer na Mulher, um ambulatório para diagnóstico precoce e prevenção, incluindo laboratórios de Patologia e Citologia:

II — Manter, no mesmo ambulatório, um serviço de triagem destinado à orientação e ao tratamento especializado, o qual funcionará coordenadamente com um Serviço Social.

Art. 3.º A Associação das Pioneiras Sociais não poderá usar o terreno para destino diverso ao previsto no artigo anterior sob pena de perder o direito à ocupação da área.

Parágrafo único. Dissolvida a Sociedade, ou perdido o direito à ocupação, a área ocupada será restituída de pleno direito e independentemente de interpelação judicial, livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, sem que assista à Associação das Pioneiras Sociais direito a reclamar indenização de qualquer espécie ou natureza.

Art. 4.º A contribuição da Prefeitura do Distrito Federal, para a manutenção dos Serviços do Centro de Pesquisas "Luiza Gomes de Lemos", será fixada atualmente no orçamento para execução do programa de trabalho elaborado, para o respectivo período, não podendo, contudo, ser inferior a Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal. — *Hugo Ramos*, Presidente. — *Geraldo Moreira*, 1.º Vice-Presidente. — *José Brotas*, 2.º Vice-Presidente. — *Domingos D'Angelo*, 1.º Secretário. — *Misóimo da Silva*, 3.º Secretário. — *Faim Pedro*, 3.º Secretário. — *Manoel Novela Júnior*, 4.º Secretário.



São lidos e vão a imprimir os seguintes

PARECERES

Ns. 814, 815 e 816, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1956, que acrescenta parágrafo ao art. 492 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).*

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

O Projeto de Lei da Câmara número 259, de 1956, manda acrescentar um parágrafo ao art. 492 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), assim redigido:

"As garantias de estabilidade são extensivas à empregada gestante, bem como aos empregados investidos de representação ou de direção sindical, desde o momento de sua candidatura aos cargos de representação ou direção".

Quanto à constitucionalidade, nada temos a opor.

Da conveniência e do aspecto econômico da matéria — que sem dúvida será mais um elemento de esclarecimento das utilidades — falarão, como está previsto, as doudas Comissões de Legislação Social e de Economia.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1956. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Francisco Gallotti, Relator. — Gaspar Velloso — Daniel Krieger. — Gomes de Oliveira. — Lima Guimarães. — Lourival Fontes. — Ruy Carneiro. — Atílio Vivacqua.

N.º 815, de 1957

*Da Comissão de Legislação Social ao Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1956*

Relator: Sr. Abelardo Jurema.

O projeto em estudo acrescenta um parágrafo ao artigo 492 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943

(Consolidação das Leis do Trabalho), com a seguinte redação:

"Art. 492 .....

§ 2.º As garantias de estabilidade são extensivas à empregada gestante, bem como aos empregados investidos de representação ou de direção sindical, desde o momento de sua candidatura aos cargos de representação ou direção".

Pelo dispositivo que o projeto acrescenta, a estabilidade será extensiva à empregada em estado de gravidez, bem assim aos empregados investidos de cargo de direção sindical, ressaltando-se, quanto aos últimos, que a garantia se exercitará a partir do momento da apresentação das respectivas candidaturas.

2. A inovação constante da proposição tem dois aspectos distintos, muito embora reunidos sob uma mesma providência de natureza genérica. No que tange às gestantes, representa uma garantia real e efetiva, uma vez que a prática vem demonstrando que a dispensa das empregadas naquelas condições ocorre antes de atingirem elas o período a que se refere o artigo 392 da Consolidação — as seis semanas anteriores ao parto.

Elaborando as leis atinentes à proteção ao trabalho, o principal escopo do Estado foi amparar as classes economicamente fracas, assistindo-lhes as necessidades através de todo o cortejo de disposições inscritas na Consolidação das Leis do Trabalho. Ora, ao evitar a burla a essa proteção, o projeto em estudo encontra nesse fato sua melhor justificativa. Famílias humildes, em sua maioria, de precário poder aquisitivo, não verão recair sobre seus ombros, no momento mais crítico, as responsabilidades decorrentes das despesas extraordinárias do parto, acrescidas pelo verdadeiro fantasma da iminente ou quase certa despedida.

No tocante ao empregado investido de cargo de direção ou representação sindical, o projeto corta caminho, igualmente, a dispensas motivadas por litígios entre categorias econômicas ou profissionais antagônicas (empregador e empregado).

Fôrça é acrescentar que o disposto na proposição em aprêço se harmoniza, não apenas com o sistema de ga-

rantias consagrado na lei trabalhista substantiva, como também se põe de acôrdo com as próprias disposições específicas desta. Assim é que guarda perfeita atinência com os artigos referentes à dispensa abusiva (artigo 499), à estabilidade provisória em virtude de prestação de serviço militar e os demais, que a estes se ligam na mesma harmonia de sistema (Título IV — Do Contrato Individual do Trabalho Capítulo VII — Da Estabilidade).

3. Dir-se-ia que as medidas assim preconizadas — e a advertência resumida do parecer do Relator da douta Comissão de Constituição e Justiça — poderiam ter reflexo no encarecimento das utilidades. Não vemos, *data venia*, como identificar as repercussões do projeto com a ordem econômica. Representando medidas de reflexos e alcance tão-sómente no campo social, a proposição atende, ainda, à advertência do artigo 157, X, da Constituição Federal: —

“Art. 157. A legislação do trabalho e da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores:

.....  
.....  
X — direito da gestante a descanço antes e depois do parto, sem prejuízo do emprêgo nem do salário”;

Como oportunamente acentuou o parecer favorável da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, o legislador constituinte, muito embora podendo incorrer no perigo de uma imprecisão técnica, utilizou, no artigo citado, a expressão aparentemente redundante “sem prejuízo do emprêgo nem do salário”. Desse modo, com isso, assegurar não apenas o ganho, o estipêndio, o ordenado, como também fazer subsistir o emprêgo, isto é, manter íntegro o vínculo com o empregado, o contrato de trabalho.

Tendo em vista, o exposto e, ainda, o imperativo ditame do Diploma Fun-

damental, somos pela aprovação do projeto com a seguinte

EMENDA N.º 1-0

Acrescente-se ao art. 492, § 2.º, *in fine*, a seguinte expressão:

“desde que devidamente registrados nos órgãos competentes”.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 1957. — *Neves da Rocha*, Presidente. — *Abelardo Jurema*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Leonidas Mello*. — *Mario Motta*.

N.º 816, DE 1957

Relator: Sr. *Carlos Gomes de Oliveira*.

*Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1957.*

PROJETO

1. Tem esta proposição por fim estender as garantias da estabilidade:

à empregada gestante, bem como aos empregados investidos de representação ou de direção sindical, desde o momento de sua candidatura aos cargos de representação ou direção”.

Na Câmara, o projeto foi brilhante e amplamente estudado pelo relator da Comissão de Legislação Social, Deputado Amaury Pedrosa, que lhe deu parecer favorável.

Nesta Casa, as Comissões de Justiça e de Legislação Social também se manifestaram favoravelmente.

PARECER

2. A estabilidade no emprêgo, depois de 10 anos de serviço, está consagrada no próprio artigo que o projeto quer emendar, acrescentando-lhe o parágrafo em que se resume esta proposição.

Nesse artigo, reforçando a intenção do legislador, estabeleceram-se apenas duas exceções — força maior ou falta grave, hipóteses em que, mesmo com dez anos de serviço, poderá o empregado ser despedido.

Elas essas hipóteses, nos casos que ocorrerem, deverão ser devidamente comprovadas, pela forma, natural-

mente, que a própria Consolidação estabelece (inquérito, etc).

Antes, porém, de completados os 10 anos, podem ocorrer fatos que reclamem garantias de estabilidade — são os casos em que o empregado é chamado a prestar serviço militar, (Lei do Serviço Militar n.º 1.187 de 4-4-1939) ou a sua própria classe, através das suas organizações sindicais ou, ainda, no caso da gestante.

Aí também a lei tem interferido para estabelecer, no caso do serviço militar, o que se convencionou chamar de estabilidade provisória. Nem faltou aos outros dois casos, a atenção do legislador.

Assim, quanto à gestante, já o artigo 391 da Consolidação vedou que o estado de gravidez possa ser alegado como justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho, levando este pensamento até a proibição expressa de que regulamentos ou contratos estabeleçam condições que atinjam a estabilidade da gestante.

E a própria Constituição, no seu artigo 157 — X, determinou o descanso da gestante antes e depois do parto, "sem prejuízo do emprego nem do salário".

El isso, porque se previa que, gozando a gestante, de regalias especiais, como a licença de seis semanas antes, e seis depois do parto, com salários integrais (arts. 392 e 393 da Consolidação), o descanso de meia hora, por duas vezes, no dia, durante seis meses (art. 396), gozando dessas regalias, dizíamos, a gestante fica exposta à má-vontade do empregador.

Da mesma forma, os dirigentes sindicais não são, em geral, bem vistos pelo empregador, pelas atitudes que tomam, e precisam, às vezes, tomar, na defesa do interesse dos seus companheiros filiados aos sindicatos. Dal vem que as leis trabalhistas visam em todo o mundo garantir os empregados investidos de funções sindicais, de restrições ou coerções dos empregadores.

El da combinação dos arts. 543 com o parágrafo 1.º do artigo 540, da Consolidação, se depreende esse pensamento da lei:

Com efeito, o artigo 543 determinando que o "empregado eleito para cargo de administração sindical não

poderá, por motivo de serviço, ser impedido do exercício das suas funções" e o parágrafo 1.º do art. 540, dispondo que "o sindicalizado que por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade ou profissão, perderá o direito de associado", deixaram claro que o empregado não pode deixar de gozar de estabilidade, nessa hipótese, uma vez que a lei considera um direito a sindicalização do empregado.

3. Dúvidas porém, têm surgido na interpretação de tais dispositivos, dando lugar a dispensas que são, evidentemente, injustas.

Na própria Justiça do Trabalho, como refere o ilustre Relator da Comissão de Legislação Social da Câmara, ali também se há suscitado controvérsia a respeito da estabilidade no caso do empregado investido de funções sindicais, que, nessas condições, fica sujeito à dispensa, ainda que indenizado.

El dispensado, perderia, nos termos do citado § 1.º do artigo 540, o direito de associado do sindicato e, "ipso facto", o cargo que ali esteja exercendo.

Também quanto à gestante, não são raras as dúvidas e controvérsias suscitadas na própria Justiça do Trabalho, segundo ainda refere o mesmo Relator da Comissão de Legislação Social da Câmara. O projeto, assim, tem em vista dirimir essas controvérsias.

4. Não hesitamos em opinar favoravelmente à proposição. Nada é mais prejudicial à produção do que a desarmonia entre o empregado e o empregador.

El, onde houver controvérsia em torno da aplicação de dispositivo legal, haverá dissensão e mal-estar que não de prejudicar a produção.

E, a esta altura da nossa legislação social, não há como admitir-se a volta para trás na concessão de estabilidade provisória naqueles casos.

Haveremos, pois, de dirimir as controvérsias, no sentido da manutenção, por forma clara e insofismável, dessa estabilidade.

5. A Comissão de Justiça porém, ofereceu uma emenda ao projeto, pa-

ra que se lhe acrescentem, "in fine", a seguinte expressão:

"desde que devidamente registrados nos órgãos competentes".

Pretende, dessa forma, que o investimento nos cargos de representação ou direção sindical, e a candidatura a esses cargos sejam registrados nos órgãos competentes como prova de fato.

Primeiro, não nos parece que haja onde fazer esse registro.

Depois, é evidente que a lei só poderá ser aplicada, em havendo o fato. Este, pois, não pode deixar de ser provado. Dispensável se torna, pois, determinar que seja provada a qualidade de representante sindical ou de candidato a essa representação.

E afinal, não parece feliz a redação que decorreria desse acréscimo que a emenda pretende fazer.

Não só ela repete, e mui próxima-mente, a conjunção desde, como reproduz a mesma expressão usada "in fine", pelo artigo em seu "caput".

G. Somos, assim,

- a) pela aprovação do Projeto;
- b) pela rejeição da emenda.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Carlos Gomes de Oliveira*, Relator. — *Linco Prestes*. — *Alencastro Guimarães*. — *Alô Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Em face de conceituados matutinos terem noticiado, na resenha dos trabalhos da Casa, que, como Presidente da Mesa, falhara a compromissos assumidos com o Plenário, no tocante ao prosseguimento da sessão, desejo declarar que não procede a notícia. De nenhuma combinação fiz parte e nem para qualquer combinação os dignos membros do Plenário me convidaram. Conduzi os trabalhos absolutamente fiel ao Regimento. Igualmente, não houve qualquer incidente comigo e o ilustre colega da maioria. (*Pausa*).

Do nobre Senador Alencastro Guimarães a Mesa acaba de receber relatório referente ao desempenho dado por S. Ex.<sup>o</sup> à missão de acompanhar na Câmara dos Deputados o projeto de lei que alterava a Tarifa das Alfândegas.

Trata-se de trabalho minucioso que consigna o tratamento dado pela Casa iniciadora a cada uma das

emendas do Senado sobre tão relevante matéria.

É a primeira vez que de missão dessa natureza se apresenta relatório.

Assinalando o fato, a Mesa se congratula com o eminente Senador, pela sua iniciativa, que é prova eloquente do zelo que S. Ex.<sup>o</sup> põe no desempenho das incumbências que lhe são confiadas.

O Relatório vai ser lido.

É lido o seguinte:

## RELATORIO

Senhor Presidente:

Tendo sido designado, na forma do artigo 39, § 1.<sup>o</sup> do Regimento Comum, para acompanhar, nas Comissões competentes, da Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado ao Projeto 141, de 1957, (Câmara n.<sup>o</sup> 883-D, de 1955) que dispõe sobre a reforma da Tarifa das Alfândegas e dá outras providências, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência e ao Senado, o relatório dos trabalhos realizados nas Comissões de Economia e de Finanças da outra Casa do Congresso Nacional.

Na 11.<sup>a</sup> Reunião extraordinária de 7 de agosto, iniciou o Deputado Brasílio Machado Neto a leitura do seu parecer sobre as emendas, tendo sido aprovadas pela Comissão de Economia as emendas de ns: 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 25 — 27 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 35 — 36 — 39 — 40 — 41 — 42 — 48 — 55 — 56 — 57 — 59 — 60 — 62 — 63 — 65 — 66 — 67 — 68 — 69 — 70 — 71 — 76 — 77 — 85 — 86 — 87 — 88 — 89 — 90 — 92 — 95 — 96 — 97 — 99 — 104 — 105 — 106 — 107 — 109 — 110 — 112 — 114 — 115 — 122 — 131 — 132 — 133 — 134 — 135 — 136 — 137 — 138 — 141 — 144.

Foram rejeitadas as de ns:

33 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 49 — 50 — 51 — 52 — 53 — 54 — 61 — 64 — 71 — 72 — 74 — 75 — 78 — 79 — 80 — 81 — 83 — 84 — 91 — 93 — 94 — 98 — 100 — 101 — 116 — 117 — 118 — 119 — 120 — 121 — 124 — 125 — 126 — 127 — 128 — 129 — 130 — 139 — 140 — 142 — 143.

Na 7.ª reunião extraordinária de 7 de agosto, o relator na Comissão de Finanças, Deputado Broca Filho, iniciou a leitura do parecer às emendas do Senado, tendo sido aprovadas as de ns:

2 — 3 — 7 — 9 — 11 — 14 — 15  
— 17 — 19 — 20 — 23 — 25 — 27 —  
29 — 30 — 32 — 36 — 39 — 40 —  
42 — 56 — 58 — 60 — 63 — 66 — 67  
— 68 — 69 — 70 — 71 — 74 — 75  
— 76 — 77 — 82 — 85 — 86 — 87 —  
88 — 89 — 90 — 92 — 95 — 96 —  
97 — 98 — 99 — 105 — 106 — 107  
— 109 — 112 — 114 — 115 — 116  
— 122 — 123 — 134 — 137 — 138  
— 139 — 141 — 144 e rejeitou as de  
ns. 1 — 4 — 5 — 6 — 8 — 10 — 12  
— 13 — 16 — 21 — 24 — 26 — 28  
— 32 — 33 — 34 — 35 — 38 — 39  
— 41 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47  
— 48 — 49 — 50 — 51 — 52 — 53  
— 54 — 55 — 61 — 64 — 73 — 78  
— 79 — 80 — 81 — 83 — 84 — 91 —  
93 — 94 — 100 — 101 — 102 — 103 —  
— 104 — 108 — 111 — 113 — 117 —  
— 118 — 119 — 120 — 121 — 124 —  
126 — 127 — 128 — 129 — 130 — 132  
— 133 — 139 — 140 — 142 — 143.

Terminado o exame da matéria, o Deputado Georges Galvão propôs, e foi aprovado, um voto de congratulações ao Relator pela presteza e brilhantismo com que se houve na árdua tarefa de dar parecer sobre matéria de tamanha relevância, em tão curto espaço de tempo, o que demonstra o seu elevado espírito público e vivo empenho no atendimento ao interesse nacional, voto que inclui, também, o nobre Deputado Odilon Braga, revisor da matéria, pelas mesmas razões invocadas.

Em Plenário, foram aprovadas as emendas de ns. 1 — 4 — 6 — 8 — 10 — 12 — 13 — 19 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 28 — 33 — 34 — 36 — 37 — 38 — 39 — 41 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 49 — 50 — 51 — 52 — 53 — 54 — 55 — 56 — 61 — 64 — 71 — 78 — 79 — 80 — 81 — 83 — 84 — 91 — 93 — 94 — 98 — 100 — 101 — 102 — 103 — 108 — 111 — 113 — 116 — 117 — 119 — 120 — 121 — 124 — 125 — 126 — 127 — 128 — 129 — 130 — 132 — 137 — 139 — 140 — 142 — 143 e rejeitadas as demais emendas.

Cumpre ressaltar a boa acolhida dispensada ao representante desta

Casa, pelos Senhores Deputados Daniel Faraco e Cezar Prieto, respectivamente Presidente das Comissões de Economia e de Finanças da Câmara dos Deputados, bem como por parte dos demais membros das aludidas Comissões.

Os trabalhos nos mencionados órgãos técnicos decorreram na mais perfeita compreensão dos altos interesses nacionais, tendo sido a colaboração do Senado, expressa através das 144 emendas, devidamente considerada pela Câmara dos Deputados como demonstram as 72 emendas aprovadas pelo Plenário.

Ao encerrar o presente Relatório desejo expressar a Vossa Excelência e à Casa os meus agradecimentos pela designação com que me honraram.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um ofício que vai ser lido.

E lido o seguinte

#### OFICIO

Em 12 de setembro de 1957

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado, que terminada a licença em cujo gozo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato de Senador pelo Estado da Paraíba.

Comunico, igualmente, que estarei ausente do país por algumas semanas, a fim de tomar parte nos trabalhos da XLVI Conferência da União Interparlamentar, em Londres; de acôrdo com a honrosa designação recebida dessa Presidência.

Atenciosas saudações.

Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada. (Pausa).

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito.

O SR. OTHON MADER — (\*) — Senhor Presidente, devia eu hoje iniciar a série de discursos que pretendo proferir a respeito do que vi e senti no Velho Continente, durante a última viagem. Acontecimento da maior im-

(\*) Não foi revisto pelo orador.

portância para o Brasil, entretanto, está ocorrendo, e não me posso furtar ao dever de trazê-lo a conhecimento do Senado e comentá-lo. Trata-se do "Forum Econômico Teófilo Otoni", que se está realizando em São Paulo, sob os auspícios do *Correio da Manhã*.

Congratulo-me com esse órgão da Imprensa pelo êxito que vem alcançando aquêlo congresso, assim como com os brasileiros, pela oportunidade que tiveram de dar balanço geral na situação econômica do País.

Estão reunidos em São Paulo homens eminentes, que tratam da nossa economia, finanças, moeda, crédito e produção.

Pelo desenrolar dos trabalhos que acompanhamos através dos jornais e do Rádio, verificamos que aquêlo *Forum* chegou unânimemente à conclusão sobre os principais males que atingem a Nação no momento.

As providências aconselhadas pela Assembléia para debelar a crise são as defendidas por nós desta tribuna, tais como o combate intenso à inflação, ao intervencionismo exagerado e desordenado do Estado nas atividades particulares e à restrição de crédito aos particulares, ao mesmo tempo que o expandem para as entidades públicas.

Sr. Presidente, eis os erros que vêm conspirando contra a situação econômica do Brasil, agravada ainda com a carga tributária, já excessiva. Segundo li no Memorial apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da República pelo Conselho das Classes Produtoras do Estado de São Paulo, já excede ela os limites da resistência econômica brasileira, pois atinge cerca de 30% da renda nacional.

Em 1948 seu nível era de 13%; atualmente excede tôdas as previsões técnicas. Os economistas estão de acôrdo em que a carga tributária não deve, de maneira alguma, ultrapassar 25% da renda nacional. No Brasil, apesar de já estar além a onda de impostos, tributos, taxas e ônus de tôda espécie, vêm pesar sobre a produção e, consequentemente, sobre o custo de vida. A todo momento chegam mensagens do Poder Executivo; Deputados e Senadores tomam a iniciativa de projetos que redundam em pesado ônus para o povo brasileiro já tão sobrecarregado.

Vemos com satisfação, que as medidas por nós preconizadas, estão perfeitamente de acôrdo com a conclusão a que chega o "Forum Econômico Teófilo Otoni, de São Paulo. Os erros que condenamos desta tribuna, vemos, com satisfação que economistas, financistas, cidadãos eminentes, ora reunidos, condenam com idêntica veemência.

Sr. Presidente, é, portanto, motivo de contentamento para mim verificar que o meu trabalho, embora apagado, obscuro, insuficiente, não deixa de ter certo proveito para a Nação.

Além de congratular-me com os brasileiros presentes ao Forum Econômico — o segundo a se realizar, pois há pouco tempo reunião semelhante teve lugar na cidade de Belo Horizonte — apresento minhas felicitações aos governadores de São Paulo e Minas Gerais, que emprestaram apoio e prestígio oficial ao certame, a êle comparecendo. O Governador Jânio Quadros não só o prestigiou com sua presença, como proferiu o discurso inaugural, da maior importância, destinado a ter vasta repercussão em todo o País, pelos conceitos emitidos e por conter uma definição de atitude. Há muito vinha S. Ex.<sup>a</sup> proclamando os princípios agora enunciados, com autoridade, pois os vem praticando no seu Governo. O Chefe do Executivo paulista expôs, clara e detalhadamente, sua orientação econômica frente aos destinos de São Paulo, adotando os princípios já consagrados, e agora, mais uma vez homologados pelo "Forum Econômico de Teófilo Otoni".

Que os resultados dessa política são os melhores e os mais convenientes, temos o exemplo no próprio Estado bandeirante.

Sabemos que o Sr. Jânio Quadros, ao assumir a governança, encontrou o Erário em condições tão precárias que teve necessidade de recorrer a empréstimos no Banco do Brasil. As dívidas eram enormes e o *deficit* orçamentário andava pela casa dos bilhões de cruzeiros. A desorganização das finanças públicas era completa. Seguindo política financeira de combate à inflação, de diminuição do intervencionismo estatal, de redução da carga tributária, de estímulo à livre empresa, de restrição à expansão dos gastos públicos e de incremento ao crédito

para os empreendimentos privados, em pouco tempo conseguiu S. Ex.<sup>a</sup> normalizar as finanças paulistas e elevar o crédito do Estado.

É sabido que hoje, São Paulo goza do maior crédito; está com todos os seus pagamentos em dia e seus fornecedores, pelo fato de serem pagos quase sempre à vista, fazem desconto sobre as faturas. Esses resultados, absolutamente positivos, se devem à energia do Sr. Jânio Quadros e à orientação firme imprimida à sua administração.

Eis por que S. Ex.<sup>a</sup> comparece neste momento, ao Fórum Econômico; e confirma, com toda a autoridade, a afirmativa de que sua política econômica se orientou no sentido dos princípios invariavelmente proclamados, conclamando o Governo Federal e o Brasil a adotarem, daqui por diante, idêntica orientação.

S. Ex.<sup>a</sup> conclama o Governo Federal e o Brasil a adotar a mesma orientação.

Proclama, então, a necessidade de se dizer "não" para salvar o País:

"Para salvar o Brasil é preciso dizer Não. Um Não eloqüente, forte, inflexível, a tudo o que corrói a sua economia, produz erosão em suas forças morais, destrói os fundamentos da nacionalidade, pela desesperança que espalha, pelo indiferentismo que generaliza, pelo cepticismo que difunde. Não ao aventureirismo, fator da inflação! Não ao favoritismo, criador dos cupinchas. Não à hipocrisia, à incoerência, à incoerência, à mentira, ao bifrentismo".

Este é o "não" que o Governador Jânio Quadros ditou aos brasileiros, e diz que assim devemos fazer, porque só dessa forma poderemos salvar o Brasil.

Por outro lado, S. Ex.<sup>a</sup> diz "sim" ao espírito criador, ao fomento da produção, à circulação da riqueza, aos interesses nacionais, em suma.

Esse discurso, como já disse, está fadado à maior repercussão no ambiente econômico brasileiro e, diante da manifestação registrada, não há dúvida que se plasmou uma consciência que reconhece a necessidade de o Brasil mudar de rumo, adotar nova

orientação na sua economia, abandonando para sempre as velhas praxes, esses expedientes de que nada resulta, essas medidas transitórias e efêmeras, que vêm, cada vez mais, afundando e desgraçando nossa Pátria.

É preciso que, com coragem, se enfrentem os problemas, porque os resultados estarão muito próximos.

Sr. Presidente, além de elogiar o Governador Jânio Quadros, pelo apoio dado àquele Congresso, quero também aludir ao ilustre Governador de Minas Gerais, Sr. Bias Fortes, que compareceu pessoalmente à reunião, solidário com a iniciativa. S. Ex.<sup>a</sup>, como sabemos, é contrário ao intervencionismo estatal desordenado, exagerado, e a favor da livre iniciativa, que precisa ser praticada, e não apenas defendida em teoria. Na realidade porém, o que vemos no Brasil, é pregar-se a livre, iniciativa, o não intervencionismo; mas, a todo momento, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, os projetos de criação de novos órgãos estatais, autarquias, entidades auxiliaadoras do Estado, são aprovados e o Presidente da República os sanciona. Pregamos uma coisa, mas, na realidade, praticamos o inverso.

Sr. Presidente, este é o momento de mudarmos de critério; de adotarmos política de definição em face dos problemas econômicos, de seguirmos rigidamente esses princípios, e não apenas falar, discutir ou debater o problema, pois na hora de legislar, é o Poder Legislativo o primeiro a falhar nessa alta missão.

Sr. Presidente, nesta referência ao Fórum, ora reunido em São Paulo, quero deixar ressaltado que ele deve ter influência muito grande sobre os destinos econômicos do Estado bandeirante e vem coincidir com o que o Conselho das Classes Produtoras de São Paulo endereçou, há poucos dias, ao Sr. Presidente da República. Nêle encontramos subsídios excelentes para examinarmos a verdadeira situação do Brasil.

Lamentavelmente, porém, chegamos à conclusão de que o panorama nacional piora, dia a dia, e já principia a desemprego por toda parte. Até a enforia do Governo Federal de há pouco tempo, de que o dólar havia baixado, também já se foi por água abaixo.

Hoje, o dólar voltou aos valores antigos; anda pela casa dos Cr\$ 80,00.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Valores nunca dantes atingidos.

O SR. OTHON MADER — Diz muito bem V. Ex.<sup>a</sup>; quando o dólar estava a Cr\$ 78,00 já o considerávamos exagêro. Agora, está chegando a Cr\$80,00, portanto, muito além dos níveis antigos.

O Sr. *Primio Beck* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo prazer.

O Sr. *Primio Beck* — Dou à Casa o testemunho de que, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, em consequência da falta de numerário, da falta de crédito bancário, somente em três fábricas, nos meses de junho, julho e agosto, foram dispensados 1.700 operários. Estou com os dados no bolso. São fábricas tradicionais, que se viram nessa contingência. Foram forçadas a tomar essa medida, porque, uma delas, por exemplo, nesses três meses do ano passado faturou cento e trinta milhões de cruzeiros em mercadorias, e este ano, apenas cinquenta e dois milhões. Presto estas informações, em apoio às palavras de V. Ex.<sup>a</sup> Faço votos para que, desta reunião de São Paulo, surjam soluções positivas e concretas, no sentido de fornecer ao Governo, à administração pública federal, normas pelas quais possamos sair dessa situação aflitiva, pois vivemos no regime do "devo, não nego; pagarei quando puder".

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que, além de Senador ilustre, é grande industrial no Rio Grande do Sul. Sua palavra autorizada acaba de confirmar minhas previsões pessimistas. Na realidade, atravessamos, talvez, o ponto mais greve; porque, quando começa o desemprego e há falta de crédito para as indústrias privadas, que produzem artigos de consumo, a crise venceu todas as resistências e vai principiar o declínio da produção, com o agravamento de nossa posição econômica.

O que acaba de ser relatado pelo ilustre representante do Rio Grande do Sul, é verificado em toda parte, até no Rio de Janeiro. Não é preciso ser observador profundo e sagaz para notar quanto o movimento co-

mercial e industrial desta cidade vem diminuindo, de meses para cá. Há como que uma estagnação, se não mesmo uma decadência no movimento comercial, tudo se refletindo nos impostos.

Vemos que o Tesouro Federal, apesar do aumento excessivo dos tributos, feito para o Orçamento de 1957, vai conseguir a mesma importância que arrecadou o ano passado, porque, como bem disse o eminente representante gaúcho, há redução de trabalho, produção e faturamento, consequentemente, diminuição de renda, pois está é proporcional à produção.

Por isso, Sr. Presidente, devemos congratular-nos com os que, observando nitidamente a situação, escolhem o caminho certo. Entre esses, nunca é demais ressaltar o Governador Jânio Quadros, que fez o milagre, quase impossível no Brasil, atualmente, de alcançar o equilíbrio orçamentário. Noticiam os jornais que apresentada por S. Ex.<sup>a</sup>, é de trinta e nove bilhões e trezentos milhões a proposta orçamentária para 1958, de cruzeiros, sendo igual à despesa; logo desapareceu o *deficit* apavorante que existia no Orçamento de São Paulo.

Enquanto isso, vemos com pesar nos outros Estados, com raras exceções, os *deficits* aumentarem, de ano para ano.

No Paraná, por exemplo, atualmente o mais progressista Estado, onde a receita tem crescido como em nenhum outro, a proposta orçamentária para 1958, lamentavelmente acusa *deficit* de mais de um bilhão de cruzeiros.

Sr. Presidente, é injustificável que, Estado novo, com receita exuberante e crescente, o Paraná, apresente *deficit* de tal vulto.

Minas Gerais também — divulga a Imprensa — está com *deficit* de dois bilhões de cruzeiros.

Eis por que, Sr. Presidente, é elogiável a atuação dos governantes que sabem regular as despesas públicas de modo que não excedam à receita.

O Sr. *Primio Beck* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com prazer.

O Sr. *Primio Beck* — Meu Estado, o Rio Grande do Sul, apesar de ter aumentado consideravelmente o impôs-



to de vendas e consignações, apresentará *deficit orçamentário* superior a setecentos milhões de cruzeiros. Falo com isenção partidária. Não obstante haver o Exmo Sr. Governador Ildo Menegheti tomado tôdas as medidas administrativas de economia possíveis, o aumento do custo da mão-de-obra, máquinas motrizes para estradas rodoviárias, ferroviárias e de outras despesas, redundou em *deficit* bem elevado para o meu Estado, até então com orçamento sempre equilibrado.

O SR. OTHON MADER Agradeço a informação de V. Ex<sup>a</sup> e lamento que o Sul tenha entrado, agora, no caminho dos *deficit* orçamentários.

Sr. Presidente, se houvesse, como em São Paulo, mão-de-ferro, enérgica, restringindo os gastos e moralizando a administração pública, não se verificariam tais *deficit*. Um das faces mais apreciadas do Governo Jânio Quadros é a extinção das ladroelras, dos "ratos", aquêles intermediários que se aproveitavam do Tesouro para fazer *negociatas* à sua sombra. Todos êsses desacertos foram corrigidos no Estado de São Paulo, onde, hoje, as despesas são na realidade pagas aos verdadeiros fornecedores, aos empreiteiros, sem os intermediários, sem "calxinhas" e quaisquer despesas suplementares.

Tudo isto se consegue apenas com um governo moralizado e moralizador, como o que está atualmente à frente do Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, tendo registrado a realização desse Forum Econômico o qual, pela importância não poderia ser ignorado por esta Casa, vou encerrar minhas considerações. Felicitando seus promotores pelos auspiciosos resultados que estão colhendo, faço votos para que as resoluções tomadas cheguem, futuramente, ao Legislativo e se convertam em leis que venham melhorar a economia brasileira e salvar nossa Pátria. — (*Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o Senador Novaes Filho, por cessão do Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — (\*) — Senhor Presidente, ocupo a tribuna para o cumprimento de doloroso dever de estima e de saudade. Cessou hoje de existir figura do Nordeste, que, entretanto, jamais deixará de permanecer

bem viva no pensamento do Brasil através da magnífica e esplendente obra literária que legou às gerações futuras. Faço-o, allás, em meu nome e no da bancada de Pernambuco, autorizado que fui por V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, a associar seu nome às minhas palavras de homenagem a José Lins do Rêgo.

Nasceu Lins do Rêgo na Paraíba; era, todavia, autêntico filho espiritual da minha formosa e histórica cidade de Recife.

Tôda vez que o encontrava e que lia e rella seus livros, meu pensamento se voltava não para o romancista de hoje, mas para a figura do estudante de Direito sempre presente na rua Nova do Recife, que, pelo contraste das coisas, sem dúvida é uma das mais velhas da minha cidade.

Nas suas esquinas movimentadas, de logradouro comercial onde a estudantada se reunia, também sempre se encontrava Lins do Rêgo com sua grande e esvoaçante cabeleira, cercado de companheiros, homens de inteligência que, já àquela época, sentiam nele revelar-se o brilho do talento que se abria para as conquistas da literatura nacional.

Nas minhas recordações, via sempre o Lins do Rêgo dos primeiros tempos, quando ainda estudante, cheio de simpatia, conversador eloquente, de dítos pontilhados da graça do espírito, de "a propósitos", e comentários vívazes.

Na velha Escola de Direito do Recife, já Lins do Rêgo não se revelava grande vocação para as letras jurídicas, porque no seu espírito afloravam magnificamente seus grandes pendores para a obra de ficção, obra que, em todos os tempos, só pode ser conduzida pelos homens que têm talento. Só o talento tem imaginação, e só a imaginação pode proporcionar as belas e emotivas páginas dos bons e encantadores romances.

Sr. Presidente, Lins do Rêgo foi homem marcadamente do Nordeste, pois as belas páginas que escreveu são radicalmente nordestinas. E como Lins do Rêgo, através do seus romances, revelava sempre seu amor à terra em que nasceu, seu apêgo e seu enternecimento àquela gente, à qual pertencia! Ninguém melhor do que

(\*) Não foi revisto pelo orador.

ele soube retratar, em páginas magníficas e rutilantes, a vida dos velhos engenhos de Pernambuco, onde as chaminés das fábricas antiquadas se apagaram, mas nunca desapareceu a chaminé do fogo patriótico e do nacionalismo saudável e bem brasileiro de tantas campanhas e marchas épicas da gente do Nordeste!

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo prazer.

O Sr. Cunha Mello — Em nome da Maioria, associo-me a essa homenagem de pesar que V. Ex.<sup>a</sup> está prestando à memória de José Lins do Rêgo. Diz bem V. Ex.<sup>a</sup> foi ele não sómente escritor de Pernambuco, mas de todo o Nordeste e um dos grandes sociólogos do Brasil. Não é sua obra de simples romancista, tem muito mais profundidade: é a de um grande sociólogo do Brasil.

O SR. NOVAES FILHO — Sou grato às palavras com que o nobre Líder da Maioria acaba de ilustrar meu modesto discurso.

Lins do Rêgo, Sr. Presidente, através das páginas vivas e movimentadas de seus romances, soube reviver e, mais do que isso, documentar a grande e velha época dos engenhos do Nordeste. Com que beleza evocadora transplantou para seus livros a vida dos engenhos e, sobretudo, a obra social de um patriarcado magnífico e útil ao Brasil das velhas Casas Grandes dos engenhos nordestinos.

Além dos laços afetivos, além da convivência nunca interrompida entre nós existiam, ainda, para nos ligar mais poderosamente, os laços do sangue. Como eu, era Lins do Rêgo descendente da velha estirpe do Nordeste, da família Carneiro da Cunha.

Certa vez disse-lhe em tom de pilhéria: "Da tua personalidade, certamente brilhante, a faceta de melhor relêvo, está no sangue herdado dos Carneiros da Cunha: entretanto, em um de teus formosos romances escolheste, para relembrar a estirpe a figura um tanto esquisita e monótona do Vitorino Carneiro da Cunha". Respondeu-me Lins do Rêgo "Muito positivamente escolhi aquela figura, para mostrar que em nossa família, mesmo aquele que nasce deserdado das qualidades mestras para o valor na vida; para a vitória fácil; para o en-

caminhamento triunfal na existência; para o trabalho e para a organização; mesmo aqueles cheios de deficiência na personalidade, sendo Carneiro da Cunha, se apresentam desnudos de todos os outros requisitos, mas uma qualidade repontará sempre no seu coração e no seu espírito — a bravura para lutar em defesa da liberdade e a coragem extraordinária para colocar-se ao lado dos que sofrem, das vítimas da opressão e da tirania.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Visitei, esta manhã, na Capela do Hospital dos Servidores do Estado, o corpo de José Lins do Rêgo, para prestar-lhe a minha homenagem pessoal, admirador que sou dessa figura hoje desaparecida. Cabe-me, agora, em nome do Partido Social Democrático, prestar a maior solidariedade às palavras que V. Ex.<sup>a</sup> profere, realçando, tão brilhantemente, a personalidade impar de José Lins do Rêgo. O Brasil perdeu, talvez, o seu maior escritor atual; e o Nordeste se enluta com o falecimento do seu grande filho. Todos nós, brasileiros, rendemos profunda e sincera homenagem ao intelectual que se foi, nada mais podendo eu acrescentar às palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, senão pedir a Deus que o tenha no seu santo e grande Reino.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato à preciosa e autorizada colaboração que me traz o nobre representante do Estado de Santa Catarina, Senador Francisco Gallotti.

O Sr. Neves da Rocha — Dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Neves da Rocha — No instante em que V. Ex.<sup>a</sup> e o Senado da República prestam homenagem à memória do brilhante escritor José Lins do Rêgo, desejo, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro e no meu próprio, associar-me às justíssimas palavras proferidas sobre a ilustre personalidade desaparecida.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado às palavras do nobre Senador Neves da Rocha.

Sr. Presidente, retomo o fio da minha oração. Provava-me, dizia eu, Lins do Rêgo que, criando aquela figura de Vitorino Carneiro da Cunha, por inteiro entregue à boémia, sem

outra preocupação na vida que não a do *bon vivant*, sem qualidades de caráter, de atuação e de trabalho para outras vitórias na existência, mesmo naquela lamentável posição, ainda um descendente dessa velha estirpe era o batalhador corajoso, de tôdas as horas, ao lado dos oprimidos. Assim, até naquela figura retratava ele a vocação liberal da minha estirpe que era, também, a sua.

Sr. Presidente, certamente que nem mesmo na Paraíba, o luto e a saudade poderão ultrapassar a saudade e o luto de Pernambuco. Pernambuco inteiro hoje deplora, não a morte do escritor, mas o desaparecimento do estudante, daquela figura de tão alta atuação, pela inteligência, e de tão grande simpatia pessoal, na vida social e acadêmica da cidade universitária do Recife. Pernambuco inteiro chora o falecimento do Lins do Rêgo porque com ele desaparece uma inteligência do Nordeste, a serviço do passado da nossa região, marcando, através de páginas extraordinárias, o que foi a vida dos velhos engenhos pernambucanos.

Hoje, Sr. Presidente, desce sobre o escritor primoroso aquêle vasto lençol verde dos canaviais, que ele soube cantar como ninguém, e que é, realmente, o lençol de esperança: a esperança de que o Brasil jamais esquecerá a inteligência brilhante de José Lins do Rêgo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do nobre Senador Lino de Matos, terceiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (\*) — Senhor Presidente, depois das eloquentes, inspiradas e justas palavras proferidas pelo eminente Senador por Pernambuco, meu nobre amigo Novaes Filho...

O Sr. Novaes Filho — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, sempre muito fidalgo para comigo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... não mais deveria ocupar a tribuna. S. Ex<sup>a</sup> falou por múltiplas razões, com maior autoridade que eu.

O Sr. Novaes Filho — Não apoiado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não me posso furtar, porém, a dizer algumas palavras de saudade e reverência à memória de José Lins do

Rêgo. Minha alma está possuída de uma espécie de complexo de culpa, por não lhe ter podido dar, durante a doença, a assistência fraterna que eu lhe devia.

Conheci José Lins do Rêgo, quando ambos éramos ainda jovens — ele, iniciando brilhante carreira literária, enquanto eu mergulhava na aspereza da vida pública. Servi as primeiras manifestações do escritor excepcional que era no *Menino de Engenho*; e acompanhei a evolução do artista da palavra escrita em tôdas as suas obras — *Doidinho*, *Banguê*, *Moleque Ricardo*, *Usina*. Esses cinco primeiros livros constituíram o famoso ciclo da cana de açúcar; em seguida, *Pureza*, *Pedra Bonita*, *Riacho Doce*, *Euridice*, *Água Mãe*, *Fogo Morto*, *Cangaceiro e Verdes Anos*.

Integrava José Lins do Rêgo aquela corrente de romancistas regionais do Nordeste, que ele próprio, prefaciando Gilberto Freire, qualificava de regionalismo nordestino-orgânico; e dizia que era preciso ser da sua causa para ser intensamente da humanidade.

Sr. Presidente, em tôda parte há o regionalismo, o humano, a dor, o sofrimento, os menores sem pais, a violência, a brutalidade do poder, a juventude — aquela juventude transviada que o presidente Eisenhower, para defini-la, pediu que não falassem de filhos transviados, mas sim, de pais que não cumpriam seus deveres para com os filhos.

Há poucos dias, ouvi a respeito dessa juventude transviada a classificação de que seria subproduto de adultos transviados.

Há côr local nos romances de José Lins do Rêgo, côr local que não é apenas material, física; mas que abrange, a alma, os sentimentos, as relações humanas. Nas suas obras sente-se a várzea daqueles fulgurantes canaviais, tantas vezes lembrado pelo verbo desse mavioso orador nordestino que é o Senador Novaes Filho.

O Sr. Novaes Filho — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Há a várzea, mas há também o sertão, com suas contradições de tipos e temperamentos.

Não esqueceu José Lins do Rêgo o fenômeno do Cangaço, tão intrinseca-

(\*) Não foi revisto pelo orador.

mente nordestino e humano, que fez um Antônio Silvino, depois de liberto, buscar as portas do Catete, para pedir uma pensão do Estado, pelos serviços relevantes prestados à sociedade brasileira.

Viu também José Lins do Rêgo o fanatismo religioso; criou tipos imortais; como aquele Capitão Victorino Carneiro da Cunha, da família do Senador Novaes Filho, que o faz recordar, com tanta emoção, as virtudes de sua gente, de sua estirpe. Victorino é uma figura encontradiga em todo o Nordeste brasileiro: generoso, bravo, marcado pelo espírito de justiça, um dos traços mais fortes dos homens da região. Parecia que José Lins do Rêgo se auto-retratava no ímpeto com que o Capitão Victorino Carneiro da Cunha partia, para reparar uma injustiça.

Assisti a um episódio, num campo de futebol, onde José Lins do Rêgo gritou um "Não pode"! tão caracteristicamente brasileiro, que lhe custou uma violência, que não se transformou em violência maior, se minha diligência de amigo não o socorresse no momento exato em que era empurrado para um "tintureiro" da Polícia do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permita-me comunicar ao nobre orador que a hora do expediente está a esgotar-se.

O SR. NOVAES FILHO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência consulte o Plenário sobre se consente na prorrogação da hora regimental do expediente para que o nobre Senador Juracy Magalhães possa concluir sua emocionante oração sobre o escritor José Lins do Rêgo.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Novaes Filho.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

Continua com a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço ao Senado e, em especial, ao nobre Senador Novaes Filho a bondade com que me facultam o tempo necessário para concluir minhas palavras de homenagem a um grande brasileiro e a um querido amigo desaparecido.

José Lins do Rêgo estudou os tipos nordestinos do senhor de engenho e do trabalhador da terra, com aquela argúcia do homem que vive, por inteiro, o drama da sua região. Não era menos sincero na conversa particular com os amigos na sua vida de boêmio, que na atividade de escritor. Era por inteiro, como jornalista, viajante de lotação, pingente de bonde, como brasileiro que buscava conhecer outras terras, nitidamente o homem que todo se retratava na sinceridade de seu feitio.

Sel bem que a obra de qualquer escritor estampa sempre seu temperamento; mas nunca vi obra literária condensar de tal jeito o escritor como a de José Lins do Rêgo. Abrange as características tôdas do escritor e a bondade, a simplicidade, a emoção e, até mesmo, as explosões brutais de seu temperamento primitivo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Como nordestino, em meu nome e no de meu Partido, associo-me às manifestações de pesar pelo falecimento do grande escritor pernambucano, rendendo-lhe minhas mais sinceras homenagens pela obra que realizou, das mais proficuas e que melhor retratam o espírito de nossa gente.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sou muito grato a V. Ex.ª pela contribuição que traz ao meu modesto discurso.

Sr. Presidente, não era José Lins do Rêgo, um purista da linguagem. Temperamento como o seu não se poderia conter em regras gramaticais. Aplicar-se-ia o que disse éle mesmo de Alcântara Machado... "sua língua era livre, vinha de dentro dos personagens". Desculpava-se, assim, por antecipação, de acusações que lhe seriam feitas durante sua vida e, possivelmente, depois de sua morte. A linguagem nêle era numa expressão pura, que saía como brotava de seu coração — ora macia, suave, como o farfalhar de canaviais; ora do leito daquelas enchentes do Paraíba, quando o descreveu: a água levando tudo de roldão, nada a detendo, nada a re-freando.

Era espontâneo, sempre naquele jeito todo seu, gritando, sofrendo, brigando com o seu Flamengo, vencendo as partidas de futebol como se lutas fôsseem pela própria vida, voltando para casa acabrunhado, como se desfalcado em seu patrimônio, ou houvesse recebido notícia dolorosa.

Apreciava também a boa música; e se deleitava com os clássicos.

Ao assumir a Cadeira na Academia de Letras, em 1949, pintou, a pedido, esse maravilhoso auto-retrato.

"Tenho 48 anos, moreno, cabelos pretos, com meia dúzia de fios brancos, um metro e setenta e quatro centímetros, casado, com três filhas, um genro e uma netinha; 86 quilos bem pesados, muita saúde e muito medo de morrer. Não gosto de trabalhar, não fumo, durmo com muitos sonhos, e já escrevi 11 romances. Se chove, tenho saudade do sol, se faz calor, tenho saudades da chuva. Vou ao futebol e soffro, como um pobre diabo. Jogo tênis péssimamente; e daria tudo para ver meu clube campeão de tudo. Sou homem de paixões violentas. Temo os poderes de Deus e fui devoto de Nossa Senhora da Conceição. Enfim, literato da cabeça aos pés, amigo dos meus amigos e capaz de tudo se me pisarem nos calos. Perco então a cabeça e fico ridículo. Não sou mau pagador. Se tenho, pago; mas se não tenho, não pago e não perco o sono por isso. Afinal de contas, sou um homem como os outros. E Deus queira que assim continue".

Sr. Presidente, o medo da morte de José Lins do Rêgo classificou-o Waldemar Cavalcanti na seguinte expressão: "Era extremamente sensível aos mistérios da loucura e da morte".

Sua obra está cheia dessa sensibilidade!

Nas suas "Memórias" começa por contar a impressão primeira que lhe ficou da morte. A mãe, moribunda, a pedir que o deixassem engatinhar para ela ver. Depois, éle deitado na cama com um primo morto.

Esse homem desaparece, lutando contra a morte. Não queria morrer tal qual José Lins do Rêgo, nos seus

derradeiros dias no Hospital do IPASE. Sentia que tudo teria que fazer para não sucumbir. Os médicos, desde os primeiros instantes, perceberam a gravidade da doença. Trouxera, de sua viagem à Europa, para onde o conduziram os sonhos e o afeto da família, o diagnóstico definitivo.

José Lins do Rêgo lutou até o último minuto. E o depoimento unânime de todos os amigos e pessoas da família que tiveram acesso ao seu leito de moribundo. Reagiu o mais que pôde; acabou, entretanto, vencido.

Lamentamos profundamente sua morte, como profundamente o Brasil sente o seu desaparecimento. (*Muito bem*).

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre SENADOR.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente, há anos, a Light, em São Paulo, foi autorizada a construir a Usina Termoelétrica Piratininga de acôrdo com a Resolução do Conselho de Águas e Energia Elétrica.

A localização da Usina e o combustível usado para produzir energia foram discutidos e combatidos. Alegava-se, com razão, que deveria ser construída no Pôrto de Santos e o combustível a ser usado, o carvão nacional. Finalmente venceu a instalação no Planalto de Piratininga e a utilização do *fuel oil* como combustível.

Sr. Presidente, a Usina, para produzir energia elétrica despende anualmente cerca de quinze milhões de dólares. Se consumindo carvão nacional seriam apenas setecentos e trinta e cinco mil dólares, o que representa economia, em divisas, de catorze milhões e trezentos mil dólares.

Cogita-se, agora, de ampliar a Usina, mantendo como combustível, o petróleo.

A localização da Usina em Piratininga e o uso de petróleo prevaleceram em virtude da alegação do caráter de urgência. Hoje, passados mais de seis anos, dá-se a mesma desculpa. Não há tempo para es-

(\*) Não foi revisto pelo orador.

tudar a instalação de usina que empregue combustível nacional.

Há mais, Sr. Presidente: está em funcionamento, na Suécia, uma usina termoelétrica que transporta energia a 954 kms de distância. Até ser instalada, admitia-se como limite de transporte de energia elétrica em condições econômicas, a distância de 500 km. Foi o critério adotado para localização da Usina de São Francisco.

A experiência sueca, porém, autoriza a instalação da usina termoelétrica na boca da mina, em Santa Catarina. O transporte de energia elétrica a São Paulo não ultrapassará a distância de 690 kms, seu funcionamento exigiria, apenas, quantia equivalente a quinhentos e sessenta mil dólares.

Pretende-se, não obstante, a ampliação de uma usina que consumirá, só em combustível, cerca de quinze milhões de dólares por ano.

A indústria carbonífera nacional continua estacionária, apesar do Plano Nacional do Carvão, aprovado pelo Congresso e dos recursos postos a sua disposição. A razão principal é que a produção de carvão se mantém há anos no nível de dois milhões de toneladas, não por falta de providências para extração e sim pela ausência de consumidores.

Sr. Presidente, os planos de produção de ferro e aço prevêem para os próximos anos acréscimo superior a dois milhões de toneladas que vão requerer, aproximadamente, cerca de dois milhões ou mais de toneladas de carvão metalúrgico que darão como resíduo, cerca de um milhão e meio de toneladas do chamado carvão de vapor fino, as quais não terão mercado, encarecendo o carvão metalúrgico e conseqüentemente, o aço, o ferro e os produtos de transformação desses minerais. Onerará igualmente, a indústria de automóvel, que se pretende instalar no País à base da produção de ferro e aço nacionais. Finalmente, todas as maquinarias de produção nacional serão majoradas se não se encontrar consumo para o milhão e meio de toneladas de carvão fino, de carvão de vapor, sobra da produção do carvão metalúrgico.

Sr. Presidente, há quatro anos apresentei, nesta Casa, projeto visando a instalação de uma usina termoelétrica em Santa Catarina, na região de Laguna, para a produção inicial de trezentos mil kwts, que absorveria um milhão e meio de toneladas de carvão. A proposição dorme na Câmara dos Deputados. Apenas há poucos dias, se aprovou a ampliação da usina de Capivari para cem mil kw.

O Sr. Gomes de Oliveira — Dá licença para um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES.  
— Com prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Temos nós de Santa Catarina acompanhado a atuação de V. Ex.<sup>a</sup> no particular. O projeto que apresentou nesta Casa, o qual tive a honra de subscrever representou magnífica contribuição para a exploração desse minério — realmente uma riqueza — cujo aperfeiçoamento depende de iniciativas como a do ilustre colega. Só posteriormente se deliberou construir a Usina de Capivari. Verificamos, no entanto, que o projeto de V. Ex.<sup>a</sup> era oportuníssimo, pois, se naquela ocasião o tivéssemos aprovado já estaríamos atendendo aos objetivos da Usina de Capivari e a tantos outros que V. Ex.<sup>a</sup>, com grande autoridade, ressalta.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES.  
— Agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>.

Vê o Senado, pelo depoimento do nobre representante de Santa Catarina, como a questão se vem arrastando. Alerto, esta Casa, a opinião pública e o Poder Executivo na parte concernente às concessões sobre termoelétricas, para o erro formidável, sob todos os pontos de vista, que representa a instalação de mais uma usina termoelétrica no planalto de São Paulo, à base de petróleo importado.

Temos bem viva, na lembrança, as circunstâncias a que fomos reduzidos pelo bloqueio submarino e conseqüente escassez de abastecimento de petróleo.

A produção nacional, por muitos anos ainda, com o sistema que vimos adotando será incapaz de atender ao mínimo das necessidades fundamentais do País.

Estamos construindo, Sr. Presidente, e vamos construir mais uma usina à base de combustível importado que só nos rouba os dólares que não temos.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Apolado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Mais ainda, no caso de conflito externo significará ameaça segura e certa de bloqueio submarino e a impossibilidade de atendermos satisfatoriamente, ao Parque industrial em São Paulo.

Razões de ordem estratégica, econômica, política, social clamam contra esta enormidade — instalarmos usinas à base de petróleo importado.

O SR. PRESIDENTE — Comunico ao nobre orador que o tempo de que dispunha está terminado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — concluirei, Sr. Presidente. — Alegou-se afinal esse será o argumento definitivo, que o custo do kw seria mais barato. Não é verdade, pois como provam os quadros que constarão do meu discurso, o kw produzido a carvão nacional, a carvão-vapor, seria mais barato. Feito em Santa Catarina, o custo seria de Cr\$ 0,40, contra Cr\$ 0,832, no Planalto de Piratininga.

Pelo Decreto n.º 41.236, de 2 de abril do corrente ano, foi a São Paulo Light autorizada a ampliar as instalações da Usina Termoelétrica Piratininga que, de acôrdo com a Resolução 1.266 do Conselho de Águas e Energia Elétrica, far-se-á com a adição de duas unidades de 125.000 kw cada, perfazendo um total de .. 250.000 kw.

A ampliação das instalações da Usina Piratininga, no planalto, no alto da serra portanto, implica na eliminação do carvão nacional como combustível, tornando obrigatório o emprêgo do "fuel oil" importado.

Não poderia ser mais desastrada tal deliberação!

Contraria ela, frontalmente, toda a nossa política carvoeira, à qual o Governo Federal tem dado o mais decidido apoio, promulgando leis, forçando consumo e incentivando produtores.

Agora mesmo, em seu último discurso, o Sr. Presidente da República anunciou a meta de 4 milhões de toneladas para a produção nacional de carvão no ano de 1960.

Dal se infere que — ou o Presidente da República não presta atenção ao que diz — ou seus auxiliares imediatos não tomam em consideração as suas declarações.

Se assim, infelizmente, não fôsse, o Conselho de Águas e Energia Elétrica ao invés de concordar com a ampliação da Usina Piratininga consumindo óleo, teria forçado a Light a construí-la em Santa Catarina, junto às minas de carvão.

O problema não poderia ter sido solucionado como o foi — pela facilidade e rapidez de execução; facilidade porque a Light deseja ser abastecida dentro de sua casa com combustível rico e de fácil utilização; rapidez, porque não foi prevista em tempo hábil outra solução.

Os aspectos — cambial, do custo do kw produzido, do suprimento de coque metalúrgico à Siderurgia Nacional e dos transportes, todos intimamente ligados entre si, foram desprezados para só se considerar os interesses da Light.

Hoje, alega ela — não haver tempo para outra solução que não seja o aumento da Usina Piratininga consumindo óleo no planalto paulista.

Mas, se o problema tivesse sido cuidado antes ... El o foi. Em 1952 quando a Light obteve do Poder Executivo autorização para a instalação dos primeiros 200.000 kw da Usina Piratininga, levantou-se forte corrente de opinião contra o emprêgo do óleo combustível e só o fator tempo militava em favor da solução proposta.

Alegava-se que a demora resultante do reexame da matéria para localização da Usina em Santos ou Santa Catarina traria atraso insuportável com os mais graves reflexos sobre a indústria paulista.

Na primeira localização poderia consumir opcionalmente, óleo ou carvão nacional e na segunda, obrigatoriamente, o nosso carvão.

Para que não se cometesse erro de tal gravidade, o então Ministro da Fazenda, Sr. Horácio Láfer, reuniu em seu gabinete para o debate do problema, os dirigentes da Light, líderes governamentais e de outros setores vinculados; interveio a Confederação Nacional da Indústria e a questão subiu ao Sr. Getúlio Vargas, que determinou reexame do assunto.

Contra todos os pontos de vista, quer técnicos quer econômicos, inclusive os da própria Light que julgava mais acertada a construção da Usina em Santa Catarina, venceu o fator tempo.

Os interesses de São Paulo não poderiam esperar !

Decorridos 5 anos, agora sob a mesma alegação de falta de tempo, resguardada no mesmo escudo — os interesses de São Paulo — a Light teima em instalar nova Usina Térmica no alto da serra, e de novo não utilizará carvão nacional.

Não houve desta vez falta de tempo; houve falta de planejamento.

Involuntário ou proposital?

Não há, coordenação entre os diversos setores governamentais.

De um lado — quer se desenvolver a siderurgia nacional, o que significa maior consumo de coque metalúrgico, amplia-se a produção de carvão em Santa Catarina o que implica em maior produção de carvão-vapor — e, no justo momento de consolidar a indústria carvoeira fazendo-a devolver à Nação os benefícios dela recebidos, promove-se a instalação de Usina Termoelétrica consumindo óleo importado, mas que consome paralelamente, os poucos recursos em dólares, de que ainda dispõe o País.

Os quadros anexos nos quais são analisados o "Dispêndio de Divisas" e a "Despesa com Combustível" para o aumento autorizado de 250.000 kw, falam de "per si" e dispensam quaisquer comentários.

Embora os números não possam ser contraditados, os índices o são suscetíveis de tal, pelo que solicitaremos aos órgãos Técnicos da Light, Comissão de Aguas e Energia Elétri-

ca, Conselho de Desenvolvimento e do Plano do Carvão, que se pronunciem sobre os números por nós alinhados, para então nos dirigirmos ao Senhor Ministro da Fazenda consultando se o País está em condições de suportar a pretendida saída de dólares.

A Light, com a tácita concordância das autoridades brasileiras procurou resolver o seu problema, sem pensar nos interesses nacionais como um todo.

Não resolveu, entretanto, a Light bem o seu próprio problema, pois, buscando-se nos custos do óleo importado antes da promulgação da Lei 2.975 — sobre combustíveis líquidos, chegou à solução hoje inteiramente errada. A rubrica "Combustível", que alcançará na Usina Piratininga Cr\$ .. 0,832 utilizando óleo, custaria Cr\$ .. 0,40 por kwh queimando carvão em Santa Catarina.

Será possível que os técnicos da Light, especialistas em hidreletricidade não saibam fazer um cálculo tão simples como a previsão do custo do kw gerado em uma Usina térmica ?

Sabem disso muito bem e de muitas outras coisas...

E que eles sabem, também, que qualquer que seja o preço de custo da Usina térmica de reforço ao sistema da "The São Paulo Light" eles conseguirão um reajustamento, pelo menos proporcional, nos preços de venda do kwh.

Enquanto dorme no Senado Federal há mais de 3 ou 4 anos o projeto de lei que autorizava o Poder Executivo a instalar junto às minas de carvão em Santa Catarina usina termoelétrica de 300.000 kw, utilizando o carvão secundário da lavagem, o Poder Executivo já autorizou a Light a instalar 450.000 kw na Usina Piratininga e a drenar para o exterior pelo menos 200 milhões de dólares anualmente.

O Brasil detentor de uma das maiores e melhores se não a maior e melhor, reserva de minério de ferro do mundo, está no limiar de uma nova era.



Com a segunda expansão de Volta Redonda, a construção da Cosipa em São Paulo, da Usiminas no Vale do Rio Doce, prevê-se para dentro de poucos anos a triplicação da nossa indústria siderúrgica e com ela a da nossa produção de carvão já que não queremos, nem podemos, assentar no carvão importado, o futuro da nossa emancipação industrial.

O aumento da produção de carvão metalúrgico, obriga-nos a um correspondente aumento da produção de carvão-vapor, que por sua vez, só encontrará mercado estável quando

utilizado em centrais elétricas junto às minas de carvão.

É portanto indispensável que seja revisado o decreto de concessão dado à Light de ampliação da "Termoelétrica de Piratininga" para que tal Usina seja localizada em Santa Catarina, consumindo os excedentes de carvão que possuímos ao invés de consumir nossa míngua reserva de dólares, se é que podemos chamar de reservas os créditos que nos estão sendo adjudicados.

Os quadros que passo a ler. Senhor Presidente são elucidativos.

AMPLIAÇÃO DA USINA TERMOELETRICA PIRATININGA

(Previsão da despesa com combustível por kw/h gerado)

LOCALIZAÇÃO	SAO PAULO			SANTA CATARINA
Tipo de combustível .....	ÓLEO (10.000 cal)	CARVAO-VAPOR (6.200 cal)	CARVAO CONSUMO LOCAL (5.000 cal)	
Potência instalada kw .....	250.000	250.000	250.000	
Fator de carga .....	0,8	0,8	0,8	
Produção anual de kwh .....	1,752 x 10 <sup>6</sup>	1,752 x 10 <sup>6</sup>	1,752 x 10 <sup>6</sup>	
Consumo unitário Gr/kwh .....	350	600	800	
Consumo anual/ton. ....	613.200	1.051.200	1.401.600	
Dispêndio divisas US\$/ton. ....	24,47	0,70	0,40	
Dispêndio divisas US\$/anuais .....	15.055.004	735.840	560.640	

**AMPLIAÇÃO DA USINA TERMOELETRICA PIRATININGA**  
*(Previsão do dispêndio de divisas)*

LOCALIZAÇÃO	SAO PAULO		SANTA CATARINA
	O L E O	CARVÃO-VAPOR	CARVÃO CONSUMO LOCAL
Tipo de combustível .....			
Produção anual de kwh .....	1,752 x 10 <sup>6</sup>	1,752 x 10 <sup>6</sup>	1,752 x 10 <sup>6</sup>
Consumo unitário Gr/kwh .....	350	600	800
Consumo anual/ton. ....	613.200	1.051.200	1.401.600
Preço unitário Cr\$/ton. ....	2.378	1.000	500
Despesa anual combustível Cr\$ ...	1.458.189.600	1.681.920.000	700.800.000
Combustível Cr\$/kwh .....	0,832	0,960	0,400

Sr. Presidente, é inconcebível, incrível que ainda agora se pretenda construir uma usina, ampliando-a à base de petróleo, quando nossa indústria de carvão agoniza estacionada; quando estamos na fase de desemprego para trabalhadores; quando todas as razões de ordem econômica e financeira aconselham criar-se, na região carbonífera de Santa Catarina, a grande usina termoelétrica que, produzindo não os trezentos mil kw, que propugnei, mas indo a produção a mais de um milhão de kw, possa fornecer energia elétrica a outros Estados, a baixo preço, enriquecendo uma região, poupando divisas e assegurando a nossa autonomia política, econômica e estratégica.

E' só, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Senador Freitas Cavalcanti pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, parodiando um amigo de Rostand, que falava à beira da sua tumba, não posso dizer, neste momento, sobre José Lins do Rêgo, que não sou mais do que um amigo desgraçado.

Zé Lins era um dos personagens mais curiosos, originais, autônomos, de uma individualidade mais poderosa e forte que existia não só na literatura brasileira atual como na de todos os tempos.

Membro da Academia, não tinha nem um metro, quanto mais o metro acadêmico ou o francês acadêmico. Não era da Academia de Machado de Assis; não era da Academia de Joaquim Nabuco; não era da Academia de Mário de Alencar. Se quisermos uma aproximação entre ele e outro membro da Academia, poderemos talvez, encontrá-la na de Euclides da Cunha. Seu estilo não era de cipó, como dizem que Nabuco teria dito do estilo de Euclides da Cunha. Era um estilo infernal, porque José Lins do Rêgo escrevia em estilo tão de bagaceira, tão nordestino, em uma língua tão nacional, que dele se pode dizer que foi, talvez, o primeiro escritor que es-

creveu uma diabólica, infernal, inconsciente língua brasileira, sobretudo um linguajar de homem de interior. Falava e escrevia com um menino de engenho.

Um dos meus prazeres quando ia à Europa, era mandar descobrir José Lins do Rêgo, sentar num restaurante, fazê-lo falar duas ou três horas, para recordar o Brasil. Suas observações eram tão percucientes, finas, interessantes, de uma originalidade sem rebuscamentos — porque era homem naturalmente original — espontaneamente ele mesmo, que aquela prosa, rica, inteligente, própria, corria como uma ninfa pode correr dentro do córrego.

Nós o tínhamos, de muitos anos, no nosso corpo de colaboradores. Se, na estreiteza desse espartilho do tempo que tenho para falar, eu quisesse recordar o vigor da originalidade desse grande escritor, desse romancista *sui generis*, lembraria uma conferência que lhe encomendei sobre Dona Verediana Prado, mãe de Eduardo Prado. Pedi-lhe fosse a determinadas fontes captar o perfil dessa extraordinária mulher, que encheu a civilização do café e de cuja grandeza e força os paulista até hoje não se aperceberam, como também não lhe reconheceram a aptidão ao erguer a bandeira do progresso dentro de São Paulo, na qualidade de uma de suas maiores pioneiras, no século passado, ainda no ciclo do bandeirantismo.

José Lins do Rêgo, fez, certamente, extraordinária conferência sobre Dona Verediana Prado. Trouxe um cabedal tão límpido de investigações, de pesquisas, sobre a personalidade daquela mulher única, que deslumbrou a todos nós, com o perfil que traçou e com a interpretação que lhe dava dentro do quadro da civilização do café.

O Brasil perde, neste homem de pouco mais de cinquenta anos, talvez o seu maior romancista da atualidade, porque ele era intérprete de um tipo da sociedade do seu tempo. Fazia romance de costumes dentro do quadro próprio, de personalidade que só ele possuía no Brasil e há de projetar-se na História, com uma força, com uma pujança, com um vigor e com uma seiva que o colocam ao lado de Euclides da Cunha, como estudioso do meio e dos costumes do seu tempo. (*Muito bem*).

O SR. JOAO ARRUDA — (*Para explicação pessoal*) (\*) — Sr. Presidente, como paraibano e integrante da bancada da minha terra nesta Casa, no dia de hoje, em que o Brasil, com a infausta notícia do desaparecimento do grande escritor José Lins do Rêgo lamenta a perda irreparável do grande representante da raça nordestina, não poderia eu deixar de, mesmo pálidamente, pronunciar algumas palavras de saudade e despedida ao conterrâneo que ilustrou as letras de nossa pátria.

Após a Casa ter ouvido as eloquentes palavras, repassadas de saudades, de Novaes Filho, Juracy Magalhães, Freitas Cavalcanti e Assis Chateaubriand, não sei como me atrevo a falar, tão grandes e autorizadas suas vozes.

Traz-me à tribuna entretanto, o sentido de, como conterrâneo de José Lins do Rêgo e de integrante de bancada paraibana do Senado, endossar as palavras proferidas neste recinto em homenagem ao ilustre escritor que tão bem soube interpretar seu povo.

José Lins do Rêgo deixa um claro nas letras do Brasil. A Paraíba sente, amargurada seu desaparecimento. Consola-a, entretanto, a solidariedade de toda a gente brasileira, que chora também o seu ilustre filho, grande elemento civilizador e expoente das letras, que a raça e o País perdeu.

Pego, Sr. Presidente, simplesmente a Mesa faça chegar ao conhecimento da família enlutada as manifestações, nesta Casa, tributadas à memória de José Lins do Rêgo. (*Muito bem*).

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*Para explicação pessoal*) (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, menos pela condição de Senador do que pela de plantador de cana do Recôncavo baiano associo-me também às homenagens prestadas à memória de José Lins do Rêgo.

Nos seus romances, especialmente naqueles que constituem o ciclo da cana-de-açúcar — *Menino de Engenho*, *Usina*, *Bangué* e *Moleque Ricardo* — José Lins do Rêgo descreveu, como dificilmente outro romancista o poderia fazer, as vicissitudes da velha luta entre o lavrador e o usineiro.

Certa feita, no Recôncavo baiano, onde a minha família se dedica ao plantio de cana-de-açúcar, encontrei

um fazendeiro que descreveu, num mote, toda a luta e choque entre o industrial e o plantador de cana, num resumo de tudo quanto se encontra nos romances de José Lins do Rêgo.

El-lo:

#### Mote

"Plantar canas para usina  
é telmar contra a razão

Não escapa da ruína  
e morre em pobreza extrema  
aquêle que por sistema,  
planta canas pra usina.

Se se livrar da estação,  
balanço, preço, descontos,  
se não morre, fica tonto,  
é telmar contra a razão".

Ai está, Sr. Presidente, o motivo fundamental das obras de José Lins do Rêgo. Descreveu ele o plantador de cana, ao amanhecer, na varanda da Casa Grande, chamando os carreiros, gritando pelos guias-de-boi, e preparando-se para a faina cotidiana. Contou os prejuízos, os desencantos dos produtores da matéria-prima, e foi, com esse estilo, que avultou e se engrandeceu como romancista, incorporando, de certo modo, sua obra ao folclore brasileiro.

As homenagens que lhe são prestadas acrescento a dos plantadores de cana, tão bem defendidos nos seus livros, já tantas vezes enaltecidos, nesta Casa, pelos oradores que me precederam.

O Sr. Sobral Barretto — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Sobral Barretto — Disse o nobre Senador Novaes Filho que Paraíba e Pernambuco choravam a morte de José Lins do Rêgo. Também nós plantadores de cana de outros Estados, admiramos-lhe a grande obra, cujos exemplares podem ser encontrados em todas as bibliotecas municipais e rurais do País. Assim é que os usineiros do Estado de Sergipe, os quais represento neste instante, prestam homenagem toda especial ao grande escritor José Lins do Rêgo.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço a V. Ex.ª a colaboração que traz ao meu discurso, sobretudo o apoio e a solidariedade dos usineiros e dos plantadores de cana, nesta oportunidade em que o Senado da República reverência a memória de José Lins do Régio. (*Muito bem!*).

*O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Gilberto Marinho enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 98. § 2.º, do Regimento Interno. Sua Ex.ª será atendido.

#### DISCURSO SUPRA-REFERIDO:

Senhor Presidente:

A representação do Distrito Federal nesta Casa, necessariamente atenta a todos os acontecimentos que em verdade encontram ressonância na sensibilidade da culta e esclarecida população desta extraordinária metrópole, cérebro e coração do País, não pode deixar de assinalar, perante este ilustre Plenário, o transcurso do 21.º aniversário da Rádio Nacional.

O seu prestígio se traduz na fidelidade com que a acompanha a preferência popular, evidenciada através de reiterados e expressivos pronunciamentos de todas as classes sociais notadamente daquela categoria de homens humildes desfavorecidos da fortuna os quais nela se habituaram a admirar o rádio sadio, que constitui para seus filhos, muitas vezes privados da escola que o Estado lamentavelmente não lhe propicia, o único fator de desenvolvimento cultural e a cujos lares modestos ela permitindo acompanhar a evolução da vida política, econômica e social do País, leva também uma nota amena, suavizando as agruras do labor cotidiano de homens que calejam as mãos no trabalho, abnegados construtores da grandeza da Nação.

Nesta hora, dirigimos uma saudação toda especial a Moacir Arêas, Heron Domingues, a Saint Clair Lopes, a Sergio de Vasconcellos e a todos quantos, desde os mais altos dirigentes aos mais anônimos colabo-

radores, dedicadamente, se consagraram a fazer daquela poderosa emissora o orgulho, a grandeza e a glória da nossa radiodifusão, conquistando o apreço e a admiração dos milhões de ouvintes, espalhados por todos os quadrantes desta imensa Pátria Brasileira.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1957. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 455. de 1957

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Saúde as seguintes informações:

1 — quais as instituições contempladas no Plano de Auxílios do Departamento Nacional da Criança no âmbito do Distrito Federal e no presente exercício;

2 — quais as importâncias a elas destinadas.

Sala das Sessões em 12 de setembro de 1957. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Continuação da votação em discussão única, das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, no tocante à constituição de federações (incluídas em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Abelardo Jurema); tendo pareceres contrários (ns. 799 e 800, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

O SR. JOAO VILLASBOAS —  
(Para encaminhar a votação)— (\*) —  
Sr. Presidente, o projeto votado nesta Casa teve por objetivo modificar o disposto no art. 534. da Consolidação das Leis do Trabalho, no que se refere à organização em federação dos sindicatos de trabalhadores.

A lei vigente estabelece:

"Art. 534 E' facultado aos sindicatos, quando em número não inferior a cinco, representando um grupo de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, organizarem-se em federação.

§ 1.º As federações serão constituídas por Estados, podendo o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio autorizar a constituição de federações interestaduais ou nacionais.

O Senado votou a seguinte modificação, no tocante ao art. 534:

"E' facultado aos sindicatos, quando em número não inferior a cinco..."

Até aqui repetia a disposição da lei vigente.

"...desde que representem a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, organizaram-se em Federação".

A alteração visou substituir a expressão "representando um grupo de atividades ou profissões idênticas" pela frase "desde que representem a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões idênticas".

Acrescentou-se, ainda, um § 1.º, que deveria ser anteposto aos dois parágrafos já existentes, os quais passariam a ser denominados § 2.º e § 3.º.

O § 1.º teria a seguinte redação:

"Existindo já federação do grupo ao qual pertença a nova entidade, a organização desta não poderá acarretar a redução a menos de cinco dos sindicatos que continuarão ligados àquela".

O projeto, indo à Câmara dos Deputados, recebeu duas emendas: uma no sentido de se suprimir o § 1.º do art. 534, introduzido pelo Senado, anulando-se, conseqüentemente, o ar-

tigo 2.º do projeto, que nada mais fazia do que determinar nova classificação para os artigos §§ 1.º e 2.º, que passariam a ter a numeração de § 2.º e § 3.º.

Assim, a emenda da Câmara dos Deputados de importância é justamente a que visa a supressão do § 1.º introduzido pela reforma do Senado. Aceita a supressão, a reforma tentada por esta Casa se reduziria à alteração da redação, no texto do artigo 534, da frase "representando um grupo", que seria substituída pela expressão "desde que representem a maioria absoluta de um grupo".

Há, de certo modo, alteração importante no artigo; mas a modificação apresentada pelo Senado concretizou-se no § 1.º.

Senhor Presidente, penso que, não obstante os pareceres contrários oferecidos pelas Comissões técnicas desta Casa, a emenda da Câmara dos Deputados tem inteira procedência.

Ebaseamo-nos na liberdade de organização sindical, e, também na liberdade de constituição das associações de grau superior, ou seja das federações sindicais.

E' básico para nós, que sempre defendemos esse princípio de liberdade nas organizações sindicais, combatermos sempre quaisquer restrições à liberdade fundamental para a organização não somente dos sindicatos, como das Federações, ou seja, dos grupos sindicais superiores.

Conseqüentemente, nós que assim nos orientamos, e que sempre quisemos dar a mais ampla liberdade na organização dos sindicatos, não poderemos, Sr. Presidente, recusar a emenda da Câmara dos Deputados porque o parágrafo primeiro, introduzido pelo Senado a esse dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, constitui restrição à liberdade da organização sindical.

Senhor Presidente, vejam V. Ex<sup>as</sup> e o Senado, se é possível, se é admissível que nos orientemos no sentido da liberdade da organização dos grupos sindicais superiores, que são as federações sindicais, estabelecendo em lei isso que aqui está escrito:

"...se já existir federação no grupo de atividades ou profissões em

(\*) Não foi revisto pelo orador.

que deva ser constituída a nova entidade”.

Vê V. Ex.<sup>a</sup> as restrições que ficam como que impostas às organizações sindicais. “Se já existe uma federação”, mas dentro do mesmo grupo de atividade profissional.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que o tempo de V. Ex.<sup>a</sup> está esgotado.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Vou terminar, Sr. Presidente.

Se já existir o mesmo grupo, a criação de novos não poderá reduzir a menos de cinco o número de sindicatos de que a Federação devam continuar filiados. Ora, Sr. Presidente, é uma imposição da lei, para que os sindicatos filiados a uma federação não possam mais dela se retirar.

A lei lhes impõe que continuem filiados e os impossibilita de participar de outra federação.

Não podemos, absolutamente, deixar de aceitar a emenda da Câmara dos Deputados, que suprime esse dispositivo verdadeiramente absurdo, visto possibilitar imposição legal para que as entidades sindicais continuem, obrigatoriamente, a participar de uma federação na qual não querem mais continuar a pertencer.

Eis por que, Sr. Presidente, espero que o Senado vote aceitando a emenda da Câmara, com a devida vênias das honradas Comissões Técnicas desta Casa, que lhe foram contrárias. (*Muito bem*).

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, como vêem V. Exas. o Senado e a Nação, prossegue o monólogo da Minoria, nesta Casa. Fala sozinho; a Maioria abandona o Plenário, e a êle só volta para se impôr pelo número.

Discute-se o Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1956, que recebeu duas emendas da Câmara dos Deputados. Uma delas manda suprimir o § 1.º do Art. 534, a outra o artigo 2.º do projeto. A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se, acompanhando o voto do eminente Senador Daniel Krieger, nosso valeroso companheiro de bancada, e a de Legislação Social, acompanhando o parecer do nobre Senador Fausto Cabral, do Partido Trabalhista Brasileiro. Ambos os órgãos técnicos opinaram

pela rejeição das emendas da Câmara dos Deputados.

O eminente Líder da minha bancada, nobre Senador João Villasboas, opina pela aceitação dessas emendas. Para que haja, entretanto, certo diálogo entre nós, já que não podemos conversar com a Maioria — tomo partido contrário ao do meu ilustre Líder, velho e querido amigo Senador João Villasboas.

Sr. Presidente, vou arrimar-me exatamente no parecer do Senador Daniel Krieger, que lembra, de início, o texto do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho. (*Lendo*)

“Art. 534. É facultado aos sindicatos, quando em número não inferior a cinco representando um grupo de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, organizarem-se em federação.

§ 1.º As federações serão constituídas por Estados, podendo o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio autorizar a constituição de federações interestaduais ou nacionais.

§ 2.º É permitido a qualquer federação para o fim de lhes coordenar os interesses, agrupar os sindicatos de determinado município ou região a ela filiado; mas a União não terá direito de representação das atividades ou profissões agrupadas”.

Articula o nobre relator:

“II — Considerando compreensível que a “lei, no início da vida sindical brasileira, tenha regulamentado a constituição das entidades na forma pela qual o fêz” mas que “a experiência desses anos todos de vida sindical está a recomendar a adoção de critério novo, que respeite a deliberação da maioria dos sindicatos de determinado grupo” pois “não é justo que apenas cinco sindicatos, muitas vezes insignificante maioria, decida de todos os sindicatos do grupo” o Senado aprovou o presente projeto alterando, para a seguinte, a redação daquele artigo:

“Art. 534. É facultado aos sindicatos quando em número não inferior a cinco, desde que representem a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões

(\*) Não foi revisto pelo orador.



idênticas, similares ou conexas, organizarem-se em federação.

§ 1.º Existindo já federação do grupo ao qual pertença a nova entidade, a organização desta não poderá acarretar a redução a menos de cinco dos sindicatos que continuarão filiados àquela" (Artigo 1.º).

O artigo 2.º do Projeto, a seu turno, assim dispôs:

"Passarão a ser respectivamente 2.º e 3.º os atuais parágrafos 1.º e 2.º do artigo 534".

Como se vê, as modificações consistem no acréscimo de um parágrafo e na exigência de que, para efeito de constituição em federação, os sindicatos representem a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões.

Tal solução, como salientou o ilustre autor da proposição, Senador Ruy Carneiro "é a que melhor concilia os interesses da representação das categorias econômicas; mantém o mínimo exigido pela lei vigente, com o que não dificulta a constituição de entidades de grau superior quando o número de sindicatos de determinado grupo fôr diminuto. Mas por outro lado, exige o pronunciamento de uma maioria qualificada o que importa em resguardar os interesses dos sindicatos, quando estes forem em número tal que, em relação a êle, o número de cinco se torne inexpressivo".

Por outro lado, o parágrafo primeiro, diz ainda o nobre representante paraibano, "visa a salvar os direitos das federações existentes que, a permanecer a liberdade de se agruparem em nova entidade os sindicatos sem a garantia de reservação do número mínimo para aquela da qual não se desmembrar, condenariam esta ao aniquilamento".

Resta acentuar que a legislação específica, anterior à Consolidação das Leis do Trabalho, admita a constituição de federações por atividade similares ou conexas, de sindicatos de atividades idênticas, de maneira que o critério agora proposto não constitua novidade no direito sindical brasileiro.

III — A Câmara dos Deputados aprovou o projeto, mas suprimindo-lhe o § 1.º e o artigo 2.º.

IV — Ora, como vimos, no desenvolvimento de nosso raciocínio, o § 1.º é essencial à proposição visto que, repitamos, resguarda os direitos das federações existentes. Quanto ao art. 2.º apenas altera os números dos parágrafos do artigo 534, que, em virtude da inclusão daquele novo § 1.º, passam a ser os parágrafos 2.º e 3.º.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela rejeição das emendas da Câmara dos Deputados, ou seja, pela aprovação do projeto tal como foi enviado àquela Casa do Parlamento".

Sr. Presidente, esposo inteiramente as razões do nobre Senador Daniel Krieger e votarei, desta vez — perdoe-me o ilustre Líder da minha bancada — contra a sua sábia orientação mantendo os pareceres das Comissões Técnicas pedindo ao Senado aprove as emendas nos termos exatos em que foram propostas pelo seu ilustre autor, nobre Senador Ruy Carneiro que, neste instante, representa o grupo parlamentar brasileiro, na Conferência da União Interparlamentar, reunida em Londres. (*Muito bem!*)

O SR. OTHON MADER — (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, as emendas apresentadas pela Câmara dos Deputados ao projeto oriundo do Senado vieram dividir a bancada da União Democrática Nacional.

O nosso ilustre Líder, Senador João Villasbôas, opina pela aprovação das mesmas, enquanto o eminente Presidente do Partido, Senador Juracy Magalhães, se manifesta pela rejeição.

Examinando, com isenção de ânimo, os dois pontos de vista, inclino-me para a opinião do nobre Senador João Villasbôas. Entendo que S. Ex.ª tem razão.

Na realidade, se permitimos continue em vigência o § 1.º do art. 534, da Consolidação das Leis do Trabalho, estaremos opondo restrições à organização sindical.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Estatui o § 1.º:

Existindo já federação do grupo ao qual pertença a nova entidade, a organização desta, não poderá acarretar a redução a menos de cinco dos sindicatos que continuarão filiados àquela”.

Quer dizer: organizada nova federação, a antiga poderá retirar para si pelo menos cinco sindicatos. Estes, mesmo contra a vontade, ficarão obrigados, por lei, a continuar filiados à velha organização.

E' muito comum, Sr. Presidente, nos Estados, que um grupo de aventureiros, de pessoas ativas, tome conta de determinada Federação, por um golpe-de-mão. Chegam antes dos outros, fazem eleições clandestinas e, quando os demais percebem, já está eleita e constituída a Diretoria.

Resta, apenas, aos ludibriados, organizarem novo Sindicato, para se livrarem daquele que caiu em más mãos.

A prevalecer o § 1.º do Art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho, talvez possa algum Sindicato desligar-se da antiga Federação; os outros, porém, ver-se-ão obrigados a se submeterem àquela Diretoria que, por um golpe-de-mão, se constituiu.

Por essa razão, Sr. Presidente, estou inteiramente de acôrdo com o eminente Líder, Senador João Villasbôas, quando afirma que devemos manter a liberdade de organização sindical, garantida pela Constituição.

Já tivemos nesta Casa, por longos meses, discussões acaloradas em tôrno do assunto. Uns, manifestavam-se a favor da unidade sindical; outros, da pluralidade. Estes últimos apresentavam como argumentos básico a justificativa de que a unidade sindical implicava restrição de liberdade, de vez que se tornaria proibido aos já sindicalizados organizarem nova entidade de classe: ao passo que a pluralidade garantiria êsse direito, imamente da democracia e do regime em que vivemos, o qual não pode sofrer limitação por dispositivo de lei ordinária.

E' a lei ordinária sobrepondo-se ao preceito constitucional universalmente respeitado qual o da liberdade de sindicalização.

A razão está pois com aquêles que defendem as emendas da Câmara dos Deputados, que têm tôda procedência e merecem ser aprovadas pelo Senado. Estou certo de que os nobres Senadores considerarão êsse aspecto que acabei de salientar. Espero que os argumentos expendidos pelo ilustre Senador João Villasbôas hajam sido compreendidos pelos nobres colegas. O caminho a seguir, neste momento, é o da aprovação das emendas, muito embora tenham dois pareceres contrário: um do eminente colega Senador Daniel Krieger, Relator na Comissão de Constituição e Justiça, e outro do nobre Senador Fausto Cabral, Relator na Comissão de Legislação Social. Continuamos a pensar, no entanto, que a forma que mais se coaduna com nosso regime liberal é a aprovação das emendas da Câmara dos Deputados.

Diz o eminente Senador Daniel Krieger em certo trecho do seu parecer:

(Lendo):

Tal solução como salientou o ilustre autor da proposição Senador Ruy Carnenro “é a que melhor concilia os intrêsses da representação das categorias econômicas: mantém o mínimo exigido pela lei vigente, com o que não dificulta a constituição de entidades de grau superior quando o número de sindicatos de determinado grupo fôr diminuto. Mas, por outro lado, exige o pronunciamento de uma maioria qualificada, o que importa em resguardar os intrêsses dos sindicatos, quando êstes forem em número tal que em relação a êle, o número de cinco se torne inexpressivo”.

Por outro lado, o § 1.º, diz ainda o nobre representante paraiibano, “visa a salvaguardar os direitos das federações existentes que, a permanecer a liberdade de se agruparem em nova entidade os sindicatos sem a garantia de reservação do número mínima para aquela da qual não se desmembrar, condenariam esta ao aniquilamento”.

E' exatamente o que ocorre. As vèzes as federações estão de tal modo

organizadas que é necessário o seu aniquilamento e este só se fará com a criação de outras. A restrição errônea, de que as últimas cinco não poderão sair da federação antiga para ingressar na nova, é grave atentado à liberdade.

O nobre Senador Fausto Cabral, integrante do PTB, afina pelo mesmo diapasão do Senador Daniel Krieger e declara que a Câmara dos Deputados se orientou no sentido de aprovar o projeto mas suprimir o § 1.º e o art. 2.º.

Quanto ao art. 2.º, não há dúvida, é consequência da aprovação da Emenda n.º 1.

E conclui S. Ex.º:

3. Não vemos, *data venia*, como acolher as emendas sugeridas pelas Câmara dos Deputados. A redação proposta pelo Senado representa um meio termo que concilia principalmente, os interesses da representação das categorias econômicas com a liberdade de constituição de associações de grau superior. O projeto, tal como se encontra redigido, tem o mérito de exigir que maioria realmente representativas das diversas categorias influam nas decisões dos respectivos grupos.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tampanos*) — Peço permissão para lembrar ao nobre orador que dispõe de um minuto.

O SR. OTHON MADER — Concluirei, Sr. Presidente. Ora, nas cidades do interior do Brasil é difícil organizar-se federação com grande número de sindicatos. O mínimo de cinco com grande esforço se consegue para aliciar elementos e formar uma Federação.

Outra Federação que se deseja formar, necessitará contar com dez sindicatos da mesma localidade, o que é difficilimo de se conseguir. Fica, portanto, tácitamente estabelecida a impossibilidade da organização de outras federações. Jamais será possível obter, uma cidade pequena, a reunião de onze a doze sindicatos, a fim de que seis ou sete formem nova Federação, deixando cinco para o antigo órgão de classe.

Nestas condições, entendo que as emendas da Câmara dos Deputados devem ser aprovadas. Estão elas com a melhor doutrina e em perfeito acôrdo com o espírito liberal da Constituição Brasileira. (*Muito bem*).

O SR. CARLOS SABOYA — (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, acatando as considerações do nobre Líder, Senador João Villasbóas...

O Sr. João Villasbóas — Obrigado a V. Ex.º.

O SR. CARLOS SABOYA — ... julgo de toda conveniência sedê aos sindicatos a mais ampla liberdade de organização, regulando sua vida interna e mantendo-se completamente alheios a injunções de ordem política ou administrativa.

Os sindicatos têm por escopo reunir, em seu seio, grupos de trabalhadores do mesmo officio, do mesmo labor, para a defesa dos seus interesses. Através dêles, em todas as épocas, tem-se procurado fazer política e insuflar, nos dirigentes sindicais, idéias que muitas vezes não condizem com o nosso sentimento cristão.

E' pena — como soi acontecer em quase todas as atividades no Brasil — que pequenos grupos atuantes se apoderem dessas entidades, se assegnorem das direções e, prestando apoio, homenagens a certos políticos influentes, orientem a massa em sentido diverso dos objetivos precípuos da organização.

O Sr. João Villasbóas — Muito bem.

O SR. CARLOS SABOYA — O Sindicato é órgão de classe. Deve, portanto, permanecer alheio, equidistante de todas as atividades e êle não inerentes. Compete-lhe a defesa de melhor remuneração dos trabalhadores do racional aproveitamento das verbas destinadas ao amparo e educação do operariado, exercer influência nos Institutos de Aposentadoria e Pensões e nas diretrizes mestras dos padrões de salários e distribuição de serviços. E' perfeitamente licita a sua interferência nessas questões e também que influenciem seus associados, através de reuniões e comícios, para que se conduzam de acôrdo com as normas por êles determinadas.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

O pensamento sindical no Brasil, entretanto, ainda é muito epidérmico; ainda não penetrou profundamente no pensamento e no coração do trabalhador brasileiro. Pouco são os que sentem o sindicato como órgão de defesa da classe, capaz de congregando os trabalhadores, influir, de maneira decisiva, na vida coletiva dos seus associados, determinando ações correlatas de todos os Poderes no sentido do atendimento das legítimas aspirações do operariado brasileiro. Sendo o sindicato, pois, órgão que cuida dos interesses da classe laboriosa, não pode, absolutamente, ficar à mercê de quaisquer injunções, partam de onde partirem.

As direções dos sindicatos, dado o interesse de não-sindicalização por todos aqueles que exercem atividade, quer na indústria, quer no comércio ou nas profissões liberais, têm permitido que a escolha dos seus sucessores seja diretamente influenciada pelo órgão e, principalmente, pelo Ministério do Trabalho, que congrega e tem nas mãos o controle das instituições assistenciais de previdências. A liberdade sindical, dentro de um espírito elevado e de conceituação larga e ampla, deve ser defendida por todos nós, permitindo que o operário siga o rumo que desejar, sem que seja influenciado, pressionado, tampouco subornado com posições ou viagens ao exterior, para se desviar da tribuna e apoiar certas e determinadas correntes políticas, ou vir à praça pública, em manifestações a detentores do poder.

Sr. Presidente, aceito, por isso, de bom grado o pensamento do nobre Líder da Minoria, Senador João Villasboas, que, há muitos anos, vem ilustrando os *Anais* da Casa com brilhantes discursos e sua oratória objetiva, clara e sábia.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permitto-me comunicar ao nobre orador que está findo o tempo.

O SR. CARLOS SABOYA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Vou terminar.

Aceito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Legislação Social, no sentido da rejeição das emendas apresentadas pela Câmara dos Deputados. (*Muito bem*).

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Pela ordem*). — (\*) — Sr. Presidente, duas são as emendas da Câmara dos Deputados e deverão ser, agora, submetidas à votação. Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup>, serão em conjunto ou separadamente.

A mim me parece que se o Senado aceitar a Emenda n.º 1, estará aceitando a de n.º 2, porque é simples corolário daquela.

A Emenda n.º 1 visa à supressão do § 1.º, introduzido pelo Senado.

A Emenda n.º 2, refere-se à supressão do art. 2.º do projeto, porque este artigo atendendo à aprovação do projeto, incluindo o § 1.º, determinou que os outros parágrafos já existentes na lei, dependentes do artigo a que se filiava aquêle § 1.º, tomariam as numerações de 2.º e 3.º.

Ao contrário: se o Senado rejeitar a Emenda n.º 1, rejeitada também estará a de n.º 2.

Como V. Ex.<sup>a</sup> anunciou a votação em conjunto das duas emendas, consulto a Mesa sobre se, dentro do nosso Regimento, poderia requerer-se a votação separadamente.

O SR. PRESIDENTE — Cumpre-me informar ao nobre Senador que, de acôrdo com o Regimento Interno, as emendas devem ser votadas em globo, porque ambas receberam parecer contrário; entretanto, o art. 142 permite que qualquer Senador requeira destaque de emenda, para votação.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Obrigado pela informação, Sr. Presidente. Enviarei requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 456, de 1957

Nos termos do art. 126, letra m, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das emendas da Câmara, ao Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1956.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1957. — João Villasboas.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento independe de apoio e discussão.

Em votação. (Pausa).

O SR. JOAO VILLASBOAS — (Para encaminhar a votação) — (\*) — Sr. Presidente, conforme expus quando levantei a questão de ordem, as emendas vindas da Câmara dos Deputados visam — uma, à supressão do § 1.º do art. 534 da Consolidação da Leis do Trabalho; e outra, à eliminação do artigo 2.º.

Conforme muito bem anunciou V. Ex.ª, a votação seria em globo, por terem ambas as emendas recebido pareceres contrários nas Comissões Técnicas.

No caso, uniforme, tenho de justificar minha atitude perante os nobres colegas que, muitas vezes, com o pensamento voltado para outros assuntos, não acompanham nossas explicações.

Procurei demonstrar a necessidade, a conveniência de que sejam votadas separadamente, essas duas emendas.

A Emenda n.º 1 visa à supressão do § 1.º do Projeto do Senado. Pode-se gerar confusão no tocante ao que se encontra no avulso, onde, ao lado do projeto votado pelo Senado, figura o texto da legislação atual, isto é, o art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho e seus dois parágrafos.

Da aceitação do Projeto do Senado, resultaria nova redação do artigo 534, seguido do § 1.º introduzido pela proposição, passando os parágrafos 1.º e 2.º da atual legislação a constituírem os parágrafos 2.º e 3.º.

Aceita, entretanto, a Emenda n.º 1, vinda da Câmara dos Deputados, a consequência será a supressão do § 1.º introduzido pelo Senado. Rejeitada, *ipso facto*, será mantida, e então desaparecerá a razão de ser da Emenda n.º 2, que é consequência direta da de n.º 1. A *contrario sensu*, aprovada esta, terá, naturalmente, o Senado de aprovar a de n.º 2, referente ao artigo 2.º. Suprimirá, então, a nova classificação, dada pelo projeto, aos §§ 1.º e 2.º do atual art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho. Essa a consequência normal da votação.

Dai a razão de ser do destaque por mim requerido, que espero o Senado aprovará (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. JURACY MAGALHAES — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que votaram a favor do requerimento. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votaram contra. (Pausa).

Manifestaram-se pela aprovação do requerimento 35 Srs. Senadores; contra, nenhum.

O requerimento foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido. E' lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 457, de 1957

Requeiro que a votação das emendas ao Projeto de Lei do Senado número 31-56 seja feita nominalmente. Sala das Sessões, em 12-9-57. — João Arruda.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento não depende de apoio e discussão.

Em votação. (Pausa).

O SR. JURACY MAGALHAES — (Para encaminhar a votação) — (\*) — Sr. Presidente, o nobre Senador João Arruda solicita votação para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 31, de 1956, porque alguns representantes da UDN se manifestaram favoravelmente às emendas da Câmara dos Deputados, e outros, contra.

O SR. PRESIDENTE — Permita-me o nobre orador a interrupção. Houve, no entanto, engano no requerimento do Senador João Arruda. Pediu S. Ex.ª votação nominal para o Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1956, quando o Plenário vai votar, agora, as emendas, e não a proposição.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, será feita a correção

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

imediate, porque a intenção do Senador João Arruda foi requerer a votação nominal das emendas da Câmara dos Deputados, dada a discordância surgida em plenário.

Valeu-se S. Ex.ª da ajuda de um funcionário da Mesa, o qual cometeu o equívoco que V. Ex.ª muito acertadamente sugere seja retificado.

Acredito que, a esta altura, já podemos continuar a encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência continua com a palavra.

O SR. JURACY MAGALHAES — Dizia eu, Sr. Presidente, que, em face da controvérsia surgida entre os diferentes elementos da Minoria, sem que a Maioria diretamente interessada no problema, se tenha manifestado, parece há todo cabimento que cada um assumia a responsabilidade do seu voto.

O Projeto é da autoria do nobre Senador Ruy Carneiro, do Partido Social Democrático. Na Comissão de Constituição e Justiça, o relator foi o nobre Senador Daniel Krieger; na Comissão de Legislação Social, o relator foi o nobre Senador Fausto Cabral, que integra a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

A Maioria, portanto, está toda comprometida na proposição, que versa interesses das classes trabalhadoras. Assim, para que fique bem positivada a situação de cada Senhor Senador na votação das emendas a ele apresentadas, faz-se mister seja esta nominal.

Por essas razões, Sr. Presidente, em nome da bancada da União Democrática Nacional, devidamente autorizados pelo nosso eminente Líder, Senador João Villasbôas, pedimos ao Senado aprove o requerimento do ilustre Senador João Arruda, para que seja nominal a votação das emendas oferecidas ao projeto. (*Muito bem!*)

O SR. OTHON MADER — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, o projeto em votação ia passando, pacificamente, sem qualquer objeção ou oposição. O eminente Senador João Villasbôas, entretanto, lendo-o com atenção, entendeu que os pareceres sobre o mesmo não se ajustavam nem à Constitui-

ção Federal, nem aos interesses dos sindicatos e federações.

Assim, levantou S. Ex.ª a questão de que a organização sindical deve ser livre e não sujeita a restrições tão rígidas como aquelas que constam do projeto.

Estabeleceu-se, assim, a controvérsia, e entre os próprios membros da Minoria, e alguns que se pronunciaram a favor, e outros contra os relatores.

Nestas condições, é perfeitamente justificável que o assunto seja bem estudado e votado com perfeito conhecimento de causa.

Confesso, Sr. Presidente, que, inicialmente, estava de pleno acôrdo com os pareceres: entretanto, depois das objeções levantadas pelo eminente Senador por Mato Grosso, verifiquei que, na realidade, seu ponto de vista estava certo e adotei-o como fundamento de meu voto. Pretendo, pois, votar favoravelmente as duas emendas que vieram da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, externei, antecipadamente, as razões que me levavam a votar daquela maneira. Conforme já disse, o projeto estabelece, em seu artigo 534, uma grande restrição, porque os sindicatos para se organizarem em federação, depois de já haver outra na mesma localidade, terão que representar maioria absoluta. Essas condições seriam pesadas, difíceis de preencher. O § 1.º agrava-as ainda mais, ao exigir que pelo menos cinco dos sindicatos continuem filiados à antiga federação.

Trata-se de duas imposições muito severas para a formação das federações, dificultando sobremaneira a liberdade sindical. Os sindicatos que se quiserem formar em Federação ao lado de outros que, embora federados a eles se queiram unir, terão dificuldades enormes, talvez proibitivas, para se organizarem em novas federações.

Respeitar as restrições impostas pelo artigo e parágrafo referidos, seria o mesmo que proibir completamente a formação de qualquer sindicato novo numa determinada região.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, por essas razões é muito oportuna a lembrança do nobre Senador João Villasboas, e substanciada no requerimento do Senador João Arruda, no sentido de que as emendas sejam votadas separadamente, para que cada Senador possa apreciá-las devidamente e opinar com perfeito conhecimento de causa.

Estou certo de que a Casa há de reconhecer não só a necessidade de votar separadamente, como também a de que a votação seja nominal, visto que, assim sendo, cada um dos representantes desta Casa, ao votar, dará seu pronunciamento a favor ou contra a liberdade sindical. (*Muito bem!*)

*Durante o discurso do Senhor Othon Müder, o Senhor Lima Teixeira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Apolônio Salles.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)  
Está rejeitado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação, solicitada pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votaram a favor do requerimento. (*Pausa.*)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor, e levantar-se os que votaram contra. (*Pausa.*)

Manifestaram-se, pela aprovação 4 Srs. Senadores, e contra, 28.

Está confirmada a rejeição do requerimento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente peço a V. Ex.<sup>a</sup> faça constar dos nossos trabalhos que a bancada do Partido Social Progressista se manifestou a favor da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.<sup>a</sup> será atendido. Em votação a Emenda n.º 1.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está rejeitada.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador João Villasboas.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a Emenda n.º 1. (*Pausa.*)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (*Pausa.*)

Votaram a favor da emenda 5 Senhores Senadores, e contra, 28.

Está confirmada a rejeição da Emenda n.º 1.

E a seguinte a emenda rejeitada:

#### EMENDA N.º 1

Suprima-se o § 1.º do art. 534.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Para declaração de voto*) — (\*) — Senhor Presidente, minha permanência na tribuna, nestes dias, ensinou-me que devemos prosseguir discutindo todos os projetos que se apresentem nesta Casa, e encaminhando as votações não somente das proposições como das emendas.

Vejo que a votação expressiva pela rejeição da Emenda n.º 1 da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1956, não está em consonância com a orientação dos Partidos que representamos no Senado Federal, porque todos inscreveram a liberdade sindical nos seus estatutos e programas.

Freqüentemente, desta tribuna se têm feito ouvir as manifestações mais positivas de representantes de todas as agremiações partidárias, por mais adversárias que sejam, acerca do pensamento comum, no tocante à liberdade das organizações sindicais. A norma do projeto do Senado, contra o qual se levantou a Câmara dos Deputados, concretiza a mais violenta pressão contra a liberdade sindical e contra a liberdade das organizações superiores sindicais, que são as federações dos sindicatos.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Se nos batemos pela liberdade de organização dessas entidades de classe, se defendemos, todos, com uniformidade de pensamento, dentro desta Casa, o direito de livremente se organizarem os Sindicatos em Federações, estranho, Sr. Presidente que, por tão expressiva maioria, se mantenha, dentro do projeto, dispositivo drástico, violento, opressor dessa liberdade.

O absurdo que se contém nessa norma é tão grande, que, estou certo, o Judiciário não permitirá sua vigência. Desde que um sindicato deseje retirar-se de determinada Federação, não se compreende seja tolhido, por força de dispositivo legal, quando a base de nossa organização constitucional é a liberdade sindical.

Determina o projeto que, dos sindicatos que constituem uma Federação, caso outra seja organizada, pelo menos cinco permaneçam jungidos à velha organização.

Chegaremos ao absurdo de, numa federação sindical com dez sindicatos congregados, cinco podem livremente dela retirar-se, ficando os outros cinco tolhidos nessa liberdade, em face de dispositivo que viola, frontalmente, o princípio de equidade das leis consignadas na Magna Carta.

Peço a atenção do Senado para a votação de matérias dessa natureza.

Não vim à tribuna com a preocupação exclusiva e precipua de fazer obstrução. Não, Sr. Presidente!

Comprometo-me, mesmo após o transcurso dessa fase, em que nos empenhamos na defesa de altos interesses nacionais, a continuar debatendo com o mesmo cuidado assuntos dessa importância e a solicitar a atenção de meus caros colegas, para que não permitam a aprovação de dispositivos que, como esse, ferem frontalmente a Constituição e contrariam a orientação partidária de todas as organizações políticas do País.

Sr. Presidente, nesta minha declaração de voto, quero deixar acentuado que, por maior respeito que me mereçam as nobres Comissões desta Casa, por maior que seja minha admiração pelos prezados colegas, relatores da matéria, sou forçado a deles discordar não somente pelo meu sentimento de escravidão aos textos constitucionais, como também pela orienta-

ção político-partidária que venho seguindo dentro do País; (*Muito bem!*)

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para declaração de voto*) — (\*)

— Sr. Presidente, quando da discussão e votação do requerimento do nobre Senador João Arruda, no sentido de que houvesse pronunciamento nominal dos Srs. Senadores, manifestei-me, em nome da bancada do meu Partido, a ele favorável.

O Partido Social Progressista não foge às responsabilidades de suas atitudes e, onde fôr procurado, seja para manifestação de caráter irretorquível, como seria essa, ou de qualquer outra natureza, manterá a mesma linha de altivez que se traçou pela qual pauta seu procedimento.

Ainda é mister que eu assevere a razão de ser do nosso voto, contrário à aprovação das emendas.

Quem alertou o nosso julgamento, por singular coincidência, foram dois eminentes juristas da União Democrática Nacional, um deles, o nobre Senador Daniel Krieger, que versa assuntos de Direito Público, com a mais alta proficiência. O douto Relator das emendas na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, luzeiro da União Democrática Nacional, nesta Casa, ao revés do que assevera o nobre Senador João Villasbôas, reconheceu, cristalinamente, a constitucionalidade ora negada por seus eminentes correligionários.

Eis o caminho que trilho, baseado em tão segura inspiração.

Declara o jurista eminente, Senador Daniel Krieger, no seu parecer sobre as emendas submetidas à decisão da Casa:

Como se vê, as modificações consistem no acréscimo de um parágrafo e na exigência de que, para efeito de constituição em federação, os sindicatos representem a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões.

Tal solução, como salientou o ilustre autor da proposição, Senador Ruy Carneiro, "é a que melhor concilia os interesses da representação das categorias econô-

(\*) Não foi revisto pelo orador.



micas; mantém o mínimo exigido pela lei vigente, com o que não dificulta a constituição de entidades de grau superior quando o número de sindicatos de determinado grupo for diminuto. Mas, por outro lado, exige o pronunciamento de uma maioria qualificada, o que importa em resguardar os interesses dos sindicatos, quando estes forem em número tal que, em relação a ele, o número de cinco se torne inexpressivo".

Por outro lado, o parágrafo primeiro, diz ainda o nobre representante paraibano, "visa a salvaguardar os direitos das federações existentes que, a permanecer a liberdade de se agruparem em nova entidade os sindicatos sem a garantia de reservação do número mínimo para aquela da qual não se desmembrar, condenariam esta ao aniquilamento".

Resta acentuar que a legislação específica, anterior à Consolidação das Leis do Trabalho, admitia a constituição de federações por atividades similares ou conexas, oriundas de sindicatos de atividades idênticas, de maneira que o critério agora proposto não constitui novidade no direito sindical brasileiro.

III — A Câmara dos Deputados aprovou o projeto, mas suprimindo-lhe o § 1.º e o artigo 2.º".

Prossegue o nobre Senador Daniel Krieger:

"IV — Ora, como vimos, no desenvolvimento de nosso raciocínio, o § 1.º é essencial à proposição, visto que, repitamos, resguarda os direitos das federações existentes.

Quanto ao art. 2.º, apenas altera os números dos parágrafos do artigo 534, que, em virtude de inclusão daquele novo § 1.º passam a ser os parágrafos 2.º e 3.º.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela rejeição das emendas da Câmara dos Deputados, ou seja, pela aprovação do projeto tal como foi enviado àquela Casa do Parlamento".

O parecer foi aprovado, unanimemente, pela douta Comissão de Cons-

tituição e Justiça, sendo ainda de salientar que um dos juristas, preclaros da União Democrática Nacional, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, também o assinou.

Foi, Sr. Presidente, sob a inspiração de juristas da mais alta competência e da maior probidade, acostumados a versar assuntos jurídicos desta espécie, que adotamos a atitude de rejeitarmos as emendas da Câmara dos Deputados.

Tenho assim, declarado as razões por que o Partido Social Progressista se viu na contingência de recusar apoio àquelas emendas. (*Muito bem*).

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Para declaração de voto*) — (\*) — Sr. Presidente, pode parecer exagero o cuidado com que nós, da Oposição, colocamos a justificativa das nossas atitudes. Numa hora em que os companheiros da Maioria já nos confidenciaram as sanções pecuniárias para o nosso propósito de obstrução, parece-nos indispensável demonstrar, de todas as formas as razões que militam em favor de nosso procedimento.

Pedi a aprovação do requerimento do nobre colega, Senador João Arruda, para fixar responsabilidades.

A votação nominal tem a vantagem indiscutível de deixar registrada a atitude nítida que cada componente do Congresso tomou em relação a determinada matéria discutida e votada.

O silêncio muitas vezes é cúmplice de atos nem sempre defensáveis.

Nós, da Minoria, traduzimos os anseios de uma parcela do povo brasileiro, que deseja manter o sistema eleitoral vigente sem a possibilidade de novos descaminhos em busca da fraude.

A prova de que estamos agindo segundo as aspirações dessa parcela do povo, de acordo com as tradições do nosso partido, são as manifestações seguidas, que vimos recebendo de todos os recantos do País apoiando e estimulando a nossa conduta.

Ontem, trazia eu ao conhecimento do Senado, linda carta de uma patriota de Juiz de Fora, oferecendo-nos suas preces para que Deus não nos diminua a capacidade de resistência.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Desejamos declarar que essa resistência não nos faltará, com a ajuda de Deus, mesmo diante desse processo convincente de fazer sentir na bolsa sacrifícios maiores àqueles que defendem a causa pública.

Estou habituado a sofrer transições bruscas na minha vida, a descer de padrão de vida da noite para o dia, mas tenho tranquilidade, porque logo me acostumo com a nova situação e não vou bater à porta de ninguém, pedindo clemência. Não será, portanto, o desconto de um ou de muitos jêtons que irá fazer com que mudemos de atitude quando estamos serenamente cumprindo o dever de representação que nos cometeu a União Democrática Nacional.

Para mostrar aos Senadores da Maioria como estamos sintonizados com o nosso eleitorado, desejo ler, a princípio declaração de um companheiro Presidente do Diretório da União Democrática Nacional, de Santa Maria, no Espírito Santo.

Diz êle:

"Quanto ao serviço eleitoral, se processa com normalidade, sendo de se observar que a nova lei que a princípio parecia mais difícil, sua aplicação na prática demonstrou ser ela muito mais acessível com farta economia na escrita, útil essa modalidade aos homens do campo, que de ordinário com suas mãos calosas, não possuem o exercício continuado daqueles que residem nas cidades. Com o aspecto moralista da matéria está se observando maior interesse pelo alistamento, sendo até de se notar progresso intelectual pelo exercício continuado de escrita para que perante o escrivão não venham a sofrer qualquer vexame".

Sr. Presidente o nosso companheiro Vereador Anésio de Almeida Leite de Jacarézinho, no Paraná, nos dá notícia de que no dia 26 do corrente apresentou à Câmara Municipal daquela cidade, uma proposição a respeito da reforma da lei eleitoral ora em debate na Câmara dos Deputados.

Dizia êle:

"Tomo a liberdade de enviar-lhe cópia da mesma, na certeza de

que com ela o ilustre correligionário e Senador verificará que aqui, também sentimos a necessidade de uma vez por todas, acabar com essa situação de incompreensão motivada pelas promessas não cumpridas pelos detentores do Poder".

A moção era essa:

Câmara Municipal de Jacarézinho:

"Sr. Presidente

Trava-se, no momento, árdua e apaixonada batalha na Câmara Federal dos Deputados em torno da lei eleitoral em vigor.

A atual lei eleitoral é o resultado de um estudo acurado entre os partidos políticos do País, com o objetivo especial de moralizar o alistamento, cercando-o das cautelas necessárias, por exterminar com o eleitorado fantasma, possibilitando assim, eleições, pelo menos, mais honestas.

A Constituição Federal exige, taxativamente, que o eleitor seja alfabetizado, isto é, que saiba ler e escrever".

"Não está em discussão saber-se se o analfabeto vai ou não poder votar futuramente, o que se discute, o que se defende é o respeito à Constituição, que tem que ser cumprida.

O projeto de alteração da lei eleitoral, ora em discussão é uma burla ao dispositivo constitucional; porque somente exigiria, se fôsse aprovado, assinatura, ou melhor, o desenho do nome do candidato a eleitor no requerimento. Não é alfabetizado em absoluto, aquele que exclusivamente sabe desenhar o seu nome.

A simples apresentação do projeto de alteração da lei eleitoral estabeleceu enorme confusão entre os candidatos a eleitor o que veio prejudicar sobremaneira o alistamento quase que paralisando-o, pois que o eleitor prefere alistar-se somente depois de eliminadas as possibilidades de modificações.

Segue daí, que o objetivo oculto do projeto de alteração é obter a prorrogação dos títulos antigos, revivendo o eleitorado fantasma, e, com êle, tôdas as espécies de fraudes e falsos resultados das eleições.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*). — Lamento comunicar ao nobre orador, que está terminado o tempo de que dispunha.

O SR. JURACY MAGALHAES — Concluirei, Sr. Presidente.

Proponho, depois de ouvida a casa, se telegrafe ao Senado Federal e à Câmara Federal dos Deputados, conclamando-os a rejeitar o projeto de alteração da lei eleitoral, em andamento naquelas casas, mantendo a lei atual, que se não é ótima, é o que de melhor os partidos políticos obtiveram em seus estudos comuns.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jacarézinho 26-8-57.  
a) *Anésio de Almeida Leite, Vereador*".

Esta moção, Sr. Presidente, foi aprovada por unanimidade, tendo sido transmitidos telegramas a Vossa Excelência e ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Inúmeras outras manifestações tenho em mãos, recebidas dos meus correligionários de outros Estados brasileiros, tôdas elas estimulando-nos a prosseguir nesta luta.

Por essa razão, votamos pela aprovação do requerimento do nobre Senador que estamos fazendo para de testemunhar os esforços desengañados que estamos fazendo para cumprir até o fim o nosso dever (*Muito bem!*).

O SR. OTHON MADER — (*Para declaração de voto*) (\*) — Sr. Presidente, não é demais insistir no nosso voto, a respeito das emendas que acabam de ser apreciadas. Justifiquei-o e, agora quero explicar melhor por que tomei aquela atitude.

Não precisava alongar-me em outros argumentos; bastava restringir-me ao que disse o nobre Senador João Villasbôas.

Quero, porém, frisar que o projeto, além de antidemocrático, no fundo, atenta contra a liberdade

sindical, porque estabelece restrições e imposições difíceis de serem cumpridas. Cria, portanto, um ambiente dentro do qual os sindicatos, que se quiserem constituir em federação, ficam impossibilitados de fazê-lo, não em virtude da Constituição mas pela lei que acaba de ser votada.

Já pedi a atenção do Senado para o agravamento resultante da aprovação do § 1.º. Se tivéssemos ficado na aprovação do artigo somente com aquela restrição de que seria necessária a maioria absoluta, nós ainda poderíamos ter uma atitude conciliatória. Indo, porém, ao extremo de exigir um mínimo de cinco Sindicatos que não podem desligar-se da antiga federação, estamos praticando uma coação, uma pressão, uma restrição.

Sr. Presidente, figuremos um exemplo: se dez sindicatos numa localidade, sete resolvem desligar-se da federação a que estão prósos por não aceitarem a direção, em virtude da desonestidade ou do modo errôneo por que feita a eleição que, como disse muitas vezes, pode resultar de fraude, de golpe de mão de um grupo atento, que toma conta da federação. Pois bem, se êsses sete sindicatos que integram a maioria dos dez, quiserem desligar-se para formar outra federação não o podem porque proibidos pela lei que acabamos de votar. São maioria, mas, o direito que lhe é assegurado pela nossa Constituição, pelo regime democrático, é aqui desrespeitado. Na verdade, dois dêles podem desligar-se mas os outros cinco terão de ficar jungidos à antiga federação. Nestas condições, não é possível se formar uma nova federação, exemplo concreto de que o projeto vem atentar contra o direito da maioria.

Mais uma vez, portanto, peço a atenção do Senado para a inconveniência do projeto. E de se admirar o tenha o Senado aprovado, depois que a Câmara dos Deputados, com tanta clarividência viu e compreendeu perfeitamente o problema, corrigindo a falha em que incorrera o Senado na primeira aprovação.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Esse aviso, essa advertência que nos fez a Câmara dos Deputados, não, foi acolhido pelo Senado; entretanto sabemos que aquela Casa do Congresso discute muito mais os assuntos do que nós; seus membros são em maior número, as questões passam por maior exame nas Comissões, e os representantes dos partidos são bem mais numerosos.

Se as emendas fossem inconvenientes aos trabalhadores, se viessem prejudicar os direitos dessa classe, naturalmente o Partido Trabalhista, largamente representado na Câmara dos Deputados, como os outros partidos, não teriam permitido a sua aprovação. Foram aceitas porque a Câmara dos Deputados as examinou detidamente e compreendeu que era preciso deixar uma válvula, um caminho livre para que as federações pudessem se constituir livremente de sindicatos; mas esse direito foi agora restringido, cancelado pelo Senado ao rejeitá-las.

É bem de ver, porém, que sendo uma decisão flagrantemente inconstitucional terá de ser examinada pela justiça. Certamente, o Poder Judiciário vai pronunciar-se pela inconstitucionalidade da lei, porque se atenta contra a liberdade sindical e também porque derroga princípio básico da nossa democracia, qual o direito das maiorias poderem constituir sindicatos. No particular, Sr. Presidente, estarão cerceados, não poderão desligar-se daqueles sindicatos aos quais não querem mais pertencer, e contra os quais se rebelaram.

Nós, no Senado, entretanto, por dispositivos coercitivos, proibitivos, não permitiremos usem esses sindicatos o seu direito de se desligarem das federações, cujas finalidades foram deturpadas.

Contra essa disposição do projeto é que dei meu voto. Considero as emendas da Câmara dos Deputados razoáveis, procedentes e justas. Por isso, vim mais uma vez à tribuna para ratificar meu voto, declarando que votei a favor das emendas, porque, na realidade, respeitam os direitos consignados na Constituição Federal.

Com essa atitude, Sr. Presidente, cumpro um dever, perfeitamente coerente com a minha posição nesta

Casa definida, desde que, há anos, discutimos a Lei da Organização Sindical, até hoje não aprovada pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que o tempo regimental de que dispunha está terminado.

O SR. OTHON MADER — Vou terminar, Sr. Presidente.

A lei da Organização Sindical é, sem dúvida, indispensável à definitiva organização dos nossos sindicatos, federações e confederações.

Em face de se ter esgotado o tempo regimental, Sr. Presidente, reservo-me para, noutra oportunidade, citar ainda alguns exemplos, do que observei durante minha viagem à Europa, onde pude verificar quanto a função dos sindicatos, no Brasil, está sendo deturpada, pois deveria ser uma força em favor do desenvolvimento econômico do País. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à Emenda n.º 2.

Esclareço aos Senhores Senadores que a Emenda n.º 2, está prejudicada pela rejeição da de n.º 1.

É a seguinte a emenda prejudicada:

#### EMENDA N.º 2

Suprima-se o art. 2.º do projeto.

Com a rejeição das emendas da Câmara, o projeto irá à sanção nos termos do aprovado pelo Senado.

É o seguinte o Projeto, que vai à sanção:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 31 — 1956

#### *Modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.*

Art. 1.º O art. 534 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 534. É facultado aos sindicatos, quando em número não inferior a cinco, desde que representem a maioria absoluta de um grupo de

atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, organizarem-se em federação.

§ 1.º Existindo já federação do grupo ao qual pertença a nova entidade, a organização desta não poderá acarretar a redução a menos de cinco dos sindicatos que continuarão filiados àquela.

Art. 2.º Passarão a ser respectivamente 2.º e 3.º os atuais parágrafos 1.º e 2.º do art. 534.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. CARLOS SABOYA — (*Pela ordem*) — (\*) — Sr. Presidente, estão incluídos no avulso dez projetos, todos na fase da votação; conseqüentemente, com a discussão encerrada.

Como sabe V. Ex.ª, para votação, é necessária a presença de trinta e dois Senhores Senadores no recinto e para discussão dezessets.

Pergunto eu, portanto — e esta a minha questão de ordem — se, sendo flagrante a não existência de trinta e dois Senhores Senadores no recinto, pode V. Ex.ª anunciar a votação dos projetos em pauta, ou se não seria dispensável a verificação do quorum. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Carlos Saboya, a Mesa informa que a presença dos Senadores na Casa é acusada pela lista da porta. É o pressuposto em todos os trabalhos parlamentares. Quando, porém, um dos Senhores Senadores requer verificação — somente então — faz a chamada, para saber se o número não se desfalçou. Essa a norma que se segue em todos os parlamentos do mundo e a que nos meus doze anos de prática parlamentar tenho visto seguida no Senado.

O SR. LIMA GUIMARAES — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente, o nobre Líder da Maioria, Senador João Villasbôas, pediu a atenção de todos os Partidos que compõem o Senado para medidas que colham a liberdade sindical. Compreendo a liberdade de maneira um tanto diferente de S. Ex.ª, considero-a condicionalmente: *Sub lege libertas*. Não pode ser absoluta, pois, realmente, não existe.

No caso dos sindicatos há, na verdade, absoluta liberdade já consignada na Consolidação das Leis do Trabalho. O projeto apresentado no Senado só tem uma significação: permitir que se organizem em Federação com o número mínimo de cinco sindicatos.

Ora, Sr. Presidente, a faculdade que lhes é conferida já consta da lei; a proposição apenas regula a matéria.

O nobre Líder da União Democrática Nacional, Senador João Villasbôas, trouxe como exemplo o caso de haver dez sindicatos e cinco desejarem formar uma Federação. O sexto sindicato não poderia absolutamente se afastar da organização primitiva; e, então, estava tolhido em sua liberdade.

Verificada, porém, a hipótese, os cinco sindicatos que se retiraram somavam-se ao que pretendia abandonar a federação, num total de seis, isto é, a maioria, ficando os quatro restantes em minoria. Neste caso, só se poderiam retirar aqueles quatro em desacôrdo com a maioria.

O fato arguido pelo nobre Senador por Mato Grosso não tem, portanto, qualquer procedência.

Há ainda a considerar que a lei exige a existência de cinco sindicatos para se formar uma federação. Desde que um sindicato dela se retire e a lei não o impede — não mais haverá número para a sua existência.

Nessas condições, não compreendo como seja tolhida a liberdade dos sindicatos, nas suas organizações. Não estamos modificando disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Desejo frisar, ainda, fato muito significativo. Dois grandes juristas da União Democrática Nacional, sem favor dois dos mais ilustres membros desta Casa — Senadores Daniel Krieger e Argemiro de Figueiredo, que respeito e acato, com grandes mestres, — subscreveram o parecer contrário a essas emendas.

Não apenas êsses nobres representantes da U.D.N., adotaram semelhante atitude. A douta Comissão de Consti-

(\*) Não foi revisto pelo orador.

tuição e Justiça, integrada por elementos selecionados — exceção feita ao orador que vos fala que, naquele ambiente, é mero aprendiz, se pronuncia numa unanimidade esmagadora, contra as duas emendas apresentadas pela Câmara dos Deputados. Não encontraram aquêles juristas falhas capazes de macular o parágrafo incriminado de inconstitucional. Está êle de acôrdo com a Constituição; e não viola, absolutamente, a liberdade dos sindicatos.

A Comissão de Constituição e Justiça encarou, superiormente, o aspecto do Projeto, sem querer fazer a côrte aos Sindicatos. Aquêles que agora se insurgem contra o Projeto, nobres membros da União Democrática Nacional, tendo à frente o seu illustre Líder, fazem, no momento, a côrte aos Sindicatos. São visitas e mais visitas a essas organizações, procurando conquistar as massas trabalhistas que, até então, delas estiveram divorciados.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que resta apenas um minuto para término do tempo de que dispõe.

O SR. LIMA GUIMARAES — Termina, Sr. Presidente, prestando homenagem à União Democrática Nacional, que se organizou com os elementos culturais do país. Sempre foi um Partido de elite.

O Sr. Juracy Magalhães — Protesto! A União Democrática Nacional nunca foi partido de elite. Passou a ser classificada graças à propaganda maldosa dos partidos majoritários. Sempre estêve em contacto com o povo. Para desfazer êsse equívoco, é que estou frequentando as praças públicas do Brasil, desmanchando essa impressão e mostrando que a União Democrática Nacional quer viver com o povo e ir para o Poder nos braços do povo.

O SR. LIMA GUIMARAES — Acredito ser esta a intenção da União Democrática Nacional, revelada depois de duas grandes derrotas, em que apareceu, perante o público, como partido de elite. E tanto é partido de elite, que V. Ex.<sup>a</sup>, seu Presidente, é sem dúvida homem da mais apurada elite social.

Com esta homenagem à União Democrática Nacional, encerro as minhas considerações. (*Muito bem*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente peço a palavra para declaração de voto.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti pediu a palavra, para declaração de voto. Darei, a seguir, a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, com grande satisfação cedo minha vez ao nobre colega Senador Juracy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Senhor Presidente, o nobre Senador Lima Guimarães usou neste instante, da tribuna, de uma arma contra o meu Partido.

O Sr. Benedicto Valladares — Um teleguiado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não respondo com um adjetivo adequado, pelo aprêço que tenho à figura desse velho mineiro, a quem, há dias, tive oportunidade de dizer que já devia estar-se reconciliando com Deus, em vez de cometer novos pecados.

Empregou S. Ex.<sup>a</sup>, uma arma de que tem abusado a Maioria em relação ao nosso Partido. A Maioria espalha que a União Democrática Nacional é Partido de grã-finos, de ricos, de golpistas, de odientos.

A U. D. N. não é Partido de grã-finos, porque olhando para nossa bancada no Senado, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Estaduais e nas Câmaras de Vereadores, será facilímo testemunhar que somos expressões legítimas do povo brasileiro. Não somos um partido de ricos. É possível que haja, nas nossas fileiras, gente rica; mas, de certo, o que não há é gente enriquecida ilícitamente, à sombra de negociatas com o Banco do Brasil e de outros estabelecimentos de crédito.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Lima Guimarães — Não fiz afirmativa alguma nesse sentido.

O SR. JURACY MAGALHAES — Estou citando as afirmações da propaganda oficial contra nós, e a resposta que dou é que não somos um partido de ricos, embora tenhamos nas nossas fileiras alguns homens ricos, mas que enriqueceram à custa do seu trabalho, ou por força de herança.

Não vejo, portanto, mal nenhum que o nosso partido abrigue alguns indivíduos ricos. Não somos partido de odientos, porque não admitimos que se continue a intrigar nossa agremiação com o povo, dando-nos como inimigos de Getúlio Vargas em vida, e da memória de Getúlio Vargas, depois de morto.

Há poucos dias, um jornalista que frequenta a tribuna da imprensa desta Casa, disse, no seu jornal, que sou homem que deve tudo a Getúlio Vargas e vivo me comprazendo em combater-lhe a memória nesta Casa. Exibi a vista a todos os componentes da bancada da imprensa, e perguntei se algum deles, por acaso, tinha ouvido uma única referência minha no sentido alegado pelo referido jornalista. Também não era verdade o que outro jornal assoalhava; que, na minha propaganda, nas praças públicas, tinha dito que, agora, a carta-testamento do saudoso presidente é a bandeira do meu partido. É mentira tão deslavada num sentido como no outro.

Acontece, Sr. Presidente, que nós, da União Democrática Nacional, resolvemos ir às praças públicas, e desmentir os mentirosos, ir à tribuna do Parlamento, e não deixar que passem em julgado coisas que não são verdadeiras; defender nosso partido desassombadamente, sem receio de falsas interpretações.

É por isso que quero repellar, desta tribuna, com todo o aprêço que me merece o colega de Minas Gerais, a afirmação do Senador Lima Guimarães de que o nosso partido é um partido de elite.

O Sr. Lima Guimarães — Não há ofensa alguma nisso.

O SR. JURACY MAGALHAES — Não há ofensa, mas, má intenção.

O Sr. Lima Guimarães — Não há má intenção.

O SR. JURACY MAGALHAES — É pecado que V. Ex.<sup>a</sup> comete, a

agravar outros que terá de dar contas a Deus.

O Sr. Lima Guimarães — V. Ex.<sup>a</sup> também; e pode, até, ir antes de mim. Ninguém sabe.

O SR. JURACY MAGALHAES — É verdade. Praza aos céus que eu vá mais depressa do que V. Ex.<sup>a</sup>. Quero, porém, lembrar-lhe um conceito de Martim Fierro: "El diablo sabe por diablo, pero sabe mas por viejo".

V. Ex.<sup>a</sup> deve saber muito mais do que eu, e inclusive, ter aperfeiçoada sua capacidade de pecar. Quando peca é assim intencionalmente como faz. Com um ar de simplicidade em *passant*, deixa o veneno como se oferecesse um néctar delicioso aos adversários, para beber.

O Sr. Lima Guimarães — E eu que o fiz como homenagem ao Partido de V. Ex.<sup>a</sup>!

O SR. JURACY MAGALHAES — Se V. Ex.<sup>a</sup>, quando homenageia, dá veneno, imagine quando ataca. Nobre Senador Lima Guimarães, nosso partido não consente mais se deturpem suas intenções e atitudes. Não permitiremos mais que nos intriguem com o povo ou com os analfabetos. Quando V. Exas. apresentam emenda, no Parlamento, assegurando o voto do analfabeto, acordaram muito tarde, para amar os analfabetos.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre orador que falta apenas um minuto só para o término da sessão e, portanto, da sua oração.

O SR. JURACY MAGALHAES — Lamento, Sr. Presidente, mas crelo que as razões que me trouxeram à tribuna estão perfeitamente expostas.

Quero concluir meu discurso, e ver terminada esta sessão que tanto se alonga, no nosso conceito, dizendo que lutaremos, às vezes com aspereza, mas não desejamos perder aquêle traço de cordialidade, simpatia e respeito, que é da tradição desta Casa e uma das grandes forças da democracia brasileira. Continuaremos a discordar dos nossos colegas, em plenário, da forma vivaz por que o faço, mas sempre convencidos de que, um dia, aquêles processos que êles aplicam contra nós são os que teremos de aplicar contra êles, e que apli-

camos contra eles serão os que, um dia, eles aplicarão contra nós.

O Sr. Lima Guimarães — Estamos quites.

O SR. JURACY MAGALHAES — Esse o jôgo normal da vida democrática, e, por amor ao Brasil, desejo que meu partido, o mais depressa possível, vá ao poder, para ensinar a certos Senadores como se pratica a verdadeira democracia e se realiza obra administrativa que corresponda às aspirações do povo brasileiro.

O Sr. Lima Guimarães — Assim seja.

O SR. JURACY MAGALHAES — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem, muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Esgotado o tempo regimental da sessão, vou levantá-la.

Designo para a de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gilberto Marinho, tendo Pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Economia e de Legislação Social.

2 — Votação em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Pôrto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 448, de 1957, do Senhor Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1957, que

retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1957.

4 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4.º — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 803, de 1957).

5 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Pareceres contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.

6 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexos 3.02 — Conselho Nacional de Economia (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

7 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n. 805, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e a emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Pôrtos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona de pôrto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construí-



da uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 290, 291 e 787, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Economia.

9 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, de Sr. Senador Calado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto findo), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

10 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários, tendo Pareceres contrários, sob números 166, de 1956, 363, e 781, de 1957,

das Comissões de: Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

11 — Discussão única do Projeto Lei da Câmara n.º 143, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956, tendo Parecer Favorável, sob n.º 807, de 1957, da Comissão de Finanças.

12 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 159, de 1957, que modifica o art. 5.º da Lei número 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular, tendo Parecer favorável sob n.º 773, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

# 144.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 13 de setembro de 1957

## PRESIDÊNCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Sobral Barretto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Alencastro Guimarães.  
Caiaço de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Othon Mäder.  
Alô Guimarães.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Prímio Beck.  
— (46).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Senhores Senadores.

Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

*O Sr. 2.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lê o seguinte*

### EXPEDIENTE

### OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1957.

N.<sup>o</sup> 1.438

Senhor Secretário:

Em confirmação a entendimento verbal da Diretoria Geral, solicito a Vossa Excelência se digne providenciar no sentido de que caiba a essa Casa do Congresso Nacional metade das despesas desta Câmara com a realização de sessões conjuntas, no Palácio Tiradentes, para apreciação de vetos presidenciais.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração — *Nicanor Silva* — Segundo Secretário, servindo como Primeiro.

*A Comissão Diretora.*

Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, como segue:

Em 6 de setembro de 1957

Excelentíssimo Senhor 1.º Secretário:

Passo às mãos de Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pela Prefeitura do Distrito Federal, relativas a requerimento do Senhor Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Victor Nunes Leal*, Chefe do Gabinete Civil.

G.P. 2.192.

Em 30 de agosto de 1957

Senhor Presidente:

Com relação ao Ofício 17.935, de 28 de março do corrente ano, no qual Vossa Excelência me transmite o ofício do Senhor 1.º Secretário do Senado Federal concernente a requerimento de informações do Senhor Senador Kerginaldo Cavalcanti, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência o seguinte:

1) Chegaram, realmente, ao Gabinete do Prefeito, diversas reclamações de moradores da Ilha de Paquetá — contrários à construção, no centro residencial daquela ilha, de um forno incineratório de lixo.

2) O assunto foi amplamente estudado pela administração municipal e não sendo encontrada outra solução além da construção de um forno incineratório, está entretanto, o Departamento de Limpeza Urbana examinando a possibilidade de construí-lo em local diverso daquele que provocou as reclamações aludidas no item 1.º.

3.º Já existe contrato firmado para a construção do referido forno incineratório, entretanto a firma contratante aceita que o mesmo seja feito em qualquer ponto da Ilha de Paquetá, o que possibilitará o atendimento das sugestões dos moradores da localidade, que indicam para esse fim o sítio onde, atualmente, está o vazadouro do lixo.

São as informações que tenho a apresentar a Vossa Excelência, com relação ao aludido requerimento do Senhor Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência as expres-

sões de meu mais alto apreço e distinta consideração — *Francisco Nêgdo de Lima* — Prefeito do Distrito Federal.

*Ao Requerente*

TELEGRAMAS

De congratulações pela passagem da data comemorativa da Independência do Brasil:

Excelentíssimo Senhor Presidente Senado Federal Brasil.

Palacio Legislativo Rio de Janeiro, Senado Peru sesion hoy con motivo conmemoracion aniversario patrio Brasil rindio a iniciativa Senador Porras Barrenechea con adhesion Senadores Manchego Munoz Ordegoso Sarmento Vivar y Mendizabal expressivo homenaje esa Republica formulando fervientes votos por creciente progreso y prosperidad nacionales stop Expresole esta oportunidade testimonio alta distinguida consideracion — *Enrique Torres Belon* Presidente Senador Peru.

Señor Presidente del Senado de los Estados Unidos del Brasil, Rio.

El Senado de la Republica Oriental del Uruguay resolvió expresar al Senado de los Estados Unidos del Brasil sus sentimientos de fraterna admiracion en ocasion de cumplirse el 135 aniversario de la Independencia Nacional stop Saluda al Señor Presidente Ledo Arroyo Torres Presidente *José Pastor Salvanach*, Secretário.

Do Primeiro Secretário, em exercício, da Assembléa Legislativa do Maranhão:

Presidente Senado Federal Rio de Janeiro

Acôrdo requerimento deputado Araujo Neto vg líder minoria vg aprovado unánimemente vg levamos conhecimento vossa excelência senhor Governador Estado violentando preceito constitucional ausentou-se Estado recusando-se passar exercício seu substituto legal Vice-Governador Alexandre Alves Costa pt Secretário Interior Justiça ocupou militarmente sede Governo impedindo exercício Vice-Governador pt Assembléa Legislativa reunida enviou comissão Palácio a fim fazer sentir Secretário Interior violência contra Constituição vg não sendo recebida pt Tal fato inédito vida política Estado cuja administração se

encontra acéfala pt Cordiais saudações Vera Cruz Ribeiro Marques Primeiro Secretário em exercício

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente (*Pausa*).

Estêve ontem no Senado a Sra. Michiko Fujúvara, Senadora japonesa que, de passagem por esta capital, veio visitar esta Casa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, por cessão do Senador Assis Chateaubriand, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, a dúvida abre dois caminhos em nosso espírito.

No campo das cogitações intelectuais, ou da pesquisa científica, ela é benéfica, pois é um início do conhecimento e leva à verdade: só os ignorantes não duvidam e então praticam o erro inocente e inconscientemente.

E' duvidando do que sabe, que o homem aprofunda os seus estudos em determinado sentido para alçar-se ao mais alto cimo do conhecimento.

E se poderia dizer então, que duvidar é quase saber para se aprender sempre mais, até chegar-se às grandes descobertas ou à verdade.

Mas, a dúvida, no terreno da confiança, da fé, é perniciosa, pois é o comêço da negação e leva a destruição ao espírito do individuo ou a anarquia à alma coletiva.

A fé religiosa ou cívica são corroidas até o desaparecimento pela dúvida: no esforço individual ela é negativismo, é desânimo, é insucesso.

E que é que estamos vendo no mundo dos nossos dias, sobretudo nos países menos desenvolvidos, a começar pelo nosso?

E' a dúvida na vida política, insinuada nos espíritos, quanto ao regime democrático.

Ditadura e comunismo ganham proporção da fantasma e não apenas pelo esforço dos seus pregoeiros, mas também pela inadvertência dos seus próprios adversários.

As divergências políticas extremadas levam políticos e imprensa a invocar, com freqüência, a ditadura, não tanto como solução que se pretenda, mas como ameaça que nos ronde.

Dir-se-á que os povos participam daquele espírito infantil que só se aquieta ou se educa pelo mêdo ao bicho-papão.

Infelizmente, entre nós, essa figura não é imaginária, porque já vimos e sentimos a Ditadura e dela só nos libertamos a duras penas. Jamais poderemos de novo admiti-la.

Não deveremos, portanto, continuar a levantar contra o cidadão, que deixou de ser candidato, para ser Chefe da Nação, as diatribes da suspeita que as campanhas acesas houvessem, por acaso, suscitado.

Quando um Ministro, dos mais dignos cidadãos, e precisamente aquêle a quem cabe a responsabilidade de prover aos meios indispensáveis à defesa da Constituição, depois de ter demonstrado por atos, a sua fidelidade ao regime, afirma e reafirma a sua fé democrática, não havemos de pôr em dúvida a sua sinceridade.

Não seria demais lembrar, aqui, o contraste da sua atitude com a daquele outro Ministro da Guerra, que, em entrevistas e declarações, quase diárias à imprensa, ameaçava a Constituinte de 34, com os seus famosos granadeiros que, afinal, marcharam sobre o Congresso em 37.

Sobre imprecidentes, essas suspeitas seriam ainda perigosas para as instituições, porque podem acomodar a Nação a tais idéias e suscitar a outros ambições que levam o regime à perdição, como naquele ano 37.

Dir-se-la que êsse estudo de espírito em que vivemos, ainda é uma contingência dos países subdesenvolvidos política e economicamente.

Mas deveremos ser um povo curado das tentativas ditatorias, não apenas pela lição penosa que os povos vizinhos nos têm dado, tão freqüentemente, mas pela nossa própria experiência; sobretudo um país imenso como o nosso, de difícil contróle, a que uma guerra civil levará a uma desagregação fatal.

Devemos dar por ultrapassada a fase de agitação com os militares, pois só no debate franco, não extremado, nas discussões do Parlamento e da Imprensa, no clima de liberdade, no re-

gime democrático, praticado todos os dias, estará a melhor forma para aperfeiçoamento da democracia.

Por que, pois, levantar e, mesmo, cultivar dúvidas, quando precisamos de confiança e de fé?

Temos uma Constituição que se aperfeiçou, aproveitando a experiência e sabedoria de outra então recente, e poderemos melhorá-la ainda dentro das fórmulas que ela mesma contém.

Aí estão base e refúgio à nossa fé democrática.

Cultivando o respeito à Constituição, estaremos varrendo dos espíritos idéias dissolventes ou premunindo-nos contra o pessimismo, contra os deblateradores impenitentes que só vêem nuvens negras no horizonte.

Animo-me, ainda, a dizer estas palavras, apoiando as sugestões que aqui tem trazido o nobre Senador Novaes Filho, em discursos freqüente exaltando a necessidade de maior compreensão entre os homens públicos do País.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — com muito prazer.

O Sr. Novaes Filho — Constitui, para mim, além de conforto, verdadeiro estímulo verificar que homem da altitude moral e da ação parlamentar de nobre colega, se coloca no caminho que tenho palmilhado, pedindo sempre a atenção do povo brasileiro para essas normas que reputo necessárias ao melhor desenvolvimento da nossa vida democrática.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito enriquece meu modesto discurso o aparte do nobre Senador Novaes Filho; sobretudo, emocionam-me os conceitos carinhosamente emitidos e já tantas vezes repetidos com referência ao orador.

O Sr. Novaes Filho — Com justiça?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Haveremos de encarar a nossa vida pública com otimismo para que possamos confiar.

Confiar em nós mesmos, para o êxito da nossa ação individual, confiar nas virtudes do nosso povo para que ele possa trabalhar e progredir, confiar nas instituições para a consolidação definitiva do regime, confiar, enfim, no futuro do Brasil.

Sr. Presidente, é este meu discurso quase uma despedida. Como sabem

os nobres colegas, devo partir para missão oficial, sinto como que uma antevisão das coisas que gostarei de ver, no meu País. De longe, sinto, Senhor Presidente, como uma antecipação, a saudade que terei das coisas brasileiras, do meu Estado, dos meus amigos, dos meus companheiros, de partido e dos amigos e colegas desta Casa. (*Muito bem, muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, quarto orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, quinto orador inscrito (*Pausa*).

Ausente S. Ex<sup>a</sup>, dou a palavra ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, sexto orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, quem se der ao trabalho de ler os nossos órgãos da imprensa matutina, verificará que os seus esforçados colonistas procuram oferecer uma definição, que conceituam à sua maneira, sobre o nacionalismo. Esse é o tema reiterado e assim, quem deseje elucidar-se, poderia procurar, nesses jornais, a explicação do que é ou deva entender-se por nacionalismo.

O significativo é que os galhardos definidores afeioam de tal modo a matéria aos seus interesses, que se poderá estabelecer na opinião pública confusão prejudicial.

Sr. Presidente, como acertadamente se diz que não há fumaça sem fogo, essas campanhas não surgem do nada; e têm, por trás de si, um motivo que, afinal, se revela contrário aos interesses nacionais.

A princípio, os *linguas* do entreguismo surgem como doutrinadores desinteressados, quase seráficos; vestem-se ou tingem-se com um pouco de sociólogos, de especialistas e confeioam a doutrinação aos seus interesses ou aos alheios, de forma que, no instante oportuno, surja desmascarado o desejo dos *trusts* internacionais.

Já a este tempo, escorados, estão eles numa parcela iludida da opinião pública, de cujas vantagens auferem.

Os angélicos definidores que todos os dias perdem o tempo para dar ao povo uma pílula que retrate seus interesses e seus pontos de vista, não se cansam, e afinal de contas, nós outros os nacionalistas, se não estivermos alerta, viremos a ser surpreendidos por medidas que prejudicam ao Brasil, contrárias ao interesse coletivo, apresentadas, todavia, com aquêle encanto, com a pátina romântica com que o entreguismo sobredeira seus propósitos.

Sr. Presidente, seria melhor que, em vez de convencer a Nação de que somos jacobinos, inimigos do capital estrangeiro declarem eles, com a sem-cerimônia que os caracteriza que a exata, a clara definição de nacionalismo é realmente o "entreguismo". Deveriam dizer, ao seu ver, bom nacionalista é quem pretende que o Brasil receba alguns dólares, e, em troca, entregue aos trusts internacionais todo o nosso petróleo. É uma definição perfeita, admirável, do nacionalismo, à moda entreguista, e não sabem eles porque êste povo de cabeça tão dura, como é o brasileiro, ainda não se convenceu disso.

Sr. Presidente, seria interessante que os entreguistas dissessem aos brasileiros que ser nacionalista significa, à troca de alguns dólares, entregar aos capitalistas norte-americanos o material atômico que existe em abundância no nosso País. Pois, para que o Brasil quer tório? Para que o Brasil quer areia monazítica? Para que o Brasil quer urânio? Para que precisamos disso, dirá o entreguista aforçurado. E apresenta-nos, a seu vézo, uma definiçãozinha do nacionalismo. E o pior é que em postos-chave da administração pública, encontram-se alguns sabotadores entreguistas, que deveriam ter escrúpulos de servir a um Govérno como o do Sr. Juscelino Kubitschek, que proclama ser nacionalista.

Esses homens de duas caras são os que nos atiram à face, todos os dias, como labéu, que somos jacobinos, quando apenas somos nacionalistas e defensores, portanto da emancipação econômica do Brasil, lutando contra tudo, para assegurar à nossa gente a situação de progresso, a exploração das nossas riquezas minerais e o desenvolvimento de setores básicos da produção.

Nós, os nacionalistas não precisamos que percam tempo através do jornalismo subsidiado, para nos dizer o que devemos entender por nacionalismo. Desta tribuna, temos, vêzes sem conta, asseverado que o nacionalismo, como tendência sociológica e política, estrutura-se nas aspirações fundamentais de um país, na energia dos cidadãos, na disposição de luta e na conquista de postos avançados, indispensáveis a nações que, como o Brasil, têm relevante papel para o futuro.

Sr. Presidente, também proclamamos que não temos nenhuma aversão ao estrangeiro, porque, a não ser o indígena, êste País formou sua gente no caldeamento de duas outras raças — a branca e a preta — que vieram de fora e, hoje, constituem êsse *melting pot* que é o Brasil, êsse cadinho, de que surge uma nacionalidade vigorosa. Resta-nos, apenas, Senadores, libertarmo-nos da opressão que nos esmaga.

A libertação econômica da nossa Pátria, entretanto, não deverá causar inimizades pelo capital estrangeiro. Só a má-fé impenitente dos entreguistas e o desespero daqueles que não conseguem levar nosso petróleo para seu bolso — nacionais ou estrangeiros — poderão avançar que temos má-vontade à entrada dos capitais alienígenas

Não queremos, Sr. Presidente, é o capital estrangeiro de fachada como dizem ter vindo para êste País; pois, enriquecem-se e devolvem, em moeda real, o que para aqui não trouxeram. Desejamos dinheiro que, realmente se inverta e promova iniciativas de caráter pioneiro. Aquêle outro capital, que já vem depois dos nacionais, que enfrentaram mil dificuldades, para diminuir, apoucar, senão anular o pioneirismo indígena, contra êle sim, levantamos a nossa voz porque na verdade nenhum povo permite ato dessa natureza.

Diz-se que nós, os nacionalistas, somos os responsáveis pelo fato de fugirem das nossas plagas capitais americanos, inglêses, franceses ou alemães, que buscam outras paragens mais propícias.

Sr. Presidente, isto é uma atoarda fútil. O Brasil é um dos países para onde convergem capitais, não obstante a circunstância — e apesar disso — de muito mais capital ainda é o que

daqui sai, de acôrdo com algumas leis estúpidas, que beneficiam seja o capital real, seja o fictício, das emprêsas estrangeiras.

Há setores da nossa vida econômica que estão a pedir as atividades da iniciativa privada, convidando os campeões da *free enterprise*, que no entanto, são de tal cautela que só se abalançam a certos passos, quando têm a segurança de que não lhes faltará o chão sob os pés.

Sr. Presidente, quando vejo alguns órgãos de imprensa e certos publicistas divulgarem, com uma prosa derramada, que o Estado é o pior dos administradores e as emprêsas estatais estão fadadas a insucesso — e apontam aqui e ali os exemplos — rio-me de tudo isto, porque, se examinarmos a situação das emprêsas privadas, verificaremos também que, dia a dia elas estão a falir, o que revela má administração, e que dia a dia o Estado é chamado a suprir as deficiências das mesmas, tais como as de navegação, com subsídios de toda sorte.

Se, porém, o Estado nalgumas de suas atividades, consegue de fato vantagens, o "crime" então torna-se maior. Para que o Estado ganha dinheiro? Para que o Estado prosperar? Melhor será que entregue aos "Inocentes tubarões", os coltados! os frutos dessa obra, para que possam apresentar melhor gordura e mais óleo para as vitaminas próprias.

Sinto, Sr. Presidente, grande piedade por êsse infelizes deslembados, pobres criaturas a quem cabia o benefício do capital pioneiro do Estado de modo a que a Nação cevasse o porco para que êles comessem a linguiça.

Se dizemos que Volta Redonda progride; se declaramos que é emprêsa em franco desenvolvimento; se afirmamos que a Petrobrás vem realizando os seus objetivos, saindo quase do nada há apenas três anos; se conclamamos que mesmo sob o aspecto comercial, oferece, de fato, suma vantagem, surge campanha tenaz, diária, sem complacência, impiedosa e implacável, para asseverar aos quadrantes nacionais que melhor seria entregássemos tudo nas mãos generosas da Standard Oil. Quando os entreguistas práticos, inimigos do nacionalismo choram lágrimas de crocodilo, eu brasileiro sentimentalista, sinto-me, às vêzes, tão comovido, que não sei como

não lanco mão também do lenço para lhes chorar as mágoas.

E' compreensível mesmo! País como o Brasil, que tem a sua economia em parte tolhida ou sabotada por interesses de emprêsas estrangeiras, País como o nosso, com suas riquezas fundamentais nas mãos dessas emprêsas, País como o Brasil não pode e não deve, dentro da compeensão entreguista, libertar-se, porque essa libertação seria o fruto de uma emprêsa jacobina.

Sr. Presidente, temos declarado e replicado que nada temos contra o capital estrangeiro, desde que se integre no nosso desenvolvimento. Se reclamamos que se criem possibilidades à aplicação desses capitais; se reconhecemos que o braço alienígena é, da mesma sorte, indispensável, em país da imensa extensão do nosso, então que pretendem os que nos combatem? Que querem os que nos apontam farpas ao coração? Desejarão que abramos os flancos indefesos às suas arremetidas, às suas ambições, ao seu egoísmo? Quererão comparar-nos a povos quase primitivos de subdesenvolvimento deplorável, onde o capitalismo lhes paga o trabalho diário com um punhado de arroz? Quererão reduzir a massa campesina, o proletariado, a essa situação para justificar os seus lucros, a sua vida de nababos, a quem pouco importa a miséria da coletividade?!

Se assim é, Sr. Presidente, somos jacobinos, confessamo-nos jacobinos; somos nacionalistas e extremados.

Ser nacionalista no Brasil é revelar coragem. Na verdade, neste País, se ponderarmos sobre o volume da riqueza em movimento, chegaremos à conclusão de que quase 80% está nas mãos de emprêsas forâneas. Daí não dispor a Nação da autonomia indispensável para viver condignamente, conforme a aspiração gravada nas linhas da nossa Constituição.

Ouçó, Sr. Presidente, asseverar-se que caminhamos para um abismo. Conta-se e reconta-se, pela palavra escrita ou falada, que a inflação, decorrente de salários e vencimentos, criou atmosfera irrespirável no País.

Em síntese, diz-se, também, que os nossos produtos, fruto do trabalho nacional, não podem concorrer lá fora, pela condição de gravesos pois a mão-de-obra torna impossível o regime competitivo.

A primeira vista, o argumento impressiona. Descêssemos, porém, a mais profundo exame, encontraríamos a falsidade das premissas. Mister seria colocar o problema sob ângulo diferente; não examiná-lo com superficialidade, que, afinal de contas, traduz má-vontade, aversão às leis trabalhistas, leis sociais vitoriosas por fim, em nossa pátria.

Há, também, indivíduos que nos querem ensinar o nacionalismo à moda norte-americana. Aquêles que, vez por outra, com a simplicidade das almas sensíveis ao dólar, asseveram que não perderíamos subsistir, se por acaso abrissemos as nossas fronteiras, para que chegasse aqui, a preço baixo, a produção das manufaturas estrangeiras.

Ora, a algum incauto parecerá mesmo sedutor; entretanto, o primarismo do raciocínio não convence, pois as nações, mesmo as mais industrializadas, não permitem que no seu território ocorra fato dessa espécie. Tive, num desses passeios à Europa, ocasião de verificar coisas interessantes. Observei que de uma cidade para outra da Alemanha havia diferença no preço de alguns produtos. Tomemos, como exemplo a muito conhecida "Água-de-colônia". A que se fabrica em Colônia, afamada em todo o mundo, é vendida ali a determinado preço. Já em duas ou três cidades, mais adiante, quase não é encontrada, e a o ser, o preço é diferente.

Há mais: se eu quiser, nesta hora, vou a uma casa de frutas e compro peras, uvas e maçãs. Pois bem, quando cheguei a Europa, a idéia que levava era que, se no nosso país fôra fácil comer peras, comer maçãs, comer uvas, mais fácil o seria naquele clima que a mim se me afigurava mais propício a essa fruticultura. Foi grande surpresa quando, desejando uvas, constatei que não havia; quando desejando pera, verifiquei que não havia; quando desejando maçã verifiquei que maçã não havia. Quando vim a encontrar, em Paris uvas de tamanho insignificante, eram procedentes da Argélia. Por que, Senhor Presidente? Porque o europeu não gosta de importar; fá-lo à força.

Da Argélia, que é colônia francesa, ainda se justificava; mas importar uvas, peras, maçãs? Não. Quem as

quiser aguarde a oportunidade, isto é, o tempo da produção.

Sr. Presidente, escondemos tais fatos aos brasileiros. Assim como citei as frutas, muito poderia aduzir, para comprovar que existe uma espécie de muralha, de barreira sólida, nas fronteiras de um país para outro.

Sr. Presidente, então, o Brasil para que engordem franceses, para que engordem alemães, para que engordem italianos, para que engordem japoneses, para que engordem ingleses e para que se tornem — não encontro outra palavra — obesos os norte-americanos, deverá permitir que as fábricas altamente desenvolvidas nesses países venham matar a indústria aqui estabelecida, através de esforços de muitas gerações?

Eis por que sou nacionalista.

Se o capital chega, se vem de fora, da Alemanha, dos Estados Unidos, da França, enfim, de qualquer lugar, e atira-se a uma iniciativa, não para nos esmagar ou sufocar aquêles que já ousaram avançar nesse terreno, mas, para criar, não existe, de nossa parte, uma palavra, um gesto, uma atitude em contrário.

Não sei porque se pretende dar ao nacionalismo a feição de uma doutrina hierática, rígida, senão brutal. As doutrinas vivem, e como tudo que vive, certamente evoluem.

E' corrente aos de má-fé apresentarem o nacionalismo como se fôra uma manifestação histórica, um desses transportes com que se assomam, em certo instante, os povos, tal como ocorreu com o capítulo esporádico da revolução francesa ou o da célebre revolução dos *boxers*, na China.

Não! O nacionalismo tem sido definido — e quantas vezes temos ocupado esta tribuna, para dizê-lo — como tendência evolutiva que de algum modo findará, tal o seu desenvolvimento pela incorporação do nosso País na órbita do pensamento universal, direi melhormente, na órbita do pensamento internacional. Não é possível, entretanto, numa nação subdesenvolvida como ainda infelizmente o somos, permitamos nós não se exerça autodefesa, criando uma poupança, uma economia, sobre a qual possamos, assentados como os mais sólidos pilares, investir para diante.



O Sr. João Villasbóas — V. Ex<sup>o</sup> permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. João Villasbóas — Faz Vossa Excelência magnífica exposição da tese nacionalista. Efetivamente, temos que preparar nosso País para se bastar a si mesmo, até certos limites. Fizemos, por exemplo, um grande trabalho de propaganda do plantio e desenvolvimento da cultura do trigo — apreciável fonte de esgotamento de divisas — no Brasil. Verifica-se, agora, no entanto, que o Governo celebrou acôrdo, a nosso ver danoso aos interesses nacionais, para a aquisição de trigo americano; e a desonestidade do contratante americano no fornecimento do produto está comprovada através de declaração do próprio Sr. Ministro da Agricultura, que foi aos Estados Unidos tratar de interesses nacionais e verificou terem os embarques sido feito com grande proporção de trigo imprestável para o nosso consumo.

O Sr. Primio Beck — Realmente, V. Ex<sup>o</sup> tem razão.

O Sr. João Villasbóas — Vê V. Ex<sup>o</sup> que precisamos ter o máximo cuidado, não somente na defesa dos interesses internos do País, como na fiscalização desses contratos que fazemos com as nações estrangeiras, nos quais elas procuram burlar as obrigações assumidas e sacrificar os interesses nacionais.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado.

O Sr. Primio Beck — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao prezado colega estar findo o tempo regimental de que dispunha.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>o</sup> consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental do expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti conclua seu notável discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador João Villasbóas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (*Pausa*). Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, para concluir seu brilhante discurso.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço ao Senador João Villasbóas e aos colegas a prorrogação concedida, sobretudo porque terei a oportunidade de ouvir o aparte do nobre representante gaúcho, Senador Di Primio Beck.

O Sr. Primio Beck — Reforçando o aparte do nobre Senador pela Minoria, transmito à Casa informações que acabo de receber do meu Estado, allás, as mais desalentadoras. Estamos em plena safra do trigo e neste instante, o Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Mário Menegheti, se encontra nos Estados Unidos, empenhando seus esforços no sentido de que o acôrdo, o malfadado acôrdo realizado sem o seu conhecimento — e é de lamentar que se faça um acôrdo sem o conhecimento de um Ministro a cuja pasta se prende esse mesmo acôrdo — seja modificado, diminuindo-se a tonelagem do trigo excedente que deverá vir para o Brasil, ora fixada em um milhão e oitocentas mil toneladas. Digo e repito a esta Casa que é de se lamentar não tenham sido ouvidos os órgãos competentes, aquêles que se interessam pela triticultura do Brasil, tanto os do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, como os de Goiás, visto como esse Estado está se inclinando para a cultura do trigo. E' de se lamentar — repito — que não tenham sido ouvidos os órgãos competentes e devo dizer que o Presidente da Cooperativa dos Triticultores do Rio Grande do Sul me passou um telegrama que é um grito de protesto, verdadeiro libelo contra esse acôrdo que o Governo brasileiro assinou com o dos Estados Unidos, no sentido de recebermos um milhão e oitocentas mil toneladas de trigo. Nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, escuso-me por alongar meu aparte, mas preciso dizer que...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex<sup>o</sup> muito me honra.

O Sr. Primio Beck — ...se Deus nos ajudar, este ano é muito provável que o Rio Grande do Sul chegue a produzir um milhão de toneladas de trigo. Entretanto, se recebermos todo esse trigo americano, e contando o nosso país com a produção gaúcha, não sei como iremos armazená-lo, pois não dispomos nem de aparelhagem; nem de silagem. O que é fato, nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, é que não deveríamos ter firmado acôrdo

como o realizado com os Estados Unidos.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Sr. Presidente, se fôra eu, tido e havido, com a graça de Deus, lá fora, pelos entreguistas, como nacionalista exaltado, que proferisse as palavras incisivas que acabo de ouvir de homem de alta circunspecção, como é o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Sr. Primio Beck, se fôra eu, nacionalista jurado e rejuvado, graças a Nosso Senhor Jesus Cristo, que dissera as palavras aqui ouvidas da boca do nobre Senador João Villasbóas, dir-se-ia "aqui Del-Rei, socorro. Ali está um vermelho disfarçado".

O nobre Senador Assis Chateaubriand se se encontrara com aquela graça inimitável, numa dessas cadeiras, estou certo, exclamaria: "Ai está um tupiniquim, pintado de vermelho".

Mas, não, Sr. Presidente! Nenhum desses homens, que acabam de falar, em tom pausado e seguro, poderia ter qualquer coisa de que se repare; eles refletem, de fato, o pensamento dos brasileiros.

Sr. Presidente, em dias já distantes viajei memoráveis batalhas oratórias, com o ilustre Senador Assis Chateaubriand, inclusive sobre a possibilidade do desenvolvimento das plantações de trigo no sul do País. Enquanto S. Ex.<sup>a</sup> asseverava, como conhecedor que nosso solo era geralmente impraticável, dada a sua acidez, eu superficial — reconheço — assegurava que, ao contrário do que ele supunha, dispúnhamos de grandes porções de terras aproveitáveis para a plantação desse nobre cereal. Afirmei, também, que os defeitos encontrados não só no nosso País como em outros, eram hoje, facilmente corrigíveis, pela aplicação da química industrial e agrícola.

Sr. Presidente, temos pela frente retrato mais delicado, verdadeiro presente de grego, que de certo modo, e desgraçadamente, faz o interesse norte-americano colidente com o nacional.

*O Sr. Primio Beck* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?...

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — Com todo o prazer.

*O Sr. Primio Beck* — Dois interesses que se vão colidir. Dentro de quatro meses, estaremos colhendo trigo no Rio Grande do Sul.

Todos os tricultores, depois de colhido o cereal, desejam ir ao Banco do Brasil e aos moinhos para vender seu produto, a fim de amainar, novamente, a terra. Nesse mesmo período, porém, chegarão ao Brasil milhares de toneladas de trigo americano, e os compradores, por efeito de contrato entre o Governo brasileiro e dos Estados Unidos, serão obrigados a ficar com o produto estrangeiro. O nacional, sem silagem, sem armazenagem, vai transformar-se em pó, como aconteceu há três anos, na cidade de Bagé, com 60 mil toneladas de trigo nacional.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI** — São esses negócios, Senhor Presidente, em que nós brasileiros, às vezes entramos com boa-fé e que os entreguistas dizem alto e bom som que o americano entra não só com sua produção, como com sua benevolência. Essa benevolência para conosco tem merecido tanto elogio que até me sinto em dificuldades para fazer um comentário de natureza amarga como aquele que explodiu dos lábios do eminente Senador pelo Rio Grande do Sul. Amargas são suas palavras porque mais amargo será o pão do gaúcho; e amargo porque sábios brasileiros inimigos dos nacionalistas, os que nos chamam de jacobinos, de inimigos do Governo e povo norte-americanos, apresentam-se com um cabedal de ciência infinita, com uma largueza de entendimento que nos confunde, para apresentar-nos o problema com as cores solares, com os encantos do arco-íris com que rodeiam, embelecem e deturpem a consciência do país. Creio, mesmo, que alguns desses conselheiros procurem iludir o patriotismo do eminente homem público que é o Sr. Juscelino Kubitschek, porque até hoje, nos meus contatos com o Sr. Presidente da República, não encontrei da parte de S. Ex.<sup>a</sup> senão desejo fervoroso e sincero de bem servir ao povo brasileiro.

Mas, dizia eu no início deste discurso, para infortúnio do Governo, como aliás para desgraça de todos os governos deste País, há a seu lado a turma encapuçada dos entreguistas, que nos leva por caminhos que sabotam os esforços da Nação.

O Sr. Primio Beck — Permite Vossa Excelência outro aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Primio Beck — V. Ex.<sup>a</sup> usou termo muito expressivo ao dizer que S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente da República tem sido mesmo iludido. Posso informar a V. Ex.<sup>a</sup> que o Líder do meu Partido na Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o Deputado Wilson Vargas, em janeiro ou fevereiro d'êste ano, dirigiu-se em carta ao Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro da Agricultura fornecendo dados e referências sôbre os transtornos que se poderiam ocasionar à triticultura sul-riograndense, como à do Paraná e de Santa Catarina, com o malfadado Convênio assinado com o Governo dos Estados Unidos da América. Hoje, acabo de ler nos jornais que um secretário de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente da República foi ao Rio Grande do Sul a fim de examinar a questão do trigo. Parece-me, entretanto, nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que um secretário do Presidente da República não é a pessoa adequada, a pessoa competente para resolver o problema. Um técnico, um assessor do Serviço de distribuição do trigo no Brasil ou um homem que entenda da cultura do trigo, êste sim, seria o indicado para ir ao Rio Grande do Sul e apreciar os males que essa importação de excedente de trigo, dos Estados Unidos, vem trazer ao Rio Grande do Sul, ao Paraná e a Santa Catarina. Peço vênia aos nobres representantes de Santa Catarina e do Paraná para falar em nome dos seus Estados, mas, neste instante, são as regiões mais ameaçadas de sofrer grande prejuízo com o convênio que acaba de ser elaborado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado, nobre Senador Primio Beck. Note V. Ex.<sup>a</sup>, como há forças poderosas trabalhando contra êste país.

Nós, que já não somos tão jovens — quanto o desejaria eu ser! — sabemos que, de há alguns lustros, talvez mesmo de muitos lustros, os brasileiros se impressionam com a circunstância de não dispormos de petróleo em abundância, de não termos trigo que nos baste. Mobilizou-

se a opinião pública, as forças da Nação uniram-se, os patriotas convergiram as atividades, grande movimento público se fez tendo como espécie de *slogan*, aliviar, se não vencer, a crise da falta de trigo, que nos sangrava em divisas, como a crise da falta de petróleo, que, da mesma sorte, nos sangrava. Vossa Excelência, nobre Senador Primio Beck, sabe perfeitamente disso. Localizou-se a produção experimental de trigo em terrenos que pareciam mais propícios, como os do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, creio até que Minas Gerais, Mato Grosso e outros Estados da Federação, porque, na realidade, as possibilidades de produção de trigo no Brasil são imensas, ao critério do que se diz por aí. Estimulou-se os agricultores a enfrentarem uma agricultura já mecanizada, já forte, já desenvolvida, seja na região plátina ou seja na região norte-americana. Acorrendo a êsse apêlo cívico, nossos homens dispõem-se a sacrificar mesmo a pecuária, porque, Sr. Presidente, a agricultura representa um estado superior da civilização. O que acontece? — Acontece esta coisa estranha, que não sou eu, o racionalista que todos conhecem, êste diabólico tupiniquim que todo mundo proclama, quem afirma. Quem o diz, Sr. Presidente, são homens severos, austeros, pacatos, que conhecem palmo a palmo o setor tritícola; estamos em vésperas de ver soçobrar as iniciativas com relação a trigo porque vamos fazer uma importação desbragada dos Estados Unidos da América. Os Estados Unidos da América, que possuem terras admiráveis, terras férteis, convizinhas do Canadá, que tem também terras nas mesmas condições, apropriadas ao plantio do trigo, adotando técnica agrícola das mais avançadas, conseguem superprodução e estão na obrigação, do mesmo passo, visto como têm um padrão de vida alto, atender às exigências normais dos seus lavradores. Resulta que o governo passa a subsidiar a produção tritícola e até a sua não plantação. Se acontecera no Brasil, haveria clamor. Apesar disso, não é possível deixar de utilizar os *bushells* de trigo que todos os anos ali se amontoam. Recorre, então, aquêle país

a medidas de natureza político-econômicas: distribui esse trigo por alguns países, de mãos beijadas, isto é, sem preço, de graça. Para outros, procuram introduzir o produto, através de convênios vantajosos, como esse realizado com o nosso País, exercendo de certo modo, por intermédio dos canais diplomáticos, pressão cuja força não podemos aferir, mas sentimos nas nossas conveniências.

É sob esse aspecto que nós, os nacionalistas, advertimos ao povo brasileiro. Não é interessante dizer ao gaúcho, ao catarinense, ao paranaense, ao mineiro, enfim, que desprezem as atividades e plantem trigo, quando, amanhã podem ser surpreendidos com a notícia de que seu esforço não tem preço, sua produção não tem comprador e não existe transporte, do que resultará apodrecimento da safra.

Nós, os nacionalistas, reconhecendo embora que o produto estrangeiro nos pode chegar mais barato, não temos o intuito de permitir prevaleça ponto de vista dessa natureza; pois, assim, contribuiríamos para os objetivos do concorrente alienígena, que é manter, no nascedouro, a iniciativa pioneira dos brasileiros.

Sr. Presidente, isto não se diz ao País, porque não convém aos sabotadores acobertados pelos trusts internacionais. Tenho, porém, ainda um ano para, como Senador, levantar minha voz de nacionalista, até o último dia, com o Governo, contra o Governo, ou apesar do Governo. Farei sentir à Nação que deve estar alerta na salvaguarda dos seus legítimos interesses, como soem ser os da produção tritícola, petrolífera e atômica.

Se entregamos o petróleo, se não plantamos o trigo, se vamos a caminho de alienar o nosso potencial elétrico em favor das companhias internacionais — as quais já usufruem de tudo isso, — que nos restará senão a miséria; que restará aos brasileiros senão o descamisamento? Querem reduzir-nos — e é realmente interessante, como expressão popular — a um povo de marmiteiros? Na realidade, somos os marmiteiros que queremos, como aquele rei de França, uma galinha aos domingos nas pa-

nelas dos trabalhadores. Neste sentido é que somos populistas.

Sr. Presidente, pedi a palavra nesta sessão para lançar mais uma advertência à mocidade brasileira. Dirijo-me sobretudo aos operários, camponeses, oficiais, soldados e marinheiros, aos jovens industriais, capitalistas, homens de espírito novo, que têm sobre os ombros a tarefa de levar nossa Pátria para diante. Que estejam alertas!

Parecerá que não estamos em perigo; mas, na verdade, o perigo é maior do que aparenta. Parecerá que tudo caminha normalmente; mas, na verdade, nada está seguro em nosso País. Território imenso como o nosso, de litorais extensíssimos, já vulnerados pela intervenção estrangeira, precisa formar uma muralha sólida de vontades, para que afirmemos, nós os brasileiros, os nossos propósitos, e mandemos em nossa casa.

Não quero ser agradável nem aos Estados Unidos, nem à Inglaterra, nem à França, nem à Itália, nem à Alemanha. Quero ser amigo de todos esses povos, mas muito mais amigo do Brasil e dos brasileiros! Não desejo que minha Pátria viva isolada, porém que, primeiramente, os nacionais se compenem dos destinos que lhe estão reservados. E acrisolados e purificados por essa modalidade de nacionalismo que é vigorosa e construtiva, lancem os alicerces de uma grande pátria que crescerá não para imposição, aos outros povos, mas para compreensão e fraternidade com as outras gentes.

O Brasil não deve formar seu espírito moral pela barganha de bases militares a trôco da fome dos povos subdesenvolvidos. O Brasil quer sim, Sr. Presidente — e esse é o nosso pensamento, o maior pensamento do povo brasileiro — desenvolver-se para integrar-se na Humanidade e prestar a todos os povos, aqueles meios indispensáveis para que progridam e sejam felizes. O isolacionismo não se compreende; mas compreende-se que nos retralamos na defesa de um patrimônio que não podemos esbanjar, que não podemos dilapidar como vem sendo nosso petróleo. Queiram ou não esse petróleo é e será nosso para o bem-estar dos brasileiros.

Queiram ou não temos que defender nossas matérias atômicas: não podemos dar o nosso tório, para, amanhã quando dêle necessitarmos o importarmos a preços escorchantes; não podemos desbaratar nossas arelas monazíticas, vendendo-as a dez réis, de mel coado. Essa fase felizmente parece que já passou. A consciência nacional está desperta.

O Sr. Primio Beck — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Primio Beck — Não podemos também dar a nossa grande produção de carne bovina. O Rio Grande do Sul tem vinte mil toneladas para exportar e não o pode fazer em consequência de certas injunções que não se explicam e não são esclarecidas aos brasileiros.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Depoimento sobre depoimento; verdade sobre verdade definem mais os fatos, do que as palavras, o nacionalismo.

Nacionalismo é isso: sangue no coração dos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término do prazo regimental de que dispõe para prosseguir na sua brilhante oração.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado, Sr. Presidente. O que havia justamente de brilhante na minha oração era o sangue da nossa gente, este, sim, é sangue nacionalista, porque é sangue da mais alta compreensão, é a certeza indeclinável, absoluta e integral de que o Brasil será dentro em breve uma das maiores potências do mundo. Seremos, sim, a maior potência da raça latina no Universo; vigorosos, com os costumes que nos irmanam, do Prata ao Amapá; vigorosos na mesma língua, que tem a mesma expressão, a mesma vitalidade, quer no Norte, quer no Sul, no Nordeste, no Leste ou no Centro. Em toda a parte quase a mesma religião, quase o pensamento comum que é a força aglutinante da convicção nacionalista que surgiu no berço desta nacionalidade, que atravessou períodos amargos, para assegurar a unidade, de

que tanto nos orgulhamos! — gaúchos, pernambucanos, amazonenses, todos são nacionalistas. Só não são nacionalistas — e assim mesmo como subterfúgio de ordem moral — os entreguistas.

Lembrem-se, entretanto, de que o primeiro entreguista deste País se chamou Calabar; e, em Alagoas, Mathias de Albuquerque içou a corda que o enforcou, aos olhos da posteridade. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

*Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diários dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Economia e de Legislação Social.*

O SR. OTHON MADER — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, o Projeto em votação fixa em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador. Não temos o que opor à sua aprovação; apenas formular algumas objeções, que servirão — creio — para, no futuro, aperfeiçoarmos a técnica legislativa.

O parágrafo único do art. 1.º está assim redigido:

“É vedado a empregador e empregado qualquer acôrdo visando aumento das horas de trabalho fixadas no art. 1.º desta lei”.

Sr. Presidente, quer-me parecer que essa disposição implica inconveniente para os próprios empregados, proíbe qualquer acôrdo ou entendimento entre estes e os empregadores, visando a es-

(\*) Não foi revisto pelo orador.

tender, por mais alguns minutos ou horas o trabalho que os primeiros realizaram naquêlê dia.

São comuns no Rio de Janeiro, sabemos todos, as reuniões, à noite, em edifícios de muitos andares. Quando isso ocorre, pelo menos um cabineiro precisa fazer o serviço noturno, recebendo, naturalmente, pagamento extraordinário, o que significa ajuda, auxílio, melhoria de vencimentos, portanto, proveito dêle próprio.

Como, no entanto, o parágrafo único do art. 1.º do projeto veda qualquer acôrdo no sentido de aumentar o número de horas de trabalho, parece-me que os maiores prejudicados serão os empregados, os quais, vez por outra, em dias acertados entre os diversos cabineiros dos edifícios designariam um dêles para ficar durante a noite, ganhando, dessa forma, salário extraordinário.

Ficaria estabelecido, portanto, que o número de horas de serviço seria de seis; e que só trabalhariam além dêsse período mediante pagamento suplementar.

Sr. Presidente, embora entendamos que o parágrafo único do art. 1.º prejudicará o próprio empregador, não vamos, nesta altura da tramitação da matéria, opor qualquer restrição. Caberia, talvez, emenda, mas não desejamos tomar a iniciativa de apresentá-la, para que a proposição tenha rápido andamento e o mais depressa possível se transforme em lei.

Todos sabemos que, há muito, os cabineiros aguardam essa reivindicação. À medida já constou de projeto de lei votado no ano de 1955 ou 1956 — não recordo bem. Depois de apreciada pelas duas Casas do Congresso subiu ao Senhor Presidente da República, que o vetou. Reduzia de oito para seis horas o trabalho diário dos cabineiros. O veto, submetido à apreciação do Congresso, foi aceito e, assim, a proposição não se converteu em lei. Volta, agora, à deliberação do Congresso e, aprovada pela Câmara, penso que merecerá também o apoio do Senado. Darei meu voto a favor, embora com o reparo de que o parágrafo único do art. 1.º talvez possa prejudicar os cabineiros. Talvez fôsse mais conveniente aos cabineiros que não se dissesse nada, pois quando tivessem disposição para trabalhar além de seis horas, e o empre-

gador estivesse de acôrdo, fácil seria um entendimento entre as duas partes; o cabineiro trabalharia mais uma ou duas horas, à noite, percebendo vencimento suplementar que iria auxiliá-lo neste momento, em que a vida está tão cara.

Com êsse pequeno reparo, Sr. Presidente, dou minha aprovação ao projeto, fazendo apenas a crítica do que julgo inconveniente.

Seria oportuno tratássemos agora, Senhor Presidente, da questão da técnica legislativa. Vemos, a tôda hora, nossas leis cheias de contradições, de erros e falhas, devidos principalmente à falta de boa elaboração. Não temos, ainda, boa técnica legislativa, e é êsse fato reconhecido pelos estudiosos da matéria, como Temistocles Cavalcanti e Seabra Fagundes. Ambos se ocuparam do assunto em conferência que pronunciaram na Confederação Nacional do Comércio, da qual tirei um trecho para ler ao Senado, dada sua importância e oportunidade.

O Sr. Temistocles Cavalcanti falando sôbre técnica legislativa disse:

Há, na realidade, o retardamento das instituições políticas em face do desenvolvimento técnico, para usar expressão mais geral, que abrange os homens e as questões do ponto de vista cultural, técnico e econômico. Esse conflito entre as instituições e a realidade da vida social moderna é que tem provocado, evidentemente, muitas das graves crises por que estamos passando".

Vê V. Ex.ª, Sr. Presidente, que Temistocles Cavalcanti atribui, até mesmo, as crises que atravessamos, à deficiência da nossa técnica legislativa.

Há uma concentração entre êsses dois problemas, e os sociológicos, inclusive norte-americanos, têm se preocupado muito com o assunto.

Os problemas sociais, os problemas no homem que conhece muito bem as técnicas novas, mas desconhece a realidade social do povo que se vê a braços, de repente, ao mesmo tempo, com êsses dois problemas gravíssimos. Sabemos que a evolução social tem que se fazer muito mais lentamente do

que a evolução técnica. Foi o que se verificou nos últimos cinquenta anos, depois que a moderna técnica, a grande indústria, a era atômica já iniciada transformaram completamente as condições de vida.

Esse o problema, em suas linhas mais gerais. Queria considerar apenas uma parte deles — a da técnica legislativa, a do trabalho do Poder Legislativo, que ainda obedece, em sua estrutura, em sua constituição, em sua formação, aos velhos princípios da democracia representativa e à função primordial dos Parlamentos, que é, na realidade, estabelecer as normas fundamentais, as normas que devem disciplinar a vida social não somente em um setor, mas em todos os setores da atividade humana, abrangendo, cada vez, área maior de penetração.

Sr. Presidente, a crítica de Temistocles Cavalcanti, a respeito da situação atual da elaboração legislativa no país é contundente: classifica-a de antiquada, em sua estrutura e formação.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre orador que está a terminar o tempo de que dispunha.

O SR. OTHON MADER — Concluírei, Sr. Presidente.

Se tivesse tempo, eu continuaria a leitura dessa crítica de Temistocles Cavalcanti, bastante instrutiva para nós. Esse ilustre jurista toca nos pontos nevrálgicos e aponta algumas soluções que, aplicadas aos nossos trabalhos legislativos, com toda a certeza, melhorariam consideravelmente a elaboração das leis do nosso país.

Ao concluir essas considerações, mais uma vez afirmo que nada tenho a opor ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1957, ora em votação; dar-lhe-ei nosso voto favorável. (*Muito bem*).

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, V. Ex.ª anunciou a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1957, nos seguintes termos:

"Art. 1.º É fixado em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Parágrafo único. É vedado a empregador e empregado qualquer acôrdo visando o aumento das horas de trabalho fixadas no art. 1.º desta lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Embora de acôrdo com essa proposição, desejamos fazer algumas considerações a respeito dela.

As doudas Comissões de Economia e de Legislação Social, examinando a matéria, manifestaram-se pela aprovação do mesmo. O nobre relator, Senhor Senador Gomes de Oliveira, na Comissão de Economia, entre outras considerações, alega o seguinte:

"Não se trata, aí, de um trabalho pesado mas, sem dúvida, de um trabalho enervante".

Diz mais S. Ex.ª em relação ao cabineiro:

Prêso a uma cabina de elevador, num serviço monótono, o homem deve cansar o espírito mais do que o comum dos trabalhadores.

Atenção especial, pois, co'uma medida desta — a redução das horas de trabalho para eles, faz-se necessária, e, portanto, justa,

Sr. Presidente, termina desta forma o relator, Senador Gomes de Oliveira:

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Vossa Excelência, como médico, mais do que ninguém pode apreciar, sob este ângulo, a causa dos cabineiros.

O homem exerce sua função em ambiente confinado, estreito, restrito; portanto, só lhe pode ser prejudicial à saúde trabalhar oito horas e tanto. Impressiona até o estado físico dos

(\*) Não foi revisto pelo orador.

ascensoristas de edifícios de grande movimento. No caso de enguigo do elevador ficam presos às vezes durante horas na cabina, na meio de pessoas emotivas, atacadas do sistema nervoso em virtude da paralisação, até que se movimente outra vez a máquina.

O projeto tem, também, alcance médico-social, e V. Ex.<sup>a</sup> como médico e Professor da Faculdade de Medicina do Pará, está dando ao Plenário esclarecimentos de grande utilidade.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Agradeço ao nobre Senador Vivaldo Lima, eminente ortopedista, a contribuição com que acaba de honrar as humildes considerações que estou fazendo em torno do projeto.

O Sr. Vivaldo Lima — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Faço apenas justiça.

Sr. Presidente, peço agora, a atenção de meus ilustres pares para o parecer do ilustre relator na Comissão de Legislação Social, Senador Mário Motta, sobre o Projeto de Lei da Câmara n. 10, de 1957.

Entre outras considerações, S. Ex.<sup>a</sup>, estudando a natureza das tarefas dos cabineiros opina:

De fato, a natureza das tarefas dos cabineiros é de molde a causar-lhes estafa mental, tão monótonas e enervantes são elas.

Em ambiente fechado, sombrio, geralmente mal arejado, o cabineiro sofre, inegavelmente, em seu psiquismo, as conseqüências de sua atividade.

Assim, cremos ser perfeitamente justificada uma providência como a em tela, reduzindo, de 8 para 6, as suas horas de trabalho.

Termina o nobre relator pronunciando-se favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*). — Permita-me comunicar ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Vou terminar, Sr. Presidente.

Os Relatores das Comissões de Economia e de Legislação Social manifestaram-se favoravelmente à redução do número de horas de trabalho para os

cabineiros; entretanto, além das perturbações de saúde, mencionadas por Suas Excelências, outras poderão advir, porque o modo pelo qual esses empregados desempenham a profissão durante horas a fio, postados de pé, verticalmente, pode provocar perturbações circulatórias e determinar o fenômeno do êxtase circulatório vulgarmente conhecido como varizes que é o entumecimento, a dilatação das veias.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! O tempo foi ultrapassado.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Lamento não poder conceder o aparte ao ilustre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti, por se ter esgotado o tempo.

O Sr. Vivaldo Lima — É pena que V. Ex.<sup>a</sup> não possa continuar, porque está expondo brilhantemente o problema.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, encerro meu discurso, declarando que somos inteiramente favoráveis ao projeto. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Para encaminhar a votação*) — (\*)

— Sr. Presidente, a Constituição Federal, quando tratou de regular os interesses dos trabalhadores nacionais, prescreveu o horário máximo de oito horas diárias, excedível apenas em casos excepcionais.

Deixou ainda, ao legislador ordinário, dentro dessa grande chave de período máximo de oito horas, a faculdade de, em casos especiais, reduzir o tempo de trabalho, atendendo não somente às condições em que se execute, como também às peculiaridades do trabalhador.

Os que estudaram o projeto em votação, aqueles que o examinaram na Câmara dos Deputados e os que o fizeram nas comissões técnicas desta Casa, reconheceram de absoluta justiça o ponto relativo à redução de oito para seis horas de trabalho dos ascensoristas.

(\*) Não foi revisto pelo orador.



Falou antes de mim o nobre Senador Prisco dos Santos, médico de alta nomeada, que examinou a matéria sob o ponto de vista sanitário; ou seja, das conseqüências sobre a saúde.

Demonstrou S. Ex.<sup>a</sup> a alta conveniência, ou melhor, a necessidade da proposição.

Tenho, Sr. Presidente, colhido opiniões contrárias sobre a questão. Alegam uns que a situação especial de trabalho dos ascensoristas difere de cidade para cidade. Exercem alguns sua profissão nas grandes capitais, em prédios de grande movimento, obrigando-se a permanentemente subir e descer o elevador, sofrendo as mutações de altitude durante oito horas consecutivas. Há, entretanto, nessas mesmas cidades e, notadamente, nas de menor movimento, aquêles que permanecem mais tempo parados.

Sr. Presidente, é preceito constitucional a uniformidade da Legislação do Trabalho em todo o País. Logo nos primeiros parágrafos do art. 141, da Constituição se lê que a Lei obriga a todos em geral. E o princípio da equidade: a lei deve ser uma dentro do País, mesmo a Orçamentária.

A Lei Magna prescreve que a Lei de Meios não pode ser alterada durante o período de vigência, nem mesmo pelo Congresso.

Assistimos, entretanto, constantemente, desde a instalação da última República, em 1945, a alterações pelo Poder Executivo. Há reduções decretadas pelo Presidente da República, a fim de que o Orçamento se enquadre na arrecadação nacional.

Sr. Presidente, talvez porque o Congresso acoisasse de inconstitucionais decretos dessa natureza, quando nem mesmo o Congresso o poderia fazer, outros governos reduziram o Orçamento de determinados Estados mas facilitaram a execução em outras unidades, atendendo a princípio partidário, a interesses políticos locais.

O Presidente da República, depois de estabelecer o Plano de Economia, abrangendo dotações generalizadas da Lei de Meios, passou a liberar verbas em face de solicitação, ora de Governadores de Estado, ora de Deputados e Senadores.

Deixa, assim, de ser uniforme a lei para o País; deixa de existir a igualdade a ser observada e aplicada em

todo o território nacional. As reclamações têm toda a procedência. Quanto ao projeto em votação, a legislação estabelece que o cabineiro de elevador deverá trabalhar seis horas por dia, quer no Distrito Federal, em São Paulo, no Amazonas, no Rio Grande do Sul ou em Mato Grosso. A legislação, uniforme no tocante, obriga e, ao mesmo tempo, beneficia a todos os trabalhadores da classe.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que do tempo faltam dois minutos para o término.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço a advertência de Vossa Excelência, Sr. Presidente.

Sobre o projeto já se pronunciaram as Comissões Técnicas, dando-lhe absoluto apoio. Falaram, igualmente, antes de mim, dois de meus mais brilhantes companheiros de bancada, emprestando-lhe integral solidariedade. Resta-me, portanto, declarar que meu voto será também favorável à aprovação da proposição. (*Muito bem*);

O SR. FRANCISCO CALLOTTI — (*Para encaminhar a votação*). — (\*) — Sr. Presidente, acaba o Senado de ouvir a palavra de três ilustres representantes da União Democrática Nacional, os quais, embora com certa objeção, se manifestaram favoráveis ao projeto em votação.

Estou, assim, convencido de que, o mesmo será aprovado; e dou como cumprida a promessa feita a ascensoristas do Distrito Federal, que me pediram defendesse a aprovação da matéria.

Espero, pois, seja esta votação hoje, resolvida, e que os representantes da Minoria, coerentes com as palavras proferidas por alguns de seus membros, não lhe oponham dificuldades.

Era só, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador João Villasboas.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o projeto. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que o aprovaram e levantar-se os que o rejeitam. (*Pausa*).

Votaram a favor do projeto 22 Senhores Senadores. Nenhum voto contra. Não há número. Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada à qual respondem os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Apolônio Salles.  
Sobral Barretto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Paulo Fernandes.  
Alencastro Guimarães.  
Caiaado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Lineu Prestes.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck. — (26).

O SR. PRESIDENTE — Reponderam à chamada 26 Senhores Senadores. Está confirmada a falta de número. Fica adiada a votação.

Passa-se às matérias em fase de discussão.

Têm a discussão única encerrada e a votação adiada por falta de número as seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara, n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio-Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários, tendo Pareceres Contrários, sob numeros 166, de 1956, 363 e 781, de 1957, das Comissões de: — Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956, tendo Parecer Favorável, sob n.º 807, de 1957, da Comissão de Finanças.

*Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 159, de 1957, que modifica o art. 5.º da Lei n.º 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular, tendo Parecer Favorável, sob n.º 773, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.*

O SR. JOAO VILLASBOAS — (\*) (*Pela ordem*), — Sr. Presidente vejo, pelo avulso, que o projeto em discussão foi apenas, à Comissão de Constituição e Justiça. Como altera disposição vigente sobre crimes contra a economia popular, desejaría requerer fôsse encaminhando à Comissão de Economia. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Comunico ao nobre Senador João Villasboas que, em face de não haver número para votação do requerimento de V. Ex.ª, ficaria êle prejudicado e prosseguiria a discussão. A Mesa, entretanto, tem poderes para retirar o projeto da Ordem do Dia a fim de completar-lhe a instrução. E' o que faço, determinando a retirada, para que a matéria seja encaminhada à Comissão de Economia.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a Ordem do Dia.

O SR. JORGE MAYNARD — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JORGE MAYNARD — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente, faz hoje trinta dias que faleceu o saudoso Senador Maynard Gomes;

(\*) Não foi revisto pelo orador.

desejo dar conhecimento ao Senado do telegrama que recebi, de agradecimento pelas homenagens póstumas que lhe foram prestadas: (Lendo).

"Jorge Campos Maynard.  
Senado Federal — Rio.

Queira agradecer, da tribuna do Senado, em nome da viúva e dos filhos, as homenagens póstumas tributadas ao saudoso marido e pai, pelos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Clero, Fôrças Armadas e pelo povo. Nossa profunda gratidão ao Senador Lima Teixeira, organizador da dignas homenagens Abraços. a) *Wellington*".

Wellington é oficial da FAB, filho do extinto.

Sr. Presidente, a êsses agradecimentos acrescento o meu próprio; e valho-me do ensejo para salientar a boa repercussão em meu Estado da homenagem que a Casa prestou ao saudoso Senador Maynard Gomes, armando câmara-ardeante em seu edifício.

Por ocasião do sepultamento, em Ser-gipe, o povo deu eloqüente demonstração de quanto amava seu grande líder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*)!

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diários dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gilberto Marinho), tendo pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Económica, e de Legislação Social.

2 — Votação em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Pôrto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 131 de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destina-

dos a defesa contra as sécas do nordeste regula a forma de pagamento de prêmio pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

3 — Votação, em discussão única, do Regulamento n.º 448, de 1957, do Senhor Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.906, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1957.

4 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4.º — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 803, de 1957).

5 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Francisco Inacio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo pareceres Contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.

6 — Votação em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo n.º 3 — Órgão Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

7 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n.º 805, de 1957, de Comissão de Finanças, favorável ao projeto e a emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S.A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do Porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recursou registro em sessão de 16 de setembro de 1955, tendo Pareceres Favoráveis, sob n.º 290, 291 e 787, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Economia.

9 — Votação, em primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra "a" do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Calado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto findo), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

10 — Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1952 que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul que dispõe sobre a diplomação em curso estaduais de formação de professores primários, tendo Pareceres Contrários, sob números 166 de 1956, 363 e 781, de 1957, das Comissões de: — Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

11 — Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 148, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956, tendo Parecer Favorável, sob n.º 807, de 1957, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 59 minutos.

**145.ª Sessão da 3.ª Sessão Legislativa da 3.ª Legislatura,  
em 16 de setembro de 1957**

**PRESIDENCIA DOS SRS. LIMA TEIXEIRA, KERGINALDO CAVALCANTI  
E VICTORINO FREIRE**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Arêa Leão.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Parretto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Atílio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Alencastro Guimarães.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mario Motta.  
João Villasbôas.

Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger (45).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Senhores Senadores.

Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

*O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, lê o seguinte*

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

Da Câmara dos Deputados, sob o n.º 1.463, encaminhando autógrafos do seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 142, de 1957**

**(N.º 2.620-B DE 1957 NA CAMARA  
DOS DEPUTADOS)**

*Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.*

**ANEXO 5 — PODER JUDICIÁRIO**

(Será publicado em Suplemento)

*Mensagem*

Da Presidência da República, n.º 292, de 1957, que restitui autógrafos do

Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a mandar estudar, projetar, orçar e construir as obras de melhoramento e equipar os Portos de Itacoatlara no Rio Amazonas, e São Paulo de Olivença e Fonte Boa, no Rio Solimões no Estado do Amazonas, já sancionado.

#### Telegramas

De Congratulações pela passagem da data comemorativa da Independência do Brasil.

— do Governador do Estado de Goiás;  
— do Deputado Joaquim Vicente Rondon.

#### Denúncia

Do Sr. Galba Menegale contra o Procurador-Geral da República, Bacharel Carlos Medeiros Silva, como segue:

"Exmo. Presidente do Senado Federal:

Denúncia n.º 1, de 1957

Galba Menegale, brasileiro, casado, domiciliado no Distrito Federal com escritório na Avenida Erasmo Braga, n.º 227, usando do direito estipulado no art. 41 da Lei n.º 1.079, de 1950, denuncia ao Senado Federal, pelo alto intermédio de V. Ex.º o Bacharel Carlos Medeiros Silva, Procurador-Geral da República, por incurso no art. 40 n.º 4. conforme passa a expor:

Em entrevista ao *Diário Carioca*, ao *O Globo* e ao *Correio da Manhã* formulou o denunciado virulentos ataques à reputação de juizes de direito e advogados do Distrito Federal, cujos nomes mencionou, imputando-lhes a prática de atos irregulares e, mesmo, crime de prevaricação.

No *Diário Carioca* de 31 de julho de 1957 declarou o denunciado:

"Enviarei officios ao Corregedor da Justiça e ao Chefe de Policia, solicitando a abertura de inquéritos para apurar as irregularidades (até documentos falsos) nos Cartórios da 1.ª e 2.ª Varas da Fazenda, em relação aos processos de liberação de automóveis.

"Os principais responsáveis por esta situação — prosseguiu — são os Juizes Aguiar Dias e Elmano Cruz — magistrados rebeldes —

que introduziram o interdito proibitório para facilitar o desembaraço (ilegal) de automóveis de luxo".

No *O Globo* de 1.º de agosto tornou a destratar o Juiz Aguiar Dias, nestes termos:

"O Juiz Aguiar Dias está delirando. Ontem investiu contra o Supremo Tribunal e hoje contra mim. Mas a sua fala atenta principalmente contra a verdade dos fatos, conhecida e sabida de todos quantos frequentam as Varas da Fazenda Pública.

Acrescenta linhas adiante:

"Esse juiz despreza a lei e as mais mezinhas praxes processuais em detrimento do interesse público que é representado pela Fazenda Nacional, a fim de que os importadores de automóveis sem licença pudessem prontamente ter liberados os seus carros sem exhibir documentos indispensáveis e sem satisfazer os requisitos legais".

Reportando-se a iniciativas tomadas, conforme alega, "para promover o andamento das causas fiscais", informa:

"Foi, aliás, em virtude dessas iniciativas, que a Procuradoria descobriu que o Advogado J. Guimarães Menegale, amigo íntimo do juiz em causa, obtivera perante ele mandado de segurança em favor de centenas de funcionários e cujos autos aquêle mesmo advogado retinha abusivamente durante anos, confiando certamente na impunidade".

No último parágrafo arremata:

"Fala o juiz em isenção de ânimo, mas as suas palavras o desmentem e ele, apesar de ter deixado a Vara, lá comparece diariamente para saber o que vem acontecendo aos importadores. Mas essa atoarda que êle está fazendo é para desviar a atenção das provas esmagadoras que os relatórios apontam contra a sua atuação na Vara".

No *Correio da Manhã* do dia 2 voltou aos ataques:

"A entrevista do Juiz Dias é um amontoado de inverdades, com o duplo propósito de defender os importadores de automóveis, muitos dos quais se apresentaram em juízo — com documentos falsos,

e desviar a atenção do público para o conteúdo dos relatórios. Mas eu convido os leitores do *Correio da Manhã* a lerem os relatórios e a julgarem quem é o inimigo do regime — se o Procurador que empreende campanha de moralização, que cumpre a lei e faz cumprir as decisões do Supremo, se o juiz para o qual não há lei e não há decisões do Supremo, quando se trata de atender a interesses de afortunados importadores de automóveis ou de pretensões de funcionários, patrocinados por advogados de sua intimidade”.

No tópico “Não defende princípios morais” ao aludir à “rebeldia” do Juiz Aguiar Dias, acentua que

“o inconformismo desse “juiz rebelde” é em defesa de importadores de custosos automóveis, de autores de duvidosas pretensões e contra os cofres públicos”.

Logo adiante:

“O Juiz Aguiar Dias trocou de Vara. As investigações prosseguiram e o relatório que recebi e que mandei publicar oficialmente no Diário de Justiça, veio revelar fatos estarrecedores da conduta do Juiz Aguiar Dias, no exercício da Vara, especialmente em matéria de liberação de automóveis e de pretensões de funcionários, sendo que estes eram patrocinados, muitos deles, pelo advogado J. Guimarães Menegale, seu amigo íntimo”.

“A irritação do Juiz Aguiar Dias contra o Supremo Tribunal e contra mim, tem, pois, essa explicação. Está demonstrado, com provas irrefutáveis, a maneira arbitrária, ilegal e preponderante com que julgava as causas contra a administração e a sua docilidade e ligeireza em atender aos interesses de certos litigantes. O Dr. Aguiar se mostra, em seguida, defensor público e caloroso advogado dos importadores de automóveis...”

Em outro passo, reitera:

“Com relação à minha atuação, na Procuradoria Geral, a irritação do Juiz Aguiar Dias é a prova mais eloquente de sua eficiência. Comecei, a par de minhas atividades normais, que são enormes, uma campanha sistemática contra as importações ilegais de automóveis, porque ele e outros juizes es-

tavam comprometendo o bom nome da Justiça”.

Ainda o *O Globo*, em 3 de agosto, repisava, com referência ao Juiz Aguiar Dias:

“Não me interessa acompanhá-lo na sua falta de compostura: é mais fácil apanhar um mentiroso do que um coxo, como acabo de fazer”.

2.º — Está, portanto, evidenciado que o Procurador Geral da República assumiu, a 31 de julho, no Diário Carioca, a iniciativa de detrair a reputação de dois magistrados, responsabilizando-os de público pela “situação de irregularidades” que, por sua conta e risco, declara existir em duas Varas da Fazenda Pública e para cuja apuração informa que “enviará officio ao Corregedor da Justiça e ao Chefe de Polícia, solicitando abertura de inquéritos”. Não se trata, em consequência, de irregularidades já apuradas em inquéritos, mas por apurar. A acusação é, assim, temerária.

3.º — Com increpar, mais, ao juiz a autoria de decisões arbitrárias, ilegais e preponderantes, contra a União, o denunciado se erige em julgador sumário e irresponsável de atos emitidos por juiz competente no uso de suas atribuições, preservada a autonomia de sua consciência na aplicação da lei na elaboração da sentença.

Só responde civilmente por seus atos, em conformidade com o art. 121 do Código de Processo Civil, o juiz, quando, no exercício de suas funções, incorrer em dolo ou fraude, ou, sem justo motivo, recusar, omitir ou retardar providências que deve ordenar *ex officio* ou a requerimento da parte. O entendimento da regra legal é exclusivamente do juiz que a aplica e é comezinho que, não se caracterizando o poder judiciário como organização hierárquica, fica o prolator da sentença a salvo de obediência aos Tribunais, que não lhe podem, por conseguinte, impor decisões de caráter normativo.

Os fatos declarados, pois, sob esse aspecto, pelo Procurador Geral, não justificam, de modo algum, a cerrada, imprudente e injuriosa acusação que moveu, pela imprensa, aos Juizes Aguiar Dias e Elmano Cruz e outros, a quem se refere, sem, contudo, nomear.

4.º — Minuendo increpações, o denunciado sustenta repetidamente que o Dr. Aguiar Dias "facilitava o desembaraço ilegal de automóveis de luxo"; que "atentou contra a verdade dos fatos"; que "despreza a lei e as mais comezinhas praxes processuais em detrimento do interesse público, a fim de que os importadores de automóveis pudessem prontamente ter liberados seus carros sem exhibir documentos indispensáveis e sem satisfazer os requisitos legais"; que, deixando a Vara, "lá comparece diariamente para saber o que vem acontecendo aos importadores"; que "os relatórios apontam provas esmagadoras contra sua atuação na Vara"; que sua entrevista "é um amontoado de inverdades, com o duplo propósito de defender os importadores de automóveis, muitos dos quais se apresentaram em juízo com documentos falsos, e desviar a atenção do público para o conteúdo dos relatórios"; que, para o juiz em questão, não há lei e não há decisões do Supremo, quando se trata de atender a interesses de afortunados importadores de automóveis ou pretensões de funcionários, patrocinados por advogados de sua intimidade"; que "seu inconformismo de "juiz rebelde" e em defesa de importadores de custosos automóveis, de autores de duvidosas pretensões e contra os cofres públicos"; que ele e outros poucos juizes estavam comprometendo o bom nome de Justiça"; que ao Juiz Aguiar Dias "falta compostura".

5.º — Ainda a admitir, para efeito de argumento, a procedência de tais assacadilhas, era vedado a qualquer um, — e muito menos ao Procurador Geral da República — pronunciar-las e divulgá-las pela imprensa, sob pena de incorrer em crime, pelo menos de difamação, consistente, como V. Ex.º não ignora, em "imputar a alguém fato ofensivo à sua reputação". Se procedentes, cumpria ao denunciado apurá-las e certificá-las previamente, como anunciou que vai proceder, por meio de inquéritos solicitados à Corregedoria da Justiça e à Chefia de Polícia. A remissão a relatórios que, por mão de subordinados seus, correspondem a esses fatos, investigados unilateralmente, sem forma de processo, sem sanção judicial, não o autoriza a vir de público acusar de prevaricação juizes e advogados com os quais, por

provocação sua, entrou em polémica pelos jornais.

6.º — Assim é que assevera, como fato provado, que o advogado J. Guimarães Menegale se valla da amizade íntima do juiz para obter sentenças favoráveis a seus clientes e que retinha, depois, os autos, confiado na cumplicidade daquele. A realidade, facilmente demonstrável, desmascara o leviano acusador; mas a só circunstância de sair ele pelos órgãos da imprensa a infamar os juizes e o advogado, que não o provocaram, lançando mão de fato inexistente, põe de manifesto a insensatez do denunciado, incompatível como o relêvo de sua investidura.

Ora, a Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, dispõe:

Art. 40. São crimes de responsabilidade do Procurador Geral da República:

"proceder de modo incompatível com a dignidade e o decôro do cargo".

7.º — Certo é que o conceito de ultraje à dignidade e ao decôro do cargo, no exemplo da Lei de Responsabilidade, é antes político do que penal. Mas a qualificação penal há de influir na conceituação política, na medida em que a falta atribuída ao funcionário infringe a lei penal, como na hipótese de calúnia e difamação, que o Procurador Geral da República praticou, ao imputar falsamente, sem a produção prévia e regular de provas bastantes, aos Drs. Aguiar Dias, Elmano Cruz e outros juizes e ao advogado J. Guimarães Menegale (que, por esse fato, ofereceu queixa-crime contra ele ao Supremo Tribunal Federal), fato definido como crime (tal seja a prevaricação) e fato ofensivo à sua reputação.

8.º — Tal observação — vale ressaltar — não justificaria a inversão do procedimento, por forma a sujeitar o Procurador Geral da República, primeiro, à jurisdição penal e, em caso de condenação, trazê-lo à barra do Senado Federal, que a lei lhe designou como órgão de seu julgamento. Daqui, sim, voltará ele ao juiz criminal, se o Senado Federal o condenar à destituição do cargo. Esse o exemplo norte-americano, com a instituição do *impeachment*, como nos in-



dicam, entre tantos outros, dois publicistas modernos, Eernard Schwartzs, professor da Universidade de Nova York, em *American Constitutional Law*, ed. 1955, p. 135-136, e um britânico, C.F. Strong, *Modern Political Constitutions*, ed. 1950 p. 70-71.

Já *The Federalist* (tradução publicada, em 1896, pela Imprensa Oficial do Estado de Minas) adverte, vol. III, p. 60:

"A punição que deve ter lugar, em consequência da convicção do acusado, não é de todo o castigo do delinqüente: privado para sempre da estima, da confiança, das dignidades e das recompensas de sua pátria, ainda êle fica sujeito à pena que puder competir-lhe, segundo o curso ordinário das leis".

Chambrun, em obra ainda hoje autorizada, *Le pouvoir Executif aux États-Unis*, ed. 1896, p. 302, explicava:

"Ainsi, la procédure d'impeachment peut se terminer par la destitution de l'agent reconnu coupable; mais après que le Sénat, siégeant comme Haute Cour de Justice, aura prononcé cette destitution, le fonctionnaire reconnu coupable n'en sera pas moins soumis à l'ation de la jurisdiction ordinaire. De cette façon, la Chambre des Représentants ne peut voter l'impeachment, que si de fonctionnaire qui en est l'objet est d'un crime ou délit de nature à donner ultérieurement lieu à une poursuite criminelle devant les tribunaux de droit commun".

E aduzia:

"L'impeachment ne pouvait avoir lieu si l'acte criminel n'avait pas été prévu par une loi des États-Unis. Ainsi les conditions requises pour que la Chambre puisse voter l'impeachment d'un fonctionnaire seraient: 1.º que l'acte incriminé pur donner lieu ultérieurement à une poussuit criminelle devant la jurisdiction de droit commun, et 2.º que le crime ou le délit que put faire prononcer l'impeachment soit prévu et puni par une loi des États-Unis".

Eis por que prevé o art. 57, letra c, da Lei n.º 1.079 que, recebida e julgada objeto de deliberação a denúncia, fica o denunciado "sujeito à acusação criminal".

A luz de tal doutrina, de cuja explanação ou reforço a sabedoria do Senado Federal prescinde, o denunciado cometeu crimes que resultam em procedimento infenso à dignidade e ao decôro do cargo.

9.º — Demais a mais, não condizem com a dignidade, o decôro do cargo, constitucionalmente equiparado em relevo, imponência e responsabilidade ao de Ministro do Supremo, arregaçar as mangas e sair a terreiro a descompor, em têrmos contumeliosos, os magistrados, órgãos do Poder Judiciário, a que pertence, como coadjutor de perto, o Chefe do Ministério Público da União, em denegrir advogados e serventuários da Justiça, indispensáveis à integração desse Poder, em destempêro tal, com tal ausência de austeridade e circunspeção, que o Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, com apolo do Conselho Federal, por voto solene, não lhe poupou merecida censura, refletindo a impressão geral dos circulos forenses. Como conceber que se conduzisse tão desairosamente? Assim reduziu o denunciado a uma lembrança perdida no tempo — a tradição dos Pires de Albuquerque, dos Muniz Barreto, dos Luiz Gallotti, dos Gabriel Passos, dos Hahnemann Guimarães e dos Themistocles Cavalcanti!

10.º — De tal sorte, requer o denunciante a V. Ex.ª que se digne promover, em relação a esta denúncia, atos e medidas constantes do art. 41 e seguintes da Lei n.º 1.079, ao cabo dos quais se lhe dê vista, de acôrdo com art. 58, para oferecer o libelo acusatório e rol das testemunhas.

Nestes têrmos, pede deferimento.

Rio, 13 de setembro de 1957. —  
*Galba Menegale* — Av. Erasmo Braga, 227, salas 1.207 e 1.208.

Firma reconhecida no Tabellão Hugo Ramos, em 13 de setembro de 1957. Anexos: recortes dos jornais "Diário Carioca" de 31-7-1957, "O Globo", de 1 e 3-8-1957, e "Correio da Manhã", de 2-8-1957, contendo entrevistas concedidas pelo Procurador-Geral da República, Dr. Carlos Medeiros Silva.

\* \* \*  
ACUSA AGUIAR E ELMANO

— Enviarei officio ao Corregedor da Justiça e ao Chefe de Polícia, solicitando a abertura de inquéritos para apurar as irregularidades (até documen-

tos falsos) nos cartórios da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Varas da Fazenda, em relação aos processos de liberação de automóveis importados ilegalmente — declarou, ontem, ao DC o Procurador-Geral da República, Sr. Carlos Medeiros Silva, que determinou a devassa realizada nos dois cartórios e da qual resulta a revelação deste novo escândalo.

Informando que ainda ontem o Juiz Elmano Cruz, como Ministro convocado do Tribunal Federal de Recursos, liberou mais 20 carros trazidos a bordo do navio-escola "Duque de Caxias", acrescentou o Procurador Carlos Medeiros Silva: — Os principais responsáveis por esta situação são os Juizes Aguiar Dias e Elmano Cruz — magistrados rebeldes — que introduziram o interdito possessório para facilitar o desembarque (ilegal) de automóveis de luxo".

#### DEVASSA GERAL

O Sr. Carlos Medeiros Silva informou ao repórter que os relatórios elaborados pelos Procuradores Mário Vasconcelos Ribeiro e Dionísio Silveira, designados para fazer a devassa (dos automóveis) nos cartórios da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Varas da Fazenda, somam, juntos, mais de 90 páginas contendo farta e impressionante documentação.

Disse mais o Procurador-Geral que em vista das irregularidades apuradas em relação à liberação de automóveis, determinará uma outra devassa, desta vez de sentido geral, isto é, sobre todos os processos instruídos nos dois cartórios.

#### JUIZ TEM CULPA

"O Ministro Elmano Cruz liberou os 20 automóveis trazidos pelo "Duque de Caxias", sabendo que os tripulantes dos nossos barcos de guerra não têm o direito de importar nada — declarou o Procurador-Geral da República. E prosseguiu: — Essas irregularidades flagrantes devem ser apuradas e corrigidas imediatamente, para que o povo tome conhecimento dos nomes dos culpados".

#### APURAÇÃO

O Sr. Carlos Medeiros Silva explicou ao repórter que a devassa foi determinada em fevereiro de 1957, tendo

os dois Procuradores trabalhado desde aquela época para a apresentação dos impressionantes relatórios. Disse ainda que a correição que possivelmente será determinada pelo Corregedor da Justiça e as diligências policiais, além das provas que os dois relatórios contêm, deverão apurar todas as irregularidades praticadas naquelas repartições, assim como os nomes dos responsáveis".

#### PUBLICAÇÃO

Encerrando o seu contato com o repórter do DC, o Procurador Carlos Medeiros Silva informou que os dois relatórios serão publicados, na íntegra, pelo "Diário da Justiça".

Os documentos esmiuçam caso por caso, citando os nomes dos interessados, em sua totalidade) nos casos de liberação de automóveis, desde antes de aprovada a Lei Oliveira Brito.

#### O PROCURADOR DA REPÚBLICA ACUSA FRONTALMENTE O JUIZ AGUIAR DIAS

A resposta do Procurador-Geral da República à entrevista do Juiz Aguiar Dias, publicada na manhã de hoje, foi das mais veementes. O Sr. Carlos Medeiros Silva principiou dizendo:

— O Juiz Aguiar Dias está delirando. Ontem investiu contra o Supremo Tribunal e hoje contra mim. Mas a sua fala atenta principalmente contra a verdade dos fatos, conhecida e sabida de todos quantos frequentam as Varas da Fazenda Pública. E os fatos constam em minúcias dos relatórios que o "Diário da Justiça" está publicando. Nêles, o leitor verá como esse juiz despreza a lei e as mais mezinhas praxes processuais em detrimento do interesse público, que é representado pela Fazenda Nacional, a fim de que os importadores de automóveis sem licença pudessem prontamente ter liberados os seus carros sem exibir documentos indispensáveis, sem satisfazer a requisitos legais. Ainda recentemente, no Tribunal Federal de Recursos, o Juiz Dias, como relator, como noticiou "O Globo", concedeu liberação a centenas de carros trazidos por tripulantes de navios de guerra sem que eles, ao menos, exibissem a procuração outorgada ao advogado. Nesse caso, que causou

escândalo público, o Juiz Agular Dias foi abandonado pelos próprios colegas que costumam conceder liberação. No Tribunal de Recursos ele ainda retém arbitrariamente, há mais de dois anos, os autos do Mandado de Segurança 4.011, em que concedeu liminar à firma Importadora e Exportadora Santa Rosa, para que lhe fossem entregues imediatamente, sem qualquer garantia, bens que haviam sido adjudicados em hasta pública à Fazenda Nacional. Tudo isso contra a lei e sendo ele mesmo impedido de funcionar no processo, por tê-lo feito como Juiz de 1.ª Instância. Contra essas atitudes inexplicáveis já reclamaram, por escrito, os Procuradores Themistocles e Barbedo, e o Juiz Agular Dias continua mudo.

#### O JUIZ E SEU AMIGO ADVOGADO

Acrescentou o Sr. Carlos Medeiros Silva:

— Quanto às medidas administrativas que o juiz desejaria que eu tomasse para promover o andamento das causas fiscais, já as tomei e estão em vigor. Ao assumir o cargo, nomeei comissão com tal objetivo e as sugestões oferecidas já foram postas em prática. Oficiei a todos os Ministérios, aos Procuradores estaduais, à Corregedoria e a todas as autoridades pedindo providências. Tudo isso consta de atos públicos e cujos resultados já se fizeram sentir com o aumento considerável da arrecadação. Foi, aliás, em virtude dessas iniciativas, que a Procuradoria descobriu que o advogado J. Guimarães Menegale, amigo íntimo do Juiz em causa, obtivera perante ele mandado de segurança em favor de centenas de funcionários e cujos autos aquêle mesmo advogado retinha abusivamente durante anos, confiante certamente na impunidade.

#### IRRITAÇÃO QUE É PROVA

Já finalizando, o Sr. Carlos Medeiros Silva acentuou:

— As referências feitas pelo Juiz Agular à minha pessoa não me atingem. Não desejei nem pedi o cargo, antes o recusei certa vez. E quanto à minha atuação no exercício das funções, a irritação do juiz é a prova mais eloquente de sua eficiência.

#### DIARIAMENTE NA VARA

— Sobre a execução de medidas contra importadores de automóveis, cuja defesa o Juiz Agular toma publicamente — frisou adiante o Procurador Geral — o Supremo Tribunal, em decisão memorável, aprovou-a integralmente. Fala o juiz em isenção de ânimo, mas as suas palavras o desmentem e ele, apesar de ter deixado a Vara, lá comparece diariamente para saber o que vem acontecendo com os importadores. Mas essa atoarda que ele está fazendo é para desviar a atenção das provas esmagadoras que os relatórios apontam contra a sua atuação na Vara. Convido os leitores de "O Globo" a lerem os relatórios, a fim de julgarem, quem usa de duplicidade, quem faz uma coisa e diz outra, quem é inimigo do regime, porque não cumpre deliberadamente as leis votadas pelo Congresso, quem investe contra a autoridade constituída, usando a toga.

*Resposta do Procurador a Agular Dias:*

#### "INVERDADES PARA DEFENDER IMPORTADORES E DESVIAR ATENÇÃO DO RELATÓRIO-LIBELO"

*Irritação e interesse contrariados — Não defende o magistrado princípios morais — Mudança de atitude — Declarações do Sr. Carlos Medeiros Silva sobre a entrevista da atual ministro do TFR.*

"A entrevista do juiz Dias é um amontoado de inverdades, com o duplo propósito de defender os importadores de automóveis, muitos dos quais se apresentaram em juízo com documentos falsos, e desviar a atenção do público para o conteúdo dos relatórios. Mas eu convido os leitores do "Correio da Manhã" a lerem os relatórios e a julgarem quem é o inimigo do regime — se o Procurador que empreende campanha de moralização, que cumpre a lei e faz cumprir as decisões do Supremo (cujo exemplo dignificante, neste capítulo da importação de automóveis, o próprio "Correio" noticiou ontem) — se o juiz para o qual não há lei e não há decisões do Supremo, quando se tra-

ta de atender a interesses de afortunados importadores de automóveis, ou de pretensões de funcionários, patrocinados por advogados de sua intimidade".

Tais declarações nos fez o Procurador Geral da República, Sr. Carlos Medeiros Silva, a propósito da entrevista que ontem nos concedeu o juiz Aguiar Dias, ora na função de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, e em que se continham críticas à pessoa e à atuação daquele, à frente da Procuradoria. Prontificou-se o Procurador Geral a responder, ainda nestes termos:

### NAO CABE O INTERDITO POSSESSORIO

— Começou a juiz por dizer que não inventou o interdito proibitório. Todos sabem disso. Mas o que nem todos sabem é que, na espécie, tal medida é incabível. O Egrégio Supremo Tribunal, em sessão plena de 20 de julho de 1956, no julgamento do Recurso Ordinário de Mandado de Segurança n.º 3.483, decidiu que as ações possessórias são meios inidôneos para corrigir atos de império da administração. O Sr. Ministro Ribeiro da Costa, relator do referido Recurso de Mandado de Segurança, sustentou com o aplauso do plenário que:

"O ato apreciado não constitui esbulho, que autorize a ação possessória de reintegração, porque, a apreensão, foi feita pelas autoridades alfandegárias, de bens adquiridos no estrangeiro e que entram na zona fiscal do país como bagagens de passageiros. *Data venia*, se o MM. Juiz concedeu mandado liminar, por considerar esbulho esse ato, justifica-se plenamente o mandado de segurança. Se não houve esbulho, se violências não houve, nem clandestinidade, para acarretá-la, não pode haver mais os requisitos que possam autorizar a referida ação. A lei número 1.533, em seu artigo 5.º admite mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial, quando contra eles não couber recurso previsto nas leis processuais e não forem suscetíveis de ser modificados por meio de correição parcial. O Ilustre magistrado que concedeu o mandado liminar de posse criou, *data venia*, uma situação irremediável, atribuindo à ré,

recorrida, a prática de um ato ilícito, o que não existiu, pois, o agente do poder público não se afastou do cumprimento da lei. (Voto vencedor do Min. Ribeiro da Costa, no Rec. de Mandado de Segurança n.º 3.488).

A par da jurisprudência do Supremo, existem as opiniões de Clóvis Bevilacqua, Carvalho Santos e Astolfo Rezende. Enquanto isso, o Juiz Aguiar Dias, para justificar-se, invoca acórdão do Supremo, inaplicável à espécie, e vai buscar apoio exclusivamente em autores italianos (Sentença no processo, em que é autor Valter Godinho — 1.ª Vara da Fazenda Pública, em 7-7-56, "Revista de Direito Administrativo", vol. 42, pág. 275)".

### FERTINAZ EM ATENDER OS IMPORTADORES

E prosseguindo: — Mas é sabido no Fóro, que, havendo os juizes da Fazenda perdido a competência para concederem mandados de segurança, contra o inspetor da Alfandega, para a liberação de automóveis, que passou para o Tribunal Federal de Recursos, o juiz Aguiar Dias, sempre pertinaz em acolher as pretensões, passou a conceder-lhes medidas liminares, em interditos proibitórios, no que teve alguns imitadores".

### NAO DEFENDE PRINCIPIOS MORAIS

Continuou o Procurador: — Impugna o Juiz Aguiar Dias a expressão "magistrado rebelde", empregada em entrevista minha à imprensa. Quis caracterizar a atitude de Juiz que não obedece à lei, nega a evidência dos fatos, repudia à Jurisprudência do Supremo Tribunal e, tudo isto, para quê? Em defesa de cidadão oprimido em sua liberdade, ao conceder o *habeas corpus*. Não. O inconformismo desse "juiz rebelde" é em defesa de importadores de custosos automóveis, de autores de duvidosas pretensões e contra os cofres públicos. Compreende-se a grandeza da rebeldia de um juiz, como o saudoso Melo Matos, em defesa de princípios morais. Mas, no caso presente, se cuida, exclusivamente, de interesses materiais, escudados, muitos deles, em documentos viciados, em chicana e sofismas grosseiros".

## NAO E POLITICO

Acrescentou o Sr. Carlos Medeiros Silva: "— E é no afã de atender prontamente, em medidas liminares, a esses interesses que o juiz Aguiar Dias se esmera e, quando contrariado, investe contra o Supremo e contra mim.

Afirma em seguida, o juiz, que tenho "espírito totalitário" e que sou saudosista do nazismo. Não é verdade. Jamais fiz qualquer declaração política; não sou político e não desejo ingressar na política. Tenho dado ao Governo de meu País, nos últimos vinte anos, colaboração exclusivamente técnica, no campo jurídico. E recebi honrosos encargos de presidentes da República como Getúlio Vargas, José Linhares, Eurico Dutra, Café Filho e Juscelino Kubitschek".

## AGUIAR DIAS FELICITOU-O NA POSSE

"— Não desejei, nem pleiteei o cargo, apesar de tão eminente, e recusei-o certa vez. A minha investidura atual foi precedida de aprovação unânime do Senado, tendo o Líder da Oposição, o Senador Juracy Magalhães, se congratulado com o Governo pela minha escolha. A minha posse esteve presente o juiz Aguiar Dias para felicitar-me. Por que agora nega êle todo o meu passado e me injúria?"

## MUDOU DE ATITUDE

E adiante frisa: "— A razão é simples. Ao assumir o cargo, nomeei logo uma comissão especial para cuidar dos interesses da Fazenda Nacional, em matéria de liberação de automóveis. O Juiz Aguiar Dias trocou de Vara. As investigações prosseguiram e o relatório, que recebi e que mandei publicar oficialmente, no "Diário da Justiça", veio revelar fatos estaremcedores da conduta do Juiz Aguiar Dias, no exercício da Vara, especialmente em matéria de liberação de automóveis e de pretensões de funcionários, sendo que êstes eram patrocinados, muitos dêles, pelo advogado J. Guimarães Menegale, seu amigo íntimo".

## IRRITAÇÃO POR CAUSA DO INQUERITO

E assinala o entrevistado: "— A irritação do juiz Aguiar Dias contra o Supremo Tribunal e contra mim tem, pois, essa explicação. Está demonstrado, com provas irrefutáveis, a maneira arbitrária, ilegal e prepotente com que julgava as causas contra a administração e a sua docilidade e ligeireza em atender aos interesses de certos litigantes. O doutor Aguiar se mostra, em seguida, defensor público e caloroso advogado dos importadores de automóveis, em entrevistas aos jornais desta Capital, e me acusa de haver praticado arbitrariedade requisitando à polícia a apreensão de um veículo. Agi dentro da lei e no uso de minhas atribuições. Havendo um juiz substituto, em exercício na Vara de que fôra titular o juiz Aguiar, mandado liberar o automóvel apreendido, o Supremo Tribunal Federal, em decisão pronta e unânime, na Reclamação n.º 315, sendo Relator o Sr. Ministro Ribeiro da Costa, cassou a sentença liberatória e aprovou o meu ato. E mais: — deu caráter *normativo* a essa decisão memorável".

## COMO FUNCIONOU A COMISSAO

Prosegue o Procurador-Geral: "— Com relação ao andamento dos processos de interesse da Fazenda Nacional, especialmente dos executivos fiscais, nomeei também uma comissão para estudar o assunto o sugerir providências. Isto foi feito logo depois de assumir o cargo. A comissão, presidida pelo Procurador Nery Kurtz, e composta de outros membros qualificados, apresentou relatório. Mandei adotar as providências que me cabiam e officiei a todos os Procuradores da República, aqui e nos Estados; aos Ministros de Estado, ao Corregedor e a outras autoridades, solicitando, a cada uma delas, na esfera de sua competência, adoção das medidas preconizadas pela comissão.

## FREQUENTA A VARA QUE DEIXOU

E mais: "— O juiz Aguiar Dias sabe de tudo isso, porque tais atos foram divulgados e porque, apesar de

haver deixado o exercício da Vara da Fazenda, desde fevereiro, continua a ir, quase diariamente, ao cartório, para saber do que ali ocorre e informar-se com os escreventes de sua intimidade.

Com relação à minha atuação, na Procuradoria Geral, a irritação do juiz Aguiar Dias é a prova mais eloquente de sua eficiência. Comecei, a par das minhas atividades normais, que são enormes, uma campanha sistemática contra as importações ilegais de automóveis, porque ele e outros poucos juizes estavam comprometendo o bom nome da Justiça. Quase diariamente o Supremo Tribunal reforma essas decisões liberatórias. Assumi o exercício durante o período em que poderia entrar em férias, com o Tribunal, mas desisti delas; compareço a todas as sessões das turmas e do plenário, que são diárias, bem como às do Supremo Tribunal Eleitoral; mantenho contato ininterrupto com a Subprocuradoria Geral, os Procuradores, daqui e dos Estados e, freqüentemente, com as altas autoridades".

#### INTERESSES CONTRARIADOS E ESPÚRIOS

E em conclusão: "— Tenho me esforçado, sem desfalecimentos, com prejuízos materiais, para servir ao meu País e à Justiça e nada peço, a nada mais aspiro, que não seja a satisfação do dever cumprido. Quem acompanha as atividades da Procuradoria Geral e não teve interesses contrariados, porque espúrios, pode testemunhar o que afirmo.

Refere-se o Dr. Aguiar a fatos anteriores à minha administração, como se eu fôsse por eles responsável, como o da nomeação do doutor Dionysio Silveira. O meu testemunho pessoal, no convívio com este procurador, é de que se trata de pessoa digna da investidura, fiel e dedicado às suas obrigações, batalhador incansável na defesa dos interesses da Fazenda Nacional, especialmente no que toca às importações de automóveis. É natural, pois, que o juiz Aguiar censure o seu procedimento" — terminou.

#### EXIGE O PROCURADOR QUE O JUIZ COMA O SEU DIPLOMA E RENUNCIE AO SEU CARGO

*Tréplica ainda mais veemente do Procurador Geral da República às declarações do Juiz Aguiar Dias — Acusações do Relatório, que alude, inclusive, à Prova Fotográfica de "O Globo"*

A tréplica do Procurador Geral da República às declarações do Juiz Aguiar Dias a "O Globo" aparece em tom ainda mais cáustico do que o que dominou a entrevista concedida anteontem, por esse magistrado. O Sr. Carlos Medeiros Silva, principiou dizendo:

— O Juiz Aguiar Dias tomou dois compromissos públicos: o de comer o seu diploma de bacharel e de renunciar ao seu cargo de Juiz. Espero que os cumpra, sem demora, para bem da Justiça. Na sua pretensiosa resposta às minhas acusações concretas, respondeu com insultos pessoais, que não me atingem e desculpas pueris. Quanto aos fatos, confessou-os todos: amigo íntimo do advogado J. Guimarães Menegale, em favor de quem concedeu inúmeros mandados de segurança; reteve, no Tribunal de Recursos, tanto assim que os mandou restaurar, há apenas 3 dias, quando a liminar, ainda em vigor, foi por ele concedida, há mais de dois anos, em favor da firma Importadora e Exportadora Santa Rosa Ltda. Confessou, ainda, a sua freqüência ao cartório onde faz ponto, na intimidade dos escreventes, um deles muitas vezes millionário e que se ocupa, exclusivamente, do desembaraço de automóveis. Não me interessa acompanhá-lo na sua falta de compostura; é mais fácil apanhar um mentiroso do que um côxo. Como acabo de fazer, com a publicação do relatório.

#### QUEM É O RÉU?

E concluiu:

— Os leitores do "O Globo" que se inteirem do relatório lido, onde os fatos concretos, e que são numerosos, estão apontados, e julguem quem é o réu neste episódio: se o Procurador, que indica fatos, em defesa do interesse público, ou o Juiz que recorre a insultos, a serviço dos importadores de automóveis.

### "OPERAÇÃO" INTERDITO...

O relatório a que alude o Procurador Geral contém afirmações da maior gravidade. Fala dos feitos que se eternizavam nas prateleiras dos cartórios, depois de beneficiados os interessados com as reintegrações *in iure* de muitas centenas de automóveis, concedidas por alguns juizes com incrível e inconcebível facilidade, aludindo, em seguida, à "irritante pressão contra o Sr. Inspetor da Alfândega" e ao trabalho que deu o tombamento da montanha de ações possessórias, "grosso modo expediente de que passaram a lançar mão, a princípio somente os advogados com tradição nesse ramo de atividades forenses, e depois também alguns outros mais", uns até categorizados, atraídos explicavelmente pelas compensadoras vantagens pecuniárias da rendosa "operação".

### O JATO E O CARRO-DE-BOI

Empregando expressões candentes, o documento fez comentários sobre o que chamou de "advocacia solerte" e referiu-se à "comédia processual", para mencionar adiante o papel do escrevente Celso Correia de Oliveira, o "dono de 89 processos com 1.072 interessados", que "atende bem aos interesses das partes contrárias à União". Por outro lado, registrando a rapidez com que eram tomadas providências a favor dos impetrantes e a lentidão das medidas requeridas pela União, assinalou que a Justiça para servir aos importadores andava a jato e para atender ao Governo marchava como os carros-de-boi.

### A PROVA DE "O GLOBO",

Na parte final onde se fala de "prestidigitação forense" lembra o Procurador Dionysio Silveira: "Os fatos ocorridos nestes últimos anos justificam uma legislação mais rigorosa. E corrobora o que dissemos à publicação do "O Globo", no dia 31 de julho na qual se vê impressionante fotografia da quantidade fantástica de automóveis que aguardam no "pier" a liberação alfandegária mediante decisão judicial".

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa, um projeto de lei, que vai ser lido.

É lido e apoiado e vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional, e de Finanças, o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO N. 37, DE 1957

*Revertem ao Serviço Ativo do Exército, oficiais de Intendência que passaram à reserva de 1.ª classe, em vista de não ter sido cumprida disposição da Lei número 9.120, de 2 de abril de 1946.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os oficiais do Serviço de Intendência do Exército que tenham passado à reserva de 1.ª classe, compulsoriamente, depois de 2 de junho de 1946, data em que terminou o prazo de 60 (sessenta) dias de que trata o parágrafo único do artigo 60 da Lei n.º 9.120, de 2 de abril de 1946, até 30 de novembro de 1950, ocasião em que se realizou a última revisão de Quadros de Efetivos determinada pela mesma lei, reverterão ao serviço ativo do Exército, com promoção ao posto imediato, a partir de 25 de junho de 1946, desde que satisfizessem as seguintes condições:

Capitão:

- 1) interstício no posto;
- 2) possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais ou equivalente;
- 3) que, nas vagas abertas ou decorrentes da revisão do Quadro de Efetivos dos Oficiais de Intendência, pela lei n.º 1.246, de 30-11-1950, lhe toque promoção, por antiguidade.

Major e Tenente-Coronel: as mesmas exigências, menos as relativas ao item 2.

Art. 2.º Ficam assegurados aos sucessores dos oficiais já falecidos, enquadrados nos termos do artigo anterior, os direitos contidos nesta lei.

Art. 3.º Os oficiais amparados pela presente lei serão colocados em quadro paralelo, sem ocupar vaga.

Art. 4.º Nenhuma vantagem ou vencimentos atrasados serão pagos aos que se beneficiarem pela presente lei.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

Terminada a Segunda Grande Guerra, o Exército Brasileiro adotou os ensinamentos adquiridos no desenvolvimento do conflito mundial, passando por profundas modificações.

Vieram a lume às chamadas "Leis Básicas", sobressaindo, entre elas, a de número 9.120, de 2 de abril de 1946, — Lei de Organização de Quadros e Efetivos do Exército — que, em seu preâmbulo, diz:

"A presente lei estabelece a composição do Exército Ativo".

Para isso, fixa:

- 1.º a divisão territorial militar do País;
- 2.º as diversas categorias a que podem pertencer os militares de toda graduação;
- 3.º a composição das Grandes Unidades e das Forças do Exército ativo;
- 4.º as normas para o complemento progressivo dos quadros necessários aos Corpos, Repartições e Estabelecimentos do Exército.

Estabelece mais a referida lei o seguinte:

"Art. 60. A organização prevista na presente lei deve realizar-se, progressivamente, de acordo com a ordem de urgência estabelecida pelo Ministro da Guerra e os recursos orçamentários".

Parágrafo único. Os Quadros de Oficiais das diversas categorias devem ser "revistos" pelo Estado-Maior do Exército e atuais diretorias, dentro de 60 (sessenta) dias, estabelecendo-se um efetivo correspondente às possibilidades reais de organização dos diferentes órgãos previstos na presente lei".

Art. 62. Fica o Ministro da Guerra autorizado a expedir instruções e regulamentos para a execução da presente lei".

Em cumprimento ao art. 20 da Lei n.º 9.100, de 27-3-46 e ao art. 62 da Lei n.º 9.120, acima citado, foram regulamentados:

pelo Decreto n.º 20.231, de 24 de abril de 1946, a Diretoria de Material Bélico;

pelo Decreto n.º 21.220, de 30 de abril de 1946, a Diretoria das Armas;

pelo Decreto n.º 21.730, de 30 de agosto de 1946, Departamento Técnico e de Produção;

pelo Decreto n.º 21.816, de 4 de setembro de 1946, Grandes Comandos;

pelo Decreto n.º 21.827, de 5 de setembro de 1946, Departamento Geral de Administração;

pelo Decreto n.º 21.847, de 13 de setembro de 1946, Gabinete do Ministro;

pelo Decreto n.º 22.030, de 7 de novembro de 1946, Diretoria do Pessoal.

O serviço de Intendência só foi regulamentado em 27 de julho de 1949, isto é, quatro anos depois.

Não tendo sido feita a revisão de Quadros, dentro do prazo de 60 dias, estabelecido pelo parágrafo único, do art. 60 da Lei n.º 9.120, não ocorreu o preenchimento das vagas abertas e decorrentes, com a promoção aos postos superiores dos oficiais que satisfizessem os requisitos da Lei de Promoções.

Entretanto, as vagas de oficiais superiores foram logo preenchidas, interinamente, até por oficiais subalternos, com percepção de vencimentos integrais de posto superior, de acordo com o art. 80 do antigo Código de Vencimentos, *verbis*:

"O oficial, no exercício interino de cargo vago, terá direito aos vencimentos integrais desse cargo, até a posse do Efetivo".

Esse proceder deu lugar a promoções indiscriminadas, antecipadas, com prejuízo dos oficiais habilitados por lei, satisfazendo requisitos da Lei de Promoções. Pois, seria ilógico criar Unidades, Repartições e Estabelecimentos, dar-lhes Comando e deixar em claro as vagas relativas às demais funções.

Essa anomalia se verificou durante uns quatro anos,



"acarretando praticamente, sem economia para os cofres públicos, um regime de interinidade pre-judicial aos interesses do Exército" (*in fine* do inciso 2 da Exposição de Motivos sobre a reestruturação do Serviço de Intendência, de 22-9-49).

Enquanto isso, pelo Decreto número 24.675, de 12 de março de 1948, reestruturava-se o Quadro de Efetivos dos Oficiais das Armas, com exclusão dos Oficiais dos Serviços.

Acresce salientar que, com a regulamentação do Serviço de Intendência, pelo Decreto n.º 20.960, de 27 de julho de 1949, deveriam realizar-se as promoções nos diferentes postos de Oficiais deste Quadro, uma vez que estava preenchida a exigência do art. 8.º da Lei n.º 9.266, de 20-5-1946, *verbis*:

"Art. 8.º As promoções para preenchimento das vagas decorrentes da nova organização prevista na Lei de Quadros e Efetivos (Lei n.º 9.120) serão feitas, progressivamente, à medida que forem regulamentados os órgãos e comandos correspondentes."

A 22 de setembro de 1949, o Senhor Ministro da Guerra, em Exposição de Motivos, solicitava ao Senhor Presidente da República a reestruturação do Quadro de Efetivos dos Oficiais de Intendência, documento *Anse* que, só em junho de 1950 chegava ao Congresso. Assim, só depois de decorridos cinco anos se fazia a reestruturação do Quadro de Efetivos de Oficiais de Intendência, pela Lei número 1.246, de 30 de novembro de 1950.

Em virtude de tamanha demora no cumprimento da lei, nove oficiais de Intendência foram transferidos para a reserva de 1.ª classe, por terem atingido a idade-limite, embora houvesse vagas abertas para eles, pelo princípio de antiguidade.

Ferido estava, pois o art. 87 da Lei n.º 6.548 de 1944. A injustiça é flagrante, uma vez que aos oficiais médicos, compulsados pelo mesmo motivo — falta de cumprimento do parágrafo único do art. 60 da Lei n.º 9.120 — foi ressarcido o direito de reversão ao serviço ativo, com a se-

guinte disposição da Lei n.º 1.125, de 5 de junho de 1950, que reestruturou o Quadro de Efetivos dos Oficiais do Serviço de Saúde, *verbis*:

"Art. 2.º As vagas decorrentes dos efetivos fixados nesta Lei serão preenchidas a partir do exercício de 1949, começando-se pelos postos mais elevados, de acordo com a ordem de urgência estabelecida pelo Ministro da Guerra."

Vários oficiais médicos reverteram à atividade, Entre outros, o General Dr. Florêncio de Abreu Pereira, Major Benedito Motta Fercier, etc.

Infelizmente, a Lei n.º 1.246 de 30 de novembro de 1950 que reestruturou o Quadro de Efetivos dos Oficiais do Serviço de Intendência não trouxe disposição idêntica, que ressalvasse aos oficiais intendentess o mesmo direito concedido aos oficiais médicos, dando lugar a que nove oficiais intendentess fôssem compulsados principalmente no posto de Capitão.

Os Capitães Intendentess Emílio João Speck e Amphilophio Cardoso de Araújo compulsados em fins de 1947, também, por falta de cumprimento do parágrafo único do art. 60 da Lei n.º 9.120, recorreram ao Judiciário, onde tiveram ganho de causa, tanto na 3.ª Vara da Fazenda Pública, como no Tribunal de Recursos pelo Acórdão à Apelação Cível número 3.658 — D. Federal, publicado no *Diário da Justiça* de 1 de novembro de 1955, a páginas 3.827 e 3.828, Entre os votos proferidos pelos eminentes Ministros do Tribunal Federal de Recursos, no Acórdão 3.656, transcrevem-se:

"Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcelos. Sr. Presidente, tenho para mim que é legítimo, irrecusável o direito do suplicante, porque não foi esclarecida a razão pela qual essas promoções não foram feitas.

E mais adiante: "Então, reconhece-se o próprio óbice que a lei criou ou que o desenvolvimento do serviço criava à promoção desses oficiais e não se lhes pode negar o direito à promoção. Sr. Presidente, no caso, havia uma reestruturação determinada por lei. Em virtude dessa reestruturação, abrir-se-iam vagas

no posto imediato ao que ocupavam os oficiais. Diz-se: "essa reestruturação se processava e por isso, no tempo em que eles atingiram a idade-limite não haviam sido abertas as vagas". Então, o impedimento é justo. "Não me parece legítimo que esses oficiais ficassem privados de promoção por esse motivo".

Voto. — Exmo. Sr. Presidente Ministro Alfredo Bernardes. Sr. Presidente, o eminente Ministro Relator, em informações prestadas ao Ministro Cunha Vasconcelos, salienta que a lei de reestruturação e anterior à passagem dos autores para a reserva. Tal lei lhes garantia no caso de existências de vagas, o aproveitamento nelas. Ora, o que sucedeu foi o seguinte: embora a lei fixasse o prazo máximo de 60 dias para que a reestruturação se fizesse, houve empecilhos a sua execução. Estes empecilhos não podem prejudicar a direito dos embargantes, sujeitos ao prazo de 60 dias, que era fixado para a reestruturação. Não efetivada a reestruturação em 60 dias, o direito dos embargantes não caducou. Houve impedimento que não os podia prejudicar."

O Poder Executivo, por Decreto de 20 de novembro de 1956, publicado no "Diário Oficial" de 30-11-1956, a página 22.700, em cumprimento ao Acórdão do Tribunal Federal de Recursos proferido na Apelação Cível 3.656, tornou insubsistentes os atos de transferências para a reserva dos Capitães Emilio João Speck e Amphilophio Cardoso de Araújo para promovê-los a Major em 25 de junho de 1946, conferindo-lhes, ainda, no mesmo decreto, as promoções subseqüentes:

Também, aos nove oficiais intendentes de que trata o presente projeto, não se aplicou o remédio do art. 87 da Lei 6.548, de 31-5-544:

"Art. 87 — Os oficiais que tenham atingido a idade limite para transferência para a reserva de 1.ª classe, em favor dos quais já existiam, pelo princípio de antiguidade vagas abertas do posto imediato ou resultantes,

deverão aguardar, na ativa, a data das promoções mais próximas."

Discrecionariamente foram beneficiados pelo art. 87 acima citado os seguintes intendentes. Major Vicente Gomes da Moura; Capitães Valentim Leão de Lima, Carlos Alberto da Silva Menezes, Oтелo de Azevedo, José Mendes Malheiros, Oscar Cavalcanti de Albuquerque, Francisco da Costa e Silva e Carlos Burmeister Filho, que foram promovidos ao posto imediato e continuaram na atividade, conquanto tivessem atingido a idade-limite.

O direito dos interessados é indisputável. Já o reconheceu o Legislativo com o artigo 2.º da Lei 1.125, de 5-5-50, que reestruturou o Quadro de Efetivos dos Oficiais do Serviço de Saúde e o Judiciário pelo Acórdão à Apelação Cível 3.656 — D. Federal, do Tribunal Federal de Recursos, segundo Tribunal do País.

Assim, o presente projeto de lei está em condições de ser acolhido pelo Congresso, a fim de ser restabelecido o princípio da isonomia estabelecido pelo § 1.º do art. 141 da Constituição e validade à conceituação jurídica de que "aedem causa aedem jus".

A reversão dos oficiais em causa poderia ser realizada com amparo do Decreto 32.101, de 16-1-1953, mas que a Administração Militar não quis aplicar, não obstante a opinião do Sr. Consultor Geral da República no item II do Parecer 219-Z publicado no "Diário Oficial" de 30 de março de 1957, verbis:

"Conforme assinaei no item II do Parecer n.º 204-Z de 11 do corrente mês, a re investidura de funcionário público ou Militar (o grifo é nosso) se opera por ato voluntário da Administração Pública ou decorrência de lei ou decisão judiciária".

A lei, a que se refere o Senhor Consultor Geral da República, poderá ser concedida pelo Congresso Nacional, em sua alta sabedoria, revertendo ao serviço ativo os nove oficiais injustiçados aos quais a Pátria deve penhor de gratidão pelos inestimáveis serviços prestados em todos os rincões do Brasil e em lutas intestinas e de além-mar.

A aprovação do presente projeto e sua sanção beneficiará, diretamente, as famílias dos interessados às quais o Estado deve prestar proteção na forma do art. 163 da Constituição.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1957. — *Alencastro Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Do Governador de Alagoas, a Mesa recebeu telegrama que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

#### TELEGRAMA

POC5/XMN28 Maceió — 193 — 13  
— 1.808

Presidente Senado Rio —

Comunico Vossência acabo passar seguinte cabograma Senhor Presidente República aspas lamento comunicar Vossência acaba deflagrar-se grave incidente entre Deputados Assembléia Legislativa Estadual pt No momento em que Bancada Governista dirigia-se corredor para tomar assento recinto vg tendo a frente Deputado Humberto Mendes vg meu sogro vg foi recebido a bala Deputados oposicionistas pt Conflito foi originado inconcebível atitude Presidente Mesa Assembléia vg Deputado Lamenha Filho que vg premeditadamente vg sem sequer iniciar sessão vg chacinou a rajadas de metralhadora meu sogro Deputado Humberto Mendes pt Já pela manhã representantes udenistas haviam transformado Assembléia trincheira guerra vg colocando sacos areia em tórno Mesa e Gabinete Presidência onde se alojavam Deputados Oposição pt Lancel mão todos os recursos judiciários de que podia dispor intuito solução caso Alagoas perante Supremo Tribunal Federal pt Não contando cooperação grupo Tribunal Justiça interessado vitória udenista meus inimigos et cuja parcialidade está patente julgamento opinião pública vg foram baldados todos meus esforços sentido pacificação família alagoana expressa atitudes que não são desconhecidas vossência pt Permaneço resolutos exercício meu mandato vg aguardando solução impetrei Supremo Tribunal Federal pt Polícia mantem ordem publica aspas Atenciosas saudações Governador *Muniz Falcão*.

Av. Rainha, Elizabeth, 253, apto, 803 AB 805

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente, sou o primeiro orador inscrito para falar na hora do expediente. Cedi, entretanto, minha inscrição ao eminente colega Senador Freitas Cavalcanti, porque reconheço que S. Ex<sup>ta</sup>, tendo estado em Alagoas, poderá prestar depoimento a esta Casa e à Nação sobre os dolorosos acontecimentos verificados naquela Unidade da Federação.

Uso da palavra em explicação pessoal, sobre o mesmo assunto, porque estou esperançoso de que algumas das dúvidas suscitadas por mim sejam, de pronto, respondidas pelo eminente colega Senador Freitas Cavalcanti.

Não acusarei; não defenderei; analisarei fatos, a fim de que a opinião pública, esclarecida, perspicaz, arguta, viva e desapaixonada, possa concluir.

Pego a atenção do Senado para o noticiário da imprensa e, em particular, para as fotografias publicadas, a fim de, com elas, responder às afirmativas de que Deputados que seguem, em Alagoas, a orientação do Governador Muniz Falcão teriam penetrado no recinto da Assembléia, de capotes, conduzindo metralhadoras. Um só jornal estampa fotografia que confirma este fato. Tenho em mão um exemplar de "O Globo", de hoje, em que há fotografia destacada do Deputado Humberto Mendes, no instante em que era retirado do Plenário, morto, sem que nela se verifique estar ele envolto em uma capa. Nem mesmo que tenha alguma arma na mão.

Pego a atenção do Senado para as mais fotografias, em que se vêem Deputados que fazem oposição ao Governador Muniz Falcão, feridos, todos eles com armas nas mãos, com coldres à mostra, aparecendo alguns de revólver em punho. Note-se que um desses Deputados, exatamente aquele que teve a iniciativa do processo de *impeachment*, aparece nessas fotografias com dois revólveres, um em cada mão, de calibre 45.

Note a opinião pública que o Deputado Humberto Mendes, sogro do Go-

(\*) Não foi revisto pelo orador.

vernador Muniz Falcão, foi baleado pelas costas, atingindo os projéteis a nuca e o dorso. Não aparece portando armas nem de capote.

Nas explicações até hoje apresentadas à opinião pública, afirma-se que o Deputado Claudenor Lima teria sido responsável pela morte do Deputado Humberto Mendes, atirando-lhe pelas costas. Não aparece, entretanto, em qualquer jornal, fotografia desse parlamentar com arma nas mãos. Apenas um reporter faz referência ao fato, afirmando haver conseguido fotografá-lo a distância.

Conveniente é explicar-se também que a Mesa Diretora da Assembléa Legislativa da Alagoas tomou a iniciativa de armar trincheiras com sacos de areia, no interior do edificio onde funciona.

Vale, nesse passo, ressaltar que os Deputados governistas ignoravam a existência dessa barricada.

Observe-se, ainda, o fato de estarem presentes no cenário dos acontecimentos os eminentes Senadores Juracy Magalhães e Freitas Cavalcanti. O primeiro, por certo, só poderá explicar sua presença em Alagoas, no interior do prédio da Assembléa Legislativa, no instante em que se iria votar o *impeachment* do Governador, por ser Presidente da União Democrática Nacional.

Pergunto, então, à opinião pública do Brasil, qual teria sido o comportamento desse partido se, porventura, lá estivesse o Sr. Adhemar de Barros, Presidente do Partido Social Progressista, a cuja fileiras pertence o Governador Muniz Falcão?

E' a pergunta que formulo. Não acuso; não defendo.

Declarei desta tribuna, na sessão de 4 de abril do corrente ano, que a intervenção federal em Alagoas seria a primeira porta a abrir-se na marcha batida para o regime ditatorial. Reafirmo, neste instante, meu ponto de vista.

Decretou o Governo da República a intervenção federal naquele Estado, ferindo a Constituição Federal e violentando a Magna Carta do Estado de Alagoas.

Na conformidade do art. 7, n.º IV da Constituição de 1946, o Presidente da República só poderia decretar tal medida se a mesma fôsse solicitada por um dos poderes coactos; no caso, a Assembléa Legislativa.

Nas mesmas condições, a Assembléa do Estado só poderia solicitar a intervenção nos termos do art. 40, número IV da Carta Constitucional daquela unidade federativa se, funcionando como Poder, se reunisse e a pedisse. Não foi o que aconteceu, Sr. Presidente. O pedido foi formulado pela Mesa da Assembléa e entregue ao Ministro da Justiça pelo eminente Senador Freitas Cavalcanti. Não foi, assim, iniciativa de um Poder soberano mas de sua Mesa Diretora. Mesa que fez barricadas e transformou a Assembléa Estadual em trincheira de luta, de guerra, envergonhando nossas tradições democráticas, nosso orgulho de homens públicos que tudo fazemos por apresentar aos olhos do mundo uma Pátria livre, civilizada e honrada.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permiteme lembrar a V. Ex.ª que dispõe apenas de um minuto para terminar suas considerações.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradeço a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

Ficam aí, em palavras rápidas, as dúvidas por mim suscitadas. Apresente o nobre Senador Freitas Cavalcanti explicação razoável, aceitável para, a presença, no interior da Assembléa alagoana, do Presidente da União Democrática Nacional; explique por que o Deputado Humberto Mendes aparece nas fotografias no instante em que estava perdendo a vida sem trazer armas ou capa sob a qual afirmavam, levava a metralhadora, quando nos jornais aparecem todos os deputados da Oposição exibindo armas; um deles até com dois revólveres na mão. Diz a notícia tratar-se de parlamentar exímio no gatilho, pois que acerta com a mão direita e com a esquerda.

Era, Sr. Presidente, o que eu desejava dizer, sem prejuízo, evidentemente, da fixação da tomada de posição do Partido Social Progressista, através de apartes e oportunamente aqui esclarecida pelo eminente Líder Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª, aliás, está traduzindo nosso pensamento.

O SR. LINO DE MATTOS — Obrigado a V. Ex.ª.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

*Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos, o Sr. Victorino Freire deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, ao dirigir-me aos meus Pares no Senado da República e, por intermédio dele, à própria Nação Brasileira, para fazer-lhes relato dos gravíssimos e lamentáveis acontecimentos verificados no recinto da Assembléa Legislativa de Alagoas, na sexta-feira última, 13 do corrente, devo comunicar às minhas palavras aquêle puro e inconsútil espírito da verdade, incontaminado de qualquer sentimento faccioso, e sem o qual o depoimento para a História se dissipa de qualquer valia, desfigurado e corrompido. Nesta hora, só a verdade, unicamente a verdade, está em causa. Dirijo-me aos meus Pares, tocado do alto sentimento de respeito que lhes devo, como membro desta Casa, cuja dignidade e austeridade a todos cumpre preservar, e como testemunho dos próprios acontecimentos. Armo-me das cautelas naturais para que a emoção daqueles instantes dramáticos e dolorosos que vivi não me conduza e erros a que todos estamos sujeitos pelas próprias contingências da pessoa humana. Aqui releva recordar a lição do clássico Malatesta (Nicola Framarino del Malatesta) no seu famoso livro *A Lógica das Provas em Matéria Criminal*:

"Para que o homem, como pretende a presunção geral da veracidade humana, narre a verdade que percebeu, é necessário que não se tenha enganado percebendo, e que não queira enganar referindo. Eis aqui as duas condições que devem ser inerentes ao sujeito do testemunho, sem as quais ele não pode inspirar fé alguma. Para que a

testemunha tenha direito a ser acreditada, é preciso portanto: 1.º) que não se engane; 2.º) que não queira enganar".

Estas palavras escrevi como introdução ao depoimento que venho trazer ao Senado e à Nação.

O relato dos acontecimentos em si mesmos, de como se sucederam na sua seqüência no tempo e no espaço um a um, fixa convicções de ordem psicológica, colhidas nos antecedentes graves e na expectativa do desfecho terrível anunciado pelos agentes e correligionários do Governo alagoano, e as esperanças que nos transmitira o Cel. Carlos Luiz Guedes, Comandante da Guarnição Federal em Maceió, de que nada de grave aconteceria pela impressão que tirara das palavras do Governador, na conferência que com ele tivera, pouco antes, na companhia do observador do Ministro da Justiça, Dr. Arnóbio Vanderlei.

A comunicação feita pelo eminente Senador Juracy Magalhães, cerca das 20 horas do dia 13, do Quartel do 20.º Batalhão de Caçadores, onde nos asiláramos, com a cidade inteiramente às escuras, sem água, sem telefone, sem meios de comunicação, retratava fielmente os acontecimentos.

Trazem as palavras do nosso eminente colega, Senador Juracy Magalhães, evidentemente, ainda um pouco da emoção que certamente teríamos que sofrer naqueles instantes dramáticos que vivemos, S. Ex.ª e eu, representantes desta Casa no recinto da Assembléa Estadual de Alagoas, ao lado dos deputados integrantes dos vários partidos que compõem a oposição alagoana.

São estas as palavras do nobre Senador Juracy Magalhães ao Sr. Ministro da Justiça:

"Comunico a V. Ex.ª que enquanto Deputados da oposição, Senador Freitas Cavalcanti, Dep. Armando Lages e eu examinávamos no gabinete do Presidente da Assembléa Estadual o seu Regimento Interno para dar início à sessão, na hora regimental, aproximou-se do edifício da Câmara um grupo de populares — cerca de duzentas pessoas — ostentando faixas e declarando através de alto-falante

tes tratar-se de manifestação pacífica. Simultaneamente, chegavam em jipes oficiais os Deputados Abraão Moura, Claudeonor Lima, Jorge Assunção e Humberto Mendes, juntamente com o filho deste último, Válder Mendes, todos abrigados em capas, apesar do sol causticante, portando metralhadoras da Polícia Militar, alguns exibindo ostensivamente colêtes de aço. Atravassaram sem maiores dificuldades o cordão de isolamento em frente à Assembléa, o qual só funcionou para proteger sicários, tendo com eles participado do tiroteio externo a Polícia Militar. Penetraram no edifício e, realizando manobras de verdadeiros *gangsters*, abriram fogo com as metralhadoras, de pontos escolhidos, concentrando disparos sobre o gabinete da Presidência da Assembléa, onde se encontravam parlamentares e jornalistas.

Sr. Presidente, abro aqui um parêntesis à comunicação feita pelo eminente Senador Juracy Magalhães, para fixar a isenção com que S. Ex.<sup>a</sup> comunicara os acontecimentos ao eminente Sr. Ministro da Justiça (16):

“O aparato bélico de ambos os lados não deixava dúvidas quanto a uma possível carnificina. O Comandante da Guarnição Federal, Coronel Carlos Luiz Guedes, procurou a mim e ao Senador Freitas Cavalcanti, cêrca das 13h30m, na residência do Deputado Mário Guimarães, oferecendo-nos garantias, por ordem do Ministro da Guerra. Estava otimista em virtude de conversa que tivera, pouco antes, com o Governador Muniz Falcão em Palácio, em companhia do Dr. Arnóbio Vanderlei, emissário de Vossa Excelência, que ficou de encontrarmos na Assembléa, onde esperava chegar às 15 horas, não lhe sendo possível, entretanto, cumprir esse desejo.

A trama sinistra foi executada com perfeição, e só por milagre foram poupadas nossas vidas e dos demais companheiros. O tiroteio durou cêrca de quinze minutos, ficando feridos grave-

mente os deputados Carlos Gomes de Barros e José Onias, além dos deputados Antônio Malta, Virgílio Barbosa e José Afonso e o jornalista Márcio Alves, este também gravemente, com fratura exposta do fêmur, tendo, todos o estado agravado por falta de assistência durante mais de uma hora.

Manifesto a V. Ex.<sup>a</sup> o meu protesto e revolta contra essa estranha doutrina de deixar que explodisse uma luta armada, para só depois do resultado da refrega serem dadas providências. Acabo de ser informado pelo Coronel Guedes de que o Deputado Humberto Mendes, gravemente ferido no tiroteio, faleceu no Pronto Socorro. Releva acrescentar que a execução do plano foi antecedida ao corte da luz, água e serviço telefônico da cidade. Retirados os feridos, acompanhados de praças do Exército para o Pronto Socorro, onde o policiamento foi substituído por um pelotão do Exército, face a notícias que chegaram ao conhecimento do Coronel Guedes de que Válder Mendes estava aliciando grupo armado para invadir o Pronto Socorro e chacinar os feridos ali recolhidos.

Neste momento estamos nos preparando para seguir para o Quartel do 20.<sup>o</sup> B.C., onde ficaremos até que a Assembléa possa receber eficazes garantias para reunir-se. Embora reconheça a boa-vontade de V. Ex.<sup>a</sup> em evitar os brutais acontecimentos, impõe-se assinar a falta de eficácia nas medidas assessórias de liberdade do povo alagoano”.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com a máxima atenção.

O Sr. Lino de Mattos — Desejo apenas fixar uma estranheza. O comunicado do eminente Senador Juracy Magalhães, leitura do qual Vossa Excelência acaba de proceder, afirma que ambos — V. Ex.<sup>a</sup> e aquêle illustre colega — estavam no gabinete da presidência, examinando o Regimento Interno para a votação do

*impeachment*; no entanto, o comunicado informa com detalhes, dando a impressão de que o Senador Juracy Magalhães, ao mesmo tempo que discutia o Regimento Interno, assistia, a distância, à chegada de Deputados reconhecidos por S. Ex.ª, nome por nome, indo até a minúcias de vê-los de colêtes de aço.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Respondo prontamente a V. Ex.ª. Prefiro fazê-lo, desde logo, para melhor coordenarmos nossas declarações. Como negar a presença do Senador Juracy Magalhães e a minha própria, no Gabinete da Presidência da Assembléa Legislativa de Alagoas?

O Sr. Lino de Mattos — Não estou negando; ao contrário, reconheço que ambos estavam no Gabinete da Presidência. Mas poderiam, ao mesmo tempo, assistir à chegada, a distância, de Deputados que usavam colêtes de aço e armados? Esta, a minha estranheza.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Lá estávamos, ao lado de vinte e dois Deputados alagoanos, que compõem a oposição, representantes de vários Partidos, cujos nomes citarei à Casa.

O Sr. Lino de Mattos — Perdoe-me interrompê-lo, mas desejo que Vossa Excelência fixe uma posição exata; não estou acusando, responsabilizando ou censurando V. Ex.ª; perguntei apenas como a opinião pública, e em particular a da União Democrática Nacional, receberia a notícia da presença em Alagoas, no Gabinete do Presidente da Assembléa, do Senhor Adhemar de Barros, Presidente do Partido Social Progressista; examinando o Regimento Interno e a maneira como votar o *impeachment*.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Responderei a V. Ex.ª. Antes, prossequindo na narrativa que fazia, estávamos com os vinte e dois Deputados alagoanos que formam a Oposição em Alagoas...

O Sr. Lino de Mattos — Os vinte e dois Deputados no Gabinete da Presidência?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Alguns, no Gabinete da Presidência; outros no Plenário da Assembléa.

O Sr. Lino de Mattos — Sim; atrás das trincheiras.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — São os seguintes os Deputados: Má-

rio Guimarães — Teotonio Vilela — José Onias — Geraldo Sampaio — Hermani Almeida — João Toledo — Antonio Malta — Antenor Serpa — Carlos Gomes de Barros — Antônio Gomes de Barros — Siloé Tavares — Virgílio Barbosa, UDN — Antônio Lamenha Filho — Arnaldo Paiva — Edson Lins — Antônio Machado Lobo — Júlio França — Manuel Borges — Otacílio Cavalcanti, PSD — Oséas Cardoso, — Antenor Claudino, — João Toledo, PTN.

Desde já esclareço ao Senado que alguns dos Deputados, hoje integrantes da bancada do Partido Social Democrático, naquela Assembléa, cujos nomes foram por mim citados, pertenciam antes a outras legendas partidárias; um deles, ao Partido Trabalhista Brasileiro, outro ao Partido Social Progressista. Desejo, também, esclarecer que o Governador Muniz Falcão iniciou seu Governo, em Alagoas, contando com a maioria absoluta da Assembléa Legislativa.

Pouco tempo depois em face dos acontecimentos que se verificaram em nossa terra perdia essa maioria, da maneira mais surpreendente.

O Sr. Lino de Mattos — A digressão de V. Ex.ª não responde à pergunta que formulei.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É interessante fixar as indagações que me foram feitas pelo eminente Senador por São Paulo.

Como seria possível ao Senador Juracy Magalhães e a mim próprio examinarmos, ao mesmo tempo dispositivos do Regimento, para efeito de funcionamento da Assembléa, e tomarmos conhecimento da presença de Deputados da forma descrita pela comunicação do Senador Juracy Magalhães?

Chegamos à Assembléa, eu e o Senador Juracy Magalhães, pouco depois das quatorze horas e dirigimo-nos ao Gabinete da Presidência, onde fomos recebidos pelo Deputado Antônio Lamenha Filho, Presidente da Assembléa. Seu único interesse e dos demais Deputados da Oposição era criar condições para o funcionamento normal da sessão. Tinha S. Ex.ª dúvida sobre matéria regimental e sobre a interpretação de um dispositivo da Lei n.º 1.079, inclusive quanto ao § 4.º

do art. 22 do referido diploma legal, assim redigido:

"Na discussão do parecer sobre a procedência ou improcedência da denúncia, cada representante de Partido poderá falar uma vez e durante uma hora, ficando as questões de ordem subordinadas ao disposto no § 2.º do art. 20".

Admitia-se que essa disposição da lei permitiria a todos os Deputados de cada Partido do Governo...

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup> não precisa dar todas essas explicações. Fiz uma pergunta a V. Ex.<sup>a</sup>; a União Democrática Nacional consideraria legítima a presença do Senhor Adhemar de Barros, Presidente Nacional do Partido Social Progressista, na Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas, para, ao lado de Vossas Excelências, discutir questões regimentais, intrometendo-se, enfim, na soberania dessa assembléa?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Quería responder a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Lino de Mattos, não só pelo respeito e admiração que me merece, como também porque é de meu dever, ao chegar de Alagoas, tendo participado dos acontecimentos, dar todas as informações que me sejam solicitadas.

É verdade que a figura do Senhor Adhemar de Barros nada tem que ver com os acontecimentos de Alagoas. Declarei, inicialmente, que minha missão, nesta hora, é dar ao Senado e à Nação um relato absolutamente fiel, servindo à verdade, sobre os acontecimentos. Respondo a Vossa Excelência, admitindo que a Oposição na Assembléa Legislativa de Alagoas não consideraria, de nenhum modo, ilegítima a presença do Sr. Adhemar de Barros no seu recinto, naquela hora, inclusive para conosco examinar dispositivo de lei com os quais queríamos, unicamente, assegurar o funcionamento normal da sessão.

O Sr. Lino de Mattos — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> pela explicação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Só agora desejo intervir, porque estava ouvindo as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> com o interesse que elas me merecem, sem interrompê-las, porque considero que se tratava de um depoimento que V. Ex.<sup>a</sup> estivesse prestando. Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, em tudo isso, o que me interessa não é tanto a apresentação dos fatos confusos e contraditórios que

V. Ex.<sup>a</sup> poderá considerar como explicação do que ocorreu na Assembléa Legislativa de Alagoas. O que desejaria é que V. Ex.<sup>a</sup>, como fino psicólogo em matéria política, retratasse o ambiente, mostrasse as causas e chegasse a apresentar a eclosão do que ali ocorreu, naturalmente sob o aspecto que V. Ex.<sup>a</sup> desejaria encarar, isto é, favorável aos seus correligionários e considerando tudo como um atentado da parte do ilustre Governador do Estado e de seus correligionários à liberdade pública da Maioria da Assembléa Legislativa de Alagoas. Então eu me reservaria o direito de posteriormente comentar com a devida vênua o depoimento de V. Ex.<sup>a</sup>, porque às vezes — V. Ex.<sup>a</sup> que é criminalista o sabe — um depoimento não retrata a verdade, embora seja o depoente digno de todo respeito. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que os exemplos que encontraríamos nas páginas de todos os processualistas, em matéria criminal, dariam mão forte a este meu ponto de vista, a este raciocínio. Daí por que me permitirei, oportunamente, fazer as devidas restrições ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>. Peço-lhe desculpas pela interrupção.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pede-me o eminente Senhor Kerginaldo Cavalcanti que fixe o quadro da vida social e política de Alagoas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Antecedentes e conseqüências.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Espero fazê-lo tão logo tenha respondido às interpeleções que me faz o nobre Senador Lino de Mattos.

Examinávamos, realmente, minúcias do Regimento Interno e da Lei n.º 1.079, que define os crimes de responsabilidade e dispõe sobre o seu processo. Muito gentilmente entendeu-se que o humilde orador que ocupa a tribuna, em face da sua longa experiência parlamentar, contribuiria para que se fizesse a luz sobre dispositivo controverso.

Admitia-se que cada um dos representantes de partidos do Governo pudesse utilizar a palavra, por força daquele dispositivo da Lei n.º 1.079, por uma hora, para discussão do parecer sobre o processo de *impeachment*.

Embora me parecesse clara a norma, seria justo recorrer a certos aspectos da vida e do Direito Parlamentar dos nossos dias. Não só a formação de partidos nacionais, consagra-



da na Constituição, como, ainda, as modificações introduzidas no Regimento das Assembléias das Comarcas políticas, levavam o Direito Parlamentar, inclusive os Regimentos, a uma tendência simplificadora, devendo falar cada líder ou representante pelo seu partido simplificando-se o trabalho legislativo, para obtenção do maior rendimento das atividades parlamentares.

Naquele instante, quinze minutos antes da hora regimental para abertura da sessão, estávamos no gabinete da Presidência, quando fomos advertidos da chegada de pequena multidão à Praça fronteira à Assembléa Legislativa de Alagoas. Conduziam, os manifestantes, faixas, cartazes, alto-falantes, *jeeps*, formulando apêlo aos deputados alagoanos, para que não votassem o *impeachment* contra o Governador. Falavam em nome de operários, trabalhadores, de reivindicação sindical, da tática política, por determinados partidos. Fomos necessariamente levados a interromper modestas observações em torno da Lei 1.079; e do Gabinete da Presidência, através das suas janelas que dão para a Praça Pedro II, onde se encontra a Delegacia Fiscal, verificamos que pequena multidão se encaminhava para a Assembléa Legislativa.

O Sr. Lino de Mattos — Sobre essa multidão não houve restrição?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Responderei a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Lino de Mattos — Desejo formular outra pergunta.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Responderei à pergunta anterior de V. Ex<sup>a</sup>, e a todas mais que o nobre colega formular.

O Sr. Lino de Mattos — Perderei a oportunidade.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Da janela do Gabinete da Presidência da Assembléa Legislativa, situado no ângulo do grande edifício da Praça Pedro II, no segundo andar, vimos pequena multidão que se aproximava. Não lhe atribuímos importância nem causou o menor temor o que acabávamos de presenciar. Voltamos à Mesa da Presidência quando alguns deputados presentes — não foi o Senador Juracy Magalhães nem o Senador Freitas Cavalcanti — declararam que lá se achava o Deputado Humberto Mendes munido de metralhadora, Abraão Fidélis com colête de aço, uma espécie de *sweater* escura sobre o dorso

superior; o Senhor Walter Mendes e outros, alguns deles vestindo capas, demonstrando que conduziam armas e metralhadoras. Necessariamente, no trajeto que iam percorrer acompanhando os manifestantes, seria ostensivo exibir suas metralhadoras, pelas ruas; as capas evidentemente, pretendiam fazer certo sigilo em torno das armas conduzidas.

Creio, meu caro colega Lino de Mattos, que respondi a esse aspecto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência permite um aparte intercorrente? — (*Assentimento do orador*) — Desejo apenas frisar dois aspectos: que pequena multidão se dirigia, frente à Assembléa, falando linguagem pacífica. Essa declaração de V. Ex<sup>a</sup> desmente a asseveração de que havia clima de guerra na cidade:

O Sr. Lino de Mattos — Sobre esse aspecto era a pergunta que desejava formular a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Tal isenção com que comunicamos o fato ao Presidente da República, ao Ministro da Justiça e à Nação — e não poderíamos fazê-lo ao sabor dos nossos interesses e conveniências partidárias — que me tranqüilize!

"Aqui estamos com palavra de paz" diziam os manifestantes, tendo à frente agitadores conhecidos. "Aqui estamos em missão pacífica para reclamar que se respeite o mandato de um governador legitimamente eleito pelo povo". "Conclamamos os representantes da Oposição a não votarem o *impeachment* contra o Governador". "Não lhes daremos nosso voto nas próximas eleições". Até estas palavras foram proferidas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo depoimento.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não poderíamos negá-lo; entanto, — estamos hoje convencidos — tratava-se, evidentemente, de tática. Se fôssemos, desde logo, insultados, injuriados por uma pequena multidão amotinada, então compreenderíamos. Seria de esperar. Mas não; usaram de perfeita tática.

As palavras de paz visaram a não alvoroçar os nossos espíritos, a conservar-nos desatentos à gravidade da situação. Enquanto isso cogitávamos, tão-sómente, das minúcias da lei que se iria votar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita V. Ex<sup>a</sup> concluir meu aparte. Parece-me que armas houve à von-

tade, até mesmo as espalhadas pelo chão, dão aspecto indiscriminado. Se fôssemos considerar o noticiário de "O Globo", jornal simpático a V. Ex<sup>a</sup>, na realidade, a conclusão seria que os encontrados armados eram justamente os Deputados da Oposição.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Já me referi a esse aspecto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite o nobre orador concluir meu raciocínio, porque, como V. Ex<sup>a</sup>, examino a questão com isenção de ânimo.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — V. Ex<sup>a</sup> declarou que desejava ouvir minhas explicações. Disponho de tempo limitado e julgo dever de todos ouvirem-me com paciência o relato, que é da maior significação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Insisti, porque V. Ex<sup>a</sup> concedeu licença para outros apartes.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, como Líder de Partido, disporá do tempo regimental de que quiser para falar em seguida a mim, ou em qualquer outra oportunidade.

Já fixei também a isenção com que o nobre Senador Juracy Magalhães comunicou a grave ocorrência ao Sr. Ministro da Justiça: "O aparato bélico de ambos os lados não deixava dúvida quanto a uma possível carnificina". Ninguém quis ocultar estivessem os nossos correligionários e deputados da Oposição igualmente armados. Não!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Logo, a luta foi de grupo contra grupo. O governador do Estado não teve nenhuma responsabilidade nos acontecimentos. São as palavras de V. Ex<sup>a</sup> mesmo, proferidas neste recinto que o confirmam.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Minhas palavras nada confirmam.

Há que considerar, desde logo, pontos essenciais de tragédia, para inteiro esclarecimento.

Assassinado em fevereiro d'este ano, o jovem deputado José Marques da Silva, médico alagoano, integrante da bancada da União Democrática Nacional, criou-se uma atmosfera irrespirável no Estado. O deputado Oséas Cardoso ofereceu, no dia seguinte, denúncia contra o governador, por crime de responsabilidade, termos em que se constituiu o documento, já entrado em exame nos tribunais.

All estivemos, no dia imediato ao do assassinato do deputado José Marques da Silva, o Senador João Villasbôas, Líder da bancada da UDN, o eminente deputado Milton Campos, então presidente do nosso Partido, e eu.

Quero, nesta altura, responder à indagação do nobre Senador Lino de Mattos, sobre como justificaria eu a presença do Senador Juracy Magalhães, presidente da União Democrática Nacional, no recinto da Assembléa Estadual de Alagoas.

O Senador Juracy Magalhães recebeu, às vésperas da reunião daquela Assembléa, isto é, no dia 12, à tarde, cabograma do seu presidente, comunicando-lhe que aquela Casa legislativa se reuniria, no dia seguinte, para apreciar, em primeira discussão e votação o parecer sobre o projeto de *impeachment* contra o Governador Muniz Falcão. Pedia Sua Excelência, ainda, a designação de um representante da União Democrática Nacional — o eminente Senador Juracy Magalhães, a exemplo do que fizera o Sr. Milton Campos, que já comparecera pessoalmente em conjuntura idêntica, resolveu tomar a si o risco de qualquer possível ocorrência grave. Pessoalmente atendeu ao chamado dos seus companheiros. Quanto a mim, era igualmente legítima minha presença. Senador de Alagoas, informado dos acontecimentos, para lá viajei. Cabe, porém, fixar desde já, como disse, pontos essenciais nos graves acontecimentos de sexta-feira última.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permite-me lembrar ao nobre orador que o tempo de que dispõe está para esgotar.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex<sup>a</sup> consulte o Senado sobre se concede prorrogação da hora do expediente pelo prazo regimental a fim de que o nobre Senador Freitas Cavalcanti continue seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador João Villasbôas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Meus agradecimentos ao Senado e ao eminente Senador João Villasbôas.

Devo fixar os antecedentes, um pouco da terrível história política das Alagoas, para atender não só à justa curiosidade do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, como para informar melhor a própria Nação brasileira.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Concederei já a permissão ao nobre colega.

Assassinado brutalmente, a mando de Deputado Claudenor Pereira Lima, como ficou provado em inquérito militar e processual, o nobre Deputado José Marques da Silva, criou-se situação de tal ordem e gravidade, que o Poder Legislativo alagoano não pôde mais reunir-se. Os deputados alagoanos viajaram para Recife, e bateram às portas da 7.<sup>a</sup> Região Militar pedindo garantias, apenas, à Força Federal, para que o Legislativo pudesse funcionar, sem prejuízo da providência que já haviam requerido ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Justiça. Cabe recordar o papel do jovem alagoano Pereira de Barros, elemento de uma das mais tradicionais famílias do meu Estado, dos velhos Senhores de engenho que vêm do início da República. Dizia ele naquela ocasião ao Sr. Ministro da Justiça: "A intervenção só virá com o sangue dos alagoanos".

Pois bem, Sr. Presidente, àquela época, foi encaminhado, rigorosamente dentro dos termos da Constituição e da lei, ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça, não só requerimento subscrito por vinte e dois deputados de todos os partidos que integram a Oposição, como os mais elementos de sua identificação, qualificação e condições de vida no Estado, a fim de que, obtida a medida extrema, pudesse o Poder Legislativo alagoano examinar a denúncia oferecida contra o Governador do Estado.

Desde logo, em cima dos acontecimentos, em cima do cadáver de Marques da Silva, afirmou o Deputado Humberto Mendes: Esse *impeachment* só será votado com a minha morte".

Desgraçadamente, Sr. Presidente, o terrível vaticínio realizou-se; e mais: passou o Governo exclusivamente a pensar, a agir, a atuar visando à

preservação de um clima que não permitisse o funcionamento da democracia. Há cerca de trinta dias o Governador do Estado e os Deputados situacionistas promoviam agitações dentro de Maceió e em todo o Estado. Está publicado em todos os jornais. Começaram a realizar comícios em bairros operários. Dizia-se: "Vai correr o sangue alagoano". "E' preciso que o povo marche para a Assembléa a fim de evitar que os Deputados da Oposição votem o *impeachment* contra o Governador". Era a conclamação de noite e de dia, de todas as horas; e à sua frente conhecidos agitadores, muito bem identificados no meio alagoano. Afirmou-se em praça pública, pela voz de um Deputado do Governo: "Se o povo não dispõe de armas, dispõe de cacetes para invadir a Assembléa"; "E' preciso que o povo vá à Assembléa, impedir que ela se reúna para decretar o *impeachment* contra o Governador".

Ao lado disso, várias outras providências táticas são adotadas: corta-se a luz. Maceió é uma cidade admiravelmente bem abastecida de luz pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco. Rebentam-se, a tiros de fuzil, os transformadores da Réde do Paulo Afonso para Maceió; cortam-se os telefones, a água, intenta-se viva e perfeita tática no sentido de exacerbação do ânimo popular contra os Deputados. Essa a verdade.

O Sr. Lino de Mattos — Pode V. Ex.<sup>a</sup> me conceder, agora, o aparte que pedi?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Enquanto isso, os vinte e dois Deputados da Oposição fixavam-se no exame jurídico do processo de *impeachment*; e obtinham pareceres de grandes juristas deste País. Lá estão, instruindo os autos do processo pareceres do eminente Pontes de Miranda e de outros ilustres jurisconsultos. A única preocupação da Oposição Alagoana era enriquecer o processo daqueles elementos, daquelas informações, daqueles pareceres, daqueles trabalhos e ensaios jurídicos que o tornassem absolutamente perfeito. Essa, repito, a verdade.

Ouçó, agora, o aparte do nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não se esqueça V. Ex.<sup>a</sup> que eu também

lhe pedi um aparte e V. Ex.<sup>a</sup> prometeu conceder-me. Estou, entretanto, disposto a esperar, numa homenagem ao nobre colega.

O Sr. Lino de Mattos — Estou de cabeça fria; não estou apaixonado; por isso não me inflamo. Afirmou o nobre orador — e constará dos Anais da Casa, pois a taquigrafia anotou — que a massa humana presente...

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Eram cerca de duzentas pessoas.

O Sr. Lino de Mattos — ... às portas da Assembléa, pregava a paz, formulava apelos...

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Isso já foi dito.

O Sr. Lino de Mattos — ... em contradição com o que acaba de asseverar agora, sobre a atuação do passado.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não há a menor contradição.

O Sr. Lino de Mattos — Isto me faz lembrar o que aconteceu no Brasil, antes de 11 de novembro. Foi essa mesma pregação para que o atual Presidente da República não tomasse posse. Isso me faz lembrar a declaração formulada por um dos deputados feridos, de que a intervenção só seria decretada depois que houvesse sangue. Isso me faz lembrar que a Assembléa Legislativa foi preparada com sacos de areia, trincheiras e barricadas pela Mesa que faz oposição ao Governador Muniz Falcão. Quem teria, dentro da lógica e do raciocínio, interrompido a luz, a água e quem ameaçava com morte e sangue? Não seriam, porventura, os interessados na intervenção?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não há qualquer contradição. Espero poder falar com menos excitação que o eminente representante de São Paulo.

Estou vindo do recinto de uma batalha, Senador Lino de Mattos. Devo a N. Sra. Aparecida e a N. Sra. de Fátima ter sobrevivido à tragédia. V. Ex.<sup>a</sup> está vindo de São Paulo para defender o Governador Muniz Falcão.

O Sr. Lino de Mattos — Nós nos congratulamos com V. Ex.<sup>a</sup> por essa vitória.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E por ter saído imune.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não há, repito, qualquer contradição. Já fixei que o Governador, os Deputados e os elementos que o apóiam

adotaram tática tipicamente comunista: agitaram os bairros. Era preciso uma palavra de excitação. Diziam: "Querem tomar o mandato do Governador que foi eleito pelos humildes". — Procuravam inflamar a pobre e humilde gente que estava de frente da Assembléa. A tática "Estamos aqui em missão de paz"; "O que desejamos é que não se vote o impeachment contra o governador", é tática demasiado conhecida. O que não queriam era demonstrar, desde logo, que pretendiam assaltar a Assembléa Legislativa, massacrar os membros da Oposição.

Sr. Presidente. Srs. Deputados, desejo fixar um ponto que é essencial, nos acontecimentos. A quem teria tocado a iniciativa da agressão?

O Sr. Lino de Mattos — A quem iria aproveitar a iniciativa da agressão se não àqueles que queriam a intervenção e a conseguiram?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Há quem se aproveite do crime.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A quem interessaria repito, a iniciativa da agressão? Só direi a verdade.

O Sr. Lino de Mattos — A quem ia aproveitar a intervenção, pergunto eu a V. Ex.<sup>a</sup>?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A Mesa da Assembléa Legislativa de Alagoas tomou providências em face das declarações dos Deputados Humberto Mendes e Jorge Assunção, dentro da própria Assembléa. Diziam que o impeachment só seria votado, depois de mortos. Diante da gravidade dessas declarações, a Mesa do Parlamento Estadual, para sua segurança pessoal, e na eventualidade de um conflito armado, consideradas firmes as declarações dos Deputados do Governo, de impedirem a realização da reunião da Assembléa ou a proclamação dos resultados da votação, providenciou, de acôrdo com as circunstâncias; e suas providências consistiram na colocação de sacos de areia na parte interna da Mesa da Assembléa e no pequeno recinto ao lado esquerdo da bancada da imprensa. Ao mesmo tempo, adotara medida elementar com as autoridades incumbidas de manter a ordem no sentido de que somente tivessem acesso ao edifício da Assembléa os Deputados, em número de trinta e cinco, vinte e dois da Oposição e treze do Governo,

os representantes federais, presentes no Estado, Senadores e Deputados, autoridades e pessoas gradas especialmente convidadas. E' só.

O edificio da Assembléa, no qual funciona no seu segundo pavimento o Tesouro do Estado, guardava em tudo mais suas condições e características normais: o Plenário, dependências do gabinete da Presidência, o sótão, a pequena sala do café, a galeria ao alto defronte da Mesa e dependências do arquivo.

A Maioria não interessava qualquer perturbação e conflito que viessem prejudicar os trabalhos normais da sessão. Tinha um único objetivo, Senhor Presidente e Senhores Senadores, discutir e votar, em primeira discussão, o parecer oferecido pela Comissão Especial da Assembléa Legislativa, considerando procedente as acusações formuladas contra o Governador do Estado, em observância ao Art. 22 §§ 3.º e 4.º e Art. 23 da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

Resumiam-se as trincheiras da Assembléa nos sacos de areia, colocados na parte interna da mesa, e no pequeno recinto, reservado aos jornalistas. No gabinete da Presidência, onde estivemos e onde permanecemos durante toda a luta, nada foi modificado. Lá, apenas se encontravam as instalações das mesas do Presidente e do Secretário e duas pequenas estantes.

Hão de convir os nobres Senadores que à Maioria da Assembléa, que luta desde fevereiro para levar ao conhecimento dos seus Pares a denúncia oferecida contra o Governador do Estado — estando o projeto rigidamente instruído dos elementos essenciais, na forma da Constituição e da lei — interessava apenas que aquela sessão se realizasse. Agora, o que importava ao Governo e à Maioria parlamentar era evitar a realização da sessão, porque naquele dia a Assembléa iria proferir o *verdictum*; iria declarar procedente e denúncia contra o Governo, o que equivaleria, na forma da Constituição e da Lei, afastá-lo do Governo do Estado.

Ai está, Sr. Presidente, em termos tranquilos e honestos a fixação do que me parece mais importante: a

quem aproveitaria a desordem? A Maioria, sem o governo, ou ao governo com a Minoria?

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O argumento de V. Ex.ª é irrespondível,

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço a declaração de V. Ex.ª de ser irrespondível o argumento de que me valho, porque se baseia, exclusivamente, na verdade.

A luta daqueles Deputados, dia e noite, foi titânica e já se considerava normal o esforço para chegar ao recinto da Assembléa. As providências para a segurança e a defesa, inclusive do Presidente e dos quatro Secretários, foram adotadas em face da atitude do Deputado Humberto Mendes que declarou, dois dias antes, que o *impeachment* só seria votado depois da sua morte.

Impõe-se desde logo comunicar ao Senado que na penúltima sessão da Assembléa, o Deputado Humberto Mendes compareceu ao recinto com uma metralhadora na mão; sentou-se na bancada e conservou a arma de guerra sobre as pernas.

O Sr. Lino de Mattos — Não há fotografia para testemunhar o fato. V. Ex.ª não alegará que foi distração dos jornalistas, porque reconheço e proclamo que se portaram como verdadeiros heróis os representantes da Imprensa, presentes no local, tanto assim, que um deles saiu ferido.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — V. Ex.ª, Senador Lino de Mattos está desatento às minhas informações. Declarei que, na penúltima sessão da Assembléa — não na de sexta-feira 13 e sim na anterior — nenhum acidente ocorreu. Dessa sessão não há fotografia alguma, e a ela o Deputado Humberto Mendes compareceu de metralhadora na mão, tendo-se sentado na bancada com a arma sobre as pernas.

O Sr. Lino de Mattos — E foi morto pelas costas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — E outro assunto, que discutirei com V. Ex.ª a seu tempo. Se foi morto pelas costas foi pelas balas da metralhadora do Deputado Claudenor Pereira Lima.

O Sr. Lino de Mattos — Não há nenhuma fotografia de Claudenor Pereira Lima, portando metralhadora.

Pelo menos, nenhum jornal a publicou.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Nenhum jornal a publicou, mas oportunamente a trarei a esta Casa.

O Sr. Lino de Mattos — A quem interessava a morte do Deputado Humberto Mendes?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Allás, Sr. Presidente, é meu intuito encaminhar à Mesa requerimento para que compareça ao Senado da República o fotógrafo Aguiar, que esteve em Maceió fotografando cenas já divulgadas na imprensa do Rio de Janeiro. Desejo que ele converse com os Senhores Senadores, no Gabinete da Presidência. Esse profissional foi esbordado pelo Deputado Claudenor Pereira Lima, quando pretendeu fotografar as armas que este último conduzia, isto é, uma metralhadora e dois revólveres, ao lado do busto de Tavares Bastos.

O Sr. Lino de Mattos — O mesmo Deputado que teve a iniciativa do impeachment aparece em várias fotografias nos jornais com dois revólveres, um em cada mão, o que testemunha fato que V. Ex.ª não pode contraditar. Pergunto, à semelhança do que fez o nobre orador: a quem interessava a morte do Deputado Humberto Mendes?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — De modo geral, aos alagoanos não interessa a morte de quem quer que seja. Por que desejaríamos a do Deputado Humberto Mendes?

O Sr. Lino de Mattos — Então, como se explica a morte ocorrida na Assembléa se ninguém queria matar ninguém?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Deputados da Oposição, que mantinham relações pessoais com o malogrado Deputado Humberto Mendes, aconselharam-no reiteradas vêzes...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Estou respondendo a um aparte.

... que não tornasse mais calorosa a luta alagoana, porque só nós e eles teríamos que perder. Por que ensangüentar mais uma vez nossa terra, já tão terrivelmente marcada pelo signo da tragédia? O Deputado Humberto Mendes, entretanto, era inflexível nas suas deliberações e

não aceitou nenhuma das ponderações que lhe foram feitas.

Convém assinalar que a primeira visão pessoal que tive da tragédia foi quando, ouvindo vozes do gabinete da Presidência, levantei a vista para a porta que dá acesso ao referido gabinete. Na entrada da Mesa da Assembléa para o Gabinete da Presidência há uma porta. Estava eu ao lado do Presidente, do Senador Juracy Magalhães e do Deputado Arnaldo Paiva, grande industrial, filho de um dos maiores industriais que Alagoas já produziu, o qual realizou obra de assistência social das mais notáveis.

A primeira visão que tive dos acontecimentos, quando advertido da gravidade da presença dos Deputados, que haviam invadido o recinto, com metralhadoras nas mãos, foi do Deputado Humberto Mendes. Vi-o, a pequena distância, no estrado da Mesa da Assembléa, transfigurado, de metralhadora na mão. Na fração mínima de segundos, tentei salvar-me, naquela terrível situação em que me encontrava.

Seguiu-se, então, fuzilaria das mais terríveis. Em sã consciência, declaro ao Senado que não posso afirmar quem deflagrou o primeiro tiro; não quero ser incorreto nem indigno nas minhas assertivas.

Afirmo, sim, com tôda ênfase, sob minha palavra de honra, para merecer o aprêço e o respeito dos Senadores da República, que a iniciativa da agressão foi dos Deputados do Governo, que penetraram no recinto armados de metralhadoras.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, a declaração que faço está unvida da mais pura verdade. Se quisesse falseá-la ou armar elementos para processo, poderia afirmar que foi o Deputado Humberto Mendes quem deu o primeiro tiro ou quem enviou a primeira rajada de metralhadora, mas não posso fazê-lo. Nunca afirmarei contra minha consciência, mas o malogrado Deputado Humberto Mendes não poderia ter sido assassinado pelas costas, por elementos da Oposição...

O Sr. Lino de Mattos — Mas foi assassinado pelas costas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ai é que V. Ex.<sup>a</sup> está muito fraco na sua brilhante argumentação, Senador Freitas Cavalcanti.

Imploro um minuto de atenção, para que possa reconstituir, tanto quanto possível, se não rigorosamente, o que ocorreu.

O Gabinete particular do Presidente da Assembléa Legislativa do meu Estado fica atrás da Mesa do recinto. Vi Humberto Mendes, sobre o estrado da Mesa, de metralhadora assestada para nós. Estávamos de frente d'ele, o Senador Juracy Magalhães, eu e os Deputados Arnaldo Paiva, Teotônio Villela e Antônio Lamenha Filho.

Sr. Presidente, como poderia Humberto Mendes, que se colocara, do ponto de vista da topografia do terreno, na posição em que estou aqui, tendo à frente o Presidente, os Senadores Juracy Magalhães, e Freitas Cavalcanti e alguns Deputados, ter sido atingido pelas costas? Se assim fôsse, teria de cair ali. Só pode ter sido atingido pela frente. Com a experiência que possuía do manuseio das armas, e, até da sua prática; com a experiência de lutas pessoais, Humberto Mendes — não lhe fazemos essa injustiça — não se deixaria matar pelas costas, porque não enfrentaria ninguém pelas costas. Era um bravo alagoano. Teria de recuar dois ou três passos para atingir o Plenário da Câmara.

Na posição em que estou, encontrava-se o Deputado Humberto Mendes, voltado para o Presidente, os dois Senadores, e Deputados. A sua esquerda, no Plenário, fazendo-lhe cobertura, um dos homens mais hábeis no gatilho, da minha terra, o Deputado Claudenor Pereira Lima, de metralhadora em punho, em posição tática, atrás do busto do grande Tavares Bastos, todo de granito, com duas armas em cima de uma cadeira, que não foram fotografadas porque foi esbordado o fotógrafo Aguiar, que se poderia chamar ao Rio, para comprovar o fato. Claudenor Pereira Lima varreu o Plenário, atingindo os Deputados cujos nomes já foram divulgados pela Imprensa de todo o País: José Onias, o bravo sergipano que se incorporou à vida de Alagoas, faz parte da União Democrática Nacional e aqui chegou ontem, em estado grave, para

submeter-se a uma operação no Hospital dos Servidores do Estado; José Afonso de Melo, irmão do ex-governador Arnon de Melo; Virgílio Barbosa; Carlos Gomes de Barros, que caiu ao lado da mesa da Assembléa, inspirando os maiores cuidados, e outros.

No ângulo em que se encontrava, Claudenor Pereira Lima poderia varrer, como varreu à sua vontade, colocado num ponto tático excepcional, o Plenário, atingindo aquêles que ali se encontravam, inclusive o Diretor da Secretaria da Assembléa, o velho funcionário Jorge Damaso, que lá exerce função equivalente à do Diretor do Senado, ferido por bala num pé, bem como um inferior da Polícia estadual.

Vejam Vossas Excelências o que teria ocorrido. A reação com a fuzilaria dos Deputados oposicionistas foi realmente forte, não escondo a verdade. Cada um procurou defender-se como pôde e com as armas de que dispunha. O Deputado Humberto Mendes não foi atingido pelos companheiros da Oposição. Certamente recuou diante da reação tremenda e ao descer do estrado para o recinto da Assembléa, foi, desgraçadamente, alvo da metralhadora do seu colega Claudenor Pereira Lima. Ele estava em posição de ser atingido por Claudenor Pereira Lima, e certamente o foi, como o foram dois, três ou quatro Deputados que se encontravam em conversa no recinto.

E' preciso, Sr. Presidente, insistir na tese da verdade: não tentar a contrafação, a desfiguração, a desincarnação e a cadaverificação da verdade. E' preciso insistir só na verdade. Como é que eu, o modesto Senador Freitas Cavalcanti...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não apoiado!

Q SR. FREITAS CAVALCANTI — ...teria ido assistir a uma sessão do Legislativo alagoano certo de que naquela ocasião, estaria em risco a minha vida ou, melhor, informado de que os Deputados oposicionistas iriam provocar um atrito da maior gravidade? Nunca poderia acontecer! Primeiro, porque preservo a minha vida que se não é útil ao Senado, à Nação, à Pátria, é útil às minhas duas filhas menores.

Sr. Presidente, eu fui participar da sessão da Assembléa alagoana a convite de meu Partido e de Deputados aliados, para com eles assistir ao funcionamento daquele órgão do Poder Le-

gislativo no de atributo inerente à vida democrática e representativa do País.

Naquele dia ia-se votar em primeira discussão e votação o processo do *impeachment* do Governador. Era o que me cumpria fazer, atendendo a chamado dos Deputados da Oposição que me instavam ao comparecimento.

Há minúcia que não posso esconder a esta Casa. Portava eu um pequeno revólver marca *Smith and Wesson*, de calibre 32, que me foi oferecido por um amigo há mais de dez anos e conservei com as mesmas cápsulas com que a arma me foi presenteada. Naquele instante, alguém perguntou, logo que se deu a agressão: "Senador, V. Ex.<sup>a</sup> está armado?" Eu respondi que tinha aquela arma de que me acompanhava sempre.

Mandei que se procedesse à perícia, e o laudo, como é óbvio, diz que as cápsulas que na arma se encontram há mais de dez anos estão resfriadas — é a expressão técnica — e não teriam nenhum poder de fogo.

Este o exemplo que dou com a minha vida, da minha posição dentro dos acontecimentos ao lado da versão legítima, inspirada na verdade, e que destrói completamente o que se pretende instalar na consciência da Nação, ou seja que a Oposição alagoana preparara e procurara o conflito. Nunca! As Oposições alagoanas estavam ali reunidas, Senhor Presidente, apenas para cumprir seu dever na forma da Constituição, das leis e do Regimento Interno da Assembléa. Não tivemos, e nunca poderíamos ter tido a iniciativa da agressão. A agressão e o conflito só poderiam interessar ao Governo do Estado: Esse, sim, lançou mão de todos os recursos, da atividade da ação, da palavra do conluio, do sinistro conluio dos agitadores, para intimidar os Deputados. Seu erro consistiu — porque não é natural de Alagoas — em admitir que a velha ténpera alagoana desaparecera diante das ameaças de morte aos Deputados da Oposição. Naquele instante, porém, todos estavam serenos, tranquilos. Nenhuma preocupação de luta havia. O Coronel Carlos Luiz Guedes, Comandante da Guarnição Federal, declarou que nada haveria. O Governador afirmou o mesmo; e foi confiando na palavra do próprio

Governador, na palavra do próprio Comandante da Guarnição Federal, que para ali marchamos e para ali seguimos os representantes das Oposições alagoanas, com o sentido de dar vida a dispositivos da Lei Máxima do País, da Constituição do Estado; com o intuito de conhecer da procedência da denúncia oferecida contra o Governador do Estado. Para ali fomos, repito, apenas com a firme deliberação de cumprir nosso dever constitucional. Fomos miseravelmente traídos, fomos atraídos para a desordem e para o crime.

Tenho, diante de mim, a imagem dos meus companheiros feridos, inclusive do Deputado Antonino Malta, que me pediu socorro: "Senador, não me deixe morrer". Para ali fomos em defesa das prerrogativas fundamentais da Assembléa em defesa da ordem, do sistema representativo da democracia brasileira. Quanto a mim, Sr. Presidente, apenas vivi uma tragédia ao lado do meu povo. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, para explicação pessoal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, em nome do meu Partido e com abundância d'alma, quero dar graças a Nossa Senhora Aparecida por contarmos hoje, neste recinto, com o prezado e eminente colega, Senador Freitas Cavalcanti.

S. Ex.<sup>a</sup>, com a paixão que o caracteriza, prestou depoimento sobre os trágicos acontecimentos de Alagoas.

Pedi-lhe, mais de uma vez, que me concedesse licença para um aparte; mas S. Ex.<sup>a</sup> levado pela vivacidade do seu temperamento, não encontrou pausa em que porventura pudesse situar a minha palavra.

Sr. Presidente, os fatos de Alagoas não são de hoje; são tristes, lamentáveis e dolorosos fatos velhos.

Em Alagoas existia, antes desses acontecimentos, um pré-clima de agonia. Tudo indicava que nesse estado se preparava uma conflagração, tanto assim que, ainda ontem, jornal dos mais autorizados, que não morre de simpatias pelo meu partido nem pela situação de Alagoas, o *Diário Carioca*,



num artigo intitulado "A nossa opinião", retratava cabalmente a situação conturbada de Alagoas e mostrava a responsabilidade dos homens públicos ainda não convencidos — minoria e maioria — de que os problemas políticos devem ser resolvidos dentro do rigoroso espírito da lei. Se não tenho à mão, Sr. Presidente, esse artigo brilhante, posso invocar a opinião do cronista Murilo Marroquim, publicada no *O Jornal* de ontem. Homem ligado a Alagoas, conhecedor profundo daquele meio, que nos diz ele?

"As oposições alagoanas, movidas pelas suas alas extremadas, preparam paciente e intransigentemente o clima da desordem. E se é certo que o governador tem as suas culpas, as oposições não podem ser desculpadas e de forma alguma".

Um repórter da *Ultima Hora*, o Sr. Pery Augusto, que também ali esteve, assim se manifesta:

"De outro lado, com igual responsabilidade pela violentação do regime, estão os líderes de partido, entre os quais avultam os que conduzem o destino da União Democrática Nacional. Cegos pelo ódio e pela ambição do poder, coube-lhes a tarefa de estimular as divergências, de incitar os ânimos e agravar a crise".

O nobre Senador Freitas Cavalcanti, expôs, acredito, sob as possibilidades relativas da sua percepção os fatos que ali ocorreram; entretanto, solicitou a atenção do Senado para uma circunstância: é que em frente da Assembléia Legislativa se encontravam mais de duzentas pessoas conclamando a que se conservasse o Governador no exercício da sua função, mas naquela linguagem democrática, acessível, aprazível, contra a qual não há o que respirar.

Ora, Sr. Presidente, denota isso que no seio do povo alagoano, da cidade de Maceió, havia um clima de receptividade afetiva, de cordialidade mesmo, que refletia, certamente, o pensamento do eminente Governador do Estado. O fato porém, é que o Governador iria ser destituído. Está sendo apontado como um dos responsáveis pelos acontecimentos que ali se desenrolaram, quando tudo indica que, ao revés, o Sr. Muniz Falcão envidou todos os esforços humanamente pos-

síveis para impedir a tremenda e angustiosa chacina.

Colocou à disposição do Presidente da Assembléia de Alagoas o Comandante da Força Pública, a quem deu, através de recomendações incisivas, a ordem expressa de que cumprisse as determinações do Presidente daquele egrégio sodalício. Infelizmente, no nosso País, as cousas só são atalháveis depois que acontecem e ali o clima era realmente assustador, de constrangimento, de ilegalidade. Os homens investiam contra os direitos uns dos outros, menoscabando-os; não havia respeito próprio, mas ambição e egoísmo. Que pode criar um clima dessa espécie, senão a sangueira e o desespero?

Foi o que ocorreu, Sr. Presidente. Mas quem paga por um crime que não cometeu?

E' o Governador de Alagoas, que deu tôdas as garantias que lhe foram possíveis e que não teve nada que ver com os fatos que se desenrolaram dentro da egrégia Assembléia alagoana. Sr. Presidente, foi reconhecido pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti, com a honradez que o caracteriza, que todos se encontravam armados. Por quê? Porque havia uma espécie de pré-guerra. Homens com as responsabilidades do mandato e das imunidades, destas se prevaleciam para se armar e criar o clima que daria como resultado aquela quase hecatombe, da qual veio a ser abatido o Deputado Humberto Mendes.

E' difícil, já agora, esclarecer, com segurança absoluta os acontecimentos. Os jornais, — exemplificando e admitindo como verdadeiro o noticiário, relatam que, em certo momento, ao penetrarem Deputados no recinto — Deputados que apóiam o Governador — uma voz gritou: — "Vêm para nos metralhar!" — e, logo em seguida, começou o tiroteio.

O ambiente era realmente eletrizante. A centelha que faria explodir o paiol continha-se nessas palavras. Os grupos atiraram contra os grupos. Não há, no entanto, o direito de se enxovalhar o povo honrado e digno de Alagoas. Porque alguns Deputados antigovernistas e outro grupo de representantes do Governo, em desrespeito flagrante à lei, se defrontam e se matam, não se diminui o critério, a dignidade e a

nobreza cívica da gente alagoana. E' contra isso, que eu quero protestar e asseverar que o nobre Chefe do Executivo de Alagoas, Governador Muniz Falcão, não pode ser responsabilizado pelo crime que outros cometeram, inteiramente à sua revelia. — (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 10, de 1957, que fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres favoráveis, sob números 791 e 792, de 1957, das Comissões: de Economia, e Legislação Social.*

O SR. PRESIDENTE — Na sessão anterior houve falta de quorum para votação do projeto.

Em votação.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (Para encaminhar a votação) — (\*) — Senhor Presidente, desejaria, nesta hora, em vez de ocupar a atenção da Casa, para encaminhar a votação do projeto, entrar desde logo, na fase de votação, para oferecer o meu voto e o da minha bancada favoráveis à proposição que, revestido de um sentimento de justiça e dentro dos rigores das normas constitucionais, reduz de oito para seis horas o tempo diário de serviço dos ascensoristas.

Sr. Presidente, sou, no entanto, forçado a insistir em ocupar os minutos que o Regimento me concede para o encaminhamento da votação, a fim de melhor explicar ao Senado e à Nação a orientação da minha bancada, neste momento.

Todos os que temos assento, neste Plenário, por vezes manifestamos os nossos aplausos à obra do ilustre Presidente Getúlio Vargas quando, logo ao assumir a Presidência da República, ainda Chefe discricionário da Nação, trazido em consequência da Revolução de 1930, criou o Ministério do Trabalho e o entregou àquele grande espírito, cuja memória todos honra-

geamos, e que foi, na vida brasileira não somente parlamentar destacado e grande estudioso das questões de interesse nacional, como também notável Ministro de Estado, e que se chamou Lindolfo Collor.

Sr. Presidente, no entanto, no dia 24 de agosto passado, tive oportunidade de prestar minhas homenagens pessoais e as de minha bancada, desta tribuna, ao eminente ex-Presidente Getúlio Vargas. Reconheço, porém, que S. Ex.ª, com aquêlê espírito a orientar-lhe a ação governamental e a vida política, em tôdas as obras que realizou no Brasil, deixava sempre uma porta aberta a uma atitude contraditória.

Assim é que criou as leis trabalhistas e os Tribunais de Trabalho, para solucionar as contendas entre empregados e empregadores; deu aquelas vantagens que, mais tarde, se concretizaram e se ampliaram para a formação da atual Consolidação das Leis do Trabalho.

Ao mesmo tempo, porém, em que S. Ex.ª dava essas vantagens, reconhecia ao trabalhador nacional direito ao salário-mínimo, limite de horas de trabalho, descanso semanal remunerado, justiça especializada, para solucionar suas contendas com o empregador, retirava-lhe o mais sagrado direito de que gozam os trabalhadores do mundo inteiro, isto é, o direito de greve. Não somente proibia êsse direito ao trabalhador, como também considerava a greve um crime passível de pena grave.

S. Ex.ª criou os Institutos de Previdência Social, que vieram trazer ao trabalhador as vantagens da aposentadoria e do seguro-família; mas, ao mesmo tempo, estabeleceu cota tripartida para a formação do Fundo desses Institutos, para o qual concorreriam o empregador, o operário e a União; no entanto, durante todo o tempo em que S. Ex.ª governou o Brasil, seja discricionariamente, seja como Presidente eleito da República, jamais a União concorreu com a sua cota para o fundo dos Institutos, não assegurando, até hoje, aos trabalhadores a aposentadoria integral.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, o mal feito naquele período — quinze anos de calote da União para com os institutos, — determinou que todos os governos, daí por diante, deixassem de efetuar o recolhimento da cota da União, privando os trabalhadores, na razão de um terço, das vantagens a que têm direito.

O SR. PRESIDENTE — *Fazendo soar os tímpanos*) — Permita-me lembrar ao nobre orador que o tempo de que dispunha está terminando.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente, vou concluir.

Aquêle Governo, regulamentando as organizações sindicais, prescrevendo formas modernas para a organização dos trabalhadores em associações de classe, determinou a intervenção do Estado nas organizações sindicais. Assim em face da legislação getulliana, a liberdade sindical deixou de existir, passou a ser um mito, e os trabalhadores não tiveram a liberdade de escolher sua direção de modo contrário aos interesses do Ministério do Trabalho, porque sujeitos à intervenção dentro de seus Sindicatos.

Entre os benefícios maiores colhidos pelo trabalhador nacional, inscrevem-se, naturalmente, aquêles da limitação de horas de trabalho. Justamente nesse sentido legislamos hoje, dentro das normas traçadas pelo Sr. Getúlio Vargas e adotadas pela Constituição, para que os operários possam trabalhar sem que os prejuízos da fadiga lhes ameacem o organismo. (*Muito bem!*)

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, volto à tribuna para, no encaminhamento da votação do Projeto de Lei n.º 10, de 1957, oriundo da Câmara dos Deputados, manifestar meu ponto de vista favorável à sua aprovação.

Esse projeto, que objetiva fixar em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador, veda, no parágrafo único do art. 1.º, a empregador e empregado qualquer acôrdo visando ao aumento de horas de trabalho fixadas no artigo.

Nada mais justo, Sr. Presidente, do que se atender à pretensão desses trabalhadores. Comissões técnicas, da

Casa, concluem, tôdas elas, pela aprovação do projeto.

A Comissão de Economia, que teve como Relator o nobre Senador Gomes de Oliveira, entre outras considerações, refere que:

Mas, no caso, a redução das horas de trabalho visa atender apenas a uma determinada classe de trabalhadores — os cabineiros de elevadores.

Não se trata aí de um trabalho pesado, mas, sem dúvida, de um trabalho enervante.

Prêso a uma cabine de elevador, num serviço monótono, o homem deve cansar o espírito mais do que o comum dos trabalhadores.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Eu ia ocupar a tribuna para falar, favoravelmente, sobre o projeto. Entretanto, porém, um cabineiro, que me pediu não o fizesse, pois seus companheiros estavam cansados de esperar a decisão do Senado; e se eu não usasse da palavra, faria um grande favor a todos êles.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, não é outro o meu intuito senão demonstrar ao Senado a necessidade desse projeto.

O Sr. Francisco Gallotti — Está mais do que demonstrado.

O Sr. João Villasboas — Para Vossa Excelência; para outros, não.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Todos nós, da União Democrática Nacional, não desejamos outra coisa; somos pela aprovação do projeto. Cumprimos, porém, nosso dever, esclarecendo nossos pares, mostrando os inconvenientes, os grandes riscos para a saúde do pobre operário, que trabalha prêso à cabine do elevador.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pedi o aparte apenas para demonstrar minha simpatia pelo projeto.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — É o que faço no momento.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Estou acompanhando, com grande interesse, a argumentação de V. Ex.ª, em favor do projeto. Julgo mesmo necessário que V. Ex.ª estenda suas considerações, sobretudo como médico que é.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esperamos que V. Ex.ªs não peçam verificação da votação, se o projeto fôr aprovado.

O Sr. Francisco Gallotti — Como demonstração de solidariedade à proposição.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E sinceridade no que dizem.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Agradeço o aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, que honra minhas humildes considerações, em tôrno do projeto que diminui o número de horas de trabalho dos cabineiros.

O Sr. Vivaldo Lima — Lamento que V. Ex.ª só disponha de dez minutos, para êsse fim. Gostaria de ouvi-lo mais tempo.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Uma vez mais, agradeço a V. Ex.ª a consideração.

O Sr. Francisco Gallotti — Vossa Ex.ª está obstruindo, quer dizer, construindo, perfeitamente, as razões pelas quais dá apoio ao projeto.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Lamento que o nobre Senador Francisco Gallotti se tenha equivocado no termo, quando meu objetivo é esclarecer a Casa.

O Sr. Francisco Gallotti — Longe de mim pensar que V. Ex.ª está obstruindo.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Nós da União Democrática Nacional desejamos que os cabineiros alcancem seu objetivo. Apenas estou esclarecendo a Casa. Nos restritos dez minutos que o Regimento me faculta, nesse exíguo prazo, envidarei todos os esforços e farei o possível para demonstrar que o projeto é de grande valia e necessidade para os cabineiros, que passam largas horas do dia confinados em um compartimento fechado, sem ar, como é o elevador.

O Sr. Francisco Gallotti — Só espero que V. Ex.ª, depois das brilhantes considerações que está fazendo,

não se afaste do recinto e, assim, contribua para aprovação do projeto.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — O nobre Relator, na Comissão de Economia, Senador Gomes de Oliveira, diz que o projeto da lei também foi examinado cuidadosamente pela Comissão de Legislação Social, quanto ao mérito; e o nobre Senador Mario Motta declara, depois de apreciá-lo:

“De fato, a natureza das tarefas dos cabineiros é de molde a causar-lhe estafa mental, tão monótonas e enervantes são elas”.

Vê o Senado que os relatores, na sua unanimidade, defendem o projeto e pedem sua aprovação.

Diz mais S. Ex.ª que, vivendo em ambiente fechado, sombrio, geralmente mal arejado, o cabineiro sofre, inevitavelmente, em seu psiquismo as conseqüências de sua atividade.

O Sr. Vivaldo Lima — O elevador é uma câmara de tortura mental.

O Sr. Caiado de Castro — Permita o nobre orador um aparte. Todos estamos interessados na aprovação deste projeto. Nas Comissões todos se manifestaram favoravelmente. A bancada da União Democrática Nacional, por unanimidade, também concordou. Estamos ansiosos por atender a êsses homens, pois cada dia e hora que passa, é um sofrimento para êles. O Senado já se manifestou aprovando o projeto, V. Ex.ª igualmente.

Pediria pois ao ilustre colega que, com a boa-vontade que o caracteriza, não se estendesse muito em suas considerações a fim de que o Senado possa, ainda hoje, votar o projeto, pois há várias sessões não se decide a angustiosa situação dêsses homens. Eu, que vivo no meio dêles, que estou em contato com o seu trabalho, bem sei do sofrimento de todos. Já temos o apoio valioso da União Democrática Nacional em favor dessa causa. Todos ressalvam a sua importância; portanto, faço um apêlo a V. Ex.ª e ao seu Partido, para que deixem passar o projeto.

O Sr. Francisco Gallotti — O Senador Carlos Saboya já está pronto para continuar a “explicar”.

O Sr. Carlos Saboya — Não se insurja V. Ex.ª contra o exercício de um direito que me é assegurado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou convencido de que os que falam daqui por diante serão advogados do diabo.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Sr. Presidente, os cabineiros podem ter certeza de que a União Democrática Nacional os apoiará. Apenas desejamos esclarecer.

O Sr. Lima Guimarães — Esclarecer a quem, se todos estamos informados a esse respeito?

O Sr. João Villasboas — Esclarecer a Nação.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está terminado o tempo de que dispunha.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Sr. Presidente, vou atender à ponderação de V. Ex.<sup>a</sup>. Concluo, declarando que não temos nenhum interesse em retardar a aprovação deste projeto.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.<sup>a</sup> não está retardando.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Todos somos favoráveis. Desejamos, apenas, fique o Senado bem esclarecido sobre que os cabineiros necessitam de lei reduzindo suas horas de trabalho. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 10, DE 1957

(N.º 1.515-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É fixado em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Parágrafo único. É vedado a empregador e empregado qualquer acôrdo visando o aumento das horas de trabalho fixadas no art. 1.º desta lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1957, do Senhor Mário Pôrto e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara, número 131, de 1957, que dispõe sobre crédito orçamentário destinado à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.*

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto de que trata o presente requerimento, figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária, posterior à presente.

O Sr. Lima Teixeira deixa o cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

*Votação, em discussão única, urgência, nos termos do art. 156, do Senador Cunha Mello e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1957.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto a que alude o presente requerimento entrará na Ordem do

Dia da segunda sessão ordinária que se seguir.

*Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1958 — Anexo n.º 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 803, de 1957).*

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E aprovada e vai à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 803, DE 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.08 — Conselho Nacional de Petróleo.*

Relator: Sr. Lima Guimarães.

A Comissão de Finanças apresentou as folhas anexas da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lima Guimarães, relator — Novaes Filho — Lutterbach Nunes. — Sobral Barreto. — Lameira Bittencourt. — Daniel Krieger. — Ary Vianna. — Fausto Cabral.

EMENDA N.º 1

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação — 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.05 — Salários de contratados.

Onde se lê: Cr\$ 1.890.000,00.

Leia-se: Cr\$ 4.000.000,00.

EMENDA N.º 2

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação — 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Onde se lê: Cr\$ 90.000,00.

Leia-se: Cr\$ 300.000,00.

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, número 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Pareceres Contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (Para encaminhar a votação) — (\*) — Sr. Presidente, V. Ex.ª anunciou o projeto, porém omitiu a referência aos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, desta Casa, que se pronunciaram contrariamente à aprovação da proposição.

Sabe V. Ex.ª, Sr. Presidente, que me tenho insurgido neste recinto, constantemente, contra as facilidades com que se concedem pensões, atendendo a circunstâncias puramente sentimentais.

No caso, por exemplo, a pensão foi solicitada à Câmara dos Deputados, alegando tratar-se de filha solteira de

(\*) Não foi revisto pelo orador.

ex-funcionário do Departamento dos Correios e Telégrafos. Posteriormente, no entanto, veio ao conhecimento da honrada Comissão de Finanças do Senado uma certidão de casamento dessa moça. O eminente relator da matéria, nosso distinto colega Senador Lima Guimarães, embora já houvesse elaborado parecer favorável, não teve dúvida em modificá-lo, assim se expressando:

"Em face da certidão que ora apresento em que se prova o casamento da beneficiária, em 17 de outubro de 1954, verifica-se que o Poder Executivo, ao oferecer a Mensagem, foi ludibriado na sua boa-fé ao afirmar o estado de solteira da beneficiária".

Sr. Presidente, verifica-se que me assiste integral razão, tôdas as vezes em que trato, da tribuna, de assunto dessa natureza, protestando contra as facilidades com que o Congresso atribui pensões. Não é porque não me apiado ante situações difíceis em que se encontram, por vezes, viúvas ou filhos de servidores públicos que terminaram seus dias ou deram o melhor de sua vida a serviço da Nação. Não. Sr. Presidente, é porque a matéria deve ser examinada com o critério necessário, a fim de que não ocorram fatos como estes, em que o Senhor Presidente da República dirige-se ao Congresso Nacional solicitando uma pensão, atendendo a que a beneficiária é filha de antigo funcionário do Departamento dos Correios e Telégrafos do Brasil, e no entanto verifica-se que Sua Excelência foi ludibriado por quem junto a ele pleiteou a mensagem, porque essa Senhora já estava casada, àquele tempo, e nada menos que com o Diretor dos Correios e Telégrafos da Capital do Estado de Mato Grosso.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — O projeto que V. Ex.ª critica já mereceu parecer contrário de tôdas as Comissões.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Samentel, justamente, o fato de haverem as Comissões Técnicas do Senado se manifestado pela rejeição do projeto, ora em votação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está rejeitado.

O SR. CARLOS SABOYA — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Carlos Saboya.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o projeto (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor do projeto 3 Senhores Senadores e, contra, 25.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada, a que respondem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Victorino Freire.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Sobral Barretto.  
Jorge Maynard.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Attilio Vivacqua.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Pedro Ludovico.  
João Villasboas.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Frimio Beck. (31) .

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 31 Senhores Senadores.

Não há número. Fica adiada a votação.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (\*) — Sr. Presidente, o Senado examina o projeto que cria o Serviço de Irrigação e Conservação do Solo. Sobre a proposição, já se manifestou em brilhante parecer o ilustre Senador Gaspar Velloso.

Desejo destacar o apoio dado a essa iniciativa pelo Congresso dos Municípios, o qual aprovou, nesse sentido, expressiva moção apresentada pelo ilustre Deputado espírito-santense, Oswaldo Zanelo.

Foram muito significativos, também, os pronunciamentos de abalizados agrônomos, dentre eles os doutores Pimentel Gomes. Bemvindo Novaes, João Quintiliano de Avelar Marques e Alberto Silva Araújo.

Aproveito o ensejo, Sr. Presidente, para assinalar a importante contribuição que recebi para o estudo do assunto, enviada pelo ilustre Diretor do Instituto de Cultura Hispânica, D. Blas Pinar, contribuição essa sob o título "Informe sobre a erosão e a conservação do solo", apresentada à Comissão Europeia de Agricultura da FAO.

Não posso deixar de encarecer a importância da próxima Reunião dos Técnicos de Irrigação e Drenagem, promovida pelo Ministério da Agricultura, a realizar-se entre 10 e 13 de dezembro, em S. Paulo.

Desejo, finalmente, considerar integrantes de meu discurso, a fim de serem publicados nos Anais da Casa os seguintes trabalhos: "A Conservação do Solo no Brasil em face do seu desenvolvimento econômico e da assistência técnica evoluída", da autoria do Dr. — João Quintiliano de Avelar Marques; o estudo do Dr. Alberto Silva Araújo sobre "A irrigação como fator de aumento da produção agrícola"; e também o temário da referida reunião. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

\* \* \*

*Documentos a que se refere o Senador Attilio Vivacqua em seu discurso:*

"A CONSERVAÇÃO DO SOLO NO BRASIL, EM FACE DE SEU DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DESENVOLVIDA"

*Conferência realizada no Palácio Itamaraty em 10 de agosto de 1955, pelo Engenheiro Agrônomo João Quintiliano de Avelar Marques, Diretor Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura, dentro do Ciclo de Estudos sobre "O Desenvolvimento Econômico do Brasil e Assistência Técnica".*

*Desenvolvimento econômico e conservação de recursos naturais*

Aparentemente antagônicos são os interesses envolvidos no desenvolvimento econômico de um país e na conservação de seus recursos naturais.

A primeira idéia resultante de uma análise simplista dos fatos é a de que o desenvolvimento econômico somente pode ser atingido pela exploração a mais intensiva possível e pelo imediato e total consumo dos recursos acumulados em cada país pela Natureza.

Entretanto, após um exame mais circunstanciado dos fatos e de uma análise mais madura dos fenômenos econômicos envolvidos, notadamente à luz dos irrefutáveis ensinamentos da história dos povos, chega-se à conclusão de que o real desenvolvimento econômico só é atingido quando os recursos naturais são usados dentro das sábias restrições e dos sadios condicionamentos impostos pelos princípios conservacionistas.

Ainda que fugazes acúmulos de riqueza sejam alcançados à custa de uma ilimitada exploração e de um completo consumo dos recursos naturais, o duradouro e real desenvolvimento econômico de um país só é atingido quando o uso de seus recursos naturais se faz dentro de normas

(\*) Não foi revisto pelo orador.



racionais de planejamento e atendendo a previsões futuras de longo alcance.

Para melhor conceituação dessa tese, cumpre sejam levados em consideração as características de renovabilidade ou de irreversibilidade de desgaste dos recursos naturais, e, bem assim, o caráter de imortalidade que constitui sagrado apanágio de cada povo.

Alguns recursos naturais são considerados como não renováveis, já que uma vez utilizados pelo homem não mais são restabelecidos pela Natureza. Neste grupo são enquadradas principalmente as riquezas minerais, tais como o petróleo, o carvão e as jazidas de minérios, de fertilizantes, de pedras preciosas etc.

Os recursos naturais de um outro grupo são considerados como renováveis de vez que passíveis de recuperação e de restabelecimento pela própria Natureza no decorrer dos ciclos de sua evolução. Aqui se enquadram os recursos de solo, água, flora e fauna.

Enquanto que os primeiros são mortos, os segundos encontram-se em contínua renovação, como se vitalizados.

Dai a conceituação diversa de sua conservação. Para os não renováveis, conservar é reservar ou simplesmente guardar usurariamente para o futuro. Ao passo que, para os recursos renováveis, conservar é manter o equilíbrio entre as forças de destruição e de reconstrução da Natureza, é, enfim, a um só tempo, usar e preservar.

Em razão disso, o que usualmente se convencionou considerar nas campanhas conservacionistas são unicamente os recursos naturais renováveis, muita vez englobados dentro da denominação geral de conservação do solo em seu sentido amplo.

Muitos povos têm vivido precipuamente do solo e dos demais recursos renováveis com que a Natureza os dotou. Dessa forma, a própria continuidade de sua existência e a estabilidade de sua economia ficam condicionadas ao maior ou menor interesse com que cuidam da conservação desses recursos.

A Natureza, na feliz expressão de Bacon, para ser comandada precisa ser obedecida e é essa uma das leis

básicas que rege as relações entre o homem e a terra.

Com efeito, os povos só conseguem real desenvolvimento econômico, pela exploração dos recursos naturais, quando aplicando judiciosamente os ensinamentos da própria Natureza no sentido de antepor obstáculos capazes de equilibrar as forças destrutivas impostas pela utilização e exploração da terra.

O homem, como força destrutiva da Natureza, para sobreviver, vê-se obrigado a impor limitações e freios aos seus próprios instintos vandálicos. Vê-se forçado a obedecer à Natureza para comandá-la e para usufruir com segurança os seus recursos.

#### *Conservação do solo no mundo*

A população humana total vem crescendo em progresso constante. Segundo Julian Huxley, do ano 850 A.C. para o ano 1850 D. C. esse crescimento foi de 100 milhões para 545 milhões correspondendo a um acréscimo médio 0,07% por ano.

De acordo com estatísticas da ONU, na década de 1937 a 1947, essa razão de crescimento médio anual já era de 0,82%.

Hoje, segundo o Professor Harold Smith, da Universidade de Cornell, essa razão já é superior a 1% ao ano, o que indica pelo menos mais 25 milhões de habitantes na Terra a cada ano que passa.

Para certos povos essa razão de crescimento é ainda bem maior. Demógrafos reunidos na Conferência Mundial de População, realizada em Roma, no ano passado, estimaram em cerca de 2,2% a razão de crescimento para América Latina, correspondendo a mais de duas vezes a da Ásia.

De acordo com a tendência atual, dentro de mais um quarto de século, a população da Terra terá alcançado a casa dos 3,5 bilhões, ou seja, praticamente o dobro da população ao redor da Primeira Guerra Mundial.

Ainda que não se espouse inteiramente as idéias pessimistas, e, principalmente, as medidas de controle da natalidade, aventadas por Malthus ou neo-malthusianistas do porte de William Vogt e Julian Huxley, ao apontarem as sérias ameaças a que está sujeita a humanidade em face

da desproporção crescente entre o número de bocas a alimentar e a capacidade de produção da Terra, é realidade dos fatos que a superpopulação já é hoje um dos grandes problemas de certas áreas do globo.

El essa ameaça tem crescido, apesar dos rápidos e substanciais avanços no desenvolvimento da produção agrícola, resultantes de contínuas conquistas tecnológicas. O homem que, há 8 mil anos atrás, nos ricos vales da Mesopotâmia e do Nilo, deixava a vida nômade e insegura da caça, da pesca e do puro extravismo para iniciar o cultivo das plantas e logo a seguir a domesticação dos animais, hoje, graças ao desenvolvimento tecnológico, tem já assegurada uma produção que seria inadmissível nos padrões de apenas há algumas décadas atrás.

El tem crescido a ameaça de superpopulação, não tanto porque a técnica de exploração agrícola não tenha se desenvolvido em ritmo equivalente, mas especialmente porque a terra vem sendo mal conservada.

Uma viagem pelo globo na época presente e um retrospecto na história das civilizações evidenciam o declínio da capacidade produtiva de certas áreas em consequência do mau trato e do descaso dos agricultores e dos governos.

As lutas entre povos para conquista de espaços vitais e o nomadismo de populações subnutridas ou flageladas atestam, no Velho Mundo e na Ásia, o desequilíbrio na Natureza, impôsto por altas pressões demográficas em áreas limitadas de exploração.

São as lições da ecologia humana, que ainda hoje descuradas, passam a repetir os seus exemplos na própria história dos países jovens.

Aqui na América, onde o homem há apenas alguns poucos séculos iniciou a verdadeira exploração dos recursos naturais, já se assinalam evidentes exemplos de desajuste ecológico impôsto por uma agricultura gananciosa e mediatista.

Haja vista as progressões e recuos dos campos de cultura do trigo na faixa semiárida do meio oeste dos Estados Unidos forçados ora pelas exigências econômicas de uma maior produção e ora pelos reclamos da Natureza violada em seu equilíbrio ecológico.

A partir de fins do século passado e intensificando-se especialmente por ocasião da Primeira Guerra Mundial, os agricultores, estimulados pelos preços vantajosos e pelo desenvolvimento tecnológico do país invadiram, com seus arados, as extensas pradarias até então utilizadas unicamente como campos de criação.

Gradualmente foram se instalando as forças destrutivas e os agentes de desgaste, campeando à solta, sem os anteparo e a proteção da vegetação, de revestimento e tratamento do solo.

A erosão eólica, facilitada pela aridez do clima, aumentou a tal ponto que em 1930 uma grande tempestade de pó fazia cair terra em navios afastados a centenas de milhas da costa, no Golfo do México, e, sobre a mesa dos legisladores em Washington. E foi essa espetacular tempestade que ajudou os técnicos americanos a convencerem ao Governo da necessidade de instalação do modelar serviço de conservação do solo que a grande Nação hoje mantém como principal agência de seu Ministério da Agricultura.

Os trabalhos desenvolvidos por esse serviço contiveram o avanço desordenado dos campos de cultura ajustando-os, dentro de limites de segurança, à capacidade natural do solo.

Por ocasião da Segunda Guerra Mundial, as exigências econômicas de maior produção, levaram os agricultores a novos avanços além das fronteiras do equilíbrio natural, e, o resultado foram as novas grandes tempestades de pó que há poucos anos atrás assolaram novamente aquela região do meio-oeste americano. E assim se vêm alternando as forças de destruição e de recuperação do solo.

Em muitas regiões do Globo, o que se observa é um desequilíbrio cada vez mais acentuado entre essas forças, resultante de altas e crescentes pressões demográficas e econômicas.

A aplicação imediata e intensiva dos princípios conservacionistas de uso do solo e demais recursos naturais renováveis será, por conseguinte, o caminho mais racional e lógico de a humanidade fazer face à séria ameaça de superpopulação que o declínio da capacidade produtiva da terra vem cada vez mais agravando.

### *Depauperamento do solo no Brasil*

O Brasil, também, apesar de sua juventude e da vastidão de seu território, já apresenta em sua curta história e no rastro de suas culturas, comprovações irrefutáveis e sinais evidentes da gravidade do problema de declínio de fertilidade suas terras e da urgente e imperiosa necessidade de uma séria campanha conservacionista.

O inestimável patrimônio da Nação, representado pelo solo e demais recursos renováveis com que a Natureza nos brindou, têm sido impiedosamente malbaratados por uma verdadeira agricultura de exploração.

Inflados pelo balofo entusiasmo de um ufanismo exagerado temos, desde a carta de Pero Vaz de Caminha, vivido na doce ilusão das inesgotáveis graças e riquezas da Mãe Terra, dela tudo tirando e muito pouco a ela retribuindo. A nossa agricultura tem se caracterizado por um verdadeiro extrativismo da fertilidade do solo.

Valendo-nos da vastidão de novas áreas a explorar, temos ido caminhando descuidadosamente rumo oeste, esbanjando a integridade produtiva de novas terras e deixando a nossa costa, um melancólico percorrido de morros desnudos, de campos lançados pela erosão e de solos exauridos.

Sem dúvida, é considerável o desenvolvimento econômico atingido pela Nação Brasileira como resultado do esforço de seus filhos e da generosidade da Mãe Terra. Mas, também inegável é, que, desse desenvolvimento, tem resultado em grandes proporções, um pesado ônus de terras exauridas e às vezes até mesmo destruídas.

Embora quantitativamente dos mais privilegiados povos do Universo em terras agricultáveis, do ponto de vista qualitativo nossa colocação não é das melhores. Nosso clima tropical e subtropical, aliado, às vezes, a más condições de origem geológica ou de topografia, faz com que seja de efêmera fertilidade e de difícil cultivo uma proporção grande de nossos solos.

Atualmente, é de apenas cerca de 2% a parcela cultivada do território pátrio, calculando alguns, dentro dos padrões tecnológicos vigorantes, que tal parcela possa ser triplicada, qua-

druplicada, ou mesmo quintuplicada, desde que a população assim o exija e possibilite. E essa área, proporcionalmente pequena dentro da vastidão de nosso País, se distribui, dispersa e descontinuadamente, em verdadeiras ilhas, em razão das condições pouco favoráveis das áreas intermediárias.

O que havia de melhor no país hoje praticamente já foi palmilhado por nossa agricultura. As frentes de colonização, nas pontas de ilha de nossas vias de transporte e os centros de maior densidade de culturas, salpicando o nosso mapa, salientam a pequena valia das áreas que o caboclo nordestino classifica, com nítida justeza, de "terras de fazer longe".

E o pior de tudo é que essas "terras de fazer longe" nem sempre são obras da Natureza. Uma grande parcela de tais solos, atualmente pouco produtivos de nossas paisagem, é obra do próprio homem, na sua ignorância, no seu afã de enriquecimento imediato, ou na sua luta contra limitações de ordem econômica e social. Práticas agrícolas comprovadamente nefastas à produtividade do solo, como sejam por exemplo, o plantio continuado e mal distribuído de culturas esgotantes e pouco protetoras do solo, o plantio em linhas dirigidas a favor das águas, a queimada drástica dos restos orgânicos deixados pelas culturas, e, pastoreio excessivo, são até hoje largamente adotados pelos nossos agricultores, provocando o depauperamento acelerado de nossas melhores terras de cultura.

Calinda sobre áreas inadequadamente trabalhadas, água das chuvas provoca sérios danos. Não encontrando obstáculos e anteparos convenientes deixa de se infiltrar pelo solo, escorrendo impetuosamente sobre sua superfície, corroendo-a pela erosão, e, avolumando-se, nos vales em danosas e às vezes catastróficas inundações.

No Brasil um dos fatores de desgaste que mais seriamente tem contribuído para a improdutividade do solo é sem dúvida a erosão hídrica facilitada e acelerada pelo homem em suas práticas inadequadas de agricultura. E, dentre a erosão hídrica, a modalidade mais perniciosa tem sido a da erosão laminar, por se estender praticamente por tôdas as

terras cultivadas, e, por agir sub-rep-ticiamente sem se fazer imediatamente apercebida aos agricultores, e, vindo a ser reconhecida, sômente por seus efeitos acumulados, já depois de alguns anos quando a mais rica camada do solo já foi transportada.

De acôrdo com os dados experimentais que temos obtido desde 1943, na Secção do Conservação do Solo do Instituto Agrônomico de Campinas, recolhendo e medindo perdas por erosão em diferentes tipos de solo, modalidades de exploração da terra no Estado de São Paulo, pode-se, calcular, a grosso modo, que o Brasil perde anualmente por erosão laminar cerca de 500 milhões de toneladas de terra.

Essa terra, que para ser transportada por estrada de ferro necessitaria de uma composição de vagões de comprimento tal que poderia dar 6 voltas ao Globo na altura do Equador, equivale ao desgaste de uma camada uniforme de 15 centímetros de espessura, precisamente a espessura média do horizonte mais rico e vivo do solo, numa área de cerca de 300 mil hectares de terra. Considerando-se que, sem esta camada fértil, em que se condensa a verdadeira vida do solo, este fica estéril e praticamente sem valor para a agricultura, verifica-se que anualmente o nosso País perde cerca de 3 mil propriedades agrícolas de 100 hectares cada uma.

Note-se que a erosão não é o único agente de destruição da fertilidade de nossos solos. A seu lado se alinham, também poderosos, a lavagem de elementos nutritivos mais solúveis nas águas de percolação que se infiltram para profundidades inaccessíveis pelas raízes das plantas; a combustão acelerada da matéria orgânica essencial para a vida do solo, que resulta da inclemência de nosso clima tropical e subtropical ou da insensatez do homem em suas drásticas e impiedosas queimadas e, finalmente, o consumo, sem a devida reposição pelo homem, dos elementos nutritivos exportados da terra nos produtos agrícolas, vegetais ou animais.

Todos esses agentes de destruição têm agido até hoje em nossos solos praticamente sem limitações e sem pelas.

E o resultado são as "terras de fazer longe" com que o homem vem marcando a trajetória nômade de sua agricultura nessas paragens de Santa Cruz, em substituição criminosa àquelas, "terras dadivosas e boas em que nelas se plantando, tudo dá".

Esta nação tão jovem, já apresenta, em peças vitais de sua grandiosa estrutura física, alarmantes sintomas de senectude e de desgaste, patenteados de maneira nítida e insofismável na fisionomia cansada e depauperada das chamadas *zonas velhas* de seu território.

Regiões que há poucas décadas sustentavam uma agricultura pujante de vitalidade e prosperidade e, que hoje, a não ser em função de alguns núcleos agora ativados por indústrias, mineração, turismo ou outras modalidades de economia não diretamente dependentes da fertilidade de solo, apresentam, em suas morrarias escassamente revestidas de pastagens ou de ralas capoeiras, um panorama de irrefragável decadência.

E' o caso, por exemplo, de quase todo o Estado do Rio, de uma grande parte das Zonas Sul e Mata do Estado de Minas Gerais e das regiões do Vale do Paraíba e da Estrada de Ferro Mogiana, do Estado de São Paulo. As suas terras, originalmente revestidas de uma magnífica mata subtropical, atestando bem a pujança do solo, em consequência do mau uso a que foram sujeitas, sucessiva e inapelavelmente se degradaram em terras de café, terras de algodão, terras de cereais e, finalmente, como último recurso, em terras de pastagens.

O cotejo das estatísticas de produção, na crueza de suas diferenças numéricas, confirma, insofismavelmente, a decadência da fertilidade de nossas melhores terras e o consequente nomadismo de nossas principais culturas.

A cafeicultura é o exemplo mais vivo desse nomadismo, em razão da sua elevada exigência de fertilidade do solo e, especialmente, de húmus. Em menos de dois séculos percorreu, do litoral até o extremo oeste, a faixa de condições ecológicas favoráveis do Brasil Meridional. E juntamente com o café e com a nossa agricultura em geral, tem se deslocado pelo País nossa população e nossa economia.

Assim reconhecem hoje os nossos governantes, valendo aqui ressaltar por sua atualidade o testemunho e o fruto da experiência de dois deles.

Um deles. O Dr. Juscelino Kubitschek, ex-Governador de Minas, que em poucas palavras sintetizou o drama do declínio da fertilidade do solo em seu Estado, ao afirmar, em original trocadilho, que "hoje os dois grandes produtos de exportação de Minas são minérios e mineiros".

De outro lado, sentindo todo o impacto da onda migratória do café e de todos os seus complementos de desenvolvimento econômico e de população, precisamente em seu crescendo, assim se expressava, o ex-Governador do Estado do Paraná, Dr. Munhoz da Rocha, ao ser empossado Ministro da Agricultura:

"A rapidez do deslocamento das populações agrícolas e de suas atividades criou problemas que desafiam os poderes públicos. É incalculável o que tem custado à economia nacional o nomadismo do café desde a sua grande produção na velha província fluminense."

#### *A implantação da conservação do solo no Brasil*

A importância da conservação do solo para nosso País fica, por conseguinte, claramente patenteada após um exame de seu ambiente físico, de sua evolução econômica e, sobretudo, dos processos aplicados na exploração de suas terras.

Por outro lado, tem sido já sabidamente demonstrado, pela ciência agrônoma e pela prática dos agricultores que a perfeita conservação da integridade produtiva do solo pode ser conseguida pela aplicação de medidas simples, exequíveis e econômicas de trato da terra.

A partir da distribuição do tipo de uso do solo, adaptando-o devidamente à capacidade natural e aos limites de segurança de cada gleba, poderá o agricultor reduzir sensivelmente a velocidade de desgaste da fertilidade.

De acordo com dados experimentais que temos obtido na Seção de Conservação do Solo, do Instituto Agrônomo de Campinas, enquanto um terreno recoberto de mata perde ape-

nas cerca de 4 quilos de terra por hectare e por ano, um terreno semelhante recoberto de pastagem perde cerca de 700 quilos, e, outro recoberto de algodão perde cerca de 32 toneladas na mesma área e no mesmo período. Vale dizer que, de acordo com essa velocidade de desgaste, um terreno que, se cultivado com algodão, perderia em apenas 60 anos os 15 centímetros que constituem em média a camada viva de seu solo superficial, quando revestido de pastagem levaria 2.500 anos para sofrer o mesmo desgaste, e, quando recoberto de mata virgem, somente dentro de cerca de 400.000 anos perderia a referida camada. Neste último caso o tempo de reconstrução pela Natureza seria superior àquele de destruição pelo uso.

Além da possibilidade de reduzir as perdas, através da simples distribuição racional do tipo de uso do solo, também para cada tipo de uso do solo uma série de grandes práticas conservacionais pode ser empregada.

A guisa de exemplo vale também invocar outros dados obtidos nas pesquisas que temos conduzido no Instituto Agrônomo de Campinas.

Enquanto uma cultura de algodão ou milho, se plantada com as fileiras ou ruas de plantas dirigidas morro abaixo, a favor das águas, perde cerca de 30 toneladas de terra por hectare e por ano e cerca de 7,5% da chuva caída por ano, a mesma cultura, se plantada com as ruas em curvas de nível, ou seja cortando as águas, perde apenas cerca de 14 toneladas de terra por hectare e cerca de 5% da chuva caída por ano. Verifica-se assim, que, sem despesa adicional, o agricultor, apenas mudando a direção das fileiras pode reduzir de 54% as perdas de terra e de 33% as perdas de água.

Se além de mudar a orientação das ruas, dispendo-as segundo as curvas de nível do terreno, o agricultor intercalar a intervalos regulares, faixas estreitas de uma cultura cerrada da cana-de-açúcar ou capins de corte, o mesmo terreno passa a perder apenas 2,4 toneladas de terra por hectare e 1,3% da chuva caída por ano. Vale dizer que uma prática simples e exequível para qualquer lavrador, possibilita uma redução de

91% nas perdas de terra e de 82% nas perdas de água.

Já há, felizmente, no País, graças à iniciativa de agricultores esclarecidos, modelares exemplos de terras bem protegidas e bem conservadas. Há mesmo casos de terras, antes desgastadas e cansadas, que foram, pela aplicação da técnica conveniente, recuperadas e postas a produzir em nível perfeitamente compensador.

De vez que já técnicas perfeitamente comprovadas no País como eficientes, exequíveis e econômicas, por que então todos os nossos agricultores não passam a adotá-las de pronto e generalizadamente?

Na resposta a esta questão está todo o programa da campanha conservacionista que o Brasil urgentemente precisa instalar em todo seu território, conclamando a participação de todas as camadas e grupos da sociedade.

Os interesses dos indivíduos que cultivam o solo nem sempre são os mesmos da coletividade em que vivem. Com efeito, à coletividade é essencial que o solo seja transmitido às gerações vindouras tão ou mais produtivo que no presente, como garantia da estabilidade econômica da Pátria, enquanto que, para o indivíduo que cultiva o solo interessa quase que exclusivamente a renda imediata que possa auferir, pouco lhe importando, muita vez, que as gerações futuras, encontrem uma Nação em declínio.

Ainda que a conservação do solo redunde, quase sempre, em lucro imediato para o agricultor que a executa, cumpre reconhecer, entretanto, que em certa circunstância de desajustamento social e econômico, aquele que usa o solo não tem interesse e nem mesmo se pode dar ao luxo de preservar, por sua própria conta, a fertilidade da terra para benefício das gerações vindouras.

Aqui no Brasil, não tem havido, até agora, o necessário equilíbrio entre os interesses da coletividade e aqueles do agricultor individualmente, no que diz respeito ao uso do solo. Até agora, os nossos governos, praticamente ainda nada fizeram no sentido de proporcionar, aos indivíduos que lidam a terra, a devida compensação pelas práticas conservacionistas sem lucro imediato que ponham em execução.

E, já que, até o presente, a nossa sociedade tem deixado de contribuir na íntegra com a sua parcela de responsabilidade no problema da manutenção da produtividade do solo para as gerações vindouras, tem sido, até certo ponto, natural e lógica, a atitude imediatista que nossos agricultores até aqui vieram mantendo para com o solo, explorando-o mais que cultivando-o.

Aos nossos agricultores, tem faltado, não apenas a necessária compreensão da importância do problema e os indispensáveis conhecimentos técnicos para solucioná-lo, como também a imprescindível contribuição material do governo, ressarcindo a parte das despesas que lhe compete como defensor dos interesses coletivos, e ainda, a adequada regulamentação dos interesses em jogo, de forma a acomodar o imediatismo dos particulares com a segurança futura da coletividade, no que tange ao uso do solo.

Urge instalemos no País uma verdadeira política de conservação do solo, enfeixando, coordenada e harmonicamente os aspectos técnicos propriamente dito, os aspectos econômicos e os aspectos sociais envolvidos no problema.

Cabe ao governo, tanto no nível federal quanto no estadual e no municipal, instalar serviços e estabelecer normas visando, a um só tempo, fornecer aos lavradores os indispensáveis conhecimentos técnicos, incentivar e ajudar financeiramente na execução das práticas que se fizerem necessárias, e, finalmente, orientar, por meio de uma legislação sadia, o uso adequado do solo.

O que é importante ter em consideração sempre, é que, sendo, por demais complexos, os fatores e os interesses em jogo, amplas e bem coordenadas deverão ser as medidas tomadas. Sem se atacar devidamente todos os ângulos do problema e sem se procurar uma coordenação geral das atividades envolvidas não se poderia, esperar soluções definitivas.

O ideal seria um organismo no governo federal que ao mesmo tempo reunisse as funções de órgão coordenador e executor, de forma a articular as atividades dos serviços atualmente já existentes e ao mesmo tempo agir supletivamente a estes.

De vez que tal organismo teria que se compor à custa de serviços e funções atualmente esparsos em várias entidades federais atualmente em funcionamento, a sua criação implicaria em uma reorganização geral de serviços, que no momento parece não ser muito oportuna.

Cogita-se, entretanto, de se promover o funcionamento, talvez sob a forma de um conselho, comissão ou campanha nacional de um órgão coordenador e articulador das iniciativas e atividades já existentes no País, que inicialmente, sem caráter executivo, poderia, entretanto, constituir o núcleo de um futuro serviço ou departamento nacional de conservação do solo, na forma como por diversas vezes já tem sido proposto.

#### *A assistência técnica envolvida nos programas de conservação do solo*

De capital importância são os vários aspectos da assistência técnica envolvidos em qualquer programa governamental de conservação do solo, de vez que uma das principais causas do mau uso do solo no País, é, como já vimos, a da falta de conhecimento, por parte dos agricultores, dos erros que cometem e das medidas indicadas pela técnica para evitá-los ou corrigi-los.

Assim como os agricultores, também o público brasileiro ainda não está imbuído da necessária consciência conservacionista, de tal forma que, uma grande parte de seu descaso pelo magno problema da conservação do solo pátrio decorre do desconhecimento do mal e da ignorância de seus remédios.

De grande efeito será, por conseguinte, uma política de educação e persuasão que se instale no País, não somente para formar, na população em geral, a necessária consciência conservacionista, como também, para capacitar os agricultores, em particular, com os conhecimentos e as técnicas indispensáveis para solução dos problemas que ocorrem em suas terras.

A essência de uma tal política de educação e persuasão é a assistência técnica fornecida através dos programas de inventários e levantamentos, de pesquisas e experimentos, de ensino e treinamento, de divulgação e

fonte, de demonstração, e, até mesmo, de execução direta.

Essas diferentes formas de assistência técnica já têm, em diferentes graus da amplitude e intensidade, sido prestadas ao público e aos agricultores brasileiros por agências governamentais ou privadas diversas, desde as de âmbito internacional até as de âmbito municipal

As técnicas envolvidas na solução dos problemas de conservação do solo e demais recursos naturais renováveis são ainda relativamente novas, muitas delas tendo que ser desenvolvidas dentro das próprias áreas em que vão ser aplicadas e à medida que os problemas específicos vão surgindo.

Ademais, nesse nosso País vasto e ainda pouco explorado e conhecido, é ainda muito pequena, proporcionalmente, a quantidade dos técnicos especializados em tais problemas de conservação do solo.

Dai a grande importância que no momento apresentam para o País os programas de assistência técnica nesse campo de conservação de nossos recursos naturais renováveis.

Os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco e Rio de Janeiro já possuem serviços especializados de assistência técnica ao agricultor, desde as pesquisas básicas até o planejamento e execução das práticas conservacionistas necessárias. Alguns outros Estados como Rio Grande do Sul, Paraná e Espírito Santo, embora não possuindo ainda organizações específicas de conservação do solo já possuem alguns especialistas e já atendem de certa forma aos lavradores através dos seus serviços gerais de experimentação ou de fomento agrícola.

O Ministério da Agricultura, também, sem ainda possuir um serviço especializado e nem tampouco os necessários recursos, já vem prestando à agricultura brasileira alguma assistência nesse setor. Nesse particular vale destacar os trabalhos de pesquisa e experimentação sobre a ciência do solo em geral e os trabalhos de estudo e levantamento de mapas do solo que vêm sendo conduzidos pelo Instituto Agronômico regionais e pelo Instituto de Química Agrícola, da rede do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do Centro Nacio-

nal de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

No setor de treinamento de pessoal e também na difusão generalizada das práticas conservacionistas vem também trabalhando o Departamento Nacional da Produção Vegetal, através de sua Difusão de Fomento da Produção Vegetal e especialmente de seu Centro de Treinamento em Engenharia Rural, da Fazenda Ipanema, em São Paulo.

Ainda no Ministério da Agricultura podem ser apontadas atividades conservacionistas em alguns outros serviços, como sejam, por exemplo, o Serviço Florestal e a Divisão de Casa e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal.

No nível internacional merece destaque o Centro Pan-Americano de Aperfeiçoamento para Pesquisas de Recursos Naturais que a Organização dos Estados Americanos vem fazendo funcionar com a colaboração do Ministério da Agricultura, na Universidade Rural, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Merecem uma menção especial, também, os programas e aperfeiçoamento e especialização de intercâmbio de técnicos que entidades estaduais, federais ou internacionais vêm procurando intensificar. Vale destacar aqui a validade colaboração nesse sentido, que tem sido prestada aos órgãos governamentais tanto estaduais como federais pela Campanha Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, pelo Conselho Nacional de Pesquisas do Programa do Ponto IV, através do Escritório Técnico de Agricultura e finalmente, pela Fundação Rockefeller.

Todos esses programas terão que ser intensificados e ampliados de forma a que as diferentes regiões do País logo possam contar com soluções específicas e com técnicos especialistas em número suficiente para atender a seus problemas de conservação do solo.

#### *Conclusão*

O desenvolvimento econômico do País depende diretamente da boa conservação do solo e demais recursos naturais renováveis.

Esses recursos têm sido esbanjados por uma verdadeira agricultura de exploração, e, por isso, mesmo nossas culturas e nossa economia têm se des-

locado pelo País em um pernicioso nomadismo.

O Brasil, apesar de sua juventude e da vastidão de seu território, já apresenta regiões de agricultura decadente, repetindo o que tem ocorrido com outros países mais velhos ou mais intensamente explorados, quando a fertilidade do solo deixa de ser devidamente cuidada e protegida.

A conservação do solo requer uma ação conjunta dos particulares, dos governos e da sociedade em geral, de tal forma que aos agricultores sejam fornecidos os indispensáveis conhecimentos técnicos, os recursos financeiros necessários, ao mesmo tempo, controles e estímulos que atendam ao interesse geral da coletividade.

Para os programas de assistência técnica, em seus múltiplos aspectos, está reservado um importante papel na campanha conservacionista, notadamente quando se considera a diversificação e o vulto dos problemas específicos das várias regiões de nosso território e a escassez de técnicos especializados atualmente existentes no País".

#### *"A irrigação como fator de aumento da produção agrícola"*

O surto industrial que sacudiu o País relegou a 2.º plano, estabelecendo situação vexatória, a produção agrícola, que mal está dando para atender, satisfatoriamente, a uma parcela da sua população. Mais de 50% dessa população viveram e ainda vivem em regime de subalimentação, por falta de poder aquisitivo decorrente da situação inflacionária em que vive o Brasil.

Em todo o curso da nossa história a agricultura sempre foi empreendimento deficitário com relação à economia dos fazendeiros, embora para a Nação fôsse a mola propulsora do seu progresso mesmo de caráter industrial. Todos sabemos que, com sacrifícios da lavoura — a maior fonte de divisas — os saldos da balança econômica, quando há, são aplicados na aquisição de matérias-primas para a indústria protegida, quando não para objetivos de luxo. A agricultura pouco ou nenhum recurso é destinado.

Apesar de os economistas do hoje reconhecerem a necessidade de se dar ou-



tro tratamento a esse ramo de atividade, a verdade é que a agricultura não está em condição de reivindicar direitos, por força da sua deficiente organização.

Um pouco de assistência é prestada pelos órgãos oficiais, assim mesmo em pequena proporção, porque nem eles dispõem de recursos.

A agricultura depende, e dependerá por muito tempo, da ação governamental para proporcionar àqueles que a exercem um padrão de vida condizente com a época atual. Somente quando os produtos da terra proporcionarem recursos para aquisição de todas as utilidades e bens de que desfruta o cidadão, estará a agricultura em condições de competir com as demais atividades humanas. E só assim o Brasil marchará para o seu destino histórico.

É esse objetivo será alcançado quando o problema for encarado sob os seguintes aspectos:

1. Conservação dos solos e combate à erosão.
2. Irrigação e conservação dos recursos naturais.
3. Recuperação das áreas inundadas por meio de drenagem.

O primeiro aspecto tem caráter calamitoso, pois as reservas florestais das zonas mais férteis, e economicamente mais produtivas, foram destruídas para ceder lugar a uma agricultura nômade, segundo a capacidade de uso do solo. É o fenômeno da erosão o responsável direto por esse nomadismo, pois, sem um critério racional de cultivar a terra (queima, plantio segundo declividade do terreno, araduras de terrenos acidentados, sem a correspondente prática conservacionista etc.) a camada rica do solo é arrastada pelas enxurradas e as condições biológicas modificadas não permitem as reações bioquímicas que proporcionam os elementos nutritivos necessários às plantas.

Em países de agricultura desenvolvida, a erosão é encarada como calamidade pública e os governos votam verbas astronômicas para combatê-las. As medidas adotadas são resultantes de estudos profundos e exame da situação a que foram reduzidos.

Imensas áreas do globo são classificadas como desérticas, portanto, de capacidade nula em face das restantes. Nós também não escapamos a essa conjuntura. O Nordeste é o exem-

plo mais típico, com áreas mortas correspondentes a mais de 30% do total. Lá, as secas periódicas reduzem muitas vezes a simples farrapos humanos aqueles nossos irmãos que povoam região tão agressiva.

O pior é que o deserto não fica circunscrito àquela zona do País, pois, caminha a passos largos para o centro e mesmo para o sul, em virtude da insânia e aventurismo que caracterizam o nosso povo. Daí a necessidade urgente de se modificarem os nossos métodos de agricultura a terra, não só para impedir o avanço do deserto, como também para recuperar solos, cujo depauperamento não permite uma lavoura rendosa.

Um trabalho de combate à erosão só será realmente eficiente se encarado em conjunto, isto é, se situar em cada tipo de solo a exploração que menos desgaste provoque, generalizando o espírito de reservar as encostas íngremes cabeceiras de mananciais e boçoroca ao reflorestamento; as encostas às pastagens, e as meias encostas e várzeas aos cultivos anuais com rotação sistemática.

Essa providência seria insuficiente, se a todas as propriedades de um vale não fosse levado o mesmo ensinamento ou aconselhado tal critério.

O exemplo de Volta Grande, na zona da Mata, é bem recente. Uma hectombe na cabeceira do rio que corta o vale, atingiu-o em toda a sua extensão. Nesse caso, como em todos os outros, os mais atingidos foram aqueles que habitavam os planos inferiores, pois, a avalanche aumenta à medida que vai descendo.

As cheias dos grandes rios, são mais prejudiciais à medida que se aproximam da foz. O Médio e o Baixo São Francisco sofrem mais que o Alto São Francisco.

Com esses exemplos, queremos apenas demonstrar que um plano de trabalho, visando todo um vale, alcança mais rapidamente o objetivo que é o de generalizar as práticas conservacionistas pelo seu funcionamento harmônico.

No caso particular dos agudes o bom uso dos solos tem primordial importância porque a erosão é evitada, e com isso a sedimentação das bacias hidráulicas. Esse fenômeno anulou quase completamente o açude do Quixa-

dá, no Ceará, como reservatório de água.

#### *Irrigação e conservação dos recursos naturais*

Salvo em zonas de pouca pluviosidade, a irrigação é desnecessária em solos cujo teor de matéria orgânica é elevado, pois afetam maior capacidade de absorção e retenção de umidade. Infelizmente isto acontece muito raramente no nosso país. O uso criminoso dos nossos solos acelerou o desgaste da camada humífera, fato que, como disse, concorre para a maior infiltração da água; e a sua retenção para alimentação das plantas é mesmo dos mananciais de água.

A redução de produção verificada nos últimos anos é uma consequência da mineralização do solo que, com o baixo teor da matéria orgânica, não tem condições físicas para reter maior volume de água. Uma vez o solo saturado, a chuva escorre pela superfície, perdendo-se pelas grotas, depois de ter provocado mais estragos no solo.

As produções, pois, condicionadas, principalmente ao fator água, vêm registrando uma queda na ordem de 50% em relação às safras anteriores.

A produção média de cana no nosso Estado não atinge a 35 toneladas; entretanto, associando a irrigação à adubação, essa média pode ser elevada para 100 toneladas, com reflexos no bem-estar dos fazendeiros; melhores salários e diminuição no curso da produção.

As lavouras cafeeiras duplicando ou mesmo triplicando a sua produção com o simples emprégo da irrigação associada à adubação.

Os fazendeiros que instalaram sistemas de irrigação em suas propriedades puderam sentir a diferença de produção, comparando áreas irrigadas com as não irrigadas.

Sem água no solo não haverá produção certa e abundante; quer ela seja natural, quer seja de irrigação. E, pois, na irrigação que vamos encontrar solução para a maior parte dos nossos problemas de produção.

O aproveitamento das águas dos rios suprirá a deficiência pluvial, em tempo de seca. Os rios e riachos oferecem oportunidade de se fazer uma

agricultura científica à base da irrigação.

Minas possui muitos vales cuja topografia e abundância de água aconselham aplicação de métodos agrícolas diferentes dos atualmente adotados. O sistema do São Francisco, que tem preocupado os governos da República, se presta perfeitamente para experiência dessa natureza, pois, além de suas várzeas serem férteis e de topografia acessível, terá, dentro em breve, um grande reservatório de água, que é Três Marias.

Embora existam diversos Serviços de âmbito federal, e que podiam, portanto, aplicar os seus recursos financeiros e técnicos no nosso Estado, a verdade é que até agora estiveram ausentes, ou porque não souberam equacionar o problema de acordo com a índole do nosso povo, ou porque estão presos a princípios contrário ao espírito de inovações. O nosso caboclo, por sua vez, e para citarmos apenas o setor da irrigação, não possui a mentalidade irrigatória tão necessária à aceitação de obras de grande vulto e que lhe são completamente desconhecidas.

Para comprovar o que afirmamos, encontramos no Brasil, apesar da sua extensão territorial, uma pequena área irrigada. Ela não ultrapassa 200.000 hectares, quando só o Vale do São Francisco, em Minas, tem área irrigável estimada em mais de 300.000 hectares.

Nos Estados Unidos, uma única barragem, a Grand Gouille, no rio Columbia, fornece água para irrigar... 500.000 hectares, que foram preparados no curto período de 1949 a 1952. No vale do Kern, na Califórnia, aproveitando água do rio Colorado, no Grande Canyon, só de batatinha são cultivados 20.000 hectares sob irrigação. É de se notar que ambas regiões foram consideradas desérticas ou semidesérticas. O espetáculo que elas hoje oferecem é de impressionar. Tudo isso foi impossível graças a um planejamento.

Não foi somente o rico país — os Estados Unidos — que adotou a irrigação. A Índia, a China, o Egito e muitos países da Europa já a vêm praticando há séculos e mesmo milênios. Mesmo países pequenos, porém, de alta compreensão dos seus problemas, como a República Dominicana, que,

em 1930, tinha apenas 3.000 hectares irrigados, aumentou essa área com... 71.623 hectares irrigados em 1952.

Também nós podemos modificar o aspecto econômico da nossa produção agrícola, mobilizando os recursos disponíveis, principalmente agora que os agricultores consideram a sua atividade uma aventura, por falta de chuvas regulares.

#### *Recuperação das terras alagadas permanentemente*

As terras alagadas, pela natureza da sua superfície, se prestam a uma política de produção nos moldes que preconizamos porque, ao lado da fácil mecanização e abundância de água, a fertilidade pode ser facilmente obtida. Acontece, porém, que as glebas inundadas exigem um trabalho de drenagem que é relativamente oneroso.

Em futuro bem próximo, e depois do total aproveitamento dos vales secos, essas áreas também serão trabalhadas a fim de que possam se transformar em núcleos altamente produtivos.

O Estado possui, nas suas diferentes zonas fisiográficas, características próprias a empreendimentos agrícolas de alto rendimento para a sua economia; entretanto, o seu afastamento dos grandes centros consumidores limita os investimentos.

A nosso ver, nas condições atuais de transporte, fertilidade das terras, combate à erosão, recursos naturais e proximidade a grandes centros, o sistema do São Francisco, compreendido, principalmente, pelos vales do Rio das Velhas e do Paraopeba, no Centro, para atender ao vertiginoso crescimento demográfico e econômico de Belo Horizonte, e o Vale do Paraíba para abastecer Rio de Janeiro e São Paulo, são os que maiores possibilidades oferecem imediatamente a qualquer empreendimento renovador.

E' pois, para essas zonas que deve convergir a maior soma de esforços materiais e humanos dentro de um programa traçado com a devida antecedência. As improvisações quase sempre redundam em fracasso.

As demais zonas que, por força da tradição ou volume de empreendimentos existentes, não podem ser postas à margem de um programa dessa natureza, continuarão a receber a

assistência no ritmo atual, até que para elas possam ser estabelecidas novas normas, que permitam a sua recuperação rápida e em bases econômicas.

Tanto quanto nos ensina a experiência própria e o estudo das condições do meio rural brasileiro, achamos que empreendimentos dessa natureza não podem ter aspecto vultoso. A mentalidade predominante e a ausência do espírito irrigatório são grandes obstáculos.

As grandes obras do Nordeste, as quais conhecemos de perto, pois, ali trabalhamos cerca de 10 anos, até hoje não cumpriram a sua finalidade, em virtude de não terem sido desapropriadas as terras de jusante, que ainda se acham em mãos de latifundiários truculentos e retrógrados. As grandes obras, pois, esbarraram com esses problemas, que superam as nossas possibilidades econômicas.

Por outro lado, as pequenas irrigações são de fácil solução, e não afetam o êxito do empreendimento, mesmo quando atingem a grandes propriedades, que, no cômputo geral, não passam de pequenas obras, em virtude dessas propriedades serem exploradas em regime de melação.

Esses casos isolados, quando encaixados dentro de um programa e, abrangendo, no final, toda uma zona, passam a ter caráter de grande obra.

Detivemo-nos neste ponto, tendo em vista o plano do Vale do São Francisco, que encara a grande irrigação como a solução do problema. Os seus planejadores se esqueceram, porém, que o nosso elemento básico, o homem do campo, não está afeito a essa prática mais avançada, ao qual forçosamente, terá de se apoiar tal empreendimento. Ao lado da deficiência do homem do campo, há também, falta de técnicos especializados no assunto, condição indispensável para levar a bom termo cometimento de tanta magnitude.

Os vales apontados aqui como futuros campos de atividades de uma agricultura racional, não estão ainda bem estudados quanto às características do solo e nem também quanto às organizações de cada fazenda. O clima tropical que caracteriza grande parte do Brasil, exige que maior atenção seja dada à conservação dos so-

los e à irrigação. E a atividade dessa natureza exige estudos meticolosos da zona, compreendendo o levantamento aerofotogramétrico (no caso de São Francisco, a bacia já foi levantada pela Cruzeiro do Sul, por determinação da Comissão do Vale); levantamento cadastral de cada propriedade, no qual constaria a área irrigável, a exploração agrícola corrente, as obras a serem executadas e os recursos disponíveis na fazenda. Esta última parte é importante porque alivia o orçamento e permite realização maior e mais rápida (atualmente, um grande número de fazendas possui equipamentos motorizados, e eles podem ser ajustados à natureza do serviço que temos em vista). Por fim, os estudos agrológicos e ecológicos do Vale para indicação dos sistemas de irrigação a adotar e determinação das culturas aconselhadas sob o ponto de vista econômico. Uma vez colhidos esses elementos, restará escolher o pessoal técnico e destacá-lo para a zona. Não será tarefa fácil, pois, poucos são os agrônomos que têm conhecimentos de irrigação e conservação de solo. Será então, um campo magnífico para a preparação desses elementos.

Quanto a material, a dificuldade é relativamente pequena, pois já existem no mercado interno equipamentos para destoca, regularização do terreno, construção de pequenas barragens e abertura de canais.

Na escolha das glebas a serem beneficiadas pelo sistema de trabalho aqui preconizado, deve haver o critério de eliminar, inicialmente, aquelas que exigem maior soma de esforços para se integrarem no regime de áreas irrigadas. Isto não quer dizer, porém, que uma propriedade encravada na zona de operação, e cujas características exigem obras complementares, não receba o seu quinhão de assistência, a fim de não comprometer o bom funcionamento do plano em vista.

Outra preocupação na seleção das propriedades deve ser aquela de arrolar primeiramente as que possuem maquinaria adaptável à irrigação.

A assistência financeira deverá ser completada com um crédito rotativo, que permitirá o andamento da obra, sem solução de continuidade, mesmo quando haja fazendeiros pouco interessados no sistema. Este financiamento poderá ser pago com a pro-

dução decorrente dos melhoramentos introduzidos na propriedade.

Estabelecido esse critério e uma vez determinadas as fazendas que devem se enquadrar no espírito de trabalho a ser realizado no Vale, nenhuma dificuldade de ordem financeira deverá desviar o roteiro traçado. Sendo preciso, a entidade ou entidades responsáveis pelo êxito do empreendimento, financiarão a obra, em cada gleba, desde o início até o seu término, vinculando as despesas feitas ao lucro das colheitas futuras, pois as áreas irrigadas são trabalhadas intensivamente e cultivadas plantas de alto rendimento, tais como arroz, batatinha, cebola, alho, tomate etc., e que expressos em cruzeiros são da ordem de 40 a 50 mil por hectares e por ano.

Estamos certos de que somente o aproveitamento dos grandes valas proporcionará abundância de gêneros alimentícios aos grandes centros consumidores, e também o exemplo de trabalhos altamente técnicos. Dêse novo campo de trabalho irradiarão ensinamentos para os demais lavradores do Estado que também precisam modificar os seus métodos e desfrutar de um padrão de vida mais elevado. E, somente assim, o problema social, agravado com a baixa produção rural, terá solução feliz.

Engenheiro Agrônomo *Alberto Silva Araújo*, Chefe da Divisão de Conservação de Solos, Irrigação e Drenagem da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais.

#### TEMARIO DA REUNIAO DOS TECNICOS DE IRRIGACAO E DRAGAGEM

##### *Os temas*

Para melhor coordenação dos trabalhos, os problemas a serem debatidos na reunião foram reunidos em 6 grupos, incluindo-se em cada um vários temas para debates:

Grupo I — Assuntos ligados à irrigação em geral, em todo o País, especialmente estudos e serviços em execução nas diversas regiões: 1) — irrigação e energia elétrica; 2) — possibilidades da irrigação no Brasil; 3) — Idem nos Estados, nas regiões; 4) — estudos e planejamentos para a irrigação; importância da fotografia

aérea; 5) — serviços de irrigação e drenagem em execução no país, nas grandes regiões fisiográficas; 6) — necessidade do planejamento de grandes, médios e pequenos sistemas de irrigação em todo o país, visando a execução quinquenal; 7) — unificação dos serviços de irrigação.

Grupo II — Assuntos referentes ao clima, solo, água, planta e sua importância na irrigação, na drenagem: 1) — relações, climas, solo, água, planta; 2) — propriedades físicas e químicas dos solos e sua influência na irrigação; 3) — adubações e corretivos; 4) — movimento da unidade no solo; métodos de medição, conservação e melhoria; aparelhos; 5) — alcalinidade e salinidade dos solos; 6) — necessidade do reconhecimento ou levantamento agrológico das áreas indicadas à irrigação.

Grupo III — Assuntos ligados aos métodos da irrigação, incluindo estudos econômicos: 1) — métodos de irrigação; projetos, eficiência; 2) — custo de execução, manutenção e condução; 3) — comparações econômicas e eficiência no rendimento dos métodos de irrigação; 4) — irrigação em culturas permanentes e anuais; 5) — captação, adução e distribuição em canais abertos e condutos fechados; 6) — bombas e motores; patrulhas de 7) — obras de arte em irrigação; irrigação; 8) — sistematização do terreno; nivelamento e práticas conservacionistas.

Grupo IV — Assuntos referentes à drenagem: 1) — drenagem em áreas saturadas e alagadas; 2) — métodos de drenagem, eficiência; 3) — relação solo-drenagem; 4) custo dos trabalhos de drenagem; 5) — inter-relação; irrigação, escoamento e drenagem.

Grupo V — Assuntos relacionados da irrigação com os demais setores da agricultura e treinamento de pessoal especializado: 1) — relações da irrigação, escoamento a drenagem, a conservação do solo e a mecanização da agricultura; 2) — campos experimentais e demonstrativos; 3) — treinamento de pessoal especializado; cursos intensivos e rápidos; atualização de conhecimentos: níveis de remuneração; 4) — conservação dos recursos d'água; 5) — possibilidades de aproveitamento dos atuais sistemas hidráulicos para irrigação das grandes

bacias hidrográficas; 6) — problemas relacionados com a irrigação no "polígono das secas".

Grupo VI — Assuntos referentes à administração, definições e termos técnicos de irrigação e de drenagem: 1) — leis referentes à irrigação e drenagem; problemas administrativos; 2) — irrigação e drenagem e ocupação agrícola das terras; 3) — uniformização de termos técnicos; 4) — definições básicas; símbolos, glossários; 5) — financiamentos de projetos e execução de programas de irrigação e drenagem; 6) — fundo de irrigação.

#### *Apresentação dos trabalhos*

Os trabalhos deverão ser apresentados ou remetidos até o dia 30 de novembro, à Divisão de Fomento da Produção Vegetal — Seção de Engenharia Rural, largo da Misericórdia, s/n.º, Rio de Janeiro, ou à Fazenda Ipanema, Varnhagem, Estado de São Paulo, onde também maiores detalhes sobre a reunião poderão ser obtidos.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Victorino Freire.*

*O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.*

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos.  
(Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$. 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Pareceres Contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142,

de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n.º 805, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S.A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 290, 291 e 787, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Economia.

5 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º

do art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias (incluindo em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Caiado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto findo), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em curso estaduais de formação de professores primários, tendo Pareceres Contrários, sob números 166, de 1956, 363 e 781, de 1957, das Comissões de: — Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956, tendo Parecer Favorável, sob n.º 807, de 1957, da — Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.

# 146.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 17 de setembro de 1957

## PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Lameira Bittencourt.  
Leonidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barreto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Aleucastro Guimarães.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Frestes.  
Lino de Mattos.  
Pedro Ludovico.  
Mario Motta.  
João Villasbôas.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger. (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

*O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte:

### EXPEDIENTE

### OFÍCIOS

Do Encarregado de Negócios da Guatemala, como segue:

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1957.  
Distinguido amigo:

Profundamente agradezco el mensaje de pésames que, com ocasión del trágico fallecimiento de Su Excelência, el Coronel Carlos Castillo Armas, Presidente de Guatemala, tuvo a bien hacerme llegar.

Las manifestaciones de sentidas condolências que por acontecimiento tan doloroso para mi país he recibido, las he hecho del conocimiento de mi Gobierno.

Reitero a usted, señor Vice-Presidente, las seguridades de mi más alta y distinguida consideración. — *Francisca Fernandez Hall*, Encarregado de Negocios a. i. de Guatemala.

---

Da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, formulando apêlo no sentido de ser incluída no Orçamento para 1958 a verba de Cr\$ .....

33.129.600,00, para o pagamento dos ferroviários da Noroeste do Brasil, de acôrdo com o Decreto nº 8.512, de 31-12-1945 e a Lei n.º 470, de 15 de novembro de 1948.

PARECER

N.º 817, de 1957

*Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento número 453, de 1957, do Senador Gomes de Oliveira, que solicita autorização para participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, a se reunir em Nova Iorque, a partir do dia 17 do corrente.*

Relator: Sr. Abelardo Jurema.

Nos termos dos artigos 49 da Constituição e 24 do Regimento Interno, o nobre Senador Gomes de Oliveira solicita autorização para participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, a reunir-se em Nova Iorque, a partir de 17 do corrente.

Nada havendo a opor, somos pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 26, de 1957

*Autoriza o Senador Gomes de Oliveira a tomar parte na Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas.*

Artigo único. É o Senador Gomes de Oliveira autorizado a tomar parte na Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, nos termos dos artigos 49 da Constituição Federal e 24 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1957. — *Georgino Avelino*, Presidente e Relator. — *Gilberto Marinho* — *João Villasbôas* — *Benedicto Valladares* — *Bernardes Filho*.

PARECER

N.º 818, de 1957

*Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento número 454, de 1957, do Senador Victorino Freire, solicitando autorização para participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, a se reunir em Nova Iorque, a partir do dia 17 do corrente.*

Relator: Sr. Abelardo Jurema.

Nos termos dos artigos 49 da Constituição e 24 do Regimento Interno, o nobre Senador Victorino Freire solicita autorização para participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, a reunir-se em Nova Iorque, a partir de 17 do corrente.

Nada havendo a opor, somos pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 27, de 1957

*Autoriza o Senador Victorino Freire a tomar parte na Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas.*

Artigo único. É o Senador Victorino Freire autorizado a tomar parte na Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, nos termos dos artigos 49 da Constituição Federal e 24 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1957. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Abelardo Jurema*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *João Villasbôas*. — *Benedicto Valladares*. — *Bernardes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Tendo sido distribuídos, hoje, os avulsos do Anexo n.º 5 — Poder Judiciário — ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1958, durante as três sessões que se seguirem à presente, a



matéria ficará sobre a mesa para receber emendas, de acôrdo com o disposto no artigo 157 do Regimento.

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se acha presente.

Dou a palavra ao ilustre Senador Assis Chateaubriand, segundo orador inscrito. (Pausa).

Também se encontra ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (\*) Senhor Presidente, não esperava usar da palavra. Terceiro orador inscrito, estava convencido de que não me sobriaria tempo para ocupar a tribuna.

Dada a palavra, vou usá-la certamente para ainda, uma vez tratar dos acontecimentos verificados no Estado de Alagoas que tanta impressão vem causando à opinião pública:

Chego ao Plenário do Senado Federal exatamente instantes após haver recepcionado, juntamente com outros companheiros, o Sr. Governador Muniz Falcão no campo de aviação.

Profunda e emocionante a impressão que me deixou o casal Muniz Falcão, quando, ao descer do avião que o trouxe à Capital da República, era cumprimentado por todos os presentes. Parecia, Sr. Presidente, recepção fúnebre, tão triste se tornou o ambiente, ao se nos deparar, a esposa do Governador Muniz Falcão, coberta de luto, os olhos cheios de lágrimas, fisionomia de grande dôr ante a tragédia que abatera seu genitor, o Deputado estadual Humberto Mendes.

A mim, Sr. Presidente, parecia aconselhável, para os destinos da democracia brasileira, que essa tragédia se houvesse encerrado com os discursos ontem proferidos nesta Casa do Congresso Nacional e na Câmara dos Deputados.

Confesso, todavia, que não estou podendo conter a emoção, que me impele, ainda uma vez, sem o propósito de fazer polêmica, a dizer algumas palavras, a formular análise daquela imensa tragédia.

A opinião pública brasileira deve recordar-se de que, no dia 4 de abril do corrente ano, ocupei a atenção desta Casa no exame do pedido de intervenção federal, naquela ocasião formulado à Assembléa Legislativa de Alagoas. Transmiti o meu ponto de vista con-

trário; recordei o ocorrido em São Paulo, no ano de 1948; mostrei a intensidade da nossa luta; procurei estabelecer paralelos, para advertir os parlamentares alagoanos sobre o perigo que representaria, para os destinos democráticos da nossa Pátria, o precedente.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita satisfação.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Hoje, depois dos dolorosos acontecimentos que a Nação assistiu, profundamente emocionado, V. Ex.ª deve estar imensamente arrependido da opinião então emitida. Na verdade, se a intervenção federal se houvesse processado, nos termos da Constituição, esses fatos não teriam ocorrido. Apartei V. Ex.ª, sinceramente convencido de que esse seria o resultado da intervenção federal se efetuada àquela época.

O SR. LINO DE MATTOS — Respondendo a V. Ex.ª pela negativa. Ainda agora, mesmo em face dos acontecimentos, coloco-me frontalmente, radicalmente, terminantemente contra o ato do Presidente da República, decretando a intervenção federal no Estado de Alagoas.

Não me arrependo da atitude tomada na sessão do dia 4 de abril. Deploro apenas não me tivessem ouvido aqueles que, nesta Casa, defendiam a intervenção federal, que se tivessem apaixonado tanto a ponto de se deslocarem para o teatro da tragédia e, incidentalmente, dela participado.

Prontificava-me, naquela ocasião, a fazer parte de uma Comissão de Senadores, que fôsse à cidade de Maceió. Tinha certeza absoluta de que amplas garantias seriam dadas para o funcionamento da Assembléa Legislativa. Não me enganei. O Governador Muniz Falcão, três ou quatro dias depois do meu discurso nesta Casa, regressou...

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — ... a seu Estado é, em seguida, o mesmo fizeram os vinte e dois Deputados alagoanos, que aqui se encontravam. Exatamente como previra, garantias foram dadas, e o Poder Legislativo daquele Estado pôde funcionar, normalmente;

(\*) Não foi revisto pelo orador.

tão normal e regularmente que foi possível elaborar-se, em tôdas as suas minúcias, o processo de *impeachment*, até o fatídico dia treze deste mês.

Concedo o aparte ao eminente Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — A Comissão do Senado que havia ido a Alagoas, o Governador Muniz Falcão assegurara que daria tôdas as garantias aos cidadãos. Não obstante essa declaração formal, foi miseravelmente assassinado, na cidade de Arapiraca, o Deputado José Marques da Silva que já proclamara a todo o Brasil estar condenado à morte pelo Governador alagoano.

O SR. LINO DE MATTOS — Reporto-me a fatos posteriores ao de Arapiraca, mesmo porque, fôsse eu historiar acontecimentos verificados em terras de Alagoas, muito mal, pessimamente, colocados ficariam alguns governadores, entre êles, um fillado ao Partido de V. Ex.ª.

O Sr. Daniel Krieger — Com êsse argumento o nobre colega não me atemoriza. Não temo o debate. Se algum Governador prevaricou é passível de condenação.

O SR. LINO DE MATTOS — Limito-me a examinar o fato do momento, o pedido de intervenção.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo com prazer o aparte ao nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. Cunha Mello — Peço vênia para discordar do eminente Senador Argemiro de Figueiredo e de V. Ex.ª. Do ilustre representante da Paraíba, quando entende que o Governo deveria ter decretado a intervenção federal, desde que recebeu o pedido formal de vinte e dois Deputados da Assembléa Legislativa; e de V. Ex.ª, quando há pouco declarou que o Executivo não deveria ter decretado essa intervenção. Vou raciocinar: compreendendo o Governo que a intervenção federal é medida excepcional, remédio heróico, de salvaguarda das próprias instituições e do Regime, começou agindo com muita moderação. A atitude de S. Ex.ª tinha razão de ser porque, como diz V. Ex.ª, daquela data até agora a Assembléa pôde funcionar. Desde o momento, porém, em que os acontecimentos, as ameaças, a onda de terror existente em Alagoas, chegaram à eclosão do dia 13 último, o Governo precisou, em defesa

do regime, decretar a intervenção federal, como o fez. Agiu com moderação, compreendendo que se tratava de remédio que se poderia transformar em atentado à autonomia do Estado. A intervenção é *captis diminutio* da soberania, mas remédio necessário para resguardar o regime e a Unidade Federativa. O Governo só a decretou quando uma situação de fato, então desenhada, veio a eclodir com os acontecimentos do dia 13. Precisou, então, resguardar a Federação, a ordem e a tranqüillidade do Estado de Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — Discordo da intervenção...

O Sr. Cunha Mello — Oportunamente responderei a V. Ex.ª.

O SR. LINO DE MATTOS — ... porque padece, entre outras razões da fórmula legal. A Assembléa Legislativa de Alagoas, não votou, conforme determina o art. 40, n.º IX da Constituição Estadual, o pedido de intervenção. Poderia fazê-lo, nas mesmas condições em que votou o *impeachment* na sessão de ontem, mas não o fez. Alega-se que houve pedido nesses termos, em fevereiro do corrente ano. Não é a mesma coisa. Aquela solicitação foi superada, porque o Governo da República a negou.

O Sr. Cunha Mello — Não chegou a negá-lo. Não despachou.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — É uma forma de negativa.

O Sr. Cunha Mello — Não é apenas uma fórmula de apuração dos fatos; é uma fórmula para se chegar a essa apuração.

O SR. LINO DE MATTOS — O Governo não decretou a intervenção por verificar que o argumento alegado não procedia. A Assembléa Legislativa se declarava coata; na realidade, não o era, pois pôde votar o *impeachment*. Assim, o Governo da República só poderia decretar a intervenção desde que pedida outra vez, com fatos novos.

O Sr. Cunha Mello — Para que fatos novos? Os antigos já eram suficientes.

O SR. LINO DE MATTOS — Essa providência não foi tomada. Logo, no que pese a mim minha posição de membro da Maioria, sem embargo da minha orientação de apoio ao Executivo Federal, entendo que houve violação de preceitos constitucionais. Isso, po-

rém, não importa: o fato está consumado e não vou ficar, aqui, chorando sobre o mesmo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Concede V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Há apenas para nós, do Partido Social Progressista, uma preocupação: a fixação de responsabilidades. O Governador Muniz Falcão pertence, com muita alegria e orgulho para nós, ao PSP, às nossas fileiras. Cabe-nos o dever de examinar todos os fatos para mostrar à Nação este nosso companheiro, esse homem público do Brasil, isento de responsabilidade e vítima de trama sinistra, vítima, repito, de trama perigosa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Muniz Falcão é apenas uma peça neste jogo de xadrez político perigosíssimo, orientado por aqueles homens públicos e aqueles políticos que ainda não se conformaram com o desfecho das urnas de 3 de outubro de 1955.

Aparentemente, houve um recuo para se plantarem dentro da legalidade; mas, paralela e concomitantemente, o esquema de subversão da ordem pública, os preparativos para o golpe, a tomada do poder à revella do povo e das urnas, continua.

Claro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que eu não cometeria jamais a injustiça de envolver homens da pureza de alma e de propósitos de colegas nossos, que pertencem à União Democrática Nacional. Nem há necessidade de eu aqui dizer quais são os arquetipos, os mentores do esquema, porque a opinião pública o sabe.

Dizia eu, Sr. Presidente, que Muniz Falcão, vítima dessa trama sinistra, é, apenas, uma peça desse imenso xadrez político. O Governador de Alagoas deu provas, à saciedade, do seu propósito de ficar dentro dos princípios legais e jurídicos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Peço, pela quarta vez, licença a Vossa Excelência para um aparte.

O SR. LINO DE MATTOS — Vejamos, a partir de 4 de abril, quando ocupei a tribuna para tratar deste caso, como evoluíram os acontecimentos. Concedo o aparte ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para em seguida fazer a análise do comportamento dos acontecimentos, de 4 de abril até 13 do corrente.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Agradeço, primeiramente, a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para com seus colegas da Oposição, permitindo que os acontecimentos sejam aqui esclarecidos e que, controvertidos, fiquem completamente elucidados perante a Nação Brasileira. Ainda há pouco, o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Cunha Mello, apartando, declarou que V. Ex.<sup>a</sup> tinha de certo modo razão quando, da ocorrência dos fatos anteriores a esses últimos, que se desenrolaram em Alagoas, defendia a tese de que não era possível decretar-se a intervenção federal naquele Estado. Aquele tempo, sustentei uma tese, e fi-lo conscientemente. A despeito da autoridade do meu nobre colega, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, sustento a tese de que a intervenção federal, decretada naquele tempo, estaria rigorosamente dentro dos termos da Constituição. Senador Lino de Mattos, não sou daqueles que julgam a intervenção federal, no sistema da atual Constituição, como diminuição da autonomia do Estado. Ao contrário, o instituto da intervenção federal é dos mais importantes no nosso sistema constitucional: é ele que sustenta a Federação, a união dos Estados.

O Sr. Cunha Mello — Foi a minha declaração!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Sem esse instituto, sem a possibilidade legal da intervenção da União nos casos previstos para tal, não seria possível manter-se a Federação e a União no sistema constitucional. Sustento a tese de que naquele tempo, uma vez que a Assembléa de Alagoas pedira a intervenção federal, o Governo deveria decretá-la, e estaria dentro dos termos da Carta Magna, agindo constitucionalmente. Sempre que um pedido desses é formulado por um dos Poderes constituintes do Estado, o Legislativo, a esse tempo, o Presidente da República não tem outra coisa a fazer senão examinar a legitimidade do Poder Estadual que solicita a intervenção. No caso, fôra a Assembléa Estadual, e, assim, ao Senhor Presidente da República, *data venia*, não caberia outra posição senão examinar se fôra, ou não, a Assembléa Estadual que pedira a intervenção federal. Uma vez verificada a legitimidade da solicitação, o dever de S. Ex.<sup>a</sup>, o dever do Governo era decretar a interven-

ção federal em Alagoas. Com essa providência, teríamos evitado os dolorosos acontecimentos dos últimos dias.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte

O SR. LINO DE MATTOS — Com essa providência, teríamos atendido aos reclamos, às exigências e à orientação da União Democrática Nacional, que pretendeu se decretasse a intervenção.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite o nobre orador um aparte

O SR. LINO DE MATTOS — O fundamento era a coação sobre o Poder Legislativo Estadual. O Governador Muniz Falcão garantiu aos Poderes da República a plena liberdade para o funcionamento da Assembléa Legislativa. Foi sua palavra cumprida? — Sim. Os vinte e dois Deputados que se encontravam no Rio regressaram a Alagoas, e a Assembléa passou a funcionar. Concedo agora a V. Ex.<sup>a</sup> Senador *Freitas Cavalcanti*, licença para o aparte.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — É meu dever retificar, desde logo, declaração de V. Ex.<sup>a</sup>, inteiramente destituída de fundamento. O pedido de intervenção federal não foi feito pela União Democrática Nacional.

O SR. LINO DE MATTOS — Nem poderia ser, mas foi prestigiado pela UDN.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Foi formulado pelos vinte e dois Deputados integrantes da Oposição em Alagoas, sendo que, naquele instante, desses vinte e dois, apenas oito pertenciam à legenda da União Democrática Nacional. Retificarei ainda outro engano em que incorrera V. Ex.<sup>a</sup> ontem à tarde. Declarou que o Presidente da República havia decretado a intervenção federal em face de solicitação do Presidente da Assembléa Legislativa, encaminhada por meu intermédio ao Ministro. Tive, aliás, oportunidade de apontar-lhe o erro em que V. Ex.<sup>a</sup> incorrera, porque meu Partido não tomou conhecimento do caso.

O SR. LINO DE MATTOS — Já analisei esse fato.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — A intervenção foi configurada rigorosamente nos termos constitucionais e sob a inspiração dos princípios a que aludiu tão brilhantemente o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Coube-me apenas entregar o requerimento ao Ministro da Justiça, reiterando o pedido anteriormente formulado pela Assembléa

Legislativa, exatamente conforme as Constituições da República e a do Estado de Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — Já falei sobre esse ponto. V. Ex.<sup>a</sup> não se encontrava no recinto.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Se, naquela oportunidade, o Presidente da República tivesse atendido e observado o dispositivo da Constituição — estejam certos V. Ex.<sup>a</sup> o Senado e Nação — não teriam ocorrido os gravíssimos acontecimentos da última sexta-feira.

Na época, o Sr. Presidente da República chegou a verificar que a solicitação estava rigorosamente caracterizada. Os assessôres técnicos do Ministério da Justiça declararam tecnicamente perfeito o pedido da intervenção; apenas, motivos de natureza política, do momento, levaram o Presidente a não atender à solicitação da Assembléa Legislativa de Alagoas — e não da União Democrática Nacional, porque partiu de Deputados do PSD, PTB, UDN, PSP e outros.

O SR. LINO DE MATTOS — A reação do eminente Senador *Freitas Cavalcanti* deixa-me a impressão de que a União Democrática Nacional não se interessou pela intervenção federal no Estado de Alagoas.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Interessou-se sim, mas não foi a autora do pedido.

O SR. LINO DE MATTOS — A pergunta é, até, ingênua porque a União Democrática Nacional se fez representar, no dia da votação do *impeachment* e da tragédia, pelo seu delegado nacional.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Já vê V. Ex.<sup>a</sup> que a pergunta é inocente.

O SR. LINO DE MATTOS — Então, a responsabilidade da UDN...

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — É a mesma dos demais partidos que formam a Oposição em Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS ... está bem marcada: logo, não vejo por que V. Ex.<sup>a</sup> reage tanto quando se afirma que a UDN pediu a intervenção federal. A forma de pedir não importa para o exame que estou fazendo.

Estudei, exaustivamente, o pedido da Assembléa Legislativa no início do corrente ano, conforme depoimento prestado ao Senador *Freitas Cavalcanti*, e a mim, pessoalmente, para afirmar à Casa que o mesmo estava superado, pois o pedido feito no início

do ano, sob o pretexto de que a Assembléa era coata, desaparecera porque ela funcionou para processar o *impeachment*.

Vejamos então, a partir de 4 de abril até 13 de setembro, como os acontecimentos se desenvolveram.

Regressaram os vinte e dois Deputados a Alagoas e o Governador Muniz Falcão. As sessões tiveram início. O Governador reassumiu as suas funções. Qual a primeira providência tomada por aquela Assembléa Legislativa, que havia pedido intervenção federal por considerar-se coarctada?

Respondo: processar o *impeachment*.

Assegurou o Governador Muniz Falcão a plena liberdade para os Deputados estaduais, em número de 22, processarem o *impeachment*? Sim.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Não. Ainda recentemente, Senador Lino de Mattos...

O SR. LINO DE MATTOS — Tanto assegurou que, se não me falha a memória, o Deputado Oséias Cardoso encaminhou o *impeachment*, que foi remetido à comissão própria. Os integrantes da mesma discutiram, opinaram e votaram. O Governador Muniz Falcão arrolou testemunhas em número de trinta e a Oposição uma outra série de testemunhas. As da Oposição foram ouvidas; as do Governador não.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Estava, portanto, o Governador Muniz Falcão cerceado no seu direito de defesa...

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Senador Lino de Mattos, permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — ... porque as testemunhas governamentais não eram ouvidas, ao contrário do que acontecia com as da Oposição, com os intervencionistas.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador Lino de Mattos?

O SR. LINO DE MATTOS — Como reagiu o Governador Muniz Falcão, o Chefe do Executivo, ante esse cerceamento, essa coação de que era vítima? Invadindo a Assembléa Legislativa? Não! Prendendo Deputados? Não! Matando Deputados? Não! Perseguido Deputados? Não! Desligando água e luz em Maceió? Não!

Nada disto absolutamente; nenhuma providência drástica, nenhuma violação

de direitos, nenhuma atitude despótica, nenhum ato de arbitrariedade.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> agora um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Permitted que a Assembléa, soberana, livre, processasse o *impeachment* e ouvisse as testemunhas que lhe parecesse conveniente ouvir. Mas, então, o Governador cruzou os braços? Também não!

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — V. Ex.<sup>a</sup> não me concede o aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Seguiu o caminho da legalidade, o caminho estabelecido na Constituição e nas leis do país. Lembrou-se porque está sempre na sua consciência de democrata, que estes casos se dirimem e resolvem no Judiciário, na magistratura, na soberania, na independência, na integridade do juiz. Enquanto os vinte e dois Deputados processavam o *impeachment*, agiam com arbitrariedade, não ouvindo as testemunhas do Sr. Governador, este — o Chefe do Executivo alagoano, Sr. Muniz Falcão — batia às portas da Justiça do seu Estado...

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador Lino de Mattos?

O SR. LINO DE MATTOS — ... impetrava mandado de segurança, para declarar a inconstitucionalidade da lei do *impeachment*. Aguardou-o, administrando, zelando pelo bem público, defendendo a ordem e garantindo a Assembléa Legislativa..

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — ... em cujo interior se armava um punhal contra o seu Governo e a manifestação do eleitorado que o elegeu Governador.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup>, agora, o aparte? (*Assentimento do orador*) — Comete V. Ex.<sup>a</sup> novo equívoco. O Governador do Estado só permitiu o funcionamento da Assembléa Legislativa de Alagoas até quando julgou que não lhe traria dificuldades.

O SR. LINO DE MATTOS — Ainda estou em abril, Excelência; quando chegarmos a 13 de setembro, então V. Ex.<sup>a</sup> me aparteará à vontade!

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Quero fixar aspectos !

O SR. LINO DE MATTOS — Estou ainda, naquela etapa dos acontecimentos, em que a Assembléa Legislativa discutia o *impeachment*, preparava o processo, ouvia testemunhas e o Se-

nhor Governador batia às portas da Justiça do seu Estado.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador Lino de Mattos?

O SR. LINO DE MATTOS — Esse mandado de segurança, inicialmente...

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Não poderei ouvir o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> sem apartear-lo. Se V. Ex.<sup>a</sup> não me concede o aparte serei obrigado a retirar-me do Plenário!

O SR. LINO DE MATTOS — Quer V. Ex.<sup>a</sup> discutir?

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Sim; serena, tranqüilamente.

O SR. LINO DE MATTOS — Quer V. Ex.<sup>a</sup> discutir essa passagem?

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Essa passagem.

O SR. LINO DE MATTOS — Então, é ou não verdade que o Governador Muniz Falcão impetrou mandado de segurança?

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — É verdade.

O SR. LINO DE MATTOS — E, ou não, verdade que votaram a favor do Governador quatro desembargadores e três manifestaram-se contra; o Presidente verificou que o número não era o regimental e não decidiu. Estou inventando? Estou mentindo? Estou faltando à verdade, para falar parlamentarmente?

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permita um aparte, para responder a Vossa Excelência.

O SR. LINO DE MATTOS — Estou fazendo uma pergunta a Vossa Excelência.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Comecei a responder, quando fui interrompido; ia assinalar dois graves equívocos.

O SR. LINO DE MATTOS — Nobre Senador *Freitas Cavalcanti*, sou o orador, estou na tribuna, cabe-me orientar o meu discurso.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Não resta dúvida.

O SR. LINO DE MATTOS — Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> dentro do meu discurso; é, ou não, verdade, que o Governador Muniz Falcão impetrou mandado de segurança ao Tribunal do seu Estado? É, ou não, exato que quatro desembargadores votaram a favor e três opinaram contra e não se decidiu sob alegação da falta de número regimental?

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Responderei a V. Ex.<sup>a</sup> se me der tempo ne-

cessário para transmitir à Casa o meu pensamento a respeito do que V. Ex.<sup>a</sup> está afirmando.

O SR. LINO DE MATTOS — Ontem, cedi minha inscrição a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — V. Ex.<sup>a</sup> quase não me permite falar!

O SR. LINO DE MATTOS — Limitei-me aos dez minutos que o Regimento consigna para a explicação pessoal. Deseja V. Ex.<sup>a</sup> que lhe ceda o restante do tempo regimental de que agora disponho?

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Não.

O SR. LINO DE MATTOS — Falo-ei, com satisfação, mas me arrego o direito de orientar meu discurso.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Perfeito. Posso dar o aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Formulei perguntas. Deseja V. Ex.<sup>a</sup> respondê-las?

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Ainda hoje, incorreu V. Ex.<sup>a</sup> em graves equívocos. Primeiro: a Comissão Especial da Assembléa não impediu depusessem testemunhas do Governador; ao contrário: algumas das arroladas por S. Ex.<sup>a</sup> recusaram-se a fazê-lo.

O SR. LINO DE MATTOS — Não tem importância o fato.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Cito nomes: o Arcebispo coadjutor, Monseñor Adelmo, por exemplo, arrolado pelo Sr. Muniz Falcão, negou-se a depor. O vice-Governador do Estado, Dr. Sizenando Nabuco, do Partido Trabalhista Brasileiro, igualmente o fez. O que tem a Comissão que ver com isso?

O SR. LINO DE MATTOS — As declarações de V. Ex.<sup>a</sup> confirmam o que afirmei. A Assembléa, soberanamente, processou o *impeachment*. Testemunhas foram ouvidas; umas atenderam à intimação; outras, não. Desejo apenas fixar esse ponto: a Assembléa pôde livremente processar o *impeachment*.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Não foi o que V. Ex.<sup>a</sup> afirmou. Sim que a Comissão Especial não permitiu depusessem as testemunhas arroladas pelo Governador.

O SR. LINO DE MATTOS — A taquigrafia registrou minhas palavras e não preciso fazer revisão. Não estou preocupado em saber se as trinta testemunhas foram ou não ouvidas. Desejo apenas fixar — repito-o talvez pela décima vez — que o Governador não interveio, não tomou nenhuma atitude no sentido de impedir que a Assem-

bléa processasse o *impeachment*. Trouvou apenas de defender os seus direitos, entrando na Justiça.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Nobre Senador Lino de Mattos: poderia completar meu aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Para confirmar que o Governador foi à Justiça?

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Declarou também V. Ex.<sup>a</sup> que o Governador ofereceu à Assembléa tódas as garantias necessárias ao seu funcionamento. Informo, no entanto, a V. Ex.<sup>a</sup> ao Senado e à Nação que o Sr. Muniz Falcão, por intermédio de seu Secretário de Segurança, retirou os guardas-civis que se incumbiam da segurança do prédio da Assembléa Legislativa do Estado.

O SR. LINO DE MATTOS — A Assembléa, entretanto, funcionou.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Sem as garantias oferecidas pelo Governo.

O SR. LINO DE MATTOS — Os Deputados nada sofreram, a não ser no dia 13.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Até o dia em que se reuniram para tratar do *impeachment*.

O SR. LINO DE MATTOS — Esse o ponto exato que estou fixando. Com guardas ou sem guardas, com policia ou sem policia, com exército ou sem exército, a Assembléa funcionou. Permita-me frisar, Sr. Presidente; funcionou regularmente e processou o *impeachment*.

O Governador não conseguiu declaração de inconstitucionalidade da lei do *impeachment* no Tribunal de seu Estado. A Oposição lançou mão de agravo. No instante em que esse agravo era votado — providência judiciária diferente, tomada pela Oposição, e que nada tinha a ver com mandado de segurança — o Governador — atente bem o Senado da República — impetrou mandado de segurança. Foi, no entanto, embaraçado, nada conseguindo. A Oposição que estava preparando o *impeachment* livremente, veio com o agravo e o Tribunal de Justiça de Alagoas, ao apreciar a espécie, desloca-se para o mandado de segurança, o aprecia, para empatar na votação. Coube ao Presidente do Tribunal o voto de desempate.

Via de regra tal voto é a favor da vítima. Quem no caso: A Assembléa Legislativa ou o Governador?

Era o Chefe do Executivo, porque dele...

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — ... queriam tomar o Poder. A vítima estava bem caracterizada.

O voto de desempate, porém, do Presidente do Tribunal de Justiça foi contra o Governador Muniz Falcão, quando S. Ex.<sup>a</sup> já havia obtido a liminar de segurança.

Esse aspecto, Sr. Senador, da União Democrática Nacional...

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — ... é de transcendental importância, como início da tragédia que se verificou a 13 do corrente.

Concedida a liminar pelo Desembargador, Relator da Matéria, veio então o agravo, na votação do qual, repito, deveria ser considerado o mandado de segurança.

Veja a opinião pública a subversão completa dos acontecimentos.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — A Justiça, nesse emaranhado, no instante em que deveria apreciar o agravo, vota o mandado de segurança, para negá-lo, ou melhor, para lavar as mãos, julga-se incompetente.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Vendo a distância vinte e dois Deputados preparando o *impeachment* e do outro lado a Justiça do seu Estado a lhe criar embaraços, outro homem talvez se desesperasse, mas Muniz Falcão, dentro da legalidade, com seu espírito apegado à justiça, volta-se para a garantia máxima daqueles que são espollados nos seus direitos: o Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do Expediente.

O Sr. *Cunha Mello* — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Lino de Mattos possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o Requerimento do

nobre Senador Cunha Mello sobre prorrogação da hora do Expediente.

Os Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, muito agradeço ao Senador Cunha Mello a gentileza do requerimento e ao Senado havê-lo aprovado.

Dizia eu: em vez de se desesperar, o Governador Muniz Falcão volta-se para a Justiça suprema da sua Pátria e impetra mandado de segurança ou *habeas corpus*. Não sei qual a fórmula adotada pelo advogado Monteiro de Barros.

O Sr. Freitas Cavalcanti — O *habeas corpus*.

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo permissão para o aparte ao nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Lamento não haver merecido a mesma honra.

O SR. LINO DE MATTOS — Ouvirei também com prazer o nobre colega.

O Sr. Cunha Mello — Na ordem de considerações de V. Ex.<sup>a</sup>, chega-se à conclusão de que se pode atribuir a culpa do fato aos três Poderes do Estado, e chega-se à conclusão muito favorável ao ponto de vista adotado pelo Governo, decretando a intervenção, embora parcial.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito bem.

O SR. LINO DE MATTOS — Estou dentro das declarações inicialmente feitas, ontem. Não acuso, não defendo; relato fatos, analiso-os; e o julgador, cada um à sua vez, vai tirando as conclusões. Tenho a minha, que libera, liberta o Governador Muniz Falcão de qualquer parcela de responsabilidade, tanto foi o seu apêgo, o seu amor, a sua paixão à Justiça. Agarrou-se a ela como o náufrago segura-se ao salva-vidas. Só a Justiça lhe interessava; só a Justiça entregara a sua causa; só da Justiça esperava a palavra final.

O *impeachment* processou-se, repito, normalmente. A matéria estava *sub judice*. Qual o caminho, qual a orientação, qual a atitude que deveriam tomar os homens que têm amor à democracia, à Pátria, à civilização?

Não era aquela de aconselhar os vinte e dois apaixonados que esperassem a manifestação da Justiça Suprema da Pátria?

Não foi o que aconteceu. Ao contrário; sabedores de que Muniz Falcão batera às portas do Supremo Tribunal Federal e entregara sua causa à Justiça suprema do País, deu pressa à Oposição de votar o *impeachment*; ficaram assanhados, agitados, não podiam esperar mais.

Tal foi o interesse na precipitação desses acontecimentos, a preocupação de votá-lo a *outrance*...

O Sr. Vivaldo Lima — E se, não obstante, o Supremo Tribunal Federal conceder o *habeas corpus*?

O SR. LINO DE MATTOS — Logo examinarei o oportuno aparte do nobre Senador Vivaldo Lima.

Tal foi, repito, o interesse, que solicitaram a ida, a Maceió, de dois Senadores da República: o eminente Senador Juracy Magalhães, Presidente da União Democrática Nacional, e o Senador Freitas Cavalcanti, ilustre representante de Alagoas, nesta Casa.

Confesso, Sr. Presidente, com a lealdade e a sinceridade que o Senador Freitas Cavalcanti afirmou ter colocado no seu discurso de ontem, que eu, sabedor da presença de ambos naquela região do País, não me preocupei em reclamar, do meu Partido, a presença, lá também, do Sr. Adhemar de Barros, Presidente nacional do Partido Social Progressista, que estaria em igualdade de condições com o nobre Senador Juracy Magalhães. Nem me preocupei que um outro qualquer fôsse até lá, porque convencido estava de que os conselhos dos nobres colegas Juracy Magalhães e Freitas Cavalcanti seriam no sentido do apaziguamento, no sentido daquela manifestação popular — cujo testemunho nos trouxe aqui o Senador Freitas Cavalcanti, — do povo que, na rua, pedia a paz, a concórdia, a harmonia.

Longe estava eu de imaginar, de admitir que o Presidente da União Democrática Nacional, no gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas, discutia o Regimento Interno, para encontrar a melhor fórmula, a fim de que o *impeachment* fôsse votado sem embaraços maiores. Sim, sem embaraços maiores, porque,



à semelhança do comportamento legítimo da União Democrática Nacional, obstruindo os trabalhos do Congresso da República, também os 13 deputados governistas poderiam ocupar a tribuna e obstruir a marcha do *impeachment*. Até que o Supremo Tribunal Federal desse a palavra final e definitiva.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Dá V. Ex.<sup>a</sup> licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Foi, Sr. Presidente, no meu raciocínio, o temor, ou a convicção de que esses 13 Deputados poderiam discutir a matéria durante semanas sucessivas, até que o Supremo Tribunal Federal se manifestasse, que levou as Oposições de Alagoas a tentar a votação imediata do *impeachment*. Precisavam, Senhor Presidente, amedrontar os 13 Deputados, precisavam inibi-los de ocupar a tribuna para o processo da obstrução. Para tanto examinavam o Regimento Interno.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — Quem pensou nisso?!

O SR. LINO DE MATTOS — Mister se tornou e se impôs que esses Deputados se acovardassem e não discutissem a matéria a fim de que a votação fosse imediata.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Explica-se, portanto, à Nação, porque em uma Casa do Parlamento desta Pátria, onde a palavra deve ser a única arma, onde a argumento deve valer mais do que a bomba atômica, onde as decisões devem prevalecer, sobre todas a espécie de armas para a morte do próximo; em uma Assembléa, onde acima da luta e das competições partidárias devem prevalecer o cavalheirismo, a educação cívica e a cordialidade, se deliberou que ela se transformasse em trincheira de guerra.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Senador Lino de Mattos, permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Deliberou-se que ela fosse uma espécie de Suez; deliberou-se que ela fosse barricada, trincheira de lutas! Coube, então, às oposições alagoanas com a assistência e o testemunho de dois Senadores da República transportar sacos de areia para o interior da Assembléa, empilhá-los junto à Mesa, cercando as taquígrafas para poupar-

lhas a vida. O Presidente da União Democrática Nacional, o nosso eminente e — por que não dizê-lo? — querido amigo, Senador Juracy Magalhães e o nosso também eminente e querido amigo, Senador Freitas Cavalcanti assistiram a tudo. Talvez, para chegarem à Sala da Presidência, tivessem saltado, transposto os sacos de areia, galgado a trincheira.

Sr. Presidente, povo de minha. extremada Pátria: não é de se admitir, de se acreditar, fria e honestamente, que esses dois colegas, habituados a ambiente de concórdia e superior orientação, se reunissem àqueles vinte e dois deputados estaduais e não lhes mostrassem a tragédia iminente, o luto que iam espalhar indistintamente. Não Sr. Presidente! Nada disto foi feito, nenhuma providência nesse sentido foi tomada. Aguardavam, de relógio em punho as 15 horas, quando seria votado o *impeachment*.

Mas, — já perguntei — por que essa precipitação? Qual a razão da correria?

Para o bom-senso, para o raciocínio de quem está a distância, desapassionado, só há uma única explicação. Não encontro outra, a não ser que os eminentes Senadores da União Democrática Nacional me auxiliem. A explicação é esta: temor, receio, medo de que o Supremo Tribunal Federal concedesse o *habeas corpus* ao Governador Muniz Falcão.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, quem afirma deve provar o acerto do seu raciocínio. E' o que procuro fazer.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — V. Ex.<sup>a</sup> tem raciocínio muito rápido.

O SR. LINO DE MATTOS — Medo, Sr. Presidente, temor de o Supremo Tribunal Federal dar ganho de causa ao Governador Muniz Falcão. E por quê? Qual a razão do medo? — E' simples: concedido o *habeas corpus*, declarada a inconstitucionalidade do *impeachment*, qual seria a posição moral e política dos vinte e dois deputados oposicionistas? Como ficariam aqueles que estavam interessados no afastamento do Governador Muniz Falcão?

Vieram eles no início do ano e pediram a intervenção federal. Provado ficou que a alegação de poder coarcto não procedia, e a intervenção não foi

dada. Provocaram, durante todo o decorrer destes meses a agitação em Alagoas, a fim de arrastar para a rua, para a vala comum da discussão e da luta, porque compreendem o seu sentido. Desesperaram-se os vinte e dois deputados e aqueles que no plano federal orientaram esta luta de que falei de início.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Agora que V. Ex.<sup>a</sup> conclui brilhantemente seu raciocínio, será possível conceder-me permissão para o aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Vou conceder o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>.

Desesperaram-se; e precisavam, então, de uma saída para a imensa dificuldade moral e política em que estavam. Escolheram a tenebrosa, a tremenda, a terrível saída do sangue, da morte, da tragédia, porque somente assim a intervenção seria decretada, somente assim fugiriam ao perigo iminente: Supremo Tribunal Federal, Magistrados integros, desapaixoados. Armaram a luta, prepararam o terreno, armaram trincheiras e esperaram pacientemente a vítima, à semelhança daqueles que armam ciladas.

Assim foi feito, assim aconteceu. A vítima, a grande vítima, a maior vítima dessa tragédia foi o sogro do Governador Muniz Falcão, pai daquela senhora que eu vi desembarcar hoje no Aeroporto Santos Dumont, coberta de luto, chorando, mas como brasileira de boa cêpa e de origem bravia, firme, ao enfrentar toda a imprensa, rádio e televisão. Sentia-se transparecer, na dor daquela mulher, a verdade...

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — ... toda a verdade: seu pai caíra numa cilada, baleado pelas costas — uma bala na nuca e outra no dorso — a responder a todos aqueles que querem inverter os acontecimentos! Um homem do tipo com as qualidades e a bravura de um nordestino, jamais se deixaria matar pelas costas, se não estivesse convencido de que penetrava no recinto augusto de um Parlamento, onde iam discutir o processo do *impeachment*, que eles iam obstruir, iam imitar a União Democrática Nacional, numa outra obstrução, aqui para evitar a reforma da Justiça Eleitoral; lá, para evitar a violação da vontade soberana de um povo que elegeu Muniz Falcão Governador do seu Estado.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Aqui fazemos a obstrução apoiados na tradição do nosso Parlamento, e nos termos do Regimento Interno. Na Assembléia da Alagoas...

O SR. LINO DE MATTOS — A obstrução seria legítima.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — ... a obstrução foi feita a bala; os deputados situacionistas, com metralhadoras, evitaram a votação, sexta-feira, do processo de *impeachment* contra o Governador.

O SR. LINO DE MATTOS — Nunca, Sr. Presidente, a opinião pública brasileira dotada da argúcia, inteligência e perspicácia natural da nossa raça, aceitará como válida, como exata, a acusação de que quem morreu baleado pelas costas seja o responsável pela tragédia.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Há depoimentos, inclusive do representante do "Correio da Manhã", presente, na sexta-feira, no recinto da Assembléia.

O SR. LINO DE MATTOS — Nunca, Sr. Presidente a opinião pública, formada pela consciência da nossa gente, aceitará que os sacos de areia foram colocados por outras razões que não objetivo de matar. Matar, para, depois do julgamento do *impeachment*, não se envergonharem do veredicto do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Matar para furtar-se à vergonha moral e ao prejuízo político.

Ninguém pode desorientar a opinião pública, distorcer a verdade, por mais força que tenham aqueles que pretendem desviar a verdade de seu curso.

Concedo o aparte ao nobre colega Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Fui informado que os Deputados, conhecendo a condição em que se encontrava a Assembléia Legislativa de Alagoas, em conversa com o eminente Governador daquele Estado, Sr. Muniz Falcão, foram, por S. Ex.<sup>a</sup> concitados a não comparecer àquela sessão, e responderam que sua presença, no desempenho do mandato, era questão de honra, de dignidade; dessa mesma dignidade de que faz praça a UDN,

quando aqui pratica a obstrução, até mesmo contra o projeto dos cabineiros. Pois bem, esses homens dirigiram-se à Assembléa de Alagoas, certos de que ali os apetrechos bélicos eram excepcionais, como tudo indicava. Testemunham barragens de sacos de areia que desonram o Presidente daquela Assembléa, porque converteram o augusto templo legislativo numa tocaia de cangaceiros. Tem razão, portanto, V. Ex.ª. Apprecie-se como se quiser os fatos ocorridos em Alagoas. Repartam-se as responsabilidades. Um fato, porém, é indiscutível, por evidente: um deputado, sogro do Governador do Estado, foi bárbaramente trucidado pelas costas, com um tiro no dorso e outro na nuca.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Enquanto seis ou sete outros caíram metralhados no recinto da Assembléa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Certo! V. Ex.ª tem toda a razão, porque na hora em que irrompia a brutalidade, ninguém mais se entendia. Os homens deixaram de ser homens para serem feras; perderam a centelha com que a divindade lhes iluminara a inteligência, para se converterem em verdadeiros animais da jungle.

O SR. LINO DE MATTOS — Nobre Senador Freitas Cavalcanti, afirmou V. Ex.ª, num aparte paralelo, que seis ou sete outros deputados ficaram banhados em sangue no plenário da Assembléa. Convido V. Ex.ª ao exame retrospectivo da História Universal. Verificará, então, o nobre colega que a sorte sempre se reservou àqueles que tomam a iniciativa da agressão.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Por que iríamos nós tomar a iniciativa da agressão?

O SR. LINO DE MATTOS — Os sacos de areia, a barricada, a trincheira, respondem mais que os argumentos brilhantes de V. Ex.ª.

Ouvi, ontem, V. Ex.ª historiar os fatos; a imprensa deu dêles larga publicidade, concedeu manchetes e amplos comentários à testemunha ocular, que viu metralhadoras, homens feridos e defuntos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E ainda está vivo aquêle que teve seccionada a carótida.

O SR. LINO DE MATTOS — A opinião pública, todavia, não está

esquecida de que não obstante a honradez, a probidade, a honestidade do Senador Freitas Cavalcanti, era S. Ex.ª parte interessada na aprovação do *impeachment*.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Sabe V. Ex.ª que essa circunstância nunca me afastaria da verdade.

O SR. LINO DE MATTOS — S. Ex.ª, por confissão pública, por declarações que jamais sairão dos Anais desta Casa, era parte interessada, tendo-se reunido no gabinete da Presidência da Assembléa alagoana, examinando o Regimento e oferecendo fórmulas para amarrar a voz da situação...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ensinando como usar o garrote.

O SR. LINO DE MATTOS — ... e garrotear os treze deputados, evitando que falassem.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não esqueça V. Ex.ª que me colocou como um dos agressores.

O SR. LINO DE MATTOS — V. Ex.ª merece todo o nosso respeito. E parlamentar digno, homem honrado, honesto e ilustre. E um apaixonado...

O Sr. Freitas Cavalcanti — Da verdade.

O SR. LINO DE MATTOS — ... na derrota do Governador Muniz Falcão. Provou-o, neste Plenário, discutindo comigo e com o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. Foi S. Ex.ª a Alagoas para demonstrar sua paixão política e seu interesse em ver o Governador destituído do Poder, assim a palavra do nobre colega, sem dúvida, respeitada e honrada, padece da paixão política.

Limitei-me não a comentar suas palavras, mas a analisar os fatos, a partir do dia 4 de abril, do corrente ano, quando, pela primeira vez, ocupei a tribuna para tratar do caso fatídico de Alagoas, — a cuja representação não pertenco. Se interferi no assunto, foi porque sou um democrata. Tenho três revoluções na minha vida, prisões e sofrimentos em holocausto à Democracia; quando é ferida, seja em Alagoas, no Amazonas, no Rio Grande do Sul ou em qualquer parte da terra, levantarei minha modesta voz para lutar a seu favor e vê-la respeitada.

Eis por que saí à luta contra a intervenção no Estado de Alagoas! (Muito bem; muito bem. Palmas!)

*Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa officos que vão ser lidos.  
É lido o seguinte

OFICIO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Ruy Carneiro, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Designo para substituto do nobre Senador Ruy Carneiro, na Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Senador Francisco Gallotti.

É lido o seguinte:

OFICIO

Senhor Presidente:

Devendo ausentar-se desta capital o Sr. Senador Juracy Magalhães, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Designo para substituto do nobre Senador Juracy Magalhães o nobre Senador João Villasbôas.

É lido o seguinte:

OFICIO

Senhor Presidente: —

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Alberto Pasqualini, solicito se digne Vossa Excelência de designar-se substituto temporário na Comissão Especial de Mudança da Capital, na forma do disposto no artigo 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Coimbra Bueno.*

O SR. PRESIDENTE — Designo para substituto do nobre Senador Alberto Pasqualini, na Comissão da Mudança da Capital, o nobre Senador Primio Beck.

É lido o seguinte:

OFICIO

Sr. Presidente:

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado o Sr. Senador Mario Pôrto, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto, na Comissão Mista designada para relator o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 6, de 1955, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — Designo para substituto do nobre Senador Mario Pôrto, na Comissão Mista para relatar veto do Sr. Presidente da República, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Sobre a mesa dois requerimentos que vão ser lidos:

São lidos e aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N. 458, DE 1957

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 26, de 1957 a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1957. — *Francisco Gallotti.*

REQUERIMENTO

N. 459, DE 1957

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 27, de 1957, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1957. — *Francisco Gallotti.*

Há outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário:

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO

N. 460, DE 1957

Nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1957, que regula a locação de prédios urbanos.

Salas das Sessões, em 17 de setembro de 1957. — Carlos Saboya — Gilberto Marinho — Primio Beck — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Carlos Gomes de Oliveira — Pitombo Cavalcanti — Sobral Barreto — Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa mais um requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO

N. 461, DE 1957

Nos termos do art. 127, letra b, do Regimento Interno, requero inserção nos Anais do Senado do artigo de autoria da escritora Rachel de Queiroz, publicado na revista "O Cruzeiro", de 14-9-57.

Salas das Sessões, em 17 de setembro de 1957. — Sá Tinoco.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

Antes de passarmos à Ordem do Dia, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas.

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Fran-

cisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo pareceres contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1957, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está rejeitado.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o projeto. (Pausa). Nenhum Senador votou a favor do projeto; votaram contra 25 Srs. Senadores.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada, a que responderam os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Alvaro Adolpho.  
Lameira Bittencourt.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Sá Tinoco.  
Alencastro Guimarães.  
Atílio Vivacqua.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Pedro Ludovico.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck (30).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada trinta Senhores Senadores.

Está confirmada a falta de número. Fica adiada a votação.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Pela ordem*) — (\*) — Sr. Presidente, é ponto pacífico que a obstrução constitui arma legítima das oposições, uma das melhores de que pode usar a minoria parlamentar para fazer conhecer o seu direito. Usei-a, em muitas oportunidades; longe de mim combatê-la; proclamo e reconheço a sua legitimidade.

Nas mesmas condições, desejo ver fielmente respeitado o Regimento Interno, que disciplina os nossos trabalhos.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que estamos frente a uma situação para a qual se deve aplicar o artigo n.º 163 do Regimento Interno, ou seja a obrigatoriedade de votação quando o Senador está presente no plenário.

O Regimento do Senado é mais amplo, pois obriga o voto do Senador que esteja na Casa. Julgo que esse entendimento poderia ser o de obrigar a votar *sim* ou *não* aquêle parlamentar que ingresse no prédio do Senado. Todavia, prefiro ficar com a tradição de que a obrigatoriedade do voto é do Senador presente no plenário na hora da votação.

Sr. Presidente, a minha questão de ordem é, portanto, a seguinte:

O Senador Freitas Cavalcanti, ao ser anunciada a votação, estava no plenário, votou simbólicamente permanecendo em sua poltrona. Anunciada a decisão da Mesa, S. Ex.ª levantou-se e pediu verificação da votação. Caracterizou-se por ato manifesto, por vontade, por atuação, por atitude, por decisão sua presença no plenário. Assim, regimentalmente, não poderia o Senador que requereu a verificação da votação, retirar-se do plenário. É a minha interpretação, todavia, como o fez, manifestou o direito da ausência. Reconheço-lhe este direito. Salu do plenário, legítimo direito. Poderei fazê-lo em outra oportunidade; já o fiz, centenas de vezes como Deputado que fui no meu Estado, durante duas legislaturas

e de minoria parlamentar, obrigado, portanto, à obstrução.

Nunca me esquecerei que em umas das obstruções, graças à liberalidade regimental, permaneci na tribuna quinze dias e, em uma das sessões, ininterruptamente por quatorze horas. Assim, não poderia partir de mim o cerceamento dêsse direito porque já o experimentei e poderei fazê-lo em outra oportunidade.

Mas — dizia — retirando-se o parlamentar do Plenário, seu ato, seu requerimento, sua vontade se invalidaram pela sua ausência. Logo, parece-me, a Mesa, reconhecendo, registrando, verificando que o autor do requerimento da verificação de presença não se encontra no recinto deve anular o requerimento em apêço, pela inexistência do autor, pela decisão do autor em abandonar a sorte do seu requerimento verbal.

O Sr. Lima Guimarães — Pela renúncia tácita.

O SR. LINO DE MATTOS — Renúncia tácita, exato.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concederia, com muito prazer, se a Mesa permitisse apartes nas questões de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Informo ao nobre orador que a Mesa não pode ser consultada neste sentido, porque são anti-regimentais os apartes às questões de ordem. Em seguida a V. Ex.ª, concederei a palavra ao nobre Senador Cunha Mello, para que S. Ex.ª levante questão de ordem ou ajude a Mesa a solucionar a formulada por V. Ex.ª.

O Sr. Cunha Mello — Estou inteiramente de acôrdo com a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Lino de Mattos. A respeito da obstrução, de fato, no Senado, as coisas andam às avessas. Os Senadores que fazem obstrução pedem a a palavra para encaminhar a votação e se manifestam a favor do projeto; depois, um dêsses membros requer verificação da votação e retira-se do recinto. Dessa sorte, aquêle que tem direito de requerer a verificação, está presente para formular o re-

(\*) Não foi revisto pelo orador.

querimento verbal mas, para não dar número, está ausente. Vota o mesmo Sr. Senador duas vezes. Portanto, o nobre Senador Lino de Mattos tem toda a razão para levantar questão de ordem.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Senhor, Presidente, é a questão de ordem que submeto à consideração da Mesa, pedindo não me levar a mal quando insisto e repiso no reconhecimento, por minha parte, da legitimidade do direito de obstrução.

Tenho verdadeiro pavor de ser mal interpretado. Amanhã, ou em outra oportunidade, dizerem que meu propósito foi declarar-me contrário ao direito da obstrução. Por isso friso e repiso, na minha questão de ordem, que reconheço o direito impostergável de oposição obstruir; mas, quero ver o Regimento Interno respeitado, cumprido.

*O Sr. Cunha Mello* — Muito bem.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Não pode requerer quem não está no Plenário, se o requerimento é verbal. Se o Regimento admitisse requerimento escrito poder-se-ia estabelecer dúvida. O Senador requereria e se ausentaria, deixaria seu trabalho. No particular, não: o requerimento é verbal, isto é, de corpo presente. Ora, quem não está de corpo presente, tem seu ato invalidado.

Tenho, para mim, que seria decisão certa a Mesa dar como exato o resultado da votação simbólica e considerar inexistente a verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE** — A Mesa passa a resolver a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Lino de Mattos. Se o Senador que requer verificação da votação pode ausentar-se do Plenário? Não há no Regimento nenhuma disposição a esse respeito; e não cabe à Mesa retirar qualquer requerimento, seja verbal, seja escrito.

Pesando sua responsabilidade, no processamento legislativo, a Presidência com sus assessores técnicos, estudou disposição a ser introduzida na nova Lei Interna, que regule com mais clareza o assunto.

Assim decido a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Lino de Mattos, salvo melhor juízo do Plenário, a quem sempre me submeto com o maior prazer. *(Pausa)*.

Verificada a falta de número para votação, passa-se às matérias em discussão.

Em discussão o Requerimento n.º 461, do Sr. Sá Tinoco, lido na hora do Expediente, de inserção nos Anais do Senado do artigo de autoria da escritora Rachel de Queiroz publicado na Revista "O Cruzeiro", de 14-9-1957.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão *(Pausa)*.

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

**O SR. ALENCASTRO GUIMARAES** — (\*) — Sr. Presidente, acabo de assinar juntamente com o Senador Gilberto Marinho, requerimento de urgência para o projeto em que se estudam e se modificam as condições das pensões dos funcionários públicos.

Encareço a necessidade da urgência, porquanto a proposição se encontra no Senado há trinta e seis meses. Versa matéria de extraordinária importância e de justiça. São milhares de funcionários, até agora, colocados em plano de inferioridade. E' de admirar não se tenha dado, há mais tempo, o corretivo necessário à situação.

Tenho recebido, ultimamente, constantes reclamações de interessados.

Para não me tornar extenso, focalizarei a matéria em ligeiras considerações. Demonstrarei a importância da matéria assinalando o seguinte fato: funcionários que exerceram os mais altos cargos da República, tais como Ministros de Estado, Diretores Gerais de Departamentos, Diretores de Departamentos Nacionais, Embaixadores, enfim, servidores com trinta ou quarenta anos de excelentes serviços prestados ao País deixam a pensão de, apenas, dois mil cruzeiros mensais.

Já meu nobre Líder, Senador Cunha Mello, havia prometido o máximo de seus esforços para o bom andamento do projeto, que representa ato de justiça; nem mesmo a consideração de despesas deve ser levada em conta, porque se trata de reparação necessária. E' incrível ainda permaneça no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis tal disposição.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — A reparação deveria ter sido feita no prazo de um ano a contar da promulgação do novo Estatuto dos Funcionários Públicos, prazo que há muito se escoou.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com satisfação.

O Sr. Gilberto Marinho — Tive oportunidade de relatar o projeto na Comissão de Serviço Público Civil, dando-lhe a urgência que merecia. Corresponde a instantes reivindicações da numerosa e dedicada classe dos servidores públicos civis. Tive ensejo, também, de apresentar várias emendas no sentido de conceder maiores benefícios, que se enquadram no plano de integral justiça, aos servidores públicos. Com o concurso de V. Ex<sup>a</sup> e outros Senadores, encaminhei à Mesa requerimento de urgência, que dará oportunidade a que o Senado delibere, quanto antes, sobre o projeto. Recebi apelos de inúmeros colegas, correligionários e eleitores, de modo geral, e até mesmo de pessoas que, pela própria idade, não podem ser eleitores. São velhas viúvas que recebem irrisória quantia, incompatível com o mínimo que possa permitir a vida decente no Distrito Federal ou qualquer outra parte do território nacional. Espero que o Senado dê seu beneplácito à proposição, cuja urgência V. Ex<sup>a</sup> encarece. Corresponde a velha e instantânea aspiração dos servidores públicos.

O Sr. Neves da Rocha — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Dou integral apoio às palavras que V. Ex<sup>a</sup> está proferindo a respeito de matéria de tal relevância, assim como aos apertes dos eminentes Senadores quando afirmam que o projeto é importantíssimo por todos os títulos. Ao passar pela Comissão de Legislação Social, da qual sou Presidente, coube aos nobres Senadores Abelardo Jurema e Fausto Cabral estudarem a matéria. De minha parte, tenho recebido apelos de várias viúvas e funcionários no sentido de que o projeto seja, em

breve, aprovado pelo Senado. A Comissão de Legislação Social já cumpriu o seu dever.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite o nobre orador novo aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Ao que estou informado, falta apenas um órgão técnico a pronunciar-se. Na Comissão de Serviço Público Civil, à qual tenho a honra de pertencer, foi o projeto aprovado por unanimidade, mas contraditado em outra Comissão, pelo Relator, o nobre Senador Abelardo Jurema, que, depois, veio a reconhecer o acerto da Comissão de Serviço Público Civil. Em outro órgão técnico, em que substitua um nosso colega, S. Ex<sup>a</sup>, um dos Diretores do IPASE, instituição diretamente interessada na matéria, voltou a dar concordância à proposição, com o que decidiria a Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço aos apertes de V. Ex<sup>as</sup> que, brilhantes como são, esclarecem magistralmente a matéria.

Apelo para o Sr. Presidente da República no sentido de que, dando execução integral ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, melhore as pensões. Não é admissível, não é crível permaneçam elas nos termos atuais.

O projeto, apesar da urgência requerida e da melhor boa-vontade do Senado, terá que voltar à Câmara dos Deputados, a fim de ter, naquela Casa, andamento definitivo.

Nestas condições, Sr. Presidente, as viúvas e órfãos desses funcionários ficarão privados, ainda por largo tempo, das quantias mínimas necessárias à vida; e o Poder Executivo, que estabeleceu o salário-mínimo na Capital da República na base de Cr\$ 3.800,00, não pode admitir recebiam seus pensionistas quantia inferior à que o próprio Chefe da Nação, através dos órgãos competentes, considerou como o mínimo indispensável à subsistência, nesta cidade.

Sr. Presidente, concluo meu apelo — que é o clamor angustioso de milhares e milhares de viúvas e órfãos, pensionistas, vivendo, uns na miséria, outros não tendo tratamento condigno — concitando o Estado a cumprir o



dever indeclinável de amparar seus servidores

O Sr. Gilberto Marinho — Muito bem.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — E' só, Sr. Presidente (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos. — (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a extraordinária de hoje, às 21 horas, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Eleição de Comissão Especial (16 membros) para opinar sobre a denúncia oferecida pelo advogado Galba Menegale contra o Procurador Geral da República, Sr. Carlos Medeiros Silva, por motivo previsto no art. 40, n.º 4, da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950.

2 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 26, de 1957, que autoriza o Sr. Senador Gomes de Oliveira a participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º 817, de 1957, sobre o

Requerimento n.º 453-57, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Francisco Gallotti).

3 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 27, de 1957, que autoriza o Sr. Senador Victorino Freire a participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Associação Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º 818, 1957, sobre o Requerimento n.º 454, de 1957, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Francisco Gallotti).

4 — Discussão única do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 283, de 1957, em que o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Dr. Renato Araujo Sampaio para Membro do Conselho Nacional de Economia.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.

147.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 17 de setembro de 1957

Extraordinária

PRESIDENCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 21 horas acham-se presentes os  
Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Álvaro Adolpho.  
Lameira Bittencourt.  
Victorino Freire.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cacalvanti.  
Atílio Vivacqua.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Alencastro Guimarães.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Mário Motta.  
João Villasbóas.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger — (40).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo no recinto número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Presidente declara não haver expediente para leitura.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa dois requerimentos devidamente apoiados pelo número de assinaturas que contém, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

N.º 462, de 1957

Nos termos do art. 156, § 3.<sup>o</sup>, combinado com o art. 126, letra j, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua família, a que se referem os arts. 161 e 256 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1957. — Gilberto Marinho. — Alencastro Guimarães. — Calado de Castro. — Cunha Mello. — Gaspar Velloso. — João Villasbóas. — Atílio Vivacqua.

REQUERIMENTO

N.º 463, de 1957

Nos termos do art. 156, § 3.º, combinado com o art. 126, letra *j*, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado, número 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1957. — *Cunha Mello*. — *Attilio Vivacqua*. — *Sáulo Ramos*. — *Lineu Prestes*. — *Novaes Filho*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Lima Teixeira*. — *Neves da Rocha*. — *Lauro Hora*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos serão apreciados no final da Ordem do Dia.

Continua o expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, orador inscrito.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (\*) — Senhor Presidente, desejo fazer algumas considerações acerca de emendas que pretendo apresentar ao Orçamento e cuja justificação não se comporta dentro das fórmulas abreviadas adotadas para a elaboração da Lei de Melos, Refiro-me à produção de forragem desidratada.

O Senado, felizmente, tem voltado suas vistas para a nossa política ruralista. Aqui tiveram início importantes proposições sobre questões agrárias, destacando-se, dentre elas, a instituição do seguro agrário. O café, através dos seus aspectos econômicos e sociais, foi, também, objeto de estudo acurado e aprofundado desta Casa e isso ao lado de estudos realizados, especialmente no tocante à Valorização da Amazônia. (*Lendo*).

Acentua-se cada vez mais no Brasil, a escassez de tortas e resíduos de trigo, principais fontes de proteínas das rações animais, o que vem impedindo e desestimulando o aumento da produção de alimentos básicos como a carne, leite, ovos e gordura.

O Consumo de ovos nos Estados Unidos, para indústria e alimentação, é da ordem de 2,8 unidades-dia *per capita*; no Canadá 0,8; na maioria dos países europeus uma média de 1,1 e no Brasil apenas 0,02 ovo por pessoa-dia.

O consumo de carne *per capita*-dia, na Inglaterra, que não é pecuarista 90 gr; nos Estados Unidos, 200 gr; na Argentina, 400 gr; no Canadá, 800

gr e no Brasil, para todos os fins apenas 60 gr *per capita*-dia. Note-se que no Brasil quase não se consome como nos outros países, carne de galinha, peru, presunto e ovos.

Em Belo Horizonte, centro da maior zona pecuarista do Brasil, consomem-se apenas 70 gr de leite *per capita*-dia para todos os fins: alimentação, manteiga, queijos, doces etc.; enquanto na Argentina a média é de 240 gr; na Inglaterra 700 gr; na Holanda e Dinamarca, 2.500 gr e nos Estados Unidos, 3.000 gr por pessoa-dia, sendo o leite norte-americano para alimentação ainda enriquecido de vitaminas.

O consumo *per capita*-dia de gorduras, no Brasil, é de 20 gr, sendo apenas de 1 gr para sabão. O "bacon," fiambre, frutas, queijo, pratos triviais dos operários norte-americanos, ingleses, alemães, argentinos, uruguaios, etc., são artigos de luxo para os brasileiros.

A produção agrícola brasileira, segundo dados estatísticos pouco convincentes, vem aumentando de ano para ano, numa média de 5%, o que dá a falsa impressão de que tudo corre "normal", mas o fato é que cresce em nível normalmente baixo, e nesse ritmo jamais chegaremos ao índice de produtividade desejável. O que representa 5% sobre apenas 0,02 de ovo ou mesmo sobre 60 gr de carne? Evidentemente uma insignificância. Mediante tais argumentos não se pode afirmar que a produção nacional "cresce normalmente", conforme afirmou uma missão incumbida de traçar, há tempos, diretrizes para a produção brasileira. É necessário uma análise mais profunda, pois se for enfraquecida a nossa política de produção, poderemos conduzir o povo brasileiro a maior desespero ainda, em busca de uma produção farta que não existe. Sirvo-me, nestas considerações, dos trabalhos do Engenheiro-Agrônomo Antônio Vivacqua Filho, que se tem dedicado às pesquisas e estudos sobre a matéria.

*Proteínas para a produção* — O aumento de nossas principais fontes de proteínas (tortas oleaginosas e resíduos de trigo), indispensáveis à maior produção de carne, leite, gordura e ovos, depende de uma série de dificuldades quase intransponíveis no momento, como divisas fartas, equipamentos de elevado custo, pessoal mul-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

to especializado, abundância de energia, transportes acessíveis e sobretudo da importação de trigo em alta escala.

É necessário e urgente pois, contornar nossas dificuldades em proteínas, utilizando-se, ao máximo, de matéria-prima nacional e meios próprios, dentro de um plano de trabalho capaz de reduzir ao mínimo os transportes, equipamentos, energia e pessoal especializado. A nossa modesta contribuição não visa, naturalmente, a resolver todos esses problemas, porém abrir caminho às iniciativas industriais destinadas a criar substitutos para as proteínas importadas ou de difícil fabrico no nosso país, como os resíduos de trigo e as tortas oleaginosas.

A proteína é uma preciosa substância azotada presente nos organismos de todos os seres vivos e insubstituíveis na composição de leite, ovos, carne, pele, tecidos musculares, sangue, etc. Representa, aproximadamente, 18% do organismo da vaca leiteira e 16% do organismo humano.

A escassez do leite nas estações secas é devida sobretudo à falta de proteínas de elevada qualidade.

Segundo Hudson e Reeds da Divisão de Lactícínios dos Estados Unidos uma vaca de 500 kg de peso, produzindo diariamente 12 litros com 4% de gordura precisa, nos trópicos, de 910 grs. de proteínas digeríveis além de 7.790 grs. de nutrientes digeríveis totais, retirados das pastagens e rações. Isso significa que esse animal necessitará, na sua ração diária, além de pastagem, milho e silagem, 1.500 grs. de torta de côco e outro tanto de farelo de trigo como suprimento proteico. Na França já existem rações absolutamente desprovidas de farelo de trigo e tortas oleaginosas tendo como fonte de proteínas hervas desidratadas.

**Forragens desidratadas** — As ervas desidratadas chegam a conter 24% de proteínas, isto é, bem superior ao farelo de trigo (14%) e equivalente às tortas oleaginosas, e chegam mesmo, a superar as nossas tortas de côco, que contém 20% de proteínas. As ervas desidratadas, conhecidas na França como "torta-de-fazenda", conservam sua cor verde primitiva, odor agradável e mui especialmente o caroteno, que se transforma em vitamina A, indispensável ao perfeito equilíbrio do organismo humano e animal. Parte do caroteno passa ao leite e à manteiga, conferindo-lhes uma agradável coloração

amarela. Watson demonstrou que a vitamina A encontrada na forragem desidratada era idêntica à do leite. As ervas desidratadas fornecem ao animal um apreciável suprimento de fósforo, cálcio e elementos raros que previnem o gado contra certas epizootias. Nos Estados Unidos, os animais alimentados com ervas desidratadas apresentaram-se menos estéreis, devido à maior presença da vitamina E. Nas ervas desidratadas não se desenvolvem fungos tóxicos dos tipos mucoríneos, *aspergillum* e *penicillum* comuns nas forragens mal ensiladas e que produzem graves gastroenterites ou ulcerações da mucosa gástrica, ocasionando, muitas vezes a morte do animal. A digestibilidade das ervas desidratadas, conforme estudos da Universidade de Cambridge, é superior à da torta de côco. M. Tom Williams, Ministro da Agricultura da Inglaterra, considerou a erva desidratada como o melhor método de conservar os elementos nutritivos contidos nas forragens. Enquanto nas fenagens as perdas de nutrientes é da ordem de 40% e nas silagens 20%, é praticamente nula nas ervas desidratadas.

Nos Estados Unidos, estimam que a proteína perdida na fenagem, anualmente, seria suficiente para alimentar 750.000 vacas durante seis meses.

As ervas desidratadas chegam até 2,5% de umidade, o que permite sua conservação por longo tempo, não sendo também atacadas pelos ratos e muitas outras pragas. Na Europa, os restaurantes vegetarianos fornecem sopas preparadas com determinadas ervas desidratadas, com muito agrado de sua clientela.

**Desidratadoras** — Na Inglaterra existem mais de 400 desidratadoras de ervas com uma produção anual de 750.000 toneladas.

Na Holanda, Suécia e Dinamarca, centenas de máquinas funcionam sob o regime cooperativista. Na Alemanha, onde a desidratação adquiriu grande vulto, até restos de comida são secos artificialmente para alimentação de porcos.

Conhecem-se 18 tipos de desidratadoras, sendo as européias consideradas as melhores. Nos EE. UU., além dos tipos industriais para grande produção, fabricam-se também desmontáveis, que podem ser transportadas para qualquer parte.

Há tipos de máquinas como a Tremplewood, Ransom, Patrik, Perhson, Svenska Fabriken e Van Den Brock, que servem tanto para ervas como também para grãos de cereais, fumo, leguminosas, polpas, resíduos de cozinha, peixe, carne, verduras, etc.

As desidratadoras são geralmente automáticas, exigindo algumas delas apenas duas pessoas, desde a alimentação ao ensacamento da erva desintegrada e pronta para o consumo. Há desidratadoras para várias capacidades, sendo as mais comuns com uma produção horária de 500 a 1.500 kg de erva desidratada, moída e ensacada.

O aquecimento das desidratadoras pode ser a óleo, carvão, mazout, electricidade, gás, lenha etc.

As desidratadoras são máquinas relativamente simples, conforme demonstra o esquema anexo, de um aparelho "Hessicator", podendo ser facilmente construídas no Brasil.

No Brasil, além de desidratadoras fixas de grande capacidade, que serão confiadas aos industriais, fazendeiros ou de preferência a cooperativas, poderão os Estados manter aparelhos transportáveis, a fim de atender a longínquas regiões.

O plano cooperativista ou de grande indústria parece o mais aconselhável, pois permite a manutenção de um corpo técnico especializado capaz de dar uma assistência mais completa aos criadores e manter em alto nível técnico a indústria.

*Recursos* — Para dar início a tão importante atividade agro-industrial, realizar estudos sobre os tipos mais convenientes a ser implantados no Brasil, de acordo com a região, as ervas disponíveis, as necessidades dos criadores, inclusive viagens, projetos, análises das forragens mais convenientes, construção de aparelhos-pilotos a ser instalados de acordo com o Instituto de Tecnologia Industrial de Minas Gerais, e pelos órgãos técnicos indicados pelos Estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo, solicitamos aos clarividentes congressistas uma dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinada a cada um destes Estados. (*Interrompendo a leitura*):

Sr. Presidente, a presente emenda é apresentada com o apoio do ilustre Senador Lima Guimarães, pelo Estado de Minas Gerais.

Quero, assim, deixar em nossos Anais essa justificção, que, como disse, não poderia ser desenvolvida na ocasião da apresentação da emenda ao Orçamento do Ministério da Agricultura, conforme os estudos a que nos acabamos de referir.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para pedir a atenção do Senado para o importante trabalho do ilustre economista de café, Sr. Teófilo de Andrade. Trata-se do artigo publicado no "O Jornal", de hoje, sob o título "Importação de Café nos Estados Unidos, no Primeiro semestre".

A situação do café está causando apreensões e, mais que nunca, o Congresso precisa voltar sua atenção para o assunto.

Escreve aquêle autorizado especialista na matéria:

"Não estão se desenvolvendo de maneira satisfatória as importações de café nos Estados Unidos. As referentes ao primeiro semestre ficaram abaixo das do primeiro semestre do ano passado. E as que se estão a registrar, de junho para cá, ou seja, no período da presente safra, certamente continuam deficientes. Ainda não temos estatísticas a respeito. Mas, pelo movimento da exportação, bem como pelos estoques conhecidos, existentes naquele país, podemos tirar conclusões pessimistas.

As cifras, publicadas pelo Departamento do Comércio e que são compiladas pelo Bureau Pan-Americano do Café, vão até 30 de junho último. Por elas, verificamos que os Estados Unidos receberam, desde 1.º de janeiro do corrente ano, 10.457.855 sacas, contra 11.243.772, em igual período de 1956. Houve uma queda de 785.917, o que representa uma redução percentual de 7 por cento. Para um mercado que absorve, habitualmente, 80 por cento do café que o mundo exporta, representa alguma coisa. E mais alarmante se apresenta a cifra se consideramos que os Estados Unidos são o único mercado do mundo em que o café entra livre de direitos, em que tem o caráter de bebida nacional e cuja população aumenta em bom ritmo. Acresce ainda a circunstância de que o nível de vida se encontra em eleva-

ção com expansão tão rápida que os economistas já temem o fenômeno da inflação.

Mas não é somente isto o que nos deve preocupar. Temos o dever de assinalar também que os fornecimentos da América Latina estão sendo deslocados pelos fornecimentos dos cafés africanos. E' que a entrada de café do hemisfério se reduziu em proporção maior que a redução geral do consumo, ao passo que os fornecimentos de café coloniais aumentaram, substancialmente. Esse aumento foi tão grande que, no primeiro semestre do ano em curso, já se aproximam das cifras da Colômbia, pois, enquanto esta entregou, ali 1.726.947 sacas de 60 quilos, as entregas dos países coloniais se cifraram em 1.579.249.

O estudo das importações dos grupos em que, habitualmente, se divide a importação cafeeira, acusa um quadro perigoso. O Brasil entregou 4.617.012 sacas, contra 5.060.956, em igual período

do do ano anterior. Houve uma perda de 443.944 sacas, o que dá uma percentagem de 8,8 por cento, ou seja, superior à redução geral das importações, que foi de 7 por cento.

A Colômbia perdeu mais, porque entregou apenas aquelas .... 1.726.947 sacas, contra 2.497.056 sacas, no primeiro semestre do ano passado, o que dá uma queda de 770.909 sacas, ou seja, de 30,9 por cento.

As importações dos países da "Fedecame" mantiveram-se estáveis, pois se cifraram em ..... 2.534.647 sacas, contra 2.551.291 no primeiro semestre de 1956. A diferença é de apenas 16.644, ou seja, de menos 0,7 por cento.

Os outros produtores, ou seja, os da Africa e da Asia, entregaram 1.579.249 sacas, contra 1.133.669, isto é, mais tanto quanto o Brasil deixou de entregar: 445.580 sacas, o que dá uma percentagem de 39,3 por cento.

O quadro geral das importações é o seguinte:

IMPORTAÇÃO DE CAFE NOS ESTADOS UNIDOS

(Primeiro semestre, em sacas de 60 kg)

DISCRIMINAÇÃO	1957	1956	DIFERENÇA
Brasil .....	4.617.012	5.060.956	— 8,8%
Colômbia .....	1.726.947	2.497.856	— 30,9%
Fedecame .....	2.534.647	2.551.291	— 0,7%
Outros .....	1.579.249	1.133.669	+ 39,3%
<b>TOTAL</b> .....	<b>10.457.855</b>	<b>11.243.772</b>	<b>— 7,0%</b>

Sr. Presidente, eis as sucintas palavras que desejava proferir, acêrca dos dois assuntos que acabei de focalizar. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente: Transmitiu-me o nobre Deputado Broca Filho uma solicita-

ção que desejo atender, não só movido pela estreita amizade que me liga a êsse ilustre parlamentar paulista, mas também porque sei que, assim procedendo, serei mensageiro de uma contribuição realmente útil a esta Casa no que diz respeito à solução do problema do ensino secundário no Brasil.

Trata-se de uma série de oportunas sugestões a respeito do Projeto

de Lei da Câmara n.º 338-56. Foram elaboradas por duas cultas e apaixonadas estudosas dos nossos problemas de ensino, as professoras Maria Prudencia de Vasconcelos e Thezeza Ranglada, ambas do "Instituto de Educação Conselheiro Rodrigues Alves", de Guaratinguetá, no Estado de São Paulo.

Tenho a certeza — Senhor Presidente, — de que essas sugestões, por partirem de pessoas de renomada capacidade técnica e por exprimirem uma ponderada reflexão sobre o assunto, poderão ser de extrema utilidade para os nobres Senadores membros da Comissão de Educação desta Casa, agora que Suas Excelências vêm dedicando todo o poder da sua reconhecida capacidade ao estudo da Lei Orgânica do Ensino Secundário.

Solicito, por isso à Mesa — Senhor Presidente, — que encaminhe à Digna Comissão de Educação o anexo Memorial, e peço aos nobres Senadores que a integram, que considerem a oportunidade de serem incorporadas à futura lei as sugestões nele contidas.

Trata-se, Sr. Presidente, de Memorial encaminhado às autoridades do ensino secundário, nestes termos:

"Atendendo à solicitação desse Departamento, estamos encaminhando a V. S.ª pelo presente, algumas sugestões sobre o substitutivo ao projeto número 338, de 1956, em discussão no Senado.

A nova estruturação pareceu-nos, em geral, boa. Com algumas reduções e outras substituições talvez constitua um esquema digno de ser posto a prova.

São as seguintes as observações que nos acodem e que nos são ditadas pela experiência adquirida através do con-

tato diário de longos anos com todos os problemas do ensino em nossas escolas secundárias, as quais considerações vêm esquematizadas no quadro anexo número 2 e podem ser assim resumidas:

1.º Pelo projeto em questão o maior problema do ensino secundário — o excesso de disciplinas, apontado e reconhecido como um grande mal — não é solucionado. Vejam-se as modificações propostas no esquema anexo número 2, itens de 3 a 9.

2.º A escolha das disciplinas nem sempre foi feliz, atendendo-se às vezes mal às finalidades precípua de cada currículo diferencial.

3.º A manutenção do sistema atual de provas em número excessivo, interferindo no bom andamento dos trabalhos escolares e roubando-lhes precioso tempo, de par com o vício que favorecem nos alunos de só estudarem para as provas, é desaconselhável.

4.º Não se propõe nenhuma medida para corrigir a atual exiguidade do ano letivo.

5.º A inovação das disciplinas complementares, superlotando o já sobrecarregado currículo, é condenável: a escolha criteriosa das disciplinas obrigatórias evitará esse acréscimo pernicioso.

6.º A diferenciação dos cursos logo na 3.ª série, quando o aluno conta, em média, apenas 13 anos de idade, deve ser mais seriamente encarada, e não se limitar ao vago "consoante aptidões ou preferências dos alunos" do parágrafo 2.º do artigo 3.º.

7.º Separação na disciplina Portuguesa, das matérias *Lingua e Literatura*, ambas sob regime intensivo, seria altamente interessante não só sob o ponto de vista cultural, mas também cívico.

ESQUEMA 1

- 1 — Português
- 2 — Matemática
- 3 — 1 língua viva
- 4 — Geografia
- 5 — História
- 6 — Ciências
- 7 — Desenho
- 8 — Artes aplicadas

2 anos comuns a todos

Tipo A:

- 1 — Português
- 2 — Matemática
- 3 — 1 língua viva
- 4 — Geografia
- 5 — História
- 6 — Ciências naturais
- 7 — Desenho

2 anos

Tipo B:

- 1 — Português
- 2 — Matemática
- 3 — Latim
- 4 — Francês naturais
- 5 — Ciências naturais
- 6 — História
- 7 — Geografia

- 1 — Português
- 2 — Latim
- 3 — Francês
- 4 — Inglês
- 5 — Literatura
- 6 — História
- 7 — Filosofia

Letras Clássicas

- 1 — Português
- 2 — Francês
- 3 — Inglês
- 4 — Literatura
- 5 — História
- 6 — Geografia

Letras Modernas

- 1 — Português
- 2 — Francês
- 3 — Inglês
- 4 — Matemática
- 5 — Física
- 6 — Química
- 7 — História natural
- 8 — Desenho

Ciências

1.º ciclo — 4 anos

2.º ciclo — 3 anos

(Últimas séries organizadas em diferentes conjuntos de estudos).

- Práticas educacionais:
- 1 — Educação física.
  - 2 — Educação musical.
  - 3 — Educação doméstica.

Pelo menos 1 disciplina suplementar.



AS MODIFICAÇÕES PROPOSTAS ESTÃO NUMERADAS PARA JUSTIFICAÇÃO NO CAPÍTULO SEGUINTE

Modificações propostas	1.º ciclo — 5 anos (1)	<p>2 anos</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 — Português</li> <li>2 — Matemática</li> <li>3 — 1 língua viva (4)</li> <li>4 — Geografia</li> <li>5 — História</li> <li>6 — Ciências</li> <li>7 — Desenho (4)</li> <li>8 — Artes aplicadas (4)</li> </ol> <p>Test Vocacional Obrigatório (2)</p>	
	2.º ciclo — 3 anos (Últimas séries organizadas em diferentes conjuntos de estudos). — (9)	<p>3 anos (1)</p> <p>Letras Clássicas</p> <p>Letras Modernas</p> <p>Ciências</p>	<p>Tipo A:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 — Português</li> <li>2 — Matemática</li> <li>3 — 1 língua viva</li> <li>4 — Geografia</li> <li>5 — História</li> <li>6 — Ciências naturais</li> <li>7 — Desenho</li> </ol> <p>Tipo B:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 — Português</li> <li>2 — Matemática</li> <li>3 — Latim</li> <li>4 — Francês</li> <li>5 — Ciências naturais</li> <li>6 — História</li> <li>7 — Geografia</li> </ol> <p>Letras Clássicas</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 — Português</li> <li>2 — Latim</li> <li>3 — Francês</li> <li>4 — Grego (5)</li> <li>5 — Literatura</li> <li>6 — História</li> <li>7 — Filosofia</li> </ol> <p>Letras Modernas</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 — Português</li> <li>2 — Francês</li> <li>3 — Inglês</li> <li>4 — Literatura</li> <li>5 — História</li> <li>6 — Latim (6)</li> <li>7 — Espanhol (7)</li> </ol> <p>Ciências</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 — Português</li> <li>2 — 1 língua viva</li> <li>3 — Francês ou Inglês</li> <li>4 — Matemática (8)</li> <li>5 — Física</li> <li>6 — Química</li> <li>7 — História natural</li> <li>8 — Desenho</li> </ol>

## JUSTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

1) O ensino secundário será estruturado em 2 ciclos: o primeiro de 5 anos e o segundo de 3. (Alteração do art. 2.º).

*Justificação:* A segunda parte do 1.º ciclo será verdadeiramente o que ministrará cultura geral, aprofundando a que foi iniciada na primeira parte. A duração de 2 anos é muito pequena para a obtenção de tal fim.

2) Instituição do "test" vocacional obrigatório para a verificação das tendências do educando.

*Justificação:* Evitar desajustes futuros, bem como a coerção dos pais na escolha da carreira.

3) Abolição das disciplinas complementares, estabelecidas pelos arts. 6.º, 10 e 11.

*Justificação:* Não sobrecarregar o educando. A máxima "pouco e bem" seja uma realidade no ensino secundário.

4) Supressão de três disciplinas da primeira parte do 1.º ciclo; uma língua viva, desenho e artes aplicadas.

*Justificação:* Aliviar o currículo, sem prejuízo para o ensino, porque: a) Do estudo de língua viva em apenas 2 anos não resulta nenhum benefício cultural ou prático; b) As noções de desenho geométrico podem ser adquiridas no estudo da matemática e os de desenho artístico nas práticas educacionais; c) *Das artes aplicadas* podem encarregar-se as práticas educacionais.

5) Inclusão de *grego* no curso de Letras Clássicas, e exclusão do *inglês*. (Art. 9.º).

*Justificação:* Em sã consciência, não é possível excluir o *grego* de qualquer curso a que se quiser dar o nome de *letras clássicas*. A arte e o pensamento helênicos através da língua são a alma do classissismo.

O inglês não é disciplina imprescindível a formação clássica.

6) Inclusão de *latim* no curso de Letras Modernas, e exclusão de *geografia*.

*Justificação:* a) A geografia, como matéria independente, não se inclui entre aquelas indispensáveis à formação humanística literária; b) A qualquer formação literária é indispensável o estudo do latim, veículo e liame

natural de conhecimentos lingüísticos e literários, modernos ou clássicos.

7) Inclusão de *espanhol* no curso de Letras Modernas.

*Justificação:* A cultura ibérica e a realidade americana não podem deixar de figurar num curso de letras modernas, de um país latino-americano, através do estudo do espanhol.

8) Redução das línguas vivas no curso de Ciências.

*Justificação:* Apenas uma língua estrangeira é suficiente neste currículo, sob ambos os pontos de vista, cultural e prático.

9) Anulação da proposta do artigo 1.º, no que se refere à organização das últimas séries, dos cursos do 2.º ciclo.

*Justificação:* Impossibilidade material de organização: extremamente dispendiosa.

## CONSIDERAÇÕES A MARGEM

Torna-se urgente o prolongamento do ano letivo, tornado cada vez mais exíguo pelos pontos facultativos, semanas especiais, comemorações, etc.

*Justificação:* Não há professor que consiga desenvolver um programa com critério e segurança, na atual instabilidade e exiguidade do período escolar.

### *Sugerimos:*

1) Férias únicas de 3 meses, no fim do ano. Uma semana de descanso apenas, no meio do período letivo.

*Justificação:* As férias únicas visam a evitar a solução de continuidade no período letivo, altamente prejudicial ao rendimento escolar.

2) Supressão de exames: a) *solução ideal:* os exames se realizariam apenas no fim dos cursos; b) *Solução intermediária:* Uma só prova no fim de cada ano letivo.

*Justificação:* Abolir ao máximo essa classificação numérica de valores humanos, que cria no aluno a mentalidade de estudar "para a nota" ou "para passar de ano".

Conseqüentemente, conseguir que os cursos sejam orientados realmente para a solidez dos conhecimentos.

Terminar com os desastrosos efeitos das "bombas".

Poupar energia e tempo de alunos e professores.

Facilitar as relações harmônicas entre alunos e professores, pois da parte d'êste haverá mais possibilidade de apreender as diferenças individuais e da parte dos alunos a liberdade de apresentar-se ou não a exame, conforme se sintam seguros.

### CONCLUSÃO

Tomamos a liberdade de lembrar aos poderes competentes que o mal do ensino não está apenas, nem principalmente, nos programas ou na organização dos cursos.

Também não é privativo do ensino secundário, mas vem desde os primeiros anos de escolaridade e estende-se até o último.

A experiência nos aponta 4 raízes, duas das quais, as materiais, uma pena apenas poderia remover: a exigua duração do ano escolar e a sobrecarga de disciplina. Mas as outras são raízes profundas e dificilmente extirpáveis: só o esclarecimento, a boa-vontade e a perseverança dos poderes responsáveis seriam capazes de saná-las. Refiro-me à capacidade cultural e didática dos professores e à capacidade volitiva dos alunos.

Verdadeiramente há dois elementos do ensino que estão sendo menosprezados; o professor e o aluno. Entretanto, dêem a um bom professor um bom aluno, e não haverá programa ou organização de currículo capaz de impedir que o primeiro faça do segundo um Homem.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer ouvirei o eminente Relator do projeto na Comissão de Educação e Cultura.

O Sr. Mourão Vieira — Vejo que está sendo atingido meu objetivo, quando, na Comissão de Educação e Cultura, solicitei fosse dada a maior publicidade ao projeto, exatamente para que venham à Comissão sugestões de toda natureza, remetidas por pessoas realmente dentro do problema. Faço pequena observação, porém, quanto ao Memorial da duas eruditas Professoras que, parece-me em determinados pontos não verificaram a realidade do Substitutivo. Nada consta por exemplo, referentemente à prova, ponto que foi entregue à própria regulamentação pelo Ministério da Educação. Em outras partes, atinentes à

disciplinação de matérias, foi dada a maior elasticidade possível. Parece-me, portanto, que as professoras, ou porque tenham recebido impressos falhos, como aconteceu da primeira publicação no "Diário do Congresso Nacional" ou por qualquer outro motivo, não atentaram para o fato de que toda a parte de regulamentação no Substitutivo de minha autoria foi deferida ao Ministério da Educação. Recebo, no entanto, com o máximo prazer e entusiasmo, qualquer colaboração. No momento, o que se impõe são medidas muito mais profundas, diretrizes e bases, constantes de projeto que ainda se encontra na Câmara dos Deputados, e não apenas revisão do Ensino Secundário, no País. Agradeço a colaboração que o nobre colega traz ao fazer êsses reparos que, naturalmente, passaram despercebidos às duas educadoras paulistas.

O SR. LINO DE MATTOS — Registro desvanecido as minhas congratulações com o douto educador e eminente Senador da República, Mourão Vieira, pela maneira como está encaminhando o trabalho que se relaciona com a reforma do ensino secundário no Brasil.

O Sr. Cunha Mello — Muito bem.

O SR. LINO DE MATTOS — O encaminhamento de memoriais, como o que envio à Mesa, revela a boa repercussão entre os interessados às solicitações de V. Ex.º.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Finda a hora do Expediente, passa-se à

### ORDEM DO DIA

*Eleição de Comissão Especial (16 membros) para opinar sobre a denúncia oferecida pelo advogado Galba Menegale contra o Procurador Geral da República, Sr. Carlos Medeiros Silva, por motivo previsto no art. 40, n.º 4 da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950.*

O SR. PRESIDENTE — Levanto a sessão por 5 minutos a fim de que os nobres Senadores possam munir-se das respectivas cédulas.

(A sessão é suspensa às 21 horas e 30 minutos e reaberta às 21 horas e trinta e cinco minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada a que respondem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Lameira Bittencourt.  
Victorino Freire.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Carlos Saboya.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Attilio Vivacqua.  
Paulo Fernandes.  
Alencastro Guimarães.  
Caiaido de Castro.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Mario Motta.  
João Villasboas.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Prímio Beck.  
Daniel Krieger (35).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 34 Senhores Senadores. Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 34 cédulas, que apuradas dão o seguinte resultado:

Alvaro Adolpho ..... 34 votos  
Ary Vianna ..... 34 votos  
Gaspar Velloso ..... 34 votos  
Lameira Bittencourt ..... 34 votos

Sebastião Archer ..... 34 votos  
Cunha Mello ..... 34 votos  
Fausto Cabral ..... 34 votos  
Lima Guimarães ..... 34 votos  
Mourão Vieira ..... 34 votos  
Argemiro de Figueiredo ..... 33 votos  
Mario Motta ..... 34 votos  
Prisco dos Santos ..... 34 votos  
Attilio Vivacqua ..... 34 votos  
Lineu Prestes ..... 33 votos  
Novaes Filho ..... 34 votos  
Moura Andrade ..... 34 votos  
Caiaido de Castro ..... 1 voto  
Lino de Mattos ..... 1 voto  
João Villasboas ..... 1 voto  
Francisco Gallotti ..... 1 voto

O SR. PRESIDENTE — Proclamo eleitos para a Comissão Especial que vai opinar sobre a denúncia oferecida pelo advogado Galba Menegale contra o Procurador Geral da República, Dr. Carlos Medeiros Silva, os nobres Senadores Alvaro Adolpho, Ary Vianna, Gaspar Velloso, Lameira Bittencourt, Sebastião Archer, Cunha Mello, Fausto Cabral, Lima Guimarães, Mourão Vieira, Argemiro de Figueiredo, Mario Motta, Prisco dos Santos, Attilio Vivacqua, Lineu Prestes, Novaes Filho e Moura Andrade.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 26, de 1957, que autoriza o Sr. Senador Gomes de Oliveira a participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º 817, de 1957, sobre o Requerimento n.º 453-57, e incluído em Ordem do Dia em virtude da dispensa de interstício concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Francisco Gallotti).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 26, DE 1957

*Autoriza o Senador Gomes de Oliveira a tomar parte na Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas.*

Artigo único — E o Senador Gomes de Oliveira autorizado a tomar parte na Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, nos termos dos arts. 49 da Constituição Federal e 24 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1957. — *Georgino Avelino* — Presidente e Relator. *Gilberto Marinho* — *João Villasbóas* — *Benedicto Valladares* — *Bernardes Filho*.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 27, de 1957, que autoriza o Sr. Senador Victorino Freire a participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º 818, de 1957, sobre o Requerimento n.º 454, de 1957, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Francisco Gallotti).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 27-57

*Autoriza o Senador Victorino Freire a tomar parte na Delegação*

*do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas.*

Artigo único. E o Senador Victorino Freire autorizado a tomar parte na Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, nos termos dos arts. 49 da Constituição Federal e 24 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1957. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Abelardo Jurema*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *João Villasbóas*. — *Benedicto Valladares*. — *Bernardes Filho*.

*Discussão única do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 283, de 1957, em que o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal a escolha do Doutor Renato Araújo Sampaio para Membro do Conselho Nacional de Economia.*

O SR. PRESIDENTE — Como se trata de matéria de caráter sigiloso, peço aos Srs. funcionários da Mesa providenciem para que a sessão se torne secreta.

*A sessão transforma-se em secreta, às 21 horas e 52 minutos, voltando a ser pública às 22 horas e 30 minutos.*

O SR. PRESIDENTE — Esta reaberta a sessão pública.

Esgotada a Ordem do Dia, passa-se à apreciação dos requerimentos de urgência lidos na hora do Expediente.

Em votação o Requerimento número 462, do Sr. Gilberto Marinho, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir à presente.

Em votação o Requerimento número 463, do Sr. Attilio Vivacqua, de urgência para o Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir à presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74 de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Pareceres contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça, e de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Porto e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 16 do mês em curso) tendo Pareceres favoráveis (ns. 793 e 794 de 1957) das Comissões de Economia e de Finanças e dependendo de pronunciamento das mesmas comissões sobre as emendas de Plenário.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1957 (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 448 de 1957, do Senhor Cunha Melo e outros Senhores Senadores aprovado na sessão de 16 do mês em curso), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

4 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o

exercício financeiro de 1957 — Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 802, de 1957).

5 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n.º 805, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.

6 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S.A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1956, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 290, 291 e 787, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Economia.

7 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários, tendo Pareceres Contrários, sob números de 166 de 1956, 363 e 731, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

8 — Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$. . . . . 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956, tendo Parecer Favorável,

sob n.º 807, de 1957, da Comissão de Finanças.

9 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 461, de 1957, do Sr. Senador Sá Tinoco, solicitando transcrição, nos Anais, do artigo, de autoria da escritora Raquel de Queiroz, publicado na revista "O Cruzeiro" de 14 do mês em curso, sob o título "Analfabetos".

10 — Votação, em primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposi-

ções Constitucionais Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do artigo 91 letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Caiado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 do mês em curso), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 35 minutos.

## 148.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 18 de setembro de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LIMA TEIXEIRA E KERGINALDO CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Leonidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barreto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Alencastro Guimarães.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Mario Motta.  
João Villasbôas.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.

Primio Beck.  
Daniel Krieger. (45).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Lima Guimarães, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

O SR. PRESIDENTE — Não há expediente sobre a Mesa.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra, o nobre Senador Daniel Krieger, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, Senhores Senadores: cumpre-me, preliminarmente, agradecer o cavalheirismo e a gentileza do nobre Senador Lino de Mattos, cedendo-me o tempo que lhe era destinado, para que eu pudesse pronunciar meu discurso, gentileza que cresce, tendo-se em consideração que usarei da tribuna justamente para responder a S. Ex.ª.

*O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte?*

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

*O Sr. Lino de Mattos — Cedi gostosamente minha inscrição a V. Ex.ª, quando mais não seja, por uma questão de princípio de ética parlamentar, ao cumprimento do qual eu jamais fugiria.*



O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Sr. Presidente, Senhores Senadores: anteontem e ontem, os representantes do Partido Social Progressista, os eminentes Senadores Kerginaldo Cavalcanti e Lino de Mattos, ocuparam-se dos trágicos acontecimentos que enlutaram a família alagoana e cobrem de apreensões e de tristeza o povo brasileiro.

O Senador Lino de Mattos, nos dois discursos que proferiu no Senado, afirmou, inicialmente, que não iria acusar nem defender. Nunca vimos maior contradição entre o enunciado e o conteúdo. Em verdade no discurso acusa com veemência e defende com exaltação.

O Sr. Lino de Mattos — Conclusão de análises.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não é conclusão minha. V. Ex.ª labora em equívoco. Aliás, segundo o Senador Freitas Cavalcanti, é contumaz nisso, V. Ex.ª pode ter qualquer apreciação sobre a situação de Alagoas, mas, no rigor da lógica, na pureza do raciocínio, jamais poderá negar que defendeu com extremos e acusou com violência.

O Sr. Lino de Mattos — Os fatos foram tão claros e objetivos que a conclusão lógica redundou na defesa legítima do Governador Muniz Falcão e na acusação dos responsáveis pelos acontecimentos; todavia, eu os analisei.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não foram os fatos. O nobre colega, ainda agora, se equivoca; foram as conclusões de V. Ex.ª que, para chegar a elas, precisou usar de lógica Fradique Mendes, como irei demonstrar no meu discurso.

O Sr. Lino de Mattos — Ouvirei V. Ex.ª atentamente.

O SR. DANIEL KRIEGER — No discurso do eminente Senador pelo Partido Social Progressista contrasta a indigência franciscana dos argumentos com a opulência oratória, recurso magnífico de que usou exuberantemente.

Embora os apartes iniciais procurem desviar-me do curso da oração, seguirei o sistema lógico, para demonstrar a absoluta im procedência dos argumentos empregados na tribuna pelo brilhante Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Obrigado pelo qualificativo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Inicialmente, deter-me-ei na acusação que V. Ex.ª fez, e que pode ser compr-

mida nas seguintes palavras: o Governador de Alagoas foi vítima de uma trama daqueles que se não conformaram com a derrota nas urnas e permanecem desejosos de derrubar os poderes constituídos da Nação.

Respondo a V. Ex.ª, clara e insofismavelmente: a União Democrática Nacional não percorre os caminhos da ilegalidade; pelo contrário, seu presidente, sistematicamente, tem declarado que o lema do Partido é posição e legalidade.

Fêz V. Ex.ª uma ressalva que, acredito, nos abrange, mas renunciamos esse *bill* de indenidade. Desejamos justiça para o nosso Partido, que jamais pretendeu instituir o regime do arbítrio e da ilegalidade, contrário aos interesses da Pátria.

O Sr. Lino de Mattos — Então, como concilia V. Ex.ª o *slogan* de legalidade pregado pela UDN, com a presença, na Assembléia Legislativa de Alagoas, do Presidente nacional desse Partido, Sr. Senador Juracy Magalhães, no momento em que aquêle Poder ia tomar uma decisão de votar um problema de seu exclusivo interesse?

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.ª agodadamente se antecipa à minha argumentação. Justificarei, plena e exuberantemente, de forma que não fiquem dúbidas, de maneira que a argumentação de V. Ex.ª se dilua, como a noite desaparece diante da luz, que o Sr. Senador Juracy Magalhães praticou ato digno dos maiores encômios, comparecendo à Assembléia Legislativa de Amazonas.

O Sr. Freitas Cavalcanti — De Alagoas.

O SR. DANIEL KRIEGER — De Alagoas. Desculpem-me o lapso, que naturalmente pode ocorrer a qualquer um no calor do debate, mas, de certo modo, demonstra os elos que prendem a Federação. Amazonas, Alagoas, Rio Grande do Sul, todos os Estados se unem e se confundem na formação da Pátria brasileira.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Muito bem.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Seguirei técnica diferente da do nobre Senador Lino de Mattos, que não permitiu apartes nos seus discursos. Com muito prazer, concedo permissão a V. Ex.ª.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Informo a V. Ex.<sup>a</sup> que sempre acolhi com satisfação as interferências dos meus nobres colegas nos discursos que pronuncio, pertencam a esta ou àquela agremiação partidária.

O SR. DANIEL KRIEGER — Já concedi permissão para o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não desejo abusar da bondade de V. Ex.<sup>a</sup>. Apenas direi que, certamente, poderá ser explicada, numa palavra, a presença do Sr. Senador Juracy Magalhães àquela hora, na Assembléia Legislativa de Alagoas — possivelmente os Deputados alagoanos são bisonhos em técnica parlamentar, e ali se encontrava o eminente Presidente da União Democrática Nacional para ensinar aos Deputados alagoanos as filigranas dessa técnica, da qual, possivelmente, S. Ex.<sup>a</sup> é mestre. Essa, a única explicação razoável que encontro para justificar ali a presença do nobre Senador Juracy Magalhães, naquele momento. V. Ex.<sup>a</sup>, talvez encontre outra razão.

O SR. DANIEL KRIEGER — Darei a explicação verdadeira.

Há, infelizmente, no Brasil, adulteração do próprio vocabulário e inversão dos sentimentos. O que deveria constituir motivo de elogio, o que devia ser motivo de aplauso, é objeto de crítica.

O Senador Juracy Magalhães, como Presidente da União Democrática Nacional, recebeu da Seção Alagoana Udenista pedido para que lá comparecesse um representante do Partido, diante da ameaça manifesta de perturbação da ordem, que se não poderá negar, porque se realizou. O Senador Juracy Magalhães, que bem poderia ter designado qualquer um dos membros da UDN — desde que, aqui no Senado, somos treze, e nenhum de nós se negaria à tarefa de representar o Partido no conturbado Estado de Alagoas — com nobreza exemplar, com dignidade merecedora de relêvo, com a bravura que deve servir de paradigma para o povo brasileiro, resolveu comparecer, pessoalmente, não delegando a outros os riscos. Só ele, porque não deseja posições e glórias, mas disputa o sacrifício para bem servir seu País.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Muito bem. Permita o nobre colega um aparte, para um esclarecimento, que me parece útil ao Plenário.

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Idêntica comunicação foi feita a presidentes de outros Partidos, inclusive ao Deputado Federal, José Maria de Mello, Presidente do PTN, secção de Alagoas.

O Deputado José Maria de Mello atendeu à solicitação e viajou para Alagoas. Infelizmente, não pôde ter acesso ao recinto. Praticamente, ali chegou depois das ocorrências graves e acompanhou todos os seus correligionários daí por diante, assinalando, assim, a presença de seu Partido.

O SR. DANIEL KRIEGER — Pergunte ao Senador Lino de Mattos tão versado em perguntas, se S. Ex.<sup>a</sup> e o Senador Kerginaldo Cavalcanti, deixariam de atender à solicitação de correligionários que estivessem sob ameaça de morte.

O Sr. Lino de Mattos — Responderei a V. Ex.<sup>a</sup>: não nos negariamos; teríamos ido a Alagoas, mas lutariamos para conciliar nossa orientação de democratas e defensores da legalidade com atitudes dos Deputados, a fim de convencê-los e demonstrar-lhes que, inicialmente, deveriam retirar os sacos de areia do recinto da Assembléia daquele Estado. Segundo: lembraríamos ao Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Lamenha Filho, que o Presidente do Poder Legislativo tem o poder de polícia e poderia perfeitamente, sem necessidade da intervenção do Executivo, evitar a presença de metralhadoras e de revólveres no interior daquele Parlamento. Teria sido essa a nossa orientação. Quando observo a permanência do nobre Senador Juracy Magalhães em Maceió não é para criticar; apenas pondero que S. Ex.<sup>a</sup> na prática, não conciliou o slogan da União Democrática Nacional: "liberdade e democracia; liberdade e legalidade". Reuniu-se S. Ex.<sup>a</sup> com os Deputados para estudarem a melhor fórmula de evitar as manifestações dos Deputados governistas, a fim de que o *impeachment* fôsse votado de qualquer maneira. Não é sobre a presença do Senador Juracy Magalhães em Alagoas que faço objeções, mas a sua atuação, que deveria ser no sentido de preservar a legalidade em acôrdo com o slogan do seu Partido.

O SR. DANIEL KRIEGER — Crelo incidir V. Ex.<sup>a</sup> novamente em equívoco.

O Sr. Lino de Mattos — Na opinião de V. Ex.<sup>a</sup>, estou sempre incidindo

em equívocos e enganos; minha argumentação é frágil e de pobreza franciscana. Dou à argumentação de V. Ex.<sup>a</sup>, entretanto, essa mesma interpretação.

O SR. DANIEL KRIEGER — Afirmando a V. Ex.<sup>a</sup> que não se trata apenas de opinião minha. Há diversos bacharéis em Direito nesta Casa, e eu os conclamo a que digam se o *impeachment*, medida legal, amparada pela Lei e pela Constituição, figura criada e adotada pela Legislação Brasileira, constitui ilegalidade. Para mim, há ilegalidade, de acôrdo com o que aprendi nos dias solares de minha mocidade, quando se contraria e se viola a lei frontalmente. Não pode, contudo, ser acolmado de ilegal um ato que, justamente, se ampara na lei.

Por isso, apesar de o talento oratório de V. Ex.<sup>a</sup> ser magnífico, considerarei os argumentos de que usou — e agora o ratifico — como de pobreza franciscana.

O Sr. Lino de Mattos — No meu entender, a argumentação que V. Ex.<sup>a</sup> emprega é que é de pobreza franciscana. É difícil conciliarmos-nos no particular.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Allás, estamos aguardando a argumentação de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. DANIEL KRIEGER — Dizia o poeta espanhol:

"Todo es verdad, todo es mentira; depende del color del cristal con que se mira".

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup> argumenta e eu argumento; o juiz soberano, é a opinião pública.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Que também argumenta.

O SR. DANIEL KRIEGER — O juiz soberano recebe, em primeira mão, o Senado da República, composto de homens esclarecidos, que têm a noção precisa dos deveres constitucionais. A eles entrego a apreciação desses argumentos, por V. Ex.<sup>a</sup> considerados indigentes, para que serenamente os julguem.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Quantos V. Ex.<sup>a</sup> queira.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sei ser V. Ex.<sup>a</sup> benevolente, generoso. É largo de coração de gaúcho. Não disputemos, entretanto, as primazias da argumentação, perante o público, com o pires na mão. Admite raciocínio

V. Ex.<sup>a</sup> com a alta competência que lhe é peculiar; por mais que desejamos, no entanto, apenas podemos vincular nossos pensamentos aos poucos fatos de que temos conhecimento. Um, porém, avulta e é difícil em tôrno dêle embair a opinião pública. Foi o que salientava o nobre Senador Freitas Cavalcanti: que o Deputado Humberto Mendes foi morto pelas costas; e, tê-lo-ia sido, segundo parece aos nossos ilustres opositores, pelos próprios correligionários.

O SR. DANIEL KRIEGER — Responderei a V. Ex.<sup>a</sup> de forma frontal; não agora, porque o nobre colega, aparteando-me, afasta-me do objetivo de meu discurso. Era meu intuito fazer uma exposição serena, sem esquecer a suprema lei de urbanidade, que sempre preside aos debates do Senado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Realmente V. Ex.<sup>a</sup> está sendo prejudicado na seqüência de seu discurso, mas o nobre colega não ignora que também foi tentado pela paixão política.

O SR. DANIEL KRIEGER — Responderei, e tenho a veleidade de afirmar, de forma esmagadora, que não deixará a menor dúvida, se dúvida pode existir, numa inteligência lúcida como a de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, a presença do Presidente do meu Partido e do ilustre Senador Freitas Cavalcanti — a quem estou substituindo na tribuna, por instância minha, porque senti o drama imenso vivido pelo seu coração de alagoano, alanceado pela dôr, pelo sofrimento, pelo desejo de encontrar melhores dias para a sua desordenada Província...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tem nossa solidariedade, nesse ponto de vista.

O SR. DANIEL KRIEGER — Já meo caminho andado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Como brasileiros e patriotas, não queremos para o nosso País senão justiça, liberdade e compreensão. Não queremos se instale em nossa Pátria o clima do trabuco, com que se assassina um chefe de família.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se o perigo indiscutivelmente residia na hora da votação do *impeachment*, como os Senadores Juracy Magalhães e Freitas Cavalcanti poderiam deixar de lá comparecer?

O Sr. Lino de Mattos — Deviam ter-se retirado do recinto da Assembléa, quando viram os sacos de areia e verificaram os propósitos belicosos, de verdadeiro *ultimatum*. Seria seu dever advertir que ou a Assembléa Legislativa funcionaria de acôrdo com o regime do País ou eles, Senadores da República, se retirariam, porque ali não estavam para assistir a barricadas ou delas participarem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Em primeiro lugar, Senador Lino de Mattos, a agressão é dinâmica e a defesa é estática.

Quem organizou os sacos de areia...

O Sr. Lino de Mattos — O Presidente da Assembléa Legislativa.

O SR. DANIEL KRIEGER — ... pretendeu defender a autonomia da Assembléa Legislativa do Estado, ameaçada pelo Governador, ao retirar os guardas-civis do serviço de segurança, deixando a Casa totalmente desarmada para reagir.

O Sr. Lino de Mattos — Por essa conclusão, amanhã, se V. Ex.<sup>a</sup> chegar ao Senado e encontrar o recinto transformado em barricada para impedir continue a Oposição a obstruir, achará legítima a medida? Só admitindo um absurdo, talvez consiga convencer V. Ex.<sup>a</sup> do êrro em que labora.

O SR. DANIEL KRIEGER — Evidentemente, se encontrar uma barricada no Senado da República, para defesa das instituições, darel plena aprovação, porque julgo que o Poder Legislativo desarmado deve, por todos os meios, reagir contra manifestações da opressão, que porventura partam do Executivo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Quantos queira V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Perdoe-me, não desejo que V. Ex.<sup>a</sup> se agaste por minha causa. Contava com a benevolência do nobre colega para interrompê-lo na ocasião em que nega fato que se apresenta com clarividência extraordinária. Esquece-se dessa circunstância que não foi até hoje recusada por um só correligionário de V. Ex.<sup>a</sup>: é que o Governador do Estado, Sr. Muniz Falcão colocou a Fôrça Pública à disposição do Presidente da Assembléa Legislativa. O Comandante apresentou-se ao Presidente da Assembléa Legislativa, que aceitou seus serviços, seu policiamento e determinou provi-

dências que viessem salvaguardar possivelmente a vida dos Deputados. Apenas uma coisa não fez: tomar medidas para impedir que dois grupos se enfrentassem, se digladassem e se assassinassem. Atribuir a responsabilidade ao Governador do Estado é monstruoso equívoco que desafia a inteligência do povo brasileiro, mas esta não se iludirá com fatos desvirtuados pela UDN.

O SR. DANIEL KRIEGER — Estou apenas na preliminar. Comecei, Sr. Presidente, justificando a atitude do Presidente de meu Partido, tão rudemente atacado, e a presença traumatizada do eminente Senador Freitas Cavalcanti na Assembléa Legislativa de Alagoas.

Penso que o fiz abundantemente. Não creio que no Senado da República exista um só representante que se negasse a comparecer à Assembléa de seu Estado, desde que correligionários seus estivessem ameaçados de chacina.

Entro, agora, Sr. Presidente, na outra parte do meu discurso, a intervenção federal. Combateu-a veementemente o nobre Senador Lino de Mattos e afirmou mesmo que o ato constituía marcha apressada para a ditadura.

Não sei quem irá instituir a ditadura no Brasil.

Eu, de mim, afirmo que não terá a solidariedade da União Democrática Nacional. Nascemos para fazer com que o País trilhasse o caminho da Democracia e da Liberdade, e, jamais, poderíamos retornar para que o Brasil entrasse na noite caliginosa de um Estado ditatorial.

Os Srs. Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Desejaria que os nobres colegas me permitissem prosseguir no meu discurso; do contrário, não disporei de tempo para o concluir.

O Sr. Lino de Mattos — Comprometo-me a ceder a V. Ex.<sup>a</sup> minha inscrição para amanhã.

O SR. DANIEL KRIEGER — Está bem. V. Ex.<sup>as</sup> podem dar os apartes que desejarem!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pretendo apenas esclarecer que, do lado em que nos situamos, nenhum de nós, em tempo algum, tem pregado o regime de emergência, ao passo que do lado de V. Ex.<sup>a</sup> o tem sido.

O SR. DANIEL KRIEGER — No meu partido pode alguém tê-lo pregado, porque a União Democrática Nacional é partido de homens independentes. Cada um manifesta a sua idéia e o seu pensamento; mas a direção do partido nunca o fez, e a bancada do Senado da República se reuniu e manifestou-se claramente contra qualquer pensamento que viesse a comprometer a liberdade pública ou o regime democrático no Brasil.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esta homenagem rendo-a a V. Ex.<sup>a</sup> e aos ilustres membros da Bancada udenista, nesta Casa, mas, da forma como V. Ex.<sup>a</sup> apresenta sua tese, é tão lata que nos iria abranger, a todos nós Membros da Maioria. Eis por que solicitei permissão para o aparte a V. Ex.<sup>a</sup> para dizer que se alguma voz, neste País se ergueu em favor do regime de exceção não veio do nosso lado, mas, infelizmente, dos arraiais de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. DANIEL KRIEGER — Há diferença fundamental.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não asseverei que foi a voz do seu Partido, se bem que hoje só, realmente, a voz do eminente Deputado Carlos Lacerda, um dos mais bravos Deputados da Oposição, não esconde que se deveria decretar o Estado de Emergência em que a Constituição seria rasgada e lançada ao chão.

O SR. DANIEL KRIEGER — Há apenas diferença fundamental: o Senhor Carlos Lacerda pregou o golpe, e V. Ex.<sup>a</sup>, com seus votos, deram o golpe no Brasil. (*Muito bem!*).

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.<sup>a</sup> está na tribuna, porque nós tivemos a coragem cívica, a atitude viril de defender o regime.

O SR. DANIEL KRIEGER — Eu preferiria estar na humildade da minha vida no Rio Grande do Sul, do que receber, de mercê, esta dádiva de representar o meu Estado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Para V. Ex.<sup>a</sup>, é uma questão de referência, está no seu fóro íntimo; mas, para nós, o caso é de consciência, trata-se de direito nosso.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.<sup>a</sup> cita o que nunca poderia ser invocado...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por quê?

O SR. DANIEL KRIEGER — ... porque o interesse pessoal nunca de-

ve prevalecer sobre o interesse público.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não invoquei interesses pessoais; invoquei os altos interesses da Nação, do regime. Não me importam indivíduos, quando estão em jogo os interesses da coletividade.

O SR. DANIEL KRIEGER — Um Congresso desmoralizado é melhor que desapareça; é preferível sucumbir a ser manietado.

Esses seis anos de mandato que me restam não me interessam. Prefiro, na tribuna do Senado, falar com a altivez, característica de minha gente...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dentro da minha dignidade, interessa-me sobremaneira servir ao povo brasileiro.

O SR. DANIEL KRIEGER — ... e voltar ao seio familiar do meu Estado, a viver de mercês ou benesses. Sou homem que prefiro enfrentar a luta e cair dignamente.

Sr. Presidente, eu queria fazer um discurso sereno, sem ímpetos, apesar de que os ímpetos são próprios do meu temperamento.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — São incoercíveis — não há dúvida — mas o temperamento de V. Ex.<sup>a</sup> é tão brilhante, tão encantador, que considero uma virtude de nossa parte irritá-lo, ainda que contra a vontade, para o prazer de ouvi-lo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Muito agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Assis Chateaubriand — Grande privilégio do Parlamento é ver êsses dois toureadores, os nobres Senadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti, pelejando verbalmente com V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O privilégio é nosso.

O Sr. Lino de Mattos — Sem sacos de areia, nem metralhadoras, nem trabucos...

O SR. DANIEL KRIEGER — Hoje, nesta tribuna, eu só tenho uma coisa que lamentar: haver roubado o tempo do nobre Senador Assis Chateaubriand, também inscrito para falar.

O Sr. Assis Chateaubriand — Absolutamente. Jamais eu daria à tribuna o prestígio e brilho que V. Ex.<sup>a</sup> lhe empresta. Aqui estou para ouvi-lo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Falando sobre intervenção, não sei porque esse temor, esse medo, essa ojeriza, essa revolta contra o instituto que a Constituição adotou.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não é contra o instituto, é contra a forma por que se fez a intervenção.

O SR. DANIEL KRIEGER — Hei de chegar lá. Não há Federação que não tenha o instituto da intervenção, porque esta é, justamente, o processo que os Estados-membros reservam à União para que ela os controle e a todos mantenha dentro da soberania nacional.

O Sr. Assis Chateaubriand — Nossa Federação viveu vinte e três anos sem o instituto da intervenção; ela se processou em 1913 ou 1914 no Estado do Ceará, através de Setembrino de Carvalho.

O SR. DANIEL KRIEGER — Do ponto de vista teórico, precisamos fazer uma distinção: a Federação brasileira difere, profundamente, da alemã e da norte-americana. Estas foram constituídas por Estados independentes que, num pacto de paz, se uniram, enquanto nós, país unitário, acolhemos e adotamos a federatividade, apenas, por técnica legislativa.

O Sr. Assis Chateaubriand — Mas tiramos o instituto da Argentina.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nós, mais que ninguém, portanto, devemos resguardar a integridade da Nação brasileira.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não. Aliás, nem poderia negar permissão, porque V. Ex<sup>a</sup> me cedeu sua inscrição.

O Sr. Lino de Mattos — Nada estou cobrando de V. Ex<sup>a</sup>. Afirmou o nobre colega que estranha minha declaração de que a intervenção em Alagoas é o primeiro passo para a ditadura. Entendo eu que se marcha sempre para a ditadura quando se violenta a Constituição. Estamos hoje festejando o 11.º aniversário da Constituição Brasileira de 1946.

O SR. DANIEL KRIEGER — Graças a Deus!

O Sr. Lino de Mattos — O Sr. Presidente da República decretou a intervenção no Estado de Alagoas

com fundamento no art. 7.º, inciso IV dessa mesma Constituição, cujo aniversário hoje se comemora. Não sou bacharel em Direito, como V. Ex<sup>a</sup>; mero mestre-escola. Todavia, afirmo, reafirmo e me submeto à discussão pública sobre a matéria. O Sr. Presidente da República violou a Constituição, rasgou-a, neste particular, porque não poderia ter decretado a intervenção federal no Estado de Alagoas, com a fundamentação apresentada. Nos termos do art. 40, inciso IX, da Constituição de Alagoas, o Presidente da República só poderia intervir se o Poder Legislativo, soberanamente, se reunisse e decidisse pela intervenção. Esta providência não foi tomada. O Sr. Presidente da República poderia ter decretado a intervenção sob qualquer outra alegação. Até baseado na ameaça de guerra civil, fá-lo-ia bem; mas, intervindo como o fez, agiu ilegal e facciosamente. Ilegalmente, porque violou a Constituição; facciosamente, porque favoreceu uma das partes contendoras — a Assembléia Legislativa — permitindo a votação do *impeachment* sob o amparo das baionetas. Daí, eu declarar que a intervenção é um passo para a ditadura, porque viola a Carta Magna da República.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, nós, em teoria, somos muito cuidadosos quanto à intervenção. Eminentemente homem de São Paulo, Campos Salles, afirmava: "Se o organismo político pudesse ter um coração, eu diria que neste momento se está tocando no coração da República."

A própria cirurgia, porém, avançou, transformou-se, modificou-se, e hoje, muitas vezes, se intervém no próprio coração, para salvar a vida do cliente.

Não seria eu, entretanto, quem devesse defender o ato do Sr. Presidente da República; mas sinto-me bem em fazê-lo, porque sou daqueles que entendem não importar a mão que segura o Direito; basta que o Direito exista para que tenhamos o dever de defendê-lo. O Presidente da República agiu corretíssimamente; o Presidente da República cumpriu a Lei; o Sr. Presidente da República — agora V. Ex<sup>a</sup> vai ver o contrário — em vez de prejudicar, favoreceu o Governador Muniz Falcão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dejo muito ouvir essa tese de V. Ex<sup>a</sup>.

E' aí que quero encontrar-me com o nobre colega.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.<sup>s</sup> esperem, ao menos, que eu termine meu argumento. Concedo todos os apartes; tenho sido o mais solícito possível, mesmo porque tenho grande prazer em ser aparteado...

O Sr. Lino de Mattos — Não parece. V. Ex.<sup>s</sup> está se irritando sem razão.

O SR. DANIEL KRIEGER — ... e enorme interesse em concluir meu discurso.

Sr. Presidente, o Governador de Alagoas, que havia afirmado enfaticamente, por diversas vezes, que só sairia morto do Palácio do Governo, teve a possibilidade de retirar-se dali mansamente, tranquilamente, e vir para a Capital da República, defender os seus supostos direitos e interesses.

Se não tivesse sido decretada a intervenção, o *impeachment*, que é decisivo, o teria sido, e o Governador do Estado teria sido afastado definitivamente; ao passo que o Art. 14 da Constituição determina que, removidas as causas da intervenção, voltem as autoridades estaduais aos seus cargos, o Governador ao seu posto. Portanto, poderá voltar fagueiro e feliz o ilustre Governador de Alagoas.

O Sr. Lino de Mattos — Com o *impeachment* votado e o processamento feito com o Exército lá?!

O SR. DANIEL KRIEGER — Pergunto a V. Ex.<sup>s</sup>: a votação do *impeachment* não era direito da Assembléa que precisava ser assegurado?

O Sr. Lino de Mattos — Não com a proteção de uma intervenção federal. Senador Daniel Krieger, a intervenção federal podia ter sido decretada com fundamento na ameaça de uma guerra civil e ela seria total, suspendendo-se a atuação de todos os poderes em conflito em Alagoas, que seriam o Executivo e o Legislativo, até que a matéria *sub judice* fôsse julgada pelo Supremo Tribunal Federal. Este, o caminho legal; éste, o caminho correto; éste, o caminho imparcial. O que se fez foi facciosidade e ilegalidade, porque se violentou a Constituição de Alagoas e a da República.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nenhuma delas foi violada.

O Sr. Lino de Mattos — Mande V. Ex.<sup>s</sup> buscar as duas Constituições

e faça o obséquo de lê-las e analisar se foram os artigos e incisos a que me refiro violados. Retiro-me desta discussão, se V. Ex.<sup>s</sup> conseguir fazer essa prova.

O SR. DANIEL KRIEGER — Quanto a essa parte da leitura, deixo-a a V. Ex.<sup>s</sup>.

O Sr. Lino de Mattos — Isso V. Ex.<sup>s</sup> também pode fazer.

O SR. DANIEL KRIEGER — Impertinência e violência comigo não resolvem o problema. Respondo delicadamente e de outra forma.

O Sr. Lino de Mattos — E' entusiasmo, ênfase, apenas, não há qualquer violência de minha parte.

O SR. DANIEL KRIEGER — Quero dizer a V. Ex.<sup>s</sup> que o meu velho professor de direito dizia com muita propriedade: a lei não é o texto; é o contexto. Se qualquer leigo pudesse interpretá-la, para que os advogados, para que essa classe que nasceu em Roma e transmitiu o seu saber de geração em geração?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>s</sup> um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Perdoe-me V. Ex.<sup>s</sup>, mas quero concluir minha oração; gastei uma hora do tempo de que dispunha.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pedirei prorrogação da hora do expediente, se V. Ex.<sup>s</sup> me conceder permissão para um aparte.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.<sup>s</sup> pedirá prorrogação, mas não tenho tempo suficiente.

O Sr. Lino de Mattos — Amanhã sou o primeiro orador inscrito e pretendo conceder minha inscrição a V. Ex.<sup>s</sup>.

O SR. DANIEL KRIEGER — Amanhã deve responder a S. Ex.<sup>s</sup> o nobre Senador Juracy Magalhães; estou apenas me antecipando a S. Ex.<sup>s</sup>.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quero apenas dizer a V. Ex.<sup>s</sup> que suas palavras exprimem aquilo que Ruy já dizia das Constituições: O que vive da Constituição é a própria alma da Constituição. Mas foi quando V. Ex.<sup>s</sup> declarou que o Sr. Muniz Falcão, pela intervenção saiu mansamente do Palácio do Governo, isto é, saiu sem ser pelas mãos dos outros, como cadáver, foi aí que V. Ex.<sup>s</sup> se contradisse — perdoe-me que o afirme — com as palavras entusiásticas de poucos momentos antes, ao sentenciar

que a defesa do direito transcende a qualquer outro interesse de natureza individual. Como, então, V. Ex.<sup>a</sup> admite que o Governador do Estado preferisse sair pacificamente, quando ele se achava em defesa de um direito seu e, mais do que isto, um direito do povo de Alagoas?

O SR. DANIEL KRIEGER — Confesso que não ouvi, precisamente o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Lamento que desgrazadamente os serviços de microfone não estejam funcionando satisfatoriamente.

O SR. DANIEL KRIEGER — Mas creio que no desenrolar de minha oração darei ampla resposta à sua arguição.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não estou arguindo; estou tirando conclusões das palavras de V. Ex.<sup>a</sup> para mostrar a contradição.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, quero terminar o assunto da intervenção, com as palavras lapidares de Carlos Maximiliano quando diz, logo em conclusão: a faculdade de intervir não significa atentado à autonomia do Estado e não atenta, portanto, contra o regime vigente. E', pelo contrário, excelência dêste.

O Sr. Lino de Mattos — Intervir, mas de acôrdo com a Constituição...

O SR. DANIEL KRIEGER — O pedido da Assembléa Legislativa foi feito.

O Sr. Lino de Mattos — Não houve pedido. Afirmo a V. Ex.<sup>a</sup> que não houve pedido da Assembléa Legislativa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Houve bomba de retardamento.

O Sr. Lino de Mattos — Eu já havia dito isto aqui. O Sr. Senador Freitas Cavalcanti contestou-me, mas não discuti a matéria porque S. Ex.<sup>a</sup> garantiu que, no processo em curso no Ministério da Justiça, constava a decisão da Assembléa Legislativa. Louvei-me nas informações do eminente colega, para dizer que então havia perdido a oportunidade. Hoje asseguro a V. Ex.<sup>a</sup>, face à mensagem do Sr. Presidente da República, remetida ao Congresso para apreciação do pedido de intervenção, que não houve, por parte da Assembléa Legislativa, a solicitação nos termos da Constituição daquele Estado. Por isso, repito V. Ex.<sup>a</sup> e à Nação que o decreto de in-

tervenção, preparado pelo Sr. Ministro da Justiça, nosso colega Nereu Ramos, é uma violação da lei, da nossa Constituição. Tivemos conhecimento, já, agora, do fato concreto, no dia em que a Constituição da República festeja o seu 11.<sup>o</sup> aniversário.

O Sr. Freitas Cavalcanti — O nobre orador permite um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Espere! que cessassem as últimas palavras do Senador Lino de Mattos, para reafirmar, serenamente, ao Senado e à Nação, informação que já transmiti em discurso anterior: em fevereiro dêste ano, a Assembléa Estadual de Alagoas, reunida, sob tôda sorte de ameaças, na residência do seu Presidente e com a presença de vinte e dois Deputados, elaborou documento, na forma da lei e da Constituição, instruído de todos os elementos, pedindo a intervenção federal na forma do art. 7, inciso IV da Constituição. Configurava-se, rigorosamente, a hipótese da intervenção no caso de um poder coarctado. A Assembléa Legislativa de Alagoas não podia reunir-se e foi na iminência de manter suas portas inteiramente cerradas, que tomou a deliberação solene, em documento já do conhecimento da Nação e dos Srs. Senadores. Ainda ontem, o Sr. Senador Lino de Mattos declarou que a Assembléa Legislativa poderia reunir-se livremente depois dos acontecimentos que culminaram com a morte do Deputado José Marques da Silva. Cabe aqui declarar, desde já, que só foi possível reunir-se a Assembléa, para examinar a denúncia contra o Governador do Estado, porque o Governo Federal tomou a iniciativa de mandar localizar, no edifício da Delegacia Fiscal, de frente à Assembléa, um pelotão de Forças do Exército. Evidentemente, a declaração do nobre Senador Lino de Mattos é não só errônea, como também baseada na má-fé. O Presidente não executaria principio constitucional configurado na exposição de motivos encaminhada ao Congresso se não tivesse sido, rigorosamente, atendido o disposto na Constituição e na lei.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.<sup>a</sup> não argumenta com fatos; queremos fatos para comprovar o pedido.



Se V. Ex.<sup>a</sup> não os apresentar, não poderá, também, contestar as palavras do nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — O nobre Senador Freitas Cavalcanti fez referência altamente ofensiva, quando disse que minhas afirmações teriam sido de má-fé. S. Ex.<sup>a</sup> reivindicou no seu discurso o direito de afirmar que dizia a verdade, tão-somente a verdade. Reivindico para mim toda a honestidade de propósitos das minhas palavras. Pode V. Ex.<sup>a</sup> estar errado, posso eu estar errado; entretanto, garanto a V. Ex.<sup>a</sup>, nas minhas palavras, nos meus propósitos, há a honestidade de atitude. Estou convencido da legitimidade do que afirmo; não argua V. Ex.<sup>a</sup> minha orientação, minha atitude, meus propósitos de inspirados na má-fé.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> uma explicação. Longe de mim a idéia de ferir a dignidade do nobre colega, que todos reconhecemos. Insiste, entretanto, V. Ex.<sup>a</sup> em declarar que a Assembléa Legislativa de Alagoas não pediu ao Presidente da República decretasse a intervenção federal, quando está expresso no próprio texto da Mensagem.

O Sr. Lino de Mattos — Rogo a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Daniel Krieger, que leia o texto da Mensagem e veja se há decisão da Assembléa Legislativa como poder constituído. Submeter-me-ei então à evidência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não existe. Essa a verdade.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vou ler:

"Em 12 de fevereiro último, a Maioria da Assembléa Legislativa de Alagoas dirigiu ao Presidente da República, telegrama em que, expondo a situação grave que o Estado atravessava, solicitava "as medidas necessárias à garantia do seu livre funcionamento na observância ao disposto no inciso IV do art. 7.º da Constituição Federal decretando a Intervenção no Estado de Alagoas."

O Sr. Lino de Mattos — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> a gentileza de solicitar da Mesa o fornecimento de um exemplar da Constituição do Estado de Alagoas, onde o nobre colega poderá ler o art. 4.º inciso IX; e, jurista que é, interpretá-lo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Em primeiro lugar, não mandarei buscar a Constituição de Alagoas, porque não é necessário. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que, em matéria de Constituição, a predominante, a inflexível, a que não permite dúvida e derroga todas as outras é a Constituição da República.

O Sr. Lino de Mattos — Leia então V. Ex.<sup>a</sup> o que preceitua o artigo 8.º, inciso II da Constituição Federal.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não tenho dúvida alguma em lê-lo e interpretá-lo. Farei a vontade de Vossa Excelência. Não mais permitirei, entretanto, apartes, porque preciso concluir meu discurso, no curto espaço de tempo que me sobra.

O Sr. Lino de Mattos — Estou disposto até a ceder a V. Ex.<sup>a</sup> a minha inscrição na sessão de amanhã.

O SR. DANIEL KRIEGER — Obrigado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Peço permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para solicitar da Mesa a prorrogação da hora do expediente, para que conclua o seu discurso.

O Sr. Lino de Mattos — Verifique V. Ex.<sup>a</sup> no artigo 8.º da Constituição, onde há referência ao número IV, se o ato não podia ser argüido de inconstitucional.

O SR. DANIEL KRIEGER — No art. 8.º, não há referências a nenhum número IV. A Constituição que me deram deve estar errada...

O Sr. Lino de Mattos — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> procurar o trecho a que me refiro. Citei-o de memória e devo ter-me enganado. (Pausa.)

Evidentemente, havia-me equivocado. Trata-se do artigo 9.º, parágrafo 1.º item II.

O SR. DANIEL KRIEGER (Lendo):

"II — no caso do n.º IV de solicitação do Poder Legislativo ou do Executivo, coato ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação fôr exercida contra o Poder Judiciário".

Está provado, pela Mensagem, que a Assembléa Legislativa, pela sua Maioria — porque o que representa a Assembléa é a Maioria — requereu a medida.

O Sr. Lino de Mattos — Entendo V. Ex.<sup>a</sup> que o decidido numa simples

reunião da Maioria parlamentar, sem formalidades regimentais, sem presidência dos trabalhos é decisão do Poder constituído? Nestas condições, se os trinta e dois Senadores, que compõem a Maioria desta Casa quiserem reunir-se para decidir, sem dar satisfação aos membros da U.D.N., sua deliberação é soberana? Não será preciso discuti-la? No caso em foco, não houve discussão no plenário da Assembléa; apenas reunião na casa de seu presidente, Deputado Lamenha Filho, da qual resultou a solicitação da intervenção federal. Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup>, jurista que é, se cairia numa situação desta?

*O Sr. Freitas Cavalcanti* — A Assembléa reuniu-se na residência do Deputado Lamenha Filho, porque não tinha garantias para fazê-lo no seu próprio edificio.

*O Sr. Lino de Mattos* — Reuniu-se a Maioria, não a Assembléa. Se a Maioria é o poder constituído, vamos então, nós, trinta e dois Senadores da Maioria desta Casa, deliberar, sòzinhos, quanto aos destinos do Brasil. Por que perder tempo, permitindo a obstrução que fazem V. Exas. ? (*O Sr. Presidente faz soar os tímpanos advertindo os Srs. Senadores de que há orador na tribuna*).

*O Sr. Lino de Mattos* — A União Democrática Nacional transforma uma Sessão do Poder Legislativo reunião em família.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. JOAO VILLASBOAS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requieiro a V. Ex.<sup>a</sup> consulte à Casa sôbre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Daniel Krieger continue seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador João Villasboas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI (*Pela ordem*) — (\*) — Senhor Presidente, quero apenas declarar que me comprometera, com abundância d'alma, a pedir a prorrogação da hora do Expe-

diente, para que o nobre Senador Daniel Krieger pudesse continuar sua oração. Não o fiz, entretanto, porque a discussão se tornou de tal maneira interessante que até mesmo o nobre Senador Freitas Cavalcanti veio à nossa bancada trazer-nos, com sua presença, a convicção de seus argumentos.

*O Sr. Freitas Cavalcanti* — Permita V. Ex.<sup>a</sup> diga eu que adota excelente processo de obstrução ao discurso do nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, não mais concederei apartes, porque, evidentemente, não concluiria minha oração, e desejo responder, integralmente, ao discurso do nobre Senador Lino de Mattos.

*O Sr. Lino de Mattos* — Sem permitir-me apartear-lo, submeto-me à exigência.

O SR. DANIEL KRIEGER — A própria Mensagem presidencial declara:

"Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Em 12 de fevereiro último a maioria da Assembléa Legislativa de Alagoas dirigiu ao Presidente da República telegrama em que, expondo a situação grave que o Estado atravessava, solicitava "as medidas necessárias à garantia do seu livre funcionamento na observância ao disposto no inciso IV art. 7.º da Constituição Federal decretando a Intervenção no Estado de Alagoas".

Não estando esse pedido telegráfico revestido da necessária autenticidade, para ser devidamente considerado, conforme esclareceu o Ministro da Justiça a emissário da Assembléa, reuniu-se a maioria dela aos 28 de fevereiro, na residência do seu Presidente Deputado Antônio Lamenha Filho e formalizou o pedido com a autenticidade indispensável".

Estou informado a esse respeito e não posso recusar a informação do Senador Freitas Cavalcanti. Se não tivesse sido precedida de convocação, evidentemente seria nula a reunião da Assembléa, mas houve a convocação, repito! V. Ex.<sup>a</sup> não me fará descrever.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Lino de Mattos — Por tudo que é sagrado! Uma reunião familiar na residência do Presidente da Assembléa vale?!

O SR. DANIEL KRIEGER — A Constituição o permite.

O Sr. Lino de Mattos — Aonde pretende nos conduzir a União Democrática Nacional com essa mentalidade?

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Parece-me que está havendo ligeiro equívoco na interpretação. O Poder Legislativo a que se refere no caso o Inciso IV do Art. 7.º não é o edifício onde funciona, mas o elemento humano. Onde quer que se reúna, conforme a necessidade e as circunstâncias, tem autoridade legítima como constituindo o Poder Legislativo. Parece que há equívoco, repito. O Poder Legislativo a que se refere não é o prédio; são os homens!

O Sr. Lino de Mattos — Essa reunião poderia ser até no Rio de Janeiro, mas nunca na residência de um Deputado.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, peço a V. Ex.ª que me mantenha a palavra.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Está com a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Lino de Mattos — Se o nobre orador me permitisse, poderia citar o exemplo de São Paulo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Concederei o aparte, mas V. Ex.ª vai ficar corcunda, porque fica assim quem dá e toma.

O Sr. Lino de Mattos — Sou o primeiro orador inscrito na sessão de amanhã e já declarei ceder a vez a V. Ex.ª mas, nas condições em que me concede a permissão para o aparte, declino.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Desejo mesmo ficar corcunda, peço ao nobre orador me conceda permissão.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se deseja...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A minha grande virtude nestes últimos anos tem sido a paciência.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não é caso de paciência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre Senador Argemiro de Figueire-

do, constitucionalista notável e tremendamente perigoso na argumentação, declarou, *data venia*, fato que, à luz do Direito Constitucional, é realmente incontestável. A Assembléa Legislativa, em determinado momento, não tendo garantias, poderá reunir-se em qualquer parte; mas não clandestinamente; não sem as formalidades regimentais com que essa se apresentou para postular a intervenção. Não houve, meu nobre colega, as condições indispensáveis para que se verificasse a competência, a capacidade da Assembléa de impetrar, sem a assistência pública de demais deputados, medida de tal natureza. Com a devida vênia e correndo o risco de ficar corcunda, era o que desejava dizer ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Não mais apartarei.

O SR. DANIEL KRIEGER — Ainda ouvirei com muito prazer outros apartes de V. Ex.ª; mas tenho uma série de argumentos que aduzir e V. Ex.ª me está obstruindo.

O Sr. Lino de Mattos — O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti devia deixar para mim a possibilidade de ficar corcunda. Em 1947 foi pedida intervenção federal para o Estado de São Paulo exatamente como se fez em Alagoas. Fui à tribuna e reclamei contra o fato de 38 deputados — que constituíam a maioria — haverem requerido a intervenção. O Presidente Eurico Dutra solicitou que a Assembléa se reunisse e a discutisse, nos termos do art. 21, *letra h*, da Constituição do meu Estado. Assim ocorreu. Fui à tribuna e durante 15 dias fiz a obstrução; o resultado: não houve intervenção, porque o Legislativo não pôde votá-la.

O Sr. João Villasbóas — A intervenção solicitada para o Estado de São Paulo não foi decretada pela oposição tenaz que lhe opôs o Senado Federal, sem nenhuma intenção de que fôsse ou não cumprido o dispositivo da Constituição estadual.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não vou responder ao meu nobre colega Senador Lino de Mattos. Seguirei a lição de S. Ex.ª, nesta Casa, ficando marco intransponível à discussão.

Agora, penetrarei no marco que sua Excelência colocou no debate.

Diz o nobre Senador Lino de Mattos, reportando-se a brilhante discurso que proferiu no Senado da República — se

não me engano em 4 de abril —, que os representantes da União Democrática Nacional se haviam negado a participar do entendimento no qual o Governador Muniz Falcão garantiria o livre funcionamento da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas.

Nós, Senadores da U.D.N., temos o dever de esclarecer de forma bem nítida o assunto. Não poderíamos aceitar a proposta formulada pelo ilustre representante do Partido Social Progressista nesta Casa, pela simples e clara razão de que o Governador Muniz Falcão não mais poderia merecer nossa confiança.

*O Sr. João Villasbôas — Exato.*

O SR. DANIEL KRIEGER — Farei pequeno histórico dos antecedentes.

Vitorioso na eleição, por fatores que me não cumpre analisar, S. Ex.ª iniciou incontinenti trabalho de destruição da União Democrática Nacional, no Estado de Alagoas. Usava dois processos: o engodo e a violência. Aos que se não submetiam às atrações, aos engodos, às recompensas, S. Ex.ª aplicava o fulgor do aço, que, em muitas ocasiões, tem mais força do que a atração suave e o entendimento cordial.

Quanto à U.D.N., é lógico que se devia defender. Qual o Partido político que não defende seus correligionários e sua sobrevivência? Se assim não procede não é um Partido, mas sim, um bloco de homens em debandada, que já não tem mais chefe nem bandeira e marcha para o aniquilamento. Felizmente, a União Democrática de Alagoas contava com homens de grande valor, entre os quais posso destacar os dois Senadores da República, Rui Palmeira e Freitas Cavalcanti.

*O Sr. Freitas Cavalcanti — Agradecido a V. Ex.ª.*

O SR. DANIEL KRIEGER — Reagiram eles; uns foram absorvidos, outros se conservaram incontaminados.

Então, Sr. Presidente, começou a segunda fase, a da violência, da opressão.

No Município de Arapiraca, talvez um dos mais prósperos do Estado de Alagoas, foi dada força absoluta, discricionária, a um dos homens que tem seu nome esculpido no quadro do banditismo do Nordeste — Deputado Claudenor Lima.

Vítima desse energúmeno, caía, depois de uma cilada, o major da Força Pública, que fôra delegado daquela localidade, o Sr. Vicente Ramos. Posteriormente, ainda se precisava dar maioria ao Governo, na Câmara dos Vereadores e como o suplente da U.D.N. não pertencia a seus quadros tratou-se da eliminação do Vereador Benício Alves. Foi eliminada — e isso é que é trama sinistra — essa vida.

Diante desse fato, os companheiros, não atemorizados — porque aquela gente não se atemoriza nunca — mas preocupados com a sorte do Partido e do Estado, pediram a intervenção da União Democrática Nacional e a de vários outros Partidos...

*O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte?*

O SR. DANIEL KRIEGER — Não posso conceder apartes. Vou concluir meu discurso, V. Ex.ª poderá falar depois.

*O Sr. Lino de Mattos — Desejo apenas saber se V. Ex.ª é favorável à intervenção quando se trata de morte num Estado cujo governador pertence à U.D.N.. Só isso.*

O SR. DANIEL KRIEGER — Aceito o aparte de V. Ex.ª e respondo que, toda vez que se configurar o instituto de intervenção, seja o Governador udenista,essedista ou peessedista, acho que deve ser feita a intervenção, porque só tenho uma preocupação — defender o Direito.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito bem.*

*O Sr. Lino de Mattos — Meu aparte, Senador Daniel Krieger, é o seguinte: Em Cachoeira do Sapó, Município de São Paulo de Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, cujo Governador pertence à União Democrática Nacional, foram assassinados, ontem ou anteontem, o Vereador Eugênio Régis e seu irmão, por motivos políticos, devido a trabalho de qualificação eleitoral. É crime político. O responsável é o Governador Dinarte Mariz? Não estou acusando; pergunto apenas.*

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.ª está com o objetivo de obstruir uma argumentação clara. Não fôsse com esse objetivo, não fôsse V. Ex.ª entrado em anos, eu diria que o argumento é pueril.

Não é possível que um simples assassinio, em qualquer localidade do País, determine a mobilização dos re-

curso da Intervenção Federal. Só mesmo quem não tem a mínima noção de Direito Constitucional pode admitir uma tese destas.

O Sr. Lino de Mattos — Quando há morte num Estado cujo Governador a U.D.N. quer derrubar, é caso de intervenção. Quando o mesmo ocorre e não há esse interesse da U.D.N., não é caso de intervenção.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir que continue. Não quero receber mais apartes.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Atenção! Peço aos nobres Senadores que não interrompam o orador, a menos que ele conceda os apartes.

O SR. DANIEL KRIEGER — A União Democrática Nacional, mobilizada, sacudida, sacrificada, enviou um dos seus mais dignos representantes, o Sr. João Agripino.

Nessa oportunidade, não só o Senhor João Agripino como o Senador Rui Palmeira e o Deputado Armando Lages se entenderam com o Governador a quem imploraram que respeitasse a vida dos cidadãos, porque o interesse da U.D.N. estava, justamente em que não lhes perseguissem os correligionários, para que ela pudesse sobreviver sem sacrifício. No entanto, não foi atendida, mas ecoaram em todo o País os crimes perpetrados, e se levantou a consciência nacional.

Foi nessa oportunidade que, por promoção do Senador Argemiro de Figueiredo, se organizou uma comissão de observadores do Senado da República, destinada a examinar a situação e propugnar por uma alta conciliação, para que pudesse retornar a paz e a tranquilidade à família alagoana.

Fomos diversos senadores. Infelizmente, não pudemos contar com a cooperação do Senador Lino de Mattos, que instado, por mim, implorado por mim, na sala do café, à última hora, por motivos certamente superiores à sua vontade, não pôde comparecer ao Estado de Alagoas.

O Sr. Lino de Mattos — Compareci através de um telegrama e assumi com V. Ex.<sup>a</sup> o compromisso de, se minha presença fôsse realmente necessária, lá estaria. Não houve necessidade.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.<sup>a</sup> está revelando um excesso de modéstia, porque se havia figura imprescindível e necessária, essa era a de V. Ex.<sup>a</sup>, cheio de qualidades morais e ainda pertencente ao partido do Governador daquele Estado.

O Sr. Lino de Mattos — E nunca teria tomado posição facciosa; nem me colocaria ao lado de qualquer dos partidos para forçar uma decisão.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nós tomamos.

V. Ex.<sup>a</sup> não ensina ao humilde orador compostura moral. Graças a Deus, prescindindo de lições de tal natureza.

O Sr. Lino de Mattos — Estou me referindo à atuação do presidente da União Democrática Nacional.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.<sup>a</sup> acusa a União Democrática Nacional. Não quero analisar o partido de V. Ex.<sup>a</sup>, cheio de mazelas.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos demoradamente*) — Atenção! Os apartes só devem ser dados com permissão do orador.

O Sr. Lino de Mattos — O Senador Daniel Krieger fugiu hábilmente ao que se estava discutindo; a ilegalidade do decreto de intervenção e o absurdo de se reunir a Assembléia na casa do Presidente da mesma.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> desconte os minutos que me estão sendo subtraídos.

O SR. PRESIDENTE — Não poderel fazê-lo, mas a Mesa cortará do discurso de V. Ex.<sup>a</sup> os apartes não consentidos, se o nobre Senador assim desejar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Já mais consentiria, Sr. Presidente, fôsem cortados os apartes dos nobres colegas; mas eu lhes solicitaria, ao menos, me permitissem concluir os argumentos.

O SR. PRESIDENTE — Estou chamando a atenção do nobre apartante, Senador Lino de Mattos, a quem peço me ajude a cumprir o Regimento.

O Sr. Lino de Mattos — Sr. Presidente, desde que o orador não me obrigue, através de palavras e citação nominal, a participar da discussão, nem me ligue aos aconteci-

mentos, ficarei dispensado de apartear-lo.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª poderá responder no momento oportuno, de acôrdo com o Regimento.

O nobre Senador Daniel Krieger demonstra a disposição de não conceder permissão para apartes. Peço a V. Ex.ª me auxilie a cumprir a Lei Interna.

O Sr. Lino de Mattos — Pois não, Sr. Presidente. Eu o farei gostosamente. Desejo apenas fique registrado estar o Senador Lino de Mattos proibido de apartear.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não temo debates. O Senador Lino de Mattos há de me fazer a justiça de reconhecer que não procedi como Sua Excelência, que não nos permitiu apartes. Concedi todos os que me foram solicitados porque, repito, não temo debates.

O SR. PRESIDENTE — Peço a Vossa Excelência que não deseje ser apartado, que evite debate de caráter pessoal.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, estou sendo constrangido. O nobre Senador Lino de Mattos sabe o quanto me merece, não ignora a profunda admiração que tenho por ele, pois S. Ex.ª é um homem limpo. Tenho por ele respeito e admiração. Acho-o um homem digno que merece ser acatado.

O Sr. Lino de Mattos — Tenho por V. Ex.ª admiração igual e se porventura eu o ofendi pessoalmente, que a Nação saiba que estou lhe pedindo perdão, pois não tive tal intenção.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço a sua generosidade e peço apenas que me permita concluir o discurso.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª dispõe apenas de dez minutos.

Cumprindo o Regimento, só serão permitidos apartes com licença do orador.

O SR. DANIEL KRIEGER — Prosigo na narração dos fatos, Sr. Presidente.

Compareceu a representação do Senado, entendeu-se com o Governador do Estado, fêz-lhe solicitações, implorou-lhe, demonstrou-lhe que seu dever, que o primeiro dever do Governo é manter a ordem material. O resultado desses entendimentos

consta dos Anais do Senado da República, na nota subscrita por todos os Senhores Senadores que lá compareceram, dizendo que abriam um crédito de confiança ao Governador de Alagoas, para que êle pudesse administrar serenamente.

S. Ex.ª, a fim de nos tranquilizar, nomeou Delegado de Polícia, em Araciraca, o seu Assistente Militar. Pouco depois, com surpresa nossa e sob o protesto do maior interessado que era o Deputado Marques da Silva, que proclamou ao País inteiro que seria assassinado, o Sr. Governador do Estado substituiu o delegado que lhe infundia confiança por um elemento da facção do Deputado Claudenor Pereira Lima. Marques da Silva sucumbiu à traição, vil e miseravelmente morto pelas costas, sem que o homicida seguisse as tradições de bravura da gente alagoana.

Dirão V. Ex.ªs que o Governador do Estado não podia andar constantemente em companhia do Deputado Marques da Silva, para garantir-lhe a vida. Concorde, mas S. Ex.ª declarou e desafio se me conteste — que aquêle crime enodoava o seu Governo.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.ª formula desafio e depois não concorda com os apartes. Insisto em apartear. V. Ex.ª interpreta minhas palavras como ofensa pessoal.

O SR. DANIEL KRIEGER — O Governador do Estado declarava que a apuração dos fatos era questão de honra para o seu Governo. Nomeou um delegado insuspeito e indicado pelo Tribunal de Justiça local, o qual apurou, no inquérito, que o autor intelectual do crime fôra o Deputado Claudenor Pereira Lima. Esse apontado recebeu qualquer reprovação do Governo Estadual? Não! Continuou sendo comensal do Governador, com S. Ex.ª convivendo. Havia-o desonrado, porque o fizera faltar com a palavra, mas lhe merecia todas as considerações.

Agora, Sr. Presidente, eu digo: a União Democrática Nacional, perseguida, espezinhada, tinha apenas oito deputados na Assembléa Legislativa. Era o que nos restava, mas eram oito titãs, homens de fibra inquebrável, de bravura cívica indomável; continuaram lutando, mas com o as-

massínio do colega, vil e miseravelmente perpetrado houve — como não podia deixar de haver — um movimento generoso e solidário da Assembléa alagoana. Todos queriam a punição do culpado e a execração pública dos responsáveis pelo delicto.

Agora, Sr. Presidente, vem a outra fase. Os Deputados ameaçados compareceram ao Rio de Janeiro, solicitaram, pediram a intervenção, demonstrando sua necessidade absoluta. Os acontecimentos posteriores vieram dar-lhes integral razão. Não podemos aceitar, porisso, a proposta do Senador Lino de Mattos. Que confiança poderia merecer-nos um homem que nos assegurara garantia de uma vida e essa vida havia sido eliminada e ele continuara no melhor dos mundos, com o indiciado, como co-autor intelectual do delicto? Que créditos nos poderia merecer um homem que assim procedera?

Não há melhor modo de julgar-se, do que colocar-se na posição de julgado.

Diante do individuo que, usando e abusando do nome de V. Ex.<sup>as</sup>, praticasse ato daquela natureza, qual seria a reacção de V. Ex.<sup>as</sup>?

Naturalmente só haveria um meio: afastá-lo, condená-lo, porque não se pode nunca comprometer a tranquillidade do Governo e a pureza do nome, por criminosa solidariedade.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup> não pode acusar o Governador do Estado pela luta entre famílias. Clama aos céus e há de ferir a consciência limpa e lúcida de V. Ex.<sup>a</sup>, atribuir-se ao Governador do Estado de Alagoas, Sr. Muniz Falcão, um crime resultante de luta entre famílias. Que tem o Governador do Estado com isso?

O SR. DANIEL KRIEGER — Se V. Ex.<sup>a</sup> tivesse ouvido...

O Sr. Lino de Mattos — Por que V. Ex.<sup>a</sup> não responsabiliza o Governador Dinarte Mariz pela morte que houve ontem ou anteontem no Estado do Rio Grande do Norte? Por que duas medidas?

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, solicito de V. Ex.<sup>a</sup> desconto de tempo.

O SR. PRESIDENTE — O Regimento Interno nada dispõe a esse respeito.

Solicito do Sr. Senador Lino de Mattos que não interrompa o orador. O Regimento não permite apartes, senão facultados pelo orador.

O Sr. Lino de Mattos — Terel, então, que me ausentar do recinto. A injustiça fere.

O SR. DANIEL KRIEGER — Posteriormente, pediram a intervenção para defesa da legalidade. O Governo Federal, preocupado com a situação como muito bem afirmou o Sr. Senador Freitas Cavalcanti, procurou, de maneira suave, interferir para garantir a ordem. Mandou colocar tropas federais do Exército nas Delegacias Fiscal e do Imposto de Rendas. Mercê disso, pôde a Assembléa Legislativa funcionar precariamente, porque não havia interesse em obstruí-la, em impedi-la de se reunir. Desde que não fosse votado o *impeachment*, nenhuma consequência prejudicial ao Governo surgiria.

O Sr. Lino de Mattos — Preparava-se, no entanto, o *impeachment*.

O SR. DANIEL KRIEGER — O preparo do *impeachment* não é decisão; e V. Ex.<sup>a</sup> mesmo encarregou-se de demonstrá-lo. Disse, inclusive, não sei por que motivo, que o Governo de Alagoas confiava no pronunciamento favorável do Supremo Tribunal.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que dispõe de apenas cinco minutos. A Mesa, entretanto, para demonstrar a sua tolerância, informa que se V. Ex.<sup>a</sup>, depois de terminar o seu tempo, pedir a palavra para explicação pessoal, terá direito a mais 10 minutos.

O SR. DANIEL KRIEGER — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Freitas Cavalcanti — O nobre orador permite outro aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Tomarei apenas um minuto do tempo de Vossa Excelência, para esclarecer ao Senado que já foi apontado, como autor intelectual do crime contra o ex-Deputado José Marques da Silva, o Deputado Claudenor Pereira Lima, que declarou à imprensa de Maceló, em entrevista: "o meu caso está sob o aspecto pessoal e moral indissolúvel-

mente ligado ao Governador do Estado”.

O SR. DANIEL KRIEGER — Eu não disse, Sr. Presidente, que o mandante do crime fôra o Sr. Governador do Estado.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>o</sup> usou formas de dizer.

O SR. DANIEL KRIEGER — Digo e repito, no entanto, que S. Ex.<sup>o</sup> retirou o Delegado, a garantia de que o delito não se processaria, e nomeou um indivíduo parcial, submetido ao Deputado Claudenor Lima. Criou, portanto, o clima para que se cometesse o homicídio.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — A Assembléa Legislativa de Alagoas continuou a funcionar.

Chegamos, agora, ao trágico dia 13 do corrente mês.

O Senador Lino de Mattos, fêz, ontem, uma inovação interessante em matéria de prova criminal: substituiu tôdas as provas, desde a testemunha, que os velhos praxistas dipõem ser a matriz das provas, pela das fotografias. Os argumentos de Sua Excelência baseavam-se, exclusivamente, na prova da fotografia; isto é, não foi fotografado, não está comprovado. Esse critério, tomado a rigor absoluto, podia comprovar muitas coisas.

O Sr. Lino de Mattos — Esse não foi o critério geral que adotei nas minhas argumentações; citei-o apenas como um dos elementos comprobatórios.

O SR. DANIEL KRIEGER — Tomando êsse critério, em sentido absoluto, em determinados dias da semana o Senador Lino de Mattos não existiu, porque não foi fotografado...

O Sr. Lino de Mattos (Rindo-se) Retribuo o argumento de V. Ex.<sup>o</sup> com riso.

O SR. DANIEL KRIEGER — O riso de V. Ex.<sup>o</sup> só me agrada; é manifestação humana, muito mais tolerável do que a críspação. Prefiro o riso, que traduz bom coração, ao ódio, que representa a maldade.

O Sr. Novas Filho — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, o ilustre Senador Lino de Mattos, dizendo que não acusava, insinuou, no entanto, acusa-

ção aleivosa, do que os Senadores Juracy Magalhães e Freitas Cavalcanti teriam participado da cilada feita para atrair o Deputado Humberto Mendes.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que está terminado o tempo regimental da prorrogação da hora do expediente. V. Ex.<sup>o</sup>, porém, poderá continuar na tribuna se pedir a palavra para explicação pessoal. Disporá, então, de dez minutos.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço, Sr. Presidente, a informação. V. Ex.<sup>o</sup> apresenta fórmula encantadora que permite ao orador concluir o seu discurso. Esse procedimento demonstra a correção de V. Ex.<sup>o</sup>

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra para explicação pessoal o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, digo uma coisa e me louvo: não apenas nos nobres Senadores Juracy Magalhães e Freitas Cavalcanti. O depoimento de S. Ex.<sup>o</sup>s para mim, teria um valor absoluto. Não creio que um homem de bem possa faltar com a verdade para atender a interesse político, mas ainda há três testemunhas primorosas; uma é o correspondente do “Correio da Manhã”, que declara de forma positiva, clara, sem sombra de dúvida, que entraram na Assembléa de capa, apesar de V. Ex.<sup>o</sup>, nobre Senador Lino de Mattos, afirmar que não entraram porque na fotografia não se vê. Entraram de capa, armados de metralhadoras, os Deputados Humberto Mendes e Claudenor Pereira Lima. Outro depoimento, que deve ser muito confortador para V. Ex.<sup>o</sup>, foi publicado hoje no “O Globo” e não creio que V. Ex.<sup>o</sup> o conteste, tal a autoridade de quem o dá.

Declara o Vice-Governador, o substituto, o companheiro de chapa do Governador Muniz Falcão:

“Ao Governo do Senhor Muniz Falcão não cabe responsabilidade alguma pelo assassinato do deputado Marques da Silva, em Arapiraca, mas, certamente, êle saiu comprometido com o assalto à



Assembléa", declarou ontem a "O Globo" o Governador em exercício Sr. Sizenando Nabuco. Acrescentou ser fora de dúvida que o assalto foi tramado pelo sogro do Governador, Deputado Humberto Mendes, com a colaboração do comandante (exonerado) da Polícia Militar, Coronel Murilo Luz, que permitiu, inclusive, que armas da corporação fôsem entregues a estranhos para a consumação da chacina. Por sua vez, o deputado Ary Pitombo, que vem assessorando politicamente o Governador em exercício, declarou acreditar ser possível ao Sr. Sizenando Nabuco pacificar os ânimos em Alagoas. Disse mais o parlamentar petebista que tanto o Governador, como a Oposição têm responsabilidades no acontecido, mas que o Senhor Muniz Falcão saiu mais comprometido pela atitude violenta de seus amigos e correligionários".

No mesmo sentido depõe o Deputado Ary Pitombo, elemento integrante do Partido Trabalhista Brasileiro, desvinculado, portanto, da União Democrática Nacional.

Sr. Presidente, o fato, entretanto, de existir trincheira no recinto do Parlamento alagoano, não significa o intuito de agressão. Esta é dinâmica; a trincheira é estática. Quem organiza a trincheira organiza a defesa e jamais pretende agressão. Porque elemento substancial da agressão é a surpresa, e a trincheira afasta a existência da surpresa.

Sr. Presidente, está provado que os Deputados Claudenor Pereira Lima, Humberto Mendes, juntamente com o filho deste, Walter Mendes, todos armados de metralhadoras, entraram no recinto da Assembléa. A Polícia que tinha a missão de defender a Assembléa Legislativa do Estado, numa confusão estranha, permitiu que elemento não pertencente à Casa entrasse armado de metralhadora e, posteriormente, fez mais: atirou contra a Assembléa Legislativa do Estado, como está provado pelas balas encravadas nas paredes do edificio.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Sob a chefia do próprio Comandante da Polícia Militar:

O SR. DANIEL KRIEGER — Aqui cabe um adendo. Tenho artigo em que o próprio Governador em exercício declara que o Comandante da Polícia estava comprometido no assalto. Prova disso é o fato de que ele deu armas da corporação que dirige para que o ataque se realizasse.

O Sr. Lino de Mattos — Pena é que eu esteja proibido de apartear.

O SR. DANIEL KRIEGER — Essa a realidade. O fato de ter sido o Deputado Humberto Mendes morto pelas costas ou pela frente não tem importância. Que tenha sido morto pelos oposicionistas ou pelas governistas não importa, porque uma vez deflagrada a agressão, era legítimo o direito de defesa. Já dizia Cícero, na sua Oração Pre Milene: "*Jus non scriptum sed nata lex*", o direito de defesa é anterior à própria existência da lei. O homem que não se defende não cumpre o dever sagrado de zelar por aquilo que Deus lhe concedeu como supremo bem, a vida.

Creio, Sr. Presidente, que respondi, cabalmente, as afirmações contidas no discurso do ilustre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Na opinião de V. Ex.ª.

O SR. DANIEL KRIEGER — É lógico. Não posso ter a opinião de V. Ex.ª, se a tivesse, no meu conceito, estaria errado, porque o nobre colega é do P.S.D., partido ao qual não poderia pertencer.

O Sr. Lino de Mattos — Pertença ao P.S.P.

O SR. DANIEL KRIEGER — Perfeitamente. Eu poderia pertencer ao P.S.D., nunca ao Partido de V. Ex.ª.

O Sr. Lino de Mattos — Pois receberíamos V. Ex.ª nas nossas fileiras com muita alegria.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço a delicadeza, que não tive para com V. Ex.ª; mas, nesta hora, o nobre colega me compreenderá. Sei que, no recesso de sua consciência e no fundo do seu coração, justificará minha declaração.

O Sr. Lino de Mattos — Estou pesoso por não contar com a colaboração de V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*) Permitto-me lembrar ao nobre orador que o tempo de que dispõe está por terminar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, para concluir, referir-me-ei a uma parte profundamente emotiva e bela do discurso do nobre Senador Lino de Mattos, quando S. Ex.<sup>o</sup> evoca, coberta de luto, cheia de lágrimas, a figura da Senhora do Governador Muniz Falcão, ostentando, na sua beleza, a sombra trágica da dor e do desespero.

Pediria, a S. Ex.<sup>o</sup> que lançasse seus olhos compassivos o seu coração compreensivo um pouco além, e visse, Senhor Presidente, Srs. Senadores, a fotografia estampada, há muito, na revista *O Cruzeiro*, de um homem inanimado e três crianças chamando pela sua volta, implorando a Deus que o fizesse retornar.

O homem que estava nesse caixão, Sr. Presidente, saíra de casa, não com instrumentos de morte, não com metralhadora na mão, mas com os instrumentos da ciência para salvar uma vida. Esse homem era o Deputado José Marques da Silva. Entre êle e o outro, meu coração naturalmente se inclina para aquêle que ajudara a renascer uma vida, e não para aquêle que a pretendia extinguir. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

*Durante o discurso do Sr. Daniel Krieger, o Sr. Lima Teixeira passa a presidência ao Sr. Kerginaldo Cavalcanti.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa Comunicação, que vai ser lida pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO

Em 17 de setembro de 1957.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado, que me ausentarei por alguns dias, a fim de tomar parte, como representante do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, na reunião do Comité Internacional de Turismo da mesma Associação, a realizar-se em Buenos Aires.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *Apolonio Salles.*

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada.

Vão ser lidos três pareceres.

São lidos os seguintes:

#### PARECER

N.<sup>o</sup> 819, de 1957

*Da Comissão de Constituição o Justiça, sobre o Veto n.<sup>o</sup> 2, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal apósto ao Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 1.147-B, de 1953, da Câmara dos Vereadores, que estabelece a obrigatoriedade de reserva de áreas e a construção de abrigos destinados ao estacionamento de veículos em dependências de edifícios, traça normas para edificação em bairros novos e dá outras providências.*

Relator: Sr. *Benedicto Valladares.*

O Prefeito do Distrito Federal Francisco Negrão de Lima, tendo em conta o art. 14 da Lei Orgânica (Lei n.<sup>o</sup> 217, de 15 de janeiro de 1948), enviou ao Senado o Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 1.147, de 1953, da Câmara dos Vereadores, por haver negado sanção aos seguintes dispositivos:

a) a parte final do parágrafo único do art. 1.<sup>o</sup> que reza: "consoante o que for estabelecido pelo Departamento de Urbanismo";

b) à expressão "favorável" inserta na cláusula do art. 14, n.<sup>o</sup> 4, mediante parecer favorável do Departamento de Urbanismo";

c) a frase, constante do parágrafo único do art. 16, "consoante o parecer do Departamento de Urbanismo";

d) o item 8 do quadro geral do zoneamento que enumera as Igrejas, cultos, capelas e sinagogas.

O veto do Prefeito a êsses dispositivos é de inteira procedência. Quanto aos números a, b e c, trata-se da delegação de atribuições, privativas do Prefeito, como chefe do Poder Executivo local, à repartição da Prefeitura, o que é vedado pela Constituição Federal. (Constituição — art. 36, § 2.<sup>o</sup>).

O prevalecimento dêsse critério, seria a total subversão do sistema de Administração do Município. E redundaria em anarquia política.

O item número 8 do quadro geral de zoneamento colide, como bem real-

ça o Prefeito na sua justificação, com o § 4.º do art. 3.º do Projeto que exclui os templos de qualquer culto das exigências desse artigo.

Em conclusão, somos pela aprovação do veto.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Lauro Hora*. — *Gilberto Marinho*. — *Francisco Gallotti*. — *Attilio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*. — *Linneu Prestes*.

PARECER

N.º 820, de 1957

*Redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1957.*

Relator: *Sr. Argemiro de Figueiredo*.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Resolução n.º 26, de 1957, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Mourão Vieira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 820, DE 1957

*Redação Final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1957, que autoriza o Senador Gomes de Oliveira a participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do artigo 27, letra n, do Regimento Interno promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º — 1957

Artigo único. É autorizado o Senador Gomes de Oliveira a participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas a reunir-se em Nova Iorque, a partir de 17 de setembro do ano em curso.

PARECER

N.º 821, de 1957

*Redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1957.*

Relator: *Sr. Mourão Vieira*.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Resolução n.º 27, de 1957, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões em 18 de setembro de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER

N.º 821, DE 1957

*Redação Final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1957, que autoriza o Senador Victorino Freire a participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu nos termos do artigo 27, letra n, do Regimento Interno promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º — 1957

Artigo único. É autorizado o Senador Victorino Freire a participar da Delegação do Brasil à XII Sessão da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas a reunir-se em Nova Iorque, a partir de 17 de setembro do ano em curso.

O SR. PRESIDENTE — Val ser lido um requerimento.

É lido e aprovado sem debate o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 464, de 1957

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1957, que acaba de ser lido.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1957. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da aprovação do requerimento, pas-

sa-se à imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 28, de 1957.

Em discussão a redação final (*Pausa*).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação a redação final.

Os senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada; vai à promulgação.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 465, de 1957

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1957.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1957 — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1957.

Em discussão a redação final. — (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada; vai à promulgação.

Sobre a mesa ofício, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

“Sr. Presidente.

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado o Sr. Senador Mário Pôrto, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto, na Comissão Mista designada para relatar o Veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 883-A, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 141 de 1957, no Senado Federal, na forma do disposto no artigo 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Neves da Rocha*”.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para substituir o nobre Senador Mário Pôrto, na Comissão Mista.

Sobre a mesa outra comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário. É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins convenientes que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1957. — *Fernandes Távora*.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada da comunicação para os fins de direito.

Antes de se iniciar a Ordem do Dia, a Mesa deseja comunicar ao Plenário que entre as matérias que na sessão ordinária de ontem não puderam ser votadas, em virtude da falta de número, figurou o requerimento n.º 460, de 1957, do Sr. Carlos Saboya e outros Srs. Senadores, pedindo urgência para o Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1957, que regula a locação dos prédios urbanos.

Por lapso esse requerimento deixou de constar da Ordem do Dia de hoje.

Todavia, por se tratar de matéria que, regimentalmente, é lida no expediente e pode ser votada na mesma sessão, ao fim da Ordem do Dia, a Mesa a submeterá ao voto do Plenário, em seguida ao último projeto constante da pauta da presente sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti, para explicação pessoal.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, apenas alguns instantes, para ler e, assim, dar conhecimento ao Senado, a nota oficial da Seção do Distrito Federal do Partido Social Democrático, ao qual pertença, a respeito da atitude de um Deputado eleito pela sua legenda.

“Considerando que o Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes foi eleito pela legenda do PSD, a cujo quadro se filiou em sessão pública, conforme ata do Diretório Regional do Distrito Federal.

“Considerando que como Deputado pessedista, amparado por car-

tas de algumas altas autoridades católicas, pleiteou a sua nomeação para Embaixador do Brasil junto ao Vaticano, não sendo a sua pretensão acolhida pelo eminente Sr. Presidente da República, por motivos que não nos cabe indagar;

“Considerando a deselegância de seu gesto, abandonando o Partido que o elegeu, no mesmo instante em que via perdidas suas ilusões de embaixador;

“Considerando seu discurso ao se transferir para a UDN, e seus ataques na TV ao eminente Presidente da República;

“Considerando que tais atitudes não são condizentes com um homem de bem e que se diz líder católico;

“Considerando a necessidade de esclarecer o eleitorado carioca sobre o procedimento incorreto de seus representantes;

“Considerando, finalmente, ser dever partidário o saneamento de seus quadros, resolve o Diretório Regional do Partido Social Democrático — Seção do Distrito Federal, não tomar conhecimento da carta enviada pelo Deputado Cardoso Menezes, ao Presidente do Diretório, nos termos em que está redigida, na qual declara “OPTAR” por outro Partido, e, em consequência dos motivos expostos, considerá-lo eliminado dos quadros do PSD.

“Resolve, ainda, dar ciência dessa resolução ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ao Diretório Nacional do Partido, assim como aos Diretórios Regionais e locais do Partido no Distrito Federal”.

É só, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à Ordem do Dia.

*Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 74, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ ... 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo — Pareceres contrários, sob ns. 734 e 735, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está rejeitado.

E o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 74, DE 1957

(N.º 2.001-B-1956, na Câmara dos Deputados)

*Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felamila da Silva, filha de Francisco Inácio da Silva, ex-Inspetor de linhas telegráficas do Ministério da Viação e Obras Públicas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Felamila da Silva, filha solteira e maior de Francisco Inácio da Silva, ex-Inspetor de linhas telegráficas, classe G, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, falecido em 16 de fevereiro de 1940, a pensão especial de Cr\$ ... 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, é devida a partir de 1 de janeiro de 1956, e correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1957, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes, em cooperação e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 447, de 1957, do Sr. Mário Pôrto e outros Srs. Senadores aprovado na sessão de 16 do mês em curso), tendo — Pareceres favoráveis, número 793 e 794, de 1957 das Comissões de Economia e de Finanças e dependendo de pronunciamento das mesmas comissões sobre as emendas de Plenário.*

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (*Pela ordem*) (\*) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.<sup>a</sup> informar se foram retiradas as duas emendas a que se refere o Avulso.

O SR. PRESIDENTE — Ainda não.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desejo saber se há sobre a mesa requerimento para a retirada das emendas ao projeto.

O SR. PRESIDENTE — Há; em tempo oportuno será dado a conhecer à Casa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a informação, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lineu Prestes, para emitir parecer sobre as emendas, em nome da Comissão de Economia.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) (\*) — Sr. Presidente, ao responder a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo, V. Ex.<sup>a</sup> afirmou existir sobre a mesa requerimento do autor das emendas, solicitando sua retirada.

Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se a votação desse requerimento não precederia os pareceres das Comissões, os quais vão ser dados para o efeito da discussão das emendas. Uma vez que o autor das mesmas requereu sua retirada, parece pouparíamos tempo, votando desde logo o requerimento, antes das Comissões se pronunciarem sobre as emendas. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Há precedente que justifica a resolução da Mesa.

O nobre Senador Aloysio de Carvalho, em certo tempo, levantou questão de ordem idêntica e ficou assentado que, havendo emendas, pode o Senado aceitar ou não o requerimento. Seria interessante, primeiro ouvir os pareceres, para então proceder-se a votação do requerimento.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Ausente o relator do projeto, o nobre Senador Lineu Prestes, solicito do nobre Senador Fernandes Távora, presidente eventual, a designação de novo relator, para, em nome da Comissão de Economia, pronunciar-se sobre as emendas apresentadas.

O SR. FERNANDES TÁVORA — Sr. Presidente, como Presidente even-

tual da Comissão de Economia, vou ler o parecer relativo às emendas em causa.

Ao presente projeto, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências foram apresentadas em plenário pelo ilustre Senador Leônidas Mello duas emendas sobre as quais nos devemos pronunciar.

A emenda n.º 1 manda suprimir o art. 8.º, que regula a aplicação das importâncias não utilizadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas até o fim do exercício financeiro, as quais, de acordo com o art. 7.º, serão obrigatoriamente transferidas para uma conta especial no Banco do Brasil S.A., à disposição da Administração Central.

Em desacordo com a justificação da emenda, não vemos em que o art. 8.º contrarie o § 1.º do art. 7.º, uma vez que, enquanto este dispõe que as referidas importâncias "só poderão ser aplicadas nas obras ou serviços a que se destinavam no Orçamento do exercício anterior", aquêle permite somente maior elasticidade à aplicação das mesmas, exigindo, todavia, "conformidade com o plano de obras decorrente da autorização orçamentária", expressão esta que, por si só, assegura o fiel emprego das verbas transferidas dos exercícios anteriores.

Somos, assim, contrários à supressão proposta.

Pela emenda n.º 2 é criado, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o 6.º Distrito, no Estado do Piauí, com sede em Terezina.

Justificando a medida, esclarece o seu autor que a mesma já consta de projeto em tramitação na Câmara dos Deputados. Ora se se trata de proposição originária do Poder Executivo, certo que tenha sido precedida de acurados estudos do órgão técnico interessado, no caso, o próprio D.N.O.C.S., que bem conhece as suas deficiências de organização, para propor a expansão de seus serviços.

Dois motivos nos levam a opinar contrariamente à emenda. Primeiro, porque oferece solução parcial a um

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

problema estudado, em seu conjunto, por órgãos mais bem aparelhados e objeto de proposição que, a esta altura, já se encontram em adiantada tramitação na outra Casa do Congresso; segundo, porque, se aprovada acarretaria o retardamento do presente projeto, sem resultado prático quanto à antecipação da providência pretendida, a qual, também, passaria a depender do pronunciamento da Câmara.

Nestas condições, opinamos pela rejeição das emendas de plenário — (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Solicito parecer da Comissão de Finanças.

O SR. VIVALDO LIMA — (\*) — Sr. Presidente. Vice-Presidente em exercício na presidência da Comissão de Finanças, avoco a matéria e passo a emitir o parecer.

Volta ao exame deste órgão o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1957, a fim de que nos pronunciemos sobre as duas emendas que lhe foram oferecidas, em plenário, quando de sua discussão única.

A emenda n.º 1 suprime o art. 8.º, que reza o seguinte:

“Art. 8.º As importâncias a que se refere o artigo precedente deverão ser aplicadas pelo DNOCS, quer na aquisição de equipamento mecânico e nos estudos, obras ou serviços para os quais haviam sido consignadas na lei orçamentária, quer em outros estudos e obras de defesa contra as secas, e em desapropriações, de preferência no Estado a que tiverem sido primitivamente destinadas, e em conformidade com o plano de obras decorrente da autorização orçamentária”.

Alega-se em sua justificação, que essa norma contraria o art. 7.º, principalmente o seu § 1.º, assim redigido:

“§ 1.º As importâncias, a que se refere este artigo, só poderão ser aplicadas nas obras ou serviços a que se destinavam no Orçamento do exercício anterior”.

De acordo com o parecer da Comissão de Economia, opinamos contrariamente à emenda n.º 1.

A de n.º 2 cria, no Estado do Piauí, com sede em Teresina, o 6.º Distrito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Ainda de acordo com o pronunciamento daquela Comissão, julgamos desnecessária a medida, de vez que já está prevista em projeto que está tendo o seu curso normal na Câmara dos Deputados.

Assim, a Comissão de Finanças é de parecer contrário às emendas. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e, sem debate, aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 466, de 1957

Requeiro, nos termos do art. 125, *h*, do Regimento Interno, a retirada das emendas ns. 1 e 2, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 131-57.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1957. — *Leônidas Mello*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude de deliberação do Plenário, são retiradas as emendas.

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 131, de 1957

(N.º 1.386-D-1956, na Câmara dos Deputados)

*Dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os créditos orçamentários e adicionais, destinados a atender ao

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

disposto no art. 198, da Constituição Federal (Defesa Contra as Sêcas do Nordeste), considerar-se-ão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 2.º O Tesouro Nacional, contabilizando como despesa efetivada, colocará no Banco do Brasil S. A. a importância desses créditos em quotas trimestrais nunca inferiores a 25% (vinte e cinco por cento), até o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, em conta especial a crédito do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (DNOCS).

Art. 3.º A conta das importâncias a que se refere o art. 2.º, o Diretor Geral efetuará suprimentos de numerários aos Chefes de Distrito, Serviços e Comissões que os aplicarão independentemente do regime de duodécimo através de agentes pagadores.

Parágrafo único. O Diretor Geral poderá fixar prazo para a comprovação da aplicação dos suprimentos efetuados.

Art. 4.º Ao fazer um suprimento de numerário, o Chefe de Distrito, Serviços e Comissões determinará prazo de aplicação, não excedendo ao último dia do ano.

§ 1.º Os suprimentos recebidos serão obrigatoriamente depositados nas agências do Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste ou Caixas Econômicas Federais, devendo a prestação de contas ser instruída com um extrato de respectiva conta-corrente.

§ 2.º Os juros das contas abertas nos termos do parágrafo anterior constituirão renda da União.

§ 3.º A prestação de contas do responsável pelo suprimento será, dentro em 30 (trinta) dias contados do término do prazo marcado para a sua aplicação, apresentada ao Chefe que o tenha credenciado.

Art. 5.º Os Chefes de Distrito, Serviços e Comissões encaminharão, trimestralmente, à Administração Central, a documentação das despesas realizadas à conta dos suprimentos de que trata o art. 4.º fazendo-a acompanhar das prestações que já tiverem sido apresentadas pelos agentes pagadores.

Parágrafo único. Os saldos dos suprimentos, cuja aplicação tenha sido comprovada, serão, para posterior mu-

vimentação no decorrer do exercício, recolhidos ao Banco do Brasil S/A., ou ao Banco do Nordeste a crédito do Chefe do Distrito e Serviço.

Art. 6.º Até 30 de março do ano subsequente, fará o Diretor Geral presente ao Tribunal de Contas o quadro demonstrativo das comprovações de aplicação de numerário distribuído em cada exercício, aos Distritos, Serviços e Comissões.

Art. 7.º As importâncias não utilizadas pelo DNOCS até o fim do exercício financeiro, serão obrigatoriamente transferidas para uma conta especial do Banco do Brasil S.A., à disposição da Administração Central, para a aplicação prevista no art. 8.º da presente lei. Nas comprovações de contas, serão anexadas os extratos das contas-correntes bancárias acusando a sua existência.

§ 1.º As importâncias a que se refere este artigo só poderão ser aplicadas nas obras ou serviços a que se destinavam no Orçamento do exercício anterior.

§ 2.º Quando esses recursos corresponderem às obras ou serviços concluídos ou constatada sua inexequibilidade, passarão a ser aplicados, obrigatoriamente, no território dos Estados a que se destinavam, fazendo-se, todavia, essa aplicação de acordo com os planos especiais do DNOCS.

Art. 8.º As importâncias a que se refere o artigo precedente deverão ser aplicadas pelo DNOCS, que na aquisição de equipamento mecânico e nos estudos, obras ou serviços para os quais haviam sido consignadas na lei orçamentária, quer em outros estudos e obras de defesa contra as sêcas, e em desapropriações, de preferência no Estado a que tiverem sido primitivamente destinadas, e em conformidade com o plano de obras decorrente da autorização orçamentária.

Art. 9.º Ficam elevadas para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ ..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), respectivamente os limites máximos dos prêmios concedidos pelo Governo Federal, como auxílio, para construção de obras de ajuda-gem e irrigação em cooperação com particulares, individualmente ou associados, e com entidades de direito público.



Art. 10. O disposto no artigo precedente é extensivo aos açudes autorizados ou em construção na data da publicação desta lei.

Parágrafo único. Quando o prêmio, relativo à obra em andamento, tiver de ser majorado por efeito do disposto neste artigo, a majoração aplicar-se-á apenas à parte da obra executada depois da vigência desta lei e o prêmio, correspondente a trabalhos já executados, será mantido na base anteriormente estabelecida.

Art. 11. O prêmio pela construção de obras indicadas no art. 9.º é fixado em 70% (setenta por cento) para os Estados e Municípios e 50% (cinquenta por cento) para particulares, individualmente ou associados, sobre o total do Orçamento elaborado e aprovado pelo DNOCS.

Art. 12. O DNOCS auxiliará a revisão da Tabela de preços unitários no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da vigência da lei ou decreto que venha a modificar o salário mínimo, para que seja adaptada ao novo custo de material e mão-de-obra.

Art. 13. O DNOCS auxiliará a construção de açudes em terras que se prestem à irrigação e cultura agrícola e possibilitem reservatórios com a capacidade não inferior a 300.00 m<sup>3</sup> (trezentos mil metros cúbicos) e a profundidade de 4m (quatro metros) no mínimo.

Art. 14. O início das obras sob o regime de cooperação fica condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios e na dependência de autorização do Diretor Geral.

Art. 15. O DNOCS descontará 5% (cinco por cento) do valor de cada prestação do prêmio que pagar aos cooperantes, a título de garantia para a execução da obra, os quais serão restituídos juntamente com o pagamento da última parcela do prêmio por ocasião do término da construção.

Art. 16. Os orçamentos de perfuração e aparelhamento de poços tubulares de custo global inferior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) serão aprovados mediante portaria do Chefe de Distrito, Serviços e Comissões a que tenham sido requeridos; ultrapassado esse limite, a sua execução dependerá de prévia aprovação do respectivo orçamento pelo Diretor

Geral salvo os casos previstos no art. 19.

Art. 17. Além das hipóteses do art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, poderão ser abertos e aparelhados poços, por conta dos recursos do DNOCS, na área do "Polígono das Secas", para abastecimento público em cidades, vilas e povoados de mais de 500 (quinhentos) habitantes, onde não exista, num raio de 5 (cinco) quilômetros, açude público curso d'água perene ou manancial d'água potável.

Art. 18. A autorização de poço requerida por entidade pública federal, bem como a de poços em grupos de mais de 5 (cinco) unidades, a que se referem os arts. 7.º e 13.º do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, é da competência do Diretor-Geral.

Art. 19. Aos suprimentos d'água, por meio de poços, quando de inegável proveito para a coletividade, se entenderá, em caráter excepcional, a faculdade do art. 17.º a critério exclusivo do Ministro da Viação e Obras Públicas, ou por sua deliberação em face da proposta do Diretor-Geral.

Art. 20. O DNOCS dará assistência técnica aos agricultores e industriais com vista ao integral aproveitamento d'água.

Art. 21. No aparelhamento do poço público serão incluídos uma caixa-reservatório que comporte o mínimo de 5.000 (cinco mil) litros, bebedouro e chafariz.

Art. 22. O DNOCS efetuará estudos gerais das condições geológicas e hidrológicas destinadas à orientação racional do serviço de perfuração de poços.

Art. 23. Os estudos, projetos, orçamentos e a execução de obras a cargo do DNOCS, observadas as formalidades legais e administrativas, poderão ser contratados com empresa idônea, sob os regimes de tarefa, empreitada e administração contratada.

Art. 24. O regime de tarefas será adotado pelo Diretor Geral quando o exigir a urgência dos trabalhos, mediante ordens de serviço ou ajustes a título precário, nas obras cujo orçamento não exceder de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 25. A empreitada, no caso de obras de valor orçado superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cru-

zeiros) será ajustada pelo Diretor Geral, por preços globais ou unitários, conforme a natureza dos respectivos trabalhos.

Art. 26. As pequenas tarefas, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), serão adjudicadas sob a responsabilidade do Chefe de Distrito, Serviços e Comissões mediante ajuste, de que se dará conhecimento ao Diretor Geral dentro em oito dias da data respectiva.

Art. 27. É permitida ainda adjudicação de serviço por administração contratada mediante prévia autorização do Presidente da República, seja no caso da impossibilidade de elaboração de orçamento rigoroso, seja no de necessidade pública de imediata execução da obra, demonstrados pelo Diretor Geral ao Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 28. A adjudicação superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiro) até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) se fará por concorrência administrativa, salvo caso de caráter excepcional a critério do Ministro da Viação e Obras Públicas; acima de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) caberá a concorrência pública, nos moldes da legislação em vigor.

Art. 29. É vedado o desconto de taxas e comissões de fornecimento de qualquer espécie sob pena de responsabilidade civil e criminal do respectivo agente.

Parágrafo único. Os descontos a título de contribuição de previdência e assistência social devem ser entregues às entidades interessadas no prazo especificado em lei.

Art. 30. O DNOCS fará a revisão e a ampliação dos sistemas gerais de obras, previstos no art. 9.º, alínea a, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, e criará outros sistemas gerais nas bacias hidrográficas do Polígono das Sêcas. A execução dos novos sistemas gerais dependerá de aprovação do Presidente da República.

Art. 31. Para garantia de execução de estudos de açudagem, os cooperantes ficam obrigados a uma caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 32. O Diretor Geral do DNOCS poderá admitir a título precário, pessoal de obras até o limite de salário correspondente à classe inicial das res-

pectivas carreiras do pessoal efetivo do Departamento que desempenha funções análogas.

Art. 33. O DNOCS poderá, com autorização do Ministro da Viação e Obras Públicas e sem interferência de outro órgão, contratar técnico para a execução de trabalhos científicos, ou de alta especialização, relativas à defesa contra as sêcas, inclusive chuva artificial.

Art. 34. As obrigações resultantes de cooperação em açudagem e abertura de poços continuarão a ser regidas, respectivamente, pelas disposições ainda vigentes do Regulamento expedido pelo Decreto-lei n.º 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, e do Decreto n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944 e art. 3.º da Lei n.º 1.334, de 28 de janeiro de 1951.

Art. 35. O Orçamento da União consignará anualmente dotação específica para a aquisição de máquinas e equipamentos de perfuração de poços.

Art. 36. Os casos omissos nesta lei serão decididos pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 37. Em nenhuma hipótese, as verbas consignadas no orçamento da União por conta dos recursos previstos no art. 198 da Constituição Federal, deixarão de ser aplicadas no "Polígono das Sêcas."

Parágrafo único. As verbas não distribuídas a qualquer título serão, automaticamente, no último trimestre do exercício, consideradas lançadas à conta "Despesas da União" e creditadas ao DNOCS no Banco do Brasil S.A., para sua aplicação no exercício seguinte.

Art. 38. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 10 de julho de 1957.*

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1957 (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 448, de 1957, do*

*Sr. Cunha Mello e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 18 do mês em curso), dependendo do parecer da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Peço o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. VIVALDO LIMA — (\*) Senhor Presidente, Presidente em exercício da Comissão de Finanças, designei o nobre Senador Fausto Cabral para prolatar a matéria. S. Ex<sup>a</sup> entretanto, teve de se ausentar do Senado por motivo de força maior e enviou a esta Presidência o seu trabalho, que passo a ler:

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, retifica vários itens do Orçamento em vigor, nos Subanexos dos Ministérios da Agricultura e Educação e Cultura, sanando erros de soma e impropriedades nos nomes de entidades contempladas com subvenções, como o objetivo de permitir o registro, pelo Tribunal de Contas, das dotações respectivas e, em consequência, a fiel execução da lei orçamentária.

Examinando o assunto, a Comissão de Finanças opina pela sua aprovação. E' o parecer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário

E' lida e apoiada a seguinte

#### EMENDA N.º 1

Retificação à Lei Orçamentária  
Lei n.º 2.896, de 10-12-1956  
Ministério da Educação e Cultura.  
Subvenção Extraordinária.

Ao invés de Associação do Plantador de Cana de Açúcar — Cr\$ 40.000,00  
— Lida-se: Associação dos Plantadores de Cana de Sergipe — Cr\$ 40.000,00.

#### Justificação

Trata-se, obviamente, de retificar erro ocorrido no Orçamento — *Rui Palmeira*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com a emenda. (*Pausa*).

Nenhum Senador solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto com a emenda, volta à Comissão de Finanças.

*Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia (redação oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer número 802, de 1957).*

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte:

#### PARECER

N.º 802, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia.*

Relator: *Sr. Lima Guimarães*.

A Comissão de Finanças apresenta a (fólias anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Lutterbach Nunes*. — *Daniel Krieger*. — *Ary Vianna*. — *Lameira Bittencourt*. — *Novaes Filho*. — *Sobral Barreto*.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

EMENDA N.º 1

Repartição — 3.02 — Conselho Nacional de Economia

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.23 — Reparelhamento e Desenvolvimento de Programas, Serviços e Trabalhos Específicos.

1) Para inquéritos e pesquisas.

Onde se diz: Cr\$ 300.000,00.

Diga-se: Cr\$ 400.000,00.

EMENDA N.º 2

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.05 — Salários de Contratados.

Onde se diz: Cr\$ 258.000,00.

Diga-se: Cr\$ 458.000,00.

O SR. PRESIDENTE — Designo para acompanhar o andamento da matéria na outra Casa do Congresso o nobre Senador Lima Guimarães.

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.18 — Ministério das Relações Exteriores, tendo Parecer, sob n.º 805, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à emenda de plenário e apresentando as emendas de números 2-C a 16-C.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação as emendas ns. 1 a 16-C.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 1

Anexo 4 — Poder Executivo 18 — Ministério das Relações Exteriores — Transferências — Auxílios e Subvenções.

Auxílios.

1) Auxílio, conforme discriminação constante do Anexo "A" Cr\$ ..... 58.922.650,00.

Elevar essa dotação global para Cr\$ 58.922.650,00.

2) No Adendo "A", no número 24 — Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, elevar para Cr\$ ..... 3.000.000,00.

EMENDA N.º 2-C

Secretaria de Estado.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.12 — Diferença de vencimentos ou salários — Cr\$ 250.000,00.

EMENDA N.º 3-C

Secretaria de Estado.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais — Cr\$ 10.500.000,00.

EMENDA N.º 4-C

Secretaria de Estado.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado. Aumente-se para Cr\$ 12.000.000,00.

EMENDA N.º 5-C

Secretaria de Estado.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais.

Subdivida-se a alínea 1 da forma seguinte:

1) — Intercâmbio Cultural.

1) Auxílios a Congressos e Conferências culturais, no Brasil e no Exterior inclusive para atender às despesas resultantes de convênios culturais, bolsas escolares, abonos a professores e outras correlatas — Cr\$ 11.000.000,00.

2) Auxílios a estudantes brasileiros no exterior — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 6-C

Secretaria de Estado.  
1.0.00 — Custeio.  
1.4.00 — Material Permanente.  
1.4.06 — Material e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização; material para extinção de incêndio. Aumente-se para Cr\$ 1.750,00.

EMENDA N.º 7-C

Secretaria de Estado.  
1.0.00 — Custeio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.  
1.6.15 — Representação e Propaganda no Exterior.  
2) Representação em Congressos, Conferências e Reuniões.  
2) A se realizarem no Exterior — Cr\$ 10.080.000,00.

EMENDA N.º 8-C

Secretaria de Estado.  
1.0.00 — Custeio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.  
1.6.15 — Representação e Propaganda no Exterior.  
4) Para custeio de todas as despesas do Escritório do Ministro para Assuntos Econômicos da Embaixada do Brasil em Washington ..... Cr\$ 416.000,00

EMENDA N.º 9-C

Secretaria de Estado.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.  
1) Auxílios, conforme discriminação constante do Adendo A.  
Onde se lê:  
5) Associação Permanente dos Congressos Sul-Americanos de Estrada de Ferro ..... Cr\$ 35.010,00

Leia-se:

5) Associação do Congresso Pan-Americano de Estradas de Ferro ..... Cr\$ 35.010,00

Trata-se apenas de dar a exata denominação ao organismo internacional beneficiário da contribuição.

EMENDA N.º 10-C

Secretaria de Estado.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.  
1) Auxílios, conforme discriminação constante do Adendo A ..... Cr\$ 9.000.000,00  
2) Fundo Internacional de Socorro à Infância, aumente-se para Cr\$ ....

EMENDA N.º 11-C

Secretaria de Estado.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.  
1) Auxílio, conforme discriminação constante do Adendo A ..... Cr\$ 6.100.000,00  
37) Organização dos Estados Americanos — Aumente-se para .....

EMENDA N.º 12-C

01 — Secretaria de Estado.  
1.0.00 — Custeio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.  
1.6.24 — Diversos.  
1) Órgãos mistos de cooperação internacional.  
Reduza-se de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 e inclua-se a subconsignação 1.1.05 — salários de contratados, com a dotação de Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 13-C

Secretaria de Estado.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.  
1) Auxílios, conforme discriminação constante do Adendo A.

Incluem-se, no Adendo A, as seguintes contribuições destinadas aos organismos e entidades abaixo discriminados, cuja utilidade foi reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores:

	Cr\$
Câmara de Comércio Belgo-Brasileira .....	94.100,00
Conselho Internacional de Música Popular .....	2.700,00
Instituto de Estudos Brasileiros de Coimbra .....	13.200,00
Instituto Lusó-Brasileiro de Lisboa .....	13.200,00
Sociedade Anglo-Brasileira .	28.300,00
União Belgo-Brasileira .....	22.600,00

EMENDA N.º 14-C

Secretaria de Estado.  
4.0.00 — Investimento.  
4.1.00 — Obras.

Inclua-se:

4.1.01 — Estudos e projetos — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 15-C

Secretaria de Estado.  
4.0.00 — Investimento.  
4.1.00 — Obras.  
4.1.02 — Início de obras — Cr\$ ... 2.000.000,00.

EMENDA N.º 16-C

Secretaria de Estado.  
4.0.00 — Investimento.  
4.3.00 — Desapropriação e aquisição de imóveis.  
4.3.01 — Início de desapropriação e aquisição de imóveis — Cr\$ ..... 3.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Finanças para redação final:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 142, de 1957

(Projeto n.º 2.620-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

*Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.*

Anexo 4 — Poder Executivo

4.18 — Ministério das Relações Exteriores.

(Demonstração da Despesa por Verbas e Consignações)

(Publicado em suplemento)

*Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. (MOBRASA), para o arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 290, 291 e 787, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Economia.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 23, de 1956

(N.º 57-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Na-*

*cional de Portos Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. (Mobrasa).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o termo de contrato, celebrado em 17 de março de 1955, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. — (Mobrasa) — para o arrendamento de terreno na zona do pórtio de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 51, de 1952, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação de professores primários, tendo pareceres contrários, sob números 166, de 1956; 363 e 781, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).  
Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 51, de 1952

*Homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os certificados de conclusão do curso secundário, a que se refere a Lei n.º 539, de 12 de janeiro de 1948, do Estado do Rio Grande do Sul, habilitam seus portadores a prestar exame de admissão em estabelecimento oficial

de formação de professores primários, se estiverem autenticados pela fiscalização estadual junto às escolas normais equiparadas que os tenham expedido.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, aos servidores da Secretaria daquele Tribunal no exercício de 1956, tendo Parecer favorável, sob n.º 807, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 143, de 1957

(N.º 2.174-B-1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo — o crédito especial de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de

gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da Secretaria daquele Tribunal, no exercício de 1956.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 461, de 1957, do Senhor Senador Sá Tinoco, solicitando transcrição nos Anais do artigo de autoria da escritora Raquel de Queiroz, publicado na revista "O Cruzeiro" de 14 do mês em curso, sob o título "Analfabetos".*

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O artigo será publicado nos Anais do Senado.

*Votação, em primeira discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra "a", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Caiado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 de agosto findo, tendo Parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.*

O SR. PRESIDENTE — A emenda à Constituição tem o objetivo de integrar o Distrito Federal, logo que ocorra a transferência da Capital Federal para o Estado de Goiás, ao Estado do Rio de Janeiro.

Vai-se proceder à chamada, nos termos do Regimento.

Os Srs. Senadores favoráveis à emenda, responderão "sim"; e os que a ela forem contrários dirão "não".

Procede-se à chamada.

Respondem "sim" os Srs. Senadores:

Paulo Fernandes.  
Lima Guimarães.

Respondem "não" os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.

Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Fernandes Távora.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezequias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barreto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Pitombo Cavalcanti.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
João Villasbóas.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Primo Beck.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 29 Senhores Senadores com o Presidente 30. Não há número. Adia-se a votação.

O SR. LIMA GUIMARAES. — Peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. LIMA GUIMARAES (*Para explicação pessoal*) (\*) — Sr. Presidente, votei favoravelmente à proposição porque conheço bem que o problema da mudança da capital já tinha êle inspirado os constituintes de 91. Entenderam os nossos legisladores que o atual Distrito Federal deveria constituir-se no Estado da Guanabara, quando fôsse da mudança da capital. Assisti, porém, Sr. Presidente, ao entusiasmo, ao interesse, ao zelo da proposição do ilustre Senador Arlindo Rodrigues, fluminense apaixonado que desejava, sem dúvida, esta grande cidade fôsse a capital do seu Estado, desejo muito justo, nobre e razoável.

Sr. Presidente, meu voto foi apenas homenagem que quis prestar ao sentimento nobre daquele ilustre colega e companheiro de Partido. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a Ordem do Dia, dou a palavra ao nobre Senador Atílio Vivacqua, primeiro

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



orador inscrito, para esta oportunidade. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito. (Pausa).

Está ausente.

Com a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Está ausente.

Não há outros oradores inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto da Câmara n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família a que se referem os arts. 161 e 256, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência, (em regime de urgência, por termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 462, de 1957, do Sr. Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 17 do corrente) dependendo de pareceres das Comissões de: Constituição e Justiça, Serviço Público Civil, Legislação Social e de Finanças.

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 463, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 17 do corrente) dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Economia e Segurança Nacional.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 460, de 1957, do Sr. Carlos Saboya e outros Senhores Senadores, solicitando urgência nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1957, que regula a locação dos prédios urbanos.

4 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º, do art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias (incluído em Ordem do

Dia, nos termos do art. 91, letra *a*, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Senhor Senador Calado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 do mês em curso), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.

6 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 16, de 1957, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Manoel José da Silva, Ajudante de Porteiro, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 718 e 719, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

\* \* \*

*Artigo que se publica nos termos do requerimento n.º 461, do Sr. Sá Tinoco.*

*Aprovado na sessão de 18 do setembro de 1957.*

#### ANALFABETOS

*Rachel de Queiroz*

Eu não queria entrar nessa briga dos analfabetos, mesmo porque todos sabemos que não é pelo bom motivo que certas pessoas cogitam agora no voto dos que não sabem ler. Mas, para falar honestamente, ninguém poderá dizer que o voto dos semi-alfabetizados, que é o que temos tido até hoje, difere essencialmente do voto dos analfabetos. Exige-se pela lei eleitoral em vigor que o candidato a votante faça um requerimento do próprio punho, sob as vistas do Juiz. Mas, mesmo aquele que simplesmente ferra o nome, pode copiar o requerimento, penosamente, letra por letra, tal como faz com a assinatura. E o juiz, sera arbitrariedade, não o poderá impedir de inscrever-se, já que a lei não marca o tempo que o eleitor deve gastar na preparação manuscrita do seu requerimento de inscrição.

O que acontece, em país de analfabetismo tradicional como o nosso, é que um tantinho de leitura, ou nada, pouco valem na formação intelectual do indivíduo. Sabemos que se acumula, nas sociedades letradas (creio que era assim também na Idade Média, quando até reis não sabiam ler) uma

acervo comum de cultura oral, passada de pais a filhos e de certo modo muito mais importante e esclarecedora do que essas impressões apressadas, colhidas nas páginas de jornais de orientação duvidosa e que são a principal fonte de informação do povo miúdo, nas grandes cidades.

O homem, seja iletrado ou não, tem sede de conhecimento, e uma constante curiosidade pelo mundo e os seus fenômenos; assim, aqueles que não aprenderam a ler colhem a sua cultura de ouvido, e podem formular sobre as figuras públicas, sobre justiça e injustiça, opiniões tão razoáveis e dignas de respeito quanto a de qualquer eleitor qualificado só porque traça umas linhas na frente do juiz. Converse com um velho sertanejo que não conhece um A, mas é homem inteligente e reparador. Ele lhe contará casos da história do Brasil, lembranças e opiniões sobre Washington Luiz, Getúlio, Juarez, Jango e até sobre o Kaiser, Hitler, Churchill, Truman. Discute o petróleo nas zonas em que o tema interessa o povo — (porque lá existe petróleo ou promessa de petróleo): ele lhe dará a respeito opiniões muito mais sensatas do que as da turma dos tupiniquins, — eleitores todos, mas embriagados com a gritaria do petróleo é nosso.

Não, não é só pelos livros que se aprende. Aprende-se pelo ouvido também, mormente de alguns anos para cá: que hoje, a grande fonte de informação das massas populares não é mais a letra — é o rádio.

E aí é que bate o ponto: nas cidades, não há miserável barracão de favela que não tenha o seu rádio. E no interior, onde a energia elétrica é mais escassa, os povoados mais ínfimos, se não tem rádio nas casas, não dispensam a sua irradiadora, na praça principal, a espalhar aos berros música, publicidade e notícias. Sendo assim, como é que nós ficamos a discutir o voto dos analfabetos (para muitos equitativo e sensato) quando pesa sobre o País uma opressão verdadeira, realmente um perigo para os destinos da democracia — a censura oficial nas estações de rádio e televisão? Isso sim, é que é grave, isso sim é que é intolerável, isso sim, votando ou não votando analfabetos, pode desviar incuravelmente as manifestações do povo, em quaisquer elei-

ções. Melhor dez atas falsas do que um rádio tendencioso; porque no voto fraudulento o vício é formal, é uma manipulação, posterior se assim o posso dizer — é um simples roubo. Mas na doutrinação criminosamente unilateral a manipulação é feita na consciência do eleitor: corrompe-se a fonte não apenas o fruto, — que no caso é o voto.

Todos os sessenta milhões de brasileiros, até o índio do Xingu quando o podem, escutam rádio avidamente. Muito lugar existe, no Brasil, cuja única ligação com o mundo é o rádio. Essa "hora do Brasil", que aqui ouvimos tão mal, é escutada religiosamente no interior, como palavra oficial do Governo — "a voz do Getúlio", diziam naquele tempo. Nem o antigo ditador, com todas as suas legislações sociais e etc., teria alcançado a popularidade imensa que inegavelmente alcançou, se não fossem os incansáveis serviços que lhe prestou o rádio (então como agora sob censura) a lhe proclamar as virtudes e a lhe celebrar o paternalismo. Era o DIP dia e noite a buzinar nos ouvidos da gente o amor do pai dos pobres pelos pequeninos; era o rádio, o grande responsável pela mística getulista, a cantar o que Ele fez, o que Ele disse, o que Ele prometia. Tal e qual os outros países de governo pessoal, onde o rádio tem sido a principal fonte de poder de *bouffage de crânes*.

Aliás não entendo como a oposição, que se tem mostrado tão forte, tão coesa, e eu quase diria tão poderosa, nos momentos que lhe parecem importantes, não reúne toda a sua capacidade de luta, e não apela para todos os recursos de pressão parlamentar e política, a fim de afastar a censura radiofônica — ela sim, realmente iníqua. Basta ligar qualquer estação de simpatia ou propriedade oficial — e está ali a jorrar incansavelmente, a par da mais desbragada louvação aos homens do poder, a onda de insultos, remoques, piadas e muitas vezes falsos testemunhos não só contra a oposição e seus líderes, mas contra todas as instituições democráticas, inclusive o Parlamento. E enquanto isso as estações que não pertencem ao governo ou as que procuram ser imparciais mantêm-se mudas ou tocam música, já que não é dado à consciência livre, no Brasil, o

mais elementar dos direitos de uma democracia — que é o direito de resposta e de defesa.

Não, distintos cavalheiros, deixem que os analfabetos votem. Não serão votos menos conscientes do que o dê-se eleitorado cidadão, embebedado de demagogia. Ao contrário, talvez o eleitorado de analfabetos até produza uma surpresa feliz.

O indispensável é libertar a televisão e libertar o rádio. Enquanto a

irradiação de noticiário e doutrinação política fôr privilégio de uma facção, não se pode afirmar sem mentira que neste País se pratica a democracia. Com analfabeto ou sem analfabeto eleitor, o que haverá sempre será a carneirada hipnotizada pelos realejos oficiais, a votar em quem o Benedito manda. O Benedito ou outro pior do que ele, porque existem outros muito piores do que o Benedito, todos nós sabemos.

# 149.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 19 de setembro de 1957

PRESIDENCIA DO SR. LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Arês Leão.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
João Arruda.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barretto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.

Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Prímio Beck.  
Daniel Krieger (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Senhores Senadores. Havendo no recinto número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. 3.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte*

EXPEDIENTE

OFICIO

Da Câmara dos Deputados, sob número 1.454, encaminhando autógrafo do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N. 208, DE 1957

(N.º 342-F, DE 1955 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

*Modifica e suprime disposições da Constituição das Leis do Trabalho, determina o aproveitamento dos servidores da Comissão do Imposto Sindical e da Comis-*

*ção Técnica de Orientação Social, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 2.º do art. 588; os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 589; o artigo 591 e seus §§ 1.º e 2.º; os artigos 592, 600 e 610 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943) passam a ter a seguinte redação:

"Art. 588 .....

§ 2.º O Banco do Brasil remeterá, anualmente, em dezembro, ao Departamento Nacional do Trabalho o extrato da conta especial da contribuição de cada entidade sindical".

"Art. 589 .....

§ 1.º As aludidas percentagens serão pagas diretamente pelo Banco do Brasil às correspondentes federação e confederação.

§ 2.º Inexistindo federação legalmente reconhecida, a percentagem de 20% (vinte por cento) será paga integralmente pelo mesmo Banco à confederação relativa ao mesmo ramo econômico ou profissional.

§ 3.º Nenhuma dedução processar-se-á inexistindo entidades sindicais de grau superior".

"Art. 591. As empresas ou os indivíduos, integrantes de categorias econômicas ou profissionais que não se tenham constituído em sindicato, devem, obrigatoriamente, contribuir com a importância correspondente à contribuição sindical para a federação representativa do grupo dentro do qual estiver incluída a respectiva categoria, de acordo com o plano de enquadramento sindical a que se refere o Capítulo II. Nesse caso, das importâncias arrecadadas, 20% (vinte por cento) serão deduzidos em favor de respectiva confederação.

§ 1.º Operar-se-á da mesma forma quando não existir a federação, cabendo a contribuição à confederação representativa do correspondente grupo.

§ 2.º Na hipótese de não haver entidade sindical, a contribuição do respectivo grupo será recolhida à Campanha Nacional contra a Tuberculose, criada pelo Decreto-lei número 9.387, de 20 de junho de 1946".

"Art. 592. A contribuição sindical será aplicada pelos sindicatos".

"Art. 600. O pagamento da contribuição sindical efetuado fora do prazo do recolhimento referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido da multa de mora de 10% (dez por cento), revertendo a importância correspondente a essa multa em favor da entidade sindical em cujo nome for efetuado".

"Art. 610. As dúvidas suscitadas no cumprimento deste Capítulo serão resolvidas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio".

Art. 2.º Ficam suprimidos os artigos 590, 594, 595, 596, e 597, os três últimos constantes de toda a Seção III do Capítulo III, do Título V, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943).

Art. 3.º Substitua-se a expressão "impôsto sindical" ou "impôsto" por "contribuição sindical" ou "contribuição" nos arts. 578, 579 e 580; no § 2.º do art. 581; no art. 582 e seu § 2.º; nos arts. 583, 584 e 585; no parágrafo único do art. 585; no artigo 586 e seus §§ 2.º, 3.º, 4.º e 6.º; no art. 587; no art. 588 e seus §§ 1.º e 2.º; no art. 589 e no parágrafo único do art. 592 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943).

Art. 4.º O saldo da conta "Fundo Social Sindical", existente na data da publicação dessa lei, reverterá para a Campanha Nacional de Educação de Adultos, para o fim de aquisição de material escolar a ser distribuído, gratuitamente, aos filhos dos trabalhadores.

Art. 5.º Serão aproveitados como extranumerários mensalistas da União os servidores da Comissão do Impôsto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Social, admitidos até o dia 9 de julho de 1957.

Parágrafo único. Ao DASP cumpre providenciar a relação dos servidores, de que trata este artigo, em cargos de natureza e vencimentos ou remuneração compatível com o anteriormente ocupado.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Legislação Social, do Serviço Público Civil e de Finanças.*

#### REQUERIMENTO

Requerimento n.º 1, de 1957, do Sr. Galba Menegale, na qualidade de autor da Denúncia n.º 1, de 1957, formulada contra o Sr. Carlos Me-deiros Silva, requer se digne o Senado de cientificá-lo, com a antecedência mínima de 24 horas, das reuniões que promover a Comissão Especial eleita para esse fim, reque-rendo, mais, lhe seja expedida credencial que o habilite a presenciar os trabalhos dessa Comissão.

*A Comissão Especial.*

#### TELEGRAMA

"Son Excellence Monsieur Apolônio Salles — Président Sénat — Rio.

Je vous exprime de nouveau toute ma gratitude pour l'atmosphère de chaude et amicale confiance dont a été entouré le Président du Conseil de la République Française par le Sénat Federal. Je ne manquerai pas de faire part aux sénateurs français de la manifestation chaleureuse dont a été l'objet leur Président de votre part et de celle de vos collègues. vous adresse l'expression de mes sentiments de vive et cordiale sympathie. — Président Monnerville".

#### MENSAGEM

Mensagem como segue:

"Os cegos brasileiros por intermédio do Conselho Nacional para o Bem-Estar dos Cegos, no transcurso de sua Semana Social, cumprem o seu agradável dever de gratidão, transmitindo ao Senado da República — através de seu ilustre e digno Presidente — o seu mais profundo reconhecimento aos Senhores Senadores, pelo que os dignos Representantes do povo com assento na Câmara Alta do Parlamento Nacional, têm proporcionado à casa dos cegos no Brasil, amparando às suas Instituições, proporcionando-lhes os meios com que possam realizar, condignamente, seus serviços de reabilitação profissional e social de seus patricios que, embora desprovidos da visão, desejam integrar-se na vida produtiva da nacionalidade, honrando e dignificando, pelo trabalho, a grande Pátria comum.

Deus continue a iluminar e a guardar os ilustres mandatários do povo brasileiro no Senado Federal.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1957. — Rogério Vieira, Presidente".

#### CARTA

Do Presidente da Comissão Executiva do II Congresso Internacional de Democracia Cristã, a realizar-se em S. Paulo, de 18 a 22 do corrente no Auditório do Palácio das Indústrias, convidando os Srs. Senadores para as sessões solenes de instalação e encerramento do mesmo Congresso.

#### PARECER

N. 822, DE 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4-52, que estabelece regras para a defesa de interesses da Fazenda Pública, em Juízo, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Atilio Vivacqua.

1. O presente Projeto estabelece regras para a defesa de interesses da Fazenda Pública, em Juízo. A matéria foi estudada sob seu aspecto constitucional por esta Comissão, em desenvolvido Parecer, (N.º 179), o qual concluiu pela aceitação das emendas n.º 1, com subemenda e ns. 2, 4 e 5, tendo este órgão acrescentado as emendas ns. 6-c e 7-c.

A Comissão de Finanças adotando o brilhante parecer do Senador Fausto Cabral, ofereceu as emendas números 8-c, 9-c, 10-c, 11-c, 12-c, 13-c e 14-c, e as subemendas às emendas ns. 1, 4 e 5.

2. O preceito da emenda n.º 11-c já se acha previsto no art. 1.º e seu parágrafo único do Projeto, completado pela emenda n.º 2.

3. A emenda n. 13-c, dispõe sobre percepção de percentagem pelos Procuradores da República e os Promotores de Justiça que a representarem.

A emenda n.º 14-c estabelece:

Os atuais Procuradores da Fazenda Nacional, nomeados após a vigência da Lei n.º 2.642, de 9 de novembro de 1955, ficam dispensados da exigência de concurso para efeito de efetivação,

desde que tenham adquirido, anteriormente à nomeação, estabilidade no serviço público nos termos do art. 188 da Constituição Federal e contém mais de dez anos ininterruptos de efetivo exercício.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também, aos que tenham sido aprovados em concurso para a função pública privativa de bacharel em direito.

Entendemos que a matéria por sua própria natureza deve ser tratada nos diplomas específicos que disciplinam as funções do Ministério Público.

4. A subemenda à emenda n.º 1, encerra um substitutivo ao artigo 1.º e visa a determinar um conceito de coisa julgada e estatui regra sobre a interposição de recurso *ex officio*.

Estamos perante instituto com definição já fixada dentro do sistema de direito positivo, da doutrina e da jurisprudência.

O artigo 1.º como está redigido, enquadra-se na estrutura do Projeto e atende claramente à sua finalidade.

5. Ante o exposto, opinamos do ponto de vista jurídico, pela aprovação das emendas ns. 8-c, 9-c, 10-c e 12-c, e das subemendas à emenda número 4 e à de n.º 5, e pela rejeição das emendas ns. 11-c, 13-c, 14-c e da subemenda à emenda n.º 1.

Salas das Comissões, em 18 de agosto de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Lauro Hora*. — *Lima Guimarães*. — *Jodo Villasbôas*. — *Francisco Gallotti*. — *Lineu Prestes*. — *Benedicto Valladares*.

PARECER

N.º 823, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 1, de 1957, que demite, nos termos do art. 245 do Regulamento da Secretaria, o Auxiliar de Portaria classe "J", Pedro Leão Gonella.*

Relator: Sr. *Attilio Vivacqua*

O projeto em exame visa a demitir, por abandono do cargo, o Auxiliar de Portaria, classe "J", Pedro

Leão Gonella, o qual estaria incurso nas sanções capituladas no artigo 245 do Regulamento da Secretaria.

A remissão ao dispositivo regulamentar citado, provocando o confronto de seu contexto com os demais artigos do capítulo referente às penalidades e com as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União conduz desde logo à conclusão de sua evidente ineficácia na hipótese em exame.

O Regulamento da Secretaria foi elaborado e pôsto em vigor no ano de 1950. Posteriormente, várias resoluções do Senado modificaram-lhe numerosos dispositivos.

Com o advento da Resolução n.º 4, de 1955, o Senado alterou profundamente a estrutura de seus serviços e a situação de seus servidores. Dando nova organização às diversas Diretorias, reestruturando as carreiras em novas bases, criando outras, alterou aquele instrumento, de forma substancial, o regime instituído pela citada Resolução n.º 1. No que concerne aos direitos, deveres e vantagens a Resolução n.º 4 manteve em vigor algumas Resoluções. Quanto ao regime disciplinar, determinou ela a aplicação das disposições do Estatuto. Além daquelas que expressamente nomeou, estabeleceu igualmente que a Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto), seria aplicada *no que coubesse*.

Mas, entre os dispositivos citados expressamente, vale dizer, de aplicação indiscutível aos servidores do Senado, figuram os artigos 210, 214, 215, 218, 235 e 237, os quais constam dos Títulos IV e V do Estatuto e que tratam, respectivamente, do regime disciplinar aplicável aos servidores e do processo administrativo e sua revisão.

Abrangidos, destarte, os funcionários da Casa pelas expressas disposições estatutárias, não há como se lhes aplicar a Resolução n.º 1. Desta a Resolução n.º 4 assegurou apenas as vantagens atribuídas aos servidores e nela previstas. E' o que estabelece o parágrafo único de seu artigo 30, nos seguintes termos:

"Art. 30 — .....

.....  
Parágrafo único. Ficam asseguradas aos atuais servidores da Se-

cretaria tôdas as vantagens decrretadas da Resolução número 1, de 1950, 10, de 1951 e 1, de 1953".

No mais, isto é, a não ser no que respeita às prerrogativas já concedidas aos funcionalismo e do texto parcialmente não alterado, a Resolução n.º 4 fez vigorar as suas normas e as do Estatuto dos Funcionários Públicos.

2. Tanto assim é, tanto assim entendeu a ilustrada Comissão Diretora da Casa, que à simples apresentação do presente projeto reconhece e consagra a prevalência das normas do Estatuto quanto ao regime disciplinar. De acôrdo com o art. 243, parágrafo 1.º, da Resolução n.º 1, a aplicação de pena de demissão por abandono de emprêgo era da competência da Comissão Diretora, apuradas que fôsem as faltas, segundo o regime do art. 245 da citada Resolução. O órgão diretor da Casa, em obediência ao estatuído no art. 30, número I, da Resolução n.º 4, que estabeleceu a equivalência do Senado com o Presidente da República, mencionado no art. 210, I, do Estatuto, como autoridade aplicadora da pena de demissão apresentou à consideração da Casa o projeto em exame.

Não poderia ser outro, com efeito, o entendimento, ante a determinação expressa da lei interna.

3. Mas, *data venia*, nem todos os dispositivos estatutários aplicáveis foram observados — e aqui se caracteriza outro sério reparo à orientação adotada. A demissão iniciada de modo sumário, no caso em tela, pela apresentação do projeto de Resolução, haveria de preceder, obrigatoriamente, a abertura do processo administrativo, em que fôsem apuradas, de maneira regular, as faltas apontadas. E' esta uma exigência elementar, de observância indispensável, sob pena de nulidade do ato a que seria conduzido o Senado, tanto mais quanto se trata, como na hipótese em apreciação, de funcionários estáveis, com mais de cinco (5) anos de serviço público.

Com efeito, à própria Resolução número 1, de 1950, já revogada nesse aspecto, mas que cumpre invocar apenas em caráter ilustrativo, já prescrevia, no artigo 247 e seu parágrafo 2.º, tais medidas acauteladoras. O Estatuto, nos artigos 82 e 83, II, corrobora por inteiro essa orientação.

Mas — é aqui se encontra argumento irredutível — tanto o Regulamento como o Estatuto apenas reproduzem peremptório mandamento de natureza constitucional.

Realmente, prescreve a própria Constituição Federal, no Título VIII atinente aos funcionários públicos:

"Art. 188. São estáveis:

I — .....

II — Depois de cinco anos de exercício os funcionários efetivos nomeados sem concurso.

Art. 189. Os funcionários públicos perderão os cargos:

I — quanto vitalício, somente em virtude de sentença judiciária;

I — quando estáveis, no caso do número anterior, no de ser extinguido o cargo ou no de serem demitidos mediante processo administrativo em que se lhes tenha assegurado ampla defesa".

O grifo é nosso e assinala, de maneira a não ensejar dúvidas, o concurso de duas circunstâncias, o cumprimento de duas exigências essenciais à validade do ato de demissão: instauração de processo administrativo e ampla defesa do processado.

Fôrça é convir, pelo exposto, em que o projeto está contaminado do vício de insanável nulidade que lhe compromete a sorte de maneira irremediável e lhe impede a tramitação normal.

4. Vale acrescentar que, além dessas circunstâncias, várias outras exigências não foram atendidas, precedendo a propositura do projeto. O art. 217 do Estatuto, assegurando *ampla defesa* ao acusado de procedimento irregular, manda apurar a irregularidade em *processo administrativo* mandado instaurar pela *autoridade competente*. Esta, no Senado seria o 1.º Secretário, conforme atribuição que lhe é cometida pelo art. 30 n.º III, da Resolução n.º 4, ao definir a competência para o ato de que trata o art. 218 do Estatuto. O art. 222 assegura prazo de defesa e citação por edital, enquanto o art. 223 prevê até defesa do indiciado.

5. O não cumprimento dessas exigências essenciais à validade do ato de demissão serve tão-somente, na espécie em lixe, para reforçar a sua evidente nulidade, uma vez que o não atendimento do imperativo cons-



titucional exclui qualquer indagação acessória ou superveniente.

Nessas condições opinamos por que o processado do projeto seja remetido à Ilustrada Comissão Diretora para as providências cabíveis.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Benedicto Valladares*. — *Francisco Gallotti*. — *Lima Guimarães*. — *Lauro Hora*.

PARECER

N.º 824, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 23, de 1957, que prorroga, por um ano, a licença do Oficial Legislativo, classe "L", Dyrno Jurandyr Pires Ferreira.*

Relator: *Sr. Lineu Prestes*.

Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, Oficial Legislativo, classe "L", da Secretaria do Senado Federal, foi, pela Resolução n.º 22, de 1956, pôsto à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo prazo de um ano, a partir de agosto de 1956.

Terminado, agora, aquêle prazo, o presidente do I. B. G. E., tendo em vista os relevantes serviços que vem prestando o referido funcionário à testa da Superintendência do Serviço Gráfico do citado Instituto, solicitou do Senado continuasse o mesmo à sua disposição, por mais um ano.

A Comissão Diretora, concordando com o pedido, elaborou o presente Projeto de Resolução.

Nada há, do ponto de vista constitucional e jurídico, a objetar quanto à providência em aprêço sobre cujo mérito é justamente a Comissão Diretora a indicada a falar.

Queremos observar, porém, que a redação do projeto está defeituosa, eis que, por um natural equívoco, nele se prorroga, "sem vencimentos, a partir de 2 de agosto de 1957, o prazo de permanência", o que constitui, é claro, evidente absurdo.

Isso pôsto, opinamos favoravelmente ao projeto, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fica prorrogado, por 1 (um) ano, a partir de 2 de agosto de 1957, o prazo de afastamento concedido a Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, Oficial Legislativo, classe "L", da Secretaria do Senado Federal, pôsto, sem vencimentos, à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística pela Resolução n.º 22, de 1956.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Lauro Hora*. — *Lima Guimarães*. — *Francisco Gallotti*. — *Benedicto Valladares*. — *Attilio Vivacqua*.

PARECER

N.º 825, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 452, de 1957, que requer à douta Mesa do Senado, se dirija à Mesa Diretora do VII Congresso Nacional dos Jornalistas, expressando a simpatia e os aplausos desta Casa do Congresso Nacional pelo auspicioso acontecimento. (Apresentado pelo Senador Lino de Mattos).*

Relator: *Sr. Benedicto Valladares*.

O Senador Lino de Mattos requereu à Mesa do Senado que se dirigisse à Mesa Diretora do VII Congresso Nacional dos Jornalistas, "expressando a simpatia e os aplausos desta Casa do Congresso Nacional pelo auspicioso acontecimento".

A Mesa houve por bem enviar o requerimento à Comissão de Constituição e Justiça para opinar.

Não encontramos qualquer dispositivo no Regimento do Senado que vede à Mesa, no exercício de sua atribuição, atender ao requerido.

Como simples sugestão, e já que passou oportunamente, lembramos que a Mesa poderá oficiar ao Presidente da A.B.I., Dr. Herbert Moses, felicitando-o pelo significativo acontecimento.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Rela-

tor. — *Lauro Hora.* — *Lima Guimarães.* — *Francisco Gallotti.* — *Attilio Vivacqua.* — *Lineu Prestes.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHAES — (\*) — Senhor Presidente, ainda vivo, e pela graça de Deus, estou hoje na tribuna, de retôrno da minha viagem ao Estado de Alagoas.

O caso político alagoano não pode ser tratado sob o ângulo estreito dos interesses partidários. Nenhum partido pode crescer à custa do sacrifício e do sofrimento de um nobre povo. Há uma doença para curar: mata-se demais nas Alagoas. Vive-se numa atmosfera de terror. Há um dever de humanidade a cumprir-se para com o grande povo: é preciso deter a onda de crimes que ocorre na terra dos marechais.

Lembro-me bem, Sr. Presidente, do dia em que vim a esta tribuna, sentindo as mãos queimadas com a verdade, a dramaticidade das palavras do Deputado José Marques da Silva, denunciando o clima de insegurança e de impunidade existente na sua terra.

Proféticamente, dizia ele:

"Se o ponto final dessa verdadeira tragédia fôr, como tudo indica, minha eliminação pessoal, desejo, apenas, que minha família sofra com resignação, e cuide de meus três filhinhos, a fim de que, mais tarde, eles possam fazer por Alagoas e pelo Brasil o que não me foi possível realizar. Sei que êsses crimes, em meu Estado, não serão punidos, e que, depois de nós, outros tombarão".

De fato, Sr. Presidente, os mesmos assassinos armaram uma trama, desta vez não contra um deputado isolado, mas contra uma assembléa inteira, no atentado mais vergonhoso que registra a história política de nossa Pátria. Ainda houve quem estranhasse a presença da U.D.N. nos acontecimentos, mas a U.D.N., que vem estando presente nas praças públicas do Brasil, no cumprimento de um dever democrático, não podia faltar na hora de infortúnio dos seus correligionários alagoanos.

Nossa posição é muito fácil de explicar, porque a U.D.N. não tem qualquer vantagem a tirar dos acontecimentos políticos que afligem Alagoas.

Integra a U.D.N., com oito deputados, uma bancada oposicionista de vinte e dois.

Como disse, ela nada tem a lucrar com o desfecho da crise, porque o vice-governador é do Partido Trabalhista Brasileiro, e o Presidente da Assembléa, do Partido Social Democrático. A União Democrática Nacional não tem sequer um representante na Mesa daquela Assembléa. Agimos, exclusivamente, por espírito público. Os dirigentes udenistas locais honram a galeria de homens públicos de qualquer Estado do Brasil. Seu presidente, Dr. Mário Guimarães, é um médico humanitário, profissional de valor, chefe de família exemplar. O líder da nossa bancada, na Assembléa, é o Deputado Theotônio Vilela, industrial, advogado. Nenhum dos nossos companheiros de bancada tem qualquer convivência com crimes ocorridos na terra alagoana.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª sabe que está falando para a Nação, e sendo um espírito brilhante como é, certamente não há de admitir, no seu íntimo, que o País receba as suas palavras como se exprimissem, realmente, a verdade dos acontecimentos. O nobre colega não ignora que a Nação tôda sabe, pelo menos, de uma coisa: do grande interesse da União Democrática Nacional na situação que se desenrolou em Alagoas. Dizer o contrário é desprimoroso até para V. Ex.ª, com a devida vênia.

O SR. JURACY MAGALHAES — A Nação, Senador Kerginaldo Cavalcanti, julgar-nos-á porque os nossos companheiros, em Alagoas, tiveram que enfrentar as balas assassinas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E só há um morto que é meu correligionário.

O SR. JURACY MAGALHAES — Tomei conhecimento do discurso pro-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

ferido nesta Casa pelo nosso eminente companheiro de bancada, Senador Freitas Cavalcanti, e dos apartes de V. Ex.<sup>a</sup> e do nobre Senador Lino de Mattos; e não permitirei que chicana de nenhuma natureza interrompa a verdade que espero mostrar ao País, por cima de todos os obstáculos.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Onde está a chicana? Onde viu V. Ex.<sup>a</sup> chicana?

*O Sr. Lino de Mattos* — O nobre orador permite um aparte? V. Ex.<sup>a</sup> há de me permitir o primeiro aparte, já que falou em chicana.

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Concederei permissão para o aparte porque tendo a certeza de que V. Ex.<sup>a</sup> não conseguirá desviar-me do rumo do meu discurso.

*O Sr. Lino de Mattos* — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que diga onde estava a chicana. Se V. Ex.<sup>a</sup> não deseja permitir apartes, nos termos do Regimento, comunique à Mesa essa decisão, mas não pense que por esse processo me amarrará. Regimentalmente, sim, porque quero ser fiel à nossa Lei Interna, ao contrário de V. Ex.<sup>a</sup>, que não se cingiu à lei, à legalidade, quando esteve em Macelé.

**O SR. PRESIDENTE** — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Pondere aos Srs. Senadores que os apartes só devem ser dados com permissão do orador.

*O Sr. Lino de Mattos* — O nobre orador quer conceder licença para o aparte?

**O SR. JURACY MAGALHAES** — O aparte do nobre Senador Lino de Mattos em nada perturbará a marcha das minhas considerações.

*O Sr. Lino de Mattos* — Vai V. Ex.<sup>a</sup> permitir o aparte?

**O SR. JURACY MAGALHAES** — V. Ex.<sup>a</sup> já deu o aparte e tumultuou o debate!

*O Sr. Lino de Mattos* — Não era o aparte que desejava dar. Apenas explicava que solicitava, regimentalmente permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para apartear-lo; se V. Ex.<sup>a</sup> não quer concedê-lo, que a Mesa me proíba.

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Concedi-o a V. Ex.<sup>a</sup>; antes já fizera sinal para que V. Ex.<sup>a</sup> aguardasse concluir o período; mas V. Ex.<sup>a</sup> usando método não respeitável no Parlamento tumultuou o debate.

*O Sr. Lino de Mattos* — Conceda V. Ex.<sup>a</sup> licença para os apartes e não haverá tumulto.

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Concedo permissão a V. Ex.<sup>a</sup> neste instante; mas, desde logo, advirto que não permitirei deixe V. Ex.<sup>a</sup> a verdade escondida da Nação brasileira.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Foi essa intolerância que ensejou aquele clima de Alagoas!

**O SR. JURACY MAGALHAES** — A intolerância é de V. Ex.<sup>a</sup>. Acobertaram aquele clima, em virtude do qual continua a ser derramado o generoso sangue alagoano.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — O crime não nos aproveita, mas sim aos do lado de lá.

*O Sr. Lino de Mattos* — O nobre orador permite o aparte?

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Já o permiti e V. Ex.<sup>a</sup> tomou grande parte do tempo que me está destinado.

*O Sr. Lino de Mattos* — Amanhã, oferecerei a minha inscrição, para que V. Ex.<sup>a</sup> continue o seu discurso!

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Amanhã deverei estar no Rio Grande do Sul, atendendo a outro dever cívico.

*O Sr. Lino de Mattos* — Crelo que nenhum outro supera em importância a questão de Alagoas, que, como V. Ex.<sup>a</sup> disse no início de seu discurso, não interessa propriamente àquele Estado, mas ao Brasil e ao regime democrático. Afirmou ainda, que o caso de Alagoas não deve ser examinado pelo ângulo estreito dos interesses partidários; e acrescentou que é preciso fazer parar o sangue. Estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup>.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Estamos de acordo.

*O Sr. Lino de Mattos* — Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup>, como o fiz ontem ao Senador Daniel Krieger e anteontem ao Senador Freitas Cavalcanti, por que razão desejando fazer parar o sangue e verificando, no recinto da Assembléa Legislativa de Alagoas, metralhadoras e trincheiras, Deputados chegando de capas, levando metralhadoras, V. Ex.<sup>a</sup> com a autoridade de mandatário do Parlamento mais alto da Nação, como Oficial do Exército e com a autoridade decorrente da própria personalidade de seu nome — por que razão V. Ex.<sup>a</sup> e o Senador Freitas Cavalcanti

ti não tomaram providências para evitar que o sangue corresse?

O SR. JURACY MAGALHAES — Respondo com prazer e facilidade a V. Ex.ª.

O Deputado José Marques da Silva ficou acuado, como um animalzinho, diante das ameaças que lhe chegavam; bateu em tôdas as portas, não encontrou garantias; morreu. Nós, neste episódio, também batemos em tôdas as portas. Não creia V. Ex.ª que fugimos ao cumprimento de nosso dever. Fomos ao Ministro da Justiça pedir garantias, que foram prometidas; mas o Governo se detinha no que eu chamei de filosofia da arena. Não era possível intervir no recinto da Assembléa: a ordem interna deveria ser garantida, exclusivamente pela Mesa da Assembléa!

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Deixe-me responder primeiro ao seu aparte.

O Sr. Lino de Mattos — De acôrdo. Pensei que V. Ex.ª já tivesse respondido.

O SR. JURACY MAGALHAES — Ao chegar em Maceló, procurei entrar em contato com o Comandante da Guarnição. Durante minha viagem falei com o emissário do Sr. Ministro da Justiça alertando-o para a gravidade da situação. Entretanto, há sempre uma réstia de esperança no coração de um homem de boa-vontade. Acreditava que aquêles preparativos todos se esfacelassem diante de um debate parlamentar. Assisti à sessão de cassação do mandato dos comunistas e também todos nós fomos armados para o recinto da Câmara dos Deputados, no Palácio Tiradentes.

O Sr. Lino de Mattos — Mas não levaram metralhadoras, nem havia sacos de areia como trincheiras no recinto.

O SR. JURACY MAGALHAES — Estávamos tôdos armados. Sabíamos que uma bala poderia provocar carnificina; mas ninguém deu o primeiro tiro. V. Ex.ª, entretanto, verá pelas fotografias que V. Ex.ª já compulsou — homem de pouca fé que é, quis ver para crer, não acreditou na palavra dos seus colegas, a quem tão bem conhece — Claudenor em primeiro plano.

O Sr. Lino de Mattos — Exato.

O SR. JURACY MAGALHAES — Ele está entrando primeiro, sôzinho, com a capa exatamente como denunciarei no meu telegrama enviado ao Ministro da Justiça. V. Ex.ª por mais boa-vontade que tenha com seu correligionário, não encontrará justificativa para essa metralhadora escondida embaixo da capa.

O Sr. Lino de Mattos — Claudenor não é meu correligionário.

O SR. JURACY MAGALHAES — Em seguida, vê V. Ex.ª Claudenor ao lado do investigador Tomaz.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.ª não respondeu à minha pergunta, mas tudo isso confirma o que há pouco externei. Sabia V. Ex.ª que o sangue ia correr. Por que, então, não aplicou a doutrina udenista: "é preciso fazer o sangue parar, é preciso evitá-lo"?

O SR. JURACY MAGALHAES — Permita V. Ex.ª que conclua meu discurso. Não tumultue o debate.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.ª sabia que o sangue ia correr, traz fotografias e apresenta-as ao Plenário; mas tudo confirma o que acabei de dizer. V. Ex.ª desejou ver o sangue correr!

O SR. JURACY MAGALHAES — Não podia contar com o entendimento com V. Ex.ª ou com alguém de sua categoria de seu Partido V. Ex.ª não fazem funcionar nacionalmente os Partidos políticos do Brasil.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª uma ligeira ponderação?

O SR. JURACY MAGALHAES — Não concedo!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Obrigado; é muita gentileza de V. Ex.ª.

O SR. JURACY MAGALHAES — Não concederei apartes, até terminar a parte expositiva de meu discurso. Em seguida, debaterei com V. Ex.ª, uma, dez ou vinte vezes, porque a verdade há de transluzir neste episódio.

O Sr. Lino de Mattos — E' maneira hábil de V. Ex.ª fugir à pergunta que formulei, e a opinião pública o julgará. Insisto: por que a U.D.N. com o Senador Juracy Magalhães não evitaram o sangue?

O SR. JURACY MAGALHAES — Não estou fugindo à pergunta e vou prová-lo. Responderei a V. Ex.ª oportunamente, no decorrer de meu discurso. Tudo isso está previsto e terei sa-

tisfação em mostrar ao Senado, com exuberância de provas, que a carnificina não foi evitada porque havia o propósito deliberado de que ela não deixasse de ocorrer.

O Sr. Lino de Mattos — Confirma o que estou dizendo.

O SR. JURACY MAGALHAES — Nesta outra fotografia (*Exibe para o Plenário*), Sr. Presidente, aparece Claudenor, já meio encoberto pela coluna do edifício da Assembléa. Em seguida, o Deputado Humberto Mendes, com outra metralhadora escondida debaixo da capa. À frente, o Deputado Jorge Assunção, do Partido Trabalhista Brasileiro, que realmente está sem capa e que, por essa circunstância, mandou-me telegrama desaforado, contestando a veracidade de minhas afirmações; na verdade, está ele sem capa, mas junto com os demais assaltantes. Também tomou grande parte no tiroteio, armado de metralhadora.

Em seguida, Sr. Presidente, juntamente a eles está o Sr. Miguel Alcides, Diretor da Receita, a qual funciona no prédio que se vê ao lado da Assembléa Legislativa. Neste edifício foram acumuladas munições; nele, abrigaram-se os Deputados Claudenor e Abraão Fidelis de Moura, depois dos acontecimentos. Então, desapareceram as metralhadoras, para que, depois de tudo, eles aparecessem com modestos revólveres, para entregar ao Coronel Muniz Guedes, quando este procedia ao desarmamento.

O Sr. Lino de Mattos — Concede V. Ex<sup>a</sup> agora o aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Não.

O Sr. Lino de Mattos — A Taquigrafia registrará a negativa de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JURACY MAGALHAES — A Taquigrafia registrará e o País inteiro saberá por quê. Não concedo licença para aparte, porque preciso continuar falando a fim de que a Nação conheça os crimes praticados pelo Governador que V. Ex<sup>a</sup> pretende defender.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex<sup>a</sup> não permite o aparte para que a Nação não saiba que o Presidente da União Democrática Nacional é incapaz de responder à minha pergunta: por que não tomou providências para evitar o derrame de sangue e por que o Presidente da Assembléa não aplicou

o Art. 116 do Regimento Interno da Casa?

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, aqui está uma fotografia...

O Sr. Lino de Mattos — Faça o obséquio de ler a disposição regimental, pelo qual podia evitar a carnificina.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Ex<sup>a</sup> val-me permitir que continue minha exposição! Não tenho o Regimento Interno da Assembléa de Alagoas.

O Sr. Lino de Mattos — Se não tem, poderá mandar buscá-lo.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sabe V. Ex<sup>a</sup> que está lidando com um homem de tarimba parlamentar, que não cairá no jôgo de V. Ex<sup>a</sup>. Não fujo à luta ou ao debate; mas não permito venha V. Ex<sup>a</sup> tumultuar o meu discurso.

Aqui está outra fotografia (*Exibe ao Plenário*) para exibir a V. Ex<sup>a</sup>, homem de pouca fé. É do Deputado Abraão Moura, com o colête de aço...

O Sr. Lino de Mattos — A fotografia vem em abono da minha tese. Se V. Ex<sup>a</sup> sabiam o que se preparava, para que não evitaram?

O SR. JURACY MAGALHAES — Tenho ainda em mãos muitas outras fotografias, para V. Ex<sup>a</sup> compulsar.

A União Democrática Nacional em Alagoas, Sr. Presidente, segue as diretrizes gerais da agremiação central. Seu Presidente é um Líder de têmpera; no Senado conta com dois representantes os nobres Senadores Freitas Cavalcanti e Rui Palmeira, que todos conhecem, pelo que me dispense de realçar-lhes a personalidade.

Teve como Governador o Dr. Arnon de Mello, um dos melhores administradores que o País possui, homem íntegro e honesto, cujo candidato para a sucessão derrotado por esse Governador Muniz Falcão, era o Dr. Afrânio Lage, Presidente da Ordem dos Advogados, Professor da Faculdade de Direito e advogado emérito, tendo sido Presidente de quase todas as instituições de assistência social existentes no Estado de Alagoas. Seguidamente, S. S<sup>as</sup> ocupou cada um desses cargos, onde o homem mostra seu devotamento à comunidade.

Todos eles, nesse caso, agiram bem. Estavam de consciência tranqüila. Tanto que solicitaram a assistência da direção partidária. Foi assim no ano passado quando pediram ao Senado a constituição de uma Comissão de Se-

nadores da qual participou o Senador Daniel Krieger, que de fato deu depoimento esclarecedor ao Senado. Assim também agiram neste último episódio.

O nobre representante de São Paulo suspeitou da minha presença em Alagoas. Por que teria ido eu a Maceió, naquelas circunstâncias? É muito fácil de explicar.

Recebi do Presidente Regional do meu Partido, o Sr. Mário Guimarães, o seguinte telegrama, datado de 11 de setembro de 1957:

"Senador Juracy Magalhães — Palácio Monroe — Rio — A votação do *impeachment* será na sexta-feira. Comunicando a decisão ao prezado presidente, espero a presença de representante do Partido. (a) Mário Guimarães".

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Não e não!

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex<sup>a</sup> está fazendo afirmativa inverídica e preciso contestá-la.

(O Sr. Presidente faz soar os *timpanos* insistentemente)

O SR. JURACY MAGALHAES — Com o mesmo argumento procuraram atirar os nossos para as ciladas assassinas. Apelaram para a bravura pessoal. Não tenho, porém bravura pessoal para demonstrar a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Lino de Mattos — Tenha ao menos bravura parlamentar.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sou o mais humilde dos companheiros de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, mas cumprirei meu dever para com aquela gente que ficou sofrendo em Alagoas. Cumprirei meu dever e não permiterei que V. Ex<sup>a</sup> continue a tumultuar o debate.

O Sr. Lino de Mattos — Repito: V. Ex<sup>a</sup> está fazendo afirmação inverídica.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar demoradamente os timpanos*) — Atenção! O orador declarou não permite apartes.

O SR. JURACY MAGALHAES — Dizia eu Sr. Presidente; criou-se para mim conflito de consciência. Não podia designar um companheiro para missão tão difícil, tanto mais que o ilustre ex-Presidente da União Democrática Nacional, Deputado Milton Campos, em circunstância semelhante, decidiu, ir, em pessoa, enfrentar os riscos da situação alagoana.

(*Trocam-se veementes apartes*).

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHAES — Peço ao nobre Senador Freitas Cavalcanti que deixe o Senador Lino de Mattos gritar sozinho, porque a Nação não o escutará.

O Sr. Lino de Mattos — Insisto em dizer que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo afirmativa inverídica.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, dizia eu que se criara, para mim, conflito de consciência.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Peço ao nobre Senador Lino de Mattos que auxilie a Mesa a manter ordem nos trabalhos.

O Sr. Lino de Mattos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra para uma questão de ordem, o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Pela ordem*) — (\*) — Sr. Presidente, solicito da Mesa peça ao nobre Senador Juracy Magalhães que declare à Mesa, ao Plenário e à Nação que, nos termos da Lei Interna, que rege os trabalhos do Senado da República, não deseja ser aparteado.

É necessário que S. Ex<sup>a</sup>, regimentalmente, faça à Mesa tal afirmação. A imprensa então por certo noticiará que o Senador Lino de Mattos não apartou porque não lhe foi permitido. Amanhã, usarei da palavra para responder ao nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHAES — Não apartou o ardoroso representante do Sr. Muniz Falcão.

O Sr. Lino de Mattos — Não se trata de ser ardoroso, Sr. Presidente. Sou um representante do povo do meu Estado, no Senado da República e quero com honra usar de meus modestos conhecimentos parlamentares para esclarecer plenamente a verdade. Não quero insultar ninguém, mas a mentira não há de vingar. Não quero desafiá-lo para duelo; não quero levar ninguém à luta; quero, Sr. Presidente, estar à altura desta Alta Casa do Parlamento a que pertence; por isso mesmo, revolta-me a afirmativa inverídica de um colega. Não declaro que o nobre Senador Juracy Ma-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

galhães estava ilegalmente em Alagoas. Afirmar que a presença de S. Ex.<sup>a</sup> era legítima; ilegítimo, fôra S. Ex.<sup>a</sup> não tomar providências, já que a União Democrática Nacional se declara contra o derramamento de sangue.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Há-de permitir o nobre colega que declare que não sou Ministro da Guerra nem da Justiça. Essas providências V. Ex.<sup>a</sup> as reclame dessas duas autoridades. Dei aos meus companheiros, apenas, o conforto de minha presença.

O Sr. Lino de Mattos — O nobre colega encontrava-se no interior da Assembléa Legislativa, de acôrdo com o telegrama que acabou de ler.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Solicito dos nobres Senadores ajudem a Presidência a cumprir o Regimento, não aparteando.

O SR. BERNARDES FILHO — Senhor Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Bernardes Filho para uma questão de ordem.

O SR. BERNARDES FILHO (*Pela ordem*) (\*) — Sr. Presidente, parece-me perfeitamente pertinente o pedido do nobre Senador Lino de Mattos, de solicitar do nobre Senador Juracy Magalhães a declaração de que não concede apartes ao seu discurso.

Evidentemente, o Regimento Interno não manteve a disposição que constava do anterior, no sentido de que recusada permissão a um colega para apartes, deveria recusá-la a todos os demais.

Parece-me razoável a interpretação extensiva. Não desejando o Senador Juracy Magalhães conceder apartes ao seu colega Lino de Mattos, embora este esteja tumultuando o discurso de S. Ex.<sup>a</sup>, creio necessária a declaração do orador para que não seja interrompido. Eu próprio, que pretendia apartear, evidentemente não o farei mais. (*Muito bem*).

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, as questões de ordem não são pertinentes; tiveram apenas o propósito de obstruir o meu discurso. São, talvez, uma vingança, porque usei do processo de obstrução durante dias seguidos nesta Casa.

Afirmo ao Plenário que minha declaração está de pé. Não concederei apartes, porque desejo terminar a ex-

posição. Quando a acabar, abrirei amplo debate da questão; e o Senador Lino de Mattos, que já vem falando há dias sobre o caso de Alagoas, terá oportunidade de repetir seus argumentos, ou trazer novos.

O que não posso permitir, o que não consentirei, com a ajuda enérgica de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, é que me cassem a liberdade de palavra nesta tribuna, porque, então, a Democracia teria desaparecido no Brasil. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Respondendo as questões de ordem suscitadas pelos nobres Senadores Lino de Mattos e Bernardes Filho, reporto-me ao artigo 10.<sup>o</sup> do Regimento Interno segundo o qual os apartes só são permitidos com o consentimento do orador. O nobre Senador Juracy Magalhães, de início, declarou que não os aceitaria.

A Mesa, portanto, espera que o Plenário corresponda ao desejo de S. Ex.<sup>a</sup>.

Continua com a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> haver pôsto ordem nos trabalhos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Pela ordem*) (\*) — Sr. Presidente queria, *data venia*, levantar questão de ordem cuja decisão tem importância fundamental nesta hora.

O nobre Senador Juracy Magalhães, quando comecei a apartear-lo, não declarou que não aceitaria apartes; apenas frisou que enquanto estivesse na parte expositiva do seu discurso não consentiria em interrupções.

Dessa forma, peço a V. Ex.<sup>a</sup> que ressalve este ponto de vista do orador, porque desejo, oportunamente, apartear S. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Freitas Cavalcanti — O Senador Juracy Magalhães já fez essa declaração duas vezes.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Estou apreciando a técnica do advogado chicanista; mas não me verá emaranhado nas suas manobras.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Confesso que sou bom discípulo. Agradeço as lições de V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente. Resumindo: peço que mantenha a ressalva feita, há pouco, pelo nobre Senador Juracy Magalhães,

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

pois pretendo apartear-lo oportunamente.

Não me consta haja o nobre orador proibido até final os apartes, e a interpretação da Mesa colocou-me em situação de não poder dizer nada. S. Ex<sup>a</sup> aduzirá o que é justo ou injusto, e mesmo fugir um pouco à verdade, ainda que involuntariamente.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Ex<sup>a</sup> não está habituado a ouvir-me proferir inverdades.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pessoalmente, tenho V. Ex<sup>a</sup> como um homem digno, que merece o nosso apreço. Disse que, sob certo aspecto V. Ex<sup>a</sup> poderia fugir um pouco à verdade, porque é testemunha apaixonada.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> tomar nota do tempo que me está sendo subtraído pelos adversários.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sr. Presidente, é legítima a questão de ordem que estou levantando. Desejo dizer à Nação que me mantive silencioso por imposição do nobre Senador Juracy Magalhães, aguardando a possibilidade de S. Ex<sup>a</sup> receber apartes, para desfazer sua argumentação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Continua com a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, não responderei à engraçada questão de ordem levantada pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti e prosseguirei no meu discurso.

Minha presença em Maceió, como disse, está justificada. Fui conclamado a um dever por um representante local do meu Partido, dada a missão perigosa que esse representante ia enfrentar. Decidi eu mesmo ser o executante, ser a presença do Partido, nos acontecimentos de Maceió.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência obedeceu a imperativo de honra e dignidade.

O SR. JURACY MAGALHAES — E não me arrependo. Peço a V. Ex<sup>a</sup>, porém, não me aparteie.

O ilustre Senhor Adhemar de Barros também deveria estar naquele local. Representantes de outras direções partidárias também deveriam, se funcionassem os Partidos nacionais, cuja fragilidade todos nós somos os primeiros a reconhecer.

Cumprindo com o meu dever, e alertando as autoridades públicas para o perigo iminente que corriam meus correligionários, com eles enfrentei os mesmos riscos. Fui mera testemunha dos acontecimentos. Não dei um tiro, mas, graças a Deus não me acovardei, porque, com a idade, esses entevoros vão sendo cada vez menos desajáveis na vida de qualquer homem normal.

Confesso a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que nestes cinco dias de convívio com meus companheiros, em Alagoas, fiquei com piedade deles pelos sofrimentos que com suas famílias, enfrentam a toda hora, esperando um tiro de tocala, a cada instante admitindo que seu lar será invadido por sicários, para cometer frio e covarde assassinio.

Provarei que, na crise atual, a responsabilidade do Governador Muniz Falcão, pela criação do clima de insegurança, é indistarcável. Falhou aos compromissos assumidos com os Senadores, para salvar a vida do Deputado Marques da Silva, como falhou às promessas feitas ao Coronel Carlos Luiz Guedes e ao Doutor Arnóbio Tenório, de que nada ocorreria na Assembléa Estadual. A "operação extermínio" foi meticulosamente montada. Criou-se um clima psicológico de susto. O Governador afirmava: "Daqui (do Palácio) só saírei morto". O desembargador Moura Castro, ao proferir seu voto no pedido de *habeas corpus* do Governador, declarou que concedia o *habeas corpus* porque (sic) "Não quero, com o meu voto, derramar sangue de inocentes". O deputado Humberto Mendes proclamava que o voto da Assembléa não seria dado, porque ele não permitiria, e prometeu ao genro, Governador: "Meu genro, pode ficar certo de que o *impeachment* poderá ser votado, mas pelos vinte e dois suplentes".

O deputado Luiz Coutinho, que não participou do conflito, que tentou evitar que Humberto Mendes cumprisse seus sinistros propósitos, ao ouvir o Deputado Lamenha Filho, Presidente da Assembléa, declarou que ia instalar um aparelho de gravação, pois não queria que as taquígrafas corressem risco daquela natureza, disse-lhe — "Lamenha, para que essas providências? Você só gravará tiros".



Ninguém podia ter dúvidas, em Alagoas, do que ia acontecer. Os comícios preparatórios obedecem à técnica dos comunistas. Gregório Bezerra, um dos mais abalizados agitadores do Partido Comunista, lá estava para tentar o desvirtuamento do problema político. Tinha-se realizado a "Semana do Petróleo", com aplausos de todos mas com evidente exploração dos comunistas. Tentou-se impingir que o *impeachment* era uma punição às idéias e à ação nacionalista do Governador. Diziam os oradores, nos comícios, que o povo não tinha armas, mas tinha cacetes; era preciso impedir, de qualquer maneira, a votação do *impeachment*.

Tôdas essas são palavras que cito entre aspas. E diziam mais: "Os 22 deputados da Oposição estão a serviço dos trustes internacionais, e querem entregar o petróleo alagoano aos americanos".

A mim me fizeram passar, perante o povo, como um dos responsáveis pelo suicídio de Getúlio Vargas e um dos artífices do golpe fracassado de 11 de novembro. Mentiam à vontade e nunca despertaram a revolta dos senadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> por ter se lembrado do meu nome, embora não permita que o aparteie.

O Sr. Lino de Mattos — Que registre a Taquígrafia que ambos fomos citados nominalmente, mas estamos arrojados, "democraticamente" arrojados.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, a execução foi de uma técnica perfeita.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Fotográficamente, foi.

O SR. JURACY MAGALHAES — O Governador havia prometido que não se realizaria o comício previsto na porta da Assembléa, na Praça Pedro II, que fica em frente ao Parlamento alagoano; mas a Polícia que deu cobertura para todos os acontecimentos, deixou que entrassem nessa praça os comunistas, em número de duzentos ou trezentos, com faixas, com os *slogans* habituais, trazendo nos lábios palavras de paz, enquanto preparavam, com o ódio no coração, a entrada dos assaltantes no prédio da Assembléa Legislativa.

Assisti ao desembarque dos assaltantes em "jeeps" oficiais. Vi, pela primeira vez, esse menino quase adolescente — Walter Mendes — mas que já está com a crônica criminal terrível — e tome nota o Sr. Senador Lino de Mattos, guarde S. Ex<sup>a</sup> esse nome, porque derá muito que falar ainda no Brasil — assisti quando esse menino, encapado sob um sol causticante, escondendo a metralhadora, tentou transpor o cordão de isolamento. Foi detido por um praça da Polícia; veio um oficial baixote, gordote, e lhe deu passagem e entrada na Assembléa.

O menino não tinha nenhuma imunidade, nenhuma razão para entrar na Assembléa. Participou do assalto, foi preso de metralhadora na mão por um Deputado e um sargento. Depois, saiu do edifício e continuou a afrontar a população de Meceió; não contente com isso, embarcou com o cunhado para o Rio de Janeiro, a fim de tentar transplantar, para a sede do País, para a Capital da República, os mesmos processos criminosos que se praticam no Estado de Alagoas.

Quase simultaneamente com o assalto, houve a sabotagem da Cia. Hidrelétrica do São Francisco: foi cortada a luz; também a água e os telefones.

Antes de tudo isso, o Secretário da Segurança havia requisitado a guarda da Assembléa. Agora, pergunto: Senhor Presidente a quem interessa o crime?

Uma assembléa de trinta e cinco membros dividia-se apaixonadamente; a Oposição teimava em votar o *impeachment* do Governador, dispondo de vinte dois deputados; a bancada governista, com treze membros, decidiu impedir a consumação do *impeachment*, por meio da violência.

O Deputado Jorge Assunção, vice-líder da bancada governista dera, na Comissão Especial, para estudar o *impeachment*, o seguinte voto:

Nunca é demasiado repetir: "quando cessa a força do Direito, começa o direito da Força".

Nesta hora gravíssima em que vive Alagoas, sob a incompreensão da maioria dos seus representantes na Assembléa Legislativa Estadual, cuja intransigência inquieta a família alagoana e tumultua a vida da nossa Província,

não me cabe insistir em argumentos jurídicos nem demonstrar que os fatos argüidos contra o Senhor Governador Muniz Falcão são inconsistentes. A vontade é a da maioria eventual. A lei é a maioria eventual. A verdade é a da maioria eventual. Tudo mais nada significa. Constituição, Códigos, Jurisprudência, Moral, em relação a nós outros, inexistem para os vinte e dois homens que comandam nesta hora a subversão da ordem na terra do Proclamador da República.

Faço aqui ponto final sobre o assunto. Nesta Comissão Especial não mais discutirei nem votarei a matéria. Tenho a consciência tranqüila de que, em tempo hábil e com propósito de cumprir a lei, procurei, através de vários requerimentos, dar a minha modesta contribuição no sentido de que o processo de *impeachment* contra o Chefe do Poder Executivo alagoano obedecesse aos trâmites legais. Não fui ouvido. Nem poderia sê-lo. Vai sair para o plenário desta Assembléa um mostrengo. Mas é a vontade da maioria. O que porventura acontecer de agora em diante não me cabe a culpa. Nem aos meus companheiros. Nem à vítima do ódio implacável dos vinte e dois senhores deputados. Estamos com a consciência tranqüila e é o bastante. O Governador tem dado uma admirável lição de serenidade, de respeito à lei e de confiança na Justiça.

Escrevo para o povo alagoano. Deixo esta declaração para a História de nossa terra. Na qualidade de um dos membros mais moços desta Comissão Especial estou certo de que agi sempre com o pensamento voltado para o meu Estado natal. Aquêles que acompanharem até o final a atual crise política alagoana poderão julgar-nos com autoridade. Os que vierem depois de nós encontrarão nos Anais desta Assembléa e do Tribunal de Justiça de Alagoas, valioso subsídio para bem compreender esta época da existência alagoana que se projetará futuro a dentro transformando-se numa verdadeira lição àqueles

que subestimam o destemor e o caráter dos seus semelhantes. Para que Direito, se não existe Direito? Para que lei, se a lei é postergada? Convocam-nos para a luta noutra terreno? Aceitemo-la, sob pena de ficarmos como indignos e traidores da confiança popular. Cessada a batalha, veremos Deus e a História com quem estáo. E seja qual for o seu desfecho, Alagoas permanecerá de pé porque somente ela é eterna.

Sala das Comissões da Assembléa Legislativa Estadual, em Maceió, 9 de setembro de 1957.  
— Jorge Assunção.

Nenhuma ameaça poderá ser mais direta do que essa, formulada pelo Deputado Jorge Assunção na sua declaração de voto perante a Comissão Especial. Aqui no Senado, num debate como este, a Maioria obstrui. Não discutamos se é justo ou injusto o *impeachment*, é decisão que se pode ou não combater. Em Alagoas, entretanto, em vez de obstrução, metralha-se a Maioria.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pobres deputados da Maioria ...

O SR. JURACY MAGALHAES — A oposição lutava por uma tramitação normal do processo, obedecidas as regras do jôgo parlamentar. A bancada do governo, com algumas exceções, fez ponto de honra evitar a votação do *impeachment*, por processos violentos ("verdadeira lição àqueles que subestimam o destemor e o caráter dos seus semelhantes"). No próprio Governo (doc. 7), criou-se a estranha "filosofia da arena". No dizer do Governador Muniz Falcão, neste ponto trazido a público pela entrevista do Coronel Ismar de Góes Monteiro, "nenhuma força humana poderia evitar aquêles encontro: aquilo era uma luta entre duas facções da Assembléa".

E foi mais longe, dizendo êle próprio em entrevista ao *Jornal do Comércio* de Pernambuco:

"Tudo fiz para evitar o desfecho sangrento da Assembléa Legislativa. Recorri a todos os meios legais ao meu alcance, impetrando 2 mandados de segurança ao Tribunal de Justiça de Alagoas, uma ordem de *habeas corpus* aqui e outra no Supremo Tribunal Federal, esta mais recente.

"O Tribunal de Justiça de Alagoas, onde 4 ilustres desembargadores reconheceram a inconstitucionalidade da Lei 1.079, com o intuito exclusivo de depor-me, denegou ambos os mandados de segurança. Estou com a consciência tranqüilla porque, à última hora, ao representante do Ministro acenei para que a questão fôsse posta em termos elevados de dignidade, de honra, aceitando-se o Supremo Tribunal como árbitro definitivo da pendência. Os meus adversários a tudo responderam com o trucidamento covarde do Deputado Humberto Mendes, meu sogro, que foi chacinado pelas costas ao ingressar na Assembléa".

Como aceitaram, deu todos os elementos para que a Minoria governamental realizasse a chacina na Assembléa. O que o Coronel Ismar Góes Monteiro não disse foi que os Deputados e o cunhado do Sr. Muniz Falcão foram armados com metralhadoras da Policia Militar, iguais a esta que, neste momento, exhibo ao Senado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Cuidado, Senador Juracy Magalhães, que pode estar carregada.

O SR. JURACY MAGALHAES — Não está carregada, estaria se estivesse nas mãos dos correligionários de V. Ex.ª.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado a V. Ex.ª pela informação, que nos tranqüilliza.

O SR. JURACY MAGALHAES — Senador Kerginaldo Cavalcanti, para que V. Ex.ª não se divirta, olhe um pouco para o sangue alagoano.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não me divirtirei se V. Ex.ª apontar a metralhadora para o nosso lado.

O SR. JURACY MAGALHAES — (Exibindo uma metralhadora) — Aqúl está! Mostro-a ao Senado e à Nação!

Nela está inscrito: "Policia Militar de Alagoas". I.N.A. S/A. M.B. 50, 12, 12.211. Indústria brasileira".

Metralhadoras assim foram usadas pelos atacantes da Assembléa Legislativa de Alagoas.

O Sr. Lino de Mattos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, creio que poderei responder à questão de ordem do Senador Lino de Mattos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — e incumbência da Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Lino de Mattos, para uma questão de ordem.

O Sr. Lino de Mattos — (Pela ordem) — Pelo que sei, Sr. Presidente, armas dessa natureza são privativas das Forças Armadas; não devem e não podem estar nas mãos de particulares, mas, não importa: no Senado da República exhibe-se uma metralhadora.

Tenho aqui fotografia do Presidente da Assembléa Legislativa de Alagoas, Deputado Lamenha Filho, que se deixou fotografar com uma metralhadora na mão direita, um revólver na esquerda, e duas metralhadoras ao lado. Publicou-a o jornal *Tribuna da Imprensa*, com legenda, afirmando que as duas metralhadoras já estavam descarregadas, o que nos leva a admitir que o mesmo não acontecia com a terceira, em mãos do Deputado Lamenha Filho.

Pedi a palavra pela ordem, Sr. Presidente, a fim de exhibir esta fotografia, para que o Senador Juracy Magalhães compare-a com a metralhadora que trouxe e diga se não será uma das três estampadas pela *Tribuna da Imprensa*.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, como se vê, o nobre Senador Lino de Mattos valeu-se de mero expediente obstrucionista. Peço, porém, à Nação que acompanhe o meu relato, por mais extenso que seja, porque nada me desviará da rota que me tracei.

Sinto que minha vida já entrou no caminho do martirologio. Sem jactância, entretanto, sem bravata, afirmo que continuarei a cumprir serenamente o meu dever, sejam quais forem os obstáculos que se anteponham à minha pregação democrática.

O Sr. Lino de Mattos — Posso garantir a V. Ex.ª que não poremos sacos de areia no recinto do Senado.

O SR. JURACY MAGALHAES — Pensando numa interpelação ao jeito da que me foi feita pelo nobre Senador Lino de Mattos, situei o meu relato inteiramente dentro da verdade. Disse aos meus companheiros de Partido, e aos que não o são, que meu sistema de narrar os fatos é dizer sempre a verdade, sem nada encobrir.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador estar finda a hora do Expediente.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.ª consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente por meia hora a fim de que o nobre Senador Juracy Magalhães possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Lino de Mattos, em que solicita a prorrogação da hora do Expediente.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, é com prazer que registro o gesto de cavalheirismo do nobre colega Senador Lino de Mattos. Sabe S. Ex.ª combinar a maravilhosa arte do trabuquismo com os gestos de fidalguia.

O Sr. Lino de Mattos — Quem está, porém, de trabuco nas mãos é Vossa Excelência (*Riso*).

O SR. JURACY MAGALHÃES — Trabuco arrancado dos correligionários de V. Ex.ª.

Sr. Presidente, quando guardei essa metralhadora, sabia dos riscos que iria correr. Poderia ser até passível de processo pelo porte de armas não permitidas. Mandei, por isso, ao Governador de Alagoas, por ocasião de minha partida, o seguinte ofício:

“Maceló, em 18 de setembro de 1957.

Senhor Governador do Estado.

Na minha qualidade de Presidente da União Democrática Nacional, venho solicitar de Vossa Excelência uma resposta urgente para o Senado Federal, informando a quem estava distribuída a metralhadora INAS/A-MB50-12-211 — Indústria Brasileira, pertencente à Polícia Militar deste Estado e que, tendo sido apreendida no recinto da Assembléia Legislativa durante os lamentáveis acontecimentos de sexta-feira última, se encontra em meu poder para oportuna restituição ao Governo do Estado de Alagoas.

Nesta oportunidade, regressando à Capital da República, quero manifestar a minha confiança na ação

de Vossa Excelência para a manutenção da ordem pública e prestação das garantias que se fizerem precisas aos meus correligionários, e reitero os meus protestos de alto apreço e subida consideração. —  
(a) — *Juracy Magalhães*”.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti para uma Questão de Ordem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela Ordem*) — (\*) — Sr. Presidente, pedi a palavra porque verifico que a Questão de Ordem suscitada pelo nobre Senador Lino de Mattos não foi respondida por V. Ex.ª. Exibiu S. Ex.ª uma fotografia pedindo fôsse a mesma encaminhada ao nobre Senador Juracy Magalhães porque constitui contra-prova das alegações formuladas pelo ilustre Presidente da União Democrática Nacional (*Muito bem*).

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª que não permita essas interrupções dos nobres Senadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti. São um desrespeito ao Plenário. É uma chicana que depõe contra o próprio Senado.

O Sr. Lino de Mattos — Chicana está fazendo V. Ex.ª trazendo para o Plenário uma metralhadora. Onde se viu um Senador da República trazer uma metralhadora para o recinto do Senado. Sr. Presidente, é desrespeito e desacato ao Parlamento. Onde se viu — repito — um Senador carregar uma metralhadora! Jamais se viu tal fato na história do Brasil. Um Senador da República aparece no recinto do Parlamento com uma metralhadora nas mãos. E dizem Vossas Excelências que não desejam derramamento de sangue.

O SR. PRESIDENTE — (*faz soar insistentemente os tímpanos*).

O SR. JURACY MAGALHÃES — O sangue já foi derramado, nobre colega, e V. Ex.ª está estimulando novo derramamento. Caso isso ocorra e se eu ainda estiver vivo, virei cobrar de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, foi a única metralhadora que chegou às nossas mãos, deixada, na hora da luta, atrás de uma

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

geladeira, no bar da Assembléa, onde se juntaram Claudenor, Walter e Humberto, este moribundo. Será muito fácil apurar a quem foi distribuída, pela Polícia Militar de Alagoas, mediante recibo. Walter, salvo pelo espirito de humanidade dos que o imobilizaram, teve sua metralhadora restituída pelo Sargento o com ela saiu para a rua, e com ela semeou intranquillidade em Maceió, ainda por vários dias. Abrão e Claudenor encontraram coniventes na própria Polícia. Só se entregaram ao Coronel Guedes, ao lhe pedirem garantias, já amparados pela cumplicidade do Diretor da Receita, em cujo prédio se abrigaram, com dois modestos revólveres. Em Maceió já se sabe que a pessoa da Polícia Militar que entregou aos Deputados, por ordem superior, as metralhadoras destinadas à "operação de extermínio" não concordou em restituir as "cauteladas", que eram a ressalva de sua responsabilidade. Além disso, já se ouviu, de testemunha ocular, a narrativa da edificante conversa do Governador com o sogro e o cunhado, por ocasião da limpeza das armas. "Muita coisa grave vai ser ainda apurada sobre a responsabilidade do Sr. Muniz Falcão nos acontecimentos de Alagoas".

No meu telegrama ao Sr. Ministro da Justiça fui absolutamente verdadeiro.

Pequenos problemas de minúcias, tais como estar um Deputado com ou sem capa, não invalidam em nada a fidelidade da minha narrativa.

Disse eu no meu telegrama ao Ministro da Justiça (Doc. 10):

*"Aparato bélico de ambos os lados não deixava dúvida quanto à possível carnificina".*

Os Deputados chegavam trazendo pastas pesadas: os projetos eram substituídos pelas pistolas e munição (aqui estão as fotografias). A Mesa da Assembléa, em face das ameaças partidas de quem possuía periculosidade capaz de executá-las, decidiu preparar-se para uma ação defensiva (Doc. 11). Na sessão anterior, o Deputado Humberto Mendes levava uma metralhadora numa pasta, colocara-a em cima de sua cadeira dizendo: "este é o impeachment da Maioria".

O Presidente da Assembléa Legislativa enviou ao Sr. Secretário de Segurança Pública, Major Kleber Rodri-

gues de Andrade, officio nos seguintes termos:

ALE 351/57/P — Maceió, 12 de setembro de 1957.

Senhor Secretário.

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Assembléa apreciará amanhã, na forma do que preceitua a Lei n.º 1.079, de 10-4-1950, e o Regimento Interno da Casa, o Parecer apresentado pela Comissão Especial no processo de impedimento contra o Senhor Governador do Estado por efeito da denúncia do Sr. Deputado Oséas Cardoso Paes.

Considerando a importância da matéria a ser discutida e votada e em face dos pronunciamentos públicos de autoridade e pessoas responsáveis sobre possíveis perturbações de ordem e mesmo atentados à integridade do Poder Legislativo e à própria segurança pessoal dos Senhores Deputados, a Mesa, usando das suas prerrogativas regimentais, deliberou não permitir o ingresso de estranhos no recinto da Assembléa, inclusive galerias e corredores.

Esta providência é tomada com inteiro conhecimento do Coronel Carlos Luiz Guedes, Comandante da Guarnição Federal em Alagoas.

Levando este fato ao conhecimento de V. Ex.ª, outra intenção não tem a Mesa da Assembléa senão contribuir para garantia da ordem, principalmente, quando se encontra esta Casa sem policiamento interno pelas razões já do conhecimento de Vossa Excelência.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar-lhe protestos de aprêço e consideração. — Lamenha Filho, Presidente.

Como disse anteriormente, a Assembléa mantinha um serviço de policiamento interno, com elementos fornecidos pela própria Polícia, à disposição da Mesa. Intempestivamente, foram os policiais retirados pelo Comando da Polícia Estadual, a pretexto de serem submetidos às atividades atinentes à instrução profissional militar. A Mesa apresentou um projeto criando a polícia interna da Casa, composta de Inspetores de Segurança.

A Bancada Governista obstruiu até as vésperas da votação do impea-

chment, deixando, assim, de ser aprovada em terceira e última votação.

Sobre o ambiente de terror criado em Maceió não há opinião divergente. Uns temiam os outros. Os sacos de areia colocados entre a mesa da Presidência e o plenário tinha função puramente defensiva. Reduziriam as probabilidades de exito do prometido metralhamento da Mesa Diretora.

Se houvesse intenção ofensiva, a trincheira estaria ocupada pela oposição. Entretanto, desde o início até o fim do tiroteio, apenas o Deputado Carlos Gomes e o jornalista Marcio Alves, que foram feridos antes de se abrigarem por trás dos sacos de areia, e mais o Deputado Geraldo, o fotógrafo e outro jornalista ali estavam. Os Deputados Lamenha Filho, Teotônio Vilela, Arnaldo Paiva, Manoel Borges, Antonio Gomes, Machado Lobo, Otacilio Cavalcanti, Oséas Cardoso, o jornalista Flores — (correspondente de "O Globo", em Maceió) — o Deputado Federal Armando Lages, o Senador Freitas Cavalcanti e eu estávamos no gabinete da Presidência, consultando um texto regimental ou conversando sobre as possibilidades da carnificina.

Aqui, neste Plenário, houve quem estranhasse estivessemos simultaneamente verificando textos regimentais e assistindo ao comício na praça. Mas no Gabinete da Presidência, existe uma janela que dá para a praça, de onde víamos todos os movimentos.

Lembrei-me da tensão existente no Parlamento, por ocasião da cassação do mandato dos comunistas: todos armados, ninguém ousou dar o primeiro tiro, prevendo as conseqüências. Ninguém tinha sequer um revólver à mostra.

Vimos o Deputado Humberto Mendes, já de metralhadora em punho, encaminhando-se na direção do Gabinete da Presidência, enquanto o Deputado Oséas Cardoso, indicando a Sala das Comissões, gritava: "vamos ser metralhados", pois ali já estava Walter Mendes, de metralhadora em punho, agarrado pelo Deputado Ciloé Tavares e Sargento Aureo de Azevedo França. Pipocaram as primeiras rajadas e disparos. Foi o *take cover* não comandado. Todos se atiraram ao chão ou atrás de qualquer coisa como puderam, sacando os seus revólveres. Só então — preste bem atenção o Senado — o Deputado Lamenha Filho abriu uma gaveta de sua secretária de onde

retirou armamento e munição que ia jogando no chão. Ele empunhou uma metralhadora que não funcionou, a outra agarrou-a um Deputado que deu apenas uma rajada. Engulçou. Pediu minha ajuda. A metralhadora era desconhecida para mim. Uma Madsen de tamanho reduzido, talvez. Tinha uma camisa para refrigeração pelo ar. Surgiu, então, um outro Deputado trazendo uma metralhadora, rastejando desde a Sala das Comissões. Não chegou a atirar, pois eu recomendei que não gastassem tanta munição. Não vi ninguém atirar fazendo pontaria. Os adversários, que tiveram a iniciativa do ataque, *encurrallaram-nos no Gabinete da Presidência* e nas salas da Secretaria e das Comissões, de onde não se tinha campo de tiro para as armas. Tomei conta, com o meu modesto revólver, da porta do Gabinete da Presidência, que se comunica com a mesa, e ali não apareceu ninguém. Level 15 minutos de nervos tensos — minutos que deveriam merecer a piedade dos meus nobres colegas por São Paulo e Rio Grande do Norte — mas não atirei. Meu revólver aqui está. Qualquer leigo ou técnico verá facilmente que não atirou. Ouvi o diálogo de Cleudenor com Walter anunciando o ferimento de Humberto. A perda do chefe do assalto desconcertou os atacantes. Pararam de atirar. Começamos a socorrer o Deputado Antonino Malta, cujo ferimento vi logo ser leve, apesar da quantidade de sangue que perdia. Duas balas atingiram o braço esquerdo e o resto da rajada furou-lhe apenas a roupa e torceu uns cartuchos sobressalentes que trazia no bolso. Acendi um cigarro para o Deputado Carlos Gomes, que me pareceu bem grave e fui ver Marcito, que me fez lembrar Juracyzinho. Basta verificar o croqui do prédio da Assembléia, para se convencer de que o ataque foi realizado por alguns homens desesperados do Governo. Do contrário, a oposição estaria ocupando a trincheira de onde teria excelente campo de tiro sobre o plenário.

(O orador exhibe ao plendrio um croquis da Assembléia).

Mostrarei depois, a cada um dos Srs. Senadores e à imprensa, o croqui da Assembléia de Alagoas.

Os sacos de areia foram colocados em frente da Taquígrafia, da Imprensa

e, também, da Mesa, muito distante do Gabinete da Presidência onde todos nos encontrávamos encurralados. Pois bem, o Sr. Pierre, advogado do Governador Muniz Falcão, já declarou à imprensa que essas trincheiras foram construídas sob minha orientação técnica. É um deslavado mentiroso esse senhor advogado, porque eu cheguei em Alagoas na manhã do dia em que se registraram os acontecimentos, e permaneci na casa do Presidente da União Democrática Nacional, onde fiz a barba tomei banho, repousei um pouco, almocei, dirigindo-me, depois, em companhia do Senador Freitas Cavalcanti, do Presidente Mário Guimarães e do Deputado Armando Lages diretamente para a Assembléa sem nenhum guarda-costa nos protegendo.

A Mesa preparara-se para defender-se de um possível incidente do Plenário, mas veio um assalto à moda de *gangsters*. Houve, assim, o que eu chamaria, como militar, uma surpresa tática, pois os adversários atacaram, como declarei, antes da abertura da sessão.

A oposição não iniciou o tiroteio porque:

1.º — a ela não interessava a desordem, pois tinha número para ganhar a votação;

2.º — se pretendesse atacar, tomaria posição para isso; adotou medidas puramente defensivas, batendo a tódas as portas para evitar o conflito;

3.º — as perdas apontam o atacante: sete contra um;

4.º — busca testemunhas categorizadas para sua conduta, convocando o Presidente do Partido ou um representante da direção partidária e a imprensa.

Sr. Presidente, ninguém convoca testemunhas para u'a má ação que vá praticar.

Só Deus nos salvou, pois a filosofia da arena funcionou em sua plenitude. A luta durou 15 minutos. O socorro chegou 45 minutos depois de ter cessado o fogo. Os aventais brancos de médicos e enfermeiros mostravam que apenas por uma hora estivéramos fora do mundo que amamos onde a barbarie cede à civilização.

Esses acontecimentos podem dar um filão de lutas intermináveis. É bem a hora de repetirmos que "só o amor

constrói para a eternidade". Em vez de mergulharmos numa falsa solidariedade, que levou os nobres colegas Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti a não respeitarem os propósitos de nossa ida a Alagoas, e, mais que isso, a ignorarem o risco de vida que enfrentamos, para cumprir um dever partidário do melhor conteúdo democrático e humano; em vez de alimentarmos divergências que dessangram a gente alagoana, chegou a hora de fazer funcionar a liderança política do País, para se encontrar uma fórmula que restitua a paz aos lares e permita um convívio civilizado entre os que divergem.

Que se espera ainda, Sr. Presidente. "É tempo de parar"... De parar com os crimes, Sr. Presidente, e parar com esta exposição que neste instante se encerra, convocando os meus dois nobres antagonistas para debate mais amplo, se quiserem. Venham de S. Ex.ª as perguntas que desejarem fazer, pois eu aqui estou para respondê-las com a humildade de sempre. (*Palmas*).

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vou aceitar o debate proposto por Vossa Excelência.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Concedo o aparte a Vossa Excelência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Começo declarando que V. Ex.ª nos deixou numa situação de inferioridade. Infelizmente, V. Ex.ª não permitiu que nós, em tempo hábil, pudéssemos contraditar muitas de suas asserções, e já nos passaram algumas delas, perdendo, portanto, aquéle clima adequado à nossa resposta. Situado assim o problema, permito-me dizer a V. Ex.ª que entre os esclarecimentos que eu desejaria de Vossa Excelência estariam os seguintes: O nobre Senador Freitas Cavalcanti, no seu brilhante discurso proferido nesta Casa, asseverou que, quando se encontrava na Assembléa Legislativa de Alagoas, para a frente da mesma se dirigiu uma multidão de cerca de duzentas pessoas e que ali se manifestava democraticamente, pacificamente, conclamando os senhores Deputados a que não concedessem o *impeachment*.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pacificamente apenas de boca.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência depois responderá, porque assim já está como que se colocando em oposição ao seu nobre colega, illustre Senador Freitas Cavalcanti. Pois

bem, pergunto a V. Ex.ª: será isso compatível com o clima de terror a que V. Ex.ª ainda agora aludiu?

*O Sr. Freitas Cavalcanti* — Peço ao nobre orador licença para um aparte.

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Vou conceder ao Sr. Senador Freitas Cavalcanti a oportunidade de responder a Vossa Excelência.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Peço a V. Ex.ª registre que estou me dirigindo a V. Ex.ª com a maior urbanidade, acatamento e respeito que Vossa Excelência merece, não só pela nossa velha amizade, como pela sua alta investidura de Senador e ainda pela mais alta investidura de Chefe de um grande partido nacional.

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Muito obrigado a V. Ex.ª, mas concedo o aparte ao Senador Freitas Cavalcanti, que deseja responder a Vossa Excelência, por ter sido citado nominalmente.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Aceito. Todos os caminhos vão à Roma.

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Que teria agido no subconsciente de V. Ex.ª para aludir a Roma?

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — O exemplo da Roma republicana, nobre colega.

*O Sr. Freitas Cavalcanti* — Antes de V. Ex.ª responder à interpelação do nobre representante do Rio Grande do Norte, esclareço que não revi meu discurso proferido nesta Casa e que está publicado de acôrdo com as notas taquigráficas. Li o texto da comunicação que V. Ex.ª fizera, Senhor Senador Juracy Magalhães, na noite de 13 dêste mês, ao Sr. Ministro da Justiça. Nêle, está dito exatamente que uma multidão, calculada em cerca de duzentas pessoas, se aproximara do edificio da Assembléa, penetrando pela Praça Pedro II, conduzindo faixas, cartazes e falando, através de altofalantes, linguagem de sentido pacífico. Naquela mesma oportunidade declarei ao Senado que me pareceu se utilizavam de tática de elementos conhecidos de determinado partido: falava-se linguagem pacífica, para que não se pudesse, de logo, criar a atmosfera de pânico e de terror nos nossos corações. Essa a declaração que fiz ao Senado e está nos *Anais*, sem a revisão de uma palavra sequer.

**O SR. JURACY MAGALHAES** — O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti pode continuar fazendo perguntas.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Obrigado a V. Ex.ª. Que juízo faz V. Ex.ª do jovem repórter do "Correio da Manhã", Sr. Márcio Melo Franco Alves Filho?

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Faço o mais alto juízo.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Pois bem, seu depoimento contradiz os pontos de vista asseverados por V. Ex.ª na tribuna. Vou ler o que diz o "O Globo", jornal insuspeito para Vossa Excelência.

*O Sr. Lino de Mattos* — Allás, para todo o Senado, pela imparcialidade que tem mantido no particular.

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Suponho que é insuspeito para todos nós, porque não tem Partido.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Por isso mesmo trago seu depoimento, quanto a essa interpelação.

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Em vez de fazer sensacionalismo, Vossa Excelência pode proferir imediatamente seu aparte, porque assim ganharemos tempo.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Vejo que V. Ex.ª quer matar o tempo.

**O SR. JURACY MAGALHAES** — Ao contrário, quero dar mais tempo a Vossa Excelência.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Vou ler a entrevista a "O Globo" pelo jovem repórter do "Correio da Manhã":

**Reação da Oposição: Tiro no Coração.**

— O que salvou a vida de inúmeros Deputados foi o fato de alguns se encontrarem reunidos na sala da presidência e outros terem para lá corrido quando do início do tiroteio. E foi dali — acrescentou Márcio Alves Filho — que partiu o tiro mortal no Deputado chefe dos cangaceiros governistas, exatamente o sogro do Governador. Um Deputado da Oposição, com certo tiro no coração, fê-lo tombar. Vendo seu chefe caído, os atacantes da situação se afobaram, deixando às pressas o recinto".

Sr. Senador Juracy Magalhães, Vossa Excelência acaba de ter desmentidas as asseverações que faz da tribuna, desmentido êsse através da palavra



autorizada de um repórter que lhe merece toda a fé.

O SR. JURACY MAGALHAES — Pergunte V. Ex.<sup>a</sup> ao jovem e valoroso brasileiro Márcio Melo Franco Alves se ele está seguro dessa notícia, naturalmente sussurrada ao seu ouvido durante os acontecimentos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É tarde para fazer essa pergunta.

O SR. JURACY MAGALHAES — Informo a V. Ex.<sup>a</sup> que se isso tivesse acontecido, seria perfeitamente justo, porque eu — como já declarei — estive durante quinze minutos com meu revólver apontado em direção a uma porta. Quem ousasse passar por aquela porta, em atitude agressiva encontraria em mim oposição. V. Ex.<sup>a</sup> não pode ter dúvida de que um homem atacado procure defender-se. É legítima defesa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não contesto. Estou apenas provando que, do exame claro e sincero dos fatos, há de ressaltar a verdade.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Ex.<sup>a</sup> nada provou. A declaração do jovem Márcio Alves precisa ser investigada, inclusive junto ao próprio informante.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência há de convir que não respondeu convincentemente à minha interpelação.

O SR. JURACY MAGALHAES — Nunca poderei satisfazer a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, porque V. Ex.<sup>a</sup> veio com o plano preconcebido de encontrar uma verdade enquanto eu trago a verdade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A verdade para V. Ex.<sup>a</sup> é a sua versão dos fatos.

O SR. JURACY MAGALHAES — A verdade é uma só, Senador. Por isso mesmo não admito se diga que há duas versões dos acontecimentos.

Há uma verdade e uma inverdade. A inverdade é a que V. Ex.<sup>a</sup> defende com brilho, inteligência e devotamento; mas, em todo caso, inverdade sempre. Não posso apontar o assassino de Humberto Mendes, porque não sei quem foi. Afirmei, entretanto, que a Oposição foi atacada e tiveram a iniciativa do ataque as forças do Governo. Humberto Mendes, Claudenor Pereira Lima, Abraão Fidélis de Moura entraram com metralhadoras para massacrar aqueles que tentavam

um processo de *impeachment* contra o Governador Muniz Falcão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> formular a terceira pergunta das seis que elaborei.

O SR. JURACY MAGALHAES — Antes que V. Ex.<sup>a</sup> me apartele outra vez, permito-me dar uma resposta a V. Ex.<sup>a</sup> e ao nobre Senador Lino de Mattos.

Como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, o Partido Social Progressista tem três representantes em Alagoas. Dois deles pediram-me entregasse ao Senador Lino de Mattos declaração com firma reconhecida e devidamente assinada, a qual, se V. Ex.<sup>a</sup> me permite, Sr. Presidente, lerei imediatamente. Desde logo, Senhor Presidente, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> que, em seguimento ao meu discurso, seja-me concedida a palavra para explicação pessoal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que, antes de ler a declaração — a qual ouvirei com muito gosto — responda à minha pergunta.

O SR. JURACY MAGALHAES — A declaração integra minha resposta. Por ela o Senado e a Nação verão que V. Ex.<sup>a</sup> não está fazendo funcionar nacionalmente o Partido Social Progressista.

O Sr. Lino de Mattos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Pela ordem*) — (\*) — Senhor Presidente o nobre Senador Juracy Magalhães solicitou da Mesa que o inscrevesse para usar da palavra, em explicação pessoal, depois de terminado seu tempo. Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que me considere também inscrito, para usar da mesma prerrogativa regimental.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Senador Juracy Magalhães que faltam dois minutos para terminar o tempo de que dispõe.

O SR. JURACY MAGALHAES — Concluirei, Sr. Presidente.

Passo a ler a declaração formulada pelos Deputados Otacílio Cavalcanti e Júlio Farias de França:

(*Lendo*) — “Em virtude das afirmações feitas, da tribuna do Senado, ontem, pelo Senador Lino

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

de Mattos, do P.S.P. de São Paulo, os abaixo assinados. Deputados Estaduais eleitos pela legenda do Partido do Sr. Ademar de Barros e integrando a bancada oposicionista deste Estado, no propósito de restabelecer a verdade em tôrno dos trágicos acontecimentos de sexta-feira, 13 do corrente, vêm, de público, trazer o seu veemente protesto contra a maneira como o ilustre Senador possepista aprecia os ditos acontecimentos, no seu discurso e nos apartes formulados à oração do Senador Freitas Cavalcanti".

Peço a atenção do Senado, porque creio que o Senador Lino de Mattos, se presente ao teatro dos acontecimentos, teria dado a verdadeira versão dos fatos. Confio no caráter de S. Ex.<sup>o</sup> Se o nobre Senador está informando errado é porque tem incumbência partidária; a tristíssima e dolorosa incumbência de sustentar causa indefensável.

O Sr. Lino de Mattos — E' pena que eu não possa apartear.

O SR. JURACY MAGALHAES — (Lendo). "O Sr. Lino de Mattos, por certo, dá à tragédia da Assembléa Legislativa interpretação muito diversa daquela que expressa a realidade dos fatos. Na verdade, só quem assistiu ou acompanhou ao desenrolar dos fatos que sucederam ao assassinio do Deputado Marques da Silva pode compreender o papel que o Sr. Muniz Falcão desempenhou na trama de que resultou a morte do seu infelizmente sogro e no ferimento de vários outros Deputados".

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tímpanos) — Lembro ao nobre orador que está findo o tempo de que dispunha.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> me conceda a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, para explicação pessoal. De acôrdo com o Regimento, dispõe V. Ex.<sup>a</sup> de dez minutos.

Lembro ao nobre Senador que em explicação pessoal não são permitidos apartes.

O SR. JURACY MAGALHAES — (Para explicação pessoal) — (\*) — Sr.

Presidente, cumprirei o Regimento, pois creio que apenas precisarei de três minutos. (Continuando a leitura):

"Ligados a S. Ex.<sup>a</sup>, na campanha eleitoral de 1955, e no início de seu Governo, logo dêle se afastaram por discordarem dos processos violentos que vinham sendo postos em prática por alguns de seus amigos contra os adversários políticos, sem que da sua parte houvesse um gesto sequer no sentido de colir continuassem êles no caminho da perseguição e do crime.

Formando ao lado dos que procuraram, na legislação vigente, o remédio repressor dessa desgraça, da política, que implantou, no Estado, um clima de ódio e de divergências tão profundas que os casos políticos passaram a ser casos pessoais, e como a maioria dos que continuaram a dar apoio a S. Ex.<sup>a</sup> era de homens afeitos à violência e ao crime, a luta em tôrno do processo de *impeachment* se desenvolveu num ambiente em que as nuvens, cada dia, se tornavam mais carregadas de ódios e de prevenções, até que, na última sexta-feira, explodiu de uma maneira violenta e altamente criminosa. Convém salientar que, nos quinze dias que precederam à tragédia, o Sr. Governador, com os mais exaltados amigos, valendo-se das comemorações da "Semana do Petróleo", promoveu a realização de comícios em que, pondo à margem a descoberto do uro-negro no subsolo alagoano, os oradores faziam os mais terríveis ataques e ameaças aos 22 Deputados oposicionistas, afirmando que o *impeachment* não seria votado, mesmo que, para isto, precisasse correr sangue dêles, oradores, e dos oposicionistas.

Como preparação do crime, além da exaltação e inconveniência de linguagem dos oradores dos comícios e da imprensa, de propriedade e orientação do Governador, o Vice-Líder do Governo, começou o seu último voto na Comissão Especial, constituída para apreciar a

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

denúncia contra o Sr. Muniz Falcão, com as seguintes palavras: "Quando cessa a força do direito, começa o direito da força" e, encerrando-o, dizia que a luta seria, daquele momento em diante, noutra terreno. Nas últimas sessões, de quarta e quinta-feira, véspera da sessão de discussão e votação do processo de *impeachment*, o Deputado Humberto Mendes, o malogrado sogro do Sr. Muniz Falcão, compareceu armado de metralhadora, expondo-a ostensivamente, no plenário, no momento mesmo do funcionamento da sessão."

Se a simples apresentação da arma sem munição preocupou tanto os nobres Senadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti, imagine-se as preocupações que assaltaram o espírito de meus correligionários quando viram a metralhadora nas mãos do Sr. Humberto Mendes.

"Foi nesse ambiente que amaneceu o dia 13. Boatos eram cada vez mais terríveis. Apesar de tudo, os deputados da oposição compareceram acompanhados dos Senhores Juracy Magalhães e Feitas Cavalcanti e, também do Deputado Federal Armando Lages. É justo que, nesta oportunidade, reconheçamos e agradeçamos aos referidos parlamentares, sobretudo ao Senador Juracy Magalhães, os serviços prestados à causa da democracia em Alagoas, não hesitando em correr todos os riscos..." (riscos a que sujeitou, da mesma forma, o nobre Senador Freitas Cavalcanti).

"... inclusive o de perder a própria vida, como estêve prestes a acontecer não fôsse a proteção divina, que deu aos que lá estavam a necessária coragem de resistir ao impacto de uma agressão que em nada ficou devendo às tão decantadas cenas do "far-west".

E' de lamentar, tão-somente, que os ilustres Senadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti não tenham seguido o heróico e desprezado gesto dos parlamentares citados.

Só assim V. Exas. teriam assistidos aos dolorosos acontecimentos e não estariam, da mais alta tribuna da Nação, baseados em in-

formações capciosas e falsas do Governador Muniz Falcão, dando curso a versões deturpadas de fatos que ensanguentaram o solo alagoano e encheram de dor e sofrimento a sociedade.

Sob a nossa honra afirmamos aos ilustres Senadores que, tão ingloriamente, defendem o maior algoz que já teve o nobre povo alagoano, que a agressão de sexta-feira partiu dos deputados governistas, tendo à frente o inditoso Deputado Humberto Mendes, sogro do Sr. Muniz Falcão e por êste sacrificado à sua vaidade e ambição.

Cêrca das 14,55 horas do dia citado, chegaram à Assembléa, tendo por cima dos ombros, prêsas apenas pelos botões da gola, capas longas, deixando, entretanto, evidente o volume das metralhadoras que portavam por baixo daquela indumentária esquisita numa tarde de sol ardente, os deputados governistas Humberto Mendes, Claudenor Lima e Luiz Malta Gaia.

Tomando posição, os citados deputados, dirigiram-se para o plenário, enquanto o jovem Walter Mendes, filho do primeiro e cunhado do Governador, igualmente trajado e da mesma maneira armado, seguia ao longo do corredor no propósito de se colocar no flanco dos deputados que, desprevenidos, se encontravam no gabinete do Presidente da Assembléa. A respeito da presença dêste jovem no recinto da Assembléa, contrariando as instruções rigorosas da Mesa, que impediam o ingresso ali de pessoas não credenciadas, foi obra do próprio comandante da Polícia Militar do Estado, Coronel Murilo Luz, que, o encontrando no portão de acesso, com êle conversou ligeiramente, dando-lhe em seguida passagem para a porta de entrada.

Sem nenhuma manifestação ou gesto, o malogrado deputado Humberto Mendes depois de examinar as imediações da Mesa, tomou posição, acionou o gatilho da metralhadora e iniciou o fogo, logo seguido pelos seus companheiros, já postados em posições estratégicas.

cas. Além dos deputados citados, já estava sentado na última cadeira da bancada governista o deputado Abraão Moura, com o tórax saliente em virtude de trazer por baixo de uma *sweater* de lã um colete de aço, sinal de irretorquível de que se preparara para uma luta que ele sabia tramada pelos seus companheiros com a conivência do Governador do Estado. A sua participação no tiroteio ficou assinalada pelos ferimentos de que foram vítimas alguns deputados oposicionistas, que conversavam distraídos em poltronas colocadas ao lado da bancada destinada à Oposição. Também chegaram, logo após, os deputados governistas Aderval Tenório e Jorge Assunção, que participaram do tiroteio, disparando suas armas contra os adversários que fugiram das metralhadoras de Humberto Mendes e Claudenor Lima, principais figuras desta cena de gangsterismo.

A premeditação do crime é coisa que não admite dúvidas de quem quer que seja. O exame mais superficial dos fatos irá demonstrar esta afirmativa.

Dal não trepidarmos em assegurar que o maior responsável pelo trucidamento do seu sogro e pelo ferimento de que foram vítimas vários deputados foi o Sr. Muniz Falcão, que não soube, nestes dezoito meses de governo, manter de pé o princípio de autoridade. Era ele um cativo dos seus amigos, infelizmente daqueles cujas tendências eram nitidamente voltadas para a violência e para o crime. Em favor destas nossas palavras ainda o fato de não terem comparecido à sessão do dia 13, os deputados Augusto Machado e José Bezerra, o primeiro, líder do governo, cuja presença devia ser indispensável no encaminhamento da votação de matéria de tão alta relevância para o próprio governador. Aliás, foram eles coerentes com as suas declarações, repetidas em várias ocasiões, de que não compareceriam à referida sessão se soubessem, com antecedência, que iria haver risco de conflito sangrento entre os deputados, segundo afir-

mavam os deputados governistas Humberto Mendes, Jorge Assunção, Claudenor Lima e Abraão Moura, exatamente os que, no dia fatídico, investiram de armas em punho contra os seus adversários, metralhando-os sem piedade.

Como vêem V. Exas., Senhores Senadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti, o Senhor Muniz Falcão em vez de implantar no seu governo os princípios pregados pelo partido sob cuja legenda nos elegemos, isto é, o Partido Social Progressista, que tem como chefe o eminente brasileiro Sr. Ademar de Barros, descambou para um governo que só poderá encontrar analogia na ação criminosa e nefasta dos *gangsters* americanos, de que nos dão conta as fitas de cinema.

Como resultado dessa orientação condenável, o Partido Social Progressista perdeu sua personalidade jurídica no Estado, dado o desprezo que lhe votou o Sr. Muniz Falcão. Pode-se mesmo dizer que o Partido já não existe nas Alagoas, e isto não admira, de vez que o Senhor Muniz Falcão nunca foi pessepista, apenas serviu-se da legenda para se eleger governador com os votos dos verdadeiros amigos do Sr. Ademar de Barros hoje perseguidos e desprestigiados pelo governador.

Se, finalmente, o Sr. Muniz Falcão foi mau pessepista, pior ainda foi ele como governador deste nobre e generoso povo que o acolheu e lhe entregou os seus destinos".

Maceló, 18 de setembro de 1957.  
— Octacílio Cavalcanti —  
Deputado Estadual P.S.P. Julio Farias de França".

São essas as palavras de uma declaração de dois correligionários dos nobres Senadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti; dois deputados, numa bancada de três. É a Maioria do Partido Social Progressista contra as manifestações dos seus representantes nesta Casa.

Sr. Presidente, pode a inteligência urdir tôdas as tramas, para evitar que a verdade sobrenade nos acontecimentos de Alagoas; mas Deus há de permitir que aqueles que deram a própria vida — *the full measure of de-*

votion, como proclamava o grande Presidente Abraão Lincoln — aquêles que sacrificaram suas vidas pela causa democrática, não tenham morrido em vão; e que êsses episódios sangrentos sirvam não de adubo para outras manifestações de violência, mas para que reine a paz e a compreensão entre os alagoanos, e, por extensão, em todo o Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para explicação pessoal* — (\*) — Sr. Presidente, ensina a sabedoria popular que água mole em pedra dura tanto bate até que fura”.

Vou insistir; vou repisar. No meu primeiro discurso, não acusei, não defendi; analisei fatos, calcados no noticiário da imprensa e nas fotografias. No segundo discurso, analisei a atitude do Governador Muniz Falcão, concluindo por defendê-lo.

Garantiu o Governador Muniz Falcão, em princípios de abril do corrente ano, que os vinte e dois deputados que aqui se encontravam, pedindo a intervenção federal no Estado, irregularmente, inconstitucionalmente, podiam voltar, que a Assembléa funcionaria. Voltaram e a Assembléa funcionou. Foi preparado o processo do *impeachment*. Paralelamente, o Governador Muniz Falcão impetrou mandado de segurança no Tribunal de Justiça de Alagoas. Conseguiu a liminar. A Mesa da Assembléa agravou da liminar. O Governador, através do seu advogado, pediu que, na votação da liminar, se apreciasse o mandado de segurança. Houve empate. O Presidente do Tribunal de Justiça decidiu contra Muniz Falcão. O Governador recorreu ao Supremo Tribunal Federal. Agiu dentro da Constituição, dentro da legalidade. Não provocou, não insultou, ficou esperando pela Justiça. Eu, portanto, o defendi porque achei que o governador Muniz Falcão seguiu o caminho da legalidade, enquanto a Assembléa Legislativa, através dos vinte e dois deputados, preparava o *impeachment*.

Observei e estranhei que os senadores Juracy Magalhães e Freitas Cavalcanti, presentes na Assembléa Legislativa de Alagoas, assistindo aos deputados chegarem portando metralhadoras, testemunhando a existência de trincheiras formadas com sacos de areia, e a minha estranheza foi mais

longe, porque a União Democrática Nacional prega “Oposição e Legalidade”. Insisti em estranhar que os senadores Freitas Cavalcanti e Juracy Magalhães não pusessem em prática o slogan “Oposição e Legalidade”.

Perguntei então, e respondi com o telegrama e as declarações do Senador Juracy Magalhães: — “Que estava S. Ex.<sup>a</sup> fazendo na Assembléa Legislativa de Alagoas, no instante da tragédia?”

O Sr. Juracy Magalhães — Esperando a presença de V. Ex.<sup>a</sup>, que não apareceu.

O SR. LINO DE MATTOS — S. Ex.<sup>a</sup> respondeu pelo noticiário da imprensa e pelo telegrama que passou: estava discutindo o Regimento Interno da Assembléa. Que diz o Regimento Interno, no seu Art. 116? — A Mesa exerce o poder de polícia, sem permitir a intervenção de outro poder.

Que diz o Art. 120 do Regimento Interno? — Nos casos de crime no interior da Assembléa, a Mesa, através do seu Presidente, prenderá o criminoso e cuidará do inquérito e do processo.

O nobre Senador Juracy Magalhães trouxe à Casa fotografia mostrando deputados que chegavam de metralhadoras ocultas sob as capas; mostrou fotografias das trincheiras. Sabia, portanto, que se preparava o crime, que se preparava a morte, que se preparava o sangue, a tragédia.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.<sup>a</sup> está iniciando o meu processo por não ter eu morrido? Peço desculpas a V. Ex.<sup>a</sup> por estar vivo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A vida de V. Ex.<sup>a</sup> Senador Juracy Magalhães, é preciosa para todos os seus amigos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sabia de tudo isso e nenhuma providência tomou. Ao contrário. Verificou pelo Regimento Interno que, de acôrdo com o Art. 60, toda proposição está sujeita a três discussões. Verificou pelo Art. 78...

O Sr. Juracy Magalhães — Não foi sobre esse artigo a consulta que me fizeram, mas sobre se podia ou não falar um representante ou vários representantes do cada partido.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. LINO DE MATTOS — Verificou pelo Art. 76 que cada proposição é discutida três vezes. Averiguou pelo Art. 78 que o deputado pode, na primeira discussão, falar uma vez; na segunda, duas vezes; e, finalmente, que o Regimento Interno da Assembléa de Alagoas é omissivo quanto ao tempo assegurado a cada deputado para falar.

Levava o Senador Juracy Magalhães a experiência feliz, a experiência do grande êxito da obstrução que a U.D.N. estava fazendo no Congresso. Urgia, portanto, evitar que os treze deputados da situação se utilizassem de arma poderosa que é o Regimento Interno da Assembléa, para obstruir a tramitação do *impeachment*. Obstruir para quê? Sim, esperar que o Supremo Tribunal Federal decidisse sobre a constitucionalidade ou não da lei de *impeachment*. Daí, então, Sr. Presidente e particularmente Senador Juracy Magalhães, a atuação, a orientação dada no sentido de provocar a intervenção federal como única fórmula de a Oposição sair daquele impasse.

O Sr. Juracy Magalhães — Na iniação de Vossa Excelência.

O SR. LINO DE MATTOS — A obstrução, na discussão da lei do *impeachment*, poderia levar muitos dias e a opinião pública do Brasil se voltaria inexoravelmente contra a Oposição e a favor do Governador Muniz Falcão. Repetir-se-ia em Alagoas o que aconteceu em meu Estado em 1948. Por certo algum deputado à semelhança do que fizemos em São Paulo, ficaria na tribuna dias sucessivos para evitar a votação.

O Sr. Juracy Magalhães — Comparando o Sr. Adhemar de Barros ao Sr. Muniz Falcão, V. Ex.ª coloca o chefe do seu Partido em péssima situação. Nunca ouvi dizer que o Sr. Adhemar de Barros mandasse metralhar seus adversários.

O SR. LINO DE MATTOS — A U. D. N. que prega a oposição e a legalidade, tinha interesse...

O Sr. Juracy Magalhães — Prega e pratica a legalidade.

O SR. LINO DE MATTOS — Não pratica. Não praticou.

O Sr. Juracy Magalhães — Quando?

O SR. LINO DE MATTOS — Chegaremos lá.

O Sr. Juracy Magalhães — Ora, ora! V. Ex.ª não pode responder imediatamente a uma acusação formulada de maneira tão peremptória.

O SR. LINO DE MATTOS — Está aqui o noticiário dos jornais: um vereador assassinado no Rio Grande do Norte por questões políticas.

O Sr. Juracy Magalhães — Pela U. D. N. ?

O SR. LINO DE MATTOS — O Governador de lá é udenista.

O Sr. Juracy Magalhães — Ora, Senador Lino de Mattos! Peço a V. Ex.ª que me respeite, e respeite o Senado.

O SR. LINO DE MATTOS — Respeito-o: particularmente respeito a V. Ex.ª que tantas vezes foi acusado no passado.

O Sr. Juracy Magalhães — Acusado de quê? De mandar matar alguém?

O SR. LINO DE MATTOS — Leia o noticiário da época. Reporte-se a ele.

O Sr. Juracy Magalhães — Não, não preciso ler. V. Ex.ª está praticando um ato de deslealdade parlamentar, porque nunca fez esse conceito.

O SR. LINO DE MATTOS — Senador Juracy Magalhães, V. Ex.ª formulou acusações contra patricios nossos, que teriam tomado a iniciativa do crime na Assembléa de Alagoas.

O Sr. Juracy Magalhães — Afirmei e provei.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. LINO DE MATTOS — Prosseguirei na sessão noturna ou na de amanhã, para fixar bem, já agora, a acusação por mim formulada de que à União Democrática Nacional interessaram os acontecimentos de Alagoas, dentro de um esquema de agitação nacional. Não se trata mais do problema de Alagoas; trata-se, isto sim, de um problema nacional. E infelizmente alcançou a U. D. N., nesta etapa...

O Sr. Juracy Magalhães — Continua a intriga de V. Ex.ª.

O SR. LINO DE MATTOS — ... com o apoio do Ministro da Justiça, que preparou o decreto inconstitucional, irregular da intervenção em Alagoas, o seu objetivo. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Senhor Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, para explicação pessoal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (Para explicação pessoal) — (\*) Senhor Presidente, não tivesse o nobre Senador Juracy Magalhães, que tanto acato, por mais de uma vez feito referências a minha pessoa, no seu vibrante discurso, certamente eu não tomaria mais dez minutos do tempo desta Casa; mas, de certo modo, colocou-me êle em posição deselegante; atribuiu-me descortesia, que não praticaria para com os eminentes colegas da União Democrática Nacional, qual a de não lhe têrmos respeitado a angústia de certos instantes.

Não, Sr. Presidente! Nesta Casa, quando assomei à tribuna, na sessão passada, em explicação pessoal, afirmei que ocorrera em Alagoas o desfecho de pré-clima de guerra, de inimizades preparadas adredemente concertadas no sentido de levar aquêlê povo pacífico a momentos muito desagradáveis.

Disse eu que o Governador Muniz Falcão, nosso ilustre correligionário, envidara todos os esforços, tudo fizera a fim de evitar irrompêsse a rixa, a confusão e o assassinio, que, infelizmente, se verificaram na Assembléia Legislativa.

Não é possível apresentar os acontecimentos sem que estejam concatenados devidamente. Expostos a êsmo é desvirtuar os fatos e fugir à realidade.

Limitei-me a dizer que, em Alagoas, dois grupos de Deputados inimigos, armados, desafiadores se defrontaram e o clima, que ali existia de intranquillidade, era tão tenso que a primeira centelha irrompeu aquêlê pavoroso tiroteio.

Porventura o que eu disse, a justificação do que por lá ocorreu teria sido uma inverdade?

Teria sido uma inverdade o retrato que apresentei diante desta augusta Casa? Não, Sr. Presidente! Os adversários honrados, que aqui usaram da palavra, de certo modo concordaram com meu ponto de vista.

Com efeito, ainda agora, o Senador Juracy Magalhães fazendo o retrospecto do que ocorreu nas Alagoas, a

certa altura, disse que fôra ouvido um grito; "lá vêm os adversários, os opositoristas, ou um grupo de homens para nos metralhar?" — e em seguida irrompeu o tiroteio. Foi a centelha que fêz explodir a pólvora.

Onde está, Sr. Presidente, de minha parte, a parcialidade? Reproduzi apenas uma visão panorâmica dos fatos. Não desci ao terra-a-terra de pesquisar quem matou ou quem atirou primeiro. Não desci a essa minúcia, Sr. Presidente, porque o nobre Senador Freitas Cavalcanti com a dignidade que o caracteriza, disse, pondo a mão sôbre o coração, que, de consciência, nada podia asseverar.

Insurgimo-nos Sr. Presidente, contra as acusações veiculadas sôbre o Sr. Muniz Falcão. Os fatos apressados encontram desmentido a cada passo. Não é possível deturpar a realidade com a apresentação unilateral das lamentáveis ocorrências. Não quero dizer que é culpado fulano ou beltrano, mas asseverar-se, como se fêz, que assassinaram o Deputado Humberto Mendes os nossos próprios correligionários, querendo que o ouçamos em silêncio, é exigir em demasia. Não era possível calar, realmente.

Assim, Sr. Presidente, acabei de ler o depoimento de uma testemunha de vista, o jovem repórter do *Correio da Manhã*, depoimento admitido como verdadeiro pelo nobre Senador Juracy Magalhães. Asseverou o jovem Marcelo que partiu do meio dos deputados contrários ao Governador Muniz Falcão, o tiro que varou o coração do deputado Humberto Mendes. Há contradita para êsse fato? Não! Não existe réplica. Não ouvi, neste recinto qualquer retificação do informado ao *O Globo*, em entrevista concedida por aquêlê repórter. Temos, portanto, que admitir que é real e verdadeiro. Se se admite que êsse testemunho é insuspeito, se o é para nós, que não somos por êle beneficiados, então a União Democrática Nacional não tem outro caminho senão o de reconhecê-lo e proclamar que o tiro assassino partiu do seio das suas hostes e dos seus coligados.

Sr. Presidente, sou daqueles homens serenos, que não cometem voluntariamente um desprimor para

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

com os seus pares. É possível que na controvérsia, no choque oratório, nesse entroveiro de palavras escape alguma menos cordial. Delas sempre me tenho penitenciado.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Minhas palavras nunca podem agravar os colegas. Quando qualquer deles manifesta mágoa por má interpretação, sou o primeiro a desculpar-me. Meu desejo é manter, no Senado esse nível de cordialidade a maior força da instituição que integramos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, que é, realmente, um espírito brilhante.

Que dizia eu, Sr. Presidente?

Quando, de certo modo, respondia ao nobre Senador Freitas Cavalcanti, S. Ex.<sup>a</sup> quisera situar — jurista que é — a questão da prova à luz da criminologia, à luz da processualística e então, em contradita, aparteei-o, declarando-lhe que, muitas vezes, o próprio testemunho visual ou auditivo é falível. Não raro, a credibilidade dos testemunhos à luz do processualismo exige requisitos, sob pena de nada verificar-se, de não merecerem crédito aquéles que depõem.

Sr. Presidente, que se verifica no caso de Alagoas? Se quisermos descer à sua urdidura, penetrar nos seus meandros, arrancar o substrato da verdade, que haverá? Será apenas uma voz que fala? Será que há apenas uma verdade que tem dono? Ou será que é a verdade que deflui, que irrompe, que ressuma dos acontecimentos?

Como se apresentam tais acontecimentos? Como poderão ser eles examinados? Será que poderemos examiná-los apenas com frivolidade apriorística, sem irmos à sua profundidade? Não há ninguém versado no Direito Processual, não há ninguém versado na doutrina dos mestres do crime que possa fazer tal asseveração nos nossos debates.

Sob esse aspecto procurei responder ao nobre Senador Freitas Cavalcanti; e razão tinha eu, porque os fatos decompostos, já se apresentam sob ângulo diferente que resultaria favorável ao Sr. Muniz Falcão.

O SR. PRESIDENTE — Permito-me lembrar ao nobre orador que está para findar o tempo de que dispõe.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, apenas uma palavra para dizer que, se houve aqui exibição de uma metralhadora, na rudez material do fato, houve outra exibição, mais clara e mais incisiva não de uma metralhadora, porém de uma fotografia, onde se vêem uma metralhadora, revólveres, pistolas, enfim, material bélico abundante em poder de um deputado, dentre os inimigos do Governador de Alagoas, em postura agressiva e em plena Assembléa. O que estranhamos é que, dentro dessa Assembléa, onde o respeito à lei devia campear, onde o seu Presidente tinha, com efeito, poderes de polícia, se armassem trincheiras, como se se fôsse enfrentado, em guerra, dois grupos de ferozes inimigos.

O que queremos, o que pretendemos, como Líder do Partido Social Progressista, é que a verdade prevaleça. O que houve, o que há, o que poderá haver em Alagoas é fruto de competições bastardas.

Vamos parar, diz o nobre Senador, representante do Estado da Bahia. Vamos parar, repito, mas vamos parar em nome da Verdade; vamos parar em nome da Justiça e da Sinceridade! Não da Justiça que penda para um lado, mas da Justiça para toda a Verdade, pela Verdade e dentro da Verdade! (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família a que se referem os artigos 161 e 256 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência (em regime de urgência, nos termos do art. 152, § 3.º do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 462, de 1957, do Sr. Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovada na sessão extraordinária de 17 de corrente), dependendo de parece-*



*res das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil, Legislação Social e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Legislação Social.

São lidos os seguintes

PARECERES

N.º 826, 827, e 828

N.º 826, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao funcionário e sua família a que se refere os arts. 161 e 256, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência.*

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Dispõe o art. 256, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952):

"O Poder Executivo, dentro do prazo de doze meses, promoverá as medidas para a execução do plano de assistência referido no art. 161 desta lei, incluindo o limite mínimo de 45% do vencimento, remuneração ou provento do funcionário, como base da pensão à sua família".

É o art. 161, acima referido:

"O plano de assistência compreenderá:

I — .....

II — *Previdência, seguro e assistência judiciária*".

De outro lado, assim reza o artigo 163, do mesmo diploma:

"Leis especiais estabelecerão os planos, bem como as condições de organização e funcionamento dos serviços assistenciais referidos neste capítulo".

2. O Sr. Presidente da República, tendo em vista os dispositivos citados, enviou, nos termos do art. 67, da Constituição, mensagem ao Congresso, sobre o assunto, dela resultan-

do o projeto de lei ora submetido à nossa apreciação.

3. Trata-se de matéria de magna importância para o funcionalismo e cuja regulamentação estava sendo de há muito reclamada a fim de se dar fiel cumprimento ao Estatuto dos Funcionários.

4. A Mensagem do Poder Executivo veio ao Congresso acompanhada de longa e exaustiva Exposição de Motivos do Departamento Administrativo, na qual se justificam as medidas que sugere.

5. O mérito do projeto deverá ser examinado pela Comissão de Serviço Público Civil, em cuja competência se inclui.

A esta Comissão incumbe apreciá-lo apenas no que tange à constitucionalidade e juridicidade, e, sob este aspecto, nada há que opór à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*. — *Gaspar Velloso*.

N.º 827, de 1957

*Da Comissão de Serviço Público Civil — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957.*

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

Os funcionários Civis da União, nomeados a partir de 1916, deixaram, por força de mera disposição orçamentária, inspirada em economia de despesa (artigo 107 da Lei n.º 3.089, de 8 de janeiro de 1916), de contribuir para o Montepio Civil instituição existente, desde 1890. Alegava-se, então, a absoluta falta de correspondência entre as contribuições e as responsabilidades crescentes do Tesouro.

2. Dez anos após, entretanto, o Decreto n.º 5.128, de 31 de dezembro de 1926, procurou corrigir tão injusta situação, instituindo o pecúlio obrigatório, através do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, hoje denominado Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE). Mas

o benefício único do pecúlio obrigatório passou, logo depois, a não se ajustar ao conceito de previdência social, em desfavorável contraste com a proteção legal já oferecida aos empregados das empresas privadas.

3. Impunha-se, então, novas bases para o seguro social dos funcionários, capazes de assegurar-lhes, no caso de morte, pensões mensais para os respectivos beneficiários, sistema, aliás, universalmente consagrado.

Em consequência, foi baixado o Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, que instituiu o regime de benefícios de família dos segurados do IPASE.

4. Por esse regime, ainda em vigor, os servidores federais contribuem, obrigatoriamente, com 5% dos seus vencimentos, cabendo-lhes o direito às seguintes pensões mensais, além do pecúlio variável:

a) *vitalícias* — para o cônjuge sobrevivente do sexo feminino, ou do sexo masculino, se inválido; e para a mãe viúva ou o pai inválido, no caso de ser segurado solteiro ou viúvo;

b) *temporárias* — para cada filho e enteado, de qualquer condição, até a idade de 21 anos, ou para cada irmão órfão de pai e sem padrasto, também até a idade de 21 anos, no caso de

ser o segurado solteiro ou viúvo sem filhos nem enteados.

5. O valor dessas pensões, deixado com base em cálculo atuariais feitos com excessiva margem de segurança para a instituição, varia de 26% a 8% (vitalícias) é de 10% a 1,6% (temporárias), conforme a idade do segurado e dos dependentes. A atual tabela de pensões, elaborada sem os devidos estudos e cautelas, parece partir do falso pressuposto de que todo funcionário, ao falecer, deve deixar, pelo menos, 8 filhos menores, pois somente assim as pensões atingirão a 50% do seu salário-base.

6. Daí a verdadeira ameaça que paira sobre a família do servidor público, no caso do falecimento do seu chefe: drástica redução do orçamento doméstico, fato que pode arrastá-la à situação de verdadeira miséria.

Exemplificando, vejamos o caso de um funcionário que, percebendo Cr\$ 10.000,00 mensais (classe J), faleça, agora, com a idade de 46 anos, deixando viúva e dois filhos menores. Para aplicação da tabela do IPASE, temos de considerar a idade inicial do contribuinte a todos os acréscimos em seu vencimento-base. O cálculo das pensões é assim obtido:

IDADE	VENCIMENTOS E AUMENTOS	PENSÃO		
		Viúva	Filhos de 11 anos	Filhos de 13 anos
30 (1941)	1.100,00	194,70	58,30	78,10
33 (1943)	300,00	48,10	14,70	19,50
36 (1946)	300,00	45,30	13,80	18,30
38 (1948)	880,00	126,72	37,84	51,04
40 (1950)	410,00	55,58	16,81	22,55
42 (1952)	630,00	83,16	25,20	33,39
45 (1955)	2.000,00	250,00	76,00	100,00
46 (1956)	4.380,00	539,74	162,06	214,62
ao morrer	10.000,00	1.343,30	404,71	537,50

Dêste modo, com a morte do funcionário que perceba Cr\$ 10.000,00 sua viúva perceberá a pensão mensal de Cr\$ 1.343,30, o filho de 11 anos, Cr\$ 404,71 e de 13 anos Cr\$ 537,50, num total para a família de Cr\$ 2.285,51.

Ora se admitirmos a morte de um segurado que ganhe Cr\$ 20.000,00, e nas condições de idade do exemplo que focalizamos, a sua viúva receberá apenas a irrisória pensão de Cr\$ 2.686,60.

7. Para se ter uma idéia da irregularidade dêsse tratamento em relação à família do servidor público civil, basta lembrar que, nos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, são assegurados ao contribuinte, em qualquer caso, no mínimo, 50% do valor da aposentadoria, como pensão à sua família. E o servidor militar, que desconte para o Montepio a importância de Cr\$ 1.000,00 mensais, deixará à sua família a pensão de Cr\$ 15.000,00 mensais (15 vezes o desconto).

8. É bem verdade que medidas transitórias têm sido tomadas no sentido de minorar as dificuldades que afligem os pensionistas do IPASE, sensivelmente agravadas em consequência do aumento do custo de vida. Assim, o Decreto-lei n.º 8.768, de 21 de janeiro de 1946, e as Leis números 1.215, 1.938 e 2.408, de, respectivamente, 27 de outubro de 1950, 10 de agosto de 1953 e 24 de janeiro de 1955, concederam-lhes aumentos e abonos de emergência, pagos pelo Tesouro Nacional, sem ônus para o Instituto. Mas tais paliativos, longe de corrigir as injustiças, têm ocasionado mais desigualdade, agora entre os novos e antigos pensionistas; de fato, as pensões concedidas antes de 1945 já ultrapassam, em consequência dos referidos reajustamentos, ao salário-base dos falecidos segurados, enquanto as novas pensões continuam sendo calculadas pela iníqua tabela do Decreto-lei n.º 3.347, de 1941, não obstante as sobejas provas de sua absoluta imprestabilidade para servir a qualquer sistema de previdência social que não vise a lucro fácil para a instituição seguradora.

9. A fim de solucionar definitivamente tão angustiosa situação, prevêm os artigos 161, 163 e 256 do Estatuto dos Funcionários (Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952) que lei especial estabelecerá o plano de assistência, "incluindo o limite mínimo de 45% do vencimento, remuneração ou provento

do funcionário, como base da pensão à sua família".

O presente projeto, elaborado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, dispõe sobre a parte de previdência do referido plano, com o objetivo precípuo de regular as pensões do IPASE em novas bases justas, obedecendo aquêlé mínimo.

11. Tratando-se de matéria já autorizada em lei, não teríamos dúvida em propôr sua aprovação sumária. Acontece, porém, que o exame do projeto nos revela imperfeições, algumas das quais capazes mesmo de deturpar o sentido do preceito estatutário de assistência à família do servidor público.

Analisemos, portanto, o projeto, que nenhuma modificação sofreu na Câmara dos Deputados.

12. Dispõe o artigo 1.º:

"O Plano de Previdência tem por objetivo principal possibilitar aos funcionários da União, segurados obrigatórios definidos em leis especiais e peculiares a cada instituição de previdência, meios de proporcionar, depois de sua morte, recursos para manutenção da respectiva família".

Há impropriedade nessa redação. De fato, sendo os servidores civis da União segurados obrigatórios somente do IPASE, por que generalizar o preceito a instituições inexistentes? Dir-se-ia não haver inconveniente nessa referência. No entanto, a generalização pode conduzir a interpretações perigosas, quanto ao regime de benefícios a que estão sujeitos os contribuintes do antigo Montepio Civil e os servidores dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Assim, propomos nova redação para o artigo 1.º (Emenda número 1-C).

13. Dispõe o artigo 2.º que o Plano de Previdência compreende o seguro social obrigatório e o seguro privado facultativo. A êsse respeito o projeto nada inova.

14. O artigo 3.º determina que o seguro social obrigatório garanta os seguintes benefícios:

- I — Pensão vitalícia;
- II — Pensão temporária;
- III — Pecúlio especial.

Os seus §§ 1º e 2º estipulam a forma de destinação do pecúlio especial, sem, todavia, defini-lo. Deduz-se, portanto, que permanece em vigor a le-

gilação que rege a espécie. Esse auxílio, instituído pelo Decreto-lei número 3.347, de 1941, é pago aos beneficiários do contribuinte do IPASE e correspondente a pouco mais de 2 vezes seu salário-base. Ora, como o projeto modifica toda a sistemática daquele Decreto-lei, no que tange a pensões, objetivando atualizar o instituto de previdência quanto à família do funcionário, não nos parece justa a manutenção dos atuais critérios de fixação do *quantum* do pecúlio especial, os quais, igualmente, se manifestam em desacordo com as suas verdadeiras finalidades. Impõe-se, portanto, estabelecer novas normas que facultem à família do segurado, não um simples auxílio-funeral, como atualmente se verifica, na maioria dos casos, mas uma auxílio substancial, que lhe permita atender aos encargos, sempre onerosos, que decorrem do falecimento do seu chefe (funerais, inventário, dívidas relativas ao tratamento do "de cuius", mudança de domicílio, etc.).

Por outro lado, contraria o princípio de assistência à família a manutenção do regime de concessão a beneficiários livremente declarados, com precedência sobre o cônjuge sobrevivente e os filhos menores. A livre declaração deve ser admitida somente quando não existirem aqueles membros da família.

A emenda n.º 2-C consubstancia as alterações que julgamos necessárias ao artigo 3º do projeto.

15. Os arts. 4º e 5º, que concretizam o disposto no art. 256 do Estatuto dos Funcionários, determinam:

"Art. 4º A soma das pensões já concedidas ou a conceder à família do funcionário não poderá ser inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) da importância mensal que ele percebia ao falecer e sobre a qual incide o desconto compulsório para benefício de família".

"Art. 5º O mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) para as pensões é assegurado à unidade familiar, entendida esta como o conjunto dos beneficiários do segurado que se habilitarem às pensões vitalícias e temporárias.

Parágrafo único. Admitida a habilitação, far-se-á imediatamente

o pagamento na base do mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) procedendo-se, em seguida, ao cálculo do valor definitivo".

Preliminarmente, observa-se que os dois dispositivos não fixam o valor das pensões, mas o seu mínimo, transformando-se, assim, em *provisória*, uma vez que o projeto é omissivo, nos demais artigos, quanto ao valor *definitivo* das mesmas. Ora, quando o legislador declarou que o Poder Executivo promoveria as medidas necessárias para a execução do plano de assistência, no qual deveria incluir "o limite mínimo de 45% do vencimento, remuneração ou provento do funcionário, como base de pensão à sua família", é óbvio que lhe traçou uma orientação, uma norma para os estudos dos quais deveria resultar o projeto. Não quis, entretanto, limitar as pensões a 45%. Esta percentagem é apenas uma base mínima. As pensões nunca poderão ser inferiores a esse limite. A lei especial caberá, então, fixar os princípios normativos, os critérios justos para o estabelecimento dessas pensões, acima dos 45%. O projeto não declara quais serão tais normas e critérios. Do modo por que está redigido, aquele limite passa a ser o teto máximo das pensões, embora em caráter provisório contrariando, destarte, a intenção do legislador.

Julgamos, assim, imprescindível a fixação expressa do *quantum* das pensões, o que deve ser feito não em 45%, mas em 50%, isto é, correspondendo à metade do vencimento que o funcionário percebia ao falecer. Admitido este critério, observa-se corresponder ele a 10 vezes a contribuição, limite razoável em comparação com o Montepio Militar, e mesmo o antigo Montepio Civil, cujos associados deixam pensões no valor de 15 vezes a contribuição mensal.

Deste modo, apresentamos a emenda n.º 3-C, aglutinando os arts. 4º e 5º, de modo a estabelecer num só dispositivo a norma que nos parece mais compatível com a finalidade do projeto, que deve sempre obedecer ao preceituado no art. 256 do Estatuto dos Funcionários.

Na redação proposta para o artigo 4.º, excluímos a referência às pensões já concedidas, por julgar que o assunto deve ser tratado em dispositivo especial, o que faremos adiante (Emenda n.º 6-C).

16. O art. 6.º nomeia as pessoas da família do segurado que têm direito às pensões vitalícias e temporárias, guardando as limitações já existentes nas leis em vigor. Nada há a opor às disposições desse artigo.

17. O art. 7.º estabelece normas para o rateio das pensões nas suas duas modalidades, enumerando as hipóteses que poderão verificar-se, quando das respectivas habilitações. Todavia, o corpo do artigo contrapõe-se aos seus itens, isto porque, enquanto estes visam, exclusivamente, às pensões futuras, tanto que exprimem um fato a ocorrer (habilitação), aquele admite, apenas, os casos de ajustamentos, os quais só se verificariam em relação a pensões já concedidas. De modo que julgamos conveniente modificar a redação do art. 7.º, não só para eliminar-lhe as contradições, como também para manter a sistemática que imprimimos ao projeto, com a emenda aos arts. 4.º e 5.º, a qual elimina quaisquer interpretações que poderiam prejudicar os cálculos e fixação das pensões futuras. Convém esclarecer que, dadas as peculiaridades da matéria referente às pensões já concedidas, impõe-se emenda especial, a fim de ajustá-las às novas normas, sem prejuízo daquelas que já ultrapassam, devido aos reajustamentos anteriores, o quantitativo estabelecido no projeto.

A emenda n.º 4-C, dando nova redação ao art. 7.º, consubstancia as alterações que entendemos indispensáveis.

18. Aspecto dos mais estranháveis no projeto é o da omissão quanto à reversibilidade das pensões, mantendo, assim, clamorosa injustiça que vem sendo praticada contra a família dos servidores civis. Acontece que o legislador quis acabar com essa discriminação quando estabeleceu o mínimo de 45% dos vencimentos do funcionário como base da pensão (artigo 256 do Estatuto). E tal norma restaria inócua se essas pensões, consideradas como um todo, diminuíssem, à proporção que os quinhões tempo-

rários ou vitalícios deixassem de ser computados. Na verdade, uma pensão, distribuída entre a viúva e os filhos menores, não deve ser cortada ao meio, quando a viúva morre. Do mesmo modo, é cruel reduzir-se pela metade a pensão destinada a mulher e uma filha solteira, quando esta atinge a maioridade. Em nenhuma das hipóteses, ocorre diminuição das despesas domésticas, não se compreendendo, assim, tão duro golpe nas finanças do lar sem chefe.

Não pode haver paralelo entre os dois sistemas, isto é, o da legislação vigente, e o do Projeto ora emendado. Naquela, as pensões permanentes das viúvas são sempre iguais e independem do número de descendentes. No Projeto será integral para a viúva sem filhos ou com filho maior e reduzida à metade para a viúva com filhos.

Além disto, na legislação vigente, as pensões temporárias dos filhos, calculadas em função da idade, serão pagas tantas pensões do mesmo valor quantos forem os filhos, ao passo que, no projeto, a metade do benefício (22,5%) será dividida pelo número de filhos, tornando-se menor, cada pensão, quanto maior for o número dos beneficiários.

Por outro lado, pela legislação vigente, o montante dos benefícios varia em função do número dos beneficiários (o que justifica a irreversibilidade, com a diminuição do seu número) e, no Projeto, a importância fixa que a lei considerou necessária à manutenção da unidade familiar — é que deverá ser dividida pelo número dos beneficiários, o que, por sua vez, está indicando a necessidade da reversibilidade, para manter íntegra aquela importância.

A reversibilidade das pensões tão injustamente abandonada no sistema legal dos benefícios do IPASE estava consagrada em nossa legislação e dela ainda se beneficiam os contribuintes dos montepios militar e civil.

Ainda recentemente, quando da tramitação, por esta Casa, do Projeto n.º 23, de 1950, que atualizava a contribuição mensal, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, para o montepio civil, a matéria foi objeto de deliberação do plenário, por isso que a Câmara dos Deputados havia emendado aquela proposição, justamente no

sentido de cassar a citada reversibilidade.

O Senado, acompanhando os pareceres verbais da Comissão de Legislação Social (Senador Lino de Mattos) e Comissão de Finanças (Senador Ary Vianna), em sessão de 13 de dezembro (D. O. Seção II, págs. 3.803-4), houve por bem rejeitar a emenda supressiva da Câmara e manter o art. 4.º do projeto, que se transformou na Lei n.º 3.058, de 22-12-56 (D. O. de 26-12 de 1956), consagradora do princípio da reversibilidade das pensões.

Diz o Senador Ary Vianna, no citado parecer:

"Observa-se, além disso, que, pela legislação vigente, a viúva de Ministro sem filhos ou a viúva já com filhos maiores, tem direito, por toda vida, à pensão integral, ao passo que a viúva com filhos menores sofre, com a maioridade ou a morte destes, a diminuição de sua pensão, de tantas cotas-partes quantos forem os filhos".

A observação é procedente e ressalta a injustiça que o projeto pratica com a família do servidor público. Justamente a viúva que ainda não tem os filhos encaminhados na vida — pois que com a idade de dezoito a vinte e um a juventude está terminando o segundo ciclo secundário ou ingressando nos cursos superiores — é que vai ser privada de metade da pensão que o Estatuto lhe fixou, ao contrário das viúvas sem filhos ou com estes já emancipados, independentes, que gozarão do privilégio da pensão integral.

Estas as razões que nos conduzem a apresentação da emenda 5-C.

19. Examinadas as disposições básicas relativas à constituição e destinação das pensões, que procuramos consubstanciar através das emendas já sugeridas e devidamente justificadas, resta-nos, com relação a essa parte do projeto, apreciar a questão atinente ao ajustamento das pensões vigentes, de modo a bem enquadrá-las no sistema.

Ora, como já se disse, o projeto tem, precisamente, a finalidade de reger as pensões a serem outorgadas futuramente; entretanto, dada a relevância da matéria, quanto ao seu aspecto social, não se hão de relegar ao plano inferior as pensões já atribuídas

com base na legislação vigente. Seria iníquo estabelecer critérios diferentes para atender a situações idênticas.

A lei há de prever, equitativamente, assim os pensionários atuais como os futuros. Apenas se imporá, para aqueles, o ajustamento nas bases previstas no projeto, mas através de disposição transitória, por exigência da melhor técnica legislativa. Para atender a esse aspecto, apresentamos a emenda n.º 6-C.

20. O artigo 8.º e seu parágrafo representam uma aberração no sistema do projeto, pois o primeiro prevê normas futuras e o segundo manda aplicar normas provisórias para assunto definitivamente regulado em artigo anterior, isto é, o critério de distribuição das pensões temporárias. Estabelecido que estas serão divididas em partes iguais entre os que se habilitarem (art. 7.º), ficou claro o abandono da tabela do Decreto-lei número 3.341, de 1941, a qual, como vimos no inciso deste parecer, só é benéfica para as famílias de mais de 8 filhos menores, caso em que as pensões podem atingir a 50% do salário-base do segurado. Trata-se, evidentemente, de equívoco dos elaboradores do projeto.

Propomos, por isto, a supressão do art. 8.º (Emenda 7-C), por incompatível com a sistemática do projeto.

21. O artigo 9.º estabelece que a despesa com a execução do projeto correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada a pensionistas. Isto significa que o IPASE, que já arrecada mais de 1 bilhão de cruzeiros dos funcionários e despende de seus cofres somente 365 milhões de cruzeiros com o pagamento de pensões, ficará mais uma vez sem qualquer ônus, a exemplo do que tem ocorrido quanto ao custeio dos aumentos e abonos anteriores. Este assunto será, naturalmente, estudado pela douta Comissão de Finanças.

22. O artigo 10 determina que em períodos nunca superiores a um quinquênio e sempre que as circunstâncias aconselharem, o IPASE reajustará as pensões concedidas, de forma a atender variações do custo de vida, utilizando-se do seu fundo de melhoria de pensões, ou solicitando ao Govár-

no recursos adicionais quando insuficiente o referido fundo. O parágrafo único do referido artigo estabelece regra importante, proibindo o IPASE de empregar, à conta de arrecadação proveniente das contribuições obrigatórias, quantia superior a 20% em despesas administrativas.

Convém observar que aquele Instituto (IPASE), já possui o referido "fundo de melhoria de benefícios", mas as despesas com as melhorias já concedidas têm sido suportadas pelo Tesouro. O projeto, porém, determina novas bases para a formação desse fundo (art. 15). Quanto ao parágrafo único, a limitação que estabelece (20% em despesas administrativas) não nos parece de fácil aplicação, pois o que hoje ocorre é justamente o contrário: o IPASE não chega a despender, com o pagamento de pensões, nem 40% do que arrecada de seus contribuintes obrigatórios...

Deixemos, entretanto, o exame desse aspecto do projeto à Comissão competente.

23. O artigo 11 e seus parágrafos autorizam o IPASE a operar em seguros privados, capitalização, financiamento para aquisição de casas, empréstimos e outras formas de assistência econômica, pouco alterando a legislação em vigor. Como se vê, o Estado tem procurado atribuir a instituição seguradora dos servidores públicos atividades lucrativas que lhe aumentem os recursos. Mas estes não têm sido convenientemente aplicados na finalidade primordial do IPASE, ou seja, na melhoria das mesquinhas pensões que proporciona à família dos seus segurados.

24. O artigo 12 define o campo de aplicação das disponibilidades do IPASE. Não há modificações de relevo na legislação em vigor. Torna-se necessário, todavia, suprimir a extensão que se pretende dar às instituições de previdência referidas nesta lei", pelo fato mesmo de não se aplicar o projeto senão ao IPASE (Emenda n.º 8-C).

25. O artigo 13 transforma a atual Divisão de Seguros Privados e Capitalização. Justificando a medida, esclarece o DASP, na exposição de motivos anexa à mensagem presidencial que em virtude dela e de outras pro-

vidências constantes do projeto, ficará o IPASE

"aparelhado para atuar no campo de seguros privados e capitalização e, conseqüentemente, para auferir, maior rendimento de suas atividades nesse setor, visto, como libertadas, então, dos atuais entraves que impedem aquela autarquia de concorrer em igualdade de condições, com as entidades congêneres".

26. O artigo 14 dispõe sobre o recolhimento das obrigações financeiras da União, mandando aplicar o sistema de duodécimo previsto na Lei número 2.068, de 9 de novembro de 1953.

27. Pela redação proposta no artigo 5.º, para o corpo do artigo 47 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, desaparece a participação de 20% dos servidores do IPASE na distribuição de total dos seus lucros, transferindo-se a parcela correspondente ao fundo de melhoria de benefícios, assunto, aliás, que já mereceu a aprovação do Senado em projeto devolvido à outra Casa do Congresso, com emendas (Projeto de Lei da Câmara, n.º 91, de 1952).

Em conseqüência, o artigo 16 revoga o artigo 48 do citado Decreto-lei, que estabelece as seguintes bases de distribuição da parcela de 20% dos lucros do IPASE.

a) 15% para o presidente e diretores;

b) 25% para os chefes de Serviço, Divisões e Agentes;

c) 60% para os demais empregados.

28. Finalmente, o art. 17 estende aos extranumerários o plano de previdência. Trata-se de disposições redundantes, de vez que os extranumerários são segurados obrigatórios do IPASE; todavia, não vemos inconveniência na sua manutenção.

29. Aspecto dos mais importantes do Plano, e que não foi objeto de atenção dos seus elaboradores, é o que diz respeito ao conceito de salário-base. Não o definindo o projeto, continuará em vigor o § 1.º do art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941. Ora, posteriormente, foi concedida aos funcionários a gratificação adicional por tempo de serviço (artigo 146 do Estatuto), a qual, embora incorporada aos vencimentos,

não está sendo objeto de desconto para o IPASE, por não figurar, como é óbvio, na definição daquele diploma. No entanto, trata-se de parcela do orçamento doméstico que não pode ser abandonada no cômputo das pensões. Aliás, o Tribunal de Contas já decidiu que tal gratificação deve ser computada no desconto para o Montepio Civil (Processo n.º 161.450-53). Assim é de toda conveniência integrá-la no salário-base, de que resultarão vantagens futuras para os servidores e imediata para o IPASE, pois este terá a sua arrecadação aumentada de aproximadamente, 40 milhões de cruzeiros por ano.

Apresentamos, por isto, a Emenda n.º 9-C.

30. Nestas condições, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957 com as emendas formuladas a seguir e justificadas no texto deste parecer.

#### EMENDA N.º 1-C

Ao artigo 1.º, dê-se a seguinte redação:

Art. 1.º Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) incumbe a execução do Plano de Previdência, instituído, nos termos desta lei, com o fim de possibilitar recursos à família dos funcionários da União segurados obrigatórios, depois de sua morte.

#### Justificação

##### Item 12.

Aos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º, substitua-se pelos seguintes:

§ 1.º O pecúlio especial será calculado de acôrdo com o artigo 5.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, não podendo, porém, ser inferior a três (3) vezes o salário base do contribuinte falecido.

§ 2.º O pecúlio especial será concedido aos beneficiários, obedecida a seguinte ordem:

- a) o cônjuge sobrevivente, salvo o desquitado;
- b) os filhos menores de qualquer condição, ou enteados;
- c) os indicados por livre nomeação do segurado;
- d) os herdeiros, na forma da lei civil.

§ 3.º A declaração dos beneficiários será feita, ou alterada, a qualquer tempo, exclusivamente, perante o IPASE, em processo especial, nela mencionando-se, claramente, o critério para a divisão, no caso de serem nomeados diversos beneficiários.

#### Justificação

##### Item 14.

#### EMENDA N.º 3-C

Transformem-se os artigos 4.º e 5.º e seu parágrafo no seguinte, renumerando-se os seguintes:

Art. 4.º É fixada em 50% (cinquenta por cento) do salário-base, sobre o qual incide o desconto mensal compulsório para o IPASE, a soma das pensões à família do contribuinte, entendida esta como conjunto dos seus beneficiários que se habilitarem às pensões vitalícias e temporárias.

#### Justificação

##### Item 15.

#### EMENDA N.º 4-C

Ao artigo 7.º, dê-se a seguinte redação, mantido o seu parágrafo único:

Art. 7.º Na distribuição das pensões, serão observadas as seguintes normas:

I — Quando ocorrer habilitação à pensão vitalícia, seus beneficiários de pensões temporárias, o valor total das pensões caberá ao titular daquela;

II — Quando ocorrer habilitação às pensões vitalícias e temporárias, caberá metade do valor a distribuir ao titular da pensão vitalícia e a outra metade, em partes iguais, aos titulares das pensões temporárias;

III — Quando ocorrer habilitação somente às pensões temporárias, o valor a distribuir será pago em partes iguais, aos que se habilitarem.

#### Justificação

##### Item 17.

#### EMENDA N.º 5-C

Acrescente-se, onde convier:

Art. As pensões reverterão por morte de seus beneficiários, ou perda da



condição essencial à sua percepção, obedecidas as seguintes normas:

I — A pensão vitalícia — para os beneficiários das pensões temporárias;

II — As pensões temporárias — para os seus co-beneficiários, ou na falta destes, para os beneficiários da pensão vitalícia.

#### Justificação

Item 18.

#### EMENDA N.º 6-C

Acrescente-se, onde convier:

Art. — As atuais pensões, a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, de acôrdo com esta lei, extinguindo-se os aumentos e abonos concedidos pelo Decreto-lei n.º 8.768, de 1946, e pelas Leis ns. 1.215, de 1950, 1.938, de 1953 e 2.408, de 1955.

Parágrafo único. Quando o valor atual das pensões, computados os aumentos e abonos anteriores, numa unidade familiar, fôr superior ao do reajustamento a que se refere este artigo, a diferença será mantida e distribuída entre os beneficiários.

#### Justificação

Item 19.

#### EMENDA N.º 7-C

Ao artigo 8.º e seu parágrafo, suprimam-se.

#### Justificação

Item 20.

#### EMENDA N.º 8-C

Ao artigo 12, onde se diz:

“O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e Instituições de Previdência referidas nesta Lei empregarão”...

#### Justificação

Item 24.

#### EMENDA N.º 9-C

Acrescente-se, onde convier:

Art. — Para os efeitos de desconto obrigatório, considera-se salário-base do servidor o correspondente ao vencimento,

remuneração, salário e provento, bem como às gratificações de função, adicional por tempo de serviço e de magistério.

#### Justificação

Item 29.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1957. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Mem de Sá*. — *João Mendes*, com restrição quanto à emenda 9-C. — *Ary Vianna*.

#### PARECER

N.º 828, de 1957.

*Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957.*

Relator: *Sr. Fausto Cabral*.

O presente projeto, originário do Poder Executivo, dispõe sobre o Plano de Assistência ao funcionário e sua família, a que se referem os artigos 161 e 256 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência.

Inicialmente, convém observar que, não obstante o referido artigo 256 haver determinado que o Poder Executivo promovesse, dentro do prazo de doze meses, as medidas para execução do plano de assistência, incluindo o limite mínimo de 45% do vencimento, remuneração ou provento do funcionário, como base de pensão à sua família somente 36 meses depois foi encaminhado ao Congresso o projeto em exame.

Essa demora estaria justificada pela complexidade da matéria, que teria exigido estudos acurados, para a apresentação de um trabalho definitivo. No entanto, como demonstra a douta Comissão de Serviço Público Civil, no seu abalizado parecer, a proposição, tão demoradamente elaborada, não atende aos legítimos interesses da família do servidor público, dadas as lacunas e imperfeições que apresenta.

Passemos, portanto, a examinar as modificações propostas pelo referido órgão técnico, com o objetivo de aperfeiçoar o projeto.

EMENDA N.º 1-C

Esta emenda dá nova redação ao artigo 1.º, suprimindo, por desnecessária, a referência a outras instituições de previdência, além do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado. É verdade que há funcionários contribuindo para as Cajas de Aposentadoria e Pensões, como os ferroviários, que têm assegurada a aposentadoria igual à que vigorar para os demais funcionários, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 3.769, de 28 de outubro de 1941. Quanto às pensões, entretanto, o seu regime é o mesmo aplicável aos demais contribuintes, isto é, muito mais amplo do que o atual, a cargo do IPASE, e, de certo modo, do que o previsto no projeto, de acôrdo com a Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948, que determina:

"Art. 8.º É assegurada aos beneficiários do segurado falecido, aposentado ou não, uma pensão global constituída de duas partes:

a) uma cota familiar, igual a 30 por cento (trinta por cento) do valor da aposentadoria por invalidez, em cuja situação se achava o segurado, ou daquele a que teria direito, se, na data do falecimento, se tivesse aposentado por invalidez;

b) uma cota individual, igual a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria, por beneficiário, até o máximo de sete.

Parágrafo único — O valor da pensão não será, em qualquer hipótese, inferior a 50% (cinquenta por cento) do benefício da aposentadoria".

Poder-se-á alegar, também, que a redação do referido artigo teve em mira amparar a família dos servidores das autarquias. Neste caso, ainda, a referência a outras instituições é desnecessária, uma vez que qualquer alteração no regime de benefícios a cargo do IPASE se aplica automaticamente àqueles servidores, de acôrdo com o artigo 2.º da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, *verbis*:

"O beneficiário ou beneficiários de ex-servidores das autarquias compreendidos na presente Lei, terão direito à pensão nas mesmas bases e condições em que a tiverem os ex-servidores civis da União".

Nestas condições, opinamos favoravelmente à Emenda n.º 1-C.

EMENDA N.º 2-C

Esta emenda tem por objetivo estabelecer a concessão obrigatória do pecúlio especial aos membros da família do segurado, admitindo-se a declaração somente nos casos de não existirem aqueles, e, ao mesmo tempo, fixar o referido auxílio num mínimo de três vezes o salário-base.

Trata-se de modificações perfeitamente justificadas, pelo que nos manifestamos pela sua aprovação.

EMENDA N.º 3-C

Dá a seguinte redação aos artigos 4.º e 5.º:

"Art. 4.º É fixada em 50% (cinquenta por cento) do salário-base, sobre o qual incida o desconto compulsório para o IPASE, a soma das pensões à família do contribuinte, entendida esta como o conjunto dos seus beneficiários que se habilitarem às pensões vitalícias e temporárias".

Essa alteração procura evitar a solução provisória admitida no artigo 5.º, que manda pagar as pensões na base de 45%, até que se proceda ao seu cálculo definitivo. E como se fariam tais cálculos?

Pela tabela do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de julho de 1941, até a elaboração de outra pelo Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, depois de aprovada pelo Presidente da República, de acôrdo com o artigo 8.º e seu parágrafo. Ora, a aplicação da tabela admitida a título provisório não seria superior, salvo raríssimas exceções, ao critério fixado pela emenda. É a tabela definitiva, quando estaria aprovada? Se a elaboração deste projeto exigiu três anos, quanto tempo demoraria a da futura tabela? Talvez os atuais pensionistas menores já houvessem atingido a maioridade, quando a burocracia permitisse a sua aplicação. É a matéria do projeto é urgente, pois visa a minorar a situação aflitiva de milhares de famílias e de dar tranquilidade a outras tantas que, a qualquer momento, com a morte de seu chefe, ficarão privadas dos meios de subsistência.

É preciso, acabar com a ilusão de que a tabela do Decreto-lei n.º 3.347 representa uma conquista social. Bas-

ta um simples exame dos benefícios permitidos pela mesma para a sua condenação sumária. Comparemo-la, portanto, com a emenda.

Segundo esta, as pensões corresponderão a 50% do salário-base do segurado, cabendo 25% à viúva e 25% aos filhos.

De acôrdo com o projeto, a viúva receberá 22,5% e os filhos, 22,5%, a título provisório, até que se proceda ao cálculo do valor definitivo das pensões temporárias.

Assim, para corresponder a 50%, no total, é necessário que a percentagem destinada aos filhos atinga 27,5%.

Quando isto ocorreria, aplicada a tabela do Decreto-lei n.º 3.347? Vejamos, tomando-se como exemplo um funcionário da letra "O" que faleça, hoje, com a idade de 50 anos. O seu salário-base atual é de Cr\$ 17.000,00, mas, de 1948 a 1958, era de Cr\$ 8.400,00 e, menor ainda, quando iniciou os descontos para o IPASE. Para facilitar, todavia, consideremos a incidência da tabela de pensões de filhos, nas duas datas: em 1948 quando ele contava 41 anos, sobre Cr\$ 8.400,00, e, em 1958, aos 49 anos sobre o último aumento de vencimentos — Cr\$ 8.600,00.

No caso de ter deixado 3 filhos menores, um de 5 anos, um de 8 e um de 13 as pensões serão, respectivamente, de Cr\$ 426,60, Cr\$ 645,40 e Cr\$ 849,20, num total de Cr\$ 1.921,20, isto é, 11,28% do salário-base.

Se ele deixar 4 filhos, com as idades de 8, 10, 12 e 14 anos, as pensões serão duas de Cr\$ 645,40 e duas de Cr\$ 849,20, somando Cr\$ 2.989,20, ou seja, 17,58% do salário-base.

Se os filhos forem em número de cinco, com as idades de 8, 10, 12, 14 e 16 anos, deixará o segurado duas pensões de Cr\$ 645,40 e três de Cr\$ 849,20, atingindo, assim, a Cr\$ ..... 3.838,40, que correspondem a 22,57% do seu salário-base. Mas, se 5 filhos forem menores de 5, 7, 9, 11 e 13 anos, essa percentagem baixará para 18,88%.

Na hipótese de 6 filhos, com 7, 9, 11, 13, 15 e 17 anos, as pensões totalizarão Cr\$ 4.483,80, isto é, 26,37% do salário-base. Todavia, basta que um dos filhos seja da idade inferior à prevista para que a percentagem diminua.

Admitindo-se a habilitação de 7 filhos com as idades de 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 anos, a soma dos benefícios será de Cr\$ 4.908,00 que representarão 28,82% do salário-base, encontrando-se,

assim, o primeiro caso de superioridade da tabela do projeto sobre o critério da emenda, isto é, mais 1,32%.

Todavia, convém observar que o funcionário contrai núpcias, geralmente, antes dos 30 anos, e, assim, aos 50, os primeiros filhos já atingiram a maioridade, não se beneficiando de pensões. Por outro lado, a incidência de morte, no funcionalismo, é maior na faixa de 60 a 65 anos, idades em que os filhos menores são de número reduzido.

Pela demonstração acima, chega-se à conclusão de que a tabela do IPASE, tão erroneamente defendida, só aproveita às famílias de mais de 8 filhos menores, enquanto se manifesta injusta para as mais comuns e que representam a grande maioria, de 2 a 4 filhos.

Deste modo, entre o critério de aumentar-se 5% em favor da grande maioria e do de conceder-se uma melhoria menor a casos esporádicos, assim mesmo na dependência de estudos posteriores, optamos pelo primeiro critério.

Note-se, ainda, que a emenda n.º 5-C, adotando a reversão de pensões, torna dispensável qualquer sistema de proporcionalidade para as pensões temporárias.

Somos, portanto, favoráveis à Emenda n.º 3-C.

#### EMENDA N.º 4-C

Esta emenda dá nova redação ao artigo 7.º do projeto, eliminando a contradição existente entre o seu texto e o de seus itens. Conforme esclarece a Comissão de Serviço Público Civil, "enquanto estes visam, exclusivamente, às pensões futuras, tanto que exprimem um fato a ocorrer (habilitação), aquêle admite, apenas, os casos de ajustamento, os quais só se verificariam em relação às pensões já concedidas".

Tendo em vista a melhoria introduzida pela emenda, no que tange à técnica legislativa, e o tratamento especial dado pela emenda n.º 6-C às pensões já concedidas, opinamos pela sua aprovação.

#### EMENDA N.º 5-C

De acôrdo com o projeto, a família do funcionário, constante de viúva e dois filhos menores, perceberá duas pensões: uma parte vitalícia (22,5%) e outra temporária (22,5%), dividida esta entre os filhos, somando 45% do

salário-base. Atingindo, porém, um dos filhos a maioridade, a pensão total ficará logo reduzida a 33,75% e a 22,5%, quando isto ocorrer em relação ao segundo. Outro exemplo: se o funcionário deixar apenas viúva, sem filhos, ou com filhos maiores, ela receberá, *vitaliciamente*, 45%. Mas, se deixar, também, uma filha de 20 anos, a pensão será reduzida pela metade, no ano seguinte à sua morte, quando a filha completar 21 anos. É justo esse critério? Merece a viúva sem filhos o dobro da pensão de outra, com filhos às vésperas de completar a maioridade?

Situação mais revoltante sucede, ainda, quando a viúva desaparece, ficando o filho menor apenas com a parte que lhe pertence, muitas vezes já correspondendo a um quarto dos 45%, ou menos, pois o quinhão dos filhos diminui à proporção que eles atingem a maioridade.

A única solução para a iniquidade desse sistema previdenciário, que só tem beneficiado a instituição seguradora, é aplicar-lhe o instituto de reversão, adotado pelo Montepio Militar. Aliás, outra não foi a intenção do legislador, quando assegurou, no artigo 256, da Lei n.º 1.711 (Estatuto dos Funcionários), o mínimo de 45% do vencimento, remuneração ou provento do funcionário, com base da pensão à sua família. Sem a reversibilidade, como vimos, a pensão estará sujeita a reduções, salvo no caso de o segurado deixar apenas viúva sem filhos, ou, se viúvo, filhos menores.

A Emenda n.º 5-C, atendendo a justos reclamos dos contribuintes do IPASE, manda acrescentar o seguinte artigo:

"Art. — As pensões reverterão por morte de seus beneficiários, ou perda da condição essencial à sua percepção, obedecidas as seguintes normas:

I — a pensão vitalícia — para os beneficiários das pensões temporárias;

II — as pensões temporárias — para os seus co-beneficiários, ou, na falta destes, para os beneficiários da pensão vitalícia".

Reputamos essa modificação indispensável, pois sem ela o projeto não atinge à norma estabelecida no artigo 256 do Estatuto dos Funcionários.

Não se alegue que a inovação não foi estudada à luz da ciência atuarial. É que esta não deve servir para levar os pensionistas à condição de párias, mas justamente para oferecer as soluções que permitam a sobrevivência de um regime previdenciário justo e humano. Se, no futuro, as contribuições atuais não se manifestarem suficientes para os encargos, que os atuários indiquem a base de contribuição necessária, pois o que os funcionários almejam é a segurança para sua família, depois de sua morte, sem medir sacrifícios.

A propósito, convém lembrar que conforme se lê na recente publicação "IPASE" — 1956 Atividades e Resultados", a instituição seguradora dos funcionários federais recebeu, no último exercício, de contribuições de beneficiários de família a importância de Cr\$ 1.047.446.384,00, enquanto pagou pensões, pela tabela do Decreto-lei n.º 3.347 no pequeno valor de Cr\$ ..... 94.957.722,60, correspondentes a menos de 10% das contribuições. Não fôssem os abonos concedidos por lei, à custa dos recursos do Tesouro, sem quaisquer ônus para o IPASE, abonos que já representam mais de 3 vezes o valor das irrisórias pensões do Decreto-lei n.º 3.347, de 1951, a situação das pensionistas seria de absoluta miséria.

Acertado, portanto, é o parágrafo único do artigo 10 do projeto, que estabelece:

"Da arrecadação proveniente das contribuições de seus segurados obrigatórios para fins de benefício de família não poderá o Instituto despendar, em despesas administrativas, quantia superior a 20% (vinte por cento)".

Segundo a citada publicação, as despesas de "administração geral" do IPASE importaram em Cr\$ ..... 364.136.557,00, no último ano, isto é, mais de 36% das contribuições.

Por todas essas razões opinamos favoravelmente à Emenda n.º 5-C, deixando à douta Comissão de Finanças o seu aspecto financeiro.

#### EMENDA N.º 6-C

Traça normas para o reajustamento das pensões já concedidas, completando a Emenda n.º 4-C.

Parecer favorável.

EMENDA N.º 7-C

Suprime o artigo 8.º, como decorrência das Emendas ns. 3-C e 4-C.

Parecer favorável.

EMENDA N.º 8-C

É consequência da Emenda número: 1-C.

Parecer favorável.

EMENDA N.º 9-C

Esta emenda dá nova conceituação a "salário-base". Parece-nos necessário acrescentar aos vencimentos as quotas percebidas por determinado grupo de funcionários, como os que servem nas repartições aduaneiras, pelo que apresentamos subemenda adiante formulada.

Cremos que, com as modificações oportunamente sugeridas pela ilustrada Comissão de Serviço Público, e com as quais estamos de pleno acôrdo, o projeto merece ser aprovado por este órgão. Todavia, para sanar pequenas lacunas, que redundariam em prejuízos para apreciável contingente de funcionários, oferecemos as seguintes emendas:

EMENDA N.º 10-C

Acrescente-se onde convier:

"Os atuais pensionistas da extinta Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, e bem assim aqueles que futuramente a ela vierem a pertencer, e cujas pensões são pagas por intermédio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em virtude da incorporação da mesma, de acôrdo com a Lei 6.209, de 19 de janeiro de 1944, e igualmente as viúvas e herdeiros dos aposentados da mesma Caixa, em virtude das leis 8.821, de 24 de janeiro de 1946, e 2.752, de 10 de abril de 1956, serão, também, concedidos os benefícios de que trata a presente lei".

Nada mais justo do que a presente emenda, que tem por objetivo regular uma situação premente de pobres viúvas, herdeiras que são de humildes funcionários da Imprensa Nacional e de acôrdo com o que preceitua o artigo 1.º da presente lei.

EMENDA N.º 11-C

Acrescente-se onde convier:

"Art. — Poderão contribuir facultativamente para o IPASE os servidores

aposentados antes da vigência do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941".

Os ex-servidores de que trata a emenda foram excluídos do sistema de benefícios de família pelo Decreto-lei n.º 3.347. Esta é a oportunidade de corrigir-se tão injusto tratamento.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto e das emendas números: 1-C a 9-C, da Comissão de Serviço Público, apresentando, ainda, as de ns. 10-C e 11-C.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1957.

*Neves da Rocha, Presidente — Fausto Cabral, Relator — João Arruda. — Mario Motta. — Leônidas Mello. — Abelardo Jurema, vencido.*

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ABELARDO JUREMA

*Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957.*

Trata o presente Projeto de Lei do Plano de Previdência e Assistência previsto no art. 161, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. Esse Plano já foi objeto de estudo pela Câmara Federal, sendo por ela aprovado e remetido, na forma regulamentar, a esta Casa, onde tomou o n.º 20, de 1957.

2. É de se ressaltar, de início, que o Projeto em questão não recebeu o tratamento que a sua própria complexidade exigia, o que aliás, demandaria estudos profundos e prolongados. Daí, ter preferido o Poder Executivo, justamente atento ao prazo fatal estabelecido no art. 256 do citado Diploma Legal, enviar Mensagem ao Legislativo, acompanhada de Projeto, visando a possibilitar a aplicação imediata do mínimo de benefícios consubstanciados, a tal respeito, no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Ao mesmo tempo, traçou normas que, evidentemente, virão de futuro estabelecer o regime definitivo de que gozarão os beneficiários dos ex-servidores públicos federais.

3. Isto pôsto, e contrariamente ao que alegou a Comissão de Serviço Público desta Câmara Alta, ousamos dizer que o Projeto em tela, como não poderia deixar de ser, tem o caráter de solução definitiva do assunto. Cautelosamente, procurou resguardar a es-

estrutura técnica do Decreto-lei n.º 3.347, de junho de 1941, elaborado e baixado após demorados e meticulosos estudos técnico-atuariais, o que nesta oportunidade, não pôde ser feito, pelas razões já apontadas.

4. Destarte, em que pesem o brilho e a indiscutível autoridade com que se houve a Comissão de Serviço Público desta Casa ao abordar a matéria, as emendas apresentadas merecem reparos, que, para dar método à presente exposição, procuraremos ordenar separadamente e sob forma esquemática.

#### EMENDA 1-C

Há funcionários públicos da União (Ferroviários, por exemplo) que contribuem para Caixas de Aposentadoria e Pensões. Ainda que os não houvesse, é de salientar a existência de beneficiários de servidores federais, ex-contribuintes das aludidas Caixas, que tiveram sua aposentadoria regulada na forma do Decreto-lei n.º 3.769, de 28 de outubro de 1941. É de mencionar, por outro lado, que, conforme dispõe a Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950, os servidores autárquicos da União, contribuintes de Institutos e CAPs, são aposentados com as mesmas vantagens em que o forem os servidores civis federais, sendo que os seus beneficiários terão direito à pensão "nas mesmas bases e condições em que a tiverem os do ex-servidor civil da União". Observa-se daí que o Plano, objeto deste Projeto, não se aplica unicamente a funcionários públicos ou seus beneficiários sob o regime de previdência vigorante no IPASE. Nestas condições, somos pela rejeição da emenda em epígrafe, mantendo-se, conseqüentemente, a redação ao art. 1.º, do Projeto oriundo da Câmara.

#### EMENDA 2-C

Pelas razões expostas, é de toda conveniência resguardar-se ao máximo a estrutura técnica do Decreto-lei n.º 3.347, de junho de 1941. Todavia, procedem as observações da Comissão de Serviço Público, no que diz respeito à distribuição do pecúlio especial. Assim, somos por que se suprima o § 1.º da emenda em epígrafe mantendo-se o seu § 2.º, conservando-se, entretanto, a matéria contida no § 2.º do Projeto ori-

ginário da Câmara, pelo que o art. 3.º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º O seguro social obrigatório garante os seguintes beneficiários:

- I — Pensão vitalícia;
- II — Pensão temporária;
- III — Pecúlio Especial.

§ 1.º O pecúlio especial será concedido aos beneficiários, obedecida a seguinte ordem:

- a) o cônjuge sobrevivente, salvo o desquitado;
- b) os filhos menores de qualquer condição, ou enteados;
- c) os indicados por livre nomeação do segurado;
- d) os herdeiros, na forma da lei civil.

§ 2.º A declaração de beneficiários será feita, ou alterada, a qualquer tempo, exclusivamente perante os órgãos de previdência, em processo especial, nela mencionando-se, claramente, o critério para a divisão, no caso de serem nomeados diversos beneficiários".

#### EMENDA 3-C

Aqui se localiza questão a ser objeto de consideração especial. A emenda em tela modificando e transformando os arts. 4.º e 5.º e seu parágrafo, do Projeto original, além de implicar desmoronamento do regime técnico-atuarial que caracteriza o sistema previdenciário do servidor público federal, constitui, em sentido geral, involução quanto aos modernos métodos de proteção à família adotados em todo o mundo, importando, em última análise, grave injustiça aos funcionários de prole numerosa, que se veriam em condições idênticas aos de prole reduzida. O sistema adotado no Decreto-lei n.º 3.347, de 1941, constituiu magnífica antecipação de conquistas posteriores, baseando-se em critérios predominantemente objetivos ou realistas, desde que preconizou, antes de tudo, uma escala equitativa de benefícios, distinguindo proles numerosas das reduzidas ou mínimas, beneficiários cuja idade necessariamente traz maiores encargos ao chefe de família, etc. Além disso, a fixação, tal como cogita a emenda, em 50% do salário-base para a soma das pensões à família do contribuinte, se bem pareça representar melhoria, na realidade contradiz os princípios universalmente aceitos, como dissemos, do seguro so-

cial, que se ligam evidentemente, aos da própria justiça social. Assim, teríamos o servidor, por exemplo, sem prole recebendo benefícios em condições iguais ao do servidor pai de filhos. Ainda mais, enquanto que os artigos 4.º e 5.º do Projeto originário da Câmara, com a elasticidade indispensável à matéria em cogitação, concedia um mínimo de 45% (prevendo, portanto, a hipótese de concessões maiores), a emenda em tela simplesmente em 50% — nem mais nem menos — a soma dos benefícios de Seguro Social aos servidores da União. A sugestão do parágrafo único do citado art. 5.º, por outro lado, vem dificultar mais uma conquista já consolidada, qual seja a do pagamento imediato do benefício, verificada a morte do contribuinte. A manutenção, pois, do regime previsto no Decreto-lei n.º 3.347-41, pelo menos nas atuais circunstâncias, é a verdadeira orientação a seguir, tal como se consubstanciam os arts. 4.º e 5.º do Projeto vindo da Câmara, mercê daquela mesma flexibilidade já apontada e não a da rigidez da emenda em causa, que produzirá efeitos justamente contrários aos que, decerto, visou nas intenções que a ditaram. Em breves palavras: o projeto original determina um *mínimo*, possibilitando maiores benefícios, em muitos casos, até, num *quantum* superior ao que a emenda fixa. Somos portanto, pela rejeição da emenda oferecida e pela manutenção dos arts. 4.º e 5.º e seu parágrafo, tal como estão redigidos no Projeto oriundo da Câmara.

Nesta ordem de idéias, rejeito a emenda, alterando o texto do art. 5.º, lendo-se 50% onde se lê 45%.

#### EMENDA 4-C

A norma contida no art. 7.º do Projeto originário da Câmara tem correlação estreita com o seu art. 4.º, razão pela qual não há como aceitar, por imperativo de ordem técnica, a dissociação que a presente emenda revela, talvez por lhe passar despercebido aquele aspecto. Com efeito, o art. 4.º referido determina que as pensões já concedidas ou a conceder não sejam inferiores ao limite ali fixado, valendo ressaltar que entre esse limite e o previsto no Decreto-lei 3.347-41, cuja estrutura técnico-actuarial cumpre res-

guardar pelos motivos expostos, existe e existirá diferença que será distribuída nas condições e na forma preconizada no art. 7.º do Projeto da Câmara. Ocorre, como se vê, um autêntico ajuste de valores, e não uma simples distribuição de pensões, desprezados os princípios básicos do regime previdenciário vigente, o qual, mais uma vez repetimos, é de toda prudência preservar.

Somos, portanto, pela rejeição da emenda, mantido, conseqüentemente, o art. 7.º do Projeto oriundo da Câmara.

#### EMENDA 5-C

Trata-se aqui de matéria de mais alta relevância, uma vez que, embora beneficiando, à primeira vista, a massa de dependentes de ex-segurados, vem afetar de modo irremediável as bases estruturais do IPASE, quer económicas quer financeiras, bases essas, como se sabe, atuarialmente calculadas. Assim, qualquer ameaça à solidez dessas bases redundará, fatalmente, em prejuízo futuro e irremediável para a Instituição, e *ipso facto* para os seus beneficiários.

Como, porém, é de justiça reconhecer-se que a emenda visou atender aos aspectos sociais e humanos mais imediatos da questão, cumpre tentar a conciliação desses objetivos com os interesses permanentes do IPASE, buscando para isso outros fundamentos mais realistas, atentas as possibilidades atuariais, o que se verificará nos moldes adiante sugeridos.

Somos, portanto, pela rejeição da emenda.

#### EMENDA 6-C

Esta emenda é de aceitar-se, pois realmente vem sanar lacuna do Projeto original, preconizando sistemática mas perfeita para solução do problema, pois que tem a virtude de resguardar o direito a pensões já concedidas além dos limites fixados. Ocorre-nos, apenas, uma ligeira ressalva, qual seja a necessidade de suprimir-se a expressão "a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado", uma vez que, como salientamos no início do nosso voto, a Lei ora em gestação não terá aplicabilidade exclusiva ao IPASE.

EMENDA 7-C

Como já expusemos antes, o presente Projeto ressent-se de uma análise mais aprofundada de vários problemas fundamentais, como seria desejável, dada a relevância da matéria, notadamente no plano técnico-atuarial, onde repousa, em última análise, a solidez de qualquer Instituição de Previdência.

Esses estudos não puderam ser realizados, cumpre reconhecer, em face da urgência do prazo estabelecido no art. 256, do Estatuto dos Funcionários. Daí constarem do Projeto originário da Câmara normas acauteladoras daquela segurança estrutural, o que deverá ser objeto de exame profundo na ocasião em que forem elaboradas normas definitivas sobre a concessão e distribuição das pensões. Para melhor solucionar o assunto impõe-se a confecção de novas tabelas, com a prudência necessária para evitar os riscos apontados. Tal objetivo se formula no art. 8.º do Projeto oriundo da Câmara, o qual, entretanto, deverá merecer pequeno reparo, qual seja o da supressão da palavra "temporárias", no corpo do citado artigo, pois assim terão os órgãos técnicos maior amplitude de ação nos estudos que se fizerem necessários para a elaboração definitiva das Tabelas de pensão. Nessas condições, somos, pela rejeição da emenda em epígrafe, mantido, conseqüentemente, o art. 8.º do Projeto da Câmara com a alteração proposta.

EMENDA 8-C

Somos pela aprovação da emenda, em face das razões expostas pela Comissão de Serviço Público.

EMENDA 9-C

Objetiva esta emenda a ampliação do conceito de salário básico preconizado no art. 7.º, do Decreto-lei numero 3.347, de 1941, visando a compreender todo o rendimento que o servidor perceba dos cofres públicos. E' de se ressaltar que as quotas percebidas por determinados grupos de servidores não foram incluídas na emenda em tela, certamente por lapso da ilustre Comissão de Serviço Público. Somos, portanto, pela aprovação da

emenda, acrescentando-se, entretanto, ao final do artigo sugerido, a expressão "e qualquer outra espécie de vantagem percebida em caráter permanente".

Expostas as nossas observações sobre as emendas oferecidas pela Comissão de Serviço Público, permitimo-nos sugerir as seguintes:

a) acrescente-se onde couber:

"O Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao elaborar a tabela de pensões a que se refere o art. 8.º, deverá considerar, em seus estudos, a fixação da reversibilidade entre as pensões".

Justifica-se esta emenda pelas razões já delineadas ao apreciarmos a emenda 5-C da Comissão de Serviço Público. Com efeito, trata-se de assunto de suma importância, oneroso, e que está a exigir tempo mais dilatado e maior profundidade para os respectivos estudos. Só então é que se conhecerá a verdadeira extensão da medida e seus reflexos na contribuição que deverá realmente cobrar os encargos do princípio da reversibilidade.

b) acrescente-se onde couber:

"Caberá ao Conselho Diretor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) aprovar a organização e funcionamento do Departamento de Seguros e Capitalização (DS) que lhe forem apresentados pelo Presidente da Autarquia, podendo, para êsse efeito, fazer-se a redistribuição dos órgãos executivos existentes e criar-se tantos quantos sejam necessários à perfeita consecução dos fins a que se destina o citado Departamento".

Justifica-se a medida ora preconizada pela complexidade do funcionamento de novo setor e, sobretudo, porque certos órgãos existentes e necessários àquele funcionamento já estão vinculados por lei a outros Departamentos. (Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940).

c) acrescente-se onde couber:

"O Poder Executivo baixará decretos aprovando a fixação de nova contribuição para o Seguro Social necessária à cobertura dos encargos decorrentes desta Lei; estabelecendo medidas que visem à racionalização desses descontos e conseqüente recolhimento aos cofres do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado



(IPASE); facilitando a concessão de benefícios; e desenvolvendo e simplificando as diversas operações decorrentes desta lei”.

Justifica-se a emenda porque na sistemática do Projeto, o Seguro Social será objeto de reforma em suas bases técnicas, e em face dessa reforma haverá alterações nas bases da contribuição para atender aos encargos das novas tabelas a que se refere o art. 8.º do projeto. A fixação da contribuição, como é sabido, e regulada em Lei (Decreto-lei 3.347) e, aprovadas as tabelas referidas no citado art. 8.º, não poderão elas entrar em vigor, uma vez que a contribuição de 5% não poderá sofrer alterações sem Lei Especial, votada pelo Congresso, o que requer tempo dilatado.

Vale mencionar, por outro lado, que o processo de desconto e seu recolhimento em favor do IPASE é prescrito no citado diploma legal (D.L. 3.347) e dando-se maior elasticidade ao assunto, encontrar-se-á solução mais adequada, por ocasião dos estudos já mencionados em nosso relatório, às exigências burocráticas dos órgãos financeiros das diversas repartições e da própria entidade seguradora. Nesse mesmo raciocínio repousam as normas recomendadas para facilitar a concessão dos benefícios e o desenvolvimento e simplificação das diversas operações de que cogita esta lei.

Quanto aos demais artigos de que trata o projeto, merecem todos eles aprovação uma vez que disciplinam atividades indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços do IPASE.

Sala das Comissões, em 20 de julho de 1957. — *Abelardo Jurema*.

O SR. PRESIDENTE — Solicito do Presidente em exercício da Comissão de Finanças, Senador Vivaldo Lima, designe Relator, para oferecer parecer sobre o Projeto.

O SR. VIVALDO LIMA (\*) — Sr. Presidente, avoco a matéria, como Presidente em exercício da Comissão de Finanças.

Pelo simples enunciado do Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, primeira matéria do avulso da Ordem do Dia, verifica-se que, realmente, se trata de assunto relevante, complexo, que merece acurado estudo das Comissões desta Casa.

Enviado à Comissão de Finanças em princípio deste mês, achava-se tramitando dentro do prazo regimental, sujeito aos estudos necessários à elaboração de um parecer à altura dessa comissão específica. Colhido que foi de surpresa, o relator, pelo requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho, homologado por outros Srs. Senadores, teve que apressar seus estudos, e oferecer, nas linhas que passarei a ler, seu trabalho.

(Lendo):

“O presente projeto, originário do Poder Executivo, tem por objetivo estabelecer novas bases para as pensões asseguradas à família de funcionário falecido, por intermédio do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado.

A revisão do seguro social a cargo da referida autarquia obedece a determinação constante do artigo 256 do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952), representando o projeto em exame, assim, apenas a concretização, em termos práticos, do pensamento do legislador.

A matéria mereceu acurado estudo por parte das duntas Comissões de Serviço Público Civil e de Legislação Social desta Casa, as quais, visando ao seu aperfeiçoamento, ofereceram-lhe, respectivamente, as emendas ns. 1-C a 9-C e 10-C a 11-C.

Essas modificações, minuciosamente justificadas, atendem às exigências da técnica legislativa e às reivindicações dos interessados, destacando-se a que estabelece o mínimo para o pecúlio especial (n.º 2-C), a que fixa em 50% do salário-base a soma das pensões (n.º 3-C) e a que consagra o princípio da reversão (n.º 5-C).

Acreditamos que, se aprovadas, estará definitivamente colocado o problema previdenciário do funcionalismo em bases justas e humanas.

Convém salientar que o projeto prevê, acertadamente, soluções futuras, quando dispõe:

“Art. 10. Em períodos nunca superiores a um quinquênio e sempre que as circunstâncias aconselharem, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado reajustará as pensões concedidas aos beneficiários de seus segurados, de forma a atender varia-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

ções de custo da vida, utilizando-se do seu fundo de melhoria de pensões, ou solicitando ao Governo recursos adicionais, quando insuficiente o fundo referido.

Parágrafo único. — Da arrecadação proveniente das contribuições de seus segurados obrigatórios, para fins de benefícios da família, não poderá o Instituto despendêr, em despesas administrativas, quantia superior a 20% (vinte por cento)".

No que se refere, porém, ao aspecto financeiro, sobre o qual nos devemos pronunciar, a proposição não mereceu ainda o devido exame.

A concessão dos benefícios, nas bases ora estabelecidas, acarretará fatalmente maior despesa para o IPASE, e estes encargos, de acordo com o artigo 9.º, deverão correr "à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada a pensionistas", a título de diferença de pagamento entre as novas pensões e as calculadas pelo Decreto-lei n.º 3.347, acrescidas dos abonos.

Preliminarmente, não vemos como se possa pagar, pela dotação orçamentária destinada especificamente aos pensionistas da União, um acréscimo nas pensões de segurados de uma autarquia, sem quebra do princípio da especialização da despesa, consagrado no § 2.º, do art. 73 da Constituição.

Quanto ao mérito, julgamos simples demais a fórmula em apreço, pois, a nosso ver, o IPASE não foi instituído para se transformar, no setor da previdência, em simples agência pagadora de pensões, com recursos do Tesouro, do qual já recebe as importâncias referentes aos aumentos e abonos, enquanto depende, no pagamento de benefícios de família, somente 10% do que recolhe de seus associados.

Assim, opinando favoravelmente ao projeto e às emendas ns. 1-C a 11-C, a Comissão de Finanças apresenta as emendas a seguir formuladas e justificadas:

#### EMENDA N.º 12-C

Ao artigo 9.º, substitua-se pelo seguinte:

Art. 9.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica a União obrigada a auxiliar o Instituto de Previdên-

dência e Assistência aos Servidores do Estado com uma importância correspondente a 1/3 (um terço) da contribuição compulsória de seus segurados, a qual é aumentada para 6% (seis por cento).

#### Justificação

O artigo 9.º manda que as despesas decorrentes do projeto corram à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada a pensionistas, solução que, além de inconstitucional, não atende aos interesses do Tesouro.

Atualmente, as pensões a cargo do IPASE importam em cerca de 350 milhões de cruzeiros anuais, sendo por conta da União 250 (aumentos e abonos) e apenas 100 milhões pelos cofres do Instituto (pensões calculadas pelo Decreto-lei n.º 3.347, de 1941).

Para execução do reajustamento previsto no projeto, apuramos que o IPASE necessita de um acréscimo de receita anual de, aproximadamente, 350 milhões de cruzeiros, a fim de que as suas bases estruturais, atuarialmente calculadas, não venham a sofrer sérias conseqüências no futuro, com sérios prejuízos para a instituição.

Ora, como o novo valor das pensões faz desaparecer os aumentos e abonos provisórios custeados pela União, não é justo que esta deixe de contribuir para o seguro social de seus servidores, justamente no momento em que lhe é concedido um reajustamento substancial, mas também não é prudente que apenas ela suporte os novos ônus, que obviamente devem ser distribuídos com os funcionários.

Daí a fórmula que a emenda adota, encontrada para conciliar os interesses da instituição seguradora, que não dispõe de novos recursos; dos contribuintes, que reclamam maior segurança para seus dependentes, e da União, que deve ter, no caso, papel supletivo.

Assim, os novos encargos serão divididos entre os servidores públicos, que passarão a descontar mais 1% dos seus vencimentos cerca de 200 milhões de cruzeiros anuais e a União, que auxiliará o IPASE com importância superior a 150 milhões de cruzeiros em relação à que já destina ao pagamento de aumento e abonos extintos pelo projeto.

EMENDA N.º 13-C

Ao art. 10, *in fine*, suprime-se a expressão: "ou solicitando ao Governo recursos adicionais quando insuficiente o fundo referido".

*Justificação*

A melhoria de pensões não deve depender de auxílio do Governo. A instituição seguradora deve dispor de bases financeiras capazes de assegurar-lhe os recursos indispensáveis à consecução de suas finalidades. Do contrário repetir-se-ão os erros do passado, pois, à falta de uma norma legal imperativa, o IPASE se hipertrofiou em outros setores, funcionando, no campo da previdência, como simples repartição pagadora do Ministério da Fazenda.

E essas bases financeiras são protegidas pela emenda anterior.

EMENDA N.º 14-C

Substituam-se o art. 11 e seus parágrafos pelo seguinte:

Art. 11. O seguro privado facultativo de que cogita o n.º II do artigo 2.º da presente lei tem o objetivo de proporcionar o amparo financeiro aos beneficiários do servidor por motivo de falecimento deste último, obedecendo as operações do IPASE, nesse setor, ao disposto no art. 3.º e seus parágrafos, do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

*Justificação*

Tal como se acha atualmente redigido, o artigo 11 do projeto não define exatamente quais as finalidades do seguro privado facultativo, lacuna que não é preenchida em qualquer outra disposição desse diploma legal que visa esquematizar a assistência ao funcionário. Dessa maneira, torna-se absolutamente indispensável fixar os objetivos visados por esse seguro facultativo, verdadeiro complemento das garantias proporcionadas pelo seguro social obrigatório. Este último assegura, no caso de falecimento do servidor, apenas uma pensão vitalícia. Prevendo a possibilidade de não bastar esse benefício para o atendimento das reais necessidades enfrentadas pelo benefi-

ciário do servidor, cogitou o projeto de instituir uma garantia complementar, dando-lhe caráter facultativo precisamente para que o próprio servidor possa julgar, na apreciação do seu caso isolado, da conveniência e interesse de recorrer ou não a essa complementação que a lei lhe faculta.

O objetivo, portanto, desse seguro privado facultativo é o de completar, com a pensão vitalícia estabelecida pelo seguro social, o amparo de que na realidade possa carecer a família do servidor.

No sentido de fixar exatamente o objetivo do seguro privado facultativo é que propomos a presente emenda, na qual a nova redação dada ao artigo 11 define exatamente a cobertura de que poderá servir-se o servidor e seus beneficiários.

EMENDA N.º 15-C

Ao artigo 14, onde se diz:

"... serão recolhidas às instituições", diga-se:

"... serão recolhidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado".

*Justificação*

As obrigações financeiras decorrentes do projeto só interessam ao IPASE. Daí a emenda, que tem o mesmo fundamento das de ns. 1 e 8 da Comissão de Serviço Público Civil.

São essas, Sr. Presidente, as considerações do Relator, encaminhando à V. Exa. o trabalho da Comissão de Finanças." (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Proferidos os pareceres, vão ser lidas as emendas apresentadas ao projeto.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDA N.º 16

Art. — O artigo 2.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, passa a ter a seguinte redação:

Ao Presidente, ao Diretor do D.S., ao Inspetor Geral, aos Inspetores Regionais, aos Inspetores Locais e aos Inspetores de Produção — cujas funções estão diretamente ligadas à orientação dos corretores de seguros priva-

dos ou às que se relacionem especificamente com a produção dos mesmos seguros, poderá ser atribuída gratificação variável, cujas bases serão sugeridas pelo Diretor do D.S., e aprovadas pelo Conselho Diretor.

Art. — Além de uma Divisão Atuarial (DSA) terá o Departamento de Seguros, tantas Divisões quantas forem necessárias.

Art. — Fica criado no Departamento de Seguros o curso de especialização de seguros.

Art. — Só serão admitidos no Departamento de Seguros, os candidatos aprovados em concurso, do qual constará obrigatoriamente a exibição do diploma do Curso a que se refere o artigo... ou de atestado firmado por companhia de seguros, comprovando conhecimentos especializados de seguros, em qualquer de suas modalidades.

Art. — Os funcionários só sairão do D.S., para qualquer repartição pública, ou removidos do Departamento, mediante prévia indicação, ou solicitação do Diretor, ao Presidente do IPASE.

Art. — Suprimam-se os artigos 15 e 16 do projeto.

Art. — Fica assim redigido o § 1.º do artigo 47 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

“§ 1.º — Para efeito de distribuição não serão computadas a arrecadação proveniente da contribuição obrigatória dos servidores públicos federais e os lucros provenientes de avaliação de imóveis e a que se tenha atribuído valorização inferior a 7% ao ano, só se tornando efetivos para esse fim os apurados em operações realizadas.

#### *Justificação*

A distribuição de lucros que não se originem das contribuições obrigatórias (seguro social) são decorrentes da iniciativa da administração e dos desvios provenientes de leis demográficas do seguro privado.

#### *EMENDA N.º 17*

Art. — Ao pessoal da alínea (C) do artigo 48 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940, é concedido como gratificação de balanço, desde que os resultados autorizem tal distribuição, a metade do vencimento do padrão, referência ou símbolo.

#### *Justificação*

Tem como finalidade melhorar a participação dos funcionários que recebem muito pouco pela forma das distribuições do art. 48 alínea referida.

#### *EMENDA N.º 18*

Art. — Fica revogado o art. 3.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940.

#### *Justificação*

Essa supressão se justifica, porque o artigo 11.º do projeto não é nada mais, nada menos, que a reprodução do mencionado artigo 3.º.

#### *EMENDA N.º 19*

Art. — O Poder Executivo poderá baixar Decretos aprovando a fixação da contribuição necessária à cobertura dos encargos decorrentes do disposto no art. 8.º, bem como estabelecer medidas que visem à racionalização desses descontos e conseqüentes recolhimentos aos cofres do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a simplificação dos processos de concessão de benefícios e o desenvolvimento e simplificação das diversas operações decorrentes dessa lei.

#### *Justificação*

Vale ressaltar que esta emenda além de resolver o problema da fixação, dará margem a que outros Decretos sejam expedidos para afastar obstáculos que possam surgir em relação às operações de seguros.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1957. — *Lima Guimarães.*

#### *EMENDA N.º 20*

Passa a ter a seguinte redação a alínea a do item I, do art. 6.º:

“A esposa, exceto a desquitada que não receber pensão de alimentos, e as filhas solteiras, não ocupantes de função pública.”

Em conseqüência, os itens I e II, do art. 7.º, passam a ter esta redação:

I — Quando ocorrer a habilitação à pensão vitalícia sem beneficiários de pensão temporária, o valor a ajustar caberá ao titular daquela pensão. No

caso da alínea *a*, do art. 6.º, metade da pensão caberá à viúva e a outra, em partes iguais, às filhas.

II — Quando ocorrer habilitação de pensões vitalícias e temporárias, caberá metade do valor a distribuir ao titular ou titulares da pensão vitalícia e a outra metade, em partes iguais, aos titulares das pensões temporárias.

#### *Justificação*

Pelo projeto, os filhos de ambos os sexos são beneficiários das pensões temporárias. Excluídos os casos de invalidez, perdem eles, portanto, a pensão em cujo gozo se achar ao completarem a idade de 21 anos.

A perda das pensões dos filhos varões que atingem a maioridade se compreende; a das filhas solteiras, não ocupantes de função pública é, porém, inadmissível.

No Montepio Militar, as filhas em nenhuma hipótese perdem o direito à pensão (Consolidação das disposições referentes às pensões militares — Decreto n.º 32.389, de 9-3-53, item II, do art. 33), e no Montepio Civil só quando se casam (Decreto n.º 22.414, de 30-1-33, art. 16), mas se estiverem no gozo da pensão por ocasião das núpcias, só a perderá se couber à viúva do contribuinte a reversão prevista no artigo 1.º, da Lei n.º 571, de 3 de novembro de 1937 (Decreto-lei n.º 9.595, de 18-8-48, art. 5.º). Em lei recente (Lei n.º 3.132, de 8-5-57, art. 1.º), foi, por outro lado, facultado ao contribuinte sem sucessores legar a pensão às filhas casadas; viúvas ou desquitadas. No Montepio dos Empregados Municipais, que é uma autarquia, as filhas igualmente têm direito à pensão enquanto se conservarem solteiras, ainda que maiores (Decreto Municipal n.º 3.397, de 9-5-30, item 1.º, do art. 47), tratamento este que não sofreu nenhuma limitação no anteprojeto de lei de reforma do referido Montepio, publicado no D. O. de 24 de junho do corrente ano (Seção II).

A exclusão das filhas do regime de pensões vitalícias é tanto mais injusta quanto, pelo projeto, a mãe viúva

e o pai inválido, sem nenhuma outra restrição, são beneficiários daquelas pensões. Se não fôr introduzida a modificação proposta pela presente emenda, poder-se-á ter situações tais como as seguintes:

*a)* o segurado viúvo com filhas maiores e solteiras nada, absolutamente nada, deixará a suas filhas. Deixará, porém, pensão integral de 45 % a seu pai inválido ou a sua mãe viúva, sem nenhuma outra restrição, como já foi dito, isto é, mesmo se se tratar de alto funcionário público aposentado ou de viúva de alta patente militar, ainda que ela própria também seja funcionária pública. Por maior que seja a amizade que um filho possa consagrar a seus pais, isto, sem nenhuma dúvida, representará um desejo seu.

*b)* falecendo viúva de segurado com filhas solteiras, maiores, ficarão estas totalmente desamparadas e terão de procurar alhures o amparo que uma pensão suficiente lhes proporcionaria com decência.

A presente emenda visa precisamente corrigir esta falha do projeto, colocando as filhas numa posição mais humana, mais justa. Com sua restrição: não ocupantes de função pública, ficam evitadas situações semelhantes à focalizada na alínea *a* desta justificação.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto n.º 32.389, de 9-3-53, aprova a consolidação das disposições legais referentes a pensões militares e dá outras providências.

Art. 33. São beneficiários da pensão militar (Lei de 6-11-1827, Art. 3.º, Decreto n.º 1.232-E, de 31-12-1890, artigo 1.º; Decreto n.º 1.382, de 27-4-1893, art. 1.º; Decreto n.º 848, de 10-1-1902, art. 1.º; Decreto-lei n.º 196, de 22 de janeiro de 1938, art. 8.º; Decreto-lei n.º 3.269, de 14-5-1941, art. 5.º; Decreto-lei n.º 4.819, de 8-10-1942, artigo 8.º; Decreto-lei n.º 4.839, de 16 de outubro de 1942, art. 1.º; Decreto-lei n.º 6.239, de 3-2-1944, art. 8.º; Decreto-lei n.º

3.958, de 23-1-1946, art. 1.º e Lei n.º 1.161, de 22-7-1950, art. 1.º):

II — Os filhos, exclusive os maiores, do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos.

Decreto n. 22.414, de 30-1-1933.

Art. 16. Por morte do contribuinte, têm direito a pensão as pessoas de sua família nomeadas na declaração a que se refere os arts. 9.º a 15.º, tendo preferência com exclusão de outros parentes e na ordem em que se segue:

1.º — a viúva, se em ação de desquite, não foi considerada cônjuge culpada e vivia em família; os filhos menores e as filhas solteiras que viviam na companhia do contribuinte ou fora dela com seu consentimento, legítimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos, cabendo a metade da pensão à viúva e a outra metade repartidamente aos filhos e filhas.

Decreto-lei n.º 9.595, de 16-8-1946.

Art. 5.º A filha do contribuinte que vier a casar-se só perderá, por esse fato, a pensão em cujo gozo se achar, se couber à viúva do mesmo contribuinte a reversão prevista no art. 1.º, da Lei n.º 571, de 3-11-1937.

Lei n.º 3.132, de 8-5-1957.

Art. 1.º. É facultado ao contribuinte do montepio civil dos funcionários públicos federais, que que não tiver sucessores por força da lei, legar a pensão, a que fizer jus, por declaração à repartição competente, ou por verba testamentária, desde que não haja feito adoção:

a) às filhas casadas, viúvas ou desquitadas;

b) aos netos, órfãos de pai e mãe;

c) às irmãs solteiras, viúvas ou desquitadas.

Decreto Municipal n.º 3.397, de 9 de maio de 1930.

Art. 47. A pensão será concedida: 1.º — metade à viúva do contribuinte, se não estiver divorciada ou desquitada, qualquer que tenha sido o motivo do divórcio ou desquite, e a outra metade, repartidamente, aos filhos não emancipados e filhas solteiras, quer legítimos, quer legitimados, quer reconhecidos, quer adotivos, incluindo o filho póstumo.

*Anteprojeto de lei de reforma do Montepio dos Empregados Municipais, D. O. de 24-6-1957, Seção II, páy. 5.932.*

Art. 44. A pensão será concedida, por morte do contribuinte, aos seus beneficiários, na seguinte ordem de preferência:

a) à viúva e aos filhos de qualquer condição, se varões, enquanto menores não emancipados, interditos ou inválidos, se mulheres, enquanto solteiras, incluindo-se o filho póstumo, cabendo àquela a metade da pensão e a estes, repartidamente, a outra metade.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1957. — *Gilberto Marinho. — Ezequias da Rocha.*

EMENDA N.º 21

Suprima-se o art. 11 e seus parágrafos.

#### *Justificação*

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711-1952) assegura ao servidor a prestação de assistência, dentro de um plano (artigo 161) que compreende:

a) assistência médica, dentária e hospitalar creches;

b) previdência, seguro e assistência jurídica;

c) financiamento para aquisição de imóvel destinado a residência;

d) curso de aperfeiçoamento e especialização profissional;

e) centros de aperfeiçoamento moral e intelectual dos funcionários e famílias, fora das horas de trabalho.

Desde logo fica patente que, no tocante a seguro, a assistência devida pela União, é de caráter meramente econômico, cabendo-lhe proporcionar ao funcionário meios através dos quais possa ele buscar a proteção de que necessita. Em relação à previdência, a fórmula legal é precisamente a adotada para os trabalhadores em geral, isto é, organização de autarquia de seguro social destinada a atender às

necessidades do servidor, nesse campo específico.

Nem da letra nem do espírito do Estatuto do Funcionário Público pode decorrer, em absoluto, a ilação de que a União ou suas autarquias se transformem em empresas seguradoras para cobrir riscos de natureza estritamente privada a que estejam expostos os funcionários públicos.

Desviando-se de tal orientação, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 20-57, no art. 11 e seus parágrafos pretende conceder autorização ao IPASE para realizar operações de seguros privados, medida que padece, além do mais, da elva de inconstitucionalidade, por representar uma intervenção indebita da União no domínio econômico.

A Carta Magna, em seu art. 145, determina categoricamente que a ordem econômica tenha por base a liberdade de iniciativa, apenas admitindo a intervenção do Poder Público (art. 146) quando inspirada no interesse público e tendo por limite os direitos fundamentais que a própria Lei Maior assegura.

A prestação de assistência aos servidores da União não constitui, de certo, motivo que se revista do interesse público indispensável para a legitimidade da intervenção do Governo na órbita econômica. O que o projeto visa é servir-se apenas de um pretexto para conestatar uma intervenção inconstitucional no IPASE, consistente em lançá-lo no domínio do seguro privado, setor econômico reservado pela Constituição e pelas leis ordinárias à livre empresa.

O verdadeiro móvel da iniciativa é, obviamente, de índole financeira. O IPASE, como de modo geral as nossas autarquias de previdência social, resente-se dos variados males crônicos que lhe afetam a higidez econômico-financeira. Procura, assim, uma saída pela tangente, na ilusão de que, realizando operações de seguros privados, nisso terá fonte de recursos para a solução das agruras em que se debate pelo mau destino dado à sua arrecadação. Ilustra bem a assertiva, a circunstância de aquela autarquia, já em 1953, ostentar um *deficit* de apro-

ximadamente cem milhões de cruzelros, só no setor da assistência social e médico-hospitalar, circunstância que impeliu o Poder Executivo a enviar mensagem ao Congresso Nacional, de que resultou o Projeto de Lei n.º 3.278-53, ora em curso na Câmara dos Deputados, autorizando a abertura, pelo M. T. I. C., do crédito especial para atender aquêle vultoso *deficit*.

Não é curial nem admissível que, para reparo de tais descabros administrativos, se intente ferir a Constituição, fazendo-se o Governo competir com o particular em área econômica constitucionalmente atribuída ao exercício fecundo do livre empreendimento.

Em matéria de seguro, outra anomalia apresenta o projeto. O Estatuto dos Funcionários Públicos determina, em seu artigo 163, leis especiais estabelecerão os planos, bem como as condições da organização e funcionamento dos serviços assistenciais devidos pela União ao servidor. Por outro lado, a Constituição Federal dispõe no art. 5.º, n.º XV, alínea b, que à União compete "legislar sobre normas gerais de seguro e previdência social". Apesar de tudo isso, o art. 11, § 2.º do Projeto de Lei da Câmara, número 20-57, estabelece que as operações de seguros privados do IPASE seriam "reguladas por atos próprios baixados pelo Presidente do Instituto, após a aprovação do Conselho Diretor". A aprovação de tais medidas representaria uma delegação feita pelo Poder Legislativo ao Instituto, o que constitui, gritante inconstitucionalidade (Cons. Fed. Artigo 36 § 2.º).

Diante do exposto, verifica-se que o projeto é inquinado, em mais de um ponto, por dispositivos insofismavelmente inconstitucionais. Outrossim, não é plausível nem justificável o objetivo verdadeiro da proposição, a qual ao invés de propiciar assistência ao servidor público, o que busca é invadir o setor da iniciativa privada, no afã de arrancar recursos destinados à aplicação de paliativos ao organismo mais do de autarquia afetada por males administrativos. — *Othon Müller*.

EMENDA N.º 22

Ao Projeto de Lei da Câmara, número 20, de 1957.

Os arts. 43 e 49 do Decreto-lei número 2.865, de 12.12.40, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 A realização de qualquer despesa deverá ser precedida de empenho nos dotações próprias e autorização expressa e escrita, que poderá ser dada pelo presidente em qualquer caso, ou por diretor, em casos de interesse de órgão a ele subordinado.

Parágrafo único. A tomada de contas se processará normalmente por meio de balancetes mensais e demonstração semanal da execução orçamentária, sendo facultado ao órgão fiscalizador requisitar comprovantes para esclarecimentos.

Art. 49 A fiscalização da gestão financeira do IPASE ficará conforme dispõe o art. 49, do Decreto-lei número 2.865, de 12.12.40, a cargo do atual Conselho Fiscal, composto de 5 membros, nomeados em comissão pelo Presidente da República, podendo ser reconduzidos, com um mandato pelo prazo de 4 anos, a contar da data da nomeação, com as seguintes atribuições:

a) examinar a proposta orçamentária encaminhada pelo Presidente do IPASE, autenticando-a para publicação pelo Instituto de Pensões e Aposentadoria dos Servidores do Estado, no *Diário Oficial*, se obedecidas as disposições do Decreto-lei n. 2.865 de 12.12.40, em caso contrário desenvolvendo-a anotada nos pontos em desacordo para as devidas alterações;

b) fiscalizar a execução do orçamento autenticado pelo Conselho ou aprovado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e autorizar, mediante proposta prévia e oportunamente apresentada pela administração do IPASE, após examinada a sua conveniência quanto às verbas indicadas, a transferência de uma a outra verba da dotação de uma consignação e de parte da dotação de uma a outra consignação, respeitando o total orçamentário da seção;

c) autorizar o reforço total orçamentário da primeira seção na base da arrecadação efetiva do primeiro semestre, respeitadas as limitações do

art. 36 do Decreto-lei n. 2.865, de 12.12.40;

d) opinar sobre as operações de seguro, as modalidades de assistência e as aplicações do capital, que, além daquelas previstas no Decreto-lei n. 2.865, de 12.12.40, convém sejam adotadas;

e) opinar nos casos de alienação de bens móveis do IPASE;

f) proceder à tomada de contas da administração do IPASE, através do exame de seus balancetes e demonstrações da execução orçamentária;

g) tomar conhecimento do balanço e da apuração e distribuição dos resultados, dando parecer que será encaminhado ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Presidente do IPASE;

h) solicitar ao Presidente do IPASE as informações e diligências que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da inspeção pessoal e direta, por qualquer dos seus membros, dos serviços em geral, inclusive dos comprovantes de contabilidade;

i) apresentar ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o relatório anual de suas atividades, inclusive a documentação das próprias despesas;

j) elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal do IPASE terão remuneração idêntica à que for fixada para os membros dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

#### Justificação

Nas instituições de Previdência Social, a fiscalização da gestão financeira está a cargo dos Conselhos Fiscais existindo, entretanto, fundamental diferença entre as atribuições do Conselho Fiscal do IPASE e as dos demais institutos. Nestes, o Conselho, além da fiscalização financeira propriamente dita, é chamado a opinar nos processos de aplicação de capital e nas alterações que foram julgadas necessárias no orçamento.

Parágrafo único. Os membros do Conselho têm suas atribuições limita-



das à aprovação da proposta orçamentária, ao exame do balanço e apuração dos resultados do exercício financeiro e a acompanhar a execução orçamentária à vista dos balancetes e demonstrativos enviados pela Administração do Instituto.

Acontece, porém, que o orçamento do IPASE, depois de aprovado, pode ser alterado pela Administração, que dá posterior conhecimento ao Conselho Fiscal dessas alterações.

Acresce que, no IPASE, não existe a obrigatoriedade do empenho das despesas, resultando, daí, o gasto além das dotações, situação que se regulariza posteriormente, com as alterações no orçamento.

Fácil é verificar as dificuldades que se apresentam ao Conselho Fiscal e a inoperância de sua fiscalização.

Não padece dúvida que se torna necessário alterar o regulamento vigente, aprovado que foi pelo Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e a oportunidade se nos depara agora, quando está em andamento nesta Casa do Congresso o projeto de lei n.º 20, de 1957, da Câmara dos Deputados, possibilitando nele a inclusão de dispositivos que permitam melhor fiscalização, dos negócios da autarquia e obriguem sua administração a conter as despesas dentro dos limites orçamentários.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*). Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

O projeto com as emendas volta às Comissões competentes.

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 463, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 17 do corrente), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Economia, e Segurança Nacional.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 467, de 1957

Com fundamento no art. 156, § 1.º, do Regulamento Interno, requeiro seja pedido o pronunciamento do Conselho de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1957. — *Caiado de Castro*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia para audiência do Conselho de Segurança Nacional.

*Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 460, de 1957, do Senhor Carlos Saboya e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado, n.º 31, de 1957, que regula a locação dos prédios urbanos.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está rejeitado.

*Votação em primeira discussão, do Projeto de Reforma Constitucional, n.º 1, de 1957, que substitui o § 4.º, do art. 4.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (incluindo em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra "a", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 375, de 1957, do Sr. Senador Caiado de Castro, aprovado na 2.ª sessão extraordinária de 5 do mês em curso), tendo parecer contrário, sob n.º 774, de 1957, da Comissão Especial.*

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*Para encaminhar a votação*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, o projeto em votação, quando examinado e discutido na Comissão Especial, sofreu esmagadora derrota. Vem hoje, a Plenário, depois de longa espera, e,

sobre ele, deverão decidir os nobres Senadores.

O silêncio com que foi recebido, na discussão, é prova eloqüente de que os ilustres membros desta Casa já possuem um juízo formado sobre o assunto, condenando, repudiando idéia tão desarrazoada e esdrúxula.

Bem poderia eu, por esse motivo, dispensar-me de maiores considerações. Acontece, porém, que sou carioca. Ao que me consta, sou mesmo, nesta Casa, o único filho nato desta mui leal e nobre cidade do Rio de Janeiro. A pobreza de meus recursos e a modéstia de meu nome serão perdoados, estou certo, porque a grandiosidade da causa, a ser julgada hoje, dispensa argumentos brilhantes, não requer altas indagações, não precisa, sequer, de defesa.

Se assim não fôra, outros *cariocas* tomariam esse encargo, porque, para nós, *carioca* não é, apenas, quem nasceu nesta terra generosa, é todo aquêle que, como dizia o grande Martim Francisco, fiscaliza seguidamente o seu governo, e mantém incessante cuidado pelos interesses públicos.

*Carioca* é todo aquêle que possui nossa mentalidade, que pensa, resolve e sente como brasileiro destas plagas.

*Carioca*, por exemplo, foi o grande pernambucano Heitor Beltrão, meu velho amigo e ferrenho adversário político que, certa feita, disse na Câmara dos Senhores Deputados.

"No Brasil, não foi a União que criou o Distrito Federal. Foi o Distrito Federal que criou a União. É o que nos ensina a História, mostrando bem a diferença do que ocorre entre nossa pátria e outras nações".

Minha intenção é, apenas, na qualidade de carioca, nascido na encantadora e modesta pracinha de S. Salvador, lembrar alguns fatos. Antes, porém, desejo render homenagens aos irmãos fluminenses, dizendo-lhes de nosso afeto e da grande admiração que votamos à sua brasilidade, ao seu progresso e à sua capacidade empreendedora.

Sou daqueles que aceitam e até recomendam estudos no sentido de ser possibilitada a realização da fórmula constitucional (arts. 2.º e 3.º), da reunião do Estado do Rio e do atual Distrito Federal, num terceiro Estado. O que não é possível, e que não é admissível, é rasgar a própria Constituição Federal, negando às populações dire-

tamente interessadas o direito de opinar mediante plebiscito; é espoliar suas assembleias legislativas — como representantes da soberania popular — do direito de decidir, em pleno regime livre democrático; é "golpear a autonomia dos Estados", alterando seus territórios, com a anexação pura e simples do menor em superfície ao maior, enfraquecendo a ambos financeiramente e criando problemas quase insolúveis, no momento, à vida do governo e da administração do ativo Estado do Rio de Janeiro, e do não menos ativo Distrito Federal.

Alega-se que o Distrito Federal tem extensão territorial muito pequena. É verdade, se comparada com a vastíssima extensão territorial do Brasil. Entretanto, bem menores que o futuro Estado da Guanabara são as Repúblicas de San Marino e de Andorra, o Principado de Mônaco e do Grão-Ducado de Luxemburgo. Também não deixa de ser verdade que, na Conferência de Limites, realizada em Belo Horizonte, em 1920, ficou provado sobejamente que pertencem ao atual Distrito Federal, os municípios fluminenses de São João de Meriti, Caxias, Nova Iguaçu, Itaguaí, Nilópolis, Mesquita, Queimados e Olinda.

E, se nos aprofundássemos um pouco mais verificaríamos que o nobre, progressista e encantador município de Campos a cujo povo saúdo com amizade e admiração, pertenceu outrora ao Estado do Espírito Santo. Chegaríamos, então, a concluir com os mestres e historiadores, que o território do atual Estado do Rio de Janeiro, é o da provincia do mesmo nome acrescido de áreas dos territórios de S. Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e do próprio Distrito Federal.

Fala-se em tradição. Entretanto, que tradição é essa? Surgiu da formação da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, de suas lutas contra os franceses, de sua ajuda a S. Paulo contra o luso vindo de Pernambuco? Apareceu no *Ato Adicional* de 12 de agosto de 1834, que nos concedeu as condições de provincia autônoma? Teria sido reconhecida ou lembrada, sequer, na Constituição de 1891, quando lhe reconheceu o direito de Estado, uma vez realizada a transferência da Capital? Teria sido mencionada na Conferência de Limites, de 1920, quando se concluiu que vários municípios fluminen-

ses pertencem, de fato, ao Distrito Federal?

De tradição, o que existe realmente é, apenas, a má-vontade de alguns, contra a autonomia do Distrito Federal, é o não cumprimento de reiteradas promessas eleitorais, é o "ólho grande" de outros contra o irmão mais velho que lutou, progrediu e consolidou a família. Contra esse "ólho grande" possuímos em 90% das casas cariocas, segundo noticiário dos jornais, a planta ultravenenosa, a tão afamada "comigo ninguém pode"...

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Distrito Federal é a terra dos paradoxos. É cidade maravilhosa... apesar da poeira e do mau cheiro do lixo, nos dias secos; das inundações quando chove e da lama que se segue à chuva. É Rio... e não tem água. Possui o maior estádio do mundo, porém as Escolas e os Hospitais são insuficientes... A sua população é de cerca de três (3) milhões de habitantes, dos quais 640 mil habitantes em favelas e, por isso, não podem ser eleitores, por falta de atestado de residência, de vez que moram em ruas não cadastradas e em casas sem número. Vale isso dizer, Srs. Senadores, que cerca de um quinto da população carioca, para alistar-se, precisa de boa vontade da polícia e ... o voto é obrigatório...

Em 1777 possuía, somente em Campo Grande, dez bons engenhos de açúcar, em 1936, o Prefeito, nomeado pelo Governo Federal, vetava o projeto que permitia a produção de açúcar entre nós.

A lavoura cafeeira era abundante nas nossas fazendas situadas nos atuais bairros de Haddock Lobo, Santa Tereza, Botafogo, Laranjeiras, Andaraí e Tijuca. Daqui saíram as mudas para o vale do Paraíba. A cultura do chá era abundante nos contrafortes do Corcovado e na Fazenda de Santa Cruz.

O chamado sertão carioca produziu de tudo: arroz, feijão, milho, mandioca, amendoim, café, chá, anil, batata, frutas, etc. ...

O Distrito Federal progrediu. E progrediu tanto que se criou uma Secretaria Geral de Agricultura, trazendo como resultado o desaparecimento do cultivo da terra, o fechamento do Matadouro de Santa Cruz, a paralisação da iniciativa privada.

Sua renda anual é, apenas, de cerca de 11 bilhões de cruzeiros e ... alegou-se que não tem vida própria.

Pobre cidade do Rio de Janeiro, minha terra natal.

Sr. Presidente.

Voto contra o projeto e peço aos nobres Senadores que também o rejeitem. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

De acôrdo com o art. 191 do Regulamento Interno, alterado pela Resolução n.º 16, de 1955, a votação será pelo processo nominal.

Os Senhores Senadores responderão "sim", se votam a favor, e "não", se contra.

Vai-se proceder à chamada.

Responde "sim" o Sr. Senador:

Lima Guimarães.

Respondem "não" os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.

Cunha Mello.

Prisco dos Santos.

Sebastião Archer.

Arêa Leão.

Leônidas Mello.

Onofre Gomes.

Fausto Cabral.

Fernandes Távora.

Kerginaldo Cavalcanti.

Georgino Avelino.

João Arruda.

Argemiro de Figueiredo.

Novaes Filho.

Ezechias da Rocha.

Freitas Cavalcanti.

Sobral Barreto.

Jorge Maynard.

Lauro Hora.

Neves da Rocha.

Juracy Magalhães.

Caiaado de Castro.

Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.

Lineu Prestes.

Coimbra Bueno.

Mario Motta.

João Villasbóas.

Gaspar Velloso.

Saulo Ramos.

Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE — Responderam "não" 31 Srs. Senadores e "sim" um Sr. Senador.

Está rejeitado o projeto.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

**PROJETO DE REFORMA  
CONSTITUCIONAL**

N.º 1, de 1957

Substitua-se o parágrafo 4.º do artigo 4.º do ato das Disposições Transitórias, pelo seguinte:

Efetuada a transferência da Capital Federal o atual Distrito Federal pas-sará a integrar o território do Estado do Rio de Janeiro.

*O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue á revisão do orador, será posteriormente publicado.*

O SR. PRESIDENTE — A declaração de voto de V. Ex.ª constará da Ata.

O SR. CAIADO DE CASTRO — *(Para declaração de voto) — (\*) — Sr. Presidente, os agradecimentos do Distrito Federal foram manifestados pelo nobre Senador Gilberto Marinho.*

*O Sr. Gilberto Marinho — Muito obrigado a Vossa Excelência.*

O SR. CAIADO DE CASTRO — Peço a V. Ex.ª, Sr. Presidente, faça constar da Ata que o único voto favorável foi do Senador Lima Guimarães, conforme declaração expressa de S. Ex.ª feita ontem, em homenagem ao autor da emenda.

O nobre representante do Estado de Minas Gerais autorizou-me a fazer tal declaração. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Ex.ª constará da Ata,

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 16, de 1957, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Manoel José da Silva, Ajudante de Porteiro, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 718 e 719, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.*

O SENHOR PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Encerrada,

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado,

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

N.º 16, de 1957

*Concede aposentadoria a Manoel José da Silva, Ajudante de Porteiro.*

O Senado Federal, resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a Manoel José da Silva, Ajudante de Porteiro, classe "M", no cargo de Porteiro, classe "N", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Juracy Magalhães, segundo orador inscrito. *(Pausa).*

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — *(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, das 21 repúblicas americanas, 7 têm em setembro o dia mais alto de sua história, aquele em que, no longínquo passado, se fez a declaração de sua independência.*

Coincidentemente, no dia 15, Costa Rica, El Salvador, Honduras, Guatemala e Nicarágua, festejaram em suas ricas e prósperas terras a passagem de mais um aniversário de sua emancipação política, com o que se configuravam, desde então, no mapa, em caráter definitivo, dentro dos seus contornos geográficos, como nações soberanas.

Todo o continente compartilhou do júbilo desses povos irmãos, que recordavam em exaltadas cerimônias civico-

(\*) — Não foi revisado pelo orador.

militares os grandiosos feitos dos antepassados que, com tanto sacrifício e sangue, legaram aos pósteros uma pátria organizada e disposta a eternizar as suas fronteiras.

Assim, Costa Rica, engalanada, em memória de Juan Rafael Mora, o seu herói nacional, lembrou às gerações contemporâneas que, em tal data, lá por 1821, pôde tornar-se em Estado independente.

El Salvador, também, lutou bravamente sob a liderança de um clérigo patriota, o padre José Matias Delgado, declarando-se, então, autônoma da Espanha, com a primazia, além de tudo, de ter promulgado a 12 de junho de 1824 a primeira Constituição independente da América Central.

Igualmente, Honduras, a 15 de setembro de 1821, declarou-se Estado emancipado, integrando-se, no entanto, na Federação Centro-Americana, sob a inspiração de um idealista que se tornou seu herói nacional — Francisco Morazán — da qual, em fins de 1838, definitivamente, se afastou, conquistando a soberania de modo absoluto.

A Guatemala, terra de brava gente, que não teme os vulcões fumegantes, separou-se da Espanha na mesma data para tornar-se parte das Províncias Unidas da América Central. Depois de dissolvida a Federação, formou governo próprio e, em 1847, já república, elevou à sua presidência o "Reformador" Justo Rufino Barrios, consagrado pelo reconhecimento do povo guatemalteco como seu herói nacional.

Por fim, pela ordem alfabética, a Nicarágua, pátria de insígnis poetas, dos quais foi Ruben Darío a sua maior expressão, descoberta por Cristóvão Colombo em 1502, tornou-se, de igual modo, componente da Federação Centro-Americana, que proclamou a independência das cinco províncias do domínio da coroa espanhola. Embandeirada e jubilosa, não obstante a perda recente de seu grande filho e Presidente, brutalmente imolado, reverencia, na data maior, o acontecimento empolgante diante do bronze perpetuador do seu herói nacional, Miguel Larreynaga, jurista e autor famoso, artífice soberbo de sua libertação.

O 16 de setembro consigna no continente americano outra data nacional. Diz respeito a uma grande e populosa nação, que tanto se vincula, no espírito e no coração, à gente brasileira.

Terra dos antigos astecas, o México é um país de contrastes impressionantes, com exteriorizações de beleza e rusticidade, conservando, no entanto, suas modernas cidades o encanto e a tradicional cultura da velha Espanha.

Governada quase 300 anos por vice-reis e espanhóis, a 16 de setembro de 1810 o seu nobre povo, conduzido por Miguel Hidalgo, manifestou desejo de liberdade, conquistando, enfim, com a declaração de 1813, a sua tão ansiada independência.

Pouco durou tal estado de coisas, à custa de ingentes sacrifícios.

Maximiliano da Austria, fincara pé. Coube a Benito Juárez, um nativo que se tornou presidente em 1858, libertar a sua pátria do domínio francês, o que só aconteceu inteiramente lá por volta de 1867.

Juárez, notável legislador, promulgou uma constituição que assegurava ao País um governo democrático e liberal. Eis na história, pela consagração do seu povo, o herói nacional do México ativo, mais uma vez alvo, na data máxima, de homenagens excepcionais de toda a América Latina.

Completa-se o ciclo de datas tão festejadas no novo continente, neste mês de setembro, de tão alta repercussão política, com as comemorações de 18, em Santiago, assistidas carinhosamente pelo Brasil, através de delegação presidida pelo seu eminente Chanceler, o Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

O Chile é uma nação de gente viril e enérgica. A mistura de conquistador espanhol com o aguerrido araucano produziu, como se reafirma algures, um povo notável por seu vigor físico, capacidade de resistência, imaginação, bravura pessoal e otimismo.

Os chilenos conservaram-se fiéis à Espanha até o começo do século XIX. Daí por diante, a idéia de independência, que já empolgava os povos latino-americanos, começou a tomar vulto também dentro de suas fronteiras.

Bernardo O'Higgins, excelso batalhador da suprema causa, consolidou a situação nas sangrentas refregas, que penderam vitoriosamente para as hostes de San Martín. O'Higgins, desde aí, como chefe supremo do Chile, promoveu uma política de reforma de grande alcance, com o que assegurou, com sua larga visão de patriota, o

porvir auspicioso de seu encantador País, de topografia tão singular pelos picos de majestosas montanhas e seus turbulentos rios. Em tal figura, como autêntico herói, como é justo, se concentram as homenagens respeitadas da comunidade latino-americana pela passagem da magna data da nação amiga.

Eis como, Sr. Presidente, me é possível testemunhar, através desta alta tribuna, o meu aprêço e admiração a esses heróicos e cultos povos que fixaram, sem injustiças nem ingratidões à civilisadora mãe-pátria, as linhas geopolíticas de suas pátrias no concôrto da comunidade universal, o que espero chegue até os seus nobres governantes por intermédio das esclarecidas e brilhantes representações diplomáticas acreditadas junto ao Brasil. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Convoco os Srs. Senadores para uma extraordinária, às 21 horas, de hoje com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 111, de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências, tendo *Pareceres Favoráveis*, sob ns. 808 e 809, de 1957, das Comissões de: — Saúde Pública; e de Finanças.

2 — Discussão única do Veto n.º 2, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal número 1.147-B, de 1953, que regula a construção de abrigos e a reserva de áreas destinadas ao estacionamento de veículos, tendo *Parecer* n.º 819, de 1957, da Comissão de *Constituição e Justiça*, pela aprovação do veto.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.

150.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de setembro de 1957

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. LIMA TEIXEIRA

As 21 horas acham-se presentes os  
Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Leónidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
João Arruda.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Sobral Barreto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Coimbra Bueno.  
Mario Motta.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger — (35).

O SR. PRESIDENTE — A lista de  
presença acusa o comparecimento de  
35 Srs. Senadores. Havendo no re-

cinto número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, prozede a leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Suplente, servindo de 1.<sup>o</sup> Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

TELEGRAMA

Presidente João Goulart  
Senado Federal Rio DF:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Senadores do Peru prestou significativa homenagem ao Brasil por ocasião transcurso 135.<sup>o</sup> aniversário nossa Independência usando da palavra o Senador Raul Purraás Barremecher Presidente da Comissão Diplomacia cordialmente Orlando Leite Ribeiro Embaixador Brasil.

MENSAGEM

N. 293, DE 1957

Número de Ordem na Presidência  
n. 380

Excelentíssimo Senhor Presidente do  
Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição

ção que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara, n. 795, de 1950 (no Senado n.º 309, de 1950), que dispensa do recolhimento dos Depósitos Compulsórios os contribuintes que tenham processos de lançamento pendentes de decisão.

Incide o veto sobre os parágrafos e expressões abaixo relacionados, disposições que considero contrárias aos interesses nacionais e que são as seguintes:

a) na parte final do artigo 2.º, as "expressões: e relevada a exigência contida no § 2.º do art. 30 do mesmo Decreto-lei, inclusive para os casos pendentes".

b) § 1.º do artigo 3.º;

c) § 2.º do artigo 3.º.

Por importar em dispensa do pagamento de imposto, contrária aos interesses da arrecadação federal, são vetadas as expressões contidas na parte final do artigo 2.º:

"e relevada a exigência contida no § 2.º do art. 30 do mesmo Decreto-lei, inclusive para os casos pendentes".

A eliminação total dos parágrafos 1.º e 2.º do art. 3.º tornou-se necessária em face do tempo decorrido na tramitação do projeto nas duas Casas do Congresso. Prevêem estes dispositivos o dia 31 de dezembro de 1950 como data limite para o procedimento fiscal das repartições do imposto de renda, em relação aos tributos mencionados, enquanto a lei nova entra em vigor no ano de 1957. Sua aceitação, assim, viria tornar sem efeito todos os processos de cobrança decorrentes das revisões, em grande número, efetuadas pela Divisão do Imposto de Renda após aquela data, e ainda em curso, além de dar ensejo a pedidos de restituição das importâncias já recolhidas.

Por esse motivo, veto os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 3.º, considerando-os prejudiciais à arrecadação federal, e, conseqüentemente, contrários aos interesses nacionais.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa e que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1957. — (a) Juscelino Kubitschek.

*A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.*

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

*Dispensa do recolhimento dos Depósitos Compulsórios, Depósitos de Garantia e Certificado de Equipamento, os contribuintes que tenham processos de lançamento pendentes de decisão.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São dispensados do recolhimento do Depósito Compulsório e da retenção, de que tratam as letras b e c do art. 14 do Decreto-lei n. 9.159, de 10 de abril de 1946, todos os contribuintes que, à data da vigência desta lei, tenham os seus processos de lançamento dos exercícios de 1946 e 1947 pendentes de decisão na jurisdição fiscal administrativa ou judiciária.

Parágrafo único. São igualmente dispensadas das obrigações referidas neste artigo os contribuintes que estiverem em débito com os Recolhimentos de "Depósitos Compulsórios" lançados, desde que requeiram o pagamento da multa de mora devida pela inobservância dos prazos das notificações emitidas até a vigência desta lei.

Art. 2.º É liberada, imediata e integralmente, a parcela de lucros retida em poder da empresa, nos termos da letra b do art. 14 do Decreto-lei número 9.159, de 10 de abril de 1945, e relevada a exigência contida no § 2.º do art. 30 do mesmo Decreto-lei, inclusive para os casos pendentes.

Art. 3.º Os processos de revisão limitar-se-ão ao lançamento da parcela correspondente ao imposto adicional de renda, a que se refere a letra a do art. 14 do Decreto-lei n. 9.159, de 10 de abril de 1946.

§ 2.º As revisões das declarações dos exercícios de 1944 e 1945 do "Imposto sobre Lucros Extraordinários" (Decreto-leis ns. 6.224 e 6.225, de 24 de janeiro de 1944) obedecerão, também, ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 4.º Para os lançamentos do imposto de renda dos exercícios de 1943, 1944 e 1945, feitos a partir da publicação desta lei, é dispensada a subscri-



ção compulsória de Obrigação de Guerra, de que trata o Decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942, modificado pelo de n. 6.455, de 29 de abril de 1944.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, um projeto que vai ser lido.

É lido e vai às Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N. 28, DE 1957

*Aposenta Alípio Ferreira Dias, Auxiliar de Portaria, classe "L", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado nos termos do art. 191, item I, da Constituição Federal, combinado com o art. 178, item III, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alípio Ferreira Dias, Auxiliar de Portaria, classe "L", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, incorporando-se aos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

*Justificação*

Dispõe a Constituição Federal:

"Art. 191. O funcionário será aposentado:

1) por invalidez:

.....  
§ 3.º Serão integrais os vencimentos da aposentadoria, quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave contagiosa ou incurável especificada em lei".

Por outro lado, estabelece a Lei número 1.711, de 28-10-52:

"Art. 178. O funcionário será aposentado com os vencimentos ou remuneração integral:

.....  
III — quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia

maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar na base de conclusões da medicina especializada".

Em face do laudo do Serviço de Biometria Médica, que conclui pela invalidez do funcionário, propõe a Comissão Diretora o presente projeto de resolução ao exame do Plenário, nos termos da legislação vigente.

Sala das sessões, em 19 de setembro de 1957. — *Lima Teixeira.* — *Victorino Freire.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *Mourão Vieira.* — *Prisco dos Santos.*

*As Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (\*) — Senhor Presidente, havia assumido o compromisso de ocupar a tribuna nesta sessão, a fim de iniciar a resposta ao discurso proferido hoje à tarde pelo eminente Senador Juracy Magalhães.

Verifico todavia, que S. Ex.ª não se encontra na Casa; e, como é do meu desejo responder estando presente o ilustre representante baiano, reservo-me para usar da palavra no Expediente da sessão de amanhã. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua o Expediente.

Não há mais orador inscrito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (\*) — Senhor Presidente, desejo apenas comunicar à Casa o que pretendia transmitir ao nobre Senador Lino de Mattos, antes que S. Ex.ª deixasse a tribuna.

O nosso eminente colega, Senador Juracy Magalhães, ao sair esta tarde do Senado assumira o compromisso de comparecer a um comício às 20 horas e 30 minutos, nesta Capital. Certamente, esse motivo ocasionou seu atraso nesta sessão do Senado; do contrário teria a satisfação de ouvir o discurso pronunciado pelo nobre Senador Lino de Mattos. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua o Expediente.

O SR. NOVAES FILHO — (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: desejo

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

formular apêlo aos poderes competentes, a fim de que voltem as vistas para a indústria de tecidos do meu Estado.

Sabe o Senado da reconhecida vocação industrial de minha terra, do esforço, da tenacidade, daquelas marcas extraordinárias, do espírito de iniciativa da gente dos Guararapes.

O Sr. *Cunha Mello* — Vocação industrial da nossa cara gente, agora muito favorecida com a energia elétrica do São Francisco.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato pelo aparte. V. Ex.<sup>a</sup>, como muito bom pernambucano, sabe dos magníficos efeitos que se produzirão em nosso Estado, através da energia elétrica de Paulo Afonso, sem a qual o Nordeste brasileiro, já não poderia sobreviver.

Sr. Presidente, a indústria de tecidos de meu Estado atravessa crise sem precedentes. As fábricas mais opulentas, as que realmente abastecem o mercado consumidor, com artigos de primeira ordem, sentem-se na indeclinável obrigação de restringir seus trabalhos, por falta de elementos financeiros para satisfação das férias dos seus operários.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Há poucos dias, no meu gabinete, tive ocasião de ouvir de alguns industriais maranhenses a confissão de que a indústria de tecidos na capital daquele Estado encontra-se em situação desesperadora. O parque industrial do Maranhão que, certamente, não se pode comparar com o de Pernambuco, produz tecidos de algodão do tipo grosso, que conta com bons mercados, pelo menos em alguns Estados do Nordeste, como Ceará e Rio Grande do Norte. Pois bem, tal é a retração do crédito que se criou para essa indústria, que o Maranhão está às portas da bancarrota. Se não houver uma providência, o Maranhão será sacrificado. Aproveito a ocasião, para inserir este meu aparte, porque, neste início de sessão, não se encontra presente o meu particular amigo Senador Victorino Freire. Presto, assim, homenagem à pessoa do S. Ex.<sup>a</sup>, demonstrando minha solidariedade não só a

V. Ex.<sup>a</sup> como ao Estado do Maranhão.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Desejo também, referir-me à condição da indústria de tecidos, no Estado de Alagoas. Há algum tempo, fechou-se uma fábrica, na cidade de Penedo e, nos últimos dias, outra, em Pilar. A situação é pois, calamitosa, não só para essa indústria, como para o pobre operariado que, desempregado, fica na mais triste situação. Assim, segundo o apêlo de V. Ex.<sup>a</sup>, através do qual fala a indústria nordestina.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, os depoimentos trazidos agora pelo eminente representante do Rio Grande do Norte, Senador Kerginaldo Cavalcanti, que nos trouxe a informação de que, também, a indústria têxtil do Maranhão passa pela mesma crise que o meu Estado, e, pela voz autorizada do eminente representante de Alagoas, Senador Ezechias da Rocha, vêm, realmente, em reforço da minha argumentação, e, naturalmente, com os apartes de S. Exas., estou certo de que o Governo da República se mostrará ainda mais acessível ao exame e à solução desse grave problema, que tanto aflige a economia das regiões a que nos estamos reportando.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Há poucos dias, quando proferia longo e substancioso discurso nesta Casa, a respeito da crise por que atravessa a indústria têxtil no Brasil em face da política financeira do Governo, coube-me comunicar o fechamento de duas fábricas de tecidos em Alagoas; a Companhia Industrial Penedense, situada na cidade de Penedo, e a Companhia Pilarense de Fiação e Tecidos localizada no município de Pilar. Naquela tarde, recebi longo cabograma do Presidente da Federação das Indústrias Têxteis de Alagoas, em que solicitava nossa interferência junto ao Banco do Brasil, no sentido de ser

solucionado o pedido de financiamento, encaminhado pela Companhia Pirlareense de Fiação e Tecidos. Naquela mesma comunicação, e esclarecia que, naquela tarde, a fábrica fechava suas portas e despedia seiscentos operários. Valho-me da oportunidade, para, mais uma vez, solidarizar-me com o apêlo que V. Ex.<sup>a</sup>, necessariamente, encaminhará ao Governo da República, no momento em que assinala as terríveis dificuldades que atravessa a tradicional indústria de tecidos do glorioso Estado de Pernambuco.

*O Sr. João Arruda* — Permite Vossa Excelência um aparte?

*O Sr. NOVAES FILHO* — Com muito prazer.

*O Sr. João Arruda* — Eu me dispensaria de colaborar no discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo sobre a crise têxtil brasileira se já não tivesse, há algum tempo, feito dois discursos a esse respeito, denunciando a crise que está agravando esse ramo em todo o Brasil e pedindo providências às entidades federais a seu respeito. De certo modo, V. Ex.<sup>a</sup> corrobora minhas denúncias, feitas em junho, quando se tratava da exportação de tecidos, e há mais ou menos duas semanas, quando falava da crise econômico-financeira por que passam tôdas as empresas, principalmente no ramo têxtil.

*O SR. NOVAES FILHO* — Senhor Presidente, os testemunhos autorizados dos eminentes representantes de Alagoas e da Paraíba, respectivamente Senadores Freitas Cavalcanti e João Arruda, vêm colaborar com minhas modestas palavras, no sentido de dirigir apêlo ao honrado Sr. Presidente da República e ao honrado Sr. Ministro da Fazenda, para que adotem providências urgentes, a fim de que essas indústrias, de tanta tradição nos Estados a que nos referimos, não venham a encerrar suas atividades. Só o fato de terem diminuído os dias semanais de trabalho, representa um profundo golpe para o operariado, nestes dias de tão intolerável alto custo de vida e também constitui, sem dúvida, gravíssimo prejuízo para os homens de mãos calejadas que mourejam nos campos, cavando a terra, semeando o algodão.

Sabemos todos que o mercado interno não consome totalmente nossa produção algodoeira; e se, infelizmente, as fábricas

de tecidos tiverem de diminuir suas atividades, certamente a economia nacional será vítima de mais um terrível golpe, pois a inflação aí se encontra ocasionando, em todos os setores da vida brasileira, os mais terríveis desajustamentos.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

*O SR. NOVAES FILHO* — Com muito prazer ouvirei a V. Ex.<sup>a</sup>, nosso acatado mestre.

*O Sr. Fernando Távora* — Obrigado. Mestre é V. Ex.<sup>a</sup>. Talvez o nobre colega tenha tido ocasião de ouvir minhas palavras, há poucos dias, sobre o Nordeste, e a respeito da industrialização a galope que se quer fazer neste país, sem base para manter essa indústria criada a trouxe-mouxe. Quando estive em São Paulo, naquela ocasião já havia cerca de 300 milhões de metros de tecidos estocados, por falta de comprador, exatamente porque nunca se lembraram de levantar o nível econômico do Nordeste, que é o melhor e quase único freguês. Agora, continua a mesma coisa, ou pior ainda, porque o grande Estado atravessa crise tremenda. Não sei como a indústria têxtil paulista poderá sair dessa situação. O fato é que já existem mais de 200 mil pessoas desempregadas, e a tendência é aumentar cada vez mais.

Queixam-se do governo atual. Não culpo este ou aquêle, mas o fato é que a crise não é somente de Pernambuco, mas de toda a indústria nacional, crise jamais havida neste País.

*O SR. NOVAES FILHO* — Sou muito grato à valiosa intervenção do eminente companheiro, o digno Senador Fernandes Távora, sempre pronto a intervir nos debates, com a sua clarividência e, sobretudo, larga experiência de homem público, atento observador dos fenômenos econômicos do Brasil.

*O Sr. Fernandes Távora* — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

*O SR. NOVAES FILHO* — Senhor Presidente, sou apenas um modesto plantador de cana e não se me afigura difícil medida imediata do Governo para solução de tão altos e graves problemas, os quais atingem em cheio a nossa indústria têxtil. Essas providências poderiam ser ou a *warrantagem*, através do Banco do Brasil, ou, então, a adoção de fórmula mais acertada, como a da permissão para exportar,

mediante as devidas recompensas, através dos ágios arrecadados e acumulados dos leilões de divisas, os quais têm dado ao País verdadeiro orçamento de receita paralelo.

*O Sr. Fernandes Távora* — Apela V. Ex.ª para os ágios que desapareceram como se fôsem inexistentes. O Governo deles nunca prestou contas. O Tribunal de Contas está cansado de solicitá-las e o Executivo ficou mudo e quêdo, como se fôsse um penedo sôbre outro penedo.

*O Sr. Victorino Freire* -- Que Governo?

*O Sr. Fernandes Távora* — O atual.

*O Sr. Victorino Freire* — E o anterior?

*O Sr. Fernandes Távora* -- O atual ou o anterior. O fato é que nunca prestaram contas.

*O Sr. Victorino Freire* -- O Governo atual não pode prestar contas da administração anterior.

*O Sr. Fernandes Távora* — E da sua por que não presta?

*O Sr. Victorino Freire* — O Senhor Ministro da Fazenda declarou que vai fazê-lo.

*O Sr. Fernandes Távora* -- Vai nada!

*O Sr. Victorino Freire* — E por que não mandou V. Ex.ª o seu correligionário prestar?

*O Sr. Fernandes Távora* — Essa questão dos ágios não se explica. A meu ver, só pode ser tida como falcatrua.

**O SR. NOVAES FILHO** — Senhor Presidente, o eminente Senador Fernandes Távora filla-se àqueles que entendem que o passado pertence à história; só o presente responde pela atualidade.

*O Sr. Fernandes Távora* — Peço licença a V. Ex.ª para não acatar a idéia.

**O SR. NOVAES FILHO** — Foi o que deduzi da resposta de V. Ex.ª ao nobre Senador Victorino Freire.

*O Sr. Fernandes Távora* — Declarei que não quero saber se o culpado foi o Governo passado ou o presente. O fato é que os Governos não dão conta daquilo que deviam dar.

*O Sr. Victorino Freire* — Agora, V. Ex.ª esclareceu melhor. Antes falou em "o governo".

*O Sr. Fernandes Távora* — Quando se diz "o governo" já se sabe que se refere à Administração do País.

**O SR. NOVAES FILHO** — Nesse particular desejo, aproveitando o ensejo, aplaudir e louvar a atitude do Tribunal de Contas da União, que exerceu, no caso, uma de suas prerrogativas. Exigiu que o Governo — quando dizemos "governo" nunca fazemos a indagação se é o dos dias que passam ou o dos dias que se foram — o responsável pela coisa pública, pela condução dos dinheiros do Erário, que tem o dever indeclinável de ir, perante o Tribunal da União, esclarecer dúvidas, se dúvidas há...

*O Sr. Victorino Freire* — V. Ex.ª há de compreender que o Ministério da Fazenda tem obrigação, de acôrdo com dispositivos legais, de prestar contas de sua Administração. A rigor, o Senhor Ministro José Maria Alkmim já as deve ter prestado. Vi nota de S. Ex.ª, dizendo que o documento estava sendo organizado, para ser levado ao Tribunal de Contas e ao Congresso Nacional.

**O SR. NOVAES FILHO** — Os gestores de negócios financeiros responsabilizam-se diretamente pelos seus atos, mas, nem por isso perdem o dever do encaminhamento e da elucidação dos atos dos seus antecessores.

*O Sr. Victorino Freire* — Perfeitamente.

**O SR. NOVAES FILHO** — Estou certo que o eminente Ministro José Maria Alkmim, nosso prezado companheiro do Parlamento Nacional, não fugirá ao cumprimento desse dever e enviará ao Tribunal de Contas esclarecimentos precisos e minuciosos sôbre a rigorosa aplicação dos ágios dos leilões de divisas.

*O Sr. Fernandes Távora* — Creio que V. Ex.ª deve ter lido nos jornais a solicitação que fez o Tribunal de Contas ao Presidente da República porque, por mais que peça a prestação de contas, o Governo não a faz.

**O SR. NOVAES FILHO** — Senhor Presidente, retomando o fio da minha argumentação, a qual foi desviada para a questão dos ágios e da prestação de contas respectiva, volta a apelar para o Chefe do Executivo, para o honrado Ministro da Fazenda, a fim de que seja estudada a fórmula mais conveniente, mais consentânea, mais rápida possível para a solução da crise que

está em cheio atingindo a indústria de tecidos do Brasil. Estou certo de que o honrado Senhor Presidente da República, que se mostra tão preocupado em desenvolver os quadros da economia nacional, criar novas riquezas e oferecer outras possibilidades ao povo brasileiro, não se recusará ao exame desse problema, sem dúvida da mais alta gravidade.

*O Sr. Victorino Freire* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NOVAES FILHO** — Ouvirei V. Ex.<sup>a</sup> com todo prazer.

*O Sr. Victorino Freire* — Aliás, já tinha havido antes uma solução para a exportação dos tecidos finos, fabricados em São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Distrito Federal e Pernambuco. O Norte sofre crise maior por que seus tecidos são de qualidade inferior. Pernambuco já exporta; mas no Maranhão apesar de abastecer toda a região amazônica a situação é mais grave. Os tecidos que fabrica são grossos, apropriados, para as populações rurais, não encontra mercado no exterior.

**O SR. NOVAES FILHO** — Muito agradeço o esclarecimento trazido pelo nobre Senador Victorino Freire.

Sr. Presidente, durante certo período da última guerra, meu Estado encaminhou, com relativo êxito, a exportação de tecidos para várias repúblicas das Américas do Sul e Central. Infelizmente, vários fatores e motivos do pós-guerra fizeram com que se interrompesse essa prática que já nos parecia tão futura para a economia de Pernambuco e para os próprios interesses do Brasil.

Não tenho dúvida alguma e confio em que meu apêlo será bem acolhido pelo Governo da República porque sou, como tenho tantas vezes reafirmado desta tribuna, homem marcado pelo otimismo. Estou certo de que o Governo Federal há de encontrar solução adequada para o problema, porque não seria possível pensar-se em encerrar as atividades da grande indústria de tecidos, com prejuízos incalculáveis para grande massa de trabalhadores, para a economia dos Estados onde essas fábricas se encontram situadas e para a própria economia nacional.

*O Sr. Victorino Freire* — O nobre colega tem toda a minha solidariedade nesse apêlo.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite o orador mais um aparte?

**O SR. NOVAES FILHO** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup> sempre com muita satisfação.

Aliás, devo dizer, que na ausência de V. Ex.<sup>a</sup>, já o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti se solidarizara comigo descrevendo as dificuldades em que se debate a indústria de tecido do Estado do Maranhão.

*O Sr. Victorino Freire* — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> e ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

**O SR. NOVAES FILHO** — Ouço agora, com prazer o aparte do nobre Senador Fernandes Távora.

*O Sr. Fernandes Távora* — As providências do Governo Federal, para favorecer a exportação de tecido, infelizmente não deram resultado. Realmente, está provado por A+B que, mesmo com a bonificação de cinquenta cruzeiros para o dólar de exportação, nossos tecidos ainda ficariam por preço muito superior àquele, pelo qual a França nos pode mandar os seus, sobretudo pela desvalorização do franco, que nos proporciona fazenda muito mais barata que as fornecidas pelo Brasil ao estrangeiro.

**O SR. NOVAES FILHO** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

*O Sr. Victorino Freire* — Nem eu nem o nobre Senador Fernandes Távora somos técnicos em tecidos. Com a permissão de S. Ex.<sup>a</sup>, portanto, pediria a palavra esclarecedora do nobre Senador João Arruda, catedrático na matéria, sobre se a bonificação dada pelo Sr. Presidente da República atendeu às necessidades da indústria de tecidos.

*O Sr. João Arruda* — Tenho muito prazer em atender ao apêlo do nobre colega. A indústria têxtil considera que ainda é cedo para tirar conclusões no tocante à medida baixada pelo Governo há cerca de um mês. Têm-se concretizado negócios de fios, através do Banco do Brasil, o que não deixa de ser interessante para a própria Indústria. De tecidos, têm havido pequenas transações; entretanto, há perspectivas de maiores. E', porém, — repito — ainda cedo para termos opinião formada a respeito da providência governamental.

*O Sr. Victorino Freire* — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo esclarecimento.

O Sr. *Fernandes Távora* — Faço votos para que surta efeito a medida governamental, mas descreio inteiramente disso, em virtude dos dados de que tenho conhecimento. Mesmo com o dólar de exportação a cinquenta cruzeiros, a indústria brasileira não poderá competir com a estrangeira.

O Sr. *Victorino Freire* — Vossa Excelência descrê de tudo.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, como disse, sou otimista. Acredito que os homens públicos do Brasil terão, forçosamente, de encontrar solução para o problema, porque não há problema sem solução.

Temos visto como nações devastadas se recuperam, como as permutas comerciais se operam dentro da comunhão internacional.

Também se nos ofereceu possibilidades de celebrar convênio com outros países, forçando um pouco a exportação de tecidos. Enfim, várias modalidades existem. Só uma coisa não pode existir no momento: a indiferença do Poder Público para o exame e a solução do problema.

O Sr. *Lima Guimarães* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. *Lima Guimarães* — Estou de pleno acôrdo com V. Ex.ª em que as indústrias de tecido precisam do amparo do Governo nas dificuldades financeiras. O fenômeno, entretanto, demonstra de maneira absoluta a incapacidade de a iniciativa privada viver por si só, sem a intervenção estatal.

Assim, estranho que alguns individualistas proclamem constantemente que o Executivo não deve intervir nas questões da iniciativa privada. Se assim é, esses fatos revelam que a nossa indústria e a iniciativa privada não se podem manter sem a intervenção do Estado, assistindo-as com financiamentos. Desejo seja considerado por todos o seguinte fato: encontramos, no Brasil, tecidos de algodão ao preço de quinhentos cruzeiros, o metro, o que deve parecer, a qualquer pessoa equilibrada, uma monstruosidade.

O Sr. *Fernandes Távora* — Como poderíamos ter tecidos baratos, com os nossos salários tão elevados?

O Sr. *Lima Guimarães* — Mas um tecido a quinhentos cruzeiros o metro, é uma monstruosidade.

O Sr. *Fernandes Távora* — E', como é monstruoso o salário que se dá a certos empregados.

O Sr. *Gaspar Velloso* — O salário necessário para que o operário não morra de fome! E não são maiores do que nos grandes países industriais!

O Sr. *Fernandes Távora* — O fato é que as indústrias não se podem agüentar e milhares de empregados são lançados à rua.

O Sr. *Lima Guimarães* — Estou vindo da Argentina, onde tive oportunidade de verificar que, embora sendo o salário igual ao nosso, os preços são a metade do nosso.

O Sr. *Fernandes Távora* — Porque começamos por vender mais barato na Argentina do que aqui.

O Sr. *Victorino Freire* — Nossas fábricas, no Norte, são obsoletas e de rendimento muito pequeno.

O SR. NOVAES FILHO — O parque de tecidos do Brasil devia ser o orgulho da nacionalidade.

O Sr. *Lima Guimarães* — Também estou de acôrdo com isso.

O SR. NOVES FILHO — Se considerarmos as dificuldades ambientes, sobretudo no que diz respeito à importação de máquinas para a modernização das instalações existentes, as dificuldades capitais, o dinheiro difícil. Assim, repetimos, somente orgulho deve merecer de todo bom brasileiro o parque industrial de tecidos que criamos para a riqueza nacional.

O Sr. *Lima Guimarães* — Estou de pleno acôrdo com V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre orador que está findo o tempo de que dispunha.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, V. Ex.ª por sua alta generosidade, a generosidade inigualável da terra de Ruy Barbosa, permita-me dois minutos, apenas, para declarar, finalizando, que há uma confusão que precisa ser desfelta.

A intervenção — que se combate — é aquela intervenção prejudicial à iniciativa privada; mas à intercessão do Governo, tomando medidas que, beneficiando esse ou aquêle setor da produção, diretamente favorece a própria coletividade, não há qualquer restrição ou crítica. Ao contrário, essa forma de intervenção é devida, obrigatória, indeclinável, por parte dos poderes constituídos.

Tenho dito, Sr. Presidente. (*Muito bem, muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, para explicação pessoal.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Para explicação pessoal*). (*Lê o seguinte discurso*). — Sr. Presidente, lutuosa ocorrência envolveu de tristeza e pesar a classe médica brasileira.

Atormentado por sofrimentos que desafiaram a terapêutica contemporânea, pôs termo à vida de modo violento o emérito Professor Augusto Brandão Filho, luminar da Medicina, como um dos seus maiores e acatados mestres da cirurgia, que foi.

Filho do Professor Augusto Brandão, que pontificou também na Faculdade de Medicina, como abalizado titular de Ginecologia, e de D. Leocádia Brandão, nasceu em Cantagalo, Estado do Rio, em 19 de maio de 1881, sendo neto do Barão de Cantagalo.

Fêz seus estudos primários e secundários no Colégio Alfredo Gomes e no Externato Aquino, de onde saiu para ingressar na Faculdade de Medicina. Formado em Farmácia em 1900, seguiu o curso médico, que terminou em 1903. Assistente interino de clínica cirúrgica, livre-docente em 1914, e assistente efetivo em 1919, assumiu a cátedra, como Professor substituto, em 1920, passando a efetivo em 1925, por efeito da reforma do ensino médico, cátedra que exerceu durante trinta anos.

Foi diretor da Faculdade de Medicina, e, agora, completaria nove anos de operosa gestão, tendo ocupado também, embora, interinamente, a Reitoria da Universidade do Brasil. Do seu magnífico *curriculum*, destacam-se diversos títulos, inúmeros trabalhos de especialidade e diplomas de honra e de titulado das mais credenciadas associações culturais e científicas internacionais.

Eis, Sr. Presidente, o vulto exponencial da ciência médico-cirúrgica que abreviou a sua preciosa e útil existência de maneira trágica e surpreendente.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Pois não. Com todo o prazer.

O Sr. Ezechias da Rocha — Associe-me, em meu nome e no do Partido Re-

publican<sup>o</sup>, às justas homenagens que V. Ex<sup>a</sup> presta à memória do eminente professor Erandão Filho. Sua memória bem o merece.

Foi, não há negar, uma das expressões mais altas da ciência médica brasileira. Como cirurgião, dos mais notáveis; professor, dos mais ilustres. A perda do eminente mestre abre uma lacuna na ciência nacional. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> na manifestação de pesar pelo desaparecimento do grande brasileiro, que dignificou sua gente e sua Pátria.

O SR. VIVALDO LIMA — O aparte do eminente companheiro Senador Ezechias da Rocha, representante do Estado das Alagoas, vem, realmente, reforçar as breves considerações que faço a respeito de uma personalidade eminente.

O Sr. Cunha Mello — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> que, em nome da Majoria, me associe à sua manifestação de pesar pelo desaparecimento de um grande brasileiro, um dos maiores cirurgiões não só do Brasil, como da própria América do Sul. As palavras de V. Ex<sup>a</sup> ao Senado têm tanto mais valor quanto V. Ex<sup>a</sup> é médico notável e pode apreciar o passado e as glórias do professor Erandão Filho.

O SR. VIVALDO LIMA — Agradeço ao eminente representante do Amazonas pela gentileza do aparte que corrobora as minhas considerações.

Falam melhor e mais alto sobre a personalidade do saudoso extinto, conforme opinaram ao vespertino *O Globo*, companheiros seus de todas as horas, na Faculdade ou nos Hospitais, por longos anos de convívio proveitoso, cujas palavras transcrevo, a fim de que, nos Anais desta Casa, através dos depoimentos precisos de eméritos professores e homens públicos de tamanha projeção social e cultural, fiquem consignados o valor e o mérito de uma boníssima criatura que dedicou a sua vocação cirúrgica ao bem da própria Humanidade.

O Sr. Neves da Rocha — Vossa Excelência dá licença de um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com muito prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Associe-me às justas homenagens que Vossa Excelência presta, neste momento, à personalidade ilustre do Dr. Brandão Filho, que acaba de falecer. Faço-o de todo o coração, em meu nome e no do

Partido Trabalhista Brasileiro, que represento nesta Casa, porque todo o Brasil — se assim devo dizer — lamenta, hoje, a perda de tão ilustre facultativo, de tão notável cirurgião.

O SR. VIVALDO LIMA — Estou sinceramente tocado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que revigorará estas breves palavras e será reforço a estas talvez inexpressivas expressões, das quais uso para bem situar figura tão altamente colocada nas Ciências Médicas Brasileiras.

O Sr. *Fernandes Távora* — Vossa Excelência dá licença de um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Ouvirei com atenção o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. *Fernandes Távora* — Fui contemporâneo de Brandão Filho. Acompanhei sua vida e suas vitórias na Clínica Cirúrgica.

Hoje, que ele desapareceu dentre os vivos, associe-me, de coração, à homenagem que V. Ex<sup>a</sup> lhe está prestando.

O SR. VIVALDO LIMA — Agradeço o depoimento valioso que V. Ex<sup>a</sup> vem prestar à minha oração.

Maurício de Medeiros, Ministro da Saúde, professor emérito e homem de letras, assim se expressa:

"Para mim, constituiu dolorosa surpresa a morte de meu prezado amigo Prof. Brandão Filho. Não sei a que atribuir o seu gesto. Sempre o vi lutador, enfrentando com serenidade os tumultuosos problemas da vida. Foi uma grande perda para a Congregação da Faculdade Nacional de Medicina".

O Professor Clementino Fraga, Emérito da Faculdade de Medicina e membro da Academia Brasileira de Letras, diz:

"Morre o Professor Brandão Filho cercado do aprêgo e da veneração de seus colegas e discípulos. Foi, no Brasil, um dos maiores cirurgiões do seu tempo".

Externa-se o Prof. Moreira da Fonseca com as seguintes palavras:

"Com o falecimento do Professor Brandão Filho, perde a Faculdade Nacional de Medicina grande e dedicado diretor; a cirurgia nacional, um dos seus elementos mais competentes e consagrado chefe de uma escola de preclaros dirigentes; e o Brasil um de seus mais extraordinários valores. Particularmente, perco um amigo muito caro".

Por fim, Agenor Pôrto, outro notável professor da Faculdade de Medicina, pronuncia-se sem vacilação:

"Ele foi um dos mais hábeis cirurgiões brasileiros. Tinha uma técnica cirúrgica impecável. Como amigo, foi sempre um cavalheiro, pessoa de grande sinceridade. Foi, em síntese, um ótimo diretor da Escola Nacional de Medicina".

Deplora, assim, a Nação a perda de um filho tão ilustre, que soube dignificar e enaltecer as ciências médico-cirúrgicas, através de sua atuação perfeita e magistral em uma das mais complexas cátedras da Universidade do Brasil.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer nestas simples palavras, sobre o fim trágico do grande Professor Augusto Brandão Filho. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — No expediente da presente sessão de hoje foi lida a Mensagem número 380, em que o Sr. Presidente da República comunica as razões do veto ao projeto de lei que dispensa do recolhimento dos Depósitos Compulsórios os contribuintes que tenham processos de lançamento pendentes de decisão.

A fim de conhecerem dêsse veto convoco as duas casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, dia 8 de outubro próximo, às 21 horas.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Srs. Senadores:

Leônidas Mello  
Primio Beck  
Juracy Magalhães (*Pausa*).

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do projeto de Lei da Câmara, n.º 111, de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 808 e 809, de 1957, das Comissões de Saúde Pública e Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.



Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA  
N.º 111, de 1957

(N.º 172-D-1955 na Câmara dos Deputados)

*Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina, instituídos pelo Decreto-lei n.º 7.955, de 13 de setembro de 1945, passam a constituir em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2.º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e ao mesmo tempo julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente.

Art. 3.º Haverá na Capital da República um Conselho Federal, como jurisdição em todo o Território Nacional, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais; e em cada capital de Estado e Território e no Distrito Federal um Conselho Regional denominado segundo sua jurisdição, que alcançará respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

Art. 4.º O Conselho Federal de Medicina compor-se-á de 10 (dez) membros e outros tantos suplentes de nacionalidade brasileira.

Parágrafo único. Dos 10 (dez) membros e respectivos suplentes do Conselho Federal, 9 (nove) serão eleitos, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, em assembléa dos delegados dos Conselhos Regionais, e o

restante pela Associação Médica Brasileira.

Art. 5.º São atribuições do Conselho Federal:

a) organizar o seu regimento interno;

b) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais;

c) eleger o Presidente e o Secretário Geral do Conselho;

d) votar e alterar o Código de Deontologia Médica, ouvidos os Conselhos Regionais;

e) promover quaisquer diligências, ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos de Medicina, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade inclusive a designação de diretoria provisória;

f) propor ao Governo Federal a emenda ou alteração de Regulamento desta lei;

g) expedir as instruções necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

h) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;

i) em grau de recurso por provocação dos Conselhos Regionais, ou de qualquer interessado, delibera sobre admissão de membros dos Conselhos Regionais e sobre penalidades impostas aos mesmos pelos referidos Conselhos.

Art. 6.º O mandato dos membros do Conselho Federal de Medicina será meramente honorífico e durará 5 (cinco) anos.

Art. 7.º Na primeira reunião ordinária do Conselho Federal será eleita a sua diretoria, composta de presidente, vice-presidente, secretário-geral, primeiro e segundo secretários, tesoureiro, na forma do regimento.

Art. 8.º Ao presidente do Conselho Federal compete a direção do mesmo Conselho, cabendo-lhe velar pela conservação do decóro e da independência dos Conselhos de Medicina e pelo livre exercício legal dos direitos de seus membros.

Art. 9.º O secretário-geral terá a seu cargo a secretaria permanente do Conselho Federal.

Art. 10. O presidente e o secretário-geral residirão no Distrito Fe-

deral durante todo o tempo de seus mandatos.

Art. 11. A renda do Conselho Federal será constituída de:

a) 20% (vinte por cento) da totalidade do imposto sindical pago pelos médicos;

b) 1/3 (um terço) da taxa de expedição das carteiras profissionais;

c) 1/3 (um terço) das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

d) doações e legados;

e) subvenções oficiais;

f) bens e valores adquiridos;

g) 1/3 (um terço) das anuidades percebidas pelos Conselhos Regionais.

Art. 12. Os Conselhos Regionais serão instalados em cada capital de Estado, na do Território e no Distrito Federal, onde terão sua sede, sendo compostos de 5 (cinco) membros, quando o Conselho tiver até 50 (cinquenta) médicos inscritos, de 10 (dez) até 150 (cento e cinquenta) médicos inscritos, de 15 (quinze), até 300 (trezentos) inscritos, e, finalmente, de 21 (vinte e um), quando excedido esse número.

Art. 13. Os membros dos Conselhos Regionais de Medicina, com exceção de um que será escolhido pela Associação Médica, sediada na Capital do respectivo Estado, federado a Associação Médica Brasileira, serão eleitos, em escrutínio secreto, em assembleia dos inscritos de cada região e que estejam em pleno gozo de seus direitos.

§ 1.º. As eleições para os Conselhos Regionais serão feitas sem discriminação de cargos, que serão providos na primeira reunião ordinária dos mesmos.

§ 2.º. O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será meramente honorífico, e exigida como requisito para eleição a qualidade de brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 14. A diretoria de cada Conselho Regional compor-se-á de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários e tesoureiro.

Parágrafo único. Nos Conselhos Regionais onde o quadro abranger menos de 20 (vinte) médicos inscritos poderão ser suprimidos os cargos de vice-presidente e os de primeiro ou segundo secretários, ou alguns destes.

Art. 15. São atribuições dos Conselhos Regionais:

a) deliberar sobre a inscrição e cancelamento no quadro do Conselho;

b) manter um registro dos médicos, legalmente habituados, com exercício na respectiva Região;

c) fiscalizar o exercício da profissão de médico;

d) conhecer, apreciar e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades que couberem;

e) elaborar a proposta do seu regimento interno, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;

f) expedir carteira profissional;

g) velar pela conservação da honra e da independência do Conselho, e pelo livre exercício legal dos direitos dos médicos;

h) promover, por todos os meios ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exerçam;

i) publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

j) exercer os atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos;

k) representar ao Conselho Federal de Medicina Aérea sobre providências necessárias para a regularidade dos serviços e da fiscalização do exercício da profissão.

Art. 16. A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

a) taxa de inscrição;

b) 2/3 (dois terços) da taxa de expedição de carteiras profissionais;

c) 2/3 (dois terços) da anuidade paga pelos membros inscritos nos Conselhos Regionais;

d) 2/3 (dois terços) das multas aplicadas de acordo com a alínea d do art. 22;

e) doações e legados;

f) subvenções oficiais;

g) bens e valores adquiridos.

Art. 17. Os médicos só poderão exercer legalmente a medicina, em qualquer de seus ramos ou especialidades, após o prévio registro de seus títulos, diplomas, certificados ou cartas no Ministério da Educação e Cultura e de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Art. 18. Aos profissionais registrados de acôrdo com esta lei será entregue uma carteira profissional que os habilitará ao exercício da medicina em todo o País.

§ 1.º No caso em que o profissional tiver de exercer temporariamente a medicina em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional desta jurisdição.

§ 2.º Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para êle se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição.

§ 3.º Quando deixar, temporária ou definitivamente, de exercer atividade profissional, o profissional restituirá a carteira à Secretaria do Conselho onde estiver inscrito.

§ 4.º No prontuário do médico serão feitas quaisquer anotações referentes ao mesmo, inclusive os elogios e penalidades.

Art. 19. A carteira profissional, de que trata o art. 18, valerá como documento de identidade e terá fé pública.

Art. 20. Todo aquêle que, mediante anúncios, placas, cartões ou outros meios quaisquer, se propuser ao exercício da medicina, em qualquer dos ramos ou especialidades, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

Art. 21. O poder de disciplinar e aplicar penalidades aos médicos compete exclusivamente ao Conselho Regional, em que estavam inscritos ao tempo do fato punível, ou em que ocorreu, nos termos do art. 18, § 1.º.

Parágrafo único. A jurisdição disciplinar estabelecida neste artigo não derroga a jurisdição comum quando o fato constitua crime punido em lei.

Art. 22. As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos seus membros são as seguintes:

a) advertência confidencial em aviso reservado;

b) censura confidencial em aviso reservado;

c) censura pública em publicação oficial;

d) suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias;

e) cassação do exercício profissional, *ad referendum* do Conselho Federal.

§ 1.º Salvo os casos de gravidade manifesta que exijam aplicação imediata da penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá à gradação dêste artigo.

§ 2.º Em matéria disciplinar, o Conselho Regional deliberará de ofício ou em consequência de representação de autoridade, de qualquer membro, ou de pessoa estranha ao Conselho, interessada no caso.

§ 3.º A deliberação do Conselho precederá, sempre, audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor, no caso de não ser encontrado, ou fôr revel.

§ 4.º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para o Conselho Federal, sem efeito suspensivo, salvo os casos das alíneas c, e e f, em que o efeito será suspensivo.

§ 5.º Além do recurso previsto no parágrafo anterior, não caberá qualquer outro de natureza administrativa, salvo aos interessados a via judiciária para as ações que forem devidas.

§ 6.º As denúncias contra membros dos Conselhos Regionais só serão recebidas quando devidamente assinadas e acompanhadas da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

Art. 23. Constituem a assembleia geral de cada Conselho Regional os médicos inscritos, que se achem no pleno gozo de seus direitos e tenham aí a sede principal de sua atividade profissional.

Parágrafo único. A assembleia geral será dirigida pelo presidente e os secretários do Conselho Regional respectivo.

Art. 24. A assembleia geral compete:

I — ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá, ao menos uma vez por ano, sendo, nos anos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional, de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da data fixada para essa eleição;

II — autorizar a alienação de imóveis do patrimônio do Conselho;

III — fixar ou alterar as taxas de contribuições cobradas pelo Conselho pelos serviços praticados;

IV — deliberar sobre as questões ou consultas submetidas à sua decisão pelo Conselho, ou pela Diretoria;

V — eleger um delegado e um suplente para eleição dos membros e suplentes do Conselho Federal.

Art. 25. A assembleia geral, em primeira convocação, reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 26. O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, salvo doença ou ausência comprovada plenamente.

§ 1.º Por falta injustificada à eleição, incorrerá o membro do Conselho na multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), dobrada na reincidência.

§ 2.º Os médicos que se encontrarem fora da sede das eleições, por ocasião destas, poderão dar seu voto em dupla sobrecarta, opaca, fechada, e remetida pelo correio, sob registro, por ofício com firma reconhecida, ao Presidente do Conselho Regional.

§ 3.º Serão computadas as cédulas recebidas, com as formalidades do parágrafo precedente, até o momento de encerrar-se a votação. A sobrecarta maior será aberta pelo Presidente do Conselho, que depositará a sobrecarta menor na urna, sem violar o segredo do voto.

§ 4.º As eleições serão anunciadas no órgão oficial e em jornal de grande circulação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 5.º As eleições serão feitas por escrutínio secreto, perante o Conselho, podendo, quando haja mais de duzentos votantes, determinarem-se locais diversos para o recebimento dos votos, permanecendo, neste caso, em cada local, dois diretores, ou médicos inscritos, designados pelo Conselho.

§ 6.º Em cada eleição, os votos serão recebidos durante 6 (seis) horas contínuas pelo menos.

Art. 27. A inscrição dos profissionais já registrados nos órgãos de saúde pública, na data da presente lei, será feita, independente da apresen-

tação de títulos, diplomas, certificados ou cartas registradas no Ministério da Educação e Cultura, mediante prova do registro na repartição competente.

Art. 28. O atual Conselho Federal de Medicina designará diretorias provisórias para os Conselhos Regionais dos Estados, Territórios e Distrito Federal, onde não houverem ainda sido instalados, que tomarão a seu cargo a sua instalação e a convocação, dentro do 180 (cento e oitenta) dias, da assembleia geral, que elegerá o Conselho Regional respectivo.

Art. 29. O Conselho Federal de Medicina baixará instruções no sentido de promover a coincidência dos mandatos dos membros dos Conselhos Regionais já instalados e dos que vierem a ser organizados.

Art. 30. Enquanto não for elaborado e aprovado pelo Conselho Federal de Medicina, ouvidos os Conselhos Regionais, o Código de Deontologia Médica, vigorará o Código de Ética da Associação Médica Brasileira.

Art. 31. O pessoal a serviço dos Conselhos de Medicina será inscrito, para efeito de previdência social, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em conformidade com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941.

Art. 32. As diretorias provisórias, a que se refere o art. 28, organizarão a tabela de emolumentos devidos pelos inscritos, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal.

Art. 33. O Poder Executivo providenciará a entrega ao Conselho Federal de Medicina, logo após a publicação da presente lei, de 40 % (quarenta por cento) da totalidade do imposto sindical pago pelos médicos, a fim de que sejam empregados na instalação do mesmo Conselho e dos Conselhos Regionais.

Art. 34. O Governo Federal tomará medidas para a instalação condigna dos Conselhos de Medicina no Distrito Federal e nas capitais dos Estados e Territórios tanto quanto possível em edifícios públicos.

Art. 35. O Conselho Federal de Medicina elaborará o projeto de decreto de regulamentação desta lei, apresentando-o ao Poder Executivo dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei n.º 7.955, de 13 de dezembro de 1945, e disposições em contrário.

*Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 25 de junho de 1957.*

*Discussão única do Veto n.º 2, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 1.147-B, de 1953, que regula a construção de abrigos e a reserva de áreas destinadas ao estacionamento de veículos, tendo parecer n.º 819, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça pela aprovação do veto.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o veto. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação será em escrutínio secreto. As esferas brancas são favoráveis ao veto, as pretas, contrárias.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada e votam os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
João Arruda.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barreto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Pitombo Cavalcanti.  
Bernardes Filho.  
Lineu Prestes.

Colnbra Bueno.  
Mario Motta.  
Othon Mäder.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Daniel Krieger. — (32).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 32 Senhores Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 32 esferas, número que corresponde ao de votantes, que, acusam o seguinte resultado:

A favor do veto, 31 Senhores Senadores.

Contra o veto, 1 Senhor Senador.

Está aprovado o veto. Será feita comunicação ao Sr. Prefeito do Distrito Federal e à Câmara dos Vereadores.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 448, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 16 do mês em curso); tendo Parecer favorável, da Comissão de Finanças (proferido oralmente na Sessão de 18) e dependendo de pronunciamento da mesma Comissão sobre a emenda de Plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 140, de 1957, que federaliza a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, e dá outras providências; tendo pareceres favoráveis, sob ns. 810 a 813, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; de Serviço Público Civil, e de Finanças,

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas.

# 151.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 20 de setembro de 1957

PRESIDENCIA DO SR. LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Alvaro Adolpho.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barreto.  
Jorge Maynard.  
Lauro Hora.  
Neves da Rocha.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Sá Tinoco.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Gaspar Velloso.  
Francisco Gallotti.  
Daniel Krieger (34).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo no recinto número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> suplente, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr. 3.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup>, lê o seguinte:

## EXPEDIENTE

Aviso:

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores

— n.º 26/890, remetendo cópia autenticada do texto do Tratado Geral de Comércio e de Investimento do Convênio de Importação, firmados, em Assunção, a 27 de outubro de 1956, entre o Brasil e o Paraguai, a que se refere o Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1957.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Assis Chateaubriand.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Jarbas Maranhão.  
Benedicto Valladares.  
Coimbra Bueno.  
Saulo Ramos. (7)

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS (\*) — Senhor Presidente, o caso alagoano, quanto ao conflito no interior do edifício da Assembléa Legislativa daquele Estado, a mim me parece, deixou de interessar, como matéria para discussão no Senado da República.

As posições estão bem definidas. Nós, que defendemos o Governador Muniz Falcão, estamos pia e honestamente convencidos de que S. Exa. se limitou a agir dentro da legalidade. Entendem os adversários o contrário. Continuarmos na discussão seria eternizá-la. Deixemos que a opinião pública — a esta altura esclarecida por ambas as partes — decida. A mim me parece que, da tragédia, lições devem ser tiradas à semelhança de casos que a História política de nossa Pátria é de outros povos registra. São êsses acontecimentos pródromos perigosíssimos para o Regime democrático. A Revolução de 1930 teve, desgraçadamente, como gôta que transbordou, os acontecimentos de Princesa e a morte de João Pessoa. Se deixarmos a História de nossa Pátria e volvermos para a da própria humanidade, encontramos na morte de um Arquiduque da Sérvia o estopim da Primeira Guerra universal. Se nos reportarmos à Cervejaria de Munich, concluiremos que ali foi o laboratório em que se preparou a terrível Segunda Guerra Universal.

Dirá a opinião pública brasileira que estou citando exemplos demais, para compará-los ao caso de um crime praticado no interior do edifício de um Parlamento estadual, em terras brasileiras.

Sr. Presidente, à semelhança dos grandes diques que começam apenas em um filête de água e ao final saem arrasadoramente, permita a Providência Divina que os acontecimentos de Alagoas não tenham para a história política da nossa Pátria o significado de Princesa e João Pessoa, na Paraíba, em 1930. Que não se repita o 1937, cujas origens verdadeiras estão ligadas à Cervejaria de Munich, porque foi a grande guerra originária das primeiras beberagens de chope, com vitórias espetaculares de Hitler e Mussolini, cujo mau exemplo se seguiu aqui no Brasil com a ditadura. Toda violação da lei é ameaça, e devemos tomar precauções.

Sr. Presidente, ocupar-me-ei ainda algumas vezes do caso alagoano; não mais para saber a quem cabe a responsabilidade pela morte traiçoeira de patricio que exercia mandato popular; não mais para se apurar a quem pertencia esta ou aquela metralhadora; não somos da Polícia. Tais investigações cabem, nos termos do Regimento Interno, à Mesa da Assembléa Legislativa de Alagoas.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite um aparte, nobre Senador Lino de Mattos?

O SR. LINO DE MATTOS — Aguardemos, portanto, outra oportunidade, quando presente estiver o eminente Senador Juracy Magalhães, para examinar o caso, sob ângulo muito maior e mais importante, porque ligado diretamente à preservação do regime democrático em nossa terra.

Ouçó agora, com prazer, o aparte do nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Tive conhecimento, esta manhã, de que seguiram hoje para Maceió dois peritos da Polícia Técnica, designados pelo Sr. Ministro da Justiça, a fim de procederem a investigações e exames no edifício da Assembléa Legislativa de Alagoas, inclusive perícia em armas, instalações internas, etc.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Já que o noticiário dos jornais está tão em voga, recordo-me de ter lido que a Assembléa Legislativa de Alagoas, depois de lacradas as portas, foi aberta para introdução de pessoa que não posso designar, mas a qual ali esteve por cinco minutos, fazendo averiguações.

Ora, perícia dessa natureza — forçoso é reconhecer — não comportam qualquer facilidade, sob pena de se lhes desvirtuarem os objetivos. Vossa Excelência, constante versador da processualística, cabe que isso pode acarretar os maiores obstáculos à exatidão pericial.

O SR. LINO DE MATTOS — Sem dúvida, eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti, a perícia vai fazer-se sob regime de intervenção. Meu propósito é, quando presente estiver o Se-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

nador Juracy Magalhães, na qualidade de Presidente nacional da U.D.N. examinar estes aspectos, porque ligados à ação política futura daquela agremiação partidária.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Senador Lino de Mattos, permita-me interromper V. Ex.\* para dirigir uma palavra ao nobre Senador Freitas Cavalcanti. (*Assemtimento do orador*) — Hoje, o "Diário Carioca" publica fotografia do Plenário do Senado em sessão e diz que eu instiguel o Senador Lino de Mattos a agredir o Senador Juracy Magalhães. Desejaria que Vossa Excelência informasse ao Senador Freitas Cavalcanti se porventura, por gestos ou palavras, atuei nesse sentido, mesmo porque todo o meu passado — e tomo Vossa Excelência por testemunha, — é de homem pacífico, respeitador das leis, e cortês com meus colegas.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não tiver oportunidade de ler os jornais da manhã; conseqüentemente, não tomei conhecimento do noticiário nem vi a documentação fotográfica a que alude o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. Desde já, porém, declaro que, ontem, tomei a iniciativa de levantar-me de minha bancada e ir ao encontro do Senador Lino de Mattos, para fazer-lhe uma ponderação. Disse-lhe que o Senador Juracy Magalhães não iria permitir apartes durante a fase expositiva do seu discurso. Logo depois, como realmente aconteceu, Sua Excelência abriria os debates. Realmente, o Senador Lino de Mattos, que travava acéso debate com o nobre Senador Juracy Magalhães, preferiu algumas palavras em altas vozes, mas não recebi sua reação, diante das ponderações que lhe fazia, como tentativa de agressão ao seu colega.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência não interpretou bem minhas palavras. O jornal atribui a mim a instigação ao nobre Senador Lino de Mattos, para agredir o ilustre Senador Juracy Magalhães. Protesto apenas contra esse fato, e apelo para o Senador Lino de Mattos no sentido de que confirme ou não essa asseveração, que reputo injusta e não verdadeira; e para Vossa Excelência,

nobre Senador Freitas Cavalcanti, meu colega de muitos anos, nesta Casa, para que diga se não manteve sempre a melhor cordialidade com todos que aqui têm assento, e sempre mostrei um espírito pacífico e conciliador.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Dou meu testemunho. Vossa Excelência é conhecido não só do Senado, como de toda a Nação, sempre a serviço das boas causas. Sua conduta pessoal não poderia nunca assinalar sua presença nos debates, para instigar qualquer incidente entre os seus colegas. Deve haver equívoco.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, já diz o ensinamento bíblico: "Errar é humano, persistir no erro, diabólico".

O conceituado e prestigioso órgão da imprensa brasileira "Diário Carioca" faz-se representar, nesta Casa, por hábil, culto e honesto jornalista. Acredito não ter havido má-fé nem propósito preconcebido de colocar nos mal perante a opinião pública. Verdade é que as legendas das fotografias publicadas hoje, na primeira página daquele jornal, não condizem com a realidade dos fatos verificados ontem nos debates.

Não desafiei o Senador Juracy Magalhães para um duelo. Não houve, por parte do Senador Kerginaldo Cavalcanti, nenhuma atitude que significasse estímulo à perturbação dos nossos trabalhos. Nas mesmas condições, não veio o Sr. Senador Freitas Cavalcanti até minha poltrona, com o propósito a que se refere o jornal, usando a expressão popular "deixa disso".

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Confirmando as palavras de Vossa Excelência porque a tudo assisti.

O SR. LINO DE MATTOS — Nada do que se contém na legenda, aqui se verificou. Falou-se, efetivamente, em duelo, mas noutro sentido. Quando o Senador Juracy Magalhães procurava negar-me apartes, e usou um vocábulo agressivo, e respondi a S. Ex.\* que não estou no Plenário do Senado da República para brigar com ninguém, para desafiar ninguém a duelo, porque a minha, a nossa arma é a palavra, é a argumentação, é a discussão parlamentar. Poderá ela atingir excessos, mas os nossos propósitos não são, nunca, bellicosos. Foi o que disse. Nem poderia, Sr. Presidente, ter me comportado de maneira diversa, por-



que para ventura minha sou educador, velho mestre-escola, acostumado à cátedra do ensino secundário e especializado de Ciências Econômicas e Contábeis.

Antigo diretor de estabelecimento de ensino em nossa Pátria, participante de numerosos congressos de educação, minha luta tem sido em prol do ensino e da educação da nossa gente. O entusiasmo, a vibração, a emoção resultam sempre da honestidade que pomos na causa que defendemos; nunca há, oculto, o desejo de agressão física. Se-lo-á por palavras, para conseguirmos o esclarecimento completo do que desejamos. Poderemos errar. Já disse de início que é do ensinamento bíblico: errar é humano, persistir no erro é diabólico. Mas o nosso propósito é sempre o de servirmos à nossa gente exercendo o nosso mandato com entusiasmos, inflamados, quando se tornar necessário, procurando, se não dar brilho às nossas palavras, pelo menos acentuar nosso desejo de sermos compreendidos.

*O Sr. Cunha Mello* — Sr. Senador Lino de Mattos, ambos pertencemos, nesta Casa, a Partidos que constituem a Maioria Parlamentar que apóia o Governo. A respeito do ato do Presidente da República, intervindo em Alagoas, já tive ensejo de ouvir a discordância de V. Ex.<sup>a</sup>. Sabe o ilustre colega que a Constituição cogita do remédio da intervenção federal como segurança da própria Federação, e determina os casos em que a autonomia do Estado pode sofrer a interferência dos Poderes Federais. A Constituição de 1891 não cogitava da figura do Interventor, mas esta resulta da chamada teoria dos poderes implícitos.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — A Constituição já cogita da figura do Interventor.

*O Sr. Cunha Mello* — Baseio o que digo naquilo que li em Ruy Barbosa, recentemente, em diversos autores, em obras que poderia trazer a V. Ex.<sup>a</sup>, e que afirmam o contrário. Não me referi à Constituição atual. No texto desta V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Já se fala na nomeação de interventor, quando necessário. Nomeia-se o Interventor Federal, para ser o executor das instruções baixadas para cumprimento da intervenção, no termos de Constituição.

Esse Interventor é obrigado a apresentar, posteriormente, relatório em que apontará as causas, os fatos que deram origem à intervenção. Esse relatório será levado ao conhecimento do Congresso. Confie V. Ex.<sup>a</sup> que o emissário do Governo, digno General de Exército, apresentará relatório com alto critério de justiça e baseado na verdade sobre os fatos de Alagoas. Então, se verá a quem atribuir-se a iniciativa dos acontecimentos deploráveis do dia 13 do mês fluente.

*O SR. LINO DE MATTOS* — Reafirmo, ainda uma vez, talvez pela quinta, que não posso isentar de responsabilidade o nosso eminente colega Senador Nereu Ramos, neste instante exercendo o alto posto de Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

*O Sr. Cunha Mello* — Respeito as divergências de V. Ex.<sup>a</sup>. Levando-as no alto aprêço que V. Ex.<sup>a</sup> me merece.

*O SR. LINO DE MATTOS* — A Mensagem solicitando a aprovação do ato do Presidente da República intervindo em Alagoas será objeto de apreciação do Congresso. Ficará evidenciado o erro cometido pelo Sr. Ministro da Justiça, quando se deixou envolver pelos udenistas que conseguiram convencer S. Ex.<sup>a</sup> de que a reunião dos vinte e dois Deputados oposicionistas, na residência particular de um deles — o Presidente da Assembléa — fôra legítima, regimental e legal.

A legitimidade ou a legalidade não passa pela mente de ninguém, mesmo não sendo jurista. Não o sou, tenho para mim, que Direito tem muito de bom-senso.

*O Sr. Cunha Mello* — Só bom-senso.

*O SR. LINO DE MATTOS* — Fere o bom-senso de qualquer pessoa, se queira admitir como regular, regimental, legal, uma reunião de parlamentares no domicilio de um deles, para decisão em nome do Poder Legislativo. Seria admitir que trinta e dois Senadores se reunissem, por exemplo, na minha casa, para ali tomarem atitude em nome do Senado Federal. A comparação, o simile é perfeito. Foi o que aconteceu em Alagoas! Vinte e dois Deputados reuniram-se na residência particular de um deles, fecharam a porta, lavraram Ata, pediram a intervenção federal no Estado e o Mi-

nistro da Justiça. Sr. Nereu Ramos endossou a ilegalidade e a levou a despacho do Presidente da República Sr. Juscelino Kubitschek, que é médico e deve tê-la assinado, inadvertidamente. Estou convencido de que S. Ex.<sup>a</sup> a esta altura, sabedor da maneira como se realizou a reunião da Assembléa Legislativa, de Alagoas, ciente de que endossou, de que aprovou o ato, deve estar amargurado e arrependido, reconhecendo que errou. Duplo erro! Primeiro, porque feriu frontalmente a Constituição da República e a do Estado de Alagoas; segundo, porque, inadvertidamente — eu reconheço — pensando levar a paz, aumentou a discórdia; colocou-se facciosamente ao lado de um dos poderes contra os dois outros. Assistimos, então, no Brasil a espetáculo dantesco para a pureza do regime. Soldados de baionetas caladas, nos corredores do Instituto de Educação, e de dezolito Deputados votando o *impeachment*. Em palavras chás, em palavras simples, baionetas garantindo a deposição de um governador de Estado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti --  
Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tenho procurado sempre examinar o caso como se fôra um advogado que coloca as teses à luz processualística. Essa face está quase superada. Vamos à outra, que seria a constitucional. Não sou jurista, apenas um leitor do Direito, um velho rábula, que se formou por uma academia do Nordeste. Diz bem V. Ex.<sup>a</sup>: O eminente Ministro da Justiça, Sr. Nereu Ramos, talvez se haja equivocado, quando levou ao Sr. Presidente da República o decreto, com fundamento no art. 7.º, Inciso IV da Constituição Federal. Sua Excelência primeiro, deveria ter-se detido naquele outro inciso constitucional; não o que garante a liberdade de funcionamento das Assembléas Legislativas, porém, o que assegura a harmonia entre os Poderes. Em tôrno deste é que se vai travar a grande discussão, entre nós e quantos quiserem enfrentar o problema. Esta a grande tese constitucional, para cujo debate convoco os nobres adversários. Estou disposto a sustentar que há erro manifesto na interpretação do texto constitucional. Saiba V. Ex.<sup>a</sup> emi-

nente Senador Lino de Mattos que à luz da Constituição Federal só há duas formas de intervenção: ou se faz através de lei, votada pelo Congresso Nacional ou por decreto do Presidente da República. Na hipótese da harmonia dos poderes, a intervenção se faz por lei emanada da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Quando as trata, entretanto, do resguardo das liberdades da própria Assembléa, aí sim, tem lugar, o decreto baixado pelo Presidente da República, como o de que S. Ex.<sup>a</sup> lançou mão no caso em aprêço. O erro da medida adotada na presente questão reside precisamente no fato de que não se tratava de garantir o livre exercício da Assembléa do Estado de Alagoas; sim de assegurar a independência dos poderes — princípio consubstanciado em outro inciso constitucional. Eis a tese que temos de enfrentar. E' nesse terreno que devemos colocar os debates; não apresentá-los de maneira illusória ao País, como vem acontecendo. Não estamos aqui para destruir ninguém; mesmo porque fazemos parte de Maioria. Quando se trata, porém, de cumprir na letra e no espirito a Constituição Federal, todos nós, cidadãos, devemos nos irmanar, para o resguardo das liberdades institucionais. Esta é a nossa grande tarefa; é a tese que, pelo menos eu, pretendo sustentar.

O SR. LINO DE MATTOS — Exatamente por me encontrar, eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti, dentro dessa tese, é que disse de início que o caso alagoano passa a ser agora examinado sob ângulo completamente outro.

Gostaria, nesta altura, de fixar bem, e quero ter a franqueza de dizer para o noticiário da nossa Imprensa, que seria favorável à intervenção integral no Estado de Alagoas; à intervenção em toda a sua plenitude, à intervenção em que somente o Executivo Federal passaria através do seu delegado, a ser o Governô, reunindo em suas mãos os três Poderes. Regime de exceção ou é completo ou não é regime de exceção.

Impossível, inexplicável é a intervenção para colocar soldados na Assembléa, a fim de se depor um Governador, processá-lo, condená-lo, en-

quanto os outros dois Poderes ficam inteiramente à vontade. Não é intervenção para levar à paz, mas, sim para levar a discórdia.

Encerro, Sr. Presidente, na esperança de discutir agora nos termos em que o eminente Líder, de nossa Bancada colocou a matéria...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti -- A questão constitucional.

O SR. LINO DE MATTOS — ... em uma outra oportunidade, principalmente com a presença do Presidente da União Democrática Nacional.

Acrescento às lembranças históricas mencionadas por mim, de início, que o 5 de agosto é bem recente.

Trouxe-nos o 24 de agosto, em que a Nação brasileira chorou a perda voluntária de um homem reconhecidamente honesto, proclamadamente patriota, mas que não pôde sobreviver à tragédia de um caso: a morte de um cidadão brasileiro, que se ligou a acontecimentos políticos. Trouxe-nos o 24 de agosto o 11 de novembro; 11 de novembro o 21 de novembro, Alagoas, Sr. Presidente, que data fatídica representará para o calendário político de nossa terra?!

Voltarei à tribuna para o examinar. Não quero que as minhas palavras se registrem nos Anais desta Casa no sentido de mau agouro. Não sou pessimista, ao contrário, bem otimista; sempre fui homem cheio de esperança em dias melhores para nossa Pátria. Contra fatos, porém, não importa ser pessimista ou otimista: eles acontecem à revella da nossa própria vontade. Cabe aos homens de espírito público, aos patriotas, àqueles que amam o próximo e à Pátria ver no horizonte a tempestade que se aproxima, a fim de se colocarem corajosamente contra a borrasca.

Vamos, Sr. Presidente, congregar forças, no Senado da República, a fim de que 13 de setembro de 1957 não seja pródromo de outra data fatídica.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª tem razão. É preciso dizer a esta Nação que jamais tomou conhecimento de *impeachment*, promovido e realizado, na República, que é lamentável venha ele através das forças que mais se têm insurgido contra semelhante providência. Nos Estados Unidos da América do Norte o *impeachment* é considerado uma espécie de espantinho. Ninguém o utiliza; só os

povos atrasados, algumas republiquetas sul-americanas. A Argentina, por vezes, em momentos tremendos de crise e ditadura, já recorreu à intervenção federal. No Brasil, vamos começar, e, nesse caminho, não sei onde iremos parar, o que isto representa para a segurança das instituições, as liberdades públicas e o próprio regime constitucional.

O SR. LINO DE MATTOS — Nação, Sr. Presidente, em que parlamentares criam fortalezas com *stands* de exercício de tiro de metralhadora, nação em que um Senador da República porta, com a maior facilidade, sem nenhuma proibição, metralhadora privativa das Forças Armadas, no interior de um avião, trazendo-a à mais alta Câmara e afirmando, perante seus pares, que a arma foi contrabandeada; nação, Sr. Presidente, em que policiais são metralhados nas estradas porque desejam preservar e fazer valer a Lei, e nada acontece ao criminoso; nação, Senhor Presidente, em que um parlamentar morre varado de balas pelas costas, e ninguém sabe quem deu o primeiro tiro; nação, Sr. Presidente, onde não se respeita a Lei Maior, é nação cujas liberdades públicas correm perigo...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Outros *impeachments* virão.

O SR. LINO DE MATTOS — ... é nação, cujos representantes, com mandados populares ganhos legitimamente nas urnas, não sabem se encontram abertas as portas das casas legislativas, para o trabalho cotidiano.

Sr. Presidente, o caso de Alagoas será utilizado como bom ou mau exemplo? Lá morreu um patriota, um patriota nosso. Foram feridos diversos outros, Tragédia, luto, tristeza! Mas quantos mortos a humanidade registrou em holocausto à democracia?!

Tenho certeza de que Humberto Mendes sentir-se-á feliz, se sua morte significar, para os destinos da democracia brasileira, uma palavra de alerta, um chamamento de atenção, a fim de que todos nós homens públicos, com responsabilidade nos destinos do regime, tenhamos presentes aquele quadro a que, mercê de Deus, não assistimos mas que Juracy Magalhães e Freitas Cavalcanti assistiram e nunca mais esquecerão, porque é destas cenas terríficas que

ficam em nossas mentes e nos acompanham até a hora derradeira.

Sei que é assim. Tenho certeza de que é assim. Olhemos esse mau exemplo, e Sr. Presidente e Senhores Senadores, congreguemos esforços para bons, belos e dignos exemplos! (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

*O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue a revista do orador será posteriormente publicado.*

O SR. PRESIDENTE — Na sessão extraordinária de ontem, terminou o prazo previsto no art. 167, do Regimento Interno para apresentação, perante a Mesa, de emendas ao Anexo n.º 5, referente ao Poder Judiciário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1958.

Assim, as emendas que acaso os Senhores Senadores desejem oferecer a esse Anexo, deverão ser encaminhadas à Comissão de Finanças.

O Sr. 3.º Secretário informa que esteve em visita de cumprimentos ao Senado o Sr. Embaixador Coelho Lisboa, nosso representante em Madrid. Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 448, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 16 do mês em curso); tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido oralmente na Sessão de 18) e dependendo de pronunciamento da mesma Comissão sobre a emenda do Plenário.*

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à leitura do Parecer da Comissão de Finanças, sobre a Emenda oferecida em Plenário.

E' lido o seguinte

PARECER

N.º 829, DE 1957

*Da Comissão de Finanças, à Emenda n.º 1, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 179, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1957.*

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O nobre Senador Rui Palmeira apresentou emenda ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 179, de 1957, que retifica erros verificados na redação de alguns itens do Orçamento em vigor, no sentido de alterar, no subanexo do Ministério da Educação e Cultura, o nome da Associação dos Plantadores de Cana de Sergipe, que, na Lei número 2.996, de 10 de dezembro de 1956, figura como — Associação do Plantador de Cana de Aracaju.

E' clara a necessidade da correção, de vez que, sem ela, a entidade beneficiada não poderá receber a subvenção extraordinária consignada a seu favor.

Trata-se, porém, de providência constante do Projeto de Lei da Câmara, n.º 193, de 1957, que retifica, também, o Orçamento em vigor e ora submetido ao exame desta Comissão.

Nestas condições, opinamos contrariamente à emenda.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — Alvaro Adolpho — Presidente. — Fausto Cabral — Relator. — Gaspar Velloso — Daniel Krieger — Lino de Mattos — Lima Guimarães — Sobral Barretto — Novaes Filho — Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda, que tem pareceres contrários.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados (Pausa).

Está rejeitada.

E' a seguinte a emenda rejeitada:

— Leia-se: Associação dos Plantadores de Cana de Sergipe — Cr\$ 40.000,00.

EMENDA N.º 1

Retificação à Lei Orçamentária.  
Lei n.º 2.996, de 10-12-1956.  
Ministério da Educação e Cultura.  
Subvenção Extraordinária.

Ao invés de Associação de Plantador de Cana de Aracaju — Cr\$ 40.000,00

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (*Pausa*).  
Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 179, DE 1957

*Retifica a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1957*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas as seguintes retificações na Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956:

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO — SUBANEXO 4.12 — MINISTERIO DA AGRICULTURA

*(Demonstração da despesa por verbas e consignações)*

Despesas Ordinárias:

Verba 2.0.00 — Transferências.

Onde se lê:

2.1.00 — Auxílios e Subvenções .....	840.577.319	840.577.319
Total da Verba 2.0.00 .....	840.577.319	840.577.319
Total das Despesas Ordinárias .....	3.724.168.563	
Total Geral .....	6.487.352.503	

Leia-se:

2.1.00 — Auxílios e Subvenções .....	840.750.108	840.750.108
Total da Verba 2.0.00 .....	840.750.108	840.750.108
Total das Despesas .....	3.724.341.342	
Total Geral .....	6.487.525.292	

4.12 — MINISTERIO DA AGRICULTURA

(Demonstração da Despesa por Unidade)

Onde se lê:

07.04.02 — Divisão de Orçamento

(Encargos Gerais) .....	588.147.319	1.088.497.319
Total .....	3.724.188.553	6.487.352.508

Leia-se:

07.04.02 — Divisão de Orçamento

(Encargos Gerais) .....	988.320.108	1.088.670.108
Total .....	3.724.341.342	6.487.525.292

07 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

07.02.01 — Divisão do Material

Despesas Ordinárias  
Verba 1.0.00 — Custeio.

Onde se lê:

Total da Consignação 1.3.00 .....	1.510.000
-----------------------------------	-----------

Leia-se:

Total da Consignação 1.3.00 .....	1.010.000
-----------------------------------	-----------

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos  
1.6.23 — Diversos.

Onde se lê:

1) Manutenção da oficina central .....	1.000.000
Total da Consignação 1.6.00 .....	1.910.000

Leia-se:

1) Manutenção da oficina central .....	1.500.000
Total da Consignação 1.6.00 .....	2.410.000

07.04.02 — DIVISÃO DE ORÇAMENTO (Encargos Diversos)

Despesas Ordinárias  
Verba 1.0.00 — Custeio.  
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.23 — Diversos

Onde se lê:

14) Escola Superior de Agronomia de Queiroz, de Piracicaba, São Paulo .....	2.200.000
21) Comissão Condensadora de Cavalos Nacionais (Lei número 2.820, de 10-7-56 e Decreto n.º 39.966, de 11-9-56).	

**Leia-se:**

- 14) Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, de Piracicaba, São Paulo ..... 2.200.000
- 21) Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (Lei n.º 2.820, de 10-7-56 e Decreto n.º 39.966, de 11 de setembro de 1956).  
Verba 2.0.00 — Transferências  
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

**2.1.01 — Auxílios**

**Leia-se:**

- 3 — Entidades Autárquicas  
3 — Serviço Social Rural (art. 15 da Lei n.º 2.613, de 23-9-55)

**Onde se lê:**

061 — Ceará ..... 4.417.210

**Leia-se:**

061 — Ceará ..... 4.417.720

**Onde se lê:**

**2.1.02 — Subvenções ordinárias**

- 1) Para aplicação, etc.

**2.1.03 — Subvenções extraordinárias**

- 1) Parques, etc. .... 17.845.500  
2) Outras entidades ..... 173.294.179  
3) Para distribuição, etc. ....

**Leia-se:**

**2.1.02 — Subvenções ordinárias**

- 1) Para aplicação, etc. ....  
2) Para distribuição, etc. .... 173.467.468

**2.1.03 — Subvenções extraordinárias**

- 1) Parques, etc. .... 17.845.500  
2) Outras entidades ..... 173.294.179

**Onde se lê:**

Total da Consignação 2.1.00 ..... 760.659.679  
Total da Verba 2.0.00 ..... 840.217.319  
Total das Despesas Ordinárias ..... 988.147.319  
Total Geral ..... 1.088.497.319

**Leia-se:**

Total da Consignação 2.1.00 ..... 840.390.108  
Total da Verba 2.0.00 ..... 840.390.108  
Total das Despesas Ordinárias ..... 988.320.108  
Total Geral ..... 1.088.670.108

10 — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Despesas Ordinárias  
Verba 1.0.00 — Custeio.  
1.6.23 — Diversos

Onde se lê:

- 2) Despesas de qualquer natureza com a realização de cursos permanentes, na Fábrica Escola de Laticínios "Cândido Tostes", em Juiz de Fora, Minas Gerais, em colaboração com a DIPOA, para retireiros, operários de fábricas de laticínios, industriais, funcionários do Ministério da Agricultura, etc. .. 600.000

Leia-se:

- 2) Despesas de qualquer natureza com a realização de cursos permanentes, no Instituto de Laticínios "Cândido Tostes", em Juiz de Fora, Minas Gerais, em colaboração com a DIPOA, para retireiros, operários de laticínios, indústrias, funcionários do Ministério da Agricultura, etc. .... 600.000

19 — SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINARIA

Despesas Ordinárias  
Verba 1.0.00 — Custeio  
Consignação 1.5.00 — Serviço de Terceiros

1.5.14 — Outros serviços contratuais

- 1) Ampliação das atividades didáticas das Escolas:

Onde se lê:

- 2) Fábrica-Escola de Laticínios Cândido Tostes, em Juiz de Fora, Minas Gerais ..... 320.000

Leia-se:

- 2) Instituto de Laticínios Cândido Tostes, em Juiz de Fora, Minas Gerais ..... 320.000  
Despesas de Capital  
Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Económico e Social.  
Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.17 — Acórdos

- 1) Acórdos estabelecidos para instalação e manutenção de escolas destinadas ao ensino agrícola:

Onde se lê:

- 3) Feira de Santana, a cargo da Sociedade Educadora Assistencial e Rural ..... 295.400  
14) Valença ..... 800.000 10.535.600  
Total do item 2 ..... 91.814.600



Lê-se:

3) Feira de Santana, a cargo da Sociedade Edu- cadora Assistencial e Rural .....	235.400	
14) Valença .....	800.000	10.535.400
	<hr/>	<hr/>
Total do item 2 .....		91.814.400

*Relação Anexa*

4.12 — MINISTERIO DA AGRICULTURA

Onde se lê:

Instituições de que trata o art. 2.º da Lei n.º 2.656, de 26-11-55.

*Subvenções Ordinárias*

Lê-se:

Instituições de que trata a Lei n.º 2.266, de 12-7-54.

*Subvenções Ordinárias*

Onde se lê:

02 — Alagoas .....	6.670.100
06 — Ceará .....	7.743.300
16 — Paraná .....	5.897.774
20 — Rio de Janeiro .....	9.074.994
21 — Rio Grande do Norte .....	4.149.331
22 — Rio Grande do Sul .....	12.135.154
24 — Santa Catarina .....	6.048.104
25 — São Paulo .....	19.329.150
	<hr/>
Total .....	173.294.179

Lê-se:

02 — Alagoas .....	6.669.900
06 — Ceará .....	7.743.300
16 — Paraná .....	5.047.774
20 — Rio de Janeiro .....	9.044.994
21 — Rio Grande do Norte .....	4.123.858
22 — Rio Grande do Sul .....	12.160.154
24 — Santa Catarina .....	6.133.104
25 — São Paulo .....	19.108.600
	<hr/>
Total .....	173.467.468

Onde se lê:

2) Outras entidades

25 — São Paulo .....	1.345.500
	<hr/>
Total Geral .....	17.845.500

Leia-se:

2) Outras entidades .....	
25 — São Paulo .....	1.345.000
Total Geral .....	<u>17.845.000</u>

**4.12 — MINISTERIO DA AGRICULTURA**

**07.02 — Divisão do Material**

Tabela de Dotações Centralizadas  
Despesas Ordinárias — Verba 1.0.00 — Custeio  
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.

**07.02.01 — Divisão do Material (Despesas Próprias)**

Onde se lê:

Total da Consignação .....	1.510.000
Total .....	3.445.100

Leia-se:

Total da Consignação .....	1.010.000
Total .....	2.945.100

**07.02 — DIVISAO DO MATERIAL**

Tabela de Dotações Centralizadas  
Despesas Ordinárias — Verba 1.0.00 — Custeio  
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Onde se lê:

07.02.01 — Divisão do Material (Despesas Próprias) .....	1.910.000	1.910.000	8.374.152
07.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais) .....	125.150.000	125.150.000	125.150.000
Total .....	129.850.000	130.167.500	141.001.645

Leia-se:

07.02.01 — Divisão do Material (Despesas Próprias) .....	2.400.000	2.410.000	8.694.152
07.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais) .....	147.910.000	147.910.000	147.910.000
Total .....	153.110.000	153.427.500	176.307.500

**07.03 — DIVISAO DE OBRAS**

Tabela de Dotações Centralizadas  
Despesa de Capital — Verba 4.0.00 — Investimentos  
Consignação 4.1.00 — Obras

**07.03 — Divisão de Obras**

Inclua-se:

4.1.02 .....	2.000.000
Total .....	2.000.000

Onde se lê:

Total da Consignação .....	1.600.000
Total da Verba .....	1.600.000

Leia-se:

Total da Consignação .....	3.600.000
Total da Verba .....	3.600.000
Inclua-se depois de 07.03 — Divisão de Obras	
07.04.02 — Divisão de Orçamento	
4.1.03 .....	350.000
Total da Consignação .....	350.000
Total da Verba .....	350.000

**10 — DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL**

Inclua-se:

4.3.01 .....	500.000
Total .....	500.000
Total da Consignação .....	500.000

**19 — SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRICOLA E VETERINARIO**

Onde se lê:

Total da Verba .....	20.200.000
----------------------	------------

Leia-se:

Total da Verba .....	20.700.000
----------------------	------------

**20 — ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE**

Inclua-se:

4.1.03 .....	1.500.000
--------------	-----------

Onde se lê:

4.1.04 .....	1.600.000
--------------	-----------

Leia-se:

4.1.04 .....	100.000
--------------	---------

Onde se lê;

Total .....	128.150.000	26.830.000	152.980.000	2.000.000	173.280.000
-------------	-------------	------------	-------------	-----------	-------------

Leia-se:

Total .....	128.000.000	25.330.000	155.830.000	2.500.000	176.660.000
-------------	-------------	------------	-------------	-----------	-------------

Tabela de Dotações Centralizadas

Despesas Ordinárias — Verba 1.0.00 — Custeio  
 Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Onde se lê:

07.04 — Divisão do Orçamento .....	630.000	9.833.580
Total .....	42.896.400	1.747.812.180

Leta-se:

07.04 — Divisão de Orçamento .....	966.000	10.169.590
Total .....	43.232.400	1.748.180

Suprimam-se as seguintes importâncias, não atribuídas a qualquer Unidade nem incluídas nos totais parciais da Tabela:

1.671.000 — 189.500 — 72.000 — 30.000 — 128.600 — 1.027.440 — 38.990.640

4.13 — Ministério da Educação e Cultura.

1) Onde se diz:

21 — Diretoria do Ensino Superior.

Verba 1 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação 1.5.15 — Outros serviços contratuais.

Inciso 1 — Acórdos, etc.

Alínea 05 — Bahia.

9) Escola de Ciências Económicas e de Comércio Sertanópolis, de Feira de Santana Cr\$ 300.000,00.

Diga-se:

09.04.02 — Divisão de Orçamento.

Verba 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.15 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

Inciso 7 — Cooperação financeira com entidades privadas, etc.

Para Escola Técnica de Comércio Sertanópolis, de Feira de Santana Cr\$ 300.000.000.

2) Onde se diz:

21 — Diretoria do Ensino Superior.

Verba 1 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação 1.1.15 — Outros serviços contratuais.

Inciso 1 — Acórdos, etc.

Alínea 05 — Bahia.

2) Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia Cr\$ 1.000.000,00.

Diga-se:

09.04.02 — Divisão de Orçamento.

Verba 3 — Desenvolvimento Económico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.5 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

7 — Cooperação financeira com entidades privadas, etc.

Para Escola Eletro-Mecânica da Bahia Cr\$ 1.000.000,00.

Art. 2.º Ficam retificados de Cr\$ 115.971.917.100,00 (cento e quinze bilhões, novecentos e setenta e um milhões, novecentos e dezessete mil e cem cruzeiros), Cr\$ 8.937.352.503,00 (seis bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e três cruzeiros) e Cr\$ 114.508.174.309,00 (cento e quatorze bilhões, quinhentos e oito milhões cento e setenta e quatro mil trezentos e nove cruzeiros) para Cr\$ 115.972.809.889,00 (cento e quinze bilhões, novecentos e setenta e dois milhões oitocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), Cr\$ 8.487.525.292,00 (seis bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros) e Cr\$ 114.508.347.908,00 (cento e quatorze bilhões, quinhentos e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e oito cruzeiros), os totais da Despesa, do Subanexo 4.12 — Ministério da Agricultura e do Anexo 4 — Poder Executivo, mencionados nos arts. 1.º e 4.º, da Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1957.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 140, de 1957, que federaliza a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 810 a 813, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; de Serviço Público Civil; e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai a sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 140, DE 1957

(N.º 960-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Federaliza a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, com sede à rua Frei Caneca n.º 94, no Distrito Federal, entidade privada subvencionada pelo Governo Federal (Lei número 2.243, de 22 de junho de 1954), passa à categoria de estabelecimento federal mantido pela União.

Art. 2.º Ficam incorporados ao Patrimônio Nacional, independente de qualquer indenização, todos os bens móveis, imóveis e os direitos do estabelecimento ora federalizado pela presente lei.

Art. 3.º E' assegurado o aproveitamento no serviço público federal, a partir da publicação desta lei, do pessoal do estabelecimento ora federalizado, nas seguintes condições:

I — os professores catedráticos, no Quadro Permanente do Ministério da

Educação e Cultura, no serviço das respectivas cátedras, contando-se o tempo de serviço para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério;

II — os mais empregados, como funcionários e extranumerários em Quadros e Tabelas criados para esse fim pelo Poder Executivo, contando-se o tempo de serviço para efeitos do Art. 192 da Constituição Federal.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, federalizada por esta lei, apresentará ao Ministério da Educação e Cultura a relação de seus professores e mais servidores, especificando a forma de investidura, a natureza do serviço que desempenham, a data da admissão e a remuneração.

§ 2.º Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação e designação decorrentes do aproveitamento determinado neste artigo.

Art. 4.º São criados no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura — Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro — 38 (trinta e oito) cargos de professores catedráticos, padrão O.

Art. 5.º São criados no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura uma função gratificada de Diretor, símbolo FG-1, Secretário, símbolo FG-3, e uma de chefe de Portaria, símbolo FG-7.

Parágrafo único. As funções gratificadas de Secretário e Chefe de Portaria poderão ser exercidas por extranumerários.

Art. 6.º São criadas 78 (setenta e oito) funções, referência 27, de extranumerários mensalistas, para os assistentes de ensino.

Art. 7.º Para cumprimento do disposto nesta lei é aberto, no exercício vigente, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 25.543.360,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta cruzeiros), assim distribuídos:

a) Cr\$ 12.043.360,00 (doze milhões, quarenta e três mil, trezentos e sessenta cruzeiros), para as despesas re-

lativas ao pessoal referido nos artigos 4.º, 5.º e 6.º;

b) Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para as despesas do pessoal (cargos e funções) dos mais servidores — não especificados nos citados artigos 4.º, 5.º e 6.º;

c) Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para material, encargos, obras, serviços e equipamentos.

Art. 8.º A partir da vigência desta lei, os cargos de professor catedrático, referidos no art. 4.º, serão reduzidos, na forma prevista no respectivo Regimento, à medida que se forem vagando, por extinção das respectivas cátedras.

§ 1.º Dentro em 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, o Presidente da República baixará, por decreto, o Regimento da Escola, o qual, respeitadas as exigências mínimas da legislação federal sobre o ensino médico, especificará obrigatoriamente as cátedras a serem extintas, dando novas denominações às que permanecerem.

§ 2.º A extinção de cargos e a redução de cadeiras de que trata este artigo deixarão à Escola, obrigatoriamente, um mínimo de 18 (dezoito) cadeiras, assegurado o aproveitamento dos professores catedráticos efetivos, inclusive com a contagem do respectivo tempo de serviço, para todos os efeitos.

§ 3.º Nas alterações a serem feitas pelo Regimento da Escola, previstas no § 1.º, serão respeitadas 3 (três) cadeiras, de modo a assegurar a continuação do ensino da Homeopatia.

§ 4.º A expedição dos atos referidos no § 2.º do art. 3.º e a contagem do prazo mencionado no § 1.º deste artigo dependem da efetivação de todas as medidas constantes do art. 2.º.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — O Senador Assis Chateaubriand desiste da palavra.

Não há outros oradores inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família a que referem os arts. 161 e 256 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência, (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 462, de 1957, do Senhor Senador Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 17 do corrente), tendo Pareceres (Ns. 826 a 829, de 1957):

— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade — da Comissão de Serviço Público Civil, favorável com as emendas que oferece ns. 1-C a 9-C;

— da Comissão de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C a 9-C e oferecendo as de números 10-C e 11-C;

— de Finanças (proferido oralmente na sessão de 19 do mês em curso), favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C a 11-C; e oferecendo as de n.ºs 12-C a 15-C; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário (ns. 16 a 22).

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento n.º 463, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 17 do corrente), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça,

de Economia, de Segurança Nacional, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Saúde Pública, e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º de 345, de 1956, que altera o art. 9.º da Lei n.º 970 de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional

de Economia, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 785 e 786, de 1957 das Comissões: de Constituição e Justiça; e de Economia.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.

## 152.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 23 de setembro de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LIMA TEIXEIRA E KERGINALDO CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Arêa Leão.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Atílio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Alencastro Guimarães.  
Caetano de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Barnardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbóas.  
Othon Mäder.  
Alô Guimarães.  
Francisco Gallotti.  
Daniel Krieger (38).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de

38 Senhores Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Neves da Rocha, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. 1.º Secretário, servindo de 4.º, lê o seguinte*

### EXPEDIENTE

#### OFICIO

Da Câmara dos Deputados sob número 1.499, encaminhando autógrafos do seguinte

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 209, DE 1957

(N.º 1.773-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Fixa a data da mudança da Capital Federal, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Em cumprimento do artigo 4.º e seu § 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será transferida, no dia 21 de abril de 1960, a Capital da União para o novo Distrito Federal já delimitado no planalto central do País.

Art. 2.º Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo ficam autorizados a tomar as providências neces-



sárias ao atendimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3.º Fica incluída na relação descrita do Plano Rodoviário Nacional, de que trata a Lei n.º 2.975 de 27 de novembro de 1956 a ligação Rio-Brasília, para os efeitos do artigo 20 da mesma lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões: Especial de Mudança da Capital, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Serviço Público Civil.*

#### MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República

— ns. 294 e 295, acusando e agradecendo o recebimento das de ns. 187 e 188, dos dias 12 e 13 do corrente, desta Casa do Congresso Nacional.

— n.º 296, restituindo autógrafa do Projeto de Lei da Câmara, n.º 130, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 1.367.168,00, destinado a regularizar as despesas com a participação do Brasil na XI Reunião das Altas Partes Contratantes do Acórdo Geral sobre Tarifas e Comércio, em Genebra, Suíça, já sancionado.

#### MEMORIAL

— do Professor Robert Aubreton e seus auxiliares, na Língua e Literatura Grega, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, nos seguintes termos:

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

*Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras*

São Paulo (Brasil), 14 de setembro de 1957.

Senhor Presidente:

Tomamos pelo presente a liberdade de vir à presença de V. Ex.ª a fim de expormos o seguinte:

Como responsáveis pela Cadeira de Língua e Literatura Grega da Facul-

dade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, causou-nos grande surpresa o projeto de Lei Orgânica e seu substitutivo referente à reforma do Ensino Secundário, ora em curso no Senado Federal.

Desejamos manifestar nossa inteira repulsa por esse projeto, principalmente no que se refere à quase omissão do estudo do grego, na enumeração das matérias do Curso de Letras Clássicas (Colégio).

Salientamos a necessidade de conservar para uma elite brasileira — que não deve coincidir, nem de fato coincide necessariamente com os filhos das classes privilegiadas — essas disciplinas de base cultural que constituíram e constituem ainda hoje a força de tantos países democráticos.

Protestamos contra uma orientação prematura e uma especialização apressada, totalmente contrárias ao próprio sentido do Ensino Secundário — sentido implicitamente falseado no projeto de lei — e reclamamos uma intensificação dos estudos para os alunos que frequentam nossas escolas secundárias.

Em particular, solicitamos que o diploma de Licenciado em Letras Clássicas, seja exigido de todos os professores de Língua Portuguesa, pois, baseados em nossa experiência profissional, estamos convictos de que o estudo da Antiguidade grego-latina, através de seus textos no original, é o único meio até agora conhecido de dar aos futuros professores do vernáculo essa segurança, essa fecundidade, essa originalidade de conhecimentos de que tanto se ressentem atualmente.

Certos de que o esclarecido espírito de V. Ex.ª saberá dar a estas nossas considerações a devida atenção que a situação presente requer, subscrevemo-nos apresentando sinceros protestos de elevada consideração.

*Prof. Robert Aubreton*, Diretor da Cadeira de Língua e Literatura Grega.

*Prof. José Cavalcanti de Souza*, Assistente.

*Prof.ª Gilda Maria Reale Starszynski*, Auxiliar de ensino.

*Hilda Penteado de Barros*, Auxiliar, *Wangles Brsternitz*, alunos da Seção de Letras Clássicas da F. F. C. L. da U. S. P.

*A Comissão de Educação e Cultura para a consideração que merecer.*

PARECER

N.º 830, de 1957

*Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958. — Subanexo 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.*

Relator: Sr. Lima Guimarães

Com este parecer procuramos dar breve notícia sobre o orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, para o exercício financeiro de 1958.

De acordo com os elementos que o acompanham, a Câmara dos Deputados, ao examiná-lo, achou indicado cortar despesas previstas na Proposta, num montante de Cr\$ 3.259.000,00, muito embora o ilustre relator da matéria houvesse acentuado o caráter de equilíbrio dos créditos naquela consignados.

Dêse modo, para uma Proposta de Cr\$ 108.620.560,00, a outra Casa do Congresso admitiu autorizações que somam, apenas, Cr\$ 105.361.560,00.

Dada a circunstância de ser presidente da Ilustre Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira daquela Casa do Congresso Nacional o eminente deputado Wagner Estelita Campos, que a esta qualidade reúne a de ser um dos mais renomados técnicos de administração do Quadro do Departamento Administrativo do Serviço Público, tivemos o cuidado especial de estudar os motivos fundamentais que justificaram o corte ao qual já nos referimos, muito embora contra ele, em muitos casos, se houvesse manifestado o digno relator da matéria.

Do estudo que fizemos ficou-nos a convicção do acerto da maior parte das reduções efetuadas, todas visando a evitar exageros pouco indicados em situações de dificuldades financeiras como a que atravessamos.

Apesar disso, e apenas a título de sugestão à outra Casa do Congresso Nacional, para que reexamine alguns pequenos casos, formulamos as emendas adiante especificadas, apoiadas, aliás, em pedido encaminhado pelo DASP.

Dêse modo, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao orçamento, para 1958, do subanexo 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público, com as emendas números 1-C a 3-C.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — Alvaro Adolfo — Presidente. Lima Guimarães, Relator. — Novaes Filho. — Vivaldo Lima — Sobral Barreto. — Daniel Krieger — Gaspar Velloso. — Lino de Mattos — Fausto Cabral.

EMENDA N.º 1-C

1.0.00

— Custeio

1.1.00

— Pessoal Civil

1.1.17

— Gratificação de função

Onde se lê: Cr\$ 3.132.000,00

Leia-se: Cr\$ 4.932.000,00.

Justificação

A proposta orçamentária, encaminhada, pelo Executivo à Câmara dos Deputados, inclui para despesas com funções gratificadas do DASP e dotação de Cr\$ 4.932.000,00.

Todavia, naquela Casa do Congresso foi apresentada emenda, reduzindo esse valor para Cr\$ ..... 3.132.600, que representa a antiga tabela de funções gratificadas do Departamento, tendo em vista os critérios adotados de só permitir majorações de função gratificada depois de aprovados os respectivos regimentos.

Assim, na forma do Decreto n.º 41.955, de 3 de agosto último, que aprovou o novo Regimento do DASP, torna-se indispensável a majoração solicitada, eis que foram introduzidas modificações na tabela em apêço. Essa tabela representa a estrutura mínima do órgão para atender

as suas múltiplas e complexas atribuições.

Vale ressaltar, mais uma vez, que a aprovação da emenda restritiva na Câmara dos Deputados decorreu de princípio ali firmado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, segundo o qual o decreto que reestruturou o Departamento não havia sido, àquela oportunidade, assinado pelo Sr. Presidente da República.

Dessa sorte, atendendo a que deixou de existir o motivo preponderante da restrição que determinou a aprovação da emenda redutiva, cabe restabelecer a dotação proposta, objeto da presente emenda.

**EMENDA N.º 2-C**

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

2) Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Setor de Assistência Técnico-Administrativa — Cr\$ 360.000,00.

**Justificação**

O Setor de Assistência Técnico-Administrativa, instituído como decorrência do Ponto IV, tem por objetivo colaborar com as entidades governamentais (Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas) e também com as instituições de direito privado, sempre que solicitado.

Dito Setor, funcionando como parte integrante do sistema de administração do DASP, carece dos indispensáveis recursos para sua manutenção, sem os quais perderá sua finalidade precípua.

Ainda recentemente, elaborou o DASP, sob a supervisão do Diretor da Divisão de Orçamento e Organização, plano de reorganização dos serviços administrativos do Estado de Santa Catarina, por solicitação do Governador daquele Estado da Federação. Do mesmo modo, tem colaborado com inúmeros outros Estados, Prefeituras e Autarquias, tais como o Estado da Bahia, Goiás, Mi-

nas Gerais, Prefeitura de Belo Horizonte etc.

O crédito objetivado pela emenda visa a permitir a aquisição de material de expediente e utensílios indispensáveis aos trabalhos do SATA, bem como o atendimento de despesas de viagem e estada dos membros do Setor quando necessário o deslocamento da Sede.

Deixaram de ser incluídos, na Proposta Orçamentária, os recursos próprios para esse setor, pelo fato de ainda não se encontrar o mesmo devidamente criado no Regimento, à época da elaboração da Proposta. Dêsse modo, o setor em causa vinha atuando de maneira informal. Já agora, com o Decreto n.º 41.955, de 3 de agosto corrente, o Setor de Assistência Técnico-Administrativa tem estrutura legal e carece de recursos para seu perfeito e integral funcionamento.

**EMENDA N.º 3-C**

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.21 — Órgãos em Regime Especial.

2) Despesas de qualquer natureza com a execução do Convênio especial com o Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas (Seção Brasileira do International Institute of Administrative Sciences) — Cr\$ 1.000.000,00.

**Justificação**

Ao ensejo do 1.º Seminário Internacional de Administração Pública, realizado sob os auspícios da ONU e da Fundação Getúlio Vargas, em fevereiro de 1952, no Rio de Janeiro, foi solenemente instalada, no gabinete do Diretor-Geral do DASP, a Seção Brasileira do International Institute of Administrative Sciences.

Instalada sob o alto patrocínio do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 21 de fevereiro de 1952, em cumprimento ao despacho pelo mesmo exarado na Exposição de Motivos do DASP, n.º 182, de 5 do mesmo mês e ano, a Seção Brasileira é uma decorrência de nossa adesão aos Congressos e Mesas-Redondas Internacionais promovidos pelo citado Instituto, a partir do 1947, em Berna, Co-

penhague, Estocolmo, Lisboa, Florença, Nice, Knoche, Istambul-Ankara, Hala, Madrid, e recentemente, Oparita.

O Brasil tem participado ativamente desses conclaves internacionais de finalidades científicas, culturais e técnicas ligadas ao desenvolvimento do Direito e das Ciências Administrativas por intermédio de Delegações oficialmente credenciadas pelo Ministério das Relações Exteriores.

A Seção Brasileira do Instituto Internacional de Ciências Administrativas vem levando a efeito um amplo programa de estudos e publicações e foi inteiramente reorganizada, transformando-se no Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas.

A reorganização efetuada manteve a filiação da entidade ao International Institute of Administrative Sciences, com sede em Bruxelas, e simplificou os seus Estatutos (Registro n.º 3.817, Livro 3A, Cartório Castro Menezes. Diário Oficial de 8 de junho de 1955, pags. 11.300-1).

Nos termos do art. 2.º dos Estatutos registrados no referido Cartório de Pessoas Jurídicas são as seguintes as finalidades do Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas:

a) promover estudos e pesquisas sobre Direito Administrativo e Ciências Administrativas, colaborando com entidades congêneres ou com órgãos da administração pública;

b) realizar o intercâmbio com outras seções nacionais ou internacionais e com os órgãos centrais do Instituto Internacional de Ciências Administrativas;

c) promover e coordenar a contribuição brasileira às reuniões, congressos ou atividades do Instituto;

d) prestar assistência técnica, no âmbito de sua especialidade, a órgãos governamentais ou entidades privadas.

e) publicar, coletar e divulgar material técnico e científico relacionado com as suas finalidades;

f) realizar ou patrocinar seminários, cursos ou reuniões sobre assuntos administrativos".

Como as entidades assemelhadas, o Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas deve contar, entre os seus recursos, com uma pequena dotação no Orçamento da União, a fim de que lhe seja possível fazer face às despesas relativas à Contribuição do Brasil para manutenção do Interna-

tional Institute of Administrative Sciences na qualidade de membro efetivo do referido organismo internacional e principalmente às despesas de impressão e divulgação de estudos e trabalhos brasileiros a cuja divulgação se obrigou o País nos conclaves e conferências internacionais já realizados e de que participou. Aliás, são do conhecimento público inúmeras contribuições brasileiras já publicadas pelo Instituto desde sua fundação e cuja enumeração seria fastidiosa no momento. Todavia os recursos atribuídos ao Instituto são insuficientes, motivo pelo qual o DASP ainda não pôde realizar o Convênio previsto com essa entidade, tendo em vista a execução conjunta de estudos e pesquisas no Campo do Direito e das Ciências Administrativas, a realização de um Inquérito sobre a Produtividade nos Serviços Públicos e elaboração de medidas no sentido de elevar a rentabilidade dos mesmos, a publicação de um Boletim técnico-informativo e demais iniciativas previstas no Convênio em aprêço.

O Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas funciona atualmente na Fundação Getúlio Vargas, com a qual também se encontra estreitamente articulada, Edifício Darke de Matos, 12.º andar, Avenida 13 de Maio n.º 23, nesta Capital.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand por cessão do nobre Senador Lino de Mattos.

*O Sr. Senador Assis Chateaubriand pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.*

*Durante o discurso do Sr. Assis Chateaubriand, o Sr. Lima Teixeira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Reginaldo Cavalcanti, reassumindo-a posteriormente.*

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Lameira Bitencourt. — Sebastião Archer. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Jarbas Maranhão. — Sobral Barretto. — Paulo Fernandes. — Lino de Mattos. — Coimbra Bueno. — Primio Beck. — (10).

O SR. PRESIDENTE — Conforme é do conhecimento dos Srs. Senadores, deu entrada nesta Casa denúncia contra o Procurador-Geral da República, como incurso no n.º 4.º do art. 40 da Lei número 1.079, de 10 de abril de 1950 que, complementando a Constituição, define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo.

Dispõe a Constituição:

"Art. 62. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....  
II — processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República nos crimes de responsabilidade".

É o primeiro caso, da espécie, que se apresenta ao Senado.

§ 1.º do citado dispositivo constitucional determina que:

"Nos casos deste artigo funcionarão como presidente do Senado e do Supremo Tribunal Federal".

Torna-se necessário esclarecer, desde logo, o momento em que o Presidente do Supremo Tribunal Federal deve ser solicitado a assumir a presidência do Senado.

Essa indagação levou a Mesa a formular observações que deseja expor à consideração do Senado.

A Lei n.º 1.079 dá as normas processuais que devem ser observadas em relação a tais denúncias.

O seu art. 44 preceve que:

"Recebida a denúncia pela Mesa do Senado, será lida no Expediente da sessão seguinte e despachada a uma Comissão especial eleita para opinar sobre a mesma."

Isso foi feito. A denúncia, recebida na tarde de 13 do corrente, foi lida no Expediente da sessão seguinte do Senado, que se realizou a 16. A Comissão especial foi eleita na sessão extraordinária de 17, data em que a matéria lhe foi despachada.

A seguir, diz a lei:

"Art. 45. A Comissão a que alude o artigo anterior reunir-se-á dentro de 48 horas e, depois de eleger o seu presidente e relator emitirá parecer no prazo de 10 dias sobre se a denúncia deve ser, ou não, julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a Comissão proceder às diligências que julgar necessárias.

"Art. 46. O parecer da Comissão, com a denúncia e os documentos que a instruírem, será lido no Expediente da sessão do Senado, publicado no Diário do Congresso Nacional e em avulsos que deverão ser distribuídos entre os Senadores e dados para Ordem do Dia da sessão seguinte.

Art. 47. O parecer será submetido a uma só discussão e a votação nominal, considerando-se aprovado se reunir a maioria simples de votos".

Há pois uma fase inicial, que compreende trabalho da Comissão e deliberação do Plenário. Aquela deve elaborar, em dez dias, parecer que, depois de publicado no órgão oficial da Casa e distribuído em avulsos, será dado para Ordem do Dia da sessão seguinte. O Plenário, após uma só discussão, há de decidir, em votação nominal e por maioria simples de votos, se a denúncia deve ou não ser objeto de deliberação. É oportuno perguntar: já, nessa fase, deve o Senado ser presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal?

A resposta, evidentemente, depende de se considerarem, ou não, os atos que acabam de ser descritos como compreendidos no processo. Se a essa altura, o Senado já estiver processando o Procurador-Geral de República, é indiscutível que a sua presidência deve ser exercida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 62 da Lei Maior.

O art. 48 da Lei n.º 1.079 dispõe:

"Se o Senado resolver que a denúncia não deve constituir objeto de deliberação, serão os papéis arquivados."

Esse dispositivo parece dar os trâmites até então decorridos a característica de medidas preliminares, anteriores à abertura do processo.

Vale, entretanto, prosseguir, examinando a lei.

Quando a denúncia seja considerada objeto de deliberação abre-se uma fase de instrução (arts. 49 a 58), que compreende:

— remessa de cópia de todos os documentos ao denunciado (art. 49) ou sua citação, se estiver fora do Distrito Federal (art. 50);

— resposta do denunciado à acusação, em dez dias (art. 49);

— parecer da Comissão dentro de dez dias, sobre a procedência ou improcedência da acusação (art. 51);

— Comparecimento, perante a Comissão, do denunciante e denunciado, para assistir a todos os atos ou diligências que ela praticar, inquirir, re-inquirir, contestar testemunhas e requerer acareações (art. 52);

— leitura do parecer, com todas as peças, sua publicação e distribuição em avulso (art. 53);

— inclusão do parecer em Ordem do Dia, para sofrer uma só discussão e uma votação nominal, em que a aprovação deve ser por maioria simples (art. 54);

Nessa fase, como se vê, se contém deliberação do Plenário, para decidir sobre a procedência da acusação.

Quem deve presidir o Senado nesse momento? O seu Presidente, ou o do Supremo Tribunal Federal? A lei não o diz.

Caso o Senado entenda que a acusação é improcedente, os papéis são arquivados (art. 55).

Se, ao contrário, a considerar procedente, dará imediato conhecimento da decisão ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da República, ao denunciante e ao denunciado (art. 55).

Do fato de mandar a lei comunicar ao Presidente do Supremo Tribunal Federal essa decisão se poderia inferir não estar o Senado então sob a sua presidência. Todavia, também é lícito admitir que aí se cogite tão-somente de ato burocrático do Senado comunicando ao Supremo Tribunal Federal deliberação da qual devem decorrer providências administrativas, que aquela Corte terá que ordenar contra o acusado que junto a ela exerce a principal parte das suas atribuições. E, como ato de rotina, não seria razoável subtrai-lo da competência normal do Presidente do Senado.

A partir da data da intimação do denunciado, para conhecimento da declaração da procedência da acusação, deverá ele ficar suspenso de suas funções até sentença final, sujeito a acusação criminal e perderá um terço dos vencimentos, que receberá no caso de absolvição (art. 57).

A essa fase seguir-se-á a de acusação e defesa.

O denunciante será intimado da decisão do Senado que reconhecer a procedência da denúncia. Cumprir-lhe-á oferecer, em 48 horas, o libelo acusatório e o rol das testemunhas (art. 58).

Em seguida o acusado terá vista, pelo mesmo prazo, para oferecer contrariedade à acusação e rol de testemunhas (art. 58).

Ao fim desses prazos, com o libelo e a contrariedade, ou sem eles os autos deverão ser remetidos ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando-se-lhe o dia designado para julgamento e convidando-o para presidir a sessão.

Também aqui se poderia estranhar que, estando sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Senado lhe devesse encaminhar os autos, com a comunicação e o convite a que se refere o art. 59 da lei em exame.

Há, porém, que recordar que, desde o reconhecimento, pelo Plenário, sobre a procedência da denúncia, os atos enumerados na lei são, quase todos, do âmbito das Comissão especial. Só o último, de designar dia para julgamento, lhe escapa, sendo legítimo admitir-se que o legislador tenha querido evitar invasão do presidente do órgão judiciário, em que o Senado ocasionalmente se transforma, para o exercício de determinada função, na esfera da competência da autoridade a quem, normalmente, cabe dirigir os trabalhos da Casa e, conseqüentemente, convocá-la para sessões extraordinárias, designando para as mesmas, como para as ordinárias, a Ordem do Dia.

Dai por diante, entra-se na fase de julgamento, que se passa toda em Plenário, indubitavelmente sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Assim, recordados os fatos, cumpre repetir a indagação: desde quando começa, no caso, o Presidente do Supremo Tribunal Federal a presidir o Senado?

Os dispositivos citados, da Lei número 1.079 (arts. 44 a 60) não o esclarecem, conforme ficou visto.

Igualmente não trazem luz ao assunto as suas "Disposições Gerais", em que se diz.

"Art. 80. Nos crimes de responsabilidade do Presidente da Re-

pública e dos Ministros de Estado, a Câmara dos Deputados é tribunal de pronúncia e o Senado Federal, tribunal de julgamento; nos crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República, o Senado é, simultaneamente tribunal de pronúncia e julgamento.

Parágrafo único. O Senado Federal na apuração e julgamento dos crimes de responsabilidade, funciona sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal, e só proferirá sentença condenatória pelo voto de dois terços dos seus membros".

Também não encontramos o esclarecimento desejado no Regimento do Senado.

Leiam-se estas disposições de natureza geral:

"Art. 200. O Senado é tribunal de julgamento nos crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado, e tribunal, simultaneamente, de pronúncia e julgamento, nos crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República.

§ 1.º Em ambos os casos funcionará sob a presidência do presidente do Supremo Tribunal Federal, ou do seu substituto legal, se for aquêle o denunciado.

"§ 2.º A declaração de procedência da acusação só poderá ser proferida pela maioria absoluta do Senado e a sentença condenatória pelo voto nominal de dois terços dos seus membros."

Consultem-se por fim, estas outras normas regimentais, de natureza especial, referentes às denúncias contra o Procurador-Geral da República e os Ministros do Supremo Tribunal Federal:

"Art. 202. Nos crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República, a denúncia será recebida pela Mesa do Senado e lida no Expediente da sessão seguinte, sendo despachada, após, a uma Comissão especial de dezesseis membros, eleita para opinar sobre a matéria, e em que se representarão,

pelo critério proporcional, todas as bancadas partidárias.

§ 1.º Em todos os trâmites da acusação e julgamento serão observadas as normas prescritas na lei reguladora da espécie.

§ 2.º De acôrdo com a decisão do Senado, o Presidente do Supremo Tribunal Federal lavrará, nos autos, a sentença, que será assinada por êle e pelos Senadores que tiverem tomado parte no julgamento e transcrita na Ata".

Convém recordar que a Constituição, no seu art. 62, distingue entre os crimes, de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado conexos com os daquele (inciso I) e os crimes dos Ministros do Supremo Tribunal e do Procurador-Geral da República (inciso II).

Quanto aos daqueles, o papel do Senado é apenas julgar, cabendo à Câmara o processo; no tocante, porém, aos destes, ao Senado cumpre processar e julgar.

Na primeira hipótese só o julgamento é presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal; na segunda, também a presidência lhe cabe na função de processar.

Difere, pois, substancialmente a missão do Presidente do Supremo Tribunal Federal num e noutro caso, como difere a do Senado.

No que diz respeito ao Presidente da República e aos Ministros de Estado a Lei n.º 1.079 não oferece dificuldades de aplicação. Todos os atos que enumera, no parágrafo único do art. 24 e nos arts. 27 a 35, são de julgamento, não deixando dúvida quanto a serem presididos pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, ou serem de sua própria realização, como a lavratura do relatório e da sentença.

No que tange, porém, ao Ministro do Supremo Tribunal Federal e ao Procurador-Geral da República, há que interpretar.

Como ficou visto, nos trâmites a observar, desde o recebimento da denúncia, há atos:

- a) da Mesa do Senado;
- b) da Comissão Especial;
- c) do Plenário.

No entender da Mesa, só interessa analisar, para esclarecimento da dúvida enunciada, os do Plenário. De fato, os atos da Mesa do Senado não oferecem motivo para controvérsia.

uma vez que se enquadram na competência regimental da presidência normal da Casa; e quanto aos da Comissão, é óbvio que, dispondo esta de uma presidência, por ela devem ser presididos.

São atos do Plenário:

- 1) o reconhecimento de que a denúncia deva, ou não, ser objeto de deliberação (art. 48 da Lei n.º 1.079);
- 2) o reconhecimento, ou não, da procedência da denúncia (arts. 53 a 55);
- 3) o julgamento (arts. 59 e seguintes).

Parece à Mesa que a indagação deve situar-se na matéria do primeiro item, pois que na do segundo está perfeitamente caracterizada a fase processual, e, quanto à terceira não há dúvida alguma.

Conforme já ficou inicialmente visto, o exame das providências que se hão de tomar por força dos arts. 44 a 46 mostra tratar-se, aí, de fase preliminar anterior à abertura do processo propriamente dito.

Ora, nessas condições, é razoável concluir-se que o disposto no § 1.º do art. 62 da Constituição se há de começar a observar na primeira oportunidade em que o Plenário tenha que funcionar, em seguida ao encerramento da fase preliminar, isto é, depois de ser a denúncia considerada objeto de deliberação.

Tal oportunidade é, pois, a prevista nos arts. 54 e 55. Esse o primeiro pronunciamento do Plenário na fase processual. E, na opinião da Mesa, ao chegar esse momento que se há de pedir ao Presidente do Supremo Tribunal Federal venha assumir a presidência do Senado.

Tratando-se, porém, de matéria da maior relevância, que pela primeira vez é posta diante da atenção do Senado, envolvendo delimitação da competência do Presidente do Supremo Tribunal Federal na espécie, a Mesa julga conveniente sobre ela se pronuncie a Comissão de Constituição e Justiça, cujo douto parecer vai solicitar.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N. 468, DE 1957

Requeremos, com fundamento no art. 25, parágrafo único, letra e, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento de Sua Majestade, o Rei Haakon VII, da Noruega:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências ao Sr. Embaixador da Noruega.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1957. — *Vivaldo Lima*. — *Cunha Mello*. — *Fausto Cabral*. — *Gilberto Marinho*. — *Mourão Vieira*. — *Novais Filho*. — *Pitombo Cavalcanti*. — *Attilio Vivacqua*. — *Francoisco Gallotti*. — *Leônidas Mello*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Bernardes Filho*. — *Lima Teixeira*.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Para encaminhar a votação*) (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde algum tempo já se inquietavam os noruegueses com o estado de saúde do seu soberano, o venerando Rei Haakon, VII.

Infelizmente, com a avançada idade de 85 anos, não pôde o organismo do estimado monarca resistir à insidiosa moléstia que desafiou todos os recursos terapêuticos usados pelos mais acatados médicos do seu país, vindo a extinguir-se serenamente no Palácio Real de Oslo na madrugada de 21 do corrente mês.

Haakon VII era um príncipe de origem dinamarquesa, da Casa dos Oldemberg, por parte de seu pai, o Rei Frederico VIII, e por sua mãe, filha de Carlos XV da Suécia, descendia, em linha direta, de Bernadotte, o general francês elevado ao trono da Suécia, de Desirée Clary, e da Imperatriz Josefina.

Aos 14 anos de idade, entrou para a Marinha e, durante 5 anos, fez numerosos cruzeiros para obter, em 1893, o diploma de oficial naval.

Em 1896, casou-se com a princesa Maud, da Inglaterra, sua prima.

Após a dissolução da união entre a Noruega e a Suécia, o Parlamento ofereceu a coroa real da Noruega ao jovem príncipe, que, antes de aceitá-la, quis, no entanto, por escrúpulo



lo, que tal escolha fôsse sujeita a um plebiscito.

Confirmado pela consagração popular, foi coroado, na Catedral do Trondheim, a 22 de junho de 1906.

Completo assim, há pouco, 51 anos de reinado, durante os quais soube conquistar a estima e a veneração de todos os seus súditos e o respeito e a admiração de todo o mundo.

No conturbado período da última conflagração geral, Haakon VII, como homem ativo e patriota, na defesa da soberania e neutralidade de sua nação, tomou a única atitude compatível face ao ultimato de Hitler, repelindo-o sobranceiramente a 10 de abril, em Elvepum, do que resultou a ocupação militar de toda a Noruega e seu conseqüente asilo na Inglaterra, de onde passou a reagrupar forças visando à sua libertação.

Esses episódios épicos, dos quais participou em sua quase totalidade o indormido povo norueguês, estão fixados em bronze, mármore ou painéis, com alegorias impressionantes, nas praças ou nos recintos de majestosos palácios da encantadora Oslo, sua Capital, e de outras cidades importantes.

No verão de 1954, quando da reunião plenária do Conselho dos Governadores da Liga das Sociedades de Cruz Vermelha, naquela suave metrópole norueguesa, à qual compareci como chefe da delegação da Cruz Vermelha Brasileira, pude sentir de perto como um povo idolatrava o seu rei e como se orgulhava de sua atitude heróica nos dramáticos anos da guerra e da ocupação na defesa da integridade e independência do maravilhoso e pacífico país escandinavo, o que procura levar ao conhecimento da posteridade através de coisas que resistam ao tempo e cheguem aos séculos vindouros.

Ainda de porte varonil, embora já octogenário, erecto e firme, com simplicidade e lhanza, peculiares, aliás, a todos os reinantes da Escandinávia, Haakon VII, como presidente de honra, compareceu à sessão inaugural do importante conclave da Cruz Vermelha, ocasião em que pude presenciar uma das mais expressivas e entusiásticas acolhidas a um Soberano por parte de tão numerosa assistência de compatriotas e estrangei-

ros, confirmando-se assim a popularidade, a exaltação e a idolatria pela figura democrática do monarca norueguês extinto.

Sob tão gratas impressões de um país hospitaleiro e de natureza privilegiada, de um nobre e culto povo e de seu austero e corajoso guia, e que sei como avaliar o sentimento de tristeza que envolve toda aquela florescente nação pelo desaparecimento do seu amado Rei, do qual compartilham, num gesto de comovente solidariedade no amargurado e lutuoso momento, todos os povos, em particular o do Brasil.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer, com viva emoção, aliás, à guisa de justificação do requerimento, a fim de que chegue ao conhecimento do bravo povo norueguês e da nobre Família Real enlutados o testemunho de sincero pesar do Senado da República. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO

"Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins convenientes, que tendo deliberado desistir do restante da licença, em cujo gozo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1957. — *Lourival Fontes*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento de urgência que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N. 469, DE 1957

Nos termos do Art. 158, § 3.º do Regimento Interno, requeremos ur-

gência para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 209, de 1957, que fixa a data para a Mudança da Capital Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1957. — *Cunha Mello — Coimbra Bueno — Francisco Gallotti — Sobral Barreto — Fausto Cabral — Argemiro de Figueiredo — Novais Filho — Freitas Cavalcanti — Pedro Ludovico — Attilio Vivaqua.*

O SR. PRESIDENTE — De acordo com o Regimento, o requerimento será discutido e votado ao final da Ordem do Dia.

Passa-se a

#### ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 20 de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família a que se referem os arts. 161 e 256 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência, (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 462, de 1957, do Senhor Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 17 do corrente), tendo pareceres números 826 a 829 de 1957:*

— da Comissão de Constituição, e Justiça pela constitucionalidade.

— da Comissão de Serviço Público Civil, favorável, com as emendas que oferece, ns. 1-O a 9-C;

— da Comissão de Legislação Social, favorável ao projeto e as emendas ns. 1-O a 9-C e oferecendo as de números 10-C e 11-C;

— de Finanças (proferido oralmente na sessão de 19 do mês em curso), favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C a 11-C e oferecendo as de números 12-C a 15-C; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário (ns. 16 a 22).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido.

E lido o seguinte:

#### PARECER

N. 831, DE 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família a que se referem os artigos 161 e 256, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência.*

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Havendo recebido emendas em outras comissões técnicas e no plenário, e para que sobre elas nos pronunciemos, retorna a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 20 de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os artigos 161 e 256 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência.

As emendas, em número de vinte e duas, são: nove (1-C a 9-C) da Comissão de Serviço Público Civil; duas (10-C e 11-C) da Comissão de Legislação Social; quatro (12-C a 15-C) da Comissão de Finanças e sete (16 a 22) de Plenário.

#### EMENDA 1-C

Dá melhor redação ao artigo 1.º do Projeto, sem lhe alterar a substância.

Pela aprovação.

#### EMENDA 2-C

Substitui os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º. A emenda tem inteiro cabimento. Como estão redigidos, aqueles parágrafos não definem o que seja pécúlio especial, do que se deduz que continuaria a prevalecer a legislação em vigor sobre a matéria. Acontece, porém, que esse auxílio é, atualmente,

pago aos beneficiários do contribuinte do IPASE, numa quantia que corresponde a pouco mais de duas vezes o seu salário-base. Ora, o projeto altera todo o sistema que vem regendo a hipótese, pois atualiza o Instituto da previdência. A emenda traça, a respeito, novas normas transformando o auxílio-funeral, realmente insignificante, em um auxílio substancial.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 3-C**

Dá nova redação aos artigos 4.º e 5.º, fixando em 50% do salário-base, sobre o qual incida o desconto compulsório para o IPASE, a soma das pensões à família do contribuinte, entendida esta como o conjunto dos seus beneficiários que se habilitarem às pensões vitalícias e temporárias.

Visa, a Emenda, a evitar a solução provisória admitida no art. 5.º, que estabelece o pagamento das pensões na base de 45%, até que se proceda a seu cálculo definitivo. O legislador não limitou as pensões a 45%, mas apenas fixou, nessa base, o mínimo para a concessão das mesmas. O projeto não esclarece quais os critérios e regras a obedecer para o estabelecimento dessas pensões, acima de 45%. Além disso como está redigido o projeto, o limite de 45% passa a ser o teto máximo.

Somos, assim, a favor de emenda.

**EMENDA N.º 4-C**

Elimina a contradição existente no artigo 7.º, entre o seu texto e o de seus itens.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 5-C**

Acrescenta um artigo ao projeto, estabelecendo a reversão das pensões, por morte de seus beneficiários, dentro do seguinte critério:

I — a pensão vitalícia, para os beneficiários das pensões temporárias;

II — as pensões temporárias, para seus co-beneficiários, ou, na falta destes, para os beneficiários da pensão vitalícia.

Trata-se de uma alteração necessária, oportuna e de magna importância, pois atende a justos reclamos dos contribuintes do IPASE. Sem essa modificação, não será possível cumprir os objetivos do art. 256 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 6-C**

Completa a Emenda 4-C, traçando normas para o reajustamento das pensões já concedidas.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 7-C**

Suprime o art. 8.º. E' simples decorrência das Emendas 3-C e 4-C.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 8-C**

O projeto só se aplica ao IPASE. Assim, impõe-se a alteração proposta ao artigo 12, suprimindo as expressões "... e as instituições de previdência". Decorre da Emenda n.º 1-C.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 9-C**

Dá o conceito de salário-base, providência indispensável, pois tal não foi feito no projeto. Tendo sido concedida aos funcionários a gratificação adicional por tempo de serviço, e como essa gratificação representar efetiva parcela do orçamento doméstico, é justo seja ela considerada, também, para efeito do cálculo das pensões, devendo, portanto, ser integrada no salário-base.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 10-C**

Visa a atender a situação de viúvas de modestos servidores da Imprensa Nacional, esquecidas no projeto. A emenda corresponde aos propósitos do art. 1.º.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 11-C**

Tem em mira corrigir uma injustiça do Decreto-lei n.º 3.347, que não con-

cedeu os benefícios de família aos servidores aposentados antes da vigência do Decreto-lei 3.347, de 12 de junho de 1941.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 12-C**

Estabelece que a União fica obrigada a auxiliar o IPASE com uma importância a um terço da contribuição compulsória dos segurados do IPASE, a qual é aumentada para 6%. Trata-se de uma medida justa, pois, para a execução do reajustamento previsto no projeto, o IPASE carece de um aumento de receita anual. A fórmula fixada pela emenda concilia os interesses da União, do IPASE e dos contribuintes.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 13-C**

A instituição seguradora deve dispor de recursos para cumprir suas finalidades, não se justificando, assim, como se admite no projeto, que a melhoria de pensões possa ficar na dependência de auxílio do Governo.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 14-C**

Especifica melhor as finalidades do seguro privado facultativo de que trata o art. 11.

*Pela aprovação.*

**EMENDA N.º 15-C**

Corrige a redação do art. 14, que fala em "instituições". Ora, as obrigações financeiras de que cogita o projeto interessam apenas ao IPASE. A correção se impõe.

*Pela aprovação.*

**EMENDAS Ns. 16 e 17**

Dispõem, ambas, sobre a concessão de vantagens financeiras especiais a diretores e demais funcionários do IPASE. Não têm cabimento esses favores, que desvirtuam as finalidades da instituição, de caráter eminente-

mente assistencial. O art. 48 do Decreto-lei 2.865, de 12 de dezembro de 1940, a que alude a emenda 17, é revogado pelo art. 16 do projeto. Por outro lado, o art. 13, do projeto cria o Departamento de Seguros Privados e Capitalização, a que faz menção a emenda n.º 16. Esta constitui uma porta aberta ao empregulismo de que tanto já se abusa, no IPASE, à custa da economia dos segurados.

Em síntese, por fugirem às boas normas do Direito Previdenciário, somos pela rejeição das emendas números 16 e 17.

**EMENDA N.º 18**

Revoga o art. 3.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

A emenda não se justifica. É verdade que o art. 11 do projeto modifica o corpo do art. 3.º do Decreto-lei 2.865, mas restam os parágrafos deste, a que faz menção a emenda n.º 14-C, substitutiva do referido artigo 11.

Esta emenda está assim prejudicada pela de n.º 14-C.

*Pela rejeição.*

**EMENDA N.º 19**

A meta visada por esta emenda já foi alcançada pela emenda n.º 12-C da Comissão de Finanças.

Por estar, portanto, prejudicada a emenda, opinamos pela sua rejeição.

**EMENDA N.º 20**

Dá nova redação à alínea a, do item I, do art. 8.º, com o fito de evitar que as filhas solteiras, atingindo a maioridade, percam a pensão que recebiam.

É aceitável a emenda, pois, no Montepio Militar, as filhas, em nenhuma hipótese, perdem o direito à pensão, e a Constituição não admite privilégios. A emenda está perfeita e o seu autor, ao justificá-la, provou, cabalmente, a sua necessidade. Entretanto, tal como está redigida, ela contraria o sistema adotado no projeto e nas demais emendas.

Dêsse modo, embora aceitando a emenda, oferecemos-lhe a seguinte subemenda, que não lhe altera a substância nem foge à sistemática da proposição.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 20

Redija-se assim:

Acréscente-se ao art. 6.º o seguinte:  
Parágrafo único. — A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente.

EMENDA N.º 21

Suprime o art. 11 do projeto, que possibilita ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado realizar o seguro social do funcionário público civil da União, realizando as diversas operações que sejam julgadas convenientes de grupos privados, capitalização, financiamento para aquisição de casas, empréstimos e outras formas de assistência econômica.

A emenda, de caráter excessivamente conservador, não se coaduna com as modernas diretrizes do Estado Moderno, que inclui, entre os seus fins, o de assegurar ao seu servidor um efetivo e amplo direito à assistência social.

Repetimos, aliás, que o art. 11 apenas repete o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Cogita-se, na espécie, por conseguinte, de uma conquista de dezoito anos, que deve ser solidificada e ampliada e nunca revogada, o que importaria em lamentável retrocesso em nosso direito social.

Somos assim, pela rejeição da emenda n.º 21.

EMENDA N.º 22

Dá nova redação aos artigos 43 e 49 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, para o fim de permitir melhor fiscalização dos negócios do IPASE e obrigar sua administração a conter as despesas dentro dos limites orçamentários.

*Pela aprovação.*

Concluindo: esta Comissão é favorável às emendas de números 1-C a 15-C e à de n.º 22; oferece subemenda à emenda de n.º 20 e é pela rejeição das emendas números 16, 17, 18.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1957. — *Cunha Mello*, Pre-

sidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Atílio Vivacqua*, com restrições. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Françisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Faltam os pareceres das Comissões de Legislação Social, de Finanças e de Serviço Público Civil.

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, relator da matéria na Comissão de Legislação Social.

O SR. NEVES DA ROCHA — (*Le o seguinte*) — “O Poder Executivo, dentro do prazo de doze meses, promoverá as medidas para o plano de assistência, referido no art. 161 desta lei, incluindo o limite mínimo de 45% do vencimento, remuneração ou provento do funcionário, como base da pensão à sua família.

O art. 161, entre outras finalidades, prevê: assistência médica, dentária e hospitalar, previdência, seguro e assistência judiciária, e o art. 266, da lei citada, assim estabelece, em suas disposições transitórias:

O projeto de lei em foco, da Câmara dos Deputados, resulta da mensagem do Presidente da República ao Congresso Nacional, em face da obrigação estabelecida pelos artigos supracitados, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Trata-se, portanto, de matéria de relevante importância, cuja regulamentação já de há muitos se faz necessária, para amparo do funcionalismo público (especialmente viúvas e órfãos) em cumprimento a disposições taxativas do respectivo Estatuto. Nesta Casa do Congresso já se manifestaram, em torno do palpitante assunto, as doulas Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil, Legislação Social, e Finanças, através de brilhantes pareceres dos senhores respectivos relatores; os eminentes Senadores Lourival Fontes, Gilberto Marinho, Abelardo Jurema, Fausto Cabral e Vivaldo Lima.

O nobre Senador Gilberto Marinho, em substancial parecer, faz um histórico da situação do funcionário público civil, ante a previdência social, a partir de 1918, quando deixou de contribuir para o antigo Montepio Civil (instituição existente desde 1890), histórico que abrange os dias atuais, inclusive com referência ao Decreto n.º 5.128, de 31 de dezembro de 1926, que criou o Instituto de Previdência

dos Funcionários Públicos da União, atual Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940. Ao projeto em tela, o Senador Gilberto Marinho, no seu bem elaborado e minucioso parecer, apresentou 9 emendas (1-C a 9-C), devidamente aprecladas pela Comissão de Legislação Social, a qual, por sua vez, ofereceu mais duas emendas, as de ns. 10-C e 11-C. Nesta Comissão, cujo relator foi o Senador Fausto Cabral o nobre Senador Abelardo Jurema apresentou voto em separado de referência às emendas da Comissão de Serviço Público.

Pela douta Comissão de Finanças se manifestou o eminente Senador Vivaldo Lima, o qual, ao estudar o projeto e emendas, ofereceu, visando o seu aperfeiçoamento, mais emendas (as de ns. 12 a 15-C) constantes do avulso respectivo.

Em plenário foram oferecidas mais sete emendas, de autoria dos Srs. Senadores Lima Guimarães, Gilberto Marinho, Ezequias da Rocha, Othon Mäder e Kerginaldo Cavalcanti.

Avocando o projeto em causa, em nome da Comissão de Legislação Social, como seu Presidente, venho oferecer o necessário parecer, não só sobre as emendas da Comissão de Finanças, como ainda sobre as de plenário.

É-lhe:

Volta ao exame desta Casa o Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957, a fim de que se pronuncie sobre as emendas que lhe foram oferecidas.

As de ns. 12-C e 15-C, da Comissão de Finanças atualizam as bases financeiras do projeto, merecendo, por isso, o nosso apoio.

A emenda n.º 16 estabelece as seguintes providências:

a) permite concessão de gratificação ao Presidente e outros funcionários do IPASE;

b) reestrutura o Departamento de Seguros do IPASE;

c) regula a admissão de funcionários;

d) suprime os artigos 15 e 16 do projeto, que regulam a aplicação dos lucros do IPASE, revogando a participação dos funcionários;

e) restabelece, com pequena modificação, o escandaloso regime atual de distribuição de fictícios lucros do

IPASE entre os seus dirigentes e funcionários.

Por contrariar toda a sistemática do projeto, opinamos contrariamente à emenda.

A de n.º 17 concede gratificação natalina aos funcionários do IPASE, correspondente à metade dos vencimentos.

Parecer contrário.

A emenda de n.º 18 regoa o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que dispõe:

"São ainda objetivos do IPASE, sem prejuízo das atividades destinadas a garantir plena satisfação de seus fins primordiais, a realização das diversas operações, que sejam julgadas convenientes, de seguro privado, capitalização, financiamento para aquisição de casas, empréstimos e ainda outras formas de assistência econômica".

Parecer contrário, uma vez que a emenda n.º 14-C, substituindo o artigo 11 do projeto, evita a redundância que se pretende corrigir.

A emenda n.º 19 autoriza o Poder Executivo a fixar, em novas bases, a contribuição dos associados do IPASE.

Parecer contrário. A emenda número 12-C, da Comissão de Finanças, oferece solução mais positiva para o assunto.

A de n.º 20 objetiva conservar a pensão das filhas solteiras que não exerçam emprego público.

Parecer favorável, de acordo com a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A emenda n.º 21 tem seus objetivos alcançados pela de n.º 14-C.

Parecer contrário.

A emenda n.º 22 atualiza as atribuições do Conselho Fiscal do IPASE. Seu objetivo é moralizador.

Parecer favorável.

Nestas condições, a Comissão de Legislação Social é de parecer favorável às emendas de ns. 12-C a 15-C, 20, nos termos da Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, e 22; e de parecer contrário às de ns. 16 a 19 e 21. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Lê o seguinte) — Sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957, que dispõe

sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os artigos 161 e 258 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência, já tivemos oportunidade de opinar, anteriormente, cabendo-nos, agora, apreciar as emendas de ns. 10-C a 22 que lhe foram aditadas.

EMENDA N.º 10-C

Esta emenda, apresentada pela douta Comissão de Legislação Social, manda estender os benefícios da Lei aos atuais pensionistas da extinta Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional ou aos que a ela vierem a pertencer, e cujas pensões são dos aposentados da mesma Caixa.

Trata-se de regular uma situação presente de pobres viúvas e herdeiros de aposentados, como se lê da justificação da emenda.

*Parecer favorável.*

EMENDA N.º 11-C

Também da mesma Comissão de Legislação Social, a presente emenda permite a contribuição facultativa para o IPASE, por parte dos servidores aposentados antes de vigência do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, e que desta foram excluídos. Deve-se, sem dúvida, corrigir tal anomalia, por obediência a princípios de justiça.

*Parecer favorável.*

EMENDA N.º 12-C

Oferecida pela Ilustrada Comissão de Finanças, a Emenda n.º 12-C, cujo objetivo é atender às despesas decorrentes da lei, obriga a União a auxiliar o IPASE com uma importância correspondente a 1/3 da contribuição compulsória dos seus segurados, a qual é aumentada para 6%.

A medida se impõe, por motivos óbvios, e os aumentos têm toda a procedência, uma vez que não sobrecarrega em demasia os seus obrigados.

*Parecer favorável.*

EMENDA N.º 13-C

Manda a presente emenda, também de iniciativa da Comissão de Finanças,

suprimir, no art. 10, *in fine*, a expressão:

"ou solicitando ao governo recursos adicionais quando insuficiente o fundo referido".

Na verdade, a melhoria de pensões não deve depender de auxílio do Governo. O IPASE tem recursos bastantes para tanto. Ademais, a emenda anterior atende suficientemente o que se pretendia com a expressão a suprimir.

*Parecer favorável.*

EMENDA N.º 14-C

Da nova redação ao art. 11 e seus parágrafos, definindo melhor quais as finalidades do seguro privado facultativo. Sem dúvida, esta emenda dá redação, mais explícita, aos dispositivos modificados.

*Parecer favorável.*

EMENDA N.º 15-C

Ainda da Comissão de Finanças, a Emenda n.º 15-C modifica a redação do art. 14 do projeto, para dizer que as obrigações financeiras da União, decorrentes desta lei serão recolhidas ao IPASE e não, como erradamente se diz, às instituições.

É emenda que tem o mesmo fundamento das de ns. 1 e 8, desta Comissão.

*Parecer favorável.*

EMENDA N.º 16

A presente emenda, do nobre Senador Lima Guimarães, dá nova redação ao art. 2.º do Decreto-lei número 1.555, de 2 de junho de 1944, e acrescenta artigos a esse diploma, disciplinando a distribuição de lucros (gratificações) "decorrentes da iniciativa da administração e dos desvios provenientes de leis demográficas do seguro social", assim como criando curso de especialização de seguros e provendo sobre admissão, no Departamento de Seguros, de candidatos aprovados em concurso. Somos contrários a essa emenda, por motivos óbvios.

*Parecer contrário.*

EMENDA N.º 17

Tem esta emenda, como a anterior, o objetivo de conceder gratificação de balanço ao Presidente, Diretores, Chefes de Serviços, Divisões, Agentes e outros empregados do IPASE. As modificações pretendidas, como as da emendas n.º 16, contrariam o que já está previsto no projeto e que por nós foi aprovado.

*Parecer contrário.*

EMENDA N.º 18

De autoria, também, do nobre Senador Lima Guimarães, a emenda número 18 manda revogar o art. 3.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940, sob o fundamento de que é reproduzido, *ipsis litteris*, pelo contexto do art. 11 do projeto. Em parte, procede a emenda. Todavia, preferimos a redação do projeto.

*Parecer contrário.*

EMENDA N.º 19

Por esta emenda, poderá o Poder Executivo baixar Decretos aprovando a fixação de contribuição necessária à cobertura dos encargos decorrentes do disposto no art. 8.º do projeto. Este, ao nosso ver, já prevê, perfeitamente, a questão, que disciplina a contento. A emenda está, também, prejudicada pela de n.º 12-C.

*Parecer contrário.*

EMENDA N.º 20

Dá nova redação à alínea *a*, do item I, do art. 6.º do Projeto. Somos pela sua aprovação, nos termos da subemenda da douta Comissão de Constituição e Justiça.

*Parecer favorável.*

EMENDA N.º 21

A Emenda n.º 21 suprime o art. 11 e seus parágrafos, do projeto. Não vemos como lhe dar aprovação, por duas razões: primeiro, porque já nos manifestamos contrários à emenda número 18, que revoga o art. 3.º do De-

creto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940, de finalidades idênticas ao art. 11 do projeto; segundo, porque julgamos indispensáveis este dispositivo, que traça objetivos verdadeiros da previdência social do IPASE.

*Parecer contrário.*

EMENDA N.º 22

Esta emenda dá nova redação aos arts. 43 e 49 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940. Aquêla disciplina a aplicação dos dinheiros do IPASE, tomada de contas etc. E a redução proposta na emenda dá, de fato, maior rigorismo à administração. Ao mesmo passo, as modificações introduzidas ao art. 49 remetem ao controle mais seguro por parte do Conselho Fiscal.

Somos, assim, pela aprovação da emenda.

*Parecer favorável.*

Diante do exposto somos pela aprovação das emendas de ns. 10-C a 15-C, 20, nos termos da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, e 22; e pela rejeição das de ns. 16 a 19 e 21. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, relator da matéria na Comissão de Finanças.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Le o seguinte*) — Em plenário, durante a sua discussão única, o presente projeto recebeu as emendas de ns. 16 a 22, que passamos a examinar.

EMENDA N.º 16

Propõe o seguinte:

- 1) gratificação especial ao Presidente e outros dirigentes do IPASE a título de participação nos lucros decorrentes das atividades de seguros;
- 2) reestruturação do Departamento de Seguros do IPASE;
- 3) exigências para admissão e remoção de pessoal;
- 4) supressão dos arts. 15 e 16 do projeto, que extingue o incrível regime atual de participação de lucros fictícios do IPASE entre os seus diretores e funcionários.



*Parecer contrário.* Essas providências ou não são pertinentes ao projeto, ou lhe deturpam os objetivos.

EMENDA N.º 17

Concede gratificação aos funcionários do IPASE, a título de abono de natal.

*Parecer contrário.*

EMENDA N.º 18

Suprime o art. 3.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940, que define as atribuições do IPASE, sob o fundamento de que o art. 11 do projeto é reprodução do mesmo. Entretanto, a emenda n.º 14-C, dando nova redação ao art. 11, faz desaparecer a reprodução apontada.

*Parecer contrário.*

EMENDA N.º 19

Autoriza o Poder Executivo a fixar nova contribuição necessária à cobertura dos encargos do projeto.

*Parecer contrário,* tendo em vista a emenda n.º 12-C, que dá solução adequada ao assunto.

EMENDA N.º 20

Permite a percepção de pensão pelas filhas solteiras que não exerçam função pública.

*Parecer favorável,* nos termos da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA N.º 21

Suprime o art. 11 e seus parágrafos.

*Parecer contrário,* porque a matéria está perfeitamente atendida pela emenda n.º 14-C.

EMENDA N.º 22

Dá nova redação aos arts. 43 e 49 do Decreto-lei n.º 2.865, modificando assim, as atribuições do Conselho Fiscal do IPASE, visando a maior controle da gestão financeira da instituição seguradora dos funcionários públicos federais.

A medida é oportuna. Julgamos conveniente, entretanto, apresentar uma subemenda, que sane a impropriedade de redação.

Assim, somos de parecer favorável à emenda, com a seguinte

*Subemenda*

Onde se diz:

"Art. 49 — A fiscalização da gestão financeira do IPASE ficará conforme dispõe o art. 49 do Decreto-lei número 2.865, de 12-12-1940, a cargo do atual Conselho Fiscal",

Diga-se:

"Art. 49 — A fiscalização da gestão financeira do IPASE será exercida por um Conselho Fiscal."

Nestas condições, opinamos favoravelmente às emendas de ns. 20, nos termos da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, e 22, com a subemenda que apresentamos; e contrário às de ns. 16 a 19 e 21.

— Este, Sr. Presidente, o Parecer da Comissão de Finanças, sobre as emendas (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Está aberta a discussão especial das emendas e da subemenda.

O SR. JOAO VILLASEOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, agradeceria informasse V. Ex.ª o teor das emendas e da subemenda em discussão especial.

O SR. PRESIDENTE — Providenciarei para que os textos cheguem às mãos de Vossa Excelência (*Pausa*).

Em discussão especial as Emendas n.º 20 e 22 e a subemenda. (*Pausa*).

Nenhum Senhor Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Está encerrada. (*Pausa*).

Na conformidade do Regimento, foram agrupadas as emendas com pareceres favoráveis e aquelas com pareceres contrários, de todas as Comissões.

Em votação o grupo de emendas com pareceres favoráveis.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Para encaminhar a votação* — (\*) Sr. Presidente, o projeto ora em votação, de certo modo, está retardado. O Estatuto dos Funcionários Públicos, no seu art. 256 determina que o Poder Executivo, dentro do prazo de doze meses, promoverá as medidas para a

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

execução do Plano de Assistência referido no art. 161 desta lei. A Lei n.º 1.711 é de 1952. Decorridos, portanto, cinco anos é que vamos dar cumprimento a esse preceito, e, assim mesmo, em parte, porque o art. 161, invocado no dispositivo que mencionei, se refere ao Plano de Assistência, que compreenderá:

Assistência médica, dentária e hospitalar, sanitária e creches; previdência seguro e assistência jurídica; financiamento para aquisição de imóvel destinado a residência; curso de aperfeiçoamento e especialização profissional; centros de aperfeiçoamento moral e intelectual dos funcionários e famílias, fora das horas de trabalho.

O projeto em votação cogita apenas da previdência e seguro, deixando de cuidar de todos aqueles outros incisos do artigo 161 que determinam que, dentro do prazo de um ano, isto é, em 1953, o Poder Executivo providencie no sentido de ser legislado.

Vem agora o projeto à votação do Senado, e, nesta fase, não me é dado conteúdo, bem como o das emendas apresentadas e que receberam pareceres contrários ou favoráveis das Comissões. A proposição está sendo votada em regime de urgência; e só foi conhecida do Senado através da leitura, pelo Sr. 1.º Secretário e pelos Relatores, dos pareceres das Comissões técnicas da Casa.

Sr. Presidente, logo de começo, deveria acentuar que o art. 6.º do projeto, estabelecendo a ordem dos beneficiários públicos, para percepção de pensão alimentícia determina:

"I — Para percepção de pensão vitalícia:

a) A esposa, exceto a desquitada que não receba pensão de alimentos".

A redação dessa disposição não me parece boa nem aceitável, pois há desquitadas que não recebem — é a expressão da Lei — pensão alimentícia do marido, não porque tivesse sido declarada culpada em ação de desquite mas por convenção feita em desquite amigável. Não me parece justo, pois se exclua da percepção da pensão a mulher desquitada que não deu causa ao desquite ou não foi julgada culpada em ação de desquite, tal como no caso de montepio militar, em que ela perde a pensão quando considerada culpada.

Ainda mais, Sr. Presidente, já foi apresentado aqui projeto em que se estabelece a emancipação aos 18 anos. Tenho que acentuar a situação difícil em que nos encontramos, diante da nossa Legislação Civil e da Constituição. A Carta Magna fixa a idade de 18 anos para o brasileiro seja eleitor, funcionário público, etc., no entanto, éo continua como relativamente incapaz, nos termos do Código Civil.

Precisamos alterar esta situação corrigindo esta falha e acomodando o dispositivo do Código Civil, e de outras lei civis, como a referente à pensão, aos preceitos da Constituição, que estabelece a maioridade ao 18 anos.

Devo acentuar também, pelo que ouvi da leitura a que procedeu o Senhor Secretário e pelos pareceres das Comissões, que as emendas acrescentam de muito os encargos da União, relativamente ao pagamento dessas pensões, pois que, segundo dispõe o artigo 9.º do Projeto.

"A despesa com o pagamento da diferença decorrente da execução do disposto nos arts. 4.º e 5.º desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada a pensionistas". O art. 14 diz:

"As obrigações financeiras da União decorrente desta Lei serão recolhidas às instituições na forma estabelecida pela Lei número 2.068, de 9 de novembro de 1953."

Sr. Presidente, a emenda apresentada por uma das honradas Comissões desta Casa corrige o projeto no tocante à percentagem do benefício. O projeto diz que ela não poderá ser menor do que 45%. Repete a expressão do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, quando a Lei deva precisar o *quantum* justo do pagamento da pensão; ao passo que a emenda determina que seja de 50%.

Note-se, Sr. Presidente, que o aumento da despesa para a União seria grande, admitindo-se fôsse aprovado o projeto como está elaborado. Com o acréscimo do acervo de emendas que lhe foram apresentadas, entre as quais figura uma, relativa à reversão de pensão, que, creio, obteve parecer contrário, os encargos serão maiores. Devemos, portanto, ter muito cuidado

na votação do projeto e das emendas, a fim de não sobrecarregarmos a responsabilidade de União; do contrário, amanhã teremos que buscar recursos na tributação do povo para atender a essa responsabilidade da União. Então, como V. Ex.<sup>a</sup> compreende, Sr. Presidente, haverá a sequência desse círculo vicioso em que vivemos — aumento de impostos, aumento do custo da vida.

Já está o povo numa situação penosa ante o encarecimento da vida, não o suporta mais, e estou vendo que a aprovação deste projeto irá refletir profundamente no custo da vida.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. — (*Muito bem*).

*O Senhor Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que entregue à revisão do orador será posteriormente publicado.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação as emendas ns. 1-C a 15-C, que têm pareceres favoráveis de tôdas as Comissões.

Os Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

(*Pausa*).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 1-C

Ao artigo 1.º, dê-se a seguinte redação:

Art. 1.º Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) incumbe a execução do Plano de Previdência, instituído, nos termos desta lei, com o fim de possibilitar recursos à família dos funcionários da União segurados obrigatórios, depois de sua morte.

*Justificação*

Item 12.

Aos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º, substitua-se pelos seguintes:

§ 1.º O pecúlio especial será calculado de acôrdo com o artigo 5.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, não podendo, porém, ser inferior a três (3) vezes o salário base do contribuinte falecido.

§ 2.º O pecúlio especial será concedido aos beneficiários, obedecida a seguinte ordem:

a) o cônjuge sobrevivente, salvo o desquitado;

b) os filhos menores de qualquer condição, ou enteado;

c) os indicados por livre nomeação do segurado;

d) os herdeiros, na forma da lei civil.

§ 3.º A declaração dos beneficiários será feita, ou alterada, a qualquer tempo, exclusivamente perante o IPASE, em processo especial, nela mencionando-se claramente, o critério para a divisão, no caso de serem nomeados diversos beneficiários.

EMENDA N.º 3-C

Transformem-se os artigos 4.º e 5.º e seu parágrafo no seguinte, renumerando-se os seguintes:

Art. 4.º É fixada em 50% (cinqüenta por cento) do salário-base, sobre o qual incide o desconto mensal, compulsório para o IPASE, a soma das pensões à família do contribuinte, entendida esta com conjunto dos seus beneficiários que se habilitarem às pensões vitalícias e temporárias.

EMENDA N.º 4-C

Ao artigo 7.º, dê-se a seguinte redação, mantido o seu parágrafo único:

Art. 7.º Na distribuição das pensões, serão observadas as seguintes normas:

I — Quando ocorrer habilitação à pensão vitalícia, sem beneficiários de pensões temporárias, o valor total das pensões caberá ao titular daquela;

II — Quando ocorrer habilitação às pensões vitalícias e temporárias, caberá metade do valor a distribuir ao titular da pensão vitalícia e a outra metade em partes iguais, aos titulares das pensões temporárias;

III — Quando ocorrer habilitação somente às pensões temporárias, o valor a distribuir será pago em partes iguais, aos que se habilitarem.

EMENDA N.º 5-C

Acrescente-se onde convier:

Art. As pensões reverterão por morte de seus beneficiários ou perda da condição essencial à sua percepção, obedecidas as seguintes normas:

I — A pensão vitalícia — para os beneficiários das pensões temporárias;

II — As pensões temporárias — para os seus co-beneficiários, ou, na falta destes, para os beneficiários da pensão vitalícia.

EMENDA N.º 6-C

Acrescente-se onde convier:

Art. — As atuais pensões, a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, serão reajustadas, em seu valor, de acordo com esta lei extinguindo-se os aumentos e abonos concedidos pelo Decreto-lei n.º 8.768, de 1946, e pelas Leis ns. 1.215, de 1950, 1.958, de 1953, e 2.408, de 1955.

Parágrafo único. Quando o valor atual das pensões, computados os aumentos e abonos anteriores, numa unidade familiar, for superior ao do reajustamento a que se refere este artigo, a diferença será mantida e distribuída entre os beneficiários.

EMENDA N.º 7-C

Ao artigo 8.º e seu parágrafo, suprimam-se.

*Justificação*

Item 20.

EMENDA N.º 8-C

Ao artigo 12, onde se diz:

“O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e Instituições de Previdência referidos nesta Lei empregarão...”

Diga-se:

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado empregará...”

EMENDA N.º 9-C

Acrescente-se, onde convier:

“Art. Para os efeitos de desconto obrigatório, considera-se salário-base do servidor o correspondente ao vencimento, remuneração, salário e provento, bem como às gratificações de função, adicional por tempo de serviço e de magistério”.

EMENDA N.º 10-C

Acrescente-se onde convier:

“Os atuais pensionistas da extinta Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, e bem assim aqueles que futuramente a ela vierem a pertencer, e cujas pensões são pagas por intermédio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em virtude da incorporação da mesma, de acordo com a Lei 6.209, de 19 de janeiro de 1944, e igualmente as viúvas e herdeiros dos aposentados da mesma Caixa, em virtude das Leis 8.821, de 24 de janeiro de 1946, e 2.752, de 10 de abril de 1956, serão, também, concedidos os benefícios de que trata a presente lei”.

Nada mais justo do que a presente emenda, que tem por objetivo regular uma situação premente de pobres viúvas e herdeiros que são de humildes funcionários da Imprensa Nacional e de acordo com o que preceitua o artigo 1.º da presente lei.

EMENDA N.º 11-C

Acrescente-se onde convier:

“Art. — Poderão contribuir facultativamente para o IPASE os servidores aposentados antes da vigência do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941”.

Os ex-servidores de que trata a emenda foram excluídos do sistema de benefícios de família pelo Decreto lei n.º 3.347. Esta é a oportunidade de corrigir-se tão injusto tratamento.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto e das emendas números: 1-C a 9-C, da Comissão de Serviço Público, apresentando, ainda, as de ns. 10-C e 11-C.

EMENDA N.º 12-C

Ao artigo 9.º, substitua-se pelo seguinte:

Art. 9.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica a União obrigada a auxiliar o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado com uma importância correspondente a 1/3 (um terço) da contribuição compulsória de seus segurados, a qual é aumentada para 6% (seis por cento).

EMENDA N.º 13-C

Ao art. 10, *in fine*, suprima-se a expressão: ou solicitando ao Governo recursos adicionais quando insuficiente o fundo referido.

EMENDA N.º 14-C

Substituam-se o art. 11 e seus parágrafo pelo seguinte:

Art. 11. O Seguro Privado facultativo de que cogita o § II do art. 28 da presente lei tem o objetivo de proporcionar o amparo financeiro ao beneficiário do servidor por motivo de falecimento deste último, obedecendo as operações do IPASE, obedecendo ao disposto no art. 3.º e seus parágrafos do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

EMENDA N.º 15-C

Ao artigo 14, onde se diz:

"... serão recolhidas às instituições", diga-se:

"... serão recolhidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos as Emendas, 16, 17, 18, 19, e 21, que têm pareceres contrários.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA N.º 16

Art. — O artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.555, de 2 de junho de 1944, passa a ter a seguinte redação:

Ao Presidente, ao Diretor do D.S., ao Inspetor Geral, aos Inspetores Re-

gionais, aos Inspetores Locais e aos Inspetores de Produção — cujas funções estão diretamente ligadas à orientação dos corretores de seguros privados ou as que se relacionem especificamente com a produção dos mesmos seguros, poderá ser atribuída gratificação variável, cujas bases serão sugeridas pelo Diretor do D.S. e aprovadas pelo Conselho Diretor.

Art. — Além de uma Divisão Atuarial (DSA) terá o Departamento de Seguros tantas Divisões quantas forem necessárias.

Art. — Fica criado no Departamento de Seguros o curso de especialização de seguros.

Art. — Só serão admitidos no Departamento de Seguros os candidatos aprovados em concurso, do qual constará obrigatoriamente, a exibição do diploma do Curso a que se refere o Artigo... ou de atestado firmado por companhia de seguros, comprovando conhecimentos especializados de seguros, em qualquer de suas modalidades.

Art. — Os funcionários só sairão do D.S. para qualquer repartição pública, ou removidos do Departamento, mediante prévia indicação ou solicitação do Diretor, ao Presidente do IPASE.

Art. — Suprimam-se os artigos 15 e 16 do projeto.

Art. — Fica assim redigido § 1.º do artigo 47 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

§ 1.º — Para efeito de distribuição não serão computadas a arrecadação proveniente da contribuição obrigatória dos servidores públicos federais e os lucros provenientes de avaliação de imóveis e a que se tenha atribuído valorização inferior a 7% ao ano, só se tornando efetivos para esse fim os apurados em operações realizadas.

EMENDA N.º 17

Art. — Ao pessoal da alínea (c) do artigo 48 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940, é concedido como gratificação de balanço, desde que os resultados autorizem tal distribuição, a metade do vencimento do padrão, referência ou símbolo.

EMENDA N.º 18

Art. — Fica revogado o art. 3.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940.

EMENDA N.º 19

Art. — O Poder Executivo poderá baixar Decretos aprovando a fixação da contribuição necessária a cobertura dos encargos decorrentes do disposto no art. 8.º, bem como estabelecer medidas que visem a racionalização desses descontos e conseqüentes recolhimentos aos cofres do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a simplificação dos processos de concessão de benefícios e o desenvolvimento e simplificação das diversas operações decorrentes desta lei.

EMENDA N.º 21

Suprima-se o art. 11 e seus parágrafos.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos as emendas que receberam subemendas das diversas Comissões.

A emenda n.º 20, de autoria do nobre Senador Ezechias da Rocha, a Comissão de Justiça ofereceu subemenda.

Em votação a subemenda à emenda número 20.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada a subemenda. Prejudicada a emenda.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA À EMENDA N.º 20

Redija-se assim:

Acréscete-se ao art. 6.º o seguinte: "Parágrafo único. A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente."

E' a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA N.º 20

Passa a ter a seguinte redação a alínea a, do item I, do art. 6.º:

"A esposa, exceto a desquitada que não receber pensão de alimentos, e as filhas solteiras, não ocupantes de função pública."

Em conseqüência, os itens I e II do art. 7.º, passarão a ter esta redação:

"I — Quando ocorrer a habilitação à pensão vitalícia sem beneficiários de pensão temporária, o valor a ajustar caberá ao titular daquela pensão. No caso da alínea a, do art. 6.º, metade da pensão caberá à viúva e a outra, em partes iguais, às filhas.

II — Quando ocorrer habilitação de pensões vitalícias e temporárias, caberá metade do valor a distribuir ao titular ou titulares da pensão vitalícia e a outra metade, em partes iguais, aos titulares das pensões temporárias."

O SR. PRESIDENTE — A emenda 22 foi oferecida subemenda que não altera *in totum* a emenda, apenas substitui a parte final.

Em votação a subemenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA À EMENDA N.º 22

Onde-se diz:

"Art. 49. A fiscalização da gestão financeira do IPASE ficará, conforme dispõe o art. 49 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940, a cargo do atual Conselho Fiscal."

Diga-se:

"Art. 49. A fiscalização da gestão financeira do IPASE será exercida por um Conselho Fiscal."

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n. 22 salvo a parte substituída pela subemenda.

Os senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' a seguinte a emenda aprovada, com ressalva da subemenda:

EMENDA N.º 22

Ao Projeto de Lei da Câmara número 20, de 1957.

Os arts. 43 e 49 do Decreto-lei número 2.865, de 12-12-40, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. A realização de qualquer despesa deverá ser procedida de em-

penho nas dotações próprias e autorização expressa e escrita, que poderá ser dada pelo presidente em qualquer caso, ou por diretor, em casos de interesse de órgão a ele subordinado.

Parágrafo único. A tomada de contas se processará normalmente por meio de balancetes mensais e demonstração semanal da execução orçamentária, sendo facultado ao órgão fiscalizador, requisitar comprovantes para esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 20, de 1957

(N.º 698-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família a que se referem os artigos 161 e 256 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1953, na parte que diz respeito à Previdência.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Plano de Previdência tem por objetivo principal possibilitar aos funcionários da União, segurados obrigatórios definidos em leis especiais e peculiares a cada instituição de previdência, meios de proporcionar depois de sua morte, recursos para a manutenção da respectiva família.

Art. 2.º O Plano de Previdência compreende:

- I — Seguro social obrigatório;
- II — Seguro privado facultativo;

Art. 3.º O seguro social obrigatório garante os seguintes benefícios:

- I — Pensão vitalícia;
- II — Pensão temporária;
- III — Pecúlio especial.

§ 1.º O pecúlio especial de que trata este artigo será concedido a um ou mais beneficiários livremente declarados, ou não existindo declaração expressa:

- a) ao cônjuge sobrevivente;
- b) sendo o segurado solteiro ou viúvo, aos seus herdeiros ou legatários, na forma da lei civil.

§ 2.º A declaração de beneficiário será feita, ou alterada, a qualquer tempo, exclusivamente perante, os órgãos de previdência, em processo especial, nela mencionando-se, claramente, o critério para a divisão, no caso de serem nomeados diversos beneficiários.

Art. 4.º A soma das pensões já concedidas ou a conceder à família do funcionário falecido não poderá ser inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) da importância mensal que ele percebia ao falecer, incide o desconto compulsório para benefício da família.

Art. 5.º O mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) para as pensões é assegurada à unidade familiar, entendida esta como o conjunto dos beneficiários do segurado que se habilitarem as pensões vitalícias e temporárias.

Parágrafo único. Admitida a habilitação, far-se-á imediatamente o pagamento na base do mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) procedendo-se, em seguida, ao cálculo do valor definitivo das pensões.

Art. 6.º Para os efeitos do artigo anterior, considera-se família do segurado:

I — Para percepção de pensão vitalícia:

- a) a esposa, exceto a desquitada que não receber pensão de alimentos;
- b) o marido inválido;
- c) a mãe viúva ou sob dependência econômica preponderante do funcionário, ou pai inválido, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo.

II — Para percepção de pensões temporárias:

- a) o filho de qualquer condição, ou enteado, até a idade de 21 anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;
- b) o irmão, órfão de pai e sem padrasto, até a idade de 21 anos, ou, se inválido, enquanto durar a inva-

lidade, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo, sem filhos nem enteados.

Art. 7.º Na distribuição do quantitativo necessário ao ajustamento das pensões ao mínimo previsto no artigo 4.º serão observadas as seguintes normas:

I — Quando ocorrer habilitação à pensão vitalícia sem beneficiários e pensões temporárias, o valor do ajustamento caberá ao titular daquela pensão;

II — Quando ocorrer habilitação a pensões vitalícias e temporárias, caberá metade do valor a distribuir ao titular da pensão vitalícia e a outra metade, em partes iguais, aos titulares das pensões temporárias;

III — Quando ocorrer habilitação somente às pensões temporárias, o valor a distribuir será pago, em partes iguais, aos que se habilitarem.

Parágrafo único. Nos processos de habilitação, exige-se-á o mínimo de documentação necessário, a juízo da autoridade a quem caiba conceder a pensão, e, concedida esta, qualquer prova posterior só produzirá efeito da data em que foi oferecida em diante, uma vez que implique na exclusão de beneficiário.

Art. 8.º As pensões temporárias serão calculadas de acordo com tabela elaborada pelo Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e aprovada pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Até a aprovação da tabela prevista neste artigo, observar-se-á o critério de cálculo estabelecido no Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de julho de 1941.

Art. 9.º A despesa com o pagamento da diferença decorrente da execução do disposto nos arts. 4.º e 5.º desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada a pensionistas.

Art. 10. Em períodos nunca superiores a um quinquênio e sempre que as circunstâncias aconselharem, o Instituto de Previdência e Assistência dos Serviços do Estado reajustará as pensões concedidas aos beneficiários de seus segurados, de forma a atender variações de custo de vida, utilizando-se do seu fundo de melhoria de pensões, ou solicitando ao Go-

vêrno recursos adicionais quando insuficiente o fundo referido.

Parágrafo único. Da arrecadação proveniente das contribuições de seus segurados obrigatórios, para fins de benefícios de família, não poderá o Instituto despendêr em despesas administrativas, quantia superior a 20% (vinte por cento).

Art. 11. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, além do seu objetivo primordial de realizar o seguro social do funcionário público civil da União, poderá realizar diversas operações que sejam julgadas convenientes de seguros privados, capitalização, financiamento para aquisição de casas, empréstimos e outras formas de assistência econômica.

§ 1.º As operações de seguros privados, com caráter individual, pagáveis por morte, quando não sujeitas a exame médico, terão um período de carência individual de três anos civis, não podendo, antes de decorrido o prazo mencionado, ser exigido qualquer benefício, a não ser em caso de morte por acidente.

§ 2.º As operações de seguro, quer as do ramo vida, quer as dos ramos elementares, serão reguladas por atos próprios baixados pelo Presidente do Instituto, após aprovação do Conselho Diretor (art. 18, n.º II, alínea a, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940).

Art. 12. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e as instituições de previdência referidas nesta Lei empregarão suas disponibilidades tendo em vista a melhor remuneração de capital, compatível com a segurança das operações, e o interesse social, e, assim, entre outras operações de aplicação, poderão fazer:

I — empréstimos em dinheiro a segurados, mediante garantia de consignação em folha e de acordo com a legislação vigente;

II — empréstimos garantidos por caução de valores, facultada a averbação, em folha, de juros;

III — construção ou aquisição de imóveis destinados à venda a seus segurados;

IV — empréstimos hipotecários;



V — aquisição de imóveis cuja valorização presumível seja compensadora;

VI — aquisição de títulos de dívida pública;

VII — outras aplicações, dependentes de aprovação do Governo.

Art. 13. A atual Divisão de Seguros Privados e Capitalização do Departamento de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado fica transformada em Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS) que será dirigido por um Diretor, nomeado, em comissão, pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A esse Diretor cabem as mesmas vantagens e prerogativas conferidas aos demais Diretores dos Departamentos existentes.

Art. 14. As obrigações financeiras da União decorrentes desta Lei serão recolhidas às instituições na forma estabelecida pela Lei n.º 2.068, de 9 de novembro de 1953.

Art. 15 O corpo do art. 47 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 47. A distribuição total dos lucros, apurados como prescritos no artigo anterior, será feita da seguinte forma:

a) sessenta por cento para constituir um fundo especial destinado a melhoria dos benefícios concedidos no seguro social;

b) vinte por cento para construir uma reserva de contingências, destinada à garantia das reservas técnicas;

c) vinte por cento para reforço do fundo destinado aos serviços de assistência.

Art. 16. Fica revogado o art. 48, e respectivo parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, continuando, porém, o programa e normas de aplicação das importâncias destinadas aos fundos referidos no art. 47, do mesmo diploma legal a serem aprovados anualmente pelo Conselho Diretor.

Art. 17. O plano a que se refere esta lei beneficiará também o extranumerário.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 20 de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências (em regime de urgência nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude de Requerimento n.º 463 de 1957, do Senhor Cunha Mello e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 17 do corrente), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Segurança Nacional, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Saúde Pública, e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa cinco pareceres que vão ser lidos pelo Senhor 1.º Secretário.

São lidos os seguintes pareceres:

PARCERES

N.ºs 832, 833, 834, 835 e 836 de 1957

N.º 832, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.*

Relator: Sr. Lincoln Prestes.

O presente projeto, de autoria do eminente Senador Attilio Vivacqua autoriza o Poder Executivo a organizar a executar o Plano de Valorização da Ilha da Trindade destinado a integrar essa ilha e o arquipélago de Martin Vaz no desenvolvimento econômico e no sistema de defesa da nação (artigo 1.º).

Para tanto, são aquelas ilhas, inicialmente, declaradas nos termos do artigo 180 da Constituição Federal, zonas indispensáveis à segurança do país (artigo 2.º).

O Plano (artigo 3.º) estender-se-á à plataforma insular e terá por fim, além de outros serviços, a construção de uma Base Aeronaval de porto

o de cais; de prédios para repartições públicas, hospitais, hotéis, residências, armazens e frigoríficos; de balneários, organização de transportes marítimos e aéreos; instalação de correios, telefone, rádio e televisão; abastecimento de energia e água; urbanização; pesquisas das condições geológicas, geofísicas, hidrológicas, anemográficas e oceanográficas e instalação de laboratório e estações para esse fim; proteção e utilização das riquezas ictiológicas; reflorestamento, saneamento, educação e assistência social etc.

O Plano será organizado e executado pelo Governo Federal, sem prejuízo da competência estadual e municipal e mediante Acórdão da União com o Estado do Espírito Santo e Município de Vitória (Art. 4.º), aplicando-se (parágrafo único) ao Acórdão previsto neste artigo o disposto no § 3.º do artigo 18 da Constituição Federal, que trata da execução de leis e serviços estaduais por funcionários federais, e reciprocamente, da execução de leis e serviços estaduais por funcionários federais.

A administração do Plano caberá (artigo 5.º) a um Superintendente, nomeado, em comissão, pelo Presidente da República, entre oficiais superiores e generais, ao qual será atribuída uma gratificação mensal de Cr\$ 20.000,00.

A administração do Plano caberá regular o arbitramento, a forma e modalidade de pagamento, de retribuição ou indenização, que a União deverá pagar ao Estado do Espírito Santo e os Municípios de Vitória pela utilização, em serviço público federal, de terras, águas e outros bens imóveis estaduais ou municipais situados nas aludidas ilhas (artigo 6.º).

A regulamentação da organização militar das Ilhas e a articulação, coordenação e competência dos órgãos federais incumbidos da execução do Plano, será feita pelo Poder Executivo, mediante expedição de decretos (artigo 7.º).

Está prevista a requisição de servidores da União, das Autarquias e das sociedades de economia mista, bem como a contratação de pessoal técnico-especializado quando tal se

fizer necessário, pelo Superintendente (artigo 8.º), sendo que os servidores públicos, empregados autárquicos e pessoal de obras que servirem nas Ilhas terão direito à gratificação estabelecida no artigo 145, item V, do Estatuto dos Funcionários Públicos, até o máximo de 40% sobre os vencimentos (artigo 9.º).

Para os fins do artigo 2.º (que declara as Ilhas zonas indispensáveis à segurança do país) são aplicáveis os artigos 1.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei número 2.597, de 2 de setembro de 1955, que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do país (artigo 10).

Qualquer aquisição, alienação, posse e uso de terras das ilhas dependerá (artigo 11) de autorização prévia do Conselho de Segurança Nacional.

As atribuições do Conselho Nacional de Segurança Nacional, no que diz respeito ao projeto, serão exercidas através de uma Comissão Especial, diretamente subordinada ao Presidente da República, constituída do Secretário-Geral, do Chefe do Gabinete do mesmo Conselho e de um membro de livre nomeação do Presidente da República (artigo 12). O presidente dessa Comissão será o Secretário-Geral do Conselho de Segurança, observando-se, quanto à competência desse órgão, seu funcionamento, decisões e vantagens de seus membros e servidores, os artigos 13, § 1, 14, 15, e seu parágrafo único, 17, 18 e seu parágrafo único e 19 e seu parágrafo único da citada Lei 2.597 (parágrafo único do artigo 12).

Os investimentos concernentes ao Plano deverão ter assistência financeira facilitada pelo Poder Executivo (artigo 13).

Para a realização dos empreendimentos previstos no projeto, fica o Poder Executivo autorizado a formar com o Estado do Espírito Santo, o Município de Vitória e acionistas particulares, uma sociedade de economia mista (artigo 14), a qual gozará (parágrafo único) de todas as isenções tributárias concedidas pela legislação vigente às demais sociedades de economia mista.

Em homenagem à memória de Prudente de Moraes e Carlos de Carvalho, tão elevadamente ligados à

história de Tiradentes será erguido, nesta ilha um monumento (artigo 15).

De outro lado (artigo 16), o Poder Executivo poderá contratar com o Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo a elaboração de trabalhos de documentação.

Para ocorrer às despesas decorrentes do projeto no atual exercício, é o Poder Executivo (artigo 17), autorizado a abrir à Presidência da República o crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

II — O ilustre representante capitaba, justificando a proposição, apresenta as seguintes principais razões:

a) o Plano de Valorização das Ilhas de Trindade e Martin Vaz tem por fim atividades, obras e empreendimentos destinados a integrar essas ilhas oceânicas na economia do país e no seu sistema de defesa;

b) ao lado do aproveitamento dos recursos naturais das ilhas, dentre elas sua riqueza pesqueira, sobressai seu papel na segurança das áreas marítimas vitais do Atlântico Sul e sua posição privilegiada e fundamental para a instalação de uma base aeronaval;

c) não se pode mais ignorar o destino que está reservado àquelas ilhas, na era das armas atômicas, como ponto indicado, que são, para controle e pista de telegulados;

d) Trindade foi selecionada como um dos principais campos de observação e pesquisas do Ano Geofísico Internacional;

e) o projeto compreende também a plataforma submarina das ilhas de Trindade e Martin Vaz;

f) os Estados marítimos da América estão acordos no ponto essencial do reconhecimento da soberania sobre a plataforma continental e insular, de modo a assegurar uma nova e maior extensão ao conceito de *mar territorial*, determinada pelo progresso e pelas necessidades de proteção e exploração de fontes vitais de produção;

g) isso tudo, e mais a adesão do Brasil ao princípio de Direito Internacional elaborado pelo Conselho Interamericano de Jurisconsultos em reunião de 22 de maio de 1950, rea-

lizada no Rio de Janeiro, segundo o qual

“os Estados signatários reconhecem que o direito internacional atual concede à nação marítima a soberania exclusiva sobre o solo, subsolo, águas e espaço aéreo e estratosférico de sua plataforma continental e que a dita soberania privativa se exerce sem nenhum requisito de ocupação real ou vital”

tornaria indispensável no projeto, uma disposição referente à plataforma insular;

h) a Ilha da Trindade é o único lugar da terra onde pode servir de ponto de amarração para um cabo telegráfico ao sul do Equador, que cruza do Velho para o Novo Mundo; e, finalmente,

i) os Ministérios da Marinha, da Guerra e da Aeronáutica em manifestações de seus titulares e de outras altas patentes estão vivamente empenhados na construção da base aeronaval de Trindade.

III — O projeto, conforme ressalta de suas disposições, é de enorme significado político e militar, mas interessa também, mesmo no tocante ao mérito, a esta Comissão, tanto se relaciona ele com o direito internacional.

Na exposição que fizemos já vimos que foi devidamente atendido no que tange as normas jurídicas que presidem as relações entre os povos, ao princípio adotado pelo Conselho Interamericano de Jurisconsultos, de acordo com o qual os Estados do continente reconhecem que o direito internacional concede à nação marítima a soberania exclusiva sobre o solo, subsolo, águas e espaço aéreo e estratosférico de sua plataforma continental.

De outro lado, foi respeitado o que, sobre o assunto, dada a sua natureza, dispõe o artigo 180 da Constituição Federal.

Devemos acentuar que a proposição se enquadra na iniciativa comum do Senado e da Câmara, pois trata de matéria que se inclui nas atribuições de qualquer das duas Casas do Parlamento, *ex-vi* do disposto nos artigos 5.º, itens e letras, e 65, IX, da Constituição.

Há explícita, no projeto, também uma iniciativa, pelo Senado, em ma-

téria financeira, e que, em tese, é de feso a esta Casa. Na espécie, contudo, essa iniciativa é legítima, pois a parte financeira é simplesmente acessória, não sendo atingida pela restrição estabelecida no artigo 67, § 1.º.

O projeto está, assim, sob o aspecto constitucional e jurídico, em condições de ser aprovado.

IV — Entretanto, estamos que os artigos 1.º e 5.º carecem de modificações.

O art. 1.º, porque tem frases sem sentido, não esclarecendo, em qual sistema de defesa serão incluídas as ilhas de Trindade e Martin Vaz.

Houve no caso, evidentemente, uma omissão da palavra "país", com certeza fruto de erro de revisão das provas dactilografadas.

Quando ao artigo 5.º, a redação que lhe foi dada exclui a possibilidade de nomeação para Superintendente da Administração do Plano, de oficiais superiores e oficiais-generais da Marinha e da Aeronáutica, o que não estava na intenção do autor do projeto, nem teria nenhum cabimento, visto tratar-se de plano a ser realizado justamente em uma Base aeronaval.

V — Isso posto, somos pela aprovação do projeto, com as duas seguintes emendas:

#### EMENDA 1-C

Ao artigo 1.º

Redija-se o artigo da seguinte maneira:

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar e executar o Plano de Valorização da ilha da Trindade, destinado a integrar essa ilha e o arquipélago de Martin Vaz no desenvolvimento económico do país e no seu sistema de defesa".

#### EMENDA 2-C

Ao artigo 5.º

Onde está:

"dentro oficiais Superiores e generais".

Diga-se:

"Entre oficiais-generais e oficiais superiores das Forças Armadas".

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 23 de julho de 1957. — *Lima Guimarães*, Presidente *ad-hoc*. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Mario Motta*. — *Lourival Fontes*. — *Daniel Krieger*, com restrições.

N.º 833, de 1957

*Da Comissão de Economia ao Projeto de Lei do Senado n. 20, de 1957.*

Relator: *Sr. Aló Guimarães*.

O projeto de Lei do Senado que passamos a relatar, de autoria do eminente Senador Attilio Vivacqua, institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.

O propósito fundamental do projeto, tendo-se em vista a própria definição contida no artigo 1.º, e o de integrar a ilha da Trindade e o arquipélago Martin Vaz, no programa de desenvolvimento económico do país, ressaltada a importância dos referidos acidentes geográficos para o sistema da defesa nacional.

Ao relator parece ocioso sublinhar para esta Comissão o sentido altamente político do projeto em aprêço encarado quer nos seus aspectos económicos propriamente ditos, quer nas suas relações e consequências para o reforçamento de nosso sistema de defesa, ao qual tanto se ligam e articulam as citadas ilhas oceánicas.

Ninguém melhor que o ilustre autor do projeto assinalou êsses aspectos. Em memorável discurso que pronunciou para o Senado, no dia 19 de junho do corrente ano, o eminente Senador Attilio Vivacqua fundamentou sua proposição com abundantes dados históricos em tôrno do destino da ilha da Trindade, assinalando o quanto os anos e a evolução da política mundial só vêm reforçando, por um lado, a importância estratégica da referida ilha e, por outro, a sua crescente utilidade no campo científico, dada a sua posição privilegiada como base de contróle para teleguiados.

E, assim, intelramente procedente a sua afirmação de que "já está superada, na consciência coletiva, a noção geográfica de que ela é apenas um estéril maciço vulcânico perdido na imensidade do oceano", de vez que, na conformidade dos estudos científicos realizados a respeito de suas possibilidades, e divulgados através de apreciável número de monografias, a ilha da Trindade, ao contrário de muitas outras em situação geográfica semelhante, oferece recursos naturais suficientes para que ali, em seu pequeno território, se faça possível desenvolver atividades agropecuárias de valor estimável e,

bem assim, as de natureza industrial, relacionadas com o aproveitamento das *rochas fonolíticas*, para a preparação de adubos úteis às terras ácidas, ou, então, as de formação de salinas e exploração da pesca.

Do ponto de vista do planejamento, como técnica de integração econômico-social, o projeto não esquece a situação singular, tanto da ilha, como do arquipélago Martin Vaz, para a defesa nacional e, por conseguinte, a íntima subordinação daquele planejamento às exigências da segurança.

Assim é, que, o Conselho de Segurança Nacional se faz presente em vários dispositivos do projeto, com a visível intenção de submeter a este alto órgão governamental, a política econômico-social a ser ali promovida pelo Governo Federal, em cooperação com o Estado do Espírito Santo em cujo território estão as ilhas integradas.

A par disso, prevê o projeto a necessária autorização para que o Poder Executivo institua uma *sociedade de economia mista* para a execução dos empreendimentos compreendidos no Plano e cuja especificação, em linhas gerais, vamos encontrar no artigo 3.º

A flexibilidade do disposto no artigo 14 do projeto parece-nos corresponder à idéia fundamental do programa a ser ulteriormente definido, pois a proposição não o estabelece desde já, deixando-o antes à discricção da Comissão Especial que, no Conselho de Segurança Nacional, irá decidir sobre o seu conteúdo.

Dêsse modo, a *sociedade mista* a ser organizada o será para os propósitos da valorização, mas terá as atribuições e encargos que o programa considerar como fundamentais ao desenvolvimento da economia local, atendidas as das peculiaridades quanto à flora, a fauna e o subsolo.

A Comissão de Economia o projeto parece, pois, oportuno, conveniente e estruturado na forma segundo a qual deveria sê-lo, encarado o caráter militar básico, fundamental, das ilhas em apêço.

Nessas condições, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Aló Guimarães*, Relator. — *Gomes de Oliveira e Lineu Prestes*.

N.º 894, DE 1957

*Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 20 de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.*

Relator: *Sr. Caiado de Castro*.

Pelo presente projeto é instituído o Plano de Valorização da Ilha da Trindade, cujo objetivo é integrar essa ilha e o arquipélago de Martin Vaz (que passam, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal, a constituir zonas indispensáveis à segurança do país) no desenvolvimento econômico e no sistema de defesa do País.

II — projeto, amplo e metucioso, prescreve, cautelosamente, tódas as medidas capazes de levar à consecução daquele objetivo, não apenas as de natureza administrativa como as de ordem financeira, assim como as de caráter cultural e jurídico e as reclamadas pelos superiores interesses da segurança nacional.

Prevê, assim, a proposição, a construção de obras (art. 3.º); a organização e execução do plano (art. 4.º); a nomeação do Superintendente para administrar o Plano (art. 5.º); a organização militar das ilhas (art. 7.º); a requisição de servidores e seu regime de trabalho (arts. 8.º e 9.º); a aplicação da legislação sobre zona indispensável à defesa do País (art. 10); a aquisição, alienação, posse e uso de terras das ilhas (art. 11); o exercício na espécie, das atribuições do Conselho de Segurança Nacional (art. 12); a assistência financeira ao Plano (artigo 13); a organização de uma sociedade de economia mista para realização dos empreendimentos previstos (art. 14); ereção de monumento na ilha da Trindade em homenagem a Prudente de Moraes e Carlos de Carvalho (art. 15); a elaboração de trabalhos de documentação sobre as ilhas (art. 16); e a abertura de crédito para a execução do que dispõe (art. 17).

III — A Comissão de Constituição e Justiça considerou o Projeto constitucional e jurídico, mas ofereceu-lhes duas emendas, visando a corrigir ligeiras omissões verificadas nos artigos 1.º e 5.º.

A Comissão de Economia, a seu turno, manifestou-se, do ângulo que lhe competia apreciá-lo, favorável à sua aprovação.

VI — Mais que qualquer outro, sobressai, em importância, na ocupação efetiva das ilhas de Trindade e Martin Vaz o aspecto que diz respeito a defesa da soberania nacional.

Pósto avançado no oceano, podem aquelas ilhas, pela situação que ostentam, constituir verdadeiras sentinelas da pátria, se convenientemente integradas em nossa geografia política, assim como, se abandonadas, poderão servir de instrumento contra a integridade nacional.

Quaisquer medidas que visem à real conquista de Trindade e Martin Vaz, levando até às ilhas os benefícios da civilização, só podem merecer os aplausos desta Comissão, pois, deixando de ser terras de ninguém, povoadas por brasileiros, organizadas em suas forças poderão elas cumprir seu destino de células vivas da nacionalidade.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto e das emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1957. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Alencastro Guimarães* — *Mário Motta* — *Francisco Gallotti*.

N.º 835, DE 1957

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 20 de 1957.*

Relator: *Sr. Coimbra Bueno*.

O objetivo do presente projeto é a integração da Ilha da Trindade e do arquipélago de Martins Vaz no desenvolvimento econômico e no sistema de defesa do país, pelo que as referidas ilhas são declaradas, de acordo com a Constituição, zonas indispensáveis à segurança nacional (arts. 1.º e 2.º).

Para alcançar tal objetivo, fica o Poder Executivo autorizado a organizar e executar um Plano, que se estenderá à plataforma insular e terá por fim, além de outros serviços e obras, construir uma base aeronaval e estabelecimentos militares em geral, porto e cais de acostagem, prédios para repartições públicas, hospitais, habitações residenciais, hotéis, armazéns, frigoríficos, balneários, prédios de correio, telégrafo, telefone, rádio e televisão, a instalar serviços para abastecimento de água e energia, a proceder a pesquisas sobre condições geológicas, geo-

físicas, hidrológicas, meteorológicas, anemográficas, oceanográficas, a celebrar convênios com órgãos técnicos e instituições culturais e científicas e a fazer estudos sobre a pesca, produtos marítimos, reflorestamento, educação e assistência social, etc. (art. 3.º).

O projeto, bastante detalhado, prevê as medidas administrativas, militares, jurídicas e financeiras, necessárias à boa execução do referido Plano.

No que tange aos problemas de transportes, comunicações e obras públicas, cabe acentuar que, praticamente, tudo estará por se fazer, nas ilhas em apêço.

Todas as construções e instalações de que se cogita serão ali, apenas uma consequência necessária da efetiva ocupação das ilhas, medida de caráter eminentemente político, que dá, aliás, a tônica da proposição.

Quaisquer considerações de ordem econômica social, administrativa, turística e financeira, sobre o problema da ocupação da ilha da Trindade e do arquipélago de Martin Vaz são no momento, de menor relevo, constituindo meros consectários do interesse político, que, no caso, é fundamental.

Reconhecido que as ilhas devem ser ocupadas efetivamente, e sobre isto não pode existir nenhuma opinião em contrário, temos que aceitar, consequentemente, o Plano de que cogita o projeto, pois aquela ocupação só poderá realizar-se através dos serviços e obras de que êle trata.

Assim, ressaltando ao ensejo a importância do projeto, de largo alcance patriótico, opinamos por sua aprovação bem como das emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1957. — *Novaes Filho*, Presidente. — *Coimbra Bueno*, Relator. — *Francisco Gallotti*. — *Neves da Rocha*.

N.º 836, de 1957

*Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957.*

Relator: *Sr. Vivaldo Lima*.

Visa este projeto à integração da ilha da Trindade e do arquipélago de Martin Vaz na economia nacional e no sistema de defesa do país, e, para atingir êsse objetivo, autoriza o Poder Executivo a organizar e executar

um Plano detalhado de obras e serviços.

Esse Plano, que se estenderá à plataforma insular, prevê a construção de uma Base aeronaval, de estabelecimentos militares diversos, de porto, cais de acostagem, prédios públicos, hospitais, casas residenciais, hotéis, armazéns frigoríficos, laboratórios, bem como a instalação de serviços de água, energia, telefone, rádio e televisão, estudos e pesquisas geológicas, geofísicas, hidrológicas, meteorológicas, anemográficas e oceanográficas e, mais, a assinatura de convênios com instituições culturais e científicas.

O projeto capitula as providências necessárias à efetivação do Plano, de modo que, uma vez convertido em lei, possa o governo dar imediato início às obras previstas.

É claro que, entre as realizações a serem levadas a efeito, através do Plano, nas citadas ilhas, hão de figurar as que interessem à saúde pública, tais como serviços de esgoto, de higiene das habitações, de assistência à criança, de higiene do trabalho, de polícia sanitária marítima, de prevenção de endemias etc., etc.

No momento, porém, não se pode ter idéia nem do vulto nem da qualidade dos serviços dessa natureza, coisa que só será possível saber quando, na execução do Plano, forem as diversas obras devidamente discriminadas.

Seja como fôr, a verdade é que a proposição é de indiscutível alcance patriótico, pois servirá, sem dúvida, para integrar, efetivamente, aquelas ilhas no território pátrio, o que é um reclamo da soberania nacional.

Assim, opinamos, também, pela aprovação do projeto, bem como das emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em ... de setembro de 1957. — *Reginaldo Fernandes*, Presidente. — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Ezequias da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE — Solicito o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, Presidente em exercício da Comissão de Finanças, avoquel o projeto, em regime de urgência, em virtude do requerimento aprovado pelo Plenário.

Já havia formulado parecer, estudando minuciosamente o mérito da proposição, parecer esse que passo a ler, como relator na Comissão de Finanças.

(Lendo o parecer): — O Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957, de autoria do ilustre Senador Atílio Vivacqua, institui um Plano de Valorização das Ilhas da Trindade e Martin Vaz, visando integrá-las na economia nacional, mediante a execução de obras e outros empreendimentos.

O Plano, que será realizado diretamente pelo Governo Federal em colaboração com o Estado do Espírito Santo e o município de Vitória, terá por finalidade a construção e equipamento de uma base aeronaval, de porto e de cais de acostagem, prédios para hospitais, quartéis, repartições públicas bem como outros melhoramentos de natureza econômica.

Sobre o aspecto econômico e constitucional do projeto, já se manifestaram as Comissões de Economia, e de Constituição e Justiça.

A parte financeira da proposição, objeto dos artigos 14, 17 e 18, é a que nos compete examinar.

Pelo art. 17 "as despesas para execução desta Lei serão atendidas por créditos especiais e dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir à Presidência da República o crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para ocorrer no atual exercício a essas despesas.

O crédito especial, de acordo com o Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento, não é meio permanente de custear serviço público como quer o art. 17 do projeto, destinando-se, apenas a atender despesas especiais, não computadas no Orçamento e consignadas em leis próprias.

Para o primeiro exercício de funcionamento do Plano está perfeitamente justificado o crédito especial. Para os demais exercícios é por meio do Orçamento que os serviços públicos devem ser custeados.

Assim, para o art. 17 propomos nova redação (Emenda n.º 3-C).

Igualmente, o art. 18 carece de melhor redação, objeto da emenda modificativa do artigo, de n.º 4-C.

Para ocorrer às despesas com a instalação dos serviços, torna-se necessário um crédito especial, aliás previsto na redação primitiva do art. 17.

Assim, propomos a emenda n.º 5-C, objetivando a abertura do crédito necessário.

O art. 14 carece de melhor redação que propomos pela Emenda n.º 6-C.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto com as emendas 1-C e 2-C, nos termos das emendas abaixo, de números 3-C, 4-C, 5-C e 6-C.

EMENDA N.º 3-C

Redija-se, assim, o artigo 17:

"As despesas para execução desta Lei serão atendidas a partir do exercício de 1959 por dotações orçamentárias que serão nunca inferiores a Cr\$ 5.000.000,00 e consignadas no Orçamento da Presidência da República".

EMENDA N.º 4-C

Redija-se assim o art. 18 e o seu parágrafo:

Art. 18. As dotações orçamentárias atribuídas ao Plano serão depositadas no Banco do Brasil em conta vinculada.

Parágrafo único. Os saldos orçamentários serão transferidos para o exercício seguinte, com a mesma vinculação.

EMENDA N.º 5-C

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo:

Art. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei.

EMENDA N.º 6-C

Redija-se assim o art. 14:

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a formar com o Estado do Espírito Santo, o Município de Vitória e acionistas particulares, uma sociedade de economia mista, com capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) com participação da União até 51% do mesmo, para realização de empreendimentos previstos nesta Lei.

Este, Sr. Presidente, o resultado dos estudos feitos pelo relator da Comissão de Finanças e que tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas oferecidas pelas Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças. (*Pausa*).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Está encerrada.

Na forma do Regimento, o projeto deveria ser votado artigo por artigo.

Há, entretanto, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 470 de 1957

Nos termos do art. 137, § 1.º, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro seja votado em globo o Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1957. — *Attilio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Projeto sobre as emendas. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado em 1.ª discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 20, de 1957

*Institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar e executar o Plano de Valorização da Ilha da Trindade, destinado a integrar essa ilha e o arquipélago de Martin Vaz, no desenvolvimento econômico e no seu sistema de defesa.

Art. 2.º As referidas ilhas oceânicas, designadas nesta lei pela abreviatura de Ilhas, são declaradas, nos termos do Art. 180 da Constituição Federal, zonas indispensáveis à segurança do País.

Art. 3.º O Plano estender-se-á à plataforma insular e terá por fim, além de outros serviços e obras, a construção de equipamento de uma base aeronaval, e de estabelecimentos militares em geral, de porto e de cais de acostagem, de prédios para repartições pú-



blicas, de hospitais, de habitações residenciais, de hotel de turismo, de depósitos e armazéns frigoríficos; de balneários; organização de transportes marítimos e aéreos; instalação de correios, telégrafos, telefone, rádio e televisão; abastecimento de energia e de água; urbanização; pesquisas das condições geológicas, geofísicas, hidrológicas, meteorológicas, anemográficas, oceanográficas e demais aspectos das Ilhas, e instalação de laboratório e de estações para esse fim; celebração de convênios com órgãos técnicos e instituições científicas; proteção e utilização das riquezas ictiológicas, inclusive construção de base para estudo da biologia da pesca e aproveitamento dos demais recursos naturais; reflorestamento, saneamento: educação e assistência social.

Art. 4.º O Plano será organizado e executado pelos diversos órgãos do Governo Federal, sem prejuízo da competência estadual e municipal, e mediante Acórdão da União com o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, ao qual se acham incorporadas as Ilhas em virtude da Lei Estadual n.º 732, de 11 de setembro de 1953.

Parágrafo único. Ao Acórdão previsto neste artigo aplica-se o disposto no § 3.º, do Art. 18 da Constituição Federal, e para sua execução poderão ser criados órgãos mistos intergovernamentais em que participarão um representante do Município de Vitória, um do Estado do Espírito Santo, um da União e um do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 5.º A administração do Plano será exercida por um Superintendente, nomeado em comissão, pelo Presidente da República dentre oficiais superiores e oficiais-generais, ao qual será atribuída uma gratificação correspondente a Cr\$ 20.000,00 mensais.

Art. 6.º O Acórdão referido no art. 4.º desta lei regulará, com observância da legislação estadual e municipal sobre a matéria, o arbitramento, a forma e modalidade de pagamento, da retribuição ou indenização, que a União deverá pagar ao Estado do Espírito Santo e ao Município de Vitória, pela utilização em serviço público federal de terras, águas e outros bens imóveis do domínio estadual e municipal situados nas mencionadas Ilhas.

Art. 7.º O Poder Executivo expedirá decretos regulando a organização mi-

litar das Ilhas, a articulação, coordenação e competência dos órgãos federais incumbidos da execução desta lei.

Art. 8.º O Superintendente poderá requisitar servidores da União, das Autarquias e das sociedades federais de economia mista, e contratar pessoal, técnico-especializado, bem como, solicitar que sejam postos à sua disposição servidores estaduais e municipais.

Art. 9.º Os servidores públicos, empregados autárquicos e pessoal de obras que servirem nas ditas Ilhas terão direito à gratificação estabelecida no art. 745, item V, do Estatuto dos Funcionários Públicos até o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 10. Para os fins do art. 2.º desta Lei são aplicáveis os artigos 1.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 2.597, de 2 de setembro de 1955, que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País.

Art. 11. Quaisquer atos relativos à aquisição, alienação, posse e uso de terras das Ilhas dependerá de autorização prévia do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 12. As atribuições do Conselho de Segurança Nacional, no que concernem à presente Lei, serão exercidas através de uma Comissão Especial, diretamente subordinada ao Presidente da República, constituída do Secretário Geral, do Chefe de Gabinete do mesmo Conselho e de um membro de livre nomeação do Presidente da República.

Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, observando-se, quanto à competência desse órgão, seu funcionamento e decisão e as vantagens de seus membros e servidores, os artigos 13, § 1.º, 14, 15 e seu parágrafo único, 17, 18 e seu parágrafo único e 19 e seu parágrafo único, da citada Lei n.º 2.597.

Art. 13. O Poder Executivo adotará normas e promoverá providências visando a proporcionar, pelos estabelecimentos oficiais de crédito, assistência financeira, a juros módicos, nos investimentos concernentes ao Plano.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a formar com o Estado do Espírito Santo, o Município de Vitória, e acionistas particulares, uma sociedade de economia mista para realização de empreendimentos previstos nesta lei.

podendo subscrever ações nos limites das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A Sociedade gozará de todas as isenções tributárias concedidas, pela legislação vigente, às demais sociedades de economia mista.

Art. 15. O Governo Federal levantará na Ilha da Trindade um monumento em homenagem à memória de Prudente de Moraes e Carlos de Carvalho, em reconhecimento de seus serviços prestados à Pátria na defesa da soberania nacional na questão de Trindade.

Art. 16. É autorizado o Poder Executivo a contratar com o Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Espírito Santo a elaboração de trabalhos de documentação sobre as Ilhas da Trindade e Martin Vaz.

Art. 17. As despesas para execução desta lei serão atendidas por créditos especiais e dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir à Presidência da República o crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para ocorrer, no atual exercício a essas despesas.

Art. 18. As dotações atribuídas ao Plano consideram-se automaticamente registradas e distribuídas e serão depositadas no Banco do Brasil em conta vinculada.

Parágrafo único. Os saldos orçamentários serão transferidos para o exercício seguinte, com a mesma vinculação.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as emendas de números 1-C a 2-C, da Comissão de Constituição e Justiça, constantes do Parecer n.º 832.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

Em votação as emendas de números 3-C a 6-C, da Comissão de Finanças, constantes do Parecer emitido pelo Sr. Vivaldo Lima.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

O projeto, com as emendas, vai à Comissão de Redação.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 345, de 1956, que altera o art. 9.º da Lei nú-*

*mero 970, de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia, tendo pareceres favoráveis, sob números 785 e 786, de 1957, das Comissões — de Constituição e Justiça; e de Economia.*

O SENHOR PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 345, de 1956

(N.º 1.067, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Altera o art. 9.º da Lei n.º 970, de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 9.º da Lei n.º 970, de 16 de dezembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

"Anualmente, dentro dos primeiros dois meses da sessão legislativa ordinária do Congresso Nacional, apresentará o Conselho, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Presidente da República, exposição geral da situação econômica do país, conforme os estudos que vier realizando".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento n.º 469, do Senhor Cunha Mello e outros Senhores Senadores, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 209, de 1957.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária, seguinte à presente. *(Pausa)*.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. *(Pausa)*.

Antes de encerrar a sessão convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, às 21 horas de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 84, de 1957, que regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 560 e 801, de 1957, das Comissões: — de Constituição e Justiça; e de Serviço Público Civil.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 23, de 1957, da Comissão

Diretora, que prorroga, por um ano, a licença do Oficial Legislativo, classe "L", Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, tendo parecer, sob n.º 824, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que apresenta.

Discussão única do Requerimento n.º 452, de 1957, em que o Sr. Senador Lino de Mattos requer se dirija à Mesa Diretora do VII Congresso Nacional dos Jornalistas, expressando a simpatia e os aplausos desta Casa do Congresso Nacional, pela sua realização, tendo parecer favorável, sob número 825, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.

153.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 23 de setembro de 1957

**Extraordinária**

**PRESIDENCIA DOS SRS. LIMA TEIXEIRA E FREITAS CAVALCANTI**

As 21 horas acham-se presentes os  
Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Ary Vianna.  
Alencastro Guimarães.  
Benedicto Valladares.  
Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Mario Motta.  
João Villasbôas.  
Othon Mäder.  
Alô Guimarães.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger. — (35).

gimental no recinto, declaro aberta a  
sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Segundo Suplente, servindo  
de 2.º Secretário procede à lei-  
tura da Ata da sessão anterior,  
que, posta em discussão, é sem  
debate aprovada.*

*O Sr. Primeiro Suplente, servindo  
de 1.º Secretário, lê o seguinte*

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

NS. 837, 838 e 839, DE 1957

N.º 837

*Da Comissão de Constituição e  
Justiça, sobre o Projeto de Lei do  
Senado, n.º 24, de 1957, estabelece  
normas para pagamento aos ser-  
vidores dos "acôrdos", equipara-  
dos aos extranumerários da União.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Estabelece o presente projeto, de  
autoria do eminente Senador Freitas  
Cavalcanti, que os servidores em  
regime de "acôrdo", equiparados aos  
extranumerários da União, na forma  
do artigo 264, da Lei n.º 1.711, de  
28 de outubro de 1952 (Estatuto dos  
Funcionários Públicos Civis da União),  
que tenham adquirido estabilidade  
nos termos da Lei 2.284, de 9 de agôs-  
to de 1954, perceberão seus salários  
e demais vantagens por conta dos  
mesmos recursos ou verbas pelos

O SR. PRESIDENTE — A lista de  
presença acusa o comparecimento de 35  
Srs. Senadores. Havendo número re-

quais são pagos extranumerários mensalistas da União.

II. O autor da proposição, justificando-a, apresenta os seguintes argumentos:

a) os servidores em regime de "acôrdo" entre a União e Estados estão equiparados aos extranumerários da União, conforme preceitua o artigo 264, do Estatuto dos Funcionários;

b) assim, estão, esses servidores, no pleno gozo dos direitos, garantias e vantagens de que usufruem os extranumerários da União, aos quais se aplica o regime jurídico do Estatuto (artigo 252, item).

c) em vista dessa condição de equiparados aos extranumerários da União, foram os servidores dos "acôrdos" contemplados com o de emergência e especial temporário, bem como beneficiados com o aumento de vencimentos concedido ao funcionalismo civil da União, pela Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, cujo artigo 10 assim dispõe expressamente:

"É assegurado aos servidores em regime de "acôrdos" entre a União e os Estados aumento de salário igual ao concedido aos extranumerários mensalistas da União, correndo as despesas por conta do Tesouro Nacional";

d) por outro lado, o Decreto número 11.159, de 29 de dezembro de 1942, em seu artigo 15, estabelece a equiparação de salário de pessoal em regime de "acôrdo" aos extranumerários da União;

e) o Decreto n.º 29.270, de 17 de dezembro de 1951, incluiu o pessoal do "acôrdo" no regime do IPASE em nível correspondente aos extranumerários da União;

f) os servidores que já adquiriram estabilidade por força da Lei 2.284 ficaram equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos;

g) esses servidores em regime de acôrdo já são, praticamente, pagos pela própria União, cujo encargo, na espécie, é de cerca de 70%.

h) além disso, tais servidores são aposentados pela União, a quem cabe o respectivo ônus financeiro; e

i) finalmente, não é razoável que os servidores dos "acôrdos", já equiparados aos extranumerários mensalistas da União, e que tenham ad-

quirido estabilidade na forma da Lei n.º 2.284, de 1954, continuem sujeitos a um regime de pagamento *sui generis* inteiramente diferente do que é adotado com os demais extranumerários da administração pública.

III. Como se verifica, — nada há a acrescentar às brilhantes razões oferecidas pelo ilustre representante alagoano, que demonstra, à incidência, a justiça da providência que propõe.

Nada há, na proposição, de inconstitucional, ou injurídico, antes, pelo contrário, ela busca integrar os "servidores" de acôrdos, relativamente à percepção de salários e vantagens, no mesmo sistema em que já se encontram os extranumerários, a que eles foram equiparados.

IV. Ante o exposto, somos sob o ponto de vista constitucional e jurídico, favoráveis à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Mário Porto*. — *Abelardo Jurema*. — *Benedicto Valladares*. — *Gilberto Marinho*. — *Lineu Prestes*.

N.º 838, de 1957

*Da Comissão do Serviço Público Civil — sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 24, de 1957.*

Relator: *Sr. Prisco dos Santos*.

Os servidores dos "acôrdos" firmados entre a União e os Estados estão no pleno gozo dos direitos, garantias e vantagens assegurados aos extranumerários da União, eis que a estes foram equiparados pelo artigo 264, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Por força dessa equiparação, aplica-se, a esses servidores, o regime da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das autarquias.

De outro lado, o Decreto número 11.159, de 29 de dezembro de 1942, estabelece a equiparação de salários do pessoal em regime de "acôrdo" ao do pessoal extranumerário, pelo que foram, os servidores dos "acôrdos", também contemplados com os

abonos de emergência e especial temporário, de que tratam as leis números 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e 2.412, de 1.º de fevereiro de 1954, assim como beneficiados com o aumento de vencimentos concedido ao funcionalismo civil da União pela Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956.

Agora isso, é de assinalar que os servidores dos "acórdos", quando estáveis, são equiparados, para todos os efeitos, aos funcionários efetivos, e pagos, praticamente, pela União, pela qual, aliás, são aposentados.

Em vista disso, e considerando que não seria justo continuassem, os servidores dos "acórdos" — já estáveis — a um regime de pagamento inteiramente diferente do adotado para os demais extranumerários da União, o eminente Senador Freitas Cavalcanti apresentou o presente projeto, no qual se estabelece que os mesmos perceberão seus salários e demais vantagens por conta dos mesmos recursos ou verbas por que são pagos os extranumerários mensalistas da União.

Trata-se como se vê, de uma proposição não apenas justa, mas também oportuna e que tem entre outros, o mérito de evitar que se trate de maneira desigual a servidores em igualdade de condições.

Diante do exposto, e salientando, como fez a Comissão de Constituição e Justiça, que a medida em aprêço, busca, precipuamente, integrar os "servidores de acórdos" no mesmo sistema em que se encontram os extranumerários a que eles estão equiparados, opinamos pelo aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1957. — *Prisco dos Santos*, Presidente e Relator. — *Gilberto Maranhão*. — *Novais Filho*. — *Caiado de Castro*, vencido, o projeto escapa à competência da Comissão. — *Lima Guimarães*.

N.º 839, de 1957

*Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 24, de 1957.*

Relator: — *Sr. Vivaldo Lima*.

Pelo presente projeto, os servidores em regime de "acôrdo", equiparados

aos extranumerários da União, na forma do artigo 264, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, que tenham adquirido estabilidade nos termos da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, perceberão seus salários e demais vantagens por conta dos mesmos recursos ou verbas pelos quais são pagos os extranumerários mensalistas da União.

Seu autor, o eminente Senador Freitas Cavalcanti, justificou-o convenientemente, mostrando a justiça da medida que propõe, visto que, como muito bem adverte, não é razoável que os referidos servidores continuem sujeitos a um regime de pagamento completamente diverso do adotado para os demais extranumerários da administração pública.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou a proposição em perfeitas condições de constitucionalidade e juridicidade e a de Serviço Público, apreciando-lhe o mérito, deu-lhe inteiro apoio.

Compete-nos, agora, examinar a matéria quanto ao seu aspecto financeiro e, desse ângulo, embora concordando com a providência, temos uma alteração a propor.

Assim, para evitar que se tumultue o processo de pagamento dos "servidores de acôrdo" — e que se tenha, para tal de recorrer a créditos especiais, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 2.º

Redija-se assim o artigo.

"Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1958, consignando-se no orçamento, os recursos necessários ao cumprimento do que nela se dispõe".

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Novais Filho*. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. — *Lino de Mattos*. — *Sobral Barretto*. — *Lima Guimarães*. — *Fausto Cabral*.

PARECERES

NS. 840 E 841, DE 1957

N.º 840, de 1957

*Da Comissão de Economia — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 85, de 1957, que dispõe sobre a administração dos Postos Agropecuários.*

Relator: Sr. Lineu Prestes.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Daniel Faraco, dispõe sobre a administração de postos agropecuários criados pela União.

O objetivo fundamental do projeto é o de promover, na medida do possível, a descentralização administrativa do Ministério da Agricultura, de vez que, no artigo 1.º, autoriza àquele entregar às Associações Rurais, ou entidades que as substituam, a administração dos postos agropecuários já instalados ou que se venham a instalar no país.

Para esse fim, o projeto admite que seja lavrado acôrdo entre o Ministério e as referidas instituições, segundo o qual a administração dos postos ficará, pelo prazo de dois (2) anos, entregue àquelas, que a realização de um programa mínimo, a ser estabelecido de acôrdo com as necessidades da área servida pelo respectivo posto.

O projeto estabelece, ainda, as *obrigatoriedades mínimas* a que se devem submeter, quer o Ministério da Agricultura, quer as entidades rurais contratantes.

Por sua vez, os serviços prestados pelos postos, ou materiais pelos mesmos fornecidos aos agricultores, serão cobrados a *preço de custo*, não auferindo as instituições rurais contratantes nenhum lucro em virtude de sua prestação ou fornecimento.

Não há dúvida de que o projeto oferece uma alternativa em favor da administração e desenvolvimento dos postos agropecuários disseminados no país e, no presente, sob a direta administração do Ministério da Agricultura.

Se bem possível, acreditamos mesmo, que a descentralização como está

prevista no projeto, venha a dar bons resultados, se houver, como é de se esperar, e a proposição exige, ativa fiscalização do Ministério quanto à execução dos "acôrdos".

Nessas condições, a Comissão de Economia opina pela aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1957. — *Juracy Magalhães*. Presidente — *Lineu Prestes* Relator. — *Alencastro Guimarães*. — *Carlos Gomes de Oliveira*. — *Alô Guimarães*.

N.º 841, de 1957

*Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 85, de 1957.*

Relator: Sr. Fausto Cabral

De acôrdo com o artigo 1.º do Projeto de Lei da Câmara, n.º 85, de 1957, é o Ministério da Agricultura autorizado a entregar às Associações especializadas dos respectivos municípios ou da região, a administração dos Postos Agropecuários, já instalados ou que venham a instalar-se no País.

Para isso, determina o projeto seja lavrado acôrdo entre o Ministério e a Associação ou Associações, pelo prazo de 2 (dois) anos, para a realização de um programa mínimo, tendo em vista as necessidades da região

Os Postos agropecuários são atualmente administrados pelo Ministério da Agricultura, por intermédio do Departamento Nacional da Produção Vegetal, espalhados por todo o território nacional e mantidos pela rubrica Encargos Diversos sob o item manutenção e complementação de postos agropecuario nos Estados e Territórios.

Todos os Estados possuem tais Postos mas apesar disso, a expansão dos serviços prestados tem sido pequena, dada a excessiva centralização administrativa que inutiliza qualquer esforço construtivo, em prol da melhoria da produção agrícola brasileira.

O projeto visa exatamente promover a descentralização dos serviços, a fim de possibilitar melhor aproveitamento das dotações orçamentárias.

Os postos agropecuários foram criados com as seguintes finalidades:

a) execução de um programa de desenvolvimento da agricultura e da pecuária nas propriedades particulares em regime de cooperação com os agricultores, criadores;

b) trabalhos de melhoramentos de plantas, ensaios diversos de experimentação agrônômica;

c) execução, nos limites de suas jurisdições, de um plano de trabalho traçado pelas repartições do Ministério da Agricultura;

d) trabalhos de defesa agrícola, propriamente ditos, incluindo a denominação e aplicação de medidas e processos de combate às doenças e pragas das plantas; e

e) melhor entrosamento entre as Secretarias de Agricultura dos Estados, o Ministério da Agricultura e os agricultores.

Como garantia do funcionamento dos postos dispõe o projeto, em seu artigo 3.º item II, letra b, que as Associações Rurais prestarão contas anualmente de sua administração, além de facultar, aos funcionários do Ministério da Agricultura, para tanto credenciados pelo Ministro, ampla fiscalização do cumprimento do acordo.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto n.º 85, de 1957.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Lino de Mattos*. — *Lima Guimarães*. — *Vivaldo Lima*. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. — *Sobral Barretto*.

PARECERES

Ns. 842 e 843, de 1957

N.º 842, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 108, de 1957, que concede auxílio de Cr\$3.000.000,00; pela realização das festas comemorativas do I Centenário da elevação de Rio Claro, no Estado do São Paulo, à categoria de cidade*

Relator: Sr. *Benedicto Valladares*.

O presente projeto visa a conceder o auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 para as festas do I Centenário da elevação de Rio Claro, Estado de São Paulo, à categoria de cidade.

A União não está em condições, na conjuntura atual, de contribuir para festejos concernentes a celebração por outras entidades de direito público, por mais justificáveis que sejam. Deve a nosso ver, reservar tais auxílios para casos de necessidade, como sejam os de calamidade pública (Constituição, Art. 18.º parágrafo 2.º).

O projeto, entretanto, nada têm de inconstitucional.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Lauro Hora*. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. — *Mário Motta e Abelardo Jurema*.

N.º 843, DE 1957

*Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 108, de 1957.*

Relator: Sr. *Lino de Mattos*.

O presente projeto, da autoria do ilustre Deputado Castilho Cabral, tem por objeto conceder a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 como auxílio para os festejos comemorativos do primeiro centenário da elevação de Rio Claro, no Estado de São Paulo, à categoria de cidade.

No Senado, já se manifestou a respeito a douta Comissão de Constituição e Justiça com parecer favorável no que se refere à constitucionalidade do projeto.

Vem este agora à Comissão de Finanças.

A matéria do projeto não é nova. A nosso ver, é preciso ter-se o máximo cuidado na distribuição de créditos especiais destinados a festejos comemorativos, pois o Congresso Nacional nesses assuntos não pode ir nem muito ao mar e nem muito à terra, devendo conceder o auxílio única e exclusivamente às entidades que o mereçam.



Assim é que o Senado, não obstante várias e justas recusas, foi favorável ao projeto da Câmara, número 123-56, já convertido na Lei número 3.098, de 30 de janeiro de 1957, que autorizou o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$. . . . . 5.000.000,00, para auxiliar os festejos comemorativos do primeiro centenário da fundação da Ribeirão Preto, e concordou também com o projeto da Câmara, n.º 387-56, convertido na Lei n. 3.170, de 6 de junho de 1957, que concedeu o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 para a comemoração do 1.º centenário de Franca.

Não seria fora de propósito, dentro de um critério de rigorosa seleção, conceder-se o auxílio à cidade de Rio Claro.

A justificação do projeto ao recordar os títulos de merecimento da cidade, menciona, entre outros o fato de ser ela um grande centro cultural e industrial e viveiro de homens públicos do mais alto valor entre os quais o atual Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ulisses Guimarães.

Sem dúvida. Mas um dos aspectos que, nos parece, devia melhor ficar sublinhado, é ser a cidade de Rio Claro um promissor centro de trabalho. A cidade é sede de diversas indústrias e de intensas atividades econômico-financeiras, sendo digno de registro que em Rio Claro está situada a parte pesada das oficinas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. O grande número de trabalhadores industriais que naquele núcleo coopera para o futuro do Brasil e a importância da sua atividade agropecuária, quando outras circunstâncias não houvesse, seria título suficiente, a nosso ver, para obter o auxílio.

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Lino de Mattos*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Gaspar Veloso* — *Lima Guimarães* — Com restrições — *Sobral Barretto* — *Vivaldo Lima* — *Novaes Filho* — *Fausto Cabral*.

PARECERES

Ns. 844 e 845, de 1957

N.º 844 de 1957

*Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 134, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10 %, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Telefônica Jundiá S. A.*

Relator: Sr. *Lineu Prestes*.

Visa o presente projeto a conceder isenção de direitos aduaneiros inclusive adicional de 10 %, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados da Suécia pela Telefônica Jundiá S. A., com sede na cidade de Jundiá, no Estado de São Paulo

A empresa beneficiária das isenções em tela foi organizada sob a inspiração do poder público municipal para subscrição popular de ações pelos interessados com o objetivo de instalar uma rede de telefones automáticos naquela próspera comuna paulista.

Jundiá, como muitas outras cidades brasileiras, cujo desenvolvimento espantoso destas últimas décadas constitui a melhor afirmação do progresso do país, vê-se a braços com a carência de um serviço de comunicações telefônicas à altura do seu nível político, econômico e social.

Vale, a propósito, registrar-se que Jundiá possui, atualmente, 450 estabelecimentos industriais, 1.600 estabelecimentos comerciais, duas Caixas Econômicas e duas agências, 11 Bancos e uma população de 48.000 habitantes (município 90.000) a par de extensa rede escolar e hospitalar que a situa entre os centros, mais adiantados do nosso *hinterland*. No momento, ali estão a instalar-se grandes empresas, entre as quais se destaca a Indústria de Locomotivas KRUPP, com avultada inversão de capitais nacionais e estrangeiros.

Esse grande centro industrial e cultural, todavia, possui uma rede tele-

fônica instalada há mais de 35 anos e com a capacidade máxima de 706 aparelhos. A sua Prefeitura Municipal, não podendo arcar com os ônus de uma empresa capaz de atender à solicitação sempre crescente desse importante serviço, fomentou e auxiliou a constituição de uma sociedade anônima com a qual assinou contrato de concessão, com reais vantagens para a municipalidade e para os municípios. Haja vista que o avançado estabelece que, se um exercício financeiro acusar saldo superior ao previsto em lei, as tarifas telefônicas serão reajustadas para menos e ainda, fornecerá a concessionária à Prefeitura um número de aparelhos com serviço gratuito, calculado na base de 1 % dos telefones de assinantes em funcionamento.

A mesma Prefeitura vendeu uma área de terreno para a construção do prédio destinado à sede da empresa por preço e condições de pagamento que constituem inestimável colaboração e incentivo ao empreendimento, cujos frutos, em favor do município, são indiscutíveis.

Creemos assim, que as isenções previstas no projeto, além de encontrar guarida em numerosos precedentes vêm ao encontro da melhor política municipalista, preconizada por quantos sabem ser esta a diretiva mais aconselhável à consecução dos elevados propósitos de grandeza e de progresso do país.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Carlos Gomes de Oliveira*. — *Alô Guimarães*.

N.º 845, de 1957

*Da Comissão de Finanças de Projeto de Lei da Câmara, numero 134, de 1957.*

Relator: Sr. *Lino de Mattos*.

O projeto em causa objetiva conceder, à Telefônica Jundiaí S. A., com sede em Jundiaí, Estado de São Paulo, isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10 %, imposto de

consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico automático de três mil linhas, com pertences e acessórios, no valor de 999.000 coroas suecas, importado da Telefonak-Tiebolaget LM Ericsson.

A proposição originária de autoria do nobre Deputado Mala Lelo, tramitou normalmente pela Câmara onde, para erradicar uma dúvida suscitada pelo ilustre Deputado Adail Barreto, a interessada, sobre juntar as cópias das faturas relativas a todo o material adquirido, fez prova de que, no Brasil, ainda não se fabrica similar.

Da Comissão de Economia, informada no parecer do ilustre Senador Lineu Prestes, mereceu pronunciamento favorável.

Mesmo que os Anais do Legislativo não registrassem precedentes similares, o caso ora em estudo não poderia deixar de fazer jus a nosso imediato deferimento.

Contudo, a história — principalmente a mais recente das duas Casas do Congresso, assinala inúmeras concessões dessa natureza, eis que graças às boas luzes, temos, no melhor caminho, amparado pretensões idênticas.

País de extensão geográfica continental, possuidor de densidade demográfica baixíssima, necessita na linha dos problemas de primeira urgência, ampliar e melhorar seu sistema de comunicações.

Tal nem sempre tem sido possível, no que pese o decidido amparo dos poderes públicos, principalmente daqueles locais.

Jundiaí, como tantos outros municípios brasileiros, vem vivendo de há muito, o drama do *deficit* nas comunicações telefônicas, ocasionado pelo descompasso entre o progresso geral do município e o crescimento desse fundamental serviço de utilidade pública.

Um vigoroso quadro da situação fornece-nos o relatório-exposição do Sr. Prefeito Municipal, que acompanha o projeto, onde, numa das passagens, salienta: "Em face do seu desenvolvimento e da multiplicação de suas indústrias propriamente ditas, isto é, que transformam matéria-prima em produção e têm

expressão econômica, 1.600 estabelecimentos comerciais, duas Caixas Econômicas, duas agências, 11 bancos e uma população de 48.000 habitantes — (município — 90.000), não era possível a esta cidade continuar com uma rede telefônica instalada há mais de 35 anos e com a capacidade máxima de 706 aparelhos”.

Para resolver tão grave e urgente problema de um lado se apresentava a carência de capitais privados, hoje temerosos dos empreendimentos dessa natureza, cujas tarifas, sob controle das autoridades, quase nunca acompanham a realidade da conjuntura econômico-financeira; de outro o perigo sempre elevado do intervencionismo direto dos órgãos públicos, pois constitui axioma a afirmativa de que o Estado é mau patrão.

Segundo a orientação que poderíamos chamar “ótima” organizou-se sob a inspiração e incentivo da Prefeitura Municipal, a Telefônica Jundiá S.A., com base na subscrição popular de ações.

O empreendimento está alcançando pleno sucesso, erigindo-se mesmo em paradigma para tantas outras localidades que sofrem as conseqüências do mesmo mal.

Ocorre, entretanto, que por ter sido a S.A. constituída com base orçamentária do exercício de 1953, enfrenta já os efeitos dessa hiperinflação que nos devora, pois, enquanto o capital subscrito permanece o mesmo, os preços dos materiais, principalmente dos importados têm registrado aumentos astronômicos.

Dai o empenho e a necessidade de ser obtida a isenção equacionada no projeto em análise, cujo teor de justiça, evidente até à ostentação, carrega verdadeiro aspecto dogmático.

Inadmissível seria que, configurado um caso como este, negasse o poder público o menor dos amparos que lhe pode ser pedido: a isenção de direitos aduaneiros para importação de um conjunto básico.

Por isto mesmo, a uniforme diretriz perflhada não só pelo Legislativo, como também, pelo Executivo (sanção), em tais circunstâncias, tem sido o deferimento.

O pequeno favor fiscal resultante da isenção apresenta imensas possibilidades no campo das contrapartidas, eis que, com o mesmo está a

União, na espera de sua competência, fomentando a criação de células da mais alta significação para o desenvolvimento econômico nacional.

Em conseqüência com o exposto somos de parecer que o Projeto de Lei da Câmara, n.º 134 de 1957, deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Lino de Mattos*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. — *Lima Guimarães*. — *Sobral Barretto*. — *Vivaldo Lima*. — *Novaes Filho*.

PARECER

N.º 846, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 136, de 1957 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a auxiliar a construção e o aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.*

Relator: *Sr. Lima Guimarães*.

Recebeu o projeto 136-57, da Câmara dos Deputados, uma emenda em plenário e sobre ela é convocada esta Comissão a se pronunciar.

Devo salientar que já na outra Casa do Congresso foram apresentadas duas emendas ao projeto do mesmo teor da que ora examinamos; uma aumentando o crédito especial de mais 10 milhões de cruzeiros para construção do Hospital dos Trabalhadores em Caxias, no Rio Grande do Sul e outra aumentando de mais de três milhões para o Sanatório Marques Lisboa, ambos de Belo Horizonte.

Atendendo, porém, ao fato de que aquelas emendas, deviam constituir projetos em separado, e que a discussão dela prejudicaria o andamento do projeto inicial, entenderam, e entenderam bem, os autores das emendas, de retirá-las.

Nas mesmas condições se encontra emenda do nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Reputamos serem de absoluta justiça as intenções do operoso Senador, e estaremos prontos a atender à sua

pretensão, desde que formulada em projeto próprio.

Sua emenda, nesta altura, vem prejudicar, em tempo, o andamento do projeto, mais ainda do que no caso das emendas da Câmara, pois a sua aprovação implicaria no retorno do projeto à Câmara de origem.

Por este motivo, e só por isso nos pronunciamos contrariamente à aprovação da emenda.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Vivaldo Lima*. — *Sobral Barretto*. — *Daniel Krieger*. — *Lino de Mattos*. — *Gaspar Velloso*. — *Fausto Cabral*.

#### EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

##### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$. . . . . 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar a construção e aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte mantido pela Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, e . . . . . Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para ampliação e equipamentos do Sanatório General Severiano da Fonseca, de Maceló, mantido pela Liga Alagoana contra a Tuberculose. Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1957. — *Senador Freitas Cavalcanti*.

##### PARECER

N.º 847, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 167, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, como auxílio às comemorações do I centenário da fundação da cidade de Estrela do Sul, no Estado de Minas Gerais.*

Relator: Sr. *Lima Guimarães*.

O projeto 167, de 1957, da Câmara dos Deputados, autoriza o Poder Exe-

cutivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de dois milhões de cruzeiros como auxílio às comemorações do 1.º centenário da fundação da cidade de Estrela do Sul, no Estado de Minas Gerais.

Plenamente justificado pelo seu tutor, o deputado Vasconcellos Costa, o projeto em questão, no seu art. 2.º determina a aplicação da verba em plano de urbanização, construção da rede de esgoto e abastecimento d'água da cidade.

É a melhor maneira de se render homenagem ao povo daquela terra, concorrendo, não para festas, mas para o seu desenvolvimento.

Consagradas já pela tradição estas subvenções opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Gaspar Velloso* — *Fausto Cabral* — *Vivaldo Lima* — *Sobral Barretto* — *Lino de Mattos* — *Daniel Krieger*.

##### PARECER

N.º 848, de 1957

*Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 169 de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$. . . . . 10.000.000,00, para auxiliar a Sociedade Ordem Servos de Maria — Província do Brasil, na conclusão de suas obras de assistência e educação no Território do Acre e Estados de Santa Catarina e São Paulo.*

Relator: Sr. *Lino de Mattos*.

O Projeto de Lei ora submetido a esta Comissão originou-se de proposição formulada, na Câmara, pelos deputados Campos Vergal, Bento Gonçalves, Milton Brandão, Portugal Tavares, Manuel Barbuça, José Guimarães e Afonso Matos. A Comissão de Educação e Cultura deu aprovação ao parecer do relator, deputado Oceano Carleial, favorável ao projeto, tendo a Comissão de Finanças adotado substitutivo apresentado pelo rela-

tor, deputado Georges Galvão, afinal aprovado.

2. Tal como o projeto primitivo, substitutivo — que dêle apenas difere, em essência, ao discriminar as parcelas do auxilio — visa a assegurar mediante a cooperação financeira da União Federal, a conclusão das obras assistenciais e educacionais encetadas pela Sociedade Ordem Servos de Maria, Província do Brasil, nos Estados de Santa Catarina e São Paulo e, principalmente, no Território do Acre.

3. A longa e bem fundamentada justificação formulada pelos signatários da proposição inicial, bem como os pareceres das Comissões técnicas da Câmara dos Deputados, irrestritamente favoráveis à aprovação que mereceu do plenário, dispensam mais extensa apresentação dos méritos da entidade beneficiária.

4. Abençoada obra social que os membros da Sociedade Ordem Servos de Maria vem empreendendo, há quase meio século, é por demais conhecida em todo o território nacional. Entretanto, ela adquire maior relêvo nos longes onde os recursos escasseiam e a civilização mal atinge.

Assim nos sertões da Amazônia. A febre, a maleita, as terríveis doenças tropicais, as adversidades do meio e a absoluta falta de transportes não arrefecem o ânimo desses devotados sacerdotes que, naquela região de milhares de quilômetros quadrados, semi-abandonada e quase esquecida pelos Poderes Públicos, levam assistência moral, social, educacional e médica a mais de uma centena de milhares de brasileiros, os mais miseráveis, os mais desamparados, os mais necessitados de socorro e de amor.

Fleis aos votos um dia formulados, os Servos de Maria levando àqueles infelizes a palavra de Jesus, levam-lhes, também, os remédios para seus corpos enfermos; levando-lhes ao Catecismo e a Cartilha, levam-lhes, ao mesmo tempo, a demonstração de solidariedade dos homens de bem.

O resultado dessa obra de soergimento reverte em benefício da Pátria que, na recuperação de seus filhos, se afirma e se engrandece.

O exemplo histórico das missões evangelizadoras, que tanto contribuíram para a formação da nacionalidade, se repete, em nossos dias, no ministério dos Servos de Maria, em toda a sua plenitude, em toda a sua pujança. Assim, esses grupamentos humanos, insulados e perdidos no interior, são integrados na comunidade brasileira pela força agregadora dos sacerdotes. E nesse trabalho ingente, patriótico, fecundo e quase sempre anônimo, muitos Servos de Maria morreram para salvar nossos irmãos; contraíram enfermidades graves na ansia de curar os seus semelhantes.

A justificação ao projeto ora examinado aborda e desenvolve, em todas as suas gamas, a natureza e os resultados dos empreendimentos dos Servos de Maria. Como se observa, a obra desses padres não é somente uma promissora e radiosa esperança. É uma realização construída sobre o sacrificio das vidas de muitos dos estóicos servidores da Ordem para a salvação de centenas de milhares de brasileiros.

Agora, à mingua de recursos, essa obra está na iminência de perecer. Se lhe faltarmos com a nossa proteção, estaremos desamparando os nossos próprios irmãos. Se lhe negarmos o nosso auxilio, estaremos condenando ao extermínio uma realização de gigantes com a qual, por imperdoável omissão, até hoje não cooperamos. A situação reclama a nossa compreensão e a nossa benevolência. Se nos falece abnegação para empreender a tarefa executada pelos Servos de Maria, ao menos não lhes recusemos os meios para realizá-la.

Por nossa incúria não ficarão sem assistência os enfermos e sem tratamento adequado os leprosos. Por nossa omissão não serão relegados ao definitivo analfabetismo os milhares de crianças que constituem a melhor seara do porvir. Preventórios, Hospitais, Colônias Agrícolas, Escolas Profissionais, por nossa cegueira, não cerrarão suas portas.

A obra dos Servos de Maria é grandiosa. Permitirmos a paralisação do seu desenvolvimento seria um erro. Contribuirmos, pela nossa omissão, para o seu fechamento, seria um crime.

Há, pois, que preservá-la, mantê-la e favorecer-lhe a expansão.

5. Se quanto ao fundo o projeto é merecedor da aprovação do Senado Federal, quanto à forma outra não poderá ser a conclusão do parecer do relator. Corrigidas impropriedades do substitutivo da Comissão de Finanças da Câmara, a redação final do projeto o apresentou escoreito. O benefício financeiro à entidade particular, atenta às suas finalidades educacionais e assistenciais, é o objetivo primordial da lei projetada. Os recursos ao Poder Executivo são consistentes no crédito cuja abertura fica autorizada, fórmula mais adequada para permitir a utilização à medida que a beneficiária, tendo previamente elaborado o plano de obras em que aplicará os recursos, venha a requerer a entrega do numerário. De outro lado, a discriminação feita no artigo 2.º e a obrigação relativa à prestação de contas no prazo de três anos contados da data do recebimento do auxílio, aliadas à notória idoneidade da beneficiária, asseguram a exata realização dos objetivos do Poder Legislativo ao conceder o auxílio.

6. Nosso parecer, portanto, é no sentido da aprovação do projeto submetido ao exame desta Comissão.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Lino de Mattos*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Vivaldo Lima*. — *Sobral Barretto*. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. — *Fausto Cabral*. — *Lima Guimarães*.

PARCER

N.º 849, de 1957

*Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 186, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Federação Universitária Paulista de Esportes, na construção de um Estádio Universitário.*

Relator: Sr. *Lino de Mattos*.

O projeto de lei da Câmara, número 186, de 1957, oriundo de Mensagem do Poder Executivo ao Congresso Nacional, autoriza aquele a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para au-

xiliar a Federação Universitária Paulista de Esportes, na construção do Estádio Universitário.

A Mensagem fez-se acompanhar do processo relativo à matéria, no qual não só o Ministério da Educação e Cultura, como o Departamento Administrativo do Serviço Público, foram ouvidos a respeito da concessão do auxílio em aprêço.

O Ministério da Educação e Cultura, na exposição de motivos número 810, de 20 de março de 1957, "considerando a responsabilidade do Governo na formação cultural da juventude, pelos seus vários aspectos, entre os quais não pode ser descurado o que concerne à educação física", manifestou-se favoravelmente ao auxílio pleiteado pela Federação Universitária Paulista de Esportes; enquanto o DASP, atendo-se à atual situação financeira do País, achou inoportuna a medida.

O Chefe do Executivo, todavia, como seria aliás de esperar, achou indicado propor ao Congresso Nacional a concessão do auxílio em causa, havendo com ele já concordado a outra Casa do Congresso Nacional.

A Comissão de Finanças, parece-nos não ter dúvida quanto à oportunidade desse crédito. Trata-se de autorização legislativa, que será usada pelo Poder competente quando melhor julgar oportuno, dentro desses dois (2) anos próximos de vigência.

Assim, manifestamo-nos formalmente favoráveis a este projeto de lei, até mesmo porque conhecemos de perto o trabalho da Federação Universitária Paulista de Esportes, digno de todo o nosso apelo.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Lino de Mattos*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. — *Novaes Filho*. — *Vivaldo Lima*. — *Sobral Barretto*. — *Lima Guimarães*. — *Fausto Cabral*.

PARCERES

Ns. 850 e 851, de 1957

N.º 850, de 1957

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — sobre o Projeto de Lei da Câmara,*

n.º 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaratiba, Município de Turmalina no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Frederico Nunes.

A tese da inconstitucionalidade ficou definitivamente vencida pelo parecer da douta Comissão de Justiça da Câmara dos Srs. Deputados. A criação de agências postais-telegráficas em Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaratiba, Município de Turmalina — no Estado de Minas Gerais, vem ao encontro de justa aspiração da laboriosa e progressista população daqueles distritos do extremo norte do Estado e o projeto do Senhor Deputado Vasconcellos Costa merece o nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1957. — *Novas Filho*, Presidente. — *Frederico Nunes*, Relator. — *Neves da Rocha*. — *Remy Archer*.

N.º 851, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 241, de 1956.*

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto 241, de 1956, de autoria do nobre Deputado Vasconcellos Costa autoriza a criação de agências postais em Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaratiba, Município de Turmalina, em Minas Gerais.

Este projeto constitui justa aspiração das gentes daquela localidade, afastadas que se acham do convívio com o resto do Brasil por lhes faltar vias de comunicação.

Atendendo a esta pretensão, o que constitui dever do Poder Público, nada mais fazemos que praticar um ato de justiça.

Afastada a inconstitucionalidade do projeto pelo brilhante parecer do Deputado Ulisses Guimarães, na Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Novas Filho*. — *Gaspar Velloso*. — *Vivaldo Lima*. — *Lino de Mattos*. — *Sobral Barretto*. — *Daniel Krieger*.

PARCEIR

N.º 852, de 1957

*Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 260, de 1956, que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço militar.*

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Obediente ao disposto no art. 65, letra h, do Regimento Interno, que declara competir à Comissão de Finanças "qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que imediata ou remotamente influa na despesa ou na receita pública" a Mesa, verificando que não se achava completa a instrução do processo, remeteu ao estudo desta Comissão o presente projeto, que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados ou invalidados, durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço militar.

II — A proposição, considerada, pela Comissão de Constituição e Justiça, feita sob o aspecto constitucional e jurídico, teve, quanto ao mérito, pleno apoio da Comissão de Segurança Nacional.

III — Cabe-nos, agora, apreciar o assunto do ponto de vista financeiro.

E' evidente que a medida implicará mais um ônus para o erário público.

Entretanto, cabe considerar, que ocorrências como as de que se cogita não são comuns, pelo que as despesas, no caso, não deverão ser elevadas.

Mesmo, porém, que os gastos do Estado, na espécie, fôssem altos, ainda assim a providência em apreço merecia ser devidamente considerada, pois cumpre ao Estado amparar seus servidores, não sendo justo que convoque para o serviço militar um cidadão física e mentalmente perfeito e devolva-o inválido, sem nenhuma proteção à sua família, se ele tem a má sorte de ser vitimado durante o período de deslocamento a que está sujeito.

Diante do exposto, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Gaspar*

Velloso. — Lino de Mattos. — Sobral Barretto. — Lima Guimarães. — Novaes Filho. — Daniel Krieger. — Vivaldo Lima.

PARECERES

Ns. 853 e 854, de 1957

N.º 853, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1957, que aprova a decisão do Tribunal de Contas, denegatória do registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Arlindo Barros de Sá.*

Relator: Sr. Lima Guimarães.

A Câmara dos Deputados com base em parecer da sua ilustrada Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, resolveu, nos termos do presente projeto de Decreto Legislativo, aprovar a decisão do Tribunal de Contas, que recusou registro ao contrato celebrado, em 1 de agosto de 1954, entre o Governo do Território Federal do Acre e Arlindo Barros de Sá, para desempenhar as funções de professor de Sociologia Educacional, na Escola Normal "Lourenço Filho", na cidade de Rio Branco.

O fundamento do decisório do Tribunal foi a exaustão do prazo de vigência do contrato, após demoradas diligências para a sua instrução, de vez que formalidades indispensáveis deixaram de ser atendidas, tempestivamente.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1957. — Lima Guimarães, Presidentes ad hoc e Relator. — Lourival Fontes. — Daniel Krieger. — Lino Preses. — Mário Motta. — Gilberto Marinho.

N.º 854, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1957.*

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Entendeu o Egrégio Tribunal de Contas negar registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Arlindo Barros de Sá.

como professor da Escola Normal "Lourenço Filho".

Baseou-se a decisão na circunstância de se achar exaurido o prazo contratua e deficiência de documentação exigida por lei. As partes não atenderam a complementação de documentos nem recorreram da decisão.

Encaminhada esta ao Congresso Nacional, nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, a dita Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara dos Deputados através do Projeto n.º 22/57, aprovou a decisão do Tribunal. A solução foi justa e constitucional. Opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Novaes Filho. — Vivaldo Lima. — Lino de Mattos. — Fausto Cabral. — Sobral Barretto. — Daniel Krieger. — Gaspar Velloso.

O Sr. Fausto Cavalcanti deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins convenientes, que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1957. — Domingos Vellaco.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa tomará na devida conta a comunicação feita pelo nobre Senador Domingos Vellaco

Não há orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — (\*) — Sr. Presidente, nos fins do mês passado, em Maceló, a classe estudantil promoveu a "Semana do Petróleo", da qual participaram vários oradores, entre os quais o Engenheiro Lindonor

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



Mota, Superintendente do distrito de exploração da Petrobrás, com sede naquela Capital. A conferência de Sua Senhoria versou sobre a área sedimentar de Alagoas e as atividades ali realizadas em épocas diversas tanto no setor da geologia e da geofísica, como no das perfurações pioneiras.

Vou ler essa palestra para que fique incorporada aos nossos Anais, como documento do maior interesse para a história do petróleo alagoano.

E' a seguinte:

"Os primeiros indícios de petróleo em Alagoas datam de épocas remotas e incertas. São eles representados pelos conhecidíssimos estratos betuminosos calcários e folhelhos contendo óleo asfáltico em fraturas; e que ocorrem em diversos pontos da costa alagoana como Garça Torta, Riacho Doce, Morro de Camaragibe, Maragogi, etc. Destas ocorrências se têm notícias que datam de 1837 ("Jornal de Alagoas", de 25-3-57).

Em 1891, Boverton Redwood analisou amostras desses materiais colhidas por peritos de uma companhia inglesa que fizera pesquisas em Alagoas. Os materiais betuminosos mais ricos deram, em destilação, 166 litros de óleo por tonelada.

#### AREA SEDIMENTAR DE INTERESSE PETROLIFERO

A área sedimentar de interesse petrolífero em Alagoas pode ser equiparada a um quadrilátero assim delimitado: a sudoeste, pelo Rio São Francisco; a noroeste, pela linha de divisa (aproximadamente) com o Estado de Pernambuco; a nordeste por uma linha que, partindo de Porto Real do Colégio, se estende para noroeste, passando pelas localidades de Igreja Nova (Cachoeira, oito quilômetros e noroeste de São Miguel dos Campos), Pilar, Rio Largo e Porto Calvo; a sudoeste, esta área avança pelo oceano a dentro até uma distância média de 25 quilômetros.

Os sedimentos que ocorrem nessa área ou bacia sedimentar podem ser classificados em três unidades estratigráficas perfeitamente distintas, a partir do topo para a base, conforme segue.

Unidade A — Sedimentos recentes depositados ao longo da costa, nos vales dos rios e nos lagos, de pequena espessura e de valor nulo para petróleo.

Unidade B — Sedimentos da Série das Barreiras, tidos como do plioceno (Terciário), constituindo um pacote horizontal cuja espessura não atinge 100 metros, também sem valor algum sob o ponto de vista do petróleo. Ocorre geralmente capeando, ou melhor, formando a totalidade dos tabuleiros extensos do litoral alagoano.

Unidade C — Sedimentos que sofreram deformações tectônicas (dobras e falhas) e que portanto, são constituídos de camadas que não ocupam mais a posição horizontal original, razão por que apresentam as condições estruturais favoráveis à acumulação de petróleo e gases naturais. Sua espessura máxima ainda não foi verificada pelas sondagens, mas podemos assegurar, pelos nossos cálculos sismográficos, que atinge a casa de 3.000 a 4.000 metros. São constituídos de conglomerados, arenitos, siltitos, folhelhos e calcários da chamada Série Alagoas, que cremos ter a mesma idade da Série Bahia, não só pelas características estruturais e litológicas, mas também pela ocorrência de fósseis comuns a ambas. A maioria dos geólogos tem espreado a idade econômica para os sedimentos da Série Alagoas, pelo menos para a sua parte superior.

E' importante observar que, enquanto os floramentos que ocorrem nas vizinhanças do Rio São Francisco são estéreis em vestígios de petróleo, os encontrados a partir da Lagoa Manguaba para o nordeste, apresentam, em abundância, aqueles vestígios. E' comum nêles a presença de folhelhos betuminosos e calcários com fraturas, contendo em geral, petróleo asfáltico. E a prova incontestada de que o petróleo foi ali gerado, também em abundância. A questão é só encontrar o esconderijo para onde ele emigrou, este é, as estruturas onde ele foi armazenado em consequência das movimentações de tectonismo, a que foi submetida a Série Alagoas em que ele ocorre.

Os poços perfurados pelo Conselho Nacional do Petróleo e pela PETROBRAS, na maioria com mais de 2.000 metros mostram, em geral com uma frequência extraordinária, vestígios de petróleo e gás. A ocorrência de leitos de arenitos de pequena espessura, com impregnação de óleo, é aqui acontecimento comum.

### EXPLORAÇÃO

Prospecções geológicas e geofísicas, para petróleo, aqui foram feitas em época diversas anteriormente à criação do Conselho Nacional do Petróleo. Estudos geológicos foram realizados por F. Hart, em 1870; J. C. Branor, Euzébio de Oliveira, Gerson de Faria Alvim e Eugênio B. Dutra, em 1918; Avelino Ignácio de Oliveira e Pedro de Moura, por último. Estudos geofísicos pelos métodos sísmicos, geométricos e magnético foram realizados pela firma alemã Elbof, contratada pelo Governo alagoano de Osman Loureiro, em 1936, na região de Riacho Doce. Concluiu essa firma por recomendar abertura de poços em Riacho Doce, considerando muito promissoras as possibilidades petrolíferas em Alagoas. Embora estivesse ainda um tanto atrasados os conhecimentos geofísicos aplicados naquele tempo, a técnica científica foi aqui respeitada. A questão era apenas de precisão.

Ainda em 1936, foram realizados estudos geofísicos pelos Serviços da Produção, Mineral chefiados pelo técnico norte-americano Mark C. Malamphy, pelos quais ficou estabelecido que a espessura dos sedimentos em Alagoas podia ultrapassar 1.000 metros. Na opinião daquele, a técnica dos trabalhos da Elbof não mereceu confiança. Em compensação, o engenheiro de minas e doutor em ciências geofísicas, Otto Keunecke, da Elbof, pôs em dúvida a capacidade técnica de Malamphy. Pensamos que a razão dessa divergência talvez fôsse outra que não a técnica.

### PERFURAÇÃO

O Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil perfurou em Alagoas, entre 1920 e 1927, os seguintes poços

para petróleo: poços ns. 12, 18 e 27, em Garça Torta; poços ns. 38, 42, e 50, em Riacho Doce, com constatação de vestígios de petróleo. As profundidades desses poços variam entre 79 e 908 metros. Foram, portanto, muito rasos.

O Serviço da Produção Mineral perfurou também em Ponta Verde, bem perto do famoso "Gogó da Ema", o poço n.º 159, que atingiu profundidade superior a 500 metros. Embora tenham sido encontrados vestígios de petróleo em alguns desses poços, nenhum deles descobriu reservatório de petróleo propriamente dito.

A Companhia Petróleo Nacional S. A., dirigida pelo Dr. Edson de Carvalho, perfurou também alguns poços rasos em Riacho Doce, de um deles, V. Oppenheim publicou, em 1936, o seguinte perfil: "Na parte superior, 23 metros de argilas pliocenas e, na parte inferior, 248 metros de camadas do oceano inferior constante de folhelhos, calcários e leitos de conglomerados. Na mesma coluna constam ocorrências de água, betume, fósseis e vestígios de petróleo". O principal desses poços, o São João n.º 2, não chegou a alcançar a profundidade de 300 metros.

### ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

As atividades de exploração do Conselho Nacional do Petróleo, em Alagoas, tiveram início em 1939, com a prospecção sísmica realizada pela United Geophysical Company S. A., entre maio e novembro daquele ano, nas regiões circunvizinhas de Maceió, do que resultou a demarcação de estruturas favoráveis à acumulação de petróleo, no perímetro de Maceió especialmente nos arredores de Bebedouro, onde foram perfurados, posteriormente, pelo mesmo Conselho, 4 poços secos.

Entre 1949 e 1954, novamente a United Geophysical, então sob direção administrativa e fiscalização técnica do autor destas notas, realizou prospecção sísmica em Alagoas, quando foi coberta por conhecimento sísmográfico toda a área sedimentar alagoana de interesse para petróleo, compreendida entre o Rio

São Francisco e a pista asfaltada de Maceió ao Aeroporto dos Palmares.

Realizou também trabalhos de detalhes na região do Maceió-Satuba, do que resultou a demarcação de duas locações para perfuração pioneira para petróleo, uma localizada no Tabuleiro do Martins, bem próximo do tópo da ladeira íngreme que liga essa Vila a Ferrão Velho, e a outra, em Ponta Verde. Infelizmente, nenhuma dessas duas locações chegou a ser perfurada.

As perfurações do C. N. P., em Alagoas, foram em número de sete e se realizaram entre 1939 e 1943, todas recomendadas com base em estudos geofísicos. O primeiro poço aberto (o Alagoas n.º 1 ou Al-1) foi descobridor, do que se pode chamar de um reservatório de petróleo e gás propriamente dito, embora a sua produção fosse antieconômica. Naturalmente, se as perfurações seguintes tivessem sido repetidas nas vizinhanças daquele poço, é quase certo que hoje teríamos um campo de petróleo em produção na localidade Ponta Verde, onde foi perfurado, até a profundidade de 2.145 metros aquele pioneiro providencial, a poucos metros do saudoso Gogó da Ema. É lamentável que o Conselho Nacional do Petróleo não tenha conseguido lograr vantagens sobre esta grande descoberta, à guisa do que aconteceu no Recôncavo Baiano. A camada de arenito produtor no Al-1 foi cortada nas imediações da profundidade de 1.500 metros, da qual se obteve no teste ali realizado uma produção equivalente a 15 barris (ou seja, 2.385 litros) de petróleo e 253 metros cúbicos de gás, em 24 horas.

Os quatro poços seguintes (Al-2, A-12 A, Al-3 e Al-4) foram todos perfurados ao redor da Lago do Norte (Levada e Bebedouro), a mais de seis quilômetros de distância do Al-1, baseado nas recomendações sísmográficas realizadas em 1939, pela United Geophysical Company. Em todos houve traços de óleo e gás, porém, nenhum chegou a produzi-los.

O 6.º poço (Al-5) foi então realizado novamente em Ponta Verde,

no mar, a cerca de 400 metros do Al-1, no local onde está hoje instalado o Farol de Ponta Verde, cuja construção foi feita sobre a base daquele poço. Apresentou apenas vestígios de petróleo, como os anteriores, porém, foi seco.

7.º e último poço do C. N. P. em Alagoas, o Al-6, foi perfurado na célebre localidade de Riacho Doce. Foi um poço profundo, apresentou, também, vestígio de petróleo, mas resultou seco.

Nenhum dos poços aqui descritos atingiu o embasamento cristalino isto é, a camada abaixo da qual não existe mais petróleo. A esta altura dos acontecimentos, o Conselho resolveu transferir todo o equipamento de Alagoas para a Bahia, onde a exploração econômica do petróleo e gás natural já estava em fase bastante avançada. Disto resultou uma interrupção de 14 anos (de 1943 a 1958) nas atividades de perfuração para petróleo no Estado de Alagoas, que só em janeiro do corrente ano foram reiniciadas pela PETROBRAS.

O Al-1 foi o único poço produtor de petróleo, entre os sete perfurados pelo Conselho Nacional do Petróleo em Alagoas. Tendo-se em vista que, na série de sete, esse foi o primeiro poço aberto, o acontecimento se torna um tanto curioso. Petróleo e gás foram encontrados ali a cerca de 1.500 metros de profundidade. A produção ali obtida foi de 15 barris (2.385 litros) de petróleo de boa qualidade e 253 metros cúbicos de gás, em 24 horas. A perfuração foi suspensa a 2.145 metros, por dificuldades mecânicas, provavelmente sem ter atingido o embasamento cristalino. Assim sendo, as possibilidades de se encontrarem novos horizontes produtores, ali, ainda existiam. A perfuração, segundo os relatórios de sondagem, teve curso mais ou menos normal. Devido, porém, não contarmos com equipamento para registro elétrico de poço para o devido controle da profundidade e espessura de camada produtora de óleo e gás o teste ali feito não pôde merecer confiança. Além disto, o que é mais lamentável ainda, outros horizontes que porvan-

tura tenham passado despercebidos do geólogo do poço e dos sondadores jamais poderiam ser identificados sem o precioso controle do registro elétrico que hoje é feito pela firma Schulmberger do Brasil. Além desta falta de registro elétrico, faz-se notar ainda a não menos importante tomada de amostras laterais, nos horizontes promissores encontrados não só no Al-1, mas em vários dos poços alagoanos. Não considerando outras tantas e valiosas informações que não possuímos hoje em mãos, por razões várias, sobre aquele poço, somente a falta do registro elétrico e das amostras laterais justificaria a abertura de outro poço nas proximidades do Al-1, sem o que não poderíamos tirar jamais conclusões satisfatórias para o presente.

#### ATUAÇÃO DA PETROBRAS

Convencida das grandes possibilidades petrolíferas na bacia sedimentar alagoana, a Petrobrás deu início às atuais pesquisas petrolíferas neste Estado. Em fins de 1955, começando pelo reconhecimento gravimétrico, a cargo de uma equipe experimental organizada pelo seu Departamento de Exploração, com elementos nacionais jovens e supervisionada por um técnico estrangeiro (Dr. Diego Londono) contratado. Esses trabalhos abriram toda a bacia sedimentar alagoana de interesse petrolífero. Tiveram início na região de Maceló, área mais promissora, e se desenvolveram para noroeste até às proximidades da divisa com Pernambuco, e para sudoeste, até o Rio São Francisco.

Ainda em fins de 1955, foram transferidas, novamente para Alagoas, as 2 equipes sísmicas da United Geophysical Co. com a mesma organização que em 1951, deixara este Estado para cobrir o restante do Nordeste Brasileiro, inclusive a bacia central do Maranhão-Piauí com sede em Natal. A essas equipes juntou-se mais uma turma geológica (Turma Cook) que operou aqui entre julho e dezembro de 1956, cobrindo a bacia a partir do vale de Coruripe para

nordeste. Uma equipe sísmica de terra e uma de água (ambas da Geophysical Service Inc.) operam aqui desde janeiro do corrente ano, estando esta última já em preparativos para deixar este Estado, para o Espírito Santo, depois de ter coberto a faixa costeira alagoana, numa largura média de 25 quilômetros e um comprimento de 200 quilômetros, ou seja uma área de 5.000 quilômetros quadrados. Quanto às equipes terrestres, cobriram elas, por trabalhos de detalhe ou reconhecimento detalhado, as seguintes regiões: Maceló, Rio Largo, Satuba, Coqueiro São, Marechal Deodoro, Francês, Pindorama, Barra de São Miguel, São Miguel dos Campos, Sinimbu, Jequiá, Piasabuçu, Feliz Desejo, Pontal do Peba etc, para o sul; e Garça Torta, Riacho Doce, Jacarecica, Saúde, São Luiz do Quitunde, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras etc, para o nordeste. As interpretações feitas, em caráter preliminar, pelas firmas contratantes (U.G.C., S/A. e G.S.I.), sendo a definitiva realizada no Departamento de Exploração, na Sede Central da Petrobrás (Rio) onde também são decididas as locações a serem perfuradas.

Os trabalhos de prospecção projetados para o futuro deverão consistir em detalhe sísmográfico, e estudo geológico de superfície por meio de poços estratigráficos rasos e em grande número, com o fim de demarcar estruturas para locações de poços pioneiros. A geologia de superfície quase nenhuma aplicação poderá ter aqui, de vez que as rochas da Série Alagoas, que são as responsáveis pela existência de petróleo neste Estado, raramente afloram nesta bacia. Estão recobertas, quase em toda a extensão de sua ocorrência, pelas camadas horizontais da Série Barreiras, dificultando, sobretudo, os estudos geofísicos e impossibilitando os de geologia de superfície.

Os motivos que levaram a Petrobrás a perfurar em Jequiá e Tabuleiro do Martins repousam nos resultados colhidos pelos métodos gravimétricos e sísmicos que in-

dicaram a ocorrência de estruturas favoráveis ao armazenamento do petróleo naquelas localidades. Ambas as perfurações estão a cargo da firma norte-americana Haney and Williams Drilling Co. As sondas são ambas de fabricação Cordwilt, modelo "O", com capacidade para perfurar até 10.000 pés, isto é, pouco mais de 3.000 metros.

A perfuração de Tabuleiro do Martins, TM-1-A1, que teve início efetivo no dia 28 de janeiro do corrente ano, seguiu curso normal até a profundidade atual de 2.779 metros, atingida em 5 de maio último, quando a ferramenta foi presa no fundo do poço por uma peça metálica que acidentalmente caiu entre a tubulação de sondagem e as paredes do poço. É bom lembrar que a velocidade de penetração da sonda ali alcançada até a data do acidente, ultrapassou a toda e qualquer outra já conseguida em todos os pioneiros já perfurados no Brasil.

Desde o acidente até o fim de julho, tudo se tentou com o fim de pescar, isto é, retirar a parte inferior de tubulação (mais de 60 metros) que ficou presa no fundo do poço.

Tomamos então a deliberação de suspender, definitivamente, as operações de perfuração, para revestir e testar os vários horizontes provavelmente petrolíferos ali atravessados pela sonda. Só depois de feitas estas operações é que se poderá chegar à conclusão final sobre a capacidade de produção ou improdutividade daquele poço. Dois horizontes entre 900 e 1.000 metros, que apresentaram arenito impregnado de óleo, já foram submetidos a testes de formação, porém não apresentaram produção de óleo ou gás.

O poço de Jequiá, JA-1-A1, que foi iniciado em 18 de março último, ao atingir a profundidade de 2.218 metros, teve também a ferramenta presa na sua base, na data de 4 de julho próximo passado. Também ali foram encontrados horizontes com possibilidades, aliás melhores, de virem a revelar-se produtores econômicos, quando o poço for submetido aos devidos testes. Tenho

mesmo muito maior preferência por este poço sobre o de Tabuleiro do Martins, devido a sua localização recair sobre um alto estrutural regional, isto é, estrutura favorável à acumulação de petróleo que ocorre no flanco sudeste da bacia, enquanto que a estrutura do Tabuleiro situa-se na baixoregional, que coincide aproximadamente com eixo longitudinal da bacia sedimentar alagoana. A experiência internacional mostra que as estruturas marginais do tipo da de Jequiá devem ser sempre preferidas sobre as que ocorrem no centro das bacias sedimentares, como a do Tabuleiro.

Em ambos os poços, com mais ênfase no de Jequiá, há ainda possibilidade de ocorrência de outros horizontes petrolíferos, abaixo das profundidades atuais dos mesmos. Tendo-se, porém, em conta que esta possibilidade é relativamente pequena no TN-1-A1 e que a sonda ali não pederia prosseguir a perfuração por mais de cerca de 300 metros sem infringir as recomendações técnicas de seu fabricante (sua capacidade é para perfurar até cerca de 3.000 metros) e devido às dificuldades mecânicas dificilmente superáveis ali constatadas, achamos por bem recomendar a interrupção daquela perfuração antes de atingir o embasamento cristalino, cuja profundidade, que foi ali por nós prevista em torno de 3.000 metros, pode, na realidade, ultrapassar em muito este limite.

Para o JA-1-A1, devido às dificuldades mecânicas de perfuração, decidimos pelo desvio do mesmo, em profundidade, de modo a evitar o "peixe" (parte inferior da tubulação que ali ficou presa) e prosseguir a perfuração até o máximo que as condições técnicas permitirem. O cristalino, que era ali esperado na profundidade da ordem de 2.000 metros, também poderá atingir a números imprevisíveis.

Os próximos pontos a serem testados pelas nossas sondas poderão recair nas seguintes localidades promissoras quanto à ocorrência do petróleo: São Miguel dos Campos, Francês, Jequiá, Fernão Velho,

Passo de Camaragibe, etc. e até mesmo Ponta Verde, o que significaria, aliás, a concretização do nosso velho desejo, externado em relatórios vários e alimentado durante estes sete últimos anos.

### O JORRO DE PETRÓLEO EM JEQUIÁ

De acôrdo com o que dissemos em nosso "Relato sôbre o petróleo alagoano" em 31 de julho último, as operações preparatórias para desvio do poço de Jequiá foram iniciadas na primeira quinzena de agosto. Antes, porém, de iniciar o desvio propriamente dito, um teste de formação foi recomendado no horizonte mais promissor ali constatado.

Este teste de formação, do qual resultou o jorro espetacular de petróleo e gás foi realizado em 17 de agosto último. O intervalo testado foi de 4 metros e ficou limitado pelas profundidades de 1.568 e 1.576 metros aproximadamente. Foi revelado pelo registro elétrico e comprovado pela tomada de amostras laterais. A rocha — reservatório ali encontrada é um arenito de boa porosidade. Como vemos, esse horizonte produtor poderia ter passado despercebido, não fôra a preciosíssima informação fornecida conjuntamente pelo registro elétrico efetuado no poço e pelas amostras colhidas nas paredes do mesmo. O registro elétrico de um poço tem, para o geólogo, o mesmo valor que a radiografia apresenta para o médico.

Tendo-se em vista que o JA-1-A1 está localizado no alto estrutural regional que se estende ao longo da costa alagoana, Ponta Verde, quer seja em terra ou em água, deve ser agora, mais do que nunca considerada como um possível campo petrolífero num futuro bem mais próximo do que se esperava.

Mas, deixemo-lo de lado, por enquanto. O de Jequiá já está seguro e nele é que devemos concentrar o máximo de nossos esforços para que possamos contribuir, o mais breve possível, para a independência econômica do Distrito de Jequiá da Praia, do Mu-

nicipio de São Miguel dos Campos, do Estado das Alagoas e da grande Nação Brasileira".

Sr. Presidente, incorporando aos Anais desta Casa a palestra do Engenheiro Lindonor Mota, trabalho de importância para a história do petróleo das Alagoas, quero, assim, prestar minha homenagem ao ilustre engenheiro, a quem nós os alagoanos estamos muito gratos pelo esforço despendido na luta que vem travando pela realização do velho sonho de Alagoas. O povo de Jequiá, obra do Dr. Lindonor Mota, não deixa dúvida quanto às jazidas de ouro-negro em meu Estado. Nesta homenagem ao operoso engenheiro, mineiro de nascimento, alagoano de coração, fala o reconhecimento da gente da minha terra. (*Muito bem! muito bem!*).

### O SR. PRESIDENTE — Passa-se à ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 84, de 1957, que regula o sequestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função, tendo pareceres favoráveis sob números 560 e 801, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Serviço Público Civil.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e apoiado o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 471, DE 1957

Nos termos dos arts. 126, letra F, e 155, letra B, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara, n.º 84, de 1957, a fim de ser feita na sessão de 1.º de outubro próximo.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1957 — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da aprovação do requerimento, o projeto sai da Ordem do Dia; a ela

voltará no dia 1.º de outubro próximo.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 23, de 1957, da Comissão Diretora, que prorroga, por um ano, a licença do Oficial Legislativo, classe "L", Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, tendo parecer, sob n.º 824, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com o substitutivo. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Prejudicado o projeto.

E' o seguinte o substitutivo aprovado

#### SUBSTITUTIVO

O Senador Federal resolve:

Artigo único. Fica prorrogado, por 1 (um) ano, a partir de 2 de agosto de 1957, o prazo de afastamento concedido a Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, Oficial Legislativo, Classe L, da Secretaria do Senado Federal, posto, sem vencimentos, à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística pela Resolução n.º 22, de 1956.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 23, DE 1957

*Prorroga, por um ano, a licença do Oficial Legislativo, Classe "L", Dyrno Jurandyr Pires Ferreira.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fica prorrogado, por 1 (um) ano e sem vencimentos, a partir de 2 de agosto de 1957, o prazo de permanência concedido a Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, Oficial Legislativo, Classe "L", da Secretaria do Senado Federal, posto à disposição do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pela Resolução n.º 22, de 1956.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

*Discussão única do Requerimento n.º 452, de 1957, em que o Sr. Senador Lino de Mattos requer se dirija à Mesa Diretora do VII Congresso Nacional dos Jornalistas, expressando a simpatia e os aplausos desta Casa do Congresso Nacional, pela sua realização, tendo parecer favorável, sob n.º 825, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.*

O SR. PRESIDENTE — Em seu parecer perante a Comissão de Constituição e Justiça e adotado pela mesma Comissão, o ilustre relator declara não haver encontrado qualquer dispositivo no Regimento do Senado que vede à Mesa, no exercício de sua atribuição, atender ao que se solicitou no requerimento, isto é, que ela telegrafasse à Mesa Diretora do VII Congresso Nacional dos Jornalistas "expressando a simpatia e os aplausos desta Casa do Congresso Nacional pelo auspicioso acontecimento que a realização daquele Congresso constitui."

A Mesa deve esclarecer que a matéria é regulada no art. 130, da Lei Interna, que diz:

"Não serão admitidos requerimentos de votos de aplauso, regozijo, louvor, congratulações ou semelhantes, salvo em virtude de atos públicos ou de acontecimentos de uma e outros de alta significação nacional ou internacional, mediante parecer, respectivamente, da Comissão de Constituição e Justiça ou da Comissão de Relações Exteriores."

Para que o requerimento não fosse à Comissão de Constituição e Justiça seria necessário que a maioria dos membros desse órgão o tivesse assinado.

Diz o § 2.º do referido art. 130 do Regimento:

“§ 2.º Fica dispensado o parecer se subscrito o requerimento pela maioria da Comissão a quem competir opinar, caso em que a matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão imediata.

O requerimento tinha a assinatura somente do Sr. Senador Lino de Mattos.

Nessas condições, outro procedimento não podia a Mesa ter tido, se não o de submetê-lo ao parecer da referida Comissão.

No caso, o único reparo que cabe fazer é que a matéria não depende de discussão, à vista do que dispõe o § 2.º do já citado art. 130 da Lei Interna, mas tão-somente de votação.

O SR. JOAO VILLASBOAS — *(Pela ordem)* — (\*) — Senhor Presidente, V. Exa. acaba de esclarecer a situação do requerimento apresentado ao Senado pelo nobre colega Lino de Mattos. Foi sobre ele ouvida a Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. PRESIDENTE — Foi; e o seu parecer conclui pelo não enquadramento do caso em qualquer artigo do Regimento. Essa a razão por que prestei o esclarecimento de há pouco ao Senado.

O SR. JOAO VILLASBOAS — *(Pela ordem)* — (\*) — Sr. Presidente, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça diz, no parecer, não haver encontrado qualquer norma regimental em que enquadrasse a matéria, e tendo V. Exa. indicado o art. 130, do nosso Regimento, que trata da espécie, solicito da Mesa a sua volta à honrada Comissão de Constituição e Justiça, para examiná-lo em face daquela disposição regimental.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguarda o requerimento por escrito.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Perfeitamente, Sr. Presidente.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 472, DE 1957

Nos termos dos arts. 126, letra F, e 155, letra A, do Regimento Interno, requiro adiamento do Requerimento n.º 452, de 1957, a fim de que sobre ele seja novamente ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, em face do art. 130, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1957. — *João Villasboas.*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Plenário, o requerimento do nobre Senador Lino de Mattos volta à Comissão de Constituição e Justiça.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. *(Pausa).*

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado, n.º 41, de 1952, que dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos, tendo Pareceres, sob números 793, de 1954, 555 a 559 e 806, de 1957, das Comissões de: Redação, oferecendo a redação do vencido em primeira discussão; Constituição e Justiça, pela constitucionalidade das emendas de segunda discussão, porém, quanto ao mérito, contrário à de n.º 1 e favorável à de n.º 2; Legislação Social, contrário ao projeto e às emendas; Saúde, contrário às emendas; Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário ao projeto; Finanças, contrário ao projeto.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 125, de 1956, que unifica o período de carência do seguro-morte nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 755 a 758, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça, Legislação Social, e Finanças:

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



3 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 19, de 1957, que suspende, de acôrdo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 30 de novembro de 1956, a execução da Lei n.º 2.970, de 24 de novembro de 1956, por infrigente do art. 97, n.º II, da Consti-

tução Federal (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 563, de 1957).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 21 horas e 45 minutos.

# 154.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 24 de setembro de 1957

PRESIDÊNCIA DO SR. LIMA TELXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Arêa Leão.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
João Arruda.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Telxeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Paulo Fernandes.  
Alencastro Guimarães.  
Caetano de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Bernardes Filho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lineu Prestes.  
Lino de Mattos.  
Moura Andrade.

Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Lodovico.  
Mário Motta.  
João Vilasbôas.  
Othon Mader.  
Alô Guimarães.  
Francisco Gallotti.  
Saul Ramos.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger — (51).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. 2.º Suplente servindo do 2.º Secretário, procede a leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. 2.º Secretário, servindo do 1.º, lê o seguinte:*

## EXPEDIENTE

## MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, n.º 297, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.032, de 19 de dezembro de 1956, que autoriza a abertura de créditos especiais a diversos órgãos do Poder Executivo, já sancionado.

OFÍCIO

Do Secretário do Conselho de Segurança Nacional, n.º 448, como segue:

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Secretário-Geral

N.º 448 — Gab.

Rio de Janeiro, em 21-9-1957

Urgente

Do Secretário-Geral — Ao Excelentíssimo Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal.

Assunto: Recebimento de ofício.

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 774, de 19 do corrente, em que V. Ex.ª solicita o pronunciamento deste órgão sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.

2. Cumpre-me informar a Vossa Excelência que tendo o citado expediente chegado a esta Secretaria-Geral hoje à tarde, torna-se de todo impossível o pronunciamento deste órgão sobre tão relevante assunto dentro do prazo solicitado no ofício em tela.

3. Outrossim, esclareço a Vossa Excelência que esta Secretaria-Geral empenhar-se-á no estudo do assunto de modo que dentro do menor espaço de tempo possível, possa encaminhar a Vossa Excelência o seu parecer sobre o mesmo.

No ensejo reitero a V. Ex.ª meus protestos de alta estima e distinta consideração — General-de-Divisão Nelson de Mello, Secretário-Geral.

Publique-se e junte-se ao processo.

AVISO

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, n.º 371, nos seguintes termos:

Aviso 371 GM — Em 20 de setembro de 1957.

Senhor Primeiro Secretário,

Em aditamento ao meu aviso número 339-GM, de 30 de agosto último transmitido a Vossa Excelência, acompanhadas de duas vias, as seguintes

informações pedidas pelo Senador Rui Palmeira no Requerimento n.º 301-57, relativas ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento e Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Este Ministério aguarda o recebimento das demais informações também requeridas pelo Senador Rui Palmeira, relativas aos Departamentos dos Correios e Telégrafos, Nacional de Estradas de Rodagem e Nacional de Estradas de Ferro para transmiti-las a essa Casa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

P) Se entrou no "Plano de Economia" a seguinte dotação orçamentária:

Cr\$

- 1) Obras de saneamento em Alagoas, inclusive no Vale do Samaúma, dragagem das Lagoas Mundaú e Manguba, e fixação de suas barras e do riacho Gulandim; obras contra inundações em Passo de Camaragibe e São Luiz do Quitunde; de canalização do riacho Mangabeiras, afluente do rio Salgadinho; construção de um câis de proteção na cidade de São Miguel, no rio do mesmo nome; despesas de qualquer natureza com a drenagem dos vales úmidos de São Luiz do Quintunde, Camaragibe, Pôrto Calvo, Maragogi, Pôrto de Pedras e outros; aterro da Lagoa "Maria Antônia", em Pôrto Real do Colégio ..... 18.000.000,00

R) Do total referido, entrou, em economia a parcela de Cr\$ ..... 5.000.000,00, devendo ser aplicada, portanto a parcela de Cr\$ 13.000.000,00.

P) Em caso negativo, se houver liberação e distribuição, bem como se estão sendo efetivamente aplicadas e,

se não estão, quais as causas determinantes do atraso.

R) A parcela de Cr\$ 13.000.000,00 deverá ser inteiramente aplicada da seguinte forma:

- Revestimento do canal das Mangabeiras, ponte e pontilhão sobre esse curso d'água, em Maceló;
- Revestimento do canal Gulandim, em Maceló;
- Cais do canal do Reginaldo, em Maceló;
- Muros e pavimentação de acesso à ponte do Poço, em Maceló;
- Pontilhão de madeira e reforço de pontes sobre o canal Saúde;
- Ponte de madeira sobre o canal Coruripe;

— Dragagem de canais e serviços manuais de limpeza, desobstrução e conservação de cursos d'água no interior do Estado.

Estão sendo contratados, no momento, serviço de atêrro de alagados em Maceló, num volume total de 100.000 metros cúbicos.

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS**

P) — Se entraram no "Plano de Economia" as dotações orçamentárias atribuídas ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas:

R) — O quadro abaixo esclarece a pergunta.

ITEM	DOTAÇÃO	P. ECONOMIA	SALDO
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1) Açude público Palmeira dos Índios, Pariconhas, Pal Mané, Carabinhas, Olhos D'Água do Casado, Serra das Mãos, etc. ....	19.305.334,00	4.316.223,00	9.989.111,00
2) Açude em Capim, Município de Santana do Ipanema, etc. ....	2.989.111,00	2.989.111,00	
3) Açude em Maravilha, etc.	2.989.111,00	2.989.111,00	
4) Açude em Gravatá, Município de Mata Grande. ....	4.000.000,00	4.000.000,00	
5) Açude de Caralbas do Nunes, Município de Arapiraca .....	2.989.111,00	2.989.111,00	
6) Açude de Batalha, no Município de Batalha .....	2.989.111,00	2.989.111,00	
7) Açude público de Bonifácio .....	2.000.000,00	2.000.000,00	
8) Açude Inhapi, Município de Mata Grande .....	3.500.000,00	3.500.000,00	
9) Irrigação das várzeas marginais do São Francisco, etc. ....	7.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
10) Diversos ramais rodoviários .....	5.000.000,00	—	4.000.000,00
11) Para perfurações de Poços Artesianos em Olhos d'Água do Casado .....	500.000,00	—	375.000,00

ITEM	DOTAÇÃO	P. ECONOMIA	SALDO
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
12) Abastecimento d'água, de acôrdo com a Lei n.º 2.314, de 6 de julho de 1956:			
1) Abastecimento de Arapiraca .....	5.000.000,00	—	5.000.000,00
2) Abastecimento de Palmeira dos Índios .....	10.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
3) Abastecimento de Santana do Ipanema .....	5.000.000,00	—	5.000.000,00
4) Abastecimento de Olhos d'Água .....	1.000.000,00	—	1.000.000,00
5) Abastecimento de Batalha	5.000.000,00	—	5.000.000,00

P) — Se houve distribuição, bem como se estão sendo efetivamente aplicadas e, se não estão, quais as causas determinantes do atraso.

R) — As dotações não incluídas no Plano de Compressão de Despesas estão sendo distribuídas à proporção que as mesmas vêm sendo postas à disposição do Departamento Nacional de Obras contra as Secas no Banco do Brasil S.A.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — *Lúcio Meira.*

*Ao Requerente.*

**PARECER**

N.º 855, de 1957

*Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957.*

Relator: *Sr. Argemiro de Figueiredo.*

A Comissão apresenta à redação para 2.ª discussão (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 20, de 1957, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1957. — *Esechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Mourão Vieira*.

**ANEXO AO PARECER N.º 855,  
DE 1957**

*Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.*

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar e executar o Plano de Valorização da Ilha da Trindade, destinado a integrar essa Ilha e o Arquipélago de Martin Vaz no desenvolvimento econômico do país e no seu sistema de defesa.

Art. 2.º As referidas ilhas oceânicas, designadas nesta lei pela abreviatura de Ilhas, são declaradas, nos termos do art. 180 da Constituição Federal, zonas indispensáveis à segurança do país.

Art. 3.º O Plano estender-se-á à plataforma singular e terá por fim, além de outros serviços e obras, a construção de equipamento de uma Base aeronaval, e de estabelecimentos militares em geral, de porto e de cais de acostagem, de prédios para repartições públicas, de hospitais, de habitações residenciais, de hotel de turismo, de depósitos e armazens frigoríficos; de balneários; organização de transportes marítimos e aéreos;

instalação de correios, telégrafos, telefone, rádio e televisão; abastecimento de energia e de água; urbanização; pesquisas das condições geológicas, geofísicas, hidrológicas, meteorológicas, anemográficas, oceanográficas e demais aspectos das Ilhas, e instalação de laboratório e de estações para esse fim; celebração de convênios com órgãos técnicos e instituições científicas; proteção e utilização das riquezas ictiológicas, inclusive construção de base para estudo da biologia da pesca e aproveitamento dos demais recursos naturais; reflorestamento, saneamento; educação e assistência social.

Art. 4.º O Plano será organizado e executado pelos diversos órgãos do Governo Federal, sem prejuízo da competência estadual e municipal, e mediante Acôrdo da União com o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, ao qual se acham incorporadas as Ilhas em virtude da Lei Estadual n.º 732, de 11 de setembro de 1953.

Parágrafo único. Ao Acôrdo previsto neste artigo aplica-se o disposto no § 3.º do art. 18 da Constituição Federal, e para sua execução poderão ser criados órgãos mistos intergovernamentais em que participarão um representante do município de Vitória, um do Estado do Espírito Santo, um da União e um do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 5.º A administração do Plano será exercida por um Superintendente, nomeado em comissão, pelo Presidente da República, entre oficiais-generais e oficiais superiores das Forças Armadas, ao qual será atribuída uma gratificação correspondente a... Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais.

Art. 6.º O Acôrdo referido no artigo 4.º desta Lei regulará, com observância da legislação estadual e municipal sobre a matéria, o arbitramento, a forma e modalidades de pagamento, da retribuição ou indenização, que a União deverá pagar ao Estado do Espírito Santo e ao Município de Vitória, pela utilização, em serviço público federal, de terras, águas e outros bens imóveis do domínio estadual e municipal situados nas mencionadas Ilhas.

Art. 7.º O Poder Executivo expedirá decretos regulando a organização

militar das Ilhas, a articulação, coordenação e competência dos órgãos federais incumbidos da execução desta Lei.

Art. 8.º O Superintendente poderá requisitar servidores da União, das Autarquias e das sociedades federais de economia mista, e contratar pessoal técnico-especializado, bem como solicitar que sejam postos à sua disposição servidores estaduais e municipais.

Art. 9.º Os servidores públicos, empregados autárquicos e pessoal de obras que servirem nas ditas Ilhas terão direito à gratificação estabelecida na art. 145, item V, do Estatuto dos Funcionários Públicos, até o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 10. Para os fins do art. 2.º desta Lei são aplicáveis os artigos: 1.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 2.597, de 2 de setembro de 1955, que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País.

Art. 11. Quaisquer atos relativos à aquisição, alienação, posse e uso de terras das Ilhas dependerá da autorização prévia do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 12. As atribuições do Conselho de Segurança Nacional, no que concernem à presente Lei, serão exercidas através de uma Comissão Especial, diretamente subordinada ao Presidente da República, constituída do Secretário-Geral, do Chefe de Gabinete do mesmo Conselho e de um membro da livre nomeação do Presidente da República.

Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, observando-se, quanto à competência desse órgão, seu funcionamento e decisão e as vantagens de seus membros e servidores, os arts. 13, § 1.º, 14, 15 e seu parágrafo único, 17, 18 e seu parágrafo único e 19 e seu parágrafo único, da citada Lei n.º... 2.597

Art. 13. O Poder Executivo adotará normas e promoverá providências visando a proporcionar, pelos estabelecimentos oficiais de crédito, assistência financeira, a juros módicos, nos investimentos concernentes ao Plano.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a formar com o Estado do Espírito Santo, o Município de Vitó-

ria e acionistas particulares uma sociedade de economia mista, com capital de cinquenta milhões de cruzeiros, com participação da União até 51% (cinquenta e um por cento) do mesmo, para realização de empreendimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A Sociedade gozará de todas as isenções tributárias concedidas, pela legislação vigente, às demais sociedades de economia mista.

Art. 15. O Governo Federal levantará na Ilha da Trindade um monumento em homenagem à memória de Prudente de Moraes e Carlos de Carvalho, em reconhecimento de seus serviços prestados à Pátria na defesa da soberania nacional na questão de Trindade.

Art. 16. É autorizado o Poder Executivo a contratar com o Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Espírito Santo a elaboração de trabalhos de documentação sobre as Ilhas da Trindade e Martin Vaz.

Art. 17. As despesas para execução desta Lei serão atendidas, a partir do exercício de 1959, por dotações orçamentárias, nunca inferiores a..... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e consignadas no Orçamento da Presidência da República.

Art. 18. As dotações orçamentárias atribuídas ao Plano serão depositadas no Banco do Brasil em conta vinculada.

Parágrafo único. Os saldos orçamentários serão transferidos para o exercício seguinte, com a mesma vinculação.

Art. 19. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de..... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 473, de 1957

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Tendo o Exmo. Sr. Ministro da Justiça, o nobre Senador Nereu Ramos, declarado à imprensa que "o governo podia fazer o que fez no caso da intervenção federal em Alagoas, porque o "Poder Legislativo coacto a pediu", requeiro à douda Mesa, em caráter de maior urgência, a fim de me habilitar a discutir e votar a Mensagem que pede ao Congresso Nacional a aprovação daquele ato governamental, sejam solicitadas ao referido Sr. Ministro da Justiça, as informações seguintes:

1.º O Sr. Ministro da Justiça considera como decisão do "Poder Legislativo de Alagoas" para os efeitos do art. 40, inciso IX, da Constituição daquele Estado e art. 7.º inciso IV, combinado com o art. 9.º inciso II da Constituição da República, a reunião clandestina, realizada de portas fechadas na casa do deputado estadual Lamenha Filho, presidente do referido "Poder Legislativo" e um dos chefes contrários ao Governador Muniz Falcão?

2.º Na hipótese de resposta negativa, quanto à legalidade de tal reunião, pode o Sr. Ministro da Justiça informar em que dia, mês, ou ano e local o "Poder Legislativo de Alagoas" se reuniu para aprovar o pedido de intervenção a que se refere o Sr. Ministro?

3.º A decisão que aprovou o pedido de intervenção, atendido pelo Governo Federal, nos termos do art. 7.º inciso IV combinado com o inciso II do art. 9.º e, ainda, o art. 11 da Constituição Federal, foi tomada em sessão pública conforme exige o art. 42 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Alagoas?

4.º A proposição dos 22 deputados contrários ao Governador Muniz Falcão, pedindo ao Governo Federal a intervenção federal no Estado em que data constou da "Ordem do Dia", para discussão e votação, conforme exigem os arts. 66 até 95 do Regimento Interno daquela casa legislativa?

São, Sr. Presidente, informações que requeiro.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1957. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, segundo orador inscrito. (Pausa).

Ausente S. Ex.<sup>a</sup> dou a palavra ao nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, quarto orador inscrito. (Pausa).

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, quinto orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Os lamentáveis acontecimentos de Alagoas, em dias sucessivos, têm sido, nesta Casa, calorosa e veementemente discutidos.

Nos debates se têm defrontado elementos da Maioria e da Minoria, nobres companheiros nossos do P.S.P. e não menos dignos elementos da U.D.N.

Líder da Maioria, temo-nos limitado a acompanhar atenciosamente os debates.

Apoiando o ato do Governo que decretou a Intervenção no Estado, a nós outros — do P.S.D. e do P.T.B. — com correligionários nas duas facções em luta, só nos resta lamentar os referidos acontecimentos, e aplaudir a solução legal que lhes deu o Governo, para evitar que se tornasse mais grave o clima de desordem e de intranquilidade existente em Alagoas.

Equidistante das facções em luta, no momento, o Governo não se interessou em indagar da responsabilidade de quem teve a iniciativa do choque, na Assembléa.

Face aos fatos consumados, as suas providências tiveram, de início, um só objetivo: — manter a ordem — Procedeu como lhe incumbia proceder.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Considero absolutamente correta a atitude das bancadas do P.S.D. e do P.T.B. O Vice-Governador, ora investido nas funções de chefe do Executivo alagoano, pertence às fileiras do Partido Trabalhista e o presidente da Assem-

bléa Legislativa daquele Estado, ao Partido Social Democrático. Nestas condições, entendo que tanto os pesadistas como os trabalhistas comportaram-se com correção, abstendo-se de discutir a matéria quanto ao aspecto propriamente político.

O SR. CUNHA MELLO — Nada tenho a responder ao aparte de V. Exa.; devo apenas agradecê-lo.

Nós da Maioria desta Casa, nem mesmo nos inclinamos à presunção — muito aceitável, à conjetura muito verossímil, decorrente dum raciocínio lógico do exame dos fatos, dum breve retrospecto das lutas políticas de Alagoas, aceitando a premissa que à oposição no Estado, não interessavam os acontecimentos de 13 do fluente mês.

No nosso espírito, também não se firmou, como também resultante dum exame desses acontecimentos, a impressão de que a Mesa da Assembléa Estadual não exerceu, como devia, o seu poder de polícia para evitá-los.

Aguardando o choque, não procurou preveni-lo.

Resolveu bravamente enfrentá-lo.

Nessa ordem de raciocínios, em busca de esclarecimentos para fixação de responsabilidades, em que poderíamos, com justas razões, concluir pela mais completa desarmonia dos três Poderes do Estado, distribuindo-lhes culpa nos fatos consumados, não nos detivemos.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte, apenas uma ressalva.

O SR. CUNHA MELLO — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Não formulei aparte, nem fiz pergunta no sentido de saber ou de determinar a quem cabe a responsabilidade, mas, sim, para ouvir a opinião pessoal de V. Exa. sobre se o Poder competente, no caso as Forças Armadas, pelo representante do Exército, teria agido com correção, dentro da legalidade, se apreendido em tempo hábil as metralhadoras, visto que, não podiam estar em mãos de particulares? Esta a minha questão.

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa., para raciocinar, compara os dois casos: o da apreensão de armas na residência do Deputado Tenório Cavalcanti e o da intervenção federal em Alagoas.



O Sr. Lino de Mattos — Porque houve denúncia.

O SR. CUNHA MELLO — Não há similitude: no primeiro, tratava-se do cumprimento de mandado de autoridade judiciária federal num inquérito militar e, para dar-lhe execução, não era preciso intervenção no Estado do Rio de Janeiro, unidade a que Caxias pertence, onde o mandado deveria ser cumprido. O mandado cumpriu-se da forma por que foi feito, embora com excesso. Em Alagoas, porém, o Governo não poderia tomar providência idêntica sem intervir no Estado. No Estado de Alagoas, o referido mandado deveria ser cumprido pela própria força estadual.

O Sr. Lino de Mattos — Exatamente. Minha pergunta é esta: V. Ex.<sup>a</sup> é, então, de opinião que, embora as autoridades federais soubessem que particulares portavam metralhadoras do Exército, armas de guerra proibidas, não poderiam agir no sentido de apreendê-las? Este o ponto de vista fixado pelo Líder da Maioria? Desejaria conhecer o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. CUNHA MELLO — Não deponho sobre os acontecimentos de Alagoas porque não fui, de qualquer forma, testemunha deles; e não estou inteirado, como devia, do assunto; apenas expondo meu ponto de vista, para justificar o Governo.

O Sr. Lino de Mattos — Muito grato às palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, no sentido de que o Governo não poderia ter apreendido as metralhadoras.

O SR. CUNHA MELLO — Não é ponto de vista somente. Distinguir apenas situações de fato diferentes a que V. Ex.<sup>a</sup> pretende aplicar uma mesma solução legal. Apreender armas, na casa dum cidadão, em cumprimento dum mandado judiciário, não é atender a um pedido de intervenção para garantir o livre exercício dum poder do regime. Contudo, após ter respondido o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, as minhas considerações. Da nossa parte, como impressão absolutamente pessoal, nos fatos de Alagoas, pressentimos mais os reflexos duma luta em que fatores econômicos predominaram mais que as próprias paixões políticas.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não; V. Ex.<sup>a</sup> pode apartear à vontade.

O Sr. Lino de Mattos — Antes de V. Ex.<sup>a</sup> penetrar profundamente nessa parte referente a problemas econômico-financeiros, eu me permitiria formular ao eminente Líder da Maioria nesta Casa uma pergunta quanto ao ponto de vista pessoal de Vossa Excelência. Tornou-se público em Alagoas, antes do atrito entre as partes, que ambas estavam armadas de metralhadoras e, assim, portando armas de guerra proibidas de estar em mãos de particulares. Não entende V. Ex.<sup>a</sup> que poderia perfeitamente, e dentro da absoluta legalidade, a autoridade competente naquela região intervir para apreender essas armas de guerra, à semelhança do procedimento que se registrou aqui no Rio de Janeiro quando as autoridades federais determinaram a apreensão de armas bélicas proibidas, em mãos de particulares, no caso da busca na residência do Deputado Federal Tenório Cavalcanti? Não entende V. Ex.<sup>a</sup> que, antes do conflito, poderiam essas armas ser perfeitamente apreendidas mesmo que necessário postar tanques na porta da Assembléia Legislativa?

O SR. CUNHA MELLO — Nobre colega, a apuração da responsabilidade nos acontecimentos, a indicação de quem, qual o Poder ou quais as pessoas que tiveram a iniciativa do choque, por enquanto, estão excluídas das considerações do meu discurso.

Essas circunstâncias deverão ser apuradas pela autoridade que, representando o Governo Federal, executa o ato da intervenção do Estado de Alagoas.

Possivelmente, no Relatório que o Interventor deve apresentar ao Governo da República, todas as indagações de V. Ex.<sup>a</sup> serão esclarecidas e solucionadas.

Quero ainda explicar a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Lino de Mattos, que, embora Líder da Maioria, em todas as oportunidades que ocupo a tribuna do Senado, tenho tido a bravura cívica de expôr meus pontos de vista pessoais, simultaneamente com os do Governo, na tese que defendo em nome da Maioria.

O Sr. Lino de Mattos — Razão pela qual sempre V. Ex.<sup>a</sup> mereceu e

continua merecendo nossas homenagens.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Já se disse, com certa procedência, que, no Brasil, não há partidos políticos dominantes, mas a pressão de grupos econômicos influentes.

Aliás, a prevalência dos fatores econômicos sobre os políticos, é um fato registrado na história de todas as Nações.

O nobre povo alagoano, a quem rendo as minhas entusiásticas homenagens pelo seu ânimo combativo, é arrastado às lutas em que se tem visto envolvido, sem aperceber-se do que, em verdade, exige nos bastidores, por trás das cortinas, conduzindo-o até o derramamento do seu precioso sangue.

Sr. Presidente.

No seu Governo, o Sr. Juscelino Kubitschek tem procurado praticar da melhor maneira o nosso regime federativo, quer respeitando as franquias estaduais asseguradas na Constituição, quer assistindo aos Estados economicamente, na solução dos seus problemas não só de interesse regional, como nacional.

Nessa sua conduta, o Governo está aproximado do ponto de vista que sustentamos sobre a prevalência dos fatores econômicos sobre os políticos.

Os próprios Governadores de alguns Estados, eleitos pela U.D.N., poderão com o critério de justiça que os caracteriza e enobrece, dar o seu depoimento.

Nesse seu procedimento, o Sr. Juscelino Kubitschek é o primeiro a proclamar que não lhes faz favor.

Procede como Presidente da Federação Brasileira, procurando sem discriminações odiosas, servir igualmente a todas as suas unidades.

Assistindo-as igualmente no domínio econômico, mantendo-se equidistante das suas querelas políticas, nos choques entre amigos e adversários, tanto quanto é possível fazê-lo, tem o atual Presidente da República atuado sempre com equidade, com prudência e com alto critério de brasilidade.

Este famoso e lamentável caso de Alagoas, em verdade, há muito lhe vem trabalhando o espírito.

Na prudência do seu exame, no retardamento da decisão suave a que, afinal, chegou, prevaleceu somente o critério de não interferir na agitada e extremada política do Estado.

Considere-se mais que essa agitação, esse extremamento de paixões, verificaram-se pela desunião interna e doméstica dos próprios partidos, entre os próprios elementos deles, ora investidos de mandatos eletivos.

Devia, pois, o problema ser encarado com a eficiência dum mais amplo exame da situação, e com a segurança e acerto duma medida de resguardo da Federação e da ordem pública no Estado.

A solução a dar-se seria, como foi, a aplicação da terapêutica reclamada pela doença do organismo, afetado no seu próprio coração.

Disse muito bem Campos Salles que, na Federação, a autonomia dos Estados constitui o próprio coração do regime.

Intervir num Estado é, pois, tocar no próprio coração do regime.

Provincias, no Império, datam do próprio regime monárquico.

Já depois de 1834, segundo Pedro Calmon, o Brasil era quase uma federação.

Numa das muitas lições do João Barbalho, lemos:

“Entre nós, ainda no Império — quando em vista das exigências das aspirações federalistas se deu ou se pretendeu dar, às províncias, com o Ato Adicional o direito de gerirem por mandatários seus certa ordem de negócios imediatamente relativos a seus peculiares interesses — essa tal ou qual autonomia local foi regulada de modo que aos órgãos do poder central ficou reservada a função interventora, para os casos de ofensas de uma província aos direitos de outra, aos tratados com nações estrangeiras, aos impostos, gerais e à Constituição. Seriam suspensas e revogadas as leis provinciais que assim exorbitassem. (Lei de 12 de agosto de 1834, arts. 16, 20 e 24, § 3.º). Esta foi em nosso direito público constitucional, pôde-se di-

zer, a primeira manifestação do poder de intervenção, que surgiu desde quando o Governo geral teve de achar-se em presença de governos locais ou provinciais com uma certa, se bem que incompleta autonomia; intervenção indispensável, embora pela nimia extensão que então e depois se lhe deu viesse a tornar-se vexatória e atrofiada”.

O regime federativo é sempre a resultante dum pacto entre as unidades que o integram. Embora a não tenha ocorrido esse pacto nas respeito do nosso regime federativo condições verificadas na América do Norte, podemos afirmar que, já no Império, regime unitário, como se sabe, vamos encontrar a sua infiltração.

Senhor Presidente:

O nobre Deputado Coelho de Souza, num discurso magnifico, em que não sabemos o que mais admirar, se a perfeição da forma, se a erudição de sua cultura, ou, a eloquência das palavras, manifestou-se na Câmara dos Deputados, em sua sessão de 19 do fluente, sobre os acontecimentos políticos de Alagoas.

Não perdeu o nobre parlamentar gaúcho o ensejo de se manifestar sobre a falência do regime presidencialista. Reafirmando o seu parlamentarismo, disse recordando Ruy, sempre na melhor das recordações de todos que estudam o nosso direito constitucional:

“Quando nós, parlamentares, afirmamos que o governo presidencial é um governo irresponsável, vale dizer, que os titulares de seus cargos são irresponsáveis pelos atos que praticam; nossos adversários, já sem grande convicção, com os olhos postos nas estrélas, apontam-nos o *impeachment*, o julgamento político. Desde logo, poder-se-ia afirmar que o *impeachment* representa estágio precário no desenvolvimento das instituições políticas, pela sua dureza, pela sua inflexibilidade. Pouco maleável, exprime e reflete o paralelo, o conflito perma-

nente entre dois poderes hostis entre si. A medida que os países vão aperfeiçoando suas instituições, à medida que evoluem no sentido de uma evolução política, o *impeachment* vai caindo em desuso pela instituição de Gabinete.

Partiu o exemplo da Inglaterra e nós o registramos nas demais nações.

Ruy cuja opinião se cita com propriedade, nos seus conceitos lapidares, já em 93, apenas com dois anos de experiência da Constituição republicana, afirmava e mostrava a impropriedade e a precariedade do instituto no qual se pretendia fazer repousar a responsabilidade do Poder Executivo:

“Pereceu na Inglaterra com o advento do governo parlamentar, desde que o gabinete, pelos fins do século XVIII, assumiu a forma definitiva como suprema autoridade executiva do Estado, representando, perante a Coroa anulada, uma comissão onipotente da Câmara dos Comuns.

Sob esse regime, o Soberano incapaz de fazer mal, porque não faz nada, justo é que seja inviolável e os Ministros, que não podem contrariar o Parlamento sem cair, pelo desapoiado das maiorias, têm por julgamento político os votos parlamentares de desconfiança.”

Embora não estejamos longe de divergir do grande parlamentar gaúcho, o que seria temeridade de nossa parte, poderíamos discordar de Sua Excelência, dizendo-lhe: *Legem habemus*.

A discussão de sua tese pode ser admitida apenas doutrinariamente e, não face ao nosso direito escrito, à nossa legislação vigente.

Não chegamos ao extremo de desconhecer a razão do processo de *impeachment* legislativo, assegurado nas nossas Constituições — federal e estaduais.

Temo-lo como necessário, como freio aos régulos — federais e estaduais — aos Chefes do Executivo que se demandam em todos os excessos.

Mas, convimos também em não querer ver o processo de *impeachment*, como

capaz de abalar a ordem material jurídica ou constitucional do próprio regime, destruindo, pelos excessos praticados, o princípio da harmonia e independência dos três poderes do regime.

Certo, não o admitimos tão amplamente que, com êle, se ensejem o domínio, a prevalência, a vitória de paixões políticas de maiorias parlamentares facciosas ou apaixonadas, em detrimento dum desses Poderes sobre o outro, ou, sobre os demais.

Deve o instituto do *impeachment* peça de grossa artilharia manejada pelo Legislativo, de difícil manejo, como disse Bryce, concorrer para a harmonia e cooperação entre os Poderes, não castigando delitos, mas substituindo os que exercem mal as suas funções por quem as exerça bem.

A medida é política e não penal.

A Constituição de Alagoas ampliando-a demais, deu-lhe até caráter de pena. Daí, ter o seu artigo 57 parágrafo 2.º, *in fine*, sido julgado inconstitucional, em colisão com a Constituição Federal.

O *impeachment*, nas Nações que o praticam, é uma medida de interesse exclusivamente político.

Não surgiu, como pensam alguns, na liberal Inglaterra, pois, nos Estados Unidos já o adotavam em dois dos seus Estados — na *Virginia* e na *Pensilvânia*.

O Sr. Lino de Mattos — Permite Vossa Excelência pequeno aparte ?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — A Constituição de São Paulo, de 9 de julho de 1947, também incluiu nos artigos 44 a 48, se não me falha a memória, os mesmos dispositivos, em linhas gerais, da Constituição alagoana.

O SR. CUNHA MELLO — Há pequeno equívoco de Vossa Excelência; trata-se dos artigos 44 e 45. É a retificação que faço.

O Sr. Lino de Mattos — Exatamente, são os artigos 44 e 45. Não os havia fixado bem. O Governador de então, do meu Estado, Dr. Adhemar de Barros recorreu para o Supremo Tribunal Federal que declarou a Inconstitucionalidade desses artigos.

O SR. CUNHA MELLO — Porque se ampliava o *impeachment*, até para aplicação de penas, para inabilitação de funções públicas.

O Sr. Lino de Mattos — É o mesmo caso de Alagoas.

O SR. CUNHA MELLO — As Constituições estaduais, que, desnaturando o processo de *impeachment*, tornaram, não medida simplesmente política, não medida simplesmente de garantia da harmonia e independência dos poderes — postulados do regime — mas verdadeira pena, foram declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, pois que colidiam com o art. 88 da Constituição Federal.

O Sr. Lino de Mattos — A minha intervenção foi no sentido de colaborar com as afirmações de Vossa Excelência. Realmente, trata-se de disposição ilegal.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Creio cabe fazer distinção entre os dispositivos da Constituição paulista e da alagoana. Em ambos os casos o Supremo Tribunal Federal tornou inválidos aqueles dispositivos referentes ao *impeachment*, mas sob fundamentos diferentes. No caso da Constituição alagoana, o legislador submetia o Governador do Estado ao julgamento do Tribunal de Apelação nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos crimes de responsabilidade, não poderia ser julgado pelo Judiciário comum. Versou essencialmente, sobre essa matéria a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Constituição alagoana. Trata-se, evidentemente, de hipótese inteiramente diversa do caso da Constituição paulista que, ao que estou percebendo dos debates, estabelecia normas que iam além da Constituição Federal.

O SR. CUNHA MELLO — Muito grato ao aparte de Vossa Excelência, que, aliás, não colide com as minhas afirmações.

O Sr. Lino de Mattos — Nem com as minhas.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Apenas prestei um esclarecimento ao nobre orador.

O SR. CUNHA MELLO — Muito grato aos ilustres aparteantes.

Ambas as Constituições, por coincidências a respeito do processo do *impeachment* — ampliando-o até a função de uma pena, isto é, declarando a perda do cargo e, mais ainda, a inabilitação para outra função — foram julgadas, nesses textos, inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. Na de Alagoas — artigo 57, parágrafo 2.º — nota-se que aquela Egrégia Corte anulou a segunda parte do artigo, isto é, aquela que, sem cogitar da forma e do processo, ampliava o *impeachment* até a pena de inabilitação para as demais funções públicas.

Creio que com essas explicações atendi, simultaneamente, a ambos os aparteantes, que muito honram meu discurso.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Peço licença para obter de Vossa Excelência pronunciamento que me parece da maior importância, tendo em vista sua responsabilidade de jurista. A Constituição da República estabeleceu o *impeachment*.

O SR. CUNHA MELLO — Artigo 88.

O Sr. Freitas Cavalcanti — As Constituições Estaduais seguiram a norma da Lei Magna. A considerar-se o *impeachment* instituto derogado, superado pelo tempo, chegaríamos à conclusão ...

O SR. CUNHA MELLO — Da necessidade de se reformar a Constituição Federal.

O Sr. Freitas Cavalcanti — ... da irresponsabilidade do Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Governadores estaduais. Não julga V. Ex.ª, como jurista e político, que é preciso se mantenha dispositivo constitucional que possa ser utilizado no sentido de chamar à responsabilidade o Presidente da República, os Ministros de Estado e os Governadores, tendo em vista, sobretudo o caráter essencial do regime presidencialista, que hipertrofia o poder do Chefe do Estado, quer da União Federal, quer dos Estados-membros da Federação? E' a consulta que dirijo a V. Ex.ª.

O SR. CUNHA MELLO — O aparte de V. Ex.ª já está respondido nas considerações anteriores do meu discurso. Declarei que admitia o *impeachment* no nosso regime precisamente como um freio aos excessos, aos desmandos de poder e, sobretudo para evitar que um poder criminoso, prevalecesse e impusesse suas opiniões aos demais. Sou partidário do *impeachment*, exercido moderadamente. Para o excluirmos do nosso sistema constitucional só há um meio: reformar a Carta Magna, dela retirando o art. 88.

Continuando, no entanto a me pronunciar sobre o *impeachment*, peço à Casa me conceda ainda alguns minutos de atenção.

Entre nós, estabeleceu a Constituição Federal, no seu artigo 88 e todas as Constituições estaduais, como se vê, entre outras, Alagoas artigos 57 e 58; Amazonas, artigos 38 e 39; Bahia, artigos 37 e 39; Ceará, artigos 35 e 36; Goiás, artigos 40 e 42; Mato Grosso, artigos 34 a 37; Minas Gerais, artigos 54 e 55; Pará, artigos 44 a 46; Paraíba, artigos 53 e 54; Paraná, artigos 49 e 50; Pernambuco, artigos 69 e 70; Piauí, artigos 67 e 69; Rio Grande do Norte, artigos 47 e 48; Rio Grande Sul, artigos 97 a 104; Rio de Janeiro, artigos 41 a 43; Santa Catarina, artigos 53 e 54; São Paulo, artigos 44 e 45; Sergipe, artigos 58 e 59 e Maranhão, artigos 60 e 61.

Na sua quase totalidade, essas Constituições, seguindo a orientação da federal, estabelecem o *quorum* da maioria absoluta para julgamento liminar da procedência do *impeachment*.

As Constituições do Espírito Santo, Maranhão e Mato Grosso nada dispõem quanto a esse *quorum*. A da Paraíba exige para tal julgamento um *quorum* de dois terços.

A do Rio Grande do Sul, quanto ao Governador é omissa, exigindo maioria absoluta quando se tratar de processo de secretários.

Não interessa face ao nosso direito constitucional vigente discutir a existência do *impeachment* nem se, em outros países, ele está em desuso.

Sendo, pois, entre nós, o *impeachment*, espécie de veto do Congresso Nacional e das Assembléias Estaduais, do Poder Legislativo aos excessos e desacertos dos Poderes, Executivos da União e dos Estados, evitar que esses órgãos exerçam essa faculdade, é, evidentemente, perturbar-lhes o exercício dessa mesma faculdade, nos termos das respectivas constituições.

Por isso vamos recordar ao Senado um erudito parecer que, no caso, teria até certa aplicação: trata-se de parecer do Dr. Paulo Lacerda, aliás, acompanhado por Epiácio Pessoa, Afranio Mello Franco e outros juristas de renome. Diz esse parecer:

"... a responsabilidade governamental, no regime federativo não pode deixar de afetar os Governos estaduais, quer se façam os Governos responsáveis perante as Assembléias, quer perante um outro tribunal. Este assunto pertence à matéria constitucional dos Estados que, por terem a plenitude de jurisdição e poder para tudo quanto se refere à sua vida local (Amaro Cavalcanti, "Regime Federativo", pág. 171), podem adotar a figura tradicional do *impeachment* isto é, do processo político perante as suas Assembléias ou Congressos, ou criar uma figura *sui generis*, ou mesmo atribuir a matéria a certo e determinado tribunal ordinário. Nos Estados Unidos, como ficou dito acima, a instituição do *impeachment* veio mesmo mais diretamente das Constituições estatal. Bryce — ("American Commonwealth" — I-J cap. XLI), refere que o instituto existe em todos os Estados da União Norte-Americana menos um. Araya ("Comentário", pág. 301) informa que ele está inscrito em quase todas as Constituições dos Províncias da República Argentina.

No Brasil é sabido que a figura do *impeachment* aparece em todas as Constituições estaduais (Cont. Stilson, "Federal and State Constitutions", pág. 260).

E não há atentado algum contra a legítima independência recíproca dos poderes constitucionais dos Estados. Uma das regras fundamentais que Cooley traça para se medir a extensão da autoridade legislativa dos Estados consiste na interdição de exercer funções executivas ou judiciárias, exceto naqueles casos, acrescenta o grande constitucionalista norte-americano, garantidos pelos usos parlamentares, em que eles são incidentes, necessários ou próprios para o exercício da autoridade legislativa ou em que a Constituição, ela mesma, em casos especificados, pode expressamente permitilos. ("Constitutional Limitations" pág. 104 e 105).

Há, porém, entre os Estados Unidos e o Brasil uma diferença grave relativa aos fundamentos do *impeachment*. Lá, aos Estados compete não já somente organizarem-se politicamente, senão também legislar, em geral, sobre direito civil, comercial, e criminal; ao passo que, no Brasil, esta última atribuição pertence à União. Donde, se lá os Estados podem determinar, tanto os casos, como o processo e o tribunal do *impeachment*, no Brasil, os Estados não têm competência para definir propriamente os motivos dos casos, porque consoante a doutrina sempre apadrinhada pela Constituição Federal, devem ser delituosos, isto é, ser motivados em delitos previstos na lei criminal.

Os Estados brasileiros têm autoridade, incontestavelmente, para prescrever as normas relativas ao "juízo do *impeachment*", isto é, a formação e competência do tribunal e ao processo, inclusive os efeitos políticos da acusação e da sentença, quero dizer, à suspensão das funções durante o feito, e à remoção definitiva do cargo, no que se coadunam com a letra e o espírito da Constituição Federal (Art. 53 e seu parágrafo único). Toda essa matéria pertence estritamente à órbita discricionária da organização política reservada aos Estados. (Ar-

tigo 63 da Constituição Federal).

De tudo quanto acabo de expor claramente resulta:

a) que o *impeachment* é uma conquista da democracia:

b) que o *impeachment* é uma das fórmulas pelas quais se apura a responsabilidade governamental;

c) que a responsabilidade governamental é elemento essencial de forma republicana;

d) que o juízo do *impeachment* é:

- 1) político.
- 2) privativo.
- 3) incontornável e irrecorrível.

É à luz do histórico e das considerações aduzidas..."

(Vide — Intervenção nos Estados — Docs. Parlamentares, volume 13 fls. 419 a 435).

No mesmo Senado se manifestaram Afonso Carlos, Epitácio Pessoa, Clovis Beviláqua, Afrânio de Mello Franco quando do agitado caso da intervenção em Mato Grosso.

Sr. Presidente:

As condições que vimos de fazer sobre o processo de *impeachment* adotado no nosso sistema constitucional podem parecer ociosas, não pertinentes com a finalidade que nos traçamos.

Podem mesmo num julgamento mais errôneo, parecer que, de qualquer forma, pretendemos entrar no mérito do processo de *impeachment* ora em curso no Legislativo alagoano contra o Governador Muniz Falcão.

Nem uma nem outra dessas impressões podem ser colhidas de nossas palavras sobre o processo de *impeachment*, na espécie, no caso concreto agitado em Alagoas.

Queremos, porém, acentuar que as origens remotas da intervenção decretada em Alagoas vêm do processo de *impeachment*, no conhecimento de uma acusação feita à Assembléa Estadual contra o Governador Muniz Falcão.

Sentiu-se aquêle órgão impedido de votar esse processo, assim, coato no livre exercício de suas faculdades constitucionais.

Alegando essa coação, pediu a referida Assembléa a intervenção fe-

deral no Estado, com fundamento no art. 7.º, item IV, da Constituição Federal.

Ao Governo Federal, conhecendo do pedido de intervenção, não era lícito, como não foi, indagar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto do processo de *impeachment* para cujo conhecimento e votação o órgão, único competente, lhe solicitou garantias para exercer livremente suas faculdades constitucionais.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte ?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Nesse ponto é que está a nossa discrepância. Entende V. Ex.ª, prestigiando a manifestação do Ministro da Justiça, que a Assembléa Legislativa de Alagoas, funcionando como poder legislativo, pediu a intervenção federal no Estado. Há, evidentemente, grave equívoco. Ela não pediu a intervenção federal no Estado funcionando nessa qualidade.

O SR. CUNHA MELLO — Terminou V. Ex.ª o aparte ?

O Sr. Lino de Mattos — Sim.

O SR. CUNHA MELLO — Se a Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas pudesse pedir a intervenção federal funcionando normalmente claro que o pedido não teria fundamento jurídico. Não havia o fato. Se a pediu foi porque não estava funcionando normalmente. Não podia sequer funcionar no edifício próprio.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.ª chegou, exatamente, ao ponto que me interessava. Há — e Vossa Excelência mesmo o reconhece — no instituto da intervenção dispositivos impraticáveis, como o inciso IV, do Art. 7.º da Constituição da República. No entender do nobre colega, se a Assembléa Legislativa está coata, não pode o Chefe do Executivo Federal atender ao inciso II do Art. 9.º da Constituição Federal. Pergunto então: para que tais dispositivos ? Não são inexecutáveis ? Abre-se precedente da maior gravidade em nosso regime ? Amanhã, em qualquer Estado da Federação — de acôrdo com o raciocínio de V. Ex.ª e do Sr. Ministro da Justiça — Deputados em número que constitua maioria poderão, per-

feitamente, na casa, de um deles, independentemente da discussão de matéria, pedir a intervenção no Estado. Solicito de V. Ex.<sup>a</sup>, jurista e, principalmente, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado, medite sobre a gravidade do precedente. Considere-o tão grave que desde a semana passada, inánsito no assunto.

O SR. CUNHA MELLO — Vou responder a Vossa Excelência.

Há, realmente, divergências profundas entre nós dois, relativamente à extensão da força e da violência, em virtude das quais não é dado a determinado Poder funcionar. Segundo pretende V. Ex.<sup>a</sup>, essa violência e coação atingem até os membros desse Poder, na sua locomoção física, no ato de ir e vir; enquanto eu entendo que a coação se caracteriza, desde que o poder não possa funcionar regularmente, exercer suas atividades no edifício onde costumavam reunir-se seus membros. Para mim, onde estiver a maioria está a Assembléa, porque ela não se define pelo edifício, mas pelo *quorum*. Desde que alegue coação, o órgão está com sua faculdade constitucional suspensa. Esta a nossa divergência, apesar das relações cordiais e políticas que nos aproximam e unem nesta Casa, razão por que não podemos chegar a um acôrdo. A coação se pode exercer, objetiva e subobjetivamente, até por ameaças. Depende, em cada caso, de indagar quem coage e quem é o coagido.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A "asiática", em minha família, somente permitiu-me chegar aqui a esta hora. Tenho a impressão de que Vossa Excelência acseverou que a Assembléa se reuniu onde lhe convêlo, por que se sentia coata, e, também, que a coação deflui do reconhecimento da própria Assembléa, que proclamando esse estado julga ser suficiente.

O SR. CUNHA MELLO — Discordo sobre o assunto, vou prestar a Vossa Excelência esclarecimento que, talvez, o satisfaçam, mas ouvirel primeiro o seu aparte.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Em tese temos de admitir que a Assembléa podia reunir-se em outro lugar que não o da sua sede. Para isso, porém, seria preciso provar a coação a que V. Ex.<sup>a</sup> alude. Os fatos provam ao contrário. Pelos depoimentos que ouvimos neste plenário, tivemos impressão diametralmente oposta. Asseverou-se que no dia em que ela se reuniu, para apreciar o *impeachment* do Governador Muniz Falcão, a situação era de tal calma que, em frente do edifício da Assembléa reuniram-se mais de duzentas pessoas, e ouviram-se discursos e apelações pacíficas, no sentido de ser negado o *impeachment*. Não havia, portanto, coação de parte alguma. A Assembléa podia reunir-se sem constrangimento, onde bem quisesse e entendesse, inclusive na própria sede. Inferimos ter havido luta entre dois grupos de deputados, que se defrontaram talvez por circunstância emergente, resolveram pelas armas as divergências existentes entre eles, e nada mais. Daí por que não nos inclinamos a aceitar a tese que V. Ex.<sup>a</sup> expôs.

O SR. CUNHA MELLO — A resposta ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup> poderia conduzir-me até onde no momento, não quero chegar. O Governo só decretou a intervenção depois da desordem implantada em Alagoas, sobretudo pelo assalto ao edifício da Assembléa Legislativa, na hora em que estava funcionando.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A tese de V. Ex.<sup>a</sup> arrasta-nos para o terreno constitucional propriamente dito, e nesse é que teríamos de examiná-la, para chegarmos a conclusões satisfatórias. O Governo não decretou a intervenção simplesmente porque em Alagoas houvesse um estado de ameaça de tal ordem ao Poder Legislativo, que êle não se pudesse reunir.

O SR. CUNHA MELLO — Não havia ameaça, mas um fato consumado atentatório do livre exercício da Assembléa. Não atribuo, por enquanto, esse fato à responsabilidade da Maioria ou da Minoria.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A dificuldade. O que houve foi um fato.



O SR. CUNHA MELLO — Essa dificuldade pode ser superada oportunamente, quando apurados êsses fatos pelo Interventor, pelo delegado do Governo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Meu nobre colega, o que houve foi um fato de ordem interna, de policia, da própria Assembléa. Se existe alguém responsável por êste fato, é o presidente da Assembléa de Alagoas, que deveria ter usado de todos os meios que o Regimento lhe faculta para impedir que deputados armados ali se encontrassem. E não se pode dizer que não previa os acontecimentos, porque a famigerada muralha de sacos de areia all estava, como testemunha de que êle antevia os acontecimentos que se desenrolavam. Na rua não houve nada, nenhuma ameaça, nenhum atrito; pelo contrário, o povo mantinha-se pacificamente, donde chegamos à conclusão de que não é caso previsto explicitamente na Constituição Federal. E se fôsse previsto, chegaríamos mais longe: à conclusão de que o Governo errou; errou o Ministro da Justiça, apesar do alto conceito em que tenho S. Ex.ª, quando decretou a intervenção baseado no Art. 7.º, inciso IV, da Constituição, que prevê essa medida para garantir o livre exercício inclusive da Assembléa, pois êsse exercício não estava absolutamente impedido. Quando muito por um abuso. O Governo poderia ter baseado seu ato no inciso VII, letra b, do mesmo artigo, isto é, para restabelecer a harmonia dos poderes, que era o caso. Essa a observação que eu desejaria fazer ao illustre amigo.

O SR. CUNHA MELLO — Já respondi a V. Ex.ª. Se V. Ex.ª tivesse ouvido meu discurso desde o início, veria que tôdas as objeções que procura fazer ao ponto de vista que estou sustentando, eu não as admiti, por enquanto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Admito, porque quero ser honesto, profundamente honesto, como é do meu dever, na minha argumentação para com V. Ex.ª, declarando que o Governo apenas tomou como medida de emergência um caminho errado no qual poderá situar-se e defender-se

cumpridamente. Mas eu tenho, com as minhas fracas luzes de jurista de provincia ...

O SR. CUNHA MELLO — V. Ex.ª está iluminando os debates; se está iluminando, suas luzes não são fracas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — ... a impressão de que outro deveria ter sido o ponto de vista esposado pelo Governo. V. Ex.ª bem vê que haveria razões para isso. Quando declaro que, não tendo havido conflitos na rua nem no Interior do Estado, não tendo havido impedimento a que êsses deputados comparecessem à Assembléa, — tanto lá se encontravam, bem se vê não existia necessidade de intervenção com fundamento no inciso IV, do Art. 7.º da Constituição Federal, cuja finalidade é garantir o livre exercício do Poder. Pergunto: os Deputados chegaram à Assembléa? Chegaram. O povo ameaçou os deputados? Não. A Força Pública foi posta à disposição pelo próprio Governador do Estado? Foi. O Governador utilizou-se dessa Força para manter a ordem na Assembléa? Utilizou-se. O que houve então? Houve um conflito de autoridade. Ai já falecia autoridade do Governador do Estado e do Presidente da Assembléa Legislativa; portanto, está errada a intervenção federal decretada pelo Sr. Ministro da Justiça. Esta a minha tese.

O SR. CUNHA MELLO — Estamos integralmente separados. V. Ex.ª vê ataque na circunstância de terem os Deputados da Maioria se preparado dentro da Assembléa para defender-se. V. Ex.ª vê defesa nos que entraram na Assembléa Legislativa para atacar. Assim, não podemos nos entender.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª não me interpreta com acerto.

O SR. CUNHA MELLO — Não interpreto as palavras de V. Ex.ª como também não cheguei a apurar os fatos. No meu ponto de vista, diante da eclosão dos acontecimentos, o Governo tinha um objetivo principal, que era manter a Constituição e a ordem.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dentro da Constituição!

O SR. CUNHA MELLO — Eu cheguei lá.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nesse ponto de vista não podemos concordar, permita V. Ex.<sup>a</sup> que o diga. O que houve lá dentro da Assembléa, não foi o que V. Ex.<sup>a</sup> afirma, isto é, que se preparavam para revidar o ataque. Não; não houve nada disso. Poderia o Presidente da Assembléa Legislativa lançar mão daquele meio mais elementar, curial, que está aos olhos de toda a gente, isto é, determinar que o Comandante da Força Pública, então à sua disposição, não permitisse a entrada de deputados armados. Isto deveria ter sido feito, em vez de colocarem sacas de areia e se prepararem para uma luta que ninguém poderia saber se iria ocorrer.

O SR. CUNHA MELLO — V. Ex.<sup>a</sup> dá como discutido e provado aquilo que não quero discutir nem dar, por enquanto, por provado. A situação de desordem em Alagoas era um fato. Não pode V. Ex.<sup>a</sup> negar.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Onde? é a minha pergunta. No interior do Estado não havia perturbação da ordem, em parte alguma; na Capital, o nobre Senador Freitas Cavalcanti, com a honradez que o caracteriza declarou aqui no Plenário que o povo se reuniu, ali em atitude democrática, conclamando a que não se decretasse o impeachment do governador. Onde, então, a perturbação da ordem? Só existe como transposição da verdade para criar uma situação jurídica incompatível com a Constituição. Nossa argumentação é essa.

O SR. CUNHA MELLO — Dado como já confessei, que estamos em antagonismo completo, impossível de superar, peço a V. Ex.<sup>a</sup> licença para continuar minha exposição.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Terrei muito prazer em ouvir Vossa Excelência. Apenas, havendo recebido, à hora da chegada aqui no Senado um convite, em nome de V. Ex.<sup>a</sup> para vir ao recinto certamente para ouvi-lo, permita-me a liberdade de apartear-lo.

O SR. CUNHA MELLO — Não fiz esse convite, mas bendigo quem se arvorou em meu mandatário, para ter V. Ex.<sup>a</sup> como meu ouvinte.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Então, muito obrigado, duplamente grato a Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Veja bem V. Ex.<sup>a</sup> meu raciocínio.

Pouco importa que se diga que as garantias eram só para a votação do impeachment. Para nada mais, ao que se diz, pois, em verdade, a Assembléa estava no livre exercício de suas funções exercendo-as com todas as garantias. Só não estava para conhecer do impeachment.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Mas quem é que diz isso, meu nobre colega?

O SR. CUNHA MELLO — Esse argumento não merece contradita.

Cerceada, por coação, qualquer faculdade constitucional de um poder, ele não tem o livre exercício de suas funções. Está mutilado. O regime está num colapso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Certamente; mas negamos essa coação.

O SR. CUNHA MELLO — Vossa Excelência está negando a luz do sol ao meio dia.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não! Estou proclamando a verdade da Constituição.

O SR. CUNHA MELLO — A verdade não pode ser negada.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Cabe ao Governo executar essa Constituição, cumprindo-a rigorosamente, mas não procurando subterfúgios constitucionais, para ferir o Direito, de certo modo:

O Sr. Lino de Mattos — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Concedo o aparte ao nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup> diz que está claro, como o sol. Formularia apelo a V. Ex.<sup>a</sup> para que verifique se não é meridianamente claro que a coação figura...

O SR. CUNHA MELLO — Meu caro colega eu não disse que era coação. Manifestas e claras eram a desordem, a perturbação da ordem, os ferimentos e a morte de um deputado, a depredação real, o clima de intranquilidade criado em Alagoas, pelos acontecimentos da Assembléa. Clara era essa situação e não a coação, mesmo porque coação se faz por diversos expedientes nem sempre visíveis, de fácil prova.

O Sr. Lino de Mattos — Permita, então que continue. A coação prevista pela Constituição é um Poder coagindo outro. Vemos na prática: Executivo coagindo o Legislativo. Esta é a coação prevista pela Constituição da Repu-

blica. Pergunto a V. Ex.ª: a luta de treze deputados contra vinte e dois é coação do Executivo contra o Legislativo, ou é luta interna do Legislativo? Onde está a coação do Legislativo baseada na qual se decretou a intervenção? Esse, eminente Senador, nosso ponto de vista.

O SR. CUNHA MELLO — O Governo decretou a intervenção para manter a ordem pública.

O Sr. Lino de Mattos — Agora. O Governo da República surgiu no momento em que o Estado estava conflagrado.

O SR. CUNHA MELLO — Para manter a ordem pública, e permitir o livre exercício dos poderes do Estado.

O Sr. Lino de Mattos — Para tal, então, decretasse a intervenção com esta fundamentação. Aliás, neste ponto, o Sr. Ministro Nereu Ramos, ao final de entrevista ao "Correio da Manhã", no último domingo, declarou: "ao tempo do Presidente Epitácio Pessoa foi decretada a intervenção no Estado do Espírito Santo para garantir a ordem pública". Vê o eminente Senador Cunha Mello como o Sr. Ministro da Justiça, para justificar um erro, apega-se a precedente que não é simile, não tem semelhança, porque o Presidente Epitácio Pessoa decretou a intervenção, e fundamentou-a, baseado na perturbação de ordem pública, e não, na coação. Note a diferença, eminente Senador Cunha Mello! O Sr. Ministro Nereu Ramos quer, a todo o preço, nos convencer de que a Assembléa Legislativa era coacta e pediu a intervenção. Não é verdade. A Assembléa Legislativa não era coacta e não pediu a intervenção. Neste particular, encaminhado, hoje, requerimento de informações ao Sr. Ministro Nereu Ramos. Aproveito, aliás, o aparte para formular apêlo a S. Ex.ª a fim de que desista do prazo de trinta dias a que tem direito para dar resposta, e o faça imediatamente. Assim teremos elementos oficiais esclarecedores do ponto de vista de Sua Excelência.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está esgotada a hora do expediente.

O Sr. Lino de Mattos — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª consulte o Plenário sobre se concorda com a prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Cunha

Mello possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Lino de Mattos requer a prorrogação regimental da hora do expediente.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, agradeço a consideração do Senado para comigo, e, de preferência, ao Senador Lino de Mattos a iniciativa do requerimento de prorrogação da hora do expediente certo de que S. Ex.ª continuará abrilhantando o meu humilde e obscuro discurso com seus apartes.

A intervenção em Alagoas surgiu, como se sabe, de um processo de *impeachment* contra o Governador do Estado. Daí, as nossas considerações sobre o *impeachment* no nosso sistema constitucional antes do exame do ato da intervenção decretada.

Sr. Presidente, talvez nas minhas considerações tenha já respondido perfeitamente às objeções dos nobres Senadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti.

Duas vezes, a Assembléa Legislativa de Alagoas dirigiu-se ao Sr. Presidente da República, solicitando-lhe garantias para o exercício de suas faculdades constitucionais.

Uma, em 12 de fevereiro, e, outra em 10 do mês fluente, deste ano, solicitando-lhe:

"as medidas necessárias à garantia do seu livre funcionamento na observância do disposto no art. 7.º inciso IV, da Constituição Federal".  
Fê-lo, nas duas vezes, por via telegráfica.

Nas duas vezes em que se dirigiu ao Presidente da República, declarando-se *impedida de exercer as suas faculdades*, pediu a Assembléa Legislativa de Alagoas que se decretasse a intervenção no Estado, com fundamento no art. 7.º inciso IV, da Constituição Federal. O pedido, apesar de partir de órgão legítimo, o poder que se dizia sem garantias para funcionar, e de ser também enviado a autoridade competente para dêle conhecer, o Sr. Presidente da República, embora levado na me-

lhora consideração, não teve por prudente a solução imediata.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Foi o que chamei em aparte, de bomba de retardamento. Ficou-se com o pedido de intervenção desde fevereiro e somente em setembro resolveram decretá-la. É quase inexplicável e até aberrante na vida pública do País tal fato. Quanto à segunda hipótese espero os esclarecimentos de Vossa Excelência.

O SR. CUNHA ELLO — No meu discurso parece que antevi o aparte de V. Ex.ª. Nele se contém a resposta às objeções do nobre colega. O Sr. Presidente da República é juiz da oportunidade de decretar a intervenção.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quer dizer que se se fizer, hoje, um pedido de intervenção federal o Governo poderá decretá-la daqui a um, dois ou três anos, quando, talvez, não seja mais necessária.

O SR. CUNHA MELLO — Peço licença para demorar minutos na resposta que, por delicadeza e dever parlamentar, devo dar ao nobre colega.

Na Mensagem dirigida ultimamente ao Congresso, já depois de decretada a intervenção, em obediência ao preceito constitucional, diz o Sr. Presidente da República:

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Em 12 de fevereiro último, a maioria da Assembléia Legislativa de Alagoas dirigiu ao Presidente da República telegrama em que, expondo a situação grave que o Estado atravessava, solicitava "as medidas necessárias à garantia do seu livre funcionamento na observância ao disposto no inciso IV do art. 7.º da Constituição Federal, decretando a Intervenção no Estado de Alagoas".

2. Não estando esse pedido telegráfico revestido da necessária autenticidade, para ser devidamente considerado, conforme esclareceu o Ministro da Justiça a emissário da Assembléia, reuniu-se a maioria dela aos 28 de fevereiro, na residência do seu Presidente Deputado Antônio Lamemha Filho e formalizou o pedido com a autenticidade indispensável.

3. Estudado o assunto com o cuidado que a gravidade da medida soli-

citada reclamava, entendeu o Governo que não era aconselhável, naquele momento, deferi-la. Tomou, entretanto, as medidas permitidas pela Constituição, no sentido de, por intermédio da Força Federal, ali destacada, garantir os Deputados à Assembléia, que o solicitassem, pois dever de poder público é resguardar a pessoa humana, e as forças federais se destinam também, a assegurar a ordem pública.

4. O clima de tensão política continuou a dominar o ambiente de Alagoas, sobretudo na sua Capital.

5. No dia 10, enviou o Presidente da Assembléia ao Ministro da Justiça o seguinte cabograma:

"POC 329-XMN 21 Maceló 178-176  
10 1810 DDD Urgentissimo Ministro  
Nereu Ramos Ministério Justiça Rio  
310-10-9-57 dentro meos legais vem  
obedeendo Assembléia Legislativa  
através maioria vg cabeme dever  
indeclinável comunicar Vossência  
Plenário esta Casa apreciarah sessão  
próximo dia 13 parecer Comissão  
Especial conclui pela procedência  
denúncia contra Governador Estado  
pt Executivo retirou intempes-  
tivamente policiais postos disposi-  
ção Mesa pt Projeto cria polícia  
interna vem sofrendo obstrução  
tôda espécie sendo impossível sua  
aprovação ateh votação impeachment  
ptvg por outro lado graves  
denúncias derramamento sangue fo-  
ram proferidas Desembargador Moura  
Castro plena sessão Tribunal  
Justiça quando se decidia novo man-  
dado segurança vg tendo illustre  
membro colendo tribunal deixado  
seu voto contra Assembléia ptvg  
hoje vg Vice Líder Governo fez de-  
claração escrita Comissão Especial  
de que faz parte em termos alta-  
mente ofensivos ah maioria oposi-  
cionista prognosticando trágicos  
dias pt Deputados Governistas em  
comícios públicos presença própria  
Governador aconselham povo invadir  
Assembléia fim evitar votação  
denúncia pt Face expectativa dita  
e vastamente anunciada vg venho  
solicitar vossência garantias fe-  
derais prontas para o funcionamen-  
to do Poder Legislativo Alagoas vg  
ora tenho honra presidir pt Resp.  
Sds Lamemha Filho vg Presidente".

6. E no dia 12 em aditamento a esse despacho, recebeu o Ministro estoutro:

"POC 296-XMN 23 Maceió 121 12 1739 DDD Urgente Exmo. Sr. Dr. Nereu Ramos Ministro Justiça Rio 316-12-9-57 Em aditamento último telegrama venho vg mais uma vez vg cumprir dever comunicar vossência que hoje vg antes Sessão Ordinária Deputados Governistas entraram Secretaria Assembléia sobressaltando todo funcionalismo com anúncios de tiroteio vg o que determinou afastamento grande número servidores vg deixando a cidade em pânico pt Este fato vg altamente grave vg faz com que renove a vossência a solicitação anterior pt Devo ainda levar ao conhecimento vossência que ontem foi subitamente interrompida a iluminação da Cidade por motivos ignorados vg mas que eh público et notório que a interrupção obedece aos planos de agitação et perturbação da ordem a que me reportei telegrama anterior pt Respsds Lamenha Filho Presidente".

7. A vista do apêlo da Assembléia decidiu o Governo fôsse a Maceió, para examinar *in loco* a situação, pois divergentes e contraditórias as informações que lhe chegavam, o Assistente Jurídico do Ministro da Justiça, Dr. Arnóbio Tenório Wanderley, com instruções para se entender com as autoridades civis e militares, no sentido de assegurar amplas garantias ao funcionamento da Assembléia e aos seus componentes.

8. A noite do dia 12, seguiu para a Capital alagoana o Assistente Jurídico, do que deu o Ministro conhecimento ao Governador do Estado e ao Presidente da Assembléia.

9. Das providências que tomou logo que ali chegou diz o seguinte radiograma dali expedido às 12,30 do dia 13:

"Maceió AL 117 200 13 12,30 — Urgentíssimo — Ministro Nereu Ramos — Ministério Justiça — Rio DF — Cheguei nove horas entrando imediato entendimento Cel. Guedes seguindo Assembléia depois Palácio Governo pt Assembléia jah havia resolvido realizar sessão com comparecimento apenas Deputados Estaduais vg congressistas fe-

derais vg autoridades expressamente convidadas et jornalistas credenciados pt Governador decidiu pôr força policial disposição Assembléia proibindo ingresso pessoas não mencionadas acima vg bem como impedindo Praça fronteira na qual não entraram pessoas interessadas perturbação ordem pública pt Governador concordou que em colaboração Polícia fossem distribuídas Forças Exército suficientes para evitar qualquer surpresa sentido perturbar Assembléia ou atingir seus membros vg concedendo as garantias e resguardando assim autonomia estadual pt Cel. Guedes garante que dentro essa combinação tomará providências tornando difícil qualquer surpresa desagradável pt Manutenção ordem dentro Assembléia cargo exclusivo Mesa pt Ficou ainda acertado terminada a Sessão Assembléia vg Forças Exército darão imediato asilo Deputados solicitem pt Presidente Lamenha declarou presença Cel. Guedes serem suficientes providências acertadas pt Espero Deus tudo correrá bem pt Respeitosamente Arnóbio Tenório Wanderley".

10. As medidas assentadas e referidas nesse despacho deixavam presumir que, fielmente executadas, assegurariam à Assembléia o ambiente necessário ao seu funcionamento.

11. Isso, entretanto, não ocorreu. Antes do início da sessão, quando ainda no Gabinete da Presidência representantes federais e Deputados estaduais, travou-se dentro da Assembléia um tiroteio que se prolongou por algum tempo. Dêle saíram gravemente feridos alguns Deputados estaduais e um jornalista. Dos feridos um morreu logo depois; um teve que viajar para esta Capital para ser operado e os demais estão sendo tratados em Maceió.

12. Esses fatos, reveladores da paixão que dominava o ambiente e a renovação pelo Presidente da Assembléia do pedido de intervenção anteriormente formulado, levaram o Governo a reexaminar o assunto e a decidir-se por uma intervenção, nos termos do Decreto n.º 42.266, publicado no *Diário Oficial*, de 14 do corrente.

13. Foi a medida constitucional que ao Governo se impôs e lhe pareceu capaz de garantir o livre exercício dos poderes da Assembléia, restabelecendo

a ordem jurídica e a tranqüillidade pública.

14. Na conformidade do disposto no artigo 10, da Constituição, venho submeter à aprovação do Congresso Nacional o ato que acabo de praticar, no empenho de resguardar no Estado de Alagoas as instituições e os inalteráveis direitos da pessoa humana.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de alta estima e distinta consideração”.

Sr. Presidente:

O instituto da intervenção surgiu, pela primeira vez, no direito constitucional moderno, com a Carta de Filadelfia, em 1787. Oriundo da Constituição americana passou à argentina e a outras Constituições dos povos americanos.

No Brasil, o direito de intervenção é mesmo anterior à Proclamação da República.

O “Ato Adicional” descentralizando a administração do país, outorgando certas franquias às províncias, dando-lhes já relativa autonomia, teve o cuidado de investir o Poder Central de poderes para manter leis nos limites constitucionais.

De 1891 a 1946, o instituto da intervenção foi assunto dos mais agitados nas discussões dos nossos constituintes, dos nossos publicistas.

Pode-se, sem favor, afirmar que, na atual Constituição, éle aparece disciplinado da melhor forma, estando especificados claramente os seus objetivos e limitada a sua prática.

Sr. Presidente:

A intervenção, o estado-de-sítio, a declaração de guerra ou do estado de emergência, são medidas excepcionais, estabelecidas na nossa Constituição, para defesa da Federação, das instituições do regime, de nossa segurança interna e externa.

O instituto da intervenção entre nós, como já frisamos, na doutrina, na interpretação dos textos constitucionais, de preferência, na prática, na sua execução, sempre foi motivo de muita discussão e de grandes agitações da ordem pública.

Na interpretação dos referidos textos, devemos distingui-los em duas partes: uma, a regra geral — não intervir, respeitar a autonomia dos Estados,

essência do regime; outra, as exceções, diga-se, intervir para manter, interna e externamente, ora a própria unidade do sistema federal, nos seus princípios básicos; ora, o que é mais importante à soberania nacional, a integridade do nosso território.

As exceções à determinada proibição, importam, como corolário, num dever de respeitar a regra geral.

Poder não é obrigação de fazer alguma coisa. É ter autoridade para fazer essa coisa, praticar determinado ato.

Autorizado a intervir, podendo intervir nos termos e com os objetivos inscritos na Lei das Leis, o Presidente da República pode exercer o direito de intervir — apreciativa e não obrigatoriamente.

Deve, pois, exercê-lo com madura reflexão, não precisando, em cada caso, do exame das situações de fato de que sempre decorrem as soluções jurídicas. “*Ex facto jus oritur*”.

É em cada caso, levado ao seu conhecimento, o juiz da oportunidade, da conveniência da medida. Em cada espécie pode decidir-se pela regra geral, — não intervir, ou por uma das exceções estabelecidas na Constituição, isto é, com esse ou aquêlo objetivo, depois da apreciação concreta, madura, dos fatos ocorrentes.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O trabalho erudito de V. Ex.<sup>a</sup> constitui verdadeiro gaudío intelectual para o Senado da República...

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Lino de Mattos — ... todavia, creio que nenhum Parlamentar discute o estatuto das intervenções. É ele legítimo, vem de priscas eras. Não se discute, foi aceito. Acredito por unanimidade, na Constituinte de 1946. O ponto de vista que defendemos é apenas quanto à justificação apresentada pelo Ministro Nereu Ramos ao decretar a intervenção federal no Estado de Alagoas. Não se discute se era ou não necessário. A nossa discordância — repito — está nesse particular: laborou o Ministro da Justiça em erro quando fundamentou o ato da intervenção com o fato de estar o Poder Legislativo coacto. O eminente Líder de minha bancada, nesta Casa, Senador Kerginaldo Cavalcanti

em longos apartes, provou, exuberantemente...

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Com os fatos.

*O Sr. Lino de Mattos* — ... que a Assembléa Legislativa não era coacta pelo Executivo. Havia luta interna entre treze Deputados contra vinte e dois. Não é a coacção de que fala a Carta Magna.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite o nobre orador um aparte?

*O Sr. Freitas Cavalcanti* — Senador Cunha Mello, V. Ex<sup>a</sup> dá licença para outro aparte?

O SR. CUNHA MELLO -- Permita o nobre Senador Freitas Cavalcanti que ouça primeiro o aparte do Senador Kerginaldo Cavalcanti, embora sabendo ser no mesmo sentido do proferido por seu ilustre companheiro de bancada.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Estou de acôrdo em que fale em primeiro lugar o nobre Senador Freitas Cavalcanti, que, possivelmente, trará mais alguns, substanciosos elementos para discussão inclusive porque conhece os fatos melhor do que qualquer de nós.

*O Sr. Freitas Cavalcanti* — A tese da coacção exercida sobre a Assembléa Legislativa de Alagoas pelo Executivo estadual não padece dúvida. Certamente os eminentes Senadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti não poderiam estar devidamente em dia com os acontecimentos que se verificaram naquele Estado desde o começo d'êste ano. Cabe recordar que, quando a Assembléa Legislativa de Alagoas tomou a iniciativa de votar os vencimentos dos funcionários de sua Secretaria — o Governador se empenhou fortemente inclusive comparecendo certa madrugada, à porta da Assembléa, para impedir aquela votação. Declarava que atendido o aumento de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, estava êle no dever de encaminhar mensagem concedendo a majoração de proventos do funcionalismo do Estado. A discussão e a votação dessa matéria assumiram aspectos graves — o Governo do Estado, por intermédio de auxiliares, agentes e elementos da policia, agitadores conhecidos, promoveu várias manifestações, inclusive defronte do edificio da Assembléa com a presença, entre os manifestantes, do então Comandante do 20.º B.C., Coronel Henrique Oest. O recinto da Assembléa

Legislativa foi invadido. Os deputados foram injuriados e insultados; feriu-se-lhes a honra, atentou-se-lhes contra a dignidade pessoal; tudo foi dito e feito no sentido de impedir funcionasse livremente a Assembléa Legislativa. Cito êsses fatos aos eminentes Senadores de São Paulo e do Rio Grande do Norte como subsídio essencial para o exame da tese que defendem, com tanto calor — a da inexistência de coacção sobre o Poder Legislativo. As ocorrências demonstram, claramente, que o Governo do estado violentou, coagiu o Poder Legislativo, essa attitude se agravara, de modo irremediável com o assassinato do Deputado Marques da Silva, em condições que tanto emocionara a Nação. O inquérito policial procedido na cidade de Arapiraca, evidenciou que só foi possível aquêlê atentado com a cumplicidade do Governo, afastando o Delegado de Polícia que vinha assegurando a ordem e garantindo a liberdade e a vida daquele saudoso representante alagoano. Citaria vários outros incidentes, que demonstrariam a saciedade, que o Executivo alagoano atuou junto ao Poder Legislativo, coagindo-o, inclusive, em deliberações rigorosamente a êle inerentes. Não subsiste, conseqüentemente, a tese de que o Poder Legislativo não foi coacto pelo Executivo. Uma série de decorrências provam o contrário. Peço a V. Ex<sup>a</sup> me releve o longo aparte, contendo esclarecimento que se dirigem mais aos nobres colegas, Senadores Lino de Mattos e Kerginaldo Cavalcanti, como contribuição serena e desapaixoadada que posso dar sobre a crise alagoana.

O SR. CUNHA MELLO — Obrigado pelo aparte.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Ex<sup>a</sup> uma interrupção? Serêi breve, porque compreendo a exiguidade do tempo de que dispõe.

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — O que acaba de dizer o nobre Senador Freitas Cavalcanti retrata apenas um estado d'alma, que sinceramente respeito. V. Ex<sup>a</sup> há de convir, entretanto, em que o Governo não podia decretar a intervenção federal tendo em vista a coacção atual. S. Ex<sup>a</sup> rememora fatos; se os rememora, recorda também que houve um pedido de intervenção em fevereiro; e o Governo Federal julgou que êsse motivos não eram

bastantes para êle intervir. A questão do ponto de vista do Ministro da Justiça no exame da actual decretação da intervenção não nos interessa; é fase superada. Apreciamos, agora, a coacção actual; e proclamamos que essa coacção não existia no Estado e não existirá para a Assembléa se reunir. Mostramos ainda que o Presidente da Assembléa, tendo em suas mãos grandes poderes, inclusive o de solicitar o auxílio da força pública, para manter a ordem não os utilizou porque não quis. Realmente devia provar os factos, tanto assim que dentro da própria Assembléa fez uma espécie de barricada de sacos de areia. Ora, se tinha isso presente em seu espirito, por que então, esse Presidente da Assembléa com tais poderes de policia e força nas mãos, não tomou as providências necessárias para resguardar aquêlê Poder Legislativo, para assegurar a ordem? Aí é que está, realmente, o reparo maior que fizemos; aí é que declaramos que o Sr. Ministro da Justiça se equivocou quando simplesmente decretou a intervenção em Alagoas. O processo era diferente. Fugiu S. Ex.ª ao procedimento constitucional, por ser o mais longo. Com fundamento na letra b do inciso VII do Art. 7.º, S. Ex.ª teria de agir de acôrdo com lei votada pelo Congresso Nacional, após as discussões respectivas. Preferiu, entretanto, em salto brusco, infringir a Constituição, lançando mão de attitude ditatorial para intervir no Estado de Alagoas. Isso é que censuramos e condenamos, porque o que defendemos, aqui, não é o Governador de Alagoas...

O Sr. Lino de Mattos — E' a pureza do regime.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — ... mas a applicação de ato inconstitucional. Essa, sim, é que é a realidade. Não estamos dizendo que não era possível decretar a intervenção em Alagoas. O que afirmamos é que houve, equívoco da parte do Sr. Ministro da Justiça, oferecendo ao Sr. Presidente da República decreto fundamentalmente contrário aos preceitos constitucionais.

O SR. CUNHA MELLO — Concedo, agora, com prazer, o aparte solicitado pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Agora, não intervirei mais, e agradeço a gentileza de V. Ex.ª, de facto excessiva.

O SR. CUNHA MELLO — V. Ex.ª não abusou. Ao contrário, enalteceu o meu discurso, com a sua intelligência, cultura e com os seus pontos de vista.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E saiba V. Ex.ª que sou grande admirador do Ministro da Justiça, Dr. Nereu Ramos, a quem rendo as minhas homenagens.

O Sr. Juracy Magalhães — Entre os elementos de prova da coacção do Executivo sôbre o Legislativo alogado, eu me permitiria lembrar a V. Ex.ª a troca de officios entre o Secretário do Interior e Segurança Público e o Presidente da Assembléa Legislativa. O Poder Executivo fez retirar a Policia que estava à disposição do Legislativo, enquanto a bancada governista obstruia projeto de resolução criando uma policia própria da Casa. O argumento invocado pelo Executivo foi o de que as praças da Policia Militar — sargentos, cabos e soldados — precisavam atender às necessidades de sua preparação profissional. Esquecia o Executivo, porém, de que êles tinham sido postos à disposição do Legislativo poucos dias antes. Não havia portanto, razão para a alegação de que precisariam essas praças atender às necessidades de sua formação profissional. Esse é um facto para provar a coacção que me permito lembrar a V. Ex.ª no seu magnifico discurso.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado.

Senhores Senadores, os actos humanos inquinados de coacção ou de fraude são nulos. A coacção, como a fraude, são verdadeiros *Proteus*, e a sua prova é difficil. Temos, porém, que atender a que a coacção pode resultar, objectiva ou subjectivamente, do próprio emprêgo de força material, como simplesmente da presença de uma força.

Não queremos, no momento, fazer a prova da coacção em que se encontrava a Assembléa de Alagoas ao ser levada a pedir a intervenção federal. Por tôda a orientação de meu discurso, viu o Senado que nos eximimos, por enquanto, de discutir esse assunto é não iria pisar terreno mais escorregadio, qual o da prova, em matéria de coacção e fraude, sem os elementos necessários. O nobre Senador Juracy Magalhães apontou



alguns desses elementos. Amanhã V. Ex.<sup>a</sup> poderá também, para negar a fraude, indicar outros. Ao General Ancora compete apurar se houve ou não coação, se a Assembléa faltou à verdade pedindo a intervenção.

Agora, nobre colega, me permita continuar o discurso.

O Sr. Lino de Mattos — A argumentação do nobre Senador Juracy Magalhães seria a semelhança da luta entre o lobo e o cordeiro. Negada a participação da Polícia, argumenta-se que foi uma forma de coagir. Entretanto, se a Polícia lá estivesse, seria ainda o Governador acusado, por tê-la mantido na Assembléa. Ficamos assim, num moto-contínuo. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a distinção de permitir esta discussão democrática, em nível tão elevado. Verifico, porém, que estamos no final da prorrogação do expediente, e não desejo impedir a conclusão de seu discurso. A partir deste instante, embora sentindo grande satisfação em apertear, não o farei mais.

O SR. CUNHA MELLO — Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>. Se o tempo não bastar, concluirei em explicação pessoal.

O nobre Senador Lino de Mattos, tão feliz nos seus apartes, e que tem demonstrado extraordinário poder de dialética, não teve, há pouco, muita sorte ao falar em lobo e cordeiro.

Pergunto: Nos acontecimentos de Alagoas quem foi o lobo? quem foi o cordeiro? Teria sido, porventura, o cordeiro o Governador, que tem a força e o Tesouro do Estado; teria sido o lobo a Assembléa, o Legislativo, poder desarmado, sem o Tesouro e sem a polícia militar? Sou um cidadão justo. Para mim, pode-se admitir que o caso não se passou entre lobos e cordeiros. Talvez, a luta tivesse sido entre lobos... Daí a necessidade da intervenção para evitá-la. Oportunamente o apuraremos.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex. uma aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Mira exatamente o que eu ia declarar, se V. Ex.<sup>a</sup> não houvesse antecipado na contra-argumentação ao nobre Senador Lino de Mattos. A fábula do lobo e o cordeiro tem perfeita aplicação nos acontecimentos de Alagoas. Des-

de o sacrificio de Marques da Silva, o lobo vem sendo o Governador Muniz Falcão. O cordeiro foi primeiramente, o Deputado Marques da Silva; agora, é a Assembléa Legislativa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tenho a impressão de que lá só existem lobos. O cordeiro há de ter sido o Deputado morto.

O SR. CUNHA MELLO — Pode mais, examinada a situação de fato, em cada caso, dar ao seu ato, decretar a intervenção — parcial, restrita, ou total, fixando em instruções baixadas ao executor da medida, as providências a serem tomadas e o prazo de sua duração.

Assim se orientou o Sr. Presidente da República. De acôrdo com os fatos, deu-lhes acertada, justa e perfeita solução constitucional.

Referindo-se ao primeiro pedido que recebeu da Assembléa de Alagoas, diz o Governador em sua Mensagem ao Congresso, a que já nos referimos.

Não colheu, como se vê, o Governo êxito que as suas boas e prudentes intenções e propósitos reclamaram para uma solução pacificadora da situação política de Alagoas. Ante a eclosão grave, de luta armada, de morte e de ferimentos dentro da própria Assembléa do Estado, a agitação dos espíritos, das facções políticas em choque, foi forçado a recorrer a medida delicada, excepcional, duma intervenção parcial, limitada ao prazo de 60 dias dentro dos objetivos restritos das solicitações que recebeu. Falharam os seus propósitos de equidistância das facções em luta, na qual tem amigos e correligionários dum lado e do outro, concorrer com prudência com as providências que tomou, desde os primeiros instantes, para evitar a solução a que chegou.

Conhecemos todos nós a triste história das intervenções no nosso país, sempre agitado, pois paixões políticas, mascaradas de defesa das franquias estaduais. Excepcional a medida, delicada a sua decretação, difícil a sua execução.

Entretanto, pode estar e, realmente está, o Sr. Presidente da República tranqüilo, e, até satisfeito com a solução a que chegou no caso de Alagoas. Jamais, neste país, uma intervenção foi tão prudente e acertadamente decretada como a constante

do ato que, em 16 do fluente mês, foi submetida ao Congresso Nacional.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Ex.º outro aparte?

**O SR. CUNHA MELLO** — Perfeitamente.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Quero render homenagem, neste momento ao ex-Presidente Marechal Eurico Gaspar Dutra. Quando se tratava de intervir no Estado de São Paulo, S. Ex.º que não é jurista como o monrado Ministro da Justiça, Sr. Nereu Ramos — dizia, a quem com êle conversava sobre o assunto, batendo num livrinho vermelho que se achava sobre a mesa, e que era a Constituição da República: — “Enquanto êsse livrinho vermelho não me disser que intervenha, eu não o faço”.

*O Sr. Vivaldo Lima* — A situação era muito diferente.

**O SR. CUNHA MELLO** — Muito diferente era a situação em Alagoas, onde já existiam a desordem, a luta armada dentro do edificio onde funciona a Assembléa Legislativa.

*O Sr. Lino de Mattos* — Em São Paulo, nobre colega, também houve desordem. O Senador Moura Andrade, então deputado estadual pela União Democrática Nacional, teve casa dinamitada. O edificio onde funcionava a Assembléa Legislativa foi cercado e, ainda hoje, lá estão os sinais das rajadas de metralhadoras. Nós, os deputados governistas, durante quinze dias, discutimos da tribuna, requerimento que pedia a intervenção, de acôrdo com o artigo 21, letra “h” da Constituição de São Paulo, e o inciso IV do art. 7.º § 2.º do art. 9.º da Constituição da República. Não nos foi possível votar o requerimento: o Presidente Eurico Dutra não decretou a intervenção federal, no Estado, e tudo se harmonizou.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — O General não quis intervir porque, batendo no livrinho vermelho dizia: — “Enquanto êste livrinho não autorizar a intervenção, eu não a faço”.

**O SR. CUNHA MELLO** — Senhor Presidente, já não tenho tempo para fazer cotejo entre o periodo em que se agitou a possibilidade de uma intervenção em São Paulo, e essa outra situação de fato, em que a desordem, imperando em Alagoas, já tinha causado mortos e feridos.

Bem aceito pela opinião pública do país, pela imprensa em editoriais pu-

blicados em jornais como “O Globo”, o “Correio da Manhã”, “O Jornal”, “Jornal do Commercio” e outros, aplaudido pelos seus próprios adversários no Parlamento, o ato da Intervenção em Alagoas não teve solução dentro de critério político partidário.

*O Sr. Lino de Mattos* — Os adversários estão se banhando em águas de rosas...

**O SR. CUNHA MELLO** — Trata-se de uma intervenção parcial, fixada no tempo, nas providências a serem tomadas pelo interventor escolhido, um digno General do Exército, nome escolhido fora de qualquer ligação com os acontecimentos e as figuras políticas, nêle participantes.

Terminada a intervenção, êsse interventor apresentará um relatório dando contas de como cumpriu a delicada missão que lhe foi dada.

Então, através dêsse relatório, as responsabilidades pelos fatos ocorridos em Alagoas serão definidas e punidos os que dêles forem culpados.

Sr. Presidente:

Nas palavras que acabamos de proferir, com o objetivo de justificar o ato do Governo, intervindo em Alagoas, como ouviu V. Ex.º, como ouviram os nossos nobres colegas, não censuramos a quem quer seja. Não apontamos culpados, muito embora pudessemos fazê-lo desde logo, face ao que já todos conhecemos.

A harmonia e independência dos Poderes é postulado do regime federativo adotado no país.

Da independência, exercia, atuando cada Poder, na órbita de sua competência constitucional, é que resulta a harmonia entre êles.

Dos excessos de independência, das intervenções indébitas dum Poder em outro, das omissões de cumprimento do dever de um Poder para prejudicar facciosamente outro, resulta a desarmonia e também a desordem e a intransquilidade.

No caso de Alagoas, o Legislativo, o Exectuivo, e, até o Judiciário, pela ação, ou pela omissão, acenderam as paixões política, levaram-nas aos tristes episódios da tarde de 13 do mês expirante.

Sr. Presidente:

Terminando estas palavras, proferidas em justificativa do ato do Governo, decretando a intervenção em Alagoas, resta-nos deixar consignados os votos que todos nós da Malo-

ria, e por que não dizê-lo também da Minoria desta Casa, fazemos para que cessem em Alagoas os ódios, os excessos, as violências, a fim de que aquêlê Estado se integre na comunhão da família brasileira, com a bravura cívica dos seus filhos, as tradições do seu passado e a riqueza do seu opulento sub-solo, ressurgindo com a descoberta do seu petróleo.

O Sr. Lino de Mattos — Aplaudo as palavras finais de Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte

### COMUNICAÇÃO

"Sr. Presidente:

Achando-se ausente o Sr. Senador Rui Palmeira, solicito se digne V. Ex.ª de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Relações Exteriores, de acôrdo com o art. 29, § 2.º do Regimento.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Daniel Krieger, para substituir o nobre Senador Rui Palmeira na Comissão de Relações Exteriores, durante seu impedimento.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Votação, em segunda discussão, do projeto de Lei do Senado, número 41, de 1952 que dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos, tendo pareceres, sob ns. 793 de 1954, 555 a 559 e 806, de 1957, das Comissões de: Redação, oferecendo a redação, do vencido em primeira discussão; Constituição e Justiça, pela constitucionalidade das emendas de segunda discussão, porém, quanto ao mérito contrária à de n.º 1 e favorável à de n.º 2; Legislação Social, contrário ao projeto e às emendas; Saúde, contrário às emendas; Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário ao projeto; Finanças, contrário ao projeto

O SR. PRESIDENTE — Estando o projeto com a discussão encerrada, vou submeter a voto as emendas.

Em votação a emenda n.º 1, cujos pareceres são contrários.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a Ordem do Dia de hoje diz que o projeto n.º 41 tem Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade das emendas em segunda discussão, porém, quanto ao mérito, contrário à de n.º 1 e favorável à de n.º 2; da Comissão de Legislação Social, contrário ao projeto e às emendas; da de Saúde, contrário às emendas; da de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário ao projeto; da de Finanças, contrário ao projeto. Entretanto, no avulso que tenho em mãos, apenas encontro o parecer da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, não podendo eu, assim tomar conhecimento dos outros pareceres referentes ao projeto e às emendas. Perguntaria a V. Ex.ª Sr. Presidente, se o projeto em causa está tramitando em regime de urgência, para que seja dispensado completamente dos respectivos pareceres.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa já havia observado o que V. Ex.ª acaba de enunciar. Não houve a publicação de todos os pareceres: ademais, esgotaram-se os Avulsos referentes ao projeto quando em primeira discussão. A Mesa toma em consideração o pedido de V. Ex.ª e retira o projeto, da Ordem do Dia, que a ela voltará oportunamente.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Agradecido a V. Ex.ª.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 125, de 1958, que unifica o período de carência do seguro-morte nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 755 a 758, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 125, de 1956

(N.º 1.007-B, de 1956, na Câmara dos Deputados).

*Unifica o período de carência do seguro-morte nos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Por falecimento do segurado, aposentado ou não, dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões que houver realizado 12 (doze) ou mais contribuições, será concedida uma pensão mensal aos seus beneficiários.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 19, de 1957, que suspende, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 30 de novembro de 1956, a execução da Lei n.º 2.970, de 24 de novembro de 1956, por infringente do art. 97, n.º II, da Constituição Federal, (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão do seu Parecer n.º 563, de 1957).*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 474, DE 1957

Nos termos dos artigos 126, letra f, e 155, letra b, do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 19, de 1957,

a fim de ser feita na sessão de 15 de outubro de 1957.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1957. — *Attilio Vivacqua.*

O SR. PRESIDENTE — De acordo com a deliberação do Plenário, o projeto entrará na Ordem do Dia da sessão de 15 de outubro próximo.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, primeiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHAES — (\*) — Senhor Presidente, venho dar conhecimento ao Senado de telegrama que recebi do Espírito Santo, envolvendo assunto da maior importância para a vida administrativa do País.

Desde muito vêm os municípios brasileiros lutando para empregar com autonomia os impostos que lhes são destinados.

Há poucos dias tive oportunidade de lutar nesta Casa, para que fôsse reconhecido aos municípios, onde se produz petróleo, o direito de receberem diretamente as quotas que lhes são devidas, sem a intervenção do Estado.

Tenho em mãos o Projeto n.º 127, de 1957. Pretendo relatá-lo favoravelmente; dispõe sobre a entrega aos municípios das quotas rodoviárias, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, de acordo com a Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948.

Não é justa fiquem os municípios amarrados na aplicação de verbas a eles atribuídas pela Constituição e pela Lei.

O telegrama a que me referi, Senhor Presidente, é do seguinte teor:

“Senador Juracy Magalhães  
Palácio Monroe:

Encareço seu apoio para a campanha contra a intempestiva, ilegal e extemporânea decisão do Sr. Presidente da República e de seu delegado, o Senhor Ministro da Fazenda, determinando o corte de cinquenta por cento das quotas do imposto de renda devidas este ano aos municípios. O Tribunal de Contas da União já negou registro para a verba sacrificada; entretanto, urge movimentar as au-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

toridades dignas a fim de evitar consumação de mais êste atentado contra os legítimos e constitucionais direitos dos Municípios do Brasil.

Cordials Saudações. — (a) *Antônio Gil Vellozo*, Prefeito Municipal do Espírito Santo (Vila Velha), Estado do Espírito Santo."

Trata-se, Sr. Presidente, de assunto da maior gravidade.

O Sr. Presidente da República, diretamente ou através de seu Ministro da Fazenda, não tem autoridade para suspender a entrega dessas quotas.

E' ato abusivo contra o qual levanto o meu protesto.

Desde que estou na tribuna, Senhor Presidente, aproveito para dar conhecimento ao Senado de um telegrama muito grato ao meu civismo.

A Associação Comercial da Bahia, de gloriosas tradições, comunica-me sua posição contrária à introdução na nossa Lei Eleitoral do direito de voto ao analfabeto.

O telegrama é o seguinte:

"Associação Comercial da Bahia, considerando que a concessão do direito de voto a analfabetos, além de inconstitucional, provocará desestímulo à alfabetização da população brasileira, pede e espera do ilustre amigo que defenda a moralização do voto em nosso País. Saudações. — (a) *Arthur Fraga*, Presidente."

Se outros órgãos de classe no Brasil tiverem a diligência de trazer a público seu protesto contra essa tentativa de burlar a verdade eleitoral e facilitar a eleição de homens incapazes, à custa da falta de esclarecimento do eleitorado brasileiro, evitaremos ocorram novas desgraças para a democracia brasileira.

Essas, Sr. Presidente, as comunicações que faço ao Senado, na certeza de estar trazendo ao conhecimento do País fatos que alegrarão a todos os democratas. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Senhor Presidente. Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Alô Guimarães.

O SR. ALÔ GUIMARAES — (\*) — Senhor Presidente, estou recebendo da Câmara Municipal de Ponta Grossa e da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, comunicação no sentido de que se acha em precário estado de conservação, uma das vias de maior acesso ao interior paranaense, a Estrada de Rodagem Ponta Grossa-Foz do Iguaçu.

Essa rodovia, de capital importância para a vida do Paraná, oferece, outrossim, tradicional interesse para a segurança nacional — liga, estrategicamente, o maior centro de civilização de minha terra a cidades e municípios da zona Oeste, confinantes com o Paraguai e a Argentina.

Sr. Presidente, o apêlo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, através do Vereador Herculano Torres Cruz, dá-nos conhecimento das dificuldades de trânsito naquela estrada, mormente agora, época de chuvas, quando o desgaste se faz mais notado. A voz autorizada do Deputado Lustosa de Oliveira, da Assembléa Legislativa do Estado, informa-nos da necessidade imperiosa em que está o Poder Público de proceder à pavimentação asfáltica daquela rodovia, a fim de que possa atender ao seu objetivo.

E' do seguinte teor o telegrama assinado pelo Presidente da Assembléa Legislativa de minha terra:

"Tenho a honra de comunicar que esta Assembléa, em sessão de onze do corrente, aprovou requerimento do Deputado Lustosa Oliveira, no sentido de enviar apêlo a Vossência em favor de adoção de medidas para pronta conclusão e asfaltamento da Rodovia estratégica Ponta Grossa-Foz do Iguaçu, neste Estado. Saudações. — *Accioly Filho*, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná."

Está assim redigido o Ofício da Câmara Municipal de Ponta Grossa:

N.º 409-57.

Em 14 de agosto de 1957.

Exmo. Sr. Senador Alô Guimarães.

Palácio Monroe

Rio de Janeiro

Em nome da Câmara Municipal de Ponta Grossa, Estado do Pa-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

raná, tenho a subida honra de encaminhar, por cópia, a Vossa Excelência, o Requerimento sob número 71-57, formulado pelo Vereador Herculano Torres Cruz, e aprovado em sessão dêste Legislativo, — requerimento êsse que diz respeito à Estrada de Rodagem, considerada estratégica e de interesse militar, que liga Ponta Grossa à Foz do Iguaçu.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração e distinto aprêço. — *João Manoel dos Santos Ribas* — Presidente da Câmara Municipal.

#### CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

##### *Estado do Paraná*

*Cópia autêntica:* — “Requerimento n.º 71-57. Exmo. Sr. Presidente: O vereador infra-assinado, na forma regimental, ouvido o plenário e com a aprovação dêste, requer a V. Exa. se digne esta Casu encaminhar a Suas Excelências, o Sr. Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira e Sr. Ministro da Guerra, Gen. Henrique Duffles Teixeira Lott, em caráter de urgência, um pedido de providências do Governo Federal, no sentido de que faça cessar o estado de abandono e quase intransitabilidade em que se acha a estrada de rodagem, considerada estratégica e de interesse militar, que liga Ponta Grossa à Foz do Iguaçu. Efetivamente essa estrada, de grande importância para a rica e fértil região do Oeste Paranaense e para todo o Estado do Paraná, de ano para ano está ficando em piores condições, tanto por ocasião das chuvas como em épocas de estiagem. — Haja vista que partindo de Ponta Grossa, e isso não é de hoje, já nos quilômetros 8 e 9 e logo a seguir nos de números 20 a 22 e mais adiante nos 25, 26, 27, 29, 30, 38, 42, 43, 47 e 51, até Imbituva, está a estrada referida de tal forma esburacada e sem conserva, ou com conserva deficiente

equivalente a nada, que é uma aventura em tempos normais e uma temeridade em tempo de chuva, uma viagem nesse trecho. Mais para a frente, todavia, dos quilômetros 65 a 66, 69 a 70, 74, 83, 87, 88 e 90 e até Prudentópolis, pior ainda fica a mencionada estrada que, na Serra da Esperança, no trecho da Serra à sede do Distrito de Guará (Bananas), no Município de Guarapuava até esta última cidade, está verdadeiramente em abandono. De Guarapuava para diante, idêntica é a situação, até se chegar à célebre porteira do chamado trecho Sampaio, onde termina, pelas proximidades, a pavimentação de cascalho e principia um verdadeiro martírio para quem demande a Cascavel, Toledo, ou Laranjeiras do Sul, Guaraniáçu, ou à Foz do Iguaçu, cidades que cito independentemente da sua ordem de colocação, além de inúmeras outras prósperas localidades da região. O de que não resta dúvida é que a estrada de Ponta Grossa à Foz do Iguaçu, nas condições em que está, tornando-se cada vez pior, evidentemente não pode continuar, pois acarreta consideráveis prejuízos, particularmente aos municípios apontados e ao Paraná e de um modo geral à Nação. Por êstes motivos requeremos sejam pedidas urgentes providências ao Governo Federal, através das autoridades acima mencionadas, com a sugestão de que se entregue a conservação da referida estrada ao D.E.R., retirando essa incumbência da repartição militar, denominada C.E.R. - 1 (Comissão de Estradas de Rodagem n.º 1), que, no interesse dos objetivos militares, estratégicos e da defesa nacional, poderia manter uma comissão de orientação e fiscalização dos trabalhos, já que mostra ineficiência para a rotineira tarefa de manutenção da importante rodovia em condições favoráveis ao tráfego intenso que tem e ao progresso da região. Requeremos, outrossim, seja encaminhado um apêlo desta Casa às Câmaras e Prefeituras Municipais de todos os Municípios do Oeste Paranaense, solicitando

que se dirijam, no mesmo sentido, aos Exmos. Srs. Presidente da República e Ministro da Guerra, encarecendo a urgência das providências ora sugeridas, ou das que julgarem mais acertadas para a solução do grave problema acima explanado, enviando-se igual apêlo às bancadas do nosso Estado, com assento no Senado Federal e Câmara dos Deputados e à Assembléa Legislativa do Estado. Sala das Sessões, em 2 de agosto de 1957. — *Herculano Torres Cruz*, Vereador. Despachos: — Aprovado, em 2-8-1957. — *João Manoel dos Santos Ribas*, Presidente da Câmara Municipal". Confere com o original. Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Grossa, 5 de agosto de 1957. — *Manoel Fagundes*, Oficial-administrativo.

O Sr. Othon Mäder — Permite Vossa Excelência um aparte ?

O SR. ALO GUIMARAES — Com muita honra, eminente Senador.

O Sr. Othon Mäder — Recebi, também, telegrama da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, de igual teor ao que V. Exa. acaba de ler, isto é, contendo a mesma reclamação feita pelo Vereador Herculano Torres Cruz, quanto ao estado de má conservação em que se encontra a estratégica estrada de Ponta Grossa à Foz do Iguaçu. Nós, que conhecemos aquela região, sabemos a importância dessa estrada para a economia nacional e, como muito bem disse V. Exa., até para a segurança do País. O Brasil está agora em vésperas de construir a ponte internacional na Foz do Iguaçu, objetivando comunicação mais fácil com o Paraguai, mas, se não tivermos a estrada, de que valerá essa ligação, que implicará em enormes despesas ? De fato, há necessidade imperiosa de o Governo dela cuidar, porém, sem esquecer da sua pavimentação. Do contrário, será o mesmo que não construí-la. Estamos, agora, convencidos de que só poderemos chamar de estrada de rodagem àquela que é pavimentada, se não será apenas um caminho. A intensidade do tráfego nas estradas de rodagens só pode ser suportada no dia em que o leito da via for pavimentado, justamente o que está faltando àquela estrada. Dou in-

teira solidariedade ao apêlo que V. Exa. faz às autoridades competentes a fim de que promovam o asfaltamento dessa rodovia. Ponta Grossa foi declarada, agora, porto franco para o Paraguai, mas, não oferecendo estrada, esse País continua isolado de qualquer forma. Nessa distância, de mais ou menos 800 km entre a fronteira do Paraguai e o porto franco de Paranaguá, a região está servida por péssimas estradas de rodagem. Eis por que dou integral solidariedade à reclamação de Vossa Excelência.

O SR. ALO GUIMARAES — Agradeço o aparte esclarecedor de Vossa Excelência.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. ALO GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Manifesto integral solidariedade ao pedido que V. Exa. acaba de formular. Conheço o local, não só porque percorri o Estado como por haver estudado o assunto, nas suas minúcias, em virtude de minha posição de Secretário do Conselho de Segurança Nacional. Conheço também a estrada em função de meu posto de General do Exército Brasileiro. Estou de pleno acôrdo com as considerações expendidas pelo nobre Senador Othon Mäder, quanto ao ponto de vista econômico da rodovia, que atravessa zona muito rica. Há, ainda, o aspecto internacional. O Brasil tem compromissos a cumprir. Acompanhei a fase final dos estudos de construção da estrada e, sobre eles influi, de maneira relativa, apresentando sugestões, que foram aceitas. Estou, portanto, ciente de sua extraordinária importância, quer política, quer econômica. Resumiria meus argumentos com uma simples pergunta: que adianta ao Brasil gastar uma fortuna na abertura de estrada?

O SR. ALO GUIMARAES — Não adiantaria abrir uma estrada sem asfaltá-la.

O Sr. Caiado de Castro — ...despender muitos milhões de cruzeiros, receber o Paraguai de braços abertos, prometer-lhe essa estrada e no fim, não cumprir a palavra empenhada ? A verdade é que todo o dinheiro aplicado nessa rodovia está perdido. Reafirmo,

assim, que V. Ex.<sup>a</sup> tem meu integral apoio; e com imensa satisfação apoia-rel qualquer medida acaso proposta, neste sentido.

O SR. ALÓ GUIMARAES — Agradeço o aparte esclarecedor do eminente Senador Caiado de Castro.

Os argumentos e os conceitos dos nobres colegas fortificam minha oração.

A estrada, Sr. Presidente, é econômica e de caráter internacional. Saindo de Ponta Grossa, atinge a zona Oeste paranaense, através Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Guairacá, Cascavel, Foz do Iguaçu e, numa variante, Toledo e Guaíra: Essa a última zona da civilização paranaense, que vem tendo, agora, a acolhida dos colonos brasileiros, principalmente os do Rio Grande do Sul, os quais para lá têm afluído pela excelência da terra preciosa para o plantio em especial de cereais. Avultam na região outras riquezas, sobretudo a madeira e o solo propício à plantação de cafézais; representa, portanto, penetração de ordem econômica no *hinterland* oeste paranaense. Trata-se, também, de como já disse, de estrada internacional, que ligará o Brasil principalmente ao Paraguai.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALÓ GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Estou de pleno acôrdo com o desejo dos paranaenses. Entendo que uma estrada que liga um país a outro é mais um laço de amizade e, digamos, uma preciosidade para o comércio internacional. Precisamos, hoje, procurar mercados nos países vizinhos; estamos abarrotados de mercadorias, não temos a quem vender os nossos produtos; e o Paraguai será, forçosamente, um dos nossos grandes compradores.

O SR. ALÓ GUIMARAES — Obrigado pelo esclarecedor aparte do nobre colega. E' o que ocorre. Necessitamos pavimentar essa estrada. Quando assinamos Convênio com determinado país, visando à construção de uma estrada de penetração e de uma ponte internacional sobre o Rio Paraná, no sentido de incentivar no território paraguai, a continuação dessa estrada até a cidade de Assunção, não seria justo não cuidássemos de ligar o pórtio de Paranaguá à ponte sobre o Rio Paraná.

O Estado do Paraná está a exigir essa providência. O apêlo nesse sentido parte de ilustre Vereador à Câmara Municipal de Ponta Grossa e do Deputado Estadual Lustosa de Oliveira, eminente representante de Guarapuava, cidade interiorana do Paraná.

Deixo aqui consignado, Sr. Presidente, meu apêlo ao nobre e eminente Ministro Lúcio Meira, titular da Viação e Obras Públicas, a fim de que S. Ex.<sup>a</sup> determine a pavimentação daquela rodovia, pelo menos no trecho que vai de Ponta Grossa à Foz do Iguaçu.

Senhor Presidente, aproveito estar na tribuna, para trazer ao conhecimento desta Casa que o Município de Rolândia, no norte do Paraná, completa neste ano seu vigésimo quinto aniversário de instalação; por esse motivo, realizará comemorações.

A cidade de Rolândia, junto à cidade de Londrina, pertence a uma zona cafeeira colonizada por alemães vindos de Bremen.

Está assim vazada a comunicação que acabo de receber da Municipalidade de Rolândia.

Rolândia, 26 de julho de 1957.

Sr. Senador:

"Na qualidade de Comissão Organizadora dos Festejos do 25.º Aniversário da Fundação de Rolândia, vimos convidar V. Ex.<sup>a</sup> a participar dos festejos comemorativos de sua passagem, que se realizam na segunda quinzena do próximo mês de novembro.

2) Além de, em nosso programa, estarem incluídas várias solenidades cívicas e uma exposição agropecuária, que contarão com o apoio de instituições oficiais e autárquicas, temos a destacar, como ponto central das comemorações, não só pela sua magnitude, como também pelo fato de envolver relações internacionais, a doação por parte do povo de Bremen, Alemanha, de uma estátua do personagem histórico "Roland", monumento de granito, de 7,50 metros de altura, com peso de 20 toneladas. Na oportunidade de sua entrega deverão estar presentes, além de autoridades civis da



aludida cidade, homens de negócio e membros da colônia alemã no país.

3) Como poderá verificar Vossa Excelência, não se trata apenas de se festejar a passagem do aniversário da cidade, mas também, e principalmente, de propiciarmos, àqueles que nos visitam e nos trazem em seu oferecimento uma mensagem de amizade e congratamento de povos, uma demonstração de vitalidade desta região, de seus homens e sua pujança agropastoril.

4) Assim, permitimo-nos recorrer aos seus preciosos préstimos no sentido de, através da tribuna dessa Casa do Congresso Nacional, divulgar as comemorações que se acham programadas, ressaltando o fato da doação de um monumento, do valor aproximado de Cr\$ .... 1.000.000,00, por parte do povo de um país amigo à cidade de Rolândia.

5) Pedimos vênias, para informar que a colaboração de Vossa Excelência, assim como de toda a bancada do Estado do Paraná, a cujos outros Senadores também estamos nos dirigindo, é de valor imprescindível, uma vez que suas palavras e dos demais parlamentares, de notória repercussão, fariam sentir aos órgãos da administração pública a amplitude de nossas festividades e de sua divulgação em nosso Estado, de cuja colaboração não podemos prescindir.

6) Ressalte-se, ainda, que afóra o evidente aspecto cívico das solenidades, não podemos deixar de notar o seu lado econômico. Assim é que, sendo este Município região eminentemente cafeeira e a cidade de Bremen, Alemanha, doadora do monumento, primeiro pórtio importador de café daquele país, aqui estarão reunidos homens de negócio dos dois países, além de representantes de órgãos oficiais ligados à economia cafeeira, o que certamente trará aos visitantes um melhor e aprofundado conhecimento de nosso produto-base, possibilitando-lhe, através desta propaganda, melhorar sua situação perante aquêlo país.

7) Certos de que V. Ex.<sup>a</sup>, na qualidade de digno representante

dêste Estado, trará à nossa proposição a sua tão conhecida e prestimosa colaboração, aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

(a) *Benedito Packer*, Presidente.  
— *André C. A. Moreira*, Secretário."

Realmente, Sr. Presidente, é de se destacar o fato de a Alemanha, pelo povo da cidade de Bremen, oferecer à municipalidade de Rolândia, no norte do Paraná, uma estátua de Rolland, figura histórica que já tem monumento idêntico numa das praças daquela cidade.

Ocorre que Bremen é o pórtio alemão que mais recebe o café brasileiro, notadamente paranaense, de tal sorte que, atualmente, constitui intercâmbio comercial entre o Brasil e a Alemanha.

Rolland é a figura histórica do homem que defendeu, há mil anos, a Liberdade Cristã contra o Paganismo. É uma figura do tempo de Carlos Magno, que defendeu com sua espada, com sua coragem, o Instituto da Cristandade do povo alemão, cuja estátua foi erigida numa das praças do Pórtio de Bremen.

Os habitantes dessa cidade, desejando homenagear Rolândia, que guarda o nome de seu protetor, resolveram ofertar a êsse Município do norte paranaense monumento idêntico. O acontecimento merece especial relêvo, e, nesse intuito ocupo a tribuna relatando ao Senado que o Paraná vai engalanar-se êste ano para inaugurar a estátua, no 25.º aniversário de Rolândia, propiciando melhor clima de aproximação entre brasileiros e alemães, êstes notadamente, prestaram inigualáveis e reais serviços à comunidade paranaense, não só naquela cidade, como na zona sul do Estado, Curitiba, Pórtio Negro etc. Nessa região, há mais de cem anos, a civilização germânica resolveu o problema do nosso artesanato na época deixando-nos sinais evidentes do seu adiantamento.

Senhor Presidente, deixo consignado, neste instante, meu aplauso à cidade de Rolândia que vai comemorar seu 25.º aniversário de fundação, e a satisfação por ver congregados brasileiros e alemães, êstes os primeiros povoadores do Município. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário:

E' lida a seguinte

### COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Havendo, na Comissão de Segurança Nacional, uma vaga, decorrente do falecimento do Senador Maynard Gomes, solicito-lhe, seja, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, designado substituto para a mesma.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1957. — *Onofre Gomes*, Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Jorge Maynard.

O SR. OTHON MÄDER — (\*) — Senhor Presidente, não há quem desconheça o eminente professor e jornalista paulista Mário Pinto Serva, que há muito vem se ocupando dos problemas brasileiros, tendo-se especializado em assuntos econômico-financeiros. Seus trabalhos figuram constantemente em jornais e revistas, demonstrando grande valor, porque emanam de profundo estudo da matéria.

O Sr. Mário Serva dirigiu-me a carta que passo a ler para o Senado:

"São Paulo, 12 de setembro de 1957.

Eminente Senador Othon Mäder  
Atenciosas saudações.

Consulto-o se quer ler no Senado Federal a inclusa proposta minha, é claro que isentando a sua responsabilidade pessoal.

Eu teria a provar além do que está exposto, outros pontos essenciais.

Antes da lei da Reserva Federal, de 23 de dezembro de 1913, os Estados Unidos tinham internamente a maior falta de capital para todos os fins e permanentemente deviam à Europa em conta de capital e investimentos.

Pelo que eu tenho lido em livros franceses e outros, os próprios europeus ainda não compreenderam o Sistema de Reserva Federal. Ainda identificam o dinheiro com o ouro.

E os norte-americanos acabaram definitivamente com essa identificação.

Acabaram com o ouro e emitem sobre tudo quando vale como ouro ou mais que ouro. Como o ouro é durável e permanente os norte-americanos fazem o resgate permanente do papel-moeda. Só emitem sob papéis produtivos, moeda esta entrando e saindo permanentemente.

E têm também as operações de *pen market* pelas quais todos os Bancos conjuntamente num mesmo dia compram ou vendem determinados títulos ou valores, assim em um dia só aumentando ou diminuindo, à vontade, todo o melo-circulante e o crédito do país inteiro.

Para termos a Reserva Federal basta única e exclusivamente criarmos um *Board of Governors*, no Rio, exatamente com as mesmas funções do de Washington.

O Brasil devia ser o "Eldorado" do mundo e é o Inferno Verde-Amarelo.

A propósito dos governos que temos tido nesses últimos decênios veio-me à idéia o escrever um poema "Burreida" ou "Burriada". "Cretineida" ou "Cretiniada".

Não há nada nesta questão da Reserva que eu não tenha esmiuçado. Ninguém se opõe à minha objeção. Há a conspiração do silêncio, que é bem significativa dos motivos que a determinam.

A Inglaterra ainda se crucifica em sua cruz de ouro e ainda entende que dinheiro é ouro. E essa época passou. A Reserva Federal é a mais tremenda força produtiva do mundo e da história. Os norte-americanos, com a Reserva Federal, descobriram a verdadeira pedra filosofal, porque monetizam tudo quanto vale tanto quanto o ouro ou mais que o ouro. E só emitem para títulos *self-liquidating* realizáveis à vista ou a curto prazo. Daí que têm uma riqueza igual à riqueza de todos os mais países do mundo somados.

Há outros pontos inumeráveis que, estudando a questão há uns quinze anos, poderia esclarecer. E inclusive esse: os Estados Unidos

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

são o único país do mundo que não tiveram inflacionismo, sustentando todos os outros, tendo a mais astronômica das dívidas e dos orçamentos. Por quê? Porque têm o crédito mais abundante e barato do mundo inteiro. E nós estamos com a Nação cadaverizada, na véspera da queda da Bastilha.

E agora os norte-americanos estão querendo reduzir os impostos e, portanto, a ajuda ao estrangeiro. Porque estão com um inflacionismo de 2, 3 por cento, ao passo que o nosso é de 200, 300, 500, 1.000 ou 2.000 por cento. E' a nossa "Bur-reida" ou "Burriada", "Cretineida" ou "Cretinada".

E se os norte-americanos suspenderam os empréstimos ao estrangeiro?

Estou à sua disposição para responder ao questionário que bem entender de me apresentar.

Ad. At.º Obr.º. — *Mário Pinto Serva.*

R. Albuquerque Lins, 1.268.

Sr. Presidente, anexo a esta carta está o artigo a que ela se refere, publicado na terça-feira, dia 10 de setembro de 1957, e que passo a ler para conhecimento do Senado:

No correr do ano de 1913 o Presidente Woodrow Wilson foi pessoalmente ao Congresso Federal dos Estados Unidos, em câmaras reunidas, para propor o Sistema de Reserva Federal que, adotado por lei de 23 de dezembro desse ano, se verificou a mais tremenda força produtiva do mundo, e sem o qual este estaria dominado pelo *stalinismo* russo. A Reserva Federal venceu as duas Grandes Guerras e a da Coréia, salvou os Estados Unidos e o mundo, e salvando a este do domínio comunista, salvou também o Brasil, mesmo porque graças a ela é o que podemos quase diariamente obter empréstimos nos Estados Unidos. Esse Sistema acabou com a supremacia financeira da Inglaterra, acabou com a libra-esterlina e fez do dólar o Soberano do Mundo. E' a mais tremenda força produtiva do mundo e da história, portanto, todos os países do mundo, desde 1914, ficaram devedores aos Estados Unidos e todos os empréstimos norte-americanos são apenas fornecimentos de mercadorias, artigos e mecanismo até o valor do

montante dos mesmos. Todos os Bancos Centrais da Europa e do mundo nada são e nada valem todos somados ao lado da Reserva Federal. Estamos no Brasil com o fracasso integral de toda a nossa organização econômica, financeira, bancária e de crédito. E o dinheiro e o crédito são o coração e o sistema arterial de todos os países. No momento atual ou vamos ficar como a França desde a tomada da Bastilha em 1789, até 1915, em revolução permanente, regime de terror, Bonapartismo e tudo mais ou adotamos o Sistema de Reserva. Foi este que nos salvou das garras do comunismo, como está nos salvando todos os dias com os empréstimos que dela recebemos. O inquérito do Banco do Brasil demonstrou o seu funcionamento um crime permanente, em que sempre viveu e em que vive até hoje, pois que dele dispõe ilimitadamente o Poder Executivo. Falta-nos capacidade ou hombridade para, como os norte-americanos, emprendermos e aplicarmos essa mesma tremenda força produtiva? Não é um crime permanente privarmos o nosso país dessa que é mais tremenda força produtiva do mundo? Quem é que aponta outra solução para o fracasso do atual regime econômico e financeiro? Se há outra, que nos apontem. Que o digam clara, precisa e conscientemente. O que se não concebe é que fiquemos de braços cruzados a esperar a rebelião das massas confraternizadas com as tropas, para nos propiciarem não se sabe o quê. E para termos a nossa Reserva Federal, e não precisarmos mais diariamente mendigarmos dinheiro nos Estados Unidos, basta única e exclusivamente criarmos um *Board of Governors*, no Rio, com as mesmas funções do de Washington. Ou não temos capacidade para compreendê-lo? Ou somos dísolmos que não temos coragem de abandonar a vida viciada a que nos habituamos com os processos do Banco do Brasil escancarados meridiamente pelo inquérito respectivo?

Assim como a Reserva Federal nos Estados Unidos absorveu em títulos federais a curto e longo prazo as fenomenais despesas de guerra desse país desde 1941 até hoje, poderá no Brasil também

transformar nossas emissões, todas também em títulos permanentes do Tesouro Federal e emprestar à lavoura, comércio, indústria e o mais, dinheiro e crédito a 3, 4 e 5% ao ano, permanentemente. Eis a técnica. Os Estados Unidos têm sempre uma dívida quatro e cinco vezes maior que o próprio orçamento. Nós temos agora o orçamento, digamos, de 100 bilhões. E tem a União uma dívida interna consolidada apenas de 10 bilhões. Logo, com a Reserva Federal, pode dever até, digamos, 500 bilhões. Com isso poderá transformar todas nossas emissões em títulos do Tesouro a curto e longo prazo e começará a emitir para a lavoura, indústria, comércio e mais atividades a 3, 4 e 5% ao ano. Seria o mais esplêndido e auroal ressurgimento do Brasil inteiro em todos os seus recantos. Ou seremos pigmeus incapazes de compreender e praticar o que os norte-americanos compreendem e praticam? Ou somos dispendiosos inveterados que não queremos mudar de vida nem largar do vício? Nos fatos ou adotamos a Reserva Federal ou temos a precisão na rua. O Governo Federal dos Estados Unidos deve ao Sistema de Reserva Federal, em obrigação do Tesouro a soma de dólares 46.199.000.000 e chegou a dever em 1945 a soma de 78.338.000, ou seja, cruzeiros 5.483.680.000.000 (cinco trilhões quatrocentos e oitenta e três bilhões e seiscentos e sessenta milhões) Com a mesma técnica bancária norte-americana a nossa Reserva Federal pode absorver imediatamente ou gradativamente nossas emissões que por ora montam a 24.000.000.000 de cruzeiros e transformá-las em títulos de dívida federal. E' um brinquedo de criança ou operação liliptiana comparada com as que fez a Reserva Federal dos Estados Unidos. Preferimos, a revolução na rua, o caso, o pandemônio? Porque vai parar tudo no Brasil. Ninguém mais pode viver sem crédito nem financiamento. E' o polvo do orçamento federal ou *boa constrictor* cada vez mais estrangula o país arrancando-lhe contribuições maiores e negando-lhe qualquer crédito sem o que nada se produz. O ouro foi abolido nos Estados Unidos e em todo o mundo.

Ninguém mais no Brasil ousa propor nenhum Banco Central. Também é possível que a Reserva Federal dos Estados Unidos daqui por diante diminua ou suprima os empréstimos ao estrangeiro. Porque precisam diminuir os impostos em vista de uma inflação de 1, 2 ou 3% no custo da vida, apesar de que a nossa é de 500, 1.000 ou 2.000 por cento. E se a Reserva Federal dos Estados Unidos nos suprimir os empréstimos? Podemos adiar um dia sequer a criação de nossa própria Reserva Federal? Precisamos deixar de ser postulantes crônicos pois que hoje mesmo podemos criar no país o mesmo aparelho de que nos socorremos diariamente.

Ao finalizar, Sr. Presidente, quero dizer ao Senado que homens como o Senhor Mário Pinto Serva, que permanentemente se ocupam dos problemas fundamentais do Brasil, merecem nosso acatamento.

E', pois, com a maior satisfação e mesmo com honra que procedi à leitura da carta que esse grande paulista me dirigiu.

Espero que o Senado da República, assim como o povo brasileiro, leiam com atenção as afirmativas desse grande economista e financista que, hoje, dedica toda a sua existência ao estudo das questões fundamentais do País. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: — Lembro aos Senadores que, hoje, às 21 horas, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para deliberar sobre o veto presidencial ao projeto que regula a profissão de assistente social.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 209, de 1957, que fixa a data da mudança da Capital da República (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 469, de 1957, do Senhor Cunha Mello e outros Senhores Senadores aprovado na sessão de 23 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões: Especial de Mudança da Capital, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Serviço Público Civil.

2 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências, em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 463, de 1957, do Sr. Senador Cunha Mello e outros Srs. Senadores, (aprovado em 1.ª discussão, com emendas, na sessão de 23 do mesmo mês) tendo Parecer n.º 855, de 1957, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

3 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 24, de 1957, que estabelece norma para pagamento aos servidores do "acórdos", equiparados aos extranumerários da União, tendo Pareceres sob ns. 837, 838 e 839, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; Serviço Público Civil, favorável; e de Finanças, favorável com emenda que apresenta (1-C).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

**155,<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de setembro de 1957**

**PRESIDÊNCIA DO SR. LIMA TEIXEIRA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittecourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Arêa Leão.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avellino.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
João Arruda.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Tarcisio de Miranda.  
Alencastro Guimarães.  
Caiaado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.

Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Othon Mäder.  
Alô Guimarães.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger. — (52).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Senhores Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte*

**EXPEDIENTE**

**Aviso:**

Do Sr. Ministro da Saúde, n.º 527, expondo o motivo por que ainda não atendeu o pedido de informações do Sr. Gilberto Marinho, constante do Requerimento n.º 455, de 1957.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

**Ofícios.**

Da Câmara dos Deputados:

— n.º 1.501, restituindo autógrafo do Projeto de Lei da Câmara, n.º 184, de 1956, que abre crédito especial de

Cr\$ 1.000.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia, já sancionado;

— n.º 1.503, comunicando haver sido aprovada a emenda do Senado oferecida ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 25, de 1953, que dispõe sobre normas gerais do regime penitenciário, em conformidade do que estatui o artigo 5.º, n.º XV, letra b, da Constituição Federal, e amplia as atribuições da Inspeção Geral Penitenciária, enviado à sanção.

São lidos e vão a imprimir os seguintes Pareceres:

PARECER

N.º 856, DE 1957

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo, n.º 23, de 1956.*

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo, n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1957. — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 856,  
DE 1957

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo, n.º 23, de 1956.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

*Aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. — Mobrassa.*

Art. 1.º É aprovado o termo de contrato, celebrado a 17 de março de 1953, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. — Mobrassa — para arrendamento de um terreno na área do porto da Cidade de Natal,

Estado do Rio Grande do Norte, onde será instalado um moinho de trigo e milho, contrato ao qual o Tribunal de Contas recusara registro nas sessões realizadas a 22 de julho e 16 de setembro daquele mesmo ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 857, DE 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o veto (parcial) número 3, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, oposto ao Projeto de Lei n.º 440-A de 1957, da Câmara dos Vereadores, que autoriza a ocupação da área de terreno nas condições mencionadas à Associação das Pioneiras Sociais, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Cunha Mello.

A Câmara Municipal do Distrito Federal submeteu à sanção do Prefeito o Projeto de Lei n.º 449-A, de 1957, que autoriza a Prefeitura a conceder, à Associação das Pioneiras Sociais, área de sua propriedade, para que na mesma a referida entidade instale o Centro de Prevenção do Câncer na Mulher.

A este projeto de lei, oriundo, aliás, de Mensagem do Poder Executivo Municipal à Casa Legislativa do Distrito Federal, o Prefeito opôs veto à seguinte expressão final, constante do art. 1.º: "... que serão permutados com terrenos de iguais áreas e valor da União".

O Prefeito justifica o veto da expressão acima transcrita, argumentando que, se a inclusão da mesma, no projeto, visou a defesa dos interesses da Prefeitura, tais interesses já estão plenamente defendidos, pelo que dispõe o art. 3.º, do projeto, onde se estabelece que a Associação das Pioneiras Sociais "não poderá usar o terreno para destino diverso ao previsto no artigo anterior (2.º), sob pena de perder o direito à ocupação da área".

O parágrafo único do mencionado dispositivo ainda estabelece que, no caso de vir a ser "dissolvida a Sociedade, ou perdido o direito à ocupação,

a área ocupada será restituída de pleno direito e independentemente de interpeiação judicial, livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, sem que assista à Associação das Pioneiras Sociais direito a reclamar indenização de qualquer espécie ou natureza."

Dêsse modo, o texto vetado, que permitiria, à Associação em aprêço, poder permutar os terrenos cedidos para "outros de iguais áreas e valor da União" desnaturaria a cessão feita pela Prefeitura, podendo até criar, mais tarde, situação de grande embaraço, em virtude da possível transferência das áreas cedidas à União, em terra de outros.

De fato, se a Associação das Pioneiras Sociais poderá apenas usar o terreno e para destino estabelecido na própria lei de cessão para uso, difícil é conciliar com o texto geral do projeto, a expressão, *in fine*, do artigo 1.º, que admite venha a mencionada instituição assistencial fazer permuta da área cedida para outra, de propriedade da União.

Acrescente-se, para informação do Senado, que os terrenos especificados no art. 1.º já foram cedidos, a título precário, à Associação das Pioneiras Sociais, pelo Executivo Municipal, nêles já se achando em fase de conclusão as obras de construção do Centro de Prevenção do Câncer na Mulher.

Acaso viesse a prevalecer o texto aprovado pela Câmara Municipal, a execução efetiva da lei tornar-se-ia improvável, de vez que, como assinala o Prefeito, nas razões do veto, a condição vetada não depende dos poderes municipais para ser realizada.

Em conclusão, somos pela aprovação do veto.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente e Relator. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Gilberto Marinho*. — *Francisco Galotti*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, por cessão do ilustre Senador Cunha Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. VIVALDO LIMA. — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, fa-

leceu recentemente, em Kobe, no Japão, um grande e devotado amigo do Brasil, cujo então Presidente, o inolvidável Getúlio Vargas, lhe conferiu em 5 de dezembro de 1951, em reconhecimento aos relevantes serviços, uma comenda da Ordem do Cruzeiro do Sul, no grau de Cavaleiro.

Desejo referir-me a Nure Tacla, nome bastante conhecido no Brasil e em todo o mundo pelas suas notáveis atividades criadoras.

Natural de Homa, na Síria, em tenra idade veio Nure Tacla para o Brasil e foi, praticamente, em nosso país, e, exatamente, em Piracicaba, no Estado de São Paulo, que êle cresceu e se educou.

Espírito vivo e extraordinariamente realizador, sentiu-se, certa feita, atraído pelo Extremo Oriente, e para o Japão partiu, aos vinte e um anos de idade, como que impellido por misteriosa predestinação.

Encarregar-se-ia o futuro de provar o acerto de seus passos com o extraordinário êxito que rodeou os seus empreendimentos naquele país e lhe nimbaram o nome de justa consideração e prestígio.

O Brasil, contudo, jamais seria esquecido por Nure Tacla, tamanho o seu aprêço à nossa terra, — considerada por êle a sua segunda pátria, que, em sua residência, em Kobe, acolhia, fraternal e carinhosamente, a todos os brasileiros, rodeando-os de constantes e delicadas atenções, conforme o testemunho de quantos tiveram a felicidade de conhecê-lo e ser por êle recebidos.

Ainda êste ano, viajor patricio, daqueles longínquos rincões de Kobe, alinhava, sôbre a nobre e singular criatura, umas notas que envia a Porto Alegre, para serem divulgadas pelas colunas do *Correio do Povo*, à guisa de esplêndida reportagem. Racine Guimarães, depois do desejado e amistoso encontro, faz narração exata de uma dedicação, uma sinceridade e um idealismo inusitados nas páginas do prestigioso jornal, de 28 de maio.

"Kobe, maio, 1957 — Um trinômio domina o comércio das pérolas do Japão: Mikimoto, Takishita, Tacla: Mikimoto recebeu o segredo de um cientista japonês, iniciou a indústria; Takashita seguiu-lhe os passos, che-



gando mesmo a transpor os limites do Japão para buscar pérolas em outros países da Oceânia; Nure Tacla é o seu grande exportador.

#### QUEM É NURE TACLA

Esse velhinho que hoje vemos doente e alquebrado, diante de um monte de pérolas que examina com dificuldade, pois está quase sem vista, veio do Brasil, de Piracicaba, em São Paulo, há mais de quarenta anos, impulsionado pelo espírito da aventura. Conheceu Mikimoto e com ele começou a trabalhar. É um predestinado. Aprendeu japonês em cem dias, na viagem que empreendeu de Santos para Yokohama, em 1918, quase nos fins da primeira guerra mundial. Fêz frente ao destino e terçou armas com a adversidade, com o destemor de um soldado consciente da sua força e crente na vitória.

É modesto, paciente, teimoso. Não acredita no fracasso. E, ainda hoje, pensa em engajar-se em novos empreendimentos, como veremos mais tarde. Esse o homem, o pioneiro.

#### A PÉROLA CULTIVADA

Todos sabem que a pérola cultivada não mais é do que a excrescência mórbida do molusco que, trabalhada por um obstáculo qualquer que se infiltra na ostra, um grão de areia, por exemplo, com o movimento das águas no fundo do mar, vai tomando forma até tornar-se o que é. O processo artificial, por assim dizer, não é senão substituir o pequeno grão de areia, por uma partícula minúscula de nácar que, colocada na ostra, produz os mesmos resultados. Este foi o segredo que o cientista japonês ensinou a Mikimoto.

#### COMO SE INICIOU A DIVULGAÇÃO DAS PÉROLAS CULTIVADAS NO MUNDO

Aí está uma iniciativa exclusiva de Nure Tacla. Ele estava ligado a Mikimoto e Takashita, mas nunca se conformou em ficar adstrito a um negócio de âmbito limitado. Sonhou em inundar o mundo com pérolas. E conseguiu o seu objetivo.

#### A PÉROLA CULTIVADA TOMA CONTA DO MUNDO

Nure Tacla sofre revezes. Logo após a sua chegada ao Japão, o irmão do Brasil manda chamá-lo, porque terminara a primeira guerra e ele não acreditava mais nas possibilidades dos negócios, a que viera se dedicar Nure no Japão. Depois, vem o grande terremoto de Yokohama, onde Nure perde tudo, o pouco que tinha, pois o seu negócio ainda não era sólido. Aí vem uma série de peripécias na vida de Nure Tacla: saída do Japão para a Sibéria, tentando fazer a vida de mascate, a descoberta de uma espécie de água-marinha dos Urais chamada Alexandret, que ele manda fazer sinteticamente na Alemanha, e que, realmente, foi o princípio da sua fortuna. A volta ao Japão, para o enriquecimento, a fortuna. Nure Tacla sai com mil libras em pérolas e vai para a Europa. Procura os grandes joalheiros. Todos riem d'ele. Como poderia uma pérola fabricada fazer concorrência à pérola natural? Nure Tacla é persistente como um profeta. Por isso, insiste. Perde muito dinheiro, distribuindo as pérolas em consagração. Vai à Bélgica, à Holanda, à França, à Suíça, aos Estados Unidos.

#### O ÊXITO

Na fulguração das suas pérolas perfeitas como que está a chama que alimenta a convicção desse homem de fibra ímpar, que sabe o que quer e não pára. De um dia para outro, começa a haver a grande procura de pérolas cultivadas nos mercados. É irresistível. Entra na América do Sul, onde conta com a ajuda do seu sobrinho Antônio Tacla, o único da família que crê cegamente nos sonhos do tio. E o negócio prospera. A exportação aumenta. Tacla é o maior exportador de pérolas cultivadas do Japão para o mundo.

#### O BRASIL SERÁ PRODUTOR DE PÉROLAS CULTIVADAS

Esta, a notícia que vai em primeira mão para os leitores brasileiros. Nure Tacla já está em negociações para começarmos a produzir pérolas culti-

vadas no Brasil. Já chegaram amstras de Cananéia e do Rio Araguaia. Segundo nos informa o seu sobrinho Antônio, as nossas ostras daquela procedência são iguais às da Birmânia, que produz pérolas excepcionais. Além do nácar, já há um outro processo que, a rigor, poder-se-ia denominar, inseminação artificial da ostra. São pérolas fabulosas.

Isto está reservado ao Brasil. Por que? Porque o velho tio Nure, vivendo no Japão há quarenta anos, casado com japonesa, só pensa no Brasil. Alimenta-o o grande amor à nossa pátria.

Mesmo doente, mal podendo locomover-se, éle vai a Tóquio, reúne-se com os produtores de pérolas, organiza planos, orienta, traça diretrizes e o que chega ao nosso conhecimento é um projeto que dará ao Brasil uma indústria fabulosa.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Vossa Excelência está fazendo justiça a um cidadão que recebeu do nosso Governo a "Ordem do Cruzeiro", Nure Tacla. De um feita, por acaso, li algumas linhas sobre a ação de Nure Tacla durante a guerra, quando, com sacrifícios pessoais — sacrifícios de ordem física e de ordem monetária — procurou amparar, num campo de concentração, personalidades de outros países ali aprisionadas. O Brasil, reconhecendo a ação nobilíssima de Nure Tacla, resolveu conferir-lhe essa condecoração de nossa Pátria. Faz muito bem Vossa Excelência em trazer para os Anais do Senado um pequeno resumo da vida desse cidadão.

Solidarizando-me com as palavras de V. Exa., congratulo-me com dois ilustres amigos, descendentes diretos de Nure Tacla: o ilustre jornalista Paulo Tacla, tão conhecido de todos nós, e seu irmão, Farah Tacla, residente em São Paulo, um dos advogados mais distintos na Capital desse grande Estado. Felicito, pois, Vossa Excelência, Senador Vivaldo Lima, pela iniciativa que tomou de falar no Senado sobre Nure Tacla.

O SR. VIVALDO LIMA — Agradeço as expressões de V. Exa., que posso

considerar como pércias legítimas, encastoadas no rosário de pérolas cultivadas que são as palavras do meu discurso.

Muito teríamos que contar sobre a vida desse velhinho manso, que sorri um sorriso infantil e até certo ponto brincalhão, quando se refere a certas passagens da sua vida. Não é amargo, não tem ressentimentos nem cultiva ódios, mesmo contra aquêles que o fizeram sofrer imensamente durante a segunda guerra mundial, num país então hostil ao nosso. Além de tudo, é modesto e propositadamente omite as passagens grandiosas da sua vida. Não nos fala nem na condecoração com a Ordem do Cruzeiro do Sul, que lhe foi conferida pelo então presidente Getúlio Vargas, em face de relevantes serviços prestados à nossa representação diplomática, confinada em suas residências, antes de ser repatriada. E' Antônio Tacla quem nos conta.

Quando estamos regressando de Kobe para Tokio, numa tarde fria e nevoenta, rememoramos o nosso encontro com Nure Tacla. Uma vida. Uma grande e extraordinária vida. Nure Tacla não é uma figura de legenda. É a própria legenda".

Ainda a respeito da suave figura, em São Paulo através das "Notas Sociais" de "A Gazeta", Corrêa Júnior, em 11 do corrente mês, assim escreve cheio de ternura e admiração:

"Nem todos os que leram, há dias, a notícia do desaparecimento, em Kobe, do compaheiro do velho Mikimoto (o descobridor da cultura da pérola) sabem ter sido o saudoso Nure Tacla um dos mais sinceros e devotados amigos do Brasil.

Nure residia há mais de quarenta anos naquela grande cidade japonesa.

Tive a oportunidade de ver uma fotografia da casa onde éle morava: linda e risonha vivenda, bem à moda nipônica, com plantas ornamentais a circundá-la festivamente, tôda envolvida de graça e conforto e, segundo me informaram, muitas flôres e objetos de arte.

Na fotografia referida, vi alguns dos membros da família de Nure Tacla, inclusive o meu caro amigo Antônio, que fôra então visitar o tio enfermo e levar-lhe notícias de São Paulo, que êle tanto amava.

O bem-querer daquele homem à nossa terra era qualquer coisa de extraordinário e comovente.

Tendo vindo criança para o Brasil, aqui trabalhou até os 21 anos de idade, quando partiu para o Japão.

Desde então, em sua residência na montanha de Roko Mikage, começou a receber os brasileiros que iam a Kobe e a cercá-los do mais sincero e fraternal carinho.

Essa amizade de Nure Tacla aos brasileiros custou-lhe, durante a última guerra, anos de exílio e sofrimentos que muito concorreram para o seu triste fim.

Condecorou-o o Governo brasileiro, em reconhecimento aos relevantes serviços por êle prestados aos nossos diplomatas durante os dolorosos dias de luta e sangue.

Há poucos meses, mandou êle pedir ao seu sobrinho Antônio Tacla que lhe mandasse uma Bandeira Brasileira: — queria morrer envolvido no pavilhão da terra que sempre amara ardentemente.

Foi-lhe satisfeita a vontade.

Em Kobe, os japoneses que o conduziram à derradeira morada tiveram ensejo de testemunhar o quanto aquêles japoneses de coração fiel e sincero amava o nosso país.

Antônio Tacla me contou que Nure o chamara certa vez em Kobe para pedir-lhe que fôsse o continuador da sua obra no Japão. Achava êle que o seu grande amor a São Paulo e ao Brasil não devia apagar-se com o apagar da sua vida. Que o sobrinho precisaria ir continuar em Kobe a sua missão de ternura pela nossa terra.

Mais dia, menos dia, ainda que seja por um tempo determinado, Antônio terá de ir cumprir essa missão".

Extinguiu-se, pois, Sr. Presidente, uma vida útil e benfazeja no distante e maravilhoso país das cerejeiras, que tanto se preocupava carinhosamente com os destinos e o futuro do Brasil.

Sincero e estremecido, amigo de nossa pátria, justo é que, neste instante de meditação e saudade, se homenageie a memória de quem, como Nure Tacla, viveu e morreu amando profunda e enternecidamente a terra brasileira.

Eis, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade, por cessão do nobre Senador João Villasbôas, segundo orador inscrito.

O SR. MOURA ANDRADE — (\*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, se há instituição que representou, há certo tempo, na vida do País, especialmente entre os trabalhadores e empregados de tôdas as categorias profissionais, um sonho, mas acabou por se transformar em terrível pesadelo, essa instituição é a da previdência social no Brasil.

Iniciadas as caixas de aposentadoria e pensões, com maior intensidade, depois da criação do Ministério do Trabalho, a 24 de novembro de 1930, consagraram-se em Institutos a maior parte delas e passaram a procurar campo mais amplo do seguro social, não se limitando exclusivamente a aposentadorias e pensões.

Todavia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à medida que os anos se passavam a dinâmica da previdência social desaparecia. A falta de patriotismo à testa dos institutos, a falta de noção de responsabilidade, a cegueira dos homens públicos ante o grande problema social que representa a assistência aos assalariados acabou transformando aquêles organismos, que deveria ser instrumento

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

de amparo, defesa, conforto e solidariedade humana, em entidade destruidora de esperanças e principalmente frustradora, da confiança do povo na autoridade e na legislação social baixada no País.

Todos conhecemos episódios, verdadeiramente emocionantes, passados à porta de caixas e institutos de aposentadoria. Fui testemunha pessoal de um. Era um contribuinte do interior. Entre parênteses digamos, que os institutos de previdência jamais se preocuparam em cumprir com as leis que os regulam, e que nunca levaram às regiões mais necessitadas e também às que mais contribuíam ou àquelas que precisam realmente da presença da assistência social, os elementos indispensáveis para produzir os efeitos esperados da sua própria ação.

Sou testemunha do caso de um segurado do interior de São Paulo, caso esse que costumo citar e sempre emocionado: "O filho lhe ficara doente: levou-o para a Capital; deixou-o no catre humilde, paupérrimo, de uma pensão e foi para a fila dos Institutos buscar médico e remédio. Voltou ao fim do dia sem médico, sem receita, sem remédio, sem ter sequer sido atendido. Regressou no dia seguinte; e no dia seguinte tornou a voltar; e a sua peregrinação perdurou indo à fila dos institutos e não sendo recebido e retornando, então, à humilde e paupérrima pensão onde deixara seu próprio filho, até o dia em que ele não mais precisou da assistência social criada, no Brasil e em que passou a precisar apenas de um pedaço de chão num Camposanto, onde pudesse sepultar o filho da sua alma, das suas esperanças; o filho do trabalhador que representava, valor não apenas econômico e cívico para a Nação, mas, também valor como personalidade humana perante a própria pessoa da Divindade Maior.

Acabo de receber, Sr. Presidente, cópia do memorial enviado ao Sr. Presidente da República, em que as principais Federações de Trabalhadores da Indústria do meu Estado, representando todos os Sindicatos a elas filiados, declaram a sua inconformidade com o pagamento da taxa de 1% para custeio da assistência

médico-hospitalar pelo Instituto dos Industriários.

Conforme demonstram os interessados a referida taxa, cobrada apenas de cerca de duzentos e cinquenta mil associados, totalizou em Juiz de Fora e em Petrópolis, no exercício de 1953 a importância de duzentos milhões de cruzeiros; a parte da União não foi paga, continua inadimplente, não cumprindo as suas obrigações: deve, só ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, nada menos, nada mais que a astronômica quantia de vinte e três bilhões de cruzeiros.

Por outro lado, Sr. Presidente, sómente sobre o Exercício de 1955 houve aumento nas despesas de pessoal do IAPI de 89,2%, donde concluímos que todo sacrifício exigido através de contribuições de parte de salários dos trabalhadores e dos empregados tem sido uma fórmula para solucionar problemas particulares de indivíduos que se penduram nos empregos das autarquias e especialmente dos Institutos, dentro de um processo evidentemente político de proteção de indivíduos contra os interesses de toda a coletividade.

Senhor Presidente, a taxa de um por cento é totalmente ilegal e não deve ser paga pelos contribuintes.

Em 31 de dezembro de 1951 foi promulgada a Lei n.º 1.532, que instituiu, entre os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a comunidade de serviços médicos e criou o Conselho de Medicina e Previdência Social. De acordo com o art. 1.º desse diploma legal, seria estabelecido pelo Ministério do Trabalho, entre os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, e por estes proporcionalmente custeadas, comunidades de serviços para execução, em todo o território nacional, da medicina preventiva e curativa por meio da profilaxia e assistência, inclusive em nosocômios para os segurados ou aposentados e seus beneficiários e para seus pensionistas. Para esse efeito a lei mandou que os Institutos e Caixas destinassem quatro por cento dos saldos orçamentários de cada exercício financeiro.

A aplicação da lei foi disciplinada pelo Decreto n.º 37.271, que aprovou o Regulamento da Comunidade de

Serviços de Assistência Médica Social. Nos termos do art. 3.º do referido Regulamento, a assistência aos segurados compreenderia todos os serviços de assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e sanatorial; e o art. 47 estabeleceu, imperativamente:

"Os serviços médicos prestados aos segurados serão inteiramente gratuitos".

Assim, Sr. Presidente, a cobrança que se está realizando, de 1% sobre o salário, para os efeitos de assistência médica, é ilegal; mais do que isso representa uma tributação verdadeira, dado que, dentro da contribuição compulsória, já está contida a obrigação da prestação do serviço médico e a realização desse aspecto da previdência social, tanto assim que mandou a lei que 1% dessas contribuições compulsórias ficassem reservadas para atender ao fundo hospitalar médico desse serviço.

Sabemos todos que a falta de contribuição do Estado para com os Institutos e a inexistência de dotações no Orçamento da União, tendentes a pagar as dívidas desta para com aqueles é que tem determinado volte a União seguidamente a exigir, até fora da lei e contra a lei, mais contribuições para poder realizar um serviço de previdência que, infelizmente, não tem correspondido aos mínimos requisitos.

Há pouco tempo, recebi uma carta — que mandei juntar ao Projeto de Lei n.º 25, através do qual procurei prever a entrega da direção dos Institutos e Caixas aos seus contribuintes — que dá bem nitidamente, idéia da verdade da situação corrente nos Institutos. Um segurado, comparecendo para exame médico, teve de se submeter a vexame, dado que agrupando o facultativo os que deviam passar pelo Raio X exigiu que todos se despiassem e, na maior e total promiscuidade se enfileirassem, nus, para as radiografias.

Acontece, Sr. Presidente, que não se trata de serviço gratuito: além disso, não deve ser executada com tão pouco pudor, com tão reduzido sentimento de humanidade. O fato de o contribuinte ser, via de regra,

homem simples, operário, trabalhador, não deve, de modo algum, autorizar o Instituto, através de pessoa portadora de diploma universitário, a humilhar ao máximo aqueles que comparecem para exame médico com a imposição de se despirem coletivamente, uns na presença dos outros como se, porventura, também eles não fossem portadores dos sentimentos de pudor, que caracterizam as demais classes sociais.

Era o caso de perguntar-se aos responsáveis pelos destinos dos Institutos, às famílias dos seus diretores se lhes agradaria que seus filhos ou outros familiares fossem obrigados a se despir para, no meio de pessoas completamente desconhecidas, se submeterem a exames radiográficos.

Senhor Presidente, desgraçadamente assim se faz previdência social em nosso país. Exige-se tudo do contribuinte; já não basta a alta percentagem descontada do salário, que representa pedaços de pão roubados à boca do filho do tratadador, a cada mês; já não basta a exigência verdadeiramente excessiva e prepotente, e ainda se adicionam novas taxas para realizar serviços que já estão pagos como é o caso do 1% para o Serviço de Assistência Médica. Apesar dessas contribuições não se atendem às pessoas com urbanidade, não se organiza o serviço de modo a tratá-las dignamente, e por fim, ainda se submetem os segurados aos maiores vexames por que poderiam passar homens e mulheres.

Senhor Presidente, desejava terminar estas palavras pedindo aos Senhores Senadores que dediquem sua atenção ao problema da Previdência Social no País. Não é possível concordar continue a situação tal como está. A reforma da Previdência Social é urgente ou então chegaremos ao extremo de perecerem por falência administrativa, por falência financeira e por falência moral, os Institutos até hoje existentes no Brasil.

O que não podemos é concordar continue a situação tal como está isto é, uma situação de mentira, de fraude, de demagogia, de falta de responsabilidade, de falta de coragem, acima de tudo, de falta de sentimento de solidariedade huma-

na, de falta de civismo e de compreensão das graves e pesadas responsabilidades que a nossa geração corre, em face do progresso sempre crescente da indústria e do trabalho em nosso país.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, submeti à apreciação de V. Exas. Projeto de Lei que determina a entrega da direção dos Institutos e Caixas de Previdência aos respectivos contribuintes. Estou plenamente convencido de que, enquanto os próprios beneficiários não dirigirem os destinos da Previdência, continuarão os Institutos a esvaír-se em pagamentos a funcionalismo, dia a dia aumentados pela interferência da política; continuarão os Institutos, às vésperas das eleições, a transformar o dinheiro das aposentadorias e dos benefícios sociais em cartazes, multicoloridos, para pregar nas paredes das casas talvez para esconder a miséria que há dentro dos lares; continuarão os Institutos a fraudar as esperanças do trabalhador brasileiro e a criar, dentro do País um verdadeiro quisto, uma chaga que não poderemos tratar convenientemente, porque acabará contaminando todo o organismo nacional. Longe de serem arma de equilíbrio social, os Institutos têm-se transformado numa arma de desavenças, num instrumento de desgostos, de conflitos, de falta de confiança e, mais do que isso de insegurança na vida daqueles que contribuem para uma garantia nos dias futuros.

Atualmente, Sr. Presidente, os Institutos usam de todos os expedientes protelatórios. Cancelam a aposentadoria de beneficiários por invalidez, decorridos cinco anos, não obstante não terem esses segurados ainda readquirido a capacidade de trabalho.

Quantos e quantos temos encontrado e outra coisa não fazemos, frequentemente, senão nos dirigirmos aos Institutos para que reconsiderassem a cassação da aposentadoria dos inválidos que continuam inválidos, de vez que, de um momento para outro, deixam de perceber o benefício e não têm condições para trabalhar. Vêem, então a miséria entrar-lhe em casa, sem qualquer

amparo e entrar em nome da Previdência Social do País, e entrar em nome do amparo ao trabalhador, e entrar em nome da assistência ao contribuinte.

Assim, Sr. Presidente, reclamo a atenção da Casa para este problema, tão grave quanto os mais graves do País.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Francisco Gallotti — A ação dos Institutos de Previdência, muitas vezes, é de uma desumanidade que não tem classificação. Imagine V. Ex.ª, por exemplo, que um motorista é afastado do serviço, por motivo de doença grave. O Instituto, durante algum tempo, dá-lhe uma pensão para em seguida, devolver o doente à repartição — conto fato, passado na administração do Porto do Rio de Janeiro — mandando dizer que aquele associado pode retornar ao trabalho, desde que não faça serviço pesado, não apanhe sol, sereno ou chuva. Veja V. Ex.ª que tipo de assistência previdencial se dá a esse trabalhador, obrigando-o a retornar ao serviço, mas impondo à repartição que o cidadão não pode trabalhar, nem no pesado, nem na chuva, nem ao sol, nem ao sereno, nem à noite. Era melhor não existir essa assistência, para que os trabalhadores não se iludam pensando que a possuem.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Esse realmente o espetáculo da Previdência Social em nosso País. Os Institutos transformaram-se em instrumentos políticos do Ministério do Trabalho, anos a fio, depois, em organizações estranguladoras da própria assistência social que deveriam realizar; os Institutos tornaram-se elementos de sucção das energias e dos salários dos trabalhadores, e nada deram de volta, nada deram restituindo. Não realizaram sua finalidade.

Disse muito bem o nobre Senador Francisco Gallotti. É de desumanidade sem fim a ação da Previdência Social em nosso País. Ninguém acredita nela. Nós não acreditamos na Previdência Social tal como funciona no Brasil e, mais que

nós nela não acreditam os que contribuem e se desesperam, aquéles que deveriam merecer o amparo para o qual foi ela fundada.

Sr. Presidente, apelo para este Senado, para Imprensa e todos quantos ainda não comprometeram suas almas e não perderam seus corações, no sentido de que realizem movimento muito sério em que ocupemos as tribunas com a nossa palavra e aquéles que puderem, empreguem sua pena nesse sagrado serviço, escrevendo nos jornais e falando por toda parte que tal situação não pode prosseguir; que uma das coisas que precisam parar no Brasil é essa condição de insolvência dos Institutos e irresponsabilidade em que os mesmos têm vivido. Ou restauramos a confiança na instituição previdencial do país, ou, então, teremos de declarar o fracasso total da instituição fundada com tantas esperanças e sob tão bons auspícios.

Sr. Presidente, conclamamos todos, na certeza de que essas palavras venham a ser conhecidas pelos responsáveis dos Institutos, pelo Sr. Ministro do Trabalho e pelo Sr. Presidente da República; que seja apreciado o Memorial dos Trabalhadores, a fim de que não se lhes exija aquilo a que não têm direito os Institutos de exigirem, e aquilo a que não tem feito face a União. Nenhum deles deve pagar esse um por cento, para serviço de assistência médica, que já está incluído na contribuição compulsória. Esse é um meio de tirar, ainda mais, aos que contribuem — trabalhadores e empregadores — a fim de suprir a falta de contribuição em que a União incide há anos e anos seguidos.

Não se compreende que um país, como o nosso, crie um Instituto — e fale apenas no IAPI —, não lhe pague nenhuma das contribuições legais, e fique devendo 23 bilhões de cruzeiros, quase a metade do dinheiro em circulação no Brasil; e ao mesmo tempo em que a União — relapsa, má pagadora e, ainda por cima, administradora dos bens e dos destinos da sua criação desamparada — não entra com a sua contribuição de 23 bilhões de cruzeiros, pretende, fora e contra a lei, exigir daqueles que têm contribuído ainda uma percentagem que já está paga na contribuição compulsória.

Sr. Presidente, creio que este é um movimento patriótico, dentro do qual devemos alertar os responsáveis do País. Não temos o direito de abandonar à sua sorte aquilo que representa um patrimônio de esperança, uma legislação que foi feita no Brasil com as melhores intenções. As grandes conquistas sociais dos trabalhadores estão completamente frustradas na grande mentira e na grande demagogia que têm representado os institutos de previdência.

Trabalhem, pois, com a nossa palavra e a nossa ação legislativa, no sentido de dar um paradeiro a esta situação e, tanto quanto possível traçar rumos mais seguros e definitivos para o futuro da previdência social em nosso País.

Sr. Presidente, o Memorial das Federações de Trabalhadores das Indústrias de São Paulo, representando todos os sindicatos a elas filiados, é dirigido ao Sr. Presidente da República. Considero-o uma das melhores peças a respeito desse problema, que tanto me tem preocupado; e porque merece figurar nos Anais desta Casa, passo a lê-lo:

"Cópia do memorial enviado pelas Federações dos Trabalhadores da Indústria de São Paulo aos Senhores Presidente da República e Ministro do Trabalho.

As Federações dos Trabalhadores da Indústria de S. Paulo, representando todos os Sindicatos a elas filiadas, vêm com a devida vênia, expor a Vossa Excelência os motivos por que discordam da cobrança da taxa de 1% sobre os salários dos industriários de São Paulo, para o custeio da Assistência Médico-Hospitalar, pelo Instituto dos Industriários:

1.º

Trata-se de uma taxa que, cobrada apenas dos 248.394 industriários e dos seus respectivos empregadores no Distrito Federal, em Juiz de Fora e em Petrópolis, segundo consta do Balanço Patrimonial do citado Instituto, correspondente ao exercício de 1956, na rubrica "valores a realizar", não foi paga pela União que acumulou um débito de Cr\$ 199.908.727,40 até dezembro de 1956.

A acumulação desse vultoso débito, proveniente de uma quantia igual à arrecadada de apenas 15,2% dos industriários do Brasil, prova indubitavelmente que a União jamais pagará a importância equivalente ao total da arrecadação da referida taxa, aos restantes 1.386.148 industriários.

No caso específico de S. Paulo, onde labutam 890.000 industriários com um salário médio mensal de Cr\$ 4.500,00, a cobrança dessa taxa atingirá mensalmente a Cr\$ 40.000.000,00, e anualmente a Cr\$ 480.000.000,00, isto é, mais Cr\$ 281.091.272,60 do que o débito acumulado pela União em vários anos de cobrança da dita taxa, a somente 248.394 industriários.

Essa conclusão é incontestável, porque no orçamento da União para o corrente exercício, e na proposta orçamentária para o ano de 1958 não consta verba para a União pagar a taxa em questão e se a mesma for cobrada em todo o Brasil, o débito da União, só com a quota de assistência, atingirá Cr\$ 1.587.000.000,00, quantia que adicionada ao débito proveniente da quota de previdência e dos juros da Lei n.º 2.250, totalizará um débito superior a ..... Cr\$ 23.000.000.000,00, só com o Instituto em foco, o qual, em 31-12-1956 já era credor da União de ..... Cr\$ 18.798.654.345,60.

2.º

O Projeto de Lei n.º 2.119, de 1956, publicado a folhas 11.549 do Diário do Congresso Nacional de 22-11-1956, dispondo sobre a reforma de nossa Previdência Social, projeto feito por uma comissão de técnicos presidida pelo Sr. Ministro do Trabalho, determina nos artigos 14 e 65 a prestação da Assistência Médico-Hospitalar e a fim do seu custeio, não havendo assim qualquer justificativa para a antecipação da cobrança de uma taxa com a mesma finalidade prevista no citado projeto, cuja aprovação está pendente do pronunciamento do Parlamento Nacional, onde o assunto será estudado em extensão e profundidade pelos representantes dos trabalhadores.

Alliados aos motivos indestrutíveis acima expostos contra a cobrança da taxa, objeto deste memorial, está o descontentamento generalizado dos industriários de São Paulo contra o Instituto em questão, pela chocante inferioridade de tratamento que lhes vem sendo dispensado, pois no saldo de Cr\$ 7.503.286.588,60 aqui obtido até 31-12-1956, apenas Cr\$ 899.294.327,00 (11,8%) reverteram a São Paulo, muito embora a Lei n.º 376 de 31-12-1936, criadora desse Instituto, e o Decreto n.º 1.918 de 27-8-1937 que a regulamentou, a primeira na letra "d" do artigo 5, e o segundo na letra "d" do Artigo 41, disponham de forma imperativa:

"Emprêgo de 50% das disponibilidades nas regiões de procedência das contribuições, na proporção da respectiva arrecadação".

Entretanto, no Distrito Federal, onde até 31-12-1956, a diferença entre as despesas com benefícios e as contribuições arrecadadas dos industriais e industriários foi de Cr\$ 1.330.564.839,10, o referido Instituto construiu 8.925 unidades residenciais e 20 edifícios para uso e locação; no Rio Grande do Sul, onde dita diferença foi de apenas Cr\$ 154.917.287,00, foram construídas 2.690 unidades residenciais, 32 lojas, 12 grupos de escritórios, Praças de Esportes e 1 Grupo Escolar com capacidade para 1.000 alunos, enquanto em São Paulo, para um saldo de Cr\$ 7.503.286.588,60, dito Instituto construiu somente 3.721 unidades residenciais, sendo que mais de uma centena estão por acabar.

Esses fatos, aliados às delongas e protelações na concessão de benefícios, o cancelamento dos Auxílios-Doença, das aposentadorias de cinco anos de vigência, em ambos os casos com os contribuintes ainda impossibilitados de trabalhar, e mais os aumentos de contribuições que só foram feitos para pagar benefícios e fazer inversões nos Estados deficitários, uma vez que em São Paulo as despesas com benefícios absorveram até 31-12-1956 apenas 48,3% das respectivas contribuições, criaram uma situação insustentável.



vel entre o Instituto dos Industriários e os trabalhadores da Indústria Paulista.

Agravando de forma incontrolável essa situação de descontentamento e desconfiança, surgiu o déficit de Cr\$ 996.797.764,40 no exercício de 1956, apesar da majoração das contribuições, e de São Paulo ter dado, nesse mesmo ano, um saldo de Cr\$ 1.640.004.369,00 *deficit* que os industriais de São Paulo atribuem ao aumento astronômico de Cr\$ 1.151.743.987,70 com as despesas de pessoal, aumento que só na Administração Geral importou em Cr\$ 561.347.489,90, ou seja, 89,2% sobre 1955.

A falta de pagamento da Quota de Previdência e dos juros da Lei n.º 2.250 por parte da União, e o *deficit* de Cr\$ 1.431.327.963,50 previsto para o corrente ano, colocou os industriários de São Paulo na dolorosa expectativa de novas majorações das contribuições para o custeio dos benefícios proporcionalmente aos novos salários de contribuições, o que já os levou a pensar na coordenação de um movimento para conseguir que o Congresso Nacional inclua no Projeto de Lei n.º 2.119, citado no item 3 deste memorial, um artigo tornando a contribuição facultativa, ou criando um Instituto Regional para São Paulo.

Parece-nos desnecessário aduzir mais argumentos para provar o acerto do nosso apelo no sentido de não ser cobrada a taxa de 1% para custeio da Assistência Médico-Hospitalar pelo Instituto dos Industriários, até que seja efetivada a reforma da "nossa Previdência Social, reforma reconhecida por todo o Brasil como inadiável, mas que por motivos desconhecidos continua sendo indefinidamente protelada".

Concluindo, asseveramos que os industriários de São Paulo não desejam ser onerados com o desconto de 1% nos seus salários para terem Assistência Médico-Hospitalar do Instituto dos Industriários, pois essa assistência já lhes vem sendo prestada pela maioria dos empregadores, pelos Sindicatos, pelo S.E.P.A.C.O. e pelo S.E.S.I., com uma eficiência comprovada pelo

índice de invalidez verificado entre os mesmos, índice que é o menor do Brasil.

A nossa responsabilidade de dirigentes Sindicais de entidades de grau superior, é que nos impôs o dever de levar essa situação ao conhecimento de Vossa Excelência, a título de colaboração, e em defesa dos interesses dos trabalhadores que nos honraram com a sua confiança, colocando-nos na Presidência das entidades que subscrevem o presente.

Fontes: — Mensário Estatísticos, Atuariais do Instituto dos Industriários, ns. 47 a 54.

Atenciosamente,

Assinaram este memorial:

*Olavo Previatti*

Federação dos Trabalhadores na Indústria de Papelão e Cortiça.

*Luís Minossi*

Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil.

*Amadeu Tortelli*

Federação dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica e Material Elétrico.

*Francisco de Oliveira*

Federação dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação.

*Artur Avalona*

Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem.

*Dacyr Gatto*

Federação dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário.

*José Chediak*

Federação dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem: Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (\*) — Senhor Presidente, no dia 22 de julho findo, por intermédio da douta Mesa, solicitei informações ao Ministério da Fazenda sobre quais as indústrias estrangeiras que, baseadas na Instrução n.º 113, da SUMOC, solicitaram transferências para o Brasil.

Citei no requerimento uma indústria para exemplificar o meu pedido. Todavia, por motivos que não me foram explicados, o Ministério da Fazenda limitou-se a prestar informações tão somente quanto à firma referida no requerimento.

Esta a razão pela qual encaminhei à Mesa novo requerimento pedindo informações mais amplas.

Consoante fiz da primeira vez, neste também me refiro às indústrias alemãs do Grupo Krupp. Renovo, porém, que o meu requerimento é de informações no sentido geral, abrangendo todas aquelas indústrias estrangeiras que, baseadas na Portaria n.º 113, da SUMOC, pleitearam àquele órgão os favores constantes daquela decisão governamental.

Fiz menção especial à Krupp, Sr. Presidente, porque entre as organizações que solicitaram transferência se incluem, efetivamente, as indústrias de locomotivas e material ferroviário desse Grupo.

Trata-se de poderosa organização que já adquiriu no meu Estado vasta extensão de terras, tendo ali já investido cerca de vinte e cinco milhões de dólares.

Esta indústria, Sr. Presidente, deve merecer a simpatia e o apoio das autoridades federais porque, entre os compromissos que assume, está o de aplicar no Brasil todos os lucros auferidos.

Espero, assim, que, em complemento das informações por mim solicitadas nesse requerimento, o Governo da República veja com simpatia e, principalmente, com mais dedicação e com mais interesse, o pedido formulado por essas indústrias, que pretendem instalar no nosso País a verdadeira indústria pesada, propondo-se a fabricar máquinas agrícolas, caminhões pesados, locomotivas, vagões, enfim, material de suma importância e interesse para a nacionalidade, com a condição, que agrada a todos nós, nacionalistas, de aplicar dinheiro estrangeiro no Brasil e deixar os lucros também

no Brasil. Por isso, nós, os nacionalistas, recebemos com simpatia as Indústrias Krupp. Todas as indústrias do universo que, nas mesmas condições, queiram transferir-se para o Brasil terão o mesmo apoio de nossa parte. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 475, de 1957

O Exmo Sr. Ministro da Fazenda, respondendo às informações que solicitei por intermédio da douta Mesa, (Requerimento n.º 283, de 22 de julho de 1957) a propósito de transferência de indústrias estrangeiras, com base na Instrução 113 da SUMOC, não me forneceu resposta satisfatória, quanto à pergunta constante do quesito n.º 4, assim redigido:

"4) Relação completa de outros pedidos da mesma natureza para essa e outras indústrias".

Desejei, com esse pedido de informações, conseguir a relação de todos os pedidos de transferência de indústrias, em geral, e não limitada às indústrias produtoras de vasilhames.

Renovo, portanto, com este requerimento, para obter do Sr. Ministro da Fazenda a informação em apêço no sentido amplo, incluindo-se, em especial, a existência ou não de pedido formulado pelas indústrias alemãs do grupo "KRUPP".

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1957. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 476, de 1957

Nos termos do Regimento Interno, requerido sejam solicitadas ao Senhor

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Ministro do Trabalho as seguintes informações:

I) se os pagamentos decorrentes das transações imobiliárias devidos ao IPASE e já efetuados por seus segurados até a data da assinatura da escritura de compra e venda, serão computados para fins de amortização e juros;

II) quando o IPASE se propõe efetuar o Seguro Imobiliário obrigatório com seus segurados para efeito de período de carência, estando o imóvel sob locação provisória ou sob regime de juros sobre o capital paralisado.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1957. — *Jodo Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 809, de 1957, que fixa a data da mudança da Capital da República (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 469, de 1957, do Senhor Cunha Mello e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 23 do mês em curso) dependendo de pareceres das Comissões: Especial de Mudança da Capital; de Transporte, Comunicações e Obras Públicas; e de Serviço Público Civil.*

O SR. PRESIDENTE — Solicito o parecer da Comissão Especial de Mudança da Capital.

O SR. ATTILIO VIVAÇUA — (Emite o seguinte parecer) — Sr. Presidente.

Estabelece o presente projeto (artigo 1.º) de autoria do ilustre Deputado Elmival Calado, que será transferida no dia 21 de abril de 1960, para o novo Distrito Federal, já delimitado no plano central do país, a Capital da União, para o que (artigo 2.º) os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo ficam autorizados tomar as devidas providências.

Dispõe ainda (art. 3.º) que fica incluída na relação descritiva do Plano Rodoviário Nacional, de que trata a

Lei n.º 2.975, de 27 de novembro de 1956, a ligação Rio-Brasília, para os efeitos do artigo 20 da mesma lei.

O projeto, elaborado em obediência ao disposto no artigo 4.º, § 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, teve início na Câmara, onde obteve pareceres favoráveis de todos os órgãos técnicos que o examinaram.

A Constituição de 1946, dispõe de forma mais imperativa e detalhada sobre a interiorização da Capital da União, do que os Estatutos de 1891 e 1934.

O Presidente da República, então o eminente Marechal Dutra, dando cumprimento ao § 1.º do Art. 4.º, nomeou a comissão de técnicos para estudar a localização do sítio da futura Capital.

O Congresso Nacional, mediante a Lei n.º 1.803 de 5 de janeiro de 1953, deliberou sobre essa localização. Homologada pelo Presidente da República, em despacho de 5 de agosto de 1955, a delimitação da área, o Congresso Nacional votou, em seguida, a Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, que, além de outras providências, regulou a organização e funcionamento da Cia. Urbanizadora da Nova Capital (Novacap.), com a finalidade precípua de promover o planejamento e a construção da nova metrópole Federal.

O Estado de Goiás antecipando-se à União e cooperando decisivamente com o Governo Federal, adotou a Lei n.º 1.071, de 11 de maio de 1955, autorizando a desapropriação, por utilidade pública de interesse social, da área destinada ao novo Distrito Federal, nos termos do Decreto Estadual n.º 480, de 30 de abril de 1955.

Foram medidas tendentes a incorporar ao domínio exclusivo da União a referida área. (§ 2.º parte final, do artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Nesse diploma legal se deu o nome de Brasília à nova Capital Federal, conforme a bem inspirada sugestão de Afonso Celso. "Denominando-se Brasília a Nova Capital da União, escreve ele em 1942". Indicar-se-á que ela será realmente relacionada com o Brasil inteiro, a expressão, o epítome genuíno da Pátria Brasileira".

Findos os trabalhos demarcatórios, determinam o parágrafo 3.º do citado artigo 4.º o Congresso Nacional

resolverá a data em que se efetuará a mudança da Capital.

Os trabalhos demarcatórios estão concluídos, e além da homologação do Sr. Presidente da República já referida, expressamente o declarou e reconheceu o Congresso Nacional através da Lei n.º 2.874 (art. 1.º).

Impunha-se, porém, indagar das possibilidades econômicas e técnicas dessas transferências.

Sómente baseado em dados concretos poderia estar apto o Congresso Nacional a apreciar essas possibilidades.

A Comissão Especial de Mudança da Capital da Câmara dos Deputados, prudentemente, solicitou o pronunciamento da Direção da Nova Capital, que em virtude da referida Lei n.º 2.874 (art. 3.º), tem a responsabilidade do planejamento e execução do serviço de localização, urbanização e construção da futura Capital. A administração da Nova Capital não é apenas uma expressão da vontade governamental, mais representa também a opinião política da corrente predominante da oposição representada no Congresso Nacional (§ 6.º do art. 12, da Lei n.º 2.874).

Atendendo a essa solicitação, afirmou o ilustre Presidente da Nova Capital, Dr. Israel Pinheiro:

"O Congresso pode fixar a data da transferência da Capital para o dia que julgar mais conveniente, a partir do 2.º trimestre de 1960. Autoriza-nos a essa afirmativa a marcha do serviços gerais de urbanização e das construções essenciais, a maioria das quais já contratadas com empresas de absoluta idoneidade, sob prazos certos estipulados com uma razoável margem de excesso para os atrasos decorrentes de fatores imprevisíveis.

Permitimo-nos ressaltar que a edificação de um cidade inteiramente nova, em 4 anos, não traduz nenhuma precipitação na condução dos trabalhos respectivos, mas, antes, o exato e firme cumprimento de um programa elaborado com realismo".

V — Além disso, no anexo que acompanha a sua resposta, relaciona as obras necessárias à mudança da capital e prevê a oportuna conclusão das mesmas, como sejam prédios

públicos (palácio presidencial, edifícios ministeriais, edifício Supremo Tribunal Federal, Palácio do Congresso), edifícios residenciais, serviços de utilidade pública (luz e força, água e esgoto e comunicações), transportes aéreos, rodoviários e ferroviários), etc.

Não retornaremos neste Parecer à apreciação dos motivos e das razões de interesse nacional que inspiraram e determinaram a transferência do Distrito Federal para o Planalto Central do País.

A esta altura estamos na fase final do processo estabelecido no art. 4.º do Alto das Disposições Constitucionais Transitórias para esse fim, achendo-se o Parlamento, através da representação de todos os partidos empenhados no compromisso da execução desse preceito constitucional, que consubstancia uma antiga e viva aspiração nacional.

Sr. Presidente, quando nos referimos à fase final do processo estabelecido no art. 4.º, não excluímos a possibilidade de ser ampliado o prazo previsto no projeto, mediante uma nova lei, nem tampouco desconhecemos a imperiosidade e urgência de lei complementares provendo sobre as situações decorrente da mudança da Capital, no âmbito da administração civil e militar e do Poder Judiciário, assim como nos setores da vida econômica. Teremos, assim, de enfrentar um problema difícil e de solução inadiável, qual seja o de uma profunda e complexa reforma legislativa.

Cabe examinar, neste ensejo, o aspecto da conveniência do projeto, conforme acabamos de fazer, uma vez que a pretensão já foi apreciada do ponto de vista jurídico pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Com a fixação legal da data da mudança da Capital, assumimos uma das maiores responsabilidades perante a Nação, mas estaremos sem dúvida, cumprindo um dos mais altos deveres impostos pela Constituição e para realizar aspiração que tem hoje raízes profundas no coração e na consciência do povo brasileiro.

Sr. Presidente, estas as considerações com que fundamento o parecer da Comissão Especial, concluindo pela aprovação do projeto em exame. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Calado de Cas-

tro, Relator na Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (*Lê o seguinte parecer*) — Sr. Presidente, pelo presente projeto, é fixada em 21 de abril de 1960, a data para a transferência da Capital da União para o futuro Distrito Federal.

Trata-se, como se vê, de um projeto da mais alta importância para a vida do país e que merece, por isto, ser devidamente discutido.

No que toca à Comissão de Serviço Público Civil muito terá ela de dizer, a respeito, quando se efetivarem as transferências, para Brasília, dos Ministérios e demais órgãos e serviços federais, pois que, então, milhares de medidas terão que ser adotadas, para reajustar todas aquelas unidades administrativas às novas condições.

No momento, porém, e tomando por base o disposto no projeto, nada há, praticamente, que mereça ser examinado por este órgão.

Seja como for, porém, e tendo em vista o largo alcance da medida proposta, opinamos pela aprovação do projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, relator da matéria na Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente. Srs. Senadores, questão primordial para a fase de construção da Nova Capital da República, é o acesso ao local, portanto, o acesso a Brasília. Felizmente, o assunto já vem sendo encarado há mais de um decênio, em função de Goiânia, Anápolis e outros núcleos de produção, e acontece que, trechos da RB-14 e de outras rodovias nacionais, já estão implantados em terra e funcionando, alguns com frequência diária de centenas de veículos e há muitos anos.

Em resultados das providências adotadas e das verbas votadas, sobretudo nos últimos três anos, já agora em função de Brasília, podemos anunciar, naturalmente, dependendo do Orçamento, ora em discussão no Congresso que já em dezembro de 1958, portanto, no fim do próximo ano, poderemos ter praticamente, um porto de mar, — o de Santos — ligado a Brasília, por rodovia, na sua maior extensão já asfaltada. Para tanto, o Governo Federal tomou, em tempo oportuno, as

providências para a ligação direta de Brasília a Anápolis, mediante uma estrada asfaltada que deverá ser inaugurada no início do próximo ano.

Com o asfaltamento da ligação de Anápolis à Goiânia, de Goiânia à Itumbiara, e de Itumbiara ao entroncamento da BR-14 com a MG-54, alcançaremos a cidade de Uberlândia, ainda em fins de 1958.

Com este trecho asfaltado, de cerca de 540 kms. — estaremos ligando, diretamente a Brasília, três estradas de ferro nacionais; a E. F. Goiás em Anápolis; as E. F. Mogiana e R. M. V. F. em Uberlândia e Uberaba e através dessas três ferroviárias, todo o sistema rodoferroviário do País estará associado à fase de construção de Brasília. Com essa simples via asfaltada asseguraremos, de uma vez por todas, o transporte de materiais para a construção da capital, mesmo no prazo curtíssimo de até 1960. As outras rodovias nacionais, que demandarão todas as Regiões do Brasil, constituem problemas do funcionamento de Brasília como capital, e integram o Plano Nacional de Viação.

A resolução de mudar a capital em 21 de abril de 1960 é realmente providência transcendente e corajosíssima.

A única ferrovia que poderá atingir Brasília por volta de 1960 é a E. F. Goiás, através de um ramal que partirá de Pires do Rio; portanto as ferrovias, — inclusive este simples ramal de 207 kms — também não constituem problema da fase de construção de Brasília propriamente dita — mas sim da fase subsequente de seu funcionamento como Capital.

As ligações aeroviárias, com a ultimção das pistas do novo aeroporto já em operação e infra-estrutura de vôo, ficam resumidas a simples autorizações do Ministério da Aeronáutica, às Cias. Nacionais, que já contam com material de vôo e pessoal mais que suficiente; não constituem assim problema.

As comunicações, inclusive ligações telefônicas, poderão entrar em funcionamento antes de 1960.

Fixada a data, isto é, 21 de abril de 1960, cumpre ao Poder Executivo dar o passo seguinte, isto é, selecionar as obras definitivas, elaborar e aprovar dentro de poucas semanas, o plano detalhado das obras mínimas indispensáveis à instalação, em 21 de abril de 1960, de cada um dos três

Poderes Constituídos, incluindo os serviços de utilidade pública da cidade; os edifícios públicos para funcionamento de seus órgãos; residências para seus membros e funcionários; tôdas as obras e instalações complementares, detalhando obra por obra, indicando suas dimensões, orçamentos de custo, especificação de materiais, número de unidade de cada tipo, bem como a programação de sua execução.

Dois outros planos seriam ainda necessários, mas seu estabelecimento poderia demandar muitos meses ao invés de apenas poucas semanas como no caso do primeiro, acima especificado: num deveriam ser alinhadas apenas as obras complementares das que forem estabelecidas para a mudança e para serem executadas de abril a dezembro de 1960; — outro alentado, deverá abranger tôdas as obras a serem executadas no quinquênio do novo Governo, que se instalar no País em 1961. — e destinadas a completarem a instalação de Brasília, que daí por diante poderá como às demais cidades do País, crescer principalmente à própria custa.

Tais planos, uma vez fixados em definitivo, e sobretudo o primeiro, divulgado por todo o País, numa política de céu aberto, afastarão críticas injustificadas; — colocados em execução inflexível atrairão a colaboração geral, para uma zona de todos os Brasileiros.

Com a esperada centralização completa de "Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil" em Brasília, até o fim do corrente ano, provando assim, na prática, que o Planalto Central, já estando maduro em 1957 para receber a sede da Nova Capital completamente centralizada, o estará em 1960, para receber a administração do País, também centralizada com a últimação no menor prazo da desapropriação total da área de 5.850 km<sup>2</sup> do novo Distrito Federal; com o estabelecimento do plano diretor do aproveitamento agropecuário da área definida pelo artigo 28 da lei número 2.874, de 19 de setembro de 1956; com a dinamização do trabalho em prol da mudança, dos órgãos e pessoal dos Poderes Judiciário, Legislativo, bem como as entidades constantes do quadro anexo, da "Estrutura da Administração Federal", com sede obrigatória no Distrito Federal,

estabelecendo a programação detalhada para a execução da respectiva mudança, e enfim, com tôdas as providências já em andamento desde 1892 com a Comissão Cruls; desde 1946 com a II.ª Comissão de Localização da Nova Capital Federal; desde 1953 com a III.ª Comissão de Estudo e localização da Nova Capital do Brasil, e desde 1956 com os trabalhos intensos da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com tudo isto, o País pode dar um crédito de confiança aos seus Poderes Constituídos aos seus homens Públicos à iniciativa privada para em 1960, o Presidente Juscelino Kubitschek, que empunhou a bandeira da Nova Capital, com determinação inflexível, que corajosamente lançou Brasília no tabuleiro das realizações concretas, que solicita ao Parlamento a audaciosa fixação da data de 21 de abril de 1960, — possa proclamar ao Mundo: acordei um gigante que dormia.

Daí por diante o Brasil caminhará para a vanguarda das Nações.

Uma vez que o Congresso Nacional e o Poder Público transformarem, hoje ainda, assim o esperamos, em lei, êsse dispositivo, a única coisa que restará aos homens de fé neste País, é darmos tôda a nossa colaboração, dentro do limite das nossas forças, para que a mudança se efetue no prazo prefixado.

A Comissão de Transportes, Obras e Comunicações opina, pois, pela aprovação do projeto. (*Muito bem!*)

O quadro da "Estrutura da Administração Federal" a que fez referência, o relator, Senador Coimbra Bueno, no seu parecer será publicado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, primeiro orador inscrito.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, Srs. Senadores, havia apresentado ao projeto, que se discute, a seguinte emenda:

"Em cumprindo do art. 4.º e seu § 3.º do Ato das Disposições Transitórias, será transferida, no dia 21 de abril de 1965, a Capital da União para o novo Distrito Federal".

Quando apresentei esta emenda tinha objetivo certo: ressaltar meu ponto de

vista perante o Senado da República e a Nação brasileira. Retirel-a, porque, sabendo de antemão da sua derrota, não quis retardar a natural alegria que hão de usufruir os eminentes representantes do Estado de Goiás no Senado Federal.

Senhor Presidente, o prazo de dois anos que o projeto estabelece para a mudança da capital é por demais exiguo. Dentro d'êles só se poderia construir uma cidade de ficção, no estilo da que fez erguer o Ministro de Catarina II, para que sua soberana pudesse contemplá-la. Não é possível construir em tão curto espaço de tempo metrópole destinada à capital de um país de sessenta milhões de habitantes. A empresa exigirá sacrifício extremo da Nação brasileira!

Ninguém é — nem poderia ser — contra a mudança da Capital da República. De nada vale ser a favor ou contra, quando existe norma constitucional por se cumprir. Discute-se, apenas, a questão do prazo.

Não há hoje, como existia em 1891, necessidade absoluta e urgente da transferência da Capital. O problema de segurança já desapareceu. Atualmente, em face das modernas armas, tanto as cidades do litoral como as do interior desfrutam da mesma segurança, sendo que as do interior, não banhadas pelo oceano, oferecem dificuldades de acesso que uma capital como a nossa não apresenta.

De toda a parte, dêste País se levantam as classes que trabalham, produzem e criam riqueza para a Nação, pedindo não se acelere a mudança, porque está ela se fazendo com sacrifício de outras regiões do Brasil.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? :

O SR. DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Pela própria constituição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, fica entendido que, com a aquisição prévia pelo Poder Público da totalidade imensa da área de seiscentos mil hectares do Novo Distrito Federal, Brasília poderá, a exemplo de Goiânia, Belo Horizonte e inúmeras outras cidades, ser autofinanciada. Podemos considerar as operações que estão sendo realizadas, no momento, como saque contra o futuro, mas de um país colossal como o Brasil. Estamos sacando sobre quarenta milhões de analfabetos,

ou seja, dois terços da população do país, inteiramente abandonada.

A função precípua da mudança da capital é justamente atender também a êsses quarenta milhões de habitantes do território nacional. Entendo que a Companhia está fazendo, sobre o futuro, investimento que, em hipótese alguma, onerará a geração atual.

O SR. DANIEL KRIEGER — Quanto ao argumento de V. Ex.<sup>a</sup>, relativamente à auto-suficiência, embora não seja técnico no assunto, aconselharia o nobre colega a ler dois artigos publicados pelo Professor Eugênio Gudín, no *Correio da Manhã*. No primeiro, demonstra claramente a consequência inflacionária; e no segundo, usando da ironia de Anatole France, tão bem caracteriza os exageros e erros que se estão cometendo no Brasil, com êsse aqodamento da mudança da Capital.

Não sei o que os analfabetos tenham que ver com o fato; ninguém é contrário à mudança da Capital. V. Ex.<sup>a</sup>, por exemplo, Senador Coimbra Bueno, faz ponto obsessivo de sua campanha, mudar a Capital. Nós, que pertencemos a outros recantos do Brasil, entendemos que a Capital deve ser mudada, porque sentimos que se deve levar ao centro do País a civilização, mas não pensamos com a obsessão de V. Ex.<sup>a</sup>. Queremos que se mude a Capital, mas sem prejudicar o desenvolvimento normal do País.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Penso de maneira diametralmente oposta a êste ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>. Trata-se de obra de interesse número um, para São Paulo, para o Rio Grande do Sul, para Minas Gerais e para todas as zonas com industrialização em expansão no País. Desejo explicar meu ponto de vista a V. Ex.<sup>a</sup>. Temos, no Brasil, quarenta milhões de indivíduos que jamais foram atendidos, em grande parte constituídos de analfabetos, habitantes dos Estados centrais e de muitos outros. Para que a iniciativa principalmente dos homens do Sul, de São Paulo e, em breve, do Estado da Guanabara e de outras regiões industrializáveis tenha teto, horizonte, é necessário que êsses quarenta milhões de habitantes sejam recuperados, façam trocas e criem um grande mercado interno. E por isto que repito que os centros in-

dustriais principalmente do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e do próprio Rio de Janeiro, são os primeiros interessados na recuperação desses quarenta milhões de habitantes, dos quais nunca tomaram efetivo conhecimento. Afirmo, por isso, que a inversão em Brasília, este saque, que estamos fazendo sobre estes quarenta milhões de habitantes, e dois terços do território nacional, hoje, abandonados à própria sorte é operação legítima, mesmo contrariando a opinião de mestres, como o Sr. Eugenio Gudín que, por sinal, é avesso à mudança da Capital.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vossa Excelência tem sensibilidade toda especial para perceber os fenômenos econômicos e a necessidade da mudança da Capital.

Não pensam assim as classes conservadoras de São Paulo e as que trabalham em todo o Brasil, porque sentem o erro dessa política, que não é desinflacionária; ao contrário, só quer fazer desinflação no crédito daqueles que trabalham e produzem a riqueza do País.

O Sr. Coimbra Bueno — Posso trazer para V. Ex.<sup>a</sup> o testemunho, entre outros de um grande industrial de São Paulo, um grande expoente da iniciativa privada, pernambucano que está dinamizando esse Estado, o Sr. José Hermiro de Moraes, que conhece todo o interior. Como ele, o "rei do café", Sr. Jeremias Lunardelli e inúmeros industriais que conhecem o País, reconhecem hoje, abertamente, que o único meio de se abrirem novos horizontes a expansão da nossa industrialização ainda incipiente, será a interiorização da Capital, propiciando, como já afirmei, pela primeira vez, o aproveitamento das imensas reservas contidas em dois terços do nosso território, bem como a recuperação de dois terços de nossa atual população; da atual capital esta empresa foi até hoje impossível, e para resolvê-la é que Brasília foi concebida.

O SR. DANIEL KRIEGER — Eu poderia entregar ao Senador Assis Chateaubriand a incumbência de resolver o problema com V. Ex.<sup>a</sup>; entretanto, prefiro ficar com as classes conservadoras de São Paulo, que se manifestaram por seus órgãos de classe. Não posso andar a ouvir particularmente a ilustres componentes das classes conservadoras; limito-me a ouvir os órgãos de classe, e esses foram

visceralmente contrários ao aqodamento com que se está processando a mudança da Capital da República.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, agora que o aparte do nobre Senador Coimbra Bueno, cuja razão de ser reside na mudança da Capital, está respondido, continuo com as pequenas considerações que me sinto no dever de emitir, porque creio se deve estabelecer um marco de responsabilidade, nesta hora que o país atravessa de profundas dificuldades.

Já declarei que não sou contrário à mudança da Capital, nem o poderia ser, porquanto existe dispositivo legal que manda se realize tal transferência. O que não é possível, porém, é que se faça num prazo exíguo, retirando verbas indispensáveis ao desenvolvimento da riqueza do país e aplicando-as no Estado de Goiás, para que se concretize o sonho do Sr. Presidente da República e o compreensível mas não justo sonho do Senador Coimbra Bueno.

O Sr. Lima Guimarães — Sonho também dos Constituintes de 91.

O SR. DANIEL KRIEGER — Comecei declarando que três gerações manifestaram-se a respeito. A de 91 tinha outras razões que não as tinham as de 34 e 46; por motivos estratégicos se fazia, então, necessário levar a capital do país para o interior, a fim de que não fôsse vulnerável a qualquer ataque. Hoje, porém, não há ponto do território invulnerável, porque as armas atômicas e a aviação atingem os mais distantes recantos do país.

O Sr. Lima Guimarães — O motivo de hoje é o desenvolvimento do oeste brasileiro para promover civilização de uma grande faixa do território nacional em que vivem brasileiros como nós.

O SR. DANIEL KRIEGER — O argumento de V. Ex.<sup>a</sup> não procede. É de uma improcedência evidente. Se as verbas ali despendidas fôsem aplicadas no desenvolvimento econômico da região, ela se desenvolveria sem ser necessária a transferência da Capital.

O Sr. Lima Guimarães — A nova capital será autofinanciável.

O SR. DANIEL KRIEGER — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que, com sua acuidade, leia o artigo do Sr. Eugénio Gudín sobre o que é autofinanciável. Terá uma noção exata e real do desequilíbrio financeiro que o aqodamento, a pressa, com que se vai construindo a



nova Capital da República, está impondo à Nação Brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os apartes afastam-me do ponto do meu discurso. Eu apenas queria deixar assentado serenamente, sem nenhum impeto e sem má-vontade, que somos favoráveis à construção da nova Capital; achamos mesmo, por uma série de circunstâncias, que julgo desnecessário enunciar, que deve ser mudada a Capital da República, mas que se faça paulatinamente, com os recursos normais do País, sem apelar para empréstimos exteriores, porque éstos naturalmente devem ser pagos depois com a renda da Nação.

Por que importamos estruturas metálicas, quando os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo podem fornecê-las? Por que usamos outros materiais, quando temos, da terra generosa do Brasil, o cimento que possibilitará, também com a mesma segurança, a execução de obras públicas e edifícios indispensáveis à administração do País?

Não é uma sangria desatada, salvo para o resto do Brasil, não! Todos desejam, têm interesse em que a Capital da República se transfira para o Planalto golano, mas, é óbvio que a trasladação se efetue normalmente, sem sacrifício do País.

Declarei inicialmente que as classes conservadoras de São Paulo pediram ao Chefe da Nação paralisasse as obras que entendiam elemento de inflação.

Não penso assim. Entendo que as obras devem continuar, porém, num ritmo normal, sem pressa, sem riscos para o Erário e sem constranger, sobretudo, o desenvolvimento econômico do País.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — Os Estados de Minas Gerais e de Goiás, em condições difíceis, numa época em que seus orçamentos eram absolutamente mínguados, construíram duas novas Capitais — Belo Horizonte e Goiânia. Ambos, com capacidade financeira muito inferiores à da União, sem sacrifícios, realizaram obra que hoje merece nossa admiração. Não é demais que a União, por sua vez, construa a sua Capital sem os riscos a que Vossa Excelência alude.

O SR. DANIEL KRIEGER — O argumento do nobre colega é inicialmente improcedente. Se a União tem

maiores recursos, as despesas com a construção da Capital Federal serão superiores às realizadas com Belo Horizonte e Goiânia.

O Sr. Lima Guimarães — Proporcionalmente se equivalem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Jamais alguém afirmou se tivesse construído a cidade de Belo Horizonte em dois anos.

O Sr. Lima Guimarães — O governo, depois da lei, começou a construir a cidade e mudou-se imediatamente. O mesmo se verificou com Goiânia.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nobre colega, temos, na Capital Federal, por exemplo, o Ministério da Fazenda que é um monumento arquitetônico, o Ministério da Guerra, que não sei se alguns países têm igual; contamos com uma série de edifícios que atendem perfeitamente, aos serviços públicos; se não há razões prementes, nem de defesa nacional, por que exigir seja a Capital da República transferida para o planalto central do Brasil decorridos dois anos? Allás parece-me que a delimitação do prazo não se harmoniza muito bem com sua atitude de defensor extremado do Governo que já tem autorização para construir a nova capital.

O Sr. Lima Guimarães — Até agora não tive palavras de defesa do governo; estou defendendo a mudança da Capital.

O SR. DANIEL KRIEGER — É que noto o guizado debaixo do angu. Sei onde V. Ex.<sup>a</sup> quer chegar. Não há razão que até constrange o Governõ da República a realizar essa mudança dentro de dois anos, quando todos sabem que o Sr. Juscelino Kubitschek está integralmente interessado em fazê-la.

Não há, portanto, motivo para o Congresso Nacional fixar prazo tão exiguo. V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que é até diminuição do Sr. Presidente da República, desconfiança para com Sua Excelência.

O Sr. Lima Guimarães — Então, como diz V. Ex.<sup>a</sup> que o estou defendendo? Se dou margem a desconfiança, não defendo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sua Excelência, que tem tanto prazer em despachar em Brasília, que viaja constantemente para aquela futura cidade, é, naturalmente, o maior interessado em transferir a Capital ainda em seu governo.

Recordo-me, Sr. Presidente e Senhores Senadores que ouvi discurso do Sr. Presidente da República, proferido em Brasília no qual S. Ex.<sup>a</sup> afirmava que, dentro de seis meses, estaria governando nessa cidade, ainda que em casa pré-fabricada. O Sr. Presidente da República, portanto, não necessita de qualquer estímulo do Congresso para realisar a obra de transferência da Capital; até me parece desconfiança quanto à capacidade de ação do eminente Presidente do Brasil.

O Sr. *Lima Guimarães* — Acredito seja mais aspiração nossa de termos em breve nossa Capital. É desejo, sonho que alimentamos desde criança. Era menino de escola e já me entusiasmava com a idéia da nova Capital através dos sonhos dos Constituinte de 1891.

O SR. DANIEL KRIEGER — O nobre colega é muito mais moço do que eu suponha. Pensei que em 1891 já fôsse adulto e V. Ex.<sup>a</sup> declara que era menino.

O Sr. *Lima Guimarães* — Em 1891 nem era nascido.

O SR. DANIEL KRIEGER — Maior minha surpresa.

Respondo a V. Ex.<sup>a</sup> com as palavras de Madame de Rolland: "Se todos que te trouxessem na bôca te sentissem no coração, a situação seria profundamente diferente". Entre os que dizem desejar residir em Brasília e aquêles que verdadeiramente querem, há profunda diferença:

O Sr. *Coimbra Bueno* — Permite o nobre orador um aparte? Não desejava interrompê-lo, porque, logo a seguir a V. Ex.<sup>a</sup>, farei discurso sobre o mesmo assunto, mas o aparte do nobre Senador Lima Guimarães obriga-me a um esclarecimento.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vossa Excelência tem permissão para o aparte.

O Sr. *Coimbra Bueno* — Mencionou V. Ex.<sup>a</sup> o fator do prazo curto para interiorização da Capital.

O SR. DANIEL KRIEGER — Exíguo.

O Sr. *Coimbra Bueno* — Curtíssimo, também reconheço, mas lembraria a V. Ex.<sup>a</sup> o exemplo de Belo Horizonte, construída em prazo exíguo, obedecendo a um plano dos mais arrojados à época, e hoje ninguém contesta seu êxito; Goiânia, igualmente, construída em tempo recorde.

O Sr. *Lima Guimarães* — São empreendimentos do tempo do carro-de-boi e da carroça.

E' apenas para demonstrar como é fácil a construção de uma Capital.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não é tão fácil assim.

O Sr. *Coimbra Bueno* — Conhece V. Ex.<sup>a</sup> todo o Brasil e sabe que, ao tempo de Epitácio Pessoa, obteve êle a abertura de crédito de algumas centenas de milhões de cruzeiros para a compra de máquinas destinadas ao combate às secas. Hoje corresponderiam a dezenas de bilhões de cruzeiros.

Se não apressarmos a mudança da Capital, Brasília poderá correr risco idêntico de converter-se no maior cemitério de máquinas enferrujadas e obras inacabadas do mundo. Quem poderá garantir que após o atual governo, não seriam as obras inteiramente paralisadas, perturbando a marcha do projeto? Estou, pois, de acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup> em que o ideal seria tivessem as obras andamento, com tudo bem planejado e detalhado mas atendendo à tradição brasileira, à índole do nosso povo na falta de continuidade que tudo se faz neste País, é que apoiemos o Presidente da República na sua resolução de fixar a data da mudança da Capital para dentro de dois anos. Quando Goiás construiu sua Capital era então Interventor o nobre colega Senador Pedro Ludovico.

O Sr. *Lima Guimarães* — E V. Ex.<sup>a</sup> o construtor.

O Sr. *Coimbra Bueno* — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>; e, como dizia, a renda total do Estado era da ordem de cinco milhões de cruzeiros; hoje é da ordem de um bilhão. A Capital dinamizou o Estado de maneira revolucionária. Ao cabo de cinco anos, tínhamos multiplicado a renda por dez e, ao fim de dez anos, por vinte. Essa a reação em Goiás, como já se observara em Minas, em Belo Horizonte; o mesmo se verificará no Brasil com a criação de seu novo cérebro administrativo em Brasília. Ninguém pode, entretanto, garantir que, terminado o atual Governo, a obra não ficará em meio. O Chefe do Executivo deve ter pensado muito antes de tomar a audaciosa resolução de tudo fazer para que as obras essenciais sejam terminadas nos próximos dois anos e meses de acôrdo com um plano já delineado e que, es-

peramos, uma vez fixada a data seja estabelecido e aprovado em seus mínimos detalhes para convencer a tóda a Nação da sua viabilidade e segurança. Estou convencido de que as obras já esquematizadas, e de cujo plano detalhado o Parlamento em breve deverá tomar conhecimento em seus detalhes, não sacrificarão em nada o Erário.

O SR. DANIEL KRIEGER — O argumento de V. Ex.<sup>a</sup> não é muito convincente. O Rio Grande do Sul, que em 1937 tinha uma arrecadação de 250 milhões de cruzeiros, não construiu nova capital e atualmente arrecada oito bilhões de cruzeiros. O aumento, portanto, natural, produto, em muito, da inflação e do desenvolvimento normal e vegetativo de tódas as populações.

O Sr. João Villasbóas — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. João Villasbóas — É justo se atenda aos desejos do Sr. Presidente da República, quanto à mudança da Capital ainda no seu Governo. Segundo já classificou nesta Casa, em discurso, o nobre Senador Assis Chateaubriand, Brasília é o divertimento do Sr. Juscelino Kubitschek; é a boneca um pouco cara com que êle se está divertindo neste período administrativo.

O Sr. Coimbra Bueno — Felizmente para o País, o Chefe da Nação tem tão construtivo divertimento.

O Sr. Pedro Ludovico — O nobre orador dá licença para outro aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Não desejava voltar ao assunto. Faço-o, no entanto, em face da resposta dada por V. Ex.<sup>a</sup> ao nobre Senador Coimbra Bueno que, no meu entender, não representa a realidade. Assevero a V. Ex.<sup>a</sup> que Goiás aumentou o seu orçamento, pode-se dizer quase que exclusivamente pela criação de Goiânia, que iluminou o Estado como um potente farol. Até 1930 Goiás era considerado o último Estado do Brasil; e nos últimos anos passou para o décimo lugar, deixando nove Estados para trás. Convirá V. Ex.<sup>a</sup>, portanto, que qualquer fator novo vigoroso e positivo influíu na evolução do Estado de Goiás.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.<sup>a</sup> comete grave injustiça ao es-

pírito laborioso e trabalhador da sua gente. Não foi a mudança da capital que a despertou; foi o sentimento de trabalho daquele povo maravilhoso, que proporcionou o engrandecimento do magnífico Estado que V. Ex.<sup>a</sup> tão dignamente representa nesta Casa.

O Sr. Pedro Ludovico — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. DANIEL KRIEGER — Continuando, Sr. Presidente, limito-me a um protesto platônico nesta Casa. Sei que tódas as forças políticas, com o Chefe do Executivo a frente, querem a mudança da capital a outrance.

O Sr. Lima Guimarães — Perdão! V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — Desejo informar a V. Ex.<sup>a</sup>, o que, allás, já deve ser de seu conhecimento, que o autor desse projeto de fixação da data é o ilustre membro da facção política a que V. Ex.<sup>a</sup> pertence. Quem trouxe para o Congresso a discussão da fixação da data da mudança da Capital foi um nobre integrante da União Democrática Nacional. Falou V. Ex.<sup>a</sup> em pressão do governo. Não acredito tenha V. Ex.<sup>a</sup> procedido com êsse intuito.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.<sup>a</sup> criou um adjetivo. Não falei em pressão.

O Sr. Lima Guimarães — Falou V. Ex.<sup>a</sup> em pressionar o Governo para que, dentro desse prazo exíguo construa a Nova Capital do Brasil.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.<sup>a</sup> me dá razão. O meu correligionário está justamente pressionando o Sr. Juscelino Kubitschek.

O Sr. Lima Guimarães — Não acredito. Creio, no entanto, na intenção do nobre Deputado da U.D.N. que, sendo goiano, tinha interesse na breve mudança da capital, justamente por êsse fato.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.<sup>a</sup> não me traz qualquer novidade.

É evidente que eu sabia que o autor do projeto é o eminente Deputado representando o Estado de Goiás e filiado à União Democrática Nacional.

A Constituição no art. 4.<sup>o</sup> do Ato das Disposições Transitórias, estabelece que, uma vez delimitada a área em que será construída a capital o Legislativo deve marcar a data para a transferência. O autor do Projeto, por-

tanto cumpriu um dispositivo constitucional; mas o fez como qualquer goiano, de maneira parcial. S. Ex.<sup>a</sup> — e nisso não há desdouro — quis servir ao seu Estado natal.

*O Sr. Lima Guimarães* — Servindo, ao mesmo tempo ao Brasil.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Não creio. Ai é que está a nossa divergência. Acredito que a mudança da capital servirá a todo o País, mas se feita, criteriosa e paulatinamente, de acordo com as reservas e as possibilidades da Nação.

*O Sr. Lima Guimarães* — Acredito que criteriosamente o está; mas, paulatinamente, quem deve saber é o correligionário de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Aliás, já disse aqui, e com muita ênfase, que o meu Partido é constituído de homens independentes. Aquele Deputado, naturalmente, entendeu que, assim procedendo, servia ao Estado e servia melhor ao País. Penso no entanto, que assim procedendo, melhor serve ao Estado e desserve ao País. Não posso concordar se faça essa mudança em apenas dois anos.

*O Sr. Lima Guimarães* — E' opinião respeitável a de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Creio que para esse fim o Sr. Presidente da República vai valer-se do *bill* de indenidade da responsabilidade que o Congresso lhe está oferecendo, responsabilidade esta que o Congresso não deveria assumir; e depois declarará: Para tudo que fiz recebi autorização do Congresso; os créditos especiais, o esbanjamento das verbas produzidas por todos os Estados do Brasil e que apliquei na nova capital, tudo por deliberação expressa do Congresso Nacional.

*O Sr. Lima Guimarães* — E não pode ser de outra forma. A autorização e os meios têm que partir do Congresso.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — O Congresso, Sr. Presidente, não é constituído — nem poderia ser — apenas pelos dignos representantes do Estado de Goiás. E' integrado por delegados do povo porque essa é a designação que a Constituição dá às Câmaras, e pelos representantes dos Estados que somos nós. Assim procedendo estou convicto de que defendo os supremos e legítimos interesses do Rio Grande do Sul, que mergulha, atualmente na maior crise financeira de sua história.

O comércio rio-grandense, sempre pontual nos seus compromissos, se vê na dura contingência de adiar, de procrastinar seus pagamentos por falta de recursos, porque em vez de serem eles entregues, como é dever do Governo, às classes que trabalham e produzem são convertidos em obras públicas que muitas vezes não correspondem aos interesses da Nação.

Sr. Presidente, desejo deixar claro e insofismavelmente acentuado o meu pensamento. Não sou contrário à mudança da Capital; nem poderia sê-lo: decorre de cumprimento de norma constitucional; mas sou contra essa transferência açodada, porque atenta contra os supremos interesses do País.

Não tem o Governo da República o direito de, no futuro se vangloriar de uma obra para a qual arrancou da pobreza brasileira reservas indispensáveis ao seu desenvolvimento econômico, a fim de aplicá-las na construção de uma nova Capital; não há argumento que justifique essa atitude. Se esses recursos fôsseem necessários a defesa do País, nessa hora naturalmente todos se irmanariam e se compreenderiam, considerando acima de tudo os supremos interesses da Pátria. Mas não é o que ocorre, Sr. Presidente...

*O Sr. Fernandes Távora* — V. Ex.<sup>a</sup> permite uma aparte?

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Com muito prazer.

*O Sr. Fernandes Távora* — Do mesmo modo que V. Ex.<sup>a</sup>, também penso que a mudança da Capital é necessária ao engrandecimento do País, mas, como o ilustre colega, entendo que não devemos — nós do Congresso brasileiro — dar esse *bill* de indenidade ao Sr. Juscelino Kubitschek, para S. Ex.<sup>a</sup> justificar tôdas as malquices que têm praticado. (*Riso*).

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Vossa Excelência têm profunda razão. Amanhã quando a Nação, privada dos créditos normais nas suas atividades; quando a Nação empobrecida bradar contra o Governo da República; nesse instante o Sr. Juscelino Kubitschek dirá: a responsabilidade não é minha, nada mais fiz do que cumprir a lei — o responsável é o Congresso Nacional que estabeleceu o prazo de dois anos para que se fizesse a transferência da Capital da República.

O Sr. *Fernandes Távora* — E' exatamente isso que S. Ex.<sup>a</sup> quer.

O SR. DANIEL KRIEGER — E' o que eu desejava evitar: que se articule essa acusação contra o Congresso Nacional.

Não desejo sejamos no futuro apontados como responsáveis pela soma de calamidades que vai infestar a vida do Brasil.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. *Gaspar Velloso* — A Constituição de 1891 preconizava a mudança da Capital da República, e não houve até agora um presidente, que tivesse a bendita maluquice de realizar o que os constituintes de 91 pediam. De 1891 até esta data, os homens públicos do Brasil exclamam que é impossível a mudança dentro de prazo relativamente curto. Nos Estados Unidos da América do Norte também protestaram quando se pediu a mudança da Capital para Washington. No Brasil, muito mais próximo dos Senadores, Deputados e homens públicos, registrou-se o caso da transferência da capital de Minas Gerais, Belo Horizonte, contra a qual clamaram e ainda hoje clamam os moradores de Juiz de Fora. Ouvi distinto médico da antiga capital de Goiás declarar que não ia à Goiânia, por que sempre se rebelara contra a mudança. V. Ex.<sup>a</sup> com seu espírito atilado, culto e inteligente de homem público, disse que foi benefício para os Estados Unidos a mudança rápida da capital para Washington, assim como a transferência da capital de Minas para Belo Horizonte, e a de Goiás para Goiânia. Agora, depois de efetuadas essas mudanças e concretizada a idéia louvavam-se os realizadores. Enquanto, porém, tal se faz enquanto se joga toda a saúde, toda a boa vontade e a reputação dos homens públicos, como no caso do Presidente da República, S. Ex.<sup>a</sup>, em vez de carinhosas manifestações de aplausos pela obra que está realizando, recebe no recinto deste Senado tão austero — releve-me o Senador *Fernandes Távora* — a palavra "maluquice", porque não fica bem num parlamentar.

O Sr. *Fernandes Távora* — Substituo-a por desacerto. Vejamos se V. Ex.<sup>a</sup> fica contente.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Não me contento; entretanto, é melhor.

O Sr. *Fernandes Távora* — O Senhor Presidente da República anda muito ocupado com coisas que não devia fazer agora.

O Sr. DANIEL KRIEGER — O Senador *Fernandes Távora* não devia retirar a palavra "maluquice". Não concordo exatamente com ela, mas — repito — S. Ex.<sup>a</sup> não devia retirá-la, porque o nobre Senador *Gaspar Velloso* conseguiu a harmonia entre o bendito e o maluco, para mim muito difícil. O que é bendito nunca pode ser maluco, porque o bendito é expressão que advém de Deus, excelsa santidade, e maluco é expressão do transviado, do perdido, não somente de Deus, mas de si mesmo. Esta a definição do maluco.

O Sr. *Caiado de Castro* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. *Caiado de Castro* — Desejo apenas retificar conceito teórico. O nobre Senador *Gaspar Velloso* diz que nenhum Presidente tratou do assunto. Lembro que o Presidente Dutra deu grande impulso...

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, faço a defesa dos homens que governam o Brasil. Creio que não se lhes pode negar o patriotismo. Se não fizeram a transferência, foi naturalmente, porque houve condições superiores que impediram assim tivessem procedido.

Não recrimino o Sr. *Juscelino Kubitschek* por assim estar agindo; S. Ex.<sup>a</sup> cumpre preceito constitucional. O que exijo do Sr. *Juscelino Kubitschek*, o que todo o País exige é moderação no cumprimento da lei. O atropelo não serve a ninguém, nem tem guarda em qualquer manifestação da atividade do pensamento humano.

O Sr. *Fernandes Távora* — V. Ex.<sup>a</sup> deseja é o velho "modus in rebus", hoje desconhecido neste País.

O SR. DANIEL KRIEGER — Realmente em nosso País desconhecem-se tais coisas, e é pena que assim aconteça, porque só temos de orgulho no passado em que nossos homens públicos embora com os defeitos e erros contingentes da vida humana, procuraram sempre servir com abnegação e desprendimento à Pátria brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a discussão vai longa. Os apartes afastaram-me de meu roteiro. Não pude, apesar de meu desejo, deixar nitidamente marcado meu pensamento. Sempre que inicio minha oração com esse propósito, dela me desviam os ilustres colegas, que muito me honram e desvanecem, com seus apartes. A Capital — ninguém poderá deter — irá inegavelmente para aquelas paragens amenas e plácidas que os Constituintes de 1891 escolheram, os de 1934 reafirmaram e os de 1946 ratificaram; não sei se por convicção ou porque o hábito constitui segunda natureza, já duas Constituições anteriores haviam assim decidido.

Formulo votos para que a nova Capital da República possa ser instalada sem pompas; pompa é inimiga de certos sentimentos que muito enobrecem o homem; que ela seja instalada com o propósito firme de servir à Pátria brasileira, é preocupação constante de todos nós.

Fica, porém, no Senado da República, minha advertência, com a emenda que ofereci, derrotada antes da votação. Sou favorável à transferência da Capital da República, mas desejo se faça ela normalmente. Não creio seja necessário, para transplantá-la ao Planalto de Goiás, o sacrifício de todas as nossas reservas e de todas as nossas possibilidades de engrandecimento. Iremos, naturalmente, para Goiás. O Rio de Janeiro, já declarou o nobre Senador Coimbra Bueno, depois da mudança da Capital, prosperará em larga escala. Não sei se assim ocorrerá, mas S. Ex.<sup>a</sup> afirma e, naturalmente, tem razão. O Rio de Janeiro, desamparado de todos os Poderes, saindo o Presidente da República, todos os Ministérios e os funcionários que prestam serviço ao Governo da República, prosperará com a transplantação da Capital para Goiás, assegura Sua Excelência.

Faço votos, Sr. Presidente, por que a mudança seja auspiciosa para os destinos do Brasil e abrigo no fundo d'alma a esperança de que ela não será feita com o sacrifício de todo o País, porque o Sr. Juscelino Kubitschek não teve como fim precipuo, como objetivo de seu Governo a transferência da Capital da República, mas, naturalmente, promover a

felicidade e o bem-estar dos brasileiros.

Espero, portanto, que S. Ex.<sup>a</sup>, bem medindo a sua responsabilidade, procure construir a Capital sem levar de avião para aquele recanto bendito, mas longínquo, da Federação brasileira, os materiais necessários a essa obra. O avião tem outra finalidade. Que S. Ex.<sup>a</sup> abra caminhos, instale estradas-de-ferro, que rasgue rodovias e só depois, então erga a nova cidade.

Nunca soube — e a História não registra — de uma cidade construída com materiais transportados pelo ar.

O avião é um meio de transporte rápido, extraordinário, mas não se destina a cargas pesadas; estas devem procurar, necessariamente, a estrada-de-ferro, o navio, os caminhões.

O Sr. *Fernandes Távora* — Vossa Excelência dá licença para mais um pequeno aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — E' de se esperar que o Sr. Juscelino Kubitschek aguarde, ao menos, se arboreze o terreno da futura Capital, que é de flora realmente xerófila, sem nenhum valor, e consiga transformar em terras habitáveis o carrascal em que está situada Brasília.

O SR. DANIEL KRIEGER — Espero, Sr. Presidente, como disse o nobre Senador Fernandes Távora, que se crie possibilidade de sobrevivência naquelas terras para uma grande população que, naturalmente, a Capital da República atrairá.

Todos nós, Congressistas, para lá trasladados com os Poderes da União, teremos, como aqui, o único pensamento de trabalhar pela grandeza do Brasil; mas, que, com a nossa ida, não venhamos a lamentar a paralisação do desenvolvimento econômico e industrial do País e sim declarar que o nosso progresso cresceu paralelamente ao erguimento da nova metrópole; que a indústria, o comércio, a lavourea e a agricultura continuaram em ascensão e o Brasil é um todo maravilhoso, a verdadeira Canã dos eleitos. (*Muito bem! muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MADER — Sr. Presidente. Cedo minha vez ao nobre Senador Calado de Castro.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (\*) — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Othon Mäder por me haver cedido a palavra e, rapidamente, exporei meu pensamento. Fui interrompido no momento em que dava aparte ao nobre Senador Daniel Krieger e desejo completá-lo.

O nobre Senador Gaspar Velloso, também em aparte, disse que os governos anteriores não puderam realizar ou levar a um ponto mais positivo a mudança da Capital Federal. Minhas palavras visam apenas a restabelecer a justiça histórica. O Presidente Gaspar Dutra, no seu governo, demonstrou cabal interesse pela mudança da Capital, determinou as providências necessárias, daí surgindo o projeto, afinal remetido ao Congresso no Governo Getúlio Vargas.

Quero ressaltar o trabalho extraordinário de Getúlio Vargas para a mudança da Capital Federal. Apesar de notícias surgidas em contrário, depois da morte do meu pranteado amigo e chefe, é preciso que se deixe bem claro no Congresso, justamente quando se vai fixar a data para a mudança da Capital Federal, que todo esse trabalho relativo à transferência, atualmente existente, foi iniciado e levado a um ponto bastante avançado no Governo Getúlio Vargas.

Getúlio Vargas cumpriu a decisão do Congresso, mandando iniciar os trabalhos para a construção da futura Capital. No seu Governo, foram nomeadas as comissões que deram causa à escolha dos cinco sítios indispensáveis à mudança da Capital; no Governo Getúlio Vargas, também se efetuaram os levantamentos aerofotogramétricos da Capital.

E agora, é bom que se afirme que, morto Getúlio Vargas, quando se dizia que no Governo de Sua Excelência nada fôra feito e seria preciso proceder com urgência ao levantamento, quarenta e oito horas depois era publicado um mapa da futura Capital Federal, levantado por ordem expressa do Sr. Getúlio Vargas.

Pedi a palavra, Sr. Presidente, apenas para restabelecer a justiça histórica. Para obstar a que, mais tarde, quando se viesse a estudar este assunto, se dissesse, que pelo menos

dois Governos não lhe dispensaram o devido interesse: — o do General Gaspar Dutra e o do Senhor Getúlio Vargas.

Era o que desejava esclarecer ao nobre Senador Othon Mäder, nesta explicação pessoal. — (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, terceiro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — (\*) — Sr. Presidente, desde quando o Congresso cuidou de acelerar a mudança da Capital para Brasília, contou o Governo com o nosso apoio.

Nesta Casa, como relator do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos dois últimos exercícios consecutivos, dei sempre parecer favorável às verbas destinadas à construção de estradas para atingir a Brasília.

Lembro-me de que, no ano passado, a pedido e por diligente trabalho do nobre Senador Coimbra Bueno, votamos cerca de setecentos milhões de cruzeiros para a construção e melhoria de estradas que levassem a Brasília.

Anteriormente, outro projeto também mandou se destinassem cento e vinte milhões de cruzeiros para indenizações de desapropriações na área escolhida para a nova Capital da República.

Todos esses projetos, Sr. Presidente, mereceram meu apoio e aprovação.

Com isto, quero demonstrar que não sou contrário à mudança da Capital para Brasília, idéia com a qual comungo de há muitos anos, por entendê-la útil ao Brasil.

Ainda mesmo que não nutrisse simpatia pela idéia, reconheço-a preceito constitucional, mandamento a que temos que obedecer. A mudança consta da nossa Constituição e, portanto, temos que respeitá-la e efetivá-la.

Discordamos, Sr. Presidente, é da maneira por que se está procedendo à construção da nova Capital do Brasil, maneira açodada, acelerada, atabalhoada, cujo processo encarece exorbitantemente as obras. Este critério é que merece o nosso reparo.

Eis por que venho hoje, manifestar meu pensamento a respeito da mudança da Capital para Brasília.

A lei que se pretende sancionar, em virtude de aprovação do projeto em

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

discussão, não merece acolhida do Congresso Nacional. A fixação de data tão próxima, sem que a cidade esteja ainda em condições de receber a população que para lá terá que se mudar, é insensatez.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Dá licença V. Ex.<sup>ª</sup> para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — É o único obstáculo que V. Ex.<sup>ª</sup> vê?

O SR. OTHON MADER — Não entendo a pergunta do nobre colega.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Declara V. Ex.<sup>ª</sup> que condena o açodamento com que se está processando a mudança, porque não poderemos transportar para a nova capital a administração necessária, nem tão pouco a população que teria forçosamente de lá trabalhar.

O SR. OTHON MADER — Tem razão V. Ex.<sup>ª</sup>. Não poderemos transportar tudo tão rapidamente.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Perdão, não estou corroborando o ponto de vista de V. Ex.<sup>ª</sup>.

Desejo, quero apenas dizer que o argumento pode ser interessante, mas não é capaz de convencer. Na verdade, o Governo não precisa transportar tudo de uma só vez; não há necessidade de deslocar grande população: o que é mister é dar cumprimento, como V. Ex.<sup>ª</sup> salientou, a uma exigência da Constituição, e mais do que isso, a interiorização é imprescindível ao desenvolvimento do País. É a realização de velho sonho de gerações e gerações que o Sr. Juscelino Kubitschek pretende concretizar.

V. Ex.<sup>ª</sup> há de convir que o notável na atitude do Presidente da República é esse propósito reiterado, continuado e decidido de levar essa obra avante. Não ignora o nobre colega que, em geral, os grandes empreendimentos ficam sempre no começo, morrem no nascedouro. Estou convencido de que o Chefe do Executivo, que não se cansa de demonstrar sua obstinação dentro desse ponto de vista, não se sentirá à vontade se não levar a cabo a transferência da Capital para Brasília.

O SR. OTHON MADER — Grato ao aparte de Vossa Excelência.

Já declarei que não sou contra a transferência da Capital e sim contra a maneira atabalhoada pela qual se está fazendo. Levanto assim, meu protesto contra essa transferência sem um plano, sem um programa mais demorado, a fim de que o Brasil possa arcar com as despesas enormes que dela decorrerão. O País atravessa, atualmente, crise das mais graves. Não precisamos ir longe para o provar — a elevação do dólar de 68 ou 70 para a 80, 85 e 86 já é consequência desse plano. A exportação cai cada vez mais, e o café, nosso grande produto de exportação, está ameaçado de crise sem precedentes.

*Os Srs. Kerginaldo Cavalcanti e Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>ª</sup> um aparte?

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Se o nobre orador permite, gostaria que falasse primeiramente o nobre Senador Fernandes Távora, a quem ouvimos sempre com imenso prazer.

O SR. OTHON MADER — Com satisfação.

*O Sr. Fernandes Távora* — Obrigada a V. Ex.<sup>ª</sup>s. O Sr. Presidente Kubitschek tem todo o interesse em fazer a mudança da Capital, pois recela que antes do término do seu governo isso não se realize; e se o sonho não se concretizar, como chegará ele à posteridade?

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — É uma bela coisa chegar-se à posteridade através de ato de benemerência que merecerá a gratidão do País e só o honrará.

*O Sr. Fernandes Távora* — Chegar à posteridade a trouxe-mouxe é nada agradável, nada recomendável.

*O Sr. Coimbra Bueno* — Seria o caso de pedirmos a Deus para S. Ex.<sup>ª</sup> ir à posteridade, pois se trata de uma obra de salvação nacional.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — O caso do Presidente Juscelino Kubitschek é semelhante ao do nobre Senador Pedro Ludovico. Não teria Sua Excelência construído a cidade de Goiânia, se atendesse aos argumentos respeitáveis sob todos os pontos de vista expendidos pelo ilustre Senador Othon Mader.

*O Sr. Fernandes Távora* — O Presidente da República quer transferir a Capital, nem que ela depois fique abandonada.



O SR. OTHON MADER — O caso de Goiânia é muito diferente. Já foi esclarecido, neste Plenário, que essa cidade em nada se parece com a de Brasília.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É necessário levarmos a Capital para o interior, como é indispensável elegermos o Prefeito do Distrito Federal.

O SR. OTHON MADER — O Senhor Juscelino Kubitschek pode ter a vaidade de ser o construtor da nova Capital Federal. O que não é possível é que o Congresso Nacional aprove todas as loucuras que partem do seu governo.

O Sr. Lima Guimarães — Esta loucura partiu de um membro do partido de Vossa Excelência.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, digo loucura, porque não se compreende se construa uma capital, consumindo bilhões, em momentos de maior depressão econômica do País. Nesta hora, deveríamos unir-nos para salvar o Brasil de catástrofe iminente; e não esbanjar fortunas em obras mal definidas, sem um plano preestabelecido, e rígido, e que embora não inflacionárias, de imediato, são de lenta recuperação. Cito um exemplo para mostrar a loucura que estamos cometendo em Brasília.

O Banco do Brasil mandou construir, na região, uma agência perfeitamente desnecessária, apenas para satisfazer à vaidade do Sr. Presidente da República. Inicialmente, reservou aquele estabelecimento de crédito a verba de quinhentos mil cruzeiros, admitindo que, com economia, dispenderia menos, pois lhe bastaria instalar a agência numa casa de madeira.

Pois bem, devido ao açodamento com que o Governo desejava se concluir essa obra, custou ela mais de cinco milhões de cruzeiros; isto é, dez vezes o previsto. Por que? Porque era necessário, desde já, abrir as portas do Banco do Brasil em Brasília, transportando material de construção por aviões, quando ele devia seguir por estradas de rodagem ou de ferro.

Em primeiro lugar, precisávamos construir estradas de rodagem, tornando Brasília acessível; e só depois realizaríamos a transferência da Capital. Este o nosso pensamento quando auxiliamos, neste Plenário, o nobre Senador Coimbra Bueno, dando ver-

bas para Brasília tornar-se acessível por caminhos de fretes baratos, e não por aviões, como se faz neste momento.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.ª um esclarecimento?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Aliás, não desejava apartear, pois pedirei a palavra logo após o término de sua oração, para justificar o meu ponto de vista.

Quanto aos milhões de cruzeiros obtidos para as rodovias, com a unanimidade do Senado, informo terem sido eles objeto de concorrência pública, estando todos em andamento. A inversão devia ter sido feita pelo menos há uns dez anos, por ser no Planalto Central a única via capaz de atender a uma produção que, só de arroz, já é superior a dez milhões de sacas anuais. Essa verba, portanto, eu o assevero, é de aplicação altamente remunerativa e não correrá por conta de Brasília, mas será prontamente ressarcida pela produção da Região.

O SR. OTHON MADER — Exatamente por se tratar de aplicação sensata e lucrativa, o Senado lhe deu parecer favorável e unânime, e eu, como relator, também o fiz.

O Sr. Coimbra Bueno — Quanto ao transporte em aviões, desejo igualmente dar um esclarecimento, porque o assunto também me impressionou. Admito que, em princípio, está errado o transporte de grandes cargas em aviões, para Brasília. Não há conveniência para o uso deste meio de transporte, ainda muito oneroso para materiais de construção: a preocupação do Senhor Hugo Borghi, há alguns anos passados de realizar por aviões o transporte de arroz de sua fazenda perto de Brasília para São Paulo, resultou igualmente impraticável.

O Sr. Daniel Krieger — Regozijo-me com a declaração de V. Ex.ª; sincero que é, vem confirmar que na realidade, estão construindo Brasília com material transportado por avião.

O Sr. Coimbra Bueno — Vou esclarecer Vossa Excelência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre Senador Coimbra Bueno pode informar à Casa que não há mais aviões transportando material para Brasília.

O Sr. Coimbra Bueno — É o que espero fazer ao completar o meu aparte.

O Sr. Pedro Ludovico — Atualmente, não existe mais nada disso. O transporte se faz normalmente por caminhões ou estradas de ferro.

O Sr. Coimbra Bueno — É exatamente isso que pretendo esclarecer. O que houve, foi o seguinte: no entusiasmo natural dos primeiros dias do início da construção da cidade, foram fretados diversos aviões para o transporte de materiais de construção; mas foi uma iniciativa tomada principalmente por Bancos particulares, mineiros e um federal, o Banco do Brasil, que empreenderam verdadeira corrida, disputando a prioridade de serem os primeiros a inaugurar agências na futura Capital do País. Transportaram todo o material mais leve ou de madeira por via aérea. Foi, assim, iniciativa, na sua maior parte, da alta recreação desses Bancos, e creio mesmo, que o Banco do Brasil, sobre o assunto, não deve ter recebido instruções do Presidente da República. Foi uma concorrência entre bancos, justamente entusiasmados com Brasília, a maior realização deste País, e promovida principalmente pelos gerentes de Goiânia, que fizeram do assunto questão fechada.

O SR. OTHON MADER — A questão é que nenhum dos bancos quer ficar na lista negra do Governo, e fizeram essa corrida para satisfazer a vaidade do Senhor Juscelino Kubitschek.

O Sr. Coimbra Bueno — Conheço, pelo menos dois gerentes de bancos mineiros, que para seus estabelecimentos ficarem na História, promoveram a corrida, para serem os primeiros a construir agência em Brasília. Posso adiantar que a motivação do ímpeto inicial dessa corrida já cessou e que Brasília será construída com materiais de produção local ou quando de fora, transportados normalmente por rodovia asfaltada ou ferrovias.

O SR. OTHON MADER — Vê Vossa Excelência, Senhor Presidente, pelas declarações do nosso ilustre colega de Goiás, que na realidade se procedeu dessa forma, e o dinheiro gasto na construção dessas agências bancárias deve estar fazendo falta à produção

brasileira. Quantos financiamentos e empréstimos poderiam esses bancos ter feito com as quantias imensas que inverteram em suas sedes provisórias de Ewasília?

Quero concluir o que vinha dizendo sobre o Banco do Brasil. Esse estabelecimento, construindo sua sede de madeira, que cusou mais de cinco milhões de cruzeiros despendeu por metro quadrado trinta e cinco mil cruzeiros.

Veja V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, o absurdo: uma casa de madeira custando trinta e cinco mil cruzeiros por metro quadrado, enquanto que no Rio de Janeiro se constroem apartamentos de luxo, de cimento armado, nos bairros residenciais, onde o terreno é caríssimo, e o metro quadrado não vai além de dez mil cruzeiros.

O que poderia ter sido feito a três mil e quinhentos cruzeiros o metro quadrado, preço normal de uma construção de madeira, saiu ao Governo dez vezes mais caro.

Se assim continuarmos, Brasília vai custar dez vezes mais que o normal. Nem que fôssemos riquíssimos, nem que muito mais ricos que os americanos do norte, não tínhamos o direito de esbanjar dinheiro, como fizemos em Brasília.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Ex.<sup>a</sup> poderia informar qual a importância já votada pelo Congresso para os trabalhos de Brasília?

O SR. OTHON MADER — Meu nobre colega, presentemente, não sei quanto; mas muitos créditos temos votado e muitos teremos que votar, porque as construções para repartições públicas em Brasília ainda estão em começo. Assim, quando chegar a hora de pagar acredito que teremos despendido algumas dezenas de milhões de cruzeiros.

O Sr. Fernandes Távora — Faço essa pergunta porque li declarações do Sr. Israel Pinheiro, dizendo, categoricamente, que Brasília era autofinanciável; que tinha oitenta mil lotes para serem vendidos a duzentos mil cruzeiros o lote, e que importaria na quantia de dezesseis bilhões de cruzeiros.

Por conseguinte, se têm todo esse dinheiro, se dispõem de todas essas

possibilidades, por que verbas e mais verbas para o financiamento das obras de Brasília?

O SR. OTHON MADER — V. Ex.<sup>o</sup> tem razão.

O Sr. *Fernandes Távora* — Era o que desejava explicar, porque as coisas públicas devem ser claras quando os Governos são honestos.

O SR. OTHON MADER — V. Ex.<sup>o</sup> tem toda a razão. O autofinanciamento deve ser o da NOVACAP, ou seja, da nova Capital do Brasil. Quando parecia chegar a hora de se construírem os edifícios públicos, não os dará a empresa de graça ao Governo brasileiro; este é que terá de construir os Ministérios, as residências para funcionários e tudo mais que lá está por fazer.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Permite V. Ex.<sup>o</sup> um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Conheço bem V. Ex.<sup>o</sup> e admiro-o pelos objetivos elevados que sempre tem em vista na sua vida parlamentar.

O SR. OTHON MADER — Obrigado a V. Ex.<sup>o</sup>.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Perguntaria, no entanto: calcula V. Ex.<sup>o</sup> exatamente o montante das importâncias que serão economizadas para o Brasil só em gasolina? Sabe que todas as repartições públicas, autarquias e o Senado e a Câmara têm, para uso dos seus dirigentes, automóveis oficiais. Não ignora, por outro lado — e as estatísticas o demonstram — o número de automóveis e as distâncias que percorrem para levar, digamos, o Presidente do Senado à sua residência, em Copacabana, ou os Secretários e líderes. Pois bem, todo esse dinheiro despendido em gasolina, isto é, divisas remetidas para o exterior — cessará de correr quase completamente, a partir do dia 21 de abril de 1960, porque serão curtas as distâncias em Brasília, e o dispêndio de combustível, mínimo. Se V. Ex.<sup>o</sup> se der ao trabalho de compulsar os dados que possui o seu Partido, que é Oposição — verificará que a economia será impressionante. Só isto justificaria a mudança da Capital para Brasília, com todo o aqodamento que se fizesse, porque, em poucos anos estaria paga com a eco-

nomia de divisas que iriam para o estrangeiro.

O Sr. *Fernandes Távora* — Pensa V. Ex.<sup>o</sup> que, mudada a Capital para Brasília, o pessoal deixaria de passear, de gastar gasolina? Nunca. Quando não puderem passear lá, virão aqui para o Rio e gastarão a gasolina do mesmo jeito.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Onde gastaria essa gasolina, se as distâncias entre as residências e os locais de trabalho são diminutas?

O SR. OTHON MADER — A despesa com a gasolina seria parcela ínfima, insignificante, no Orçamento...

O Sr. *Gaspar Velloso* — Como insignificante se V. Ex.<sup>o</sup> fala em muitos milhões de cruzeiros num ano?

O SR. OTHON MADER — Se a iniciativa se realizar, continuaremos a gastar a mesma verba atual da gasolina para percorrer estradas ou — quem sabe? — daí por diante, as autoridades viajarão mais freqüentemente de avião; continuarão residindo no Rio de Janeiro, irão a Brasília prestar serviços e regressarão nos dias de folga nos fins de semana para a antiga Capital Federal. Não acredito que todos se mudarão para Goiás. A economia é, portanto, ilusória, pequena e não terá maior importância.

Sr. Presidente, outros motivos desaconselham a mudança da Capital da maneira por que se vem fazendo.

Nossa restrição é ao aqodamento.

O Sr. *Fernandes Távora* — Fique bem claro que nossa restrição é apenas ao aqodamento nas providências para a mudança da Capital.

O SR. OTHON MADER — V. Ex.<sup>o</sup> tem toda a razão.

A transferência da Capital devia ser feita dentro de plano longo, aceitável, com verbas orçamentárias previstas, de forma que soubéssemos como se processaria. Da maneira, porém, como se está fazendo, escapa ao nosso contrôle. Amanhã, não poderemos dizer quanto custou, em quanto ficou a despesa da mudança da Capital.

Sr. Presidente, já citei o caso do Banco do Brasil, instituto oficial, por tanto uma prova de que, da maneira por que fez sua construção em Brasília estão sendo realizadas as demais obras. Agora, com a recomendação do Sr. Presidente da República de que os Institutos de Previdência façam suas inversões na futura Capital do Brasil, tere-

mos, dentro de pouco tempo, uma porção de sedes de Institutos e outras obras perfeitamente dispensáveis, no momento.

O Sr. *Fernandes Távora* — Os pobres Institutos já estão com seus cofres vazios.

O SR. OTHON MADER — Exatamente. Os Institutos que são credores do Governo, de mais de trinta bilhões de cruzeiros, e estão dando aos seus pensionistas e aposentados pensões miseráveis ficarão em maiores dificuldades.

Ainda ontem, neste recinto, o ilustre representante do Paraná, Senador Alô Guimarães, dirigiu apêlo ao Governo no sentido de que se asfaltasse a estrada de Ponta Grossa à Foz do Iguçu. Secundei o apêlo de S. Ex.<sup>a</sup> por tratar-se de obra indispensável e de mais alta importância, quase que transcontinental. Por essa estrada, levam-se as mercadorias do Oceano Atlântico até os confins do Paraguai. Até hoje, entretanto, ela não recebeu um revestimento condigno, e continuamos a penar. Oferecemos ao Paraguai uma estrada pela qual pudessem trazer seus produtos para o Porto de Paranaguá. A estrada, porém, está intransitável e o Paraguai não pode utilizá-la.

Obras como essa, Sr. Presidente, concorreriam para o desenvolvimento econômico do Brasil mais do que a mudança apressada da capital. Se já esperamos setenta anos por essa mudança, por que não poderemos esperar mais cinco ou dez, e entrosarmos todas essas despesas dentro de um programa que o Brasil comporte?

O Sr. *Gaspar Velloso* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Quero esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup> que, na qualidade de representante do Paraná, recebi solicitação idêntica à referida pelo nobre Senador Alô Guimarães, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Ponta Grossa, e da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

O SR. OTHON MADER — Estou certo de que V. Ex.<sup>a</sup> dará seu apoio a essa reclamação.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Tomei imediatamente as necessárias providências. Conversei com o Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com o Exmo. Sr. Ministro da Viação e o Exmo. Sr. Presidente

da República, que me prometeram resolver o problema no mais curto prazo possível.

O SR. OTHON MADER — Pode V. Ex.<sup>a</sup> estar certo de que ficarão na promessa, porque não há dinheiro.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Se a estrada ficar na promessa como vai ficar Brasília, teremos estrada e Brasília.

O SR. OTHON MADER — O dinheiro está sendo empregado em outras finalidades. Se emitirmos mais agravaremos a situação do País, e o povo sofrerá. Essa não é, portanto, a solução.

No momento Sr. Presidente, o Brasil deve destinar a Brasília aquilo que pode despendar que não lhe falta, não lhe prejudique o desenvolvimento econômico nem suas obras inadiáveis e imprescindíveis mas não desfalcando o Tesouro Nacional e todas as economias, as economias particulares, de bancos e Institutos, para invertê-las em Brasília a fim de transferir a Capital, em apenas dois anos e poucos meses.

Senhor Presidente, de trabalhos feitos atabalhoadamente, temos muitos exemplos no Brasil. Não quero citar, agora, as obras vultosas, os planos gigantescos imaginados, e que não puderam ser realizados, caindo completamente no esquecimento, ficando perdido todo o dinheiro que ali se investiu. Temos, por exemplo, o caso do aeroporto de Brasília. O plano para sua construção, devido à pressa do Sr. Presidente da República em realizá-lo, não foi submetido à aprovação das autoridades competentes.

A Diretoria da Aeronáutica não foi ouvida a respeito. O resultado é que, depois de pronto e de se gastarem algumas dezenas de milhões de cruzeiros na obra, aquêle órgão declarou que a situação e a orientação do aeroporto não era aconselhável, sendo, portanto, necessário construir outro, a fim de no futuro servir de base aérea e campo de pouso das grandes aeronaves militares.

Eis aí outro exemplo de dinheiro jogado fora, porque mais tarde não poderá ser aproveitado o aeroporto. E' dinheiro esbanjado, por quereremos fazer tudo às pressas sem estudar nem projetar devidamente o que se pretende construir.

Sr. Presidente, poderíamos alinhar muitas outras considerações sobre o erro que vamos praticar; se o Senado marcar o dia da mudança da Capital com tal escassez de tempo, concorre-

remos para o agravamento do problema.

Ora, que o Sr. Presidente da República tenha vaidade, cometa loucuras, vá lá, porque é homem e está sujeito às contingências humanas. Mas que uma assembléa como esta, de homens ponderados e experimentados, dê aprovação a tal projeto, contribuindo para que a insânia se consuma, é incompreensível. Não posso crer que o Senado dê sua aprovação a esta matéria.

Assim, Sr. Presidente, votarei contra o projeto. A qualquer momento que seja necessário colaborar na transferência da atual Capital para o Planalto Central de Goiás, estarei pronto a dar minha cooperação, mas, infelizmente, neste momento sou obrigado a negar meu voto à proposição que ora se discute.

Essa transferência apressada, Sr. Presidente, além dos aspectos econômico e financeiro, muito sérios e graves, oferece outro também de não menos relevância, que é o social.

A mudança da Capital teria que ser feita por etapas, depois de estudados todos esses problemas.

O problema é complexo e envolve grandes responsabilidades.

Por que essa mania de tudo realizar dentro do Governo Kubitschek? O Sr. Juscelino Kubitschek poderia perfeitamente jactar-se no futuro de haver sido o propulsor, o homem que mais contribuiu para essa mudança; mas fazê-la efetiva em prejuízo de todo o Brasil, é inadmissível. Temos inúmeros casos dos Estados que precisam de ajuda federal e não as obtêm porque as disponibilidades estão sendo aplicadas em Brasília.

Sr. Presidente, outro problema importante deve ser ressaltado. Há pouco, concordou o Governo da República que diversas Missões Diplomáticas, junto ao nosso País, construissem, no Rio de Janeiro, suas novas sedes amplas, luxuosas, portanto dispendiosas, como ocorre com a Embaixada de Portugal e a da República Federal Alemã, cujas obras estão iniciadas. Pois bem, Sr. Presidente, dentro em pouco, essas obras deverão ser abandonadas ou vendidas, uma vez que, se transferindo para o Interior a sede do Governo, o Corpo Diplomático estrangeiro terá de acompanhá-lo. Não se concebe permaneçam no Rio as Embaixadas

acreditadas junto ao nosso País, enquanto o Governo se localiza no Interior.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Estou informado a respeito das duas Embaixadas, a de Portugal e a da Alemanha, cujas obras foram iniciadas; entretanto, essas obras serão prosseguidas e ultimadas por esses países, que poderão transformá-las em departamentos culturais e outros de seus interesses. Não há dúvida sobre que esta cidade continuará como capital cultural, universitária e econômica do Brasil: São Paulo fundida com Santos eis o destino do Rio de Janeiro. Para tanto, estão sendo montadas usinas hidrelétricas. No caso de Brasília estamos, todos agindo sem cor política, sem pensamento partidário. É necessário preparar-se uma disponibilidade de mais de um milhão de KVA. Assim, o futuro do Rio de Janeiro estará muito melhor garantida com o milhão de KVA, do que com o atual e desestimulante ambiente político.

O SR. OTHON MADER — Não é política que queremos para o Rio de Janeiro. Entendo que, desde que daqui se retire a sede do Governo em consequência para lá se deslocando as repartições haverá decréscimo ou queda no desenvolvimento; e mais: não acredito que essas Embaixadas que constroem suas novas sedes, venham a transformá-las em centros culturais.

Sr. Presidente, como disse inicialmente, quero repetir: o problema de Brasília devia ser atacado primeiramente pela construção de estradas de acesso; depois, executam-se as obras necessárias a uma Capital — arruamento, água, eletricidade, telefone e esgotos, todos os serviços públicos, para então, ser planejada a mudança das instalações para Brasília. Levar primeiro os serviços públicos, para depois fazermos as construções materiais, equivale a erros gravíssimos: como aqueles que apontei há pouco com relação ao campo de pouso em Brasília.

Além de tudo, Sr. Presidente, o custo dessas obras, é enorme, ou mesmo colossal. O Brasil não está em condições de suportá-lo e não tem o Governo o direito de arrancar dinheiro de seus contribuintes, aumentando im-

postos, muitas vezes pagos com sacrifício de toda a Nação, para aplicá-lo de tal modo. É crime que está se cometendo contra o povo brasileiro.

Mais uma vez, Sr. Presidente, quero deixar claro que não combato a mudança da Capital para Brasília; combato, sim, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 209, de 1957, que determina seja ela transferida para o Planalto Central daqui a dois anos e poucos meses. (*Muito bem; Muito bem, Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHAES — (\*) — Sr. Presidente, poucas palavras direi para justificar o voto que irei dar ao projeto em debate.

O problema da interiorização da Capital Brasileira foi reconhecido como uma necessidade nacional pelos constituintes de 1891, 1934 e 1946. A Constituição vigente, no § 3.º do Artigo 4.º das Disposições Constitucionais Transitórias, reafirmou esse propósito nacional de transferir a Capital da República para o interior do País.

Reconheço a validade de muitos dos argumentos expendidos pelos ilustres colegas que falaram contra a aprovação do projeto, mas, me situo em outro ângulo para dar-lhes a minha aprovação: primeiro, a necessidade reconhecida em todas as Constituições republicanas; segundo, a deliberação do atual Governo da República de promover a mudança no menor prazo possível.

O Sr. Presidente da República chegou mesmo a dizer que era uma questão de honra, talvez, esse seu propósito deliberado de transferir a faixa presidencial ao seu sucessor em Brasília.

A que visa o projeto? Apenas a designar, dentro dessa deliberação geral do Governo e da imposição que lhe foi trazida pelo dispositivo, para que se dê execução ao que já está deliberado não só pelos dispositivos constitucionais como também pelo expresso desejo do atual Presidente da República.

Voto a favor por muitas razões inclusive porque desejo prestar homenagem ao denodo da bancada de Goiás, especialmente ao nobre Senador Coimbra Bueno e ao Deputado Emival Calado, à pertinácia com que S. Exas. vêm lutando para dar execução ao dispositivo constitucional. Tenho dúvida quanto à maneira de planejar tal mudança e à sua exequibilidade no prazo previs-

to no Projeto. Mas não sou homem de pouca fé, não preciso ver para crer.

O Sr. Cunha Mello — Dá V. Ex.ª licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Acredito que o deliberado propósito do Governo atual de transferir a capital da República dentro do seu mandato, poderá ser objetivado, mesmo com muitas falhas, por isso, sou pela aprovação do projeto. Se o prazo for exiguo, não custará nada ao próprio Congresso, espontaneamente ou mediante pedido do Poder Executivo transferir a data da mudança.

Concedo o aparte ao nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. Cunha Mello — Estou ouvindo, com o maior entusiasmo e agrado, as palavras de V. Ex.ª, que resumem, as grandes qualidades cívicas que tem demonstrado por toda sua vida. Desejo, porém, frisar que nesse problema, o Sr. Juscelino Kubitschek evidenciou duas grandes coragens: primeira, a de ter iniciado Brasília; segunda, a de querer acabá-la, para em Brasília passar o Governo ao seu Sucessor.

O SR. JURACY MAGALHAES — Acredito que V. Ex.ª, talvez vá colher uma decepção, mas não custa ao Congresso atender à iniciativa dos nossos companheiros de Goiás, e estimular, também, o Governo da República a que dê execução rápida à vontade decidida, reiterada, dos brasileiros em várias Constituintes da República.

O Sr. Fernandes Távora — Dá V. Ex.ª licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Louvo a atitude do nobre colega relativamente aos nossos colegas de Goiás. Parece-me perfeitamente razoável o que sobre ele disse, mas pergunto: se tem dúvida quanto à realização à oportunidade dessa transferência, por que marcar de antemão prazo em que temos certeza, não se poderá se realizar a mudança?

Não temos a certeza de que as obras poderão ser realizadas nesse lapso de tempo, e no meu entender devíamos deixar ao Governo a escolha da época propícia à transferência da Capital. Marcar, antecipadamente, a data dessa

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

mudança, não me parece acertado nem conveniente.

O SR. JURACY MAGALHAES — Meu raciocínio conduz exatamente, à conclusão diferente. Não há inconveniente em fixar a data da transferência; desde que ela não se possa realizar no dia fixado no atual projeto, nada mais simples do que se fazer uma transferência por ato espontâneo do Congresso ou por solicitação do Poder Executivo.

O Sr. Fernandes Távora — Quando não há certeza, nada se deve fixar.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão, até certo ponto.

O Sr. Fernandes Távora — Se ignorarmos a época em que as obras estarão concluídas, porque determinarmos a obrigação de o Governo mudar a Capital dentro de dois anos? Devíamos apenas estipular que, a Capital seria transferida oportunamente, quando houvesse habitação para todos, instalações completas dos serviços de água e esgotos, transportes, etc. Marcar, antes, o prazo para a mudança, será extemporâneo.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite o nobre orador mais um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Desejo apenas esclarecer o nobre Senador Fernandes Távora que a questão de prazo é uma das condições da mudança. Poderá ele ser de dois ou de vinte anos. — Desde que, no entanto, fixado em dois anos, os responsáveis estarão obrigados a realizar as obras nesse lapso de tempo. Se, no entanto, não as puderem concluir em dois anos, as terminarão em quatro. É uma das condições básicas.

O Sr. Fernandes Távora — A fixação de prazo não significa que os construtores de Brasília trabalhem com maior ou menor eficiência.

O SR. JURACY MAGALHAES — Reconheço, nobre Senador Fernandes Távora, a procedência de várias razões invocadas pelos ilustres companheiros que votarão contra o projeto. Com muitas delas, confesso, estou de pleno acôrdo. Entendo, porém que não há prejuízo na aprovação do projeto, como disse pela possibilidade de transferência de data se as condições de exe-

cução da mudança da Capital não foram favoráveis.

Há, entretanto, uma razão final, *the last but not the least*, para que eu vote a favor: o problema da interiorização da capital consta do programa do meu partido, a União Democrática Nacional. Se consta do programa do partido e, além disso, temos, na Novacap, alguns correligionários, participando da administração devemos fazer tudo para facilitar a execução daquilo que a nossa consciência partidária entendeu conveniente aos interesses nacionais.

O Sr. Fernandes Távora — Permite-me afirmar que a nossa votação nada adiantará, nesse sentido.

O SR. JURACY MAGALHAES — Discordamos apenas quanto ao *modus faciendi* da transferência. Todos, no entanto, estamos de acôrdo sobre a necessidade da mudança.

Por essa razão, Sr. Presidente, nós, da União Democrática Nacional embora divididos, cada um com o seu ponto de vista pessoal, respeitamos a linha geral do programa do nosso partido, a favor da mudança da Capital.

O Sr. Fernandes Távora — Perfeitamente.

O SR. JURACY MAGALHAES — Votarei, portanto, a favor do projeto em discussão. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão — tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO (\*) — Sr. Presidente, folgo imenso em verificar, através dos discursos e declarações de votos, hoje proferidos nesta Casa, que não há um só Senador, pelo menos no plenário, contrário à mudança da sede do governo, para o Planalto Central. É um fato da maior significação para a nova Capital e para o Brasil.

Quanto ao *modus faciendi*, o atual Presidente da República no irá promover a mudança em apenas dois anos, pois já está no governo há outros dois anos, e uma das primeiras preocupações de S. Ex.<sup>a</sup>, ao assumi-lo, foi colocar em pauta este problema de sal-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

vação nacional. Se, portanto, em 21 de abril de 1960 realizar a transferência da capital, obterá êxito ao final de quase cinco anos.

E' a questão do prazo que vem sendo motivação da discussão da sessão de hoje. O ideal para uma nova capital — e foi o que nós, os engenheiros, que vivemos esta obra, sempre preconizamos — seria que um governo a projetasse em um quinquênio indo até os mínimos detalhes, e outro a realizasse em outro quinquênio. Mas nenhum de nós, aqui, é Presidente da República. A responsabilidade da decisão cabe ao atual detentor do mais alto Poder do país, e S. Ex.º deve ter ponderado os prós e contras e feito as consultas cabíveis, antes de adotar resolução tão transcendente qual a de fazer a mudança da capital no seu quinquênio.

Assim, entendo que devemos fixar em 21 de abril a data da Mudança da Capital, de acôrdo com as reiteradas manifestações do Governo neste sentido.

Melhor será, entendemos, que se fixe desde logo a data da mudança da capital para, ato contínuo, o Executivo cogitar dos detalhes do plano e programação da execução das obras mínimas a serem ultimadas até abril de 1960.

As emendas hoje retiradas, reservadas para melhor oportunidade, poderão dar origem a um novo projeto a ser elaborado à base de um fato consumado, que será a data da mudança.

Estavam acima redigidas tais emendas retiradas:

(Lendo)

"Art. 1 — Acrescentar os seguintes parágrafos:

§ 1.º Para efetivação no disposto neste artigo deverá o Poder Executivo elaborar e aprovar, até 31-1-1958, por decreto, o plano detalhado das obras mínimas indispensáveis à instalação de cada um dos três Poderes Constituídos, incluindo os serviços de utilidade pública da cidade, suas comunicações e transportes, os edificios públicos para o funcionamento de seus órgãos e residências para

seus membros e funcionários essenciais, obras essas, que deverão ser ultimadas até 21-4-1960;

§ 2.º O Plano detalhado previsto no parágrafo anterior deverá relacionar, obra por obra, indicando suas dimensões, orçamento de custo, especificações de materiais, números de unidades de cada tipo quando padronizadas, bem como a programação de suas execuções;

§ 3.º O plano detalhado a que se refere o parágrafo 1.º, só poderá ser modificado mediante exposição justificativa que deverá constar dos respectivos decretos executivos de modificação.

§ 4.º As demais obras complementares da Mudança, não incluídas nas indispensáveis acima indicadas, deverão ser objeto de outros dois planos a serem elaborados e aprovados até 21 de abril de 1960 um para ser executado até 30-1-1961 e o outro no período do novo Governo que se instalar no País em 1961.

§ 5.º O Poder Executivo deverá ultimar até 31-6-58, a desapropriação amigável das áreas do NOVO Distrito Federal, conforme preceitua o art. n.º 24 da Lei n.º 2.874, de 19-9-56, e até 31-12-1958, a desapropriação inclusive mediante depósito judicial da totalidade das áreas do mesmo Distrito Federal.

Art. 2.º Acrescentar o seguinte parágrafo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo, bem como as entidades do Poder Executivo constantes do quadro anexo da Estrutura da Administração Federal, com sede na atual Capital, elaborarão, até 31-6-58, a programação detalhada para a execução da respectiva mudança, em coordenação com o plano de obras previsto no § 1.º do artigo 1.º, encaminhando-os à Presidência da República.

Art. ... (novo) — A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, dará cumprimento imediato ao disposto no artigo 28 da Lei 2.874 de 19 de setembro de 1956,



exercendo completa fiscalização e tomando as medidas que se fizerem necessárias à sua perfeita observância, devendo ainda, de preferência mediante convênio com o Governo dos Estados de Goiás, e de Minas Gerais, estabelecer o Plano Diretor de parcelamento rural e aproveitamento agropecuário da totalidade da área, definida no referido artigo, podendo assumir em todo ou em parte, os encargos do custeio dos serviços de controle e fiscalização bem como as desapropriações que se fizeram necessárias para a reserva de proteção de fauna e flora, nascentes e cursos d'água, locais pitorescos, acidentes naturais, bem como para a perfeita implantação do referido Plano Diretor.

§ 1.º Ficarão isentos do pagamento das despesas referentes aos estudos do Plano Diretor referido neste artigo os proprietários que se dispuserem a executá-lo nas suas áreas".

Sr. Presidente, a fixação do plano das obras mínimas necessárias bem como, da programação de sua execução uma vez que sejam largamente difundidos, permitirão maior esclarecimento e melhor entendimento entre as forças vivas da Nação e uma concentração de esforços, naquilo que ficar estabelecido como essencial.

Se não forem previamente fixadas, digamos até o fim deste ano, a totalidade das obras a serem executadas em Brasília, e tão-somente das obras indispensáveis para a transferência do Governo e sua instalação é óbvio que a mudança correrá o risco resultante da dispersão de esforços e recursos, e em consequência, poderá suceder que naquela época uma série de estruturas se encontrem ainda sem conclusão, podendo assim comprometer o movimento de interiorização da capital.

O Sr. Fernandes Távora — Eis o motivo por que me oponho à mudança apressada.

O SR. COIMBRA BUENO — Há, ainda, uma questão fundamental que o nobre Senador Fernandes Távora pode apreciar com conhecimento de

causa. V. Ex.ª sabe perfeitamente o que aconteceu com as máquinas compradas no Governo Eptácio Pessoa, para prosseguimento definitivo e continuado das obras de recuperação do Nordeste, e que foram a seguir abandonadas e transformadas em cemitério de máquinas enferrujadas. Quem nos garante que um futuro governo da República não transformará Brasília em um cemitério de construções inacabadas?

O Sr. Fernandes Távora — E' o que todos temem!

O SR. COIMBRA BUENO — Devemos basear-nos em exemplos brasileiros, em exemplos nossos, e aí temos Goiânia e Belo Horizonte, ambas vitoriosamente construídas em prazos curtíssimos, de cerca de quatro anos, fixados, entre outros fatores, também pelo temor da descontinuidade administrativa que é inata em todos nós Latino-Americanos.

Na última visita de Parlamentares a Belo Horizonte, lembro-me de ter ouvido do atual Governador Bias Fortes, que seu venerando pai e também Governador de Minas, ao tempo da transferência da Capital para Belo Horizonte, fez a mudança a toque-de-caixa: — ocuparam o Palácio da Liberdade ainda inacabado e sem móveis, a tal ponto que tiveram de dormir fora nos primeiros dias, e alojaram provisoriamente muitas repartições para assim criar uma barreira — uma situação de fato — que esmorecesse ou estancasse a ação nefasta e ameaçadora dos inimigos da mudança e da avalanche de interesses contrariados que, cada dia, cresce, buscando voltar ao passado e transformar Belo Horizonte num montão de ruínas.

A conclusão que tiramos das palavras do experimentado homem público, que governa Minas Gerais e a de que se não tivessem transferido a Capital Mineira, dentro de um período — um novo governo ou subiria já comprometido eleitoralmente por especulações malévolas ante a opinião pública, das obras inacabadas, ou poderia, com entretuchos das opiniões, protelar o assunto comodamente, ou mesmo sepultá-lo de vez dando nova destinação do Curral del Rey.

Quanto à Goiânia, construída aceleradamente sob o império da Constituição de 1934, só não ruir por terra — como era projeto da então Assembléia Legislativa do Estado — porque, à última hora dois deputados providencialmente negaram número para o *impeachment* do então Governador e hoje Senador, Senhor Pedro Ludovico Teixeira. E a base da apaixonada crise política, que convulsionou Goiás naquele tempo, e com a intervenção federal reiteradamente lembrada, era justamente a construção acelerada de Goiânia, que diziam confiada a uma menina sem juízo, arrebanhada a dedo pelo Governador, e, como é lunático, todos se divertindo à custa da obra, que diziam condenada a fracasso no seu nascedouro, admiável, inadmissível à luz do bom-senso, das opiniões demolidoras dos mestres das ciências econômicas e em face de um orçamento estadual de apenas cinco milhões de cruzeiros já comprometido com encargos de aumentos e atrasos de pessoal, com incentivos, e reclamos da produção, com a fome, as favelas e muitas outras mazelas, que sempre existiram e que foram então trazidas à tona.

Assim, da mesma forma que em Belo Horizonte, se um Governante buscar em Goiânia um conselho para Brasília, encontrará resposta idêntica: faça a mudança em 4 anos. Para muitos, sobretudo para engenheiros, arquitetos e urbanistas, podem parecer tristes as duas conclusões, mas são duas realidades bem brasileiras e incontestes.

Talvez Brasília possa implantar uma grande novidade no País: continuidade administrativa; mas tudo aconselha, que ninguém se fie nisto para a fase de sua construção, pelo menos até que se concretize a mudança.

Acabamos de citar os dois exemplos vitoriosos das duas maiores realizações nacionais nestes últimos 60 anos, ambos concretizados dentro de um período governamental: Belo Horizonte e Goiânia. Lembraremos, agora, entre outros, dois exemplos de fracassos, um o já citado cemitério das máquinas para as obras contra as secas, abandonadas após o Governo

Epitácio Pessoa, e outro mais recente, que é o Centro Cívico de Curitiba. Sendo assunto local, não discutiremos aqui o acerto ou não da sua concepção, o que é fato é que o Governo do Paraná estaria instalado e nele funcionando hoje em dia, se o Governador Munhoz da Rocha, ao invés de apresentar ao fim do seu Governo, entre outras obras, um novo Palácio semi-ultimado e vastíssimos esqueletos estruturais de concreto armado, tivesse mudado ainda no seu período constitucional toda, ou parte substancial da administração do Estado, para conjuntos menos ambiciosos, mas já ultimados.

Que tenham sido ponderáveis as razões que impressionaram a opinião pública do Paraná, a ponto de aceitar a paralisação das obras do Centro Cívico e a arcar com o prejuízo de centenas de milhões de cruzeiros; que tenham razão os novos administradores de assim agirem: — o que ninguém pode contestar é que melhor teria acertado o ex-Governador em seus objetivos, também acolhidos pela opinião pública, se tivesse buscado em Goiânia e Belo Horizonte exemplos vivos de obras feitas dentro de um período governamental.

E' por isto que estamos colaborando, construtivamente, e não simplesmente criticando, quando insistimos na elaboração e aprovação, por decreto do Chefe do Poder Executivo Federal, de um plano definitivo das obras mínimas e essenciais, bem como dos respectivos programas de execução, a fim de que toda a Nação possa saber os contornos e limites, tão exatos quando possíveis forem, de tudo o que vai ser concretizado em Brasília, no curtíssimo prazo de, até 21 de abril de 1960, para que assim a Nação, perfeitamente esclarecida possa contribuir com os melhores de seus esforços para que, até esta data, tais obras estejam efetiva e definitivamente ultimadas, e a mudança se verifique sem mais obstáculos.

A informação, prestada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil à Câmara dos Deputados, é um documento hábil que preencheu sua finalidade; muitas obras e serviços foram ali genericamente alinhados, oferecendo

um amplo bosquejo e equacionamento geral do problema da construção de Brasília; tem um enderêgo certo: a fixação da data, e êste objetivo será hoje atingido no Senado. Obtida a data — êste fato consumado para a Mudança — parece-nos evidente dever o passo seguinte ser a fixação, dentro de poucas semanas, não mais somente pela Companhia Urbanizadora, mas, repetimos, pelo próprio Chefe do Poder Executivo, do plano definitivo e programa de execução do que é essencial e fôr atingível, e que deverá não, só ser, daí por diante obrigação precípua da Companhia Urbanizadora, mas também, e especialmente, das dezenas de entidades diretamente atingidas e constantes do quadro geral da "Estrutura da Administração Federal".

O plano que ora preconizamos deverá alinhar tôdas as unidades essenciais para que a mudança se verifique em 21 de abril de 1960. Destas, a Companhia se encarregaria, por administração própria, de X unidades, relacionando e fazendo uma descrição sumária de cada uma delas, inclusive número de pavimentos, área por pavimento e global, especificações, orçamento de custo, etc. e programação de execução; confiaria Y unidades a entidades privadas; no caso de residências, entregaria tantos apartamentos dos tipos tais e tais ao IAPC, por exemplo; tanto outros ao IAPI, ao IPASE e assim por diante até completar o total das unidades essenciais para a mudança em 21 de abril de 1960.

Com tal decreto, a Nação se tranquilizaria; o Nordeste, o Sul, as entidades de Classe, enfim as Forças vivas da Nação se tranquilizariam e, ao invés de homens públicos, até Governadores Estaduais, julgarem estar o Governo Federal cogitando de levar os trilhos da E. F. Paulista e da E. F. C. do Brasil em bitola larga para Brasília, e de muitas outras obras cuja avaliação vai a muitas dezenas de bilhões de cruzeiros, êles teriam em suas mãos plano definitivo e exequível, ao qual em sã consciência só poderiam empresar seu apoio.

Um exemplo recentíssimo e que poderíamos citar, por ter sido encaminhado a todos os Srs. Deputados

e Senadores há uns três dias, é a brochura em que o atual Prefeito do Distrito Federal, Sr. Francisco Neirão de Lima, num "Plano de Realizações na Cidade do Rio de Janeiro", alinhou algumas dezenas de obras públicas no valor de treze bilhões e oitocentos mil cruzeiros para convencer os Vereadores, autoridades, povo carioca e até aos Senadores, da necessidade e viabilidade de tais obras; tal exemplo poderá servir para fixar bem a idéia do que ora preconizamos e defendemos, de um decreto do Poder Executivo Federal, delineando a Brasília de 1960, naturalmente com mais detalhes, pois, no caso, trata-se de assunto já resolvido: — a mudança. Milhões de exemplares da publicação, com o plano definitivo das obras mínimas e essenciais e respectivo programa de execução, deverão ser distribuídos pelo País a fora, além de ficarem disponíveis por uns poucos cruzeiros em qualquer banca de jornal, do Amazonas ao Rio Grande do Sul.

Só assim a Nação poderá acompanhar *pari passu* o andamento dos serviços, e milhares de brasileiros poderão, indo ao local, apreciar o andamento e vibrar uníssonos com a nossa maior realização, em todos os tempos.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.\* confirma o que eu disse. Nesse ponto estou de acôndo com o prezado colega: executar tudo metódicamente e organizadamente planejado. Sem organização e método nada se faz e o resultado é o que V. Ex.\* está lembrando, de obras do Nordeste ainda hoje sepultadas no esquecimento e máquinas que nunca mais se recuperaram.

O SR. COIMBRA BUENO — Por defeito, talvez, da índole brasileira: falta de continuidade em quase tudo que se tem feito no País, sobretudo quando se passa de um período governamental para outro.

O Sr. Fernandes Távora — É verdade.

O SR. COIMBRA BUENO — Assim, da mesma forma, como ocorreu em Belo Horizonte e Goiânia, também Brasília terá de ser realizada dentro de um quinquênio, ou correrá risco de ser abandonada a meio caminho,

ou — o que é pior — protelada indefinitivamente; é amargo para um engenheiro reconhecer tal fato; éle oprime também o coração e o espírito de todos os arquitetos e urbanistas, dêste Brasil e do mundo inteiro.

Não poderemos admitir, nem em pensamento, a paralisação ou fracasso de Brasília, depois de 1961, e ninguém está em condições de sugerir ao atual Presidente correr o grande risco desta eventualidade.

O Sr. *Fernandes Távora* — Deus permita haja um estalo no cérebro do Sr. Juscelino Kubitschek, à maneira do que ocorreu com o Padre Vieira, para que êle faça isto!

O SR. COIMBRA BUENO — Estou convencido que tão feliz estalo já se verificou na cabeça do Presidente do Brasil. Este estalo é mudar a Capital o quanto antes, dentro de uma triste realidade brasileira: ou no seu governo ou nunca.

O Sr. *Fernandes Távora* — No caso, será mesmo um estouro! (*Risos*).

O SR. COIMBRA BUENO — Estalo havia dito V. Ex.<sup>a</sup>. Já tomei conhecimento de afirmações do Senhor Juscelino Kubitschek de que, uma vez marcada a data de Mudança, o Governo tomará a iniciativa complementar de fixar, digamos, por um decreto executivo, o plano prévio detalhado de tôdas as obras mínimas e essenciais, que fará executar, para que a mudança se efetue em prazo tão curto.

Se, para raciocinar, colocaremos lado a lado as construções realizadas no decorrer de um único ano em São Paulo, Rio, Belo Horizonte e outros grandes contratos, facilmente concluiremos que os engenheiros, arquitetos, urbanistas bem como o nosso parque de mão-de-obra e de materiais de construção, estão perfeitamente habilitados para levantarem mais do que uma cidade, de inicialmente uns 100.000 habitantes, em 2 anos e em qualquer região do País, ligada por asfalto ao nosso atual sistema rodoferroviário. Assim não será milagre nenhum e execução de Brasília em tais condições, para abrigar inicialmente os três poderes constituídos e umas poucas dezenas de milhares de funcionários, dependentes e pessoal correlato, se tudo estiver planejado

dentro de poucas semanas, para ser executado até 1960.

É muito citado o fato de ter a Rússia, há muitos anos, concebido e executado uma cidade industrial em zona desértica em apenas 2 anos, abrangendo o alojamento de 150.000 pessoas, e uma grande usina em pleno funcionamento; a reconstrução da Europa no após-guerra, sobretudo na Alemanha, Itália, Holanda e França oferecem exemplos edificantes de realizações capazes de pasmar os mais céticos; o fator principal de sucesso reside invariavelmente nos planos e programações prévias de suas execuções sem mais inovações ou vacilações evitando interrupções.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. *Fernandes Távora* — Lembro ao ilustre colega que a Rússia Comunista pode mobilizar milhões de homens do seu exército para a conclusão de obras-relâmpago. Consegue, assim, realizar as obras mais absurdas; por conseguinte, não é de admirar tenha feito uma cidade nova em dois anos.

Ela podia fazer cidade até de milhões, porque contava com muitos outros milhões de autômatos, indivíduos que fazem o que ela manda e não perguntam qual a razão.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, a nova capital do Brasil entusiasma milhões de brasileiros que também poderão apoiar a realização de Brasília a curto prazo. Espero que êstes debates esclareçam o assunto e que todos os que já se manifestaram contra a mudança da Capital, tenham oportunidade de analisar o seu plano definitivo e façam uma retomada de posições, passando a lutar por esta grande obra.

Nesta Casa, por exemplo, até hoje tôdas as votações de assuntos relativos a Brasília foram unânimes; as divergências da presente sessão dizem respeito não à mudança, mas tão somente ao prazo de sua concretização.

O Sr. *Fernandes Távora* — E meu desejo louvar sempre os que combatem desde que verifico estarem trabalhando para o bem do meu

Pais. Se o Sr. Juscelino Kubitschek realizar o que pretende eu lhe perderei muitas das faltas cometidas, e não me admiro venha a louvá-lo.

O Sr. Caiado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — No discurso em defesa da mudança da Capital duas afirmações de Vossa Excelência muito me preocuparam e pediria ao nobre colega a bondade de me esclarecer. Se a mim, que sou extremado defensor da mudança da Capital causaram estranheza, a outros é certo que suscitarão dúvidas. A primeira afirmação não tem maior importância: Vossa Excelência acredita no "estalo" do Sr. Juscelino Kubitschek, argüido pelo nobre Senador Fernandes Távora? Eu, não, acho que para mudar a Capital não é necessário um "estalo", se Sua Excelência o Senhor Presidente continuar no firme propósito em que está. Preocupo-me, sim, ter declarado que não havia uma programação para essa mudança. Sei que os reponsáveis, os técnicos da Novacap apresentaram argumentação cerrada, que dará ao Governo, segurança de que os edifícios indispensáveis à nova Capital, prédios públicos e particulares estarão construídos no prazo previsto.

Não se pode pensar em mudar Ministério, Governo, etc., para uma cidade nova como Brasília, se para tal transferência não se processar prontamente a execução das obras. A própria Comissão diz que em 1960 teremos construída a estrada de rodagem. Vossa Excelência, entretanto, Presidente da Comissão de Mudança e fervoroso adepto dessa idéia, poderia esclarecer-me a respeito.

O SR. COIMBRA BUENO — Espero esclarecer o assunto completamente. Quando a questão do "estalo", a expressão é do nobre Senador Fernandes Távora. Creio que não me fiz entender devidamente. Como afirmel, julgo que já se deu o "estalo" do Sr. Presidente da República e que este deverá se concretizar mediante a fixação prévia, imediata e detalhada do plano definitivo das obras; daí

por diante caberá somente realizá-lo com firmeza e dedicação.

A Nação e, sobretudo, os próprios executadores de Brasília, devem saber dentro de umas poucas semanas não mais ou menos, porém, o número exato de tôdas as obras selecionadas e a serem realizadas, suas áreas, orçamento de custo, enfim, detalhes do que vai ser executado dentro de dois anos. Do contrário, o programa de execução, paderá sofrer contínuas interrupções, acréscimos, ou cortes, e acabaremos não ultimando o essencial até a data fixada para a mudança.

Citou V. Ex.<sup>a</sup> uma estrada entre as muitas que estão alinhadas na informação que a Novacap prestou à Câmara dos Deputados: é exatamente aí que reside a dúvida de Vossa Excelência. A Novacap apresentou informações diretamente à Câmara dos Deputados, no interesse do projeto que só se refere à fixação da data de 21 de abril de 1960. Julgo tais informações boas para esta finalidade que lhes deu origem. Mas, o que venho articulando no meu discurso de hoje, como necessidade vital para Brasília, é coisa nova e muito diversa. É um plano definitivo que, a meu ver, não poderia ser delimitado e detalhado antes da data da mudança porque dela depende. Se esta fôsse marcada para 1965 como pretendia a emenda retirada pelo nobre Senador Daniel Krieger, ou para daqui a 3 anos, ao invés da data prefixada de 21 de abril de 1960, em cada destes casos, nós teríamos uma solução diferente para o plano detalhado das obras a serem executadas. É este plano que preciso e que estou desde já debatendo, talvez com muita antecipação e que, a meu ver, como já disse, só pode ser fixada por ato do Chefe do Poder Executivo, emanado ou não de nova lei do Congresso.

Muitas das obras ferroviárias, rodoviárias e outras, citadas nas informações referidas da Novacap à Câmara dos Deputados, nada têm a ver com a fase de construção da Nova Cidade, e sim dizem respeito à fase posterior de seu funcionamento. Ninguém poderá articular nada contra esta amplitude da informação pois o que ela visava e visa, como já foi dito, é a marcação de uma data.

É evidente que para construir Brasília, em curto prazo, o único acesso viável é o asfaltamento de uma ligação rodoviária até a estação de Estrada de Ferro mais próxima, que é Anápolis, complementada ainda pelo asfaltamento de mais alguns trechos rodoviária da BR-14 e da MC-54, que já se encontraram em tráfego há mais de um lustro, para alcançar em Uberlândia mais duas outras estradas de ferro do País. Pode-se ainda por um excesso de segurança, e também mediante asfaltamento de trecho já ultimado em terra, alcançar-se mais uma estrada-de-ferro, esta de bitola larga, em Colômbia. Assim somente com estas vias asfaltadas poderão ser transportados materiais para a construção, de mais de uma cidade mesmo em apenas 2 anos e pouco e tudo o mais, como sejam outras estradas, são problemas que não dizem respeito à fase de construção de Brasília propriamente dita, pois são obras que só poderão ser ultimadas em 1960 ou nos anos subseqüentes. São de nova cidade, como capital. Elas e muitíssimas outras, podem e devem ser objeto de preocupação maior dos cento e poucos Departamentos Federais ou paraestatais que devem desde já, ir-se habituando à realidade da mudança. Não são assuntos pertinentes à fase intensa da construção da nova cidade em curto prazo, que deverá exigir 100% do tempo, esforços e dedicação da Cia. Urbanizadora.

Nem Parlamento, nem Governo, nem sua subsidiária, a Novacap, podem ser responsabilizados pelos cálculos apressados que atribuem às obras de Brasília muitas dezenas de bilhões de cruzeiros que, no dizer de seus autores, paralisariam todo o País. É que este calculistas tomaram erroneamente como plano de obras definitivas as referidas informações da Novacap à Câmara dos Deputados e somaram às suas previsões de custo o obras como a extensão, em bitola larga, dos trilhos da Companhia Paulista e da E. F. Central do Brasil, e outras ali apenas alinhadas, e alguns chegaram mesmo a calcular o conjunto em cerca de 100 (cem) bilhões o que é um absurdo, mas que teve a inconveniência de gerar mal-enten-

didos e reação injusta. Assim como já afirmamos, hoje mais de uma vez, se, dentro de umas poucas semanas, o Governo informar ao Congresso e à Nação que irá constituir, digamos, 5.637 casas, 235 quilômetros de estradas, 16 edifícios ministeriais, um Senado e uma Câmara com tantos andares, um sistema de abastecimento de água, tantos quilômetros de ruas, etc., descendo a tais minúcias, a Nação se convencerá da exequibilidade do plano, todos arregaçarão as mangas e o programa será cumprido.

Repito que estou convencido ser esse o pensamento do Sr. Presidente da República: isto é, uma vez que obtenha a lei, marcando o prazo. O Governo dirá com minúcias o que será feito em Brasília, por um ato público, pondo termo às atuais conjecturas e estabelecendo logicamente que qualquer alteração no que ficar disposto só poderá ser feita por novo e idêntico ato, emanado do mais alto escalão do Poder Executivo.

O Sr. *Fernandes Távora* — Pensa V. Exa. que o Sr. Juscelino Kubitschek arregaçar as mangas para fazer tudo isso?

O SR. COIMBRA BUENO — Tudo, não seria possível; mas plano e programa de execução, que o seu Governo fixar em decorrência da lei, isto é, da data que estamos fixando hoje.

O Sr. *Fernandes Távora* — Não há manga que chegue para tanto.

O SR. COIMBRA BUENO — O Executivo já deu uma prova com o asfaltamento, no curto prazo prefixado, da rodovia Rio-Belo Horizonte. Crédito poderá ser igualmente bem sucedido no plano definitivo das obras essenciais para a mudança em 1960.

O Sr. *Caiado de Castro* — A pergunta que fiz a V. Exa. não foi respondida, de acordo com o meu desejo. Quando se estudou a fixação da data da mudança da Capital, não foi feito, paralelamente, estudo do que seria indispensável para essa mudança?

O SR. COIMBRA BUENO — A Diretoria da Novacap prestou informações generalizadas à Câmara Federal, inclusive a essencial, isto é, que a mudança, a seu ver, pode ser feita

em 1960. Alinhou muitas obras em andamento ou em cogitação.

O Sr. Caiado de Castro — Se não há programas, se o Governo não sabe quantos prédios vai fazer, quais estradas vai abrir, está se colocando o carro diante dos bois.

O SR. COIMBRA BUENO — De modo algum.

O Sr. Caiado de Castro — Tenho a impressão de que esse programa existe.

O SR. COIMBRA BUENO — Só se é secreto.

O Sr. Caiado de Castro — Se não existe, então invertamos o problema. O Governo não sabe quantos prédios poderá construir, quantos edifícios públicos serão indispensáveis para instalação da Capital, de quantas estradas necessitará; como, então, pretender que o Congresso fixe a data da mudança? Está errado.

O SR. COIMBRA BUENO — O assunto está bem esclarecido, no processo relativo ao projeto ora em discussão; a Companhia informa ali quais as obras em andamento, prevendo a ultimação de algumas delas. Uma vez fixada a data para a mudança, julgo — como já firmei — e só então é que a Diretoria da Companhia poderia fixar o plano definitivo das obras possíveis, submetê-lo aos seus próprios órgãos competentes, e depois encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo.

O Sr. Caiado de Castro — Mas quais são essas obras?

O SR. COIMBRA BUENO — Assim cairíamos num círculo vicioso. Não fixaríamos a data porque não saberíamos quais as obras essenciais e não relacionaríamos as obras porque estas dependeriam da fixação da data para a mudança.

O Sr. Caiado de Castro — V. Exa. é grande engenheiro e desejo que me responda: Como pode V. Exa. assegurar que no dia  $x$  o Congresso se mudará para Brasília, se V. Exa. não tem plano para construção do respectivo edifício?

O SR. COIMBRA BUENO — O Governo, é evidente, tem idéia de construir muitas coisas em Brasília, dentro desses projetos que são inúmeros terá que selecionar um certo número de obras essenciais a serem construídas em dois anos, para que a Nação tenha dele conhecimento, e principalmente os seus executores, que,

além da Novacap, são numerosas Entidades Públicas e Privadas.

O Sr. Caiado de Castro — O Governo não as relacionou.

O SR. COIMBRA BUENO — Se o fêz, não é do conhecimento desta Casa e do público. Eu me atenho ao que se contém no processo relativo à Lei que hoje estamos discutindo e votando. Chego a admitir, como Vossa Excelência, que as tenha selecionado, mas se o fêz; naturalmente está aguardando o fato consumado, isto é, baseado em dados concretos, aprovar e divulgar um plano definitivo de tão transcendente envergadura e responsabilidade.

Espero que V. Exa. terá no meu discurso de hoje os elementos capazes de esclarecerem completamente as dúvidas que suscitou com seus apartes sempre recebidos com o maior prazer, e que no caso tem alta significação, pois V. Exa. presidiu com raro descortino e grande entusiasmo a III.ª Comissão de Localização da Nova Capital do Brasil, da qual eu fui Diretor Técnico.

Terminarei minha oração de hoje com a leitura de trechos de discursos que aqui pronunciei sobre o assunto, amparando diversos ângulos do problema da Nova Capital, como sejam a desapropriação total das áreas do novo Distrito Federal; a completa centralização da sede da Novacap em Brasília, e planejamento do aproveitamento econômico (agropecuário) das áreas vizinhas do novo Distrito Federal e outros aspectos desta obra de Salvação Nacional.

*Discursos do Senador Coimbra Bueno, a cuja leitura fêz referência, na sua oração: — O 1.º, D.C.N. de fevereiro de 1957; — 2.º, D.C.N. de outubro de 1956; — e o 3.º, D.C.N. de julho de 1956.*

1.º Discurso pronunciado em 18 de fevereiro de 1957, no ato da assinatura da escritura de transferência para a União dos primeiros 30.933 alqueires geométricos de terras situadas dentro do perímetro do novo Distrito Federal e no qual faz referência a dois problemas vitais para Brasília: 1.º, necessidade de ser completada urgentemente a desapropriação total

da área de 5.850 km<sup>2</sup> do novo Distrito Federal; 2.º, cumprimento imediato do dispositivo legal relativo à completa centralização em Brasília de todas as Seções e pessoal da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

O SR. COIMBRA BUENO - (\*) - Nos idos de 1939, quando ultimávamos a construção de Goiânia sob o comando do Governador Pedro Ludovico, seu estadista, convencemo-nos de que Brasília era uma realidade palpável; tomamos então, o Engenheiro Abelardo Coimbra Bueno e eu, a decisão de lutarmos sem descanso e até com obstinação, no limite de nossas forças, por esta idéia grandiosa — a nosso ver, — de salvação da Pátria. Constituímos, desde então, a pequena força aparentemente imponderável, mas sempre constante e apta aos impulsos necessários para que a idéia fosse novamente, como em 1892, mantida sempre em marcha para que a chama da mudança nunca mais se apagasse. Demos vida à Fundação Coimbra Bueno pela Nova Capital do Brasil, e, com ela, instalamos, além dos escritórios especializados no Rio, o "Jornal de Brasília", junto ao Semanário "Singra", com tiragem semanal de 600.000 exemplares, e em Goiânia a terceira mais bem aparelhada emissora do Brasil, a "Rádio Brasil-Central", cujos transmissores vêm há 7 anos cumprindo sua missão de repetir de minuto a minuto, para todo o nosso território e para o Continente, frase psicologicamente estudada nos moldes da seguinte:

#### "BRASÍLIA E A SALVAÇÃO DO BRASIL".

Desde o primeiro dia, por convicção e por experiência própria, procuramos, com muita antecedência, fixar dois pontos vitais, para que Brasília, uma vez iniciada, jamais caia em ponto morto.

O segundo ponto reside na necessidade da centralização, no local das obras, da totalidade das Seções e Pessoal encarregados da Nova Capital, desde o seu Presidente até o mais modesto de seus auxiliares, desde a sua Presidência até a mais modesta de suas seções. Felizmente, ouvi do

Sr. Presidente da República que, até junho próximo futuro, este dispositivo da lei estará cumprido, e, ainda, há três dias, o Senador Ruy Carneiro, dando contas de sua visita às obras, afirmou da tribuna do Senado que ouvira a mesma coisa do engenheiro Deputado Israel Pinheiro, ilustre Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, quando inspecionava as residências para os Diretores e principais dirigentes da Companhia. E' assim que o local das obras se tornará uma Meca de todos os brasileiros e dará provas de que, já estando preparado para receber a centralização total dos serviços da Cia., o estará, também, dentro de um lustro, apto para receber o cérebro que dirigirá toda a Nação.

Mas, o primeiro ponto, o mais importante, é a *desapropriação total* das áreas do Novo Distrito Federal, isto é, dos seus 5.850 km<sup>2</sup>.

Felizmente na primeira solenidade de Brasília, em que tenho a honra de comparecer ao Catete, o assunto é justamente a transferência para a posse e domínio da Nação, de cerca de 25 % da área do Novo Distrito Federal.

Eu sinto-me orgulhoso da gente goiana que, pela primeira vez na história, uniu-se em torno de um ideal de bem servir à nossa terra: é que foi atribuído ao Governo de Goiás a missão, que é do dever de nosso Estado, de cada cidadão que vive no Brasil Central, de facilitar, por todos os meios ao nosso alcance, a nossa contribuição maior ao problema maior da Nação, que é justamente assegurar a posse e domínio, única e exclusivamente, pelo Poder Público Federal, da totalidade das áreas do Novo Distrito Federal. Nisto, assenta-se em primeiro plano o sucesso da grande realização.

Desde 1945, o Parlamento Nacional, sobretudo a Câmara dos Deputados, deu um alto exemplo de compreensão, ao aprovar, por aclamação unânime do seu plenário, a verba substancial de cento e vinte milhões de cruzeros para a desapropriação total das áreas do Novo Distrito Federal. Daí por diante, os Governos, Partidos, Autoridades e Políticos, cada um tem sabido colocar e manter, no devido ângulo, o empolgante problema.



Cumpra, agora, que já foram vencidos 25 % da meta, completar a obra, ultimando-se, através de Goiás, a aquisição dos restantes 75 % da área do Novo Distrito Federal.

E' esta a atual e maior missão do Chefe do Executivo Goiano, Sr. José Ludovico de Almeida, que, em boa hora, a atribuiu ao ilustre médico e fazendeiro, e sobretudo amante de Goiás e do Brasil, Dr. Altamiro de Moura Pacheco; e esta missão será cumprida por Goiás, graças à ação dinâmica e sempre presente no local, do Senhor Presidente Juscelino Kubitschek e do Sr. Israel Pinheiro, Presidente da Companhia Urbanizadora que, em boa hora, se capacitaram de que, sem a desapropriação total, nas bases inicialmente prefixadas, não haverá Nova Capital.

Estas altas autoridades têm ainda sobre seus ombros, antes mesmo de qualquer outra providência básica por Brasília, além de completarem a desapropriação total dos restantes 75 % da área do Novo Distrito Federal, aprovarem os meios e modos, para providências radicais e capazes de protegerem as faixas de terras vizinhas do Novo Distrito Federal, assegurando-lhe um aproveitamento racional e agropecuário, e livrando-as de uma descomunial e monstruosa especulação imobiliária, que já se esboça, como contribuição insólita dos abutres e hienas, que sempre procuram macular os esforços dos Estadistas e Homens que amam e lutam por um Brasil melhor.

Senhor Presidente Juscelino Kubitschek, há 18 anos, nós recolocamos a Nova Capital, na ordem do dia e, desde então, vimos sendo dois engenheiros teimosos: muitas vezes, no meio ou à frente de poucos brasileiros que, como nós, acreditavam e lutavam por esse ideal, vínhamos empunhando, pela livre iniciativa, a bandeira de Brasília. Voávamos em aviões a êmbolo. Um belo dia, passou por nós um jato, e alguém, logo seguido por uma imensa legião de homens, empunhou firmemente o simbólico pavilhão. Nós ficamos à margem da pista de decolagem. Mas quem empunhou a bandeira foi o primeiro Magistrado da Nação. Naquele momento, atingimos um ponto alto de nossa vida. E nossa reação de dois engenheiros

goianos só poderia ser a de ajoelhar e agradecer a Deus, pelo fato de o Brasil ter abraçado definitivamente a grandiosa idéia. Daquele momento em diante, Brasília passou para o plano das realizações práticas. Ninguém mais a deterá. Vossa Excelência cumprirá o destino e a alta missão de iniciar os passos do Brasil, como Nação de primeira grandeza.

Brasília teve a virtude de unir todos os goianos; pedimos a Deus que una também todos os brasileiros, com elevação, dignidade, toda a vez que o denominador comum for o progresso e o engrandecimento de nossa Pátria.

Que Deus conduza Vossa Excelência, Senhor Presidente Juscelino Kubitschek, para a vitória de Brasília e do Brasil.

OUTUBRO DE 1956

*Discursos constantes do Diário do Congresso Nacional, de 27 de outubro de 1956, pgs. 3.068 a 3.069, nos quais faz referências detalhadas a problemas vitais para a interiorização da Capital Federal: a) completa centralização em Brasília da Sede da Novacap e de todas as Seções e Pessoal; b) exemplo da Fundação Brasil-Central, sediada no Rio de Janeiro; c) mudança no curto prazo de 3 anos e 10 meses; d) necessidade de ser prontamente completada a desapropriação total dos 5.850 km<sup>2</sup> do novo Distrito Federal; e) proteção das áreas vizinhas do novo Distrito Federal e seu aproveitamento racional, evitando novo encilhamento no Planalto Central; f) invocação das obras de Brasília e Três Marias, como capazes de unificar os esforços dos brasileiros.*

O SR. COIMBRA BUENO — (\*) —  
Senhor Presidente, os jornais de hoje noticiam as nomeações que completaram a direção da Companhia Urbanizadora da nova Capital.

Há dias, foram nomeados o Senhor Deputado Israel Pinheiro, o Major Sr. Ernesto Silva e o Vice-Governador de Goiás, Sr. Bernardo Sayão.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

São agora nomeados — para Director, o Sr. Deputado Iris Meinberg; para membros do Conselho de Administração, os Srs. Alexandre Barbosa Lima Sobrinho, Adroaldo Junqueira Aires, Epilogo de Campos, General Ernesto Dornelles, Oscar Fontoura e Herbert Moses; e, para o Conselho Fiscal, os Srs. Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, Major Mauro Borges Teixeira, Temístocles Barcelos e Vicente Assunção.

Sr. Presidente, julgo o momento oportuno para insistir num assunto, sobre o qual vamos alertando a Nação. Para o mesmo peço a especial atenção dos novos membros da Diretoria, hoje nomeados, porquanto representa uma das cláusulas fundamentais, dentre as que decidirão sobre os destinos de Brasília.

Refiro-me — como fiz recentemente e faço desde o primeiro dia em que a lei foi promulgada — à residência obrigatória dos Directores e funcionários da Companhia Urbanizadora, na área do novo Distrito Federal. A lei é naturalmente impessoal, e aquêles, que tomarem posse, o farão, — temos disto a certeza, para se submeterem aos seus imperativos e não para buscarem alterá-la adaptando-a aos seus interesses ou, o que é muito pior, para protelarem sua execução.

Os que não quiserem ou não puderem deixar de lado seus atuais afazeres para aceitar os encargos de Brasília, que exigem tempo integral e prestação de serviços no local, poderiam, em retribuição à confiança nêles depositada pelo Sr. Presidente da República, indicar — sob suas responsabilidades — nomes capazes de igualmente dar bom desempenho às exigências de Brasília, que são absorventes. De preferência técnicos e moços com disposição para residir no local.

Acabo de regressar de Goiânia, onde, em contato com pessoas de todas as classes sociais, notei verdadeira ansiedade ante a possibilidade, vislumbrada, do não cumprimento desse dispositivo vital da lei; — acontece, que todos lá sabem que, se ficar alguma seção da Companhia no Rio, Brasília não sairá nem em 10 anos.

Ao determinar a residência, no local da nova Capital, da totalidade dos Directores e Funcionários responsáveis pela sua instalação a lei foi ao extremo de impor, igualmente, a permanência ali, também, dos senhores Conselheiros. E foi aprovada por unanimidade, tanto

na Câmara como no Senado, e sancionada na íntegra pelo Executivo.

Fui, Sr. Presidente, um dos engenheiros que construíram a cidade de Goiânia. Adquiri, na prática de minhas atividades, a certeza de que sua construção teria falido se os responsáveis não fôsem lá residir, em casas de madeira, durante os primeiros anos, para que a idéia que então dominava o Estado — da mesma forma que hoje empolga a Nação — se concretizasse.

O primeiro passo, Sr. Presidente, para a interiorização, sobretudo no curto prazo prefixado pelo Sr. Presidente da República, é inegavelmente, a ambientação de seus executores no local da futura Capital.

Em Goiânia, verifiquei que o assunto está impressionando a opinião pública do meu Estado; mas, ao chegar ao Rio de Janeiro, observei através do noticiário da Imprensa, nas últimas semanas, que o assunto está igualmente, empolgando a Nação inteira. Os jornais de quase todos os Estados registraram a ansiedade que se apoderou do povo, quanto ao destino de Brasília — se marchará à frente, com passos decisivos, com todo o seu pessoal colaborando nas obras ou se esbarará, de início, numa disposição que fatalmente lhe trará as maiores dificuldades.

Toda a imprensa brasileira está hoje empenhada em três itens, o que já traduz desusado interesse e uma grande vitória da interiorização. Os jornalistas do País desencadearam uma verdadeira campanha nacional, no sentido de que seja cumprida a lei como está;

Não só quanto à interiorização de todos os membros da Diretoria, pessoal e de todas as seções da Companhia Urbanizadora, mas também quanto a necessidade de desapropriação total da área do novo Distrito Federal, bem como a proteção das terras vizinhas do novo distrito.

Ainda hoje, com muita oportunidade, o *Correio da Manhã*, numa de suas notas de fundo, registra como brecha por mim deixada em um dos discursos últimamente pronunciados nesta Casa, o fato de haver como demonstrou, certa discrepância entre o artigo que determina a fixação imediata da sede da Companhia e de todas as suas seções no local do novo Distrito Federal, e outro dispositivo, êste apenas estatutário, que admite possam alguns membros da Diretoria e determinadas seções

funcionar, provisoriamente, no Rio de Janeiro.

As palavras que aqui pronuncio, neste momento, não são de crítica, mas para servirem de apoio à campanha desenvolvida pela imprensa nacional, e também aos Srs. Presidente e futuros Diretores da Companhia Urbanizadora que vão, ser empossados. Esta campanha vem sobretudo em auxílio do Deputado Engenheiro Israel Pinheiro e do Deputado Iris Meinberg, que votaram a lei e são assim os seus naturais e maiores defensores, isto antes que apareça algum fato consumado, ou direito adquirido, para emperrar os passos da Cia., na luta que necessariamente vai empreender, desde os primeiros dias, contra a onda de empreguismo, dos chamados "bicos" com permanência no Rio. Como já dissemos a lei, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, foi aprovada por unanimidade e não só com os votos, mas também com muito trabalho e entusiasmo dos dois ex-Parlamentares, que patrioticamente trocam suas cadeiras pelo empolgante encargo de mudarem a Capital do Brasil para o interior.

Devemos, portanto, fazer justiça ao Presidente e aos Diretores da Companhia, e apoiá-los abertamente na sua luta, para que o pequeno lapso, apontado hoje pelo *Correio da Manhã* não vá além de uns dois meses, e não venha a constituir a partir de 1957, uma verdadeira e desastrosa brecha.

Ainda ontem, tivemos oportunidade de debater aqui assunto idêntico quanto a Fundação Brasil-Central; quando João Alberto a criou, tinha a intenção de colocar a totalidade dos diretores, pessoal, material e recursos numa zona pioneira do Brasil, que interessa, praticamente, grandes extensões da Bacia Amazônica. A experiência mostrou que a direção da Fundação se desenvolveu imensamente no Rio de Janeiro, a ponto de ocupar vários andares fazendo a centralização não no local das obras, isto é, na zona do desbravamento, mas no asfalto do atual Distrito Federal.

Nossas palavras, têm, assim, sentido eminentemente de colaboração com aqueles que vão assumir um dos mais pesados encargos, jamais cometido a um grupo de brasileiros cheios de boa vontade e fé nos destinos da Pátria.

Precisamos apoiar os Diretores que, tenho certeza, irão lutar, na medida de suas forças, para que a Companhia

Urbanizadora não se radique no Rio de Janeiro, e não se torne mais uma causa frustrada, uma dessas desastrosas instituições de empreguismo. Se a imprensa nacional continuar nessa campanha de esclarecimento e apoio aos Diretores da Companhia, certamente eles resistirão à pressão, e serão mais felizes do que o saudoso Ministro João Alberto, que morreu com a mágoa da derrota, nos seus esforços ingentes — para transferir para Aragarças ou Xavantina toda a Direção da Fundação Brasil-Central; a exemplo de Goiânia, seria imprevisível o progresso daquela Região, se tivesse recebido, sem solução de continuidade o impacto vivificante e progressista do contato direto de grandes e avançadas mentalidades, da civilização litorânea. São irresistíveis as pressões daqueles que já têm direitos adquiridos, em muitas entidades, que há muito deviam estar sediadas nas Regiões para as quais foram criadas, mas que vivem no Rio e daqui não saem. — Movimentam verdadeiros exércitos de defensores e interessados, cada vez que se procura levá-los para as regiões onde estão os interesses vitais de suas Repartições.

Sr. Presidente, estas palavras são de apoio a esses homens, sobretudo aos que saíram do Parlamento, os quais estão assumindo encargos. Cito principalmente os Srs. Israel Pinheiro e Iris Meinberg que — tenho a convicção —, antes do fim do ano, transferirão definitivamente suas residências para Brasília, a fim de darem edificante e esperado exemplo à Nação e entusiasmarem sobretudo a mocidade brasileira, tirando o paletó, e arregaçando as mangas para a luta insana, de dia, pelo cumprimento do dever, e, de noite, pelo prazer de bem servir. No sertão, numa zona de construção, como foi Goiânia e será Brasília, não há diversões de espécie alguma. De dia, trabalha-se por obrigação e, de noite, por devoção. Só mesmo assim Brasília poderá ser realizada em três anos e meio. Nós que construímos, desta forma, Goiânia, só podemos invejar aqueles que terão a felicidade de se internarem em Brasília, para assim, e só assim, a resolverem em 3 anos. Inveja, porque a par do trabalho edificante, gozarão de um clima ideal, de uma alimentação e vida sadia e voltarão ao término das obras rejuvenescidos e vitoriosos. Nada justificará, amanhã, a instalação da sede da Companhia no Rio

de Janeiro. Dentro, em pouco teremos a montagem de filiais no mesmo local, do novo Distrito Federal, como em boa hora estipulou a lei que desta vez será cumprida porque seus principais responsáveis saem do Parlamento, são democratas da 1.ª linha e têm apoio integral, de seus antigos colegas, de todas as facções políticas, que já se manifestaram, intransigentemente, defensores do dispositivo, em sucessivas demonstrações. Têm ainda o integral apoio do Executivo, cujo Chefe Supremo está, mais que ninguém empolgado por Brasília. A Companhia sediada em Brasília fará uma primeira triagem, uma primeira aproximação do problema da interiorização do governo. Se a região não o permitir, não oferecer meios para que a empresa possa, de lá, dirigir os destinos só de Brasília, muito menos oferecerá, daqui a apenas três anos e meio condições para que ali se instale, já não mais a administração de uma simples Companhia, mas toda a administração pública do País. Este teste é vital, dele não se pode fugir.

Se por uma infelicidade (que Deus nos livre), a Companhia falhar em Brasília por falta de maturidade da Região, de adaptação, por escassez de meios de desenvolvimento, ou por outras deficiências, então, será o caso de adiarmos também a interiorização da Capital do Brasil, pois o governo precisa da experiência vivida pela Companhia, e adquirida somente em 3 anos e 10 meses, para sua arrancada para o interior.

Aceite o prazo marcado pelo Sr. Presidente da República, de três anos e dez meses, como extremamente audacioso, mas possível de ser realizado, se os homens que forem para Brasília trabalharem dia e noite, com tempo integral, sem outras preocupações e com disposição. Se se buscarem engenheiros, arquitetos, operários e auxiliares, de preferência moços e cheios de vontade, indiscutivelmente a obra se concretizará no prazo marcado pelo Sr. Presidente da República.

É realmente audaciosa, a empreitada, mas também o foi, e muito mais, a promessa do Sr. Presidente da República, quando disse, na sua campanha eleitoral, que faria com que o Brasil avançasse cinquenta anos, em apenas cinco.

Assim, a nova Capital caiu do céu para o Sr. Juscelino Kubitschek, a

fim de cristalizar aquela sua quase profecia. Se o Excelentíssimo Chefe da Nação impulsionar uma equipe de homens capazes, e dispostos a trabalhar, de corpo e alma, — sem dúvida realizará a interiorização da Capital do Brasil em menos de cinco anos, e ter-se-á cumprido aquela sua profecia. Em Goiás, em poucos anos, com a mudança da Capital a sua renda passou de cinco milhões (5), para quinhentos milhões de cruzeiros (500); e assim, conseguiremos avançar cinquenta anos em cinco, com a construção de Goiânia, também em 4 anos de luta.

A interiorização da Capital é, repito, a fórmula que caiu do céu, nas mãos do Sr. Presidente da República.

Com uma equipe de homens que se secundem, será capaz de abalar a administração pública nos seus fundamentos; quebrar a rotina em que vivemos e dar-nos a esperança de vermos este Brasil imenso, de uma vez por todas, marchar ao encontro de seus destinos. Será realizado assim e só assim o milagre de 50 anos em 5. Só depende do trabalho e bom desempenho, de uma equipe de brasileiros, bem comandada em Brasília, — e apoiada pelos que ficaram no asfalto, à espera, e ansiosos por novos dias, novos rumos e novas esperanças.

Sr. Presidente, lerel, para que conste do *Diário do Congresso*, uma vez mais, e já revisto, o discurso que aqui pronunciei, há dias, bem como dois recortes do *Correio da Manhã* e do *Jornal do Brasil* e que contém matéria suficiente, capaz, espero, de trazer alguns subsídios à campanha meritória em boa hora, desenvolvida pela imprensa nacional, — no sentido do cumprimento rigoroso da Lei e do apoio ao Sr. Presidente da República e Diretores da Companhia Urbanizadora, na sua determinação de interiorizar a Capital, de anteciparem a mudança — dando com a própria radicação brilhante exemplo para toda a gente brasileira, sobretudo para a mocidade que tom fé em nossa Pátria.

O discurso é o seguinte:

Sr. Presidente, abordarei hoje três temas, que reputo da maior importância para os destinos de Brasília, que passou para o campo das realizações práticas do Governo brasileiro.

O Sr. Presidente da República assumiu, há poucos dias, perante a Nação, no próprio local em que deve ser edificada a nova cidade, o compromi-

so solene de executar a obra em três anos e dez meses.

Tratarei, justamente, de um dos aspectos de vida e morte dessa grande realização já hoje de todos os brasileiros: a sede da Companhia.

Depois de longos debates o Congresso Nacional aprovou uma resolução básica para a interiorização, a colocação dentro do novo Distrito Federal, da sede da Companhia, com residência obrigatória e no local de todos os seus diretores, conselheiros, técnicos, auxiliares e operários.

A intenção, sobretudo na Câmara dos Deputados, na qual o assunto foi largamente debatido, é a de que nenhum diretor ou funcionário seja nomeado, empossado, tenha domicílio ou receba qualquer importância dessa companhia fora do local do novo Distrito Federal.

Sr. Presidente, é de fundamental importância esse detalhe; tornou-se mesmo providencial em face da determinação presidencial da execução da mudança em tempo exíguo. Os técnicos, os administradores, os executores da nova Capital terão de dar o exemplo de ambientação, de ocupação humana daquela área, para que só mais tarde, à base da experiência administrativa da Companhia Urbanizadora de Brasília, a Administração Federal, e com ela os funcionários públicos, poderem ocupar aquela região. Uma única seção dessa Companhia fora do Distrito Federal seria o início da sua autodestruição, da protelação indefinida da execução de Brasília: pois, então, aí estaria a porta aberta para a montagem de organizações, como por exemplo, a Fundação Brasil Central, realizada com o patriotismo e entusiasmo de João Alberto e que, infelizmente, até hoje ocupa alguns andares de edifícios no Rio de Janeiro, onde foi gasta boa parte dos recursos, inicialmente destinados à penetração no interior do Brasil, e desbravação de imensas áreas.

Se a direção da nova Companhia, por infelicidade consentisse na criação de organismos fora de Brasília, iria deeservir ao País, porque, justamente uma das provas de que aquela região está amadurecida para a interiorização da capital, deve ser dada pela própria Administração de Brasília, ocupando-a e ali centralizando

sua direção, antes do Governo fazê-lo com suas Repartições.

O Sr. *Fernandes Távora* — Dá licença para um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Desejam fazer, com a Administração de Brasília, o que invariavelmente se faz neste País, em todas as companhias ou instituições. Todos querem ficar no asfalto do Rio de Janeiro, ninguém deseja ir para a sede da organização a que pertence. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por exemplo, volta, torna a ir e a voltar. Está agora no asfalto há não sei quantos anos. Por isso o Nordeste nunca teve e não tem aquilo a que tem direito.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª; mas cabe um esclarecimento: — Creio que o único diretor da Companhia Urbanizadora até o presente momento nomeado e ainda não empossado, é o Sr. Israel Pinheiro, seu Presidente e antigo parlamentar, com bela tradição democrática. Pelas suas declarações, não tenho dúvida de que é sua decisão, nos termos da lei, para cuja elaboração contribuiu, centralizar a administração da nova Capital em Brasília e lá fixar sua residência, sem perda de tempo, dando assim um elevado exemplo de dedicação à causa que abraçou.

E' assim que o Eng. Israel Pinheiro pode e tem força moral, para exigir o estrito cumprimento do dispositivo legal, de residência obrigatória no local. Dá assim um golpe de morte no empregulismo; doutra forma, já estaria assorberbado de pedidos e sem tempo para pensar em Brasília. Estamos apenas alertando a Nação e, sobretudo, os Diretores da Nova Companhia, ainda não empossados, porque a experiência indica que devemos acordar cedo; as pressões serão tremendas. Aberta que seja uma primeira válvula, serão a seguir montados escritórios em São Paulo, no Rio, em Belo Horizonte, a princípio com um simples preposto, e a seguir com dezenas, centenas e milhares de sinecuras, cujos interesses irão protelar, indefinidamente, a interiorização, como se deu com a Fundação Brasil Central, que tem protelado, — tenham os seus dirigentes querido ou não, — o problema de recuperação da imensa

região de Mato Grosso, Goiás e Estado do Pará, sob sua jurisdição. Assim, precisamos prevenir cedo e, sobretudo, proclamar, desta tribuna, que todos nós, Senadores da República, fizemos questão de dar uma demonstração de fé, de confiança, uma carta de crédito aberta, ao Executivo Federal, quando numa única sessão, aprovamos em regime de urgência o projeto originário de mensagem do Executivo, transformando-o na lei de transferência da Capital. Fizemo-lo na certeza de que o Executivo não consentirá em que essa Nova Companhia se torne mais uma, das cento e cinquenta e tantas autarquias, que aí estão exaurindo a Nação, protelando as realizações e invadindo o campo da iniciativa privada, por culpa dos Governos sucessivos, que as têm criado e mantido.

Pedimos, pois, a atenção para o assunto, que não é de hoje, mas já vem de longe e que cumpre regular, reverter à iniciativa privada, na medida do possível, inúmeras atividades, impedindo assim a intromissão indébita do Poder Público naquilo que não lhe compete.

O Sr. *Fernandes Távora* — Vossa Excelência pode ficar certo de que a direção dessa Companhia irá para toda parte, menos para a futura Brasília.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte do nobre Senador, mas sou dos que têm fé na interiorização da Capital e na determinação do Governo de levar a obra a bom termo. Os sacrifícios pessoais e os pequenos inconvenientes que irão resultar da centralização radical — sem subterfúgios — de toda a administração da Cia. Urbanizadora serão largamente compensados pela simplificação, ambientação, eficiência e preparo da região para receber o impacto de mudança. Vossa Excelência, Senhor Senador *Fernandes Távora*, pode admitir que o nobre Deputado *Israel Pinheiro* aceitou um encargo e não um cargo; ele como engenheiro estará sempre em Brasília e quem ficará aqui para lá e de lá para cá, nas suas constantes viagens, é o Estadista — o Presidente *Kubitschek*, na sua árdua e elevada faina de estimular com sua presença os que trabalham por este Brasil agora. Os vãos Presidenciais são criticados, mas fazem um bem imen-

so ao País. Tenho confiança nos homens públicos do Brasil. Em 24 de novembro do ano passado, nós Senadores conseguimos no Plenário da Câmara uma grande vitória, com a revogação, por unanimidade, de resolução da Comissão de Orçamento, negando o crédito de cento e vinte milhões de cruzeiros, destinado à desapropriação total da área do novo Distrito Federal, dotação esta que tornou possível a Mudança da Capital no atual Governo.

Na unanimidade do plenário estava incluído o voto do então Deputado Eng. *Israel Pinheiro*, presidente da referida Comissão de Orçamento, que, horas antes, havia negado o crédito. Tal reviravolta do plenário da Câmara provocou outra, a do Senhor *Israel Pinheiro*, que em nove meses passou, de adversário intransigente do Planalto Central, para presidente da Cia. Urbanizadora de Brasília.

Deixou assim a trincheira de onde há anos defendia a solução do Triângulo Mineiro e passou, com armas e bagagens para a nossa já vitoriosa e envolvente frente de batalha em prol do Planalto Central do País. E o fez com louvável determinação, talvez levado pelo nosso entusiasmo e tenacidade, ou já contagiado pelo do próprio Presidente da República, Senhor *Juscelino Kubitschek*, que, pela voz de um dos seus destacados líderes, o Deputado *Aloysio de Castro*, concorreu no plenário da referida e memorável sessão da Câmara com esta estupenda frase de luta: "Que pouco mais de um ano, depois de empossado, passarei a despachar na Capital do Brasil, no Planalto Central de Goiás".

De entusiasmo em entusiasmo, o Deputado cedeu lugar ao profissional, com a emocionante renúncia de seu mandato, e o Engenheiro *Israel Pinheiro* culminou sua rápida iniciação planaltina com o seu primeiro contato com a região escolhida ali conduzido pelo próprio Senhor Presidente da República — no seu primeiro voo a Brasília, em 3 de outubro do corrente mês.

O técnico prevaleceu sobre o político: pelas primeiras declarações do presidente da Cia. Urbanizadora de Brasília, já nos inteiramos de que ele será o primeiro a interiorizar-se, a dar seu dignificante exemplo e assentar sua morada na privilegiada

região do Novo Distrito Federal. Sua Excelência, ao providenciar um acampamento pré-fabricado de madeira, para residência sua, dos Diretores, Conselheiros, Administradores e Operários da grande realização, nos evoca os nossos bons tempos de Goiânia, em cujas campinas e matagais passamos, em casas também de madeira, 4 anos a fio — sem arredar os pés, — idos igualmente do Rio para all plantarmos, no mesmo planalto, a nova Capital de Goiás que hoje constitui a obra-pilôto de Brasília, experiência viva e testemunho de que o Brasil vencerá, onde o Estado já venceu.

*O Sr. Fernandes Távora — E' bom ter fé.*

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, dirigimos um apêlo aos demais Diretores, Conselheiros, Administradores e operários que vão igualmente aceitar os encargos e não cargos em Brasília, para que se disponham desde logo a se instalar no local, e que não recebam remuneração alguma, a não ser nos guichês da Companhia Urbanizadora e somente a partir da data em que esta estiver funcionando — já instalada em Brasília. Só assim, com a permanência de todos no local da Nova Capital, trabalhando de dia por obrigação e de noite por devoção, conseguiremos concretizar a tarefa, prefixada em 3 anos e 10 meses pelo Senhor Presidente da República.

Goiás é um exemplo: construímos a sua nova Capital com a administração, os técnicos, engenheiros, os mestres, artífices, operários, todos enfim, e sem exceção localizados e com residência obrigatória no acampamento das obras na nova cidade; e na sua maioria esse pessoal foi recrutado no Rio, em São Paulo e Belo Horizonte.

Dou um testemunho à Nação. Se não tivéssemos agido dessa forma, se não tivéssemos sacrificado tôdas as nossas conveniências e comodidades no Rio, jamais teríamos conseguido construir a capital do nosso Estado, porque a localização de engenheiros, fornecedores, técnicos, longe das obras, sem se familiarizarem com a região e sem conhecê-la — pois que só vivendo se conhece — teria impossibilitado a obra. Se quisermos, portanto, erguer Brasília, teremos de fazer com que os encargos de sua construção entrem em contato direto

e permanente com a região, evitando a complexidade da montagem de uma administração esgalhada, mormente levando-se em conta o tempo exíguo disponível, que mal dá para o planejamento imediato e execução, ato contínuo, das obras essenciais.

O Sr. Presidente da República, de *motu próprio*, assumiu o compromisso de mudar a capital do País para Brasília, em prazo muito curto, gerando um problema sério para Engenheiros, Urbanizadores, Arquitetos, Administradores e operários, e cuja solução só será possível, com o estoicismo, espírito de sacrifício e determinação de todos, — de modo a, com o exemplo, mobilizar a Nação para esse empolgante empreendimento.

A declaração de S. Ex.<sup>a</sup> é realmente audaciosa, mas o Sr. Juscelino Kubitschek é o presidente da República: quer, e, pode arregaçar as mangas para realizar a obra, tornando-se, de direito e de fato, o Estadista de Brasília.

Temos no mundo um exemplo: a Rússia, recentemente, construiu cidade talvez pouco maior do que a futura Brasília, com população de cerca de 180 mil habitantes, no tempo recorde de dois anos e meio.

Essa cidade foi inteiramente planejada e executada em maquetes para, em seguida, ser construída, em concreto e alvenaria.

Na Rússia, porém, há um regime e no Brasil outro.

Se o Sr. Presidente da República quiser poderá dar ao Brasil exemplo da capacidade realizadora de nossa gente, agrupar engenheiros, organizar equipes no local, e fazer a obra no prazo que houve por bem prefixar.

Não é impossível, mas apenas difícil para homens unidos de vontade férrea, realizar algo como Brasília, que diz, tão de perto, respeito ao engrandecimento da Nação. Mas vale a pena. Mas é essencial que todo o pessoal da Cia. fique colado às obras; assim, quando o Sr. Presidente da República voar para outros rincões, poderá escalar em Brasília, mesmo ligeiramente na certeza de lá encontrar a postos, poder fiscalizar e estimular tôda uma equipe de brasileiros empenhados a fundo nos trabalhos. Precisamos acentuar bem esse apêlo, porque sei de elementos que pleiteiam

ingressar nessa Companhia, com a idéia de agregar mais uma sinecura aos seus atuais proventos, retirados dos cofres públicos, contrariando de início a orientação do seu Presidente e sabotando-o. Esta a idéia de muitos, fazer com que a companhia instale escritórios no Rio de Janeiro, em São Paulo e Belo Horizonte que, no fim de poucos anos, estarão providos de algumas dezenas de milhares de funcionários, os quais protelariam para sempre a interiorização.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.\* permite um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — A lei não fixa a residência, lá, de todos os Diretores, Conselheiros e empregados da Companhia?

O SR. COIMBRA BUENO — O aparte de V. Ex.\* é muito oportuno e permite esclarecer um ponto: a maioria dos Senhores Deputados em plenário, votou pela residência no local, até mesmo dos 6 Membros do Conselho de Administração, sob a alegação de que, mesmo estes, devem ser pessoas dispostas ao trabalho efetivo no local e não altas personalidades que poderão em qualquer tempo ser convocadas às dezenas, e com grande desvanecimento, prestarão sem remuneração alguma, as luzes de seus conhecimentos e conselhos, a uma tão empolgante realização do Governo.

O Sr. Victorino Freire — Então, só transgredindo a lei poderão instalar-se escritórios e pessoal em outros locais. O texto legal evita essa hipótese dos empregos.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço muito o aparte de V. Ex.\* Há, porém, pequeno detalhe; nos estatutos da Companhia recém-aprovados, talvez por inadvertência, ficou uma eventual e possível brecha, que o invencível "empreguismo" poderá desvirtuar, utilizando-a como manobra para pressionar o funcionamento e ampliação de pequenas seções da Companhia fora do Distrito. Seria uma calamidade equiparar-se assim a Cia. Urbanizadora a algumas desastreadas autarquias, que estão exaurindo os cofres públicos.

Estou certo de que esse pensamento não está dentro do espírito dos novos dirigentes da Companhia, mas eles poderão, como muitos admi-

nistradores das atuais autarquias, ser vítimas das pressões e contingências, que hoje invalidam grandes nomes, grandes dirigentes nacionais.

Não estamos fazendo um discurso de crítica, mas de colaboração; falamos apenas para alertar, para deixar bem claro, principalmente ao Poder Executivo, a intenção de todos nós parlamentares, sobre esse detalhe, do qual depende o fracasso ou o desejado sucesso de Brasília, no prazo fixado pelo Presidente Kubitschek.

O Sr. Bernardes Filho — Discurso preventivo.

O SR. COIMBRA BUENO — Exatamente. Agradeço o oportuno aparte de V. Ex.\*

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.\* fez comparação entre o Brasil e a Rússia. Nosso País poderia, também, fazer uma cidade em dois ou três anos?

O SR. COIMBRA BUENO — A Rússia conseguiu isso sob outro regime.

O Sr. Victorino Freire — Regime ditatorial, de força, mas aqui, temos o Congresso, e o Poder Executivo não pode transgredir as leis.

O SR. COIMBRA BUENO — Reconheço a ponderação de V. Ex.\* e por isto estamos chamando cedo, pelo estrito cumprimento da lei que criou a Cia. Urbanizadora, e sem subterfúgios ou pelo termo.

O Sr. Victorino Freire — Há também, a opinião pública.

O SR. COIMBRA BUENO — Exatamente. A lei foi de iniciativa do Executivo e não teve um único voto contrário no Parlamento, que deverá assim ser homenageado com o seu estrito cumprimento.

O Sr. Victorino Freire — Acho que se, em cinco anos, nos instalarmos em Brasília, está muito bem.

O SR. COIMBRA BUENO — De pleno acôrdo com a declaração de V. Ex.\* Mas se o Sr. Presidente da República houve por bem fixar o prazo de 3 anos e 10 meses, o assunto to é de sua alçada, e constitui agora uma obrigação, para seus executores.

Temos todos os elementos para construir uma cidade pequena, de até 150 mil habitantes, em prazo curto. Pessoalmente temos a experiência de Goiânia, por nós construída em 4 anos com absoluto sucesso.



Para tanto, porém, é preciso determinação e esta, creio, o Sr. Presidente da República possui, e disto tem dado demonstração inequívocas.

Mas do que qualquer um dos entusiastas da idéia, V. Ex.<sup>a</sup> tem declarado claramente que está decidido a realizar tal empreendimento, em tempo recorde, pois, igualmente como nós, deve estar convencido de que Brasília é obra de salvação nacional.

Este discurso, portanto, tem sentido eminentemente preventivo; no nosso entender seria um escândalo nacional e um fator de desagregação do Parlamento, já unido em torno de Brasília, propor alteração da lei, para que alguns membros da Diretoria pudessem viver fora do local dos trabalhos, gozando de cargos e mandando às favas os encargos que a lei estabeleceu com sabedoria.

Espero que, daqui desta tribuna, já esteja colaborando com a administração da Companhia, antes mesmo da sua instalação, para deixar evidenciada a intenção de todos nós legisladores, de que nenhum funcionário receba dinheiro algum da União, ou da Companhia, fora do local da Nova Capital. Em português claro, é isto: não deve ser instalada nenhuma seção, nenhum preposto fora daquele Distrito; as dificuldades disto resultantes serão largamente compensadas, por uma administração centralizada e uma fiscalização facilitada direta e imediata, de todos os serviços.

Dessas dificuldades posso falar de cátedra, porque alternadamente com o Engenheiro Abelardo Coimbra Bueno, fui dirigente das obras de Goiânia, há vinte anos.

Instalamos a cidade numa época em que não tínhamos telefone, nem rodovias federais, nem sequer uma estrada-de-ferro; dispúnhamos, apenas, de aviões de dois lugares, do Correio Aéreo Militar de então; não possuíamos aeroporto praticável.

O Sr. Presidente da República, no primeiro dia em que tomou contato direto com a área da sua maior realização, quando a apresentou ao Engenheiro Israel Pinheiro, que também pela primeira vez visitava o local da Nova Capital, saiu do Rio de Janeiro e, em pouco mais de três horas, alcançou o aeroporto provisório de Brasília, já praticável para

aviões comerciais. Modernos e grandes os recursos estão, hoje, à disposição do Governo Federal e da direção da Companhia.

Este é um ponto básico, e, por isto, nele venho tanto insistindo.

Se admitirmos seções da Companhia fora no novo Distrito, retardaremos o prazo de sua instalação, multiplicando-o duas, cinco ou mais vezes; ao passo que a direção lá fixada atrairá fornecedores, engenheiros, interessados de toda sorte, não só do Brasil, como de todo o mundo, que iniciarão uma grande coisa para este país — o turismo para o interior, hoje desprezado em favor do estrangeiro. Pelo menos essa virtude a Companhia Urbanizadora terá de pronto — a de atrair, conduzir o turismo para o interior brasileiro, para que fornecedores interessados, comerciantes, indústrias, brasileiras ou estrangeiros, entrem em contato com a realidade e nos dêem, aqui no litoral, o testemunho de acerto da escolha. Este teste a Companhia terá de fazer. Quanto a nós, estamos convencidos de que a medida é acertada, de que aquela área é verdadeira dádiva de Deus à Nação, mas o resto da Nação deverá ser disto convencida.

E' preciso que cada um veja com seus próprios olhos o que há tantos anos afirmamos. — Se o local não puder alojar imediatamente toda a Companhia Urbanizadora, então com mais forte razões, não poderá alojar daqui a 3 anos e 10 meses a administração do País.

Deixem os brasileiros o comodismo do litoral e tomem contato direto com as realidades do solo pátrio. Quem quiser transacionar com a nova Capital, poderá fazê-lo, indo em avião moderno em apenas duas horas, duas, ouçam bem, que é o tempo gasto pelos novos aviões já adquiridos pelo Governo e Companhias aéreas. As pistas em construção permitirão esse trajeto, nesse curto espaço de tempo, entre os grandes centros do País e Brasília.

Forcemos os interessados a conhecer a região e a transacionar com a Companhia, única e exclusivamente na sua sede, e não fora dela. A centralização da administração da Companhia, constituirá um treinamento para o Governo. Se esta Companhia

tiver galhos em São Paulo, Rio, Belo Horizonte e outras Capitais do País, o seu presidente, assoberbado com os problemas tremendos de ordem administrativa e técnica, terá de se subdividir e abandonar periódicamente o local das obras, e nas suas ausências, ai de Brasília! ai da nova Capital! Repetimos: o contingente humano do País no momento é fraco e o aparelhamento administrativo, pobre.

Se fôrem montadas seções dessa Companhia em São Paulo, no Rio de Janeiro e Goiânia, estas ficarão privadas das vistas e contato direto da Direção, surgirá a burocracia e com ela as dificuldades de administração facilitando até mesmo o evento de irregularidades. A Companhia não poderá, então, realizar o programa que o Presidente da República acaba de traçar para o bem do País — a interiorização em apenas três anos e dez meses. Para isso o essencial é o contato direto, dinâmico, com os serviços, sem arredar os pés do local. São, portanto, oportunas estas palavras de advertência, que têm mais um sentido de apêlo e de esclarecimento, para ficar bem nítido na mente daqueles que vão assumir os encargos executivos e administrativos de Brasília que o Congresso Nacional, por unanimidade, votou dispositivo no sentido dos Diretores da Companhia residirem única e exclusivamente no local, para se dedicarem ali, de corpo e alma, somente às obras. O Senado por procedimento impar, aprovou nesta legislatura, projeto de tamanha importância, oriundo de Mensagem do Executivo em apenas vinte e quatro horas: esta é uma demonstração de que o Congresso está unido, ao lado do Senhor Presidente da República na execução de Brasília. Ai não existem partidos divergentes, nem oposição.

Não devemos desencantar o País, nem desiludir a sua mocidade.

No dia em que um único funcionário, receber dinheiro dessa Companhia, fora de sua sede, neste dia a Pátria estará sendo novamente apunhalada, estará sangrando, e uma nova autarquia, estará arrancando dinheiro do Tesouro, para a satisfação de apetites subalternos.

Muitos dizem que vamos ali fazer experiência; mas, pedimos a atenção

dos que nos ouvem, para o que vamos narrar:

— Além de Brasília, a mais de uma centena de quilômetros a Oeste, pelo Brasil a dentro, temos um milagre de radicação humana, que não é bem conhecido neste País, porque o interior é desprezado, porque os brasileiros de recursos, de fortuna, vivem com as costas voltadas para nós e a face para o exterior, para Paris, Londres e New York. As coisas do estrangeiro preocupam noventa por cento do espírito brasileiro. Aquêles que podem, deixam-nos plantados no interior, entregues à própria sorte. Nossa missão tem sido, até agora, trabalhar e produzir para nos pilharem tudo, através dessas organizações que, sucessivamente, vão crescendo nesta Capital, até o incrível resultado de hoje, de termos multiplicado o número de funcionários federais, de cinquenta mil que administravam bem este país, para mais de duzentos mil que o administram mal, e isto, contra os interesses deles próprios, porque, atualmente, a Nação não os pode remunerar devidamente. Paga a todos mal, porque divide as verbas arrecadadas aos que trabalham por umas duas centenas de milhares de servidores, criando um parasitismo que forçou entre outros problemas, até mesmo, este que estamos debatendo, da interiorização da Capital.

Hoje, ou muda ou morre; a Nação precisa de uma válvula para respirar e agarrou-se na interiorização. Esta a situação real que estamos atravessando.

Como já dissemos acima, há na região do Planalto e disto todos os brasileiros já poderiam ter conhecimento, sobretudo a gente responsável pela administração do país — o milagre da aclimação humana no triângulo "Anápolis, Goiânia e Ceres". — Nada menos de duzentos mil habitantes ali se radicam, a base da iniciativa privada; e isto em pouquíssimos anos. Duzentos mil brasileiros e estrangeiros estão ali produzindo, sem auxílio de espécie alguma, sem uma única rodovia asfaltada, e dispondo, apenas de uma estrada de ferro deplorável. Apesar de tudo isso, Goiânia tem hoje um dos aeroportos mais frequentados do país; nada menos que vinte a trinta aviões diários sobem e descem na sua pista.

Saibam os nobres colegas que há, naquele triângulo que citamos, inu-

meros estrangeiros, colonos da Europa Central e até uma colônia de norte-americanos que entre outras grandes realizações, construíram ginásios e erigiram templos dos mais modelares em todo o país. E' uma obra que vem sendo desenvolvida há poucos anos; trabalho de gente irmanada num só ideal — a mudança da Capital, aspiração que reuniu em tórno de si todos o goianos, na expectativa de que tenha também a virtude de unir todos os brasileiros.

O Planalto Central está maduro para a instalação imediata da Companhia Urbanizadora mas ainda não o está para a interiorização da Capital da República. Este amadurecimento tem de ser feito a toque de caixa, com velocidade incrível, porque os engenheiros, arquitetos e urbanistas dispõem de, apenas, três anos e dez meses para realizar uma obra complexa, e devem fazê-la, pois a Nação o exige.

Este primeiro item de meu discurso termino-o, renovando o apêlo que já expressei em palavras anteriores: que nem só cruzeiro saia dos cofres dessa Companhia, a não ser dos guichês instalados no local da obra.

Abordarei, agora, outra questão, que também não pode ser adiada.

Refiro-me a desapropriação total das áreas do novo Distrito Federal.

Inúmeras vèzes ocupei esta tribuna, desde o meu primeiro discurso no Senado, para afirmar aos meus nobres pares que êste é também problema de vida ou de morte da nova Capital, porque, se arrancássemos das arcas do Tesouro, já tão sobrecarregado, dinheiro para a construção de uma nova cidade, seríamos passíveis de críticas, até no exterior. As próprias operações de crédito pretendidas pelo nosso país sofreriam embate. Gastar dinheiro para construir nossa Capital — é realmente uma necessidade interna — mas ninguém, lá fora,, poderá admitir isto como problema premente e que mereça prioridade, sôbre outros problemas imensos, que tanto nos assoberbam no momento.

No consenso da própria Nação e sobretudo no espirito daqueles que do exterior colaboram com o Brasil, nos encargos de melhoria do nível de vida do país, jamais seria compreendido que sacrificemos o Orçamento para construir uma cidade nova. Contudo, há um meio e muitas vèzes o temos pro-

clamado: beneficiar-se a União da oportuna revenda dos terrenos destinados à nova Capital. A fixação do prazo de 3 anos e 10 meses exige uma revolta nos planejamentos da nova Capital, e que devem ir a minúcias.

O problema financeiro é básico. Se amanhã a Companhia recorrer ao Congresso, solicitar dez ou vinte bilhões de cruzeiros para a construção da nova cidade, cremos, que não lhe serão dados êstes recursos. E' fundamental, desde o início, estabelecer que a cidade não deve pesar à atual geração: não deve sacrificar o Erário. Deve ser feita à custa da venda dos terrenos. Mas cabe a nova advertência, porque o que já estamos presenciando, não na área prôpriamente dita, mas nas vizinhanças do novo Distrito, é a repetição do encilhamento de 1922. O Governo Federal precisa consolidar o clima de confiança e boa vontade que vem unindo todo o mundo em tórno de Brasília.

O Estado de Goiás já deu um exemplo, criando a Comissão de Cooperação integrada por todos os partidos e com representantes de tôdas as correntes de opiniões; esta Comissão local já realizou mais de um têrço das desapropriações, pois dos 120 mil alqueires geométricos — área do novo Distrito Federal — mais de 40 mil estão na posse do poder público,, num tempo curto, de pouco mais de seis meses de trabalhos efetivos. Cumpre que o Governo Federal antes de novo passo, esteja alertado de que é necessário ultimar a desapropriação até o último palmo da área do novo Distrito Federal. Sem isto, a obra cairá por terra pois o poder público não disporá de recursos para prosseguir na arrancada que tanto interessa à Nação.

Há o crédito de 120 milhões de cruzeiros, conseguido pelo Senado numa das famosas sessões desta legislatura. Esse crédito vem sendo aplicado, graças à enérgica e pessoal intervenção do Senhor Presidente da República. Se o Governo fôr duro e tiver determinação, poderá, dentro de poucos meses ultimar a desapropriação total da área do novo Distrito Federal.

Nesse momento então, poderemos proclamar: a matéria-prima da nova Capital, isto é, a área do novo Distrito Federal está assegurada e na posse e domínio do Poder Público.

Surgiu, porém, outro problema — e éste também gravíssimo. Em tórno do novo Distrito Federal já se está formando um encilhamento de minúsculos lotes urbanos e isto foi por nós assinalado da tribuna do Senado há pouco menos de dois anos. E' que os indivíduos que lidam com imóveis no país e têm liberdade de fazê-lo em todo o território nacional e que deviam poupar a região do Planalto Central, estão ao contrário, ensaiando ali, uma tremenda corrida imobiliária. Sabemos que em tórno de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte os pequenos lotes urbanos da ordem de 360m<sup>2</sup> por unidade se construídos, poderiam alojar tóda a população brasileira, ou sejam, uns cinquenta milhões de habitantes, Pergunto a quem tenha bom-senso: quando poderá o Brasil ter tal população urbana instalada em apenas três de suas capitais? A venda de pequenos lotes urbanos em tórno do novo D.F. é um bonde que já está sendo vendido aos incautos. E' uma infelicidade, já sem remédio para o Rio, São Paulo e Belo Horizonte, e que o Governo não pode permitir para a região do Planalto Central; será condenar de antemão aquela região, como condenado está o Rio de Janeiro a passar fome, porque as terras em tórno desta cidade, não podem ser plantadas nem exploradas; apesar de rurais, estão subdivididas em pequenos lotes urbanos de 360m<sup>2</sup> que têm um proprietário perdido por éste mundo afora que não permite que alguém as cultive. Isto significa que a segunda cidade mais populosa do Brasil — o Rio de Janeiro — fica impedida de se abastecer. Os viverses chegam de grandes distâncias, da ordem de uma centena de quilômetros, onde se encontram os mais próximos centros de produção e abastecimento.

Se consentirmos nesse atentado, contra o Planalto Central, cometeremos um crime absurdo. É chegado o momento de alertarmos também o Executivo, o Legislativo, e a Direção da nova Companhia, que ainda nem se instalou, para voltar as vistas também para as regiões que contornam o novo Distrito Federal e, através de medidas preventivas e cabíveis, no menor prazo possível, regular os loteamentos, para que não surjam pseudo-cidades absurdas, para que não se renovem, com

multíssimo mais violência, os atentados a economia popular de 1922 e outros, até hoje impunes.

Pelo que se observa, as companhias loteadoras já se ensaiam em todo o Brasil, para vender, açodadamente, verdadeiros *contos de vigário*. — Aqueles que iniciaram tais atividades, de boa-fé fica aqui esta advertência, para não prosseguirem e se tornarem traidores vendilhões do Templo.

O que podemos prever — à base de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, é que, dentro de poucos anos, se o abuso não fór prontamente coibido e seriamente encarado pelas Autoridades, o novo Distrito Federal esteja contornado por pequenos lotes urbanos, capazes de alojarem, duas, três, ou mais vèzes tóda a população do País. Nada menos de vinte milhões de lotes é o alvo previsível e que será atingido, se providências enérgicas das autoridades públicas não os eliminarem agora, no seu nascedouro. Trata-se do caso de polícia, porque, geralmente, os incautos, as viúvas, os operários etc., são as principais vítimas dessa burla, praticada nas barbas das autoridades.

Indivíduos põem-se a vender pequenos lotes de terrenos urbanos, sem razão econômica, apenas acobertados por falta de fiscalização. O Governo deve agir mesmo policialmente em assunto de tal magnitude, evitando que êsses brasileiros, menos informados e protegidos pela fortuna, sejam roubados pela pouca-vergonha dêsses loteadores sem base, de fachada, — clínicos apunhalamentos da Nova Capital promovidos por abutres, que nunca moveram ou moverão uma palha pelo País.

Cumpra ainda pedir as atenções gerais, para o fato de que uma concorrência desleal, em que o Governo investe, e o esperto embolsa, — se fór permitida, no Planalto Central muito antes do Governo surgir na liça — já teria saturado — com milhões de lotes de 360 metros quadrados, situados a dezenas de quilômetros de distância de uma Capital, preclpuamente destinada a ser apenas administrativa, com população de pouco mais de uns 100.000 habitantes. Quem iria adquirir mais tarde e sobretudo pagar as prestações, *essenciais ao Governo*, de terrenos legítimos, situados numa região já devidamente desmoralizada, com a pleitora de lotes — chantagem.

É este o sentido deste segundo apêlo à inteligência, à boa-vontade e ao desejo de acertar do Poder Executivo, a dos que se propõem concretizar a idéia da construção da futura Capital da República: estudem prontamente, meios e modos de apressar a últimação da desapropriação total da área do novo Distrito Federal, bem como de evitar o encilhamento, já iniciado, nas áreas que o circundam, para não condená-las a serem desertos.

Senhor Presidente, desejo concluir meu discurso trazendo ao conhecimento do Senado e da Nação os sentimentos de nós, golanos, para com o Sr. Presidente da República. São de reconhecimento a S. Ex.<sup>a</sup> por ter aderido prontamente, a uma idéia semi-secular, que retomamos há cerca de dezoito anos e temos conduzido com vontade firme, até a etapa atual; de reconhecimento por ter o Sr. Juscelino Kuzitschek avocado a responsabilidade da mudança da Capital e assumido, perante o País, o audacioso e duríssimo compromisso de executar essa obra em três anos e dez meses.

Há poucos dias, convidado pelo nobre líder da Maioria desta Casa, fui um dos Senadores que assistiram à cerimônia do início da portentosa obra que será a Barragem de Três Marias. Ali, nossa emoção foi grande, ante um Presidente jovem, impetuoso, desejoso de acertar e precisando de acertar; nossa emoção foi grande perante um Presidente que se lança a um empreendimento gigantesco, no interior abandonado, em meio a sertanejos até então esquecidos; nossa emoção foi grande ante uma idéia e uma obra que tem a virtude de unir os brasileiros, sem interesses subalternos; nossa emoção foi grande ante a esperança de um Poder Público consolidado, de uma autoridade nacional responsável e acatada, simbolizando o respeito à Constituição, à Democracia e à Liberdade. E foi com emoção que pedi a palavra, perante aqueles companheiros tão conhecidos, das margens do São Francisco, irmão daqueles com os quais tenho convivido quase toda a minha vida, das margens do Araguaia, do Tocantins e do Parnaíba, grandes rios ignorados da Nação.

Invocuel, naquele momento, minha condição de político independente, que não está preso à Oposição ou ao Governo, para declarar ante o Primeiro Magistrado da Nação, Senhor Juscelino

Kubitschek, que as obras como Três Marias e Brasília têm a virtude de unificar os brasileiros. Não é em torno de homens, mas de idéias e obras, que buscaremos e alicerçaremos os fatores, para que Brasília seja uma vitória e este País retome seu caminho e vá ao encontro do seu destino de grande Nação. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O recorte do *Jornal do Brasil* (noticiário da Asapress) é o seguinte:

— JULHO DE 1956 —

3.º. *Discurso constante do "Diário do Congresso Nacional", de 4 de julho de 1956 pronunciado na Sessão Solene do Congresso Nacional reunido para promulgar a emenda Constitucional n.º 19 que concedeu ao atual Distrito Federal, competência para eleger seu Governante.*

O SR. COIMBRA BUENO — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, ocupo esta Tribuna por uma deferência da Minoria do Senado. Agradeço a esta Minoria, muito embora não tenha conseguido, nem mesmo por exclusão, determinar precisamente os seus contornos nem os da maioria. Talvez essa falta de precisão se deva em parte à inexperiência política, mas esta confusão entre Maioria e Minoria se deve muito mais à deplorável proliferação de Partidos Nacionais, — cujo número já se conta por dúzia, fora o acréscimo das dissidências e outras agremiações em gestação, ou em potencial.

Assim, represento aqui um espírito que simbolizo no lema: "Meu Partido é a Nova Capital, que é um verdadeiro oasis para todos aqueles brasileiros, que construíram com seus ingentes esforços, nove décimos do progresso desta Nação, à base do trabalho, e da livre iniciativa.

Nesta altura da nossa evolução política não podem estes propulsores da Nação continuar declamando a velha fórmula liberal: "Meu Partido é o dos Homens sem Partido"; devem muito ao contrário preparar seu ingresso numa das agremiações políticas nacionais, de fato e de direito, que em breve não de surgir, como fruto das experiências e riscos, dos últimos anos.

A Nova Capital, é a única iniciativa em pauta, capaz de empolgar toda a Nação — e pode muito bem ser o núcleo de polarização dos nossos doze

Partidos Políticos — num esforço de reagrupamento, em consonância com as duas atuais e bem definidas correntes de ideais, tendências e esperanças do Povo Brasileiro.

A Nova Capital é um *oasis* no nosso deserto político-social. É um ponto pacífico para tôdas as nossas agremiações. Dêste *oasis* poderemos observar com facilidade as duas tendências políticas do País, grupando à sua direita o PSD, a UDN, o PR, o PDC e o PRP, e no lado esquerdo o PTB, o PSP, o PSB, o PTN, o PST e o PRT.

Se os doze lenhos, de cada um destes dois grupos de idéias definidas, mostram de *per si* pouca resistência, e só por milagre ou circunstâncias ocasionais subsistiram às recentes tormentas, é de bom alvitre que se unam prontamente formando dois grandes feixos, sólidos e irresistíveis. Só assim os nossos horizontes políticos ficarão definitivamente aclarados, e, para sempre tranquilos, em consonância com a evolução e índole democrática de nossa gente.

Neste décimo ano de vigência da Constituição de 46, com duas trágicas opções, a do Integralismo e a do Comunismo, — o Povo Brasileiro soube repudiar a ambos, e evoluiu politicamente, deixando surgir exatamente seis Partidos Nacionais, em cada um dos claros deixados pelos dois extremismos importados dalém-mar.

A tarefa que cabe, agora, aos nossos dirigentes políticos em prol da sobrevivência do regime, é o essencial e inadiável reagrupamento de tantos partidos, com suas forças pulverizadas, em apenas duas grandes entidades nacionais, de fato e de direito, mesmo tolerando, como mero uso e costume, partidos secundários, a exemplo das grandes democracias modernas.

No dia em que dois partidos sólidos encarnarem as tendências reais do nosso Povo, tendências que são duas, nenhum brasileiro válido poderá ser perdoado, se continuar fora dos partidos nacionais, como acontece agora com a maioria dos que produzem. O momento impõe um esforço conjunto pela salvaguarda e progresso do regime, restabelecendo o prestígio do Poder Público e das nossas Autoridades Constitucionais, nos Âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Não precisava ir além para justificar a autonomia do atual Distrito Federal, que em tão boa hora está sendo

promulgada pelo Congresso Nacional. Quem poderá contestar. — que boa parte das responsabilidades pela proliferação dos partidos, pela diluição da autoridade e consequente caudilhismo político que estamos revivendo, cabe ao indiferentismo do Povo para política partidária? Quem poderá contestar que esse indiferentismo resulte do absurdo garroteamento de uma das mais elementares liberdades democráticas — a de livre escolha de seus dirigentes, roubada às populações mais evoluídas do País, que são as das nossas Capitais? Quem poderá medir as conseqüências de uma tal anomalia e do seu refluxo das Capitais para o Interior, sobretudo considerando-se a grande influência do Rio de Janeiro sobre todo o Brasil?

Não prevaleceu nem um só dos velhos argumentos, como o de segurança nacional, e de outras cortinas de fumaça — usadas contra a autonomia, para disfarçar o medo dos resultados das urnas e a pouca disposição dos detentores do poder político, para o trabalho insano de politização das massas, e propagação das idéias sadias, de bairro em bairro, de casa em casa.

Se a coexistência, nos grandes núcleos comerciais e industriais do País, de dois Governos, legitimamente eleitos pelo Povo, é inconveniente, a solução não é o sacrifício puro e simples de um direito consagrado — o da livre escolha dos governantes do Povo. A solução é outra: os incômodos que se mudem; e este é o caso do Governo Federal no Rio de Janeiro, e o dos Governos de vários Estados nas suas atuais capitais de onde devem delocar-se nos próximos anos.

A autonomia do Distrito Federal tem um sentido altamente construtivo: é o de estimular, e mesmo tornar imperativo — o interesse, dos homens e mulheres mais evoluídos do País, para uma participação direta e efetiva nos quadros partidários.

Não precisava ir além para justificar a promulgação de hoje, como uma das mais justas e oportunas medidas dos Congresso Nacional.

O mal está reparado — cumpre encerrar o futuro.

O Estado de Guanabara: -- Há anos iniciamos estudos preliminares para a transformação de Petrópolis em Capital de verão no Brasil, iniciativa do saudoso Presidente Getúlio Vargas

e do Governador Amaral Peixoto, sustentadas pela II Guerra Mundial. Quem sabe se aquela iniciativa — será em breve a precursora ou inspiradora da fusão do atual Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro, formando uma nova e portentosa unidade federativa; o Estado de Guanabara, com a sua capital fora do Rio de Janeiro e Niterói, localizada numa cidade mais tranqüila e própria ao abrigo do Governo, situada na zona serrana correspondente ao terço médio do Estado. Os Deputados cariocas poderiam então dar melhor desempenho aos seus mandatos do Estado da Guanabara.

As duas ex-capitais, o Rio de Janeiro e Niterói, na hipótese, livres dos Governos Federal e Estadual, ganhariam feição própria e acabariam por contornar toda a maravilhosa Praia, transformando-se economicamente numa Nova York do Atlântico Sul, com excepcionais facilidades portuárias, possibilidades energéticas e situação privilegiada em relação a um País revigorado, com um cérebro novo, e bem situado no Interior em relação a imensos potenciais habilitados a fornecerem uma produção maciça, capaz de por si só fazer da nossa baía um dos maiores emporios mundiais, de trocas, de indústrias, de comércio, de universidades, de turismo, enfim, um índice elevado de vida, bem-estar e progresso do Povo Brasileiro.

É com convicção que podemos enunciar que o tombamento dos monumentos arquitetônicos da Cidade Imperial de Petrópolis, tão ligados a história de nossa Pátria, oferecia antes da guerra, possibilidades para capital do Estado de Guanabara, com o Rio de Janeiro e Niterói como suas principais cidades-livres.

Friburgo, Teresópolis, ou uma capital inteiramente nova poderiam ainda oferecer a solução para o Estado de Guanabara.

Os cariocas, legítimos, e aqueles que com eles se integrassem no esforço coletivo para a transformação do Rio de Janeiro na cidade dos sonhos de todos os brasileiros, haveriam de restaurar em pouco tempo a antiga Cidade Maravilhosa, a capital de fato da intelectualidade brasileira, Capital Universitária, Industrial, Portuária, Turística; enfim toda uma nova legião de pioneiros iria fazer da nos-

sa *urbs* uma Capital Continental, e haveria de ter prazer em apresentar as boas idas, não só para os Poderes Públicos Federais, como também para os do Estado de Guanabara, nas suas andanças para o Interior

Então, sim, poderíamos respirar a plenos pulmões? Que cidade!

O carioca não nasceu para ser tutelado; respira e transpira liberdade em todos os seus poros. Ninguém pode conceber a que extremos chegará esta futura Metrópole Continental se os seus três milhões de habitantes entenderam de lapidar, aqui na Guanabara, a jóia do Atlântico!

Também por isto anseávamos, e lutávamos pela autonomia do Rio de Janeiro, que hoje o Congresso soleniza com a maior das suas homenagens.

O Brasil, há anos, vem progredindo vertiginosamente, com os governos ou apesar deles. Quem, como nós parlamentares, visita os centros de trabalho e produção deste País, sente iogo ao primeiro contato com São Paulo, Porto Alegre, Recife, Salvador, Goiânia, Ribeirão Preto, Campinas Grande, Anápolis, Campo Grande, Norte do Paraná, Sul de Mato Grosso e muitos outros núcleos, o impacto estimulante e vivificador do progresso vertiginoso de uma Nação, que sempre cresceu como já citamos, com os Governos ou apesar deles; mas, ao pisarmos na atual Rio de Janeiro, tudo se dispara numa onda de pessimismo que por vezes atinge pelo vozeiros de seus oráculos, o paroxismo de golpes, de abalos do regime criando uma tal situação de nervosismo histórico, que uma simples eleição num Clube Privado ou uma reclamação um tanto ardorosa de estudantes quanto aos bondes — atingem culminâncias quixotescas, com foros de movimentos revolucionários, logo guindado às primeiras páginas de jornais e revistas para, durante semanas, empolgar o Parlamento, afastando tudo o mais paralisar o Executivo e parmar a Nação, que fica estarecida, do Rio Grande do Sul ao Amazonas. Pelos rincões do País afora, muitos indústrias e comerciantes perdem seu sono inútilmente muitos operários sacrificam dias de trabalho, muitos agricultores desatrelam seus arados ou descansam sua enxada, para ouvirem pelos rádios, na falta de jornais, — boatos e mais boatos alarmantes; tu-

do absurdo e completamente divorciado da realidade palpável de uma Nação, já democratizada, capaz de escolher seus dirigentes, de um Brasil que já deixou para trás a época das Didaturas. Ao fim de alguns dias, tudo volta à rotina habitual, o País retorna ao seu ritmo normal de trabalho, crescimento e progresso, mas ninguém paga pelos prejuízos astronômicos e os responsáveis por estas "pulsões" começam logo a forjar a próxima agitação periférica e insensata. Infelizmente tais pulsões são forjadas bem junto ao ponto nevrálgico e mais sensível, que é o atual Cérebro da Nação e seus promotores têm sempre a sua disposição, de pronto e à mão, algumas centenas de milhares de parasitas de todos os matizes, vivendo de expediente, aptos para as manobras nefastas de uma pseudo elite política, que manipula uma pasmosa máquina de auto-satisfação de seus interesses egoístas. E' neste ambiente que surgem da noite para o dia, como líderes preeminentes, figuras de proa vinda de todos os rincões do País e que jamais produziram ou deram de si mesmo um só centil. Esta situação é real, mas urge que seja superada, democrática e enérgicamente, pelos dirigentes responsáveis da política nacional.

Acusam o Rio de Janeiro da lástima de estar a caminho e sem opção possível, de destinar não só toda a receita, mas importância substancial acima da própria receita carioca, somente ao custeio do pessoal da Comuna.

A totalidade da receita já é de estarrecer, mas o acréscimo acima da receita, quanto for conhecido, armará um escândalo no Brasil que ecoará por todo o mundo civilizado; é que ficará descoberto que estamos aqui dependendo numa cidade de três milhões de habitantes mais de 100% das suas rendas, somente com seus funcionários!

Mentira carioca, não! Verdade bem brasileira, isto sim! Porque mentira é atribuir-se à população local e seus representantes a responsabilidade maior por tal desastre; ela cabe é bom que afirmemos, principalmente aos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário Nacional, que manietando e manipulando os Poderes locais perderam força moral, para ditar regras e entupi-

ram todos os escaninhos do Rio de Janeiro, com irmãos, primos até o último grau, cunhados, genros, noivos e até namorados de seu entes queridos, lá dos Estados numa prática que vem de muito longe.

Os cruzeiros que a União aparentemente dá ao Rio de Janeiro são presente de grego, para fantasia, pois estão comprometidos a fundo. E' por isto que o contribuinte carioca vive escorchado de impostos e vai ser novamente sobrecarregado. Vasculhem os cargos públicos e não de verificar que os cariocas são poucos: a imensa maioria preenche funções que foram adrede criadas, para uso e gozo de quem, nascido em outros Estados teve a felicidade de ver um parente ou correligionário imperando no Rio, na política federal. Se estivéssemos na era feudal, não poderíamos condenar o bom-gosto dos chefes de família, atraindo para aqui todos os parentes e dando-lhes por vida e gerações vindouras, uma vitaliciedade atraente e confortadora, como são os cargos públicos nesta Capital superburocratizada.

Mas, quem paga em última análise é o contribuinte carioca e quem goza são os outros. Felizmente são pessoas bem nascidas, já integradas no Rio de Janeiro e, estamos certos poderão contribuir para a sua reconstrução, quando livre de papéis, retornar a seu próprio e brilhante destino.

E quem poderá contestar, que por tal estado de coisas não são responsáveis aqueles que, por modo da evolução política do nosso povo, privaram os homens e mulheres livres de nossas capitais especialmente do Rio de Janeiro, do direito sagrado de escolher seus dirigentes, tornando justamente os mais responsáveis e melhores elementos do País indiferentes e ausentes dos partidos, ao lhes assegurarem apenas um direito parcial de votar à prestação, impingindo-lhes ao mesmo tempo governantes de 118 meses, prefeitos efêmeros, com mandatos por vezes dependentes, de simples telefonemas do ou para o Catete.

Também pela esperança, de que tudo isto seja em breve coisa do passado, é que festejamos hoje o feliz advento da Autonomia.

Lutamos há muitos anos pela mudança da Capital; e o fazemos sempre com redobrados esforços, por antever-



mos na quebra da rotina dominante uma boa oportunidade — e a única em tela — para um ponto de partida, uma alavanca para a elevação do Brasil à categoria de Nação de primeira grandeza.

São assim os fatores psicológicos mais do que os de ordem estratégica e outros já superados, os que credenciam a mudança da Capital, como um novo horizonte, uma nova esperança, uma tábua de salvação para o Brasil e para o Rio de Janeiro.

El folgamos imenso que os representantes do povo do Rio de Janeiro sejam hoje em dia os pioneiros da mudança da Capital: nós que lutamos anos a fio por esta idéia salvadora, que já se tornou uma realização em marcha — que nada mais poderá deter — recebemos como um prêmio a resolução dos dirigentes do último e vitorioso "Movimento pró-Autonomia", de dar sua tarefa como terminada, mas de aglutiná-lo na Campanha da Mudança da Capital".

Eramos muito poucos e tidos como lunáticos, isto, apesar de proclamarmos o exemplo de Goiás, onde as rendas aumentaram de quatro vezes em dois anos, com o simples impacto de Goiânia, e de cem vezes em menos de 20 anos. Quem poderá hoje tacharnos, mesmo do otimista, se prevermos para a União, não cinco vezes em dois anos, mas cem vezes em 20 anos, mas uma modesta multiplicação de rendas nacionais com o impacto de Brasília e com a simples quebra da rotina administrativa, em que vivemos mergulhados?

Acordemos o gigante que dorme em berço esplêndido e, então, não só nós, mas todo o mundo, ficará pasmado com os saltos que o Brasil irá dar nos próximos lustros.

Nossas saudações a Pedro Ernesto, Heitor Beltrão, Mozart Lago, Levy Neves a todos aqueles que no presente e no passado empunharam a bandeira vitoriosa da autonomia, seus nomes estão gravados no coração dos cariocas; prossigam agora na luta pela mudança da Capital e pela libertação de mais de quarenta milhões de brasileiros, que hoje aguardam esta realização, como única esperança de serem lembrados, e de poder ainda em vida participar do progresso e engrandecimento do Brasil.

Saudamos a autonomia como um bom augúrio, como um passo à frente, na consolidação da democracia e liberdade, para todos os brasileiros. (*Muito bem; Muito bem; Palmas prolongadas*).

Sr. Presidente, ultimando minhas palavras, tenho a declarar que naturalmente votarei a favor do Projeto. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o segundo o projeto aprovado que vai à sanção.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 209, de 1957

(N.º 1.773-C-1956, da Câmara dos Deputados)

*Fixa a data da mudança da Capital Federal, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Em cumprimento do artigo 4.º e seu § 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias seja transferida, no dia 21 de abril de 1960, a Capital da União para o novo Distrito Federal já delimitado no planalto central do País.

Art. 2.º Os Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo ficam autorizados a tomar as providências necessárias ao atendimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3.º Fica incluída na relação descritiva do Plano Rodoviário Nacional, de que trata a Lei n.º 2.975, de 27 de novembro de 1956, a ligação Rio-Brasília, para os efeitos do artigo 20 da mesma lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. OTHON MADER — (\*) — *(Para declaração de voto)* — Sr. Presidente, desejo deixar consignado em Ata que votei contra o projeto pelas razões que considerei. Sou a favor da mudança da Capital Federal para Brasília, de acordo com o que preceitua a Constituição Federal, mas contrário à maneira por que está sendo feita. *(Muito bem)*.

O SR. FERNANDES TAVORA — (\*) *(Para declaração de voto)* — Sr. Presidente, faço minhas as palavras do meu ilustre colega pelo Paraná. Também sou, fui e serei pela mudança da Capital para o planalto goiano; mas sou contrário ao adomamento por que se quer praticá-lo, dando ao Presidente da República prazo dentro do qual, muito provavelmente, não poderá ser realizada. *(Muito bem)*.

O SR. DANIEL KRIEGER (\*) — *(Para declaração de voto)* — Sr. Presidente, votei contra o projeto pelas razões enunciadas no meu discurso.

Não sou contrário à mudança da Capital num prazo razoável e dentro de critério de normalidade; mas sou visceralmente contrário que se instale a nova capital do Brasil com o sacrifício de todos os brasileiros. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — As declarações de votos de Vossas Excelências constarão da Ata.

*Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 20 de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências, em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 463, de 1957, do Sr. Senador Cunha Mello e outros Senhores Senadores, aprovado em 17 do mês em curso (projeto aprovado em 1.ª discussão, com emenda, na sessão de 23 do mesmo mês), tendo Parecer, número 855, de 1957, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 477, DE 1957

Nos termos do art. 156, § 10.º, do Regimento Interno, requero a retirada do Projeto de Lei do Senado, número 20, de 1957, para ser cuidada, novamente, a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 25-9-57. — *João Villasboas*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. JOAO VILLASBOAS — *(Para encaminhar a votação)* (\*) — Sr. Presidente, o projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957, em discussão, autoriza o Poder Executivo a organizar e executar o Plano de Valorização da Ilha da Trindade, destinado a integrar essa ilha e o arquipélago de Martin Vaz, no desenvolvimento econômico e no seu sistema de defesa, assim diz o artigo 1.º.

Os artigos seguintes, Sr. Presidente, estabelecem planos para a realização do aproveitamento da Ilha da Trindade.

O art. 4.º prescreve:

"O Plano será organizado e executado pelos diversos órgãos do Governo Federal, sem prejuízo da competência estadual e municipal e mediante Acórdo da União com o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, ao qual se acham incorporadas as Ilhas, em virtude da Lei Estadual n.º 732, de 11 de setembro de 1953".

O assunto, Sr. Presidente, parece-me de alto interesse para estudo da Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que nêle se dá validade ou se confirma ou se reafirma uma lei estadual que incorpora uma ilha ao território do Espírito Santo.

Não creio haja qualquer dificuldade em um estudo mais acurado do assunto, para se chegar à conclusão se efetivamente há competência do

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Estado para legislar em matéria dessa natureza.

O art. 5.º declara:

“A administração do Plano será exercitada por um Superintendente, nomeado em comissão, pelo Presidente da República, dentre oficiais superiores e oficiais-generais, ao qual será atribuída uma gratificação correspondente a Cr\$ 20.000,00 mensais”.

Estabelece despesa a ser realizada com o Superintendente.

O Art. 6.º dispõe:

“O Acôrdo referido no art. 4.º desta lei regulará, com observância da legislação estadual e municipal sôbre a matéria, o arbitramento, a forma e modalidade de pagamento, da retribuição ou indenização, que a União deverá pagar ao Estado do Espírito Santo e ao Município de Vitória, pela utilização, em serviço público federal, de terras, águas e outros bens imóveis do domínio estadual e municipal situados nas mencionadas Ilhas”.

Determina, Sr. Presidente, que a União indenize o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, de acôrdo com o arbitramento que será feito.

Não sômente pelos dispositivos citados, como também pelos artigos 9.º, 13 e 14, concretizam medidas puramente financeiras.

Creio que, nos têrmos do Art. 67, § 2.º, da Constituição, a iniciativa de projetos dessa natureza cabe à Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, posso estar enganado, razão por que encaminhei à Mesa requerimento pedindo audiência da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a constitucionalidade do projeto nos pontos que venho de referir, a fim de que se me tranqüillize a consciência no momento de votar. (*Muito bem*).

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, não tenho dúvida em dar apoio ao requerimento do eminente Senador João Villasbôas.

Como S. Exa. fez, desde logo, objeções ao projeto sob o seu aspecto

constitucional, não poderia deixar de também dizer algumas palavras no sentido de um esclarecimento.

Assim procedo sobretudo porque se trata de matéria em regime de urgência, não havendo portanto oportunidade de se fazer mais demorado estudo acêrca do assunto.

Temos hoje verdadeira jurisprudência parlamentar, fundada no Senado, reconhecendo nossa competência para a iniciativa sôbre tôdas as matérias que sejam da competência de ambas as Casas do Congresso, como: organização de serviços, ou outras medidas de interêsse da administração que se revistam de caráter econômico ou social, desde que a parte financeira seja meramente acessória. Esse o entendimento fixado na Comissão de Constituição e Justiça, ainda quando abrilhantava aquêle órgão a cultura do eminente Senador João Villasbôas. O parecer do então Senador Ferreira de Souza serviu de orientação para as futuras decisões.

No projeto não me afastei dessa norma, muito embora tenha pontos de vista ainda mais avançados. Entendo que, em matéria de competência do Poder Legislativo — órgão da soberania popular, que tem sua base no próprio voto da Nação — não podemos adotar interpretações restritivas: a regra geral é a competência.

Teríamos, então, de também lançar suspeita de inconstitucionalidade sôbre numerosas providências legislativas, que têm tido origem nesta Casa, tôdas elas baseadas nos princípios de interpretação a que acabei de me referir.

A Comissão de Constituição e Justiça já se pronunciou sôbre o assunto. Em todo caso, quando uma autoridade da envergadura do meu ilustre colega e prezado amigo Senador João Villasbôas, manifesta dúvida, não seria realmente de desviar-se a oportunidade para que aquêle órgão reexamine a matéria.

Estou certo, no entanto, de que o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, dos mais jurídicos, será mantido, não só em benefício da sorte do projeto, na verdade do mais alto interêsse para o País, porque, no

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

momento, a Ilha da Trindade tornou-se ponto das atenções mundiais e está mesmo destinada a ser uma sentinela avançada da nossa defesa.

Além disso, Sr. Presidente, não poderia deixar de assinalar o interesse, muito legítimo, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória, nessa proposição, que representa um anseio, também, da coletividade capixaba. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento do nobre Senador João Villasbôas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

O projeto sai da Ordem do Dia para ir à Comissão de Constituição e Justiça.

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 24, de 1957, que estabelece norma para pagamento aos servidores dos "acôrdos", equiparados aos extranumerários da União, tendo Pareceres, sob n.º 837, 838 e 839, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável; Serviço Público Civil, favorável; e de Finanças, favorável, com emenda que apresenta (1-C).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e a emenda (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação o projeto artigo por artigo.

Os Srs. Senadores que aprovam o art. 1.º queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em votação o art. 2.º.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado em primeira discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 24, de 1957

*Estabelece norma para pagamento aos servidores dos "acôrdos" equiparados aos extranumerários da União.*

Art. 1.º Os servidores em regime de "acôrdo", equiparados aos extranume-

rários da União no forma do art. 264 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, que tenham adquirido estabilidade nos termos da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, perceberão seus salários e demais vantagens por conta dos mesmos recursos ou verbas pelos quais são pagos os extranumerários mensalistas da União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 1-C, da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N. 1-C

Ao art. 2.º

Redija-se assim o artigo:

"Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1958, consignando-se no Orçamento os recursos necessários ao cumprimento do que nela se dispõe".

O SR. PRESIDENTE — O projeto com a emenda vai à Comissão de Redação.

Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Sobre a mesa comunicação, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Gomes de Oliveira, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Economia, na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Fausto Cabral.

Não há oradores inscritos para depois da Ordem do Dia (*Pausa*).

Antes de encerrar a sessão, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária para hoje, às 21 horas.

Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão extraordinária de hoje às 21 horas a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1956, que acrescenta parágrafo ao art. 492 do Decreto-lei n.º 5.425, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo pareceres, sob números 814 a 816, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça — favorável; Legislação Social — favorável, com a emenda que oferece, de n.º 1-C; e Economia — favorável ao projeto e contrário à emenda n.º 1-C.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1957, que

dispõe sobre a administração dos Postos Agropecuários, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 840 e 841, de 1957, das Comissões de: Economia e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo n.º 4 — Poder Executivo — 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo parecer, sob n.º 830, de 1957, da Comissão de Finanças, *favorável com as emendas* que oferece de ns. 1-C a 3-C

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.

156.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de setembro de 1957

**Extraordinária**

**PRESIDENCIA DOS SRS. LIMA TEIXEIRA e FREITAS CAVALCANTI**

As 21 horas, acham-se presentes os  
Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
João Arruda.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Tarcísio de Miranda.  
Alencastro Guimarães.  
Caetano de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.

Coimbra Bueno.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Alô Guimarães.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger. (50).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Senhores Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. Segundo Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte*

**EXPEDIENTE**

Mensagem do Rabino Dr. Jacob Fink, Chefe Espiritual e Religioso da Comunidade Israelita do Rio de Janeiro, formulando votos de felicidade para os membros do Senado Federal, ao ensejo de se iniciar mais um ano novo israelita.

E' lido e vai a imprimir o seguinte

**PARECER**

**N.º 858, de 1957**

*Da Comissão de Finanças, sobre a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câ-*

*mara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958. Anexo 4 — Poder Executivo. 4.18 — Ministério das Relações Exteriores.*

Relator: *Sr. Novaes Filho.*

A Comissão de Finanças apresenta, a fôlhas anexas, a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957. Anexo 4 — Poder Executivo. 4.18 — Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Novaes Filho*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. — *Lino de Mattos*. — *Fausto Cabral*. — *Lima Guimarães*. — *Sobral Pinto*. — *Vivaldo Lima*.

*Redação Final das emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Subanexo 4.18 — Ministério das Relações Exteriores.*

EMENDA N.º 1

Anexo 4.  
Poder Executivo 18  
Ministério das Relações Exteriores.  
Transferências.  
Auxílios e Subvenções.  
Auxílios.

1) Auxílio, conforme discriminação constante do Anexo "A", — Cr\$. . . . 58.922.650,00 — Elevar essa dotação global para Cr\$ 58.922.650,00.

2) no Adendo "A", no número 24 — Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, elevar para — Cr\$. . . . 3.000.000,00.

EMENDA N. 2-C

Secretaria de Estado:  
1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil:  
1.1.12 — Diferença de vencimentos ou salários — Cr\$ 250.000,00.

EMENDA N.º 3-C

Secretaria de Estado:  
1.0.00 — Custeio.  
1.5.00 — Serviços de terceiros.  
Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais — Cr. 10.500.000,00.

EMENDA N.º 4-C

Secretaria de Estado.  
1.0.00 — Custeio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.  
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado. Aumente-se para Cr\$ 12.000.000,00.

EMENDA N.º 5-C

Secretaria de Estado:  
1.0.00 — Custeio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.  
1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais.

Subdivida-se a alínea 1) da forma seguinte:

1) Intercâmbio Cultural.

1) Auxílios a Congressos e Conferências culturais, no Brasil e no Exterior, inclusive para atender às despesas resultantes de convênios culturais, bolsas escolares, abonos a professores e outras correlatas — Cr\$ 11.000.000,00.

2) Auxílios a estudantes brasileiros no exterior — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 6-C

Secretaria de Estado:  
1.0.00 — Custeio.  
1.4.00 — Material Permanente.  
1.4.08 — Material e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização: material para extinção de incêndio. Aumente-se para Cr\$ 1.750.000,00.

EMENDA N.º 7-C

Secretaria de Estado:

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.15 — Representação e Propaganda no Exterior
- 2) Representação em Congressos, Conferências e Reuniões.
- 2) A se realizarem no Exterior — Cr\$ 10.080.000,00.

EMENDA N.º 8-C

Secretaria de Estado:

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.15 — Representação e Propaganda no Exterior

4) Para custeio de todas as despesas de Escritório do Ministro para Assuntos Econômicos da Embaixada do Brasil em Washington — ..... Cr\$ 416.000,00.

EMENDA N.º 9-C

Secretaria de Estado:

- 2.0.00 — Transferências
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
- 2.1.01 — Auxílios

1) Auxílios, conforme discriminação constante do Adendo A

Onde se lê:

5) Associação Permanente dos Congressos Sul-americanos de Estrada de Ferro — Cr\$ 35.010,00.

Leia-se:

5) Associação do Congresso Pan-americano de Estradas de Ferro — Cr\$ 35.010,00.

EMENDA N.º 10-C

Secretaria de Estado:

- 2.0.00 — Transferências
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
- 2.1.01 — Auxílios

1) Auxílios conforme discriminação constante do Adendo A

23) Fundo Internacional de Socorro à Infância.

Aumente-se para Cr\$ 9.000.000,00

EMENDA N.º 11-C

Secretaria de Estado:

- 2.0.00 — Transferências
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
- 2.1.01 — Auxílios

1) Auxílios, conforme discriminação constante do Adendo A

37) Organização dos Estados Americanos.

Aumente-se para Cr\$ 6.100.000,00.

EMENDA N.º 12-C

Secretaria de Estado:

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos
- 1.6.24 — Diversos

1 — Órgãos mistos de cooperação internacional

Reduza-se de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 e inclua-se a subconsignação 1.1.05 — salários de contratados, com a dotação de Cr\$ ..... 3.000.000,00.

EMENDA N.º 13-C

Secretaria de Estado:

- 2.0.00 — Transferências
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
- 2.1.01 — Auxílios

1) Auxílios, conforme discriminação constante do Adendo A

Incluam-se, no Adendo A, as seguintes contribuições destinadas aos organismos e entidades abaixo discriminados, cuja utilidade foi reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores:

Câmara de Comércio Belgo-Brasileira — Cr\$ 94.100,00.



Conselho Internacional de Música Popular — Cr\$ 2.700,00.  
Instituto de Estudos Brasileiros de Coimbra — Cr\$ 13.200,00.  
Instituto Luso-Brasileiro de Lisboa — Cr\$ 13.200,00.  
Sociedade Anglo-Brasileira — ..... Cr\$ 28.300,00.  
União Belgo-Brasileira — ..... Cr\$ 22.600,00.

EMENDA N.º 14-C

Secretaria de Estado:

4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras  
4.1.01 — Estudos e projetos — ....  
Cr\$ 500.000,00

Inclua-se:

Estudos e projetos Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 15-C

Secretaria de Estado:

4.0.00 — Investimentos  
4.1.00 — Obras  
4.1.02 — Inícios de obras — Cr\$ ....  
2.000.000,00.

EMENDA N.º 16-C

Secretaria de Estado:

4.0.00 — Investimentos  
4.3.00 — Desapropriação e aquisição de imóveis.  
4.3.01 — Início de desapropriação e aquisição de imóveis — Cr\$ .....  
3.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N. 478, DE 1957

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, Anexo nú-

mero 4 — Subanexo 4.18 — Ministério das Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1957. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Em obediência ao voto do plenário passa-se a discussão e votação da redação final. Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores, que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do Parecer número 858, que acaba de ser lido.

Designo o nobre Senador Sr. Novaes Filho para acompanhar o estudo das emendas do Senado, na outra Casa do Congresso.

Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. LIMA GUIMARAES — (\*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, lamento não esteja presente o nobre Líder da União Democrática Nacional, Senador João Villasbôas. Assumi com S. Ex.ª o compromisso solene de contraditar afirmativas que aqui fez e aproveito a oportunidade para dar a resposta prometida, da qual naturalmente terá notícia pelo órgão oficial da Casa.

Criticando a obra do saudoso Presidente Getúlio Vargas, o eminente representante de Mato Grosso declarou que ele nos deu a Justiça do Trabalho, mas retirou o direito de greve. Acredito que uma coisa é decorrência da outra.

Instituindo a Justiça do Trabalho, Getúlio Vargas, criou órgão especializado entre patrões e empregados, dando a última palavra.

A greve seria aceitável, antes da existência dessa Justiça, como a única maneira de o trabalhador impor suas reivindicações.

O Sr. Daniel Krieger — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LIMA GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Quer dizer que V. Ex.ª, atualmente, é contra a greve?

O SR. LIMA GUIMARAES — Não sou contra a greve. Estou apenas jus-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

tificando a atitude do Presidente Getúlio Vargas. Pensava S. Ex.<sup>a</sup> que, com a instituição da Justiça do Trabalho, não seria mais necessária a greve, porque, da mesma maneira que, em quaisquer outras pendências entre cidadãos, na última instância, deve ser respeitada a decisão da Justiça, nas questões entre o capital e o trabalho, a Justiça é a última a pronunciar-se.

O Sr. Daniel Krieger — Existindo, como existe, a Justiça do Trabalho, ainda agora é necessária a greve.

O SR. LIMA GUIMARAES — Estou simplesmente recordando o pensamento de Getúlio Vargas.

O Sr. Daniel Krieger — Não o de Vossa Excelência.

O SR. LIMA GUIMARAES — Estou, caro colega, defendendo o ponto de vista do inolvidável Presidente Getúlio Vargas.

O Sr. Daniel Krieger — Defende-o sem estar de acôrdo?

O SR. LIMA GUIMARAES — Só aceito a greve depois de regulamentada pelo poder competente.

O Sr. Daniel Krieger — Dá licença para outro aparte?

O SR. LIMA GUIMARAES — Com prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Na Conferência de Chapultepec, o Brasil comprometeu-se a admitir a greve como direito do trabalhador.

O SR. LIMA GUIMARAES — Mais um motivo por que admito a greve: um compromisso do nosso País — e assim mesmo em casos especialíssimos, que devem ser regulamentados por lei — e obrigação do Congresso regulamentar, o que até hoje não fez.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte? (Assentimento do orador) Quer dizer que V. Ex.<sup>a</sup> aceita como plenamente vigente a legislação que proíbe a existência da greve?

O SR. LIMA GUIMARAES — Não! Nossa legislação não proíbe a greve.

O Sr. Daniel Krieger — Proíbe.

O SR. LIMA GUIMARAES — Nossa Constituição permite a greve.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que as leis não revogadas implícita ou expressamente pela Constituição continuam em vigor.

O SR. LIMA GUIMARAES — Essa foi revogada expressamente, porque a Constituição permite a greve.

O Sr. Daniel Krieger — Não regulamentado o preceito, não tem eficácia. Quer dizer que V. Ex.<sup>a</sup> aceita disposições legais que não permitem a greve.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não vou a tanto. Considero a greve última instância. Quando a Justiça não estiver à altura de dirimir os dissídios, quando não alcançar bem o Amago das divergências entre capital e trabalho, quando os trabalhadores reivindicam um direito, principalmente tratando-se de direito natural, nessas condições admito a greve.

O Sr. Daniel Krieger — Na legislação trabalhista, é o dissídio do trabalho que resolve plenamente a controvérsia.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não tem dúvida; mas o dissídio é dirimido pela Justiça, e a justiça humana pode ser falha, e o é muitas vezes.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.<sup>a</sup> não está sendo coerente. Começou afirmando que a Justiça é a instância suprema.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não foi esse meu pensamento. Eu disse que era o pensamento do Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.<sup>a</sup> está sendo incoerente. Disse que a Justiça dirime todas as controvérsias, e, agora, afirma que não dirime.

O SR. LIMA GUIMARAES — Eu disse que o presidente Getúlio Vargas, instituindo a Justiça do Trabalho, julgou indispensável a greve. Esse o pensamento que enunciei inicialmente.

O Sr. Daniel Krieger — Nas suas afirmações, aliás brilhantes, V. Ex.<sup>a</sup> declarou que a Justiça do Trabalho resolvia perfeitamente a contento...

O SR. LIMA GUIMARAES — Era o pensamento de Getúlio Vargas.

O Sr. Daniel Krieger — ... e que a Justiça do Trabalho, em *ultima ratio*, é a instância suprema de toda controvérsia.

O SR. LIMA GUIMARAES — Devo lembrar ao ilustre colega Senador Daniel Krieger que não vim à tribuna, para expor, meu pensamento sobre o assunto, mas, sim, defender o pensamento do Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. Daniel Krieger — Aliás, o pensamento de Getúlio Vargas, dentro da filosofia a que se filiou e da Constituição que S. Ex.<sup>a</sup> outorgou ao País, está correto.

O SR. LIMA GUIMARAES — E' justamente o que defendo, porque o nobre Senador João Villasbôas afirmou que, se o Presidente Getúlio Vargas nos deu a Justiça do Trabalho, tirou o direito de greve.

Estou apenas justificando o pensamento do Presidente Getúlio Vargas, o motivo por que S. Ex<sup>a</sup> eliminou o direito de greve e instituiu a Justiça do Trabalho.

Quando debatermos o direito de greve, darel minha opinião sobre o assunto.

O Sr. Daniel Krieger — Quer dizer que permanecendo a Justiça do Trabalho logicamente — estamos discutindo no domínio da lógica — não é necessária a greve.

O SR. LIMA GUIMARAES — Parece-me que não.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Domingos Vellasco — Vossa Excelência afirma que, no pensamento de Getúlio Vargas, instituída a Justiça do Trabalho, se tornava desnecessária a greve. Tem V. Ex<sup>a</sup> certeza de que esse era o pensamento de Getúlio Vargas?

O SR. LIMA GUIMARAES — Essa conclusão é decorrência do fato.

O Sr. Daniel Krieger — Ao que se sabe, nunca o Sr. Getúlio Vargas, instituindo a Justiça do Trabalho, desejou retirar o direito de greve. Sua idéia era a de que a Justiça do Trabalho seria a última palavra para dirimir questões entre empregados e empregadores.

O Sr. Domingos Vellasco — Pelo menos nos últimos anos, o Sr. Getúlio Vargas não tinha esse pensamento, porque muitas greves se realizaram no País e o seu Ministro do Trabalho, que era o Sr. João Goulart, atual Vice-Presidente da República, nunca usou a força policial, como seus antecessores, para comprimir o legítimo exercício do direito de greve dos trabalhadores.

O SR. LIMA GUIMARAES — Nem poderia o Sr. Getúlio Vargas agir de outra forma no seu governo constitucional...

O Sr. Domingos Vellasco — Então está em contradição.

O SR. LIMA GUIMARAES — ... porque a Constituição admitia a greve.

O Sr. Daniel Krieger — Naquela época a Constituição não admitia a greve.

O SR. LIMA GUIMARAES — No seu último período de governo constitucional, S. Ex<sup>a</sup> tinha que respeitar a Constituição que admitia a greve.

O Sr. Domingos Vellasco Tõda teoria social que declare que a Justiça do Trabalho, em qualquer parte do mundo, deve eliminar o direito de greve, é uma teoria reacionária e inaceitável pelos trabalhadores. O direito de greve é direito natural. O homem que tem a liberdade de trabalhar não pode subordinar-se a certas condições que a sua dignidade repele. Então ele exerce o direito de greve, que ninguém pode eliminar; é como a chuva que cai, o sol que nasce. A certa hora, o homem que tem a dignidade de trabalhar exerce o direito de greve como resultante natural da sua personalidade. V. Ex<sup>a</sup>, que é trabalhista, nunca defenda, em parte alguma, essa teoria — repito — reacionária e inaceitável.

O SR. LIMA GUIMARAES — Quem disse a V. Ex<sup>a</sup> que estou defendendo essa teoria?

O Sr. Domingos Vellasco — V. Ex<sup>a</sup> está atribuindo ao Presidente Getúlio Vargas a eliminação do direito de greve. No entanto, no seu último período de Governo, em muitas ocasiões participei em greves de operários e S. Ex<sup>a</sup> dava ordens aos Ministros para que não usassem a força bruta, a força policial, como vários outros antecessores haviam feito.

O SR. LIMA GUIMARAES — O Sr. Getúlio Vargas estava cumprindo e respeitando a Constituição.

O Sr. Daniel Krieger — Dá V. Ex<sup>a</sup> licença para um aparte?

O SR. LIMA GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex<sup>a</sup> defendendo as idéias do eminente Sr. Getúlio Vargas em determinada ocasião, está incorrendo em grave risco, porque chegará à conclusão de que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados eram verdadeiras excrescências.

O SR. LIMA GUIMARAES — Por quê?

O Sr. Daniel Krieger — Porque, na Constituição de 1957 não os admitia, a não ser com outro aspecto diferente.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não, meu nobre colega, ela admitia Câmara e Senado. Na Constituição de 1937 havia Câmara e Senado.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.<sup>a</sup> está enganado, havia um Conselho Federal.

O SR. LIMA GUIMARAES — O Senado era constituído de dois representantes por Estado.

O Sr. Daniel Krieger — Insisto em afirmar que não era Senado; era Conselho.

O SR. LIMA GUIMARAES — Garanto a V. Ex.<sup>a</sup> que era mesmo Senado, constituído de dois Senadores por Estado.

O Sr. Daniel Krieger — Eram conselheiros, indicados, nomeados pelo Sr. Presidente da República.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não senhor.

O Sr. Daniel Krieger — Sim senhor.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não havia eleição geral e sim eleição em segundo grau, não só para Senador e Deputado como para Presidente da República. Existia um Senado com dois membros por Estado. Comentei a Constituição de 1937, e então verifiquei uma circunstância muito interessante — os vinte Estados tinham, cada um, dois representantes.

O Sr. Daniel Krieger — O Senado não era Senado...

O SR. LIMA GUIMARAES — Aposto com V. Ex.<sup>a</sup> como era o Senado, e nele não tinha representação o Distrito Federal. O Senado era constituído apenas de 40 elementos e legislava para o Distrito Federal.

O Sr. Domingos Vellasco — Não se pode discutir Direito Constitucional no Brasil fazendo referência à Carta outorgada em 1937.

O SR. LIMA GUIMARAES — Ela não entrou em vigor.

O Sr. Domingos Vellasco — Justamente por isso.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não entrou em vigor, não houve plebiscito.

O Sr. Domingos Vellasco — Foi, portanto, uma Carta que nunca existiu. Não se pode, assim, discutir com base nessa Carta.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não a estou discutindo; fui convocado a refutar argumentos.

O Sr. Domingos Vellasco — Enquanto o Estado Novo e o fascismo preponderaram no Brasil, realmente foi

possível suprimir o direito de greve, como em todos os países totalitários. Mas não num regime democrático, não é admissível.

O SR. LIMA GUIMARAES — Estou de pleno acôrdo com Vossa Excelência.

O Sr. Domingos Vellasco — Muito bem. Então me calo.

O SR. LIMA GUIMARAES — Estou, apenas, refutando o Senador João Villasbôas, que declarou, comentando o Sr. Getúlio Vargas, que dando a Justiça do Trabalho, o ex-Presidente eliminou o direito de greve.

O Sr. Domingos Vellasco — Ao invés de V. Ex.<sup>a</sup> defender o Presidente Vargas, está atacando a sua obra, porque lhe atribui uma doutrina reacionária.

O SR. LIMA GUIMARAES — Se ele agiu reacionariamente foi na Constituição de 1937, porque, nela, realmente se privou o direito de greve.

O Sr. Domingos Vellasco — Então ele foi reacionário precisamente naquela ocasião da vigência da Constituição de 1937, em que se instituiu o Estado Novo.

O SR. LIMA GUIMARAES — Então foi Sr. Presidente, outro aspecto que considerou o nobre Senador João Villasbôas foi o de que o Sr. Getúlio Vargas deu ao País a previdência social, mas não pagou a contribuição da União aos Institutos.

Realmente. Al estão eles prestando relevantes serviços aos seus associados, embora sem a contribuição da União, que lhes continuará a ser devida. E' patrimônio dos Institutos. Por conseguinte, a falta de pagamento não importa, absolutamente, cancelamento da dívida.

A dívida é ativa, representa patrimônio dos Institutos, que vigem e dão assistência.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término do tempo de que dispunha.

O SR. LIMA GUIMARAES — Sr. Presidente,erei breve.

A terceira acusação levantada pelo nobre Senador João Villasbôas foi que o Presidente Getúlio Vargas criou os sindicatos mas instituiu a intervenção.

Sr. Presidente, era uma experiência que se ia fazer; o sindicato ia ter função social de alta relevância. Temia-se — o que de fato se verificou — a intromissão de comunistas nestas insti-

tuições; era preciso que a União se reservasse o direito de defesa d'esses mesmos sindicatos e então foi criada a intervenção. Verificada mais tarde sua desnecessidade quando o trabalhador já possuía a noção precisa dos seus deveres, desapareceu a intervenção e os sindicatos hoje são absolutamente livres.

São os motivos, Sr. Presidente, que me parece levaram o Sr. Getúlio Vargas a agir desta forma, o que mereceu a censura do nobre Líder da União Democrática Nacional. (Muito bem).

*Durante o discurso do Sr. Lima Guimarães, o Sr. Lima Teixeira deixa a Presidência, que é assumida pelo Sr. Freitas Cavalcanti.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à  
ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 259, de 1956, que acrescenta parágrafo ao art. 492, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo pareceres, sob n.º 814 a 818, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça — favorável; Legislação Social — favorável, com a emenda que oferece, de n.º 1-C; e Economia — favorável ao projeto e contrário à emenda n.º 1-C.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 479, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra a, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 259, de 1956, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1957. — Othon Müder.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento pede audiência da Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 259, de 1956. Independe de discussão.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto sai da Ordem do Dia, a fim de ser atendida a diligência solicitada.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 85, de 1957, que dispõe sobre a administração dos Postos Agropecuários, tendo pareceres favoráveis, sob n.º 840 e 841, de 1957, das Comissões de: Economia e de Finanças.*

O SENHOR PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 85, de 1957

(N.º 4.160-C-1954, na Câmara dos Deputados)

*Dispõe sobre a administração dos Postos Agropecuários.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Ministério da Agricultura autorizado a entregar às Associações Rurais, e, em falta destas, às Associações especializadas dos respectivos municípios ou da região, a administração dos Postos Agropecuários, já instalados ou que venham a instalar-se no País.

Art. 2.º Para os fins do artigo anterior, será lavrado acôrdo entre o Ministério e a Associação ou Associações, pelo prazo de 2 (dois) anos, para a realização de um programa mínimo, tendo em vista as necessidades da área servida pelo Pósto e os recursos disponíveis.

§ 1.º Do acôrdo deverá constar a obrigatoriedade de prestar assistência todos os agricultores da região, nos termos do Regulamento que for baixado.

§ 2.º A cobrança dos serviços prestados ou materiais fornecidos pelos Postos, quando estipulada, limitar-se-á ao custo.

Art. 3.º No acôrdo a que se refere o art. 2.º, serão estabelecidas, entre outras, as seguintes obrigações:

I — De parte do Ministério:

a) dar início ou prosseguir com o emprêgo da verba própria, a construção dos pavilhões e instalações complementares do Posto, e provê-lo dos materiais, maquinaria, instrumentos, móveis e semoventes necessários às realizações do programa mínimo, ou dos recursos que possibilitem sua aquisição;

b) prestar a assistência técnica requerida pela realização do mesmo programa;

c) contribuir com quantia determinada, anualmente, para as despesas de pessoal.

II — De parte da Associação ou Associações:

a) bem administrar o Posto, com rigorosa observância do Regulamento que baixado pelo Ministro da Agricultura, de modo geral, será considerado parte integrante do acôrdo ao qual se refere o art. 2.º;

b) prestar contas, anualmente, de sua administração, além de facultar, aos funcionários do Ministério da Agricultura, para tanto credenciados pelo Ministro, ampla fiscalização do cumprimento do acôrdo.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo n.º 4 — Poder Executivo — 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo parecer, sob n.º 830, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável com as emendas que oferece de ns. 1-C a 3-C.*

O SENHOR PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas. Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação as emendas ns. 1-C a 3-C.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 1-C

1.0.00 — Custelo.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.17 — Gratificação de função.

Onde se lê: Cr\$ 3.132.000,00.

Leia-se: Cr\$ 4.932.000,00.

EMENDA N.º 2-C

1.0.00 — Custelo.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reaparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

2) Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Setor de Assistência Técnico-Administrativa — Cr\$ 360.000,00.

EMENDA N.º 3-C

1.0.00 — Custelo.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.21 — Órgãos em Regime Especial.

2) Despesas de qualquer natureza com a execução do Convênio especial com o Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas (Seção Brasileira do International Institute of Administrative Sciences) — Cr\$ 1.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Finanças para redação final:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 142, de 1957

(Projeto n.º 2.600-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

*Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.*

Anexo 4 — Poder Executivo.  
4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.  
(Publicado em Suplemento).

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da ordem do dia.

Não há oradores inscritos. *(Pausa)*.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 136, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a auxiliar a construção e o aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte, tendo Pareceres, sob ns. 742 e 846, de 1957, da Comissão de Finanças favorável ao projeto e contrário à emenda de plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 260, de 1956, que concede amparo do Estado aos conscri-

tos (recrutas) acidentados ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação de serviço militar, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 778, 779 e 852 de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 108, de 1957, que concede o auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 pela realização das festas comemorativas do I Centenário da elevação de Rio Claro, no Estado de São Paulo, à categoria de cidade, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 842 e 843 de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça, e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 21 horas e 40 minutos.

# 157.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 26 de setembro de 1957

PRESIDENCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Arêa Leão.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernades Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
João Arruda.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Tarcísio de Miranda.  
Alencastro Guimarães.  
Caíado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.

Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Marcio Motta.  
João Villasbôas.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Alô Guimarães.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Prímio Beck.  
Daniel Krieger. — (54).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O 2.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte:*

*Mensagens:*

Do Sr. Presidente da República:  
— N.º 298, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara, n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, já sancionado.

— N.º 299, acusando e agradecendo o recebimento da de n.º 38, desta Casa do Congresso.



*Ofícios:*

Da Câmara dos Deputados, número 1.506, comunicando haver sido aprovado o Projeto de Lei do Senado, n.º 46 de 1956, que estende os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952, aos subtenentes e sargentos que, nessas graduações, participaram da campanha da Itália com a FEB e se encontram habilitados com o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente, e dá outras providências, enviado à sanção.

— Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, n.º 27, nos seguintes termos:

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1957.

*Urgente.*

De 27-661.311 (00).

Acôrdo Internacional do Trigo, de 1956. Ratificação pelo Brasil.

Sr. 1.º Secretário.

Em aditamento ao meu ofício n.º 23, de 27 de agosto último, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que, segundo comunicação recebida da Embaixada do Brasil em Londres, o Comité Executivo do Conselho Internacional do Trigo, em reunião realizada em 15 de agosto último, concedeu ao Brasil nova prorrogação, até 15 de outubro próximo, para depósito do instrumento de ratificação do Acôrdo Internacional do Trigo, de 1956.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Décio Moura.*

*Publique-se e junte-se ao processo.*

— Ainda do Sr. Ministro das Relações Exteriores, n.º 28, acusando o recebimento do aviso n.º 735, desta Casa do Congresso, referente à promulgação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1957, que aprova o Tratado Geral de Comércio e de Investimentos, o Convênio de Comércio Fronteiriço e o Protocolo Adicional sobre Direitos de Importação, firmados entre o Brasil e o Paraguai.

— Do Prefeito de Valença, Estado do Rio de Janeiro, convidando os

Srs. Senadores para as festividades do dia 29 do corrente, comemorativas do 1.º centenário da elevação daquela localidade à categoria de cidade.

É lido e vai a imprimir o seguinte

**PARECER**

N. 859, DE 1957

*Da Comissão de Engenharia — sobre emenda ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 105, de 1953, que modifica o art. 505, do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho — e dá outras providências.*

Senador: Sr. Alô Guimarães.

Volta o presente projeto a esta Comissão para exame da emenda número 1, de autoria do eminente Senador Alvaro Adolpho, substitutivo do artigo 3.º, do projeto visando a transferir o início da vigência da lei para três meses após a sua publicação.

Esta Comissão, em 1954, acolhendo o voto do ilustre Senador Júlio Leite, manifestou-se, tendo em vista as ponderações do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no sentido de aguardar-se a tramitação do Projeto de Lei n.º 4.264, de 1954, que estende aos trabalhadores rurais, o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, objeto da presente proposição.

O projeto a que se referem as informações do Sr. Ministro do Trabalho e o parecer do Relator nesta Comissão, foi rejeitado pela Câmara dos Deputados, no corrente ano, sob o fundamento de sua inoportunidade.

Estatui a Consolidação que aos trabalhadores rurais se aplicam as regras básicas do contrato individual de trabalho, inclusive o aviso prévio não lhes atingindo, porém, o regime de garantias em caso de rescisão, a que não tenham dado motivo, nem o instituto da estabilidade.

A esse resultado — ponderou a Exposição de Motivos, que acompanhou o Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943 — chegou a Comissão encarregada de elaborar a Consolidação das Leis do Trabalho, em voto preponderante, sob

a alegação de "serem imprescindíveis maiores esclarecimentos das exatas condições das classes rurais, inibidas no momento, por falta de lei, da representação sindical dos respectivos interesses".

O objetivo do presente projeto é de garantir o trabalhador rural o direito a estabilidade e o de indenização no caso de rescisão injusta, além de aplicar-lhes os capítulos da Consolidação referentes à alteração, suspensão e interrupção no contrato de trabalho e o que trata da força maior.

Embora os objetivos do Projeto número 4.264, que foi rejeitado pela Câmara dos Deputados, sejam mais amplos, o presente projeto abrange exatamente os pontos principais do regime jurídico da Consolidação, ou seja, os relacionados com a estabilidade, indenização, e o capítulo VIII, que trata de força maior.

Não tendo a Comissão se pronunciado sobre a matéria, e devendo fazê-lo por força regimental, e as razões acima expostas, somos pela rejeição do projeto e da emenda n.º 1.

Salas das Comissões, em 24 de setembro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Alô Guimarães*, Relator. — *Fernandes Távora* — *Alencastro Guimarães*.

#### EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

##### EMENDA N.º 1

Art. 3.º — Substitua-se pelo seguinte:

"Esta lei entrará em vigor três meses, após a data da sua publicação".

##### Justificação

Tratando-se de assunto de grande repercussão na economia do País, é prudente prever um prazo para que a lei tenha a necessária divulgação antes de entrar em execução.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1954. — *Alvaro Adolpho*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, primeiro orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (\*) — Senhor Presidente, desnecessário seria vir eu à tribuna para justificar, dentro da Constituição e das leis comuns, o ato do Presidente da República ao decretar a intervenção no Estado de Alagoas.

Dispensado estaria, se viesse com o propósito de defender o procedimento do Chefe da Nação, pois que o Senado ouviu na sessão de anteontem o memorável discurso pronunciado pelo eminente Líder da Maioria, o digno e nobre Senador Cunha Mello ...

O Sr. *Cunha Mello* — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... cujo nome declino, sempre, com a máxima amizade e simpatia.

Expôs S. Ex.ª a questão sob todos a *facts*, demonstrando a constitucionalidade do ato de maneira a dispensar qualquer auxílio da palavra de outro colega desta Casa, porquanto, pode-se dizer, esgotou o assunto.

Sr. Presidente, venho hoje, entretanto, à tribuna obedecendo à linha de conduta traçada pela minha bancada, desde os primeiros dias do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, quando tive ocasião de interpretar o pensamento unânime daqueles que me honram com a liderança. Declarei, então, que estaríamos em oposição ao Governo, na defesa perene dos interesses públicos e, por isso mesmo, jamais recusando aplausos e apoio àqueles atos do Chefe da Nação, praticados em benefício da coletividade.

Dessa trajetória que minha bancada gizou, nesta Casa, até hoje não nos afastamos, seguindo a palavra do nosso Presidente de Partido, o ilustre Senador Juracy Magalhães, que concretizou a fórmula de nossa atitude como de oposição e legalidade.

Sr. Presidente, a Nação sente-se hoje, desafogada da angustiada situação a que a conduziu o procedimento do Governador do Estado de Alagoas, permitindo-se deflagrasse luta sangrenta, na qual pereceram dois Deputados Estaduais e um Vereador, tendo sido feridos sete outros representantes do povo.

O Chefe do Executivo Federal, bem como o Exm.º Sr. Ministro da Justiça, vêm acompanhando, de perto, o desenrolar dos acontecimentos na

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

quela unidade da Federação. No momento em que tombou, varado por balas de sicários, o Vereador de Arapiraca, informou-se o titular da Justiça do ocorrido, tendo S. Ex.<sup>a</sup> imediatamente identificado o Sr. Presidente da República. Desde então, o pensamento de S. Ex.<sup>a</sup> voltou-se para aquêlê Estado: e seus olhos se voltaram para a situação alagoana, procurando, por todos os meios, evitar ali o derramamento de sangue, e a vigilância de S. Ex.<sup>a</sup> cresceu, quando se consumou, na cidade de Arapiraca, o assassinio frio, covarde e premeditado do Deputado Maques da Silva.

Já naquela ocasião Sr. Presidente, políticos de Alagoas procuraram o Sr. Presidente da República salientando a necessidade de interferência mais direta de S. Ex.<sup>a</sup> naquele Estado, a fim de evitar que tragédias semelhantes se repetissem, pois dia a dia mais se acirravam os sentimentos antagônicos das hostes políticas, uma que apoiava o Governador do Estado, e a que, dentro da Assembléa Estadual, não podia mais suportar a continuação dos crimes praticados por S. Ex.<sup>a</sup> e procurava, o remédio constitucional representado pelo *impeachment*, a punição para aquêles atos violadores de direito.

Pode-se dizer, Sr. Presidente, que poderia ter sido evitado o deflagrar dos sangrentos acontecimentos que tiveram lugar no recinto da Assembléa Legislativa no dia 13 do corrente mês, se o Sr. Presidente da República, de há muito, houvesse decretado a intervenção federal naquele Estado.

Tive oportunidade, após minha visita a Alagoas, de conferenciar com o Sr. Juscelino Kubitschek, e Sua Excelência se inteirou, com o máximo interesse, dos fatos ali ocorridos, através da narrativa que lhe fiz e, também, das informações que lhe prestaram, naquele momento, os Senadores Freltas Cavalcanti e Rui Palmeira, que comigo compareceram àquela audiência do Presidente da República.

Verificou S. Ex.<sup>a</sup> desde logo, que judicialmente seu dever era decretar a intervenção naquela unidade da Federação.

A Assembléa Legislativa solicitara a medida e os acontecimentos chegaram a tal ponto que os Deputados componentes da Maioria foram forçados a abandonar, uma noite, o Estado de Alagoas, e pedir asilo no Estado de Pernambuco.

Ponderava o Sr. Presidente da República a importância da medida a ser tomada, agia com natural serenidade, em momento tão sério. Reconhecia em face das informações sinceras, claras, positivas, prestadas pelo ilustre titular da Pasta da Justiça, Sr. Nereu Ramos, que juridicamente, dentro da Constituição, lhe cabia, tão-só, decretar a intervenção.

Tratava-se entretanto, de ato de ordem política — não simplesmente jurídico, mas jurídico-político — para o qual necessitava o Governo da República de base constitucional e amparo nas forças político-partidárias que apoiam S. Ex.<sup>a</sup> nesta e na outra Casa do Congresso, a fim de que o decreto fôsse confirmado.

Nem por isso se conservou alheio ao desenrolar dos tristes acontecimentos de Alagoas o Senhor Presidente da República.

Determinou que forças do Exército Nacional ali permanecessem em vigilância a fim de, em qualquer momento, garantir a ordem, a tranquilidade pública e o direito de vida dos cidadãos. Forças federais foram destacadas para exercer vigilância nas proximidades da Assembléa Legislativa do Estado e assim, Senhor Presidente, encorajados pela ação governamental, puderam os Deputados voltar a reunir-se na Assembléa Legislativa, retomando as funções constitucionais de que se acham investidos.

Agrava-se, contudo, a situação cada dia, à medida em que se aproxima o momento decisivo em que deveria votar-se o remédio constitucional do *impeachment*, e certamente aquêles vinte e dois heróis que se congregaram dentro da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas iriam confirmar o parecer favorável ao afastamento do Governador das funções executivas.

Então, diante da gravidade do momento e das ameaças que se vinham repetindo há largo tempo de que aquêles Deputados não lograriam votar o projeto de *impeachment*, o Senhor Presidente da República e o Senhor

Ministro da Guerra determinaram às Forças Federais mais vigilância, a fim de garantir a tranqüillidade no exercício das funções da Assembléa Legislativa.

O Sr. Lino de Mattos — Permite o eminente Senador um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup> reconhece como válido, perfeitamente constitucional, que a Maioria eventual de Parlamentares vote o impedimento e afaste de um Governo o Chefe de um Executivo? O nobre colega collocou nestes termos o raciocínio jurídico formulado neste instante: é perfeitamente constitucional, válido, o ato da Maioria eventual de Parlamentares, afastando, por impedimento, o Chefe do Executivo.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Vossa Excelência não considera que estou argumentando dentro das normas constitucionais?

O Sr. Lino de Mattos — Peço apenas a V. Ex.<sup>a</sup> uma espécie de ratificação do afirmado: se, efetivamente, é este o ponto de vista esposado por V. Ex.<sup>a</sup> como Líder da União Democrática Nacional no Senado da República.

O SR. JOAO VILLASBOAS — O ponto de vista esposado por mim, em matéria de *impeachment*, é o que está na Constituição Federal, e transmitido para a dos Estados.

No momento, porém, nobre colega, não quero entrar, absolutamente, na apreciação da matéria *impeachment*, sua legalidade ou constitucionalidade, pretendo, apenas, abordar o ato da intervenção.

O *impeachment* está sendo resolvido pela Assembléa, e sobre elle existe pedido de interferência no Judiciário. Não posso adiantar-me, absolutamente ao Judiciário, aguardarei que este Poder se pronuncie sobre o caso.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Minha pergunta não foi específica quanto ao caso alagoano, mas quanto à tese que V. Ex.<sup>a</sup> esposa de que Maioria parlamentar, mesmo reunida eventualmen-

te pode, dentro da Constituição, afastar chefe de Executivo. Houve, certo, um caso recente — o de Alagoas. Outros, porém, devem ter ocorrido na história política do Brasil, e haverá outros, por certo, no futuro. Seria, portanto, necessário, mesmo para a opinião pública brasileira, uma fixação de orientação por parte do Líder da Bancada da U. D. N. no Senado da República.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte com que me honra V. Ex.<sup>a</sup>. Peço, porém, perdão por não ingressar neste caminho de estabelecer normas jurídicas sobre o *impeachment*, porque este não é, absolutamente, o tema do meu discurso e quero orientar-me dentro daquilo que me tracei, para apenas tratar do assunto da intervenção.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup> vai perdoar. No instante em que solicitei licença para apartear, o eminente Senador falava sobre *impeachment*.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Impedimento ou afastamento, pode ser que tenha usado uma expressão que não agrade a V. Ex.<sup>a</sup>. Neste momento, não estou discutindo ou defendendo a tese jurídica do *impeachment*, estou me fixando na intervenção. Deixarei para outra oportunidade em que tenha que discutir a matéria da intervenção focalizar a tese esposada pelo meu Partido.

Sr. Presidente declarei, desde começo, que o Sr. Presidente da República vem dando atenção ao caso de Alagoas. Justifiquei, mesmo, o seu retardamento em atender às solicitações da Assembléa Legislativa, aos reclamos do povo alagoano cansado de sofrer as truculências do Governo. S. Ex.<sup>a</sup>, dentro do seu espírito de ponderação, não quisera, desde logo, tomar essa medida considerada por todos nós de extrema importância e alta responsabilidade nacional.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O nobre Senador João Villasboas vai me perdoar, mas insisto em deixar consignado nos anais da Casa que há

equivoco por parte dos que, no Parlamento, defendem o ato do Governo da República ao declarar que a Assembléa Legislativa pediu a intervenção. Continuo a afirmar, eminente Senador, que não houve pedido da Assembléa Legislativa.

Melhor será que V. Ex.<sup>a</sup> afirme: pedido de vinte e dois deputados estaduais de Alagoas. Nunca, porém, pedido da Assembléa Legislativa.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Respondendo ao aparte com que me honra V. Ex.<sup>a</sup>, com o ato da Presidência da República.

Diz o nobre Sr. Presidente da República:

"Considerando que a Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas ...

O Sr. Lino de Mattos — Está errado.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (prosequindo): ... solicitou a intervenção federal no Estado). ...

O Sr. Lino de Mattos — Está errado.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (continuando): ... por se julgar impedida de exercer livremente seus poderes;

Considerando que, a par desta solicitação, é notória a ocorrência de graves acontecimentos no próprio recinto da Assembléa Legislativa, seguidos de atentados à vida e à pessoa de deputados;

Considerando que por esses motivos a situação no Estado é de intranquillidade, capaz de gerar a subversão da ordem pública;

Considerando que ao Governo Federal cabe garantir, mediante a intervenção, o livre exercício de qualquer dos poderes do Estado que estiverem impedidos de funcionar regularmente;

Considerando que a intervenção poderá ser parcial, etc."

Segue-se o decreto de intervenção.

O Sr. Presidente da República baseia-se justamente na Exposição de Motivos do honrado Sr. Ministro da Justiça, que narra precisamente como se processou o pedido de intervenção.

Diz S. Ex.<sup>a</sup>:

"Em 12 de fevereiro último, a maioria da Assembléa Legislativa de Alagoas dirigiu ao Presidente da República telegrama em

que expando a situação grave que o Estado atravessava, solicitava as medidas necessárias à garantia do seu livre funcionamento, na observância do disposto no inciso IV, do art. 7.<sup>o</sup> da Constituição Federal decretando a intervenção no Estado de Alagoas.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup> permite aparte para abrir um parêntese ?

O SR. JOAO VILLASBOAS — (Lendo):

Não estando esse pedido telegráfico revestido da necessária autenticidade para ser devidamente considerado, conforme esclareceu o Ministro da Justiça ao emissário da Assembléa, reuniu-se a maioria dela, aos 28 de fevereiro, na residência do seu Presidente, Deputado Antônio Lamenha Filho, e formalizou o pedido com a autenticidade indispensável.

Vê V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que o pedido foi formulado como medida garantidora do funcionamento da Assembléa.

O Ministro da Justiça verificou que esse pedido telegráfico não preenchia as condições necessárias para a decretação da intervenção, do que deu conhecimento ao emissário da Assembléa, que se encontrava nesta cidade. Voltando ao seu Estado com o resultado da sua missão, os vinte e dois Deputados estaduais deliberaram reunir-se na residência do Presidente da Assembléa para formular o pedido de intervenção.

Não lhes era possível, Sr. Presidente, reunirem-se no recinto da Assembléa, onde não poderiam penetrar, pois lá estava a força do Governo impedindo-os. Pediam a intervenção exatamente para poder livremente exercer as atribuições constitucionais que o povo lhes conferira e de que estavam privados.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> uma aparte ?

O SR. JOAO VILLASBOAS — De onde quer que se encontrassem, fôsse qual fôsse sua situação, mesmo no Estado de Pernambuco para onde haviam se transportado por falta de garantias dentro de Alagoas, o pedido formulado pela maioria da Assembléa é legítimo e é legal.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>o</sup> permite agora uma aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Ouço, pensoso, juristas como V. Ex.<sup>o</sup>, como o eminente Senador Argemiro de Figueiredo e outros colegas esposando tese tão perigosa para a própria estabilidade do regime. De acôrdo com o ponto de vista que V. Ex.<sup>o</sup> defende, basta a maiorias eventuais reunirem-se na residência de um deputado e solicitarem a intervenção federal do Estado; politicamente, estará o problema resolvido. Atualmente, e parece-me que o Governador do Pará, nosso antigo colega Magalhães Barata, está em minoria na Assembléa. Fácil, portanto, a maioria pedir a intervenção federal no Estado, sob a alegação de que o Governador Magalhães Barata está mandando prender indistintamente os eleitores ou a maioria dos que, nos últimos pleitos, se manifestaram contrários ao seu candidato no Município. Soube, ontem, que já andam em número de trezentos os *habeas corpus* requeridos para garantir os eleitores presos sem motivo algum. Vê V. Ex.<sup>o</sup> que é perigosíssima a tese de ser suficiente a reunião de uma maioria na residência de um parlamentar para pedir a intervenção.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, quem já sofreu na carne, como sofri, situação semelhante a essa por que passaram os parlamentares de Alagoas, pode falar da tribuna com autoridade em relação à formulação de pedido de intervenção.

O Sr. Lino de Mattos — Neste particular estamos em igualdade de condições. Também já sofri na carne.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, como sabem V. Ex.<sup>o</sup> e o Senado, promovi, no meu Estado, reunião da Assembléa Legislativa para votar o *impeachment* do Governador de então, Sr. Mário Corrêa da Costa, que se desmandara no mesmo timbre do Governador Muniz Falcão, praticando uma série de desatinos com derramamento de sangue.

Achava-me, com o meu colega, Senador Vespasiano Martins, em minha residência, quando fui procurado, às oito horas da noite, pelo Comandante da Força Federal, aquartelada em Culabá, em nome do Comandante da Região, o qual recebera instruções do então Ministro da Guerra, a quem o

Presidente Getúlio Vargas recomendara fossem dadas tôdas as garantias necessárias não sômente às vidas dos Senadores e Deputados Estaduais, como ao livre funcionamento da Assembléa.

Tal medida fôra tomada em consequência de telegramas reiterados que eu e o Senador Vespasiano Martins vínhamos transmitindo ao Chefe da Nação, desde duas semanas, relatando que o Governador do Estado, através do Chefe de Polícia e de outros elementos a eles ligados, promovia assaltos à minha residência e à dos Deputados Estaduais, a fim de impedir a reunião da Assembléa Legislativa.

Diante dos repetidos apelos o Sr. Ministro da Justiça solicitara informações do Governador do Estado de Mato Grosso e este respondera com a mesmas candura com que o fêz ao Sr. Ministro Nereu Ramos o Governador Muniz Falcão: que a cidade estava em calma, tranqüilla, que reinava a ordem e que garantiria a vida dos Senadores e Deputados e o livre funcionamento da Assembléa Legislativa.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.<sup>o</sup> um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Aparteio-o não num gesto de vitupério nem para ressaltar ato digno de minha vida pública; mas apenas para lembrar a V. Ex.<sup>o</sup> que já àquela época levantei minha voz para protestar contra êsses atentados. Quero, assim, com essa intervenção demonstrar que a minha atitude sempre foi coerente, diante de fatos dessa natureza.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>o</sup>. Chegaria, no decorrer da minha narrativa, à referência da atitude digna e altiva que V. Ex.<sup>o</sup> tomou, nesta Casa, na defesa dos seus colegas e do Estado de Mato Grosso.

Como dizia, Sr. Presidente, às oito horas da noite, o Comandante da Força Federal, sediada em Culabá — por sinal irmão do Governador Magalhães Barata — foi a minha residência, assegurar-nos as garantias necessárias de vida e de funcionamento do Poder Legislativo, como o fêz o Presidente da Assembléa Legislativa de Alagoas, que confiou na palavra do Governador do Estado quando este afirmara ao Coronel Guedes, Comandante do 20.º B.C., e ao enviado do Sr. Ministro da Justiça, como obser-

vador do Governo Federal, que poderiam ficar tranqüilos, pois garantias seriam dadas e não haveria, absolutamente, perturbação da ordem.

Assim como no espírito do Presidente da Assembléa, Deputado Lameinha Filho, produziu tranqüillidade a segurança garantida pelo Governador, através de duas autoridades federais, também eu que me guardara dentro da minha residência, com pessoas armadas, para me defender na ocasião oportuna da agressão, afrouxei a vigilância; entretanto, uma hora e quinze minutos após a visita do Comandante do Batalhão a minha residência era atacada por trinta e oito sicários armados. Fomos feridos: o Senador Vespasiano Martins e eu. Não nos valesse a coragem daqueles que se sentem acudados dentro da sua residência para empunharmos revólveres e nos defendermos, certamente, a esta hora, não estaria eu falando desta tribuna.

Sr. Presidente, numa situação dessas, não era possível a Assembléa reunir-se, para solicitar a intervenção federal.

Os casos são idénticos. Tenho em mãos o ato do Presidente Getúlio Vargas sobre a intervenção em Mato Grosso.

O atentado de que fomos vítimas — eu e o Senador Vespasiano Martins — teve repercussão imediata nesta Casa, onde se levantou a palavra sempre vibrante, notável e brilhante do nobre Senador Cunha Melo...

O Sr. Cunha Mello — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. JOAO VILLASBOAS — ... para fulminá-lo com sua condenação, no que foi apoiado pela unanimidade da Casa.

Em seguida, o Presidente da República decretava a intervenção no Estado pelos mesmos fundamentos invocados pelo Presidente Juscelino Kubitschek no caso de Alagoas.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — A meu ver, há diferença substancial entre os dois casos. Em Mato Grosso, V. Ex.ª e outro correligionário foram atacados em sua residência correndo evidentemente a presunção de que a culpa devia caber ao Chefe do Executivo, responsável pela manutenção da ordem. Em Alagoas, o caso foi interno, no Poder

Legislativo, que, embora deva viver em harmonia com o Executivo, é independente. Há diferença substancial entre uma e outra hipótese.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Não vejo.

O Sr. Lino de Mattos — Pode não ver V. Ex.ª, mas essa é a realidade.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Lá era o Comandante da Força Federal que, tendo ouvido o Governador do Estado, foi à minha residência assegurar-me que o Governo, nos daria todas as garantias, e podíamos ficar tranqüilos, certos de que nada nos aconteceria. Era a palavra do Governo do Estado empenhada ao Comandante da unidade militar sediada na Capital. Em Alagoas, era a palavra do Governador do Estado empenhada ao Comandante da Força Federal ali sediada e ao observador enviado pelo Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Lino de Mattos — Palavra empenhada quanto à ordem pública, que foi mantida. Houve incidentes dentro da Assembléa Legislativa, cuja responsabilidade não pode ser atribuída a treze Deputados, mas, sim à totalidade deles. Se é verdade, consoante fotografias que nos apresentou o eminente Senador Juracy Magalhães, que Deputados da Maioria governamental ingressaram no recinto portando metralhadoras, não menos verdade é que vinte e dois Deputados da Oposição tinham metralhadoras nas gavetas, inclusive na da própria Mesa da Presidência, conforme declarações constantes dos Anais desta Casa. Como pode o Chefe do Executivo Estadual ser responsável por atentados verificados no interior de um Poder, que é independente?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Respondo a V. Ex.ª que o Chefe do Executivo tinha assumido a responsabilidade de garantir a ordem dentro da Assembléa.

O Sr. Lino de Mattos — Garantir a ordem dentro da Assembléa? Acha V. Ex.ª que é atribuição do Executivo manter a ordem pública dentro de Legislativo? É a pergunta que lhe faço.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Respondo à pergunta.

O Sr. Lino de Mattos — Nestas condições, o Senado da República está exposto, a qualquer momento, a pedir garantias internas para os nossos desentendimentos, para as nossas discussões?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Temos força pública nos garantindo.

O Sr. Lino de Mattos — Internamente? Garantindo os debates parlamentares?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Garantindo os debates parlamentares, internamente, à disposição do Presidente da Casa.

O Sr. Lino de Mattos — Se há, dentro do Plenário, elementos da Polícia para garantir a ordem entre os Senadores, eu consigno, nos Anais, o mais solene e veemente protesto. Não há qualificativo para esse fato; assim, prefiro colocar reticência.

O SR. JOAO VILLASBOAS — V. Ex.<sup>a</sup> está desviando a questão. Não declarei existissem, dentro deste Plenário, tais elementos, e, sim, que há uma força policial à disposição da Mesa desta Casa, para garantir a boa ordem dos trabalhos.

O Sr. Lino de Mattos — Subordinada à Mesa que tem o poder de polícia; nunca a Governador de Estado ou ao Presidente da República.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Perfeitamente.

O Sr. Lino de Mattos — Então, como pode V. Ex.<sup>a</sup> responsabilizar o Governador Muniz Falcão.

O SR. JOAO VILLASBOAS — O Governador do Estado pôs à disposição da Mesa uma força policial, retirando-a posteriormente.

O Sr. Lino de Mattos — Retirou-a para garantir a independência do Poder Legislativo.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Para garantir seus amigos, que chacinaram os colegas.

O Sr. Lino de Mattos — Neste caso o Presidente da Assembléa devia ter recorrido às forças federais, já que lhe faltavam as estaduais. Aliás, recorreu. E' V. Ex.<sup>a</sup> quem afirma que, frontelriças ao prédio da Assembléa, estavam forças do Exército, para garantir a ordem. Como pode V. Ex.<sup>a</sup> conciliar a declaração de que o Exército estava ali, para assegurar o funcionamento do Legislativo com a afirmativa de que o responsável pela desordem no interior da Assembléa é o Governador Muniz Falcão? Se o Exército estava lá para garantir a ordem, pelo raciocínio de V. Ex.<sup>a</sup> a responsabilidade pela tragédia ocorrida no Legislativo Estadual corre à conta do chefe militar da unidade presente nos acontecimentos.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Vossa Excelência não prestou atenção às minhas palavras.

O Sr. Lino de Mattos — Minhas afirmativas estão de acôrdo com as declarações de V. Ex.<sup>a</sup>. Eu nada vi, pois não estive em Alagoas. Louvome, portanto, em informações, que me parecem idôneas, prestadas a esta Casa. A certa altura do seu discurso V. Ex.<sup>a</sup> disse que forças do Exército se postaram num prédio em frente à Assembléa para garantir-lhe o funcionamento regular.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Declarei, também, que o Governador do Estado acertara com o representante do Sr. Ministro da Justiça, e com o Comandante da força federal, o afastamento dessa tropa, porque éle, Governador, garantiria com sua polícia, o funcionamento da Assembléa, e pôs à disposição desta um contingente da Força Pública do Estado. No entanto, no dia escolhido para a chacina, retirou o policiamento, deixando campo livre à entrada dos asseclas.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Aceito com prazer o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Juracy Magalhães — Não estamos, aqui, discutindo um caso teórico. Tratamos de fato concreto. O Governo de Alagoas tem responsabilidade direta nos acontecimentos, porque tôdas as manifestações dos seus representantes na Assembléa foram no sentido de que seria evitada, pela violência, a votação do *impeachment*. O Executivo Estadual retirou, da Assembléa, a força que constituía sua polícia interna, a pretexto de que êsses homens precisavam fazer instrução profissional militar, quando havia poucos dias tinham sido postos à disposição da Mesa. A minoria parlamentar, que representava o Governo na Assembléa, evitou a criação da polícia própria da Assembléa, obstruindo projeto de resolução apresentado pela Maioria. Todos êsses fatos demonstram, à saciedade, a responsabilidade direta do Governador que, além do mais, forneceu — como disse — armas da Polícia Militar de Alagoas, como a metralhadora que aqui trouxe.

O Sr. Lino de Mattos — E quem forneceu armas aos 22 Deputados da Oposição?

O Sr. Juracy Magalhães — Não sei, nem V. Ex.<sup>a</sup> poderá dizê-lo.



O Sr. Lino de Mattos — Como pode, então, V. Ex.<sup>a</sup> dizer que a Polícia forneceu armas aos 13 representantes do Governo? E' evidente facciosismo de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Juracy Magalhães — Uma das armas fornecidas trouxe — como disse — como documento para o Senado.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.<sup>a</sup>, que lá esteve, deveria saber de onde provieram as armas para os 22 Deputados oposicionistas, seus companheiros, já que sabe donde vieram para os governistas.

O Sr. Juracy Magalhães — Não sei nem poderia saber. O que quero demonstrar ao nobre Senador João Villasboas, é que a responsabilidade do Governador deflui, indiscutivelmente, dos fatos por mim narrados, da preparação psicológica do ambiente de Alagoas, que precedeu o vergonhoso atentado registrado no dia 13 d'este mês.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que resta apenas um minuto para concluir seu discurso.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> consulte a Casa se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador João Villasboas possa concluir seu discurso.

O SR. LINO DE MATTOS — Faço minhas as palavras do eminente Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — A Casa acaba de ouvir a solicitação formulada pelos nobres Senadores Freitas Cavalcanti e Lino de Mattos.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Continua com a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Senhor Presidente, agradeço aos nobres colegas e ao Senado a concessão que me fazem para prosseguir nas minhas considerações.

Desviei-me, a contragosto, da rota traçada para o meu discurso; havia mesmo, prometido ao eminente colega Senador Lino de Mattos concluir minha oração antes das quinze horas e trinta minutos a fim de deixar a S. Ex.<sup>a</sup> — inscrito para falar em segundo lugar — tempo para suas considerações.

O Sr. Lino de Mattos — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Pretendia, de fato, falar sobre o Orçamento.

O SR. JOAO VILLASBOAS — No entanto, não pude concluí-las, diante dos apartes com que S. Ex.<sup>a</sup> me vem honrando.

Sr. Presidente, referi-me ao caso de Mato Grosso, e para demonstrar a semelhança absoluta entre os fatos, passo a ler o decreto de intervenção federal naquele Estado, baixado em 6 de março de 1937 pelo eminente Presidente Getúlio Vargas.

O Sr. Lino de Mattos — Antes da leitura permite V. Ex.<sup>a</sup> pequeno reparo? E' para não perder a sequência do aparte dado pelo eminente Senador Juracy Magalhães. (*Assestimento do orador*). Apenas quero dizer, que dentro do raciocínio de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo de Alagoas é responsável pela presença das metralhadoras conduzidas pelos vinte e dois Deputados da Oposição. O próprio Senador Juracy Magalhães em discurso recente afirmou que o Deputado Lamenha Filho retirara, na hora do tiroteio, metralhadoras e munições que estavam dentro da gaveta da mesa da Presidência. Não teria já o Governador retirado a Polícia da Assembléia Legislativa por não poder evitar que os vinte e dois Deputados da Oposição levassem metralhadoras para o interior da Assembléia?

O Sr. Juracy Magalhães — Não houve qualquer órgão do poder público e distribuir metralhadoras aos Deputados da Oposição.

O Sr. Lino de Mattos — Mas os Deputados da Oposição estavam com metralhadoras, e em número maior.

O Sr. Juracy Magalhães — Não todos. Referi-me, aqui, a três metralhadoras de tipos diferentes; portanto, nunca seriam do mesmo fornecedor. Repito: três metralhadoras de tipos diferentes, nenhuma igual às que o Governador forneceu aos atacantes. Isso eu afirmo, porque vi.

O Sr. Lino de Mattos — A declaração de V. Ex.<sup>a</sup> agrava a situação porque, então não foi apenas o Governador Falcão quem forneceu metralhadoras através da Polícia, mas sim outras fontes, outras autoridades. Estamos diante de situação extremamente grave. (*Trocem-se apartes*).

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Há

orador na tribuna! E os apartes só são permitidos quando o orador os aceite. Peço aos nobres Senadores que me ajudem a cumprir o Regimento.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sr. Presidente, continuo nas minhas considerações.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (*Assentimento do orador*). Preciso fixar que o Senador Lino de Mattos citou ao Senado declaração que não fiz: a Taquigrafia, depois, revelará que Sua Excelência torceu minhas palavras. Eu disse que havia metralhadoras não fornecidas por qualquer órgão do Poder Público, e o nobre Senador Lino de Mattos imediatamente vem dizer que essa minha declaração agrava a situação, porque eu afirmara ter havido outros fornecedores de metralhadoras além do Governador de Alagoas.

O Sr. *Lino de Mattos* — Peço ao Chefe da Taquigrafia que não permita revisão dos apartes meus e do Senador *Juracy Magalhães* que estão em causa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Evidentemente, o Senador Lino de Mattos torceu o meu pensamento, agiu de má-fé.

O Sr. *Lino de Mattos* — Com indelicadeza não se pode discutir no mais alto Parlamento nacional.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não há indelicadeza, e sim contestação de um fato.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sr. Presidente, continuo nas minhas considerações com a tranquilidade com que costume ocupar a tribuna.

O Sr. *Lino de Mattos* — Estava discutindo, parlamentarmente, com V. Ex.<sup>a</sup>, com muita alegria para mim.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, não elevo minha voz para tratar do assunto, porque, os gritos, por-mais estertóricos que sejam, não passam, absolutamente, dessa abóbada, enquanto a palavra delicada e suave vai à consciência do povo, desde que portadora da verdade.

O Sr. *Lino de Mattos* — Muito bem!

O SR. JOAO VILLASBOAS — Vinha demonstrando que a situação de Alagoas, em relação ao pedido de intervenção federal, é perfeito similar do caso de Mato Grosso.

Lerei, daqui a pouco, o decreto do saudoso Presidente Vargas, baixado em 6 de março de 1937, determinando essa intervenção. Antes, porém, de-sejo salientar que nunca fui partidário do Presidente Getúlio Vargas, mas seu opositor em todos os tempos, desde a revolução de 1930, à qual não me filiei.

Diante da situação gravíssima que atravessava meu Estado, já S. Ex.<sup>a</sup> após o atentado contra mim e o meu nobre colega Vespasiano Martins, enviou um contingente de força para a Capital do Estado. Naquele momento, tendo eu compreendido e reconhecido que esta providência não fôra suficiente para garantir a vida dos meus correligionários, deputados à Assembléa Legislativa, no exercício do seu mandato, vim ao Rio de Janeiro e compareci perante o Presidente da República, com os componentes da minha bancada, nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Narrei os fatos, tais como ali se desenrolaram, S. Ex.<sup>a</sup>, que me aconselhou a procurar o então Ministro da Justiça, aquêle grande nordestino Agamemnon Magalhães. No dia imediato, o titular da Pasta da Justiça comunicava-me a resolução do Presidente da República, de decretar a intervenção em Mato Grosso e pedia-me que procurasse uma pessoa isenta de relações com o Estado, sem ligações político-partidária, a fim de desempenhar a função de interventor. Foi, então, que o Sr. Presidente da República baixou este decreto, com os seguintes consideranda:

“Considerando que a Assembléa Legislativa do Estado de Mato Grosso, reunida a 24 de setembro próximo passado, às 10 horas, em uma das salas do Quartel do 16.º Batalhão de Caçadores, resolveu solicitar a intervenção federal, com fundamento no art. 12, n.º IV da Constituição da República, a fim de garantir o livre exercício de suas funções, conforme se verifica dos termos de uma cópia autêntica da ata daquela reunião”.

Sr. Presidente, no ambiente que se criara, com os esbirros do Governo espalhados pela cidade, tal como em Alagoas, armados e preparados para a chacina dos Deputados, não era possível que esses se recolhessem ao

edifício da Assembléa Legislativa para de lá solicitar a intervenção Federal!

O Sr. Lino de Mattos — Reuniram-se em uma dependência do Quartel.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Como poderiam ter-se recolhido na residência de quem quer que fôsse. Tinham que praticar um ato clandestino porque, a não ser assim, não surtiria efeito: a reunião seria dissolvida a bala pelo Governador do Estado.

O Sr. Lino de Mattos — A reunião do Poder Legislativo é princípio defendido, nesta Casa, por um jurista da estatura do ilustre Senador João Villasboas.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Continuando a leitura. Sr. Presidente.

"Considerando que de fato, essa intervenção foi solicitada nos termos da letra b, última parte, do § 6.º do art. 12, da Constituição da República, e do inciso II do § 2.º, do art. 18, da Constituição daquele Estado";

Justamente os termos precisos da Carta Magna de 1934, que, com outra numeração, passaram para a Constituição vigente.

Considerando que, além disso, e de acôrdo com o § 8.º do art. 12 da Constituição da República, deputados à referida Assembléa, representando a maioria, solicitaram a mesma intervenção por intermédio do procurador habilitado por instrumento de procuração, oferecendo, então o atestado de legitimidade de seus mandatos legislativos, constante de resolução do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral;

Considerando que, concedido *habeas corpus* aos mesmos representantes, então asilados no Quartel do 16.º Batalhão de Caçadores, reconheceu a Córte de Apelação daquele Estado com fundamento do pedido, a coação de que estavam ameaçados os pacientes, por parte do Chefe do Executivo local;

Considerando que por vários dias, no referido quartel, se manteve asilada a maioria dos membros daquela Assembléa em virtude da mesma coação reconhecida pela Córte de Apelação, vendo-se os deputados na contingência de serem acompanhados pela

fôrça federal, a fim de se reunirem no edifício da Assembléa e daí voltarem ao seu asilo naquele Quartel;

Considerando que, com o propósito de evitar a intervenção, designou o Governô o Comandante da 9.ª Região Militar, para executar, em Mato Grosso, as medidas de excepção decorrente do disposto no Decreto n.º 1.259, de 16 de dezembro do ano findo (Decreto de 29-12-936);

Considerando que, apesar dessa providência, aquela Assembléa ainda se sente insegura, "diante das repetidas ameaças do Governador, máxime devido ao andamento de seu processo por crime de responsabilidade", pelo que, em telegrama dirigido ao Presidente da República, acaba de renovar o pedido de intervenção;

Considerando, que, assim, não é possível a Assembléa Legislativa do Estado de Mato Grosso exercer livremente as suas funções, o que autoriza e determina a intervenção federal, nos termos do art. 12, n.º IV, da Constituição Federal, combinado com o § 6.º, letra b, e § 8.º do mesmo artigo;

Considerando que o ambiente de intranquillidade em que se encontra o Estado, aconselha a imediata decretação da medida reclamada pela Assembléa; Resolve..."

Segue-se o Decreto de Intervenção.

E' o quadro debuxado neste ato do Presidente Getúlio Vargas perfeitamente semelhante ao traçado pelo Sr. Juscelino Kubitschek em relação ao caso de Alagoas.

O Sr. Lino de Mattos — Permita-me V. Ex.º este aparte, apenas para lhe pedir a gentileza de nos dar a data desse decreto de intervenção?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não. Decreto n.º 1.468, de 6 de março de 1937.

O Sr. Lino de Mattos — Inadvertidamente contribuiu a situação de Mato Grosso com elementos preparatórios para o golpe de 1937. Este é o temor que mais de uma feita revelei aqui no Senado: Qual o verdadeiro significado de 13 de setembro de 1937? Esta a minha preocupação. Não se esqueça o eminente Líder da União Democrática Nacional que 37

teve como preparativo essa e outras intervenções.

O Sr. Juracy Magalhães — De quem partiria o golpe agora em consequência dos acontecimentos de 13 de setembro?

O Sr. Lino de Mattos — Aquêles que o preparam é que devem saber e responder.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.<sup>a</sup> faz uma acusação gravíssima. Deve completar a sua denúncia à Nação; não deve acobertar-se nessa atitude vaga que não define responsabilidades. V. Ex.<sup>a</sup> está no dever moral de completar sua acusação. Quem pode dar golpe, quem prepara o golpe?

O Sr. Lino de Mattos — O eminente senador Juracy Magalhães já conhece, através de mais de um discurso meu e dos apartes a V. Ex.<sup>a</sup> como encaro a atuação da União Democrática Nacional.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.<sup>a</sup> atribui, à União Democrática Nacional o intento de fomentar um golpe?

O Sr. Lino de Mattos — Atribuo à União Democrática Nacional a responsabilidade dos acontecimentos de Alagoas nas mesmas condições que responsável foi ela pelos acontecimentos de 1948 no Estado de São Paulo, quando liderou pedido de intervenção.

O Sr. Juracy Magalhães — Também naquela época a U.D.N. estava preparando o golpe?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro aos nobres Senadores que há um orador na tribuna e os apartes têm de ser permitidos pelo orador.

O Sr. Juracy Magalhães — Peço ao nobre Senador João Villasbóas que nos permita concluir este diálogo. (*Assentimento do orador*) —

O Sr. Lino de Mattos — Logo, meu nobre colega, meu raciocínio está muito claro. A União Democrática Nacional está brincando com brasa.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.<sup>a</sup> não positivou a sua acusação porque, homem inteligente que é, não quer cair nessa esparrela. Mesmo com as insinuações de V. Ex.<sup>a</sup>, quero repeli-las, da maneira mais veemente, porque o meu partido tem praticado a oposição dentro da legalidade.

O Sr. Lino de Mattos — A maneira de repeli-las não será com palavras

no Senado, será com atitudes práticas não violando a lei e não colaborando para que seja violada.

O Sr. Juracy Magalhães — Pior é colaborar com a violência, com os assassinatos praticados em Alagoas pelo Governador que V. Ex.<sup>a</sup> defende.

O Sr. Lino de Mattos — Estou defendendo a lei e a Constituição, ao passo que V. Ex.<sup>a</sup> esteve no teatro dos acontecimentos e presenciou a violação da lei, impassível.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Há um orador na tribuna e os apartes e os contra-apartes só poderão ser dados com sua permissão.

Peço aos nobres Senadores que me ajudem a cumprir o Regimento.

O Sr. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, os apartes que dei ao nobre Senador João Villasbóas, foram em consequência de permissão expressa de S. Ex.<sup>a</sup> Ainda agora pedi ao ilustre companheiro de bancada autorização para concluir o diálogo com o nobre Senador Lino de Mattos, para que chegassemos a uma conclusão indispensável. S. Ex.<sup>a</sup> não pôde positivar a acusação que fazia a meu Partido, mesmo assim, lancei meu protesto de maneira clara, positiva e veemente, porque a União Democrática Nacional traçou em sua convenção uma linha de oposição e legalidade e desta linha não se afastou nem se afastará. Os apartes que dei ao nobre Senador João Villasbóas, foram inteiramente dentro do Regimento e não posso, assim, acetar a admoestação de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa tem a declaração que a admoestação foi a título geral, não em caráter particular. Naquele momento havia apartes.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Sr. Presidente, recebi com grande satisfação os apartes com que me honraram os nobres Senhores Juracy Magalhães e Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Peço permissão ao ilustre orador para declarar que também fui positivo nas minhas declarações. Não estou escondendo nada.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço aos Senho-

res Senadores que me ajudem, realmente, a cumprir o Regimento, porque com êle a Casa estará acertada nos seus trabalhos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Senhor Presidente, não conclui minha frase, porque fui novamente interrompido pelo nobre Senador Lino de Mattos: mas agradeço os apartes que concedi e com que me honraram os ilustres Senadores Lino de Mattos e Juracy Magalhães.

Ouvi, porém, uma afirmativa, que não posso deixar passar sem revidar nesta hora, embora talvez me afastante um pouco da linha do meu discurso; afirma-se que a União Democrática Nacional foi quem fomentou a situação de Alagoas. Analisemos os fatos: da União Democrática Nacional era o Vereador assassinado em Arapiraca, por elementos do Governo Muniz Falcão; também do nosso Partido era o Deputado Marques da Silva, tocado miseravelmente nas ruas de Arapiraca...

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... por pistoleiros, a mando do Deputado Claudenor Perelra Lima, elemento que não apola o Governador Muniz Falcão e que declarou, por várias vezes, ter sua situação moral e política intimamente ligada à do primeiro mandatário do Estado. Udenistas igualmente o são os cinco Deputados feridos dentro da Assembléa Legislativa, sendo que nela têm assento apenas oito representantes do nosso Partido.

Não é possível, pois admitir-se tenham sido os acontecimentos fomentados pela União Democrática Nacional, quando, dentro do Bloco de Oposição, ela é minoritária. São oito deputados da União Democrática Nacional: oito do Partido Social Democrático; dois do Partido Social Progressista; um, do Partido Trabalhista Nacional e outro, do Partido Trabalhista Brasileiro. Assim se distribuíam por todos os Partidos de responsabilidade no Estado os elementos que prestigiavam o Governador, até que se desmandou no prática de crimes.

Acusaram, Sr. Presidente, na Câmara dos Deputados, os Partidos como responsáveis pela situação ala-

goana porque não procuraram dar assistência aos seus correligionários da Assembléa, tentando estabelecer um clima de compreensão netre êsse e o Governador do Estado. É acusação injusta, Sr. Presidente. Nesta Casa, já o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, prevendo a torrente de sangue e de lágrimas que ia lavar aquêl Estado, procurou reunir Senadores de todos os Partidos para irem a Alagoas, a fim de em entendimento com o Governador, conseguir o restabelecimento de um clima de segurança para o povo, dentro do qual pudessem funcionar livremente os poderes constituídos.

Lá foram, Sr. Presidente, representantes dos Partidos Social Democrático, do Partido Trabalhista Brasileiro, da União Democrática Nacional, do Partido Republicano; só não compareceram, Sr. Presidente, os representantes do Partido Social Progressista, aquêl que maior responsabilidade tinha na situação do Estado, porque as suas relações políticas se dividiam entre o Governador e dois Deputados, que se encontravam na ala oposicionista, como até hoje se encontram.

E o que se pode arguir contra o Partido Social Progressista falta de assistência: a arguição foi feita por um seu representante na Câmara dos Deputados. Eis a responsabilidade que diretamente atinge essa agremiação que, hoje, tardiamente intervém no caso para defender o alagoano e, principalmente, dos seus próprios correligionários. (Muito bem; muito bem. Palmas!)

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 480, de 1957

Sr. Presidente.

Tendo o Sr. Governador de São Paulo declarado à imprensa "ndo ser do seu conhecimento oficial a manifestação do Conselho de Segurança Nacional contrária ao decreto de concessão para atendimento do plano governamental paulista de construção da Hidrelétrica de Caragua-

latuba", enquanto que se noticiou haver a Assembléa Legislativa Fluminense aprovado voto de congratulações ao Governo Federal por haver revogado o decreto em aprêço, requerido à douta Mesa, se digne dirigir pedido de informações ao Sr. Presidente da República, a fim de que seja esclarecida a exata situação do decreto concessivo da construção da referida hidrelétrica.

Preocupado, na qualidade de representante de São Paulo no Senado da República, em defender a imperiosa necessidade da construção da Hidrelétrica de Caraguatatuba, desejo porém, para fazê-lo, estar baseado em informações oficiais.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1957. — *Lino de Mattos.*

O SR. OTHON MADER — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra para explicação pessoal o nobre Senador Othon Mader.

O SR. OTHON MADER — (*Para explicação pessoal*) (\*) — Sr. Presidente, a Nação Brasileira, ainda não refeita do abalo sofrido pelos sangrentos acontecimentos havidos em Alagoas, é agora surpreendida por fatos mais sangrentos que se desenrolam no Estado do Paraná. Toda a imprensa tem-se ocupado, nestes dias, dos morticínios ocorridos no referido Estado sulino, na fronteira com a República Argentina. Os brasileiros que ali habitam, havendo pedido por várias vezes auxilio e garantias às autoridades estaduais, não sendo atendidos e sentindo-se desamparados, resolveram emigrar para a República Argentina, à procura de asilo.

É sumamente grave o fato de patriotas nossos terem de recorrer à proteção da bandeira de país estrangeiro nosso vizinho, para poderem conservar suas vidas.

O que ocorre, Sr. Presidente, na realidade, é que os brasileiros que, por mais de dez ou vinte anos, habitam aquela região estão sendo chiboteados e expulsos por negociastas de terras, à frente dos quais se encontra a CITLA, pertencente ao Governador do Estado do Paraná, Sr. Moysés Lupion. E, portanto, S. Ex.<sup>a</sup> o principal responsável pelos acontecimentos.

Já há muito, neste Plenário e da tribuna da Câmara dos Deputados, alertávamos as autoridades federais, no sentido de que, dentro de pouco tempo, haveria muitos mortos no Estado do Paraná, por causa desses negócios escusos e criminosos que lá se praticavam. Aconteceu exatamente o que vaticinávamos.

Hoje Sr. Presidente, lamentamos a morte de dezenas de brasileiros, assassinados naquelas paragens, alguns, pobres colonos e posseiros, outros, capangas das empresas colonizadoras, como os seis que tombaram, última-mente, cujas fotografias, nos caixões mortuários, foram publicadas pela imprensa desta Capital. Essa pobre gente, tanto de um lado como de outro, morre sem saber porquê; e os responsáveis pela situação, são os poderosos, os influentes, os políticos dominantes.

Apolados na sua força, fazem com que as decisões dos tribunais de Contas e de Justiça não sejam respeitadas. Se o fossem, de há muito essa zona estaria em calma e os colonos teriam trabalho, sossego e garantias.

A Citla, no entanto, valendo-se de escrituras fraudulentas, conseguidas das Empresas Incorporadas, tem massacrado aqueles pobres brasileiros, intitulando-se proprietária de terras que jamais lhe pertenceram. As escrituras e os atos em que baseia seus direitos de propriedade já estão cancelados e anulados. O Tribunal de Contas já se manifestou a respeito, o Senado Federal, da mesma forma, e a Câmara dos Deputados na primeira discussão da matéria, já se pronunciou a favor da decisão daquela corte, de que as escrituras são ilegítimas e fraudulentas.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Os terrenos em litígio fazem parte daqueles cujas escrituras foram impugnadas pelo Tribunal de Contas, assunto já discutido nesta Casa?

O SR. OTHON MADER — Exatamente. São os mesmos terrenos.

O Sr. Fernandes Távora — Não se pode compreender, portanto, como ter-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

ras nestas condições sejam ainda objeto de litígio. Só num País desgovernado.

O SR. OTHON MADER — De nada valem, repito, as decisões dos Tribunais e dos Poderes públicos do Brasil, porque os grandes, os apadrinhados não respeitam leis de espécie alguma.

*Sr. Juracy Magalhães* — Dá licença para um aparte ?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

*O Sr. Juracy Magalhães* — No caso de Alagoas, o assassinio; no do Paraná, o roubo. V. Ex<sup>a</sup> denuncia, neste momento, uma página aviltante da política brasileira. Desejo dizer ao nobre colega que a União Democrática Nacional considerou tão grave a situação do Paraná, em consequência dessa disputa de terras ilegítimas, roubadas, que surgiram à sua bancada na Câmara dos Deputados apresentasse projeto de resolução, pedindo a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, integrada por representantes de todos os partidos, inclusive correligionários do Governador Moysés Lupion. Visava a apuração de responsabilidades e pôr-se um dique à causal de violência que ameaça a estabilidade do regime.

*O Sr. Primio Beck* — Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

*Sr. Primio Beck* — Pediria a Vossa Excelência informasse em que pé está o inquérito na Câmara Federal.

O SR. OTHON MADER — A iniciativa da criação da comissão parlamentar de inquérito partiu do Deputado César Prieto do Partido Trabalhista Brasileiro, através de memorial apresentado àquela Casa do Congresso.

Na verdade, a quase totalidade dos moradores daquelas paragens são rio-grandenses ou descendentes destes. Daí apelarem para o Deputado César Prieto, do Partido Trabalhista Brasileiro, e para o Deputado Raul Pilla, chefe do Partido Libertador, que tomaram as providências cabíveis. Nada, porém, adiantou, porque as autoridades não têm força para ir contra os interesses do Governador do Paraná, que tem à sua disposição toda a política e a Polícia do Estado. Esta, agora, chefiada por um Coronel, homem dedicado ao Sr. Moysés Lupion, que o nomeou para proteger os interesses dessas empresas, praticou vários

crimes na região. O que lá está acontecendo, as mortes que ali se verificam, têm a única causa nos interesses comerciais do Governador do Paraná. E' o culpado de tudo, e a S. Ex<sup>a</sup> devem ser imputadas todas as responsabilidades.

*O Sr. Primio Beck* — Permite Vossa Excelência um aparte ?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

*O Sr. Primio Beck* — As declarações de V. Ex<sup>a</sup> vêm em abono do que, há poucos dias, manifestei, nesta Casa, no sentido de que nós, do Legislativo, como Poder Soberano permanecemos numa posição platônica na administração pública do país. O caso a que V. Ex<sup>a</sup> se refere é dos muitos que já deveriam estar resolvidos, tanto na Câmara Baixa, como no Senado Federal. Somos, portanto, culpados; não por espírito de covardia, mas para não nos molestarmos, nos cansarmos talvez, com problemas que julgamos não interessarem à Nação. O que V. Ex<sup>a</sup> critica, com justa indignação, é problema que muito preocupa a Nação.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

*O Sr. Fernandes Távora* — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para um aparte ?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

*O Sr. Fernandes Távora* — O que diz o nobre colega do Rio Grande do Sul parece-me não ter razão de ser porque o Congresso Nacional, como o Tribunal de Contas, cumpriu seu dever declarando, em diversas ocasiões, que o Sr. Moysés Lupion apoderou-se de terras das quais, agora, não abre mãos de modo algum.

O SR. OTHON MADER — Apoderou-se fraudulentamente.

*O Sr. Fernandes Távora* — Por conseguinte, se ainda está de posse dessas terras, a culpa não cabe nem ao vação a decisão do Tribunal de Contas, mas ao Executivo, que não faz respeitar as decisões do Tribunal, nem as deliberações do Congresso.

*O Sr. Mário Motta* — Muito bem.

O SR. OTHON MADER — V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Na realidade, quando o Sr. Juscelino Kubitschek adota medidas como aquela surpreendente, de oficialiar a esta Casa pedindo aprovação à decisão do Tribunal de Contas, não é de se esperar que, depois,

viagem para Curitiba, com grande comitiva de parlamentares e outros políticos, para prestigiar o Sr. Moysés Lupion, que se desligara do PSD, revidando o gesto do Sr. Presidente da República tentando anular a decisão. Pois bem, o Sr. Juscelino Kubitschek, em vez de mostrar coerência de atitude, ao invés de fazer seu prestígio respeitado, o que fez? Foi ao Paraná, de chapéu na mão, pedir ao Sr. Moysés Lupion que voltasse para o PSD.

Ora, Sr. Presidente, são esses atos, essa covardia, essa fraqueza imensa do Governo Federal que fazem do Senhor Moysés Lupion um homem forte, tão forte a ponto de ser o maior devedor do Brasil, pois tem compromissos a solver em todos os bancos do Brasil. O Sr. Moysés Lupion não paga a ninguém, e ninguém o executa. Essa é a verdade que pretendo fixar.

O Sr. *Prímio Beck* — Permite Vossa Excelência novo aparte? (*Assentimento do orador*) — S. Ex<sup>a</sup> o Senhor Juscelino Kubitschek não é a autoridade soberana do País. Há três grandes Poderes que são o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Estou me referindo à atitude da Câmara Federal postergando inquérito que já está sendo feito. Se o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek toma um avião e, com uma comitiva, vai ao Paraná render homenagens ou hipotecar solidariedade ao Governador daquele Estado...

O SR. OTHON MADER — Foi o que fez.

O Sr. *Prímio Beck* — ... o Senhor Juscelino Kubitschek representa um Poder, mas há outros Poderes e dentre eles o Legislativo, que deve também tomar sua atitude.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está terminado.

O SR. OTHON MADER — Vou concluir, Sr. Presidente, respondendo ao eminente representante do Rio Grande do Sul.

Repito que o Legislativo já cumpriu seu dever, e o Judiciário também; falta, agora que as decisões sejam cumpridas. E' o que está faltando.

Enquanto isso, as mortes não de ocorrer no Estado do Paraná, e o responsável, afirmo-o desta tribuna, é o Governador Moysés Lupion. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 136, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a auxiliar a construção e o aparelhamento do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte, tendo Pareceres, sob ns. 742 e 846, de 1957, da Comissão de Finanças favoráveis ao projeto e contrários à emenda de plenário.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 481, DE 1957

Nos termos dos arts. 126, letra *f*, e 155, letra *b*, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara, n.º 136, de 1957, a fim de ser feita na sessão de 3 de outubro próximo.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1957. — *Freitas Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Em obediência ao voto do plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia, devendo ser incluído na sessão de 3 de outubro próximo.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 280, de 1956, que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados ou inválidos, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço militar, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 778, 779 e 852, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional, e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.



Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 260, DE 1956

(N.º 383-C-1955, na Câmara dos Deputados)

*Concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados, ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço militar.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos conscritos (recrutas) das classes convocadas para o serviço militar e aos que com elas devam apresentar-se para inspeção de saúde, nos postos de recepção dos municípios tributários ou nas unidades onde devam servir, será aplicada a mesma legislação que couber aos já incorporados, se forem acidentados nos deslocamentos a que sejam forçados, para cumprimento de dispositivo da Lei do Serviço Militar, realizados em obediência e determinação específica ou sob o controle imediato de autoridade militar.

Parágrafo único. A concessão do amparo só será feita após ter sido apurado, em inquérito policial-militar, que o cidadão acidentado se deslocava nas condições previstas neste artigo.

Art. 2.º E' também extensivo o que preceitua o art. 1.º:

a) aos conscritos (recrutas) das Forças Armadas, incapacitados durante o período de treinamento, por qualquer doença especificada nas alíneas b, c e d, do art. 30 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954;

b) aos casos de invalidez, anteriores à vigência desta lei, desde que comprovada a necessidade do amparo em inquérito policial-militar ou inquérito sanitário de origem.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 108, de 1957, que concede o auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 pela realização das festas comemorativas do I Centenário da elevação de Rio Claro, no Estado de São Paulo, à categoria de cidade, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 842 e 843, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça, e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

N.º 108, de 1957

(N.º 2.353-B-1957, na Câmara dos Deputados)

*Concede o auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 pela realização das festas comemorativas do I Centenário da elevação de Rio Claro, no Estado de São Paulo, à categoria de cidade.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), como auxílio à Prefeitura Municipal de Rio Claro, no Estado de São Paulo, pela realização das festas comemorativas do I Centenário da elevação de Rio Claro à categoria de cidade.

Art. 2.º O auxílio de que trata o art. 1.º, será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, ausente algum tempo, em virtude de licença, e também no desempenho de honrosa missão que me confiaram meus nobres Pares — representando esta Casa na Conferência Inter-Parlamentar de Londres — era meu desejo somente ocupar esta tribuna na oportunidade de um relato, que pretendo fazer, a respeito daquela viagem e do desempenho de minha missão, agradecendo ao Senado e aos membros da bancada de meu partido, que me distinguiram com a inclusão de meu nome na Delegação brasileira àquele Conclave na Capital inglesa.

Circunstância ocasional, porém, levou-me a contrariar esse meu desejo, trazendo-me à tribuna para protestar contra violência de que fôra vítima meu ilustre correligionário, Dr. João Bernardo de Albuquerque, Promotor Público da Comarca de Mamanguape, na Paraíba. Esse fato desagradável está narrado num telegrama que os membros do Diretório Regional do P.S.D. me endereçaram, solicitando levá-lo ao conhecimento desta Casa.

Sr. Presidente, por princípio, por formação e por índole, sou profundamente pacifista. Meu maior desejo, meu maior anseio é que meus conterrâneos, minha terra, meus amigos e meus adversários, possam, todos, viver tranquilos e felizes, num ambiente de trabalho, porque somente a paz, a segurança e a tranquilidade podem proporcionar felicidade aos povos.

As lutas, Sr. Presidente, não constroem, sobretudo as estéreis, como essas de que estamos tratando com o mais singelo constrangimento.

Acabamos de ouvir, há pouco, os debates em torno dos dolorosos acontecimentos verificados em Alagoas. De todo o coração, peço a Deus que os mesmos não se alastrem à minha terra; a despeito dos prenúncios que tanto me alarmam.

Vou ler o telegrama que recebi dos meus companheiros da Paraíba, de cujo teor dei, hoje pela manhã, conheci-

mento aos Srs. Presidente da República e Ministro da Justiça. Com essa medida, aliás, solicitada no telegrama, tenho em mente tomar tôdas as precauções no sentido de evitar que se alastre a desordem no meu Estado. Necessitamos refrear as paixões pessoais para podermos agir dentro dos meios legais.

Eis o telegrama:

Senador Ruy Carneiro — Senado Federal — Rio — D. F.

De João Pessoa.

Após reunião do Diretório Regional agora realizada, lamentamos dar conhecimento ao eminente chefe que nosso correligionário Doutor João Bernardo de Albuquerque, Promotor Público de Mamanguape, foi vítima de agressão por três indivíduos, um dos quais imediatamente identificado como Agente da Polícia Civil do Estado, em plena Praça João Pessoa, desta Capital, cêrca de nove horas da manhã do dia vinte e três do corrente, tendo sido desarmado e espancado, somente cessando agressão devido à afluência de populares que protestaram contra o bárbaro atentado, resultando a fuga dos agressores em direção aos fundos do palácio do Governo. Dias antes, o referido Promotor, comunicando haver reassumido a Promotoria da Comarca de Mamanguape, fê-lo em officio julgado desrespeitoso pelo Governo do Estado, que publicou uma nota oficial dizendo ter encaminhado o Assunto ao Conselho do Ministério Público, para as devidas providências e que não utilizaria meios violentos para punir aquêle serventuário da Justiça. A opinião pública, estarrecida, aponta o Governo do Estado como responsável direto pelo atentado, interpretando a nota do Governo como mera defesa prévia da agressão já deliberada e organizada por elementos da sua confiança. Pedimos dar conhecimento da tribuna do Senado, mesmo para evitar que acontecimentos mais lamentáveis venham cobrir de opróbrio e tristeza a nossa terra. Correligionários preocupados com o

clima de insegurança que acaba de esboçar-se em nosso Estado, pedem ação decidida da nossa bancada federal inclusive levar ao conhecimento do preclaro presidente Juscelino Kubitschek, do Sr. Ministro da Justiça e do Vice-Governador Pedro Moreno Gondim, que se encontra nessa Capital. Cordiais saudações. Severino Lucena, — Bôto de Menezes — Otávio Costa — Tiburtino Sá. — Pelo Diretório: Ramiro Fernandes, Presidente da Assembléa Legislativa, Everardo Soares, Presidente do Diretório Municipal de João Pessoa.

Sr. Presidente, não fôra o apêlo contido nessa mensagem de protesto e de denúncia, eu não o traria ao conhecimento do Senado. Desde que tive a honra de integrar esta Casa, senti que o ambiente do Senado não comporta sejam trazidos aos debates assuntos locais de tricas políticas. O caso, porém, a que se refere o telegrama, é grave por ter sofrido violências um membro da Justiça do meu Estado, um Promotor Público de uma das Comarcas mais importantes da Paraíba.

Pelo que soube, o Promotor Dr. João Bernardo de Albuquerque, intelectual de valor, poeta conhecido, brilhante e inteligente, dirigiu ao Governador do Estado um officio pouco cortês, contendo expressões desrespeitosas.

Claro que não poderíamos estar de acôrdo com isso. Quem prega a indisciplina prega a desordem, o desassossêgo e o desrespeito a todos os princípios legais e a dissolução de tudo que é organizado e perfeito.

Para ser sincero comigo mesmo não poderei esconder minha reprovação à atitude do Dr João Bernardo escrevendo o referido officio; entretanto, o meio, como já disse acima, de puni-lo, por parte do Governo, seria o que foi anunciado na Nota oficial, e não da maneira brutal como o fizeram; pois o processo usado está há muito tempo superado. Lamento sinceramente essa irreflexão do meu correligionário, mas não posso deixar de condenar, veementemente a violência de que foi vítima. Estava au-

sente do Brasil e não sei o que determinou essa atitude do brilhante Promotor.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte ?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estou apreciando extraordinariamente o modo por que V. Ex.ª coloca perante o Senado e a Nação esse caso da Paraíba. Confesso sinceramente — e V. Ex.ª não terá razões para duvidar da afirmação — que até esta hora não tenho conhecimento, pormenorizado desse acontecimento. V. Ex.ª está perfeitamente cauteloso nas palavras que está pronunciando. Ninguém mais que V. Ex.ª conhece o atual governador da Paraíba; seu passado de homem de bem, de responsabilidade, de idoneidade econômica e moral, cuja personalidade posso melhor definir perante o Senado e a Nação dizendo que foi eleito no período em que todos os partidos entenderam de inaugurar na Paraíba, uma política de trégua partidária, aquelas lutas de antigamente. Foi êle o homem único dos nossos partidos que polarizou a confiança de todos os paraibanos para ser o Governador, pela vontade geral dos partidos organizados. V. Ex.ª coloca muito bem a questão admitindo, inicialmente, a culpa do seu correligionário. Mas devemos nós, em pura consciência, afastar em princípio, dado o conhecimento que temos da personalidade do Governador do Estado, qualquer pensamento no sentido de firmar sua responsabilidade na atitude a que se refere o despacho telegráfico que V. Ex.ª recebeu. Quero, ao mesmo tempo, juntar-me ao nobre colega no apêlo a todos os paraibanos, aos que estão no Governo e fora dêle, no sentido de que prossigamos nesse clima de paz que tem sido tão útil à Paraíba e à própria Nação. Orgulhamo-nos de sair juntos, sem distinção partidária, Senadores e Deputados Federais das várias correntes, pleiteando causas do Governo da República para o nosso Estado, todos olhando acima de tudo os interesses gerais daquela terra. Assim, o meu apêlo é exatamente no sentido em que V. Ex.ª dirige o seu: que se restabeleça a paz no Es-

tado e continuemos lutando pela grandeza moral e material da Paraíba.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do meu brilhante colega e amigo Senador Argemiro de Figueiredo. Sei que S. Ex.<sup>a</sup> não tivera ainda conhecimento do ocorrido na Paraíba, porque eu, também, só o soube ontem pelo "O Globo", jornal respeitável da terra carioca, e fiquei sobressaltado. Anunciava esse vespertino uma sessão tumultuosa da Assembléa Legislativa do Estado, durante a qual houve luta corporal e troca de doestos condenáveis entre deputados do Governo e Oposição. Tal notícia causou-me profunda inquietação, porque o caso do Promotor deveria ter sido resolvido com uma punição, como anunciara o Governo, através do Conselho do Ministério Público, que certamente tem poderes para tanto.

O nobre Senador Argemiro de Figueiredo, e outros Senadores que ocuparam governos de seus Estados sabem que existem elementos, que desejando ser agradáveis ao Governador, cometem atos condenáveis na ânsia de agradar, quando, no entanto, estão degradando e arruinando a reputação daquelas a quem desejam servir. Além das informações a que já aludi, não sei bem o que está se passando na Paraíba; mas espero que, como afirmou o Senador Argemiro de Figueiredo, o Governador esteja alheio àquela brutal agressão e que determine medidas que possam esclarecer os fatos, levar à prisão os criminosos. Pelas lacônicas notícias que temos, o Dr. João Bernardo foi agredido por três indivíduos na porta do Palácio da Redenção, na Praça João Pessoa, uma das mais movimentadas da nossa Capital. Diante disso deve haver testemunhas do lamentável caso que possam ajudar o Governador a descobrir e punir os brutais criminosos.

Em consequência desse triste acontecimento, houve tumulto na Assembléa Legislativa do Estado, na sua sessão da anteontem, como já me referi acima; é justamente essa sequência de agitações que me está preocupando, temeroso como me sinto de que venha a Paraíba ser teatro de graves acontecimentos. Nós que

vivemos para o Estado e defendemos os interesses paraibanos, estamos chocados.

O Senador Argemiro de Figueiredo acaba de dizer uma verdade, quanto à maneira de os representantes dos diferentes partidos paraibanos trabalharem em benefício da terra comum. Allás, após esta sessão, iremos em companhia de Deputados estaduais e federais de diversas agremiações políticas ao Ministro José Maria Alkmim, a fim de defender o nosso produto básico, o algodão, e, conseqüentemente, os interesses dos produtores dessa fibra que representa a base econômica de nossa terra. Aqui estamos irmanados, lutando e trabalhando pelo bem da Paraíba, e já desenrolando-se esses fatos, que podem arrastar o povo de minha terra a dias tristes, cobrindo de luto famílias paraibanas, o que nós, absolutamente, não desejamos.

Vamos aguardar as providências do Governador.

Neste momento — como o meu illustre colega, Senador Argemiro de Figueiredo, representante do Partido a que é filiado o Governador do Estado — espero e acredito que o Chefe do Executivo de meu Estado, empregando esforços no sentido de que esse estado de coisas cesse, que os homens responsáveis pela vida do nosso Estado reflitam e pensem em termos elevados, consiga sanar o penoso incidente e punir os seus responsáveis.

Ficaremos atentos na defesa dos nossos correligionários e amigos; mas esperamos as providências que o caso impõe. (*Muito bem!*)

*Durante o discurso do Sr. Ruy Carneiro, o Sr. Apolônio Salles deixa a Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna praticar ato de justiça

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

— tomo a defesa do nobre Deputado Eurípedes Cardoso de Menezes, contra o ato insólito da direção do Partido Social Democrático, que o considerou eliminado, quando S. Ex.ª, atendendo a imperativos de consciência, já se tinha desligado publicamente da referida organização.

O Deputado Eurípedes de Menezes foi recebido na União Democrática Nacional como irmão de idéias, companheiro que já era nosso antes de o ser, pelas afinidades de sentimentos cívicos, pela conduta pessoal e pela maneira de encarar os problemas da atual conjuntura política do Brasil.

É professor eminente da Universidade Católica, líder católico convicto, liderança que conquistou com seu trabalho diuturno na pregação laical da filosofia cristã. Esse título não lhe pode ser contestado, porque não é ele um explorador da doutrina cristã; prega a religião de Cristo por convicção profunda, fé inabalável, que o credencia como um dos mais autênticos propugnadores leigos da filosofia cristã.

S. Ex.ª está presentemente em Montevideú, participando de um Concílio cultural. Ao tomar conhecimento da ofensa, que lhe faziam os seus ex-correligionários, enviou ao *Jornal do Brasil* carta explicativa, a qual, melhor que quaisquer outras palavras, traduz seu sentimento de revolta pela injustiça contra ele praticada.

Lerei essa carta, para que conste dos Anais, pois desejo ratificar a emoção cívica com que o meu Partido, a União Democrática Nacional, recebeu, nas suas fileiras, a colaboração de brasileiro tão eminente, pela cultura e virtudes cívicas.

É do seguinte teor a carta a que aludo:

"Montevideú, 21-9-57:

"Acabo de ler no "Jornal do Brasil" uma "nota oficial" do P.S.D., a que me permitirá V. S.ª que oponha alguns reparos.

A 13 de agosto do corrente ano, antes de declarar de público que aceitava o honroso convite que me fez a U.D.N. e de ter sido recebido oficialmente nos quadros desse partido, dirigi ao Sr. Almirante Augusto do Amaral Peixoto a seguinte carta me desligando do P.S.D.;

"Eminente patricio e amigo:

Conquanto desvinculado de compromissos político-partidários para com o Partido Social Democrático, cuja legenda aceitei nas últimas eleições, ser-me-ia, entretanto, sumamente constrangedor continuar a votar, como tão freqüentemente tenho feito, contra os pontos de vista do líder pessedista na Câmara Federal. Em face disto, resolvi optar pela legenda da União Democrática Nacional, com cuja linha política tenho manifestado muito mais afinidade e em cujos quadros acredito que poderei ser mais útil à Nação, atuando com mais liberdade de espírito e de maneira mais eficaz.

Deixando as fileiras do PSD., onde, a despeito das divergências de opinião, tantos amigos fiz, quero apresentar a V. Ex.ª os meus agradecimentos pela fidalguia com que sempre se houve para comigo, e os protestos da minha amizade pessoal, baseada na admiração sincera, que voto às suas altas qualidades de cidadão, de cavalheiro, de militar e de íntegro e eficiente administrador".

Passados 35 dias, em nota oficial distribuída à imprensa, silenciando inteiramente a respeito da minha atitude no caso do mandato do Deputado Carlos Lacerda e em várias outras oportunidades, atribuí de modo temerário o diretório carioca do P.S.D., a minha resolução ao fato de não ter sido nomeado embaixador do Brasil junto à Santa Sé, posto que me inclinava a aceitar como meio de deixar a atividade política. Sempre mal informado, refere-se o dito diretório às cartas dirigidas por "algumas altas autoridades católicas" ao Sr. Presidente da República, manifestando sua satisfação pela indicação do meu nome para aquele posto. A bem dizer, não foram propriamente apenas algumas autoridades: foram várias dezenas de bispos, arcebispos e cardeais. Agindo, porém, como agi no rumoroso "caso Lacerda", quando até então só se havia manifestado o Presidente Kubits-

chek favoravelmente àquela nomeação, evidenciei o meu total desinteresse pelo cargo, mesmo porque, era a própria democracia que periclitava, e, com ela, a soberania e a independência do Brasil. E eu não podia desertar da luta.

Improcede, pois, a aleivosa interpretação do diretório pessedista.

Minha atitude naquele caso foi o ato mais espontâneo da minha vida, como disse respondendo ao discurso com que me saudou o Deputado Adauto Cardoso, quando da minha recepção na UDN. Tudo o mais foi mera decorrência. E será de justiça assinalar, outrossim, que foi a U.D.N. que me convidou para vir "ocupar a minha vaga nos seus quadros". Não sei se muitos outros renunciariam ao que renunciei; se trocariam o transatlântico de luxo pela caravela açotada pelo vendaval e exposta a tantos perigos...

Após as afirmativas levianas sobre a suposta causa do passo que dei, diz ainda a nota do P.S.D.: "Considerando seu discurso ao se transferir para a U.D.N. e seus ataques na TV ao eminente Presidente da República"... Ora, o tal discurso foi pronunciado quando eu já pertencia à U.D.N., e não mais ao P.S.D.; a entrevista na TV, igualmente. Não diz, porém, a nota, quais os "ataques" que fiz ao Presidente. Nem o poderia dizer, pois nas declarações que fiz à TV-Rio não desci ao terreno pessoal.

"Considerando que tais atitudes não são condizentes com um homem de bem e que se diz líder católico"... — Nunca me disse líder católico. Mas na verdade sou o Presidente da Confederação Católica, organismo que reúne as 1.500 associações religiosas da Arquidiocese do Rio de Janeiro; sou também orador oficial da Federação Mariana, estando presentemente em Montevideu como representante da Pontifícia Universidade Católica, de que sou professor, e da Associação de Educação Católica no 1.º Seminário Interamericano pela liberdade do ensino,

devendo seguir a 2 de outubro para Roma como integrante da delegação brasileira ao Congresso Mundial do Apostolado Leigo. Com esses e outros títulos, ou sem nenhum deles, sempre fui e serei um militante do laicato católico. E se tomei a atitude que tomei, posso declarar que o fiz mais por motivos políticos, por isso que no momento o que mais importa é frustrar os planos dos que desejam transformar o Brasil numa espécie de China sul-americana.

Todavia, o que chega a ser cômico na nota do P.S.D., escrita, aliás, em péssimo português, é este trechinho final: "resolve o P.S.D. — seção do Distrito Federal — não tomar conhecimento da carta enviada pelo Deputado Cardoso de Menezes, Presidente do Diretório, nos termos em que está redigida, na qual declara "optar" por outro Partido, e, em consequência dos motivos expostos, considerá-lo eliminado dos quadros do P.S.D."

Vem a propósito o comentário do meu ilustre amigo, o nobre Deputado Lopo Coelho: "Como expulsar de uma sala quem não está mais nessa sala?"

Além de S. Ex.ª, muitos outros deputados pessedistas me têm manifestado a sua inteira solidariedade em face da insólita atitude da seção carioca do seu partido, com o qual — convém frisar — nunca tive compromissos políticos.

Folgo, porém, com a notícia de que está disposto agora o P.S.D. a sanear os seus quadros. E' lastimável que tenha começado pelos que não mais pertencem a esses quadros, e cujo número cresce sempre...

Se deseja, porém, sanear-se mesmo, o P.S.D., é de se supor que pouca gente sobre em suas fileiras; tanto mais que já está definitivamente pôsto de lado, graças à vitoriosa resistência da oposição e ao inexplicável emperramento do "valiente" rôlo compressor, o projeto dos analfabetos...

Estas, meu caro amigo, as observações que julguei necessário fazer e cuja publicação muito agradeço.

Sempre ao seu dispor, o amigo e admirador — *Eurípedes Cardoso*. Sr. Presidente, fica, assim, constando dos Anais da Casa a defesa de um homem de bem, injustamente atacado porque, cedendo a uma autocrítica, passou a abrigar-se naquela legenda partidária que lhe parecia mais consentânea com suas aspirações de homem público. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos. (*Pausa*).

Antes de encerrar a sessão lembro aos Srs. Senadores que, às vinte e uma horas de hoje haverá sessão conjunta do Congresso Nacional, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

1 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências, em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 463, de 1957, do Sr. Senador Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado em 17 do mês em curso (projeto aprovado em primeira discussão, com emendas, na sessão de 23 do mesmo mês, tendo parecer nú-

mero 855, de 1957, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido, e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

2 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Arlindo Barros de Sá, para desempenhar as funções de professor de Sociologia Educacional na Escola Normal Lourenço Filho, na cidade de Rio Branco, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 853 e 854, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; e Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 169, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de ..... Cr\$ 10.000.000,00 para auxiliar a Sociedade Ordem Servos de Maria, Província do Brasil, na conclusão de suas obras de assistência e educação, no Território do Acre e Estados de Santa Catarina e São Paulo, tendo parecer favorável, sob n.º 848, de 1957, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

# 158.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura, em 27 de setembro de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES e LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Assis Chateaubriand.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Atílio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Tarcísio de Miranda.  
Alencastro Guimarães.  
Caiaido de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mario Motta.

João Villasbôas.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Alô Guimarães.  
Francisco Gallotti.  
Primio Beck.  
Daniel Krieger. — (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. 2.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte*

## EXPEDIENTE

*Ofício — Do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, n.º 736, nos seguintes termos:*

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Rio de Janeiro, D. F., em 27 de setembro de 1957.

PR-O-OF. 735

Senhor Presidente:

De acôrdo com a Resolução n.º 5.497, de 29 de junho do corrente ano, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que sejam restabelecidas, no Anexo Orçamentário da Justiça Eleitoral para o exercício de 1958, as dotações constantes da Proposta Orçamentária encaminhada ao DASP, e ali inexplicável-



mente reduzidas, referentes às Subconsignações 1.6.09 — “Despesas Gerais com Eleições”, 1.1.25 — “Gratificação pela prestação de serviço eleitoral”, 1.5.12 — “Aluguel ou arrendamento de imóveis”, 1.1.23 — “Gratificação Adicional por tempo de serviço” e 1.1.11 — “Substituições”.

Esclareço a Vossa Excelência que, em 10 de junho do ano em curso, esta Presidência dirigiu-se ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — através da Mensagem n.º 430, junta por cópia autenticada, solicitando as medidas ora reclamadas sem que as mesmas se concretizassem.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — *F. Rocha Lagoa*, Presidente.

CÓPIA AUTENTICADA

T. S. E. — S. A. — Seção de Comunicações.

10 julho 1957 — Expedido sob o número 430.

Em 10 de julho de 1957.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em cumprimento ao disposto no artigo 199 do Código Eleitoral (Lei número 1.164-50), este Tribunal elaborou, oportunamente, a Proposta Orçamentária Geral da Justiça Eleitoral, para o exercício financeiro de 1958 e encaminhou-a devidamente justificada, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, para ser incorporada à Proposta Orçamentária Geral, que o Poder Executivo encaminharia ao Congresso Nacional, nos termos de sua competência constitucional.

Ao fazer aquêle encaminhamento esta Presidência teve oportunidade de pôr em relêvo a circunstância de haver sido aquêle trabalho organizado com objetividade e elevado espírito público, levando em consideração a situação econômico-financeira que o País atravessa e concluindo pela necessidade e conveniência de serem mantidas as suas previsões notadamente na rubrica destinada a “Despesas Gerais com Eleições”.

Publicada, recentemente a Proposta Orçamentária do Poder Executivo encaminhada a esta ilustrada Casa do Poder Legislativo, verificou o Tribunal que várias dotações de sua proposta inicial sofreram inexplicáveis reduções, capazes de sacrificar não somente o

ritmo dos trabalhos de rotina da Justiça Eleitoral, senão também, e muito possivelmente, o próprio desenrolar do alistamento e do pleito de 1958. Assim é que foram arbitrariamente e de tal forma reduzidas as dotações destinadas às “Gratificações pela prestação de serviço eleitoral”, que os Tribunais Eleitorais de vários Estados não poderão fazer face às despesas decorrentes de suas próprias sessões e muito menos à remuneração dos Escrivães e Juizes Eleitorais de primeira instância, aumentada recentemente, por iniciativa do Poder Legislativo, no art. 12, da Lei n.º 2.982-56.

No momento em que o Tribunal Superior Eleitoral, mobilizou o seu apaelamento e apela para tôdas as autoridades públicas, no sentido de colaborar na campanha de incentivo ao alistamento para o pleito de 1958, — campanha essa que deverá produzir seus resultados máximos, justamente no 1.º semestre do ano vindouro —, sofre a sua proposta orçamentária para aquêle exercício, na rubrica destinada às despesas com alistamento e eleições, uma drástica redução de 50%, que representa, evidentemente, uma séria ameaça à normalidade de seu desenvolvimento.

Foi levando em consideração tôdas estas circunstâncias, que este Tribunal Superior, em sua sessão de 28 de junho próximo passado, pela Resolução n.º 5.479, determinou fôsse encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, solicitando o restabelecimento dos quantitativos constantes de sua proposta orçamentária para 1958, nas rubricas destinadas a “Despesas Gerais com Eleições”, Gratificações pela prestação de serviço eleitoral” “Aluguel ou arrendamento de imóveis”, “Substituições” e “Gratificações adicionais por tempo de serviço”.

Dando cumprimento àquela Resolução, tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências que, na proposta orçamentária do Poder Executivo para 1958, no anexo relativo ao Poder Judiciário, na parte referente à Justiça Eleitoral, sejam substituídas pelas constantes dos quadros anexos, as importâncias previstas para os vários Tribunais Eleitorais, nas subconsignações orçamentárias indicadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Francisco de Paula Rocha Lagoa,  
Presidente

ORÇAMENTO PARA 1958

Anexo 5 — Poder Judiciário  
5.04 — Justiça Eleitoral

I — 5.04.02 — Tribunais Regionais  
Eleitorais

Verba 1.0.00 — Custeio.  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.  
Subconsignação 1.1.23 — Gratificação  
pela prestação de serviço eleitoral.

Substituam-se as importâncias pelas  
seguintes:

	Cr\$
01. Alagoas .....	2.151.200,00
02. Amazonas .....	1.351.400,00
03. Bahia .....	5.154.000,00
04. Ceará .....	5.119.400,00
05. Distrito Federal .....	3.414.000,00
06. Espírito Santo .....	2.164.000,00
07. Goiás .....	3.910.000,00
08. Maranhão .....	2.898.000,00
09. Mato Grosso .....	1.996.000,00
10. Minas Gerais .....	15.756.000,00
11. Pará .....	2.162.400,00
12. Paraíba .....	3.237.600,00
13. Paraná .....	4.877.000,00
14. Pernambuco .....	6.184.000,00
15. Piauí .....	2.863.200,00
17. Rio Grande do Norte ..	2.628.000,00
18. Rio Grande do Sul ..	7.008.000,00
19. Santa Catarina .....	2.672.000,00
20. São Paulo .....	10.510.000,00
21. Sergipe .....	1.438.000,00

II — 5.04.01 — Tribunal Superior  
Eleitoral

Verba 1.0.00 — Custeio.  
Consignação 1.6.00 — Encargos Di-  
versos.

Subconsignação 1.6.09 — Despesas  
Gerais com Eleições.

Substitua-se a importância pela se-  
guinte:—

Cr\$ 60.000.000,00.

III — 5.04.02 — Tribunais Regionais  
Eleitorais.

Verba 1.0.00 — Custeio.  
Consignação 1.5.00 — Serviços de  
Terceiros.  
Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou  
arrendamento de imóveis, etc.

Substituam-se as importâncias pelas  
seguintes:

	Cr\$
05. Distrito Federal .....	1.900.000,00
06. Espírito Santo .....	360.000,00
10. Minas Gerais .....	1.740.000,00
11. Pará .....	180.000,00
13. Paraná .....	120.000,00
14. Pernambuco .....	600.000,00
21. Sergipe .....	240.000,00

IV — 5.04.01 — Tribunal Superior  
Eleitoral.

Verba 1.0.00 — Custeio.  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.  
Subconsignação 1.1.11 — Substitui-  
ções.

Substitua-se a importância pela se-  
guinte:

Cr\$ 350.000,00.

V — 5.04.02 — Tribunais Regionais  
Eleitorais.

Verba 1.0.00 — Custeio.  
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.  
Subconsignação 1.1.23 — Gratificação  
adicional por tempo de serviço.  
Substituam-se as importâncias pelas  
seguintes:

	Cr\$
05. Distrito Federal .....	4.794.180,00
18. Rio Grande do Sul ..	1.576.115,00

A Comissão de Finanças

São lidos e vão a imprimir os se-  
guintes

PARECERES

N.º 860, 861 e 862, de 1957

N.º 860, de 1957

*Da Comissão de Constituição e  
Justiça, sobre o Projeto de Lei da  
Câmara n.º 49, de 1957, que trans-  
forma na Faculdade Nacional de  
Medicina da Universidade do Brá-  
sil, as atuais cadeiras de Clínica  
Pediatríca Médica e de Puericul-  
tura e Clínica da Primeira Infân-  
cia em duas cadeiras sob a deno-  
minação de Primeira e Segunda  
Cadeira de Clínica Pediatríca e  
Puericultura.*

Relator: Sr. Lineu Prestes.

Oriundo do Poder Executivo, o Pro-  
jeto de Lei da Câmara n.º 49, de  
1957, transforma, na Faculdade Na-  
cional de Medicina da Universidade do

Brasil, as atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da Primeira Infância em duas cátedras sob a denominação de Primeira e Segunda Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura e dá outras providências. Entre estas se incluem a transferência de cargos e funções, resultante de transformação das referidas cadeiras, a mudança de denominação do Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil, para Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira e a que estabelece caber ao titular da Primeira Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura a direção do Instituto.

2. As modificações de que trata o projeto foram propostas pela Congregação da Faculdade Nacional de Medicina, e, sobre elas, pronunciaram-se os órgãos técnicos, ou seja, as Comissões de Ensino e de Regimentos do Conselho Universitário, a Diretoria do Ensino Superior, o Conselho Nacional de Educação e a Consultoria Jurídica do Ministério da Educação e Cultura.

O Conselho Nacional de Educação, ressaltando a autonomia didática vigente em nosso sistema universitário, não se colocou em posição diametralmente oposta à medida, fazendo-lhe, porém, reparos, deplorando "a providência que visa a retirar a autonomia a uma cátedra que vem há tantos anos prestando os mais inestimáveis serviços ao ensino da medicina infantil e concorrendo eficientemente para a solução de complexos problemas, no domínio social".

3. Do ponto de vista constitucional, nada obsta à aprovação do projeto, devendo sobre o seu mérito manifestar-se as ilustradas Comissões de Educação e Cultura e de Saúde Pública.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1957. — *Cunha Mello* — Presidente. *Lineu Prestes* — Relator. *Lourival Fontes*, *Gilberto Marinho* — *Daniel Krieger*, *Argemiro de Figueiredo e Lima Guimarães*.

N.º 861, de 1957

*Da Comissão de Saúde — ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 49, de 1957.*

Relator: Sr. *Alô Guimarães*

O projeto de lei da Câmara em apêço resulta do anteprojeto de

lei encaminhado ao Congresso pela Mensagem presidencial n.º 601, de 1955, acompanhado de Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Dito anteprojeto governamental visava a fundir, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil as atuais cadeiras de "Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da Primeira Infância" em uma cátedra única, sob a denominação de "Clínica Pediátrica e Puericultura".

Estudado acuradamente pelos órgãos técnicos de outra Casa Parlamentar, recebeu o anteprojeto um substitutivo total da Comissão de Educação e Cultura, que foi aprovado, ficando prejudicados o projeto primitivo e a emenda a ele apresentada.

Em virtude daquela aprovação, o Projeto, tal como veio da Câmara, estabelece que são transformadas, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil as atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da Primeira Infância em duas cadeiras sob a denominação de Primeira e Segunda cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura.

Determina, ainda, o Projeto que as funções e os cargos da atual cadeira de Puericultura e clínica da Primeira Infância ficam transferidos à Primeira Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura, instituída pelo projeto, passando os cargos e funções da Cadeira de Clínica Pediátrica Médica, com as respectivas dotações orçamentárias, para a Segunda Cadeira, igualmente instituída.

Propõe, finalmente, a matéria em tela, como medidas complementares que o atual Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil passe a denominar-se Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, devendo o referido Instituto ser dirigido pelo titular da Primeira Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura.

Convém salientar que a iniciativa proposta pelo Ministério da Educação e Cultura, partiu da Congregação de Faculdade Nacional de Medicina, julgando que esta providência se impunha em face da vacância da cadeira de "Puericultura e Clínica de Primeira Infância", com o falecimento

do seu ocupante, o inesquecível professor Martagão Gesteira e atendendo a que o desdobramento de cátedras atualmente existente, foi operado por Lei de 1937, com objetivo único de aproveitar, no Rio de Janeiro, aquéle eminente professor, então regente na Bahia, de uma cátedra única.

Alegou, ainda a Congregação da Faculdade Nacional de Medicina, que o ensino de Puericultura e Pediatria deve ser simultâneo e não pode ser desmembrado, em virtude de ter a Congregação aceito proposta referendada por 43 professores relativamente ao ensino conjunto numa só cátedra ou duplicada de clínica pediátrica e Puericultura.

Não obstante tal medida haver logrado também parecer favorável das Comissões de Ensino e de Regimentos do Conselho Universitário, que a justificavam em face dos interesses do ensino, entendemos que o Substitutivo da douta Comissão de Educação e Cultura da Câmara, melhor atende aos altos objetivos a que se destina o ensino da Pediatria e Puericultura, como duas disciplinas, com objetos formais distintos.

Realmente, o professor titular da atual cátedra de Clínica da Primeira Infância, o eminente professor José Marinho da Rocha, que assumiu a regência efetiva da cátedra vaga, observa, com muita propriedade em seu discurso de posse o seguinte:

"Pertenci desde cedo ao número daqueles que, como primeiro avanço no ensino da Clínica Infantil em nosso país, considerou a subdivisão da cadeira em duas, com a criação da Cátedra de Puericultura e Clínica da Primeira Infância.

"Lucrou essencialmente o ensino com esta dicotomia, já porque passou a ser feito por dois elementos, como acima disse, em campos completamente diferentes do ponto de vista, das particularidades anatómico-fisiológicas e semióticas da criança, e ainda no tocante a sua patologia. Faz 25 anos que, em 1914, a França nos legou este exemplo, aliás, em Paris, por instigação do próprio professor catedrático, Putinel, elevando-se à nova cadeira a figura invulgar de Marfan. Fato semelhante verificou-se entre nós, por iniciativa do atual Governo, assumindo a Cátedra de Puericultura e Clínica da Primeira Infância, no Rio

de Janeiro, o eminente prof. Martagão Gesteira".

Com a extinção das atuais cadeiras de Clínica Pediatria Médica e Puericultura e Clínica da Primeira Infância e a criação, como propõe o projeto, da Primeira e Segunda Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura, julgamos ter lucrado o ensino da Medicina Infantil, que se tornará, a nosso ver, mais eficiente, visto que, a exemplo do que se pode verificar nos centros mais adiantados do mundo, como nos Estados Unidos da América, poderá ser êle ministrado em um maior número de horas.

Tal providência se justifica, tendo-se em vista, que as cadeiras ministradas paralelamente, obedecem a uma imperiosa necessidade que se observa de dotar os médicos de maiores e melhores conhecimentos no campo da Higiene Infantil e da Clínica Pediátrica, proporcionado-lhe meios mais eficientes de os colocarem em contacto mais direto com os problemas quer da Puericultura quer de Pediatria.

Por outro lado, o ensino médico, com a instituição das 1.ª e 2.ª cadeiras de Clínica Pediátrica e Puericultura, constituir-se-á em um instrumento salutar destinado a possibilitar aos estudiosos dessa disciplina mais fácil acesso à cátedra universitária além de assegurar os direitos dos atuais ocupantes catedráticos e assistente das duas cadeiras, mui seriamente transformadas nas duas cadeiras acima mencionadas.

Acresce, finalmente, que a possível inconveniência que se possa arguir contra o projeto, em face do ensino autônomo de duas disciplinas tão estreitamente correlatas, não existe de fato, visto como a solução encontrada pela proposição faz desaparecer qualquer inconveniente de ordem didática ou pedagógica.

Diante das razões expostas, somos de parecer que o projeto, nos termos em que foi proposto pela Câmara, deve merecer aprovação desta Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1956. — *Reginaldo Fernandes*, Presidente. — *Aló Guimarães*, Relator. — *Vivaldo Lima*. — *Pedro Ludovico*. — *Ezechias da Rocha*.

N.º 862, de 1957

*Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 49, de 1957.*

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes.

Encaminhando anteprojeto de lei, pela Mensagem 601, propôs o Poder Executivo que fôsem fundidas na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em uma só cátedra, sob a denominação de Clínica Pediátrica e Puericultura, as atuais cadeiras de "Clínica Pediátrica Médica" e de "Puericultura e Clínica da Primeira Infância", ficando incorporado à cátedra única, o pessoal das cadeiras fundidas, o mesmo procedendo-se com as verbas respectivas.

Disponha, ainda, o anteprojeto do Governo, que atual Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil passasse a denominar-se Instituto de Pediatria e Puericultura "Martagão Gesteira", devendo ser o mesmo dirigido pelo titular da cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura.

A favor da iniciativa governamental apresentam-se as seguintes razões:

I) a vacância da cadeira de "Puericultura e Clínica de 1.ª Infância" em decorrência do falecimento do seu ocupante, o professor Martagão Gesteira;

II) o desdobramento da cátedra única operou-se, com o único objetivo de aproveitar aquêle eminente professor;

III) o Regimento Interno da Faculdade de Medicina continua a considerar como constituindo uma cadeira única para efeito de concurso do catedrático, bem como para ordem pedagógica e didática, os grupos de disciplinas atualmente desmembrados;

IV) a simultaneidade do ensino de Puericultura e Pediatria constitui proposta aceita pela Congregação da Faculdade e referendada por 43 professores.

Apreciando a medida, as Comissões de Ensino e de Regimento do Conselho Universitário, deram-lhe apoio, oferecendo outras sugestões, tendo a Diretoria do Ensino Superior, com órgão técnico, considerado o proposta

bem fundamentada, pretendendo inclusive, a sua extensão às demais Faculdades de Medicina no país.

Já o Conselho Nacional de Educação, ainda que julgasse lícita a medida em virtude da autonomia didática de que gozam as congregações, no atual sistema universitário pronunciou-se contrariamente à mesma em parecer, que levou o professor José Martinho da Rocha, atual catedrático de "Puericultura e Clínica de 1.ª Infância, a interpor contra o mesmo recurso junto ao Ministério da Educação e Cultura.

Cabe, ainda, anotar, que a Comissão de Educação e Cultura da Câmara observa que a medida atende à generalizada tendência e à orientação preferida pela maioria das Escolas de Medicina de agrupar disciplinas médicas afins, visando ao des congestionamento do currículo.

São do eminente professor José Martinho da Rocha as seguintes considerações a propósito do projeto em apreço: "Não se pode ensinar Puericultura, cujo propósito é garantir a geração, o nascimento, o crescimento normal das crianças, sem ensinar ao mesmo tempo Pediatria, as anomalias e doenças da infância, as maneiras de evitá-las e remediá-las".

Todavia, contra a simultaneidade do ensino, insurgiu-se a douta Cortia, defendido pelos órgãos técnicos do ensino, insurgiu-se a douta Comissão de Saúde da Câmara ao aprovar o parecer contrário do Deputado Pedro Braga que invocou argumentos do próprio Professor José Martinho da Rocha anteriormente emitido e outros de ordem didática e social para defender a necessidade da dicotomia desses dois ramos da medicina.

Em face das considerações expendidas pelo Relator da Comissão de Saúde e da emenda por êle oferecida, a Comissão de Educação ofereceu uma substitutivo ao anteprojeto do Executivo e que constitui o presente projeto de lei, determinado a extinção das atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e Puericultura da Primeira Infância e a criação da 1.ª e 2.ª Cadeiras de Clínica Pediátricas e Puericultura.

Entendemos que sobre a matéria, sem dúvida de inegável importância e de tanta complexidade, será mais

aconselhável propor fique a mesma sobrestada, aguardando a remessa pela Câmara dos Deputados do projeto de lei de reforma do ensino médico, oferecido há pouco tempo pelo Governo e ora em estudo na outra Casa do Congresso.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1957. — *Laurival Fontes*, Presidente. — *Reginaldo Fernandes Relator* — *Ezequias da Rocha*. — *Mourão Vieira*. — *Ary Viana*.

PARECER

N.º 863, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-5, de 1957, do Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, transmitindo expediente em que o Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul encaminha anteprojeto de lei sobre a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho.*

Relator: *Sr. Argemiro de Figueiredo*.

O eminente advogado Oswaldo Murgel Rezende, digno presidente do Ordem dos Advogados do Brasil, traz ao conhecimento do Senado através do ofício de 19 de agosto de 1957, a decisão daquele ilustre e prestigioso órgão da classe, aprovando, por unanimidade, o parecer do conselheiro João da Rocha Moreira, sobre a elevação, à Primeira Categoria, do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

O prefalado documento faz expressa referência à Mensagem que o Presidente da República teria enviado ao Congresso Nacional, acompanhada de projeto de lei, contendo, no seu texto, a elevação da categoria do Tribunal do Rio Grande do Sul.

Enquanto isso a mesma Ordem dos Advogados, seção do Distrito Federal, atendendo à solicitação do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, informa ao Senado ter aprovado a emenda a ser apresentada ao projeto de lei constante da Mensagem Presidencial a que nos referimos inicialmente.

Essa emenda consiste em se aplicar aos Tribunais Regionais do Trabalho o preceito do art. 124, item V da

Constituição da República que diz respeito à participação dos advogados na composição dos Tribunais em geral.

A Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, tomando a iniciativa do projeto que eleva, à 1.ª Categoria, o Colendo Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul, não consta deste processo. E nos falta competência para a iniciativa de leis que envolvem matéria financeira, *ex-vi* do art. 67, § 1.º, da Carta Magna.

Quanto à segunda parte do ofício da Ordem dos Advogados, que diz respeito à estruturação dos Tribunais do Trabalho, é certo que ele envolve matéria de alta indagação, que teríamos o maior prazer de estudar.

Ocorre, porém, que a matéria é sugerida como emenda ao projeto que eleva, à 1.ª Categoria, o Tribunal do Rio Grande e esse projeto, constante de Mensagem Presidencial, não chegou às nossas mãos.

Isso pôsto, entendemos conveniente que fique sobrestado o pronunciamento desta Comissão sobre o assunto, até que lhe chegue o projeto de lei noticiado no ofício da Ilustrada Ordem dos Advogados, seção do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Daniel Krieger*. — *Francisco Gallotti*. — *Lima Guimarães*.

PARECER

N.º 864, de 1957

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957.*

Relator: *Sr. Mourão Vieira*.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 20, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 864-1957

*Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao funcionário e sua família, a que se referem os arts. 161 e 256, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência.*

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 1.º Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) incumbe a execução do Plano de Previdência, instituído nos termos desta lei, com o fim de possibilitar recursos à família dos funcionários da União depois de sua morte".

EMENDA N.º 2

Ao art. 3.º (Emenda n.º 2-C)

1) Dê-se aos §§ 1.º e 2.º, deste artigo, a seguinte redação:

"§ 1.º O pecúlio especial será calculado de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, não podendo, porém, ser inferior a 3 (três) vezes o salário-base do contribuinte falecido.

§ 2.º O pecúlio especial será concedido aos beneficiários, obedecida a seguinte ordem:

a) o cônjuge sobrevivente, exceto o desquitado;

b) os filhos menores de qualquer condição, ou enteados;

c) os indicados por livre nomeação do segurado;

d) os herdeiros, na forma da lei civil".

2) Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"§ 3.º A declaração dos beneficiários será feita ou alterada, a qualquer tempo, somente perante o IPASE, em processo especial, nela se mencionando, claramente, o critério para a divisão, no caso de serem nomeados diversos beneficiários".

EMENDA N.º 3

Aos arts. 4.º e 5.º (Emenda n.º 3-C)

Dê-se, a estes artigos, a seguinte redação:

"Art. 4.º E' fixada em 50 % (cinquenta por cento) do salário-base, sobre o qual incide o desconto mensal compulsório para o IPASE, a soma das pensões à família do contribuinte, entendida, como esta, o conjunto de seus beneficiários que se habilitarem às pensões vitalícias e temporárias".

EMENDA N.º 4

Ao art. 6.º (Subemenda à emenda n.º 20).

Acrescente-se, a este artigo, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente".

EMENDA N.º 5

ao art. 7.º (Emenda n.º 4-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação, mantido o seu parágrafo:

"Art. 7.º Na distribuição das pensões, serão observadas as seguintes normas:

I — Quando ocorrer habilitação à pensão vitalícia, sem beneficiários de pensões temporárias, o valor total das pensões caberá ao titular daquela;

II — Quando ocorrer habilitação às pensões vitalícias e temporárias, caberá a metade do valor a distribuir ao titular da pensão vitalícia e a outra metade, em partes iguais, aos titulares das pensões temporárias;

III — Quando ocorrer habilitação somente às pensões temporárias, o valor a distribuir será pago, em partes iguais, aos que se habilitarem.

EMENDA N.º 6

Ao art. 8.º (Emenda n.º 7-C).

Suprimam-se este artigo e seu parágrafo único.

EMENDA N.º 7

Ao art. 9.º (Emenda n.º 12-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 9.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica a União obrigada a auxiliar o Instituto de Pre-

vidência e Assistência dos Servidores do Estado com uma importância correspondente a 1/3 (um terço) da contribuição compulsória de seus segurados, a qual é aumentada para 6 % (seis por cento)".

EMENDA N.º 8

Ao art. 10 (Emenda n.º 13-C).

Suprimam-se, no corpo deste artigo, in fine, as expressões:

"... ou solicitando ao Governo recursos adicionais quando insuficiente o fundo referido".

EMENDA N.º 9

Ao art. 11 (Emenda n.º 14-C).

Substituam-se, este artigo e seus parágrafos, pelo seguinte:

"Art. 11. O seguro privado facultativo, de que cogita o n.º II do artigo 2.º, da presente lei, tem o objetivo de proporcionar o amparo financeiro aos beneficiários do servidor, por motivo de falecimento desta último, obedecendo às operações do IPASE, nesse setor, ao disposto no art. 3.º e seus parágrafos do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

EMENDA N.º 10

Ao art. 12 (Emenda n.º 8-C).

Neste artigo onde se lê:

"Art. 12. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e instituições de previdência referidas nesta lei empregarão..."

Leia-se:

"Art. 12. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado empregará..."

EMENDA N.º 11

Ao art. 14 (Emenda n.º 15-C).

Neste artigo onde se lê:

"... serão recolhidas às instituições..."

Leia-se:

"... serão recolhidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado..."

EMENDA N.º 12

Ao Projeto (Emenda n.º 5-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Por morte dos beneficiários ou perda da condição essencial à per-

cepção das pensões, estas reverterão:

I — A pensão vitalícia — para os beneficiários das pensões temporárias;

II — As pensões temporárias — para os seus co-beneficiários, ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia".

EMENDA N.º 13

Ao Projeto (Emenda n.º 6-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. As atuais pensões a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, serão reajustadas e redistribuídas de acordo com esta lei, extinguindo-se os aumentos e abonos concedidos pelo Decreto-lei n.º 8.768, de 21 de janeiro de 1946, e pelas Leis ns. 1.215, de 27 de outubro de 1950, 1938, de 10 de agosto de 1953 e 2.408, de 24 de janeiro de 1955.

Parágrafo único. Quando o valor atual das pensões, computados os aumentos e abonos anteriores, numa unidade familiar, for superior ao de reajustamento a que se refere este artigo, a diferença será mantida e distribuída entre os beneficiários".

EMENDA N.º 14

Ao Projeto (Emenda n.º 9-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Para os efeitos de desconto obrigatório, considera-se salário-base do servidor o correspondente ao vencimento, remuneração, salário e provento, bem como às gratificações de função, adicional por tempo de serviço, e de magistério".

EMENDA N.º 15

Ao Projeto (Emenda n.º 10-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Os benefícios de que trata esta lei também se aplicam às pensões, atuais e futuras, a cujo pagamento esteja obrigado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado como consequência da incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional (Decreto-lei n.º 6.209, de 19 de janeiro de 1944), inclusive a viúva



e herdeiros dos aposentados nas condições previstas no Decreto-lei, número 8.821, de 24 de janeiro de 1946, e na Lei n.º 2.752, de 10 de abril de 1956".

EMENDA N.º 16

Ao Projeto (Emenda n.º 11-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Poderão contribuir facultativamente para o IPASE os servidores aposentados antes da vigência do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941".

EMENDA N.º 17

Ao Projeto (Emenda n.º 22 e respectiva subemenda).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. — Os arts. 43 e 49 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. A realização de qualquer despesa deverá ser precedida de empenho nas dotações próprias e autorização expressa e escrita, que poderá ser dada pelo presidente em qualquer caso, ou por diretor, em casos de interesse de órgão a ele subordinado.

Parágrafo único. A tomada de contas se processará normalmente por meio de balancetes mensais e demonstração semanal da execução orçamentária, sendo facultado ao órgão fiscalizador requisitar comprovantes para esclarecimentos.

Art. 49. A fiscalização da gestão financeira do IPASE será exercida por um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros, nomeados em comissão pelo Presidente da República por 4 (quatro) anos, a contar da data da nomeação, podendo ser reconduzidos, e com as seguintes atribuições:

a) examinar a proposta orçamentária encaminhada pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, autenticada, para publicação, pelo mesmo, depois de verificar estarem obedecidas as disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

em caso contrário, devolvendo-a anotada, nos pontos em desacordo com as devidas alterações;

b) fiscalizar a execução do orçamento autenticado pelo Conselho ou aprovado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e autorizar, mediante proposta prévia e oportunamente apresentada pela administração do IPASE, após examinada a sua conveniência quanto às verbas indicadas, a transferência de uma a outra verba da dotação de uma consignação e de parte da dotação de uma a outra consignação, respeitando o total orçamentário da seção;

c) autorizar o reforço total orçamentário da primeira seção na base da arrecadação efetiva do primeiro semestre, respeitada as limitações do art. 3º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940;

d) opinar sobre as operações de seguro, as modalidades de assistência e as aplicações do capital, que além daquelas previstas no Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 convém sejam adotadas;

e) opinar nos casos de alienação de bens móveis do IPASE;

f) proceder à tomada de contas da administração do IPASE, através do exame de seus balancetes e demonstrações da execução orçamentária;

g) tomar conhecimento do balanço e da apuração e distribuição dos resultados, dando parecer que será encaminhado ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Presidente do IPASE;

h) solicitar ao Presidente do IPASE as informações e diligências que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da inspeção pessoal e direta, por qualquer dos seus membros, dos serviços em geral, inclusive dos comprovantes de contabilidade;

i) apresentar ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o relatório anual de suas atividades, inclusive a documentação das próprias despesas;

j) elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal do IPASE terão remuneração idêntica à que for fixada para os membros do Conselho Fiscal dos Institutos de Aposentadoria e Pensões".

PARECER

N.º 865, de 1957

*Redação final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1957, que prorroga por um ano, a licença do Oficial Legislativo, classe L, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira.*

Relator: Sr. Prisco dos Santos.

Tendo o Senado aprovado, em reunião de 23 do corrente, substitutivo ao Projeto de Resolução n.º 23, de 1957, apresenta a Comissão Diretora a presente redação final:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fica prorrogado, por um ano, a partir de 2 de agosto de 1957, o prazo de afastamento concedido a Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, Oficial Legislativo, classe L, da Secretaria do Senado Federal, posto, sem vencimentos à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística pela Resolução n.º 22, de 1956.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de setembro de 1957. — Apolônio Salles, Presidente. — Lima Teixeira. — Prisco dos Santos, Relator. — Victorino Fretre. — Kerginaldo Cavalcanti. — Mourão Vieira.

PARECER

N.º 866, de 1957

*Redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1957, que concede aposentadoria a Manoel José da Silva, Ajudante de Porteiro.*

Relator: Sr. Prisco dos Santos.

Tendo sido aprovado, sem emendas, na sessão do dia 19 do corrente, a Comissão Diretora apresenta, a seguir a redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1957:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a Manoel José da Silva, Ajudante de Porteiro, classe M, no cargo de

Porteiro, classe N, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), incorporando-se nos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1957. — Apolônio Salles, Presidente. — Prisco dos Santos, Relator. — Lima Teixeira. — Victorino Fretre. — Kerginaldo Cavalcanti. — Mourão Vieira.

PARECER

N.º 867, de 1957

*Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 24, de 1957.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 24, de 1957, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Mourão Vieira.

ANEXO AO PARECER N.º 867, DE 1957

*Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1957, que estabelece norma para pagamento aos servidores dos "acôrdos", equiparados aos extranumerários da União.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os servidores em regime de "acôrdo", equiparados aos extranumerários da União, na forma do artigo 264, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, que tenham adquirido estabilidade nos termos da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, perceberão seus salários, e demais vantagens, por conta dos mesmos recursos ou verbas pelos quais são pagos os extranumerários mensalistas da União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Reginaldo Fernandes, por cessão do Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. REGINALDO FERNANDES (\*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a medicina brasileira, as suas instituições culturais e científicas, particularmente as organizações integradas na campanha contra a tuberculose, homenageiam, ao ensejo do transcurso do centenário do seu nascimento, a memória de Clemente Miguel da Cunha Ferreira, cuja vida, em quase meio século, se resume e se consome na mais edificante batalha já entre nós travada contra a tuberculose.

Nascido em Resende, na velha Província fluminense, a 29 de setembro de 1857, matriculou-se muito jovem na Escola de Medicina, pois doutorou-se com vinte e três anos incompletos. Terminando o curso, escolheu para assunto de tese o já então palpitante tema da tísica pulmonar. Com surpreendente intuição dois anos antes da descoberta do bacilo, pelo sábio alemão Robert Koch, concluiu, na sua tese, que se tratava de doença infecciosa e, conseqüentemente, de caráter contagioso. Não seria, portanto, de estranhar que espírito tão penetrante de observação, na oração congratulatória, orador que fôra da turma, fôsse, já àquela época, considerado o que hoje se poderia denominar tomada de posição ou de consciência, em face dos mais angustiantes problemas médicos e sociais de seu tempo.

Nos primórdios da República, como se sabe, Sr. Presidente, a situação sanitária era das mais vexatórias não só no Rio de Janeiro como nas nossas principais cidades. Constituíram-se em perigosos focos endêmicos as então chamadas doenças pestilenciais, como a febre amarela, a peste bubônica, a varíola, a cólera e, com obtuário maior que todas essas moléstias reunidas, destacava-se, tristemente, a tuberculose. Só na Capital Federal, o obituário da tuberculose atingia à dramática cifra de mil e duzentos casos por cem mil habitantes, ultrapassando os alarmantes registros de Sir Robert Koch, em Edimburgo. Na Escócia consideravam, na época, a tuberculose, a maior celfadora de vidas humanas no curso secular da sua marcha mortífera.

Em 1889, Clemente Ferreira lançou em São Paulo, com a fundação da Associação dos Sanatórios Populares, as bases pioneiras da obra assistencial aos tuberculosos não só no Brasil, mas, creio, em toda a América. E', pois, com Justiça, que se lhe atribui o título de Patriarca na Luta Antituberculosa, com o qual passou à História. Ensejou seu exemplo o aparecimento de novas fontes de combate ao terrível mal.

No Rio de Janeiro, Hilário de Gouvêa, Cipriano de Freitas e Azevedo Lima instituem, com grande êxito, a Liga Social Brasileira Contra a Tuberculose. No Rio Grande do Sul, em Minas Gerais, na Bahia e em Pernambuco, Floriano Caldas, Eduardo de Menezes, Romero de Azevedo e Otávio de Freitas organizam, nos seus Estados, idênticos Centros de resistência ao flagelo. Clemente Ferreira transforma, por sua vez em São Paulo a Associação de Sanatórios Populares em Liga Paulista Contra a Tuberculose.

Foi nessa entidade que, durante quarenta e oito anos ininterruptos comandou a grande batalha, ora apelando para a colaboração particular, em auxílio das suas idéias, ora publicando jornais, revistas, panfletos, no sentido de tornar a opinião pública favorável ao movimento. Encaminha relatórios, memoriais, officios e exposições à Assembléa Legislativa paulista e aos Governos Estadual e Federal, concitando-os a observar e fazer cumprir as providências profiláticas protetoras da população ameaçada. Frequenta congressos e sociedades médicas nacionais e internacionais; nos seus Plenários, discute os problemas da tuberculose e a situação do Brasil. Reune as senhoras da sociedade paulista em torno da obra de prevenção dos filhos dos tuberculosos pobres; inaugura o Preventório de Bragança, para colher pequeninos expostos ao contágio; publica trabalhos científicos visando a estimular o estudo e o interesse pela pesquisa no campo da tuberculose.

Os novos meios de luta contra tão grave doença, que quando em quando aparecem, incorpora-os, desde logo, ao Dispensário, exemplo de organiza-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

ção, até hoje em plena atividade na Capital Bandeirante.

Ao cerrar os olhos para a vida, a seis de agosto de 1947, na avançada idade de noventa anos, nesse mesmo dia, por curiosa coincidência, publicou "O Estado de São Paulo", sua colaboração habitual, na qual cheio de entusiasmo, saudava, adiante descoberta dos modernos antibióticos e quimioterápicos, novas armas salvadoras, das quais a terapêutica se vale para vencer tão grande mal.

Sr. Presidente, a circunstância de ser São Paulo a única cidade brasileira que conseguiu reduzir o índice de mortalidade, por tuberculose a nível extremamente baixo — média de trinta óbitos por cem mil habitantes — enquanto as mais registram índices que vão de 100, 150, 180 e até 200 óbitos por cem mil habitantes, essa circunstância, repito, representa para os amigos e discípulos de Clemente Ferreira o melhor e mais expressivo preito que se poderia prestar à sua inolvidável memória.

A singular personalidade que a Medicina brasileira reverencia, neste momento, é altamente merecedora da homenagem do Senado Federal. Daí haver prendido a atenção dos meus Pares, a fim de registrar nos Anais da Casa o centenário da morte de Clemente Miguel da Cunha Ferreira, de tão cara e tão expressiva à História da Medicina Brasileira. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, por cessão do illustre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, o Senado constitui a pilastra mestra de sustentação do princípio federativo.

Além de sua representação igualitária por Estado, desempenham importantes funções que, direta ou obliquamente, dizem respeito à manutenção e aperfeiçoamento dos laços federativos.

A título ilustrativo, basta citar as atribuições que lhe são deferidas pelos artigos 19 § 6.º; 69, § 1.º; 61, 63, II e 64 da Constituição Federal.

Dispensamo-nos de maiores considerações sobre o valor do regime fe-

derativo para o Brasil, eis que, por força de cânone constitucional, ele foi colocado sob a proteção suprema, que lhe assegura intangibilidade.

2) A característica angular da federação reside no princípio da solidariedade nacional, cuja promoção corre por conta da entidade União.

Como enunciado, podemos afirmar que cada Estado cuida de si, e a União de todos.

Como o princípio da solidariedade nacional avulta e domina, o esquema da partilha constitucional das rendas garantiu melhor quota à União.

Esse favorecimento não se justifica doutrinária e aprioristicamente. Sua razão de ser e sua legitimidade nasceu no dia à conta da prática efetiva de uma política financeira solidarista, através da qual sejam atendidas e compensadas as insuficiências regionais.

Dos três poderes da União, o Legislativo, inclusive pela composição, se apresenta como dotado de maior teor federativo, sendo óbvio a prevalência aí endereçada ao Senado.

Dentre os instrumentos de que dispõe o Poder Central para a realização da política federativa, ganha realce absoluto o orçamento público.

Já se foi o tempo em que toda a realidade federativa repousava única e simplesmente na técnica das manipulações políticas. Hoje ela é, em suas linhas mestras e fundamentalmente demarcatórias, uma resultante do processo econômico-financeiro.

De um orçamento tecnicamente federativo, muito depende a manutenção e a melhoria do regime federativo.

3) Infelizmente, contrariando a natureza e a boa lógica federativa, o papel do Senado brasileiro na votação da lei de meios tem sido dos mais apagados, chegando, não raro, à quase ausência.

Em última análise e como média ponderada dos altos e baixos, o Senado pouco mais tem feito do que a distribuição das chamadas "verbas ou quotas pessoais" dos Srs. Senadores, que, aliás, são fixadas pela Câmara, e não pelo Senado da República.

Ficamos, aqui, mesmo quanto à importância das quotas de cada parlamentar, subordinados à Câmara dos Senhores Deputados.

A continuar nesse melancólico dia-pasão, melhor será que o orçamento

passa só pela Câmara, reservado o direito da distribuição das nossas quotas através de uma lista geral do Senado, enviada à Comissão de Orçamento daquela.

A encenação puramente formal que, anualmente arma o Senador, quando da votação da proposta orçamentária, estampa uma situação incompatível com a extrema seriedade com que sempre temos encarado e enfrentado a tarefa que nos defere a distribuição de competências e responsabilidades no procedimento legislativo brasileiro.

Ano a ano, ficamos progressivamente mais distanciados da decisão sobre o mérito da lei orçamentária, ao mesmo passo que, em natural contrapartida, mais avança a Câmara por esse campo legalmente situado dentro da esfera de nossa competência.

Trata-se de uma autêntica projeção atávica, inaceitável nos dias que correm.

Dir-se-ia que o problema é de ordem constitucional porque inclusive um dos dispositivos da Constituição proíbe ao Senado da República a iniciativa de leis de caráter financeiro. E' o caso de, oportunamente, quando se cuidar da reforma constitucional, verificar-se essa posição verdadeiramente deprimente para o Senado da República.

4) O fenômeno, ora registrado, teria razão de ser em tempos já completamente superados.

O Senado, instituição originariamente da nobreza, desempenhou, não raro, nos primeiros estágios, a função de trincheira contra a democracia, assumindo posição autêntica da Câmara popular.

Teria, muito razoavelmente, que sofrer, por longo tempo, a censura da nova ordem democrática.

Sua oposição à democracia era fato notório, pois, em todas as passagens, inclusive naquela de sua Constituição, utilizava processos antidemocráticos, inclusive quanto à maneira de se compor o Senado, por exemplo, no Império, que era evidentemente antidemocrática.

Hoje, contudo, essa realidade está completamente superada, não sendo raros os casos em que o Senado toma a vanguarda na luta em prol

das reivindicações tendentes a enriquecer o patrimônio da democracia.

Se quisermos buscar um exemplo eloqüente, aí temos o Senado dos Estados Unidos, cuja história é a história mesma da evolução democrática da grande República.

Eleito diretamente pelo povo, utilizando similes garantias e procedimento eleitorais, com a superioridade de exigir maior contingente de votação, dado o sistema majoritário e a menor representação, pode e deve o Senado brasileiro buscar os caminhos que o conduzirão ao primado na ordem política, pelo menos nos setores em que, por deferência jurídico-constitucional, detem a maior parcela de responsabilidades.

Todos os Senhores Senadores sabem o que representa um pleito eleitoral, principalmente quando a disputa nas urnas é renhida exigindo elevadíssimo número de votos para que o Candidato consiga vir representar nesta Casa o seu Estado.

Cito esse exemplo para caracterizar a absoluta transformação por que passou o Senado da República. Originariamente antidemocrática, é, hoje, poder político e ao mesmo tempo, legislativo, eminentemente democrático.

5) O Senado dentro da tecnologia que preside a distribuição de competências na vigente Carta Magna, surge como fulcro do federalismo.

Federar é unir, quase no sentido de somar.

Só podem ser efetivamente "somadas", isto é, "federadas", quantidades ou unidades *homogêneas*.

O ideal federativo resolve-se, em análise última, na conquista da simetria nacional.

O Brasil é o retrato de corpo inteiro da dissimetria, eis que sob o seu teto as mais violentas disparidades econômico-sociais encontraram abrigo.

A causa federativa reclama, portanto, o melhor de nosso trabalho.

E esse trabalho, já o demonstramos, traz o enderêço do Senado.

6) A federatividade do Brasil, no seu real sentido, traduz tarefa gigantesca, que só o tempo, caçado a

muito esforço, poderá trazer. E ela será obra de redenção nacional.

O instrumento fundamental para a sua promoção, já o dissemos e resulta evidente, é o Orçamento, que, através da Receita, carrega de todas as unidades, na proporção das possibilidades, os recursos financeiros que a integram, e, por meio da Despesa, os redistribui atendendo às necessidades contempladas nos planos de Governo.

A linha mestra direcional desses planos, que determina, em cada exercício, as realizações a serem efetuadas com a receita federal, deveria trazer, no seu equacionamento de infraestrutura, uma constante: a preocupação pela causa federativa.

O orçamento da União deveria ser sempre, e antes de mais nada, federal.

Só com um orçamento federalizado poderemos chegar aos mais avançados estágios da federação.

7) A Assessoria da Bancada Paulista vem fazendo, há quatro anos, um trabalho de levantamento da posição dos Estados nas propostas orçamentárias da União.

O último desses trabalhos, referente à proposta ora em votação, — aliás, em discussão e votação na Câmara dos Deputados, com alguns dos Anexos já aprovados pelo Senado e outros em tramitação, dá-nos, por aproximação, a imagem exata do alto teor de antifederatividade que domina esse instrumento básico da vida financeira da Nação.

Nas dotações disseminadas, apenas em alguns setores dos Ministerios da Agricultura, Educação e Viação, eis o resultado do levantamento (*Lendo*):

**PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 1958 (\*\*)**

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita alegria.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão. Conheço esse trabalho. É muito interessante e digno da atenção de todos os Srs. Senadores. Já tive ensejo de citá-lo e comentá-lo quando do meu último discurso, aqui, sobre o orçamento da União. Todos os louvores de V. Ex.<sup>a</sup> são poucos, para esse trabalho.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito obrigado, eminente Senador Cunha Mello. Não tive a felicidade de estar presente na sessão em que o nobre colega se reportou ao trabalho desses moços que integram a Assessoria Técnica da Bancada Paulista, mas, como não podia deixar de acontecer, li o oportuno e brilhante discurso de Vossa Excelência, o qual serviu de verdadeiro estímulo para eu prosseguir na mesma rota.

O Sr. Cunha Mello — No meu discurso, adotei algumas conclusões desse trabalho.

O SR. LINO DE MATTOS — Com meus agradecimentos ao ilustre Senador Cunha Mello, passarei a ler o trabalho da Assessoria de São Paulo, classificando os vários Estados, na ordem em que cada um é favorecido no proposta orçamentária para 1958.

A Casa já conhece esse trabalho, mas trata-se de assunto por mim considerado de tamanha importância que peço permissão aos nobres colegas para lê-lo novamente, a fim de que, ainda uma vez, conste dos *Anais* da nossa Casa.

(\*\*) *Publicada em Suplemento à parte.*

TOTAIS: AGRICULTURA + EDUCAÇÃO + VIAÇÃO

(Quadros MA-G — ME-G — MV-G)

CLASSIF.	ESTADOS	Cr\$
1.º	Minas Gerais .....	1.780.392.246,00
2.º	Rio Grande do Sul .....	1.597.430.975,00
3.º	Bahia .....	864.979.682,00
4.º	Pernambuco .....	724.956.945,00
5.º	Paraná .....	661.754.268,00
6.º	São Paulo .....	654.466.678,00
7.º	Santa Catarina .....	648.640.097,00
8.º	Rio de Janeiro .....	590.863.360,00
9.º	Goiás .....	476.447.050,00
10.º	Ceará .....	402.570.662,00
11.º	Piauí .....	280.343.228,00
12.º	Rio Grande do Norte .....	275.078.422,00
13.º	Paraíba .....	250.971.843,00
14.º	Maranhão .....	179.430.691,00
15.º	Mato Grosso .....	174.948.413,00
16.º	Espírito Santo .....	152.799.980,00
17.º	Alagoas .....	128.822.251,00
18.º	Sergipe .....	116.310.663,30
19.º	Pará .....	78.088.008,30
20.º	Amazonas .....	59.007.484,30
	<b>TOTAL .....</b>	<b>10.098.302.941,90</b>

Mais sugestivas ainda são as conclusões que se pode tirar desses dados:

Tomando por base os dados apurados neste levantamento (dotações discriminadas), podemos elaborar o quadro comparativo e formular as conclusões seguintes:

PRINCIPAIS ESTADOS	PARTICIPAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO
Minas Gerais .....	17,6	6,7 %
Rio Grande do Sul .....	15,8	12 %
Bahia .....	8,5	2,8 %
Pernambuco .....	7,1	4,4 %
Paraná .....	6,5	3,2 %
São Paulo .....	6,4	60 %
Santa Catarina .....	6,4	2,1 %
Rio de Janeiro .....	5,8	3,7 %

Sr. Presidente, São Paulo contribuiu, como se vê, com 60% da arrecadação orçamentária da União e recebeu, através do Orçamento, 6,4%.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo a Vossa Excelência.

O Sr. Cunha Mello — Ai divirjo um pouco das conclusões desse interessante e meditado trabalho.

O SR. LINO DE MATTOS — Eminente Senador, ainda não cheguei a conclusões; apenas estou apresentando os dados estatísticos.

O Sr. Cunha Mello — Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se na boa prática do sistema federativo a proporção de receber deve corresponder à proporção de contribuir, ou se a proporção de conceder deve corresponder à necessidade de receber. Quem mais precisa não pode contribuir muito; deve receber muito.

O SR. LINO DE MATTOS — Antes de responder ao eminente colega, Senador Cunha Mello, pediria a atenção da Casa para um pormenor. Quando eu mencionei a porcentagem de arrecadação de São Paulo e o que recebe através do Orçamento, frisei bem que me

referia ao Orçamento. Depois então é que vamos entrar na análise deste trabalho, para mostrar a posição de cada um dos Estados, a razão de ser da situação orçamentária, enfim, darmos uma demonstração no sentido de corrigir possíveis erros. Longe de mim, como representante de São Paulo, a idéia que possa parecer, a *outrance*, aos colegas, que ao fornecer dados estatísticos estou formulando também alguma reclamação.

O Sr. Cunha Mello — Faço justiça a V. Ex.<sup>a</sup>. O nobre colega não vai chegar à conclusão de que o recebimento deva ser em proporção à receita. Deve receber mais quem mais precisa e não quem mais contribui.

O SR. LINO DE MATTOS — Exatamente. Vou chegar a esse ponto. Fiz questão de fixar esse particular, de que observei a situação orçamentária, porque não é somente através do Orçamento que cada unidade federativa pode participar de contribuição da União, há outros processos e outras fontes sem ser propriamente a orçamentária.

Reconheço a necessidade de os Estados mais fortes, mais poderosos eco-



nômica e financeiramente, contribuirão para aqueles menos favorecidos.

Mais de uma vez, em comício político no meu Estado e em outras regiões do país, tive ensejo de afirmar — apenas para me referir ao caso como homem de São Paulo, como brasileiro de São Paulo — que uma das maiores alegrias da minha vida de homem público vai ser, sem dúvida, o dia em que os caminhões chamados “pau de arara”, ao invés de virem para o Sul trazendo patricios nossos, trouxerem mercadorias do Norte e do Nordeste e levarem de retôrno mercadorias de São Paulo. Temos que nos esforçar nesse sentido, valorizando cada região para valorizar cada um dos seus habitantes, dando-lhe trabalho e capacidade de produção.

Portanto, estes dados estatísticos não têm outro significado senão dar, aritmética e matematicamente, determinados dados, baseados nos quais em outra oportunidade passaremos a fazer uma análise.

O Sr. Cunha Mello — Da Paraíba, por exemplo, vão, semanalmente, caminhões e caminhões carregados de algodão para Minas Gerais.

O SR. LINO DE MATTOS — Certo. E o ideal, eminente Senador Cunha Mello é aumentar, cada vez mais.

O Sr. Cunha Mello — Sim, aumentar cada vez mais.

O SR. LINO DE MATTOS — Até desaparecer o chamado “pau de arara” o martírio dos homens da lavoura do Norte e Nordeste que vêm para o Sul, às vêzes, chelos de ilusão e voltam desiludidos para sua terra. Esse será um dia abolido, através de trabalho coordenado daqueles que, efetivamente se preocupem com o Brasil no sentido de toda a sua extensão territorial, de toda a sua população, sem nenhum sentimento regionalista, que, posso dizer, não existe no meu Estado.

Sr. Presidente, ainda dando esses dados estatísticos apenas sob o aspecto aritmético, continuo para observar que o Estado de São Paulo contribui com 60% e recebe 6,4%.

Os outros principais Estados — Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Paraná, Santa Catarina e Rio de Janeiro, somados, contribuem com 34,9% e recebem 67,7%.

Portanto.

a) São Paulo deixa um saldo de 53,6%;

b) os outros principais Estados acarretam um *deficit* de 32,8%;

c) Esses principais Estados participam de 61% do saldo deixado por São Paulo, ficando apenas 39% do referido saldo para atendimento dos pequenos Estados;

d) Os pequenos Estados contribuem com 5,1% e recebem 25,9%, acarretando um *deficit* de 20,8%;

e) Excetuando São Paulo, o único que deixa saldo — podemos formular as seguintes conclusões aritméticas:

#### PRINCIPAIS ESTADOS

Média de participação .....	9,6%
Média de contribuição .....	4,9%
<i>Deficit</i> médio .....	4,7%

#### ESTADOS PEQUENOS

Média de participação .....	2,1%
Média de contribuição .....	0,4%
<i>Deficit</i> médio .....	1,7%

Enquanto, em média, cada um dos principais Estados — Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Paraná, Santa Catarina e Rio de Janeiro — recebe 4,7% a mais do que contribui, cada um dos pequenos Estados, recebe, apenas, mais 1,7%.

Trata-se, não resta dúvida, de uma proposta antifederativa por excelência.

E como ela é votada?

Pela Câmara, sem a participação efetiva do Senado, e sem correção de profundidade, apenas como adendos, ou ajustes, de fachada, porque já outros colegas tiveram ensejo de criticar a maneira pela qual fica o Senado da República sem tempo material para um trabalho longo. E o que sempre acontece. Estamos, praticamente, no fim do mês de setembro e, até agora, só recebemos alguns anexos. Os principais ainda não vieram. Quando virão? A alguns dias do prazo fatal, com tempo suficiente para um exame de profundidade?

Não sabemos, pois a matéria está dependendo de decisão final da Câmara dos Deputados.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita satisfação.

O Sr. Novaes Filho — Tenho até constrangimento em interromper Vossa Excelência porque está fazendo magnífica exposição.

O SR. LINO DE MATTOS — As interrupções de V. Ex.<sup>a</sup> são sempre muito honrosas, sobretudo para mim.

O Sr. *Novaes Filho* — As deficiências são, realmente, oriundas da Constituição em vigor, que retirou do Senado da República aquelas prerrogativas que lhe concedia a sábia Constituição de 1891. O nobre colega fere realmente ponto que merece especial atenção: a finalidade do Senado, dentro do sistema, quanto à Federação. No concernente à elaboração orçamentária, o Senado poderia exercer muito bem essa alta atribuição constitucional, se tivesse tempo bastante para o exame e melhor distribuição ou redistribuição de verbas. Acompanho o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> com muito interesse, achando que V. Ex.<sup>a</sup> versa tese das mais oportunas.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito grato ao eminente Senador *Novaes Filho*, pelas palavras que, em última instância, valem por apolamento valiosíssimo, para mim muito honroso, às minhas modestas considerações.

Traduzem elas trabalho, até certo ponto objetivo, de quem realmente se interessa por problemas de alta relevância, como o do Orçamento da República.

Via de regra, Sr. Presidente, a lei orçamentária é igual à proposta do Executivo, mais os acréscimos introduzidos pelas emendas do Legislativo.

É quase um ponto de honra, para os Srs. Líderes das Maiorias parlamentares, forçá-la a se enquadrar na proposta do Executivo, deixando aos Senadores e Deputados margem muito pequena para apresentação de emendas, dentro de suas quotas pessoais.

O Parlamento, geralmente, exerce sua tarefa primordial — de votar o Orçamento da República — na função apenas de chancelador, fixando carimbos e assinando as dotações sem alterações de maior valla.

Assim sendo, proposta antifederativa equivale a orçamento antifederativo, e tanto mais que o Governo, por obra e graça de seus famosos planos de economia, executa, na lei de meios, unicamente aquela parte que compunha sua proposta, congelando os adendos introduzidos pelo legislativo.

É curiosa a situação. O parlamentar, depois de longa *via crucis*, consegue ver aprovada uma sua emenda, concedendo, por exemplo, determinada verba para certa instituição. Posterior-

mente, o Executivo, através do Plano de Economia, congela-a, e, então, sua liberação fica à mercê de influências políticas.

De quando em quando os jornais noticiam que o parlamentar fulano ou beltrano, esteve no Catete e comunica ao seu Estado haver obtido do Senhor Presidente da República a liberação da verba orçamentária tal. Positivamente, não está certo, não está bem, não está correto!

Consegui, dentro da minha quota pessoal, a aprovação de algumas dotações; mas, até hoje, as instituições favorecidas nada receberam. Embora integrando a Maioria nesta Casa, não fui ao Palácio do Catete ou ao Ministério da Fazenda pedir a liberação dessas verbas, porque acho constrangedor. Não está certo; não é correto, não devo pedir.

Se o Parlamento as aprovou, é orçamento. O Poder Executivo que trate de pagá-las; tão logo o possa, evidentemente. A meu ver, a liberação das verbas não deve ficar subordinada a injunções políticas, a favores, a pedidos de audiência ao Presidente da República.

O Senado tem sido pôsto de lado na votação do Orçamento.

Essa a verdade.

O Orçamento, longe de contemplar, em toda sua amplitude, a causa federativa, dela tem se divorciado, a ponto de apresentar-se hoje como um verdadeiro instrumento contra a Federação.

Tal fato demonstra e conclusivamente, a necessidade absoluta de ser encontrada uma fórmula, no processo legislativo brasileiro, que permita ao Senado uma mais vigorosa e decidida participação na elaboração da principal de nossas leis ordinárias.

Conforme tive ensejo de afirmar quando me concedeu a honra de um aparte o eminente Senador *Cunha Mello*, reservo-me para, no decorrer da discussão orçamentária, ou em outro momento que se me oferecer, interpretar, não mais aritmêticamente, mas politicamente ou brasileiramente, porque fiz este trabalho que, friso, não objetiva em absoluto, despertar nos brasileiros de São Paulo vaidade alguma pelo motivo de contribuírem com 60% da Receita da União e receberem apenas 6%. Nada disso. Nós os brasileiros de São Paulo somos os primeiros a proclamar e reconhecer

da grandeza econômica e financeira do nosso Estado se deve muito ao trabalho dos brasileiros de todos os rincões da Pátria comum, sem contar com os estrangeiros que lá estão e que, também, muito contribuem.

*O Sr. Cunha Mello* — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Razoável é que o Estado de São Paulo poderoso, econômica e financeiramente, ofereça dentro do seu sentimento de brasilidade contribuição maior para os Estados menos favorecidos, mas também necessário se torna que os brasileiros de todos os recantos da Pátria comum, vejam nele espírito de brasilidade sem qualquer eiva de regionalismo.

Sempre que a esta Casa venham proposições que visem ao interesse da economia de São Paulo, saibam os eminentes colegas que aqui representam os Estados da Federação que o favor não é feito a São Paulo, mas ao Brasil, representado por todos os brasileiros que trabalham dentro de São Paulo.

*O Sr. Cunha Mello* — Muito bem.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Concedo permissão para o aparte ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Aproveito o ensejo para dizer que, nas muitas vezes que tenho ido a São Paulo, sempre encontrei nos paulistas o mais alto espírito de brasilidade. O Brasil orgulha-se de ter São Paulo como parte de seu território, e os brasileiros orgulham-se dos paulistas. Eu, que sou nordestino, filho do Rio Grande do Norte, tenho a maior satisfação em proclamar ao meu povo, ao povo brasileiro, das regiões nordestinas e de meu Estado, que São Paulo é, realmente, grande vanguardeiro no Brasil.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Confortadoras e animadoras...

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — E verdadeiras.

**O SR. LINO DE MATTOS** — ... são as palavras e referências do meu eminente Líder, Senador Kerginaldo Cavalcanti, à atuação de São Paulo dentro da Federação.

Sr. Presidente, para concluir, friso, ainda uma vez, que outro objetivo não teve meu discurso, ao fazer esta ligeira análise matemática da posição do Orçamento dentro da Federação e a participação que cada unidade lhes

dá quer arrecadando e oferecendo receitas, quer participando das despesas. Essa minha atitude foi, tão somente, a de procurar realçar a contribuição do Senado da República para um trabalho conjunto e harmonioso com a Câmara dos Deputados, enquanto não se reformar a Constituição, a fim de corrigir algumas das falhas constitucionais, no que diz respeito ao Senado Federal; até que se encontre um termo de entendimento um *modus vivendi* entre Deputados e Senadores, a fim de que nossa participação, no Senado da República, seja mais eficiente, positiva e atuante.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

**O SR. PRESIDENTE** — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, terceiro orador inscrito.

**O SR. GASPAR VELLOSO** — (\*) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, alcançado num telegrama provindo da província argentina de Pousadas e transmitido aos jornais do Rio de Janeiro, pela *United Press*, pronunciou o ilustre Senador Othon Mäder, na sessão de ontem, discurso sobre possível e continuadas desordens ocorridas nas zonas lindas do Paraná, junto à República Argentina.

Efetivamente, a mensagem datada de 26, do corrente era de molde a alarmar a consciência nacional, já pelo aspectos, desagradável dos acontecimentos descritos, já pelo fato, para nós muito desairoso, de vermos brasileiros fugindo do solo pátrio, em busca de segurança que lhes faltara na terra de origem.

Dai justificar-se a celeuma levantada na Imprensa e no Parlamento; e os veementes comentários de todas as camadas sociais.

Dizia o referido telegrama que cinco municípios do Estado paranaense, Pato Branco, Coronel Francisco Beltrão, Capanema, Santo Antônio e Barracão estavam desarvorados, à mercê de bandos de colonos, armados, que se haviam apossado da estação de rádio local, dos postos de polícia e dos postos administrativos e trucidavam populações indefesas.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Ex.ª um aparte?

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. GASPAR VELLOSO — Te-  
rei grande prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —  
V. Ex.<sup>a</sup>, no Paraná, deve ter muita  
cautela. Pelo noticiário dos jornais,  
tem-se a impressão de que já existe  
naquele Estado, um clima de guerra  
civil. E' o nascedouro das in-  
tervenções, do *impeachment* e de me-  
didas dessa natureza. O caso de Ala-  
goas, que outras intervenções virão,  
estão mesmo à vista, e a fonte, a  
origem, é a mesma. Precate-se o  
Paraná, porque será criado ali um  
clima de que V. Ex.<sup>a</sup> será teste-  
munha, dentro de pouco tempo. Deus  
queira, que as minhas palavras não  
tenham o menor fundamento.

O SR. GASPAR VELLOSO — Mul-  
to agradeço o brado de alerta de  
V. Ex.<sup>a</sup> ao Senado da República, con-  
tido no aparte com que me honra.  
Reservo-me para, oportunamente tra-  
tar do assunto nesta Casa do Con-  
gresso.

Sr. Presidente, os fatos, como fo-  
ram narrados, eram efetivamente, de  
causar alarma, visto que elementos  
interessados, aproveitando o noticiá-  
rio dos jornais, já haviam dirigido  
telegrama sobre o assunto ao Senhor  
Ministro da Justiça, ao titular da  
Guerra, ao Chefe da Casa Militar  
da Presidência da República e, mesmo,  
a Sua Excelência o Sr. Presidente  
da República. Enquanto isso, na Câ-  
mara dos Deputados, uma voz mais  
ousada, ou mais afoita, interpretando  
bem ou mal o que se passava, com  
ou sem razão plausível, interessado  
ou não no movimento, pedia para  
o meu Estado a intervenção federal,  
como se esta figurasse no nosso Es-  
tatuto máximo com o propósito de  
desprestigiar governos, e não para  
garantir a soberania nacional e a  
unidade federativa, e assegurar a or-  
dem pública nos Estados em que  
fôsse ela sublevada, e não dispuse-  
rem as autoridades estaduais de ele-  
mentos para coibir os desordeiros,  
os malfetores, enfim, todos aquêles  
capazes de perturbar a ordem pú-  
blica e os bons costumes.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —  
V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Com  
grande prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Que-  
ro apenas dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que li,  
num dos matutinos de hoje, uma en-

trevista a respeito do nobre colega  
Senador Othon Mäder, de sorte que  
não é só da Câmara que se prepara  
o terreno. De certo modo, V. Ex.<sup>a</sup>  
há de convir que o noticiário jornalís-  
tico está se avolumando, no sentido  
de criar aquêles clima que determinou  
a intervenção federal em Alagoas. As-  
severa-se que já morreram no Para-  
ná, mais de cinquenta pessoas. Noti-  
cia-se ainda que mais de mil e quin-  
hentos brasileiros deixaram o País  
para se homiziar na Argentina, e as-  
sim, V. Ex.<sup>a</sup> não tenha dúvida quan-  
do menos se esperar, a banda de mú-  
sica, tocando pratos e bombos, anun-  
ciará a intervenção a caminho do Es-  
tado de Vossa Excelência.

O SR. GASPAR VELLOSO — Tem  
V. Ex.<sup>a</sup> razão nas suas afirmativas.  
Comungo com elas, pensando mesmo  
que há, de qualquer maneira uma in-  
tenção oculta para sublevar o País  
começando por partes, num e noutro  
Estados.

Sr. Presidente, ao observador mais  
atento causaria espécie que tôda essa  
celeuma tivesse surgido no dia 26 do  
corrente e o telegrama transmitido de  
Pousadas fôsse publicado nessa data,  
quando os fatos a que o despacho  
se refere datam de quatorze do cor-  
rente, e a região que diziam confla-  
grada já estava absolutamente calma.

Causaria espécie a qualquer pessoa  
mais avisada a bomba de retardar-  
mento representada por êsse telegra-  
ma como que a mostrar a todos o  
ambiente adrede preparado na Ca-  
pital da República, com reflexos po-  
líticos no meu Estado.

Essa, efetivamente, é a razão do  
despacho ter chegado com dez dias  
de atraso, coisa incompreensível  
numa agência telegráfica noticiosa,  
destinada a transmitir informações  
aos jornais, que as recebem horas  
após os acontecimentos.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar  
os tímpanos*) — Permito-me lembrar  
ao nobre orador que a hora do Expedi-  
ente já terminou.

O SR. ARY VIANNA (*Pela or-  
dem*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup>  
que consulte o Plenário sobre se con-  
corda com a prorrogação da hora do  
Expediente, a fim de que o nobre Se-  
nador Gaspar Velloso possa prosse-  
guir no seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado  
acaba de ouvir o requerimento for-

mulado pelo nobre Senador Ary Vianna.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAS VELLOSO — Sr. Presidente, agradeço a gentileza do ilustre colega de bancada e de Partido, Senador Ary Vianna, e ao Senado, por me propiciarem a continuação destas palavras.

Não tenho em mira outra coisa senão serenar a consciência nacional e repor os fatos nos seus devidos lugares, esclarecendo-os para divulgação a fim de que o Brasil saiba o que se passou no Estado do Paraná, e não se alarme com as notícias precipitadas que a Imprensa tem publicado, baseada em telegramas procedentes de uma província argentina.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª faz muito bem, porque o nosso eminente colega o meu preclaro amigo Ministro Nereu Ramos declarou aos jornais que bastava simples motivo de ordem pública, — como ocorreria, creio que em Espírito Santo, ao tempo de Epitácio Pessoa — para verificar-se a intervenção federal. Dentro dessa tese elástica sinto que a Federação está ameaçada. Digo-o *data venia* daquele Ministro, por quem tenho a maior consideração não só pessoal, como pública. Completo: V. Ex.ª faz bem em trazer desde já sua advertência e esclarecidas ponderações.

O SR. GASPAS VELLOSO — Muito agradecido pelo aparte, que ilustra meu discurso e está de pleno acôrdo com meu modo de pensar.

Resta-nos, Sr. Presidente, decorridos treze dias dos fatos, restabelecer a verdade o que allás foi feito pelo Serviço de Relações Públicas da Chefatura de Polícia do Paraná, distribuindo hoje, à Imprensa, o seguinte comunicado (Lendo):

O Serviço de Relações Públicas da Chefatura de Polícia do Paraná distribuiu hoje, à imprensa, o seguinte comunicado:

"Tendo em vista as notícias publicadas em alguns jornais dêste Estado e da Capital da República, a propósito dos acontecimentos ocorridos, na região sudoeste do Paraná, êste Serviço tem a informar o seguinte:

1.º As ocorrências verificadas naquela região resultaram da divergência entre posseiros, grilheiros e as companhias colonizadoras que operam nos municípios de Capanema e Santo Antônio.

2.º No dia 14 do corrente um grupo de posseiros alvejou a tiros, de emboscada, uma camioneta de uma das empresas colonizadoras e que trafegava na estrada que liga aquêles dois municípios. Em consequência do ataque pereceram 7 (sete) pessoas dentre as quatorze que viajavam naquele veículo, das quais apenas duas eram funcionários da Companhia.

Além dessas mortes, em número de 7 (sete), nenhuma outra se registrou, naqueles municípios, em consequência dessas divergências até o presente momento.

3.º Praticado o crime, e com o fim de impedir a apuração de responsabilidades, os seus autores procuraram e obtiveram o apoio de outros colonos da região, interditando a estrada que demanda àquele município. Esta Chefatura de Polícia, através de providências que foram tomadas a seguir e já tornadas públicas, restabeleceu a ordem na região, cuja situação, no momento, é da mais absoluta normalidade.

4.º As famílias residentes naqueles municípios, que ao início do conflito atravessaram a fronteira argentina e receosas de maior perturbação da ordem, já retornaram, na sua maioria, ao território brasileiro e às suas atividades normais.

5.º Não tem, assim, o menor fundamento as notícias veiculadas por agências noticiosas que emprestam a êstes acontecimentos vulto maior do que o efetivamente asinalado, e registra um número de mortes, de conflitos acima dos que são aqui mencionados".

Sr. Presidente, encontra-se nesta Capital, o Exmo. Sr. Chefe de Polícia do Estado do Paraná, que, em relatório enviado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, ao Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República, ao Exmo. Sr. Chefe da Casa Mi-

litar da Presidência da República e ao Exmo. Senhor Presidente da República, historiou, demoradamente, os acontecimentos havidos naquela Cidade.

Neste momento, na Câmara dos Deputados, o meu ilustre colega de partido, Deputado e General Mario Gomes, está fazendo aos Srs. Deputados e ao povo brasileiro em geral o relato dos acontecimentos tais como ocorreram, e atestando a existência de calma e paz naquelas zonas longínquas do meu Estado. S. Ex.<sup>a</sup> que veio ontem daquelas localidades, deixou-as na mais absoluta ordem, com respeito às autoridades constituídas, já tendo retornado as famílias que se encontravam em território argentino.

Devo declarar, Sr. Presidente, em um parêntese, que a fronteira entre o Brasil e a Argentina no município de Santo Antônio é constituída por uma linha sêca. Aquêles que afirmam terem tantas famílias invadido o território argentino, ou fugido para o país vizinho melhor diriam, se quisessem manter a verdade dos fatos ou realmente esclarecê-los, que essas famílias atravessaram a linha sêca que separa os dois países.

Neste instante, Sr. Presidente, para conhecimento da Casa, peço o testemunho do eminente colega Senador Onofre Gomes, ilustre general do Exército que delimitou, demarcou ou definiu a fronteira com a Argentina naquela zona, para que S. Ex.<sup>a</sup> ateste se falo ou não a verdade quando me refiro à "linha sêca" que separa Santo Antônio, no território brasileiro, da cidade argentina que lhe fica à frente.

O Sr. Onofre Gomes — V. Ex.<sup>a</sup> diz a verdade. Trata-se de uma linha sêca, transponível a qualquer hora do dia ou da noite, cuja travessia não tem mais de cinquenta ou sessenta metros.

O SR. GASPARELLO — Agradeço os esclarecimentos que ao Senado e à Nação presta o meu ilustre colega. Veja, assim, o povo brasileiro que há grande diferença entre invadir um país vizinho ou nêle refugiar-se, "atravessando o Rio Paraná", como se disse em alguns jornais e na Câmara dos Deputados, e deslocar cinquenta metros para se resguardar de possíveis agressões, que não foram consumadas.

Sr. Presidente, no relatório apresentado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República consta uma parte meramente expositiva, que vou sintetizar rapidamente. E' o relatório apresentado ao Governador do Estado pela Chefia de Polícia a respeito das ocorrências havidas na zona sudoeste do Paraná.

Devo abrir aqui outro parêntese, para esclarecer que, juntamente com o ilustre Deputado Mário Gomes, esteve na zona de Capanema um repórter da revista "O Cruzeiro", que naturalmente dará o testemunho de que reina a paz, a ordem, a concórdia naqueles municípios do meu Estado.

Sr. Presidente, é o seguinte o teor do relatório apresentado pelo Excelentíssimo Sr. Pinheiro Júnior, Chefe de Polícia do Paraná, ao Governador Moysés Lupion:

"Há pouco, a 2 de agosto, precisamente, no Município de Pato Branco, distrito de Verê, um grupo de colonos armados atacou os escritórios da "Cia. Comercial Agrícola Paraná Ltda.", perecendo, em consequência do choque travado, dois dos assaltantes".

Quero lembrar neste instante ao Senado que a empresa atacada denomina-se "Companhia Comercial Agrícola do Paraná Ltda." Foi atacada em Pato Branco.

Prossegue o Relatório:

"As medidas de caráter policial, imediatamente postas em execução, conseguiram normalizar a situação, impedindo que novas agitações fossem assinaladas, conforme relatórios que, na época, encaminhei a Vossa Excelência.

Tranqüilizado porém, o Município de Pato Branco a inquietação transferiu-se para o de Capanema, sede das atividades da "Companhia Colonizadora Apucarana".

Vários fatos, sucedendo-se em poucos dias, anunciavam terem se agravado as desinteligências existentes entre a empresa colonizadora e os posseiros, até que, a 6 de setembro, no lugar "Lajeado Grande", foi morto de emboscada o funcionário da "Apucarana", Arlindo Silva, e gravemente ferido Vilmar Pereira de Melo, também empregado daquela companhia.

Alguns dias após, a 14 de setembro, em nova tocala, no quilômetro 17 da estrada que liga os Municípios de Santo Antônio e Capanema, foram mortos sete pessoas que viajavam em uma camioneta da empresa, duas das quais empregadas da Companhia e as restantes simples passageiros admitidos na viagem, por deliberação do motorista. Nessa viatura seguiam, ao todo 14 pessoas, inclusive uma mulher, que se salvou com outras seis por rara felicidade, atingindo todos, a pé, a cidade de Santo Antônio.

Praticado o crime, a agitação se estendeu a ambos os Municípios, de Capanema e Santo Antônio. Os seus autores e responsáveis, receosos de um revide da parte dos empregados da empresa colonizadora, ou da apuração de responsabilidade a que estavam obrigadas as autoridades policiais, procuraram obter, de imediato, a solidariedade dos demais colonos, assustando-os com um ataque, o qual anunciavam iminente, dos "jagunços", que é como qualificam os funcionários das empresas, ou então, quando a ameaça não fôsse suficiente, obrigando-os a entregar as armas que possuísem ou a acompanhá-los na reação.

Assim se organizaram, em grupos numerosos e armados, os colonos do Município de Capanema, os quais se postaram em diversos pontos da estrada que demanda a Santo Antônio, e ainda interditarão o campo de aviação, obstruindo-o com toras de madeira. Favoreceu-os, na realização desse plano, estar ausente do Município o Prefeito, e também se dava que ainda não assumira suas funções o Delegado de Polícia, recentemente nomeado. O Presidente da Câmara Municipal, substituto do Prefeito, em virtude de se encontrar gravemente enferma sua genitora, residente fora da sede e que veio a falecer dois dias após aquelas ocorrências, não tentou dominar os rebeldes, nem lhes impedir a ação.

Enquanto assim se convulsionava o Município de Capanema, no de Santo Antônio, — refúgio dos empregados da Companhia Apucarana — assoalhava-se que de um momento para o outro, os colonos iriam atacar a cidade, o que produziu inquietação geral e levou dezenas de

famílias a se internarem no território argentino.

Foi essa a situação em que encontramos a região, a dezesseis do corrente, quando da nossa primeira visita a Santo Antônio e Foz do Iguaçu.

Nessa oportunidade, como nos fôsse impossível aterrissar no Município de Capanema, entrevistamo-nos em Foz do Iguaçu com uma comissão de colonos, que fôra àquela cidade pedir a intervenção do Exército, sob a alegação de que somente se entregavam às tropas federais.

Na companhia deles regressou a Capanema, pelo único e pouco acessível caminho, percorrendo a pé vários quilômetros, o Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado, Alcebiades Rodrigues da Costa, que por quatro anos, no Governo do Senhor Bento Munhoz da Rocha, foi delegado regional da zona.

Admitimos, e não nos equivocamos, a participação no movimento, como líderes, de elementos políticos ligados à oposição e que no governo anterior, foram apolados por aquele militar.

Dal a sua designação, que para aqueles políticos podia significar a facilitação de seus objetivos partidários.

Em Santo Antônio deixamos o Tenente-coronel Henrique Dias, reforçando-lhe consideravelmente o Destacamento, em homens e munições.

A orientação, porém, que recebemos de Vossa Excelência, foi no sentido de não haver derramamento de sangue, impedindo-se, tanto quanto possível, o emprêgo de força armada.

Essa a razão das medidas tomadas, do risco a que se submeteu, voluntariamente, mas com a nossa aquiescência, o Tenente-Coronel Alcebiades, encarregado de missão perigosa e para a qual não levou nenhum soldado sequer.

Sua tarefa era a de parlamentar com os sublevados, de tranquilizar até mesmo os que haviam participado dos crimes anteriores, pois não julgávamos a ocasião oportuna para a apuração de responsabilidades, que se faz mister.

Com o objetivo, ainda, de tranquilizar os colonos, sugerimos as

companhias colonizadoras, à "Apucarana" e à "Clevelândia Industrial e Territorial Ltda." (CITLA), que tem também sua sede em Capanema e ali desenvolve suas atividades, a retirada do seu pessoal da região.

Essa nossa sugestão foi aceita, adiantando-nos, porém, os diretores dessas empresas, Senhores Jorge Maia e Mario Fontana, que a sua retirada seria temporária, dada a impossibilidade em que estavam de abandonar por completo e de maneira definitiva, a sua atividade, que consideram legítima e lícita.

A 23 do corrente, regressamos à região, visitando agora os dois Municípios anteriormente agitados, os de Santo Antônio e Capanema.

A situação que encontramos foi totalmente diversa da anterior. A ordem já se restabelecera por completo em toda a zona. Os colonos regressaram às suas atividades normais, desanuviou-se o ambiente de intrigas e boatos, — comum em tais ocasiões — as armas foram novamente guardadas e o tráfego entre Capanema e Santo Antônio estava restabelecido, dificultando-o apenas a situação da estrada, em consequência das últimas e abundantes chuvas.

Cessou, destarte, por completo, a agitação verificada durante alguns dias nos Municípios de Capanema e Santo Antônio. Outras medidas de caráter policial, como a nomeação de militares para essas delegacias, e reforço dos destacamentos e a criação de uma polícia montada. — que constitui a única e eficiente maneira de se policiar efetivamente a zona, — e que já foram determinadas por Vossa Excelência, conseguirão tornar duradoura essa tranquilidade.

O seu caráter permanente, todavia, depende de outras providências que não estão ao nosso alcance tomar".

As terras do Paraná, Senhor Presidente, principalmente as do vale em que se situam as cidades de Santo Antônio e Capanema, são consideradas as melhores do mundo.

E' natural, normal e humano que, colonos do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, de Minas Gerais e de São Paulo, não encontrando mais terras livres para os seus descendentes, organizados em novas famílias, demandem outras plagas, onde possam exercer, livremente, as suas atividades agrícolas.

E o que é mais natural, Senhor Presidente, é que essas demandas se verifiquem onde o solo é bom. Nunca ouvimos falar em lutas pela posse de terras no Deserto do Saara, nem que glebas sáfaras, de qualquer parte do mundo, fôsem motivo de litígio, de rixas, de brigas de emboscadas e de morte. Qualquer um de nós, entretanto, que tenha assistido a filmes do *far-west*, onde se recorda o passado do oeste americano, sabe como foi dura a conquista daqueles rincões, por que odisséias passaram os homens em busca de terras e na demanda do registro das mesmas, delimitação de suas fronteiras, canteiros e propriedades, na defesa intransigente de seus direitos, em luta contra os grileiros, assessorados por políticos, cobiçosos das terras pródigas e dos seus frutos dadiçosos.

O fenômeno não é novo — já habituamos a vê-lo retratado nas telas dos cinemas. Repete-se apenas nas terras férteis do meu Estado, as melhores do mundo.

Acresce, Sr. Presidente, que situados em zonas limdeiras, limitofes de três países, são naturalmente pontos propícios ao abrigo dos marginais da lei que evitam a Polícia e seus agentes. Num instante, num mero atravessar de rua, nuns cinquenta metros — como muito afirmou o eminente colega, Senador Onofre Gomes — estão noutros países, impunes. Por esse motivo, malfetores, lá se localizam; pois vivendo à sombra do tumulto, do crime e da desordem, só assim conseguem escapar à lei.

Sr. Presidente, as zonas limdeiras são limitadas, para a segurança nacional por uma faixa de terra que se denomina "faixa de fronteira".

Acrescente-se, Sr. Presidente, que em virtude de litígio que se perpetua nos tribunais do País entre a União Federal, o Estado do Paraná



e a firma CITLA, está a população ainda sem saber a quem juridicamente, pertencem as referidas terras.

Alega a União que lhe pertencem, pois é cessionária do Patrimônio da Associação São Paulo-Rio Grande do Sul a que essas terras haviam sido entregues.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Permitto-me informar ao nobre orador que está por extinguir-se a prorrogação da hora do Expediente.

O SR. GASPAR VELLOSO — Terminarei minhas palavras, Sr. Presidente, lastimando não poder chegar ao fim de meus argumentos, os quais, no entanto, serão conhecidos pelas notícias dos jornais de amanhã ou depois, que esclarecerão perfeitamente o fato.

Sr. Presidente, como fôsse afirmado ontem nesta Casa que o Governador de meu Estado fazia parte da Clevelândia Industrial e Territorial Limitada (CITLA) vou ler para que conste dos Anais a certidão da Junta Comercial do Paraná referente à constituição da referida sociedade e à de alteração do contrato social da Clevelândia Industrial Territorial Limitada. Verificar-se-á, assim, a existência de cento e quarenta e seis sócios na referida Sociedade, todos eles provenientes das zonas agrícolas de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Ficará mais uma vez provado que o Governador de meu Estado não só não tem interesse na referida Companhia, como também, se quisesse governá-la, com "testa de ferro", não seria com esses 146 colonos vindos da zona fronteiriça de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

As certidões são as seguintes (*tendo*):

#### JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

##### CERTIDÃO

*Certifico*, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob n.º 3.491, de hoje datada, que o inteiro teor do Contrato social da firma *Clevalândia Industrial e Territorial Limitada*, arquivado nesta Participação sob n.º 17.381, por despacho da Junta em sessão de 2 de dezembro de 1948, é o seguinte: — Contrato de Organização de Sociedade por Cotas. — Nesta data e nesta cidade de Cle-

velândia, Estado do Paraná, presentes os abaixo assinados, Mário José Fontana, brasileiro, casado, domiciliado em Parreiras, Sul de Minas; Cândido Machado de Oliveira Neto, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade; João Menegassi, brasileiro, casado; G. Geremia & Filhos, brasileiros, firma representada por seu sócio, Sr. Glácomo Geremia; Claudino Dariz, brasileiro, casado; Otávio Luís Viega, brasileiro, viúvo; Abelardo Cavalcanti, brasileiro, casado; João Menegotto, brasileiro casado; Darío R. Ungaretti, brasileiro, solteiro, maior; Júlio Ungaretti, brasileiro casado; Júlio Baretta, brasileiro, casado; Paride Pezzi, brasileiro, solteiro, maior; Alfredo Juchem, brasileiro, casado; Guerino José Chisté, brasileiro, solteiro, maior; Luís Chisté, brasileiro, casado; Guido Oscar Horn, brasileiro, solteiro, maior; Artur Rossarola, brasileiro, casado; Miguel Sehbe, norte-americano, casado; Jorge Sehbe, brasileiro, solteiro, maior; João Ceconello, brasileiro, casado; Cheade Ebrahim Haddad, libanês, casado; Jacob Felix Menegassi, brasileiro, solteiro, maior; José Poletto, brasileiro, casado; Guilherme Pezzi, brasileiro, casado; Dino Henrique Dal Pont, brasileiro, solteiro, maior; Italo Francisco Dal Pont, brasileiro, solteiro, maior e José Moraes Pinós, brasileiro, casado, todos domiciliados e residentes na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, entre si, ajustam o presente contrato para constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Fazenda S. Francisco Salles, neste Município nos termos e sob as cláusulas e condições seguintes: 1.º — A denominação da sociedade será: "*Clevalândia Industrial e Territorial Limitada*", e abreviação "*CITLA*". 2.º — O capital da sociedade será de cinco milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em cinco mil (5.000) cotas de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, e subscritas pelos abaixo-assinados, na proporção seguinte: Mário José Fontana — 1.500 cotas Cr\$ 1.550.000,00; João Menegassi — 1.000 cotas ..... Cr\$ 1.000.000,00; Claudino Dariz (500) cotas Cr\$ 500.000,00; G. Geremia & Filhos (225) cotas Cr\$ 225.000,00; Otávio Luís Viega (180) cotas ..... Cr\$ 180.000,00; Abelardo Cavalcanti

(120) cotas Cr\$ 120.000,00; Cândido Machado de Oliveira Neto — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; João Menegotto — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; Dario R. Ungareti — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; Júlio Ungareti — 100 cotas ..... Cr\$ 100.000,00; Júlio Baretta — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; Paride Pezzi — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; Alfredo Juchem — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; Guerino José Chisté — 75 cotas .... Cr\$ 75.000,00; Luis Chisté — 75 cotas Cr\$ 75.000,00; Guido Oscar Horn — 75 cotas Cr\$ 75.000,00; Artur Rorrala — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Miguel Sehbe — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Jorge Sehbe — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Cheade Ebrain Haddad — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Jacob Felix Menegassi — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; José Poletto — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Guilherme Pezzi — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; João Ceconello — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; José Morais Pinós — 50 cotas ..... Cr\$ 50.000,00; Dino Henrique Dal Pont — 25 cotas Cr\$ 25.000,00; Italo Francisco Dal Pont — 25 cotas ..... Cr\$ 25.000,00. Total 5.000 cotas ..... Cr\$ 5.000.000,00. — a) A realização será de dois terços 2/3 do capital subscrito, obedecendo as chamadas de acordo com as necessidades dos negócios sociais e a critério da gerência. 3.º — A duração da sociedade ora constituída será de vinte (20) anos, a contar desta data, findo os quais, a assembléa geral resolverá de sua prorrogação ou não. — 4.º — O fim da "Clevelândia Industrial Territorial Limitada" será a exploração industrial, comercial e a exportação das reservas naturais contidas na Fazenda São Francisco de Salles ou outras que venham de ser adquiridas, e sua colonização, bem como as atividades dependentes da consecução dessas finalidades. 5.º — Os lucros ou perdas que se verificarem nos balanços anuais, cuja data coincidirá com o fim do ano civil, deduzidas as reservas estipuladas no item seguinte, serão divididos entre os cotistas na proporção do capital realizado, e pagos na data que a assembléa geral, a reunir-se dentro de trinta (30) dias após o encerramento do balanço, determinar. 6.º — Haverá um fundo de reserva de dez por cento (10%) a ser deduzido nos lucros verificados em balanço e cuja aplicação será ressarcir prejuízos, perdas e danos e para a eventual

aquisição de cotas de sócios demissionários. a) — Haverá um fundo industrial de dez por cento (10%) a ser deduzido dos lucros verificados em balanço, para ser aplicado na renovação e conservação do material industrial e rodante. 7.º — Atingindo os fundos de reserva uma importância igual ao capital social, noventa por cento (90%) desta será distribuída entre os associados na forma da cláusula 5.º. 8.º — A Sociedade será gerida por dois gerentes que farão o uso da razão social independente, e, conjuntamente nos negócios de grande vulto, ficando expressamente proibido o uso da firma em fiança, abonos e endosso alheios à Sociedade e perceberão vencimentos de Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 3.000,00 mensais, respectivamente. a) — As resoluções que impliquem na venda alienação ou hipoteca dos bens imóveis ou industriais da Sociedade, excetuando o caso de colonização que faz parte dos fins sociais serão tomadas no conjunto dos associados por Assembléa Geral. b) — Os Gerentes escolhidos são os sócios Mário José Fontana e João Menegassi, e no caso de renúncia ou morte de um desses, o remanescente indicará o sucessor, sujeito à aprovação dos demais, que serão consultados por escrito. 9.º — A eventual cessão, de cotas por parte de qualquer associado fica dependente do consentimento expresso da Sociedade, que terá a preferência, e, em segunda instância os sócios em conjunto ou parceladamente. a) — O sócio que desejar se afastar deverá comunicar por escrito à direção da Sociedade que dará solução dentro do prazo de quinze (15) dias da data do recebimento da comunicação. 10.º — No caso de falecimento de qualquer sócio dentro da vigência do presente contrato, os seus herdeiros exercerão em comum os direitos e obrigações do finado ou, se preferirem, a Sociedade procederá na forma do expresso na cláusula 9.º, pagando capital e lucros de balanço, com abatimento de dez por cento (10%) sobre as dívidas ativas em quatro (4) prestações semestrais. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro (4) vias datilografadas, de igual teor, para fins legais sendo a primeira selada de acordo com a lei e perante as duas testemunhas abaixo. Clevelândia, 17 de de-

zembro de 1947. (a) — Mário José Fontana, João Menegassi, Claudio Dariz, Octacio Luis Viegas, Abelardo Cavalcanti, João Menegotto, seguem três assinaturas ilegíveis: Dario Ungaretti, Guido Oscar Horn, Paride Pezzi, José Moraes Pinós, Jacob Felix Menegassi, Dino Henrique Dal Pont, Italo Francisco Dal Pont, José Poletto, Guerino José Chisté, Alfredo Juchem, João Ceconello, Miguel Schbe, pp. Jorge Sehbe, Miguel Sehbe pp. Arthur Rasarello, Miguel Sehbe, pp. Cheade Ebraim Haddad, Miguel Sehbe, Júlio Baretta, Cândido Machado Oliveira Neto. — Atestamos serem verdadeiros e de próprio punho as firmas supra. Testemunha: Rodolpho Junqueira e uma assinatura ilegível. — Firmas devidamente reconhecidas pelo 2.º Tabelião José Júlio Cleto da Silva, em União da Vitória, 18 de dezembro de 1947 — Sobre Cr\$ 3,80 federal e Cr\$ 4,50 estadual está o carimbo do mesmo Tabelião. — Pagou por verba Cr\$ 16.670,00 na Coletoria Federal de União da Vitória, em 18 de dezembro de 1947. — Pagou por verba ..... Cr\$ 7.500,00 conforme talão n.º 892.078 na 1.ª Recebedoria da Capital, em 30 de novembro de 1949. — Arquivado sob o n.º 17.381 por despacho da Junta em sessão de 2 de dezembro de 1948, tendo pago de selo federal .... Cr\$ 16.670,80 (a menos) proporcional ao valor do documento e mais ..... Cr\$ 100,80 de arquivamento e estadual de Cr\$ 7.500,00 e mais Cr\$ 680,00 de arquivamento. Secretaria da Junta Comercial do Paraná, 2 de dezembro de 1948. — O Secretário. *F. Faria de Oliveira*. — Era tudo que se continha em dito Contrato Social, do qual eu Renato Misurelli, Oficial Administrativo "O", da Junta, bem e fielmente extrai a presente certidão, que a datilografar, conferi e dou fé. Eu, *Frederico Faria de Oliveira*, Diretor-Secretário, a subscrevo, dato e assino. Secretaria da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Curitiba, 30 de junho de 1951 — (a) *Frederico Faria de Oliveira*.

#### JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

##### CERTIDÃO

*Certifico*, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada

sob o n.º 4.447, datada de 2 de julho de 1953, que o inteiro teor da "Alteração de Contrato Social" da firma "Clevelândia Industrial e Territorial Ltda." arquivada nesta Repartição sob o número 25.684, por despacho da Junta, em sessão e de julho de 1953, é o seguinte: Instrumento particular de alteração de contrato social. Mário José Fontana, brasileiro, casado, domiciliado em Mariópolis, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, possuidor de 1.550 (mil quinhentas e cinquenta) cotas de Cr\$... 1.000,00 cada uma, no total de .... Cr\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); João Menegassi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 1.000 (mil) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, no total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), das quais fez as seguintes cessões, anexadas a este: 50 (cinquenta) cotas, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a Layre Casanova, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Xac. digo, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 3 de novembro de 1947 e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; 80 (oitenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a Oswaldo Menegassi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 1 de abril de 1953 e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; 80 (oitenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, um total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a Júlio Menegassi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 1 de abril de 1953 e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; 80 (oitenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a Hugo Menegassi, brasileiro solteiro, maior, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 5 de janeiro de 1953; 80 (oitenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a Ary Menegassi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do

Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 5 de janeiro de 1953 e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; 80 (oitenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a Waldemar Menegassi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 5 de janeiro de 1953 e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; 80 (oitenta) cotas de ..... Cr\$ 1.000,00, cada uma num total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a Alberto Menegassi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 5 de janeiro de 1953 e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; 80 (oitenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a Jacob Felix Menegassi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 5 de janeiro de 1953 e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; 80 (oitenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a D. Hilda Menegassi Fontana, brasileira, casada, domiciliada em Mariópolis, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em data de 27 de maio de 1953; 40 (quarenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a Alecio Indicatti, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 22 de março de 1948 e neste ato representado por seu procurador João Menegotto; 20 (vinte) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Jardelino Lorandi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 22 de março de 1948 e neste ato representado por seu procurador João Menegotto; 20 (vinte) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Honorio Indicatti, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 22 de março de 1948 e neste ato representado por seu procurador João Menegotto; 10 (dez) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Arestide Indicatti, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul,

Estado do Rio Grande do Sul, em data de 22 de março de 1948 e neste ato representado por seu procurador João Menegotto; 10 (dez) cotas de..... Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a D. Olga Indicatti, brasileira, casada, domiciliada em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 22 de março de 1948 e neste ato representada por seu procurador João Menegotto; Claudino Daris, brasileiro, casado, domiciliado em Mariópolis, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, possuidor de 500 (quinhentas) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que cedeu ao Dr. Mario José Fontana, conforme contrato particular de cessão de cotas, datado de 27 de maio de 1953 e anexado a este; G. geremia, digo, G. Geremia & Filhos, comerciantes com sede em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidora de 225 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e neste ato representada por seu procurador Eugênio Rubbo; Otavio Luiz Vlega, brasileiro, viúvo, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 180 (cento e oitenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de..... Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), das quais fez a seguinte cessão, anexada a esta: 30 (trinta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a D. Palmira Guinami, brasileira, solteira, maior, domiciliada em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 15 de maio de 1948 e neste ato representada por seu procurador Eugênio Rubbo; Abelardo Cavalcanti, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 120 (cento e vinte) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Hugo Menegassi; Candido Machado de Oliveira Netto, brasileiro, casado, domiciliado em Clevelândia, Estado do Paraná, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); João Menegotto, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

Dario R. Ungaretti, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Júlio Ungaretti, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; Júlio Baretta, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Paride Pezzi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; Alfredo Junchen, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; Guerino José Chiste, digo Guerino José Chisté, brasileiro, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 75 (setenta e cinco) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; viúva Almerinda Paschoa Meneghini Chiste, conforme certidão datada de 18 de maio de 1953, expedida pelo Cartório de Órfãos e Ausentes, de Mario Ramos, de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidora de 75 (setenta e cinco) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) que cedeu a Guerino José Chisté, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato de compra e venda de cotas de capital, de 22 de maio de 1953, anexado a este e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; Guido Oscar Horn, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 75 (setenta e cinco) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil

cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; Artur Rossarola, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que cedeu a Domingos Rubbo, brasileiro, desquitado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, conforme instrumento de cessão e transferência de cotas-capital, datado de 21 de maio de 1953, anexado a este; Miguel Sehbe, norte-americano, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) que cedeu a Domingos Rubbo, conforme instrumento de cessão e transferência de cotas-capital, datado de 21 de maio de 1953, anexado a este; Jorge Sehbe, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; Cheade Ebrahim Haddad, libanês, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que cedeu aos seguintes, conforme contrato particular de cessão de cotas, datado de 21 de maio de 1953, anexado a este 25 (vinte e cinco) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a Olindo Vitorio Ceccatto; 13 (treze) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) a Luiz Santos Bett; 12 (doze) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a Vitorio Luiz Ceccatto, todos três brasileiros, casados, domiciliados em Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, e neste ato representados por seu procurador Adhauth Mantovani; Jacob Feliz Menegassi, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e neste ato

representado por seu procurador Eugênio Rubbo; José Poletto, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador João Menegotto; Guilherme Pezzi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; João Cecconello, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; José Moraes Pinós, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que cedeu aos seguintes: 15 (quinze) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a Layre Casanova, conforme instrumento de cessão e transferências de cotas-capital, datado de 19 de abril de 1948, anexo a este; 15 (quinze) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a Layre Casanova, conforme instrumento de cessão e transferência de cotas-capital, datado de 1 de setembro de 1948, anexado a este; 20 (vinte) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Guilherme Pezzi conforme contrato particular de cessão de cotas, datado de 11 de março de 1948, anexado a este; Dino Henrique Dal Pont e Italo Francisco Dal Pont, brasileiros, casados, domiciliados em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidores, cada um, de 25 (vinte e cinco) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que cederam a Oswaldo Menegassi, conforme contrato particular de cessão de cotas, datado de 22 de maio de 1953, anexado a este ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; todos, sócios, fun-

dadores da firma Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA), com sede na Fazenda São Francisco de Salles, em Mariópolis, município de Clevelândia, Estado do Paraná, cujo contrato social se acha arquivado na Junta Comercial de Curitiba, 2 de dezembro de 1948, sob n.º 17.381 e mais os seguintes sócios ora admitidos; Brazílio Frederico Pavan, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; Paulo Turri, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; José Rupp, brasileiro, casado, domiciliado em Mariópolis, município de Clevelândia, Estado do Paraná, José Henrique Rupp, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Mariópolis, Estado do Paraná, Lusía Zanella Titton, brasileira, casada, domiciliada em Mariópolis, Estado do Paraná; Segundo Viavati, brasileiro, casado, domiciliado em Joaçaba, Estado de Santa Catarina; Adhauth Pedro Galon, brasileiro, casado, domiciliado em Joaçaba, Estado de Santa Catarina; Adhauth Mantovani, brasileiro, casado domiciliado em Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul; Antonio Bordim, brasileiro, casado, domiciliado em Mariópolis, Estado do Paraná, Italo Tambelini, brasileiro, casado, domiciliado em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Djalma M. Ayres, brasileiro, casado, domiciliado em Mariópolis, Estado do Paraná; Cyro Vedana, brasileiro, casado, domiciliado em Mariópolis, Estado do Paraná; Dr. Luiz Seixas Umpierre, brasileiro, casado, domiciliado no Distrito Federal; Clímério Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, domiciliado em Pôrto União, Estado de Santa Catarina; Otaviano Teixeira dos Santos, brasileiro, viúvo, domiciliado em Clevelândia, Estado do Paraná; Aldo Josué Fontana, brasileiro, casado, domiciliado em Mariópolis, Estado do Paraná; Iraci Mario Lucchesi, brasileiro, casado, domiciliado em Mariópolis, Estado do Paraná; Remi Angelo Callegari, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Rodolfo Junqueira, brasileiro, casado, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná; Pedro Bambini, brasileiro, casado, domiciliado em Distrito de Espumoso, município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul; Fidelis Simom brasileiro,

casado, domiciliado no Distrito Federal; Fernando Callegari, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Eugênio Rubbo, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; José Manfredini, brasileiro, casado, domiciliado em Florianópolis, Estado de Santa Catarina; Vitorio Carlos Basso, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representados pelo procurador Eugênio Rubbo; Ernesto Germani, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Agnello Heck, brasileiro, casado, domiciliado em Cai, Estado do Rio Grande do Sul; Artur Luis Bothetzer, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Armando Fonseca Sperb, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Gomercindo Gaggiano Pizarro, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Antonio Rizzo, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Alcides Heck, brasileiro, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Hugo Silvio René Ungaretti, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Gema Maria Eulalia Ungaretti, brasileira, solteira, maior, domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Giuseppe Nicola Paternostro, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Amadeu Milani, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; José Abramo Panazzolo, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; João Milani, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; Pedro Corrêa de Melo, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; João Issler, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; e Ricardo Panizon, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; representados pelo procurador Fidelis Simon; Maria do Carmo Soares Simon, brasileira, casada, domiciliada no Distrito Federal; Aracy

Simão Teixeira de Carvalho, brasileira, viúva, domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e Osório Meyrer, brasileiro, casado, domiciliado em Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul; representados pelo procurador Paulo Turri; Hilário Albanezi, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; David Luiz di Domenico, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Vitorio Longhi, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Germano Cavagnoli, brasileiro, casado, domiciliado em Encantado, Estado do Rio Grande do Sul; Pedro Luiz Bonometti, brasileiro, casado, domiciliado em Encantado, Estado do Rio Grande do Sul; Antônio José Arossi, brasileiro, casado, domiciliado em Encantado, Estado do Rio Grande do Sul; Albino Chiamulera, brasileiro, casado, domiciliado em Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul; Angelo Casagrande, brasileiro, viúvo, domiciliado em Encantado, Estado do Rio Grande do Sul; Alcide Felini, brasileiro, casado, domiciliado em Encantado, Estado do Rio Grande do Sul; representados pelo procurador Vitorio Carlos Basso; Hilda Basso, brasileira, solteira, maior, domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Ivaldo Basso, brasileiro, casado, domiciliado no Distrito Federal e Alda Basso, brasileira, solteira, maior, domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; representados pelo procurador Fernando Callegari: Arlindo Dall'Oglio, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Ernesto Pompermeyer, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Ricardo Scarson, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; João Buffon, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Abramo Rotava, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Ricardo Petroll, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; José Mautone, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Gran-

do do Sul; Arlindo Pasolo, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Vitório Bozsetto, brasileiro, casado, domiciliado em Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul; Clemente Scarton, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Vitório Magagnin, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Elísio José Cartelli, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Ernesto Alberto Diehl, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Guerino Pandolfo, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Aquilino Pandolfo, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Balduino Pandolfo, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Luiz Piazzetta, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Dr. Antônio Flanco Casagrande, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Dr. Eurico Fernandes Viana, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; David Floravanti Callegari, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Elfa Antonlesta Callegari, brasileira, solteira, maior, domiciliada em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Rosa Callegari, brasileira, solteira, maior, domiciliada em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Hugo Callegari, brasileiro, casado, domiciliado em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; Guerino Martinato, brasileiro, viúvo, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e Danilo Callegari, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; representados pelo procurador João Menegotto: Reinaldo Domingo Demori, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; Manoel Demori, brasileiro, casa-

do, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; Mansuetto Bassardi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; Antônio Poletto, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; José Visenzi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; Antônio João Bisol, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; Jerônimo Demori, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e Ernesto B. Bisol, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; representados pelo procurador Adhauth Mantovani: Henrique Sartor, brasileiro, viúvo, domiciliado em Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul; Nelso Rugero Bedin, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul; Raul Ferdinando Bedin, brasileiro, casado, domiciliado em Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, e Vasco Ulisses Mascarello, brasileiro, casado, domiciliado em Flores da Cunha, digo Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul; representados pelo procurador Dr. Mário José Fontana: Olimpio Gavagnoli, brasileiro, casado, domiciliado em Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul; Vergílio Chessa Moura, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Henrique Palmiro Carlett, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e Raul Dalvo Fontana, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; representados pelo procurador Dr. Antônio C. Paranhos: Dr. Justo de Moraes, brasileiro, casado, domiciliado no Distrito Federal; Dr. Geraldo Rocha Sobrinho, brasileiro, casado, domiciliado no Distrito Federal e Antônio Pedro Leão, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado no Distrito Federal; representado, pelo procurador Pedro Corrêa de Melo: Amazonas Corrêa de Melo, brasileiro, maior, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; representado pelo procurador Pedro Bambini: Otávio Domingues Cechele, brasileiro, casado, domiciliado em Encantado, Estado do Rio



Grande do Sul, prèviamente convocados e reunidos no Escritório da firma, em Mariópolis, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em vista da necessidade de aumento de capital as, digo, a ser feito pelos mesmos, acordam em alterar as cláusulas 2.ª e 8.ª e acrescentar a cláusula 11.ª ao contrato social, que passarão a ter a seguinte redação: — Cláusula 2.ª — O capital da Sociedade, em vez de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), passará a ser de ..... Cr\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), divididos em 50.000 (cinqüenta mil), quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma subscritas e integralizadas pelos abaixo assinados e nas proporções seguintes: Dr. Mário José Fontana: 21.933 (vinte e uma mil novecentos e trinta e três) quotas, no total de ..... Cr\$ 21.933.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e três mil cruzeiros); João Menegassi 965 (novecentas e sessenta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); Dr. Cândido Machado de Oliveira Netto — 1.000 (mil) quotas no total de Cr\$ 1.000.000,000 (um milhão de cruzeiros); João Menegotto — 300 (trezentos) quotas, no total de Cr\$ .... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Júlio Beretta — 300 (trezentas) quotas, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Dario R. Ungaretti — 350 — (trezentas e cinqüenta) quotas, no total de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros); Domingos Rubbo — 350 (trezentas e cinqüenta) quotas, no total de .... Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros); Hilda Menegassi Fontana — 240 — (duzentos e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Hugo Menegassi — 240, (duzentos e quarenta) quotas, no total de ..... Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Paride Pezzi — 300, (trezentas) quotas, no total de ..... Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); G. Geremia & Milhos — 675 (seiscentas e setenta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros); Guerino José Chisté — 535 (quinhentas e trinta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros); Layre Casanova —

240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Guido Oscar Horn — 255 (duzentos e vinte e cinco) quotas no total de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros); Guilherme Pezzi — 280 (duzentas e oitenta) quotas, no total de ..... Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros); Oswaldo Menegassi — (trezentas e noventa) quotas, no total de .. Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros); Waldemar Menegassi — 240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); João Cecconello — — 150 (cento e cinqüenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros); Júlio Ungaretti — 400 (quatrocentas) quotas, no total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); Alfredo Junchen — 300 (trezentas) quotas no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Otávio Luiz Vlega — 450 (quatrocentas e cinqüenta) quotas, no total de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta) quotas, no total de Cr\$ Guinami — 90 (noventa) quotas, no total de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros); Dr. Jorge Sebbe — 150 (cento e cinqüenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros); Eduardo Menegassi — 490 (quatrocentas e noventa) quotas, no total de Cr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros); Júlio Menegassi — 240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$. ..... 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Jacob Felix Menegassi — 390 (trezentas e noventa) quotas, no total de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros); Ary Menegassi — 240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Alberto Menegassi — 240 (duzentas e cinqüenta) quotas, no total de Cr\$ .. 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Abelardo Cavalcanti — 600 (seiscentas) quotas, no total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); Alécio Indicatti — 120 (cento e vinte) quotas, no total de Cr\$ ..... 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); Jordelino Lorandi — 60 (sessenta) quotas no total de Cr\$ ..... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Ho-

norino Indicatti — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); Arestide Indicatti — 30 (trinta) quotas, no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); Olga Indicatti — 30 (trinta) quotas, no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); José Poletto — 150 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Palmira — 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Olíneo Vítório Ceccato — 75 (setenta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); Lui Santo Bett — 39 (trinta e nove) quotas no total de Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros); Vítório Luiz Ceccato — 36 (trinta e seis) quotas, no total de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros); Brasília Frederico Pavan — 400 (quatrocentas) quotas, no total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); Paulo Tuffi — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); José Rupp — 550 (quinhentos e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); José Henrique Rupp — 500 (quinhentas) quotas, no total de Cr\$ ..... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Ary Francisco Rupp — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Lúcia Zanella Títton — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ .. 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Segundo Biavati — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Pedro Galon — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Adhauth Mantovani — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Antônio Bordim — 150 (cento e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Iatlo Tambellini — 50 (cinquenta) quotas, no total de ..... Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Djalma M. Ayres — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Cyro Vedana — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Dr. Luiz Seixas Umplerre — 2.100 (duas mil e cem) quotas, no total de Cr\$ .. 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros); Clímério Teixeira dos Santos — 200 (duzentas) quotas, no total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Otaviano Teixeira dos Santos — 200 (duzentas) quotas, no total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Aldo Josué Fontana — 500 (quinhentas) quotas, no total de Cr\$ .... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Iraci Mario Luochesi — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Rem Angelo Callegari — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Rodolfo Junqueira — 300 (trezentas) quotas, no total de Cr\$ .... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Pedro Bambini — 70 (setenta) quotas, no total de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); Fideli Simon — 400 (quatrocentas) quotas, no total de Cr\$ .... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); Fernando Callegari — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Eugênio Rubbo — 1.180 (mil cento oitenta) quotas, no total de Cr\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil cruzeiros); José Manfredini — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Dr. Antônio C. Paranhos — 2.000 (duas mil) quotas, no total de Cr\$ .. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Dr. Henrique Rupp Junior — 1.600 (mil e seiscentas) quotas, no total de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros); Vítório Carlos Bassolo (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Ernesto Germani — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Agnelo Heck — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Artur Luiz Bahrer — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Armano Fonseca Sperb — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Gomercindo Caggiono Pizarro — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Antonio Rizzo — 100 (cem) quotas, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Alcides Herck — 250 (duzentos e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); Hugo Silvio René Ungaretti — 80 (oitenta) quotas, no total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Gema Maria Eulália Ungaretti — 25 (vinte cinco) quotas, no total

de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Giuseppe Nicola Paternostro — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Amazonas Corrêa de Melo — 30 (trinta) quotas, no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); Maria do Carmo Soares Simon — 200 (duzentas) quotas, no total de Cr\$ ..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Aracy Simon Teixeira de Carvalho — 300 (trezentas) quotas, no valor de Cr\$ 330.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Osório Meyrer — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ .... 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Hilario Albanezi — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); David Luiz Di Domenico — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ .... 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Vitorio Lunchi — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Germano Cavagnoli — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ ..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Pedro Luiz Bonometti — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Antonio José Arossi — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Albino Chiamuleba — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Angelo Casagrande — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Alcide Belini — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ ... 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Hilda Basso — 100 (cem) quotas, no total de 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Ivaldo Basso — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Alda Basso — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Otavio Domingos Cechele — 25 (vinte e cinco) quotas, no total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Arlindo Dall-Oglio — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Ernesto Pompermyer — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Ricardo Scarton — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); João Buffon — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Abramo Rotava — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Ricardo Petroll — 40

(quarenta) quotas, no total de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); José Mautone — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Arlindo Fasolo — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Vitorio Bozzetto — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ ... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Clemente Scarton — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Vitorio Maganim — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Elisio José Cartelli — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Ernesto Alberto Diehl — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Guerino Pandolfo — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Aquilino Pandolfo — 10 (quotas), digo, 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); João Angelo Pandolfo — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Franklin Jorge Gross — 80 (oitenta) quotas, no total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Luiz Piazzetta — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Balduino Pandolfo — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Dr. Antonio Fianco Casagrande — 200 (duzentas) quotas, no total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Dr. Eurico Fernandes Viana — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); David Fioravanti Callegari — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ ... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Elfa Antonieta Callegari — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Rosa Callegari — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Hugo Callegari — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Guerino Martinato — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Danilo Callegari — 80 (oitenta) quotas, no total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Amadeu Milani — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); José Anramo Panazolli, digo José Abramo Panazzolo — 55 (cinquenta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros); João Millani — 150 (cento e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cru-

zeiros); Pedro Corrêa de Melo — 240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil cruzeiros); João Issler — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Ricardo Panizzon — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Reinaldo Domingo Demori — 12 (doze) quotas, no total de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); Manoel Demori — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Mansueto Bossardi — 22 (vinte e duas) quotas, no total de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros); Antonio Poletto — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); José Vicenzi — 55 (cinquenta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros); Antonio João Bisol — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Jerônimo Demori — 13 (treze) quotas, no total de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros); Ernesto B. Bisol — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Henrique Sartor — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Nelson Rugero Bedin — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Raul Ferdinando Bedin — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Vasco Ulisses Mascarello — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Olimpio Cavagnoli — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Vergílio Chessa Moura — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Henrique Palmiro Carletti — 300 (trezentas) quotas, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Raul Dalvo Fontana — 150 (cento e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Dr. Justo de Moraes — 1.000 (mil) quotas, no total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Dr. Geraldo Rocha Sobrinho — 500 (quinhentas) quotas, no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Antonio Pedro Leão — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). *Cláusula 8.ª* — A Sociedade será gerida por dois gerentes que farão o uso da razão social, independente ou conu, digo, conjuntamente, em todos os negócios, ficando expressamente proibido o uso da firma em fianças, abonos e endossos alheios à Sociedade e

perceberão os vencimentos de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), mensais, respectivamente. *a)* — As resoluções e atos que impliquem na venda, alienação, hipoteca ou penhor dos bens móveis e imóveis ou industriais da sociedade, excetuando o caso de colonização, que faz parte dos fins sociais, serão tomadas em conjunto pelos sócios gerentes. *b)* Os gerentes escolhidos são os sócios Mario José Fontoura e João Menegassi, cabendo ao primeiro a representação ativa e passiva da Sociedade e, no caso de renúncia ou morte de um destes, o remanescente indicará o sucessor, sujeito à aprovação dos demais, que serão consultados por escrito. *Cláusula 11.ª* — A presente Sociedade, em qualquer tempo, poderá ser transformada em Sociedade Anônima, se assim o entender a maioria dos quotistas ou acionistas; neste caso se houver discordância de um ou mais sócios quotistas, serão estes automaticamente desligados desta Sociedade, recebendo o seu capital de acordo com o valor de cada quota ou ação, em seis (6) prestações iguais, de noventa em noventa dias cada uma. E, por estarem assim justos e contratados, ratificam todas as cessões feitas, até a presente data e especificadas neste Instrumento, pelo que assinam o mesmo em quatro (4) vias datilografadas, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, e devidamente selado de acordo com a lei. (a) Mariópolis, 28 de maio de 1953. (a) Mario José Fontana — João Menegassi — Cândido Machado de Oliveira Netto — João Menegotto — Júlio Beretta — Hilda Menegasse Fontana — Hugo Menegasse — José Henrique Rupp — Ary Francisco Rupp — Lusla Zanella Tilton — Segundo Biavati — Pedro Galon — Antonio Bordim — Djalma M. Ayres — Cyro Vedana — Dr. Luiz Seixas Umplerra — Clímério T. dos Santos — Otaviana T. dos Santos — Aldo José Fontana — Iraci Mario Luchesi — Rodolfo Junqueira — Pedro Bambini — Engenheiro Rubbo p.p. de Paride Pezzi — G. Geremia & Filhos — Guerino José Chisté — Layre Casanova — Guido Oscar Horn — Guilherme Pezzi — Oswaldo Menegasse — Waldemar Menegassi — João Ceconelo — Júlio Ungarotti — Alfredo Funchen — Otavio Luiz Veiga — Pal-

mira Guinami — Dr. Jorge Schbe — Eduardo Menagassi — Júlio Menegasse — Jacob Felix Menegassi — Ary Menegassi — Alberto Ceconelo — Ernesto Germani — Agnelo Heck — Arthur Luiz Dohrar — Armando Fonseca Sperb — Gomercindo Gaggiano Pizarro — Antonio Rizzo — Alcides Heck — Hugo Silvio René Ungaretti — Gema Maria Eulalia Ungaretti — Giuseppe Nicola Paternostro — Amadeu Milani — José Abramo Panazzolo — João Milani — Pedro Corrêa de Mello — João Issler e Ricardo Panizzon — Eugênio Rubbo — Vitorino Carlos Basso — pp. de Hildo Basso, Ivaldo Basso e Alda Basso — Vitorino Carlos Basso — Domingos Rubbo — Dario R. Ungaretti — Italo Tabbellini — Brasílio Frederico Pavan — p.p. de Amazonas Corrêa de Mello — Pedro Corrêa de Mello — Adhauth — Menatovani, digo, Adhauth Mantovani — p.p. de Olindo Vitorino Ceccatto, Luiz Santo Bett — Vitorino Luiz Cecatto — Henrique Sartor — Nelso Rugerri Bedin — Raul Ferdinando Bedin e Vasco Ulysses Mascarello: Adhauth Mantovani — Paulo Turri p.p. de Hilario Albanezi — David Luis Di Domenico — Vitorino Longhi — Germano Cavagnoli — Pedro Luiz Nonometti — Antonio José Arossi — Albino Chiamuera — Angelo Casagrande e Alcide Felini: Paulo Turri — Remi Angelo Callegari e Fernando Callegari — p.p. de Arlindo Dall'Oglio — Ernesto Pompermeyer — Ricardo Scarton — João Buffon — Abramo Rotaba — Ricardo Petrolí — José Mantone — Arlindo Fasolo — Vitorino Bozzetto — Clemente Scarten — Vitorino Magagnin — Elisio José Certelli — Ernesto, digo, Ernesto Alberto Diehl, Guerino Pandolfo — Aquilino Pandolfo — João Angelo Pandolfo — Franklin Jorge Grossi — Luiz Piazzotta — Balduino Pandolfo — Dr. Antonio Fianco Casagrande — Dr. Eurico Fernandes Viana — David Floravante Callegari — Elfa Antonieta Callegari — Rosa Callegari — Hugo Callegari — Guerino Martinato e Danilo Callegari: Fernando Callegari — José Manfredini — Fidelis Simon — Dr. Antonio C. Paranhos — Dr. Henrique Rupp Júnior, digo, Dr. Henrique Rupp Júnior, pp. de Abelardo Cavalcanti: Hugo Menegassi — p.p. de Alecio Indicatti — Jardelino

Lorandi — Honorio Indicatti — Arestide Indicatti — Olga Indicatti — José Poletto — Reinaldo Domingo damori — Manoel Demori — Mansueto Bossardi — Antonio Poletto — José Vicenzi — Antonio João Bisol — Jeronimo Demori e Ernesto B. Bisol: João Menegotto — p.p. de Maria do Carmo Soares Simon — Aracon Simon Teixeira de Carvalho e Osorio Meyer: Fidelis Simon — p.p. Otavio Domingos Cachale: Pedro Bambini — p.p. de Olimpio Cavagnoli — Virgilio Chessa Moura — Henrique Palmiro Carletti e Raul Dalvo Fontana: Mario José Fonana — p.p. de Dr. Justo de Moraes — Dr. Geraldo Rocha Sobrinho e Antonio Pedro Leão: Dr. Antonio C. Paranhos, Testemunhas. Alcy Magne de Carvalho e Claudino Biondo. Firmas reconhecidas pelo Tabelião Pedro José Vieira de Pato Branco em data de 28-5-1953. Legalmente selado, digo, selado. Carimbo da Colet. Federal datado de 28-5-1953, de Clevelândia com ref. ao pagamento digo, referente a selagem da 1.ª via de Cr\$ 270.000,00. Arquivado sob n.º 25.694, por despacho da Junta em sessão de 2 de julho de 1953, tendo pago de selo federal 270.001,50 dif. Pg. em título proporcional ao valor do documento e mais 101,50 de arquivamento e mais 100,50, digo, 101,50 de arquivamento e estadual de 72.000,00 e mais 4.980,00 de arquivamento. Secretaria da Junta Comercial do Paraná, 2 de julho de 1953, Diretor-Secretário. Frederico Faria de Oliveira. Era tudo o que se continha em dita Alteração de Contrato social, da qual eu, Francisco M. de Albuquerque, Oficial Administrativo "O" da Junta, bem e fielmente extraí a presente certidão, que a datilografiei, conferi e dou fé. E eu, Frederico Faria de Oliveira, Diretor-Secretário, a subscrevo, dato e assino. Secretaria da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Curitiba, 2 de julho de 1953. Curitiba, 2 de julho de 1953. — a) *Frederico Faria de Oliveira.*

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem!*)

*Durante o discurso do Sr. Gaspar Velloso, o Sr. Apolônio Sallés deixa a presidência, que é assumida pelo Sr. Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a mesa comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte

### COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Gomes de Oliveira, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Relações Exteriores, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações, João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Fausto Cabral para substituir o nobre Senador Gomes de Oliveira na Comissão de Relações Exteriores, durante seu impedimento.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 482, DE 1957

*Dispensa de publicação para imediata discussão e votação.*

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n. 16, de 1957.

Salas das Sessões, em 27 de setembro de 1957. — *Mourão Vieira.*

O SR. PRESIDENTE — Em obediência ao voto do plenário, passa-se à imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n. 16, de 1957, cujo parecer n. 866, foi lido no Expediente.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer esn-tados (*Pausa*).

Está aprovada. Vai à promulgação.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N. 483, DE 1957

Requeremos, com fundamento no art. 127, letra b, do Regimento Inter-

no, seja transcrito nos Anais do Senado o memorável discurso proferido pelo Sr. Embaixador Oswaldo Aranha, Chefe da Delegação do Brasil à XII Assembléia Geral das Nações Unidas, perante a mesma Assembléia, na abertura dos seus debates gerais.

Salas das Sessões, em 27 de setembro de 1957. — *Cunha Mello — Argemiro de Figueiredo — Attilio Vivacqua — Francisco Gallotti — Benedicto Valladares — Gaspar Velloso — Gilberto Marinho — Lourival Fontes — Primo Beck — Mario Motta — Pedro Ludovico — Prisco dos Santos — João Villasbôas — Novães Filho — Daniel Krieger — Leônidas Mello — Juracy Magalhães — Pitombo Cavalcanti — Lima Guimarães — Jorge Maynard — Vivaldo Lima — Alencastro Guimarães — Reginaldo Fernandes — Ezequias da Rocha — Ary Vianna — Reginaldo Cavalcanti — Sá Tinoco — Fausto Cabral — Sebastião Archer — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Lino de Mattos — Alô Guimarães — Caiado de Castro — Onofre Gomes — Lima Teixeira — Ruy Carneiro.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido, será votado no final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N. 484, DE 1957

Requeremos, de conformidade com o disposto no art. 150 do Regimento Interno, se insira em Ata dos trabalhos do Senado um voto de congratulações com o Sr. Embaixador Oswaldo Aranha, Chefe da Delegação do Brasil à XII Assembléia Geral das Nações Unidas, pelo magnífico discurso que proferiu por ocasião da abertura dos debates gerais da mesma Assembléia.

Salas das Sessões, 27 de setembro de 1957. — *Daniel Krieger — João Villasbôas — Lourival Fontes — Benedicto Valladares — Gilberto Marinho — Primo Beck — Mario Motta — Pedro Ludovico — Gaspar Velloso — Argemiro de Figueiredo — Attilio Vivacqua — Leônidas Mello — Pitombo*

Cavalcanti — Reginaldo Cavalcanti — Prisco dos Santos — Lima Teixeira — Novaes Filho — Lima Guimarães — Alô Guimarães — Francisco Gallotti — Jorge Maynard — Vivaldo Lima — Alencastro Guimarães — Reginaldo Fernandes — Ary Vianna — Fausto Cabral — Ezequias da Rocha — Domingos Velasco — Sá Tinoco — Coimbra Bueno — Sebastião Archer — Lino de Mattos — Caiado de Castro — Onofre Gomes — Juracy Magalhães — Ruy Carneiro — Freitas Cavalcanti — Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE — Este requerimento independe de parecer, visto achar-se assinado pela maioria da Comissão competente para sobre ele se manifestar.

Será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, para votação, nos termos dos §§ 2.º e 3.º, do art. 13.º do Regimento.

O presente requerimento não depende de parecer, por estar, assinado pela maioria da Comissão. Será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Convoco o Senado para reunir-se extraordinariamente às 21 horas.

Na próxima segunda-feira, o Senado terá a honra de receber às 14 horas e 45 minutos, a Delegação de parlamentares da República de Israel.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências, em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 463, de 1957, do Sr. Senador Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado em 17 do mês em curso (projeto aprovado em primeira discussão, com emendas, na sessão de 23 do mesmo mês, tendo parecer n.º 855, de 1957, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do venozido, e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Guilma-

rães, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LIMA GUIMARAES — (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade, foi relatado na Comissão de Constituição e Justiça pelo nobre Senador Lineu Prestes.

Tendo retornado a esta Comissão, para novo pronunciamento, em virtude de requerimento do ilustre Senador João Villasbôas, o eminente colega Lineu Prestes elaborou parecer sobre as dúvidas levantadas pelo ilustre representante udenista. Aprovado pela Comissão, o parecer está assim redigido (*lendo*):

Esta Comissão já se pronunciou acerca do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências, considerando-o em perfeitas condições, do ponto de vista jurídico e constitucional.

Naquela oportunidade, ao relatar-mos a matéria, abordamos, um a um os dezenove artigos do projeto, analisando-os detidamente do ângulo que competia a este órgão apreciá-los.

Aceita posteriormente pelas Comissões de Economia, de Segurança Nacional, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Finanças (esta com emendas), foi, em seguida, a Proposição incluída na Ordem do Dia, da qual foi retirada *ex vi* da aprovação do Requerimento n.º 477, do eminente Senador João Villasbôas, solicitado novo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça pelo que ela volta à nossa apreciação.

II — O ilustre representante do Mato Grosso, apresentou seu Requerimento por considerar duvidosa a constitucionalidade dos artigos 4.º — 5.º — 6.º — 9.º — 13 e 14.

Assim, para melhor clareza do assunto, reexaminaremos, um a um, os citados dispositivos, buscando em cada caso, discutir os pontos de vista daquele Senador.

#### Artigo 4.º

Está assim redigido:

“O Plano será organizado e executado pelos diversos órgãos do Go-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

vêrno Federal, sem prejuizo da competência estadual e municipal, e mediante acôrdo da União com o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, ao qual se acham incorporadas as ilhas em virtude da Lei Estadual n.º 732, de 11 de setembro de 1953.

Estranha o prócer udenista que se confirme uma lei estadual que incorpora uma ilha ao território do Espírito Santo.

O artigo 4.º usa, realmente, da linguagem em aprêço, fazendo referência expressa à incorporação das ilhas ao Espírito Santo em virtude da Lei Estadual n.º 732, de 11 de setembro de 1953.

Acontece, porém, como esclarece o autor do projeto, que Trindade pertence, efetivamente, ao Estado do Espírito Santo, pois fazia parte integrante da antiga Província do Espírito Santo, conforme reconheceu, implicitamente, o Governo Imperial no Decreto n.º 9.334 de 29 de novembro de 1884, dando licença a um cidadão para explorar salinas naquela ilha, e, também, na República, o Governo Federal, quando do célebre incidente diplomático da Trindade.

Dêsse modo, nada há a objetar ao artigo 4.º do Projeto, o qual, aliás, não confirma nem reafirma a Lei Estadual n.º 732, mas apenas faz referência à mesma, para efeito de esclarecer a situação politico-administrativa das ilhas em questão.

#### Artigo 5.º

Dispõe este artigo:

"A administração do Plano será exercida por um Superintendente, nomeado em comissão, pelo Presidente da República, dentre oficiais superiores e oficiais-generais, ao qual será atribuída uma gratificação correspondente a Cr\$ 20.000,00 mensais".

Não vemos, também em que possa este artigo ofender a Constituição.

No caso, trata-se de criação de emprego em serviço novo, cuja iniciativa pode ter qualquer das duas Casas do Legislativo. A gratificação estabelecida é simples consequência da criação de cargo novo e, assim, tratando-se de matéria acessória, que acompanha o principal, nada impede o Senado de fixá-la.

#### Artigo 6.º

Estabelece:

"O Acôrdo referido no artigo 4.º desta lei regulará, com observância da legislação estadual e municipal sobre a matéria, o arbitramento, a forma e modalidade de pagamento, da retribuição ou indenização, que a União deverá pagar ao Estado do Espírito Santo e ao Município de Vitória, pela utilização, em serviço público federal, de terras, águas e outros bens imóveis do domínio estadual e municipal situadas nas mencionadas Ilhas".

Estranha o nobre Senador mato-grossense que a União seja obrigada a indenizar o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória.

Finalmente, diz que, por tudo isso, e ainda pelas medidas concretizadas nos artigos 9.º, 13 e 14, tôdas de caráter financeiro, não poderia o projeto ser de iniciativa do Senado, em vista do que, sobre a matéria, estatui o artigo 67, § 2.º da Constituição.

No que tange à indenização es aprêço, bem como ao acôrdo entre a União com o Estado do Espírito Santo e o município de Vitória, para os efeitos previstos, nada há, também que discutir.

O Estado e o Município precisam estar habilitados, mediante legislação apropriada, para celebrar e cumprir os ajustes firmados para os fins do projeto.

Se houver, na espécie, conflitos de legislação, é claro que prevalecerá sempre, em princípio, a legislação federal, ou, mesmo, a local, na hipótese de incidir na órbita autonômica estadual ou municipal.

No que tange às restrições de ordem financeira, que implicariam, mesmo, vedação constitucional à iniciativa, por ter sido do Senado, cabe, a propósito, acrescentar, às considerações que fizemos ao comentar o artigo 5.º, os seguintes comentários do ilustre Senador Lameira Bittencourt, então Deputado, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 758-949 e que se ajustam perfeitamente à espécie:

"Só as leis que regularam matéria direta e especificamente financeira é que não serão excepcionalmente, da atribuição da iniciativa privada do Senado. Em caso de dúvida razoável, ou quanto o sentido financeiro da pro-



posição não fôr o principal e predominante, mas, apenas, o secundário, acessório e consequente, não será lícito recusar-se competência igual ao Senado”.

No caso do projeto, que cria toda uma nova organização administrativa, para as ilhas da Trindade e Martin Vaz, é claro que os dispositivos do projeto de caráter financeiro são, todos, simples acessórios, pois visam apenas a possibilitar a realização do novo estado de coisas nas citadas ilhas. Sem esses recursos o projeto seria inócuo.

Diante do exposto, esta Comissão confirma seu parecer anterior, ou seja, considera o projeto sob o ponto de vista constitucional e jurídico, perfeitamente válido.

Esse o parecer, Sr. Presidente, da Comissão de Constituição e Justiça. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado em segunda discussão, que vai à Câmara dos Deputados:

## PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 20, DE 1957

*Que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.*

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar e executar o Plano de Valorização da Ilha de Trindade, destinado a integrar essa Ilha e o Arquipélago de Martin Vaz no desenvolvimento econômico do país e no seu sistema de defesa.

Art. 2.º As referidas ilhas oceânicas, designadas nesta lei pela abreviatura de Ilhas, são declaradas, nos termos do art. 160 da Constituição

Federal, zonas indispensáveis à segurança do país.

Art. 3.º O Plano estender-se-á à plataforma insular e terá fim, além de outros serviços e obras, a construção de equipamentos de uma Base aeronaval, e de estabelecimentos militares em geral, de porto e de cais de acostagem, de prédios para repartições públicas, de hospitais, de habitações residenciais, de hotel de turismo, de depósito e armazéns frigoríficos; de balneários; organização de transporte marítimos e aéreos; instalações de correios telegráficos, telefone, rádio e televisão; abastecimento de energia e de água; urbanização; pesquisas das condições geológicas, geofísicas, hidrológicas, meteorológicas, anemográficas, oceanográficas, e demais aspectos das ilhas e instalação de laboratório e de estações para esse fim; celebração de convênios com órgãos técnicos e instituições científicas; proteção e utilização das riquezas ictiológicas, inclusive construção de base para estudo da biologia da pesca e aproveitamento dos demais recursos naturais; reflorestamento, saneamento; educação e assistência social.

Art. 4.º O Plano será organizado e executado pelos diversos órgãos do Governo Federal, sem prejuízo da competência estadual e municipal, e mediante Acôrdo da União com o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, ao qual se acham incorporadas as Ilhas em virtude da Lei Estadual n.º 732, de 11 de setembro de 1953.

Parágrafo único. Ao Acôrdo previsto neste artigo aplica-se o disposto no § 3.º do artigo 18 da Constituição Federal, e para sua execução poderão ser criados órgãos misto intergovernamentais em que participarão um representante do Município de Vitória, um do Estado do Espírito Santo, um da União e um do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 5.º A administração do Plano será exercida por um Superintendente nomeado em comissão, pelo Presidente da República, entre oficiais-generais e oficiais superiores das Forças Armadas, ao qual será atribuída uma gratificação correspondente a Cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros) mensais.

Art. 6.º O Acôrdo referido no artigo 4.º desta Lei regulará, com observância da legislação estadual e municipal sobre a matéria, o arbitramento, a forma e modalidade de pagamento, da retribuição ou indenização, que a União deverá pagar ao Estado do Espírito Santo e ao Município de Vitória, pela utilização, em serviço público federal, de terras, águas e outros bens imóveis do domínio estadual e municipal situados nas mencionadas Ilhas.

Art. 7.º O Poder Executivo expedirá decreto regulando a organização militar das Ilhas, a articulação, coordenação e competência dos órgãos federais incumbido da execução desta Lei.

Art. 8.º O Superintendente poderá requisitar servidores da União, das Autarquias e das sociedades federais de economia mista, e contratar pessoal técnico-especializado, bem como solicitar que sejam postos à sua disposição servidores estaduais e municipais.

Art. 9.º Os servidores públicos, empregados autárquicos e pessoal de obras que servirem nas ditas ilhas terão direito à gratificação estabelecida no artigo 145, item V, do Estatuto dos Funcionários Públicos, até o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 10. Para os fins do artigo 2.º desta Lei são aplicáveis os artigos 1.º 5.º 6.º e 7.º da Lei n.º 2.597 de 2 de setembro de 1955, que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País.

Art. 11. Quaisquer atos relativos à aquisição, alteração, posse e uso de terras das ilhas dependerá de autorização prévia do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 12. As atribuições do Conselho de Segurança Nacional, no que concerne à presente Lei serão exercidas através de uma Comissão Especial, diretamente subordinada ao Presidente da República, constituída do Secretário-Geral do Chefe de Gabinete do mesmo Conselho e de um membro da livre nomeação do Presidente da República.

Parágrafo único. A Comissão especial será presidida pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, observando-se, quanto à competência desse órgão, seu funcionamento e decisão e as vantagens de seus mem-

bros e servidores, os artigos 13, § 1.º, 14, 15 e seu parágrafo único, 17 18 e seu parágrafo único, 19 e seu parágrafo único, da citada Lei n.º 2.597.

Art. 13. O Poder Executivo adotará normas e promoverá providências visando a proporcionar, pelos estabelecimentos oficiais de crédito, assistência financeira, a juros módicos, nos investimentos concernentes ao Plano.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a formar com o Estado do Espírito Santo, o Município de Vitória e acionistas particulares uma sociedade de economia mista, com capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), com participação da União até 51% (cinquenta e um por cento) do mesmo, para realização de empreendimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A Sociedade gozará de todas as isenções tributárias concedidas, pela legislação vigente, às demais sociedades de economia mista.

Art. 15. O Governo Federal levantará na Ilha da Trindade um monumento em homenagem à memória de Prudente de Moraes e Carlos de Carvalho, em reconhecimento de seus serviços prestados à Pátria na defesa da soberania nacional na questão de Trindade.

Art. 16. É autorizado o Poder Executivo a contratar com o Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Espírito Santo a elaboração de trabalhos de documentação sobre as Ilhas da Trindade e Martin Vaz.

Art. 17. As despesas para execução desta Lei serão atendidas, a partir do exercício de 1959, por dotações orçamentárias, nunca inferiores a Cr\$ ... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e consignadas no Orçamento da Presidência da República.

Art. 18. As dotações orçamentárias atribuídas ao Plano serão depositadas no Banco do Brasil em conta vinculada.

Parágrafo único. Os saldos orçamentários serão transferidos para o exercício seguinte, com a mesma vinculação.

Art. 19. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo, n.º 22, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro de contrato celebrado entre o Governo do Território do Acre e Arlindo Barros de Sá, para desempenhar as funções de professor de Sociologia Educacional, na Escola Normal Lourenço Filho, na cidade de Rio Branco, tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 853 e 854, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça; e Finanças.*

O SENHOR PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).  
Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 22, de 1957

(N.º 125-A-1957, na Câmara dos Deputados)

*Aprova decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território do Acre e Arlindo Barros de Sá.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovada a decisão do Tribunal de Contas, de 3 de maio de 1955, que recusou registro ao contrato celebrado, em 1 de agosto de 1954, entre o Governo do Território Federal do Acre e Arlindo Barros de Sá, para desempenhar as funções de professor de Sociologia Educacional, na Escola Normal Lourenço Filho, na cidade do Rio Branco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 169, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Sociedade Ordem Servos de Maria — Província do Brasil, na conclusão de suas obras de assistência e educação no Território do Acre e Estados de Santa Catarina e São Paulo, tendo parecer favorável, sob n.º 848, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SENHOR PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 169, de 1957

(N.º 2.289-C-1957, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Sociedade Ordem Servos de Maria — Província do Brasil, na conclusão de suas obras de assistência e educação no Território do Acre e nos Estados de Santa Catarina e São Paulo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para auxiliar a Sociedade Ordem Servos de Maria — Província do Brasil, com sede à Avenida Paulo de Frontin n.º 500, Distrito Federal, na conclusão de suas obras de assistência e educação no Território do Acre e nos Estados de Santa Catarina e São Paulo.

Art. 2.º O auxílio concedido nesta lei foi empregado nas seguintes obras:

	Cr\$
a) Pensionato N. S. das Dores, em Rio Branco, Território do Acre ...	3.500.000,00
b) Escola Normal Insti- tuto Divina Providên- cia, em Xapuri, Terri- tório do Acre .....	3.500.000,00
c) Educandário N. S. das Dores, em Turvo, Es- tado de Santa Cata- rina .....	1.500.000,00
d) Colônia Antônio Fucci, em São Paulo .....	1.500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>10.000.000,00</b>

Art. 3.º A entidade beneficiária deverá requerer o pagamento do auxílio, apresentando o plano de aplicação e prestará contas no prazo de 3 (três) anos, após o seu recebimento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 483, de autoria do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, lido na hora do Expediente.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O discurso a que alude o requerimento, será publicado nos Anais.

Tem a palavra o Sr. Ezechias da Rocha.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (Para explicação pessoal — Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, representante do Estado de Alagoas nesta Casa, cumpre-me trazer aos meus pares e à Nação o meu depoimento sobre os lutosos acontecimentos do dia treze. Não o fiz logo que aqui cheguei, aguardando mais sereno ambiente em que não tumultuasse o debate acalorado que aqui provocaram as trágicas ocorrências de Alagoas.

Sou avêssio, por formação e temperamento, às alterações ruidosas em que, não raro, a palavra afogueada

pela paixão não reflete o nosso verdadeiro sentimento, na sua inteireza e nudez. Nessas ocasiões, nem sempre diz a boca o que nos vai pelos escaninhos da alma. Daí, deliberadamente, haver eu escolhido momento mais propício para este pequeno discurso, através do qual fala o testemunho da minha consciência e comovido apêlo do meu coração.

Sr. Presidente, tratando do caso alagoano na Câmara Federal, concluiu o Deputado Vieira de Mello que ninguém se pode eximir a uma parcela de responsabilidade na tragédia do dia treze. Nem o Judiciário, nem a Assembléia, nem o Executivo. Faço minhas as palavras do Líder da Maioria.

Desgraçadamente, tem-se desenrolado sempre sob o signo da violência a política alagoana. Foi assim no passado. Era assim na minha infância. Depois, homem feito, assisti a alguns desses trágicos episódios que enegrecem as crônicas das nossas disputas partidárias.

Nada mudou. O demônio da violência continua a perseguir-nos, impedindo-nos que o diálogo democrático se processe no plano superior da construção e do aprimoramento. Não obstante os elevados índices de nossa civilização e cultura, de que é prova incontestável o nosso contingente na obra do engrandecimento nacional, mergulhamos de quando em quando nesse primarismo feroz que tanto avilta e brutaliza os nossos métodos de competições partidárias. Infelizmente não temos sabido superá-lo. O demônio da violência continua a agitar e ensanguentar Alagoas.

Na tragédia de 13 de setembro, ninguém pode eximir-se de uma parcela de responsabilidade. A paixão andava e anda a crepitar no coração de todos. Ninguém escapa ao vírus maléfico, responsável por essa degradação dos nossos costumes políticos, fonte de todas essas nossas desgraças. Rancoroso espírito de facção impera no ambiente de minha terra. Nem eu mesmo, que faço praça do meu desapixonamento, nem eu mesmo terêi escapado ao mórbido contágio e dele esteja isento agora, quando deponho persuadido de que o faço ouvindo a voz da minha consciência.

Sr. Presidente, não foi feliz, no início da sua gestão, o Governador de Alagoas, ao procurar solucionar os pro-

blemas que teve de enfrentar, advindo daí o descontentamento das classes conservadoras e a perda da maioria na Assembléa. Na questão de Arapiraca, em que perdeu a vida um vereador e o Deputado Marques da Silva, substituiu o Governador Muniz Falcão as circunstâncias e conseqüências do acirrado dissídio que lá se acendera anos atrás, entre as duas correntes que disputavam a chefia do Município. Com o traçoeiro trucidamento de José Marques da Silva, que comoveu e revoltou a opinião do Estado e do País, aumentou a onda de odiosidade no Legislativo alagoano e exacerbou-se o propósito de vindita contra o Chefe do Executivo, sôbre quem se atirou a responsabilidade do brutal homicídio. Entretanto, conforme ficou patenteado no inquérito presidido por um oficial da Polícia Militar, da absoluta confiança do Tribunal de Justiça e da facção contrária, nada ficou provado contra o Governador, no crime monstruoso.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> uma aparte ?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com prazer.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> — mesmo porque o trágico episódio, que tanto emocionou a Nação, foi largamente debatido nesta Casa, inclusive através de relatório do eminente Senador Rui Palmeira — que só foi possível o assassinato do Deputado Marques da Silva porque o Chefe do Governo alagoano concordou, certamente sob pressão de seus correligionários em Arapiraca, em retirar dali um delegado de polícia que estava não só mantendo a ordem pública, como garantindo a vida dos adversários do Governo. O inquérito policial já indicou os autores intelectuais e materiais, do monstruoso crime, e entre eles figura o Deputado Claudenor Pereira Lima, que, pouco depois dos lamentáveis e desgraçados acontecimentos, declarava à imprensa de Maceió: "O meu caso está pessoal e moralmente ligado ao Governador do Estado". Evidentemente seria impossível retirar a presença do Chefe do Executivo alagoano, por omissão ou transgência, do quadro trágico dos acontecimentos. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que, num pequeno Estado como o nosso, o Governador exerce alta função pedagógica; e se ele se opõe firmemente ao crime, como lhe compete, não é difícil conter o ânimo daqueles que

pretendem exercer vindita política à sombra da impunidade oficial.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

Devo dizer, no entanto, que no Estado de Alagoas, onde impera o regime da violência, é impossível a um governante, seja ele quem for, deter a mão do sicário. Sabemos que os próprios chefes de governo, escoltados e garantidos por sua guarda pessoal, nem sempre estão seguros. Lamentavelmente, não é de admirar que tais desgraças aconteçam em nosso Estado, onde sabemos que quase todos andam armados e há rixas políticas por toda parte. Não posso concordar, absolutamente, com as conclusões de V. Ex.<sup>a</sup>. Suas razões, não as discuto. Eu, porém, tenho as minhas. Estou convencido, convencidíssimo, de que o Governador de Alagoas não tem a menor parcela de responsabilidade no desgraçado episódio de Arapiraca, onde teve trágico fim o meu digno colega e amigo, o Deputado Marques da Silva.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — As conclusões não são minhas; estão na consciência do povo alagoano, como resultado do que se colheu no próprio inquérito policial.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — A meu ver, não é essa a opinião do povo alagoano, mas tal conclusão se pode depreender do inquérito.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> em ligeiro esclarecimento, comentando o aparte do nobre Senador *Freitas Cavalcanti*. O que é fato, e V. Ex.<sup>a</sup> o sabe perfeitamente, é que em Alagoas existem pessoas marcadas — não repetirei o que outros dizem, "como cangaceiros", não — por valentia excepcional, de que fazem grande praça. Daí vêm as dissensões e o clima que dá lugar a ocorrências dessa natureza. Exemplo disso é o caso da Assembléa Legislativa de Alagoas, onde dois grupos se defrontaram e trocaram tiros, morrendo um Deputado e saindo feridos vários outros. Foi ocorrência das mais lamentáveis, e digo isso insuspeitamente, porque na capital alagoana gozo da simpatia de vários amigos.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, nada ficou provado contra o Governador no processo. Apesar dessa campanha, continuou

a incidir sobre a pessoa do Chefe do Executivo alagoano a condenação dos seus adversários. E tentaram a intervenção. Frustrada esta, lançaram mão do instituto do *impeachment*.

Mais se acedeu, então, a luta, a odiosidade, a agitação na Assembléa e entre os adeptos das duas correntes. Através de amigos, o Governador diligenciou sem resultado encontrar uma solução honrosa para a pendência, que continuou empolgando e dividindo a opinião pública. De lado a lado através de palavra falada e escrita, as mais graves ameaças, as mais injuriosas e virulentas acusações. Caminha o processo do *impeachment*. Na defesa do mandato que lhe conferiu o povo, bate o chefe do Executivo às portas do Tribunal. Inquinada de inconstitucionalidade a Lei n.º 1.079, em que se baseia o *impeachment*, lhe parecia certa a vitória. Entretanto, resultou-lhe desfavorável a decisão do Judiciário. Por desgraça, não lhe foi possível interpor recurso para o Supremo Tribunal, dado o excessivo atraso da publicação do acórdão, que só chegou à redação do *Diário Oficial* a treze de setembro, quando a refrega era inevitável. Fechado assim ao Governador o caminho do Supremo Tribunal, não se deu oportunidade ao pronunciamento da quebra Alta Corte, o remédio heróico capaz de mudar a direção dos acontecimentos. Reunida a Assembléa naquele dia fatídico, para a votação do *impeachment*, deflagrou o conflito, inelutável, fatal, dada a irredutibilidade dos pontos de honra, as exacerbações dos ânimos e os preparativos bélicos de parte a parte. E veio a tragédia e, com ela, o derramamento de sangue, a intranquillidade no seio da família alagoana, a comoção no País.

Quem o responsável? Não serei eu quem atirará a primeira pedra. Talvez que, se tivesse sido mais atuante nos meus propósitos de apaziguamento, algum êxito houvesse eu logrado.

Sr. Presidente, quero ainda fazer uma declaração: continuo a apoiar o Governador de Alagoas. E o faço por três razões. Primeira: não posso crer nas graves culpas que lhe atribuem. Segunda: Julgo-o, a ele como aos

seus mais ferrenhos adversários, vítima das circunstâncias, do ambiente histórico, do clima de ódios e intranquillidades em que respiram os meus conterrâneos. Terceira: na hora da adversidade jamais abandono os meus amigos. Estou, pois, com o Governador Muniz Falcão, cujo maior pecado é não ter sabido ou não ter podido deter o curso dos acontecimentos, coisa só possível, as mais das vezes, à mão da Divindade.

Sr. Presidente, falou a minha consciência. Vai agora falar o meu coração. Temo pela sorte da minha terra. O demônio da violência continua a atormentá-la. Há mais ódios nos peitos, mais sede de vingança nas vontades. Onde o remédio para tamanho infortúnio que barbariza as criaturas, intranquilliza os lares, humilha a terra, infelicitiza a todos? Onde esse remédio?

Sei que as chagas estão sangrando e as cicatrizes serão indelévels. Mas também sei que nas profundezas do coração há fontes inesgotáveis de bálsamos miraculosos, inexauríveis tesouros de mirificas virtudes. E esses bálsamos e essas virtudes, também sei que sobejam no largo e forte peito dos meus conterrâneos, a quem nesta hora mando esta mensagem de esperança.

Não somos brutos; mas criaturas feitas à imagem do Criador. Não somos bárbaros; mas homens à altura do século em que vivemos. Não nascemos inimigos fígadais um dos outros; mas irmãos pelo sangue, pela língua, pela Pátria, pelo Deus que adoramos. Vejamos com os olhos da razão e do coração a desgraça que se abateu sobre nós. Ponderamos nas consequências desta guerra cruel, que nos obstinamos em prolongar pelo tempo em fora. Fezemos nossas responsabilidades, pensemos em nossos filhos e não olvidemos o julgamento da posteridade.

Façamos rigoroso exame de consciência, e arrependamo-nos, e emendemo-nos. Vençamos os nossos ódios, as nossas paixões, os nossos recalcões. Sei que isso não é fácil, mas é possível. E não há alternativa. A concórdia ou a luta, a ordem ou a desordem, a civilização ou a barbaria.

"A paz é um bem tão elevado, que devemos dedicar-lhe o melhor dos nossos esforços", afirmou, faz poucos dias, o Chanceler Adenauer, diante da confusão do mundo atual, Repitamo-lo todos nós, os alagoanos de todos os credos, diante dos infortúnios da nossa terra. E vamos dedicar o melhor dos nossos esforços ao apaziguamento geral, à abertura do caminho da paz. E sigamos esse caminho, para que possam por ele seguir os homens de amanhã. Só assim, restaurado o império da ordem, do respeito e da confiança, honraremos o nome da nossa terra e da nossa gente. Só assim, cumprindo o nosso dever para com os homens e para com Deus saberemos ser dignos pais de filhos dignos. E uns e outros, o presente e o futuro, poderemos, então afirmar que Alagoas não é uma toca, não é um antro, não é um covil, mas uma terra brasileira, uma comunidade cristã, um glorioso pedaço da nossa grande Pátria. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

*O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.*

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito (*Pausa*).

Vou encerrar a sessão. Designo para a extraordinária, a realizar-se hoje, às 21 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 484, de 1957, do Sr. Daniel Krieger e mais 35 Senhores Senadores, solicitando a insenção em Ata, de voto de congratulações com o Sr. embaixador Oswaldo Aranha, Chefe da Delegação do Brasil à XII Assembleia Geral das Nações Unidas, pelo magnífico discurso que proferiu por ocasião da abertura dos debates gerais da mesma Assembleia.

2 — Discussão única da Redação final do Projeto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasfleiros S. A. (MOBRASA), para arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955 (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 956, de 1957).

3 — Discussão única do Veto n.º 3, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei municipal, n.º 440-A, de 1957, que autoriza a ocupação da área de terreno nas condições mencionadas à Associação das Pioneiras Sociais e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob n.º 857, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 42 minutos.

# 159.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura em 27 de setembro de 1957

## Extraordinária

### PRESIDÊNCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Ary Vianna.  
Alencastro Guimarães.  
Caíado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Domingos Vellasco.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasboas.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.

Francisco Gallotti.  
Daniel Krieger. — (41).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Senhores Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.*

*O Sr. Segundo Secretário, servindo de 1.º lê o seguinte*

### EXPEDIENTE

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 210, de 1957

(N.º 3.107-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

*Altera disposições das leis números 2.550, de 25 de julho de 1955, e 2.982, de 30 de setembro de 1956, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Para alistar-se, o cidadão brasileiro, já inscrito eleitor até 31 de dezembro de 1955 (Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, art. 70), deverá preencher, datar e assinar, do próprio punho, na presença do escrivão, de funcionário designado pelo



juiz ou do preparador, requerimento de teor igual ao modelo anexo, dirigido ao juiz da zona de seu domicílio eleitoral, entregando, nesse ato, além do título anterior, três retratos com a dimensão de 3 x 4.

§ 1.º Em seguida, ainda na presença do mesmo escrivão, funcionário ou preparador, assinará a folha individual de votação e o novo título (Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, artigo 68, § 2.º).

§ 2.º O escrivão, funcionário ou o preparador dará recibo do pedido ao requerente e atestará que a fórmula fôra preenchida e assinada pelo mesmo requerente, juntamente com a folha individual de votação e novo título, em sua presença (lei citada, artigo 69, § 1.º, com a redação que lhe deu o § 4.º do art. 2.º da Lei n.º 2.982, de 30 de novembro de 1955).

Art. 2.º O escrivão ou funcionário responsável, ao preencher a folha individual de votação constante do modelo que acompanha a Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, extrairá da fórmula a que se refere o artigo anterior os dados referentes ao nome, estado civil, profissão e residência do eleitor, e, do título que instruir o pedido, os elementos relativos à filiação, idade e naturalidade.

Art. 3.º Os Tribunais Regionais Eleitorais, dentro de 30 dias, a contar da publicação desta Lei, nomearão preparadores para auxiliar o alistamento:

a) para as sedes das zonas eleitorais que estejam vagas;

b) para as sedes das comarcas, termos e municípios que não forem sede de zona eleitoral;

c) para as sedes dos distritos judiciários ou municipais;

d) para os povoados distantes mais de doze (12) quilômetros da sede da zona eleitoral ou de difícil acesso, onde resida um mínimo de duzentos (200) eleitores.

§ 1.º Os preparadores serão nomeados mediante representação de partido político, por seus delegados, ou dos próprios juizes eleitorais, e escolhidos, de preferência, entre as autoridades judiciárias locais, que gozem, pelo menos, de garantia de estabilidade, mesmo por tempo determinado.

§ 2.º Não havendo, na localidade, autoridade judiciária que satisfaça os requisitos previstos no parágrafo anterior, a escolha deverá recair em pessoa idônea entre as de melhor reputação e independência na localidade.

§ 3.º Não poderão servir como preparadores:

a) os juizes de paz ou distritais, ou ainda a autoridade judiciária correspondente, de acordo com a organização judiciária do Estado;

b) os membros de diretório de partido político e os candidatos a cargos eletivos, bem como os seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o 2.º grau, inclusive;

c) as autoridades policiais e os funcionários livremente demissíveis.

§ 4.º Perante os preparadores, cada partido político registrado poderá nomear até dois delegados, que assistam e fiscalizem os seus atos e acompanhem as diligências que realizarem.

§ 5.º Os delegados, a que se refere o parágrafo anterior, serão registrados perante os juizes eleitorais, a requerimento do presidente do Diretório Municipal de partido político.

Art. 4.º Compete ao preparador:

a) auxiliar, em geral, o alistamento eleitoral, cumprindo as determinações do juiz eleitoral da respectiva zona;

b) apresentar ao alistando a fórmula do requerimento a ser por ele preenchida em sua presença e tomar-lhe a assinatura;

c) colher, na folha individual de votação e nas vias do título eleitoral, a assinatura do alistando;

d) subscrever o atestado de que a fórmula do pedido de alistamento foi preenchida e assinada na sua presença e do próprio punho do alistando;

e) receber e examinar os documentos apresentados pelo alistando, para efeito de sua qualificação, e dar-lhe recibo;

f) autuar o pedido de inscrição com os documentos que o instruírem e encaminhar os autos ao juiz eleitoral, para os devidos fins, no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do pedido;

g) fazer a entrega do título eleitoral ao eleitor ou a delegado de partido que lhe apresentar o recibo a que se refere o § 1.º do art. 69, da

Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, com a redação que lhe deu o art. 2.º, § 4.º, da Lei n.º 2.982, de 30 de novembro de 1956;

h) encaminhar, devidamente informadas, ao juiz eleitoral, dentro de 24 horas, as impugnações, representações ou reclamações que lhe forem apresentadas e também os requerimentos de qualquer natureza, dirigidos àquela autoridade por eleitor ou delegado de partido;

i) praticar todos os atos que as Instruções para o alistamento, baixadas pelo Superior Tribunal Eleitoral, atribuem ao escrivão eleitoral.

Parágrafo único. O preparador perceberá a gratificação de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) por processo preparado, pagos pelo Tribunal Regional Eleitoral, à vista de relação visada pelo juiz eleitoral da respectiva zona.

Art. 5.º Qualquer eleitor ou delegado de partido poderá representar ao Tribunal Regional Eleitoral, diretamente ou por intermédio do juiz eleitoral da zona, contra os atos do preparador.

§ 1.º A representação, uma vez tomada por termo, se verbal, e autuada, será encaminhada ao Tribunal, devidamente informada pelo juiz eleitoral, depois de ouvido o preparador.

§ 2.º Tratando-se de representação encaminhada diretamente ao Tribunal, poderá este, se entender necessário, mandar ouvir o preparador e pedir informações ao juiz eleitoral.

§ 3.º Julgada procedente a representação, será o preparador desde logo destituído de suas funções, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelos crimes eleitorais que houver praticado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6.º Quando o pedido de inscrição for instruído com o título antigo, o juiz eleitoral, no caso de dúvida quanto à regularidade da inscrição anterior, poderá mandar juntar ao processo, em apenso, o primitivo pedido de qualificação, para verificar se fora obtido com fraude ou com preterição das exigências legais.

§ 1.º O juiz, no caso de apurar ter sido ilegalmente expedido o título junto pelo alistando, exigirá a apresentação de qualquer dos documentos onumerados no art. 33 do Código Eleitoral, indeferindo o requerimento de

inscrição, se a exigência não for atendida no prazo marcado.

§ 2.º O disposto neste artigo não exclui as providências que o juiz eleitoral poderá determinar nos casos de dúvida quanto à identidade ou à alfabetização do eleitor, no forma do disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 69 da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, com a redação que lhes deu o art. 2.º da Lei n.º 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Art. 7.º As despesas com o retrato do eleitor, a que se refere o art. 71 da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, serão indenizadas pela Justiça Eleitoral, de acordo com os preceitos desta Lei e as Instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 8.º O alistando, ao requerer sua inscrição, entregará três retratos, com a dimensão referida no artigo 1.º, sendo indenizado, pelo cartório eleitoral ou preparador, da importância correspondente ao preço fixado, para cada localidade, pelos Tribunais Regionais ou juizes eleitorais, por delegação daqueles, de acordo com as Instruções mencionadas no artigo anterior.

§ 1.º Do pagamento da indenização, a que se refere este artigo, será exigida declaração, mediante assinatura em documento coletivo, conforme modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2.º A importância da indenização poderá ser recebida por delegado de partido, que apresentar autorização assinada pelo alistando, cabendo-lhe, neste caso, assinar a declaração referida no parágrafo anterior.

§ 3.º O alistando, quando dispensar o pagamento da indenização, assinará declaração coletiva, de acordo com o modelo também aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 9.º Para as eleições que se realizarem em 3 de outubro de 1958, ficam reduzidos de 30 dias o prazo a que se refere o art. 4.º da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, e, de 20 dias, os prazos a que aludem o § 1.º do art. 6.º e o art. 16, da mesma Lei.

Art. 10. Ficam prorrogados até 30 de junho de 1958 os prazos a que se referem o art. 3.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral, o crédito especial de trezentos milhões de cruzeiros, para ocorrer, nos exercícios de 1957 e 1958, às despesas decorrentes do alistamento eleitoral, nos termos desta Lei do Código Eleitoral, e das Leis ns. 2.550, de 25 de julho de 1955 e 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo poderá ser abert

to de uma só vez, ou em parcelas, segundo as necessidades da Justiça Eleitoral, e será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 26 de setembro de 1957. — *Arthur Audrá*, no exercício da Presidência. — *Bias Fortes*. — *Abgvar Bastos*. — *Lopo Coelho*.

**MODELO DE QUE TRATA O ART. 1.º DESTA LEI**

**SENHOR JUIZ ELEITORAL DA..... ZONA**

O abaixo assinado, brasileiro, maior, estado civil ....., profissão ....., residente em ....., (cidade, bairro, vila ou povoado) deste município, requer a sua inscrição como eleitor, para o que junta o título eleitoral que obteve de acordo com o processo de alistamento vigente até 31 de dezembro de 1955.

Data .....

Assinatura .....

**A T E S T A D O**

Atesto que a presente fórmula foi preenchida, datada e assinada em minha presença pelo requerente, do seu próprio punho.

Data supra.

.....  
(escrivão, funcionário ou preparador)

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças*

São lidos e vão a imprimir os seguintes:

**PARECERES**

N.º 868, 869 e 870 de 1957

N.º 868, de 1957

*Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 86, de 1957, que es-*

*tende aos militares o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948.*

Relator: Sr. *Gilberto Marinho*.

O presente projeto, que estende aos militares o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948, já esteve nesta Comissão.

Entretanto, seu primitivo relator, o eminente Senador Francisco Gallotti, observando que havia discordância de redação entre o projeto aprovado pela Câmara e o Substitutivo aceito pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, solicitou preliminarmente, fôsse ouvida, a respeito, a Comissão de Constituição e Justiça, tendo esse órgão técnico, em resposta, se declarado incompetente para opinar na espécie, sugerindo, ao ensejo, solicitasse a nossa Comissão, à Câmara, através da Mesa, os necessários esclarecimentos.

Reexaminando o assunto, porém, parece-nos que a questão não é tão complicada assim, não havendo, mesmo, motivos para maiores diligências.

Vejamos, em síntese, os motivos das controvérsias:

A Câmara aprovou o substitutivo da sua Comissão de Constituição e Justiça, que figura à página 4 do avulso constante do processo.

Remetida a matéria à Comissão de Redação, esta a redigiu nos termos em que se acha nos autógrafos. A redação final, assim, formulada, está publicada na página 2.394 do D.C.N. de 1-5-57 (Seção I), 1.ª coluna. Nesses termos foi ela aprovada naquela Casa em 30 de abril último.

A comparação dos dois textos — o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e o da redação final — mostra não haver entre ambos diferença substancial. Há, apenas, variação de forma, para melhor.

Dada essa explicação preliminar passemos ao estudo do mérito.

II. O projeto como vimos, determina que o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948, alcança, também, nos seus efeitos, os militares que estejam nas condições aí previstas.

Que dispõe a Lei n.º 529, citada em seu artigo? Dispõe que:

“Os funcionários públicos efetivos, os membros do Ministério Público e os serventuários da Justiça exonerados pelo Governo Provisório, instituído em 1930, ou por delegado seu, que não foram reintegrados nem postos em disponibilidade, ou forem nomeados para cargos não equivalentes aos que exerciam, se reunirem os requisitos do artigo 30 do Ato das Disposições Transitórias de 1946, serão aposen-

tados com proventos dos seus antigos cargos, caso estes ainda existam, ou, no caso contrário, com os proventos de cargos equivalentes, nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 583, de 9 de setembro de 1957.

III. Essa lei veio, assim, dar solução definitiva aos casos decorrentes do afastamento de servidores de suas atividades na vigência do Governo Provisório, cujos direitos tiveram suas bases de sustentação fixadas no artigo 30, itens II e III das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que reza:

“Art. 30. Fica assegurada, aos que se valerem do direito de reclamação instituído pelo parágrafo único do artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 16 de julho de 1934, a faculdade de pleitear perante o poder Judiciário o reconhecimento de seus direitos, salvo quanto aos vencimentos atrasados, relevadas, destarte, quaisquer prescrições, desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

I — terem obtido, nos respectivos processos, parecer favorável, e definitivo, da Comissão Revisora, a que se refere o Decreto n.º 254, de 1 de agosto de 1935;

II — não ter o Poder Executivo providenciado, na conformidade do parecer da Comissão Revisora, a fim de reparar os direitos dos reclamantes”.

IV. O objetivo do projeto é, portanto, prestar aos militares os benefícios estabelecidos nos dispositivos citados.

Poder-se-ia objetar; e com razão, que a lei, dispondo de maneira genérica, ampara tanto os civis quanto os militares, mas, como salienta o autor da proposição, a fato de nela não se falar expressamente, em *militares*, vem prejudicando os funcionários militares excluídos por ato do Governo Provisório ou por delegado seu, visto que os Ministérios Militares não vêm amparando os militares na situação indicada, sob a alegação de não poderem aceitar as reclamações por analogia.

Há, inclusive, lembra ainda o Deputado Ezenjamin Farah, autor do pro-

jeto, vários casos de militares excluídos por ato do Governo Provisório, representado pelos Ministros Militares de então, que, apesar de terem recebido parecer favorável da Comissão Revisora, ainda não foram reintegrados ou incluídos na reserva remunerada.

Dessa maneira, o projeto virá preencher uma lacuna, definindo claramente uma situação e evitando que se façam distinções onde elas são incabíveis, como no caso, pois a lei, igual para todos, não poderia favorecer apenas os funcionários civis, o que constituiria um privilégio odioso. O texto constitucional mencionado não poderia deixar margem a dúvidas, quanto à intenção do constituinte, de atender, na espécie, indistintamente, a militares e civis.

V. Diante do exposto, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1957. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Alencastro Guimarães*. — *Mário Motta*. — *Calado de Castro*, vencido.

N.º 869, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 86 de 1957.*

Relator: Sr. *Abelardo Jurema*.

Consulta a ilustrada Comissão de Segurança Nacional sobre a exatidão do texto oferecido pela Câmara dos Deputados como redação final do presente Projeto n.º 86, de 1957, redução essa que estaria em contradição com o substitutivo sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e por esta aprovada nas duas discussões regimentais.

Em que pese a procedência da dúvida suscitada e a autoridade do eminente Senador que a provocou, entendemos que este órgão técnico não tem competência regimental para opinar na espécie e, portanto, dirimir a contradição apontada. Acreditamos que a douta Comissão de Segurança Nacional, solicitando, através da Mesa do Senado, os esclare-

cimentos necessários, porá termo ao impasse existente.

Sala das Comissões, em 2 de julho de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Abelardo Jurema*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Benedicto Valladares*.

N.º 870, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 86, de 1957.*

Relator: Sr. *Ary Vianna*.

Dispõe a Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948, em seu art. 1.º: "Os funcionários públicos efetivos, os membros do Ministério Público e os serventuários da Justiça exonerados pelo Governo Provisório, instituído em 1930, ou por delegado seu, que não foram reintegrados nem postos em disponibilidade, ou forem nomeados para cargos não equivalentes aos que exerciam, se reunirem os requisitos do art. 30 do Ato das Disposições Transitórias de 1948, serão aposentados com proventos dos seus antigos cargos, caso estes ainda existam, ou, no caso contrário, com os proventos de cargos equivalentes, nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 583, de 9 de setembro de 1937".

Assim, essa lei resolveu, de maneira definitiva, os casos oriundos de abastecimento de servidores de suas atividades, na vigência do Governo Provisório, e cujos direitos se enraizaram ao art. 30, itens II e III das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que determina:

"Art. 30. Fica assegurada, aos que se valerem do direito de reclamação instituído pelo parágrafo único do artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 16 de julho de 1934, a faculdade de pleitear perante o Poder Judiciário o reconhecimento de seus direitos, salvo quanto aos vencimentos atrasados, relevadas, destarte, quaisquer prescrições, desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

I — terem obtido, nos respectivos processos, parecer favorável e definitivo, da Comissão Revisora,

a que se refere o Decreto n.º 254, de 1 de agosto de 1935;

II — não ter o Poder Executivo providenciado, na conformidade do parecer da Comissão Revisora, a fim de reparar os direitos dos reclamantes”.

II — O presente projeto mandando aplicar o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948, também aos militares que estejam nas condições ali previstas, não faz mais que respeitar o preceito constitucional da igualdade de todos perante a lei.

E' certo que o dispositivo citado é genérico, não distinguindo entre civis e militares, de modo que também estes já deveriam estar gozando da vantagem em aprêço, mas acontece que a circunstância de não se falar, nêle, expressamente, em *militares*, vem prejudicando os funcionários militares que o Governo Provisório, ou delegado seu, afastou dos respectivos cargos.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou a proposição constitucional e jurídica e a de Segurança Nacional, apreciando-lhe o mérito, deulhe inteiro apoio.

Examinando a matéria do ponto de vista financeiro, não há, também, como discordar da providência.

Sem dúvida, a medida em tela ensejará novos ônus para o erário público, mas trata-se de despesa inevitável, porque decorrente da aplicação do princípio de equidade, que, nos regimes democráticos, é imperativo.

Isso pôsto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Domingos Vellasco*. — *Lima Guimarães*. — *Lino de Mattos*. — *Novas Filho*. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*.

PARECERES

Ns. 871 e 872, de 1957

N.º 871, de 1957

*Da Comissão de Finanças do Projeto de Lei da Câmara, número 118, de 1957, que considera equivalente aos cursos de comandante de pelotão, de seção ou de aperfeiçoamento das Escolas de Sargento das Armas, do Exército, para*

*os efeitos do § 1.º do art. 51, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, os cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional e das Escolas Profissionais da Marinha de Guerra.*

Relator: *Ary Vianna*.

Este projeto de lei considera equivalente aos cursos de comandante de pelotão, de seção ou de aperfeiçoamento das Escolas de Sargentos das Armas, do Exército, os cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional e das Escolas Profissionais da Marinha de Guerra.

O projeto mereceu parecer favorável da douta Comissão de Segurança, no caso o órgão técnico desta Casa, para o exame, quanto ao mérito, de projetos como êsses.

Trata-se, é claro, de mera equiparação de cursos ministrados em dois ramos das Forças Armadas.

Essa equiparação encerra o objetivo de dar, àqueles que são equiparados, idênticos direitos que os já concedidos aos outros.

Do ponto de vista financeiro o projeto não oferece maior interesse. O seu interesse estaria, se examinando à luz dos sistemas de promoção vigentes, no Exército e na Marinha de Guerra.

Esse aspecto a Comissão competente certamente o viu.

Nessas condições, a Comissão de Finanças não vê inconveniente na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Lino de Mattos*. — *Lima Guimarães*. — *Daniel Krieger*. — *Juracy Magalhães*. — *Domingos Vellasco*. — *Novas Filho*.

N.º 872, de 1957

*Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1957.*

Relator: *Sr. Alencastro Guimarães*.

O projeto de lei da Câmara, n.º 791, de 1955, manda considerar equivalente aos cursos de comandante de seção ou de aperfeiçoamento das escolas de sargentos das armas do Exército para os efeitos do § 1.º do art. 51 da lei

n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, os cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional e das escolas profissionais da Marinha de Guerra.

A extensão do benefício é ato de elementar justiça ou quando menos ato de equidade.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1957. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Alencastro Guimarães*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Mário Motta*. — *Calado de Castro*, vencido.

PARECERES

N.ºs 873, 874 e 875, de 1957

N.º 873, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 106, de 1957, que inclui no Orçamento Geral da União, durante quatro exercícios consecutivos, a importância anual de Cr\$ ..... 80.000.000,00, para a conclusão da ligação ferroviária do Pôrto de Campinho a Contendas, no Estado da Bahia.*

Relator: *Sr. Lourival Fontes*.

Autoriza o presente projeto o Poder Executivo a concluir, no prazo de quatro anos, a ligação ferroviária do Pôrto de Campinho (Baía de Marau) a Contendas — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — no Estado da Bahia (art. 1.º), para tanto dispondo (art. 2.º) que será incluída, anualmente no Orçamento Geral da União, durante quatro exercícios consecutivos, a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

O autor da proposição, o ilustre deputado Vasco Filho, justificou-a devidamente, acentuando que:

"A ligação proposta, que fará parte integrante do tronco principal Oeste do Plano Nacional de Viação, plantada em magnífica diretriz e nas melhores condições geotopográficas possíveis, tem como início um pôrto natural e franco (considerado o melhor pôrto natural do Norte do Brasil) e como traçado provável o caminho preferencial do vale pelo qual poderá atingir de modo mais técnico e mais econômico e em futuro mais próximo, o coração do Brasil, no planalto central".

O projeto, que, no tocante ao mérito, deverá ser apreciado pelas Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, nada apresenta, do ponto de vista constitucional e jurídico, que o invalide, e, nestas condições, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de julho de 1957 — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Abelardo Jurema*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 874, de 1957

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 106, de 1957.*

Relator: *Sr. Neves da Rocha*.

O projeto em tela, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Vasco Filho, tem por finalidade a conclusão da importante ligação ferroviária do Pôrto de Campinho, na baía de Marau, a Contendas, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, no Estado da Bahia, e para fazer face às respectivas despesas incluirá o Governo Federal no Orçamento da União, durante quatro exercícios consecutivos, a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), anualmente.

De referência ao Pôrto de "Campinho" situado em local privilegiado na Baía de Marau, donde partirá a ligação ferroviária com a localidade de Contendas, já foi exuberantemente provado por notáveis técnicos brasileiros que possui todos os requisitos exigidos para ser um pôrto internacional, por isso que dispõe de barra franca, calando mais de 10 metros, sem perigo de assoreamento; baía ampla e profunda para estacionamento e evolução de navios de grande calado; local absolutamente abrigado; topografia adequada à implantação de uma grande e moderna cidade.

Do grande geógrafo Almirante Mauchez, que tão assinalados serviços prestou ao Brasil, no levantamento de suas costas, mereceu "Campinho" as seguintes referências:

"É o mais belo pôrto do norte do Brasil, depois da Bahia, não só pela sua extensão e profundi-

dade, como pela calma perfeita de suas águas".

O eminente Deputado Vasco Filho, autor do projeto, ilustre e notável engenheiro, em sua bem fundada justificação, apresenta elementos de natureza técnica, econômica e financeira, plenamente elucidativos e convincentes, a não deixarem dúvidas, no sentido de uma pronta solução para a ligação ferroviária que se tem em vista executar, em benefício dos mais altos interesses da Bahia, e, quiçá, nacionais, por isso mesmo que esse Estado da Federação terá as suas vias de comunicação terrestres grandemente facilitadas, através da intercomunicação entre os Estados vizinhos, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, na conformidade das estradas já projetadas pelo plano de Viação Nacional.

Já podemos prever a função que o futuro porto de Campinho desempenhará como escoadouro da imensa região a que vai servir, influenciado, ainda mais pelo decisivo desenvolvimento da vasta zona do Vale do São Francisco, que será futuramente ligada ao Oceano Atlântico.

Será Campinho um dos principais portos do Brasil, abertos à navegação internacional. A ligação proposta fará parte integrante do tronco principal Oeste do Plano de Viação Nacional, tendo como início um porto natural e franco, desenvolvendo-se através do vale, pelo qual poderá atingir, de modo mais técnico e econômico, o coração do Brasil, no planalto central.

Aproveitará toda a ligação L 18, já em construção (Ubaitaba — Jequié-Contendas) assim como aproveitará rumo a Formosa 310 quilômetros de linha férrea já em tráfego, no tronco principal norte (Contendas — Rio Verde Pequeno), e 599 quilômetros rumo a Montes Claros, representando este aproveitamento valiosa contribuição, por se tratar da onerosa transposição do divisor de águas nas bacias do Rio das Contas e do Rio São Francisco, na famosa garganta do "Saco da Onça".

Constituirá ainda esta ligação um importante traço de união entre as três principais ferrovias que servem ao Estado da Bahia: Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em Contendas, Estrada de Ferro de Nazaré, em Jequié, e Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista, em Ubaitaba.

O prolongamento de Contendas — ponto terminal da ligação projetada já

ligada ao sul do país, e que se pretende aproveitar como trecho comum, até as margens do Rio Verde Pequeno (por cujo vale, em declive suave atingirá o Rio Verde Grande) nos levará às margens do São Francisco, nas proximidades de Carinhanha. Essa ligação no Atlântico por uma ferrovia de muito melhores condições técnicas, (de desenvolvimento menor da metade do atual percurso Salvador — Juazeiro, atravésará terrenos de imensurável fertilidade, em zonas muito mais ricas do que as que abrange o atual traçado Salvador — Juazeiro, pela Leste Brasileiro, proporcionando, assim, muito maior desenvolvimento às zonas servidas. Tal é a importância da ligação em foco.

O projeto já mereceu aprovação das Comissões Técnicas da Câmara Federal e da Comissão de Constituição e Justiça deste Senado.

Num país como o Brasil, de extensão territorial vastíssima, onde devem ser considerados preferenciais os problemas que dizem respeito à produção e transportes, não se deve retardar a solução dos mesmos, fatores básicos, para o nosso desenvolvimento econômico.

No particular, pensamos que tudo devemos fazer no sentido de ser intensificada e ampliada, com a brevidade possível, a nossa rede de comunicações, sejam marítimas, fluviais ou terrestres, desde que obedeam a planos inteligentemente elaborados para atenderem às finalidades que temos em vista atingir.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1957. — *Novaes Filho*, Presidente. — *Neves da Rocha*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Frederico Nunes*.

N.º 875, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 106, de 1957.*

Relator: *Sr. Juracy Magalhães.*

O Projeto de Lei da Câmara, n.º 106, de 1957, autoriza o Poder Executivo a concluir, no prazo de quatro anos, a construção da linha ferroviária do Porto de Campinho (Baía de Marau) a Contendas, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, no Estado da Bahia.



Por outro lado, para fazer face às despesas, o projeto prevê a inclusão, durante quatro exercícios, no Orçamento da União, da importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzellos).

A finalidade do art. 2.º, determinando, expressamente, a inclusão dos referidos recursos no Orçamento da União, é a de procurar, em parte, obviar o caráter simplesmente autorizativo da Lei de Meios, compelindo a Administração a prever, em seus programas anuais de obras públicas a construção da linha ferroviária em aprêço, de tanto interesse para o desenvolvimento econômico do Estado da Bahia, dada a sua íntima ligação com outros trechos e ramais da Leste Brasileiro, já construídos, ou em fase adiantada de construção.

É bastante destacar, no caso, a importância do Porto de Campinho (Baía de Marau).

A seu respeito podemos dizer, sem receio de cair em exageros, que oferece todos os requisitos necessários a um porto internacional.

Esse aspecto foi devidamente assinado pelo autor do projeto, o nobre Deputado Vasco Filho, que, além de relacionar algumas das características técnicas do mencionado porto, conclui a seguir, dizendo:

"O Porto de Campinho, encurtando sensivelmente as distâncias de transporte, permitirá maior expansão às riquezas jacentes e à exploração da magnesita, das jazidas de Brumado, e das jazidas de amianto de Poções, já ambas em fase de franca produção, além de influenciar de maneira decisiva no desenvolvimento de vasta região do vale do São Francisco..."

Por todos esses motivos, somos de parecer que este projeto merece a aprovação desta Comissão de Finanças.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 106, de 1957.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Ary Vianna*. — *Domingos Vellasco*. — *Lino de Mattos*. — *Novaes Filho*. — *Lima Guimarães*. — *Fausto Cabral*.

PARECERES

NB. 876, 877 e 878, DE 1957

N.º 876 de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 146, de 1957, que determina a construção da primeira etapa do porto de alto calado da Baía de Marau, no local denominado Campinho, no Estado da Bahia.*

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

Segundo o presente projeto, fica o Poder Executivo com a incumbência de construir a primeira etapa do porto de alto calado (cais de dez metros) da Baía de Marau, no local denominado Campinho, no Estado da Bahia, no prazo de três anos (art. 1.º), para tanto se estabelecendo (artigo 2.º) que o Orçamento da União consignará a dotação de Cr\$ 30.000.000,00 durante três exercícios consecutivos.

II. O autor da proposição, o ilustre Deputado Vasco Filho, justificou-a convenientemente, acentuando que "o grande Porto de Campinho (cais de 10 metros) situado na zona mais rica e promissora da Bahia, virá servir do modo mais técnico e mais econômico todo sul e sudoeste do Estado, o norte de Minas, vasta região do "Vale do São Francisco", o centro de Goiás e notadamente a futura capital do Brasil, no planalto central".

III. O exame do mérito da matéria compete à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Do ponto de vista constitucional e jurídico, do qual nos incumbe analisá-lo, o projeto nada contém que o invalide, e, assim, somos por sua aprovação.

Salas das Comissões, em 21 de agosto de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Mario Porto*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedicto Valladares*. — *Abelardo Jurema*. — *Lineu Prestes*.

N.º 877, de 1957

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 146, de 1957.*

Relator: Sr. *Neves da Rocha*.

Temos em mãos para relatar o Projeto de Lei da Câmara, número 146, de 1957, de autoria do eminente Deputado Vasco Filho, que autoriza o Poder Executivo a construir, no prazo de três anos, a contar da data da publicação da respectiva Lei, a primeira etapa do porto de alto calado (cais de 10 metros), da Baía de Marau, no local denominado "Campinho", Estado da Bahia, devendo o Governo Federal, para fazer face às despesas das obras e equipamentos, incluir no orçamento da União durante três exercícios consecutivos a importância de ..... Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) anualmente.

Na sua bem elaborada justificacão o autor do projeto põe em destaque as excelentes condições naturais em que se localizará o aludido porto, ressaltando, a opinião autorizada do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, Gilberto Canedo de Magalhães, que, em seu Ofício C 198-8-3-54, assim se expressa:

"7 — As vantagens da localizaçã do porto em Campinho podem ser assim resumidas:

- a) absoluta desnecessidade de dragagem para acesso a navios com 10 metros de calado;
- b) ampla bacia de evoluçã;
- c) possibilidade de grande ampliaçã das instalações;
- d) proximidade da entrada da Baía de Marau;
- e) grandes extensões planas para o desenvolvimento da cidade, muito embora estas sejam relativamente baixas;
- f) acesso ao porto em terrenos planos".

O Almirante Mauchez, autoridade indiscutível de eminente geógrafo, a quem deve o Brasil os mais notáveis trabalhos sobre o levantamento hidrográfico do nosso litoral, assim se manifestou, já em 1861, quanto a "Campinho";

"É o mais belo porto do Norte do Brasil depois da Bahia, não só pela sua extensã e profundidade como pela calma perfeita de suas águas".

Acentua, ainda, o nobre Deputado Vasco Filho, em sua brilhante justificacão que o Porto de Campinho se situa na zona mais rica e promissora da Bahia e servirá de modo mais técnico e econômico ao Sul e ao Sudoeste daquele Estado, ao Norte de Minas, à vasta região São-Franciscana, ao centro de Goiás e à futura Capital Federal, no planalto Central; terá vasto "hinterland", servido por boas rodovias e por ferrovia já estudada pelo D.N.E.F., encurtando distância, reduzindo fretes, melhorando as condições atuais de escoamento de grande número de produtos baianos, especialmente o cacau, a piaçava, o côco, o dendê, permitindo a exploraçã da baritina da Ilha Grande, do ferro de Jequié, do amianto de Poções, da magnesita de Brumado, do manganês de Licínio de Almeida, do calcário de Ituaçu, etc.

Será um porto internacional, dando acesso pela sua profundidade, a transatlânticos das maiores empresas de navegaçã mundial, situado a 120 quilômetros ao sul de Salvador.

Em longo e exaustivo parecer a Comissão de Transportes da Câmara Federal estudou a questã da construçã do Porto de Campinhos, dos pontos de vista de sua localizaçã na Baía de Marau, dos transportes ferroviários e rodoviários, em face da sua ligaçã com o "hinterland", suprimento de água e energia elétrica, etc., concluindo que será esse porto um dos maiores portos do mundo.

É oportuno transcrever as palavras do eminente profissional, Doutor Maurício Joppert, ex-Ministro da Viaçã, que sobre o palpitante assunto assim se expressou:

"Campinho é a soluçã natural e tecnicamente mais completa do problema portuário na Baía de Marau: atende com rara felicidade a todos os requisitos exigidos para a construçã de um porto moderno, com um projeto progressivo, isto é, dispõe de espaço para crescer em tempo oportuno e permite a criaçã de uma grande cidade a ele adjacente".

"Não será um porto exclusivamente baiano, mas terá um caráter realmente nacional porque o seu "hinterland" atingirá o Sul da Bahia,

Norte de Minas Gerais, Goiás, e Mato Grosso, conforme as estradas já projetadas no plano de Viação Nacional”.

O Projeto n.º 146, de 1957, também de autoria do nobre Deputado Vasco Filho, e já aprovado pela Câmara Federal, manda incluir no Orçamento da União, durante quatro exercícios consecutivos, a importância anual de Cr\$ 80.000.000,00, para a conclusão da ligação ferroviária do Porto de Campinho, a Contendas, no Estado da Bahia.

Esse projeto, ora em tramitação no Senado Federal, já tem pareceres favoráveis das Comissões de Transportes e Constituição e Justiça.

Convém ser ressaltado que a ligação proposta, que fará parte integrante do trono principal Oeste do Plano de Viação Nacional, terá como seu ponto inicial um porto natural do Norte do Brasil, e como traçado provável, o caminho preferencial do vale pelo qual poderá atingir, de modo mais técnico e mais econômico e em futuro remoto o coração do Brasil, no planalto central, onde está sendo contruída a nova Capital do País — Brasília.

Será o seguinte o traçado provável de ligação *Campinho — Brasília*:

Campinho — Ubaitaba (a estudar) .....	85 km
Ubaitaba — Jequié (linha em construção) .....	129 km
Jequié — Contendas (linhas estudadas) .....	130 km
Contendas — Rio Verde (linha em tráfego VFFLB)	310 km
Rio Verde — Manga (Rio São Francisco) .....	150 km
Manga — Formosa (Vale do R. Carinhanha) .....	460 km
Formosa — Brasília (provável traçado) .....	96 km
Total .....	1.360 km

Assim estarão Brasília e o majestoso Vale do São Francisco ligados diretamente ao litoral, por novos percursos rodo-ferroviários, através de imensa região dos Estados de Bahia, Minas e Goiás. Campinho será indubitavelmente um grande

porto internacional, em futuro não mui remoto.

E ali surgirá uma grande cidade litorânea, com foros de verdadeira Capital da mais rica região do Estado da Bahia.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1957. — *Novaes Filho*, Presidente. — *Neves da Rocha*, Relator. — *Francisco Gallotti*.

N.º 878, de 1957

*Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 146, de 1957.*

Relator: Sr. *Juracy Magalhães*.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1957 de autoria do nobre Deputado Vasco Filho, dispõe sobre a construção da primeira etapa do porto de alto calado da Baía de Marau, no local denominado Campinho, no Estado da Bahia.

De acordo com o art. 1.º do projeto o Poder Executivo construirá a citada etapa do referido porto no prazo de três (3) anos a partir da data da publicação da lei.

E para fazer face às despesas de construção, estabelece o art. 2.º, que o Orçamento da União consignará durante três (3) exercícios consecutivos, a dotação anual de ..... Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

A construção desse porto, reconhecido como sendo dentre os melhores situados no país, constitui velha aspiração do Estado da Bahia, pois virá servir, como assinala o ilustre autor do projeto, “de modo mais técnico e mais econômico todo o sul e sudoeste do Estado, o norte de Minas, vasta região do Vale do São Francisco, o centro de Goiás, e notadamente a futura Capital do Brasil, no planalto central”.

Nestas condições, a Comissão de Finanças, face ao parecer do relator, opina favoravelmente à aprovação deste projeto de lei.

Salas das Sessões, em 27 de setembro de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Lima*

*Guimarães. — Fausto Cabral. — Daniel Krisger. — Ary Vianna. — Domingos Vellasco. — Lino de Mattos.*

PARECERES

Ns. 879, 880 e 881, de 1957

N.º 879, de 1957

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 173, de 1957, que eleva para Cr\$ 35.000.000,00, a ajuda financeira anual concedida às Missões Salesianas do Amazonas, Prelazia do Rio Negro; e concede os auxílios de..... Cr\$ 3.000.000,00 à União Norte-Brasileira da Igreja Adventista do 7.º Dia, em Belém, Estado do Pará; Cr\$ 3.000.000,00, à Associação da União Este-Brasileira dos Adventistas do 7.º Dia do Rio de Janeiro; e União Sul-Brasileira da Igreja Adventista do 7.º Dia, em São Paulo, Estado de São Paulo.*

Relator: Sr. Lineu Prestes.

Originário de Mensagem do Poder Executivo, o presente projeto eleva de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00, a ajuda financeira anual concedida as Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro, nos termos da Lei n.º 2.515, de 1.º de julho de 1955.

A suplementação a que visa o Projeto está amplamente justificada na Mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, de cujos argumentos sobreleva a notória relevância dos serviços que a entidade beneficiada vem prestando, há longos anos, à coletividade, no extremo norte do país. De fato, as Missões Salesianas, do Amazonas, presididas e dirigidas pelo eminente Bispo Dom Pedro Mazza, realizam, naquela vasta região, obra verdadeiramente ciclópica de civilização, recuperando e integrando no meio social mais elevado, populações carentes de recursos mais infimos a uma existência condigna. A par de auxílios materiais de monta, ministram-se, ali, educação e instrução a base dos mais altos princípios cristãos, aglutinando, para esse efeito, até mesmo os agrupamentos indígenas esparsos na imensidão das selvas.

Dizer do valor dessa obra ingente, que exige esforços e dedicação sem par, torna-se, por certo, desnecessário, tanto se nos mostra à evidência, o quadro doloroso de milhares e milhares de patricios nossos atirados ao completo abandono e à miséria. E, justamente, às Missões Salesianas, tem cabido a tarefa enorme de recuperação social de numerosas famílias, marginais do progresso e da civilização e às quais nem sempre os Poderes Públicos têm podido dar o mínimo indispensável de assistência.

Conforme se verifica da Mensagem Presidencial, o último relatório sobre os serviços das Missões consigna a existência de 1.895 menores internados no corrente ano, nos seus diversos estabelecimentos educacionais e assistenciais; refere que as rédes e leitos de seus hospitais se elevam a 600 e nêles foram atendidos 46.118 doentes; e que o valor da produção agrícola, animal, industrial e proveniente da caça e pesca nos seus vários aprendizados, atingiu a um total de..... Cr\$ 2.155.000,00. Deve-se notar, ainda, que os próprios serviços públicos federais utilizam, no Rio Negro, a co-opeação dos Salesianos. São êstes, por exemplo, que se encarregam, ali, da realização de observações meteorológicas para o Ministério da Agricultura e por êles foram construídas para o Departamento dos Correios e Telégrafos as agências postais-telegráficas de diversas localidades.

A proposição em exame, todavia, não atende, apenas ao suprimento de recursos às Missões Salesianas. Pelo seu art. 3.º, resultante de emendas da douta Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, estendem-se idênticos benefícios a outras entidades, filiadas à Igreja Adventista e que também se incumbiram de humanitárias atividades na mesma região.

Ainda que, do ponto de vista constitucional, nada tivéssemos a opor ao projeto, em sua totalidade, oferecemos-lhe parecer favorável apenas na parte em que o mesmo se restringe à iniciativa do Executivo, para rejeitar, conforme emenda anexa, art. 3.º precitado. Isto porque, no nosso entender, os auxílios às instituições referidas nesse dispositivo, ainda que tivessem cabimento e bom enderço, parecem-nos fugir ao escôpo principal da proposição, que é o de atender às reais necessidades das Missões Salesianas,

cuja carência de recursos há de ter sido comprovada, após meticolosos estudos dos órgãos daquele Poder.

O art. 3.º, assim, por inconveniente, deve ser expungido da proposição.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 3.º e parágrafo único:

Suprimam-se.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Lauro Hora*. — *Francisco Gallotti*. — *Benedicto Valladares*. — *Lima Guimardes*. — *Attilio Vivacqua*.

N.º 880, de 1957

*Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 173, de 1957.*

O projeto em apreciação decorre de Mensagem do Poder Executivo e tem por fim elevar de 20 milhões para 35 milhões de cruzeiros o auxílio anual concedido às Missões Salesianas do Amazonas, da Prelazia do Rio Negro.

A proposição está solidamente justificada pelo documento presidencial, que assinala, de maneira enfática, o trabalho, a que se devotam os missionários salesianos naquela remota região brasileira.

Realmente, tal obra tem em vista, principalmente, a integração no meio social de populações relegadas às piores condições de vida. Seja prestando assistência educacional e hospitalar, seja na ministração do ensino de novas técnicas agrícolas e industriais as Missões realizam tarefa de mais alta significação e merecedora do amparo do poder público.

No que concerne à competência regimental desta Comissão, força é emprestar o nosso decidido aplauso à iniciativa de tal ordem, em que os encargos educacionais se confundem com piedosos desígnios da solidariedade cristã.

Somos, destarte, pela aprovação do projeto em causa, nos termos do parecer da Ilustrada Comissão de Cons-

tituição e Justiça, cujo pronunciamento aceitamos, também, na parte em que propõe a supressão do art. 3.º.

Com efeito, além de não se harmonizar com o sistema do projeto, que se integra em um regime já estabelecido por lei anterior, o dispositivo em apêço não teve maior justificação na outra Casa do Congresso.

Assim, o art. 3.º, resultantes de emenda oferecida na Câmara dos Deputados sem maior fundamentação, escapa ao objetivo proposto na Mensagem, razão por que *data venia* não merece acolhida.

Nosso parecer é, em síntese, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1957. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Reginaldo Fernandes*, Relator. — *Ezequias da Rocha*. — *Ary Vianna*. — *Mourão Vieira*.

N.º 881, de 1957

*Da Comissão de Finanças — ao Projeto de Lei da Câmara, número 173, de 1957.*

Relator: Sr. *Vivaldo Lima*.

A Lei n.º 2.515, de 1 de julho de 1955, concedeu às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro — um auxílio anual de Cr\$ 20.000.000,00, justificado pelo Poder Executivo, ao submeter ao Congresso o respectivo projeto, como necessário à continuidade da obra civilizadora que aquela entidade vem realizando, há quarenta anos, em uma vasta região do extremo Norte, desprovida de serviços públicos, contribuindo, através de uma efetiva assistência social e educacional, para sua civilização.

O presente projeto, também de iniciativa do Poder Executivo, eleva o citado auxílio para Cr\$ 35.000.000,00 a partir do corrente exercício.

Justificando a providência, esclarece o Sr. Presidente da República que a subvenção atual, baseada em estimativa de março de 1954, já não atende aos encargos da entidade, seja em consequência da ascensão inflacionária dos preços, seja devido à ampliação das atividades civilizadas das Missões Salesianas do Amazonas, que foram acrescidas, nestes últimos anos, de dois grandes cen-

tros, nas localidades de Rio Issana e Caubori, compreendendo serviços de assistência através de asilos, patronatos, hospitais e ambulatórios.

Conhecendo de perto a obra pioneira dos salesianos em prol de populações pobres e desassistidas, de longínquos rincões, não podemos negar o nosso apoio à medida em exame.

Os resultados econômicos dessas atividades civilizadoras justificam plenamente o aumento de recursos que o Estado lhes destinará, em última análise, as Missões Salesianas do Amazonas exercem serviços semelhantes aos dos Territórios Federais.

Concordamos, também, com a emenda da douta Comissão de Constituição e Justiça, que suprimiu o artigo 3.º do projeto, entendendo, contudo, que deve constituir tão justa pretensão objeto de emenda ao Orçamento.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 173, de 1957, e à emenda n.º 1-C.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente e Relator. *Daniel Krieger*. — *Novaes Filho*. — *Juracy Magalhães*. — *Lino de Mattos*. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*. — *Domingos Vellasco*. — *Lima Guimarães*.

#### PARECERES

Ns. 882 e 883, de 1957

N.º 882, de 1957

*Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 406, de 1956, que estende aos suboficiais da Marinha de Guerra e da antiga Aviação Naval os benefícios da Lei número 1.037, de 31 de dezembro de 1949 (Dispõe sobre a promoção de subtenentes do Exército).*

Relator: Sr. *Alencastro Guimarães*.

O Projeto de Lei n.º 37-C-1955 estende aos suboficiais da Marinha de Guerra e da antiga Aviação Naval os benefícios da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949, que dispõe sobre a promoção de subtenentes do Exército.

O projeto visa corrigir uma omissão injusta verificada na lei citada.

Assim sendo, sou de parecer que a proposição merece ser aprovada.

Sala das Comissões em 25 de agosto de 1957. — *Alencastro Guimarães*, Presidente. — *Gilberto Marinho*. — *Mário Motta*. — *Caiado de Castro*.

N.º 883, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o projeto de Lei da Câmara, n.º 406, de 1956.*

Relator: Sr. *Ary Vianna*.

O Projeto de Lei da Câmara, número 406, de 1956, estende aos suboficiais da Marinha de Guerra e da antiga Aviação Naval os benefícios da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949, que dispõe sobre a promoção de subtenentes do Exército.

Cabe assinalar que o Ministério da Aeronáutica, consultado a respeito desse projeto, manifestou-se contrário à sua aprovação pelos motivos que expõe no Aviso n.º 431, de 3 de abril de 1957.

Acontece, entretanto, que a douta Comissão de Segurança Nacional, no caso o órgão técnico desta Casa, para o exame da matéria, manifestou-se em favor da aprovação deste projeto, achando, apenas, que vem ele corrigir injusta omissão da lei antes mencionada.

Nessas condições, uma vez que é este o parecer da Comissão competente e, do ângulo financeiro, seja pequena a repercussão deste projeto, a Comissão de Finanças não vê inconveniente em sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*. — *Domingos Vellasco*. — *Lino de Mattos*. — *Novaes Filho*. — *Fausto Cabral*.

#### PARECER

N.º 884, de 1957

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958, — Anexo 4 — Poder Executivo —*

— 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

A Comissão de Finanças apresenta a redação final das emendas em folhas anexas.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lima Guimarães, Relator. — Fausto Cabral. — Novaes Filho. — Daniel Krieger. — Ary Vianna. — Domingos Vellasco. — Juracy Magalhães.

4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

EMENDA N.º 1-C

- 1.0.00 — Custeio.
  - 1.1.00 — Pessoal Civil.
  - 1.1.17 — Gratificação de Função.
- Onde se lê: Cr\$ 3.132.000,00  
leia-se: Cr\$ 4.932.000,00.

4.02 — Departamento Nacional do Serviço Público.

N.º 2-C

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelhamento de programas, serviços e trabalhos específicos.

2) Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Setor de Assistência Técnica Administrativa — Cr\$ 360.000,00.

4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

N.º 3-C

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.21 — Órgãos em Regime Especial.

2) Despesas de qualquer natureza com a execução do Convênio especial com o Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas (Seção Brasileira do International Institute of Administrative Sciences) — Cr\$ 1.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, cedo minha inscrição ao nobre Senador Domingos Vellasco.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, por cessão do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (\*) — Sr. Presidente, aproveito a hora do Expediente para interpretar as razões pelas quais subscrevi, esta tarde, o requerimento de inserção em Ata do discurso pronunciado pelo Sr. Oswaldo Aranha, na Assembléia Geral das Nações Unidas, e também para dizer dos motivos por que apoiarei o voto de congratulações àquele grande brasileiro.

Raramente tenho lido peça oratória mais apropriada e atualizada do que a produzida pelo ilustre patriota.

Pondo de parte minha velha admiração pelo talento e patriotismo de Oswaldo Aranha, quero apenas consignar, sem deixar de ressaltar sua natureza pacífica, a positividade das palavras de S. Ex.ª, nessa hora grave da política internacional.

Quando tanto se fala, em guerra, S. Ex.ª, preconiza o entendimento e a amizade entre os povos.

Estou certo, Sr. Presidente, de que, somente pelos atos e métodos pacíficos, se poderá defender a Paz contra todos os comentários agressivos às duas maiores potências do mundo, que estão em franca divergência sobre vários aspectos da vida internacional.

Qualquer comentário agressivo aos Estados Unidos ou à União Soviética constitui serviço pró-guerra. Todo homem pacífico deve, neste instante da vida internacional, trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, para que as discordâncias entre aqueles dois países se resolvam serenamente. Todo esforço na defesa da paz tem que ser pacífico.

Sua Santidade, o Papa Pio XII, referindo-se ao lema latino tão divulgado — *si vis pacem para bellum* — dizia que esse pensamento era pagão e que os cristãos, sobretudo os católicos, não poderiam aceitar, de forma alguma, que, para manter a paz, só

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

havia o caminho do preparo para a guerra. Para os cristãos, afirmava Sua Santidade, há cerca de dois anos, o lema é outro: *si vis pacem para pacem* — quem quer paz, trabalha para a paz.

Nesse sentido, o discurso do Senhor Oswaldo Aranha significa um grande serviço para o entendimento entre os povos. Meses atrás, prefaciando um livro do Sr. Osni Duarte, declarou S. Ex.<sup>ª</sup>, com muita razão, que no mundo atual somente duas potências têm capacidade para deflagrar uma guerra mundial: a União Soviética e os Estados Unidos. Quanto às demais, apenas poderiam provocar conflitos regionais, sem maiores consequências. Por isso mesmo, a oração de S. Ex.<sup>ª</sup> atende, exatamente, aos reclamos da hora presente, procurando uma via pacífica para a compreensão entre os povos.

Mas não somente sob esse aspecto — apesar da pequenez do seu texto — é grande o discurso do Sr. Oswaldo Aranha. Adotou S. Ex.<sup>ª</sup> a atitude que o Brasil devia ter tomado, há muito tempo, ao lado das nações subdesenvolvidas ou em desenvolvimento, como é o caso da nossa pátria.

Hoje, a aspiração de mais de dois terços da humanidade é, precisamente, obter padrão-de-vida melhor. Daí a exacerbação do nacionalismo a que S. Ex.<sup>ª</sup> tão bem se refere em sua oração.

Na realidade, o nacionalismo é a manifestação de cada povo visando conseguir melhores condições de vida, e lutando contra a expoliação de suas riquezas naturais. A observação de S. Ex.<sup>ª</sup>, portanto corresponde exatamente ao que se passa no mundo.

Ainda agora, nas várias conferências internacionais em que tomei parte, verifiquei que a questão da ajuda aos povos subdesenvolvidos, ou seja, a reação anticolonialista e antimperialista daqueles povos, representa o sentimento de todo o Universo. A não ser um grupo pequeno de potências européias, que ainda mantém colônias na Ásia e na África, os demais povos do mundo desejam a independência política e econômica do seus países.

Neste ponto, o discurso do Embaixador Oswaldo Aranha é, realmente, uma obra magistral.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por essas razões também apus minha assinatura ao requerimento. Verifiquei que o Sr. Oswaldo Aranha situou muito bem não só o problema dos povos subdesenvolvidos como a questão do nacionalismo entre nós, no Brasil.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Muito obrigado ao aparte de V. Exa.

Aquelas palavras despretensiosas que venho proferindo desta tribuna, há vários anos, no sentido de explicar que as razões do movimento nacionalista brasileiro, as mesmas dos movimentos nacionalistas de outros povos subdesenvolvidos, já chagaram à compreensão de um talento como o do Sr. Oswaldo Aranha. Representando S. Exa. a nossa Pátria, na Conferência das Nações Unidas, pôde pronunciar discurso que a imprensa mundial destacou, pela justeza de seus conceitos.

A repercussão da oração do Ministro Oswaldo Aranha, nos países asiáticos e africanos, como nos latino-americanos, foi talvez maior do que a que obteve no Brasil, e não fôsse a iniciativa do nobre Senador Daniel Krieger, requerendo não apenas a inserção nos Anais notável documento, mas, sobretudo, a manifestação do Senado congratulando-se com S. Exa., talvez ficasse o discurso do Sr. Oswaldo Aranha como uma das muitas peças oratórias produzidas no exterior.

Quanto à política internacional do Brasil, peçamos a Deus que o Itamarati, futuramente, siga a orientação traçada por S. Exa., de nos esquivarmos aos blocos econômicos ou políticos, pregando, isso sim, a paz entre as nações e adotando política que não constitua provocação a qualquer potência, sobretudo a União Soviética e os Estados Unidos da América do Norte.

Esperamos, Sr. Presidente, que o discurso do Sr. Oswaldo Aranha marque, realmente, nova orientação à política exterior do nosso país, e é com essa esperança que venho à tribuna antecipar meu voto favorável ao requerimento do nobre Senador Daniel



Krieger de um voto de congratulações com o Sr. Oswaldo Aranha, (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, Senhores Senadores, certamente não foram olvidadas as palavras que, por mais de uma vez, proferi nesta Casa, sobre a possibilidade iminente da irrupção, em nosso país, da gripe asiática, a chamada "Singapura".

Apenas um órgão de publicidade — honra lhe seja feita — deu às nossas desvaliosas palavras, grande realce, o *Correio da Manhã*. Alguns jornais até estranharam que eu, ligado ao Senhor Ministro da Saúde, o eminente Dr. Maurício de Medeiros, pertencente ao meu Partido, erguesse a voz para chamar a atenção do Governo e da Nação para os graves acontecimentos que poderiam sobrevir, em decorrência da terrível pandemia.

Tive, nessa ocasião, de comparecer à tribuna e dizer que não se tratava de oposição, nem de má-vontade, mas, sim, de conclamar os responsáveis para que assumissem atitude face à situação no seu aspecto realístico.

Pediámos, naquele momento, que o Governo tomasse as providências indispensáveis, porque, com o caráter generalizado de que se revestia a gripe, nenhum país, nem mesmo os melhormente aparelhados, estariam imunes à irrupção do mal. Vé-se, portanto, que, com alguma e razoável antecedência denunciámos, por mais de uma vez, à Nação, a gravidade do que se avizinhava.

E já agora, Sr. Presidente, se Deus não fôra brasileiro, não sei o que seria de nós! Ai está — dizem uns — a gripe, registrando mais de seiscentos mil casos; avaliam outros que, já há um milhão. De qualquer forma, entretanto, ela se espalhou de modo extraordinário no seio da população.

Acredito que raro seja o lar onde não haja pessoas doentes. Creio, Sr. Presidente, que a fase aguda do mal, que, segundo alguns, já estamos vivendo, ainda perdurará.

Não tenho notícias do reflexo da gripe nos morros e favelas do Distrito

Federal. Como naquelas ocasiões em que aqui falei, sinto-me profundamente apreensivo com a sorte dos desprotegidos da fortuna, para eles volvo o pensamento.

Olhe cada um para o seu lar. Se dispõe de dinheiro pode ir à farmácia, chamar o médico, obter socorro de toda natureza, inclusive o da boa alimentação; porém o pobre, o desvalido, o desprotegido, de que se valerá para atender a essas necessidades?

Não sei, Sr. Presidente! Acredito que, dentro desta lealíssima Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, muito drama, muita dor e muita agonia estamos vivendo.

Como pequeno exemplo, trago o do meu próprio lar, onde já se encontram cinco pessoas acamadas, porque estou vendo quanto me custa superar obstáculos dessa natureza.

Que se passa, porém, nas inúmeras favelas do Rio de Janeiro, nos lares onde o chefe ou a própria mãe da família se vêem obrigados a sair com o sol para a labuta pela vida; que se passa com aqueles que não podem deixar de comparecer ao trabalho, porque, se o fizessem, lhes faltaria o pão de cada dia? — Nem quero imaginar a situação.

O Sr. Lima Guimarães — Acresce que os preços dos remédios especiais para a gripe são espantosos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Espantosos — diz bem Vossa Excelência.

Quando eu advertia desta tribuna, quando dizia que a epidemia estava a caminho, quando declarava que poderíamos defrontar uma situação gravíssima, por certo tiveram-me na conta de indivíduo que exacerbava a situação, não apresentava o fato como ele era realmente, esquecido do que já ocorrera nesta mesma capital.

Vacinas! Ora, Sr. Presidente, ocorre que elas se fazem sobre o embrião, nos ovos de galinhas de primeira qualidade, galinhas de raça. Para atender a uma população como a da cidade do Rio de Janeiro, mister seria que muitas dezenas, senão centenas de milhares de ovos fôssem trabalhados. Entretanto, as notícias que nos chegam, neste particular, são de que pouco se ofereceu à população, não só pela ineficácia das verbas, como, também, pelo

retardamento das providências. Nossa palavra, juntamente com a de outros que entenderam de advertir as autoridades, de certo modo determinou algumas medidas; todavia pelo o que se vê, a providência foi, sob todos os aspectos, a mais insignificante possível. Não se vai enfrentar situação como esta com pequenos créditos, e deu-se ao Ministério da Saúde verba relativamente diminuta.

Entendo que o governo deveria ter reconhecido no caso uma situação de calamidade pública, e, conseqüentemente, interferir de modo incisivo, esm tergiversar atalhando as conseqüências daquilo que era previsto.

Sr. Presidente, ainda hoje estive com algumas pessoas que declararam a gravidade de fatos dos quais não posso duvidar. Os Jornais apregoam algumas dezenas de mortos, mas é lícito indagar se essas informações são absolutamente exatas. Não que nestas minhas palavras haja qualquer dúvida quanto à probidade dos jornalistas informantes. Há, porém, certa cautela em veicular os fatos e apresentá-los na sua crueza, talvez por motivos de interesse público. Cada um de nós, entretanto, poderá aquilatar, pelo que verificamos, que o caso, apesar de relativamente benigno, apresenta um coeficiente de incidências que, se à primeira vista não é para alarmar, não pode, todavia, ser descurado.

Sr. Presidente, no Pronto Socorro, ao que me informaram, já não é possível atender à fila dos que se apresentam em situação e, a cada dia que passa, maior é o número de gripados, de doentes que precisam ser tratados.

Quando ocupei a tribuna do Senado por mais de uma vez, eu o fiz para recomendar ao Governo que tomasse providência enérgica, advertindo ainda ao Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE — *(Fazendo soar os tampanos)*. — Permita-me lembrar ao nobre orador que a hora do Expediente está terminada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Terminarei já, Sr. Presidente.

Não poderemos ficar indiferentes ante uma população desnutrida, como é a população operária e trabalhadora desta cidade, vencendo salários miseráveis, incapaz, portanto, de obter remédios ao menos com que se dê a ilusão de que está conseguindo medicação satisfatória.

Sr. Presidente era isto o que eu desejava consignar desta tribuna, para testemunhar minha solidariedade especialmente ao povo brasileiro e desta metrópole, tão acolhedora para mim, neste transe por que estamos passando; e agradecer a Deus que a gripe não tenha chegado como bem poderia ser, isto é, com aquele grau de mortalidade que as autoridades governamentais deviam prever, porque isto é da sua obrigação e se impõe até como sentimento de humanidade. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

O Sr. 1.º Secretário procede à leitura do seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 485, de 1957

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara, n. 142, de 1957, que estima a receita e fixa a despesa da União para 1958 — Anexo 4 — Subanexo 402 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1957.

O Sr. PRESIDENTE — O requerimento não depende de discussão nem de apolamento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)* Está aprovado.

Em face dessa resolução, passa-se à discussão e votação da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 142, de 1957. Anexo referente ao DASP, cujo Parecer n.º 884, foi lido no Expediente.

Em discussão a Redação Final *(Pausa)*.

Como ninguém se pronuncia, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Aprovado.

Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado, designo o Sr. Senador Lima Guimarães.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 484, de 1957, do Sr. Daniel Krieger e mais 35 Srs. Senadores, solicitando a inserção, em Ata, de voto de congratulações com o Sr. Embaixador Oswaldo Aranha, Chefe da Delegação do Brasil à XII Assembléa Geral das Nações Unidas, pelo magnífico discurso que proferiu por ocasião da abertura dos debates gerais da mesma Assembléa.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. DANIEL KRIEGER — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger

O SR. DANIEL KRIEGER — (Para encaminhar a votação) — (\*) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, depois do magnífico discurso do Senador Domingos Vellasco, poderia dispensar-me de justificar o requerimento de minha autoria submetido à apreciação do Senado da República, e se não o faço é porque não posso sopitar meu orgulho de brasileiro e também não posso dominar minha emoção de amigo, esse sublime sentimento que constitui a glória e a alegria da vida humana.

O homem digno de que o escutem é aquêle que não se vale da palavra senão para exprimir um pensamento, e do pensamento senão para veicular uma verdade.

Essa reflexão de Fenelon poderia servir de moldura ao homem e ao magnífico discurso proferido pelo emiente Embaixador Oswaldo Aranha na sessão inaugural da Organização das Nações Unidas, porque sua oração, na lógica do raciocínio, na altitude dos conceitos, na beleza da forma, na coragem das verdades proclamadas, pode figurar não apenas numa antologia do vernáculo, mas também num diário da vida cívica.

Quando retornou àquele memorável certame, após dez anos de ausência — êle que havia presidido com autoridade, trazendo para a Nação brasileira glória imperecível, e para seu nome o respeito do mundo e dos seus concidadãos proferiu discurso misto de ceticismo e de esperança. Suas pala-

avras não poderiam conter apenas uma afirmação, tinha de ser, também, na hora crucial que atravessa o mundo, um sentimento de dúvida. El S. Ex.º com ceticismo, afirmou que quando saiu da Assembléa da sNações Unidas, após a guerra, só se falava em paz e agora que a ela retornava apenas de guerra se falava. No entanto, confessou a proclamou sua esperança de que os homens haviam de se entender e proscrever para sempre, como força que dirime os litígios, a força bruta, porque só há de definir os princípios e decidir das contendas, o Direito supremo, a lei dos homens civilizados. Afirma, ainda, em palavras lapidares, o conceito de pan-americano quando diz que lá mais de um século o paídz do Continente americano constituem um único território, um só ideal e uma única política internacional.

Disse, também, com muita propriedade e grande verdade, que os sentimentos de unidade dos povos da América formam verdadeiro alicerce, realpedra angular, em que a Sociedade das Nações Unidas poderia se assentar para consolidar no mundo o princípio do Direito e banir para sempre o direito da força. Acrescentou S. Ex.º que o Continente americano não visa a uma política regional, pelo contrário, objetiva uma política ampla, porque já-mais se poderá desejar um Continente feliz num mundo desgraçado.

Há hoje perfeita sintonia entre os povos: onde existirem infelizes, outros não poderão ser felizes. Para que todos sejam ditosos, é preciso que a humanidade inteira goze e prospere, tenha vida digna de ser vivida, com o amparo e a garantia dos princípios essenciais, que o regime democrático oferece ao mundo.

O Senado Federal. Sr. Presidente, está vinculado à política internacional do País. Deve nela interferir, mais do que tem feito até agora, porque a Constituição nos atribui poderes de fiscalização nos outorga responsabilidades nos destinos da Pátria, no âmbito internacional.

Assim sendo, essa manifestação de aplauso do Senado da República tem profundo significado, porque homenageia a quem só aceitou o posto convencido de que poderia servir a seu País. Outra ambição não tem Oswaldo Ara-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

nha se não construir alguma coisa de útil para a Pátria, cuja ventura é tello como seu filho.

Ainda hoje, tive o prazer de ler magnífico artigo de Barreto Filho, que afirmava: "Causou profunda emoção a palavra vibrante do veterano". Pois bem, Sr. Presidente, é preciso que esse homem, cuja magnífica atuação é ressaltada por toda a Imprensa, receba, no selo das Nações Unidas, o aplauso de todos os brasileiros.

Quando discutimos assuntos de ordem internacional, não somos divididos por facções políticas, constituímos um todo, unido no amor do Brasil.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com todo o prazer.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Por motivos cívicos e razões sentimentais, estou na mesma posição de Vossa Excelência. Louvor à conduta do Embaixador Oswaldo Aranha, em mais uma etapa de sua vida de homem público. S. Exa. merece os aplausos do Senado. Seu discurso é síntese magnífica das aspirações nacionais. Ressalta Vossa Excelência com inteira propriedade, que o insigne brasileiro resumiu em sua oração tudo quanto deveria dizer; nem mais nem menos uma palavra para traduzir os verdadeiros sentimentos da Nação Brasileira. Por isso mesmo, o grande Embaixador Oswaldo Aranha, o Chanceler da guerra, faz jus aos louvores do Senado e de todo o Brasil.

O SR. DANIEL KRIEGER — O aparte de Vossa Excelência, melhor que o meu discurso, define e classifica a atuação do Embaixador Oswaldo Aranha.

*O Sr. Juracy Magalhães* — Bondade de Vossa Excelência.

O SR. DANIEL KRIEGER — Creio que todo o Brasil reconhece em seu ilustre representante o símbolo de luz, que ilumina e engrandece a Nação Brasileira, no cenário internacional.

*O Sr. Juracy Magalhães* — O Governo atual pode encontrar nesse episódio o incentivo para boas escolhas, quanto à nossa representação no exterior. O Brasil estará sempre bem representado se o fôr por homens da estatura intelectual e moral de um Oswaldo Aranha, um Raul Fernandes, um Neves da Fontoura.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Estou realmente de acôrdo com as idéias de Vossa Excelência. Disponho-me a louvar o Governo, toda vez que enviar ao exterior, como embaixadores, brasileiros que falem a mesma linguagem digna e altiva do Sr. Oswaldo Aranha. E' dever de todos nós combater, de frente, o entreguismo e lutar pela emancipação econômica do Brasil, para assegurar-lhe a justa posição, que os nacionalistas defendem — a dignidade nacional!

O SR. DANIEL KRIEGER — Tem V. Exa. razão. E' digna efetivamente de louvor a atitude do Governo da República escolhendo um expoente da intelectualidade brasileira para representar o País na Organização das Nações Unidas.

Vossa Excelência, aliás, definiu perfeitamente bem o que é o nacionalismo; compreendeu a exacerbação que todos condenamos, como resultado da incompreensão geral; salientou — com muita propriedade — que se havia fundado uma sociedade para atender à reconstrução dos países devastados pela guerra e promover o desenvolvimento econômico das nações subdesenvolvidas. A primeira etapa foi rigorosamente cumprida. Em um ano a grande nação americana dava aos países europeus auxílio que, em dez anos, não havia dado ao Continente americano.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que o tempo de que dispõe está por terminar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, procurarei resumir minhas considerações e terminar dentro do prazo regimental.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — E' pena, pois a exposição de Vossa Excelência é muito brilhante.

O SR. DANIEL KRIEGER — Proclamou o Sr. Oswaldo Aranha, com profunda razão, que era tempo, uma vez que a Europa e os países assolados pela guerra haviam sido recuperados, de se promover a segunda etapa, isto é, desenvolvimento dos países subdesenvolvidos. Nesta hora fa-

lou com a altivez dos brasileiros, fazendo lembrar o magnífico discurso que proferiu em Pôrto Príncipe, quando dizia: “nós, os rio-grandenses, somos semelhantes aos príncipes de Castela: falamos com os soberanos, de chapéu na cabeça, porque só pedimos o que temos direito.”

Ressaltou que o Brasil está em pleno desenvolvimento, mas que é dever da Nação americana, como aliada e membro do Continente, nos auxiliar para que possamos abranger nossos altos destinos.

Merece, pois, Sr. Presidente e Senhores Senadores, o Embaixador Oswaldo Aranha, o aplauso do Senado da República, para que S. Exa. sinta, no momento em que defende os supremos interesses do Brasil, que na sua retaguarda vibra o povo brasileiro, que aplaude sua magnífica oração. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. NOVAES FILHO — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, nada mais teria eu a aduzir às palavras que o Senado ouviu de nossos eminentes companheiros, Senadores Domingos Vellasco e Daniel Krieger, palavras mais do que brilhantes, autorizadas, porque proferidas por dois brasileiros que, nesta Casa, guardaram sempre grande linha de independência no exame e apreciação dos acontecimentos e dos homens.

O Sr. Domingos Vellasco — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. NOVAES FILHO — Minha presença, portanto, na tribuna, dando integral apoio ao requerimento em votação, significa apenas a homenagem do meu aprêço e grande admiração ao Embaixador Oswaldo Aranha.

O SR. PRESIDENTE — Minha amada terra pernambucana, sempre tão independente, tão vibrátil, mesmo tão rebelde, nunca deixou de cortejar a inteligência, onde quer que ela se encontre. Os pernambucanos acompanharam sempre, com profunda emoção, o papel nobilitante e, creio, de beleza, dos brasileiros que, no exterior, despertaram, para a nossa Pátria, as atenções do mundo. Em derredor de Ruy Barbosa, de Joaquim Nabuco, que, em organizações e representações do nosso País, no estrangeiro, tanto prestígio outorgaram à nacionalidade, Pernambuco nunca regeitou seus aplausos e admiração.

Assim, também agora, Sr. Presidente, Oswaldo Aranha, falando na sessão inaugural da ONU, proferiu um discurso que deixou de ser discurso, porque foi uma aula, foi um ensinamento. Traçou S. Exa. diretrizes, em nome do Brasil, e chamou a atenção dos povos civilizados para os fatos que aí estão apelando para que todos se empenhem ao máximo em prol da paz, mas de paz construtiva, sobretudo paz que leve progresso e bem-estar a todos os recantos do mundo.

Sr. Presidente, quando Oswaldo Aranha, em seu discurso, referiu-se ao pan-americanismo, demonstrando que nós, do Novo Continente, não temos em mira a organização de blocos, nem isolacionismo, mas, ao contrário, procuramos evidenciar que nosso pensamento está vivo, trepidamente, em todos os recantos do mundo onde haja direito a ser reconhecido e justiça a ser praticada, refletiu nitidamente o exato sentir de todo o povo brasileiro.

Quando o embaixador Oswaldo Aranha, com a coragem que lhe é peculiar, mas sobretudo com aquêlê brilho, com aquela fascinação, com aquela atração pessoal incomparável, declarou que muitos recursos foram carreados, e carreados nobremente, digamos, para a restauração de países devastados pela última conflagração. Da mesma forma, reclama agora que recursos sejam carreados, não para que surja progresso de escombros e de ruínas, mas para que os países subdesenvolvidos, necessitados também, de amparo e ajuda, possam, amanhã, conquistar o lugar que tôdas as nações almejam, para bem-estar e tranqüilidade de seus povos.

Sr. Presidente, o discurso do Embaixador Oswaldo Aranha, nesta hora, é, também, como que um chamamento à consciência brasileira, para que entregue sempre os cargos a homens que possam nobilitar funções e não se conflitem encargos àqueles apagados pela própria natureza e que não têm a devida capacidade para a exaltação de sua pátria.

Assim, Sr. Presidente, em virtude de escolha feliz, o Brasil recolhe, hoje, uma nota de grande prestígio, através daquela figura singular que, falando, em magnífico inglês, naquele extraordinário cenário onde se reúnem tôdas as po-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

tências da terra, pôde dizer boas verdades, e suas palavras foram coroadas de aplausos unânimes.

Sr. Presidente, darei meu voto com a maior satisfação ao requerimento em tela e, com estas palavras, rendo o preito da minha admiração e velha amizade de pernambucano ao extraordinário gaúcho, ao grande cidadão e ao homem público que tanto orgulha o nosso país, que é o Embaixador Oswaldo Aranha. (*Muito bem; muito bem*) — (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento. (*Pausa*).

O SR. CUNHA MELLO — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, nós, da Maioria, já nos solidarizamos com o requerimento do eminente Senador Daniel Krieger, para transcrição, nos Anais do Senado, desta notável peça oratória, dessa página de antologia política internacional, que é o discurso do Sr. Oswaldo Aranha, na sessão de abertura dos trabalhos da O. N. U.

O Embaixador Oswaldo Aranha, na atualidade brasileira, pode considerar-se o homem de maior projeção internacional. Seu discurso não foi estréla nem suprêsa. Todos nós o conhecemos, principalmente pela sua projeção, nas vezes em que tem representado o Brasil no exterior.

Filho de um país de vocação histórica pacifista, o Sr. Oswaldo Aranha não podia levar à O. N. U. senão a própria tradição do Brasil e, sobretudo, conchamar aquêle órgão para que no Mundo inteiro — e não apenas no Continente — realize seus propósitos de paz e congratamento da Humanidade.

O Sr. *Novaes Filho* — Muito bem!

O SR. CUNHA MELLO — Depois das notáveis alocações dos Senadores Domingos Vellasco, Novaes Filho e Daniel Krieger, a Maioria, que aderiu ao requerimento, apoiado pela quase totalidade dos membros do Senado, tem apenas que se congratular com os brasileiros pelo ato acertado do Sr. Juscelino Kubitschek, escolhendo o Sr. Oswaldo Aranha para voltar ao recinto da O. N. U., representando nossa Pátria. — (*Muito bem; Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

*Discussão única da Redação final do Projeto de Decreto Legislativo, n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. (MOBRASA), para arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou em sessão de 16 de setembro de 1955. (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 856, de 1957).*

O SENHOR PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. — (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

Vai à promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 856, de 1957

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956.*

Relator: Sr. *Mourdo Vieira*.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1957. — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Mourdo Vieira*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 856,  
DE 1957

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1957

*Aprovado o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S.A. — Mobraa.*

Art. 1.º É aprovado o termo de contrato celebrado, a 17 de março de 1955, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. — Mobraa — para arrendamento de um terreno na área do Pôrto da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde será instalado um moinho de trigo e milho, contrato ao qual o Tribunal de Contas recusa registro nas sessões realizadas a 22 de julho e 16 de setembro daquele mesmo ano:

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Veto n.º 3, de 1957, oposto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal, n.º 440-A, de 1957, que autoriza a ocupação da área de terreno nas condições mencionadas à Associação das Pioneiras Sociais e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob n.º 857, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Veto. (Pausa). Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação será feita mediante chamada e utilização de esferas brancas e pretas. Esferas brancas significam aprovação do veto; pretas, rejeição.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Sebastião Melo.  
Onofre Gomes.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.

Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Atilio Vivacqua.  
Alencastro Guimarães.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Domingos Vellasco.  
Mário Mota.  
Othon Mäder.  
Daniel Krieger — (34).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 34 Srs. Senadores. Vai se proceder à apuração.

*São recolhidas 34 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado:*

<i>Esferas brancas .....</i>	<i>32</i>
<i>Esferas pretas .....</i>	<i>2</i>

É o seguinte dispositivo rejeitado do Projeto de Lei Municipal n.º 440-A, de 1957.

Art. 1.º .....que, serão permutadas com terrenos de iguais áreas e valor da União”.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação ao Sr. Prefeito do Distrito Federal e à Câmara dos Vereadores.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957 que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os artigos 161 e 256, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência

(redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 864, de 1957).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 850 e 851, de 1957 das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 134, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Telefônica Jundiaí S.A. tendo pareceres favoráveis sob n.º 844 e 845, de 1957 das Comissões de: Economia, e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1957 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de ..... Cr\$ 2.000.000,00 como auxílio às comemorações do I Centenário da fundação da cidade de Estrela do Sul, no Estado de Minas Gerais, tendo parecer favorável, sob n.º 847, de 1957, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 10 minutos.

*Discurso que se publica nos termos do Requerimento n.º 483, de 1957, aprovado na sessão de 27-9-1957*

SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO  
DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Rio de Janeiro, em 19 de setembro  
de 1957

*Discurso do embaixador Oswaldo Aranha, Chefe da Delegação do Brasil, na abertura do debate geral da XII Assembléia Geral das Nações Unidas.*

"Senhor Presidente,

1. Tenho especial alegria em ser dos primeiros em aplaudir vossa escolha para a Presidência da XII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, escolha realçada pela qualidade do companheiro de lutas em prol das Nações Unidas que as circunstâncias fizeram ser vosso ilustre competidor.

Senhor Presidente,

Senhores Delegados,

2. Faz dez anos exatamente que tive a honra de presidir os vossos trabalhos. Desde então não voltei ao seio das Nações Unidas e imaginarei assim a emoção com que, volvida a década, aqui encontro, em alguns dos operários da primeira hora, e nos que depois chegaram, os mesmos anseios de servir o grande ideal da ONU. Faz dez anos, falava-se aqui em paz quando saíamos da guerra e, agora, quando a necessidade da paz nunca foi maior para a sobrevivência dos povos, ouço falar quase unicamente de guerra. As nações, neste decênio, ao invés de se desarmarem, como era a finalidade desta nossa associação, não só se armaram muito mais, senão que criaram armas tremendas, que algumas grandes potências, por causa de seus recursos científicos e materiais, praticamente monopolizam.

3. Um novo poder se criou e, por força dele, como que ficaram a paz e a guerra à mercê dos que o detêm ou vieram a possuir. Seria, pois, de temer-se que, como consequência, se estabelecessem condições que haveriam de permitir a existência de verdadeiras ditaduras mundiais, exatamente à sombra da ONU e, no fundo, em completa oposição ao espírito que a fez nascer.

4. Uma nova forma de vida está, assim, sendo imposta ao mundo. Ao invés de crescerem a segurança das nações e a igualdade e bem-estar dos povos, preocupação culminante de São Francisco, persistem entraves, controles e dificuldades à plena comunhão jurídica, econômica e social. Corremos, assim, no seio da ONU, o risco de nos tornarmos menos livres, menos iguais e, mesmo, menos pacíficos, os povos e as criaturas.



5. Eu vos peço desculpa, Senhores Delegados, se algum pessimismo me toma quando comparo 1947 com 1957. Mas posso e desejo assegurar-vos que o povo e o Governo do Brasil continuam, como eu, a acreditar que é aqui, na Organização das Nações Unidas, que pode e deve ser encontrada a solução pacífica dos problemas e conflitos regionais e mundiais.

6. O Brasil representa uma grande parte do território, da população e das riquezas da América. Estamos em pleno desenvolvimento e somos um povo sem aspirações que não caibam, tôdas, dentro de nossas possibilidades, fronteiras e tradições pacíficas e pacificadoras.

7. Há mais de um século nos incorporamos aos princípios e aos compromissos pan-americanos, que fizeram de nosso continente não apenas um só território, mas um só pensamento e até um só sentimento e uma mesma atitude internacional. O Pan-americanismo integrou-se na ONU para servir à paz mundial. A ONU teve e terá nêle um alicerce para as suas construções humanas e pacíficas.

8. A organização da família continental procurou sempre servir ao interesse e ao progresso mundiais. A América despendeu, após a fundação da ONU, muitos bilhões de dólares com o mundo e muito poucos com a própria América. Foi com o apoio e até com aplausos de nossos Governos que uma nação americana concedeu em ajuda à Europa, à Ásia e à própria União Soviética, em um ano, mais do que em dez anos de corporação com suas irmãs do Continente. Essa atitude dos Estados Unidos para com os outros continentes não derogou o Pan-americanismo, antes o veio reafirmar em suas finalidades mundiais. Não foi nunca propósito dos fundadores do nosso sistema regional criar um continente próspero e feliz num mundo pobre e infeliz. O bem que não possa ser de todos só pode ser procurado por governos que não sejam íntima, sincera e convencidamente democráticos.

Por isso mesmo, ainda durante a guerra, os países americanos apoiaram o estabelecimento de entidades internacionais cujo objetivo principal iria ser a recuperação das áreas devastadas e contribuíram, para esse fim, com o máximo de recursos a seu dispor.

10. A própria agência financeira internacional criada em Bretton Woods, de que participam todos os países americanos, tomou o nome de Banco de Reconstrução e Desenvolvimento. Foram-lhe dadas, portanto, duas missões de igual relevância: uma, de emergência — a reconstrução das áreas assoladas pela guerra; e outra, de longo alcance — o auxílio aos países economicamente menos desenvolvidos.

11. Passados dez anos, vemos que as nações mais duramente atingidas pelo conflito não só estão inteiramente reconstruídas como ultrapassaram seus níveis anteriores, enquanto quase tôdas as demais nações, levando em conta seu crescimento demográfico, tiveram reduzidas suas rendas, incluídas as individuais. Não quero dizer que todos os povos possam ser nivelados, mas sim que há um limite abaixo do qual a desigualdade pode comprometer a comunhão mundial. Algumas das nações recuperadas já iniciaram mesmo programas de cooperação que visam ao desenvolvimento econômico de outros países. Não há negar, pois, que a tarefa de reconstrução está virtualmente cumprida.

12. Chegou, portanto, o momento de empreenderem as Nações Unidas — principalmente através de suas entidades especializadas — uma participação mais ativa no encaminhamento da solução dos problemas de desenvolvimento econômico. No caso do Banco Internacional, é necessário inverter os termos do binômio, dando-se ao desenvolvimento a prioridade até agora concedida à recuperação e, no do Fundo Monetário Internacional, restabelecer os objetivos de dirimir as dificuldades de balanço de pagamentos, originadas de desvalorizações monetárias competitivas, de supervalorizações cambiais e de inflações internas.

13. Estou certo de interpretar, em relação a êsse problema, o pensamento não apenas de meu país, mas da América Latina.

14. Não somos, porém, um bloco e nem queremos ser. As Repúblicas Americanas não se regulam por aspirações unicamente continentais. Somos um pensamento político definido, uma forma de viver e de conviver, testados por um século. Somos uma grande família, com ricos e pobres, mas iguados e livres, uns em relação aos outros e, todos juntos, no afã de traba-

lhar aqui pela paz e pelo bem-estar mundial.

15. Volto hoje ao vosso convívio com o mesmo mandato de meu país e com a mesma fé nesta Organização. Os problemas a enfrentar — políticos, sociais, económicos e jurídicos, tais como o da igualdade das nações, da autodeterminação dos povos, da emancipação dos territórios tutelados, da regulamentação, limitação e redução equilibrada das forças armadas e dos armamentos, do desenvolvimento económico, da assistência técnica, e tantos outros nem são grandes, nem pequenos, nem difíceis, nem fáceis, e, muito menos insolúveis. São os mesmos e eternos problemas do homem, que o próprio homem terá de resolver se quiser sobreviver. Foi por imprevidência nossa que se criaram e, agora precisamos ter capacidade para corrigi-los. O erro não é irreparável. Para o homem, como para os povos de boa-vontade, o erro é passageiro e pode servir de estímulo para melhor pensar e agir.

16. A exacerbação do racionalismo é um efeito, não é uma causa. A injustiça, a desigualdade, a má-distribuição dos recursos financeiros e dos excedentes criaram essas e outras formas justificadas de reivindicações nacionais e populares. Os povos menos desenvolvidos e os que se estão desenvolvendo, como o Brasil, são levados à desconfiança, à descrença em uma justa e racional cooperação mundial. É natural que cada povo queira ser dono de si mesmo, do seu destino e do seu bem-estar, não depender de

alguns, mas viver de todos e para todos. Não queremos empobrecer os ricos ou enfraquecer os poderosos. Queremos o equilíbrio da força e um mais justo acesso dos povos aos instrumentos de prosperidade e às fontes do bem-estar da humanidade. Sem essa orientação, nosso trabalho será vão e o mundo multiplicará seus problemas, ao invés de resolvê-los, e cada dia mais caminharemos todos, ricos e pobres, poderosos e fracos, para uma paz mais armada, e para agravar a miséria, a fome, o medo e os conflitos, que aqui nos propusemos eliminar para sempre da vida humana e da dos povos.

17. Senhor Presidente: aqui estou para continuar a série de esforços que desenvolveram meus predecessores em outras Assembléias Gerais. Aqui estamos fiéis à vocação e às finalidades da ONU, para ajudar a resolver, à luz da Carta de São Francisco, as controvérsias internacionais, incluídas em nossa ordem de trabalhos. O maior incentivo para cada um de nós é a certeza de que homens e mulheres de todo o mundo continuam a confiar na ONU. Nem sempre será eficaz nossa ação, mas conta muito o fato de estar a nossa Organização presente quando a Força ameaça dominar e as criaturas humanas começam a desesperar. Não há no mundo, mesmo perturbado como está, quem deseje ver fechadas as portas desta casa, sem achar que as sombras da guerra desceriam sobre a humanidade para obscurecer definitivamente e irremediavelmente a esperança dos homens e as relações entre os povos.

# 160.<sup>a</sup> Sessão da 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura em 30 de setembro de 1957

## PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Assis Chateaubriand.  
Arêa Leão.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Jarbas Maranhão.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Sobral Barretto.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Pitombo Cavalcanti.  
Ary Vianna.  
Sá Tinoco.  
Paulo Fernandes.  
Tarcísio de Miranda.  
Alencastro Guimarães.  
Calado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.

João Villasbôas.  
Othon Mäder.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

*O Sr. Neves da Rocha, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. Segundo Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte*

### EXPEDIENTE

Ofício do Sr. Prefeito do Distrito Federal, n.º 2.423, agradecendo a comunicação de haver sido aprovado o veto oposto a dispositivos do Projeto de Lei n.º 1.147, de 1953, da Câmara dos Vereadores, que regula a construção de abrigos e a reserva de áreas destinadas ao estacionamento de veículos.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Acha-se presente na Casa um grupo de Parlamentares da República de Israel, ora em visita ao Brasil. São os Srs. Meir Argov, Chefe da Delegação e Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Segurança; Nahum Nir, Vice-Presidente do Parlamento Israelense; Jacob Riftin, também Vice-Presidente; Menyamin Mintz, também Vice-Presidente; e os Deputados Jacob Grinberg, Ishar Harari, Joseph Shofman,

Simha Babeh e Haim Leor, Secretário da Presidência.

De conformidade com o disposto no art. 95 do Regimento Interno, o Senado passa a funcionar em sessão especial, a fim de receber os ilustres visitantes.

Designo os nobres Senadores Lamieira Bittencourt, Cunha Mello, João Villasbôas, Ezechias da Rocha e Lino de Mattos, para em Comissão, introduzirem no recinto a Delegação de Parlamentares de Israel. *(Pausa)*.

*Acompanhados da comissão, entram no recinto e tomam assento nas bancadas, os Srs. Meir Argov, Simha Babeh, Ishar Harari, Menyamin Mintz, Nahum, Nir, Yaakov Riftin, Jacob Grinberg e Joseph Shofman. (Palmas prolongadas).*

O SR. PRESIDENTE — Senhores Senadores:

Alegro-me sobremaneira, Senhores representantes do povo de Israel, com a visita de Vossas Excelências ao Senado da República.

Vindos do lendário e tradicional país, berço da mais humana e sagrada civilização, trazem Vossas Excelências, com a sua visita, o testemunho da cordialidade e do aprêço de sua pátria à terra brasileira.

Sentimos, na presença de Vossas Excelências, o dinâmico povo, tenaz e ordeiro, que Vossas Excelências representam; sentimos a vitalidade de uma das mais jovens Repúblicas do Mundo, cuja vibração patriótica, unindo os seus filhos, leva-os a construir, no meio de toda a sorte de adversidades de uma natureza a dominar, uma jovem República em que o sentido social da vida tem ilsonjeira predominância.

Os olhos do mundo civilizado voltam-se em preito de admiração para a distante e eterna Palestina, e ali encontram, para orgulho da humanidade, um povo ao mesmo tempo jovem e milenar, vibrando não as armas que ferem e que matam, mas as armas do saber e da técnica para a construção de uma pátria formosa e redíviva.

Recebam Vossas Excelências os nossos votos de boas-vindas a esta Casa, que pela palavra vibrante do nobre Senador Fernandes Távora dirá quanto apreciamos esta visita, considerada por todos os títulos sumamente honrosa.

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora. *(Palmas)*.

O SR. FERNANDES TAVORA — Senhor Presidente. Senhores Representantes do Estado de Israel.

Designado para saudar-vos, em nome do Senado do Brasil, é com emoção que a vós me dirijo, pois sinto que da pessoa de cada um desses filhos da pequena e nobre nação judaica se irradia a luz de uma tradição milenária, em que se retratam glórias de um povo que, numa peregrinação de vinte séculos, não perdeu a esperança de reconstruir a pátria, há pouco resurgida para a vida, como linda flor da moderna civilização. Neir Argov, Nahum Nir, Yaakov Riftin, Menyamin Mintz, Jacob Grinberg, Ishar Harari, Joseph Shofman, Simha Babeh, Mr. Moshe Lior, são os ilustres representantes dos partidos políticos daquela jovem nação, que aqui vieram trazer-nos a saudação de sua pátria e o testemunho de sua simpatia e respeito à nação brasileira.

E com grande prazer que recebemos essa manifestação espontânea e sincera dos filhos de Israel. Podéis estar certos, Senhores Representantes da nobre nação amiga, que dessa rápida passagem por terras brasileiras, não nos ficará apenas a suave lembrança da curta convivência, mas a sincera admiração, pelo povo culto e forte que, vencendo todas as adversidades, vai traçando, em áspero deserto, o rumo intrastejável de seu destino.

Srs. Senadores, recebemos neste momento, os legítimos representantes da jovem nação que, em menos de uma década, tem conseguido, em todos os ramos da administração, o que países mais velhos e de maiores recursos não lograram realizar.

Com a diminuta área de 21.000 km<sup>2</sup> e 1.816.819 habitantes, dos quais .... 1.615.438 são judeus, Israel tem avançado vertiginosamente na senda da organização e do progresso.

De todos os recantos do mundo, seus filhos lhe levaram a cultura e a ciência, que lhe têm permitido, através de uma técnica perfeita, transformar em terra fecunda um sáfaro deserto.

Por extensas *pipe-lines* de mais de 100 quilômetros, foi trazida água do Jordão, fazendo brotar flores e frutos em regiões que pareciam votadas à perpétua esterilidade.

Por meio de pesquisas cientificamente orientadas, foram arrancados do Najer e outras regiões o ferro, o manganês, a potassa e

rias-primas necessárias ao arcabouço das nações ricas e fortes.

Nunca o homem foi tão eficiente e positivo, na eliminação dos desertos!

O petróleo não podia deixar de ser uma preocupação do novo Estado que, após acurados estudos e pesquisas, o viu jorrar nos areais, promessa de riqueza e novo alento a esse povo admirável.

Há milênios, o maior dos hebreus, depois de Cristo, batendo com seu cajado no rochedo de Oreb, dêle fez brotar a linfa para dessentendar seus irmãos de raça que buscavam Canaã.

Hoje, os esclarecidos descendentes daqueles peregrinos, com o cajado mágico da técnica, fazem jorrar água no deserto, transformando, pelo milagre da ciência, em lindos pomares e campos viridentes, aquelas terras áridas e desoladas que a natureza havia interdito à profícua ação do labor humano.

Em 7 anos, quadruplicaram as áreas irrigadas nesse pequeno e laborioso país, onde a competência técnica vai realizando milagres, e abrindo largas avenidas em direção ao futuro.

A Constituição votada em 1949, definindo Israel como o lar nacional de todo judeu, concretizou o sonho multiseccular e imutável da raça que a proscricção milenária não conseguiu desviar de sua religião, de seu Deus e do seu destino!

Nações, como Israel, honram a humanidade porque, traçando, estóicamente, o seu caminho, iluminam, com o fulgor de seu pensamento, o triste crepúsculo dos povos retardados e sem fé.

Vossos antepassados, durante 40 anos, atravessaram desertos; mas Jeová lhes propiciou o maná, para matar-lhes a fome, água nos rochedos, para saciar-lhes a sede; poderes a Josué, para dilatar o tempo e ganhar batalha, fazendo com que, ao som de suas trombetas, rufassem assombrosamente, os muros de Jericó.

E, para completar sua munificência, entregou-lhes, finalmente, a suspirada Canaã, onde brotavam, em abundância, leite e mel.

A vós, seus descendentes, após o longuíssimo exílio, coube, apenas, o deserto, sem maná, sem água, sem o auxílio ostensivo do céu, e com a hostilidade da natureza e dos homens!

Mas, a vossa cultura, o vosso patriotismo e a vossa bravura, deram-vos o necessário alento para vencer todos os obstáculos e adversidade e reconstruir a nova pátria sobre a mesma gleba arrasada pelos soldados de Roma, senhora máxima da força e do poder, naqueles escuros tempos. O mundo parece não se haver, ainda, dado contas do espantoso feito desse povo que conseguiu ressuscitar sua pátria 20 séculos depois de vencido e dispersado pelos quatro cantos do universo.

E, entretanto, este fato, único em todo o longo decurso da história humana, é tão extraordinário que quase não cabe nos quadros da normalidade e orça pelo milagre! Mas Vespasiano, Tito e toda a grandeza do povo-rei desapareceram sob o pó dos tempos; e o povo que eles julgaram haver aniquilado, emergiu, agora, de um mergulho vinte vezes secular, para reerguer, pela magia da ciência e o poder da vontade, o que eles haviam destruído pela brutalidade da força! Destes, assim, o mais alto e admirável exemplo que poderia ser ministrado a homens e nações que, remansados na ignorância e na descrença, são incapazes de compreender os milagres da ciência e do patriotismo que, como a fé, removem montanhas.

A nação israelense, bloco humano caído nos incontáveis sofrimentos e saudades da pátria perdida, renasce, agora, na reunião de seus filhos dispersos, contando a glória da ressurreição!

Escudado na alta cultura e patriotismo dos seus admiráveis cidadãos, Israel vencerá, para a honra da civilização e glória do ideal humano.

Senhores Representantes de Israel, sede benvindos! E recebei, nesta modesta saudação, a cordial homenagem do Brasil e dos brasileiros! (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas*).

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Meir Argov, Chefe da Comissão dos Parlamentares de Israel.

O Sr. Meir Argov pronuncia discurso em hebraico.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lida, pelo 2.º Secretário a tradução do discurso do Sr. Meir Argov.

O Sr. Freitas Cavalcanti, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte discurso:

Vossa Excelência Presidente do Senado Federal do Brasil, Digníssimos Senhores Senadores:

E' com um profundo sentimento de gratidão que estamos pisando a terra da democrática República do Brasil, terra de liberdade e de garantia aos direitos humanos, e que nos apresentamos nesta Casa, que representa o povo brasileiro e sua independência. Desejamos agradecer a Vossa Excelência a bela recepção que nos foi reservada — manifestando nossa apreciação particularmente ao Presidente em exercício do Senado, que nos deu as boas-vindas à chegada de nosso avião. E especialmente quero agradecer as palavras do orador que me precedeu, que externou sentimentos tão cordiais de amizade para com nosso povo e nosso Estado. No fato de Vossas Excelências terem, a fim de acolher-nos, interrompido os importantes trabalhos desta Casa, percebo uma atenção que me comove no que nos diz respeito e no que assinala da importância atribuída a este nosso encontro.

Tenho satisfação em transmitir a Vossas Excelências as saudações do *Knesset* — a mais alta instituição legislativa do Estado de Israel. O Brasil é o quarto país que estamos visitando neste continente. Em todas estas nações, foi-nos dado conhecermos regimes eminentemente democráticos, povos nobres e uma verdadeira amizade para conosco. Entretanto, sentimos gratidão particular para com o povo de Vossas Excelências, que formou a nosso lado em hora decisiva de nosso destino, na histórica Assembleia Geral das Nações Unidas em que foi deliberada a criação do Estado de Israel. Recordaremos eternamente com profundo reconhecimento o Embaixador Oswaldo Aranha, eminente filho da nação brasileira, e a contribuição que prestou êle a esta momentosa decisão para nós.

Nosso Estado é o fruto do ingente esforço de um povo, dos anseios de redenção e da saudade da pátria e o resultado de trabalhos pioneiros de duas gerações do povo judaico. Ao mesmo tempo, é Israel o resultado de um ato político dos povos da terra que, no momento decisivo, souberam

seguir os ditames de sua consciência. Em sua decisão prestaram as nações contribuição histórica não somente ao povo judaico mas ao mundo inteiro.

Nosso Estado está dedicado à tarefa de criação e de construção, de fomento e de desenvolvimento de nossos recursos, a um esforço gigantesco de imigração e absorção e ao sagrado empenho da reunião dos dispersos. Ao mesmo tempo em que assim labutamos a fim de alicerçar nossa existência econômica e política, enfrentamos dificuldades as mais diversas em nossa região, um dos setores mais sensíveis do mundo. Por isto é que nossa realização tem lugar em ambiente todo especial. E eis por que nos é tão importante a compreensão do mundo, e por que nos esforçamos em tornar nosso país e nossos trabalhos conhecidos pelas demais nações.

Este é um dos motivos que nos faz particularmente apreciar esta visita ao Brasil, possível graça ao gentil convite de Vossa Excelência. Nesta estada travaremos conhecimento com o livre povo brasileiro, com seus líderes e representantes eleitos, com seus homens eminentes e suas instituições. Nestes contatos poderemos aprofundar os laços de amizade e compreensão que vinculam nossos dois povos, fortalecendo e ampliando os laços políticos, econômicos e culturais que já existem entre Brasil e Israel. Desejo evocar, aqui, o nome do eminente brasileiro, o Acadêmico José Lins do Rêgo, um dos mais destacados representantes do espírito deste país, expoente da posição moral e filosófica do Brasil, que se distinguu por seus conhecimentos de nosso povo e nosso Estado e pela amizade sincera que nos demonstrou. Lamentamos seu passamento prematuro e pranteamo-lo juntamente com o povo brasileiro. E, finalizando, desejo manifestar a Vossas Excelências, que vemos no povo brasileiro um paradigma da liberdade, do humanitarismo, da tolerância para com todas as origens e raças, que aqui são moldadas em uma nação livre e esclarecida — fatores estes que nos encorajam e estimulam nos históricos trabalhos de fundação do nosso Estado, que enfrenta a tarefa de transformar em uma nação

unida os filhos de uma variegada imigração.

O espírito de compreensão que, de parte do país de Vossas Excelências, sempre encontramos no passado, certamente receberá novo alento por esta nossa visita — contribuindo de modo significativo a elaboração de uma política comum, baseada na mútua orientação em prol da elevação do nossos dois povos, de seu bem-estar e desenvolvimento e da paz no mundo inteiro. (*Palmas prolongadas*).

O SR. PRESIDENTE — Convido a Comissão a acompanhar os ilustres Parlamentares israelenses ao Gabinete da Vice-Presidência. (*Palmas*).

Está reaberta a sessão ordinária.

Suspendo a sessão para que os Senhores Senadores possam cumprimentar Suas Excelências.

*A sessão é suspensa às 15 horas e 10 minutos, e reabre-se às 15 horas e 20 minutos.*

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão ordinária.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (\*) — Senhor Presidente, o Sr. Ministro da Fazenda, ao passar pela cidade de Belém do Pará em viagem aos Estados Unidos fez declarações assustadoras sobre a situação econômica brasileira. Foi S. Ex.<sup>a</sup> peremptório ao afirmar que, a cotação do café continuando a cair como está, marcharemos para dias sombrios, de conseqüências imprevisíveis. Declaração de gravidade extrema, mesmo porque a ela foram acrescidas afirmações ligadas ao deficit da nossa balança comercial, que o Sr. Ministro da Fazenda diz ser da ordem de vinte bilhões de cruzeiros e ainda tendo-se em conta a necessidade de o produtor de café melhorar a qualidade.

Entre minhas preocupações de representante de São Paulo nesta Casa, Senhor Presidente, figura sem dúvida aquela de defender a econo-

mia-base da nossa Pátria, o café. Assumindo meu mandato, minha primeira preocupação, no decorrer do mês de fevereiro de 1955, foi a de ocupar a tribuna do Senado para profundo exame do problema cafeeiro, particularmente o de S. Paulo. Posteriormente, em várias outras oportunidades, voltei a tratar do assunto. É problema que sempre me apaixonou.

Mesmo ao tempo em que representei a população paulista na Assembléia Legislativa de São Paulo, sempre tive presente em meu espírito a necessidade de fazer alguma coisa pela melhoria da produção de nosso café. Não faz muito, formulei, por intermédio da douta Mesa, requerimento ao Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que me fossem prestadas informações sobre o montante das verbas gastas pelo Instituto Brasileiro do Café com a propaganda de cafés finos. Dois meses passaram-se e não obtive resposta.

Há cerca de quinze ou vinte dias, voltei a reclamar, e o Sr. Ministro da Fazenda notificou a Mesa do Senado que dificuldades atrasavam as informações; mas que o Instituto Brasileiro do Café estava coligindo dados e, oportunamente, ser-me-iam prestados os esclarecimentos pedidos.

É meu intuito, Sr. Presidente, examinar as verbas gastas com o propaganda dos cafés finos. Desejo verificar se há, por parte das autoridades desse ramo da produção brasileira, a preocupação de, ao lado da propaganda pela Imprensa, Rádio e Televisão, dar assistência direta ao produtor do café, a fim de que, além do estímulo decorrente da propaganda publicitária, receba o incentivo material dos elementos com os quais possa cuidar da melhora do produto e alcançar a produção de cafés finos, em condições de concorrer, em melhores condições, com os competidores internacionais.

Infelizmente, Sr. Presidente, a Constituição da República não permite ao Senado a iniciativa de leis de caráter financeiro; do contrário, desde o dia em que assumi o mandato de representante de São Paulo, teria apre-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

sentado projeto de lei criando concursos em tôdas as regiões produtoras de café, a fim de incitar os fazendeiros a produzir cafés finos. Esses concursos seriam organizados de tal maneira que o Poder Público contribuiria com prêmios em dinheiro, em máquinas, em valores materiais e positivos, como compensação para aquêles que encarassem com seriedade a produção de cafés finos, a melhora da nossa cultura cafeeira.

Como disse, de início, esta Casa não pode tomar a iniciativa de projetos de lei platônicos, criando prêmios apresentados por diplomas ou honrarias, que nada significariam para aquêles que ganham o pão de cada dia, no amanhã da terra.

*O Sr. Fernandes Távora* — Vossa Excelência dá licença para um aparte ?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Nem por isso deixei, todavia, em oportunidades já conhecidas desta Casa, de tratar do assunto, concitando as Prefeituras do interior de meu Estado a tomarem a iniciativa, por conta e risco próprios. Dado o exemplo, certamente o Poder Público, mais dia menos dia, viria em auxílio dessas Prefeituras.

Ouvirei, com prazer, o aparte do eminente Senador Fernandes Távora.

*O Sr. Fernandes Távora* — Se os cafeicultores do Brasil tivessem feito, há muitos anos, o que V. Ex.<sup>a</sup> hoje preconiza, o nosso país estaria em outra posição e o café brasileiro não serviria de escárnio a todos os nossos concorrentes. Não compreendem que precisamos modificar a técnica até então usada. Continuamos a produzir café do tipo duro, ruim e queremos, por força, que tenha no mercado mundial a mesma cotação dos cafés da Venezuela, Colômbia e de outros países da América Central. Julgo que V. Ex.<sup>a</sup> faz ótima campanha. Estou convencido de que, se não modificarmos o estado mental que domina a nossa política cafeeira, o produto brasileiro acabará desaparecendo do mercado internacional.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Muito grato ao eminente colega Senador Fernandes Távora pelo apoio que empresta às minhas palavras. Perfeitamente entrosado estamos ambos e, es-

tou convencido, estão todos os que representam o povo nesta Casa, no sentido de que algo positivo, material, objetivo e concreto deve ser feito em favor dos lavradores de café, a fim de que, estimulados, possam, de fato, melhorar o produto, do contrário, nós, que já estamos perdendo situação internacional, marcharemos para a derrocada definitiva.

Mais de uma vez lembrei aqui o acontecido com a borracha, hegemonia que perdemos por culpa nossa, do Governo e das autoridades. Deus queira que a supremacia que sempre tivemos com o café não corra o mesmo risco.

*O Sr. Cunha Mello* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Pois não.

*O Sr. Cunha Mello* — Tem razão V. Ex.<sup>a</sup> na afirmativa que faz a respeito da borracha, cuja sorte, neste momento, é agravada pela orientação do Banco de Crédito da Amazonia, que, ao contrário de assistir a região como lhe competia, só trata de importar borracha.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Aliás, do noticiário sobre as declarações do Ministro da Fazenda, quando aportou em Belém do Pará, conclui-se que os produtores de borracha e aquêles que vivem e trabalham em função da borracha, procuram saber de S. Ex.<sup>a</sup> quais as providências que estavam sendo tomadas, a fim de que o Banco da Borracha seguisse orientação mais condizente com as necessidades dos produtores.

*O Sr. Cunha Mello* — Cada dia a orientação é mais nefasta para os produtores. O Banco de Crédito da Amazonia está se transformando em verdadeiro algóz da indústria da borracha.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Registro com tristeza as declarações do eminente Senador Cunha Mello. Quanto ao café, foi o próprio Ministro José Maria Alkmim quem declarou que, se mantivermos a atual política cafeeira, marcharemos para situação verdadeiramente impressionante e calamitosa.

Sr. Presidente, falava sobre a possibilidade de suprirem as Prefeituras das regiões produtoras de café as deficiências das autoridades federais e



estaduais, através do concurso para estímulo, a fim de elevar-se a produção de café bom, café fino. Desejo, como homenagem ao Prefeito da cidade paulista de Piraju, consignar nos Anais do Senado da República nossos aplausos ao Prefeito Joaquim Camargo, pela iniciativa de organizar, naquele município, concurso entre os lavradores de café interessados na produção de cafés finos.

Recebi, de S. S.<sup>o</sup>, longo officio dando conta dos primeiros resultados da competição.

Entendo, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que devemos e podemos, desta Casa, oferecer o trabalho dêsse administrador municipal de uma das nossas comunas como exemplo a ser seguido pelos mais chefes de Executivos municipais. Oxalá a Imprensa dê ao trabalho do Prefeito da cidade paulista de Piraju o destaque merecido, como homenagem áquele homem público e estímulo a todos os administradores municipais de cidades produtoras de café, a fim de mostrar-lhes que, se lhes falta o amparo material, podem, entretanto, com o esforço próprio e a economia, embora restrita, da comuna, organizar alguma coisa no sentido dêsse objetivo.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Desde 1934, bato-me pela melhoria das Comunas e para que a Constituição lhes confira maior distribuição nas rendas nacionais. Em 1946, fiz idêntico apêlo. A diferença, no entanto, é insignificante. As Comunas continuam no mesmo estado rental e as rendas que hoje lhes dão, decorrentes do impôsto de renda, são inutilmente consumidas e, por que não dizer, malbaratadas.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Apolo. do.

O Sr. *Fernandes Távora* — Se as Comunas gozassem do apolo nacional; se lhes ensinassem a zelar pelo interesse público; se os seus eleitores tivessem capacidade para eleger homens como o Prefeito que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de citar, o Brasil estaria em outras condições e não precisaria mendigar aos Governos Estadual e Federal auxílios para cumprir o que é estritamente do seu dever.

O SR. LINO DE MATTOS — Meu nobre colega, são passados trinta e três anos desde o dia em que V. Ex.<sup>a</sup> iniciou seu trabalho de propaganda da melhoria da nossa produção em geral, e, particularmente, do café. Tenho certeza de que, embora decorrido tanto tempo, V. Ex.<sup>a</sup> está possuído, neste instante, daquele mesmo entusiasmo, porque de mister se torna prosseguirmos em nossa luta. Não importa o tempo vencido; dia virá em que seremos compreendidos.

O Sr. *Fernandes Távora* — Nosso desejo e nossa obrigação é continuarmos nessa luta, pelo bem comum.

O SR. LINO DE MATTOS — Vamos continuar.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — O que o nobre colega está dizendo, acêrca da atitude do Prefeito de Piraju,...

O SR. LINO DE MATTOS — Como uma homenagem especial, registremos o nome dêsse Prefeito, Sr. Joaquim Camargo.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — ... descendente, allás de velha e tradicional família cafêzista de São Paulo, gente ligada à História Colonial, vem ao encontro do que ouvi há dez dias do Prefeito de Machado, no sul de Minas, região ideal para a cultura do café, pela quantidade de umidade que contém sua atmosfera e a boa qualidade do seu solo agrícola. Esse Prefeito, cujo nome não recorde no momento, sugeriu aos colegas de seu Estado, que cada Prefeitura do sul de Minas Gerais fizesse uma plantaço-plôto de dois a três alqueires de café de boa qualidade, e se incumbisse de dar inteira assistência a essas plantaçoções, convocando os melhores peritos, de maneira que o sul de Minas pudesse refazer sua cultura cafeeira. V. Ex.<sup>a</sup> sabe, perfeitamente, que 90% das fazendas de São Paulo são obsoletas, primitivas; e o ideal seria, que em um quarto do território hoje ocupado por aquelas enormes culturas extensivas do café, se pudesse fazer a cultura intensiva. Eu mesmo meti o fação em 120.000 pés de café que tínhamos. Cortei tudo, e substituí por plantaçoções novas. Está claro que cultivadas muito longe daqueles méto-

dos empíricos, rotineiros, com que se faziam as plantações no século passado. E' de se esperar que o que V. Exa. acaba de declarar sobre o Prefeito de Piraju venha a ser imitado pelo povo progressista e vanguardeiro de São Paulo, que enfrentará o problema com decisão, procurando refazer, recuperar e reabilitar suas culturas cafeeiras e plantar seus novos cafés dentro dos ensinamentos do nosso século. Sabe V. Ex.ª que, nos Estados Unidos da América, com a extraordinária safra que todos os anos ostentam, cada vez maiores, a área de plantação se contrai. O que hoje se procura é a produtividade, dentro da intensidade do quadro agrícola. Esperemos que mineiros, paulistas, paranaenses, capixabas e fluminenses, de mãos dadas, cheguem a apresentar, no Brasil, dentro de dez anos, um quadro cafeeiro diferente. Com o que dispomos atualmente não poderemos sequer resistir à pressão da superprodução que aí vem. Felicito V. Ex.ª por ter trazido à Casa, com a sabedoria, o tato e a clarividência que o distinguem, o conhecimento de um fato que merece ser assinalado com uma pedra bem branquinha.

O SR. LINO DE MATTOS — Declaro que jamais me cansarei de ocupar esta tribuna, para louvar todos os prefeitos que acompanharem a resolução do Prefeito de Piraju e a daquele outro referido pelo eminente Senador Assis Chateaubriand, da cidade de Machado, em Minas Gerais. Certamente, não serão os únicos; outros estarão trabalhando, e quando deles tivermos notícias, aqui registramos, com alegria, o trabalho realizado.

Para finalizar, Sr. Presidente, lerei a íntegra do officio que mencionei no início de minha oração, dando conta dos primeiros resultados da campanha chefiada pelo Prefeito Joaquim Camargo, da cidade de Piraju, no Estado de São Paulo. (*Muito bem*).

"Piraju, 13 de setembro de 1957.

Exmo. Sr. Senador Juvenal Lino de Mattos. — Senado Federal. Rio de Janeiro.

Em atenção à sua solicitação telegráfica de 17-8 próximo pas-

sado, e, confirmando a minha resposta de 6 do corrente, passo a expor alguns resultados já obtidos e que patentelam os benéficos efeitos produzidos pela Lei n.º 205, de 25-2-57, que instituiu o "Concurso de Cafeicultura" neste município:

1 — Não se faz cafeicultura lucrativa apenas com "melhor produto". E' mister, a um só tempo, preservar o solo, oferecer ao operário rural mais humanas condições de vida, multiplicar o rendimento do café e se esmerar no objetivo final que é apresentar ao mercado um produto de melhor cotação. Foi assim considerando, que a Lei Municipal que instituiu o Concurso cuidou de premiar as propriedades *mais equilibradas* — e é nesse sentido que trabalha a Comissão de Classificação, procurando, com a mais absoluta isenção, chegar a um resultado final tecnicamente o mais perfeito.

2 — Ainda em fase de inspeção de propriedades, é um pouco cedo para catalogar resultados práticos. Surpreendentemente, contudo, estão sendo ultrapassadas as mais otimistas perspectivas que os próprios idealizadores do Concurso poderiam antever.

a) Em primeiro lugar, toda e qualquer divergência pessoal ou política foi automaticamente afastada — os cafeicultores de Piraju formam um só conjunto de incondicional apoio à inovação. Receberam-na como forte estímulo, como amparo moral numa hora dramática, e não medem esforços para, resolvendo o próprio problema econômico, cooperarem para superar a crise que ameaçava (e ainda ameaça) seu município, seu Estado, seu país. Para quem conhece as pequenas localidades brasileiras, a constatação desse harmônico esforço é francamente animadora.

b) Piraju está na zona de café duro, de café riado, de tipo inferior, e de sua estação ferroviária têm saído tradicionalmente,

de 150.000 a 200.000 sacas, por ano, de café daquela qualidade”.

O Sr. Assis Chateaubriand — Permite-me interrompê-lo para dizer que não há zonas de café duro, riado ou ácido. O Vale do Paraíba era assim considerado até cerca de um ano. Convido V. Ex.ª para visitar a Fazenda Saúde, de propriedade dos Diários Associados. Um dos maiores técnicos em Agricultura classificou nossa pequena safra deste ano como de café estritamente mole, doce. Estou certo de que esse homem conquistará grande vitória apenas pelo interesse demonstrado.

O SR. LINO DE MATTOS — Vejamos ilustre Senador Assis Chateaubriand, o resultado de que nos dá conta o officio do Prefeito de Piraju, prosseguindo na leitura.

“A proporção de “preferencial”, que jamais superou a casa de 2% está este ano atingindo a quase fabulosa porcentagem de 55%”.

(Interrompendo a leitura):

Exatamente o que acaba de informar o nobre Senador Assis Chateaubriand.

(Lendo):

“Esse é um resultado prático que diz bem sobre o que vai pelas fazendas e se o que vai pelas fazendas pode ser considerado francamente satisfatório.

3 — Não vamos ao exagero de afirmar que tudo ou quase tudo se deva ao Concurso. De um modo geral, procura-se em todo o Estado fazer café fino — palavra de ordem do momento ...

No particular, abro um parêntese para homenagear os “Diários Associados”, que, chefiados pelo Senador Assis Chateaubriand, tomaram a iniciativa da propaganda da produção de cafés finos.

O Sr. Assis Chateaubriand — A iniciativa foi dos paulistas. Nós fomos apenas porta-vozes.

O SR. LINO DE MATTOS — Além de todos os brasileiros e de toda a Imprensa, sem distinção.

“..mas provavelmente nenhum outro município (exceção, cremos de Catanduva) poderá se equiparar a Piraju em elevação do nível de melhoria da exploração cafeeira. Influência substancial somos forçados a atribuir ao Concurso, que, sobre constituir-se em estímulo prático, despertou brios, promoveu verdadeira, objetiva salutar e esportiva — digamos assim — competição entre os produtores. E o resultado é que estamos, em Piraju, no início de uma nova era em técnica agrícola de café”.

O Sr. Assis Chateaubriand — No Brasil não há problemas, e sim probleminhas, como esse, resolvidos pelos homens dotados de espírito de iniciativa.

O SR. LINO DE MATTOS — Estamos vendo o que conseguiu o Prefeito de Piraju, sem dinheiro nem amparo moral, a não ser a pequena ajuda que procuramos prestar-lhe, através de officios, telegramas e manifestações pessoais, a fim de dar projeção nacional aos trabalhos dessa municipalidade.

O Sr. Assis Chateaubriand — E é em merce essa ajuda, como estímulo.

O SR. LINO DE MATTOS — Por aí se vê como é fácil, efetivamente, o trabalho. Basta que todos se congreuem com essa finalidade.

“4 — Cuida-se mais intensamente de controlar a erosão, com bacias ou curvas de nível. Muitas propriedades fazem periódicas desinfestações visando o combate ao perigoso “barbeiro” e, via de regra, o trabalho se humaniza. Melhor aproveitamento e uso do estérco, bem maior emprêgo de fertilizantes químicos, podas de limpeza, replantio mais intenso (e muito mais racional) das falhas, extirpação de talhões decadentes e novos plantios segundo melhores sistemas — tudo isso, em Piraju, está deixando de ser meros temas de palestras de técnicos para ingressar, na me-

dida do possível, no dicionário prático do lavrador. E' bem verdade que há muito por fazer e as dificuldades são enormes — mas a mentalidade renovadora está criada.

5 — Sòmente nestes últimos meses, instalaram-se em Piraju cêrca de 20 despoldadores, construíram-se dezenas de lavradores e alguns seletoras. Conta a município, agora, também, com mais de 30 secadores. Os terreiros, de um modo geral, foram grandemente melhorados.

6 — Quem, no ano passado, assistiu colher café, neste município, e o faz êste ano, não pensa tratar-se do mesmo fazendeiro ou do mesmo colono. Generalizadamente separa-se a varrição do café derrigado, separa-se o "verde" em peneiras ou nos terreiros, impondo-se multas ao operador que apresentar café de roça com proporção de "verde" superior a 3 ou 5 %. Não fôssem as prejudiciais chuvas de inverno desanimadoras, mesmo, a colheita só do "cereja" teria atingido porcentagem enorme. Face a adversidade climática, intensificaram-se as varrições, feitas continuamente. A secagem, no terreiro, é feita com muito maior capricho. A "catação" do café beneficiado é norma na quase totalidade das máquinas de beneficio.

7 — Fazer "café fino" em Piraju é difícil e nem se reorganiza uma lavoura da noite para o dia. Começamos a nos dedicar a essa tarefa há muito pouco tempo — eis por que é surpreendente o que já se conseguiu. Antes (ainda no ano passado) o lavrador precisava ser tecnicamente catequizado. Hoje, quase se pode dizer, por força de expressão, que os técnicos é que precisam se desdobrar para atender a todos. A Comissão do Concurso de Cafelcultura, que conta três autênticos e adiantados líderes agrícolas e dois engenheiros-agrônomoes especializados, em suas inspeções rurais ou mesmo na cidade, promove satisfatória assistência eco-

nômica, fornecendo detalhes às reclamadas instituições.

8 — Diante dos resultados até aqui colhidos, estamos certos de que o Concurso Permanente de Cafelcultura de Pirajú, ao completar em janeiro próximo o seu primeiro ano de vigência deverá se situar com destaque entre as boas iniciativas aventadas e postas em prática nesta nossa luta de sobrevivência econômica.

9 — A Comissão do Concurso após a feitura do regulamento e do quadro técnico de avaliação, exerce suas atividades com sentido principalmente educativo, devendo ainda promover, nos próximos meses:

- a) reuniões técnicas;
- b) demonstrações práticas no campo;
- c) roteiro de cafelcultura, em Campinas e Piracicaba;
- d) solenidade de entrega de prêmios e diplomas.

10 — Todos os trabalhos, especialmente os de ordem técnica, são efetuados em estreita colaboração com a Casa da Lavoura e Associação Rural. O Concurso representa para a Prefeitura, a tradução prática de sua resolução de fazer uma administração agrícola, voltada ao lavrador e a terra, com tiro de longo alcance, que será de resultados lentos e de certo modo pouco visível — porém duradouros e básicos.

Agradeço, sensibilizado, o interesse manifestado por Vossa Excelência por êsse relevante problema, que, sendo de Pirajú, é, também, do Estado e da Nação, estando, pois, em boas mãos, quando vai sendo equacionado por um dos brilhantes representantes do povo brasileiro como é o caso do prezado amigo.

Atenciosamente — Joaquim O. S. Camargo. Prefeito Municipal.

Anexo: — 1 Regulamento do Concurso; — 1 Tabela de Classificação.

## CONCURSO PERMANENTE DE CAFEICULTURA

### REGULAMENTO

A Comissão Especial de Classificação nos termos do artigo 3.º §§ 3.º e 4.º da Lei Municipal n.º 205, de 25 de fevereiro de 1957, estabelece as seguintes normas para seus trabalhos:

1. Será, inicialmente, organizada uma relação de propriedades que apresentem características mínimas para serem consideradas disputantes, ao critério da Comissão.

2. Essa relação será divulgada, dando-se um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para o recebimento de notificações de responsáveis por propriedades eventualmente não incluídas, a fim de que seja devidamente completada a relação.

3. Todas as propriedades então constantes da relação definitiva, serão estudadas de acordo com as normas aqui constituídas, em rigoroso idêntico padrão de tratamento.

4. Os responsáveis pelas propriedades disputantes deverão facilitar, sempre que possível, os trabalhos da Comissão, colocando à disposição de qualquer de seus membros todas as fontes de informações e fornecendo todos os dados solicitados.

5. Para a obtenção dos dados indispensáveis à justa apreciação de cada propriedade, a Comissão se reserva o direito de escolher as épocas de inspeção, efetuar tantas visitas quantas julgar necessário, promover reuniões com proprietários ou seus prepostos e adotar outras medidas que achar úteis à perfeita execução de seus trabalhos.

6. A avaliação de cada propriedade se fará com base nas especificações técnicas e correspondentes limites de notas e pesos, que constam da *Tabela de Avaliação*, anexa e parte integrante deste Regulamento.

7. Em caso de empate, será vencedora a propriedade que tiver obtido no critério "qualidade do café", a maior nota.

8. Se ainda persistir o empate, este será considerado como definitivo, declarando-se como igualmente vencedoras as propriedades empatadas, sendo o prêmio em dinheiro dividido em partes iguais entre as propriedades então contempladas.

9. Para o mister de classificar tipo e bebida do café, será dada absoluta preferência ao Posto de Classificação de Café, de Piraju, cujos resultados serão tidos como bastantes e definitivos.

10. A Comissão tudo fará para dar cunho objetivo à importante finalidade educativa e assistencial do Concurso, podendo, nesse sentido, promover reuniões de cafeicultores e convidar técnicos para proferir palestras, solicitar assessoria em suas inspeções, divulgar comunicados instrutivos, para cujo bom êxito será solicitada a colaboração da Casa da Lavoura, da Prefeitura e das entidades de classes locais.

11. Dentro do menor prazo que lhe seja possível a Comissão deverá apresentar ao Senhor Prefeito Municipal, para efeito do que estabelece o artigo 7.º da Lei, uma completa previsão orçamentária das despesas indispensáveis aos seus trabalhos.

12. Nos termos do artigo 3.º em seu § 5.º, a Comissão apresentará o seu parecer final e a classificação das propriedades contempladas, em documento firmado por todos os seus membros.

13. Após a entrega dos prêmios, a Comissão se considerará automaticamente dissolvida.

14. Todos os casos omissos e detalhes de metodização dos trabalhos serão resolvidos pela Comissão, em suas reuniões regulares, fazendo-se nessa oportunidade as devidas anotações em Ata.

ANEXO — Tabela de Avaliação, citada no item 6.º deste Regulamento.

Piraju, 16 de abril de 1957 —  
Engenheiro Agrônomo Lauriston Pousa Bicudo, Presidente. — Constantino Leman, Secretário. — Angelo Dell'Agnolo Sobrinho — Manoel Blanco Vega. — Ari Gurijão Silveira.

Sr. Presidente, esse trabalho deve ter ampla difusão. Acredito mesmo que, oportunamente, poderia a Casa aprovar projeto de resolução, autorizando a Mesa a mandar imprimir opúsculo com êsses dados, como homenagem à iniciativa do Prefeito de Piraju e distribuí-los em tôdas as regiões cafeicultoras do País, a fim de provocar a emulação aos cafés finos.

Providências dessa natureza, amparadas pelas autoridades federais e estaduais, conduzir-nos-ão a dias mais promissores. Oxalá, dentro em breve, não mais se registrem em manchetes de nossa imprensa declarações tão pessimistas, tão alarmantes e assustadoras, como as formuladas na cidade de Belém do Pará, pelo Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Alkmim.

Chegaremos, assim, ao ideal de o Brasil recuperar-se ou, pelo menos, não mais perder sua posição de fornecedor de café para o mundo.

Deus permita que assim seja. Trará dias melhores para nossa terra. Tenho certeza de que os Estados produtores, como São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Espírito Santo, envidarão esforços nesse sentido. Vamos, portanto, numa união de interesse e de zelo, apresentar à Patria, trabalhos como o do Prefeito da cidade paulista de Piraju. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, segundo orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, terceiro orador inscrito.

O SR. OTHON MADER — (\*) — Sr. Presidente, inscrevi-me para falar na sessão de hoje, porque pretendia comentar o discurso aqui pronunciado, sexta-feira última, pelo meu nobre colega e prezado amigo Senador Gaspar Velloso.

As considerações que pretendo fazer são longas, e parte do nosso tempo foi tomado por cerimônias extraordinárias. Assim, venho à tribuna unicamente para declarar que, amanhã, espero responder ao ilustre representante paranaense, que, de boa-fé trouxe para o Plenário desta Casa informações falsas, fornecidas por alguém in-

teressado em negar a verdade, bem como leu uma certidão cujo valor é nenhum em face dos fatos que, provei, se desenrolam de maneira totalmente diferente daquela por que foram aqui narrados. Estando por findar-se a hora do expediente, eu me reservo para, na sessão de amanhã, responder a S. Ex.<sup>a</sup> e oferecer novos argumentos em favor da afirmação que fiz desta tribuna, e reafirmo: — O Sr. Moysés Lupion, Governador do Estado do Paraná, é grande interessado na Companhia Citla, a empresa que, indevida e fraudulentamente, se apossou das terras do Sudoeste paranaense e implantou a desordem e um regime de violência e perseguições contra os pobres colonos que lá se estabeleceram há muitos anos.

Quero, Sr. Presidente, reafirmar que a minha denúncia, a minha acusação está de pé, e vou reforçá-la com argumentos na sessão de amanhã. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

O SR. MOURÃO VIEIRA — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Dou a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, sexto orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Colaborando com a nobre e prestigiosa representação do Estado do Rio nesta Casa, venho pedir o interesse e a atenção do Governo, e em especial do Sr. Presidente da República, para a solução de instantes e graves problemas que afligem o vizinho Município de Barra Mansa, cuja importância geo-econômica ninguém desconhece.

Em um século de vida municipalista, Barra Mansa, caracterizou-se por um permanente ritmo de progresso, definido em 3 fases perfeitamente distintas. Sua elevação a cidade, a 3 de outubro de 1830, marca o crescimento de suas lavouras, atingindo o apogeu da produção de café, quando se dá o desmembramento em município autônomo, a 15 de outubro de 1857, em pleno fortalecimento do II Reinado. Essa é a chamada fase agrícola do município. Seu potencial porém, é destruído completamente. Dois fatores de-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

terminam a derrocada das grandes fazendas: a Guerra do Paraguai, carregando para o teatro de operações enormes contingentes de voluntários; e a Abolição, precipitada pelos Republicanos. E' então, no primeiro quartel d'êste século, que os criadores mineiros descem as encostas da Mantiqueira, adquirindo as magníficas fazendas coloniais, completamente desvalorizadas. Atrás d'êles vinham as boiadas, que entravam pelos grandes pomares, que circundavam as casas-grandes. Destruíram-se os pomares. Destruíram-se as lavouras. Tudo foi transformado em pasto. E' a segunda fase da vida do Município — a da criação bovina em larga escala. Em breve, Barra Mansa conquista o primeiro lugar na produção de leite de todos os municípios brasileiros e graças a isso, instala-se na cidade uma das maiores fábricas de laticínios.

E' entretanto, duramente atingido o Município pela crise econômica de 1928 e 1929. Dez anos dura essa fase de relativa paralisação, com a total e absoluta desvalorização de seus imóveis e a completa ausência de qualquer iniciativa ou empreendimento de qualquer natureza.

Dessa estagnação, porém, partiria o Município para a terceira fase, a fase decisiva do seu crescimento, assinado pela industrialização intensiva. O marco é a instalação no seu antigo oitavo distrito, dos altos fornos da Cia. Siderúrgica Nacional, graças à visão do grande Presidente Getúlio Vargas e ao trabalho esclarecido e pertinaz do eminente general Edmundo de Macedo Soares e Silva. Ao lado de Volta Redonda, em Barra Mansa, Saudade, Pombal e Floriano alinham-se os grandes estabelecimentos, como um atestado vivo da existência da indústria pesada em nossa terra, como prenúncio de uma nova era para o Brasil e para os brasileiros. Mas o crescimento turbilhonar e tumultuário agravaria antigos problemas, outros criando ao mesmo tempo. A cidade fica enterrada nada menos de 15 passagens de nível sobre o leito das linhas férreas que obstruem o centro urbano, provocando constantes desastres com a perda de vidas preciosas; a supervalorização das poucas áreas ainda existentes, afugentando a instalação de novas indústrias; o excessivo nível dos aluguéis; o abandono completo da

margem esquerda do Rio Paraíba, onde aparecem os primeiros sintomas das futuras "favelas", o que mais tarde impossibilitará o aproveitamento racional daquela longa faixa ribeirinha. Tudo isso, paradoxalmente, mostra que Barra Mansa está sendo asfixiada pelo próprio progresso. Urge uma solução para tantos e tão graves problemas. E a solução, Senhores Senadores, se encontra no admirável planejamento realizado por um colega da antiga Escola Militar do Realengo, pelo talentoso e competente Vereador do Distrito Federal, General Jayme Ferreira da Silva, que, afastado de atividades partidárias, dedicou sua atenção, há alguns anos, aquela sua terra natal. Sua concepção baseia-se num plano de urbanização de Barra Mansa, tendo por base a remoção das linhas férreas da Central do Brasil e da Rede Mineira de Viação, retificando, de certo modo, a grande curva que o Paraíba faz e que a Central do Brasil acompanha, entre os quilômetros: 148 e 158 daquela ferrovia. Não podem ser removidas as linhas férreas para a margem esquerda do rio Paraíba, sem a coexistência de um plano de urbanização dessa mesma margem, proporcionando a instalação em grande escala de novas indústrias, cuja presença, por si só, justificará o envolvimento das verbas necessárias a êsse grande empreendimento.

Em suas linhas gerais, foi êsse "plano" estudado há cerca de 6 anos pela Central do Brasil e também submetido à apreciação dos dirigentes da Rede Mineira de Viação e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Seu autor apresentou-o em conferência pública, em Barra Mansa, em 1953, quando, aqui no Senado Federal, surgiram emendas à Lei Orçamentária, prevendo as primeiras verbas necessárias ao início de execução das obras. Assinavam essas emendas os nobres Senadores pelo Estado do Rio de Janeiro, Srs. Pereira Pinto, Alfredo Neves e Sá Tinoco. Em 1954, idêntica iniciativa surge na Câmara Federal, esbarrando na Comissão de Viação e Obras, pela ausência de pronunciamento do Ministério da Viação e Obras Públicas. Posteriormente o então Ministro Engenheiro Lucas Lopes, não escondendo sua simpatia e seu inte-

rêsse pelo planejamento, determinou ao diretor do D.N.E.F., Engenheiro Oto de Araújo Lima, que organizasse a Portaria constituindo a comissão encarregada dos respectivos estudos, a qual seria integrada por 3 engenheiros, representando esse Departamento, a Central e a Rêdo, e ainda um representante da Municipalidade de Barra Mansa.

Com a renúncia do Ministro Lucas Lopes, coube ao seu sucessor, Ministro Rodrigo Otávio Jordão Ramos, baixar, em março de 1955, essa portaria. Segue a comissão, depois de empossada, para Barra Mansa, constatando não só a viabilidade, como a necessidade de realização planejada. Faltam, porém, cartas da margem esquerda do Rio Paraíba. Recorre-se ao Serviço Geográfico do Exército, sempre pronto a colaborar em tais iniciativas. No início deste ano, volta o autor do plano a entrevistar-se, já, agora com o ministro Lúcio Meira, que, como seus antecessores, demonstra o mesmo interesse pelo problema em tela.

Transcorrerá, Senhores Senadores, a 15 de outubro, o Centenário do Município de Barra Mansa. Transcurso melancólico, ao que tudo indica. As finanças municipais exauridas desde que, com o desmembramento do seu antigo 8.º Distrito, houve a evasão de quase dois terços da sua renda, permanecendo o encargo total do seu funcionalismo, atrasado há 4 ou 5 meses.

Nenhuma perspectiva de que tal situação se modifique — ou melhor, uma única possibilidade de que tudo se transforme, modificando-se completamente o sombrio quadro que acabamos de focalizar: a decisão do Governo Federal no sentido de realizar imediatamente a remoção das linhas férreas, como está previsto, no planejamento já exuberantemente estudado. Tal decisão permitiria que se entregasse ao Governo Municipal de Barra Mansa o plano de urbanização a ser aprovado, contando com o apoio da União.

Não falemos, nesta hora, em dificuldades insuperáveis. Barra Mansa, há mais de 15 anos, já contribuía apenas para um de nossos Institutos, o I.A.P.I. — com mais de 200 mil cruzeiros por dia. Hoje, Barra Mansa e Volta Redonda contribuem apenas

para esse mesmo Instituto, com mais de 20 milhões de cruzeiros mensais cerca de 300 milhões de cruzeiros por ano. Essa obra não pode ser adlada nem retardada. Em 1952 ou 1953 custaria apenas 150 milhões; agora custará talvez mais do dobro. Daqui a dois ou 3 anos, tornar-se-á praticamente impossível, pelo encarecimento da margem esquerda, retalhada em loteamentos anti-sociais e antieconômicos...

Aqui fica este apêlo aos Ministro de Estado, da Viação, da Guerra e da Fazenda, em particular, a S. Ex.ª o Sr. Presidente da República. Estou certo de que ele há de merecer o apoio dos nobres colegas, particularmente, dos zelosos representantes do Estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal. Não faltará a palavra autorizada do preclaro Senador Alencastro Guimarães, que melhor que eu, poderá dar seu testemunho, graças ao seu profundo conhecimento dos problemas que dizem respeito à Central do Brasil. Ninguém deixará de aplaudir a decisão do Governo, se este se dispuser a enfrentar e resolver tão importantes problemas, providência indispensável ao fortalecimento da nossa base industrial, ligada, sem dúvida, ao desenvolvimento do Vale do Paraíba.

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Paulo Fernandes — Focaliza V. Ex.ª realmente, problema da mais alta relevância para Barra Mansa. A bancada fluminense nesta Casa recebeu também apêlo do autor do projeto, no sentido de conceder apoio, por ocasião da feitura orçamentária, a verba especial para a realização, dessas obras. Folgo imenso em verificar que o eminente colega também forma nesta mesma linha de combate. Haveremos de dar a Barra Mansa a obra que merece e está sendo reclamada há vários anos.

O SR. GILBERTO MARINHO — Pode o Senado verificar, diante do autorizado depoimento do honrado e brilhante Senador Paulo Fernandes, representante do Estado do Rio, que o planejamento focalizado corresponde a uma necessidade da próspera comuna sul-fluminense. Estou certo de



que os ilustres representantes do Distrito Federal nesta Casa, nobres Senadores Alencastro Guimarães e Caiado de Castro, darão também seu apoio a essa medida a ser patrocinada pelo Senador Paulo Fernandes e seus ilustres companheiros do Estado do Rio.

Já foi apresentada, aliás, na Câmara Federal, a emenda 732 ao projeto de Lei Orçamentária, de autoria do ilustre deputado da União Democrática Nacional, Raymundo Padilha, concedendo 19 milhões para início das obras citadas, a partir de janeiro do próximo ano.

Estaremos assim todos contribuindo para o ressurgimento e a recuperação econômica do histórico Vale do Paraíba, com a transformação das chamadas "cidades mortas" em cidades vivas, em pleno renascimento, atestando a capacidade da nossa gente, de forma a reviver aqueles dias de prosperidade e de fartura que fizeram o brilho e a glória da velha Província Fluminense. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única da redação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os arts 161 e 256, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 na parte que diz respeito à Previdência (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 864, de 1957).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Val à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte:

PARECER

N.º 804, de 1957

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957.*

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 20, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 864-1957

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao funcionário e sua família, a que se referem os arts 161 e 256, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência.*

#### EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 1.º Aos Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) incumbe a execução do Plano de Previdência, instituído, nos termos desta lei, com o fim de possibilitar recursos à família dos funcionários da União depois de sua morte".

#### EMENDA N.º 2

Ao art. 3.º (Emenda n.º 2-C).

1) Dê-se aos §§ 1.º e 2.º, deste artigo, a seguinte redação:

"§ 1.º O pecúlio especial será calculado de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, não podendo, porém, ser inferior

a 3 (três) vezes o salário-base do contribuinte falecido.

§ 2.º O pecúlio especial será concedido aos beneficiários, obedecida a seguinte ordem:

a) o cônjuge sobrevivente, exceto o desquitado;

b) os filhos menores de qualquer condição, ou enteados;

c) os indicados por livre nomeação do segurado;

d) os herdeiros, na forma da lei civil".

2) Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"§ 3.º A declaração dos beneficiários será feita ou alterada, a qualquer tempo, somente perante o IPASE, em processo especial, nela se mencionando claramente, o critério para a divisão, no caso de serem nomeados diversos beneficiários".

EMENDA N.º 3

Aos arts 4.º e 5.º (Emenda n.º 3-C).  
Dê-se, a estes artigos, a seguinte redação:

"Art. 4.º É fixada em 50 % (cinquenta por cento) do salário-base, sobre o qual incide o desconto mensal compulsório para o IPASE, a soma das pensões à família do contribuinte, entendida como esta, o conjunto de seus beneficiários que se habilitarem às pensões vitalícias e temporárias".

EMENDA N.º 4

Ao art. 6.º (Subemenda à emenda n.º 20).

Acrescente-se, a este artigo, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente".

EMENDA N.º 5

Ao art. 7.º (Emenda n.º 4-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação, mantido o seu parágrafo:

"Art. 7.º Na distribuição das pensões, serão observadas as seguintes normas:

I — Quando ocorrer habilitação à pensão vitalícia, sem beneficiários de

pensões temporárias, o valor total das pensões caberá ao titular daquela;

II — Quando ocorrer habilitação às pensões vitalícias e temporárias, caberá a metade do valor a distribuir ao titular da pensão vitalícia e a outra metade, em partes iguais, aos titulares das pensões temporárias;

III — Quando ocorrer habilitação somente às pensões temporárias, o valor a distribuir será pago, em partes iguais, aos que se habilitarem".

EMENDA N.º 6

Ao art. 8.º (Emenda n.º 7-C).

Suprimam-se estes artigos e seu parágrafo único.

EMENDA N.º 7

Ao art. 9.º (Emenda n.º 12-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 9.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica a União obrigada a auxiliar o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado com uma importância correspondente a 1/3 (um terço) da contribuição compulsória de seus segurados, a qual é aumentada para 6% (seis por cento)".

EMENDA N.º 8

Ao art. 10 (Emenda n.º 13-C)

Suprimam-se, no corpo deste artigo, *in fine* as expressões:

"...ou solicitando ao Governo recursos adicionais quando insuficiente o fundo referido".

EMENDA N.º 9

Ao art. 11 (Emenda n.º 14-C)

Substituam-se, este artigo e seus parágrafos, pelo seguinte:

"Art. 11. O seguro privado facultativo de que cogita o n.º II do artigo 2.º, da presente lei tem o objetivo de proporcionar o amparo financeiro aos beneficiários do servidor, por motivo de falecimento deste último, obedecendo as operações do IPASE, nesse se-

tor, ao disposto no art. 3.º e seus parágrafos do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

EMENDA N.º 10

Ao art. 12 (Emenda n.º 8-C)

Neste artigo onde se lê:

"Art. 12. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e instituições de previdência referidas nesta lei empregarão..."

Lê-se:

"Art. 12. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado empregará..."

EMENDA N.º 11

Ao art. 14 (Emenda n.º 15-C)

Neste artigo onde se lê:

"...serão recolhidas às instituições..."

Lê-se:

"...serão recolhidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado..."

EMENDA N.º 12

Ao Projeto (Emenda n.º 5-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Por morte dos beneficiários ou perda da condição essencial à percepção das pensões, estas reverterão:

I — A pensão vitalícia — para os beneficiários das pensões temporárias;

II — As pensões temporárias — para os seus co-beneficiários, ou na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

EMENDA N.º 13

Ao Projeto (Emenda n.º 6-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. As atuais pensões a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, se-

rão reajustadas e redistribuídas de acordo com esta lei, extinguindo-se os aumentos e abonos concedidos pelo Decreto-lei n.º 8.768, de 21 de janeiro de 1946 e pelas Leis ns.: 1.215, de 27 de outubro de 1950, 1938, de 10 de agosto de 1953 e 2.408, de 24 de janeiro de 1955.

Parágrafo único. Quando o valor atual das pensões, computados os aumentos e abonos anteriores, numa unidade familiar, for superior ao de reajustamento a que se refere este artigo, a diferença será mantida e distribuída entre os beneficiários".

EMENDA N.º 14

Ao projeto (Emenda N.º 9-C)

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Para os efeitos de desconto obrigatório, considera-se salário base do servidor o correspondente ao vencimento, remuneração, salário e provento, bem como às gratificações de função, adicional por tempo de serviço, e de magistério".

EMENDA N.º 15

Ao Projeto (Emenda n.º 10-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Os benefícios de que trata esta lei também se aplicam às pensões, atuais e futuras, a cujo pagamento esteja obrigado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado como consequência da incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional (Decreto-lei n.º 6.209 de 19 de janeiro de 1944) inclusive a viúva e herdeiros dos aposentados nas condições previstas no Decreto-lei número 8.821, de 24 de janeiro de 1946 e na Lei n.º 2.752, de 10 de abril de 1956".

EMENDA N.º 16

Ao Projeto (Emenda n.º 11-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Poderão contribuir facultativamente para o IPASE os servido-

res aposentados antes da vigência do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941”.

EMENDA N.º 17

Ao Projeto (Emenda n.º 22 e respectiva subemenda).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Artigo. — Os arts. 43 e 49 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. A realização de qualquer despesa deverá ser precedida de empenho nas dotações próprias e autorização expressa e escrita, que poderá ser dada pelo presidente em qualquer caso, ou por diretor, em casos de interesse de órgão a ele subordinado.

Parágrafo único. A tomada de contas se processará normalmente por meio de balancetes mensais e demonstração semanal da execução orçamentária, sendo facultado ao órgão fiscalizador requisitar comprovantes para esclarecimentos.

Art. 49. A fiscalização da gestão financeira do IPASE será exercida por um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros, nomeados em comissão pelo Presidente da República por 4 (quatro) anos, a contar da data da nomeação, podendo ser reconduzidos, e com as seguintes atribuições:

a) examinar a proposta orçamentária encaminhada pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, autenticada, para publicação, pelo mesmo depois de verificar estarem obedecidas as disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, em caso contrário, devolvendo-a anotada nos pontos em desacordo com as devidas alterações;

b) fiscalizar a execução do orçamento autenticado pelo Conselho ou aprovado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e autorizar, mediante proposta prévia e oportunamente apresentada pela administração do IPASE, após examinada a sua conveniência quanto às verbas indicadas, a transferência de uma a outra verba da dotação de uma consig-

nação e de parte da dotação de uma a outra consignação, respeitando o total orçamentário da seção;

c) autorizar o reforço total orçamentário da primeira seção na base da arrecadação efetiva do primeiro semestre, respeitada as limitações do art. 36 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940;

d) opinar sobre as operações de seguro, as modalidades de assistência e as aplicações do capital, que além, daquelas previstas no Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 convem sejam adotadas;

e) opinam nos casos de alienação de bens móveis do IPASE.

f) proceder à tomada de contas da administração do IPASE, através do exame de seus balancetes e demonstração da execução orçamentária;

g) tomar conhecimento do balanço e da apuração e distribuição dos resultados, dando parecer que será encaminhado ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Presidente do IPASE;

h) solicitar ao Presidente do IPASE as informações e diligências que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da inspeção pessoal e direta, por qualquer dos seus membros, dos serviços em geral, inclusive dos comprovantes de contabilidade;

i) apresentar ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o relatório anual de suas atividades, inclusive a documentação das próprias despesas;

j) elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal do IPASE terão remuneração idêntica à que fôr fixada para os membros dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões”.

O SR. PRESIDENTE — Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Sr. Gilberto Marinho.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 850 e 851, de 1957, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 486, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra "f" e 155, letra "b" do Regimento Interno, requero adiamento da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1956, a fim de ser feita na sessão de 3 de outubro próximo.

Sala das Sessões em 30 de setembro de 1957. — *Ruy Carneiro.*

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do requerimento que acaba de ser aprovado, o projeto é retirado da Ordem do Dia, devendo ser incluído na pauta dos trabalhos da sessão de 3 de outubro próximo.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 134, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Telefônica Jundiá S.A., tendo pareceres favoráveis, sob os números 844 e 845, de 1957, das Comissões de Economia, e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados.

(Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 134, de 1957

*Concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Telefônica Jundiá S.A.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida à Telefônica Jundiá S. A., com sede em Jundiá, Estado de São Paulo, isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% (dez por cento), imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de previdência social, para o conjunto de um centro telefônico automático de três mil linhas, com pertences e acessórios, no valor de 999.000,00 (novecentas e noventa e nove mil) corças suecas, importado da Telefonak-Tiebolaget LM Ericsson Suécia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e se aplica a materiais desembaraçados sob termo de responsabilidade.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 167, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, como auxílio às comemorações do I Centenário da fundação da cidade de Estrela do Sul, no Estado de Minas Gerais, tendo parecer favorável, sob o n.º 847, de 1957, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 487, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra "f" e 155, letra "b", do Regimento Inter-

no, requeiro adiamento da discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 107, de 1957, a fim de ser feita na sessão de 1.º de outubro próximo.

Sala das Sessões em 30 de setembro de 1957. — *Paulo Fernandes*.

O SR. PRESIDENTE — Em face da aprovação do Requerimento, o projeto sai da Ordem do Dia para ser incluído na sessão de amanhã.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1957, que prorroga, por um ano, a licença do Oficial Legislativo, classe "L", Dyrno Jurandyr Pires Ferreira (Redação oferecida pela Comissão Diretora no seu Parecer n.º 365, de 1957).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 84, de 1947, que regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função, tendo Paraceres Favoráveis, sob ns. 500 e 801, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça, e de Serviço Público Civil.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 167, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 como auxílio às comemorações do I Centenário da fundação da cidade de Estréla do Sul, no Estado de Minas Gerais, tendo Parecer Favorável, sob n.º 847, de 1957, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 186, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para auxiliar a Federação Universitária Paulista de Esportes, na construção de um Estádio Universitário, tendo Parecer Favorável, sob número 849 de 1957, da Comissão de Finanças.

5 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 24, de 1957, que estabelece norma para pagamento aos servidores dos "Acórdos", equiparados aos extranumerários da União (aprovado com emenda, em 1.ª discussão, na sessão de 25 de setembro último), tendo Parecer, sob número 887, de 1957 da Comissão de Redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.